

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS
E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO**

Processo nº 1030812-77.2015.8.26.0100

OAS S.A. e OUTRAS, já qualificadas nos autos do seu Pedido de Recuperação Judicial em epígrafe, vêm, por seus advogados, em cumprimento ao compromisso assumido durante a Assembleia Geral de Credores realizada em 17/12/2015 ("AGC"), requerer a juntada do Plano de Recuperação Judicial e respectivos anexos com as referências cruzadas devidamente corrigidas **(doc. 1)**.

Destaca-se, desde já, que tais correções não influenciam o teor material das disposições do PRJ, de acordo com o quanto já destacado pela i. Administração Judicial às fls. 39.726, conforme se verifica da versão marcada que ora se junta **(doc. 2)**.

Ademais, as Recuperandas requerem a juntada do expediente em anexo, protocolado no Plantão Judiciário em 29/12/2015, em via física, no qual se requereu a homologação do Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") aprovado na AGC **(doc. 3)**.

Tal medida comprova, cabalmente, o cumprimento por parte das Recuperandas, de todas as etapas necessárias à concessão definitiva da recuperação judicial, o que ora se reitera, de maneira a cancelar a aprovação de seu PRJ pela maioria esmagadora dos credores.

Termos em que, respeitosamente,
PP. Deferimento.

São Paulo, 11 de janeiro de 2015

p.p. **Eduardo Secchi Munhoz**
OAB/SP 126.764

p.p. **Joel Luís Thomaz Bastos**
OAB/SP 122.443

**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONJUNTO DE
OAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CONSTRUTORA OAS S.A. – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OAS INVESTIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,
OAS INFRAESTRUTURA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,
OAS EMPREENDIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OAS IMÓVEIS S.A. – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SPE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE ARENAS MULTIUSO S.A. –
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OAS INVESTMENTS LIMITED, OAS FINANCE LIMITED,
OAS INVESTMENTS GMBH**

OAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade por ações com sede na Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 9º andar, sala 904, Consolação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 14.811.848/0001-05 (“OAS”); **CONSTRUTORA OAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com sede na Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 7º andar, sala 720, Consolação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 14.310.577/0001-04 (“COAS”); **OAS INVESTIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com sede na Av. Angélica, nº 2.220, 10º andar, sala 101, Consolação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 07.584.023/0001-30 (“OASI”); **OAS EMPREENDIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com sede na Av. Angélica, nº 2.220, 7º andar, parte, Consolação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 06.324.922/0001-30 (“OASE”); **SPE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE ARENAS MULTIUSO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com sede na Av. Angélica, nº 2.220, 4º andar, sala 43, Consolação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 17.316.830/0001-25 (“SPE Gestão”); **OAS INFRAESTRUTURA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com sede na Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 9º andar, sala 908, Consolação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 11.780.712/0001-97 (“OAS Infra”); **OAS IMÓVEIS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com sede na Av. Luís Vianna Filho, s/n., Loteamento Alphaville Salvador, lote 01, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 09.557.461/0001-34 (“OAS Imóveis”); **OAS INVESTMENTS GMBH**, sociedade constituída e organizada de acordo com as leis da Áustria, com sede na Wiener Neustadt, Fischhof 3/6, 1010, na Cidade de Viena, registrada sob o nº FN 386381 h (“OAS GmbH”); **OAS INVESTMENTS LIMITED**, sociedade constituída e organizada de acordo com as leis das Ilhas Virgens Britânicas, com sede na Trident Chambers, P.O. Box 146, Road Town, Tortola, registrada sob o nº 1503490 (“OAS Limited”); e **OAS FINANCE LIMITED**, sociedade constituída e organizada de acordo com as leis das Ilhas Virgens Britânicas, com sede na Trident Chambers, P.O. Box 146, Road Town, Tortola, registrada sob o nº 1766299 (“OAS Finance”), conjuntamente denominadas como “Recuperandas” ou “Grupo OAS”:

CONSIDERANDO QUE:

(i) O Grupo OAS constitui um conglomerado empresarial com atuação no segmento de construção civil (pesada), infraestrutura e empreendimentos imobiliários, reunindo diversas sociedades sob controle comum (direto ou indireto) da OAS, com atividades desenvolvidas em inúmeras localidades do território nacional e em 18 países, correspondendo a uma das maiores empresas brasileiras no seu segmento de atuação, com faturamento, em 2014, de R\$ 7,7 bilhões, e aproximadamente 100 mil trabalhadores diretos e indiretos (dado do segundo semestre de 2015);

(ii) O Grupo OAS nasceu com a exploração da atividade de construção civil ("Divisão Engenharia & Construção"), desenvolvida pela sociedade COAS, a qual se volta a atividades de engenharia e construção de grande porte (rodovias, metrô, pontes, viadutos, usinas hidrelétricas etc.), em que acumulou larga experiência e desenvolveu sofisticada tecnologia, a ponto de constituir-se em uma das maiores e mais qualificadas empresas do setor no Brasil e no mundo;

(iii) A expansão do Grupo OAS foi marcada (a) pelo investimento em negócios na área de infraestrutura (v.g., concessão de metrô, de serviço aeroportuário, de rodovias, de serviço de água e esgoto, indústria de óleo e gás, arenas esportivas etc.), organizados em sociedades sob o controle comum da OASI ("Divisão Investimentos"); e (b) pelo investimento em empreendimentos imobiliários (v.g., edifícios residenciais e comerciais), desenvolvidos pela sociedade OASE ("Divisão Empreendimentos Imobiliários"), também esta sob controle da OASI;

(iv) Para o exercício de suas atividades e para viabilizar o crescimento da empresa, o Grupo OAS estruturou-se para a captação de recursos junto ao mercado financeiro brasileiro e internacional, por meio da contratação de financiamentos bancários, garantias bancárias, seguros-garantia e da emissão de títulos de dívida no mercado local (debêntures) e no mercado internacional (*Bonds*). Para a emissão de títulos de dívida no mercado internacional (*Bonds*), o Grupo OAS constituiu as Entidades Estrangeiras;

(v) As sociedades integrantes do Grupo OAS atuam sob a direção e controle comuns da OAS, coordenando suas atividades e aproveitando suas sinergias financeiras, administrativas e operacionais, com vistas a aumentar a eficiência e maximizar o resultado de suas atividades. Para tanto, há contratos celebrados entre as diversas sociedades que integram o Grupo OAS (contratos *intercompany*), bem como a concessão de garantias em conjunto, ou a assunção de responsabilidade solidária, para a captação de recursos a título de financiamento. Assim, por exemplo, os *Bonds*, emitidos pelas Entidades Estrangeiras, são garantidos conjuntamente pela OAS, COAS e OASI;

(vi) A despeito da direção unitária do Grupo OAS e dos vínculos contratuais entre as diversas sociedades que o integram, o desenvolvimento de suas atividades é exercido individualmente por cada uma das sociedades de forma a respeitar sua personalidade jurídica, bem como sua autonomia organizacional e patrimonial. Assim, na negociação do Grupo OAS com seus credores para a celebração do contrato respectivo, tomou-se em conta a destinação dos recursos, o patrimônio da(s) sociedade(s) devedora(s), sua(s) atividade(s), as garantias prestadas e a posição hierárquica do crédito em relação ao conjunto das demais dívidas, observando o risco examinado por cada credor ao conceder o respectivo crédito para cada empresa do Grupo OAS;

(vii) Diante das dificuldades financeiras enfrentadas pelo Grupo OAS, em 31.03.2015, foi apresentado pedido de recuperação judicial conjunto autuado sob nº 1030812-77.2015.8.26.0100, em curso perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo e Conflitos relacionados à Arbitragem da referida Comarca, Estado de São Paulo ("Recuperação Judicial"), com o objetivo de permitir o soerguimento e preservação das empresas do Grupo OAS;

(viii) Em acórdão proferido pela C. 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no julgamento dos Agravos de Instrumento autuados sob os nºs 2084295-14.2015.8.26.0000, 2084379-15.2015.8.26.0000, 2094959-07.2015.8.26.0000 e 2094999-86.2015.8.26.0000, ficou autorizado o processamento da Recuperação Judicial em litisconsórcio ativo e reconhecida a possibilidade de apresentação de um único plano de recuperação, dadas as características do Grupo OAS ("Acórdão Litisconsórcio");

(ix) Em 19.06.2015, o Grupo OAS, em cumprimento ao artigo 53 da Lei nº 11.101/2005 ("LRF"), tempestivamente apresentou o plano de recuperação, submetendo-o à apreciação dos credores. Desde então foram empreendidas negociações com os credores, justificando a apresentação desta modificação ao plano de recuperação, que promove alterações aos documentos anteriormente protocolizados, derivadas do processo de negociação com os credores (o plano alterado, que ora se apresenta, doravante, denomina-se simplesmente de "Plano");

(x) Dadas as características do Grupo OAS anteriormente descritas (itens (i) a (vi), supra) e os fundamentos apontados no Acórdão Litisconsórcio, o Plano é apresentado de forma unitária à assembleia de credores e estabelece tratamento específico a cada uma das diferentes categorias de credores do Grupo OAS;

(xi) Em cumprimento do acórdão proferido pela C. 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no julgamento do Agravo

de Instrumento nº 2041803-07.2015.8.26.0000, o Plano adota a premissa de que a incorporação da OASI pela OAS, deliberada em 26.12.2014, não foi implementada, não produzindo efeitos jurídicos;

(xii) A apresentação de Plano unitário, com tratamento específico para diferentes tipos de credores, é necessária para assegurar a reorganização e preservação do Grupo OAS, dada a necessidade de soluções coordenadas e conjuntas para as sociedades que o integram; para atingir tal objetivo, seria inviável a implementação de soluções segmentadas e descoordenadas para as dívidas de cada uma das sociedades que compõem o Grupo OAS, especialmente nas hipóteses em que o crédito conta com garantia cruzada de duas ou mais empresas do Grupo OAS e precisa ser equacionado levando em consideração tal característica;

(xiii) A observância de um tratamento específico, levando em consideração as diferentes categorias de Credores adotadas pelo Plano, respeita critérios objetivos. Dentre os critérios adotados para a definição da forma de agrupamento de Credores, apontam-se os seguintes: (a) natureza dos créditos e homogeneidade de interesses (v.g., fornecedores e credores financeiros); (b) direitos obtidos na contratação dos créditos e sociedades responsáveis pelo seu pagamento (v.g., concessão de garantias, avais, assunção de responsabilidade solidária); (c) garantia e senioridade do Crédito devido por cada grupo de Credores; (d) patrimônio das sociedades devedoras; (e) posição relativa do crédito na ordem hierárquica de recebimentos em caso de falência; e (f) moeda e condições de pagamento (v.g., juros, encargos financeiros, prazo);

as Recuperandas apresentam a presente modificação ao plano de recuperação, a qual visa a assegurar a implementação do projeto de reorganização do Grupo OAS e, conseqüentemente, a preservação e a continuidade da empresa, em atendimento ao princípio estabelecido no artigo 47 da LRF.

1. Definições e Regras de Interpretação

1.1. Definições. Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas, sempre que mencionados no Plano, terão os significados que lhes são atribuídos nesta **Cláusula 1ª**. Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado e aplicável, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, como referência a uma ou mais sociedades do Grupo OAS, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

1.1.1. “Acionistas”: São os acionistas diretos ou indiretos da OAS, incluindo as sociedades *holding* CMP Participações Ltda. e LP Participações e Engenharia Ltda. e os seus sócios diretos e indiretos, incluindo as

pessoas físicas que sejam, direta ou indiretamente, as acionistas controladoras da OAS e seus sucessores de qualquer natureza.

- 1.1.2.** “Acionistas Invepar”: São, além da OAS Infra e da COAS, (i) a Fundação Petrobrás de Seguridade Social – Petros; (ii) a Fundação dos Economistas Federais – FUNCEF; e (iii) o BB Carteira Livre I Fundo de Investimentos em Ações.
- 1.1.3.** “Acordo de Confidencialidade”: É o instrumento de confidencialidade a ser firmado por todos os interessados (que não a Brookfield e a SPE Credores) em participar de processo competitivo para a Alienação Judicial de ativos, conforme descrito na **Cláusula 7.3**. O Acordo de Confidencialidade deverá observar o modelo anexo a este Plano, de sorte que nenhuma informação e/ou documento será franqueado pelo Grupo OAS ao respectivo interessado se este não celebrar Acordo de Confidencialidade nestes termos (**Anexo 1.1.3**).
- 1.1.4.** “Ações Arena POA”: São, em conjunto, as 645.579.737 (seiscentas e quarenta e cinco milhões e quinhentas e setenta e nove mil e setecentas e trinta e sete) ações ordinárias de emissão da Arena Porto-Alegrense S.A., de titularidade da SPE Gestão.
- 1.1.5.** “Ações Invepar”: São, em conjunto, as 35.764.280 (trinta e cinco milhões setecentas e sessenta e quatro mil duzentas e oitenta) ações ordinárias e 69.117.379 (sessenta e nove milhões cento e dezessete mil e trezentas e setenta e nove) ações preferenciais de emissão da Invepar de titularidade da OAS Infra e 1 (uma) ação ordinária de titularidade da COAS, as quais, em conjunto, representam aproximadamente 24,44% do capital social da Invepar, de titularidade da OAS Infra e da COAS.
- 1.1.6.** “Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2”: São as Ações Invepar excluindo-se as Ações Invepar FI-FGTS.
- 1.1.7.** “Ações Invepar FI-FGTS”: São, em conjunto, as 8.531.973 (oito milhões e quinhentas e trinta e uma mil e novecentas e setenta e três) ações ordinárias e 17.063.946 (dezessete milhões e sessenta e três mil e novecentas e quarenta e seis) ações preferenciais de emissão da Invepar, de titularidade da OAS Infra, empenhadas em favor do Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão.

- 1.1.8.** “Ações O&G”: São, em conjunto, as 4.643.884 (quatro milhões seiscentas e quarenta e três mil e oitocentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, 198.539 (cento e noventa e oito mil e quinhentas e trinta e nove) ações preferenciais da classe A e 3.228.283 (três milhões duzentas e vinte e oito mil duzentas e oitenta e três) ações preferenciais da classe B, representativas de 61% do capital social da OAS Óleo e Gás S.A., sociedade por ações devidamente organizada e validamente existente nos termos das leis da República Federativa do Brasil, com sede na Praia de Botafogo, nº 440, 16º andar, sala 1.601, Bairro Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Brasil, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.866.604/0001-31, de titularidade da OASI.
- 1.1.9.** “Ações Soluções Ambientais”: São, em conjunto, 53.376.381 (cinquenta e três milhões e trezentas e setenta e seis mil e trezentas e oitenta e uma) ações ordinárias e 53.376.381 (cinquenta e três milhões e trezentas e setenta e seis mil e trezentas e oitenta e uma) ações preferenciais de emissão da OAS Soluções Ambientais S.A., uma sociedade por ações devidamente constituída nos termos das leis da República Federativa do Brasil, com sede social na Avenida Angélica, nº 2.220, 4º andar, sala 41, Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, Brasil, CEP 01.228-200, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 11.867.422/0001-85, de titularidade da OASI.
- 1.1.10.** “Administrador Judicial”: É a Alvarez & Marsal Consultoria Empresária do Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 07.016.138/0001-28, com sede na Rua Surubim, 577, 9º andar, cjto. 92, Brooklin Novo, CEP 04571-050, na Cidade e Estado de São Paulo, ou quem o substituir.
- 1.1.11.** “Agente de Garantia”: É o agente de garantia a ser contratado pelo Grupo OAS, às suas expensas, que deverá ser previamente aprovado em Reunião de Credores pelos Credores Elegíveis, e que representará os respectivos Credores em todos os atos relativos à constituição, administração, substituição, liberação, e execução das Garantias das Notas Prioritárias mencionadas no Contrato de Compartilhamento das Garantias das Notas Prioritárias. Todas as decisões relativas à constituição, administração, substituição, liberação e execução das Garantias das Notas Prioritárias deverão ser tomadas de acordo com o estabelecido no Contrato de Compartilhamento das Garantias das Notas Prioritárias.

- 1.1.12.** “Agente de Monitoramento”: É a FTI Consultoria Ltda., inscrita junto ao CNPJ sob nº 07.174.869/0001-00, com sede na Rua Tabapuã, nº 474, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-001, na Cidade e Estado de São Paulo, que será contratada pelo Grupo OAS, às suas expensas, para fiscalizar o cumprimento do Plano e a implementação dos meios de recuperação, tal como previsto na **Cláusula 8ª**.
- 1.1.13.** “Agente de Pagamento”: É a instituição financeira ou outra entidade que venha a ser contratada pelo Grupo OAS para a efetivação dos pagamentos das parcelas devidas aos Credores Financeiros do Grupo 2, conforme previamente aprovado em Reunião de Credores pelos Credores Elegíveis, nos termos deste Plano, conforme aplicável.
- 1.1.14.** “Agente de Pagamento das Notas”: É(são) a(s) instituição(ões) financeira(s) ou outra(s) entidade(s) que venha(m) a ser contratada(s) pelo Grupo OAS para a efetivação dos pagamentos das Notas, conforme previamente aprovado em Reunião de Credores pelos Credores Elegíveis, sendo que o novo agente fiduciário a ser escolhido no âmbito da emissão das Notas poderá ser o Agente de Pagamento das Notas.
- 1.1.15.** “Agente Fiduciário das Notas”: É(são) o(s) novo(s) agente(s) fiduciário(s) a ser(em) contratado(s) pelo Grupo OAS, às suas expensas, que deverá(ão) ser previamente aprovado(s) em Reunião de Credores pelos Credores Elegíveis, o(s) qual(is) poderá(ão) ser também o Agente de Pagamento das Notas.
- 1.1.16.** “Alienação de Ativos”: É a alienação de ativos não circulantes que não se qualificam como UPI, ou de propriedade de sociedades controladas pelas Recuperandas, prevista na **Cláusula 7.1**.
- 1.1.17.** “Alienação Judicial”: São os procedimentos descritos na **Cláusula 7ª**, a serem realizados no âmbito da Recuperação Judicial para alienação judicial: (i) das UPI(s) Imóveis; (ii) da UPI Invepar; (iii) da UPI O&G; (iv) da UPI Soluções Ambientais; (v) UPI Arena POA, conforme o caso, nos termos dos artigos 60 e 142 da LFR.
- 1.1.18.** “Aniversário”: É a data que corresponde ao 365º dia após a Homologação Judicial do Plano.
- 1.1.19.** “Aporte FUNCEF”: É o aporte no valor histórico de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) a ser efetuado pela FUNCEF, em

decorrência do cumprimento parcial das obrigações assumidas no “Instrumento Particular de Compromisso de Investimento para Subscrição e Integralização de Quotas do Fundo de Investimento em Participação OAS Empreendimentos”, celebrado em 31 de janeiro de 2014, por meio do qual a FUNCEF obrigou-se a subscrever e integralizar 84.473,36851167 quotas do Fundo de Investimentos em Participações OAS Empreendimentos pelo valor histórico de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais). Para fins deste Plano, o Aporte FUNCEF deverá ser interpretado como o valor que a OASE vier a receber do Fundo de Investimentos em Participações OAS Empreendimentos.

- 1.1.20.** “Aprovação do Plano”: É a aprovação deste Plano pelos Credores Concursais reunidos na Assembleia de Credores designada para deliberar sobre ele, na forma do artigo 45 da LFR.
- 1.1.21.** “Arena do Grêmio”: É a arena multiuso localizada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, edificada sobre os Imóveis Arena, cujos direitos de gestão e exploração integram o patrimônio da Arena POA.
- 1.1.22.** “Arena POA”: É a Arena Porto-Alegrense S.A., sociedade por ações devidamente constituída nos termos das leis da República Federativa do Brasil, com sede social na Avenida Padre Leopoldo Brentano, nº 110, Bairro Humaitá, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, CEP 90150-590, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 10.938.980/0001-21.
- 1.1.23.** “Assembleia de Credores”: É qualquer assembleia geral de credores, realizada nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LFR.
- 1.1.24.** “Ativos OASI”: São, em conjunto, (i) as Ações O&G; (ii) as Ações Soluções Ambientais; e (iii) a integralidade das ações de emissão das sociedades controladas pela OAS Soluções Ambientais S.A., notadamente a SAMAR – Soluções Ambientais de Araçatuba S.A. e a SAGUA – Soluções Ambientais de Guarulhos S.A.
- 1.1.25.** “Bondholders”: São, conforme aplicável, os Credores detentores dos *Bonds* 2019, os Credores detentores dos *Bonds* 2021 e os Credores detentores dos *Bonds* Perpétuos, representados ou não pelo agente fiduciário nos termos das respectivas Escrituras de Emissão dos *Bonds* e da Decisão *Bondholders*.

- 1.1.26. “Bonds”: São, conforme aplicável e/ou em conjunto, os *Bonds* 2019, os *Bonds* 2021 e os *Bonds* Perpétuos.
- 1.1.27. “Bonds 2019”: São os títulos (*bonds*) no valor total agregado de principal de US\$ 875.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), com vencimento em 2019, emitidos pela OAS GmbH e integralmente garantidos por OAS, OASI e COAS, conforme a respectiva Escritura de Emissão dos *Bonds*.
- 1.1.28. “Bonds 2021”: São os títulos (*bonds*) no valor total agregado de principal de US\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares norte-americanos), com vencimento em 2021, emitidos pela OAS Finance e integralmente garantidos por OAS, OASI e COAS, conforme a respectiva Escritura de Emissão dos *Bonds*.
- 1.1.29. “Bonds Perpétuos”: São os títulos (*bonds*) no valor total agregado de principal de US\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares norte-americanos), emitidos pela OAS Finance e integralmente garantidos por OAS, OASI e COAS, conforme a respectiva Escritura de Emissão dos *Bonds*.
- 1.1.30. “Bônus de Adimplência”: É o crédito de performance mencionado no **Anexo 1.1.30**.
- 1.1.31. “Bônus de Subscrição”: São os bônus de subscrição que serão emitidos nos termos da **Cláusula 3.1.9** e substancialmente na forma do boletim de subscrição (**Anexo 1.1.31**), os quais serão rateados entre os Credores Financeiros Totais OAS/COAS. A forma e conteúdo da versão final do boletim de subscrição deverão ser aprovados pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores.
- 1.1.32. “Brookfield”: É a sociedade afiliada à Brookfield Infrastructure Group Inc. denominada Bromine LLC, uma sociedade de responsabilidade limitada constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware, 19808, Estados Unidos da América, cujas obrigações assumidas na Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar são garantidas pela Brookfield Infrastructure Partners LP.
- 1.1.33. “COAS”: Tem o significado atribuído no preâmbulo.

- 1.1.34.** “Condições Gerais de Emissão e Alocação das Notas”: São as seguintes condições a serem observadas, conforme aplicável, para a emissão e alocação das Notas, observadas as regras estabelecidas nos **Anexos 1.1.124, 1.1.125, 1.1.128, 1.1.129 e 1.1.130**: (i) todas as escrituras de emissão deverão conter os termos e condições estabelecidos nos Anexos supramencionados, além daqueles que deverão ter sua redação final negociada aprovada pelo Grupo OAS e pelos Credores Elegíveis, compreendendo os Credores Financeiros do Grupo 1 e os Credores Financeiros do Grupo 2, em Reunião de Credores; e (ii) as Notas serão mantidas em tesouraria até a Data de Fechamento, devendo os montantes relativos ao respectivo pagamento ser depositados e mantidos em conta bancária especificamente criada para este propósito, a qual será supervisionada e monitorada pelo Agente Fiduciário das Notas, nos termos a serem definidos nas escrituras de emissão.
- 1.1.35.** “Condições Precedentes para Entrega das Notas”: São as condições precedentes para a entrega das Notas que deverão ser verificadas ou formalmente dispensadas pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores, exceto no que se refere às condições previstas nos itens **(x)** e **(xi)**, as quais não poderão ser dispensadas em nenhuma hipótese: (i) a Aprovação do Plano; (ii) a Homologação Judicial do Plano sem qualquer ressalva, modificação ou restrição que afete, direta ou indiretamente, qualquer direito dos Credores Concursais, individual ou coletivamente considerados, desde que *(ii.a)* não haja recurso interposto contra a decisão de Homologação Judicial do Plano (artigo 58 da LFR) ao qual tenha sido atribuído efeito suspensivo ou, caso tenha sido atribuído efeito suspensivo ao recurso, tenha sido reconsiderada ou revogada a decisão que atribuiu o efeito suspensivo por outra decisão singular ou colegiada; ou *(ii.b)* não haja nenhuma ação judicial ou administrativa em que tenha sido pleiteada e concedida medida liminar, antecipação de tutela e/ou qualquer medida ou segurança semelhante que tenha o efeito de suspender ou inviabilizar a Homologação Judicial do Plano e/ou a implementação, no todo ou em parte, deste Plano ou, caso seja concedida a referida medida liminar, antecipação de tutela e/ou qualquer medida ou segurança semelhante, a concessão seja reconsiderada ou revogada pela autoridade jurisdicional competente; (iii) a verificação de todas as Condições Gerais de Emissão e Alocação das Notas; (iv) o pagamento pelo Grupo OAS de todos os honorários e despesas do agente fiduciário dos *Bonds* e a respectiva quitação e

liberação de quaisquer gravames ou ônus a que o agente fiduciário dos *Bonds* tenha direito nos termos das Escrituras de Emissão dos *Bonds* e da legislação aplicável; (v) não ter havido nenhuma violação a qualquer obrigação assumida pelo Grupo OAS nos termos do ou como consequência do Plano; (vi) a nomeação e a aprovação do Agente de Monitoramento, bem como a celebração do respectivo contrato de prestação de serviços com o Grupo OAS; (vii) a perfeita constituição das Garantias das Notas Prioritárias, sendo todas válidas e exequíveis; (viii) a assinatura do Contrato de Compartilhamento das Garantias das Notas Prioritárias, o qual deverá estar assinado por todas as partes e estar válido e em pleno vigor; (ix) em relação à Alienação Judicial da UPI Invepar, (ix.a) caso a SPE Credores não seja a adquirente da UPI Invepar, deverão ter ocorrido (1) a efetivação da Alienação Judicial da UPI Invepar com o efetivo pagamento do preço, em dinheiro e em valor não inferior ao Preço Mínimo Invepar de R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais) pelo respectivo comprador, observando-se o quanto previsto na **Cláusula 7.3** deste Plano, (2) o depósito dos Recursos Invepar na Conta Vinculada Ativos OASI em montante não inferior ao Valor Mínimo do Pagamento em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2, e (3) o pagamento dos Recursos Invepar aos Credores Financeiros do Grupo 2 ter ocorrido, ou (ix.b) caso a SPE Credores seja a adquirente da UPI Invepar, deverá ser proferida a Decisão Proposta SPE Credores que reconheça tal aquisição pela SPE Credores como válida e livre de sucessão, nos termos do artigo 60 da LFR; (x) a celebração pelo Grupo OAS de um acordo para a extinção das ações judiciais internacionais relacionadas no **Anexo 12.3.2** (“Acordo Litígios Internacionais”); (xi) o cumprimento pelo Grupo OAS de todas as obrigações assumidas no Acordo Litígios Internacionais; e (xii) a aprovação, pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores, dos instrumentos previstos nas **Cláusulas 1.1.31, 1.1.39, 1.1.125, 1.1.126, 1.1.127, 1.1.128, 1.1.129, 1.1.130, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.6, 3.1.7, 3.1.8, 3.1.11, 5.1, 14.2**, conforme previsto neste Plano.

- 1.1.36.** “Condições Resolutivas”: São as condições resolutivas deste Plano, conforme descritas na **Cláusula 13^a**.
- 1.1.37.** “Conta Vinculada Ativos OASI”: É a conta bancária a ser constituída pela OASI ou pela sociedade que lhe suceder, na qual deverão ser depositados os (i) Recursos Ativos OASI; (ii) Recursos Livres Ativos OASI existentes até a Data de Fechamento; e (iii) os Recursos Invepar.

- 1.1.38.** “Conta Vinculada Debêntures 4ª Emissão”: É a conta bancária a ser constituída pela OASI ou pela sociedade que lhe suceder, na qual deverão ser depositados os recursos destinados à quitação do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, decorrentes da Alienação Judicial da UPI Invepar até a integral quitação do valor do referido crédito.
- 1.1.39.** “Contrato de Compartilhamento das Garantias das Notas Prioritárias”: É o instrumento a ser celebrado até a Data de Fechamento, em relação à emissão das Notas Prioritárias em USD e Notas Prioritárias OAS em R\$, em forma e conteúdo aceitáveis e aprovados pelos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores, entre (i) o Agente de Garantia; (ii) o(s) Agente(s) Fiduciário(s) das Notas Prioritárias; e (iii) o Grupo OAS, que (a) disporá sobre o compartilhamento das Garantias das Notas Prioritárias; (b) estabelecerá os direitos e prioridades dos titulares das Notas Prioritárias em USD e Notas Prioritárias OAS em R\$; e (c) preverá que as Notas Prioritárias em USD e Notas Prioritárias OAS em R\$ tem condição *pari passu* em relação às Garantias das Notas Prioritárias e que deverão ser consideradas como uma única classe de Notas para fins de voto.
- 1.1.40.** “Contrato de Compra e Venda Invepar”: É o instrumento a ser celebrado entre o adquirente da UPI Invepar e a OASI Infra, ou a OASI (ou a sociedade que lhes suceder), o qual será (i) caso a Brookfield seja declarada a vencedora do processo competitivo de Alienação Judicial da UPI Invepar ou exerça o *Right to Top*, e os demais Acionistas Invepar não exerçam o Direito de Preferência Invepar, a Proposta Brookfield de Compra e Venda; ou (ii) caso uma terceira parte seja declarada a vencedora do processo competitivo de Alienação Judicial da UPI Invepar e os demais Acionistas Invepar não exerçam o Direito de Preferência Invepar, será o instrumento que observará substancialmente a minuta que consta do **Anexo 1.1.40**, em forma e condições substancialmente iguais àquelas da Proposta Brookfield de Compra e Venda. Para que não haja nenhuma dúvida, a Proposta Brookfield de Compra e Venda ou a minuta constante do **Anexo 1.1.40**, conforme o caso, constituirá o Contrato de Compra e Venda Invepar, após verificados os eventos descritos na **Cláusula 7.3.13.1**.

- 1.1.41.** “Crédito FI-FGTS – Acordo O&G”: É o Crédito com Garantia Real decorrente do Acordo de Acionistas celebrado em 17.12.2013 entre OASI e FI-FGTS, no âmbito do qual a OASI constituiu em favor do FI-FGTS penhor em 1º grau sobre as Ações O&G como garantia da multa indenizatória prevista na cláusula 25 do referido instrumento.
- 1.1.42.** “Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão”: É o Crédito com Garantia Real decorrente da subscrição e integralização de debêntures emitidas pela OAS, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, para Distribuição Privada, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, da OAS S.A.", datada de 6.01.2012, tendo como garantia, entre outras, o penhor em 1º grau sobre 8.531.973 (oito milhões e quinhentas e trinta e uma mil e novecentas e setenta e três) ações ordinárias e 17.063.946 (dezessete milhões e sessenta e três mil e novecentas e quarenta e seis) ações preferenciais de emissão da Invepar, constituído em favor do agente fiduciário BRL Trust Distribuidora de Títulos de Valores Mobiliários S.A. (“BRL Trust”). Para fins de cálculo do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, (i) caso a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, o Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão deverá ser atualizado, até a Data de Fechamento; ou (ii) até 29.02.2016, caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar.
- 1.1.43.** “Créditos”: São os créditos e obrigações de fazer, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, objeto de ação judicial/arbitragem iniciada ou não, cujos respectivos contratos, obrigações e/ou fatos geradores tenham sido celebrados anteriormente à Data do Pedido, estejam ou não relacionados na Lista de Credores do Administrador Judicial, e sejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano.
- 1.1.44.** “Créditos com Garantia Real”: São os créditos assegurados por direitos reais de garantia (v.g., penhor e hipoteca) que, segundo a Lista de Credores do Administrador Judicial, limitam-se ao Crédito FI-FGTS – Acordo O&G e ao Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão.
- 1.1.45.** “Créditos Concursais”: São os Créditos sujeitos à Recuperação Judicial que podem ser novados por este Plano, nos termos da LFR. Para fins deste Plano, Créditos Concursais correspondem aos Créditos, excluídos os Créditos Extraconcursais.

- 1.1.46.** “Créditos dos Fornecedores”: São os Créditos Quirografários, denominados em moeda nacional ou em moeda estrangeira, que derivam de relações de fornecimento de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atividades do Grupo OAS contratados até a Data do Pedido, os quais serão reestruturados nos termos das **Cláusulas 4.7** ou **4.8** deste Plano, conforme aplicável (**Anexo 1.1.46(a)** e **1.1.46(b)**).
- 1.1.47.** “Créditos Elegíveis”: São os Créditos Concursais detidos pelos Credores Elegíveis, conforme aplicável.
- 1.1.48.** “Créditos Extraconcursais”: São os Créditos detidos contra o Grupo OAS: (i) cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido; ou (ii) que se enquadrem no artigo 49, §§3º e 4º da LFR, ou em outras normas da legislação que os exclua expressamente dos efeitos da Recuperação Judicial.
- 1.1.49.** “Créditos Ilíquidos”: São os créditos e obrigações de fazer contingentes ou ilíquidos, objeto de ação judicial e/ou de arbitragem, iniciadas ou não, derivados de quaisquer relações jurídicas e contratos existentes antes da Data do Pedido.
- 1.1.50.** “Créditos Financeiros do Grupo 1”: São os Créditos Quirografários detidos pelos Credores Financeiros do Grupo 1 (**Anexo 1.1.50**).
- 1.1.51.** “Créditos Financeiros do Grupo 2”: São os Créditos Quirografários detidos pelos Credores Financeiros do Grupo 2 (**Anexo 1.1.51**).
- 1.1.52.** “Créditos Financeiros do Grupo 2 – Proposta SPE Credores”: É o valor de Créditos Financeiros do Grupo 2 correspondente ao Preço Mínimo Invepar deduzido o Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, atualizado até 29.02.2015, a ser proporcionalmente alocado entre os Credores Financeiros do Grupo 2 para pagamento das Ações Invepar, na hipótese de a Proposta SPE Credores ser a vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos das **Cláusulas 5ª e 7.3.13.2**.
- 1.1.53.** “Créditos Financeiros do Grupo 3”: São os Créditos Quirografários detidos pelos Credores Financeiros do Grupo 3 (**Anexo 1.1.53**).
- 1.1.54.** “Créditos Financeiros do Grupo 4”: São os Créditos Quirografários detidos pelos Credores Financeiros do Grupo 4 (**Anexo 1.1.54**).

- 1.1.55. “Créditos Financeiros Totais OAS/COAS”: São os créditos financeiros de titularidade do conjunto dos seguintes Credores: (i) Credores Financeiros do Grupo 1; e (ii) Credores Financeiros do Grupo 2.
- 1.1.56. “Créditos ME/EPP”: São os Créditos Concursais detidos por microempresas ou empresas de pequeno porte, tal como previstos nos artigos 41, IV, e 83, IV, “d”, da LFR, os quais serão reestruturados nos termos das **Cláusulas 4.9** ou **4.10** deste Plano, conforme aplicável (**Anexo 1.1.56(a)** e **1.1.56(b)**).
- 1.1.57. “Créditos Partes Relacionadas”: São os créditos detidos por Partes Relacionadas contra uma ou mais sociedades Recuperandas.
- 1.1.58. “Créditos Proposta SPE Credores”: São os créditos, no valor agregado de R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais), a serem usados pela SPE Credores para pagamento do Preço Mínimo Invepar, na hipótese de a Proposta SPE Credores ser a vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, quais sejam: (i) o Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão e (ii) os Créditos Financeiros do Grupo 2 – Proposta SPE Credores.
- 1.1.59. “Créditos Quirografários”: São os Créditos Concursais previstos nos artigos 41, III, e 83, VI, da LFR, incluindo os Créditos Financeiros do Grupo 1, Créditos Financeiros do Grupo 2, Créditos Financeiros do Grupo 3 e Créditos Financeiros do Grupo 4, além do saldo residual de qualquer Crédito com Garantia Real.
- 1.1.60. “Créditos Retardatários”: São os Créditos que forem habilitados na Lista de Credores do Administrador Judicial após sua publicação na imprensa oficial na forma do disposto no artigo 7º, § 2º, da LFR, os quais serão reestruturados nos termos da **Cláusula 4.16**.
- 1.1.61. “Créditos Trabalhistas”: São os créditos e direitos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do artigo 41, I, da LFR.
- 1.1.62. “Credor FI-FGTS – Acordo O&G”: É o titular do Crédito FI-FGTS-Acordo O&G.
- 1.1.63. “Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão”: É o titular do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão.

- 1.1.64. “Credores”: São os titulares de Créditos.
- 1.1.65. “Credores com Garantia Real”: São os titulares de Créditos com Garantia Real.
- 1.1.66. “Credores Concursais”: São os titulares de Créditos Concursais. Tais Credores são divididos, para os efeitos de votação do Plano ou eleição do Comitê de Credores em Assembleia de Credores, em 4 (quatro) classes: Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real, Credores Quirografários e Credores ME/EPP.
- 1.1.67. “Credores Elegíveis”: São os titulares de Créditos Elegíveis, cujos direitos, valor, garantias e/ou forma de pagamento estabelecidos neste Plano são diretamente afetados por uma ou mais decisões a serem tomadas em Reunião de Credores, nos termos deste Plano. Para fins deste Plano, os *Bondholders* são considerados individualmente Credores Elegíveis, terão direito de participar, votar individualmente em toda e qualquer Reunião de Credores em que os Credores Financeiros do Grupo 2 estejam autorizados a ou devam participar na forma deste Plano.
- 1.1.68. “Credores Extraconcursais”: São os titulares de Créditos Extraconcursais.
- 1.1.69. “Credores Financeiros”: São, em conjunto, os titulares de: (i) Créditos Financeiros do Grupo 1, incluindo seguradoras e resseguradoras; (ii) Créditos Financeiros do Grupo 2; (iii) Créditos Financeiros do Grupo 3; e (iv) Créditos Financeiros do Grupo 4.
- 1.1.70. “Credores Financeiros do Grupo 1”: São os titulares de Créditos Financeiros do Grupo 1, os quais são decorrentes de operações realizadas no âmbito do Sistema Financeiro Nacional e/ou com instituições financeiras localizadas no exterior, detidos contra a OAS e/ou a COAS, por obrigação principal ou garantia fidejussória, os quais serão reestruturados nos termos da **Cláusula 4.3** deste Plano.
- 1.1.71. “Credores Financeiros do Grupo 2”: São os titulares de Créditos Financeiros do Grupo 2, os quais são denominados em moeda estrangeira, decorrentes de operações financeiras (incluindo as emissões dos *Bonds*), originados por obrigação principal ou por garantia fidejussória, detidos contra (i) OASI, (ii) OAS, e (iii) COAS e,

de forma cumulativa com as Recuperandas indicadas nos itens (i) a (iii), podendo ser detidos ou não contra uma ou mais Entidades Estrangeiras, os quais serão reestruturados, nos termos da **Cláusula 4.4** deste Plano.

- 1.1.72.** “Credores Financeiros do Grupo 3”: São os titulares de Créditos Financeiros do Grupo 3, os quais são decorrentes de operações realizadas no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, denominados em Reais, detidos contra a OASE, na qualidade de devedora principal, inclusive aqueles com garantia fidejussória da OAS e/ou OASI, os quais serão reestruturados nos termos da **Cláusula 4.5** deste Plano.
- 1.1.73.** “Credores Financeiros do Grupo 4”: São os titulares de Créditos Financeiros do Grupo 4, os quais são decorrentes de operações realizadas no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, denominados em moeda nacional, detidos contra, cumulativamente, a SPE Gestão e a OASI, os quais serão reestruturados nos termos da **Cláusula 4.6** deste Plano.
- 1.1.74.** “Credores Financeiros Totais OAS/COAS”: São os titulares de Créditos Financeiros Totais OAS/COAS, correspondendo, em conjunto: (i) aos Credores Financeiros do Grupo 1 e (ii) aos Credores Financeiros do Grupo 2.
- 1.1.75.** “Credores Fornecedores”: São os Credores Quirografários titulares de Créditos dos Fornecedores. Para os efeitos deste Plano, Credores Financeiros do Grupo 1, incluindo seguradoras e resseguradoras, não serão considerados Credores Fornecedores.
- 1.1.76.** “Credores ME/EPP”: São os titulares de Créditos ME/EPP.
- 1.1.77.** “Credores Quirografários”: São os titulares de Créditos Quirografários.
- 1.1.78.** “Credores Retardatários”: São os titulares de Créditos Retardatários.
- 1.1.79.** “Credores Trabalhistas”: São os titulares de Créditos Trabalhistas.
- 1.1.80.** “Data de Fechamento”: É a data, que não poderá ser posterior ao 4º (quarto) Dia Útil após a data do Fechamento Invepar, em que todos os seguintes eventos deverão ter acontecido: (i) em relação à Alienação Judicial da UPI Invepar, (i.a) caso a SPE Credores não seja a

adquirente da UPI Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, a distribuição Dinheiro Disponível , ou (i.b) caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, a transferência da titularidade das Ações Invepar à SPE Credores, livres de quaisquer ônus e sem sucessão da SPE Credores em quaisquer obrigações e responsabilidades do Grupo OAS, nos termos do artigo 60 da LFR,; (ii) a emissão das Notas; e (iii) a emissão do Bônus de Subscrição. Para os fins deste Plano, a Data de Fechamento deverá ocorrer e ser verificada até 31.05.2016, sendo automaticamente prorrogada para a data que corresponder ao 45º (quadragésimo quinto) dia posterior à rescisão do Contrato de Compra e Venda Invepar, observando-se a data-limite de 15.06.2016. A data-limite de 15.06.2016 será automaticamente prorrogada para 14.08.2016, exclusivamente na hipótese de o adquirente da UPI Invepar exercer seu direito de prorrogar a data para o Fechamento Invepar, nos termos da Cláusula 15.1(iii)(A) do Contrato de Compra e Venda Invepar.

- 1.1.81.** “Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores”: Caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores: (i) na hipótese de a SPE Credores alienar conjuntamente as Ações Invepar FI-FGTS e as Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2, é a data de fechamento da respectiva venda; ou (ii) na hipótese de a SPE Credores alienar separadamente as Ações Invepar FI-FGTS e as Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2, é a data de fechamento da venda das Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2.
- 1.1.82.** “Data do Pedido”: É o dia 31.03.2015, data em que o pedido de recuperação judicial do Grupo OAS foi ajuizado.
- 1.1.83.** “Debêntures 476 SPE Credores”: São as debêntures a serem emitidas pela OAS Infra ou pela OASI, da espécie com garantia real, conversíveis em ações da respectiva emissora, e que serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação nos termos da ICVM nº 476, no valor de emissão correspondente à totalidade dos Créditos Proposta SPE Credores, ou outros instrumentos ou títulos equivalentes conforme decidido pelo FI-FGTS em relação ao seu próprio instrumento, ou conforme decidido pelos Credores Financeiros do Grupo 2 em Reunião de Credores em relação ao seu próprio instrumento. Para os fins deste Plano, as Debêntures

476 SPE Credores serão objeto de duas emissões, quais sejam: (i) a 1ª Emissão que será destinada ao Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, em contrapartida ao Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, e terá como garantia a alienação fiduciária ou penhor das Ações Invepar anteriormente empenhadas em favor do Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão; e (ii) a 2ª Emissão que será destinada ao Veículo Estrangeiro OAS ou às SPE(s) Estrangeira(s) Credores, em contrapartida aos Créditos Financeiros do Grupo 2 – Proposta SPE Credores, e terá como garantia a alienação fiduciária das Ações Invepar que se encontram livres de quaisquer ônus. As Debêntures 476 SPE Credores poderão ser substituídas por outros valores mobiliários de emissão de outras sociedades integrantes do Grupo OAS, conforme venha a ser deliberado pelos Credores Financeiros do Grupo 2 em Reunião de Credores. As Debêntures 476 SPE Credores serão entregues pela OAS Infra ou OASI ou outra entidade do Grupo OAS ao Veículo Estrangeiro OAS ou às SPE(s) Estrangeiras(s) Credores ou à SPE Credores, de acordo com as instruções a serem enviadas por escrito pelos Credores Financeiros do Grupo 2, nos termos da **Cláusula 7.3.13.2** deste Plano. A garantia fiduciária será constituída e será eficaz apenas se a Proposta SPE Credores for considerada a proposta vencedora nos termos da **Cláusula 7.3.13.2**.

- 1.1.84.** “Decisão Bondholders”: É a decisão, transitada em julgado, proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial (fls. 33.040 e 33.963 dos autos da Recuperação Judicial) dispondo acerca do procedimento e a respectiva documentação a ser submetida pelos *Bondholders* para individualização dos Créditos Financeiros do Grupo 2 por eles detidos para fins de exercício individualizado do direito de petição, voz e voto (**Anexo 1.1.84**).
- 1.1.85.** “Decisão Proposta Brookfield”: É a decisão do Juízo da Recuperação Judicial declarando a Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar como vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, livre de sucessão por quaisquer obrigações ou responsabilidades do Grupo OAS, nos termos do artigo 60 da LFR, conforme previsto na **Cláusula 7.3.13.1**.
- 1.1.86.** “Decisão Proposta SPE Credores”: É a decisão do Juízo da Recuperação Judicial declarando a Proposta SPE Credores como vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, bem como a ausência de sucessão da SPE Credores por quaisquer obrigações e

responsabilidades do Grupo OAS, nos termos do artigo 60 da LFR, e conforme previsto nas **Cláusulas 7.3.13, 7.3.13.1, 7.3.13.2 e 7.3.13.3**.

- 1.1.87.** “Dia Útil”: Para fins deste Plano, Dia Útil será qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; além disso, não será Dia Útil qualquer dia em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 1.1.88.** “Dinheiro Disponível”: Tem, para fins deste Plano, o significado atribuído na **Cláusula 4.4.2(iv)**.
- 1.1.89.** “Direito de Preferência Invepar”: É o direito de preferência dos Acionistas Invepar de adquirir as Ações Invepar nos termos do acordo de acionistas existente entre os Acionistas Invepar.
- 1.1.90.** “Divisão Empreendimentos Imobiliários”: São a OASE e a OAS Imóveis.
- 1.1.91.** “Divisão Engenharia & Construção”: São a OAS, a COAS, a OAS Engenharia e as respectivas subsidiárias, consórcios e sucursais.
- 1.1.92.** “Divisão Investimentos”: São a OASI, OAS Infra, SPE Gestão e suas controladas.
- 1.1.93.** “DTC”: É *The Depository Trust Company*, sociedade devidamente estabelecida sob as Leis do Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, que provê plataforma para registro e negociação de títulos de dívida emitidos e negociáveis (*Bonds*) em dólares norte-americanos.
- 1.1.94.** “Edital UPI”: É o edital a ser publicado pelo Grupo OAS para informar aos interessados acerca da Alienação Judicial referente a uma UPI, com exceção da UPI Invepar, cujo processo de Alienação Judicial será informado no Edital Invepar.
- 1.1.95.** “Edital Invepar”: É o edital a ser publicado pelo Grupo OAS para informar aos interessados acerca da alienação da UPI Invepar na forma do **Anexo 1.1.95**.
- 1.1.96.** “Eleição Opção Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2”: É a eleição entre a Opção em Notas – Credores Financeiros do Grupo 2 e

a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2, a ser feita por cada Credor Financeiro do Grupo 2, para fins de recebimento do pagamento do seu respectivo Crédito Financeiro do Grupo 2, nos termos da **Cláusula 4.4.4** deste Plano.

- 1.1.97.** “Entidades Estrangeiras”: São, em conjunto, a OAS Finance, OAS Limited e OAS GmbH.
- 1.1.98.** “Escrituras de Emissão dos Bonds”: São as seguintes escrituras de emissão dos Bonds: (a) US\$ 875.000.000,00 8.25% Senior Notes com vencimento em 2019, datada de 19.10.2012, correspondente à emissão dos Bonds 2019 pela OAS GmbH, conforme aditado, garantida por OASI, OAS e COAS; (b) US\$ 400.000.000,00 8.00% Senior Notes com vencimento em 2021, datada de 02.07.2014, correspondente à emissão dos Bonds 2021 pela OAS Finance, garantida por OASI, OAS e COAS; e (c) US\$ 500.000.000,00 8.875% Perpetual Notes, datada de 25.04.2013, correspondente à emissão dos Bonds Perpétuos pela OAS Finance, garantida por OASI, OAS e COAS.
- 1.1.99.** “Evento de Liquidez”: Para fins desse Plano, será considerado um Evento de Liquidez a ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos (seja em uma única operação ou em séries de operações relacionadas e incluindo por meio de transferência de participações acionárias ou ativos ou incorporação, consolidação, redução de capital, cisão ou outro evento similar com relação a qualquer membro do Grupo OAS (conforme definido abaixo) ou qualquer acionista direto ou indireto ou respectiva subsidiária): (i) a venda, transferência, cessão, arrendamento, constituição de garantia ou qualquer outro ato de disposição ou oneração a qualquer indivíduo ou entidade (cada, uma “Pessoa”) ou grupo de Pessoas relacionadas (A) que de qualquer forma possa representar ou ter como consequência a transferência, alteração ou limitação da propriedade ou do voto ou do controle de qualquer (1) participação acionária direta ou indireta dos Acionistas (conforme definido abaixo) da Emissora, (2) os proprietários finais diretos ou indiretos ou proprietários de ações (ou seus respectivos sucessores ou cessionários autorizados) de tais Acionistas, ou (3) qualquer Pessoa que controle, direta ou indiretamente, qualquer das referidas Pessoas (incluindo quaisquer pessoas físicas que sejam direta ou indiretamente proprietários ou controladores finais dos Acionistas (ou seus sucessores ou cessionários autorizados) sobre qualquer conta, contrato, acordo ou semelhante); ou (B) que de

qualquer forma possa representar ou ter o efeito de transferir, limitar ou reduzir a propriedade de ao menos 25% (vinte e cinco por cento) dos ativos do Grupo OAS, tendo como base o valor contábil da data da operação (excluindo os Negócios Excluídos (conforme definido abaixo) e qualquer outros ativos ou negócios que podem ser alienados conforme previstos neste Plano), (ii) qualquer fusão, incorporação, liquidação, consolidação ou qualquer outra combinação de negócios envolvendo o Grupo OAS ou qualquer subsidiária direta ou indireta, salvo os atos societários já autorizados pelo Plano de Recuperação, ou se autorizado pelos credores na forma do Plano de Recuperação); (iii) a ocorrência de uma oferta pública inicial de distribuição primária e/ou secundária de ações (ou de outros valores mobiliários representativos de, conversíveis em ou que confirmam direitos relativos a ações) de emissão da Emissora, qualquer acionista direto ou indireto (ou Pessoa controladora) da OAS ou qualquer Pessoa (incluindo qualquer agente) que suceda a OAS ou qualquer acionista direto ou indireto (ou Pessoa controladora) da OAS, em decorrência de reorganização societária; (iv) a realização de qualquer pagamento de dividendos ou outras distribuições (incluindo distribuição de lucro) atribuídas às ações de emissão da OAS, OASI ou COA em desacordo com o previsto no Plano de Recuperação; ou (v) a realização de qualquer operação similar ou série de operações similares ou negócios jurídicos com o mesmo efeito das operações descritas acima. Para fins desta definição, não configurará Evento de Liquidez a alienação de ações de emissão da OAS para (a) descendentes, ascendentes ou sucessores, em linha reta ou colateral dos Acionistas, desde que tal indivíduo assuma todas obrigações deste Bônus de Subscrição e esteja sujeito às mesmas restrições mencionadas acima nesta definição, que deverá necessariamente estar estabelecidas por escrito, com manifestação formal de ciência e aceitação incondicional de tal indivíduo; (b) sociedade 100% controlada pelos descendentes, ascendentes ou sucessores, em linha reta ou colateral, dos Acionistas ou seus sócios pessoas físicas, desde que essas pessoas, ou as empresas por eles integralmente controladas, assumam as mesmas obrigações deste Bônus de Subscrição e estejam sujeitos às mesmas restrições acima estabelecidas, as quais deverão necessariamente estar estabelecidas por escrito, com a manifestação formal de ciência e aceitação incondicional por parte dessas pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas; (c) administradores ou empregados da Emissora e de qualquer das sociedades controladas pela OAS, em qualquer caso limitado a operações costumeiras em padrão de mercado como parte do pacote

de remuneração e incentivos dos administradores e empregados, em qualquer caso, limitado ao agregado (e não individual), de 25% (vinte e cinco por cento) das ações da Emissora durante o prazo deste Bônus de Subscrição, conforme aplicável; ou (d)(i) qualquer terceiro (não incluindo, para evitar dúvidas, o Grupo OAS ou qualquer Parte Relacionada (conforme definido abaixo) ou (ii) para CMP Participações Ltda., desde que qualquer em uma transferência individual ou uma série de transferências conjuntas nos termos de d(i) ou d(ii) não tenha valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em qualquer desses casos envolvendo exclusivamente as ações detidas em 01.06.2015 por José Aldelmário Pinheiro Filho (ou seus descendentes ou ascendentes em linha reta ou colateral) ou qualquer Pessoa controlada por ele, incluindo LP Participações e Engenharia Ltda.

- 1.1.100.** “Excesso de Caixa”: É o valor constante do Saldo de Caixa Ajustado ao final de cada ano fiscal: (i) que, durante os 5 (cinco) primeiros anos contados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente à Aprovação do Plano, exceder a soma (*i.a*) do valor equivalente a 15% (quinze por cento) da receita bruta consolidada apurada pela OAS (“Receita Bruta Consolidada”) nos 12 (doze) meses anteriores; mais (*i.b*) R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais); e (ii) que, a partir do 6º ano, corresponder a 12% (doze por cento) da Receita Bruta Consolidada apurada nos 12 (doze) meses anteriores. O Excesso de Caixa será apurado a partir do encerramento do ano fiscal de 2015, em parcelas anuais, a partir de 2016, devidas em 15 (quinze) Dias Úteis contados da data da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da OAS que aprovar as demonstrações financeiras auditadas do Grupo OAS de cada exercício.
- 1.1.101.** “Fechamento Invepar”: É (i) caso a SPE Credores não seja a adquirente da UPI Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, a implementação do Contrato de Compra e Venda Invepar, com (*i.a*) o pagamento do preço de aquisição pelo arrematante da UPI Invepar, em dinheiro, em valor não inferior ao Preço Mínimo Invepar de R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais); (*i.b*) a transferência da titularidade das Ações Invepar pelo(s) vendedor(es) ao arrematante da UPI Invepar; e (*i.c*) o pagamento do Valor Mínimo do Pagamento em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2 aos Credores Financeiros do Grupo 2; ou (ii) caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE

Credores, a implementação da Alienação Judicial das Ações Invepar à SPE Credores e o pagamento do Preço Mínimo Invepar, nos termos das **Cláusulas 7.3.17 e 7.3.19** deste Plano. Para fins deste Plano, o Fechamento Invepar deverá ocorrer até 31.05.2016, sendo automaticamente prorrogado para a data que corresponder ao 45º (quadragésimo quinto) dia posterior à rescisão do Contrato de Compra e Venda Invepar, observando-se a data-limite de 15.06.2016. A data-limite será automaticamente prorrogada para 14.08.2016, caso o adquirente da UPI Invepar exerça seu direito de prorrogar a data para o Fechamento Invepar, nos termos da Cláusula 15.1(iii)(A) do Contrato de Compra e Venda Invepar.

- 1.1.102.** “FI-FGTS”: É o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço administrado pela CEF.
- 1.1.103.** “FUNCEF”: É a Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF, entidade fechada de previdência complementar, com personalidade jurídica de direito privado, com sede em Brasília, Distrito Federal, Setor Comercial Norte Quadra 02, Bloco “A”, Ed. Corporate Financial Center, 12º e 13º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.436.923/0001-90.
- 1.1.104.** “Garantias das Notas Prioritárias”: São os ativos oferecidos em garantia ao pagamento das Notas Prioritárias OASi, das Notas Prioritárias OAS em USD e Notas Prioritárias OAS em R\$, constituídos por todos os ativos da OAS, incluindo, mas não se limitando: (i) à garantia fidejussória da OAS, da COAS, da OAS Engenharia e da OAS Restructuring (Cayman) Limited; (ii) à alienação fiduciária sobre a totalidade das ações ordinárias de emissão da COAS, equivalentes, neste ato, a 1.263.895.316 (um bilhão e duzentas e sessenta e três milhões e oitocentas e noventa e cinco mil e trezentas e dezesseis) ações ordinárias; (iii) à alienação fiduciária sobre a totalidade das ações ordinárias de emissão da OAS Engenharia, equivalentes, neste ato, a 301.104.684 (trezentos e um milhões e cento e quatro mil e seiscentas e oitenta e quatro) ações ordinárias; e (iv) a uma garantia real sobre a totalidade das ações de emissão da OAS Restructuring (Cayman) Limited.
- 1.1.105.** “Geração Futura de Caixa OASE”: É, em relação à OASE, a somatória do (i) fluxo de caixa operacional; e (ii) fluxo de caixa dos investimentos da OASE (**Anexo 1.1.118**).

- 1.1.106.** “Grêmio”: É o Grêmio Foot-ball Porto Alegre, associação de prática desportiva, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 92.797.901/0001-74 com sede no Largo Dr. Fernando Kroeff, 1, Bairro Azenha, CEP 90880-440, e sede administrativa na Av. Padre Leopoldo Brentano, nº 110, sala 2100, Centro Administrativo, bairro Humaitá, CEP 90250-590, onde recebe comunicações, intimações e notificações, ambas na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.
- 1.1.107.** “Grupo OAS”: Tem o significado atribuído no preâmbulo.
- 1.1.108.** “Homologação Judicial do Plano”: É a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial que concede a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, “caput” e/ou §1º da LFR. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Homologação Judicial do Plano ocorre na data da publicação, no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo, da decisão concessiva da Recuperação Judicial.
- 1.1.109.** “Imóveis”: São parte dos imóveis que compõem o ativo não circulante da OASE, os quais estão livres e desonerados de quaisquer gravames, conforme descritos no **Anexo 1.1.109** do Plano.
- 1.1.110.** “Imóveis Arena”: São, conjuntamente, os imóveis sobre os quais está edificada a Arena POA.
- 1.1.111.** “Imóveis Olímpico”: São, conjuntamente, os imóveis de propriedade do Grêmio sobre os quais está edificado o Estádio Olímpico.
- 1.1.112.** “Incorporação OASI”: É a incorporação societária da OASI pela OAS aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26.12.2014, cujos respectivos documentos societários foram devidamente protocolados e registrados perante a Junta Comercial de São Paulo em 28.01.2015, e cuja validade e eficácia são objeto de ações judiciais ajuizadas por determinados Credores, incluindo, mas não se limitando, àquelas indicadas no **Anexo 1.1.112**.
- 1.1.113.** “Instrumentos Específicos de Pagamento – Credores Financeiros Grupo 2”: São os instrumentos previstos na **Cláusula 4.4.2**.
- 1.1.114.** “Invepar”: É a Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR, sociedade por ações com sede na Avenida Almirante

Barroso, 52, 30º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF nº 03.758.318/0001-24.

- 1.1.115.** “IPCA”: É o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
- 1.1.116.** “Juízo da Recuperação Judicial”: É o Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo e Conflitos relacionados à Arbitragem, Estado de São Paulo.
- 1.1.117.** “Karagounis”: É a Karagounis Participações S.A., sociedade por ações, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 293, 27º andar, conjunto D, sala 13, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita sob o CNPJ/MF nº 12.955.172/0001-06.
- 1.1.118.** “Laudos”: São os laudos que têm por objeto a viabilidade econômica do Grupo OAS e a avaliação dos bens do Grupo OAS, nos termos do artigo 53 da LFR (**Anexo 1.1.118**).
- 1.1.119.** “LFR”: Tem o significado atribuído no preâmbulo.
- 1.1.120.** “Lista de Credores do Administrador Judicial”: É a relação de credores do Grupo OAS, conforme apresentada pelo Administrador Judicial em 19.06.2015 e em 29.07.2015 (**Anexo 1.1.120**).
- 1.1.121.** “LSA”: É a Lei nº 6.404, de 15.12.1976.
- 1.1.122.** “Negócios Excluídos”: São, as Ações Invepar, as Ações O&G e as Ações Soluções Ambientais.
- 1.1.123.** “Notas”: São, em conjunto e conforme aplicável, as (i) Notas Prioritárias em USD; (ii) Notas Prioritárias OAS em R\$; (iii) Notas Recursos Ativos OASI; (iv) Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1); e (v) Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 2).
- 1.1.124.** “Notas Prioritárias em USD”: São, em conjunto, as Notas Prioritárias OAS em USD e as Notas Prioritárias OASI. As Notas Prioritárias em USD deverão ser consolidadas e fungíveis entre si, de acordo com a **Cláusula 3.1.5**, objeto de uma única emissão, em forma e conteúdo aceitáveis aos Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2 em Reunião de Credores, observando o quanto previsto no **Anexo 1.1.124**.

- 1.1.125.** “Notas Prioritárias OAS em R\$”: São as debêntures (ou outro título negociável ou instrumento de dívida) a serem emitidas pela OAS ou veículo societário por ela controlado, em reais, em série única, em forma e conteúdo aceitáveis aos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores, observando-se as condições descritas no **Anexo 1.1.125**, as quais serão destinadas aos Credores Financeiros do Grupo 1 na proporção do valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 1 em relação ao valor total dos Créditos Financeiros do Grupo 1.
- 1.1.126.** “Notas Prioritárias OAS em USD”: São os títulos (*bonds*) a serem emitidos pelo Veículo Estrangeiro OAS, em dólares norte-americanos, os quais serão distribuídos através do DTC, em forma e conteúdo aceitáveis aos Credores Elegíveis (neste caso, os Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores, observando-se os termos e as condições constantes no **Anexo 1.1.124**, os quais serão destinados (i) caso a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, aos Credores Financeiros do Grupo 2 na proporção do valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 2 em relação ao valor total dos Créditos Financeiros do Grupo 2; ou (ii) caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores, à SPE Credores (ou a qualquer outro veículo, conforme deliberação dos Credores Financeiros do Grupo 2 em Reunião de Credores), na qualidade de agente de distribuição aos Credores Financeiros do Grupo 2, para que sejam por ela distribuídos, nos termos da **Cláusula 4.4.2.1**, na Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores.
- 1.1.127.** “Notas Prioritárias OASI”: São os títulos (*bonds*) a serem emitidos por Veículo Estrangeiro OAS, em dólares norte-americanos, os quais serão distribuídos através do DTC, em forma e conteúdo aceitáveis aos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros Totais OAS/COAS) em Reunião de Credores, observando-se os termos e as condições descritas no **Anexo 1.1.124**, os quais serão destinados (i) caso a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, aos Credores Financeiros do Grupo 2 na proporção do valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 2 em relação ao valor total dos Créditos Financeiros do Grupo

2; ou (ii) caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, a SPE Credores (ou a qualquer outro veículo, conforme deliberação dos Credores Financeiros do Grupo 2 em Reunião de Credores), na qualidade de agente de distribuição aos Credores Financeiros do Grupo 2, para que sejam por ela distribuídos, nos termos da **Cláusula 4.4.2.1**, na Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores.

1.1.128. “Notas Recursos Ativos OASI”: São as notas promissórias, debêntures ou outro título ou instrumento de dívida, a serem emitidas pela OAS ou sociedade subsidiária integral da OAS ou outro veículo societário por ela controlado (nestas hipóteses, com garantia fidejussória da OAS), conforme deliberação dos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros Totais OAS/COAS) em Reunião de Credores, em reais, em série única, que deverão ser garantidas pelos Recursos Ativos OASI Pós Data de Fechamento, em forma e conteúdo aceitáveis aos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores, observando-se os termos e as demais condições descritas no **Anexo 1.1.128**, as quais serão destinadas (i) caso a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar, aos Credores Financeiros do Grupo 2 na proporção do valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 2 em relação ao valor total dos Créditos Financeiros do Grupo 2; ou (ii) caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores, a SPE Credores (ou a qualquer outro veículo, conforme deliberação de Credores Financeiros do Grupo 2 em Reunião de Credores), na qualidade de agente de distribuição aos Credores Financeiros do Grupo 2, para que sejam por ela distribuídos, nos termos da **Cláusula 4.4.2.1** e **5.4**, na Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores. O valor das Notas Recursos Ativos OASI será equivalente aos Recursos Ativos OASI Pós Data de Fechamento, conforme apuração a ser realizada no Dia Útil subsequente ao Fechamento Invepar.

1.1.129. “Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 1)”: São as debêntures (ou outro título negociável ou instrumento de dívida) a serem emitidas pela OAS ou sociedade subsidiária integral da OAS ou outro veículo societário por ela controlado, conforme deliberação dos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros Totais OAS/COAS) em Reunião de Credores, em reais, em série única, em forma e conteúdo aceitáveis aos Credores

Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros Totais OAS/COAS) em Reunião de Credores, observando-se os termos e as condições descritas no **Anexo 1.1.129**, as quais serão destinadas aos Credores Financeiros do Grupo 1 na proporção do valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 1 em relação ao valor total dos Créditos Financeiros do Grupo 1.

- 1.1.130.** “Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2)”: São os títulos (*bonds*) a serem emitidos pelo Veículo Estrangeiro OAS, em reais, e cujos pagamentos serão efetuados em dólares norte-americanos, os quais serão distribuídos através do DTC, em forma e conteúdo aceitáveis aos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros Totais OAS/COAS) em Reunião de Credores, observando-se os termos e as condições descritas no **Anexo 1.1.130**, os quais serão destinados aos Credores Financeiros do Grupo 2 na proporção do valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 2 em relação ao valor total dos Créditos Financeiros do Grupo 2.
- 1.1.131.** “Notificação Opção de Pagamento”: É a notificação a ser enviada pelos Credores Financeiros do Grupo 2 no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da Aprovação do Plano, na forma do **Anexo 1.1.131** e nos termos da **Cláusula 4.4.7**, para manifestar seu interesse em aderir a uma das Opções de Pagamento dos Credores Financeiros do Grupo 2 definidas na **Cláusula 4.4.4**.
- 1.1.132.** “OAS”: Tem o significado atribuído no preâmbulo.
- 1.1.133.** “OAS Arenas”: É a OAS Arenas S.A., sociedade por ações devidamente constituída nos termos das leis da República Federativa do Brasil, com sede social na Avenida Angélica, nº 2.220, 4º andar, sala 42, Consolação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, CEP 01228-200, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 14.281.701/0001-50.
- 1.1.134.** “OAS Engenharia”: É a OAS Engenharia e Construção S.A., sociedade por ações devidamente constituída nos termos das leis da República Federativa do Brasil, com sede social na Avenida Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 7º andar, sala 705, Consolação, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 18.738.697/0001-68. Para os fins deste Plano, a OAS Engenharia deve ser entendida como integrante do Grupo OAS.

- 1.1.135. “OAS Finance”: Tem o significado atribuído no preâmbulo.
- 1.1.136. “OAS GmbH”: Tem o significado atribuído no preâmbulo.
- 1.1.137. “OAS Imóveis”: Tem o significado atribuído no preâmbulo.
- 1.1.138. “OAS Infra”: Tem o significado atribuído no preâmbulo.
- 1.1.139. “OAS Limited”: Tem o significado atribuído no preâmbulo.
- 1.1.140. “OASE”: Tem o significado atribuído no preâmbulo.
- 1.1.141. “OASI”: Tem o significado atribuído no preâmbulo.
- 1.1.142. “Obrigação de Aporte”: São obrigações de aporte de capital assumidas pelas sociedades do Grupo OAS em relação a determinadas sociedades por elas controladas ou a ela relacionadas, incluindo, mas não se limitando, a todos os *Equity Support Agreements* constantes do **Anexo 1.1.142**, nos quais o Grupo OAS assumiu a obrigação de, sempre que necessário, aportar em uma determinada sociedade, direta ou indiretamente controlada, recursos imediatamente disponíveis para fazer frente a determinadas obrigações financeiras assumidas por tal sociedade. Para fins deste Plano, e salvo disposição expressa em contrário, a Obrigação de Aporte terá o tratamento previsto na **Cláusula 6.4**.
- 1.1.143. “Obrigações de Transição”: São as obrigações de fazer e não fazer estabelecidas na **Cláusula 11.1** e que devem ser observadas e cumpridas pelo Grupo OAS e pelos Acionistas durante o período compreendido entre a Aprovação do Plano e a Data de Fechamento.
- 1.1.144. “Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2”: É a opção de pagamento oferecida aos Credores Financeiros do Grupo 2, em dinheiro, nos termos da **Cláusula 4.4.4**.
- 1.1.145. “Opção em Notas – Credores Financeiros do Grupo 2”: É a opção de pagamento oferecida aos Credores Financeiros do Grupo 2, em Notas Prioritárias USD e Notas Recursos Ativos OASI, nos termos da **Cláusula 4.4.4**.
- 1.1.146. “Opções de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2”: São, conjuntamente, e conforme aplicável, a Opção em Notas – Credores

Financeiros do Grupo 2 e a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2.

- 1.1.147.** “Pacote Específico de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2”: É o conjunto de títulos e direitos a serem conferidos a todos os Credores Financeiros do Grupo 2 em pagamento aos respectivos Créditos Financeiros do Grupo 2, observado o exercício das Opções de Pagamento pelos Credores Financeiros do Grupo 2 e a alocação dos respectivos títulos e direitos, de acordo com a eleição, nos termos da **Cláusula 4.4.2 e Anexo 1.1.147.**
- 1.1.148.** “Pacote Geral de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2”: É o conjunto de títulos, valores mobiliários e direitos a serem conferidos a todos os Credores Financeiros do Grupo 2 em pagamento aos respectivos Créditos Financeiros do Grupo 2, nos termos da **Cláusula 4.4.1.**
- 1.1.149.** “Pagamentos Vedados”: São os pagamentos que não poderão ser realizados, direta ou indiretamente, e são expressamente vedados enquanto não verificados, cumulativamente, a Data de Fechamento e a o pagamento integral das Notas, exceto se expressamente previsto de forma diversa neste Plano ou autorizados pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores, incluindo, mas não se limitando a: (i) a distribuição de dividendos, redução de capital, pagamento ou realização de qualquer outro negócio jurídico que implique ou possa implicar transferência de recursos ou ativos das Recuperandas, direta ou indiretamente, para qualquer dos seus Acionistas ou para qualquer das Partes Relacionadas aos Acionistas, incluindo seus diretores ou administradores; (ii) o pagamento de juros sobre capital próprio a qualquer Acionista (seja em dinheiro, títulos, valores mobiliários ou outros bens) ou a assunção da obrigação de realizar qualquer pagamento ou distribuição de recursos ou ativos aos Acionistas ou a qualquer das Partes Relacionadas aos Acionistas, incluindo seus diretores ou administradores; (iii) a realização de aumentos de capital com recursos de quaisquer financiamentos; (iv) qualquer espécie de remuneração (seja em dinheiro, títulos, valores mobiliários ou outros bens) a qualquer dos Acionistas ou das Partes Relacionadas aos Acionistas, incluindo seus diretores ou administradores, exceto pela remuneração devida a quaisquer Acionistas em razão de cargos no conselho de administração da OAS em valor que não exceda R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais, por indivíduo, corrigidos anualmente pelo IPCA; (v) o pagamento

(seja em dinheiro, títulos, valores mobiliários ou outros bens) de quaisquer empréstimos ou contratos celebrados antes da Aprovação do Plano pelo Grupo OAS, exceto pela OASE, com qualquer dos Acionistas ou das Partes Relacionadas aos Acionistas, incluindo seus diretores ou administradores; (vi) o pagamento (seja em dinheiro, títulos, valores mobiliários ou outros bens) de eventuais dívidas extraconcursais com terceiros em condições diversas daquelas estabelecidas nos respectivos instrumentos; (vii) a concessão de empréstimos a qualquer dos Acionistas ou das Partes Relacionadas aos Acionistas, incluindo seus diretores ou administradores; (viii) qualquer pagamento (seja em dinheiro, títulos, valores mobiliários ou outros bens) realizado para resgate, aquisição, recompra, retirada, ou para obtenção da liberação de quaisquer bônus, opções ou outros direitos dos Acionistas ou das Partes Relacionadas aos Acionistas, incluindo seus diretores ou administradores; (ix) qualquer pagamento (seja em dinheiro, títulos, valores mobiliários ou outros bens) de custos de gestão, custos de transação e outras despesas de natureza similar, ou gastos próprios relacionados em favor dos Acionistas ou das Partes Relacionadas aos Acionistas, incluindo seus diretores ou administradores. Sem limitação ao acima definido, a definição de Pagamentos Vedados também abarca todos os pagamentos feitos a ou requeridos por Terceiros em relação a direitos atrelados à valorização de ações, *stock option* ou quaisquer outros planos de natureza semelhante, ou reservar quaisquer montantes para tais propósitos.

- 1.1.150.** “Partes Isentas”: São (i) o Grupo OAS; (ii) os Acionistas (com exceção do Sr. José Adelmário Pinheiro Filho e as entidades por ele controladas, quais sejam LP Participações Ltda. e LP Participações e Engenharia Ltda.); (iii) os *Bondholders* identificados no **Anexo 1.1.51**, incluindo Aurelius Investment, LLC, Huxley Capital Corporation, Alden Global Adfero BPI Fund, Ltd., Alden Global Opportunities Master Fund, L.P., Alden Global Value Recovery Master Fund, L.P., and Turnpike Limited, Claren Road Credit Master Fund, Ltd., Claren Road Credit Opportunities Master Fund, LLC, Aberdeen Asset Managers, LP, Aberdeen Asset Management, Inc., Doubleline Capital, LP, Olive Lyra 4, LLC e ICE Canyon LLC; (iv) o FI-FGTS; (v) a SPE Credores; (vi) a(s) SPE(s) Estrangeira(s) Credores; (vii) em relação a pessoas físicas e/ou jurídicas incluídas nos itens (i) a (vi) acima, suas respectivas controladas, subsidiárias, afiliadas e coligadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário e econômico, entidades associadas, diretores, conselheiros, acionistas, minoritários, sócios,

investidores, funcionários, advogados, agentes e outros representantes e mandatários, incluindo seus antecessores e sucessores.

- 1.1.151.** “Partes Relacionadas”: São as sociedades que sejam direta ou indiretamente controladoras, controladas, coligadas, subsidiárias, ou afiliadas, da OAS.
- 1.1.152.** “Partes Relacionadas aos Acionistas”: São as pessoas físicas ou pessoas jurídicas, incluindo seus acionistas diretos e indiretos, que sejam direta ou indiretamente controladas por, afiliadas a, ou subsidiárias dos Acionistas, ressalvado que as Partes Relacionadas aos Acionistas não incluem as subsidiárias diretas ou indiretas da OAS.
- 1.1.153.** “Plano”: É este plano de recuperação judicial, conforme aditado, modificado ou alterado de tempos em tempos.
- 1.1.154.** “Preço Mínimo Invepar”: É o preço mínimo de aquisição da UPI Invepar na Alienação Judicial correspondente a R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais), a ser pago em dinheiro, créditos ou de qualquer outra forma, nos termos da **Cláusula 7.3.10**.
- 1.1.155.** “Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar”: É a proposta de contrato de compra e venda das Ações Invepar, apresentada pela Brookfield nesta data, pelo preço de aquisição de R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais), sujeita a determinadas condições, a qual, exclusivamente na hipótese da Brookfield ser declarada vencedora do processo de Alienação Judicial da UPI Invepar, deverá ser firmada pela OAS Infra e/ou OAS (ou a sociedade que lhes suceder), constituindo-se a partir de tal data no Contrato de Compra e Venda Invepar (**Anexo 1.1.155**).
- 1.1.156.** “Proposta SPE Credores”: É a proposta apresentada pela SPE Credores para aquisição das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, pelo Preço Mínimo Invepar, nos termos da **Cláusula 7.3.3**. A Aprovação do Plano confere eficácia à Proposta SPE Credores, dispensando-se a adoção de qualquer outro ato ou medida, inclusive a apresentação de proposta por meio de envelope fechado, pela SPE Credores para aquisição das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar.

- 1.1.157.** “Recebíveis Acionistas”: São, em conjunto, os valores devidos pelos Acionistas, direta ou indiretamente, ao Grupo OAS, os quais deverão ser pontualmente adimplidos pelos Acionistas nos termos originalmente pactuados nos seguintes instrumentos, bem como em quaisquer outros instrumentos pelos quais os Acionistas, diretos ou indiretos, do Grupo OAS tenham assumido obrigações perante qualquer empresa do Grupo OAS inclusive: (i) Instrumento Particular de Cessão e Compensação de Crédito com Confissão de Dívida, datado de 31.12.2010, firmado entre COESA Engenharia Ltda., OAS e EMPI Empreendimentos Imobiliários Ltda.; (ii) Instrumento Particular de Cessão e Compensação de Crédito com Confissão de Dívida, datado de 31.12.2010, firmado entre COAS, OAS e EMPI Empreendimentos Imobiliários Ltda.; (iii) Instrumento Particular de Cessão de Crédito com Confissão de Dívida, firmado em 31.12.2010, entre Coesa Engenharia Ltda., OAS e RV Participações Ltda.; (iv) Instrumento Particular de Cessões e Compensação de Créditos com Confissão de Dívida, firmado em 30.11.2010, entre EPP – Energia Elétrica, Promoção e Participações Ltda., OAS, Multicorp Patrimonial Ltda., RV Participações Ltda. e CMP Participações Ltda.; (v) Instrumento Particular de Cessão de Crédito com Confissão de Dívida, firmado em 31.12.2010, entre EPP – Energia Elétrica, Promoção e Participações Ltda., OAS e EMPI Empreendimentos Imobiliários Ltda.; (vi) Instrumento Particular de Cessão de Crédito com Confissão de Dívida, firmado em 31.12.2010, entre COAS, OAS e RV Participações Ltda.; (vii) Instrumento Particular de Cessão de Crédito com Confissão de Dívida, firmado em 31.12.2010, entre EPP – Energia Elétrica, Promoção e Participações Ltda., OAS e RV Participações Ltda.; e (viii) Instrumento Particular de Cessão de Créditos com Confissão de Dívida, firmado em 31.12.2010, entre OAS, CMP Participações Ltda., LP Participações e Engenharia Ltda., RV Participações Ltda., e EMPI Empreendimentos Imobiliários Ltda.
- 1.1.158.** “Recuperação Judicial”: Tem o significado atribuído no preâmbulo.
- 1.1.159.** “Recuperandas”: Tem o significado atribuído no preâmbulo.
- 1.1.160.** “Recursos Ativos OAS”: São os recursos que correspondem a (i) na hipótese de a SPE Credores não ser a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, o resultado do somatório de (i.a) 16,67% (dezesesseis inteiros e sessenta e sete centésimos) dos primeiros R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)

provenientes da alienação dos Ativos OASI, descontados (1) o montante correspondente a 16,67% (dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos) dos tributos incidentes devidos e pagos em dinheiro no período de 12 (doze) meses (incluindo, a título de esclarecimento, quaisquer tributos que, embora incidentes e devidos em dinheiro no período de 12 (doze) meses, sejam objeto de parcelamento na forma da legislação aplicável) devidos em virtude da operação, (2) 16,67% (dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos) dos custos associados à transferência das ações de emissão da SAMAR – Soluções Ambientais S.A.; e (3) 16,67% (dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos) do valor dos honorários de assessores legais e financeiros contratados para a implementação da respectiva alienação dos Ativos OASI, em valor não superior a 5% (cinco por cento) dos recursos provenientes da referida alienação; e (i.b) 100% (cem por cento) dos recursos provenientes da alienação dos Ativos OASI que excedam os primeiros R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), descontados (1) os tributos incidentes devidos e pagos em dinheiro no período de 12 (doze) meses (incluindo, a título de esclarecimento, quaisquer tributos que, embora incidentes e devidos em dinheiro no período de 12 (doze) meses, sejam objeto de parcelamento na forma da legislação aplicável), e (2) os honorários de assessores legais e financeiros contratados para a implementação da respectiva alienação dos Ativos OASI, em valor não superior a 5% (cinco por cento) dos recursos provenientes da referida alienação; ou (ii) na hipótese de a SPE Credores ser a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, o montante equivalente a 100% (cem por cento) dos recursos provenientes da alienação dos Ativos OASI que excedam os primeiros R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), descontados (1) os tributos incidentes devidos e pagos em dinheiro no período de 12 (doze) meses (incluindo, a título de esclarecimento, quaisquer tributos que, embora incidentes e devidos em dinheiro no período de 12 (doze) meses, sejam objeto de parcelamento na forma da legislação aplicável), e (2) os honorários de assessores legais e financeiros contratados para a implementação da respectiva alienação dos Ativos OASI, em valor não superior a 5% (cinco por cento) dos recursos provenientes da referida alienação.

- 1.1.161.** “Recursos Ativos OASI Pré Data de Fechamento”: São os Recursos Ativos OASI recebidos *antes* da Data de Fechamento.

- 1.1.162.** “Recursos Ativos OASI Pós Data de Fechamento”: São os Recursos Ativos OASI recebidos *após* a Data de Fechamento.
- 1.1.163.** “Recursos Invepar”: São os recursos provenientes da venda das Ações Invepar resultante da Alienação Judicial da UPI Invepar, em valor não inferior ao Preço Mínimo Invepar de R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão trezentos e cinquenta milhões de reais) deduzidos os seguintes pagamentos: (i) os Recursos Livres Invepar; (ii) os recursos necessários para o pagamento do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, até o limite máximo de R\$ 311.000.000,00 (trezentos e onze milhões de reais); (iii) os valores devidos aos assessores legais e financeiros contratados para a implementação da Alienação Judicial da UPI Invepar, desde que decorrentes de contratos celebrados antes da Data do Pedido e desde que limitados a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Em qualquer hipótese, os Recursos Invepar não poderão ser em valor inferior a R\$ 639.000.000,00 (seiscentos e trinta e nove milhões de reais).
- 1.1.164.** “Recursos Livres Ativos OASI”: São os recursos que serão mantidos pelo Grupo OAS para custear o exercício de suas atividades, que não serão utilizados para pagamento dos Credores e que correspondem a (i) na hipótese de a SPE Credores não ser a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, o montante, até o limite agregado máximo de R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), equivalente ao somatório de (i.a) 83,33% (oitenta e três inteiros e trinta e três centésimos) dos primeiros R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) provenientes da alienação dos Ativos OASI, descontados (1) 83,33% (oitenta e três inteiros e trinta e três centésimos) dos tributos incidentes devidos e pagos em dinheiro no período de 12 (doze) meses (incluindo, a título de esclarecimento, quaisquer tributos que, embora incidentes e devidos em dinheiro no período de 12 (doze) meses, sejam objeto de parcelamento na forma da legislação aplicável), (2) 83,33% (oitenta e três inteiros e trinta e três centésimos) dos custos associados à transferência das ações de emissão da SAMAR – Soluções Ambientais S.A.; e (3) 83,33% (oitenta e três inteiros e trinta e três centésimos) dos honorários devidos aos assessores legais e financeiros contratados para a implementação da respectiva alienação dos Ativos OASI, em valor não superior a 5% (cinco por cento) dos recursos provenientes da referida alienação; ou (ii) na hipótese de a SPE Credores ser a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, o montante equivalente a 100% (cem por

cento) dos primeiros R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) provenientes da alienação dos Ativos OASI, descontados (1) 100% (cem por cento) dos tributos incidentes devidos e pagos em dinheiro no período de 12 (doze) meses (incluindo, a título de esclarecimento, quaisquer tributos que, embora incidentes e devidos em dinheiro no período de 12 (doze) meses, sejam objeto de parcelamento na forma da legislação aplicável), e (2) 100% (cem por cento) dos honorários de assessores legais e financeiros contratados para a implementação da respectiva alienação dos Ativos OASI, em valor não superior a 5% (cinco por cento) dos recursos provenientes da referida alienação.

- 1.1.165.** “Recursos Livres Invepar”: São, na hipótese de a SPE Credores não ser a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, os recursos provenientes da Alienação Judicial da UPI Invepar, no valor correspondente a R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), deduzidos (i) o Reembolso de Despesas Brookfield, se aplicável; e (ii) todo e qualquer valor pago pelo Grupo OAS ao Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão que exceder o valor de R\$ 311.000.000,00 (trezentos e onze milhões de reais), os quais serão mantidos pelo Grupo OAS para custear o exercício de suas atividades. As Recuperandas somente farão jus aos Recursos Livres Invepar depois de efetuado o pagamento integral do Valor Mínimo do Pagamento em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2.
- 1.1.166.** “Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores”: São, na hipótese de a SPE Credores ser a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar nos termos da Decisão Proposta SPE Credores, os recursos que deverão ser pagos ao Grupo OAS pela SPE Credores com o produto da venda das Ações Invepar a um terceiro. Tais recursos serão correspondentes a (i) na hipótese de a SPE Credores alienar conjuntamente as Ações Invepar FI-FGTS e as Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2, 20% (vinte inteiros por cento) do montante líquido total auferido pela SPE Credores, limitados a R\$ 270.914.894,00 (duzentos e setenta milhões e novecentos e quatorze mil e oitocentos e noventa e quatro reais) e reduzido o Valor Residual – Debêntures 4ª Emissão, se aplicável; e (ii) na hipótese de a SPE Credores alienar as Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2 separadamente das Ações Invepar FI-FGTS, 26,46% (vinte e seis inteiros e quarenta e seis décimos por cento) do montante total líquido auferido pela SPE Credores, limitados R\$ 270.914.894,00 (duzentos e setenta milhões e novecentos e

quatorze mil e oitocentos e noventa e quatro reais), e reduzido o Valor Residual – Debêntures 4ª Emissão, se aplicável. Para os fins deste Plano, os Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores poderão ser utilizados pela SPE Credores, diretamente ou por meio das SPE(s) Estrangeira(s) Credores, para subscrição, no todo ou em parte, das Notas Prioritárias em USD, ou por qualquer outra forma que venha a ser mutuamente acordada entre o Grupo OAS e os Credores Elegíveis em Reunião de Credores.

- 1.1.167.** “Reembolso de Despesas Brookfield”: É o reembolso de despesas (*Reimbursement Amount*) devido, se aplicável, pela OAS Infra, OASI e/ou OAS, de acordo com os termos e condições estabelecidos na cláusula 2.3 do “Instrumento Particular de Outorga de Direito de Cobrir Oferta” de 17 de dezembro de 2015 (**Anexo 1.1.169**) e descrito na **Cláusula 7.3.12.1** do Plano.
- 1.1.168.** “Reunião de Credores”: É a reunião de Credores Elegíveis para deliberação de assuntos previstos neste Plano, cuja convocação, instalação e deliberação observará a **Cláusula 9ª**.
- 1.1.169.** “Right to Top”: É o direito de cobrir oferta para aquisição da UPI Invepar na Alienação Judicial conferido à Brookfield nos termos do “Instrumento Particular de Outorga de Direito de Cobrir Oferta” de 17 de dezembro de 2015 (uma cópia do qual é anexa a este Plano – **Anexo 1.1.169**), o qual poderá ser exercido pela Brookfield, observados os termos e condições estabelecidos no referido instrumento e desde que a Proposta Brookfield de Compra e Venda Invepar não tenha sido rescindida.
- 1.1.170.** “Saldo de Caixa Ajustado”: É, para fins da definição do Excesso de Caixa deste Plano e conforme divulgado nas demonstrações financeiras auditadas e/ou revisadas, conforme aplicável, o saldo de caixa consolidado da OAS deduzido o saldo de caixa decorrente: (i) das atividades de engenharia desenvolvidas por meio de consórcios ou sociedades de propósito específico; (ii) das atividades desenvolvidas por sociedades controladas ou subsidiárias sediadas no exterior e sucursais internacionais; e (iii) do saldo de caixa das sociedades que integram a Divisão Investimentos e a Divisão Empreendimentos Imobiliários, conforme indicados no **Anexo 1.1.170**.
- 1.1.171.** “SPE Gestão”: Tem o significado atribuído no preâmbulo.

- 1.1.172.** “SPE Credores”: É o veículo societário a ser constituído por determinados Credores Financeiros do Grupo 2, de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil e com fundamento no artigo 50, inciso XVI, da LFR, para o qual serão contribuídos os Créditos Proposta SPE Credores, ou as Debêntures 476 SPE Credores, ou outros instrumentos dívida de titularidade do Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, dos Credores Financeiros do Grupo 2 e/ou das SPEs Estrangeiras Credores, conforme aplicável. Na hipótese de a Proposta SPE Credores ser declarada a vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos das **Cláusulas 5ª e 7.3.13.2**, as Ações Invepar serão transferidas para a SPE Credores. A SPE Credores será constituída na forma de um fundo de investimentos em participações – FIP, salvo se os Credores Financeiros do Grupo 2 deliberarem de forma diversa em Reunião de Credores.
- 1.1.173.** “SPE(s) Estrangeira(s) Credores”: É(são) o(s) veículo(s) societário(s) a ser(em) constituído(s) de acordo com e como efeito deste Plano, por determinados Credores Financeiros do Grupo 2, em outras jurisdições, conforme deliberação pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores. A(s) SPE(s) Estrangeira(s) Credores poderão ser utilizadas com a finalidade de implementar os atos jurídicos e procedimentos previstos neste Plano para o pagamento do Preço Mínimo Invepar, na hipótese de a Proposta SPE Credores ser declarada a vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, exceto se, de comum acordo, o Grupo OAS e os Credores Elegíveis, em Reunião de Credores, decidirem de outra forma.
- 1.1.174.** “SPE OAS 26”: É a OAS 26 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., sociedade limitada com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1.752, sala 306, Pituba, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.017.278/0001-13.
- 1.1.175.** “Taxa de Conversão – Data do Pedido”: É, para os fins deste Plano, a taxa de câmbio de R\$ 3,2077 para cada USD 1,00.
- 1.1.176.** “Taxa de Conversão R\$ para USD”: São as taxas de câmbio de venda de reais pelo dólar norte-americano, disponível no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil (SISBACEN), transação PTAX-800, opção 5, cotações para a contabilidade, moeda 220, mercado livre, no Dia Útil imediatamente anterior à data do ato a ser praticado nos termos deste Plano.

- 1.1.177.** “Taxa de Conversão USD para R\$”: São as taxas de câmbio de venda de dólar norte-americano pelo real, disponível no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil (SISBACEN), transação PTAX-800, opção 5, cotações para a contabilidade, moeda 220, mercado livre, no Dia Útil imediatamente anterior à data do ato a ser praticado nos termos deste Plano.
- 1.1.178.** “Taxa DI”: São as taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra grupo*”, expressa na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>).
- 1.1.179.** “TR”: É a taxa de referência instituída pela Lei nº 8.177 de 1991, conforme apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil, cujo produto agregar-se-á ao saldo do valor nominal do Crédito para fins de cálculo do valor pecuniário das obrigações previstas neste Plano, e que será devido nas datas de pagamento da parcela de amortização das referidas obrigações. No caso de indisponibilidade temporária da TR, será utilizado, em sua substituição, o último número-índice divulgado, calculado *pro rata temporis* por Dias Úteis, porém, não cabendo, quando da divulgação do número-índice devido, quaisquer compensações financeiras. Na ausência de apuração e/ou divulgação do número-índice por prazo superior a 5 (cinco) Dias Úteis após a data esperada para sua divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou por imposição legal ou determinação judicial, a TR deverá ser substituída pela substituta determinada legalmente para tanto.
- 1.1.180.** “UPI Arena POA”: É a Unidade Produtiva Isolada, na forma do artigo 60 da LFR, composta pelas Ações Arena POA.
- 1.1.181.** “UPI Imóveis”: É uma ou mais Unidade(s) Produtiva(s) Isolada(s), na forma do artigo 60 da LFR, composta por um ou mais Imóveis.
- 1.1.182.** “UPI Invepar”: É a Unidade Produtiva Isolada, na forma do artigo 60 da LFR, composta pelas Ações Invepar.
- 1.1.183.** “UPI O&G”: É a Unidade Produtiva Isolada, na forma do artigo 60 da LFR, composta pelas Ações O&G.

- 1.1.184. “UPI Soluções Ambientais”: É a Unidade Produtiva Isolada, na forma do artigo 60 da LFR, composta pelas Ações Soluções Ambientais.
- 1.1.185. “UPIs”: São, conjuntamente, a UPI Invepar, a UPI O&G, a UPI Soluções Ambientais, a(s) UPI(s) Imóveis e a UPI Arena POA.
- 1.1.186. “Valor de Alocação”: Tem o significado previsto na **Cláusula 4.4.3**.
- 1.1.187. “Valor Mínimo do Pagamento em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2”: É o valor mínimo de R\$ 639.000.000,00 (seiscentos e trinta e nove milhões de reais) a ser pago em benefício dos Credores Financeiros do Grupo 2 que elegerem a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2 e/ou façam jus ao recebimento de parte do Valor Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2, nos termos da **Cláusula 4.4.2**.
- 1.1.188. “Valor Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2”: É o valor equivalente à soma dos Recursos Invepar e dos Recursos Ativos OASI *Pré* Data de Fechamento.
- 1.1.189. “Valor Residual FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão”: É, para fins deste Plano, o valor equivalente a até 4% (quatro por cento) dos Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores a que o Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão fará jus na hipótese de a SPE Credores ser a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, e os recursos provenientes da venda das Ações Invepar pela SPE Credores serem insuficientes para pagar a integralidade do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão atualizado até 29.02.2016. Eventual saldo remanescente do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão após a destinação do Valor Residual FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão será classificado como Crédito Quirografário e terá o tratamento previsto na **Cláusula 4.16** deste Plano.
- 1.1.190. “Veículo Estrangeiro OAS”: É a OAS Restructuring (Cayman) Limited, o veículo societário a ser constituído, diretamente detido e controlado pela OAS, em forma e jurisdição aceitáveis para os Credores Elegíveis em Reunião de Credores, que (i) emitirá as Notas Prioritárias em USD e as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2); e (ii) que poderá receber as Debêntures 476 SPE Credores para os fins exclusivos de implementação do quanto disposto neste Plano. O Veículo Estrangeiro OAS deverá ser uma subsidiária integral

da OAS. O Veículo Estrangeiro OAS poderá não ser constituído se assim acordado, de comum acordo, entre o Grupo OAS e os Credores Elegíveis em Reunião de Credores.

1.2. Cláusulas e Anexos. Exceto se especificado de forma diversa, todas as Cláusulas e Anexos mencionados neste Plano referem-se a Cláusulas e Anexos deste Plano. Referências a cláusulas ou a itens deste Plano referem-se também às respectivas subcláusulas e subitens. Os Anexos incluem-se e são parte integrante do Plano para todos os fins de direito.

1.3. Títulos. Os títulos dos Capítulos e das Cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

1.4. Termos. Os termos “incluem”, “incluindo” e termos similares devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da expressão “mas não se limitando a”.

1.5. Referências. As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto. Sempre que aplicável, as referências às Recuperandas deverão ser interpretadas como sendo as pessoas jurídicas que as sucederem em suas obrigações em razão de operações societárias previstas neste Plano ou, ainda que não previstas, necessárias ao redimensionamento e incremento da eficiência organizacional do Grupo OAS.

1.6. Disposições Legais. As referências a disposições legais e a leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

1.7. Prazos. Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma prevista no artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano (sejam contados em Dias Úteis ou não) cujo termo final caia em um dia que não seja Dia Útil, serão automaticamente prorrogados para o Dia Útil imediatamente posterior.

2. Meios de Recuperação

2.1. Visão Geral. Para que o Grupo OAS possa reorganizar-se, assegurando-se a preservação da empresa e a continuidade de suas atividades, com a geração de emprego, renda e tecnologia, serão adotados apenas e tão somente, de acordo com os termos e condições deste Plano e a não ser que aqui expressamente previsto, os seguintes meios de recuperação:

- 2.1.1. Reestruturação da Dívida.** O Grupo OAS reestruturará as dívidas contraídas perante os Credores Concursais, conforme detalhado na **Cláusula 4^a** abaixo. Além disso, mediante negociações bilaterais, dado que tais credores não se sujeitam ao Plano, reestruturará sua dívida perante os Credores Extraconcursais, observados os termos e condições contemplados neste Plano, ficando desde já estabelecido que em nenhuma hipótese as negociações com os Credores Extraconcursais poderão modificar as condições estabelecidas neste Plano para o pagamento dos Credores Concursais. Fica, ainda, esclarecido que nenhuma estipulação constante deste Plano poderá modificar, em quaisquer das suas condições, os Créditos Extraconcursais.
- 2.1.2. Reorganização Societária.** O Grupo OAS poderá realizar, exclusivamente, as operações de reorganização societária descritas e caracterizadas nas **Cláusulas 6.1 e 6.2**, as quais têm o objetivo de viabilizar as medidas de recuperação previstas neste Plano e de obter uma estrutura societária mais adequada para o desenvolvimento de suas atividades.
- 2.1.3. Alienação de Bens do Ativo Não-Circulante.** O Grupo OAS poderá promover a alienação e/ou oneração de bens que integram seu ativo não-circulante, com exceção daqueles que integram o novo plano de negócios, nos termos do quanto disposto na **Cláusula 7^a**.
- 2.1.4. Captação de Novos Recursos.** A obtenção de novos recursos é medida importante para o sucesso da Recuperação Judicial, notadamente no que se refere à Divisão Engenharia & Construção. Sem prejuízo de outras operações que venham a ser celebradas pelo Grupo OAS, a OAS Infra e/ou a OASI deverão utilizar os Recursos Livres Invepar (ou os Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores, se aplicável) e os Recursos Livres Ativos OASI com a finalidade de destinar os respectivos recursos para: (i) a estabilização do capital de giro e financiamento das atividades do Grupo OAS,

notadamente da Divisão Engenharia & Construção; (ii) o pagamento de despesas não recorrentes associadas ao processo de reestruturação; e (iii) quaisquer obrigações financeiras oriundas de passivos, processos, multas e/ou penalidades cíveis, tributárias, trabalhistas e que sejam extraconcursais, se houver, cada uma destas em conformidade com as leis a elas aplicáveis, incluindo, sem limitação, a lei anticorrupção, a lei de improbidade administrativa e a lei concorrencial, excluindo-se os Pagamentos Vedados.

3. Instrumentos de Pagamento

3.1. Instrumentos de Pagamento. Uma vez verificada a Aprovação do Plano, os Créditos Concursais ficam integralmente novados, observadas a Homologação Judicial do Plano, as Condições Gerais de Emissão e Alocação das Notas, as Condições Precedentes para Entrega das Notas, as Condições Resolutivas e o quanto disposto na **Cláusula 13ª** no que se refere à eficácia de tal novação, e na forma prevista na **Cláusula 4ª**, passando os Credores Concursais, apenas e tão somente de acordo com os termos e condições deste Plano, a fazer jus exclusivamente aos seguintes instrumentos de pagamento:

- 3.1.1. Pagamento em dinheiro.** O Grupo OAS destinará na forma deste Plano parcelas de pagamento em dinheiro aos Credores Financeiros do Grupo 1, aos Credores Financeiros do Grupo 2, aos Credores Financeiros do Grupo 3, aos Credores Fornecedores e aos Credores ME/EPP, sem prejuízo dos instrumentos de pagamento abaixo mencionados.
- 3.1.2. Adjudicação das Ações Invepar.** Conforme previsto neste Plano, se a SPE Credores for a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, conforme a Decisão Proposta SPE Credores, o Grupo OAS deverá transferir as Ações Invepar para a SPE Credores, nos termos estabelecidos por este Plano.
- 3.1.3. Notas Prioritárias OASI.** Até a Data de Fechamento e observadas as Condições Gerais para Emissão e Alocação das Notas, as Condições Precedentes para Entrega das Notas e as Condições Resolutivas, o Veículo Estrangeiro OAS emitirá títulos a serem distribuídos através do DTC (*bonds*), em dólares norte-americanos, em forma e conteúdo satisfatórios aos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores e que observarão substancialmente os termos e condições estabelecidos no **Anexo 1.1.124**. As Notas Prioritárias OASI serão

regidas pelas Leis do Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, nos termos da respectiva escritura de emissão das Notas Prioritárias OASI aprovada pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores.

3.1.3.1. As Notas Prioritárias OASI serão emitidas, em dólares norte-americanos, no valor de (i) USD 95.435.253,00 (noventa e cinco milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta e três dólares norte-americanos), o qual corresponde a R\$ 306.127.660,00 (trezentos e seis milhões e cento e vinte e sete mil e seiscentos e sessenta reais) considerando a Taxa de Conversão – Data do Pedido, caso a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar; ou (ii) USD 70.143.717,00 (setenta milhões e cento e quarenta e três mil e setecentos e dezessete dólares norte-americanos), o qual corresponde a R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais) considerando a Taxa de Conversão – Data do Pedido, caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, conforme a Decisão Proposta SPE Credores, sempre observadas as seguintes condições de pagamento (**Anexo 1.1.124**):

(i) pagamento em parcela única com vencimento no 10º Aniversário, e/ou nas datas de amortização antecipada, como descrito na **Cláusula 3.1.10** deste Plano; e

(ii) incidência de juros de 13% (treze por cento) ao ano a partir de 31.03.2016, sendo que, durante os 5 (cinco) primeiros Aniversários, a OAS desembolsará e pagará em dinheiro o valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, enquanto os demais 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) ao ano serão capitalizados ao principal e pagos no 10º Aniversário e/ou nas datas de amortização das Notas Prioritárias OASI.

3.1.3.2. As Notas Prioritárias OASI serão integralmente garantidas pelas Garantias das Notas Prioritárias, observados os termos e condições do Contrato de Compartilhamento das Garantia das Notas Prioritárias, em adição às garantias fidejussórias da OAS, da COAS, da OAS Engenharia e da OAS Restructuring (Cayman) Limited.

3.1.3.3. Nos termos e condições a serem definidos no respectivo instrumento de emissão, as Notas Prioritárias OASI serão entregues como parte do pagamento dos Créditos Financeiros do Grupo 2

detidos contra o Grupo OAS, sendo que (i) caso a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar, a entrega será feita diretamente aos Credores Financeiros do Grupo 2 na Data de Fechamento, observadas as Condições Gerais de Emissão e Alocação das Notas, as Condições Precedentes para Entrega das Notas e as Condições Resolutivas; ou (ii) caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, conforme a Decisão Proposta SPE Credores, a entrega será feita à SPE Credores (ou a qualquer outro veículo, conforme deliberação de Credores Elegíveis em Reunião de Credores), na qualidade de agente de distribuição aos Credores Financeiros do Grupo 2, na Data de Fechamento que, posteriormente, entregará as Notas Prioritárias OASI aos Credores Financeiros do Grupo 2 quando da Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores.

3.1.4. Notas Prioritárias OAS em USD. Até a Data de Fechamento e observadas as Condições Gerais para Emissão e Alocação das Notas, as Condições Precedentes para Entrega das Notas e as Condições Resolutivas, o Veículo Estrangeiro OAS emitirá títulos a serem distribuídos através do DTC (*bonds*), em dólares norte-americanos, em forma e conteúdo satisfatórios aos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores e que observarão substancialmente os termos e condições estabelecidos no **Anexo 1.1.124**. As Notas Prioritárias OAS em USD serão regidas pelas Leis do Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, nos termos da respectiva escritura de emissão das Notas Prioritárias OAS em USD aprovada pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores.

3.1.4.1. As Notas Prioritárias OAS em USD serão emitidas, em dólar norte-americano, no valor de USD 104.876.069,00 (cento e quatro milhões e oitocentos e setenta e seis mil e sessenta e nove dólares norte-americanos), o qual corresponde a R\$ 336.410.968,00 (trezentos e trinta e seis milhões e quatrocentos e dez mil e novecentos e sessenta e oito reais) considerando a Taxa de Conversão – Data do Pedido, sempre observadas as seguintes condições de pagamento (**Anexo 1.1.124**):

(i) pagamento em parcela única com vencimento no 10º Aniversário, e/ou nas datas de amortização antecipada, como descrito na **Cláusula 3.1.10** deste Plano; e

(ii) incidência de juros de 13% (treze por cento) ao ano a partir de 31.03.2016, sendo que, durante os 5 (cinco) primeiros Aniversários, a OAS desembolsará e pagará em dinheiro o valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, sendo os demais 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) ao ano capitalizados ao principal e pagos nas datas de amortização das Notas Prioritárias OAS em USD.

3.1.4.2. As Notas Prioritárias OAS em USD serão garantidas pelas Garantias das Notas Prioritárias, observados os termos e condições do Contrato de Compartilhamento das Garantias das Notas Prioritárias, em adição às garantias fidejussórias da OAS, da COAS, da OAS Engenharia e da OAS Restructuring (Cayman) Limited.

3.1.4.3. De acordo com os termos e condições a serem estabelecidos nos respectivos instrumentos de emissão, as Notas Prioritárias OAS em USD serão entregues como parte do pagamento dos Créditos Financeiros do Grupo 2 detidos contra o Grupo OAS, sendo que (i) caso a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar, a entrega será feita diretamente aos Credores Financeiros do Grupo 2 na Data de Fechamento, observadas as Condições Gerais de Emissão e Alocação das Notas, as Condições Precedentes para Entrega das Notas e as Condições Resolutivas; ou (ii) caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, conforme a Decisão Proposta SPE Credores, a entrega será feita à SPE Credores (ou a qualquer outro veículo, conforme deliberação de Credores Elegíveis em Reunião de Credores), na qualidade de agente de distribuição aos Credores Financeiros do Grupo 2, na Data de Fechamento que, posteriormente, entregará as Notas Prioritárias OASI aos Credores Financeiros do Grupo 2 quando da Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores.

3.1.5. Fungibilidade das Notas Prioritárias em USD. As Notas Prioritárias OASI e as Notas Prioritárias OAS em USD deverão ser consolidadas e fungíveis entre si, objeto de uma única emissão, de forma a conferir maior liquidez aos referidos títulos.

3.1.6. Notas Prioritárias OAS em R\$. Até a Data de Fechamento e observadas as Condições Gerais para Emissão e Alocação das Notas, as Condições Precedentes para Entrega das Notas e as Condições Resolutivas, a OAS emitirá debêntures em reais, em série única, regidas pela Lei da República Federativa do Brasil e pela ICVM nº 476, em forma e conteúdo satisfatórios aos Credores Elegíveis (neste caso,

Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores e que observarão substancialmente na forma do **Anexo 1.1.125**.

3.1.6.1. As Notas Prioritárias OAS em R\$ serão emitidas, em reais, no valor total agregado de R\$ 69.961.373,00 (sessenta e nove milhões e novecentos e sessenta e um mil e trezentos e setenta e três reais), sempre observadas as seguintes condições de pagamento (**Anexo 1.1.125**):

(i) pagamento em parcela única com vencimento no 10º Aniversário, e/ou nas datas de amortização antecipada, como descrito na **Cláusula 3.1.10** deste Plano;

(ii) incidência de juros de 13% (treze inteiros por cento) ao ano a partir de 31.03.2016, sendo que durante os 5 (cinco) primeiros Aniversários a OAS desembolsará e pagará em dinheiro o valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, enquanto os demais 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) ao ano serão capitalizados ao principal e pagos no 10º Aniversário e/ou nas datas de amortização antecipada das Notas Prioritárias OAS em R\$; e

(iii) atualização do saldo do valor nominal das debêntures pela variação entre a Taxa de Conversão R\$ para USD aplicável na data de emissão e a Taxa de Conversão R\$ para USD aplicável na data de pagamento. O produto da atualização será agregado ao valor nominal para fins de cálculo do valor pecuniário do principal e pagamento no 10º Aniversário e/ou nas datas de amortização.

3.1.6.2. As Notas Prioritárias OAS em R\$ serão garantidas pelas Garantias das Notas Prioritárias, observados os termos e condições do Contrato de Compartilhamento das Garantia das Notas Prioritárias, em adição às garantias fidejussórias da OAS, da COAS, da OAS Engenharia e da OAS Restructuring (Cayman) Limited.

3.1.6.3. De acordo com os termos e condições a serem estabelecidos nos respectivos instrumentos de emissão, as Notas Prioritárias OAS em R\$ serão entregues aos Credores Financeiros do Grupo 1 na Data de Fechamento como parte do pagamento dos Créditos Financeiros do Grupo 1 detidos contra o Grupo OAS.

3.1.6.4. O direito dos Credores Financeiros do Grupo 1 para entrega das Notas Prioritárias OAS em R\$ será sempre limitado ao percentual que seu respectivo Crédito representa da soma total dos Créditos Financeiros do Grupo 1 dos Credores Financeiros do Grupo 1.

3.1.7. Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1). Até a Data de Fechamento, e observadas as Condições Gerais para Emissão e Alocação das Notas, as Condições Precedentes para Entrega das Notas e as Condições Resolutivas, a OAS emitirá debêntures em reais, em série única, regidas pela Lei da República Federativa do Brasil e pela ICVM nº 476, em forma e conteúdo satisfatórios aos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores e que observarão substancialmente na forma do **Anexo 1.1.129.**

3.1.7.1. As Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1) serão emitidas no valor total de R\$ 1.198.461.456,00 (um bilhão e cento e noventa e oito milhões e quatrocentos e sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais) ("Valor Nominal"), atualizado monetariamente pela TR que será capitalizada no principal a partir da Data de Fechamento ("Valor Nominal Atualizado"), observadas as condições:

(i) sobre o Valor Nominal das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1), reduzido de eventuais amortizações do Valor Nominal, incidirão juros de 1% (um por cento) ao ano a partir da Data de Fechamento, os quais: (i) nos primeiros 5 (cinco) anos, serão pagos em montante equivalente a 0,25% ao ano, capitalizando-se os 0,75% ao ano remanescentes, os quais serão amortizados no 25º Aniversário e/ou nas datas de amortização antecipada; e (ii) a partir do 6º ano, serão pagos semestralmente no percentual integral de 1% (um por cento) ao ano; e

(ii) será aplicado Bônus de Adimplência sobre o montante da parcela vincenda de principal acrescida de TR, excluídos os juros, no 25º Aniversário e/ou nas datas de amortização.

3.1.7.2. Os Créditos Retardatários dos Credores Financeiros do Grupo 1 ou que venham a ser majorados em decorrência de habilitação de crédito, impugnação de crédito ou outro

procedimento, serão acrescidos ao Valor Nominal das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1) na data da sua respectiva materialização, passando a participar proporcionalmente (*pro rata*) dos pagamentos futuros, observados os termos acima. Os Créditos Retardatários serão acrescidos aos Créditos Financeiros do Grupo 1, implicando a redução proporcional (*pro rata*) dos pagamentos devidos aos Credores Financeiros do Grupo 1 a título das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1). Os Créditos Retardatários não serão considerados para cálculo de juros.

3.1.7.3. As Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1) serão garantidas por fiança da COAS, que será subordinada e terá exigibilidade condicionada ao prévio e integral pagamento da fiança outorgada nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias Notas Prioritárias. Para fins deste Plano, a COAS terá benefício de ordem de suas obrigações e em nenhuma hipótese, em caso de inadimplemento, poderá ser demandada pelos Credores Financeiros do Grupo 1 até o integral pagamento de suas obrigações decorrentes das fianças prestadas nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias Notas Prioritárias.

3.1.7.4. As Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1), nos termos a serem definidos na respectiva escritura de emissão, serão entregues na Data de Fechamento como parte do pagamento dos Créditos Financeiros do Grupo 1 detidos contra o Grupo OAS.

3.1.7.5. O direito dos Credores Financeiros do Grupo 1 para entrega das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1) será sempre limitado ao percentual que seu respectivo Crédito representa da soma total dos Créditos Financeiros do Grupo 1 dos Credores Financeiros do Grupo 1.

3.1.8. Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2). Até a Data de Fechamento e observadas as Condições Gerais para Emissão e Alocação das Notas, as Condições Precedentes para Entrega das Notas e as Condições Resolutivas, o Veículo Estrangeiro OAS emitirá títulos a serem distribuídos através do DTC (*bonds*), denominados em reais e pagos em dólares norte-americanos, em forma e conteúdo satisfatórios aos Credores

Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores e que observarão substancialmente os termos e condições estabelecidos no **Anexo 1.1.130**. As Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) serão regidas pelas Leis do Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, nos termos da respectiva escritura de emissão das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) aprovada pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores.

3.1.8.1. As Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) serão emitidas, em reais, no valor de R\$ 725.000.000,00 (setecentos e vinte e cinco milhões de reais), observando as seguintes condições de pagamento, conforme descrito no **Anexo 1.1.130**, em forma e conteúdo aceitáveis e aprovados pelos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores:

(i) o vencimento se dará no 19º Aniversário, sendo que *(i.a)* entre o 1º e o 7º Aniversários, não haverá pagamento de valor principal; *(i.b)* entre o 8º e 11º Aniversários, ocorrerão amortizações parciais no valor correspondente a 5% (cinco por cento) ao ano; e *(i.c)* entre 12º e 19º Aniversários, ocorrerão amortizações parciais no valor correspondente a 10% (dez por cento) ao ano;

(ii) incidência de juros de 5% (cinco por cento) ao ano a partir de 31.03.2016, sobre o valor nominal das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2), ajustado por eventuais amortizações, sendo que nos 5 (cinco) primeiros Aniversários, o pagamento dos juros estará limitado ao valor correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, enquanto os 4,75% (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) remanescentes serão capitalizados e pagos nas datas de amortização das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2); e

(iii) o saldo do valor nominal das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) será atualizado pela TR a partir de 31.03.2016, incidindo o Bônus de Adimplência sobre os valores amortizados em cada data, se aplicável.

3.1.8.2. Todos os pagamentos realizados em relação às Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) nos termos da Cláusula acima serão feitos em dólares norte-americanos, mediante utilização da Taxa de Conversão – Data do Pedido.

3.1.8.3. As Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) serão garantidas por fiança da OAS, da COAS, da OAS Engenharia e da OAS Restructuring (Cayman) Limited que será subordinada e terá sua exigibilidade condicionada ao prévio e integral pagamento da fiança outorgada nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias Notas Prioritárias. Para fins deste Plano, a OAS, a COAS, a OAS Engenharia e a OAS Restructuring (Cayman) Limited terão benefício de ordem de suas obrigações e em nenhuma hipótese, em caso de inadimplemento, poderão ser demandadas pelos Credores Financeiros do Grupo 2 até o integral pagamento de suas obrigações decorrentes das fianças prestadas nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias Notas Prioritárias.

3.1.8.4. Nos termos e condições a serem definidos no respectivo instrumento de emissão, as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) serão entregues na Data de Fechamento como parte do pagamento dos Créditos Financeiros do Grupo 2 detidos contra o Grupo OAS. A entrega das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) ocorrerá na Data de Fechamento, sujeita às Condições Gerais para Emissão e Alocação das Notas, às Condições Precedentes para Entrega das Notas e às Condições Resolutivas.

3.1.8.5. O direito dos Credores Financeiros do Grupo 2 de receber as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 2) será sempre limitado ao percentual que seu respectivo Crédito representa da soma total dos Créditos Financeiros do Grupo 2 dos Credores Financeiros do Grupo 2.

3.1.9. Bônus de Subscrição. Até a Data de Fechamento, a OAS emitirá Bônus de Subscrição, ao preço de exercício de R\$ 1,00 (um real) em benefício de cada um dos Credores Financeiros Totais OAS/COAS, substancialmente na forma do **Anexo 1.1.31**. Cada Bônus de Subscrição conferirá ao seu titular o direito de adquirir determinada quantia de ações ordinárias de emissão da OAS, observado que o

número de ações ordinárias previsto em cada Bônus de Subscrição será determinado de forma que: (i) seja igual à parcela *pro rata* do Crédito do titular, em relação aos Créditos Financeiros Totais OAS/COAS, na Data de Fechamento (em relação à soma dos Créditos Financeiros do Grupo 1 e dos Créditos Financeiros do Grupo 2), e (ii) no exercício de todos os Bônus de Subscrição, com a emissão das ações neles previstas, os Credores Financeiros Totais OAS/COAS serão titulares de ações ordinárias emitidas pela OAS que correspondam a 40% (quarenta por cento) de seu capital social final. Os titulares do Bônus de Subscrição poderão, a seu exclusivo critério, exercer total ou parcialmente, os Bônus de Subscrição imediatamente antes ou depois da verificação de qualquer Evento de Liquidez.

3.1.9.1. Os Credores titulares terão minimamente os seguintes direitos: (a) o direito de venda conjunta (*tag along right*), *pro rata*, de suas ações emitidas por OAS na hipótese de Evento de Liquidez, de modo a assegurar que todos os acionistas, inclusive aqueles que se tornarem acionistas por exercício do Bônus de Subscrição, tenham a faculdade de alienar as suas participações em igualdade de condições em relação aos demais acionistas em qualquer operação que constitua um Evento de Liquidez; (b) o direito de livre negociação dos Bônus de Subscrição (e de elegibilidade no DTC, desde que comercialmente viável), outorgando a seu titular o direito de ceder e exercer os Bônus de Subscrição independentemente da cessão ou exercício dos direitos de crédito que lhes derem origem; (c) o direito de exercício dos Bônus de Subscrição pelo preço simbólico, correspondente a R\$1,00 (um real) por Credor; (d) o direito de exercício dos Bônus de Subscrição por meio de compensação com Créditos detidos pelo titular contra a OAS, ou pagamento em dinheiro; e (e) cada Bônus de Subscrição deverá estar lastreado no atual capital social da OAS e deverá conter proteções usuais de anti-diluição, de maneira que os detentores dos Bônus de Subscrição possuam, a todo tempo, o direito de subscrever, imediatamente antes do Evento de Liquidez, ações emitidas pela OAS que correspondam a 40% (quarenta por cento) do capital social da OAS final imediatamente anterior ao Evento de Liquidez.

3.1.9.2. Os Bônus de Subscrição serão emitidos pela OAS na qualidade de *holding* dos ativos do Grupo OAS e controladora da Divisão Empreendimentos Imobiliários, Divisão Engenharia & Construção e Divisão Investimentos. Caso, por qualquer motivo, a

OAS deixe de ser *holding* dos ativos do Grupo OAS e/ou controladora da Divisão Empreendimentos Imobiliários, Divisão Engenharia & Construção ou da Divisão Investimentos, o Grupo OAS e os Acionistas se obrigam a tomar todas as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para garantir que os detentores de Bônus de Subscrição tenham os mesmos direitos e benefícios atribuídos no momento de emissão dos Bônus de Subscrição, inclusive, mas não se limitando à emissão de novos Bônus de Subscrição, com todos os direitos previstos na **Cláusula 3.1.9.1** acima pela sociedade (ou por todas as sociedades) que vier a se tornar a *holding* dos ativos do Grupo OAS e/ou controladora da Divisão Empreendimentos Imobiliários, Divisão Engenharia & Construção ou da Divisão Investimentos objeto de Evento de Liquidez.

3.1.9.3. O prazo para exercício dos Bônus de Subscrição será de 20 (vinte) anos contados da emissão dos referidos títulos.

3.1.10. Excesso de Caixa. A OAS destinará Excesso de Caixa para eventuais pagamentos dos Créditos dos Credores Financeiros Totais OAS e/ou COAS, na proporção dos respectivos créditos em relação à soma dos Créditos Financeiros do Grupo 1 e Créditos Financeiros do Grupo 2, bem como para o financiamento de suas atividades, de acordo com a seguinte ordem de preferência e condições de distribuição:

(i) **até** a integral quitação das Notas Prioritárias USD e Notas Prioritárias OAS em R\$, e a partir do 1º Aniversário:

- a. 60% (sessenta por cento) do Excesso de Caixa será destinado à amortização *pro rata* das Notas Prioritárias USD e Notas Prioritárias OAS em R\$;
- b. 20% (vinte por cento) do Excesso de Caixa será destinado à OAS para ser reinvestido em suas operações; e
- c. 20% (vinte por cento) do Excesso de Caixa será destinado aos Acionistas, os quais serão computados pela OAS em favor dos Acionistas, que poderão utilizar o valor correspondente para pagamento (por meio de compensação) dos Recebíveis Acionistas, nos respectivos vencimentos ou em datas de amortização antecipada. Uma vez integralmente pagos os Recebíveis Acionistas, os Acionistas farão jus ao recebimento do Excesso de Caixa. Caso não haja Excesso de Caixa suficiente

para pagamento dos Recebíveis Acionistas, estes deverão ser pagos pelos Acionistas nas condições originalmente contratadas.

(ii) **após** a integral quitação das Notas Prioritárias em USD e Notas Prioritárias OAS em R\$, e durante 10 (dez) Aniversários:

- a. do 1º ao 5º Aniversários, 50% (cinquenta por cento) do Excesso de Caixa será distribuído aos Credores Financeiros Totais OAS/COAS, na proporção do valor do respectivo Crédito em relação aos Créditos Financeiros Totais OAS/COAS, a título de pagamento adicional do Crédito original (*cash sweep*);
- b. do 6º ao 10º Aniversários, 50% (cinquenta por cento) do Excesso de Caixa será destinado aos Credores Financeiros Totais OAS/COAS, na proporção do valor do respectivo Crédito em relação aos Créditos Financeiros Totais OAS/COAS, para amortização extraordinária e compulsória das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1) e Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 2); e
- c. durante todos os 10 (dez) Aniversários mencionados nos itens (a) e (b) acima, (x) 17% (dezesete por cento) do Excesso de Caixa será destinado à OAS para ser reinvestido em suas operações; e (y) 33% (trinta e três por cento) será destinado aos Acionistas.

3.1.11. Notas Recursos Ativos OASI. Até a Data de Fechamento, e observadas as Condições Gerais para Emissão e Alocação das Notas e as Condições Resolutivas, as Notas Recursos Ativos OASI (e os instrumentos relacionados) serão emitidas em forma e conteúdo satisfatórios aos Credores Elegíveis em Reunião de Credores e que observarão substancialmente na forma do **Anexo 1.1.128**.

3.1.11.1. As Notas Recursos Ativos OASI serão entregues como parte do pagamento dos Créditos Financeiros do Grupo 2 detidos contra o Grupo OAS, sendo que (i) caso a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, a entrega será feita diretamente aos Credores Financeiros do Grupo 2, na Data de Fechamento, proporcionalmente ao valor de seus Créditos Financeiros do Grupo 2; ou (ii) caso a SPE Credores seja

a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores, a entrega será feita à SPE Credores (ou a qualquer outro veículo, conforme decidido de comum acordo entre o Grupo OAS e os Credores Elegíveis em Reunião de Credores), na qualidade de agente de distribuição aos Credores Financeiros do Grupo 2, na Data de Fechamento, a qual, quando da Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores, distribuirá as Notas Recursos Ativos OASI aos Credores Financeiros do Grupo 2, proporcionalmente ao valor dos Créditos Financeiros do Grupo 2.

3.1.11.2. As Notas Recursos Ativos OASI serão devidas exclusivamente aos Credores Financeiros do Grupo 2, ainda que ao tempo da alienação e/ou distribuição dos recursos provenientes de qualquer alienação dos Ativos OASI, a OASI tenha sido incorporada, cindida, liquidada ou objeto de qualquer operação societária na forma deste Plano. Os recursos auferidos com a venda de outros ativos não circulantes da OASI serão utilizados para a composição do Excesso de Caixa.

3.2. Bônus de Adimplência. É a taxa de desconto que incidirá sobre as parcelas vincendas compostas de valor principal e encargos, exclusivamente, dos Créditos referidos nas **Cláusulas 4.3.1, 4.3.3, 4.4.10, 4.5.1, 4.7 e 4.9**, desde que a Recuperanda responsável por tal pagamento esteja adimplente com todas as obrigações financeiras assumidas neste Plano.

3.2.1. Para fins de aplicação do Bônus de Adimplência, interpreta-se adimplência como o regular cumprimento de todas as obrigações financeiras devidas até o Dia Útil anterior ao pagamento da parcela vincenda.

3.2.2. O Bônus de Adimplência acumulado no tempo está limitado ao valor do crédito originalmente constante da Lista de Credores do Administrador Judicial, não podendo resultar em sua redução.

3.3. Juros sobre as Notas. Conforme aplicável, sobre as Notas incidirão juros a partir de 31.03.2016.

4. Pagamento dos Credores

4.1. Credores Trabalhistas. Os Credores Trabalhistas não serão afetados por este Plano, devendo ser pagos de acordo com as condições originais de seus respectivos créditos em até 30 (trinta) dias contados a partir da Homologação Judicial do Plano.

4.2. Credores com Garantia Real. Os Credores com Garantia Real serão reestruturados da seguinte forma:

4.2.1. Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão. Na hipótese de a SPE Credores não ser a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, o Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão será pago pela OAS, na sua integralidade e nos termos de correção pactuados na respectiva escritura de emissão, e com exceção dos prazos e formas de pagamento, considerando inclusive juros e atualização monetária até a data do pagamento do referido crédito, com os recursos auferidos com a Alienação Judicial da UPI Invepar, simultaneamente à assinatura dos documentos necessários para a liberação da garantia real que recai sobre as Ações Invepar constituída em favor do Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, comprometendo-se desde já o FI-FGTS a adotar todos os atos necessários à liberação e à transferência das referidas Ações Invepar.

4.2.1.1. Os recursos para o pagamento do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão serão depositados na Conta Vinculada Debêntures 4ª Emissão, por ocasião da Alienação Judicial da UPI Invepar ou poderão ser transferidos diretamente pelo respectivo adquirente da UPI Invepar ao Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão. Com a transferência dos recursos do depósito ao Credor FI-FGTS - Debêntures 4ª Emissão ou com a transferência direta anteriormente referidos, e cumulativamente à constatação da integral quitação do crédito na forma da **Cláusula 4.2.1**, o FI-FGTS - Debêntures 4ª Emissão adotará todas as medidas para liberação do penhor incidente sobre as Ações Invepar.

4.2.1.2. O Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão conserva seus direitos em relação às garantias reais e/ou garantias fiduciárias constituídas pelas Recuperandas ou por sociedades não sujeitas à Recuperação Judicial. Caso tais garantias reais e/ou garantias fiduciárias venham a ser integral ou parcialmente excutidas até que ocorra o Fechamento Invepar, os recursos provenientes de tal excussão serão utilizados para amortizar o Crédito FI-FGTS –

Debêntures 4ª Emissão e eventual saldo remanescente será quitado observado o quanto disposto na **Cláusula 4.2.1** acima.

4.2.1.3. Na hipótese de a SPE Credores ser a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, o Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, por conta do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão receberá a integralidade das Ações SPE Credores – Classe B, as quais conferirão ao Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão o direito de receber da SPE Credores na Data de Fechamento – Venda pela SPE Credores: (i) caso a SPE Credores venda as Ações Invepar FI-FGTS e as Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2, conjuntamente, o montante equivalente a 24,40% (vinte e quatro inteiros e quarenta centésimo) dos recursos auferidos pela SPE Credores quando da Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores, líquidos de custos e despesas incorridos pela SPE Credores, conforme disposto na **Cláusula 5.4(a)(i)**; ou (ii) caso a SPE Credores venda as Ações Invepar FI-FGTS e as Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2, separadamente, 100% (cem por cento) dos recursos auferidos pela SPE Credores quando da Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores, líquidos de custos e despesas incorridos pela SPE Credores, conforme disposto na **Cláusula 5.4(b)(1)(i)**; ressalvado todavia que nenhuma participação da SPE Credores poderá ser entregue a nenhuma Parte Relacionada.

4.2.1.4. Quando da venda das Ações Invepar pela SPE Credores a um terceiro, o Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão fará jus ao Valor Residual Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, na hipótese de as Ações Invepar serem vendidas por um valor insuficiente para assegurar o integral pagamento do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, conforme atualizado até o dia 29.02.2016. Se, após o pagamento do Valor Residual Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, ainda restar saldo remanescente do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, este saldo será pago nos termos da **Cláusula 4.16** deste Plano.

4.2.2. Crédito FI-FGTS – Acordo O&G. O Crédito FI-FGTS – Acordo O&G será quitado de forma ampla, plena, irrevogável e irretroatável, desde que ocorra a alienação da UPI O&G em condições previamente autorizadas pelo FI-FGTS, observado o disposto na **Cláusula 7.5**. O pagamento do Crédito FI-FGTS – Acordo O&G implicará a imediata e automática exoneração da OASI de toda e qualquer obrigação

relacionada ao Acordo de Acionistas e ao Acordo de Investimentos celebrado em 14.12.2013, entre OASI, FI-FGTS e Óleo e Gás S.A., incluindo o Crédito FI-FGTS – Acordo O&G. A exoneração de que trata esta Cláusula se limita às obrigações aqui mencionadas, permanecendo a OASI responsável por obrigações de natureza tributária, trabalhista, administrativa, criminal, concorrencial e/ou de responsabilidade civil por fatos supervenientes.

4.2.2.1. Na hipótese de a Alienação Judicial da UPI O&G não ser concluída com a efetiva transferência da titularidade das Ações O&G para terceiro adquirente, em até 1 (um) ano após a Data de Fechamento, o pagamento do Crédito FI-FGTS – Acordo O&G, a critério do FI-FGTS, ocorrerá na forma de uma das seguintes alternativas: (i) prosseguirá os esforços de venda da UPI O&G; (ii) aceitará a melhor proposta do último leilão realizado, devendo o saldo restante ser pago na forma deste plano, nos termos da **Cláusula 4.16**; ou (iii) receberá em dação em pagamento da totalidade das ações detidas pela OASI na O&G. Em qualquer das hipóteses o pagamento do Crédito FI-FGTS – Acordo O&G implicará na imediata e automática exoneração da OASI de toda e qualquer obrigação relacionada ao Acordo de Acionistas e ao Acordo de Investimentos celebrado em 14.12.2013, entre OASI, FI-FGTS e Óleo e Gás S.A., incluindo o Crédito FI-FGTS – Acordo O&G.

4.2.3. Outros Créditos com Garantia Real. Eventuais outros Créditos com Garantia Real que venham a ser incluídos na Lista de Credores do Administrador Judicial após a Aprovação do Plano serão reestruturados e pagos nos termos da **Cláusula 4.16**.

4.3. Credores Financeiros do Grupo 1. Os Credores Financeiros do Grupo 1, diante da novação da integralidade dos seus Créditos decorrente da Aprovação Judicial do Plano, observadas a Homologação Judicial do Plano, as Condições Gerais de Emissão e Alocação das Notas, as Condições Precedentes para Entrega das Notas e as Condições Resolutivas, e desde que tenha ocorrido o Fechamento Invepar, receberão em pagamento:

(i) o valor de até R\$ 9.889,00 (nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais) para cada Credor, sempre limitado ao valor do respectivo crédito constante da Lista de Credores do Administrador Judicial, com vencimento no Dia Útil seguinte ao término do prazo de 90 (noventa) dias contados da Homologação Judicial do Plano. Para fins deste pagamento, esclarece-se que os Credores Financeiros do Grupo

1 representados por agente fiduciário ou entidade equiparada serão considerados como um único Credor;

(ii) as Notas Prioritárias OAS em R\$, nos termos da **Cláusula 3.1.6** deste Plano;

(iii) as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1), nos termos da **Cláusula 3.1.7** deste Plano;

(iv) o Bônus de Subscrição, na proporção dos respectivos créditos em relação ao total dos Créditos Concursais detidos pelos Credores Financeiros Totais OAS e/ou COAS, nos termos da **Cláusula 3.1.9** deste Plano; e

(v) o Excesso de Caixa, nos termos da **Cláusula 3.1.10**.

4.3.1. Bônus de Adimplência. Caso a OAS e/ou a COAS estejam adimplentes com todas as suas obrigações financeiras previstas na **Cláusula 4.3** acima, será aplicado o Bônus de Adimplência, sobre as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1), conforme descrito no **Anexo 1.1.30**.

4.3.2. Conversão. Conforme aplicável, para implementação do quanto disposto na **Cláusula 4.3** acima, os Créditos Financeiros do Grupo 1 denominados em moeda estrangeira serão convertidos para moeda nacional, de acordo com a Taxa de Conversão – Data do Pedido.

4.3.3. Credores Financeiros do Grupo 1 provedores de seguros-garantia. Até o limite máximo total de Crédito Concursal de até R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais), os Credores Financeiros do Grupo 1 que possuam seguros-garantia em seu portfólio de produtos farão jus à reestruturação de seu Crédito da forma definida nos itens (i) a (v) desta Cláusula, desde que, em contrapartida, disponibilizem novas apólices de seguros-garantia na proporção de R\$ 0,93 (noventa e três centavos) do respectivo Crédito Concursal reestruturado para R\$ 1,00 (um real) de novas apólices de seguro-garantia contratadas (**Anexo 4.3.3**):

(i) 1 (uma) parcela paga pela OAS ou COAS, no valor de até R\$ 9.889,00 (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais), sempre limitada ao valor do respectivo crédito constante da Lista de Credores do Administrador Judicial, com vencimento no Dia Útil

seguinte ao término do prazo de 90 (noventa) dias contados da Homologação Judicial do Plano;

(ii) o eventual saldo remanescente do crédito após o pagamento previsto no item (i) acima, será:

(ii.a) dividido em 12 (doze) parcelas, sendo que (x) a 1ª e 2ª parcelas, cada uma correspondente a 6% (seis por cento) do saldo remanescente do respectivo Crédito, serão pagas em 12 (doze) meses contados do pagamento da parcela descrita no item (i), sendo que o pagamento da primeira parcela poderá ser antecipado a exclusivo critério da OAS ou COAS; (y) a 3ª a 10ª parcelas subsequentes, cada uma correspondente a 6% (seis por cento) do saldo remanescente do respectivo Crédito, serão pagas semestralmente, sendo a 3ª parcela devida no último Dia Útil do sexto mês após o pagamento da 2ª parcela mencionada no item (x); e (z) a 11ª e a 12ª parcelas subsequentes, cada uma correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente do Crédito, sendo o primeiro pagamento devido no último Dia Útil do sexto mês subsequente ao pagamento da 10ª parcela descrita no item (y);

(ii.b) os valores devidos serão atualizados monetariamente pela TR, que será capitalizada a partir da Data de Fechamento e paga com as respectivas parcelas;

(ii.c) incidirá sobre as parcelas vincendas Bônus de Adimplência, quando aplicável; e

(ii.d) incidirão juros de 0,10% (dez décimos por cento) ao ano a partir da Data de Fechamento, os quais serão pagos com as respectivas parcelas.

4.3.3.1. Os Credores Financeiros do Grupo 1 que desejarem oferecer novas apólices de seguro-garantia e, conseqüentemente, reestruturar seus Créditos Concursais nos termos da **Cláusula 4.3.3**, deverão manifestar seu interesse por meio de notificação a ser enviada à Divisão Engenharia & Construção, em até 3 (três) Dias Úteis contados da Aprovação do Plano, observando-se a **Cláusula 14.8** abaixo. Na hipótese de mais de um Credor manifestar seu interesse nos termos desta cláusula, a divisão do valor de crédito de R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais) previsto na

Cláusula 4.3.3. observará a proporção *pro rata* do seu respectivo crédito.

4.3.3.2. Caso qualquer Credor Financeiro do Grupo 1, após ter regularmente manifestado seu interesse em contratar novas apólices de seguro-garantia, decidir por cancelar a linha de crédito ofertada ou por qualquer fundamento não disponibilizar os seguros-garantia nas condições estipuladas no **Anexo 4.3.3**, seu crédito será proporcionalmente reestruturado na forma da **Cláusula 4.16**.

4.3.4. Se o vencimento de qualquer obrigação de pagamento previsto nesta **Cláusula 4.3** se verificar antes do Fechamento Invepar, o vencimento será automaticamente prorrogado para o 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao Fechamento Invepar.

4.3.5. Os Credores Financeiros do Grupo 1 que tenham seguros-garantia em seu portfólio de produtos e que não disponibilizarem novas apólices de seguros-garantia não terão seus Créditos Concursais reestruturados nos termos da **Cláusula 4.3.3**, recebendo o mesmo tratamento conferido aos demais Credores Financeiros do Grupo 1.

4.4. Credores Financeiros do Grupo 2. Os Credores Financeiros do Grupo 2, diante da novação da integralidade dos seus Créditos decorrente da Aprovação do Plano, e observadas a Homologação Judicial do Plano, as Condições Gerais de Emissão e Alocação das Notas, as Condições Precedentes para Entrega das Notas e as Condições Resolutivas, receberão em pagamento de seus Créditos, na Data de Fechamento, a combinação do (i) Pacote Geral de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2; e (ii) Pacote Específico de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2, observado o quanto disposto abaixo:

4.4.1. Pacote Geral de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2. Independentemente do exercício de uma das Opções de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2, todos os Credores Financeiros do Grupo 2 receberão o Pacote Geral de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2, o qual será composto dos seguintes títulos e direitos:

(i) as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2), nos termos da **Cláusula 3.1.8** deste Plano;

(ii) os Bônus de Subscrição, na proporção dos respectivos Créditos em relação ao total dos Créditos Concursais detidos pelos Credores

Financeiros Totais OAS e/ou COAS, nos termos da **Cláusula 3.1.9** deste Plano; e

(iii) o Excesso de Caixa, nos termos da **Cláusula 3.1.10** deste Plano.

4.4.2. Pacote Específico de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2.

Em adição ao Pacote Geral de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2 previsto na **Cláusula 4.4.1** acima, cada Credor Financeiro do Grupo 2 receberá, proporcionalmente ao valor de seu respectivo Crédito em relação aos Créditos Financeiros do Grupo 2, os seguintes Instrumentos Específicos de Pagamento – Credores Financeiros Grupo 2:

- (i) Notas Prioritárias OAS;
- (ii) Notas Prioritárias OAS em USD;
- (iii) Notas Recursos Ativos OAS; e
- (iv) caso *(iv.a)* a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, pagamento do Dinheiro Disponível correspondente à somatória dos (1) Recursos Invepar, os quais deverão ser iguais a, no mínimo, o Valor Mínimo do Pagamento em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2; e (2) Recursos Ativos OAS *Pré* Data de Fechamento; ou *(iv.b)* se a SPE Credores for a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores, o pagamento em dinheiro correspondente à somatória dos (1) recursos auferidos pela SPE Credores quando da Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores, líquidos de custos e despesas incorridos pela SPE Credores, do pagamento devido ao Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, na qualidade de titular das Ações SPE Credores – Classe B, e dos Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores; e (2) Recursos Ativos OAS *Pré* Data de Fechamento (sendo a somatória prevista nos itens *(iv.a)* ou *(iv.b)* referidas como “Dinheiro Disponível”); sendo que nenhuma ação da SPE Credores poderá ser entregue às afiliadas do Grupo OAS.

4.4.2.1. Na hipótese de a SPE Credores ser a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da

Decisão Proposta SPE Credores, as Notas Prioritárias OASI, as Notas Prioritárias OAS em USD e as Notas Recursos Ativos OASI deverão ser entregues à SPE Credores (ou a qualquer outro veículo, conforme decisão de comum acordo entre o Grupo OAS e os Credores Elegíveis em Reunião de Credores), na qualidade de agente de distribuição aos Credores Financeiros do Grupo 2, na Data de Fechamento que, posteriormente, entregará os referidos instrumentos de pagamento aos Credores Financeiros do Grupo 2 quando da Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores.

4.4.2.2. Na hipótese da **Cláusula 4.4.2.1** acima, caso as Notas Prioritárias OASI e as Notas Prioritárias OAS em USD sejam integralmente quitadas até a Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores, o exercício das Opções de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2 será considerado ineficaz, de forma que a distribuição dos Recursos Invepar – Venda pela SPE Credores prevista na **Cláusula 5.4** deverá ocorrer de forma *pro rata* entre todos os Credores Financeiros do Grupo 2.

4.4.3. Valor de Alocação. A distribuição *pro rata* dos Instrumentos Específicos de Pagamento – Credores Financeiros Grupo 2 levará em consideração os seguintes critérios para cálculo da parcela a que faz jus cada Credor Financeiro do Grupo 2 (“Valor de Alocação”): (i) o valor de face, para as Notas Prioritárias OASI, Notas Prioritárias OAS em USD e do Dinheiro Disponível; e (ii) o resultado da subtração de (ii.a) R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) menos (ii.b) Recursos Ativos OASI *Pré* Data de Fechamento.

4.4.4. Eleição da Opção de Pagamento. Cada Credor Financeiro do Grupo 2 terá o direito de receber o seu Valor de Alocação nos termos de uma dentre as seguintes opções:

(i) **Opção em Notas – Credores Financeiros do Grupo 2**, a qual será composta da alocação *pro rata* de Notas Prioritárias OASI, Notas Prioritárias OAS em USD e Notas Recursos Ativos OASI, com base no valor de face agregado de cada uma das referidas Notas, exceto no caso das Notas Recursos Ativos OASI, as quais deverão ter o valor agregado de (ii.a) R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) menos (ii.b) Recursos Ativos OASI *Pré* Data de Fechamento; ou

(ii) **Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2**, a qual será composta da distribuição *pro rata* do Dinheiro Disponível.

4.4.4.1. Os Credores Financeiros do Grupo 2 que não enviarem a Notificação Opção de Pagamento de forma válida e tempestiva, nos termos da **Cláusula 4.4.7** abaixo, serão alocados na Opção em Notas – Credores Financeiros do Grupo 2.

4.4.5. Excesso de Demanda. Para fins de alocação dos Instrumentos Específicos de Pagamento – Credores Financeiros Grupo 2, haverá excesso de demanda para: (i) a Opção em Notas – Credores Financeiros do Grupo 2, se o Valor de Alocação agregado dos credores optantes exceder o valor de face das Notas Prioritárias OASI, Notas Prioritárias OAS em USD e Notas Recursos Ativos OASI; ou (ii) a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2, se o Valor de Alocação agregado dos credores optantes exceder o Dinheiro Disponível.

4.4.5.1. Conforme demonstrado no **Anexo 1.1.147**, a título ilustrativo, se houver excesso de demanda em relação à Opção em Notas – Credores Financeiros do Grupo 2: (i) os Credores Financeiros do Grupo 2 optantes deverão ter o respectivo Valor de Alocação distribuído levando em consideração (*i.a*) a sua parcela *pro rata* das Notas Prioritárias OASI, Notas Prioritárias OAS em USD e Notas Recursos Ativos OASI, dentre os credores optantes; e (*i.b*) em relação ao Valor de Alocação excedente, a parcela *pro rata* do Dinheiro Disponível não utilizado para pagamento da Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2; e (ii) os Credores Financeiros do Grupo 2 que elegerem a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2, terão a integralidade do respectivo Valor de Alocação paga com Dinheiro Disponível.

4.4.5.2. Conforme demonstrado no **Anexo 1.1.147**, a título ilustrativo, se houver excesso de demanda em relação à Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2: (i) os Credores Financeiros do Grupo 2 optantes deverão ter o respectivo Valor de Alocação distribuído levando em consideração (*i.a*) a sua parcela *pro rata* do Dinheiro Disponível, dentre os credores optantes; e (*i.b*) em relação ao Valor de Alocação excedente, a parcela *pro rata* das Notas Prioritárias OASI, Notas Prioritárias OAS em USD e Notas Recursos Ativos OASI não utilizadas para pagamento da Opção em Notas – Credores Financeiros do Grupo 2; e (ii) os Credores Financeiros do Grupo 2 que elegerem a Opção em Notas – Credores Financeiros do Grupo 2, terão a integralidade do respectivo Valor de Alocação paga

com Notas Prioritárias OASI, Notas Prioritárias OAS em USD e Notas Recursos Ativos OASI.

4.4.6. Elegibilidade para o exercício das Opções de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2. Todos os Credores Financeiros do Grupo 2 poderão exercer o direito de eleger uma das Opções de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2, independentemente da sua presença na Assembleia de Credores convocada para Aprovação do Plano, bem como do exercício de seu voto, no sentido de aprovar ou de rejeitar o Plano, em referido conclave.

4.4.7. Notificação Opção de Pagamento. Os Credores Financeiros do Grupo 2 interessados em exercer a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2, deverão enviar ao Grupo OAS, com cópia para o Administrador Judicial, a Notificação Opção de Pagamento na forma do **Anexo 1.1.131**, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da Aprovação do Plano. Fica o Credor Financeiro do Grupo 2 autorizado a enviar a Notificação Opção de Pagamento por e-mail, como um anexo, nos termos da **Cláusula 14.8**, o qual constituirá uma forma válida de entrega.

4.4.7.1. Serão desconsideradas pela OASI as Notificações Opção de Pagamento que não forem enviadas pelos Credores Financeiros do Grupo 2 de forma tempestiva e estritamente de acordo com o **Anexo 1.1.131**.

4.4.7.2. A Notificação Opção de Pagamento deverá ser assinada por representante legal ou procurador do Credor Financeiro do Grupo 2 optante, e deverá indicar uma conta bancária, no Brasil ou exterior, que poderá ser utilizada para viabilizar o recebimento da parcela *pro rata* do Dinheiro Disponível a que faz jus.

4.4.7.3. Especificamente no caso dos *Bondholders*, o exercício da Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2 será considerado como válido caso o Grupo OAS receba a (i) Notificação Opção de Pagamento; e (ii) cópia dos documentos que evidenciam a titularidade e montante dos *Bonds* detidos pelo respectivo *Bondholder*, conforme estipulado pela Decisão *Bondholder*. Os *Bondholders* que já tiverem formalizado seu direito de voz, voto e petição nos termos da referida Decisão *Bondholders* e foram, portanto, autorizados a votar na Assembleia de Credores, estão dispensados de enviar a documentação descrita no item (ii), sem

prejuízo do envio da Notificação Opção de Pagamento, desde que declarem que não houve alteração no valor dos seus respectivos Créditos Financeiros do Grupo 2 ou, tendo havido alguma alteração, enviem cópia do *screen shot* necessário para comprovar o valor atualizado dos respectivos Créditos Financeiros do Grupo 2.

4.4.7.4. O Grupo OAS (ou entidade por ele designada) deverá manter uma lista dos Credores Financeiros do Grupo 2 que houverem validamente eleito a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2.

4.4.8. Apuração das Notificações Opção de Pagamento. Em até 25 (vinte e cinco) Dias Úteis contados da Aprovação do Plano, o Grupo OAS deverá (i) consolidar todas as Notificações Opção de Pagamento recebidas, e (ii) enviar uma notificação aos Credores Financeiros do Grupo 2 que tiverem eleito a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2, sempre com cópia para o Administrador Judicial, informando (ii.a) a relação de Credores Financeiros do Grupo 2 que validamente enviaram a Notificação Opção de Pagamento, nos termos da **Cláusula 4.4.7**; (ii.b) a alocação do Dinheiro Disponível entre os referidos Credores Financeiros do Grupo 2; e (ii.c) a alocação Notas Prioritárias OASI, Notas Prioritárias OAS em USD e Notas Recursos Ativos OASI, em caso de excesso de demanda, nos termos da **Cláusula 4.4.5**.

4.4.9. Implementação da Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2. Caso a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, o Grupo OAS deverá dar início a uma oferta, a qual se encerrará na Data de Fechamento, e de acordo com a qual o Grupo OAS deverá entregar o Dinheiro Disponível aos Credores Financeiros do Grupo 2 que houverem validamente eleito a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2. Caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, o Grupo OAS deverá iniciar uma oferta, nos termos da qual os Credores Financeiros do Grupo 2 que tiverem validamente eleito a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2 farão jus às Ações SPE Credores – Classe A1, conforme definido na **Cláusula 5.1.1** deste Plano, e sujeita à implementação da Eleição Opção Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2, nos termos das **Cláusulas 5.4**. A título de esclarecimento, o Grupo OAS está autorizado a adotar toda e qualquer medida necessária para implementação do procedimento aqui referido.

4.4.10. Bônus de Adimplência. Caso a OAS e/ou a COAS estejam adimplentes com todas as suas obrigações financeiras previstas na **Cláusula 4.4** acima, será aplicado o Bônus de Adimplência sobre as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 2), conforme descrito no **Anexo 1.1.30**.

4.5. Credores Financeiros do Grupo 3. Os Credores Financeiros do Grupo 3, diante da novação da integralidade dos seus créditos, nos termos deste Plano, a partir da Aprovação do Plano, receberão em pagamento de acordo com as condições abaixo (**Anexo 1.1.52**):

(i) em até 90 (noventa) dias contados da Homologação Judicial do Plano, o valor de R\$ 9.889,00 (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais) para cada Credor Financeiro OASE, sempre limitado ao valor do Crédito constante da Lista de Credores do Administrador Judicial;

(ii) em 31 de dezembro de 2016, a distribuição proporcional ao valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 3 (*pro rata*) de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(iii) em 31 de dezembro de 2017, a distribuição proporcional ao valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 3 (*pro rata*) de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(iv) em 31 de dezembro de 2018, a distribuição proporcional ao valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 3 (*pro rata*) de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(v) em 31 de dezembro de 2019, a distribuição proporcional ao valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 3 (*pro rata*) de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(vi) em 31 de dezembro de 2020, a distribuição proporcional ao valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 3 (*pro rata*) de R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais);

(vii) o pagamento do saldo remanescente, após os pagamentos previstos nos itens (i) a (vi) acima, em parcela única, devida no 25º ano após a Homologação Judicial do Plano;

(viii) o pagamento semestral durante todo o período, após o

pagamento previsto no item (i), de juros de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) ao ano, ocorrendo o primeiro desembolso no último Dia Útil de abril de 2016; e

(ix) a atualização monetária pela TR do saldo remanescente após o pagamento do item (i) previsto acima, que será capitalizada até o 25º ano após a Homologação Judicial do Plano e sobre a qual não incidirão juros.

4.5.1. Bônus de Adimplência. Caso a OASE esteja adimplente com todas as suas obrigações financeiras previstas na **Cláusula 4.5** acima, será aplicado o Bônus de Adimplência sobre o valor nominal de amortização devida apurado na data da quitação integral da dívida.

4.5.2. Aporte FUNCEF. Em caso de recebimento do Aporte FUNCEF, a OASE destinará o montante correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor recebido para pré-pagamento *pro rata* dos Credores Financeiros do Grupo 3, sendo que ("Percentual FUNCEF Credores"):

(i) caso o Aporte FUNCEF ocorra até 31 de dezembro de 2020, a OASE destinará o Percentual FUNCEF Credores para amortização extraordinária dos itens (i) a (vii), iniciando-se pela amortização do pagamento previsto no item (vii), seguido pelo pagamento previsto no item (vi), e assim sucessivamente enquanto houver recursos disponíveis do Percentual FUNCEF Credores; e

(ii) caso o Aporte FUNCEF ocorra após 31 de dezembro de 2020, a OASE destinará o Percentual FUNCEF Credores para o pagamento do saldo remanescente dos Créditos Financeiros do Grupo 3.

4.5.2.1. A destinação do Percentual FUNCEF Credores observará sempre o valor do respectivo Créditos Financeiros do Grupo 3 constante da Lista de Credores do Administrador Judicial.

4.5.2.2. Na hipótese de cumprimento integral das obrigações previstas na **Cláusula 4.5** acima em razão de pré-pagamentos realizados nos termos desta Cláusula, o Credor Financeiro OASE fará jus ao recebimento de pagamento adicional consistente no saldo de caixa apurado na controladora OASE na data em que houver o cumprimento integral de tais obrigações, acrescida a Geração Futura

de Caixa OASE. Para fins desta Cláusula, eventual saldo remanescente do Percentual FUNCEF Credores, após pagamento previsto no item (vii), deverá ser considerado pagamento adicional.

4.5.2.3. Para fins deste Plano, o percentual remanescente do Aporte FUNCEF que compete à OASE não será destinado para pagamento dos Créditos Financeiros do Grupo 3 e, portanto, não comporá o saldo de caixa a que se refere a **Cláusula 4.5.2.2** acima.

4.5.3. Garantias Reais e/ou Fiduciárias. Os Credores Financeiros do Grupo 3, cujos Créditos tenham garantias reais e/ou garantias fiduciárias sobre bens e/ou direitos outorgados pela OASE ou por sociedades não sujeitas à Recuperação Judicial, conservam seus direitos em relação a tais bens e/ou direitos. Por esta razão, a Aprovação do Plano implica o reconhecimento de que tais Credores poderão adotar as medidas cabíveis para amortização dos Créditos Financeiros do Grupo 3 mediante excussão das referidas garantias, bem como aceitar tais bens e/ou direitos em dação em pagamento. Neste caso, eventual saldo remanescente dos Créditos Financeiros do Grupo 3 será reestruturado nos termos da **Cláusula 4.5** acima.

4.6. Credores Financeiros SPE Gestão e OASI. Os Credores Financeiros SPE Gestão e OASI, diante da novação da integralidade dos seus Créditos, nos termos deste Plano, a partir da Aprovação do Plano, serão pagos da seguinte forma:

(i) a OAS Arenas assumirá integralmente a dívida da SPE Gestão, asseguradas as condições mínimas originalmente pactuadas, sem prejuízo das modificações definidas nos itens abaixo, ficando, dessa forma, a SPE Gestão e a OASI integral e irrevogavelmente exoneradas de sua obrigação para com os Credores Financeiros SPE Gestão e OASI;

(ii) a atualização monetária das parcelas se dará pela variação do IPCA, acrescida de juros de 10,3% (dez inteiros e três décimos por cento) ao ano, os quais serão capitalizados e pagos em parcela única devida em 31 de maio de 2022; e

(iii) haverá amortização extraordinária e compulsória de juros e principal (de forma consolidada e proporcional), na hipótese de recebimento pela OAS Arenas de dividendos da Fonte Nova Negócios e Participações S.A. e da Arena das Dunas Concessão e Eventos S.A.

- 4.6.1.** Todos os instrumentos necessários para a formalização da assunção e reestruturação de obrigações prevista nesta Cláusula deverão ser formalizados até a Data de Fechamento.

4.7. Credores Fornecedores da OAS, COAS e/ou uma das Entidades Estrangeiras.

Os Credores Fornecedores da OAS, COAS e/ou uma das Entidades Estrangeiras, diante da novação da integralidade dos seus créditos decorrente da Aprovação do Plano, nos termos deste Plano, receberão da seguinte forma:

(i) 1 (uma) parcela paga pela OAS ou COAS, no valor de até R\$ 9.889,00 (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais), sempre limitada ao valor do respectivo crédito constante da Lista de Credores do Administrador Judicial, com vencimento do Dia Útil seguinte ao término do prazo de 90 (noventa) dias contados da Homologação Judicial do Plano;

(ii) o eventual saldo remanescente do crédito após o pagamento previsto no item (i) acima, será pago no prazo de 6 (seis) anos contados do pagamento da parcela descrita no item (i), da seguinte forma:

(ii.a) dividido em 12 (doze) parcelas, sendo que (x) a 1ª e 2ª parcelas, cada uma correspondente a 6% (seis por cento) do saldo remanescente do respectivo Crédito, serão pagas em 12 (doze) meses contados do pagamento da parcela descrita no item (i), sendo que o pagamento da primeira parcela poderá ser antecipado a exclusivo critério da OAS ou COAS; (y) a 3ª a 10ª parcelas subsequentes, cada uma correspondente a 6% (seis por cento) do saldo remanescente do respectivo Crédito, serão pagas semestralmente, sendo a 3ª parcela devida no último dia do sexto mês após o pagamento da 2ª parcela mencionada no item (x); e (z) a 11ª e a 12ª parcelas subsequentes, cada uma correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente do crédito, sendo o primeiro pagamento devido no último Dia Útil do sexto mês subsequente ao pagamento da 10ª parcela descrita no item (y); e

(ii.b) os valores devidos serão atualizados monetariamente pela TR, que será capitalizada a partir da Data do Fechamento e paga com as respectivas parcelas; e

(ii.c) incidirá sobre as parcelas vincendas Bônus de Adimplência,

quando aplicável; e

(ii.d) incidirão juros de 0,10% (dez décimos por cento) ao ano a partir da Data do Fechamento, os quais serão pagos com as respectivas parcelas.

4.7.1. Conversão. Para implementação do quanto disposto na **Cláusula 4.7** acima, os Créditos dos Fornecedores denominados em moeda estrangeira serão convertidos para moeda nacional, de acordo com a Taxa de Conversão – Data do Pedido.

4.7.2. Limite de Pagamento. A somatória do valor dos Créditos dos Fornecedores OAS, COAS e/ou Entidades Estrangeiras, sujeitos ao pagamento previsto nesta **Cláusula 4.7**, e dos créditos dos Credores Financeiros do Grupo 1 que validamente optem reestruturar seus créditos nos termos da **Cláusula 4.3.3**, que eventualmente superar o montante agregado de R\$ 612.000.000,00 (seiscentos e doze milhões de reais) será reestruturada nos termos da **Cláusula 4.16** deste Plano.

4.8. Credores Fornecedores da OASE e da OAS Imóveis. Os Credores Fornecedores da OASE e OAS Imóveis, diante da novação da integralidade dos seus Créditos decorrente da Aprovação do Plano, nos termos deste Plano, serão pagos da seguinte forma:

(i) pagamento de 1 (uma) parcela, no valor de até R\$ 9.889,00 (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais) por Credor Fornecedor, sempre limitada ao valor do respectivo crédito, devida em 90 (noventa) dias contados da Homologação Judicial do Plano; e

(ii) pagamento do eventual saldo remanescente do respectivo crédito, após o pagamento previsto no item (i) acima, pela distribuição *pro rata* do valor de R\$ 4.519.364,24 (quatro milhões e quinhentos e dezenove mil e trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), que será dividido em 4 (quatro) parcelas fixas e mensais, sendo a primeira delas devida em 120 (cento e vinte) dias contados da Homologação Judicial do Plano.

4.9. Credores ME/EPP da OAS e COAS. Os Credores ME/EPP da OAS ou da COAS, diante da novação da integralidade dos seus créditos decorrente da Aprovação Judicial do Plano, nos termos deste Plano, serão pagos da seguinte forma:

(i) 1 (uma) parcela paga pela OAS ou COAS, no valor de até

R\$ 9.889,00 (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais), sempre limitada ao valor do respectivo crédito constante da Lista de Credores do Administrador Judicial, com vencimento do Dia Útil seguinte ao término do prazo de 90 (noventa) dias contados da Homologação Judicial do Plano;

(ii) o eventual saldo remanescente do crédito após o pagamento previsto no item (i) acima, será pago no prazo de 6 (seis) anos contados do pagamento da parcela descrita no item (i), da seguinte forma:

(ii.a) dividido em 12 (doze) parcelas, sendo que (x) a 1ª e 2ª parcelas, cada uma correspondente a 6% (seis por cento) do saldo remanescente do respectivo Crédito, serão pagas em 12 (doze) meses contados do pagamento da parcela descrita no item (i), sendo que o pagamento da primeira parcela poderá ser antecipado a exclusivo critério da OAS ou COAS; (y) a 3ª a 10ª parcelas subsequentes, cada uma correspondente a 6% (seis por cento) do saldo remanescente do respectivo Crédito, serão pagas semestralmente, sendo a 3ª parcela devida no último dia do sexto mês após o pagamento da 2ª parcela mencionada no item (x); e (z) a 11ª e a 12ª parcelas subsequentes, cada uma correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente do crédito, sendo o primeiro pagamento devido no último Dia Útil do sexto mês subsequente ao pagamento da 10ª parcela descrita no item (y);

(ii.b) os valores devidos serão atualizados monetariamente pela TR, que será capitalizada a partir da Data do Fechamento e paga com as respectivas parcelas;

(ii.c) incidirá sobre as parcelas vincendas Bônus de Adimplência, quando aplicável; e

(ii.d) incidirão juros de 0,10% (dez décimos por cento) ao ano a partir da Data do Fechamento, os quais serão pagos com as respectivas parcelas.

4.10. Credores ME/EPP da OASE e OAS Imóveis. Os Credores ME/EPP da OASE e da OAS Imóveis, diante da novação dos seus Créditos decorrente da Aprovação Judicial do Plano, nos termos deste Plano, serão pagos da seguinte forma:

(i) pagamento de 1 (uma) parcela, no valor de até R\$ 9.889,00 (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais), sempre limitada ao valor do respectivo crédito, devida em 90 (noventa) dias contados da Homologação Judicial do Plano; e

(ii) pagamento do eventual saldo remanescente do respectivo crédito, após o pagamento previsto no item (i) acima, pela distribuição *pro rata* do valor de R\$ 464.262,69 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), que será dividido em 4 (quatro) parcelas fixas e mensais, sendo a primeira delas devida em 120 (cento e vinte) dias contados da Homologação Judicial do Plano, o que ocorrer primeiro.

4.11. Pagamento por Credor. A soma das quantias de R\$ 9.889,00 (nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais) que, nos termos deste Plano, serão destinadas a cada um dos Credores Financeiros do Grupo 1, aos Credores Fornecedores OAS e/ou COAS e aos Credores ME/EPP OAS e/ou COAS, conforme previsto nas **Cláusulas 4.3, 4.7 e 4.9**, deverá observar o limite total agregado de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

4.11.1. Caso, por qualquer motivo, o somatório dos valores devidos a cada um dos Credores indicados na **Cláusula 4.11** seja superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), será reduzido proporcionalmente o valor a ser pago a cada Credor referido acima, de tal forma que cada um deles receba exatamente o mesmo valor, individualmente, e seja respeitado o limite máximo agregado de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

4.11.2. Nos casos de cessão ou qualquer outra forma de transferência de Créditos para outros Credores, o pagamento previsto nesta Cláusula será realizado uma única vez.

4.12. Obrigação Solidária, Aval, Fiança e Outras Modalidades de Garantia Fidejussória das Recuperandas. As obrigações solidárias, avais, fianças e quaisquer outras modalidades de garantias assumidas ou prestadas pelas Recuperandas antes da Data do Pedido, sujeitas à Recuperação Judicial, com exceção daquelas expressamente excepcionadas ou previstas neste Plano o que inclui a garantia fiduciária sobre os recebíveis vinculada ao FGTS Debêntures 1ª Emissão da OASE, ficam integralmente extintas, dada a novação dos Créditos Concursais decorrentes da Aprovação do Plano e sujeita à Homologação Judicial do Plano.

4.12.1. As obrigações solidárias, avais, fianças e quaisquer outras modalidades de garantia assumidas ou prestadas pelas Recuperandas em relação a obrigações contraídas por sociedades, controladas direta ou indiretamente pela OAS, e que não sejam Recuperandas, têm a sua exigibilidade suspensa e subordinada à verificação do inadimplemento pela respectiva devedora principal. Caso se tornem exigíveis, as obrigações solidárias, avais, fianças e quaisquer outras modalidades de garantia assumidas ou prestadas pelas Recuperandas serão reestruturadas nos termos da **Cláusula 4.16**, considerando-se apenas o saldo devedor apurado quando do inadimplemento.

4.13. Reestruturação da Dívida das Recuperandas. A Aprovação do Plano implica, nos termos da LFR, a novação integral dos Créditos Concurtais, liberando, portanto, todas as Recuperandas das obrigações originalmente contratadas, nos exatos termos deste Plano, exceto na hipótese de ocorrência de uma ou mais das Condições Resolutivas previstas na **Cláusula 13^a** abaixo. Assim, após a Aprovação do Plano, no que diz respeito aos Créditos Concurtais, as Recuperandas ficam sujeitas exclusivamente às obrigações previstas neste Plano.

4.14. Créditos Extraconcurtais. Fica ressaltado que os Credores Extraconcurtais não estão sujeitos ao presente Plano, sendo certo que a reestruturação de suas respectivas dívidas dependerá de negociações individuais com o Grupo OAS, dependendo necessariamente de sua expressa manifestação de vontade. A possibilidade de adesão expressa e voluntária por parte do Credor Extraconcurtal a este Plano poderá ocorrer em momento posterior à Homologação Judicial do Plano, sendo que nesta hipótese, o saldo do Crédito Extraconcurtal existente terá o tratamento previsto na **Cláusula 4.16**, conforme aplicável.

4.15. Créditos Ilíquidos. Os Créditos Ilíquidos estão integralmente sujeitos aos termos e condições deste Plano e aos efeitos da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 49 da LFR. Os Créditos Ilíquidos, uma vez materializados e reconhecidos por decisão judicial e/ou arbitral, receberão o tratamento previsto na **Cláusula 4.16**.

4.15.1. Conforme aplicável, os Credores detentores de Créditos Ilíquidos receberão em pagamento as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1), passando a fazer jus aos pagamentos remanescentes deste após a data em que se tornar exigível, observando-se os mesmos termos estabelecidos na **Cláusula 4.16**.

4.16. Créditos Retardatários. Excetuando-se os Créditos Trabalhistas, os quais recebem o tratamento previsto na **Cláusula 4.1** acima, na hipótese de serem

reconhecidos Créditos Concursais por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, tais Créditos serão reestruturados e pagos de acordo com a classificação atribuída por este Plano, não fazendo jus aos rateios já realizados.

(i) **Credores Fornecedores OAS, COAS e/ou uma das Entidades Estrangeiras e Credores ME/EPP da OAS e/ou COAS.** Uma vez incluído o Crédito Retardatário para fazer jus aos pagamentos objeto das **Cláusulas 4.7 e 4.9**, haverá a redução proporcional (*pro rata*) dos valores a serem pagos aos demais Credores que fazem jus aos pagamentos previstos na referida Cláusula, de forma que o valor total agregado a ser pago para os referidos Credores será de R\$ 612.000.000,00 (seiscentos e doze milhões de reais).

(ii) **Créditos Concursais contra sociedades integrantes da Divisão Empreendimentos Imobiliários.** Uma vez incluído o Crédito Retardatário para fazer jus aos pagamentos objeto da **Cláusula 4.5**, haverá a redução proporcional (*pro rata*) dos valores a serem pagos aos demais Credores que fazem jus aos pagamentos previstos na referida Cláusula, de forma que o valor total a ser pago pela OASE na **Cláusula 4.5** continuará a ser o mesmo. Os Créditos Retardatários não serão considerados para cálculo de juros.

4.16.1. Por analogia ao que dispõe o artigo 10º, §3º da LFR, os Credores sujeitos a este Plano que tiverem seus Créditos reconhecidos de forma retardatária não farão jus aos pagamentos realizados previamente à sua inclusão na Lista de Credores do Administrador Judicial, incluindo, mas não se limitando, àqueles efetivados mediante a emissão das Notas, Bônus de Subscrição e Excesso de Caixa, e tampouco poderão aderir à Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2.

4.16.2. As condições descritas acima serão aplicadas a partir do trânsito em julgado da decisão judicial que determinar a inclusão dos Créditos na Lista de Credores do Administrador Judicial. Para fins desta Cláusula, o Credor deverá notificar o Grupo OAS, na forma da **Cláusula 14.8**, para comunicar o trânsito em julgado da decisão judicial que houver reconhecido seu Crédito Retardatário ou a alteração do respectivo Crédito já reconhecido na Lista de Credores do Administrador Judicial.

4.17. Alteração do Valor do Crédito. Nas hipóteses de serem alterados Créditos Concursais já reconhecidos na Lista de Credores do Administrador Judicial, por decisão

judicial, arbitral ou acordo entre as partes, observado o quanto disposto na **Cláusula 8ª**, o valor alterado de Créditos já reconhecidos serão pagos de acordo com as condições previstas na **Cláusula 4ª**, a partir do trânsito em julgado da decisão judicial que determinar a alteração de tais Créditos na Lista de Credores do Administrador Judicial.

- 4.17.1.** Para fins da **Cláusula 4.17**, a individualização do valor dos *Bonds* para fins do exercício da Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2 não será considerada, em nenhuma hipótese, como alteração do valor do respectivo Crédito, de maneira que eventuais *Bondholders* que realizarem, tempestivamente e de maneira completa, o procedimento descrito na forma do **Anexo 1.1.84** ou que estiverem dispensados por este Plano, receberão o pagamento de seu Crédito na forma prevista na **Cláusula 4.4** e seguintes.
- 4.17.2.** Para fins desta Cláusula, o Credor deverá notificar o Grupo OAS, na forma da **Cláusula 14.8**, para comunicar o trânsito em julgado da decisão judicial que houver reconhecido a alteração do Crédito já reconhecido na Lista de Credores do Administrador Judicial.

5. SPE Credores

5.1. Constituição da SPE Credores. Por força da Aprovação do Plano e como consequência dele, a SPE Credores será considerada constituída, antes da data designada no Edital Invepar para a entrega dos envelopes fechados, pelo Credor FI-FGTS – Debênture 4ª Emissão e pelos os Credores Financeiros do Grupo 2, que desde já se obrigam a participar da SPE Credores diretamente ou, se assim for por estes decidido em Reunião de Credores, no caso dos Credores Financeiros do Grupo 2, indiretamente, por meio da SPE Estrangeira Credores ou por meio de qualquer outro mecanismo, se e como decidido de comum acordo entre o Grupo OAS e os Credores Elegíveis em Reunião de Credores. O Grupo OAS deverá reembolsar os Credores Financeiros do Grupo 2 e o Credor FI-FGTS – Debentures 4ª Emissão pelos custos e despesas razoavelmente incorridos para a constituição da SPE Credores, incluindo honorários advocatícios. Na hipótese de a SPE Credores ser declarada a vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, e os demais Acionistas Invepar não exercerem o Direito de Preferência Invepar conforme estabelecido na **Cláusula 7.3.15**, a SPE Credores deverá adquirir as Ações Invepar livres de quaisquer ônus e sem sucessão em quaisquer obrigações e responsabilidades do Grupo OAS, nos termos previstos neste Plano. Caso necessário, a forma societária da SPE Credores ou da SPE(s) Estrangeira(s) Credores descritas nesta **Cláusula 5ª** poderão ser modificadas para se tornar mais eficiente, desde que a estrutura alternativa (i) seja aprovada pelos Credores Elegíveis em sede de Reunião de Credores; e (ii) assegure que todas as Ações Invepar sejam

transferidas para uma única entidade direta ou indiretamente controlada pelos Credores Financeiros do Grupo 2 e pelo Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão.

- 5.1.1.** Na hipótese de a SPE Credores ser declarada a vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, até a Data de Fechamento, (i) deverão ser transferidos para a SPE Credores (i.a) os Créditos Proposta SPE Credores, quais sejam (1) os Créditos Financeiros do Grupo 2 – Proposta SPE Credores de forma *pro rata* entre os Credores Financeiros do Grupo 2, e (2) o Crédito FI-FGTS – Emissão 4ª Debênture, atualizado até 29.02.2016; ou (i.b) as Debêntures 476 SPE Credores; (ii) os atos constitutivos da SPE Credores deverão (ii.a) prever (1) a Classe A1 e Classe A2 de ações, as quais deverão ser destinada aos Credores Financeiros do Grupo 2, e (ii.b) a Classe B de ações, a qual deverá ser destinada exclusivamente ao Credor FI-FGTS – Debênture 4ª Emissão; e (iii) e os atos constitutivos deverão conter termos e condições satisfatórios aos Credores Elegíveis reunidos em Reunião de Credores, devendo sua redação final ser aprovada pelos Credores Elegíveis reunidos em Reunião de Credores. Na Data de Fechamento, a SPE Credores deverá entregar ao Grupo OAS os Créditos Proposta SPE Credores ou as Debêntures 476 SPE Credores, conforme aplicável, para pagamento das Ações Invepar, conforme previsto neste Plano.
- 5.1.2.** Em contrapartida aos Créditos Financeiro do Grupo 2 – Proposta SPE Credores, na forma da Proposta SPE Credores ou das Debêntures 476 SPE Credores, a SPE Credores deverão emitir diferentes classes de ações as quais serão destinadas aos Credores Financeiros do Grupo 2 da seguinte forma: (i) a Classe A1 aos Credores Financeiros do Grupo 2 que tiverem validamente eleito a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2, ou (ii) a Classe A2, aos Credores Financeiros do Grupo 2 que tiverem eleito a Opção em Notas – Credores Financeiros do Grupo 2 ou que não tiverem validamente eleito a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2, e que conferirão direitos à distribuição *pro rata* estabelecida nas **Cláusulas 5.4(a)(iii) ou 5.4(b)(2)(ii)** deste Plano, conforme aplicável.
- 5.1.3.** Em contrapartida ao Crédito FI-FGTS – Emissão 4ª Debênture ou as Debêntures 476 SPE Credores de sua titularidade, conforme aplicável, a SPE Credores emitirá as ações Classe B, conferido ao Credor FI-FGTS – Emissão 4ª Debênture o direito ao valor auferido nos termos da **Cláusula 5.4(a)(i)** ou da **Cláusula 5.4(b)(2)(ii)** deste Plano, conforme aplicável.

5.1.4. Direitos e Obrigações dos Credores Financeiros do Grupo 2. Por força da Aprovação do Plano e para todos os fins nele descritos, até a Data de Fechamento (i) os Credores Financeiros do Grupo 2 estão expressamente autorizados e obrigados a contribuir, ceder, alienar a sua respectiva parcela *pro rata* dos Créditos Financeiros do Grupo 2 – SPE Credores para uma ou mais SPE(s) Estrangeira(s) Credores, conforme deliberação dos Credores Elegíveis em Reunião de Credores; e (ii) as SPE(s) Estrangeira(s) Credores estarão autorizadas e obrigadas a participar da SPE Credores, contribuindo os Créditos Financeiros do Grupo 2 – SPE Credores ou as Debêntures 476 SPE Credores para integralização das Ações Classe A-1 e Classe A-2, nos termos da **Cláusula 5.1.1** e conforme deliberação dos Credores Elegíveis em Reunião de Credores.

5.1.5. Direitos e Obrigações do Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão. Por força da Aprovação do Plano e para todos os fins nele descritos, até a Data de Fechamento, o Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão está expressamente autorizado e obrigado a contribuir, ceder, alienar o Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão ou as Debêntures 476 SPE Credores para integralização das Ações Classe B, nos termos das **Cláusulas 5.1.1 e 5.1.3**.

5.1.6. Na hipótese de a SPE Credores vir a ser declarada a vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, porém não seja verificado o Fechamento Invepar, por qualquer razão, a SPE Credores deverá ser dissolvida ou liquidada, e os Credores Financeiros do Grupo 2 e o Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão deverão ter os seus respectivos direitos e Créditos Financeiros do Grupo 2 e o Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão restituídos nas suas condições originalmente contratadas, inclusive no que se refere às garantias outorgadas pelo Grupo OAS.

5.2. Finalidade. A SPE Credores é constituída com a finalidade de apresentar a Proposta SPE Credores para a aquisição das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos deste Plano. Caso a SPE Credores seja declarada a vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores, a SPE Credores se tornará a titular das Ações Invepar, de modo que sua finalidade será a de maximizar o valor das Ações Invepar em benefício de seus acionistas, conforme vier a ser determinado pela própria SPE Credores a seu exclusivo critério.

5.3. Governança. A SPE Credores será administrada por um conselho de administração composto por 4 (quatro) membros, dos quais 3 (três) serão indicados pelo Credores Financeiros do Grupo 2, e 1 (um) deles indicado pelo Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão. A SPE Credores não poderá alienar as Ações Invepar FI-FGTS sem o prévio consentimento do Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, salvo se a referida alienação importar o pagamento integral do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão.

5.4. Alocação dos Recursos Invepar – Venda pela SPE Credores. Na hipótese de a SPE Credores ser a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores e:

(a) caso a SPE Credores aliene as Ações Invepar FI-FGTS e as Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2 conjuntamente, os recursos auferidos com referida alienação, após deduzidos custos e despesas incorridos pela SPE Credores, serão assim distribuídos na Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores:

(i) ao Credor FI-FGTS – Debênture 4ª Emissão, na qualidade de detentor das Ações SPE Credores – Classe B, o montante correspondente a 24,40% (vinte e quatro inteiros e quarenta décimos por cento);

(ii) à OAS Infra, à OASI ou às suas sucessoras, em contrapartida à subscrição de Notas Prioritárias em USD ou outro título, como decidido pelo Grupo OAS, os Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores, nos termos da **Cláusula 1.1.166**. O direito do Grupo OAS aos Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores será garantido pela alienação fiduciária do crédito correspondente, a qual será constituída e implementada quando da transferência das Ações Invepar para a SPE Credores, devendo o contrato respectivo ter seus termos e condições aprovados, de comum acordo, pelo Grupo OAS e pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores; e

(iii) aos Credores Financeiros do Grupo 2 de acordo com a eleição da Opção de Pagamento, na qualidade de detentores das Ações SPE Credores – Classe A1 e das Ações SPE Credores – Classe A2, os recursos remanescentes da venda das Ações Invepar, as Notas Prioritárias OASI, as Notas Prioritárias OAS em USD, e as Notas Ativos OASI, que deverão ser distribuídas aos Credores Financeiros do Grupo 2 de acordo com a eleição da Opção de Pagamento. Se, na Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores, as referidas

Notas já tiverem sido integralmente quitadas, a Eleição Opções de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2 será considerada ineficaz, de forma que os recursos decorrentes da venda das Ações Invepar contemplados neste item deverão ser distribuídos *pro rata* entre todos Credores Financeiros do Grupo 2.

(b) caso a SPE Credores aliene as Ações Invepar FI-FGTS e as Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2 separadamente, na Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores:

(1) os recursos provenientes da venda das Ações Invepar FI-FGTS, após deduzidos custos e despesas incorridos pela SPE Credores, serão assim distribuídos:

(i) ao Credor FI-FGTS – Debênture 4ª Emissão, na qualidade de detentor das Ações SPE Credores – Classe B, o montante correspondente a 100% (cem por cento) dos recursos auferidos, após deduzidos custos e despesas incorridos pela SPE Credores. No caso desta Cláusula, os Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores não serão devidos;

(2) os recursos provenientes da venda das Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2, após deduzidos custos e despesas incorridos pela SPE Credores, serão assim distribuídos:

(i) à OAS Infra, à OASI ou às suas sucessoras, em contrapartida à subscrição de Notas Prioritárias em USD ou outro título, como decidido pelo Grupo OAS, os Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores, nos termos da **Cláusula 1.1.166**. O direito do Grupo OAS aos Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores será garantido pela alienação fiduciária do crédito correspondente, a qual será constituída e implementada quando da transferência das Ações Invepar para a SPE Credores, devendo o contrato respectivo ter seus termos e condições aprovados, de comum acordo, pelo Grupo OAS e pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores;

(ii) aos Credores Financeiros do Grupo 2, na qualidade de detentores das Ações SPE Credores – Classe A1 e das Ações SPE Credores – Classe A2, 100% (cem por cento) dos recursos provenientes da venda das Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2, deduzidos os custos e despesas da SPE Credores menos os Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores, nos termos da

Cláusula 1.1.166 as Notas Prioritárias OASI, as Notas Prioritárias OAS em USD, e as Notas Ativos OASI, de acordo com a eleição da Opção de Pagamento. Se, na Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores, as referidas Notas já tiverem sido integralmente quitadas, a Eleição Opções de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2 será considerada ineficaz, de forma que os recursos decorrentes da venda das Ações Invepar contemplados neste item deverão ser distribuídos *pro rata* entre todos Credores Financeiros do Grupo 2.

6. Reorganização Societária, Crédito da OAS/COAS – Venda Invepar e Operações entre Partes Relacionadas

6.1. Operações Societárias. Para a implementação deste Plano, o Grupo OAS poderá realizar exclusivamente as seguintes operações de reorganização societária (não necessariamente na ordem descrita abaixo), as quais somente poderão ser efetivadas na ou após a Data de Fechamento ou, com exceção das operações previstas nos itens (ix) e (x), antes da Data de Fechamento se previamente autorizado pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores:

(i) **Reversão da Incorporação OASI.** Considerando a suspensão da Incorporação OASI determinada pelo D. Juízo da 9ª Vara Cível do Foro Central desta Comarca, este Plano tem como premissa que a personalidade jurídica da OASI nunca foi extinta. Dessa forma, a OAS adotará todas as medidas cabíveis perante os órgãos competentes para reconhecimento da reversão da Incorporação OASI, inclusive (a) a realização de assembleia geral extraordinária para deliberar e aprovar a retificação dos atos societários relacionados à Incorporação OASI, e (b) a apresentação de pedido de extinção, sem julgamento do mérito, de todas as ações judiciais relativas à Incorporação OASI (**Anexo 1.1.112**), com o qual os Credores deverão anuir se intimados a se manifestar pelos respectivos juízos competentes;

(ii) **Nova Incorporação OASI e Incorporação da OAS Infra.** A OAS poderá incorporar a OASI e a OAS Infra;

(iii) **Reestruturação Societária da OAS Engenharia.** Observadas as obrigações de não fazer previstas na **Cláusula 11.1.2**, Grupo OAS poderá realizar (*iii.a*) o aumento do capital social da OAS Engenharia, mediante a transferência (1) da participação societária detida na OAS Arenas, nas sucursais e subsidiárias do segmento da engenharia, no Brasil e no exterior, (2) de máquinas e equipamentos e (3) de bens do ativo circulante; (*iii.b*) a cisão da OAS Engenharia; (*iii.c*) a

incorporação de parcelas cindidas de outras sociedades da Divisão Engenharia & Construção; e *(iii.d)* a cessão de contratos de engenharia e construção em andamento, executados por outras empresas do Grupo OAS;

(iv) **Incorporação OAS Soluções Ambientais S.A. pela OASI.** A OASI, ou a sociedade que a suceder, poderá incorporar a OAS Soluções Ambientais S.A.;

(v) **Incorporação da SPE Gestão.** A OAS poderá incorporar a SPE Gestão;

(vi) **Incorporação da OAS Finance.** Nos termos da legislação aplicável, a OAS Finance poderá ser incorporada pela OAS Limited, tendo em vista que a reestruturação das obrigações da OAS Finance nos termos deste Plano importará o encerramento de suas atividades;

(vii) **Redomiciliação da OAS Limited.** A OAS Limited poderá ter a sua sede social transferida para os Estados Unidos da América (redomicílio), após a incorporação da OAS Finance;

(viii) **Incorporação da OAS GmbH.** Nos termos da legislação aplicável, a OAS (ou uma sociedade por ela direta ou indiretamente controlada) poderá incorporar a OAS GmbH, tendo em vista que a reestruturação das obrigações da OAS GmbH nos termos deste Plano importará o encerramento de suas atividades;

(ix) **Incorporação de SPEs.** A OASE poderá incorporar sociedades de propósito específico controladas por OASE, a fim de adequar a sua estrutura societária ao redimensionamento das atividades desenvolvidas, tendo em vista que tais veículos foram constituídos com a exclusiva finalidade de explorar a incorporação de empreendimentos imobiliários que podem não mais integrar o novo plano de negócios da Divisão Empreendimentos Imobiliários, nos termos deste Plano. Essa incorporação poderá ser implementada antes da Data de Fechamento, independentemente de prévia aprovação dos Credores Elegíveis; e

(x) **Incorporação SPE Gestão pela OASI.** Alternativamente à incorporação prevista no item (v) acima, a OASI poderá incorporar a SPE Gestão. Essa incorporação poderá ser implementada antes da

Data de Fechamento, independentemente de prévia aprovação dos Credores Elegíveis.

6.2. Reestruturação Societária. Sem prejuízo do quanto disposto acima, e desde que já tenha se verificado Fechamento Invepar, com destinação dos Recursos Invepar aos Credores Financeiros do Grupo 2 em valor não inferior ao Valor Mínimo do Pagamento em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2, ou o Fechamento Invepar, com a transferência das Ações Invepar à SPE Credores, o Grupo OAS poderá, mediante prévia autorização dos Credores Elegíveis em Reunião de Credores, adotar os demais atos societários necessários para adequação da sua estrutura societária ao seu novo plano de negócios, incluindo a incorporação de uma ou mais sociedades, a fusão, a cisão, a transformação, a dissolução e a liquidação, inclusive para a simplificação da estrutura organizacional de suas controladas, coligadas e sucursais no exterior, desde que as referidas operações não comprometam, prejudiquem ou afetem o cumprimento deste Plano.

6.3. Créditos OAS/COAS – Venda Invepar. Os Créditos OAS/COAS – Venda Invepar serão considerados pagos pela OAS Infra e/ou pela OASI, após a Data de Fechamento, em razão: (i) da compensação entre tal crédito e o crédito detido pela OAS Infra e/ou OASI contra OAS, tendo em vista o pagamento do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão realizado nos termos deste Plano; e (ii) da utilização dos Recursos Livres Invepar ou dos Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores, se aplicável, correspondentes ao número de Ações Invepar multiplicado pelo valor, por ação, pago pelo adquirente das Ações Invepar, até o limite dos Créditos OAS/COAS – Venda Invepar. Caso o valor agregado pago aos Créditos OAS/COAS – Venda Invepar pela OAS Infra e/ou OASI seja inferior aos Créditos OAS/COAS – Venda Invepar, o saldo remanescente será reestruturado nos mesmos termos dos Créditos Financeiros do Grupo 1.

6.4. Obrigações de Aporte. As Recuperandas possuem Obrigações de Aporte assumidas na condição de acionista de sociedades de propósito específico constituídas para explorar os diferentes projetos conduzidos pelo Grupo OAS.

6.4.1. Assunção das Obrigações de Aporte. Tendo em vista que as Obrigações de Aporte têm, como premissa, a posição de acionista das Recuperandas em relação a um determinado projeto, a eventual alienação das ações de emissão das sociedades de propósito específico beneficiadas pelas Obrigações de Aporte deverá englobar a obrigação de assunção, pelo adquirente das ações, da posição contratual do Grupo OAS em relação às Obrigações de Aporte, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias para a

exoneração do Grupo OAS junto aos respectivos Credores, inclusive com a formalização dos instrumentos cabíveis.

6.4.2. Reestruturação das Obrigações de Aporte. Caso quaisquer Obrigações de Aporte se tornem exigíveis pelos respectivos Credores e o Grupo OAS seja obrigado ao seu pagamento, as Obrigações de Aporte serão consideradas, para todos os efeitos, Créditos Quirografários, e deverão ser reestruturadas nos termos da **Cláusula 4.16.**

6.5. Créditos com Partes Relacionadas sujeitos à Recuperação Judicial. Salvo disposição expressa em sentido contrário, todos os Créditos Partes Relacionadas cujo fato gerador seja anterior à Data do Pedido, inclusive os Créditos Partes Relacionadas detidos pela OAS contra a OASE anteriores à Data do Pedido, ficam subordinados ao pagamento integral dos Créditos Concurtais tal como reestruturados por este Plano, de modo que somente serão pagos após o primeiro mês subsequente à quitação dos Créditos Concurtais.

6.5.1. As Partes Relacionadas poderão convencionar forma alternativa de extinção dos Créditos Partes Relacionadas, inclusive mediante compensação, conversão de tais créditos em capital social da respectiva devedora, observados sempre os procedimentos e legislação aplicáveis e o disposto neste Plano, e desde que a estrutura alternativa se mostre mais adequada para o Grupo OAS e não comprometa, prejudique ou impeça o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Plano. Salvo disposição em contrário deste Plano, não haverá compensação de Créditos Partes Relacionadas sem a prévia aprovação dos Credores Elegíveis em Reunião de Credores.

6.6. Créditos com Partes Relacionadas posteriores à Recuperação Judicial. Os Créditos com Partes Relacionadas cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido serão mantidos nos termos originalmente contratados, sendo facultado às Partes Relacionadas, desde que não importe em realização de Pagamentos Vedados, convencionar forma alternativa de extinção dos Créditos Partes Relacionadas, inclusive mediante compensação, conversão de tais créditos em capital social da devedora, observados sempre os procedimentos e legislação aplicáveis, e desde que a estrutura alternativa se mostre mais adequada para o Grupo OAS e não comprometa o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Plano, exceto pelo Mútuos OAS Infra e Mútuos OASI que seguirão o tratamento previsto neste Plano. Salvo disposição em contrário deste Plano, não haverá compensação de Créditos Partes Relacionadas sem a prévia aprovação dos Credores Elegíveis em Reunião de Credores.

6.7. Tendo em vista o pagamento da dívida principal das Entidades Estrangeiras pela OAS, pela OASI ou, no caso desta, pela sociedade que lhe suceder, a OAS e/ou OASI (e/ou a sociedade que lhe suceder) passam a deter créditos contra as Entidades Estrangeiras por sub-rogação, no valor correspondente ao pagamento realizado, o qual terá o tratamento previsto na **Cláusula 6.6** acima. Após a implementação das incorporações previstas nas **Cláusula 6.1**, o respectivo crédito será extinto por confusão, na forma do artigos 381 e seguintes do Código Civil.

6.8. Transferência da Ação Invepar detida pela COAS para a OAS Infra. A 1 (uma) ação de emissão da Invepar de titularidade da COAS deverá ser transferida para a OAS Infra ou OASI (ou quem as suceder) até a Data de Fechamento.

7. Alienação e/ou Oneração de Ativos

7.1. Alienação e/ou Oneração de Ativos. A recuperação do Grupo OAS depende da alienação e/ou oneração de bens integrantes de seu ativo não circulante, o que fica desde já autorizado, desde que efetivado o Fechamento Invepar, sempre observados os limites estabelecidos na LFR e neste Plano.

7.1.1. Ativos não circulantes que não se qualifiquem como unidade produtiva isolada. Observada a **Cláusula 7^a**, os ativos não circulantes de propriedade das Recuperandas que não se qualifiquem legalmente como unidade produtiva isolada determinada neste Plano não ficam sujeitos às condições estabelecidas na **Cláusula 7.2** e seguintes para sua alienação. A alienação desses ativos poderá ser realizada pelas Recuperandas, desde que sob o acompanhamento e fiscalização do Agente de Monitoramento. A Alienação de Ativos, em valor unitário ou em série de operações conjuntas, que ultrapassem R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) mensais ou o limite máximo total anual de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), dependerá de prévia autorização dos Credores Elegíveis em sede de Reunião de Credores.

7.1.1.1. A **Cláusula 7.1.1** acima não se aplica à Alienação de Ativos que não se qualifiquem como unidade produtiva isolada, de propriedade de empresas do Grupo OAS que estejam atrelados a obrigações assumidas no âmbito de consórcios constituídos nos termos do artigo 278 e seguintes da LSA, em que as Recuperandas sejam parte.

7.1.1.2. Observada a **Cláusula 7ª**, poderão ser efetivadas as vendas requeridas pelas Recuperandas às fls. 22.982/22.991, 23.359/23.523, 29.027/29.036, 31.892/31.910 da Recuperação Judicial.

7.1.1.3. A Alienação de Ativos de bens integrantes do ativo não circulante da OASE, inclusive daqueles que compõem as UPIs Imóveis, será implementada pela OASE de acordo com as suas regras de governança. A título de esclarecimento, a Alienação Judicial aqui prevista não depende de prévia autorização de Credores.

7.1.2. Ativos de propriedade de sociedades controladas. Salvo expressamente previsto de forma diversa neste Plano, os ativos não circulantes (definidos ou não como UPI) de titularidade de sociedades controladas direta ou indiretamente pela OASI não ficam sujeitos às condições estabelecidas nesta **Cláusula 7ª** para sua alienação, podendo esta ser efetivada de modo diverso desde que autorizada pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores, e informado o Juízo da Recuperação Judicial e o Administrador Judicial.

7.1.2.1. A Aprovação do Plano implica a ratificação do “Contrato de Compra e Venda de Ações” celebrado entre GS Inima Brasil Ltda. e OAS Soluções Ambientais S.A., em 14.10.2015, contemplando a venda de 100% (cem por cento) das ações de emissão da SAMAR – Soluções Ambientais de Araçatuba S.A., de titularidade da OAS Soluções Ambientais S.A., cujo fechamento está sujeito a condições precedentes pendentes de verificação ou dispensa pelo adquirente.

7.2. Alienação de UPI. A alienação de UPIs, salvo regras específicas previstas neste Plano, será realizada observando-se os artigos 60 e 142 da LRF, ou mediante venda direta, nos termos e condições gerais definidos pelo Grupo OAS, com a prévia autorização da Reunião de Credores. As condições gerais da alienação constarão de Edital UPI, aprovado pela Reunião de Credores, a ser publicado, contemplando dentre outras regras: (i) prazo para assinatura de Acordo de Confidencialidade pelos competidores (substancialmente nos termos do **Anexo 1.1.3**); (ii) minuta de contrato de alienação; (iii) prazo e condições para realização de auditoria (*due diligence*), se aplicável; (iv) prazo para apresentação da(s) proposta(s) ou para a realização de leilão; e (v) a respectiva modalidade e os critérios para definir a proposta vencedora.

7.3. Alienação da UPI Invepar. A Alienação Judicial da UPI Invepar observará as seguintes condições:

- 7.3.1. Publicação do Edital Invepar.** Em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Homologação Judicial do Plano, o Grupo OAS fará publicar o Edital Invepar, na forma do **Anexo 1.1.95**, acompanhado da minuta do Contrato de Compra e Venda Invepar, na forma do **Anexo 1.1.40**, a ser celebrado com o arrematante da UPI Invepar (exceto quanto à Brookfield para a qual se aplica a Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar), cujos termos e condições não podem ser modificados pelo Grupo OAS.
- 7.3.2. Acordo de Confidencialidade:** Com exceção da Brookfield e a SPE Credores, todos os interessados em participar do processo competitivo para aquisição da UPI Invepar deverão enviar à OAS Infra, com cópia para o Administrador Judicial, dentro do prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da publicação do Edital Invepar, o Acordo de Confidencialidade constante do **Anexo 1.1.3** devidamente assinado e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação do subscritor.
- 7.3.2.1.** A assinatura do Acordo de Confidencialidade (ou, no caso da Brookfield, a execução da Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar e a sujeição da Brookfield ao acordo de confidencialidade celebrado com o Grupo OAS) conferirá aos interessados o acesso irrestrito a *data room* em que serão disponibilizadas informações a respeito da UPI Invepar, para viabilizar a avaliação do ativo e eventual elaboração de proposta pelos interessados.
- 7.3.2.2.** Caso (i) o Acordo de Confidencialidade tenha seus termos alterados; e/ou (ii) o envio do Acordo de Confidencialidade não observe o quanto disposto nesta **Cláusula** e no **Anexo 1.1.3**, as propostas enviadas por tais interessados (que não a Brookfield) não serão consideradas para fins da Alienação Judicial da UPI Invepar.
- 7.3.3. Proposta SPE Credores Automática.** Por força da Aprovação do Plano, a SPE Credores será considerada como tendo (i) optado por participar, sem a necessidade de apresentar qualquer documentação adicional, na Alienação Judicial da UPI Invepar para aquisição das Ações Invepar, livre sucessão de obrigações e responsabilidade do Grupo OAS, nos termos do artigo 60 da LFR, pelo Preço Mínimo Invepar e, (ii) apresentado a Proposta SPE Credores na Alienação Judicial da UPI Invepar para aquisição das Ações Invepar pelo Preço Mínimo Invepar.

- 7.3.4. Comprovação da Capacidade Econômica, Financeira e Patrimonial dos Proponentes.** Com exceção da SPE Credores, para comprovar a capacidade econômica, financeira e patrimonial, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação: (i) comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; (ii) declaração de referência bancária de pelo menos 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha; (iii) prova de que possui recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento à vista e em dinheiro do preço proposto para aquisição da UPI Invepar; e (iv) demais documentos a serem previstos no Edital Invepar, sob pena de terem suas propostas desconsideradas.
- 7.3.5. Forma e Participação na Alienação Judicial.** A Alienação Judicial da UPI Invepar será efetivada mediante a entrega de propostas fechadas ao Juízo da Recuperação Judicial, cujos termos e condições constarão do Edital Invepar, nos termos do artigo 142 da LFR, sendo certo que a Proposta SPE Credores será considerada válida e devidamente apresentada para fins de participação na Alienação Judicial da UPI Invepar sem que haja necessidade de se apresentar qualquer proposta adicional, documentação ou valor em dinheiro
- 7.3.6.** A Brookfield apresentou, na data deste Plano, a Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda, a qual (observados os termos e condições nela estabelecidos) é uma proposta vinculante para o Contrato de Compra e Venda da UPI Invepar pelo preço de aquisição de R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais), a ser pago em dinheiro, a ser pago em dinheiro e que já reflete os termos e condições da minuta da Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar. A Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda representa, para todos os fins, uma oferta válida para a Alienação Judicial da UPI Invepar. Sem prejuízo do disposto neste Plano, a Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar somente poderá ser aceita pelo Grupo OAS caso tenha sido devidamente reconhecida pelo Juízo da Recuperação Judicial como a proposta vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, devendo o Juízo da Recuperação Judicial determinar a expedição do auto de arrematação, da ordem de entrega de bem móvel e/ou da carta de arrematação

- 7.3.7.** Não obstante a apresentação da Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda, a Brookfield poderá, a seu exclusivo critério, apresentar uma proposta fechada, nos termos da **Cláusula 7.3.5** acima e do Edital Invepar, com termos idênticos à Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda
- 7.3.8.** Caso a Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda seja rescindida por qualquer razão, o *Right to Top* será igualmente rescindido, e a Brookfield não poderá exercê-lo em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial para alienação das Ações Invepar.
- 7.3.9. Encerramento das Negociações.** Após a entrega das propostas fechadas nos termos das **Cláusulas 7.3.4 e 7.3.5**, o Grupo OAS cessará toda e qualquer comunicação e negociação com potenciais adquirentes das Ações Invepar, além de requerer a devolução ou eliminação das informações fornecidas no processo de diligência.
- 7.3.10. Preço Mínimo e Requisitos.** As propostas fechadas deverão observar os seguintes requisitos: (i) o Preço Mínimo Invepar, para aquisição da UPI Invepar de R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais) ou montante superior, em dinheiro, a ser desembolsado em uma única parcela na Data de Fechamento, devendo os Recursos Invepar serem de, no mínimo, R\$ 639.000.000,00 (seiscentos e trinta e nove milhões de reais); (ii) a expressa adesão à minuta do Contrato de Compra e Venda Invepar constante do **Anexo 1.1.40** (com exceção da Brookfield, a qual apresentou a Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda, que deverá ser considerada como sendo o Contrato de Compra e Venda Invepar, na hipótese de aceitação e assinatura pelas partes envolvidas); e (iii) a não sujeição da efetividade da proposta e consumação da aquisição da UPI Invepar a qualquer outra condição diversa daquelas constantes da minuta do Contrato de Compra e Venda Invepar constante do **Anexo 1.1.40**.
- 7.3.11. Abertura das Propostas Fechadas.** As propostas fechadas serão entregues em cartório e abertas pelo Juízo da Recuperação Judicial em dia, hora e local a serem designados no Edital Invepar. O Ministério Público será intimado pessoalmente para acompanhar a Alienação Judicial.

7.3.11.1. Em até 2 (dois) Dias Úteis contados da abertura das propostas fechadas, o Grupo OAS deverá enviar à Brookfield, por e-mail, cópia da proposta que indicar o maior preço de aquisição (igual ou superior ao Preço Mínimo Invepar), conforme apurado pelo Juízo da Recuperação Judicial, e de todos os documentos e anexos a esta proposta, de forma a garantir que a Brookfield tenha pleno e total conhecimento do conteúdo da melhor proposta para analisar se irá exercer o direito de cobrir a oferta (*Right to Top*) previsto na **Cláusula 7.3.12.**

7.3.12. **Right to top.** Dentro de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento pela Brookfield da melhor proposta (conforme indicado na **Cláusula 7.3.11** acima), a Brookfield poderá, a seu exclusivo critério, cobrir a melhor oferta, desde que apresente oferta em valor superior a 1% (um por cento) do preço de aquisição da UPI Invepar estipulado pela melhor proposta, hipótese na qual será declarada vencedora pelo Juízo da Recuperação Judicial. Na hipótese de rescisão da Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda, a Brookfield renunciará ao *Right to Top*, não podendo exercê-lo em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial para alienação das Ações Invepar.

7.3.12.1. Observados os termos e condições estabelecidos na cláusula 2.3 do Instrumento Particular de Outorga de Direito de Cobrir Oferta (**Anexo 1.1.169**), a OAS Infra, OASI e/ou a OAS deverão, se aplicável, realizar o Reembolso de Despesas Brookfield.

7.3.13. **Proposta Vencedora.** Decorrido o prazo para o exercício do *Right to Top* sem que a Brookfield tenha exercido esse direito, o Juízo da Recuperação Judicial apurará a proposta considerada vencedora, a qual deverá necessariamente (i) corresponder ao maior valor de recursos dentre todos os ofertados, após ser deduzido do preço de aquisição os valores correspondentes ao possível Reembolso de Despesas Brookfield, se aplicável; (ii) conter expressa adesão do proponente à minuta do Contrato de Compra e Venda Invepar constante do **Anexo 1.1.40**; (iii) não conter qualquer exigência de realização de diligência adicional (exceto pela *Due Diligence ABC* prevista no **Anexo 1.1.40**); e (iv) não prever outros termos e condições além daqueles previstos no Contrato de Compra e Venda Invepar.

7.3.13.1. Caso a Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar não tenha sido rescindida, e nenhum terceiro interessado tenha apresentado proposta válida e melhor de acordo com a **Cláusula 7.3** para aquisição das Ações Invepar, ou a Brookfield exerça o seu *Right to Top*, o Juízo da Recuperação Judicial proferirá a Decisão Proposta Brookfield declarando a Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar como a vencedora na Alienação Judicial da UPI Invepar, e reconhecendo a Brookfield como a vencedora para a aquisição das Ações Invepar (“Decisão Proposta Brookfield”), nos termos do artigo 60 da LFR, e na mesma decisão também reconhecerá que a Proposta SPE Credores será considerada a vencedora na Alienação Judicial da UPI Invepar se ocorrer quaisquer dos eventos estabelecidos na **Cláusula 7.3.13.2**.

7.3.13.2. A Proposta SPE Credores será declarada pelo Juízo da Recuperação Judicial como a vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, e a SPE Credores será declarada a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores, na ocorrência de um dos seguintes eventos:

(i) **ausência de proposta em dinheiro:** (i.a) rescisão da Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar, por qualquer razão, antes da data designada para Alienação Judicial da UPI Invepar, e (i.b) ausência de outra proposta válida apresentada por terceiro na data designada para Alienação Judicial da UPI Invepar, observando o Preço Mínimo Invepar e em dinheiro; ou

(ii) **proposta em dinheiro válida, não exercício do Direito de Preferência e posterior rescisão do Contrato de Compra e Venda Invepar:** (ii.a) a Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar ou a proposta de um terceiro ser declarada vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar; (ii.b) os Acionistas Invepar não exercerem o Direito de Preferência Invepar; e (ii.c) o Contrato de Compra e Venda Invepar ser rescindido até a Data de Fechamento, por qualquer razão; ou

(iii) se o Fechamento Invepar, por qualquer razão, não ocorrer até 31.05.2016, observando-se a hipótese de prorrogação automática para a data que corresponder ao 45º (quadragésimo quinto) dia posterior à rescisão do Contrato de Compra e Venda Invepar, até a data limite de 15.06.2016 que, por sua vez, será automaticamente

prorrogada para 14.08.2016, caso o adquirente da UPI Invepar exerça seu direito de prorrogar a data para o Fechamento Invepar, nos termos da Cláusula 15.1(iii)(A) do Contrato de Compra e Venda Invepar.

7.3.13.3. Caso seja verificada a ocorrência de quaisquer dos eventos descritos na **Cláusula 7.3.13.2** acima, o Juízo da Recuperação Judicial declarará, na Decisão Proposta SPE Credores (i) a Proposta SPE Credores como sendo a proposta vencedora, e (ii) a SPE Credores como sendo a adquirente das Ações Invepar. Nesta hipótese, não será devido a nenhum assessor do Grupo OAS qualquer valor a título de comissões bancárias pela implementação da Alienação Invepar e nenhuma remuneração (*topping fee*), tampouco haverá o Reembolso de Despesas Brookfield.

7.3.14. Na hipótese de terceiro interessado, que não a Brookfield, vir a sagrar-se vencedor, e a Brookfield optar por não exercer o *Right to Top*, o Grupo OAS terá o direito de consumir a venda das Ações Invepar, hipótese na qual a Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar será considerada rescindida.

7.3.15. Direito de Preferência dos Acionistas Invepar. A Alienação Judicial das Ações Invepar deverá sempre observar os direitos assegurados aos demais Acionistas Invepar, notadamente o Direito de Preferência Invepar previsto no acordo de acionistas da Invepar. No que se refere ao Direito de Preferência Invepar, o seguinte procedimento deverá ser adotado, observando-se o acordo de acionistas e de investimentos em vigor:

(i) uma vez consagrada a proposta vencedora do certame para aquisição das Ações Invepar pelo Juízo da Recuperação Judicial, seja ela a da Brookfield ou de terceiro, o Grupo OAS deverá apresentar a oferta aos demais Acionistas Invepar, por meio de notificação por escrito com indicação (a) da quantidade das Ações Invepar referida na oferta, a qual deverá corresponder a todas as Ações Invepar, (b) o Preço Mínimo Invepar, o qual será de R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais), caso a SPE Credores seja declarada vencedora) e o prazo para pagamento, (c) quaisquer outras condições da venda ou transferência propostas, (d) a identificação completa do interessado e (e) cópia de qualquer documento de oferta firme de compra ("Notificação de Venda");

(ii) no prazo de 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da Notificação de Venda, os demais Acionistas Invepar deverão informar o Grupo OAS, por escrito, se exercerão, diretamente ou por meio de partes relacionadas, o direito de preferência, inclusive no que se refere a sobras de Ações Invepar que eventualmente não sejam adquiridas por outros acionistas, sendo que a ausência de manifestação implicará a renúncia ao exercício do mencionado direito;

(iii) caso os demais Acionistas Invepar exerçam o Direito de Preferência Invepar, as Ações Invepar deverão ser por eles adquiridas de acordo com os termos da Notificação de Venda, e a eles transferidas em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento, pelo Grupo OAS, da última notificação acerca do exercício do Direito de Preferência, e a proposta vencedora deverá ser considerada rescindida; e

(iv) na hipótese de o Direito de Preferência Invepar não ser exercido tempestivamente, o Grupo OAS estará livre para alienar as Ações Invepar ao vencedor do processo de Alienação Judicial, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo de resposta à Notificação de Venda.

7.3.15.1. Caso a proposta da SPE Credores seja declarada a vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores, nos termos da **Cláusula 7.3.13** acima, o Grupo OAS deverá, dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados da publicação da Decisão Proposta SPE Credores, enviar nova Notificação de Venda aos demais Acionistas Invepar.

7.3.16. Preço Mínimo Invepar – Pagamento pela SPE Credores. Com a publicação da Decisão SPE Credores, e desde que os Acionistas Invepar não tenham exercido tempestivamente o Direito de Preferência, a SPE Credores deverá adotar todas as providências necessárias para efetuar o pagamento do Preço Mínimo Invepar para a aquisição da UPI Invepar até o Fechamento Invepar.

7.3.17. Efetivação do pagamento do Preço Mínimo Invepar. A SPE Credores pagará o Preço Mínimo Invepar à OAS Infra (ou a sua sucessora) por meio de (i) entrega, cessão, alienação ou transferência dos Créditos Proposta SPE Credores ou (ii) entrega, cessão, alienação ou transferência das Debêntures 476 SPE Credores.

7.3.18. Emissão de Novos Títulos. Para fins de implementação deste Plano e de modo a viabilizar o pagamento pela SPE Credores do Preço Mínimo Invepar da maneira mais eficiente possível para o Grupo OAS, Credores Financeiros do Grupo 2 e outros *stakeholders*, o Grupo OAS está autorizado e expressamente assume a obrigação de emitir e entregar as Debêntures 476 SPE Credores ao Veículo Estrangeiro OAS, às SPE(s) Estrangeira(s) Credores, ou diretamente à SPE Credores, em todos os casos, em contrapartida aos Créditos Proposta SPE Credores, dentro de 10 (dez) Dias Úteis contados da notificação a ser enviada pelos Credores Financeiros do Grupo 2 à OAS Infra, requerendo a emissão e entrega das Debêntures 476 SPE Credores, conforme deliberação dos Credores Elegíveis em Reunião de Credores.

7.3.19. Transferência da UPI Invepar. Na data de Fechamento Invepar, concomitantemente ao pagamento do Preço Mínimo Invepar pelo adquirente da UPI Invepar (inclusive a Brookfield ou a SPE Credores, conforme aplicável), o Grupo OAS transferirá as Ações Invepar ao adquirente da UPI Invepar (inclusive a Brookfield ou SPE Credores, conforme aplicável), livres e desembaraçadas de quaisquer obrigações e responsabilidade do Grupo OAS, nos termos do artigo 60 da LFR e da Decisão Proposta SPE Credores.

7.3.20. Ineficácia da Venda para SPE Credores. A SPE Credores não estará obrigada a concluir a aquisição da UPI Invepar, a Proposta SPE Credores será reconhecida como nula e ineficaz, e a venda das Ações Invepar para SPE Credores na Alienação Judicial da UPI Invepar será reconhecida como nula e ineficaz para todos os fins, na hipótese de (i) a SPE Credores não poder implementar todos os atos necessários para viabilizar o pagamento do Preço Mínimo Invepar até o Fechamento Invepar por qualquer razão, ou (ii) a Decisão Proposta SPE Credores ou qualquer decisão judicial posterior não declare expressamente que a venda da UPI Invepar para a SPE Credores como resultado da Alienação Judicial é livre e desembaraçada de quaisquer obrigações e responsabilidades do Grupo OAS, de qualquer natureza, nos termos do artigo 60 da LFR.

7.4. Alienação Judicial das UPIs Imóveis. A OASE poderá alienar os Imóveis, na forma das UPIs Imóveis, observando-se os artigos 60 e 142 da LRF, ou mediante venda direta, nos termos e condições gerais definidos pelo Grupo OAS, com respeito às

garantias previamente constituídas em favor de algum Credor. Os recursos auferidos com a alienação das UPI's imóveis serão empregados pela OASE.

7.4.1. UPIs Imóveis. O Grupo OAS poderá promover a alienação de uma ou mais UPIs Imóveis, de forma individual ou em qualquer combinação, sempre observadas as condições de mercado aplicáveis.

7.5. Alienação Judicial da UPI O&G. A Alienação Judicial da UPI O&G deverá observar, no mínimo, as seguintes condições:

7.5.1. Condições Mínimas. O Grupo OAS promoverá a alienação da UPI O&G, desde que a estrutura proposta contemple, mediante prévia concordância do FI-FGTS, a liberação da OASI e demais sociedades do Grupo OAS, das obrigações assumidas no acordo de acionistas e no acordo de investimentos, notadamente o compromisso de pagamento em dinheiro de valor histórico de aproximadamente R\$ 78.900.000,00 (setenta e oito milhões e novecentos mil reais), representado por 150 (cento e cinquenta) notas promissórias emitidas em favor do FI-FGTS, as quais são garantidas por carta de fiança emitida pelo Banco Safra S.A, resultando, desta forma, na quitação do Crédito FI-FGTS – Acordo O&G, com ressalva das obrigações estabelecidas na **Cláusula 4.2.2.**

7.5.2. Reorganização Societária. Fica a OASI (ou a sociedade que lhe suceder) desde já autorizada a promover todos os atos societários necessários a implementar a segregação das operações atualmente existentes com a Sete Brasil Participações S.A., de modo a viabilizar a alienação da UPI O&G, caso seja necessário, em condições mais adequadas para os Credores Concursais.

7.5.3. Os recursos auferidos com a alienação da UPI O&G remanescentes após o pagamento parcial ou integral do Crédito FI-FGTS – Acordo O&G deverão ter a destinação prevista nas **Cláusulas 1.1.160 e 1.1.164.**

7.5.4. O somatório das despesas com os honorários de assessores legais e financeiros contratados para a implementação da alienação da UPI O&G em nenhuma hipótese poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do valor da operação.

7.6. Alienação Judicial da UPI Soluções Ambientais. Alternativamente à Incorporação da OAS Soluções Ambientais S.A. pela OASI ou sociedade que lhe

suceder, o Grupo OAS poderá alienar a UPI Soluções Ambientais, desde que observadas as condições estabelecidas neste Plano.

- 7.6.1. Alienação da Subsidiária da OAS Soluções Ambientais S.A.** Alternativamente à Alienação Judicial da UPI Soluções Ambientais, a OAS Soluções Ambientais S.A. poderá alienar a integralidade das ações de emissão da SAGUA – Soluções Ambientais de Guarulhos S.A. por ela detidas.
- 7.6.2.** O somatório das despesas com os honorários de assessores legais e financeiros contratados para a implementação da alienação da UPI Soluções Ambientais, e/ou da SAGUA – Soluções Ambientais de Guarulhos S.A., em nenhuma hipótese poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do valor da(s) operação(ções).

7.7. Alienação da UPI Arena POA. Considerando o redimensionamento das atividades da Divisão Investimentos, o Grupo OAS pretende desmobilizar parcialmente suas atividades de exploração e gestão de arenas multiuso, transferindo definitivamente a gestão da Arena do Grêmio ao Grêmio.

Na presente data, a Arena POA está vinculada aos termos e condições do respectivo financiamento de projeto obtido junto ao Banco Santander Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., e Banco Bradesco S.A., este último na qualidade de fiador ("Financiamento Arena POA" e "Bancos Repassadores", respectivamente), de forma que a desmobilização depende de acordo de reestruturação do Financiamento Arena POA.

Os fluxos de caixa auferidos pela Arena POA têm sido insuficientes para o cumprimento integral das obrigações assumidas para o projeto. Até o momento, o déficit de caixa tem sido coberto pelo Grupo OAS, haja vista seu compromisso de capitalização da Arena POA. Os aportes realizados são superiores a R\$ 40 milhões anuais nos últimos anos.

Por esta razão, o Grupo OAS vem mantendo tratativas com o Grêmio e os Bancos Repassadores para viabilizar a entrega da gestão da Arena do Grêmio e, concomitantemente, repactuar o Financiamento Arena POA.

De modo a viabilizar a operação acima mencionada, fica a SPE Gestão desde já autorizada a realizar a alienação da UPI Arena POA ao seu usuário natural - o Grêmio -, observadas as condições abaixo descritas e aquelas constantes dos instrumentos necessários para a implementação da operação ("Instrumentos Definitivos Grêmio").

7.7.1. Premissas. A alienação da UPI Arena POA que vem sendo objeto de tratativas e tem como premissas basilares, se concretizada:

(i) a transferência das Ações Arena POA pela SPE Gestão (ou entidade que a suceder) ao Grêmio;

(ii) a liberação do Grupo OAS da obrigação de realizar diversos aportes financeiros destinados a despesas operacionais da Arena do Grêmio, em razão da transferência das atividades de gestão e operação da Arena do Grêmio ao Grêmio, o qual passará a ser integralmente responsável pela direção e coordenação do seu funcionamento, com aproveitamento, pelo Grêmio, das diversas sinergias de natureza financeira, administrativa, de pessoal e operacional que lhe são exclusivas e inerentes;

(iii) a implementação da permuta entre os Imóveis Arena e Imóveis Olímpico, nos termos descritos na **Cláusula 7.7.5** abaixo;

(iv) a repactuação de determinados termos e condições do Financiamento Arena POA; e

(v) a irrevogável e irretratável exoneração do Grupo OAS das Obrigações de Aporte contraídas junto aos Bancos Repassadores no âmbito do Financiamento Arena POA, bem como de outras obrigações assumidas junto ao FGTS, por meio do Fundo de Investimento Imobiliário CAIXA Desenvolvimento Imobiliário (“FII”) na qualidade de acionista controlador da Karagounis.

7.7.2. Dispensa de Processo Competitivo. Conforme amplamente disposto neste Plano e acima, a alienação da UPI Arena POA se dá no contexto de reestruturação das atividades do Grupo OAS, com evidente utilidade econômica no contexto do novo plano de negócios a ser implementado. Diante da especificidade do ativo, não há nenhum outro potencial interessado na Arena do Grêmio a não ser o seu comprador natural, qual seja, o Grêmio.

A operação ora descrita é, portanto, a alternativa natural, imediata e inerentemente factível para obter a imediata liberação das empresas do Grupo OAS das Obrigações de Aporte contraídas junto aos Bancos Repassadores, no âmbito do Financiamento Arena POA, assim como de relevantes obrigações contratuais aos Imóveis Olímpico, representando, assim, a quitação integral e incondicional dessas

obrigações, conferindo ao Grupo OAS a possibilidade de redirecionar esforços para o seu novo plano de negócios.

Adicionalmente, as Ações Arena POA que compõem a UPI Arena POA encontram-se, atualmente, alienadas fiduciariamente aos Bancos Repassadores como garantia do Financiamento Arena POA, de forma que a sua alienação a terceiro depende de anuência e liberação da garantia por parte dos Bancos Repassadores, tendo em vista que o Financiamento Arena POA e a propriedade fiduciária dos Bancos Repassadores não se sujeitam à Recuperação Judicial.

Por mais estas relevantes razões, a alienação da UPI Arena POA deverá ser realizada de forma direta, nos termos deste Plano e dos Instrumentos Definitivos Grêmio, com dispensa da realização de processo competitivo.

7.7.2.1. Em nenhuma hipótese, haverá sucessão do Grêmio por quaisquer dívidas e obrigações do Grupo OAS, inclusive as de natureza tributária e trabalhista, nos termos dos artigos 60 e 141, inciso II, da LRF.

7.7.3. Condições Precedentes. A alienação da UPI Arena POA está sujeita a determinadas condições precedentes, dentre outras:

(i) assinatura, entre o Grupo OAS, o Grêmio, os Bancos Repassadores e a Karagounis, dos Instrumentos Definitivos Grêmio, a qual deverá ocorrer até 31.03.2016;

(ii) Aprovação do Plano;

(iii) Homologação Judicial do Plano; e

(iv) Incorporação da SPE Gestão pela OASI.

7.7.4. Preço de Aquisição. A transferência da UPI Arena POA pela SPE Gestão (ou entidade que a suceder) ao Grêmio se dará mediante pagamento do preço simbólico de aquisição correspondente a R\$ 1,00 (um real), tendo em vista os diversos benefícios e vantagens a serem obtidos pelo Grupo OAS, tal como acima mencionado, especialmente (i) a exoneração do Grupo OAS em relação às obrigações existentes juntos aos Bancos Repassadores, notadamente ao Financiamento Arena POA, e (ii) uma vez que o objetivo comercial

e econômico da alienação é viabilizar a desmobilização das atividades desenvolvidas pelo Grupo OAS em relação à Arena Grêmio, com a exoneração de relevantes obrigações contratuais relativamente aos Imóveis Olímpico.

7.7.5. Transferência dos Imóveis Arena e Imóveis Olímpico. Ato concomitante à alienação da UPI Arena POA ao Grêmio, deverá ser implementada a permuta dos Imóveis Arena e Imóveis Olímpico, em termos e condições a serem definidos nos Instrumentos Definitivos Grêmio, observando-se, no mínimo, que a Karagounis e o Grêmio efetuarão a permuta da parcela dos Imóveis Arena e Imóveis Olímpico que competiria a cada parte nos termos dos contratos originalmente pactuados, de forma que *(i.a)* a Karagounis receberá a propriedade dos Imóveis Olímpico objeto das matrículas nºs 24.939, 94.373, 112.989, 135.676, 141.643, 138.703 e, ainda, a fração ideal que corresponde a 43,30% (quarenta e sete vírgula trinta e três por cento) do imóvel objeto da matrícula nº 129.704, todas do Livro nº 2 do Registro Geral do Registro de Imóveis da Segunda Zona da cidade de Porto Alegre, sem reserva alguma, completamente livre e desembaraçada de dúvidas, multas, dívidas, litígios, ônus ou restrições e de tributos de qualquer natureza, e *(i.b)* o Grêmio receberá a propriedade de 47,33% (quarenta e sete inteiros e trinta e três décimos por cento) do Imóvel Arena objeto da matrícula nº 170.065 do Registro de Imóveis da 4ª Zona da Cidade de Porto Alegre, sem reserva alguma, completamente livre e desembaraçada de dúvidas, multas, dívidas, litígios, ônus ou restrições e de tributos de qualquer natureza.

7.7.5.1. O remanescente dos Imóveis Olímpico, de propriedade do Grêmio, serão destinados a amortização parcial do Financiamento Arena POA, em termos e condições a serem acordados com os Bancos Repassadores nos Instrumentos Definitivos Grêmio.

7.7.6. Exoneração da Obrigação de Aporte. A assinatura dos Instrumentos Definitivos Grêmio e a efetiva transferência das Ações Arena POA para o Grêmio implicará a irrevogável e irretratável exoneração do Grupo OAS em relação às Obrigações de Aporte assumidas no âmbito do financiamento junto aos Bancos Repassadores, de modo que o respectivo instrumento de aporte será considerado rescindido de pleno direito, sem que haja a necessidade de qualquer formalização neste sentido.

7.7.7. Efeitos para a OASE. Após a assinatura dos Instrumentos Definitivos Grêmio e a efetiva transferência das Ações Arena POA para o Grêmio, o Grupo OAS adotará todas as medidas necessárias para otimizar a sua estrutura societária em razão da desmobilização da operação da Arena do Grêmio, inclusive mediante a incorporação da sociedade de propósito específico SPE OAS 26 pela OASE, tendo em vista que tal entidade foi originalmente constituída para a exploração de empreendimentos imobiliários em parte dos Imóveis Olímpico, os quais não integrarão o novo plano de negócios da OASE.

7.7.7.1. Ainda em relação à exploração de empreendimentos imobiliários em parte dos Imóveis Olímpico, implementada a transferência parcial dos Imóveis Olímpico para a Karagounis, conforme **Cláusula 7.7.5** acima, o FGTS, por meio do FII, na condição de acionista controlador da Karagounis Participações S.A., renunciará à multa devida pela OASE nos termos do Acordo de Investimento, em contrapartida da possibilidade de o FII adquirir a participação acionária da OASE na Karagounis, por meio de opção de compra no valor simbólico de R\$ 1,00 (um real).

7.7.7.2. Eventuais Créditos com Partes Relacionadas que surjam em razão da implementação do quanto disposto nesta **Cláusula** poderão ser compensados com Créditos detidos por Parte Relacionadas cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido, observados sempre os procedimentos e legislação aplicáveis e o disposto neste Plano.

7.8. Ausência de Sucessão. Tendo em vista que a alienação das UPIs, nos termos definidos neste Plano, dá cumprimento ao disposto nos artigos 60 e 142 da LFR, em nenhuma hipótese, haverá sucessão do adquirente por quaisquer dívidas e obrigações do Grupo OAS, inclusive as de natureza tributária e trabalhista. A ausência de sucessão deverá ser reconhecida pelo Juízo da Recuperação Judicial.

7.9. Ativos OASI não Alienados até a Data de Fechamento. Os Ativos OASI que não tiverem sido alienados até a Data de Fechamento deverão sê-lo nos termos e condições definidos pelos Credores Elegíveis em sede da Reunião de Credores e pelo Grupo OAS. Até a efetiva alienação dos Ativos OASI, serão constituídas garantias (alienação fiduciária ou penhor de segundo grau, conforme o caso) que ficarão atreladas às Notas Recursos Ativos OASI. Uma vez ocorrida a alienação dos referidos Ativos OASI, e desde que efetuado o pagamento do Valor Mínimo do Pagamento em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2, os recursos correspondentes (Recursos Ativos OASI e Recursos Livres Ativos OASI) serão depositados na Conta Vinculada Ativos OASI para serem distribuídos nos termos deste Plano, independentemente do

valor das dívidas antes referidas, com a extinção das garantias e quitação integral das dívidas correspondentes, respeitadas eventuais preferências legais e contratuais outorgadas a Credores cujos créditos sejam garantidos pelos Ativos OASI. As Notas Recursos Ativos OASI têm por objeto exclusivo somente os Recursos Ativos OASI Pós Data de Fechamento. No caso de excussão/adjudicação das garantias atreladas às Notas Recursos Ativos OASI, a dívida será integralmente quitada com o valor auferido em decorrência da excussão/adjudicação.

8. Agente de Monitoramento

8.1. Indicação e Contratação do Agente de Monitoramento. O Agente de Monitoramento terá as atribuições descritas nesta Cláusula, desde a Homologação Judicial do Plano até o encerramento da Recuperação Judicial.

- 8.1.1.** A Assembleia de Credores fixará o limite global da remuneração do Agente de Monitoramento, devendo esta ser negociada pelo Grupo OAS dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia de Credores. Todos os custos envolvendo a contratação, a remuneração e despesas do Agente de Monitoramento serão arcados, exclusivamente, pelo Grupo OAS.
- 8.1.2.** O Agente de Monitoramento poderá ser destituído ou substituído, a qualquer tempo, por deliberação dos Credores titulares de Créditos que representam a maioria em valor dos Créditos presentes na Assembleia de Credores convocada para essa finalidade.
- 8.1.3.** Caso não haja acordo sobre a remuneração entre o Grupo OAS e nenhuma das pessoas físicas ou jurídicas indicadas pelos Credores em Assembleia de Credores, de forma a adequar a remuneração do Agente de Monitoramento ao limite global da remuneração previamente estabelecido em Assembleia de Credores, o Grupo OAS, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis da Homologação Judicial do Plano, convocará Reunião de Credores para deliberar a respeito da substituição do Agente de Monitoramento, hipótese na qual a implementação deste Plano não será obstada.
- 8.1.4.** A vigência do contrato de prestação de serviços a ser celebrado entre o Grupo OAS e o Agente de Monitoramento será de, inicialmente, 2 (dois) anos a partir da Homologação Judicial do Plano, podendo ser estendida até o pagamento integral das Notas Prioritárias em USD e das Notas Prioritárias OAS em R\$.

8.2. Atribuições do Agente de Monitoramento. Compete ao Agente de Monitoramento, uma vez verificada a Homologação Judicial do Plano e até que seja proferida a sentença de encerramento da Recuperação Judicial (artigo 63 da LFR):

- (i) fiscalizar as atividades das Recuperandas e todos os atos necessários ao cumprimento do presente Plano;
- (ii) monitorar a situação de fluxo de caixa do Grupo OAS e sua condição econômico-financeira;
- (iii) supervisionar e monitorar a Alienação de Ativos e a Alienação Judicial nos termos da **Cláusula 7^a**;
- (iv) definir, conjuntamente com as Recuperandas, as novas condições da Alienação Judicial, nos termos da **Cláusula 7^a** caso, por qualquer razão, não haja propostas vencedoras em quaisquer dos procedimentos de venda previstos neste Plano ;
- (v) fiscalizar a realização de eventuais acordos ou transações judiciais ou extrajudiciais para alteração ou inclusão de qualquer Crédito Concursal, que envolvam valor individual superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nos termos da **Cláusula 4.17**;
- (vi) fiscalizar a venda direta de quaisquer das UPIs, nos termos da **Cláusula 7^a** acima;
- (vii) reportar aos Credores o cumprimento do Plano por meio de relatório a ser apresentado a cada 2 (dois) meses e disponibilizado em área específica de seu *website* a ser informado nos autos da Recuperação Judicial;
- (viii) fiscalizar a transferência do Recursos Ativos OASI e dos Recursos Livres Ativos OASI para a Conta Vinculada Ativos OASI;
- (ix) previamente à adoção de qualquer medida judicial em demandas judiciais relacionadas a Créditos, as Recuperandas deverão consultar o Agente de Monitoramento, desde que os referidos Créditos sejam, individualmente, superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- (x) fiscalizar o cumprimento das Obrigações de Transição;

(xi) monitorar a distribuição e o pagamento do Excesso de Caixa e das Notas para os Credores Financeiros do Grupo 2 conforme estabelecido neste Plano.

8.2.1. Uma vez proferida a sentença de encerramento da Recuperação Judicial (artigo 63 da LFR), e até que se verifique a quitação (i) das Notas Prioritárias em USD e (ii) das Notas Prioritárias em Reais, o Agente de Monitoramento terá as seguintes atribuições:

(i) fiscalizar o cumprimento pelas Recuperandas das obrigações relacionadas ao Excesso de Caixa, nos termos da **Cláusula 3.1.10** acima; e

(ii) o acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas nas **Cláusulas 7.2 e 7.9** acima, caso elas não tenham sido integralmente cumpridas até a prolação de sentença de encerramento da Recuperação Judicial (artigo 63 da LFR).

9. Reunião de Credores

9.1. Reunião de Credores. Conforme estabelecido neste Plano, determinadas matérias que afetem apenas os direitos dos Credores Elegíveis serão deliberadas apenas pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores.

9.2. Representação dos Credores. Em até 15 (quinze) dias contados da Aprovação do Plano, os Credores Elegíveis deverão enviar comunicado, nos termos da **Cláusula 14.8** abaixo, para indicar o(s) procurador(es) habilitados a representá-los nas Reuniões de Credores que vierem a ser convocadas nos termos deste Plano, com os seguintes dados: (i) qualificação completa; (ii) telefone; (iii) endereço eletrônico (*e-mail*); e (iv) endereço.

9.2.1. O Grupo OAS ficará desobrigado de convocar para as Reuniões de Credores os Credores Elegíveis que não observarem o prazo acima estipulado, sendo que a ausência de convocação de tais Credores não configurará descumprimento, pelo Grupo OAS, das obrigações assumidas nesta Cláusula.

9.2.2. Qualquer alteração nos dados enviados pelos Credores Elegíveis na forma desta Cláusula deverá ser imediatamente comunicada ao Grupo OAS, mediante nova comunicação nos termos da **Cláusula 14.8** abaixo. A impossibilidade de convocação do Credor, em razão da ausência de tal comunicação, não será interpretada como

descumprimento, pelo Grupo OAS, de sua obrigação de convocar os Credores Elegíveis para a Reunião de Credores.

9.3. Regras de Convocação, Instalação e Deliberação. As regras de convocação, instalação e deliberação da Reunião de Credores são as seguintes:

(i) a convocação será feita com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência para a primeira convocação e 5 (cinco) dias para a segunda convocação;

(ii) a Reunião de Credores instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Credores Elegíveis titulares de mais de 50% (cinquenta por cento) dos Créditos Elegíveis ou, em segunda convocação, com qualquer quórum. No caso de Credor com Garantia Real ser Credor Elegível para a respectiva Reunião de Credores, o que ocorrerá caso a ordem do dia disponha diretamente sobre assuntos relacionados ao seu crédito, a instalação, em primeira convocação, somente poderá ocorrer com a presença do Credor com Garantia Real;

(iii) o voto de cada Credor Elegível será proporcional ao valor de seu respectivo Crédito. Os Créditos em moeda estrangeira deverão ser convertidos pela Taxa de Conversão R\$ para USD do dia anterior à realização da Reunião de Credores;

(iv) salvo se de outra forma previsto neste Plano, as deliberações serão tomadas pelos Credores Elegíveis que representem mais da metade (50% + R\$ 1,00) do valor total dos Créditos Elegíveis presentes à Reunião de Credores. O Credor com Garantia Real, no entanto, terá direito de veto sobre as decisões que afetem sua garantia, direta ou indiretamente, nos termos do artigo 50 da LFR;

(v) as Reuniões de Credores deverão ocorrer sempre na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil, em local a ser definido oportunamente pelo Grupo OAS;

(vi) a convocação dos Credores Elegíveis será feita pelo Grupo OAS e/ou pelo Agente de Monitoramento, por iniciativa própria ou a pedido de Credores Elegíveis representando ao menos 20% (vinte por cento) dos Créditos Elegíveis, através de comunicação enviada por e-mail a qualquer dos procuradores indicados pelo Credor para este fim, nos termos da **Cláusula 14.8** acima. Sem prejuízo, o Grupo OAS

também publicará em seu *website* (www.oas.com) comunicado de convocação dos Credores Elegíveis para a Reunião de Credores, indicando data, horário, local e ordem do dia. Caso o Grupo OAS, solicitado por Credores Elegíveis representando ao menos 20% (vinte por cento) dos Créditos Elegíveis, deixe de convocar a Reunião de Credores em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação, tais Credores Elegíveis poderão convocar a Reunião de Credores em nome próprio, devendo ser reembolsados, pelo Grupo OAS, pelos custos incorridos; e

(vii) naquilo que não estiver expressamente disposto nesta **Cláusula**, serão aplicadas por analogia as regras previstas na LFR para instalação e deliberação em AGC.

9.4. Elegibilidade. Para fins deste Plano, sem prejuízo da convocação de quaisquer Reunião(ões) de Credores autorizada(s) por este Plano e do reconhecimento da elegibilidade dos Credores afetados pelas deliberações a serem nela(s) tomada(s), consideram-se Credores Elegíveis para a(s) Reunião(ões) de Credores previstas nas cláusulas abaixo indicadas:

(i) **Credores com Garantia Real:** Cláusulas 1.1.83, 6.1(ii), 8.1.3, 10.3, 10.3.1, 11.2;

(ii) **Credores Financeiros do Grupo 1:** Cláusulas 1.1.11, 1.1.14, 1.1.15, 1.1.31, 1.1.39, 1.1.126, 1.1.127, 1.1.129, 1.1.130, 1.1.149, 1.1.190, 6.1(ii), 6.1(v), 6.1(viii), 10.3, 10.3.1, 11.2 e 14.2; e

(iii) **Credores Financeiros do Grupo 2**, incluindo os *Bondholders*, serão elegíveis e legitimados a participar e votar individualmente pelo valor dos seus créditos em todas as Reuniões de Credores em que os Credores Financeiros do Grupo 2 tenham o direito de participar e votar, desde que apresentem a documentação estabelecida na Decisão *Bondholders*, inclusive nas Reuniões de Credores previstas nas Cláusulas 1.1.11, 1.1.13, 1.1.14, 1.1.15, 1.1.31, 1.1.34, 1.1.35, 1.1.39, 1.1.83, 1.1.124, 1.1.125, 1.1.128, 1.1.129, 1.1.130, 1.1.149, 1.1.166, 1.1.172, 1.1.173, 1.1.190, 3.1.3, 3.1.3.3, 3.1.4, 3.1.4.3, 3.1.6, 3.1.7, 3.1.8, 3.1.8.1, 3.1.11, 3.1.11.1, 4.4.2, 5.1, 5.1.1, 5.1.3, 5.1.4, 5.3, 6.1 (com exceção de 6.1(ix) e 6.1(x)), 6.2, 6.5.1, 6.6, 7.1.2, 7.2, 7.3.13, 7.3.18, 7.9, 8.1.3, 10.3, 10.3.1, 11.1.2(i), 11.1.2(ii), 11.2, 14.2 e 14.10;

(iv) **Credores Financeiros do Grupo 3**, se aplicável;

(v) **Credores Financeiros do Grupo 4**, se aplicável;

(vi) **Credores Fornecedores da OAS, COAS e/ou uma das Entidades Estrangeiras**, se aplicável;

(vii) **Credores ME/EPP da OAS, COAS e/ou uma das Entidades Estrangeiras**, se aplicável.

10. Governança Corporativa – Observância de Obrigações

10.1. Governança Corporativa. A administração do Grupo OAS deverá observar, na condução das suas atividades, as melhores práticas de governança corporativa, além de todos os termos, condições e limitações constantes deste Plano e dos demais instrumentos relacionados com a sua reestruturação e a Recuperação Judicial.

10.2. Apresentação de Relatórios - Informações ao Agente de Monitoramento. Verificada a Homologação Judicial do Plano, o Grupo OAS passará a publicar, em seu *website* (www.oas.com), relatórios de suas atividades. O Grupo OAS se obriga a colaborar e conferir com presteza e diligência livre acesso ao Agente de Monitoramento a todas as informações requeridas e necessárias para elaboração dos Relatórios Agente de Monitoramento.

10.3. Diretoria e Conselho de Administração. O Conselho de Administração da OAS será composto por 5 (cinco) conselheiros, os quais serão eleitos de acordo com as leis e documentos de constituição da respectiva sociedade, observados os seguintes mecanismos e critérios:

(i) ao menos 2 (dois) conselheiros serão profissionais de mercado, independentes, devendo preferencialmente ser membros do conselho de administração de outras empresas brasileiras de capital aberto, com conhecimento reconhecido na administração de empresas que atuem no mesmo ramo ou similar das Recuperandas ("Conselheiros Independentes");

(ii) o Grupo OAS deverá comunicar aos Credores Elegíveis, através de comunicação disponibilizada no seu *website*, 2 (duas) relações contendo ao menos 5 (cinco) nomes e o currículo dos candidatos a cada uma das vagas de Conselheiro Independente. A comunicação deverá ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) Dias Úteis da data programada para eleição dos membros independentes do Conselho de Administração;

(iii) os candidatos às vagas de Conselheiro Independente serão elegíveis apenas se não houver objeção por escrito entregue à OAS por Credores Elegíveis representando a maioria dos Créditos da respectiva classe, no prazo de até 1 (um) Dia Útil antes da data de eleição programada;

(iv) no caso de qualquer objeção ou impasse, o processo supramencionado será repetido quantas vezes for necessário, com intervalos máximos de 10 (dez) Dias Úteis, até que haja uma lista definitiva de candidatos às vagas de Conselheiro Independentes em quantidade suficiente para viabilizar a sua eleição;

(v) os membros do Conselho de Administração somente serão empossados quando todos os membros tiverem sido escolhidos e eleitos em conformidade com o mecanismo acima. Durante eventual vacância de um ou mais cargos dos Conselheiros Independentes, os diretores estatutários das Recuperandas deverão assumir interinamente o(s) cargo(s) de Conselheiro(s) Independentes, até que novo(s) Conselheiro(s) Independentes seja(m) eleito(s) e empossado(s), observados os mecanismos previstos neste Plano;

(vi) o Presidente do Conselho de Administração será eleito pelos próprios conselheiros, em deliberação por maioria simples;

(vii) os mandatos dos membros do Conselho de Administração serão sempre de 2 (dois) anos;

(viii) em caso de eventuais alterações à composição do Conselho de Administração resultantes de eventual renúncia, afastamento, desempenho insatisfatório ou outro motivo além do controle do Grupo OAS e dos Credores Elegíveis, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos neste Plano para a eleição ou substituição dos Conselheiros Independentes; e

(ix) após 31.12.2017, as novas eleições de Conselheiros Independentes para o Conselho de Administração observarão o disposto neste Plano.

10.3.1. Até 31.03.2016, se não verificadas ou se dispensadas as Condições Resolutivas, a OAS obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para instalar o Conselho de Administração composto por 5 (cinco)

integrantes, sendo 2 (dois) Conselheiros Independentes, selecionados da relação de candidatos à vaga de Conselheiro Independente cujos nomes são considerados não objetados pelos Credores, após a Aprovação do Plano. O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração, inclusive dos Conselheiros Independentes, se encerrará em 31.12.2017.

11. Período de Transição

11.1. Obrigações de Transição. O Grupo OAS por meio deste Plano obriga-se a fazer ou deixar de fazer durante o período compreendido entre a Aprovação do Plano e a Data de Fechamento, conforme aplicável, o seguinte:

11.1.1. Obrigações de Fazer.

- (i) conduzir os negócios do Grupo OAS de acordo com as melhores práticas de governança e de acordo com o curso ordinário de suas operações;
- (ii) observar todos os termos, condições e limitações estabelecidos neste Plano;
- (iii) cumprir com todas as obrigações assumidas no Acordo Litígios Internacionais; e
- (iv) pagar os honorários do agente fiduciário dos *Bonds* e liberar todos os gravames eventualmente constituídos em favor do agente fiduciário dos *Bonds*; e

11.1.2. Obrigações de Não Fazer.

- (i) não alterar, aditar ou de qualquer forma modificar o Contrato de Compra e Venda Invepar, não podendo qualquer direito, informação, termos e condições serem liberados, aditados ou de qualquer forma modificados sem o prévio e expresso consentimento dos Credores Elegíveis em Reunião de Credores, nos termos da **Cláusula 8ª**;
- (ii) O Grupo OAS não deverá:
 - (a) efetuar qualquer Pagamento Vedado;
 - (b) contrair novas obrigações em razão de financiamentos ou constituir novas garantias, exceto nas hipóteses previstas nos itens

(1) a (5) abaixo, desde que sempre observado o limite máximo agregado de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais):

(1) até o limite de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), a contratação de financiamentos ou *leasing* de novos equipamentos no curso normal das atividades;

(2) até o limite de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), a contratação de novas apólices de seguro, seguros-garantia, garantias bancárias, seguros de performance ou operações equiparadas pela OAS Engenharia, ressalvado que tal restrição não se aplica à renovação, ampliação ou financiamento de apólices de seguro, seguros-garantia, garantias bancárias, seguros de performance ou operações equiparadas vigentes quando da Aprovação do Plano;

(3) até o limite de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), a contratação de financiamentos para capital de giro ou linhas de crédito, desde que os recursos obtidos sejam utilizados para pagamento de fornecedores ou custos e despesas relacionados às obras em andamento;

(4) até o limite de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), a contratação de financiamentos contratados pela OASE (crédito imobiliário), sem garantia fidejussória;

(5) endividamento pela OAS Empreendimentos (crédito imobiliário) no curso normal de suas atividades sem aval (que podem ser garantida apenas por por ativos do tomador da dívida);

(6) exceto se previsto de forma diversa neste Plano, alienar qualquer ativo ou contratar operações de arrendamento e recompra ou operação equiparada, fusão ou consolidação;

(c) pagar honorários de êxito a assessores financeiros em valor superior a USD 2.500.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos), sendo que, a título de esclarecimento, o Grupo OAS poderá efetuar o pagamento de honorários desta natureza até o limite de USD 2.500.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos).

11.1.3. O Grupo OAS deverá depositar a integralidade dos Recursos Ativos OASI e Recursos Invepar na Conta Vinculada Ativos OASI. Até a Data de Fechamento, o Grupo OAS não poderá fazer uso dos recursos depositados na Conta Vinculada Ativos OASI, e tampouco poderá constituir qualquer tipo de gravame, ônus ou constrição sob a Conta Vinculada Ativos OASI, inclusive utilizá-la para garantir qualquer obrigação.

11.2. Dispensa ou Modificação. Com exceção das Obrigações de Transição previstas na **Cláusula 11.1.1(iii)** acima, os Credores Elegíveis poderão dispensar ou modificar quaisquer das Obrigações de Transição por deliberação dos Credores Elegíveis detentores de maioria simples dos créditos presentes a Reunião de Credores convocada para essa finalidade.

11.3. Distribuição dos Recursos Ativos OASI. Na Data de Fechamento, conforme aplicável, o Agente de Pagamento das Notas deverá distribuir os recursos depositados na Conta Vinculada Ativos OASI aos Credores Financeiros do Grupo 2, conforme previsto neste Plano.

12. Efeitos do Plano

12.1. Vinculação do Plano. As disposições do Plano vinculam o Grupo OAS, os Acionistas, os Credores, e os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da Homologação Judicial do Plano. Desta forma, as empresas do Grupo OAS subscrevem o presente Plano, assumindo e concordando com tudo aquilo que se refira às suas respectivas esferas jurídicas. A Aprovação do Plano e a Homologação Judicial do Plano representam a aprovação do Juízo da Recuperação Judicial e a ratificação pelo Grupo OAS, Acionistas e Credores, das obrigações assumidas pelo Grupo OAS no Acordo Litígios Internacionais.

12.2. Novação. Exceto se expressamente previsto de forma diversa neste Plano, e desde que nenhuma das Condições Resolutivas tenham se verificado, a Aprovação do Plano implicará a novação, nos termos da LRF, dos Créditos Concurtais, que serão liquidados na forma estabelecida neste Plano. Mediante referida novação, todas as obrigações, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixarão de ser aplicáveis.

12.2.1. Em razão da novação operada nos termos deste Plano e da assunção de dívida prevista na **Cláusula 4.6** acima, a OAS Arenas subscreve o presente Plano, de modo a reconhecer as obrigações ora assumidas em relação aos Créditos Financeiros do Grupo 4.

12.3. Suspensão e Extinção de Ações. A partir da Homologação Judicial do Plano e até o que ocorrer primeiro entre a Data de Fechamento, a verificação de qualquer Condição Resolutiva ou 31.05.2016 (observando-se a hipótese de prorrogação automática para a data que corresponder ao 45º (quadragésimo quinto) dia posterior à rescisão do Contrato de Compra e Venda Invepar, até a data limite de 15.06.2016 que, por sua vez, será automaticamente prorrogada para 14.08.2016, caso o adquirente da UPI Invepar exerça seu direito de prorrogar a data para o Fechamento Invepar, nos termos da Cláusula 15.1(iii)(A) do Contrato de Compra e Venda Invepar), os Credores (a) terão suspensos os seus direitos de ajuizar e/ou dar continuidade a quaisquer medidas, em quaisquer jurisdições, relacionadas a toda e qualquer disputa, pretensão, causa de pedir, sejam elas previamente identificadas ou não, conhecidas ou não, incluindo quaisquer pretensões atribuídas às Recuperandas que os Credores possam ter (seja de forma individualizada ou coletiva) contra as Recuperandas; e (b) não poderão continuar adotando quaisquer das seguintes medidas, em quaisquer jurisdições, notadamente aquelas em andamento perante a jurisdição dos Estados Unidos da América, Áustria e Ilhas Virgens Britânicas: (i) ajuizar ou prosseguir toda e qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado a qualquer Crédito Concursal; (ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral em relação a Créditos Concurtais; (iii) penhorar quaisquer bens do Grupo OAS para satisfazer seus Créditos Concurtais; (iv) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos do Grupo OAS para assegurar o pagamento de Créditos Concurtais; (v) pleitear qualquer direito de compensação contra qualquer Crédito Concursal devido ao Grupo OAS; (vi) buscar a satisfação de seus Créditos por quaisquer outros meios contra quaisquer empresas do Grupo OAS, no Brasil ou exterior; e (vii) questionar a Incorporação OASI, inclusive por meio das ações já em curso (**Anexo 1.1.112**), desde que o Grupo OAS cumpra sua obrigação prevista no Acordo Litígios Internacionais. Todas as ações e execuções judiciais em curso contra o Grupo OAS ajuizadas por Credores Concurtais, em quaisquer jurisdições, permanecerão suspensas até o Fechamento Invepar e, ato subsequente à ocorrência do Fechamento Invepar, serão extintas, e as penhoras e constrições existentes serão liberadas. As disposições desta Cláusula não deverão limitar ou restringir os direitos dos Credores signatários do Acordo Litígios Internacionais de tomar quaisquer medidas que eles entendam apropriadas em relação a este Plano, inclusive exercer quaisquer dos direitos de resolver este Plano ou iniciar litígios em qualquer jurisdição para executar os direitos decorrentes deste Plano ou o Acordo Litígios Internacionais, ou qualquer contrato, instrumento, ou outro documento criado ou celebrado em decorrência deste Plano, ou para exigir quaisquer direitos ou pretensões que decorram ou sejam relacionados à violação, no todo ou em parte, dos termos e condições estabelecidos no Acordo Litígios Internacionais, ou qualquer contrato, instrumento, ou outro documento criado ou celebrado em decorrência deste Plano. Na medida em que (i.a) qualquer tribunal se recuse a suspender um processo ou prorrogar qualquer prazo

judicial ou (*i.b*) qualquer entidade que não seja parte no Acordo Litígios Internacionais ou seus advogados, tomar iniciativas que requeiram resposta de qualquer parte do Acordo Litígios Internacionais inconsistente com o Acordo Litígios Internacionais; (ii) a obtenção de qualquer suspensão, prorrogação ou adiamento de prazo não for permitida pela lei aplicável; (iii) deixar de tomar ações judiciais ou extrajudiciais que possam resultar na prescrição de direitos ou na perda de prazos judiciais ou extrajudiciais; ou (iv) a tomada de ações judiciais ou extrajudiciais for necessária para preservação de direitos, qualquer das partes do Acordo Litígios Internacionais poderá tomar toda e qualquer ação judicial ou extrajudicial, inclusive, mas não exclusivamente, promover a citação, comparecer em juízo, protocolar provas documentais, pareceres, pedidos de reconsideração, alegações finais, recursos e qualquer outro documento, que seja necessário para preservação de seus direitos, desde que nenhuma das partes do Acordo Litígios Internacionais tome nenhuma iniciativa além do necessário para a preservação dos seus direitos.

12.3.1. Verificada a ocorrência de qualquer das Condições Resolutivas previstas na **Cláusula 13^a**, e sem que o Grupo OAS tenha obtido as dispensas necessárias nos termos da **Cláusula 13.2**, os Credores serão reinvestidos em seus direitos de ação contra o Grupo OAS, sendo-lhes assegurado o direito de ajuizar e/ou prosseguir em qualquer demanda, judicial ou não, contra qualquer das empresas do Grupo OAS e/ou seus Acionistas, no Brasil ou no exterior, bem como perseguir a excussão de todo e qualquer bem que lhe tenha sido onerado pelo Grupo OAS e/ou terceiros em garantia às obrigações sujeitas ou não a esse Plano.

12.3.2. Em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data de Fechamento, e desde que não tenha sido verificada nenhuma Condição Resolutiva, todas as medidas judiciais e atos expropriatórios contra o Grupo OAS ajuizados por quaisquer Credores deverão ser encerrados com a consequente liberação das constrições eventualmente existentes. Em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data de Fechamento, e desde que não tenha sido verificada nenhuma Condição Resolutiva, todo e qualquer procedimento proposto ou ajuizado contra qualquer integrante do Grupo OAS, em outra jurisdição que não o Brasil (**Anexo 12.3.2**), deverá ser encerrado, nos termos do Acordo Litígios Internacionais.

12.4. Reconstituição de Direitos. Verificada a ocorrência de qualquer das Condições Resolutivas previstas na **Cláusula 13^a** e desde que o Grupo OAS não tenha obtido as dispensas necessárias nos termos da **Cláusula 13.2**, e/ou na hipótese de convalidação da Recuperação Judicial em falência durante o prazo estabelecido no artigo 61 da LFR, os

Credores terão reconstituídos integralmente todos os seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, como se o Plano não tivesse sido aprovado, sendo restabelecidas todas as ações e pretensões contra o Grupo OAS, e assegurado o direito de ajuizar ou prosseguir com qualquer ação judicial ou extrajudicial contra o Grupo OAS e/ou seus Acionistas, deduzidos os valores eventualmente pagos na forma deste Plano e no curso da Recuperação Judicial e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da Recuperação Judicial e deste Plano, observado o disposto nos artigos 61, § 2º e 74, da LFR.

12.5. Quitação. Exceto na hipótese a ocorrência de qualquer das hipóteses de resolução do Plano, nos termos da **Cláusula 13.1**, os pagamentos previstos na **Cláusula 4ª** deste Plano implicarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável, de todos os Créditos Concurais de qualquer tipo e natureza contra o Grupo OAS, seja por obrigação principal ou garantias fidejussórias prestadas, inclusive em relação a juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

12.6. Isenção de Responsabilidades e Renúncia.

12.6.1. Isenção de Responsabilidade e Renúncia das Partes Isentas. Em razão da Aprovação do Plano, e a partir da Data de Fechamento, desde que não sejam verificadas as Condições Resolutivas previstas na **Cláusula 13.1** abaixo, o Grupo OAS, seus sucessores e os Credores Concurais expressamente reconhecem e isentam as Partes Isentas de toda e qualquer responsabilidade pelos atos praticados e obrigações contratadas no curso da Recuperação Judicial, conferindo às Partes Isentas quitação ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável de todos os direitos e pretensões materiais ou morais porventura decorrentes dos referidos atos a qualquer título, com exceção de (i) ações e omissões praticadas com intenção de fraudar ou negligência grave; e (ii) obrigações nos termos do Plano e quaisquer contratos e instrumentos celebrados em consonância com o Plano. A Aprovação do Plano igualmente representa expressa e irrevogável renúncia dos Credores Concurais, a partir da Data de Fechamento e desde que não sejam verificadas as Condições Resolutivas previstas na **Cláusula 13.1**, a quaisquer reivindicações, ações ou direitos de ajuizar, promover ou reivindicar, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título e sem reservas ou ressalvas, a compensação por danos e/ou outras ações ou medidas contra as Partes Isentas em relação aos atos praticados e obrigações assumidas pelas Partes Isentas no âmbito da Recuperação Judicial, exceto por (i) ações e omissões praticadas com a intenção de fraude ou grave

negligência; e (ii) obrigações nos termos do Plano e todos os contratos e instrumentos celebrados no contexto do Plano.

12.6.2. Isenção de Responsabilidade e Renúncia dos adquirentes das UPIs.

Em razão da Aprovação do Plano, na e a partir da Data de Fechamento, cada uma das sociedades integrantes do Grupo OAS e seus sucessores, e os Credores Concursais, expressamente reconhecem e isentam (i) a Brookfield e as entidades por ela controladas, subsidiárias e afiliadas, e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário e econômico, seus diretores, conselheiros, acionistas minoritários, parceiros, empregados e assessores e seus sucessores (coletivamente, as “Partes Isentas Brookfield”) apenas na medida em que a Brookfield ou uma das entidades controladas seja a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar; e (ii) os adquirentes das UPIs objeto deste Plano (incluindo, sem limitação, a UPI Invepar) (“Adquirentes das UPIs”), de toda e qualquer responsabilidade pelos atos praticados e obrigações contratadas apenas no curso da Recuperação Judicial, conferindo às Partes Isentas Brookfield e aos Adquirentes das UPIs quitação ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável de todos os direitos e pretensões materiais ou morais exclusivamente relacionados à Recuperação Judicial, decorrentes dos referidos atos a qualquer título anteriores à Data de Fechamento, com exceção de (i) ações e omissões praticadas com intenção de fraudar ou negligência grave; (ii) obrigações relativas ao Contrato de Compra e Venda Invepar; (iii) obrigações nos termos do Plano e todos os contratos e instrumentos celebrados no contexto do Plano; e (iv) instrumentos celebrados com os Adquirentes das UPIs e, em cada um dos casos, os instrumentos relacionados a cada operação.

12.7. Formalização de Documentos e Outras Providências. O Grupo OAS e os Acionistas obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, por força deste Plano, a realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados ao cumprimento e implementação deste Plano e obrigações correlatas.

12.8. Modificação do Plano. Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostas a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam (i) submetidos à votação na Assembleia de Credores, observando-se o quórum requerido pelos artigos 45 e 58, caput e §1º, da LFR, (ii) sejam aprovados pelo Grupo OAS, e (iii) não afetem o Acordo Litígios Internacionais.

12.9. Efeito Vinculativo das Modificações do Plano. Os aditamentos, alterações ou modificações ao Plano vincularão o Grupo OAS e seus Credores Concursais e seus respectivos cessionários e sucessores, a partir de sua aprovação pela Assembleia de Credores na forma dos artigos 45 ou 58 da LFR.

13. Condições Resolutivas do Plano

13.1. Condições Resolutivas. São condições resolutivas do Plano, cuja ocorrência acarretará a resolução automática do Plano e de suas estipulações, com a consequente manutenção e/ou reconstituição dos direitos e garantias dos Credores nas condições originariamente contratadas, como se o Plano não tivesse sido aprovado, nos termos desta Cláusula e da **Cláusula 13.4:**

(i) a ausência de perfeita constituição das garantias sobre os Ativos OASI e das Garantias das Notas Prioritárias até a Data de Fechamento, nos termos da **Cláusula 3ª;**

(ii) a ausência de celebração dos Contratos de Compartilhamento de Garantias até a Data de Fechamento;

(iii) a ausência de celebração de todos os instrumentos previstos na **Cláusula 4.6;**

(iv) a constatação, até que ocorra o pagamento integral das Notas Prioritárias em USD e das Notas Prioritárias OAS em R\$, de qualquer falsidade ou incorreção quanto a qualquer declaração ou garantia prestada pelas Recuperandas e/ou qualquer dos seus Acionistas, direto ou indireto, inclusive mas não exclusivamente os Acionistas neste Plano ou nos seus Anexos;

(v) o descumprimento, pelas Recuperandas e/ou qualquer dos Acionistas, de qualquer obrigação assumida neste Plano ou prática de qualquer ato ou medida incompatível com as disposições deste Plano;

(vi) a não-verificação das Condições Gerais de Emissão e Alocação das Notas e das Condições Precedentes para Entrega das Notas até 31.05.2016, observando-se a hipótese de prorrogação automática para a data que corresponder ao 45º (quadragésimo quinto) dia posterior à rescisão do Contrato de Compra e Venda Invepar, até a data limite de 15.06.2016 que, por sua vez, será automaticamente

prorrogada para 14.08.2016, caso o adquirente da UPI Invepar exerça seu direito de prorrogar a data para o Fechamento Invepar, nos termos da Cláusula 15.1(iii)(A) do Contrato de Compra e Venda Invepar;

(vii) a inocorrência do Fechamento Invepar até 31.05.2016, observando-se a hipótese de prorrogação automática para a data que corresponder ao 45º (quadragésimo quinto) dia posterior à rescisão do Contrato de Compra e Venda Invepar, até a data limite de 15.06.2016 que, por sua vez, será automaticamente prorrogada para 14.08.2016, caso o adquirente da UPI Invepar exerça seu direito de prorrogar a data para o Fechamento Invepar, nos termos da Cláusula 15.1(iii)(A) do Contrato de Compra e Venda Invepar;

(viii) a inocorrência da Data de Fechamento em no máximo 4 (quatro) Dias Úteis após o Fechamento Invepar;

(ix) a inocorrência da emissão das Notas e do Bônus de Subscrição até a Data de Fechamento, nos termos das **Cláusula 3ª e 4ª** e, caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, a não emissão das quotas ou ações da SPE Credores, nos termos deste Plano;

(x) o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Plano devida até o encerramento da Recuperação Judicial;

(xi) o não pagamento de quaisquer Notas ou de quaisquer pagamentos em dinheiro previstos neste Plano;

(xii) exceto na hipótese de a SPE Credores ser a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores, a alienação das Ações Invepar represente a entrada de recursos em montante inferior a R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais) em dinheiro ou que não seja atingido o Valor Mínimo do Pagamento em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2;

(xiii) a declaração, pelo Juízo da Recuperação Judicial, de que qualquer cláusula, termo ou condição deste Plano é inválida, nula ou ineficaz;

(xiv) a ocorrência ou não ocorrência, conforme aplicável, de quaisquer dos atos previstos na **Cláusula 7.3.20**, ou o Juízo da Recuperação Judicial não (xiv.a) aprove a Proposta SPE Credores ou a declare a proposta vencedora, nos termos deste Plano; ou (xiv.b) ratifique e declare que a venda da UPI Invepar, incluindo a transferência das Ações Invepar para a SPE Credores, está livre e desembaraçada de todas as obrigações e responsabilidades do Grupo OAS, nos termos dos artigos 60 e 142 da LFR; e

(xv) o descumprimento, pelo Grupo OAS, de qualquer obrigação prevista no Acordo Litígios Internacionais, ou a rescisão do Acordo Litígios Internacionais, observado, no entanto, que deverá constituir uma Condição Resolutiva para os fins da **Cláusula 13.1(xv)** se o Acordo Litígios Internacionais for resolvido apenas de acordo com a cláusula 2.3(d) do Acordo Litígio Internacional.

13.2. Dispensa das Condições Resolutivas. A Assembleia de Credores poderá aprovar a dispensa ou modificação, total ou parcial, da(s) condição(ões) resolutiva(s), com exceção da condição resolutiva prevista na **Cláusula 13.1(xv)**, a qual não comporta renúncia ou dispensa.

13.3. Quórum de Deliberação. O quórum de deliberação para a dispensa ou modificação da respectiva condição resolutiva, uma vez verificados quaisquer dos eventos previstos na **Cláusula 13.1(i)** a **(xiv)**, será o da maioria simples dos Créditos presentes à Assembleia de Credores convocada para essa finalidade.

13.4. Resolução do Plano. Caso resolvido o Plano, caberá à Assembleia de Credores deliberar (i) sobre a aprovação de modificação ao Plano, observado o quórum de aprovação de Plano estabelecido nos artigos 45 e 58, § 1º, da LFR, salvo se a resolução deste Plano se dê pela **Cláusula 13.1(xv)**, a qual não comporta renúncia ou dispensa, ou (ii) pela decretação da falência pelo Juízo da Recuperação. Na hipótese de verificação da condição resolutiva prevista na **Cláusula 13.1(xv)** a declaração de falência será automática.

13.4.1. Os *Bonds* conservarão todos os seus direitos e garantias até sua substituição pelas Notas Prioritárias OASI, Notas Prioritárias OAS em USD, e pelas Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2), conforme o caso, nos exatos termos deste Plano, a partir de quando serão considerados extintos para todos os efeitos. A partir da Aprovação do Plano, os *Bonds* têm sua exigibilidade suspensa, não podendo os *Bondholders* exercer quaisquer dos direitos e garantias deles decorrentes até (i) sua

substituição pelos referidos instrumentos de pagamento, em cumprimento deste Plano, na forma da **Cláusula 4^a**; ou (ii) a resolução do Plano, nos termos da **Cláusula 13.1**. Uma vez resolvido o Plano, nos termos da **Cláusula 13.1**, os *Bonds* conservarão e retomarão todos os seus direitos e garantias, passando a ser plenamente exigíveis.

- 13.4.2.** Não obstante a resolução do Plano em razão da ocorrência de uma ou mais Condições Resolutivas, e desde que a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar, a alienação das Ações Invepar nos termos e condições previstos neste Plano continuará plenamente válida, vinculante e eficaz, sem limitações, nos termos do artigo 61 da LFR.

13.5. Caso seja verificada a resolução do Plano, as obrigações assumidas em relação aos Credores Financeiros do Grupo 3, Credores Financeiros do Grupo 4, Credores Fornecedores da OASE e OAS Imóveis, e Credores ME/EPP da OASE e Credores ME/EPP da OAS Imóveis permanecerão plenamente válidas, vinculantes e eficazes, sem limitações, nos termos do artigo 61 da LFR.

14. Disposições Gerais

14.1. Manutenção do Direito de Petição e Voz e Voto em Assembleia de Credores. Para fins deste Plano e enquanto não verificado o encerramento da Recuperação Judicial, os Credores Concursais, inclusive os que venham a substituir seus Créditos por Notas Prioritárias OASI, Notas Prioritárias OAS em USD, Notas Prioritárias OAS em R\$ e Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 2), preservarão o valor e quantidade de seus Créditos para fins de direito de petição, voz e voto em toda e qualquer Assembleia de Credores posterior à Homologação Judicial do Plano, independentemente da substituição dos Créditos por Notas Prioritárias OASI, Notas Prioritárias OAS em USD, Notas Prioritárias OAS em R\$ e Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 2) e respectiva quitação.

14.2. Documentos Finais. Todos os contratos, instrumentos de pagamento e demais documentos cuja celebração é prevista neste Plano deverão ser aceitáveis em forma e conteúdo ao Grupo OAS e pelos Credores Elegíveis, devendo a versão e redação final e vinculante de todo e qualquer contrato, instrumento, título de dívida, escritura de emissão de Notas ou qualquer outro documento previsto neste Plano ser aprovada por Credores Elegíveis em Reunião de Credores, para posterior assinatura pelo Grupo OAS.

- 14.2.1. Notas.** A emissão das Notas prevista neste Plano deverá observar as seguintes condições:

(i) apenas quantidades inteiras de Notas serão entregues aos Credores;

(ii) as Notas e os respectivos documentos de emissão deverão conter *covenants* e cláusulas de vencimento antecipado usuais para operações de mesma natureza, compatíveis com as disposições deste Plano e com o já previsto nas Escrituras de Emissão dos *Bonds*, se aplicável; e

(iii) todos os custos e tributos decorrentes da emissão, subscrição e integralização das Notas serão arcados pelo Grupo OAS, que fica desde já autorizado a contratar, no Brasil e no exterior, os assessores legais necessários para elaboração dos documentos e implementação dos atos necessários para tais fins, tanto em benefício dos Credores como do Grupo OAS.

14.3. Contratos Existentes e Conflitos. Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor Concursal anteriormente à Data do Pedido, este Plano prevalecerá.

14.4. Sucursais e Subsidiárias da COAS no Exterior. Os ativos das sucursais e subsidiárias estrangeiras da COAS e da OAS Engenharia não são afetados pela Recuperação Judicial, de forma que tais sucursais e subsidiárias estrangeiras da COAS e da OAS Engenharia poderão dispor livremente de seus ativos, bem como cumprir as suas obrigações nos termos por elas pactuados, ainda que tais ativos e obrigações tenham sido contabilizados pela COAS ou OAS Engenharia (matriz).

14.5. Anexos. Todos os Anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer divergência entre este Plano e qualquer Anexo, o Plano prevalecerá.

14.6. Encerramento da Recuperação Judicial. A Recuperação Judicial será encerrada mediante verificação do cumprimento de todas as obrigações do Plano que se vencerem até 2 (dois) anos após a Homologação Judicial do Plano.

14.7. Forma de Pagamento. Quando aplicável, os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED) (com exceção de Credores residentes e domiciliados no exterior). O Grupo OAS poderá contratar um agente de pagamento para a efetivação de tais pagamentos aos Credores. O comprovante de compensação

bancária do valor creditado a cada Credor servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.

- 14.7.1.** Os Credores devem informar suas respectivas contas bancárias para esse fim, mediante comunicação por escrito endereçada ao Grupo OAS, com cópia para o Administrador Judicial, nos termos da **Cláusula 14.8**, inclusive no caso de cessão do Crédito para terceiros. Caso o Credor não envie a referida comunicação em tempo hábil para que o Grupo OAS possa realizar o respectivo pagamento na data prevista por este Plano, o Grupo OAS poderá, a seu exclusivo critério, efetuar os pagamentos devidos a tal Credor mediante depósito em juízo. Em qualquer dos cenários, não haverá a incidência de juros, multas, encargos moratórios ou descumprimento deste Plano se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias.

14.8. Comunicações. Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações ao Grupo OAS, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando enviadas (i) por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou *courier*; ou (ii) por *e-mail* quando efetivamente entregues, valendo o aviso de leitura como prova de entrega e recebimento da mensagem, obrigando-se o Grupo OAS a verificar suas mensagens periodicamente. Todas as comunicações devem ser enviadas aos seguintes endereços, salvo se houver alteração devidamente comunicada aos Credores:

À OAS

Endereço: Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 9º andar, sala 904
 Consolação, CEP 01228-200
 A/C: Departamento Jurídico
 E-mail: rj.oassa@oas.com

À COAS

Endereço: Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 7º andar, sala 720
 Consolação, CEP 01228-200
 A/C: Departamento Jurídico
 E-mail: rj.construtoraossa@oas.com

À OASI

Endereço: Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 10º andar, sala 101
 Consolação, CEP 01228-200
 A/C: Departamento Jurídico
 E-mail: rj.oasinvestmentossa@oas.com

À OAS Infra

Endereço: Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 9º andar, sala 908
Consolação, CEP 01228-200
A/C: Departamento Jurídico
E-mail: rj.oasinfraestrurasa@oas.com

À OASE

Endereço: Av. Angélica, nº 2.220, 7º andar, parte
Consolação, CEP 01228-200
A/C: Departamento Jurídico
E-mail: rj.oasempredimentossa@oasempredimentos.com

À OAS Imóveis

Endereço: Av. Angélica, nº 2.220, 7º andar, parte
Consolação, CEP 01228-200
A/C: Departamento Jurídico
E-mail: rj.oasimoveissa@oasempredimentos.com

À SPE Gestão

Endereço: Av. Angélica, nº 2. 220, 4º andar, sala 43
Consolação, CEP 01228-200
A/C: Departamento Jurídico
E-mail: rj.spegestaosa@oas.com

À OAS Limited

Endereço: Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 9º andar, sala 904
Consolação, CEP 01228-200
A/C: Departamento Jurídico
E-mail: rj.oasinvestmentsltd@oas.com

À OAS GmbH

Endereço: Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 9º andar, sala 904
Consolação, CEP 01228-200
A/C: Departamento Jurídico
E-mail: rj.oasinvestmentsgmbh@oas.com

À OAS Finance

Endereço: Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 9º andar, sala 904
Consolação, CEP 01228-200
A/C: Departamento Jurídico
E-mail: rj.oasfinanceltd@oas.com

Ao Administrador Judicial (ou seu Substituto)
 Endereço: Rua Surubim, 577, 9º andar, cjto. 92
 Brooklin Novo, CEP 04571-050
 A/C: Sr. Eduardo Seixas (ou seu Substituto)
 E-mail: aj_oas@alvarezandmarsal.com

14.9. Indivisibilidade das Previsões do Plano. Os termos e disposições deste Plano são indivisíveis e mutuamente dependentes. Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação Judicial, tal decisão constituirá uma condição resolutiva deste Plano, nos termos da **Cláusula 13ª**.

14.10. Poderes do Grupo OAS para implementar o Plano. Após a Homologação Judicial do Plano, e mediante prévia aprovação dos Credores Elegíveis acerca da forma e conteúdo de quaisquer medidas, o Grupo OAS fica desde já autorizado a adotar todas as medidas necessárias para (i) submeter a Aprovação do Plano ao processo de insolvência em curso perante a *Bankruptcy Court of the Southern District of New York (Chapter 15)*, com o objetivo de conferir efeitos ao Plano em território norte-americano, vinculando os Credores ali domiciliados e estabelecidos, bem como (ii) iniciar e/ou dar andamento a outros procedimentos judiciais, extrajudiciais ou administrativos, sejam de insolvência ou de outra natureza, em outras jurisdições além da República Federativa do Brasil, incluindo no território norte-americano, conforme necessário, para a implementação deste Plano, incluindo, mas não se limitando, aos processos de insolvência ou procedimentos necessários à implementação das disposições deste Plano, notadamente nos termos da legislação aplicável dos Estados Unidos da América, das Ilhas Virgens Britânicas e da Áustria. Os processos auxiliares no exterior não poderão alterar os termos e as condições deste Plano.

14.11. Custos e Tributos. Todas as obrigações financeiras decorrentes do presente Plano e todos os pagamentos a serem realizados pelo Grupo OAS nos termos deste Plano incluindo, sem limitação, aqueles decorrentes da (i) emissão e entrega das Notas; (ii) distribuição de dinheiro e do Excesso de Caixa; e (iii) entrega, cessão, venda ou transferência dos Créditos Proposta SPE Credores e/ou das Debêntures 476 SPE Credores para qualquer entidade do Grupo OAS, SPE(s) Estrangeira(s) Credores, SPE Credores, no Brasil ou em outra jurisdição, para viabilizar o pagamento do Preço Mínimo Invepar pela SPE Credores, conforme previsto neste Plano, e demais atos necessários para implementação do Plano, serão cumpridos e pagos livres de, e sem dedução ou retenção para ou por conta de, quaisquer tributos presentes e futuros, impostos, encargos, taxas ou outras cobranças de qualquer natureza, instituídos pela legislação da República Federativa do Brasil ou por qualquer departamento, agência ou

outra entidade pública ou autoridade fiscal, bem como todos os juros, penalidades ou assemelhados (conjuntamente, "Outros Tributos"). Se quaisquer Outros Tributos forem, nos termos da legislação aplicável, objeto de dedução ou retenção, tais Outros Tributos serão pagos e quitados pelo Grupo OAS, e o Grupo OAS fornecerá ao respectivo credor comprovante de pagamento dos Outros Tributos emitido pela autoridade competente.

14.12. Lei Aplicável. Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

14.13. Eleição de Foro. Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas (i) até o encerramento da Recuperação Judicial, pelo Juízo da Recuperação Judicial, e (ii) após o encerramento da Recuperação Judicial, pelo Juízo do Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, salvo se expressamente disposto de forma diversa nos novos instrumentos a serem firmados pelo Grupo OAS para implementação deste Plano.

O Plano é firmado pelos representantes legais devidamente constituídos do Grupo OAS. Os Laudos econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos (**Anexo 1.1.117**) subscritos por empresas especializadas foram apresentados ao Juízo da Recuperação Judicial, na forma da LFR, em 19 de junho de 2015 e são reapresentados nesta data, fazendo parte integrante deste Plano.

São Paulo, 17 de dezembro de 2015

[Seguem páginas de assinaturas do Plano do Grupo OAS]

[Primeira página de assinaturas das Recuperandas do Plano do Grupo OAS]

OAS S.A. – Em Recuperação Judicial

CONSTRUTORA OAS S.A. – Em Recuperação Judicial

OAS INVESTIMENTOS S.A. – Em Recuperação Judicial

OAS INFRAESTRUTURA S.A. – Em Recuperação Judicial

OAS EMPREENDIMENTOS S.A. – Em Recuperação Judicial

OAS IMÓVEIS S.A. – Em Recuperação Judicial

SPE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE ARENAS MULTIUSO S.A. – Em Recuperação Judicial

[Segunda página de assinaturas das Recuperandas do Plano do Grupo OAS]

OAS INVESTMENTS GMBH

OAS INVESTMENTS LIMITED

OAS FINANCE LIMITED

[Página de assinaturas dos Acionistas e da OAS Arenas S.A. do Plano do Grupo OAS]

OAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A.

OAS ARENAS S.A.

CMP PARTICIPAÇÕES LTDA.

LP PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

LISTA DE ANEXOS AO PLANO

Anexo 1.1.3	Acordo de Confidencialidade
Anexo 1.1.30	Bônus de Adimplência
Anexo 1.1.31	Bônus de Subscrição
Anexo 1.1.40	Contrato de Compra e Venda Invepar
Anexo 1.1.46(a)	Créditos dos Fornecedores da OAS, COAS ou Entidades Estrangeiras
Anexo 1.1.46(b)	Créditos dos Fornecedores da OASE ou OAS Imóveis
Anexo 1.1.50	Créditos Financeiros do Grupo 1
Anexo 1.1.51	Créditos Financeiros do Grupo 2
Anexo 1.1.53	Créditos Financeiros do Grupo 3
Anexo 1.1.54	Créditos Financeiros do Grupo 4
Anexo 1.1.56(a)	Créditos ME/EPP da OAS ou COAS
Anexo 1.1.56(b)	Créditos ME/EPP da OASE ou OAS Imóveis
Anexo 1.1.84	Decisão <i>Bondholders</i>
Anexo 1.1.95	Edital Invepar
Anexo 1.1.109	UPI Imóveis
Anexo 1.1.112	Ações Judiciais – Incorporação OASI
Anexo 1.1.118	Laudos
Anexo 1.1.120	Lista de Credores do Administrador Judicial
Anexo 1.1.124	Condições Gerais das Notas Prioritárias em USD
Anexo 1.1.125	Condições Gerais das Notas Prioritárias OAS em R\$
Anexo 1.1.128	Condições Gerais das Notas Recursos Ativos OASI
Anexo 1.1.129	Condições Gerais das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 1)
Anexo 1.1.130	Condições Gerais das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2)
Anexo 1.1.131	Notificação Opção de Pagamento
Anexo 1.1.142	Obrigações de Aporte
Anexo 1.1.147	Alocação para o Pacote Específico de Pagamento aos Credores Financeiros do Grupo 2
Anexo 1.1.155	Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar
Anexo 1.1.169	<i>Right to Top Agreement</i>
Anexo 1.1.170	Saldo de Caixa Ajustado
Anexo 4.3.3	Novos Seguros-Garantia
Anexo 12.3.2	Ações Judiciais – Acordo Litígios Internacionais

ANEXO 1.1.3 – MINUTA DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE**ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE**

Este instrumento particular é celebrado por e entre as seguintes partes ("Parte(s)"):

- (a) [OAS S.A. – Em Recuperação Judicial/OAS Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial/OAS Infraestrutura S.A. – Em Recuperação Judicial, conforme aplicável], [qualificação completa da respectiva sociedade, conforme indicado no preâmbulo deste Plano], neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Parte Reveladora"); e
- (b) [INVESTIDOR], [qualificação completa] ("Parte Receptora" ou "Investidor").

CONSIDERANDO QUE:

- (1) a Parte Receptora tem interesse em avaliar uma potencial transação com a Parte Reveladora que consiste na aquisição da UPI [INSERIR] ("Potencial Transação"), tal como prevista na **Cláusula [INSERIR]^a** do Plano de Recuperação da Parte Reveladora; e
- (2) a fim de avaliar a Potencial Transação, a Parte Receptora deseja receber determinadas informações sobre a Parte Reveladora e da investida detentora dos bens e direitos que compõem a UPI [INSERIR], de caráter sigiloso e fora do conhecimento do público em geral, informações essas que são de titularidade exclusiva da Parte Reveladora e/ou de seus acionistas;

RESOLVEM as Partes celebrar este Acordo de Confidencialidade ("Acordo"), que será regido pelos seguintes termos e condições:

1. Obrigação de Confidencialidade. A Parte Receptora, neste ato, obriga-se a, por si e por seus Representantes, conforme definido abaixo, manter a confidencialidade e o sigilo de todas as Informações Confidenciais (conforme abaixo definidas).

2. Definições. Para os fins deste Acordo:

2.1. "Informações Confidenciais" significa:

- (i) toda e qualquer informação relativa à Parte Reveladora e/ou seus acionistas e/ou suas subsidiárias que venha a ser disponibilizada à Parte Receptora ou qualquer de seus Representantes (conforme abaixo definido), tais como, entre outras, aquelas de natureza industrial, comercial, operacional, técnica, contábil, jurídica, financeira, administrativa, mercadológica e econômica, quer fornecidas oralmente, consignadas em atas acordadas após sua divulgação verbal ou por escrito (independente do formato ou meio de armazenamento), bem como toda e qualquer informação elaborada com base em ou que de qualquer forma contenha tais informações, independentemente de estarem ou não especificamente identificadas como “confidenciais”;
- (ii) o interesse da Parte Receptora e da Parte Reveladora em avaliar a Potencial Transação;
- (iii) a existência de entendimentos e negociações entre, de um lado, a Parte Receptora e, de outro lado, a Parte Reveladora e seus acionistas controladores, em relação à Potencial Transação; e
- (iv) todos os termos e condições negociados pelas Partes no contexto da Potencial Transação.

2.2. “Representantes” significa, na medida em que tenham acesso às informações a serem disponibilizadas pela Parte Reveladora: (a) os controladores de uma Parte, sociedades por ela controladas ou com ela sob controle comum (“Afiliadas”); (b) conselheiros, diretores, empregados, consultores, gestores, consultores de investimento, sócios, agentes e assessores de qualquer pessoa indicada na alínea (a) ou (b) supra; e (c) qualquer terceiro com interesse em co-investir na Potencial Transação juntamente com qualquer Afiliada (sob a condição de que o terceiro tenha anteriormente concordado por escrito em celebrar e ficar obrigado pelo presente Acordo nos mesmos termos que a Parte Receptora).

3. Exclusão da Definição de Informação Confidencial. Uma informação não deverá ser considerada Informação Confidencial para os fins deste Acordo somente se:

- (i) for comprovadamente de conhecimento público ou se tornar de conhecimento público sem culpa, dolo ou participação da Parte Receptora ou de

seus Representantes ou em decorrência do descumprimento dos termos deste Acordo pela Parte Receptora ou por seus Representantes;

(ii) for comprovadamente de conhecimento da Parte Receptora ou de seus Representantes antes de ter sido compartilhada pela Parte Reveladora;

(iii) for divulgada à Parte Receptora ou a seus Representantes por terceiros que não guardem qualquer relação com a Potencial Transação e, simultaneamente, não estejam sujeitos à qualquer obrigação de confidencialidade com a Parte Reveladora, no melhor conhecimento da Parte Receptora, após averiguação razoável;

(iv) for desenvolvida de maneira independente pela Parte Receptora ou por qualquer de seus Representantes sem referência ou uso de qualquer Informação Confidencial;

(v) a Parte Receptora ou seus Representantes sejam obrigados a divulgar por força de lei ou de qualquer entidade reguladora ou governamental, desde que (a) notifique por escrito a Parte Reveladora com antecedência razoável para permitir que esta possa buscar, às suas próprias custas, uma forma de proteção ou reparação adequada (exceto na medida em que o cumprimento com tal disposição pela Parte Receptora configure uma violação ao exigido pela autoridade governamental ou conforme exigido por lei ou regulamentação ou, ainda, se a informação for exigida em caráter genérico ou aleatório, sem ser específica em relação às Informações Confidenciais ou à Potencial Transação), (b) divulgue apenas a informação que venha a ser requerida pela autoridade governamental ou de outra forma exigida por lei ou regulamentação, e (c) empregue esforços razoáveis para obter o tratamento confidencial para quaisquer Informações Confidenciais deste modo divulgadas;

(vi) a divulgação pela Parte Receptora ou por seus Representantes for autorizada pela Parte Reveladora, nos termos da Cláusula 5(vi).

4. Fornecimento de Informação Confidencial. A Parte Reveladora compartilhará Informação Confidencial com a Parte Receptora a seu exclusivo critério. A Parte Receptora não adquirirá qualquer direito de licenciamento ou de propriedade sobre a Informação Confidencial. Nenhuma declaração ou garantia é outorgada pela Parte Reveladora neste Acordo em relação à veracidade ou à completude de qualquer documentação ou informação que venha a ser divulgada ou transmitida pela Parte Reveladora ou seus Representantes à Parte Receptora no

contexto de avaliação da Potencial Transação, sendo certo que somente as obrigações a esse respeito eventualmente assumidas pela Parte Reveladora ou por seus Representantes na documentação definitiva relativa à Potencial Transação é que serão vinculativas e a eles oponíveis. Esta disposição não exclui responsabilidade por informação errônea fornecida de maneira fraudulenta.

5. Proteção de Informação Confidencial. A Parte Receptora deverá sempre agir de boa fé e de maneira diligente na proteção do sigilo de qualquer Informação Confidencial e deverá:

(i) abster-se de divulgar Informação Confidencial para qualquer pessoa física ou jurídica que não seus Representantes, exceto conforme expressamente permitido neste Acordo ou mediante o consentimento prévio por escrito da Parte Reveladora;

(ii) usar a Informação Confidencial exclusivamente, e apenas na medida do necessário, para avaliar a Potencial Transação e não para qualquer outro fim, uso esse que incluirá, na medida razoavelmente necessária para apreciar e avaliar a Potencial Transação: (a) cópia, adaptação e análise das Informações Confidenciais, e (b) inclusão das Informações Confidenciais em relatórios, análises, compilações, estudos ou demais documentos para uso interno da Parte Receptora, sujeito ao disposto na Cláusula 2.1(i);

(iii) tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para a prevenção da divulgação, voluntária ou não, de Informação Confidencial;

(iv) guardar todas as Informações Confidenciais em local seguro, de forma que estejam adequadamente protegidas contra furto, roubo, dano, perda ou acesso não autorizado;

(v) informar imediatamente a Parte Reveladora, após tomar conhecimento acerca de qualquer divulgação não autorizada de Informação Confidencial;

(vi) solicitar a anuência prévia, expressa e por escrito, da Parte Reveladora, se desejar compartilhar quaisquer Informações Confidenciais com quaisquer terceiros, que não seus Representantes, e somente divulgar tais Informações Confidenciais a esses terceiros após obtida a aprovação prévia da Parte Reveladora, por escrito, e, se assim for solicitado pela Parte Reveladora, de ter sido formalizada a obrigação, por parte de tais terceiros, de cumprir as obrigações aqui previstas, tal como se tais

terceiros fossem uma “Parte Receptora” neste Acordo, ficando ainda acordado que a Parte Receptora será responsável perante a Parte Reveladora por qualquer violação das obrigações de sigilo aqui previstas por tais terceiros;

(vii) no caso de eventual acesso a documentos em meio físico, respeitar os horários, procedimentos e condições impostas pela Parte Reveladora em relação ao acesso a tais documentos e informações colocados à disposição da Parte Receptora e de seus Representantes, relativos às Informações Confidenciais, principalmente com relação às determinações impostas pelas pessoas indicadas pela Parte Reveladora para o acompanhamento do acesso a tais informações pela Parte Receptora e seus Representantes, após decisão judicial nesse sentido, devidamente transitada em julgado, ficando certo, desde já que os horários, procedimentos e condições impostas pela Parte Reveladora assegurarão à Parte Receptora a recepção da informação correta; e

(viii) responsabilizar-se por eventuais danos que venha a causar à Parte Reveladora em decorrência de dolo ou culpa grave sua ou de seus Representantes, excluindo-se, desde já, qualquer dano indireto ou lucro cessante.

6. Acesso à Informação Confidencial. Sujeito às disposições e restrições estabelecidas nas Cláusulas 5 e 6 acima, a Parte Receptora deverá franquear o acesso a qualquer Informação Confidencial apenas aos seus Representantes que necessitem ter acesso à Informação Confidencial para avaliar a Potencial Transação, devendo tais Representantes ser informados a respeito das obrigações de confidencialidade previstas neste Acordo. A Parte Receptora reconhece e aceita, neste ato, ser a única e exclusiva responsável, perante a Parte Reveladora, pela observância, por seus Representantes, das obrigações de confidencialidade aqui estabelecidas.

7. Confidencialidade deste Acordo. As Partes concordam, por si e seus Representantes, em não revelar a terceiros a existência e o conteúdo deste Acordo, bem como de qualquer outro contrato que venha a ser firmado entre as Partes tratando da Potencial Transação ou de qualquer assunto aqui previsto, e a não fazer qualquer menção à sua participação em qualquer negociação relativa às Informações Confidenciais, sem a prévia anuência por escrito da outra Parte, exceto se as Partes ficarem obrigadas a realizar tal divulgação por força de lei ou de qualquer ordem de entidade reguladora ou governamental, conforme disposto na Cláusula 3(v).

8. Caráter Não-Vinculativo em relação à Potencial Transação, Não Integração e Não Coordenação de Atividades entre as Partes. As Partes entendem e declaram que a celebração deste Acordo não constitui nenhuma obrigação em relação à celebração da Potencial Transação, tampouco assegura à Parte Receptora qualquer direito de exclusividade com relação à eventual celebração ou negociação de uma Potencial Transação. A Parte Receptora especificamente reconhece e concorda que a Parte Reveladora pode, a seu exclusivo critério: (a) determinar o término do acesso às Informações Confidenciais pela Parte Receptora e seus Representantes, (b) rejeitar toda e qualquer oferta relativa à Potencial Transação sem razão aparente, (c) negociar com uma ou mais partes, e (d) celebrar um acordo definitivo relacionado à Potencial Transação sem notificação prévia à Parte Receptora ou qualquer outra pessoa. Este Acordo não estabelece, de forma alguma, qualquer relação de prestação de serviços entre as Partes, nem tampouco implica qualquer vínculo societário, trabalhista, associativo ou de qualquer natureza entre as Partes, sendo que qualquer vínculo a ser estabelecido em relação a Potencial Transação será formalizado pelas Partes em instrumento específico. Além disso, conforme mencionado na Cláusula 5(ii), as Informações Confidenciais deverão ser utilizadas somente para a avaliação da Potencial Transação, não havendo qualquer tipo de integração ou coordenação de atividades entre as Partes em virtude do presente Acordo, ficando certo e acordado que as Partes permanecerão independentes em seus negócios até que os eventuais documentos definitivos relativos à eventual concretização da Potencial Transação tenham sido assinados e que a eventual aprovação por parte da autoridade concorrencial tenha sido obtida nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

9. Duração da Obrigação de Sigilo. As obrigações de sigilo previstas neste Acordo permanecerão válidas até (i) 2 (dois) anos contados da presente data ou (ii) a data de celebração dos contratos definitivos relativos à Potencial Transação, o que ocorrer primeiro.

10. Cessão. As Partes não cederão qualquer de suas obrigações em virtude deste Acordo a qualquer terceiro, em qualquer hipótese.

11. Comunicação. Qualquer notificação ou outra forma de comunicação prevista neste Acordo deverá ser entregue por escrito e por meio de carta registrada com confirmação de recebimento, endereçada da seguinte forma:

(i) se para a Parte Reveladora:

Endereço: [*]
A/C: Diretor Presidente ([*] ou seu Substituto)
Telefone: +55 [*]
E-mail: [*]

(ii) se para a Parte Receptora:

Endereço: [*]
A/C: [*]
Telefone: +55 [*]
E-mail: [*]

15. Eliminação de Informação Confidencial. A qualquer tempo, se assim requerido por escrito pela Parte Reveladora, a Parte Receptora tomará todas as providências necessárias para retirar a Informação Confidencial de seus arquivos (inclusive os eletrônicos) e devolvê-las para a Parte Reveladora (ou as eliminar ou destruir mediante solicitação da Parte Reveladora), ressalvando-se que a Parte Receptora terá o direito de conservar relatórios internos, notas ou demais materiais de trabalho elaborados pela Parte Receptora ou seus Representantes que incorporem Informações Confidenciais, desde que sejam mantidas em sigilo, em conformidade com as disposições do presente Acordo.

16. Tolerância. Nenhum atraso ou falha por parte de qualquer das Partes no exercício de qualquer direito, nem qualquer exercício parcial de qualquer direito, deverá operar como uma renúncia ou impedir qualquer outro exercício de qualquer direito previsto neste Acordo. Nenhuma renúncia será válida contra qualquer Parte, a menos que feita por instrumento escrito e assinado pela Parte contra a qual se busca a execução de tal renúncia e apenas na medida do expressamente indicado em tal renúncia.

17. Acordo Integral. Este Acordo constitui o acordo integral entre as Partes a respeito do fornecimento de Informação Confidencial e das obrigações de não aliciamento. Quaisquer alterações a este Acordo exigirão um novo documento assinado por ambas as Partes.

18. Lei de Regência e Foro. Este Acordo é regido pelas leis da República Federativa do Brasil, sem levar em consideração princípios ou regras de leis conflitantes. As Partes irrevogavelmente elegem o foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir todas as disputas, controvérsias e reclamações resultantes de,

relacionadas a, que digam respeito a, ou conectadas de qualquer maneira a este Acordo.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam este Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, [*] de [*] de 2015

[OAS S.A. – Em Recuperação Judicial/OAS Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial/OAS Infraestrutura S.A. – Em Recuperação Judicial, conforme aplicável]

Por:

Cargo:

[INVESTIDOR]

Por:

Cargo:

Por:

Cargo:

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO 1.1.30 – BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

A. OAS, COAS e/ou Entidades Estrangeiras

O Bônus de Adimplência será calculado conforme fórmula abaixo:

$$AL = AM \times (1 - Bônus_{Aniversário})$$

onde:

- **AL:** valor nominal de amortização reduzida do Bônus de Adimplência, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento, que será efetivamente pago em cada data de amortização e/ou amortização extraordinária
- **AM:** valor nominal de amortização devida em cada data de pagamento de amortização ou amortização extraordinária, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento
- **Bônus:** refere-se à aplicação do Bônus de Adimplência válido para cada ano de Aniversário, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento
- **Aniversário:** é a data que corresponde ao 365º dia após a Homologação Judicial do Plano

B. OASE

Caso a OASE esteja adimplente com todas as suas obrigações financeiras no Dia Útil imediatamente anterior à data de quitação integral da dívida será aplicado sobre o valor nominal atualizado o desconto o Bônus de Adimplência conforme fórmula abaixo:

$$AL = AM \times (1 - Bônus_{Aniversário})$$

onde:

- **AL:** valor nominal de amortização reduzida do Bônus de Adimplência, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento, que será efetivamente pago em cada data de amortização e/ou amortização extraordinária

- **AM:** valor nominal de amortização devida em cada data de pagamento de amortização ou amortização extraordinária, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento
- **Bônus:** refere-se à aplicação do Bônus de Adimplência válido para cada ano de Aniversário, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento
- **Aniversário:** é a data que corresponde ao 365º dia após a Homologação Judicial do Plano

Para fins de esclarecimento, o Bônus de Adimplência não será aplicável sobre as parcelas devidas nos termos dos itens (i) a (vi) da **Cláusula 4.5** do Plano.

C. Bônus de Adimplência aplicado a cada Aniversário

Aniversário	Bônus de Adimplência
1º	1,66% (um inteiro e sessenta e seis centésimos por cento)
2º	2,54% (dois inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento)
3º	3,57% (três inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento)
4º	4,61% (quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento)
5º	5,65% (cinco inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento)
6º	6,71% (seis inteiros e setenta e um centésimos por cento)
7º	7,78% (sete inteiros e setenta e oito centésimos por cento)
8º	8,85% (oito inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento)
9º	9,94% (nove inteiros e noventa e quatro centésimos por cento)
10º	11,04% (onze inteiros e quatro centésimos por cento)
11º	12,15% (doze inteiros e quinze centésimos por cento)
12º	13,27% (treze inteiros e vinte e sete centésimos por cento)
13º	14,41% (quatorze inteiros e quarenta e um centésimos por cento)
14º	15,55% (quinze inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento)
15º	16,71% (dezesseis inteiros e setenta e um centésimos por cento)
16º	17,87% (dezessete inteiros e oitenta e sete centésimos por cento)
17º	19,05% (dezenove inteiros e cinco centésimos por cento)
18º	20,24% (vinte inteiros e vinte e quatro centésimos por cento)
19º	21,44% (vinte e um inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento)
20º	22,66% (vinte e dois inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)
21º	23,88% (vinte e três inteiros e oitenta e oito centésimos por cento)
22º	25,12% (vinte e cinco inteiros e doze centésimos por cento)
23º	26,37% (vinte e seis inteiros e trinta e sete centésimos por cento)
24º	27,64% (vinte e sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento)

25º	28,92% (vinte e oito inteiros e noventa e dois centésimos por cento)
-----	--

EXHIBIT 1.1.31 SUBSCRIPTION WARRANT	ANEXO 1.1.31 BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO
CERTIFICATE	CERTIFICADO
SUBSCRIPTION WARRANT NO. [•]	BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO Nº [•]
<p>This Subscription Warrant Certificate (“<u>Certificate</u>”) represents the subscription warrant issued by the Issuer (as defined below), by a private issuance, in favor of the Holder (as defined below) at the Issuer’s General Shareholders’ Meeting held on [date] (“<u>Issuance Date</u>”), which contains the terms and conditions set out below (this “<u>Subscription Warrant</u>”):</p>	<p>Este Certificado de Bônus de Subscrição (“<u>Certificado</u>”) representa o bônus de subscrição emitido pela Emissora (abaixo definida), por emissão privada, em favor do Titular (abaixo definido) na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em [data] (“<u>Data de Emissão</u>”), o qual contém os termos e condições estabelecidos a seguir (este “<u>Bônus de Subscrição</u>”):</p>
<p>1. <u>Issuer</u>: OAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, corporation, with headquarters at Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 9th floor, room 904, Consolação, City of São Paulo, State of São Paulo, enrolled within the CNPJ/MF under nº 14.811.848/0001-05 (“<u>Issuer</u>”), herein represented pursuant to its bylaws.</p>	<p>1. <u>Emissora</u>: OAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade por ações, com sede na Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 9º andar, sala 904, Consolação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 14.811.848/0001-05 (“<u>Emissora</u>”), neste ato representada na forma de seu estatuto social.</p>
<p>2. <u>Serial and Order Number</u>. This Certificate represents the Subscription Warrant of the Issuer with order number [•], of the denominated unique series out of a total of [•] Subscription Warrants (the “<u>Aggregate Subscription Warrants</u>”), representing subscription rights for a total number of common shares of the Issuer corresponding to forty percent (40%) of the common shares of the Issuer on a Fully-Diluted Basis.</p>	<p>2. <u>Número de Série e Ordem</u>. Este Certificado representa o Bônus de Subscrição da Emissora, de número de ordem [•], da série única denominada de um total de [•] Bônus de Subscrição (os “<u>Bônus de Subscrição Agregados</u>”), representando direitos de subscrição que importe em um número total de ações da Emissora correspondente a 40% (quarenta por cento) das ações ordinárias da Emissora, Integralmente Diluídas.</p>

<p>3. <u>Capital Stock, Authorized Capital Stock and Shares:</u> The Issuer hereby represents, warrants and covenants to the Holder that (i) the capital stock of the Issuer as of the Issuance Date, fully subscribed and paid up, is of [•] Reais (R\$[•]), divided into [•] ([•]) common shares, all registered and without par value, as approved by the General Shareholders' Meeting of the Issuer held on [date], (ii) the Issuer is authorized, and will at all times remain authorized, to issue the Shares (as defined below), free of preemptive rights and any other liens, upon exercise of this Subscription Warrant, and (iii) the aggregate amount of common shares which may be purchased pursuant to the Aggregate Subscription Warrants by the holders thereof are [•] ([•]) common shares, which constitute [*]¹ ([*]%) of the common shares of the Issuer, on a Fully Diluted (as defined below) basis.</p>	<p>3. <u>Capital Social, Capital Social Autorizado e Ações:</u> A Emissora neste ato declara e garante ao Titular que (i) o capital social da Emissora, na Data de Emissão, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$[•] ([•] Reais), dividido em [•] ([•]) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, conforme fixado na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em [data], (ii) a Emissora está autorizada e estará autorizada, a todo o momento, a emitir as Ações (conforme definido abaixo), livres de direitos de preferência e quaisquer outros ônus, mediante o exercício deste Bônus de Subscrição, e (iii) o montante agregado de ações ordinárias que poderão ser adquiridas, pelos respectivos titulares, por meio dos Bônus de Subscrição Agregados, são [•] ([•]) ações ordinárias, que constituem [*]% ([*]) das ações ordinárias da Emissora, de forma Integralmente Diluída (conforme definido abaixo).</p>
<p>3.1. The Issuer will not, and will not permit or cause any of its subsidiaries to, amend, modify or change any provision of its or their certificate or articles of incorporation, limited liability company agreement, bylaws or other equivalent or similar governing documents, or the terms of any class or series of its or their equity interests, through recapitalization, reorganization, transfer of assets, merger, consolidation, issuance or sale of equity interests, dissolution or otherwise, to the extent such amendment, modification or change would have (or would reasonably be expected to have) an adverse effect on the ability of the Issuer to perform its obligations hereunder or on the rights of the Holder hereunder. If any such action is taken, then the Issuer will take (and will cause its</p>	<p>3.1. A Emissora não aditará, modificará ou alterará, nem permitirá que suas subsidiárias aditem, modifiquem ou alterem, qualquer disposição de seu estatuto social ou qualquer documento constitutivo equivalente ou semelhante, ou os termos de qualquer classe ou série de suas respectivas participações acionárias, por meio de recapitalização, reorganização, transferência de ativos, fusão, consolidação, emissão ou venda de participações acionárias, dissolução ou de outra forma, na medida em que tal aditamento, modificação ou alteração tenha (ou que, de maneira razoável, poderia se prever que tivesse) um efeito adverso na capacidade de a Emissora executar as obrigações aqui descritas ou nos direitos do Titular aqui estabelecidos. Se</p>

¹ This percentage shall reflect the number of common shares held by each Holder, according to its OAS/COAS Aggregate Financial Claims.

<p>subsidiaries to take) all judicial and extra-judicial measures as are necessary to ensure that the Holder shall have the same rights and benefits conferred to the Holder after such action as the Holder had immediately prior to such action, including without limitation by issuance of new Subscription Warrants (to be issued by the Issuer or any one or more of its subsidiaries, as applicable) with terms and conditions identical to those set forth herein.</p> <p>“Fully Diluted” means, with respect to capital stock of the Issuer, as of a particular time, the total outstanding shares of capital stock as of such time, determined by treating all outstanding options, warrants and other rights, if any, for the purchase or other acquisition of common shares as having been exercised and by treating all outstanding convertible securities as having been so converted.</p>	<p>qualquer medida acima descrita for adotada, a Emissora adotará, ou fará com que suas subsidiárias adotem, todas as medidas judiciais e extrajudiciais, conforme necessário, para garantir que o Titular tenha os mesmos direitos e benefícios, conferidos ao Titular após tal medida, conforme o Titular tinha imediatamente antes de tal medida, incluindo, sem limitação por meio da emissão de novos Bônus de Subscrição (a serem emitidos pela Emissora ou de uma ou mais de suas subsidiárias, conforme aplicável) com termos e condições idênticos aos aqui estabelecidos.</p> <p>“Integralmente Diluída” significa, com relação ao capital social da Emissora, a partir de uma data específica, o total de ações remanescentes do capital social naquela data, determinado por meio do tratamento de todas as opções, certificados e outros direitos em aberto, se houver, para a compra ou aquisição de ações ordinárias, como se tivessem sido exercidas e tratando todos os valores mobiliários remanescentes como se tivessem sido integralmente convertidos.</p>
<p>4. <u>Holder</u>: [•] (together with its successors and permitted assigns, the “<u>Holder</u>”).</p>	<p>4. <u>Titular</u>: [•] (em conjunto com seus sucessores e cessionários autorizados, o “<u>Titular</u>”).</p>
<p>5. <u>Acquisition Price</u>. The acquisition price of the Subscription Warrants is one Real (R\$1.00).</p>	<p>5. <u>Preço de Aquisição</u>. O preço de aquisição do Bônus de Subscrição é de R\$1,00 (um Real).</p>
<p>6. <u>Subscription Right</u>. This Subscription Warrant grants to its Holder the right (the “<u>Subscription Right</u>”) to subscribe for and purchase [•] ([•]) [common shares, registered and without par value], of the capital stock of the Issuer (“<u>Shares</u>”) at any time after the date hereof in accordance with Section 7 below, subject to Section 10 below, as such number of Shares may be adjusted as provided in this Subscription</p>	<p>6. <u>Direito de Subscrição</u>: Este Bônus de Subscrição confere a seu Titular o direito (o “<u>Direito de Subscrição</u>”) à subscrição e integralização de [•] ([•]) [ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal], representativas do capital social da Emissora (“<u>Ações</u>”), a qualquer tempo após esta data, de acordo com o item 7 abaixo, sujeito ao item 10 abaixo, considerando que tal número de Ações poderá ser ajustado</p>

<p>Warrant. The Shares shall have all rights, including informative, political and economic rights, which are identical to those granted to the outstanding common shares of the Issuer. Additionally, the Shares shall be entitled, as from their issuance, to dividends, interest on own capital and any other payments at the same conditions offered to the outstanding common shares of the Issuer.</p>	<p>conforme previsto neste Bônus de Subscrição. As Ações gozarão de direitos, incluindo de informação, políticos e econômicos, idênticos àqueles outorgados às demais ações ordinárias de emissão da Emissora. Além disso, as Ações farão jus, a partir de sua emissão, ao recebimento de dividendos, juros sobre capital próprio e quaisquer outros pagamentos nas mesmas condições conferidas às ações ordinárias da Emissora existentes.</p>
<p>7. <u>Exercise of the Subscription Right</u>: Subject to Section 9 below, the Subscription Right may be exercised, in whole or in part, immediately before or after the occurrence of a Liquidity Event (as defined below) (<i>Evento de Liquidez</i>), upon presentation, by the Holder, of this Subscription Warrant to the Issuer (along with a notice of what portion of the Subscription Right is being so exercised and, if applicable, the payment of one Real (R\$1.00)), in which case (i) the Issuer shall reasonably promptly issue the new issued Shares to the Holder and (ii) the Holder shall reasonably promptly execute the subscription list for such issued Shares. In the event of a partial exercise of the Subscription Right, the Issuer shall issue to the Holder a new Subscription Warrant, identical to the terms of this Subscription Warrant, for the unexercised portion thereof. Such payment of one Real (R\$1.00) may be paid up, at the discretion of the Holder, by means of cash payment or netting against the number of Shares issued to the Holder in connection with such exercise.</p>	<p>7. <u>Exercício do Direito de Subscrição</u>: Observado o disposto no item 9 abaixo, o Direito de Subscrição poderá ser exercido, total ou parcialmente, imediatamente antes de Evento de Liquidez (conforme definido abaixo), mediante a apresentação, pelo Titular, deste Bônus de Subscrição à Emissora (em conjunto com uma notificação indicando a parcela do Direito de Subscrição que está sendo exercida e, se aplicável, o pagamento de R\$1,00 (um Real)), sendo que (i) a Emissora deverá emitir prontamente, dentro do razoável, ao Titular as novas Ações, e (ii) o Titular deverá assinar, prontamente, dentro do razoável, o boletim de subscrição das novas Ações. No caso de um exercício parcial do Direito de Subscrição, a Emissora deverá emitir ao Titular um novo Bônus de Subscrição, com termos idênticos aos Bônus de Subscrição, para a parcela não exercida do Direito de Subscrição. O pagamento de R\$1,00 (um Real) poderá ser integralizado, a critério do Titular, por meio de pagamento em dinheiro ou compensação com o número de Ações emitidas para o Titular em relação a tal exercício.</p>
<p>7.1. The Issuer shall provide the Holder with at least ten (10) days prior written notice of any Liquidity Event, along with a summary of the principal terms thereof (including a reasonably detailed description of the form and amount of consideration to be provided to holders of capital</p>	<p>7.1. A Emissora deverá enviar ao Titular, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência à ocorrência de um Evento de Liquidez, uma notificação por escrito, juntamente com um resumo dos seus principais termos (incluindo uma descrição razoavelmente detalhada da forma e do</p>

<p>stock of the Issuer in connection with such Liquidity Event).</p>	<p>valor a ser fornecido aos titulares do capital social da Emissora, em relação a tal Evento de Liquidez).</p>
<p><u>Definition of "Liquidity Event":</u> A Liquidity Event, for purposes of this Subscription Warrant shall be deemed as the occurrence of any of the following events (whether in a single transaction or a series of related transactions and including by way of transfer of equity interests or assets of or merger, consolidation, capital reduction, de-merger, spin-off, amalgamation of or other similar event with respect to, any member of the OAS Group (as defined below) or any direct or indirect equity holder or subsidiary thereof): (i) the sale, transfer, assignment, lease, collateralization or any other disposition or grant to any individual or entity (each, a "<u>Person</u>") or group of related Persons (A) that in any way may represent or have the effect of transferring, altering or limiting the ownership or voting or control of any of (1) the direct or indirect equity interests of the Shareholders (as defined below) of the Issuer, (2) the ultimate direct or indirect owners or equity holders (or their respective successors or permitted assigns) of such Shareholders, or (3) any Person who controls, directly or indirectly, any such Person (including any natural persons who are directly or indirectly the ultimate owner or controlling person of the Shareholders (or their successors or permitted assigns) under any account, contract, arrangement or otherwise); or (B) that in any way may represent or have the effect of transferring, limiting or decreasing the ownership of at least twenty-five percent (25%) of the book value of the assets of the OAS Group as of the date of the transaction (excluding the Excluded Businesses (as defined below)) and any other assets or businesses that are expected to be sold as contemplated by the JOINT COURT SUPERVISED REORGANIZATION PLAN of the OAS Group dated as of December 17, 2015 (the</p>	<p><u>Definição de "Evento de Liquidez":</u> Para fins deste Bônus de Subscrição, será considerado um Evento de Liquidez a ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos (seja em uma única operação ou em séries de operações relacionadas e incluindo por meio de transferência de participações acionárias ou ativos ou fusão, consolidação, redução de capital, cisão ou outro evento similar com relação a qualquer membro do Grupo OAS (conforme definido abaixo) ou qualquer acionista direto ou indireto ou respectiva subsidiária): (i) a venda, transferência, cessão, arrendamento, constituição de garantia ou qualquer outro ato de disposição ou oneração a qualquer indivíduo ou entidade (cada, uma "<u>Pessoa</u>") ou grupo de Pessoas relacionadas (A) que de qualquer forma possa representar ou ter como consequência a transferência, alteração ou limitação da propriedade ou do voto ou do controle de qualquer (1) participação acionária direta ou indireta dos Acionistas (conforme definido abaixo) da Emissora, (2) os proprietários finais diretos ou indiretos ou proprietários de ações (ou seus respectivos sucessores ou cessionários autorizados) de tais Acionistas, ou (3) qualquer Pessoa que controle, direta ou indiretamente, qualquer das referidas Pessoas (incluindo quaisquer pessoas físicas que sejam direta ou indiretamente proprietários ou controladores finais dos Acionistas (ou seus sucessores ou cessionários autorizados) sobre qualquer conta, contrato, acordo ou semelhante); ou (B) que de qualquer forma possa representar ou ter o efeito de transferir, limitar ou reduzir a totalidade ou parte substancial da propriedade sobre os bens e direitos do Grupo OAS, considerados como um todo ([excluindo as operações autorizadas pelo PLANO DE RECUPERAÇÃO DO GRUPO OAS, datado de 17 de</p>

<p>“<u>Reorganization Plan</u>”), (ii) any merger, consolidation or any other business combination directly or indirectly involving any member of the OAS Group or any direct or indirect subsidiary thereof, except those corporate acts authorized by the Reorganization Plan); (iii) the occurrence of a primary or secondary initial public offering of shares (or other securities representing, convertible into or that confer rights relating to shares) issued by the Issuer, any direct or indirect equity holder (or controlling Person) of the Issuer or any Person (including any trust) that succeeds the Issuer or any direct or indirect equity holder (or controlling Person) of the Issuer as a result of a corporate reorganization; (iv) any payment of dividends or other distributions (including profit distributions) attributed to the shares issued by the Issuer that conflicts with the Reorganization Plan; or (v) the completion of any transaction or series of transactions similar to, or legal transactions with the same effects as, the transactions described above. For purposes of this defined term, it is not considered a Liquidity Event for the shares issued by the Issuer to be transferred to: (a) any descendent or ascendant, in straight or collateral line, of the Shareholder for no consideration so long as such individual assumes all obligations under this Subscription Warrant and is subject to the same restrictions above mentioned in this defined term, which must necessarily be established in writing, with the formal knowledge and unconditional acceptance of such individual; (b) a company 100% directly owned and controlled by the descendants or ascendants, in straight or collateral line, of the Shareholder for no consideration, as long as such entity and the individuals who own and control such entity assume all obligations under this Subscription Warrant and are subject to the same restrictions above mentioned, which must necessarily be established in writing, with the</p>	<p>Dezembro de 2015 o “<u>Plano de Recuperação</u>”), mas] incluindo, no caso das cláusulas (A) e (B) acima, qualquer fusão, incorporação, liquidação, consolidação ou qualquer outra combinação de negócios envolvendo o Grupo OAS ou qualquer subsidiária direta ou indireta, salvo os atos societários já autorizados pelo Plano de Recuperação, ou se autorizado pelos credores na forma do Plano de Recuperação]; (ii) a ocorrência de uma oferta pública inicial de distribuição primária e/ou secundária de ações (ou de outros valores mobiliários representativos de, conversíveis em ou que confirmam direitos relativos a ações) de emissão da Emissora, ou de qualquer acionista direto ou indireto (ou Pessoa controladora) da Emissora ou qualquer Pessoa (incluindo qualquer agente) que suceda a Emissora ou qualquer acionista direto ou indireto (ou Pessoa controladora) da OAS, em decorrência de reorganização societária; (iii) a realização de qualquer pagamento de dividendos ou outras distribuições (incluindo distribuição de lucro) atribuídas às ações de emissão da Emissora, da OASI (definida abaixo) e da COAS (definida abaixo) em desacordo com o previsto no Plano de Recuperação; ou (iv) a realização de qualquer operação similar ou série de operações similares ou negócios jurídicos com o mesmo efeito das operações descritas acima. Para fins desta definição, não configurará Evento de Liquidez a alienação de ações de emissão da Emissora para (a) descendentes, ascendentes ou sucessores, em linha reta ou colateral dos Acionistas, desde que tal indivíduo assuma todas obrigações deste Bônus de Subscrição e esteja sujeito às mesmas restrições mencionadas acima nesta definição, que deverá necessariamente estar estabelecidas por escrito, com manifestação formal de ciência e aceitação incondicional de tal indivíduo; (b) sociedade 100% controlada pelos descendentes, ascendentes ou sucessores, em linha reta ou colateral, dos</p>
---	---

<p>formal knowledge and unconditional acceptance of such entity and individuals; or (c) to managers or employees of the Issuer and any entities controlled by the Issuer in market standard transactions as part of such managers' and employees' compensation and incentive packages in any case, limited in the aggregate (and not individually) to 25% (twenty five percent) of the equity of the Issuer during the term of this Subscription Warrant, as applicable; (d)(i) any third party (which for the avoidance of doubt shall not include the OAS Group or any Related Party (as defined below)) or (ii) to CMP Participações Ltda. provided that any transfer in one or a series of transactions under (d)(i) or (d)(ii) is not in the aggregate for an amount greater than R\$10,000,000 in each case solely involving the shares owned on June 1, 2015 by José Adelmário Pinheiro Filho (or his descendants or ascendants, in straight or collateral line) or any Person controlled by him including LP Participações e Engenharia Ltda.</p>	<p>Acionistas ou seus sócios pessoas físicas, desde que essas pessoas, ou as empresas por eles integralmente controladas, assumam as mesmas obrigações deste Bônus de Subscrição e estejam sujeitos às mesmas restrições acima estabelecidas, as quais deverão necessariamente estar estabelecidas por escrito, com a manifestação formal de ciência e aceitação incondicional por parte dessas pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas; ou (c) administradores ou empregados da Emissora e de qualquer das sociedades controladas pela Emissora, em qualquer caso limitado a operações costumeiras em padrão de mercado como parte do pacote de remuneração e incentivos dos administradores e empregados, em qualquer caso, limitado ao agregado (e não individual), de 25% (vinte e cinco por cento) das ações da Emissora durante o prazo deste Bônus de Subscrição, conforme aplicável; (d)(i) qualquer terceiro (não incluindo, para evitar dúvidas, o Grupo OAS) [ou (ii) para CMP Participações Ltda., desde que tal transferência seja de valor não superior a R\$ 10 milhões], em qualquer desses casos exclusivamente por José Adelmário Pinheiro Filho (ou seus descendentes ou ascendentes em linha reta ou colateral) ou qualquer Pessoa controlada por ele, incluindo LP Participações e Engenharia Ltda.</p>
<p>"<u>OAS Group</u>" means, collectively,</p> <p>(i) the Issuer;</p> <p>(ii) CONSTRUTORA OAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, a corporation with registered offices at Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 7th floor, suite 720, Consolação, in the city of São Paulo, State of São Paulo, enrolled as a Taxpayer under CNPJ/MF No. 14.310.577/0001-04 ("<u>COAS</u>");</p> <p>(iii) OAS INVESTIMENTOS S.A. – EM</p>	<p>"<u>Grupo OAS</u>" significa coletivamente,</p> <p>(i) a Emissora;</p> <p>(ii) CONSTRUTORA OAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade por ações com sede na Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 7º andar, sala 720, Consolação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 14.310.577/0001-04 ("<u>COAS</u>");</p> <p>(iii) OAS INVESTIMENTOS S.A. – EM</p>

<p>RECUPERAÇÃO JUDICIAL, a corporation with registered offices at Av. Angélica, nº 2.220, 10th floor, suite 101, Consolação, in the city of São Paulo, State of São Paulo, enrolled as a Taxpayer under CNPJ/MF No. 07.584.023/0001-30 ("<u>OASI</u>");</p> <p>(iv) OAS EMPREENDIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, a corporation with registered offices at Av. Angélica, nº 2.220, 7th floor, Consolação, in the city of São Paulo, State of São Paulo, enrolled as a Taxpayer under CNPJ/MF No. 06.324.922/0001-30 ("<u>OASE</u>");</p> <p>(v) SPE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE ARENAS MULTIUSO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, a corporation with registered offices at Av. Angélica, nº 2.220, 4th floor, suite 43, Consolação, in the city of São Paulo, State of São Paulo, enrolled as a Taxpayer under CNPJ/MF No. 17.316.830/0001-25 ("<u>SPE Gestão</u>");</p> <p>(vi) OAS INFRAESTRUTURA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, a corporation with registered offices at Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 9th floor, suite 908, Consolação, in the city of São Paulo, State of São Paulo, enrolled as a Taxpayer under CNPJ/MF No, 11.780.712/0001-97 ("<u>OAS Infra</u>");</p> <p>(vii) OAS IMÓVEIS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, a corporation with registered offices at Av. Luís Vianna Filho, s/n., Loteamento Alphaville Salvador, 01, in the city of Salvador, State of Bahia, enrolled as a Taxpayer under CNPJ/MF No. 09.557.461/0001-34;</p> <p>(viii) OAS INVESTMENTS GMBH, a corporation organized and existing under the laws of Austria, with registered offices at Wiener Neustadt, Fischhof 3/6, 1010, in the city of Vienna,</p>	<p>RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade por ações com sede na Av. Angélica, nº 2.220, 10^o andar, sala 101, Consolação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 07.584.023/0001-30 ("<u>OASI</u>");</p> <p>(iv) OAS EMPREENDIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade por ações com sede na Av. Angélica, nº 2.220, 7^o andar, parte, Consolação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 06.324.922/0001-30 ("<u>OASE</u>");</p> <p>(v) SPE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE ARENAS MULTIUSO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade por ações com sede na Av. Angélica, nº 2.220, 4^o andar, sala 43, Consolação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 17.316.830/0001-25 ("<u>SPE Gestão</u>");</p> <p>(vi) OAS INFRAESTRUTURA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade por ações com sede na Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 9^o andar, sala 908, Consolação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 11.780.712/0001-97 ("<u>OAS Infra</u>");</p> <p>(vii) OAS IMÓVEIS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade por ações com sede na Av. Luís Vianna Filho, s/n., Loteamento Alphaville Salvador, lote 01, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 09.557.461/0001-34;</p> <p>(viii) OAS INVESTMENTS GMBH, sociedade constituída e organizada de acordo com as leis da Áustria, com sede na Wiener Neustadt, Fischhof</p>
---	---

<p>registered under company No. FN 386381;</p> <p>(ix) OAS INVESTMENTS LIMITED, a corporation organized and existing under the laws of the British Virgin Islands, with registered offices at Trident Chambers, P.O. Box 146, Road Town, Tortola, registered under company No. 1503490;</p> <p>(x) OAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A., a corporation duly incorporated under the Laws of the Federal Republic of Brazil, enrolled as a Taxpayer under No. 18.738.697/0001-68, with registered offices at Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 7th floor, suite 705, Consolação, in the city of São Paulo, State of São Paulo; and</p> <p>(xi) OAS FINANCE LIMITED, a company organized and existing under the laws of the British Virgin Islands, with registered offices at Trident Chambers, P.O. Box 146, Road Town, Tortola, enrolled under company No. 1766299.</p>	<p>3/6, 1010, na Cidade de Viena, registrada sob o nº FN 386381;</p> <p>(ix) OAS INVESTMENTS LIMITED, sociedade constituída e organizada de acordo com as leis das Ilhas Virgens Britânicas, com sede na Trident Chambers, P.O. Box 146, Road Town, Tortola, registrada sob o nº 1503490;</p> <p>(x) OAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A., sociedade por ações com sede na Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 7o andar, sala 705, Consolação, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº18.738.697/0001-68; e</p> <p>(xi) OAS FINANCE LIMITED, sociedade constituída e organizada de acordo com as leis das Ilhas Virgens Britânicas, com sede na Trident Chambers, P.O. Box 146, Road Town, Tortola, registrada sob o nº 1766299.</p>
<p>“<u>Shareholders</u>” are the direct and indirect shareholders of OAS, including the holding companies CMP Participações Ltda. And LP Participações Ltda., and their (direct and indirect) shareholders, including the natural persons who are the ultimate (direct or indirect) shareholders of OAS and their successors under any account.</p>	<p>“<u>Acionistas</u>” são os acionistas diretos ou indiretos da OAS, incluindo as sociedades <i>holding</i> CMP Participações Ltda. E LP Participações e Engenharia Ltda., e seus sócios diretos e indiretos, incluindo as pessoas físicas que sejam, direta ou indiretamente, as acionistas controladoras da OAS e seus sucessores de qualquer natureza.</p>
<p>8. <u>Condition to the Exercise of the Subscription Right:</u> Any exercise of the Subscription Right in connection with a Liquidity Event (<i>Evento de Liquidez</i>) shall be conditioned upon, and the issuance of the Shares in connection with such exercise shall be deemed effective immediately prior to the occurrence of, such Liquidity Event.</p>	<p>8. <u>Condição para Exercício do Direito de Subscrição:</u> Qualquer exercício do Direito de Subscrição em conexão com um Evento de Liquidez está condicionado à, e a emissão das Ações em conexão com tal exercício deverá ser considerada eficaz imediatamente antes da verificação de tal Evento de Liquidez.</p>

<p>9. <u>Term for the Exercise of the Subscription Right</u>: The Subscription Right may be exercised at any time in accordance with the terms hereof prior to the date that is twenty (20) years after the Issuance Date.</p>	<p>9. <u>Prazo para Exercício do Direito de Subscrição</u>: O Direito de Subscrição poderá ser exercido a qualquer momento, de acordo com os termos aqui descritos, em até 20 (vinte) anos contados da Data de Emissão.</p>
<p>10. <u>Shares Total Issuance Price</u>: The aggregate total issuance price of the Shares is one Real (R\$1.00) ("<u>Shares Total Issuance Price</u>").</p>	<p>10. <u>Preço de Emissão Total das Ações</u>: O preço de emissão total das Ações é de R\$1,00 (um Real) ("<u>Preço de Emissão Total das Ações</u>").</p>
<p>11. <u>Payment of the Shares Total Issuance Price</u>: The Shares Total Issuance Price may be paid up, at the discretion of the Holder, by means of cash payment or by means of set-off against claims owed by the Issuer to the Holder.</p>	<p>11. <u>Pagamento do Preço de Emissão Total das Ações</u>: O Preço de Emissão Total das Ações poderá, a critério do Titular, ser pago por meio de recursos disponíveis ou compensação com o respectivo créditos devidos pela Emissora ao Titular.</p>
<p>12. <u>Waiver of Preemptive Right</u>. The Issuer represents and warrants as of the date hereof that (i) Shareholders representing one hundred per cent (100%) of the total and voting capital stock of the Issuer have approved at a General Shareholders' Meeting of the Issuer held on or prior to the Issuance Date, by unanimous decision and with no restrictions, the issuance of this Subscription Warrant and all of its terms and conditions and (ii) all of the Shareholders of the Issuer have waived any and all of their preemptive rights with respect to the issuance of this Subscription Warrant or the issuance of any shares of capital stock of the Issuer contemplated by this Subscription Warrant.</p>	<p>12. <u>Renúncia do Direito de Preferência</u>. A Emissora declara e garante que, na presente data, (i) os Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital total e votante da Emissora aprovaram em Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada antes ou na Data de Emissão, por unanimidade e sem quaisquer restrições, a emissão do presente Bônus de Subscrição, bem como todos os seus termos e condições, e (ii) todos os Acionistas da Emissora renunciaram todos e quaisquer direitos de preferência com relação à emissão deste Bônus de Subscrição ou à emissão de quaisquer ações do capital social da Emissora contempladas neste Bônus de Subscrição.</p>
<p>13. <u>Tag Along Right</u>:</p> <p>(a) In case a Liquidity Event (<i>Evento de Liquidez</i>) occurs, if the Holder has exercised its Subscription Right, then the Holder shall be entitled to dispose of the Shares it receives in relation to such exercise on equal pro rata terms to those offered</p>	<p>13. <u>Direito de Venda Conjunta</u>:</p> <p>(a) Na hipótese de ocorrência de um Evento de Liquidez, caso o Titular tenha exercido o seu Direito de Subscrição e recebido Ações em relação a tal exercício, o Titular terá o direito de alienar tais Ações de forma <i>pro rata</i> e de acordo com os</p>

<p>to any direct or indirect equity holder of the Issuer participating in such Liquidity Event, including without limitation with respect to consideration, as compared to all other shares of capital stock of the Issuer, in relation to any third party offer to the Shareholders.</p>	<p>termos oferecidos a qualquer acionista direto ou indireto da Emissora, que esteja participando de tal Evento de Liquidez, incluindo, sem limitação a qualquer contraprestação, conforme comparado a todas as outras ações do capital social da Emissora, em relação a qualquer oferta de terceiro aos Acionistas.</p>
<p>(b) In case at any time while this Subscription Warrant is outstanding the Issuer shall initiate a merger, merger of shares, consolidation, share or interest exchange, sale, lease or other disposition of all or substantially all of the Issuer's assets, liquidation, recapitalization, reorganization or reclassification of the common shares or other similar transaction, which transaction does not constitute a Liquidity Event, and the previously outstanding common shares shall be changed into or exchanged for different securities of the Issuer or membership interests or other interests of securities of another entity or other property (including cash) or any combination of the foregoing (each such transaction being herein called a "<u>Transaction</u>"), then, the Issuer shall give written notice to the Holder at least thirty (30) days prior to the date on which Transaction shall be consummated and the Holder shall be entitled to elect by written notice to the Issuer within ten (10) days thereafter, to receive (i) a new subscription warrant in form and substance similar to, and in exchange for this Subscription Warrant to purchase all or a portion of such securities or other property or (ii) upon exercise of this Subscription Warrant at any time or prior to the consummation of the Transaction, in lieu of the Shares issuable upon such exercise prior to such consummation, the securities or other property (including cash) to which such Holder would have been entitled upon consummation of the Transaction if such Holder had exercised this Subscription Warrant immediately prior thereto</p>	<p>(b) Durante a vigência deste Bônus de Subscrição, caso a Emissora inicie uma fusão, incorporação, incorporação de ações, consolidação, troca de ação ou juros, venda, arrendamento ou qualquer forma de alienação da totalidade ou parte substancial dos ativos da Emissora, liquidação, recapitalização, reorganização ou reclassificação das ações ordinárias ou operação assemelhada, a qual não constitua um Evento de Liquidez, e as ações ordinárias remanescentes sejam transformadas em ou trocadas por diferentes valores mobiliários da Emissora ou juros de participação ou outros juros de valores mobiliários de outra entidade ou de outros bens (incluindo dinheiro) ou qualquer combinação dos anteriores (cada operação definida como "<u>Operação</u>"), então, a Emissora deverá notificar por escrito o Titular, pelo menos, 10 (dez) dias antes da data em que a Operação deverá ocorrer e o Titular terá o direito de optar por, mediante notificação por escrito à Emissora, no prazo de 5 (cinco) dias, receber (i) um novo bônus de subscrição em forma e substância semelhante a este, e em troca deste Bônus de Subscrição, para comprar a totalidade ou parte desses valores mobiliários ou outros bens ou (ii) mediante o exercício deste Bônus de Subscrição, a qualquer tempo ou antes da consumação da Operação, ao invés das Ações passíveis de emissão mediante o exercício do Bônus de Subscrição antes de tal consumação, valores mobiliários ou outros bens (incluindo dinheiro) que o Titular teria direito mediante a ocorrência da Operação se tal Titular tivesse exercido este Bônus de Subscrição</p>

<p>(subject to adjustments from and after the consummation date as nearly equivalent as possible to the adjustments provided for in Section 14). In connection with any Transaction, the Issuer shall cause, prior to or in connection with the consummation of the Transaction, each Person involved in the Transaction (other than the Issuer), as applicable, that may be required to deliver any new warrant, securities or other property as provided herein to assume, by written instrument delivered to the Holder, the obligation to deliver to such Holder such new warrant, securities or other property. The foregoing provisions of this Section 13(b) shall similarly apply to successive Transactions.</p>	<p>imediatamente antes da ocorrência (sujeito a ajustes da data de ocorrência e após a data de ocorrência, tão equivalente quanto possível aos ajustes previstos no item 14). Em relação a qualquer Operação, a Emissora deverá, antes ou quando da consumação de cada Operação, fazer com que qualquer Pessoa envolvida na Operação (que não a Emissora), conforme o caso, que esteja obrigada a entregar os novos valores mobiliários ou bens ao Titular, na forma prevista acima, assumo, por instrumento escrito, a obrigação de entregar ao Titular tais valores mobiliários e/ou bens. As disposições anteriores deste item 13(b) deverão ser igualmente aplicáveis às Operações sucessivas.</p>
<p>14. <u>Anti-Dilution Adjustments</u>: Under certain conditions, the number of Shares (the "<u>Aggregate Number</u>") is subject to adjustment as set forth in this Section 14.</p>	<p>14. <u>Ajustes de Anti-diluição</u>: Sob certas condições, o número de Ações (o "<u>Número Agregado</u>") está sujeito a ajuste, conforme descrito nesse item 14.</p>
<p>(a) <u>Adjustments</u>. The Aggregate Number, after taking into consideration any prior adjustments pursuant to this Section 14, shall be subject to adjustment from time to time as follows and, thereafter, as adjusted, shall be deemed to be the Aggregate Number hereunder.</p>	<p>(a) <u>Ajustes</u>. Após considerar qualquer ajuste anterior, nos termos deste item 14, o Número Agregado estará sujeito a ajustes de tempos em tempos, conforme descrito a seguir, e, conforme ajustado, será considerado o Número Agregado.</p>
<p>(i) <u>Share Distributions, Subdivisions and Combinations</u>. In the event that at any time or from time to time the Issuer shall: (A) subdivide its outstanding common shares into a larger number of common shares, including without limitation by means of a stock split, stock dividend or otherwise (a "<u>Subdivision</u>"), or (B) combine its outstanding common shares into a smaller number of common shares (a "<u>Combination</u>"), then the Aggregate Number in effect immediately prior thereto shall be (1) proportionately increased in the case of a Subdivision and (2)</p>	<p>(i) <u>Distribuição, Desdobramento e Grupamento de Ação</u>. No caso de, a qualquer tempo, ou de tempos em tempos, a Emissora: (A) desdobrar suas ações ordinárias remanescentes em um número maior de ações ordinárias, incluindo, sem limitação de uma divisão de ações, distribuição de dividendo ou de outra forma (um "<u>Desdobramento</u>"), ou (B) grupar suas ações ordinárias remanescentes em um número menor de ações ordinárias (um "<u>Grupamento</u>"), então o Número Agregado vigente imediatamente antes deverá ser (1) aumentado proporcionalmente em caso de um Desdobramento</p>

proportionately decreased in the case of a Combination.	e (2) reduzido proporcionalmente em caso de Grupamento.
(ii) <u>Issuance of Additional Common Shares.</u> If at any time or from time to time the Issuer shall (except as hereinafter provided in this Section 14(a)(ii)) issue or sell any additional common shares then, effective on the date specified below, the Aggregate Number shall be increased so that the <u>percentage equal to</u> the Aggregate Number <u>divided by</u> the sum of (x) the number of all common shares outstanding <u>plus</u> (y) the number of common shares issuable upon the conversion or exercise of options, warrants, rights or other convertible securities, is the same both before and after such issuance or sale. No adjustment of the Aggregate Number shall be made under this Section 14(a)(ii) upon the issuance of any additional common shares which are issued pursuant to (1) the exercise by the Holder of this Subscription Warrant (or any of the other the Aggregate Subscription Warrants) in whole or in part.	(ii) <u>Emissão de Ações Ordinárias Adicionais.</u> Se, a qualquer tempo, ou de tempos em tempos, a Emissora (exceto conforme estabelecido neste item 14(a)(ii)) emitir ou vender quaisquer ações ordinárias adicionais, então, com eficácia na data abaixo especificada, o Número Agregado deverá ser aumentado de modo que a <u>porcentagem equivalente ao</u> Número Agregado <u>dividida pela</u> soma (x) do número de todas as ações ordinárias remanescentes <u>mais</u> (y) o número de ações ordinárias emitidas mediante a conversão ou o exercício de opções, certificados, direitos ou outros valores mobiliários conversíveis, seja igual antes e após tal data de emissão ou venda. Nenhum ajuste do Número Agregado deverá ser feito nos termos deste item 14(a)(ii) mediante a emissão de ações ordinárias adicionais, que sejam emitidas mediante (1) o exercício pelo Titular deste Bônus de Subscrição (ou qualquer outro dos Bônus de Subscrição Agregados) total ou parcialmente.
(iii) <u>Other Issuances.</u> Prior to the expiration of this Subscription Warrant, the Issuer shall not issue (A) any class of share other than common shares, (B) any warrants (other than the Aggregate Subscription Warrants) or (C) any convertible securities.	(iii) <u>Outras Emissões.</u> Até que seja verificado o vencimento deste Bônus de Subscrição, a Emissora não deverá emitir (i) qualquer classe de ação, que não sejam ações ordinárias, (ii) quaisquer certificados (que não sejam os Bônus de Subscrição Agregados) ou (ii) qualquer valor mobiliário conversível.
(iv) <u>Other Distributions.</u> In case at any time or from time to time the Issuer shall make a distribution on its common shares (collectively, a "Distribution") of: (A) cash (other than a distribution of Cash Surplus (as defined below)), (B) any evidences of its indebtedness (other than convertible securities), any equity (other than	(iv) <u>Outras Distribuições:</u> Se a qualquer tempo a Emissora faça qualquer distribuição para as ações ordinárias (coletivamente, uma Distribuição) de: (A) Dinheiro (excetuada a distribuição de Excesso de Caixa (conforme definido abaixo)) (B) qualquer evidência de endividamento (excetuado títulos conversíveis), qualquer investimento (excetuadas ações ordinárias

<p>additional common shares or convertible securities) or any other securities or property of any nature whatsoever (other than cash) or</p> <p>(C) any options, warrants or other rights to subscribe for or purchase any of the following: any evidences of its indebtedness (other than convertible securities), any equity (other than additional common shares or convertible securities) or any other securities or property of any nature whatsoever.</p> <p>then the Holder shall be entitled at such time to receive without further payment the cash, and the Issuer shall transfer to such Holder, evidences of indebtedness, securities, other property, options, warrants and/or other rights (or any portion thereof) to which the Holder would have been entitled by way of such Distribution as if the Holder had exercised this Subscription Warrant immediately prior to such Distribution. A reclassification of the common shares into any other class of shares shall be deemed a Distribution by the Issuer to the holders of the common shares and, if the outstanding common shares shall be changed into a larger or smaller number of common shares as a part of such reclassification, such event shall be deemed a Subdivision or Combination, as the case may be, of the outstanding common shares within the meaning of Section 14(a)(i) hereof. For the avoidance of doubt, a distribution of Cash Surplus shall not constitute a Distribution hereunder; provided that there shall be no Cash Surplus concept hereunder after the Cash Surplus Settlement Date (as defined below).</p>	<p>adicionais ou títulos conversíveis) ou outro título ou propriedade de qualquer natureza (excetuado dinheiro) ou</p> <p>(C) quaisquer opções, seguros ou outros direitos de subscrição para compra das seguintes evidências de endividamento (excetuados títulos conversíveis), qualquer investimento (excetuadas ações ordinárias adicionais ou títulos conversíveis) ou qualquer outro título ou propriedade de qualquer natureza.</p> <p>Nesta hipótese o Titular terá direito a receber sem futuros pagamentos em dinheiro, e a Emissora deverá transferir para o respectivo Titular, evidências de dívida, títulos, outras propriedades, opções, garantias e/ou outros direitos (ou qualquer porção) para qual o Titular deveria ter direito sobre referida Distribuição na mesma forma como se tivesse exercido o presente Bônus de Subscrição, imediatamente antes a referida Distribuição. Uma conversão das ações ordinárias em qualquer outra classe de ações deverá ser entendida como uma Distribuição pela Emissora para os Titulares das ações ordinárias e, se as ações ordinárias emitidas devam ser convertidas em um número maior ou menor de ações ordinárias como parte de referida de referida conversão, referido evento deverá ser compreendido como uma Subdivisão ou Combinação, conforme o caso, das ações ordinárias emitidas nos termos da Cláusula 14(a)(i). Para que não parem dúvidas uma distribuição de Excesso de Caixa não deverá constituir uma Distribuição, contanto que o conceito de Excesso de Caixa não deva existir após a Receita Bruta Consolidada (conforme definido abaixo).</p>
<p>(v) For purposes of this Subscription Warrant, the following terms have the following meanings:</p>	<p>(v) Segundo os termos desse Boletim de Subscrição, os seguintes termos deverão ter o</p>

	presente significado:
<p>“<u>Adjusted Cash Balance</u>” means, for purposes of the definition of Cash Surplus and as disclosed in the audited and/or revised financial statements, as applicable, the consolidated cash balance of the Issuer reduced by the cash balance due to (i) engineering activities developed by means of consortia or specific purpose companies, (ii) activities developed by controlled entities and subsidiaries located abroad and international branches; and (iii) the cash balance of companies in the Investment Division (as defined below), by Fundo de Investimentos em Participações OAS Empreendimentos and by OASE.</p>	<p>“<u>Saldo de Caixa Ajustado</u>” É, para fins da definição do Excesso de Caixa e conforme divulgado nas demonstrações financeiras auditadas e/ou revisadas, conforme aplicável, o saldo de caixa consolidado da OAS deduzido o saldo de caixa decorrente: (i) das atividades de engenharia desenvolvidas por meio de consórcios ou sociedades de propósito específico; (ii) das atividades desenvolvidas por sociedades controladas ou subsidiárias sediadas no exterior e sucursais internacionais; e (iii) do saldo de caixa das sociedades da Divisão de Investimento (conforme definido abaixo), pelo Fundo de Investimentos em Participações OAS Empreendimentos e pela OASE.</p>
<p>“<u>Cash Surplus</u>” means the amount registered in the Adjusted Cash Balance at the end of each fiscal year of the Issuer (i) that, during the first five (5) years counted from January 1 of the year following Issuance Date, exceeds the sum (A) of the amount corresponding to fifteen percent (15%) of the consolidated gross revenue reported by the Issuer (“<u>Consolidated Gross Revenue</u>”) for the precedent twelve (12) months, plus (B) R\$600,000,000.00 (six hundred million reais); and (ii) that, from the 6th year ahead until the Cash Surplus Settlement Date (as defined below), corresponds to twelve per cent (12%) of the Consolidated Gross Revenue as reported for the precedent twelve (12) months. Cash Surplus shall be calculated from the closing of the 2015 fiscal year and paid in annual installments from 2016 ahead, due within fifteen (15) business days from the date of OAS General Shareholders Meeting approving the audited financial statements of the OAS Group for each fiscal year.</p>	<p>“Excesso de Caixa” É o valor constante do Saldo de Caixa Ajustado ao final de cada ano fiscal: (i) que, durante os 5 (cinco) primeiros anos contados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente à Data de Emissão, exceder a soma (i.a) do valor equivalente a 15% (quinze por cento) da receita bruta consolidada apurada pela OAS (“<u>Receita Bruta Consolidada</u>”) nos 12 (doze) meses anteriores; mais (i.b) R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais); e (ii) que, a partir do 6º ano, corresponder a 12% (doze por cento) da Receita Bruta Consolidada apurada nos 12 (doze) meses anteriores.</p>

<p>“Cash Surplus Settlement Date” means the date that is ten years after the date of full settlement of the OAS Senior Notes in USD (as defined below) and the OAS Senior Notes in Reais (as defined below).</p>	<p>“Receita Bruta Consolidada” significa 10 anos após a data do pagamento integral das Notas Prioritárias OAS em USD (conforme definido abaixo) e as Notas Prioritárias OAS em Reais (conforme definido abaixo)</p>
<p>“Excluded Businesses” means, collectively:</p> <p>(i) the 35,764,281 (thirty-five million, seven hundred, sixty-four thousand, two hundred and eighty-one) common shares and 69,117,379 (sixty-nine million, one hundred and seventeen thousand, three hundred and seventy-nine) preferred shares issued by Invepar (as defined below), and held by OAS Infra and one (1) common share held by COAS that together represent approximately 24.44% of Invepar’s capital stock, held by OAS Infra and by COAS,</p> <p>(ii) the 4,643,884 (four million, six hundred, forty-three thousand, eight hundred and eighty-four) common shares, 198,539 (one hundred and ninety-eight thousand, five hundred and thirty-nine) Class A preferred shares and 3,228,283 (three million, two hundred, twenty-eight thousand, two hundred and eighty-three) Class B preferred shares, representing 61% of the capital stock of OAS Óleo e Gás S.A., a corporation duly organized and validly existing under the laws of the Federative Republic of Brazil, with registered offices at Praia de Botafogo 440, 16th floor, suite 1601, Botafogo, in the City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, Brazil, ZIP Code 22250-040, enrolled as a Taxpayer under CNPJ/MF No. 11.866.604/0001-31, shares which are owned by OASI, and</p> <p>(iii) the 53,376,381 (fifty-three million, three hundred, seventy-six thousand, three hundred and eighty-one) common shares and 53.376.381 (fifty-three million, three hundred, seventy-six</p>	<p>“Negócios Excluídos” significa:</p> <p>(i) as 35.764.281 (trinta e cinco milhões, setecentas e sessenta e quarto mil, duzentas e oitenta e quatro) ações ordinárias e 69.117.379 (sessenta e nove milhões, cento e onze mil, trezentas e setenta e nove) ações preferências emitidas pela Invepar (conforme definido abaixo, e detidas pela OAS Infra e uma (1) ação ordinária detida pela COAS, que conjuntamente representam aproximadamente 24.44% das ações de Invepar, detidas pela OAS Infra e pela COAS,</p> <p>(ii) a Unidade Produtiva Isolada, nos termos do Artigo 60 da LRF, formada por 4.643.884 (quatro milhões seiscentas e quarenta e três mil e oitocentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, 198.539 (cento e noventa e oito mil e quinhentas e trinta e nove) ações preferenciais da classe A e 3.228.283 (três milhões duzentas e vinte e oito mil duzentas e oitenta e três) ações preferenciais da classe B, representativas de 61% do capital social da OAS Óleo e Gás S.A., sociedade por ações devidamente organizada e validamente existente nos termos das leis da República Federativa do Brasil, com sede na Praia de Botafogo, nº 440, 16º andar, sala 1.601, Bairro Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Brasil, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.866.604/0001-31, de titularidade da OASI, e</p> <p>(iii) as 53.376.381 (cinquenta e três milhões e trezentas e setenta e seis mil e trezentas e oitenta e uma) ações ordinárias e 53.376.381 (cinquenta e três milhões e trezentas e setenta e seis mil e</p>

<p>thousand, three hundred and eighty-one) preferred shares issued by OAS Soluções Ambientais S.A., a corporation duly organized and validly existing under the laws of the Federative Republic of Brazil, with registered offices at Avenida Angélica 2220, 4th floor, suite 41, Consolação, in the City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, ZIP Code 01228-200, enrolled as a Taxpayer under CNPJ/MF No. 11.867.422/0001-85, shares which are held by OASI.</p>	<p>trezentas e oitenta e uma) ações preferenciais de emissão da OAS Soluções Ambientais S.A., uma sociedade por ações devidamente constituída nos termos das leis da República Federativa do Brasil, com sede social na Avenida Angélica, nº 2.220, 4º andar, sala 41, Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, Brasil, CEP 01.228-200, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 11.867.422/0001-85, de titularidade da OASI.</p>
<p>“<u>Invepar</u>”: Means Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR, a corporation with registered offices at Avenida Almirante Barroso 52, 30th floor, in the City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, enrolled as a Taxpayer under CNPJ/MF No. 03.758.318/0001-24.</p>	<p>“<u>Invepar</u>”: É a Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR, sociedade por ações com sede na Avenida Almirante Barroso, 52, 30º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF nº 03.758.318/0001-24.</p>
<p>“<u>Investment Division</u>” means the following companies within the Investment Division, Fundo de Investimentos em Participações OAS Empreendimentos and by OASE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Arena das Dunas Concessão e Eventos S.A. • Arena Porto Alegre S.A. • Atlas Serviços de Perfuração Ltda. • Concessionária Porto Novoa S.A. • Estaleiro EEP Participações S.A. • Estaleiro Enseada do Paraguaçu S.A. • Farol de São Tomé Participações Ltda. • Fonte Nova Negociações e Participações S.A. • Fundo de Investimento em Participações OAS Empreendimentos • Investimentos e Participações em Infra-Estrutura INVEPAR • OAS Arenas S.A. • OAS Empreendimentos S.A. • OAS Infraestrutura S.A. • OAS Investimentos S.A. • OAS Óleo e Gás S.A. • OAS Soluções Ambientais S.A. • Sagua Soluções Ambientais de Guarulhos S.A. • Samar Soluções Ambientais de Araçatuba S.A. • Sanear – Saneamento de Araçatuba S.A. • SPE Gestão e Exploração de Arenas Multiuso 	<p>“<u>Divisão Investimentos</u>” significa as seguintes sociedades da Divisão de Investimentos, Fundo de Investimentos Participações OAS Empreendimentos and by OASE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Arena das Dunas Concessão e Eventos S.A. • Arena Porto Alegre S.A. • Atlas Serviços de Perfuração Ltda. • Concessionária Porto Novoa S.A. • Estaleiro EEP Participações S.A. • Estaleiro Enseada do Paraguaçu S.A. • Farol de São Tomé Participações Ltda. • Fonte Nova Negociações e Participações S.A. • Fundo de Investimento em Participações OAS Empreendimentos • Investimentos e Participações em Infra-Estrutura INVEPAR • OAS Arenas S.A. • OAS Empreendimentos S.A. • OAS Infraestrutura S.A. • OAS Investimentos S.A. • OAS Óleo e Gás S.A. • OAS Soluções Ambientais S.A. • Sagua Soluções Ambientais de Guarulhos S.A. • Samar Soluções Ambientais de Araçatuba S.A. • Sanear – Saneamento de Araçatuba S.A. • SPE Gestão e Exploração de Arenas Multiuso

S.A. • TCR – Telecomunicações da Cidade do Rio S.A.	S.A. • TCR – Telecomunicações da Cidade do Rio S.A.
“OAS Senior Notes in Reais” means [•]. ²	“Notas OAS Prioritárias em Reais” significa [•] ³
“OAS Senior Notes in USD” means [•]. ⁴	“Notas OAS Prioritárias em USD” significa [•] ⁵
“Related Party” means entities directly or indirectly controlling, controlled by, affiliated to, subsidiaries of and related entities of the Issuer.	“Partes Relacionadas” São as sociedades que sejam direta ou indiretamente controladoras, controladas, coligadas, subsidiárias, ou afiliadas, da Emissora.
15. <u>Assignment and Exercise of Subscription Warrant</u> : This Subscription Warrant, in whole or in part, may be assigned or exercised regardless of the assignment or exercise of the credit right, held by the Holder against or in respect of the Issuer or its affiliates. The Holder shall notify the Issuer of any such assignment (and shall surrender this Subscription Warrant to the Issuer), and the Issuer thereafter shall issue new Subscription Warrant(s), identical to the terms hereof, to the assignee and, in the case of a partial assignment, to the Holder to reflect such transfer. For the avoidance of doubt, at all times, the Subscription Warrants shall be freely tradeable. ⁶	15. <u>Cessão e Exercício do Bônus de Subscrição</u> : Este Bônus de Subscrição poderá ser, total ou parcialmente, cedido ou exercido independentemente da cessão ou exercício do direito de crédito. O Titular deverá notificar a Emissora sobre qualquer cessão (e deverá entregar este Bônus de Subscrição para a Emissora), e a Emissora deverá emitir novo(s) Bônus de Subscrição, com termos idênticos ao deste Bônus de Subscrição, para o cessionário e, em caso de cessão parcial, para o Titular, de modo a refletir tal cessão. Para evitar dúvidas, a qualquer tempo, o Bônus de Subscrição poderá ser livremente negociado a qualquer tempo. ⁷
16. In case of loss, theft or tear of this Subscription Warrant, upon presentation, by the Holder, of proof of such loss, theft or tear, the Issuer shall immediately cancel this Subscription Warrant and shall issue another, in its	16. No caso de perda, roubo ou rasura deste Bônus de Subscrição, mediante apresentação de prova, pelo Titular, de tal perda, roubo ou rasura, a Emissora deverá cancelar imediatamente este Bônus de Subscrição e emitir outro, em

² Prior to the Issuance Date, this defined term will be updated with greater specificity so that it corresponds to the “OAS Senior Notes in Reais” (as defined in the Judicial Recovery Plan).

³ Antes da Data de Emissão, este termo definido sera atualizado com maior detalhamento de forma a corresponder às Notas Prioritárias OAS em R\$, conforme definidas no Plano.

⁴ Prior to the Issuance Date, this defined term will be updated with greater specificity so that it corresponds to the “OAS Senior Notes in USD” (as defined in the Judicial Recovery Plan).

⁵ Antes da Data de Emissão, este termo definido sera atualizado com maior detalhamento de forma a corresponder às Notas Prioritárias OAS em R\$, conforme definidas no Plano.

⁶ This form of Subscription Warrant is subject to modification to make it DTC-eligible to the extent commercially feasible and the procedures related thereto, with such language to be agreed by the Company and the Group 2 Financial Creditors in meeting restricted to Eligible Creditors.

⁷ Este Certificado está sujeito a modificação, a fim de torná-lo elegível para o DTC, desde que comercialmente viável, e para os procedimentos relacionados, sendo que a respectiva redação deverá ser acordada pela Companhia e os Credores Financeiros do Grupo 2 em Reunião de Credores=.

replacement, under the same terms and conditions in effect.	substituição, com os mesmos termos e condições vigentes.
17. Any notices or other forms of communication which may be necessary shall be sent to the Issuer or the Holder in the addresses indicated in the preamble above or to such other address as may be designated in a written notice sent from one party to the other.	17. Quaisquer notificações ou outras formas de comunicação que se façam necessárias deverão ser enviadas à Emissora ou ao Titular nos endereços indicados no preâmbulo acima ou para qualquer outro endereço que possa ser indicado por notificação escrita enviada por uma parte à outra.
18. This Subscription Warrant is executed in both the English and Portuguese languages. In the event of any dispute or controversy, the Portuguese version shall prevail. This Subscription Warrant (and any translation hereof) may only be amended with the written consent of both the Issuer and the Holder. This Subscription Warrant is intended by the parties as a final expression of their agreement and is intended to be a complete and exclusive statement of this agreement and understanding of the parties hereto in respect of the subject matter contained herein.	18. Este Bônus de Subscrição é celebrado nas línguas inglesa e portuguesa. Em caso de disputa ou controvérsia, a versão em português prevalecerá. O presente Bônus de Subscrição (e qualquer tradução) só poderá ser aditado com consentimento por escrito da Emissora e do Titular. O presente Bônus de Subscrição é interpretado pelas partes como a forma final de seu acordo e é interpretado como uma declaração completa e exclusiva deste acordo e entendimentos das partes, com relação à matéria aqui disposta.
19. This Subscription Warrant binds and benefits both parties and their respective successors and nothing in this Subscription Warrant, expressly or implicitly, shall be understood as, or shall give to any other person, any rights, benefits or recourses of any nature as a consequence of this Subscription Warrant.	19. Este Bônus de Subscrição vincula e beneficia ambas as partes e os seus respectivos sucessores e nada neste Bônus de Subscrição, de forma expressa ou implícita, deverá ser entendido como, ou conferirá a qualquer outra pessoa, quaisquer direitos, benefícios ou recursos de qualquer natureza, como uma consequência do presente Bônus de Subscrição.
20. The provisions of this Subscription Warrant shall be governed and interpreted according to the laws of Federate Republic of Brazil. Any and all controversies or disputes arising out of or related with this Certificate shall be settled by the courts of the Central Courthouse of the Judicial District of São Paulo, State of São Paulo.	20. As disposições deste Bônus de Subscrição serão regidas e interpretadas de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. [Todo e qualquer litígio ou controvérsia decorrente do presente Bônus de Subscrição deverão ser solucionadas pelo Juízo do Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

[place], [date].	[local], [data].												
<p><u>Issuer/Emissora:</u></p> <p style="text-align: center;">OAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL</p> <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 10px 0;"/> <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 50%; padding: 5px;">By/Por: [•]</td> <td style="width: 50%; padding: 5px;">By/Por: [•]</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">Title/Cargo: [•]</td> <td style="padding: 5px;">Title/Cargo: [•]</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">[OAS SHAREHOLDERS]</p> <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 10px 0;"/> <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 50%; padding: 5px;">By/Por: [•]</td> <td style="width: 50%; padding: 5px;">By/Por: [•]</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">Title/Cargo: [•]</td> <td style="padding: 5px;">Title/Cargo: [•]</td> </tr> </table> <p><u>Holder/Titular:</u></p> <p style="text-align: center; margin-top: 20px;">[•]</p> <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 10px 0;"/> <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 50%; padding: 5px;">By/Por: [•]</td> <td style="width: 50%; padding: 5px;">By/Por: [•]</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">Title/Cargo: [•]</td> <td style="padding: 5px;">Title/Cargo: [•]</td> </tr> </table>		By/Por: [•]	By/Por: [•]	Title/Cargo: [•]	Title/Cargo: [•]	By/Por: [•]	By/Por: [•]	Title/Cargo: [•]	Title/Cargo: [•]	By/Por: [•]	By/Por: [•]	Title/Cargo: [•]	Title/Cargo: [•]
By/Por: [•]	By/Por: [•]												
Title/Cargo: [•]	Title/Cargo: [•]												
By/Por: [•]	By/Por: [•]												
Title/Cargo: [•]	Title/Cargo: [•]												
By/Por: [•]	By/Por: [•]												
Title/Cargo: [•]	Title/Cargo: [•]												

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0B.

ANEXO 1.1.40 – Minuta do Contrato de Compra e Venda Invepar

CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE AÇÕES

Este Contrato de Venda e Compra de Ações (doravante referido como “**Contrato**”) é celebrado na presente data entre as partes identificadas a seguir:

De um lado:

- I. **[DENOMINAÇÃO]**, [tipo societário] constituída e existente de acordo com as Leis de [•], com sede em [•], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (doravante denominada “**Compradora**”);

De outro lado:

- III. **OAS INFRAESTRUTURA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações de capital fechado devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na Avenida Angélica, 2330/2346/2364, 9º andar, sala 908, Bairro Consolação, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.780.712/0001-97, neste ato representada na forma de seu estatuto social (doravante denominada “**OAS Infraestrutura**” ou “**Vendedora**”);

[E, ainda, como fiadora das obrigações da Compradora:

- III. **[DENOMINAÇÃO]**, [tipo societário] constituída e existente de acordo com as Leis de [•], com sede em [•], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (doravante denominada “**Fiadora**”);¹

Compradora e Vendedora doravante referidas, em conjunto, como “**Partes**” e, individualmente, como “**Parte**”.

CONSIDERANDOS

CONSIDERANDO que a Compradora tem interesse de adquirir, no Fechamento (conforme definido abaixo), (i.a) 35.764.280 (trinta e cinco milhões, setecentas e sessenta e quatro mil, duzentas e oitenta) ações ordinárias, e (i.b) 69.117.380 (sessenta e nove milhões, cento e dezessete mil, trezentas e oitenta) ações preferenciais de

¹ Fiadora a ser incluída caso seja necessária comprovação de capacidade de crédito.

emissão da INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR, sociedade por ações constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, nº. 52, 30º andar, CEP 20031-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.758.318/0001-24 (a “**Companhia**” ou a “**Invepar**”) detidas pela Vendedora (tais ações ordinárias e preferenciais doravante denominadas em conjunto “**Ações OAS Infraestrutura**”); e (ii) 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia detida pela CONSTRUTORA OAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade por ações constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº. 2330/2346/2364, 7º andar, sala 720, CEP 01228-200, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.310.577/0001-04, doravante denominada “**Construtora OAS**” (tal ação ordinária doravante denominada “**Ação Construtora OAS**” e, em conjunto com as Ações OAS Infraestrutura, as “**Ações**”);

CONSIDERANDO que as Ações compreendem os ativos da “Unidade Produtiva Isolada Invepar” (“**UPI Invepar**”) conforme definido no Plano de Recuperação Judicial (conforme definido abaixo), no âmbito do Processo de Recuperação Judicial (conforme definido abaixo);

CONSIDERANDO que a UPI Invepar será submetida ao processo de alienação judicial estabelecido nos termos do Plano de Recuperação Judicial (conforme definido abaixo) e de acordo com o Artigo 60 e seu parágrafo único, e Artigo 142 da Lei de Falências (conforme definida abaixo) e a alienação judicial da UPI Invepar resultará na alienação judicial das Ações;

CONSIDERANDO que alienação das Ações à Compradora nos termos aqui previstos estará sujeita a alienação judicial, e dessa forma, será feita livre e desembaraçada de qualquer Ônus (conforme definido abaixo) e não haverá sucessão pela Compradora de quaisquer passivos, responsabilidades e/ou obrigações da Vendedora e/ou de suas Afiliadas (conforme definido abaixo) nos termos da Lei (conforme definido abaixo) aplicável e conforme definido no Plano de Recuperação Judicial (conforme definido abaixo);

CONSIDERANDO que, nos termos previstos no Plano de Recuperação Judicial (conforme definido abaixo), OAS Infraestrutura e OAS INVESTIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº. 2220, 10º andar, sala 101, Consolação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.584.023/0001-30 (doravante denominada como “**OAS Investimentos**”) poderão ser incorporadas pela OAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade por ações com sede na

cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº. 2330/2346/2364, 9º andar, sala 904, Consolação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.811.848/0001-05 (doravante denominada como “**OAS**”), o que resultará na sucessão pela OAS de todos os direitos e obrigações (incluindo os que resultam deste Contrato) da OAS Infraestrutura e da OAS Investimentos, de acordo com os termos do Plano de Recuperação Judicial (conforme definido abaixo);

CONSIDERANDO que a Compradora foi devidamente reconhecida pela Vara de Falências como vencedora do Processo de Alienação Judicial nos termos das manifestações proferidas pela Vara de Falências, pelo auto de arrematação, pela ordem de entrega de bem móvel, e/ou pela carta de arrematação, tendo em vista que a Compradora apresentou o lance vencedor no Processo de Alienação Judicial;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Contrato, nesta data (a “**Data do Contrato**”) de acordo com os seguintes termos e condições:

ARTIGO I – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

Cláusula 1. Definições

1.1. **Definições.** Os seguintes termos iniciados em letra maiúscula, expressões e abreviações deverão ter seus respectivos significados atribuídos nesta Cláusula 1.1, a menos se de outra forma indicado neste Contrato ou caso o contexto em que se encontrem seja incompatível com o aqui referido:

Acionistas Não Vendedores da Companhia: significa (i) BB Carteira Livre I Fundo de Investimento em Ações, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 73.899.742/0001-74; (ii) Fundação dos Economizadores Federais - FUNCEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.436.923/0001-90; e (iii) Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.053.942/0001-50.

Acordo de Acionistas: significa, em conjunto, (i) o acordo de acionistas datado de 2 de outubro de 2007, celebrado entre Construtora OAS, BB Carteira Livre I Fundo de Investimento em Ações, e, na qualidade de intervenientes anuentes, Invepar, Linha Amarela S.A. – LAMSA e Concessionária Litoral Norte S.A – CLN; e (ii) o acordo de acionistas da Companhia não assinado, anexo ao Acordo de Investimentos datado de 29 de outubro de 2008, celebrado entre OAS Investimentos (sucieda pela Vendedora), Construtora OAS e os Acionistas Não Vendedores da Companhia, conforme alterado nas

reuniões prévias de acionistas realizadas em 26 de abril de 2013, 3 de maio de 2013, 19 de dezembro de 2013 e 30 de outubro de 2015, que serve como documento que regula a relação da Vendedora, da Construtora OAS e dos Acionistas Não Vendedores da Companhia como acionistas da Companhia.

Afiliada: significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, Controle, conjuntamente ou não com outra Pessoa, seja Controlada por ou esteja sob Controle comum com a primeira.

Aprovações Regulatórias Necessárias: significa cada uma das aprovações listadas no Anexo 5.1(iv)B e a aprovação do CADE prevista na Cláusula 13.

Ativos: significa todo e qualquer ativo detido, locado ou utilizado pela Companhia (incluindo a participação societária nas Subsidiárias) e todos os ativos detidos, locados ou utilizados pelas Subsidiárias.

Autoridade Governamental: significa qualquer (i) governo federal, nacional, supranacional, estadual, municipal, local ou similar; (ii) autoridade governamental, regulatória, legislativa, judicial ou administrativa; incluindo para “(i)” e “(ii)” suas respectivas autarquias, filiais, agências, departamentos, conselhos, representações ou comissões; (iii) tribunal judicial ou arbitral, órgão administrativo ou judicial; ou (iv) bolsa de valores ou mercado de balcão organizado que tenha jurisdição sob uma Parte ou sob qualquer uma de suas Afiliadas.

CADE: significa o Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Seguro Garantia EPC: significa Seguro Garantia nº. 211301185 (*Póliza de Caución*) emitida pela Insur S.A Compañia de Seguros em 29 de dezembro de 2011, nos termos do contrato de EPC celebrado entre LAMSAC e Construtora OAS Ltda Sucursal del Perú.

Código Civil Brasileiro: significa a Lei Federal nº. 10.402, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

Companhia ou Invepar: significa a Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - Invepar, sociedade por ações constituída de acordo com as leis da Republica Federativa do Brasil, com sede na Avenida Almirante Barroso, 52, 30º andar, CEP 20031-000, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.758.318/0001-24.

Conhecimento: significa o conhecimento de uma Pessoa e de seus respectivos conselheiros e diretores executivos seniores, bem como os indivíduos indicados por tal Pessoa a serem nomeados como conselheiros e diretores executivos seniores de subsidiárias ou Afiliadas de tal Pessoa, com relação a atos ou fatos que cada referida Pessoa, seus respectivos conselheiros e diretores executivos seniores, bem como os indivíduos indicados por tal Pessoa a serem nomeados como conselheiros e diretores executivos seniores das subsidiárias ou Afiliadas de tal Pessoa, tenham efetivo conhecimento.

Contratos Relevantes: significa (i) contratos celebrados pela Companhia ou pelas Subsidiárias que envolvam valores que, de forma agregada, excedam R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais) (ou o valor equivalente em outras moedas) durante todo seu período de vigência; (ii) contratos de concessão listados no Anexo 5.1(iv)B; e (iii) acordos de acionistas e outros contratos celebrados com outros acionistas da Companhia ou das Subsidiárias listados no Anexo 5.1(iv)A.

Controle: tem o significado que lhe é atribuído no Artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

CVM: significa a Comissão de Valores Mobiliários.

Data de Término da Auditoria Financeira: significa 30 de junho de 2015.

Data de Término da Auditoria Informacional: significa (a) 31 de outubro de 2015; ou (b) a data da resposta da Vendedora a qualquer solicitação de documento feita pela Compradora (exclusivamente no âmbito da auditoria realizada antes da Data de Oferta), caso tal data tenha sido diferente da mencionada no item "(a)" acima.

Debêntures da Companhia: significa as debêntures emitidas nos termos da Escritura da Companhia.

Dívida: significa o valor agregado do saldo devedor da Companhia e das Subsidiárias resultante de (a) todos os seus endividamentos por dinheiro emprestado; (b) todas as suas obrigações decorrentes de preço de aquisição diferido de propriedade ou serviços (outros que não dívidas comerciais a pagar incorridas no curso ordinário do negócio, mas somente se e pelo tempo que tais dívidas a pagar permanecerem pagáveis nos termos usuais, e despesas acumuladas incorridas no curso ordinário do negócio); (c) todas as suas obrigações evidenciadas por notas, títulos de dívida, debêntures ou instrumentos similares; (d) todas as suas obrigações, contingentes ou não, relacionadas

com qualquer securitização de quaisquer produtos, recebíveis ou outras propriedades; (e) todas as suas obrigações criadas ou oriundas de qualquer venda condicionada ou outro contrato com título restritivo com relação à propriedade adquirida (mesmo quando os direitos e remédios do devedor ou credor sob tal contrato em caso de inadimplemento estejam limitados à reintegração ou venda de tal propriedade); (f) todas as suas obrigações de arrendamento mercantil e todas as suas obrigações sob “arrendamentos sintéticos” (*synthetic leases*); (g) todas as suas obrigações, contingentes ou não, em relação a aceites, carta de crédito, apólices de seguros de garantia financeira, ou aberturas de crédito similares (excluindo as dívidas comerciais a pagar na mesma medida do excluído no item (b) acima); (h) todas as suas obrigações de resgatar, retirar, readquirir ou de outra forma realizar qualquer pagamento em relação a seu capital social; (i) todas as suas obrigações liquidadas em relação a qualquer contrato de *hedge* (mas sem relação com qualquer valor nocional principal hipotético a ele relacionado); (j) toda Dívida de outras Pessoas referidas nos itens de (a) até (i) ou no item (k) abaixo que seja garantido por ou tenha direito de regresso contra os mesmos; e (k) todas as Dívidas referidas nos itens de (a) até (j) acima garantidos por (ou para qual o detentor de tal Dívida tenha um direito existente, contingente ou de outra forma, a ser garantido por) qualquer Ônus em suas propriedades, mesmo que não tenham assumido ou se tornado responsáveis pelo pagamento de tal Dívida, conforme calculado em determinada data.

Demanda: significa qualquer processo, representação ou reclamação, arbitragem, mediação, demanda, execução de fiança ou de carta fiança, acusação, ação, execução, cobrança, notificação, auto de infração, ou qualquer outra reivindicação escrita de uma obrigação, ou qualquer outro tipo de ação ou processo, para qualquer Perda, execução específica, medida liminar, reparação ou outra medida equitativa, seja judicial, arbitral ou administrativa.

Demanda Relevante: significa qualquer Demanda, Processo ou Ordem (que não uma Demanda Relevante ABC ou Demanda Excluída), iniciada ou trazida por qualquer Pessoa (incluindo sem limitação, qualquer Autoridade Governamental) que razoavelmente resultaria, possivelmente, em (1) pagamentos ou indenizações a serem realizadas pela Companhia ou pelas Subsidiárias; ou (2) perdas de receitas, degradação do Negócio ou dos Ativos ou em obrigações adicionais, em cada caso, em um valor agregado que exceda R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais) ou o equivalente em outras moedas.

Demanda Relevante ABC: significa qualquer Demanda, Processo ou Ordem relacionada a investigações ou acusações formais realizadas por qualquer Autoridade Governamental

com relação à violação de qualquer Lei de ABC pela Companhia ou pelas Subsidiárias ou por seus respectivos conselheiros, diretores, empregados, consultores, assessores ou agentes, cada um em suas capacidades respectivas, ou o Negócio.

Demandas Excluídas: significa o pagamento de obrigações devidas pela Companhia ou por quaisquer das Subsidiárias para a Vendedora, OAS ou suas respectivas Afiliadas por eventos que tenham ocorrido antes ou na Data de Fechamento em relação às matérias descritas no Anexo 5.1(vii), sendo que, em relação aos itens (i), (ii), (iii), (iv) e (v) do Anexo 5.1(vii), apenas na medida em que (i) a Vendedora tenha disponibilizado à Compradora, antes da Data de Fechamento, um demonstrativo detalhado do objeto de tal matéria referente à obrigação de pagamento, e demonstração dos serviços, bens e materiais (conforme o caso) efetivamente prestados para a Companhia ou suas Subsidiárias em relação a cada obrigação de pagamento, e (ii) tal obrigação de pagamento (A) tenha sido aprovada pela Companhia ou pelas Subsidiárias (conforme aplicável) de acordo com os requisitos de governança corporativa aplicáveis (incluindo, caso necessário, a aprovação pelo conselho de administração, diretoria ou comitês) ou (B) tenha sido apresentada à Companhia ou às Subsidiárias (conforme aplicável) para aprovação antes ou na Data de Fechamento. Para que não haja dúvidas, caso tal obrigação de pagamento tenha sido apresentada de acordo com os termos da Cláusula (ii)(B) acima, mas não tenha sido aprovada pela Companhia ou pelas Subsidiárias (conforme aplicável), a Vendedora, OAS e suas Afiliadas deverão preservar os direitos para perseguir o pagamento da obrigação de acordo com as práticas ordinárias de negócio.

Dia Útil: significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou algum dia no qual os bancos comerciais da cidade de São Paulo, SP, Brasil, sejam obrigados ou autorizados por lei a permanecerem fechados ou encontrem-se fechados devido a greve.

Direitos Mínimos de Governança: significa (i) a Compradora obtendo direitos de voto, representação no conselho de administração, e poder sobre a administração, políticas e atividades da Companhia suficientes para configurar o Controle da mesma; (ii) substituição do direito de preferência existente (aplicável à alienação de ações de qualquer acionista da Companhia) por direito de primeira oferta exercível dentro de um período de 30 (trinta) dias, o qual, se não exercido dentro deste período, dará ao acionista vendedor o direito de vender as ações da Companhia a qualquer terceiro sob certas condições; (iii) um mecanismo de venda em bloco disponível para os acionistas da Companhia no futuro, que possibilitará que o acionista da Companhia ofereça suas ações da Companhia aos outros acionistas, sendo que caso os mesmos optem por não adquirir tais ações, todos os acionistas da Companhia serão obrigados a vender tais

ações em bloco para um terceiro adquirente de boa-fé; (iv) remoção ou exclusão de todas as disposições de não-competição que obriguem os acionistas a usar a Companhia como seu veículo de investimento exclusivo ou preferencial; e (v) implementação de mecanismos robustos de anti-suborno na Companhia e nas Subsidiárias, após consulta com um terceiro de renome especializado.

Documentos Constitutivos: significa, em relação a uma Pessoa, a escritura pública de constituição, o estatuto social, o contrato social e/ou qualquer ato constitutivo ou de governança de tal Pessoa, conforme aplicável, em vigor na data de sua respectiva apresentação para qualquer uma das Partes antes da Data de Fechamento.

Escritura da Companhia: significa o “Instrumento Particular de Escritura de 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Real Adicional, em Série Única ,para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação sob regime misto de colocação, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR”, celebrado entre a Companhia e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.227.994/0001-50, em 15 de outubro de 2015, conforme aditada, bem como toda a documentação relacionada a tal instrumento.

Financiamento Relevante: significa quaisquer financiamentos, empréstimos, derivativos, operações de mercado de capitais (ou operações similares que tenham o mesmo efeito de tais operações) que (a) criem qualquer tipo de Dívida, (b) seja celebrado por, garantido por, com direito de regresso contra ou realizado pela Companhia ou pelas Subsidiárias, e (c) tenham valor agregado que exceda R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de Reais) ou o seu equivalente em outras moedas.

LAMSAC: significa a Línea Amarilla S.A.C., sociedade constituída de acordo com as leis do Peru, inscrita no Registro Eletrônico nº. 12384144 do Registro de Pessoas Jurídicas de Lima.

Lei das Sociedades por Ações: significa a Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Lei de ABC: significa qualquer Lei anti-suborno e anti-corrupção em vigor e efeito que a Companhia, as Subsidiárias, seus respectivos conselheiros, diretores, empregados, consultores, assessores ou agentes, ou o Negócio, estejam sujeitos em qualquer jurisdição, incluindo (i) a Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013; (ii) a legislação brasileira contra lavagem de dinheiro; (iii) o FCPA (*Foreign Corrupt Practices Act*) dos

Estados Unidos de 1977; (iv) o CFPOA (*Canadian Corruption of Foreign Public Officials Act*) de 1999; e (v) o UK *Bribery Act* de 2010.

Lei de Falências: significa a Lei Federal nº. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada.

Leis: significa todas e quaisquer leis, códigos, portarias, decretos, regras, regulamentação, estatutos municipais, sentenças judiciais ou arbitrais ou administrativas ou ministeriais ou departamentais ou regulatórias, ordens, decisões, regulamentos ou decisões, políticas, diretrizes ou quaisquer disposições contidas nas acima, incluindo princípios gerais do direito consuetudinário (*common law*) e do direito codificado (*civil law*) e de equidade, vinculando ou que tenham efeito sobre a Pessoa referida no contexto em que tal palavra seja utilizada; e “Lei” significa qualquer um dos elementos mencionados acima.

Negócio: significa todos os negócios conduzidos pela Companhia e pelas Subsidiárias na Data de Oferta.

OAS: significa a OAS S.A. - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.811.848/0001-05.

OAS Investimentos: significa a OAS Investimentos S.A. - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.584.023/0001-30.

Ônus: significa todos e quaisquer gravames, ônus, restrições, encargos, penhor, opções, direitos de preferência, direitos de preferência na subscrição, contratos que limitem (i) a transferência de direitos de voto e/ou qualquer encargo de qualquer espécie; e (ii) qualquer sequestro, hipoteca, encargo, penhor, direito de garantia, cessão, retenção (estatutária ou outra), contrato ou arranjo de retenção de título, obrigação restritiva ou qualquer outro gravame de qualquer natureza ou qualquer outro arranjo ou condição que, substancialmente, garanta o pagamento ou o cumprimento de uma obrigação.

Ordem: significa qualquer decisão, instrução, regra, veredito, mandado, opinião, sentença (incluindo sentença arbitral), julgamento, estipulação, liminar ou outra determinação ou decisão por, perante, ou sob a supervisão de qualquer Autoridade Governamental.

Outro Credor: significa qualquer Pessoa (A) que seja credora (ou agente ou agente fiduciário) da Companhia ou das Subsidiárias, em qualquer contrato de financiamento ou

operação do mercado de capitais nos quais, em cada caso, a Companhia ou qualquer uma das Subsidiárias seja tomadora, emissora ou garantidora; e (B) cujo consentimento seja necessário para evitar inadimplemento ou vencimento antecipado dos documentos relacionados como resultado da transferência das Ações para a Compradora; considerando, entretanto, que as Pessoas identificadas no Anexo 5.1 não serão consideradas Outros Credores.

Perda: significa todos e quaisquer responsabilidades, perdas, custos, prejuízos, despesas, multas, lançamentos, encargos, taxas, juros, penalidades, obrigações, sentenças arbitrais, julgamentos e custos (incluindo custos de investigação, custas judiciais e custas para defesa), honorários (incluindo honorários advocatícios, honorários de peritos e honorários de consultores) e desembolsos de qualquer espécie ou de qualquer natureza.

Pessoa: significa qualquer indivíduo, *trust*, fundo, companhia, parceria, associação, sociedade limitada, sociedade por ações, cooperativa ou qualquer outra entidade ou organização.

Plano de Recuperação Judicial: significa o plano de recuperação judicial, nos termos do plano de recuperação anexado à presente como Anexo I (que não deverá ser modificado ou alterado sem o consentimento prévio por escrito da Compradora, com relação ao conteúdo de qualquer disposição do Plano de Recuperação Judicial que afete (A) a capacidade da Compradora em adquirir as Ações nos termos previstos neste Contrato, (B) a Companhia, (C) as Subsidiárias, (D) o Processo de Alienação Judicial, (E) as operações previstas neste Contrato, ou (F) qualquer disposição prevista nesta Oferta, o qual foi aprovado pela assembleia geral de credores a ser realizada em 17 de dezembro de 2015 e homologado pela Vara de Falências nos autos do Processo de Recuperação Judicial, de acordo com a Lei de Falências.

Processo: significa qualquer caso, investigação, audiência, auditoria ou outro procedimento (incluindo, sem limitação, procedimentos regulatórios ou administrativos), iniciados, trazidos ou conduzidos por ou perante qualquer mediador ou por Autoridade Governamental.

Processo de Recuperação Judicial: significa o processo nº. 1030812-77.2015.8.26.0100, ajuizado em 31 de março de 2015, perante a 1ª Vara de Falências da cidade de São Paulo, SP, por meio do qual a OAS, OAS Empreendimentos S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.324.922/0001-30, SPE Gestão e Exploração de Arenas Multiuso S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.316.830/0001-25, OAS Imóveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº.

09.557.461/0001-34, OAS Investments GMBH, inscrita na Áustria sob o nº. FN386381, OAS Investments Limited, inscrita nas Ilhas Virgens Britânicas sob o nº. 1503490, OAS Finance Limited, inscrita nas Ilhas Virgens Britânicas sob o nº. 1766299, OAS Investimentos, a Vendedora e a Construtora OAS peticionaram a proteção da recuperação judicial, de acordo com as regras da Lei de Falências. O processamento do Processo de Recuperação Judicial foi aprovado pela 1ª Vara de Falências da cidade de São Paulo, SP, em 1º de abril de 2015, por meio de decisão publicada em 22 de abril de 2015.

Processo de Alienação Judicial: significa o processo de alienação judicial da UPI Invepar (conforme definido no Plano de Recuperação Judicial) nos termos do Plano de Recuperação Judicial, Artigo 60 e seu parágrafo único e Artigo 142, ambos da Lei de Falências.

Reais ou R\$: significa a moeda oficial da República Federativa do Brasil.

Subsidiárias: significa, em conjunto, (i) Concessionária Auto Raposo Tavares S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.531.501/0001-58 ("**CART**"); (ii) Concessionária Bahia Norte S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.160.715/0001-90; (iii) Concessionária BR-040 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº. 19.726.048/0001-00, (iv) Concessionária Litoral Norte S.A. – CLN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.643.134/0001-19; (v) Concessionária Rota do Atlântico S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.799.190/0001-09; (vi) Concessionária Rio-Teresópolis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.938.574/0001-05; (vii) Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.578.569/0001-06; (viii) Aeroporto de Guarulhos Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.561.610/0001-31; (ix) Línea Amarilla Brasil Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.395.604/0001-09; (ix) Linha Amarela S.A. – LAMSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.974.211/0001-25; (x) LAMSAC; (xi) MASU9 Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.440.404/0001-08; (xii) PEX S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.687.498/0001-42; (xiii) Metrô Barra S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.339.410/0001-64; (xiv) Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.324.624/0001-18 ("**MetroRio**"); (xv) Concessionária Viario S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.440.708/0001-30; (xvi) Concessionária do VLT Carioca S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.201.378/0001-19; e (xvii) qualquer subsidiária ou participação minoritária detida pelas entidades acima mencionadas e toda e qualquer participação societária que venha a ser adquirida pela Companhia de tempos em tempos.

Vara de Falências: significa a 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial da capital do

Estado de São Paulo.

ARTIGO II – VENDA E COMPRA DAS AÇÕES

Cláusula 2. Venda e Compra das Ações

2.1. **Venda e Compra das Ações.** Sujeito aos termos e condições previstos neste Contrato e como resultado do Processo de Alienação Judicial, a Compradora concorda em adquirir e a Vendedora concorda em alienar e transferir à Compradora as Ações, em contrapartida ao Preço de Aquisição e mediante o cumprimento das condições precedentes ao Fechamento previstas nas Cláusulas 5, 6 e 7 abaixo.

2.2. **Preço de Aquisição.** O Preço de Aquisição a ser pago pela Compradora para a aquisição das Ações é de R\$ [●] ([por extenso]) ("**Preço de Aquisição**").

2.3. **Pagamento do Preço de Aquisição.** Em contrapartida à aquisição das Ações, a Compradora deverá pagar o Preço de Aquisição, na Data de Fechamento, exclusivamente em dinheiro ou outros recursos imediatamente disponíveis à conta bancária da OAS Infraestrutura, de acordo com as disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial.

Cláusula 3. Obrigações Prévias ao Fechamento

3.1. A Vendedora por meio deste Contrato concorda que a partir da Data do Contrato até a Data de Fechamento deverá exercer seus direitos de voto (e fará com que os membros do conselho de administração da Companhia ou das Subsidiárias indicados pela Vendedora exerçam os seus direitos de voto) em qualquer deliberação dos acionistas ou do conselho de administração da Companhia ou das Subsidiárias (na medida em que tais direitos de voto existam com relação à Companhia ou a tais Subsidiárias), sempre que assembleias ou reuniões forem convocadas nos termos do estatuto social ou quaisquer acordos de acionistas da Companhia ou das Subsidiárias (conforme aplicável) para votar contra qualquer deliberação da Companhia ou das Subsidiárias que vise (i) conduzir o Negócio de outra forma que não o seu curso usual, comum e ordinário, de maneira consistente com as práticas passadas; (ii) alterar a atual organização societária da Companhia ou das Subsidiárias, incluindo qualquer aditamento aos Documentos Constitutivos da Companhia ou das Subsidiárias que resultem em tal alteração, ou qualquer redução de capital, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou

quaisquer das Subsidiárias; (iii) vender, ceder ou transferir o Negócio ou qualquer Ativo cujo valor justo de mercado exceda R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais) ou seu equivalente em outras moedas; (iv) celebrar qualquer Contrato Relevante; (v) desde e após 1º de janeiro de 2016, contratar qualquer Financiamento Relevante (exceto pelos financiamentos descritos no Anexo 3.1, mas sem repetição de tais financiamentos ou financiamentos similares aprovados entre a Data de Oferta e 31 de dezembro de 2015); ou (vi) declarar ou realizar qualquer distribuição de dividendos ou de lucros, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de juros sobre capital próprio pela Companhia. Para que não haja dúvidas, fica desde já estabelecido que a Vendedora não será responsável por convocar as respectivas reuniões para deliberar acerca de tais matérias.

3.2. Entre a Data do Contrato até a Data de Fechamento, (i) com o único propósito de permitir as Partes implementar o Fechamento da operação conforme estabelecido neste Contrato (incluindo, mas não se limitando à verificação da satisfação das condições precedentes para o Fechamento, conforme definidas abaixo) e preservar o valor do Negócio e dos Ativos até a aprovação da operação pelo CADE; (ii) limitado às informações necessárias para os propósitos estabelecidos no item (i) acima; e (iii) não permitindo de nenhuma maneira a interferência na administração da Companhia e/ou das Subsidiárias, a Vendedora deverá fornecer à Compradora toda a informação recebida pela Vendedora e seus conselheiros em seus respectivos papéis de acionistas e conselheiros da Companhia desde a Data de Oferta, e deverão envidar seus melhores esforços para que a Companhia e as Subsidiárias e seus representantes, forneçam à Compradora e seus representantes acesso a toda documentação e informação razoavelmente solicitada (incluindo, mas não se limitando à documentação e informação para a verificação da satisfação das condições precedentes para o Fechamento, conforme definidas abaixo), incluindo a documentação e informação a respeito dos resultados, operações e condições financeiras da Companhia e das Subsidiárias.

3.2.1. Sujeito aos termos e condições da Cláusula 3.2 acima, a Vendedora se compromete a envidar seus melhores esforços para fazer com a que Companhia (i) publique as demonstrações financeiras da Companhia e das Subsidiárias e a documentação relacionada a tais demonstrações financeiras de acordo com os termos e condições previstos na Lei aplicável e entregue à Compradora cópias da publicação de tais demonstrações financeiras e documentação relacionada a tais demonstrações financeiras da Companhia e das Subsidiárias dentro de 5 (cinco) dias contados da Data do Contrato, para quaisquer demonstrações financeiras publicadas a partir de 17 de dezembro de 2015 até a Data do Contrato, e a partir e posteriormente à

Data do Contrato, dentro de 5 (cinco) dias da publicação mencionada no item “(i)”;

(ii) entregue à Compradora uma cópia do balancete da Companhia e das Subsidiárias até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte a tais balancetes;

(iii) entregue mensalmente à Compradora até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte, uma lista de novos Processos não divulgados previamente à Compradora e uma atualização de mudanças relevantes previamente divulgadas nos Processos da Companhia e das Subsidiárias que ocorrerem;

(iv) entregue à Compradora cópia de toda e qualquer comunicação com qualquer Autoridade Governamental que possa afetar adversamente a Companhia, o Negócio ou a capacidade da Vendedora para consumir a operação aqui contemplada; e

(v) viabilize à Compradora acesso razoável à administração da Companhia e das Subsidiárias.

3.2.2. Para os fins desta Cláusula 3.2, qualquer informação a ser providenciada à Compradora deverá ser entregue pela Vendedora de forma clara e mediante regular confidencialidade para um terceiro assessor informado pela Compradora por escrito à Vendedora para o propósito de revisar tal informação de acordo com as leis brasileiras de antitruste, e determinar se tal informação poderá ser divulgada à Compradora. Se um terceiro assessor considerar que a divulgação de tal informação não viola as leis brasileiras de antitruste, então o terceiro assessor deverá prontamente repassar tal informação à Compradora.

Cláusula 4. [Intencionalmente Omitida]

4.1. [intencionalmente omitida].

ARTIGO III – CONDIÇÕES PRECEDENTES PARA O FECHAMENTO

Cláusula 5. Condições Precedentes para o Fechamento pela Compradora

5.1. A Compradora deverá realizar as operações previstas no presente Contrato na Data de Fechamento desde que as seguintes condições precedentes sejam cumpridas ou renunciadas por escrito pela Compradora (exceto se de outra forma requerido pela Lei aplicável) no máximo até 30 de abril de 2016, exceto se outra data for indicada abaixo ou for aplicável conforme o disposto na Cláusula 15.1(iii)(B):

(i) na Data de Fechamento, a Ação da Construtora OAS deverá ter sido

transferida pela Construtora OAS à OAS Infraestrutura e, portanto, imediatamente antes ao Fechamento, a OAS Infraestrutura deverá ser titular de todas e não menos que todas as Ações;

(ii) até a Data de Fechamento, as Ações deverão estar livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus, exceto pelo Acordo de Acionistas;

(iii) (A) todos os consentimentos listados no Anexo 5.1(iii) e (B) todos os consentimentos de Outros Credores sob Financiamentos Relevantes com relação às operações contempladas neste Contrato deverão ter sido obtidos e deverão estar em pleno vigor na Data de Fechamento;

(iv) (A) todos os consentimentos das contrapartes dos acordos e contratos listados nos Anexos 5.1(iv)A e 5.1(iv)B e (B) todos os consentimentos para as operações contempladas neste Contrato necessários para evitar inadimplemento ou violação pela Companhia ou por quaisquer Subsidiárias em qualquer Contrato Relevante ou Financiamento Relevante deverão ter sido obtidos e deverão estar em pleno vigor na Data de Fechamento;

(v) na Data de Fechamento, não deverá existir nenhuma Demanda Relevante ABC que, na Data de Fechamento, não tenha sido definitivamente julgada improcedente pelo tribunal que tenha jurisdição para julgar tal Demanda Relevante ABC, retirada ou de qualquer outra forma renunciada, que não seja do conhecimento do Comprador em 29 de janeiro de 2016;

(vi) a comprovação de que todas as aprovações e autorizações regulatórias necessárias das, requerimentos ou registros com, e notificações das Autoridades Governamentais requeridas anteriormente ao Fechamento, incluindo as Aprovações Regulatórias Necessárias (exceto a aprovação do CADE, que está sujeita às disposições da Cláusula 13), deverão ter sido obtidos;

(vii) na Data de Fechamento, deverá ter sido obtido um instrumento datado da Data de Fechamento devidamente celebrado pela Vendedora e pela OAS outorgando à Companhia e às Subsidiárias a mais ampla, completa, irrevogável e irreatável quitação pela Vendedora, pela OAS e por suas respectivas Afiliadas (excluindo a Companhia e as Subsidiárias) com relação a toda e qualquer obrigação de pagamento devida pela Companhia ou quaisquer de suas Subsidiárias para a Vendedora, OAS e suas respectivas Afiliadas (que não a Companhia e as Subsidiárias) em relação à quaisquer atos, fatos, atividades,

omissões, direitos de ação ou eventos ocorridos antes da ou na Data de Fechamento decorrentes de ou nos termos de qualquer contrato, Demanda ou Lei aplicável (incluindo, sem limitação, dividendos ou lucros), exceto unicamente pelas Demandas Excluídas;

(viii) na Data de Fechamento, deverá ter sido obtido um instrumento datado da Data de Fechamento devidamente celebrado pela Companhia declarando que a Companhia e as Subsidiárias não realizaram pagamentos à OAS ou suas Afiliadas (que não a Companhia e suas Subsidiárias) após 31 de dezembro de 2014 (exceto pelos pagamentos listados no Anexo 5.1(viii) ao presente Contrato); desde que tais pagamentos tenham sido realizados em relação a operações realizadas no curso ordinário e com os termos e condições não menos favoráveis para a Companhia ou para tal Subsidiária que os termos que seriam obtidos naquele momento em uma operação similar realizada em base equitativa com uma terceira Pessoa não relacionada;

(ix) até 31 de março de 2016 um aditamento ao Acordo de Acionistas da Companhia deverá ter sido negociado de boa-fé entre a Compradora e os Acionistas Não Vendedores da Companhia e celebrado entre os mesmos e a Companhia, sujeito à condição suspensiva (conforme definida no Artigo 125 do Código Civil Brasileiro) de que a venda das Ações seja concluída no Fechamento, implementando alterações na estrutura de governança da Companhia e das Subsidiárias que prevejam à Compradora os Direitos Mínimos de Governança;

(x) desde a Data de Término da Auditoria Informacional e na Data de Fechamento a Companhia e/ou Subsidiárias não deverão ter (A) concordado com ou implementado qualquer alteração relevante e adversa, aditamento ou modificação de qualquer Contrato Relevante ou (B) outorgado renúncias para ou deixado de exercer quaisquer direitos relevantes em relação a quaisquer dos Contratos Relevantes, cujas renúncias ou não exercício possam de forma razoável ser esperados que afetem adversamente a Companhia e as Subsidiárias, consideradas como um todo;

(xi) na Data de Fechamento, nenhuma rescisão, término ou anúncio ou início de revogação, expropriação, intervenção ou nacionalização de qualquer concessão detida pela Companhia e/ou pelas Subsidiárias listadas no Anexo 5.1(xi) deverá ter ocorrido e permanecido em vigor;

(xii) desde a Data de Término da Auditoria Informacional na Data de Fechamento, nenhum descumprimento ou violação a qualquer Contrato Relevante ou Financiamento Relevante deverá ter ocorrido, cujo descumprimento ou violação tenha resultado em (A) o término de qualquer Contrato Relevante ou (B) o vencimento antecipado ou término de qualquer Financiamento Relevante;

(xiii) nenhuma Demanda Relevante deverá ter sido iniciada ou intentada contra a Companhia ou as Subsidiárias desde a Data de Término da Auditoria Informacional que, da Data de Fechamento, não tenha sido definitivamente julgada improcedente por um tribunal que tenha jurisdição acerca de tal Demanda Relevante, retirada ou de qualquer outra forma renunciada;

(xiv) nenhum ativo da Companhia ou das Subsidiárias cujo valor individual exceda R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais) deverá ter sido vendido, cedido, transferido ou onerado desde a Data de Término da Auditoria Financeira, exceto por ativos vendidos, cedidos, transferidos ou onerados conforme contratos já existentes em 17 de dezembro de 2015 e divulgados à Compradora antes da Data de Término da Auditoria Informacional;

(xv) nenhuma redução de capital, consolidação, incorporação (incluindo incorporação de ações), cisão, fusão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer das Subsidiárias deverá ter ocorrido desde a Data de Término da Auditoria Informacional;

(xvi) a Dívida, na data de 31 de dezembro de 2015, calculado utilizando o método de consolidação proporcional não deverá exceder o montante de R\$ 11.150.000.000,00 (onze bilhões, cento e cinquenta milhões de Reais) ou o seu equivalente em outras moedas;

(xvii) nenhum dividendo ou distribuição de lucros, incluindo, mas não se limitando a juros sobre capital próprio, deverá ter sido declarado pela Companhia desde a Data de Término da Auditoria Financeira;

(xviii) comprovação de que o Seguro Garantia EPC tenha sido substituído em ou antes de 15 de janeiro de 2016, mediante instrumento devidamente celebrado que (A) claramente indique que é uma carta de fiança (*póliza de seguro de caución*) emitida por uma companhia de seguros peruana no valor de S/. 59.737.871,10 (cinquenta e nove milhões, setecentos e trinta e sete mil,

oitocentos e setenta e um novos sóis e dez centavos); (B) estenda a data de vencimento para até junho de 2016; and (C) esteja em conformidade com as leis peruanas aplicáveis a fianças outorgadas por instrumentos privados;

(xix) comprovação de um novo seguro garantia de EPC necessário para substituir o Seguro Garantia EPC, nos termos do item (xviii) desta Cláusula 5.1, tenha sido contratado em ou antes de (1) 45 (quarenta e cinco) dias após a aprovação dos credores do 6º Aditamento ao Contrato de EPC ou (2) 15 de março de 2016, o que ocorrer antes, mediante instrumento devidamente celebrado que (A) claramente indique que é uma carta de fiança (*póliza de seguro de caución*) emitida por uma companhia de seguros peruana no valor de ao menos S/. 71.828.035,90 (setenta e um milhões, oitocentos e vinte e oito mil e trinta e cinco novos sóis e noventa centavos); (B) estenda a data de vencimento para até junho de 2016; e (C) cumpra com a lei peruana aplicável para garantias outorgadas por meio de instrumento particular;

(xx) na Data de Fechamento, cartas de renúncia na forma do Anexo 5.1(xx), datadas da Data de Fechamento, devidamente assinadas pelos membros do conselho de administração da Companhia ou das Subsidiárias indicados pela Vendedora, deverão ter sido entregues à Companhia (com cópia para a Compradora);

(xxi) as declarações e garantias da Vendedora prestadas nos termos da Cláusula 10 e Cláusula 11 abaixo deverão ser verdadeiras, precisas e corretas em todos os aspectos relevantes na Data de Fechamento como se tivessem sido prestadas na Data de Fechamento (exceto caso qualquer de tais declarações e garantias tenha sido prestada com relação a uma data específica e, neste caso, tal declaração e garantia deverá ser verdadeira, precisa e correta em tal data); considerando, entretanto, que em relação a qualquer declaração e garantia que tenha sido qualificada com relevância, tais declarações e garantias deverão ser verdadeiras, precisas e corretas, conforme tal qualificação, em todos os seus aspectos; considerando, ainda, que as declarações e garantias contidas na Cláusula 10.1.8 deverão ser verdadeiras, precisas e corretas em todos os seus aspectos;

(xxii) até 31 de março de 2016 a Vendedora deverá ter entregue à Compradora um relatório técnico preparado pela Arup, na qualidade de assessores técnicos dos credores da LAMSAC, atestando que ao menos 85% (oitenta e cinco por

cento) das obras de construção previstas no contrato de EPC celebrado entre a LAMSAC e a Construtora OAS Ltda. Sucursal del Peru tenham sido concluídas;

(xxiii) a Vendedora deverá ter cumprido em todos os aspectos relevantes com todas as suas obrigações, avenças e compromissos requeridos nos termos deste Contrato a serem realizados ou cumpridos antes da ou na Data de Fechamento e deverá ter realizado quaisquer ações necessárias e entregue todos os documentos razoavelmente requeridos para o Fechamento; considerando, entretanto, que com relação a tais obrigações, avenças e compromissos qualificados com relevância, a Vendedora deverá ter cumprido com tais obrigações, avenças e compromissos, conforme qualificados, em todos os seus aspectos; considerando, ainda, que, com relação às obrigações, avenças e compromissos contidos na Cláusula 3.1 acima, a Vendedora deverá ter realizado ou cumprido com tais obrigações, avenças e compromissos em todos os seus aspectos.

5.2. Para os fins da Cláusula 5.1 acima, o insucesso na satisfação de quaisquer das condições precedentes previstas nas Cláusulas 5.1(iii)(B), 5.1(iv)(B), 5.1(x) (exclusivamente com relação aos Contratos Relevantes conforme definido na cláusula (i) de tal definição), 5.1(xii) (com relação aos Contratos Relevantes, somente conforme definidos na cláusula (i) de tal definição), 5.1(xiii) e 5.1(xiv) não deverá constituir o insucesso na satisfação de tais condições precedentes a menos que a diminuição do valor do ou o efeito adverso causado ao Negócio ou aos Ativos resultantes de tal insucesso, em conjunto, excedam R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de Reais).

Cláusula 6. Condições Precedentes para o Fechamento pela Vendedora

6.1. A Vendedora deverá realizar as operações previstas no presente Contrato na Data de Fechamento, desde que as seguintes condições precedentes sejam cumpridas ou renunciadas por escrito pela Vendedora (exceto se de outra forma requerido pela Lei aplicável) antes ou concomitantemente ao Fechamento, exceto se de outra data anterior for indicada abaixo:

(i) as declarações e garantias da Compradora prestadas nos termos da Cláusula 12 abaixo deverão ser verdadeiras, precisas e corretas em todos os aspectos relevantes na Data de Fechamento, como se tivessem sido prestadas na Data de Fechamento (exceto caso qualquer de tais declarações e garantias tenha sido prestada com relação a uma data específica e, neste caso, tal declaração e

garantia deverá ser verdadeira, precisa e correta em tal data); considerando, entretanto, que em relação a qualquer declaração e garantia que tenha sido qualificada com relevância, tais declarações e garantias deverão ser verdadeiras, precisas e corretas, conforme tal qualificação;

(ii) a Compradora deverá ter cumprido em todos os aspectos relevantes com todas as suas obrigações, avenças e compromissos requeridos nos termos deste Contrato a serem realizados ou cumpridos antes ou na Data de Fechamento e deverá ter realizado quaisquer ações necessárias e entregue todos os documentos razoavelmente requeridos para o Fechamento; considerando, entretanto, que com relação a tais obrigações, avenças e compromissos qualificados pela relevância, a Compradora deverá ter cumprido com tais obrigações, avenças e compromissos, conforme qualificados, em todos os seus aspectos; e

(iii) (A) todos os consentimentos listados no Anexo 5.1(iii) e (B) todos os consentimentos de Outros Credores sob Financiamentos Relevantes com relação às operações contempladas neste Contrato deverão ter sido obtidos até 30 de abril de 2016 e, na Data de Fechamento, deverão estar em pleno vigor;

(iv) (A) todos os consentimentos das contrapartes dos acordos e contratos listados nos Anexos 5.1(iv)A e 5.1(iv)B e (B) todos os consentimentos para as operações contempladas neste Contrato necessários para evitar inadimplemento ou violação pela Companhia ou por quaisquer Subsidiárias em qualquer Contrato Relevante ou Financiamento Relevante deverão ter sido obtidos até 30 de abril de 2016 e, na Data de Fechamento, deverão estar em pleno vigor; e

(v) a comprovação de que todas as necessárias aprovações e autorizações regulatórias das, requerimentos ou registros com, e notificações das Autoridades Governamentais requeridas anteriormente ao Fechamento, incluindo as Aprovações Regulatórias Necessárias (exceto a aprovação do CADE, o qual está sujeita às disposições da Cláusula 13), deverão ter sido obtidos até 30 de abril de 2016 (ou, caso o prazo para obtenção das Aprovações Regulatórias Necessárias seja estendido nos termos da Cláusula 15.1(iii) abaixo, até tal prazo).

6.2. Para os fins da Cláusula 6.1 acima, o insucesso na satisfação de quaisquer das condições precedentes previstas nas Cláusulas 6.1(iii)B e 6.1(iv)B não deverá constituir o insucesso na satisfação de tais condições precedentes a menos que a diminuição do valor do ou o efeito adverso causado ao Negócio ou aos Ativos resultantes de tal

insucesso, em conjunto, excedam R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de Reais).

Cláusula 7. Condições Precedentes para o Fechamento pelas Partes

7.1. A obrigação das Partes em realizar as operações contempladas neste Contrato na Data de Fechamento está sujeita ao cumprimento das seguintes condições precedentes:

- (i) se aplicável, a aprovação do CADE tenha sido obtida nos termos da Cláusula 13 abaixo;
- (ii) nenhuma Demanda, Processo e/ou Ordem restringindo ou de alguma forma proibindo a consumação das operações contempladas neste Contrato esteja pendente ou tenha sido emitida por ou perante qualquer Autoridade Governamental;
- (iii) uma cópia da notificação evidenciando que o direito de preferência para aquisição das Ações nos termos do Acordo de Acionistas então em vigor foi oferecido aos Acionistas Não Vendedores da Companhia e (a) uma confirmação por escrito da Vendedora de que tal direito de preferência não foi exercido pelos Acionistas Não Vendedores da Companhia; ou (b) uma comprovação de que tal direito de preferência foi renunciado pelos Acionistas Não Vendedores da Companhia, conforme o caso, deverá ter sido obtida na data seguinte ao último dia possível para o exercício de tal direito de preferência pelos Acionistas Não Vendedores da Companhia;
- (iv) na Data de Fechamento, o Plano de Recuperação Judicial deverá ter sido devidamente aprovado pela assembleia geral de credores e homologado pela Vara de Falências no Processo de Recuperação Judicial, nos termos da Lei de Falências, e deverá estar plenamente válido e com todos os seus efeitos em vigor na Data de Fechamento;
- (v) uma decisão e declaração da Vara de Falências ou um auto de arrematação atestando que a Compradora é vencedora do Processo de Alienação Judicial da UPI Invepar e uma ordem de entrega de bem móvel ou uma carta de arrematação judicial, quando aplicável, deverão ter sido obtidos e emitidos pela Vara de Falências;
- (vi) até a Data de Fechamento, (A) nenhuma petição, embargos, medida

judicial ou recurso de apelação (incluindo, mas não se limitando, qualquer impugnação ou embargos) perante a Vara de Falências ou câmara especializada em direito comercial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (coletivamente, "**Medidas Judiciais**") tenha sido ajuizada ou interposta em relação ao Processo de Alienação Judicial da UPI Invepar ou quaisquer de seus atos ou (B) qualquer Medida Judicial que tenha sido ajuizada ou interposta em relação ao Processo de Alienação Judicial da UPI Invepar ou quaisquer de seus atos deverá ter sido julgada improcedente ou rejeitada e, em tal caso, (i) não exista recurso contra tal decisão, ou exista um recurso sem pedido de efeito suspensivo; ou (ii) caso exista um recurso com pedido de efeito suspensivo contra tal decisão: (a) 35 (trinta e cinco) Dias Úteis tenham decorrido (excluindo, para tal propósito, feriados públicos ou férias forenses) da data de interposição do referido recurso sem que seja concedido efeito suspensivo; ou (b) se uma medida liminar for deferida, o tribunal tenha revogado tal medida por meio de uma decisão colegiada em sede de agravo de instrumento ou agravo regimental, confirmando a ratificação do Processo de Alienação Judicial, sua validade e eficácia (a "**Aprovação do Processo de Alienação Judicial**"); e

(vii) na Data de Fechamento (A) inexista recurso pendente interposto contra a homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial, ou (B) caso qualquer recurso tenha sido interposto, uma decisão colegiada deverá ter sido proferida nos autos da respectiva Medida Judicial, seja agravo de instrumento ou agravo regimental, confirmando a ratificação judicial do Plano de Recuperação Judicial pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (a "**Aprovação do Plano de Recuperação Judicial**") e, em conjunto com a Aprovação do Processo de Alienação Judicial, as "**Aprovações Necessárias do Tribunal**"), sendo que tal decisão não poderá ter sido revertida antes da satisfação de todas as demais condições precedentes. Caso exista mais de um recurso relacionado à mesma matéria, esta condição será considerada satisfeita na data da primeira decisão colegiada sobre tal matéria.

ARTIGO IV – FECHAMENTO; DOCUMENTOS DO FECHAMENTO

Cláusula 8. Fechamento

8.1. **Fechamento**. O fechamento das operações previstas neste Contrato ("**Fechamento**") deverá ocorrer às 11:00 horas, horário local de São Paulo, no escritório da Compradora na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou em qualquer outro

lugar que as Partes mutuamente concordem em 5 (cinco) Dias Úteis após todas as condições precedentes para o Fechamento previstas no Artigo III tenham sido cumpridas ou renunciadas, conforme aplicável, (a data na qual o Fechamento ocorrerá, a “**Data de Fechamento**”) ou em qualquer outra data que seja acordada entre as Partes, conforme informado por uma Parte a outra Parte por escrito.

8.2. No Fechamento:

(i) OAS Infraestrutura deverá celebrar uma ordem de transferência de ações irrevogável e irretroatável ao agente escriturador responsável pelas ações escriturais da Companhia para a transferência das Ações para a Compradora e deverá outorgar à Compradora uma procuração irrevogável (na forma e nos termos razoavelmente satisfatórios à Compradora) de acordo com os artigos 683, 684 e 685 do Código Civil Brasileiro, outorgando poderes suficientes para que as Pessoas que a Compradora designar possam executar todas ações necessárias, requeridas ou recomendáveis para efetivar e formalizar a transferência das Ações da OAS Infraestrutura para a Compradora; e

(ii) a Compradora deverá realizar o pagamento do Preço de Aquisição para a OAS Infraestrutura, nos termos da Cláusula 2.3 acima.

8.3. Todos os procedimentos do Fechamento e os documentos assinados no Fechamento serão considerados como simultaneamente realizados e assinados, para todos os fins.

Cláusula 9. Documentos do Fechamento

9.1. Documentos do Fechamento da Vendedora. Antes da ou na Data de Fechamento, a Vendedora deverá entregar ou fazer com que sejam entregues à Compradora os seguintes documentos:

(i) cópias autenticadas dos (a) Documentos Constitutivos da Vendedora, válidos na Data de Fechamento, bem como dos documentos que comprovem os poderes de representação outorgados aos seus representantes signatários, e (b) documentos societários pertinentes comprovando a autorização pela Vendedora para a celebração deste Contrato e implementação das operações previstas neste Contrato; e

(ii) recibo devidamente assinado pela OAS Infraestrutura em relação ao recebimento do Preço de Aquisição pago pela Compradora, outorgando à Compradora a mais ampla, completa, irrevogável e irretratável quitação em relação aos valores do Preço de Aquisição então recebidos pela OAS Infraestrutura nos termos da Cláusula 2.3 acima.

9.2. Documentos do Fechamento da Compradora. Na Data de Fechamento, a Compradora deverá entregar ou fazer com que seja entregue à Vendedora, os seguintes documentos, simultaneamente ao cumprimento (ou renúncia pela Compradora) das condições precedentes previstas na Cláusula 5 acima:

- (i) cópias autenticadas dos (a) Documentos Constitutivos da Compradora e dos documentos que comprovem os poderes de representação outorgados aos seus representantes signatários, e (b) documentos societários pertinentes comprovando a autorização pela Compradora para a celebração deste Contrato e implementação das operações previstas neste Contrato; e
- (ii) comprovação do pagamento do Preço de Aquisição pela Compradora à OAS Infraestrutura nos termos da Cláusula 2.3 acima.

ARTIGO V – DECLARAÇÕES E GARANTIAS

Cláusula 10. Declarações e Garantias da Vendedora Relacionadas a Si Própria

10.1. A Vendedora, em relação a si própria, declara e garante que as seguintes declarações desta Cláusula 10 são verdadeiras, completas e precisas na Data do Contrato (exceto se outra data for indicada abaixo), e deverão verdadeiras, completas e precisas na Data de Fechamento, como se declaradas e garantidas em tal data.

10.1.1. Organização. A Vendedora é uma sociedade por ações devidamente constituída, validamente existente e em conformidade de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e está atualmente sujeita à recuperação judicial nos termos da Lei de Falências. A Vendedora está legalmente qualificada para conduzir suas atividades no curso ordinário dos negócios, conforme previsto no artigo 64 da Lei de Falências.

10.1.2. Autorização. A Vendedora tem integral poder e autorização necessária para celebrar este Contrato e para cumprir com as obrigações nele

contempladas. A Vendedora tem integral capacidade e não depende de nenhuma autorização adicional para celebrar este Contrato. O cumprimento das obrigações contempladas neste Contrato pela Vendedora, na e depois da Data de Fechamento, incluindo a venda das Ações nos termos e condições aqui previstos, serão ou deverão ser, na ou antes da Data de Fechamento, autorizadas pelo juiz que preside o Processo de Recuperação Judicial, após o cumprimento de todos os requisitos necessários nos termos da Lei de Falências.

10.1.3. Validade e Exequibilidade do Contrato. Este Contrato é celebrado pela Vendedora e representa uma obrigação válida e exequível da Vendedora, de acordo com seus termos e condições.

10.1.4. Ausência de Conflitos; Consentimentos. A celebração deste Contrato pela Vendedora e a consumação da operação aqui descrita não:

(i) viola ou conflita com (a) qualquer Documento Organizacional da Vendedora ou qualquer deliberação societária da Vendedora, ou (b) qualquer acordo, contrato, compromisso, obrigação, entendimento ou arranjo que restrinjam a capacidade da Vendedora em consumir as operações aqui previstas;

(ii) viola ou conflita com qualquer ordem, decisão ou sentença emitida por qualquer Autoridade Governamental aplicável à Vendedora ou aos seus respectivos ativos ou propriedades; ou

(iii) requer qualquer consentimento, aprovação ou autorização de qualquer Autoridade Governamental, ou qualquer registro perante qualquer Autoridade Governamental, exceto pelas aprovações, consentimentos e autorizações nos termos da Cláusula 5, Cláusula 6 e Cláusula 7 acima.

10.1.5. Propriedade das Ações. Na Data do Contrato, a OAS Infraestrutura é detentora direta e legítima proprietária das Ações da OAS Infraestrutura e a Construtora OAS é a detentora direta e legítima proprietária da Ação da Construtora OAS. Na Data do Fechamento, a OAS Infraestrutura deverá ser a detentora direta e legítima proprietária das Ações. Exceto pelo Acordo de Acionistas, as Ações estão livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus e não existem contratos para a emissão de valores mobiliários pela Companhia que deveriam ser convertidos ou trocados por ações representando o capital social

da Companhia, opções ou quaisquer outros direitos para a compra ou subscrição de ações representando o capital social da Companhia ou qualquer outro direito relacionado às ações representativas do capital social da Companhia.

10.1.6. Não violação do Acordo de Acionistas. Desde a Data de Oferta, a Vendedora e a Construtora OAS tem estado sempre em pleno cumprimento com suas obrigações nos termos do Acordo de Acionistas.

10.1.7. Processo de Recuperação Judicial. Desde a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, a Vendedora e suas Afiliadas sujeitas ao Plano de Recuperação Judicial tem estado sempre em pleno cumprimento com suas obrigações sob o Processo de Recuperação Judicial e o Plano de Recuperação Judicial e as operações contempladas por este Contrato foram integralmente autorizadas pelo Plano de Recuperação Judicial e pela Vara de Falências.

10.1.8. Exercício dos Direitos de Voto. Desde 17 de dezembro de 2015 a Vendedora e a Construtora OAS tem exercido seus direitos de voto (e tem feito com que os membros do conselho de administração da Companhia ou das Subsidiárias indicados pela Vendedora e pela Construtora OAS a exercerem seus direitos de voto) em todas as deliberações dos acionistas ou do conselho de administração da Companhia e das Subsidiárias (na medida em que tais direito de voto existam em relação a tais Subsidiárias), sempre que tais assembleias ou reuniões tenham sido convocadas conforme o estatuto social ou por qualquer acordo de acionistas da Companhia ou das Subsidiárias (se aplicável), a votar contra qualquer deliberação da Companhia ou das Subsidiárias que vise (i) conduzir o Negócio de outra forma que não o seu curso usual, comum e ordinário, de maneira consistente com as práticas passadas; (ii) alterar a atual organização societária da Companhia ou das Subsidiárias, incluindo qualquer aditamento aos Documentos Constitutivos da Companhia ou das Subsidiárias que resultem em tal alteração, ou qualquer redução de capital, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou quaisquer das Subsidiárias; (iii) vender, ceder ou transferir o Negócio ou qualquer Ativo cujo valor justo de mercado exceda R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais); (iv) celebrar qualquer Contrato Relevante; (v) após 1º de janeiro de 2016, celebrar qualquer Financiamento Relevante; ou (vi) declarar ou realizar qualquer distribuição de lucros ou dividendos, incluindo, mas não se limitando a juros sobre capital próprio.

Cláusula 11. Declarações e Garantias da Vendedora em relação à Companhia

11.1. A Vendedora, em relação à Companhia, declara e garante que as seguintes declarações desta Cláusula 11 são verdadeiras, completas e precisas na Data do Contrato (exceto se outra data for indicada abaixo) e deverão verdadeiras, completas e precisas na Data de Fechamento, como se declaradas e garantidas em tal data.

11.1.1. Organização. A Companhia é uma sociedade por ações devidamente constituída, validamente existente e em conformidade de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

11.1.2. Capital Emitido. O capital social da Companhia consiste unicamente em 429.171.372 (quatrocentas e vinte e nove milhões, cento e setenta e uma mil, trezentas e setenta e duas) ações emitidas e em circulação, sem valor nominal, sendo 143.057.124 (cento e quarenta e três milhões, cinquenta e sete mil, cento e vinte e quatro) ações ordinárias e 286.114.248 (duzentas e oitenta e seis milhões, cento e quatorze mil, duzentas e quarenta e oito) ações preferenciais, todas escriturais, sem valor nominal. Todas as ações da Companhia (i) estão devidamente autorizadas, validamente emitidas, integralizadas e não sujeitas a aportes adicionais; e (ii) não foram emitidas em violação a qualquer direito de preferência ou direitos similares de qualquer acionista.

11.1.3. Qualificação. A Companhia está devidamente licenciada e habilitada para realizar negócios e está em situação regular em cada jurisdição na qual possua propriedades próprias ou alugadas ou na qual a operação de seus negócios faça tal licenciamento e qualificação necessária ou recomendável.

11.1.4. Não violação dos Documentos Constitutivos. A partir da Data de Oferta (inclusive), a Vendedora disponibilizou à Compradora cópias completas e corretas do Acordo de Acionistas e do estatuto social da Companhia e das Subsidiárias e (i) o Acordo de Acionistas e o estatuto social da Companhia e das Subsidiárias estará em vigor; e (ii) desde a Data de Oferta, a Companhia e, no Conhecimento da Vendedora, as Subsidiárias, não terão violado quaisquer destes documentos, incluindo, mas não limitando a qualquer ação tomada sem o a(s) apropriada(s) aprovação(ões) (conforme previsto em tais documentos) dos acionistas ou do conselho de administração da Companhia ou das Subsidiárias.

11.1.5. Ausência de Conflitos; Consentimentos. A celebração e entrega deste Contrato pela Vendedora e a consumação da operação aqui descrita não:

(i) viola ou conflita com (a) quaisquer Documentos Constitutivos da Companhia, ou (b) no Conhecimento da Vendedora, qualquer acordo, contrato relevante, compromisso, obrigação, entendimento, arranjo que contenha restrições a capacidade da Vendedora em consumir as operações aqui contempladas;

(ii) no Conhecimento da Vendedora, viola ou conflita com qualquer ordem, decisão ou sentença emitida por qualquer Autoridade Governamental aplicável à Companhia, às Ações, ao Negócio ou aos Ativos; e

(iii) no Conhecimento da Vendedora, requer qualquer consentimento, aprovação ou autorização de qualquer Autoridade Governamental, e qualquer registro perante qualquer Autoridade Governamental, exceto pelas aprovações, consentimentos ou autorizações cuja obtenção seja requerida antes do Fechamento nos termos da Cláusula 5, Cláusula 6 e Cláusula 7 acima.

11.1.6. Demonstrações Financeiras. Conforme o Conhecimento da Vendedora, as demonstrações financeiras consolidadas e publicadas da Companhia relativas (a) aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 e (b) o período de 9 (nove) meses encerrado em 30 de setembro de 2015 (i) não são imprecisas em qualquer aspecto relevante; e (ii) foram aprovadas por decisão unânime do conselho de administração da Companhia e pela assembleia geral ordinária da Companhia, de acordo com a Lei aplicável (incluindo a Lei das Sociedades por Ações e a regulamentação aplicável da CVM).

Cláusula 12. Declarações e Garantias da Compradora [e da Fiadora]

12.1. A Compradora [e a Fiadora] declara[m] e garante[m] em relação a si própria[s] que as seguintes declarações desta Cláusula 12 são verdadeiras, completas e precisas na Data de Oferta e deverão ser verdadeiras, completas e precisas na Data de Fechamento, como se fossem declaradas e garantidas na Data de Fechamento.

12.1.1. Organização. A Compradora é uma [tipo societário], devidamente constituída, validamente existente e em conformidade e de acordo com as leis de [•]. [A Fiadora é uma [tipo societário], devidamente constituída, validamente existente e em conformidade e de acordo com as leis de [•].]

12.1.2. Autorização. [Tanto a / a] Compradora [quanto a Fiadora] tem integral poder e autorização necessária para celebrar este Contrato e cumprir as obrigações nele contempladas. [Tanto a / a] Compradora [quanto a Fiadora] tem integral capacidade e não depende[m] de nenhuma autorização adicional para celebrar este Contrato. A Compradora é legalmente habilitada para conduzir suas atividades como atualmente conduz, bem como para comprar as Ações nos termos e condições aqui previstos.

12.1.3. Validade e Exequibilidade. Este Contrato é celebrado pela Compradora [e pela Fiadora], exequível contra a Compradora [e a Fiadora] de acordo com seus termos e condições.

12.1.4. Ausência de Conflitos; Consentimentos. A celebração deste Contrato pela Compradora [e pela Fiadora] e a conclusão da operação aqui descrita não:

(i) viola ou conflita com (a) quaisquer Documentos Constitutivos da Compradora [ou da Fiadora], ou com qualquer deliberação societária de seus [respectivos] acionistas, ou (b) qualquer acordo, contrato, compromisso, obrigação, entendimento ou arranjo do qual a Compradora [ou a Fiadora] seja[m] parte e que restrinjam a capacidade da Compradora [ou da Fiadora] em consumir as operações contempladas no presente Contrato;

(ii) viola ou conflita com qualquer ordem, decisão ou sentença emitida por qualquer Autoridade Governamental, aplicável à Compradora [ou à Fiadora] e a seus [respectivos] ativos ou propriedades; e

(iii) requer qualquer consentimento, aprovação ou autorização de qualquer Autoridade Governamental, ou qualquer registro perante qualquer Autoridade Governamental, exceto pelas aprovações, consentimentos ou autorizações cuja obtenção seja requerida antes do Fechamento, nos termos da Cláusula 5, Cláusula 6 e Cláusula 7 acima.

12.1.5. Capacidade Financeira. [Tanto a / a] Compradora [quanto a Fiadora] dever[á / ão] ter, na Data de Fechamento, a capacidade financeira necessária para realizar o pagamento do Preço de Aquisição à OAS Infraestrutura nos termos da Cláusula 2.3 acima exclusivamente em dinheiro e sem a necessidade

de captar recursos sob qualquer forma de financiamento ou operação de mercado de capitais.

Cláusula 13. Submissão ao CADE

13.1. Submissão ao CADE. As operações contempladas neste Contrato devem ser submetidas à aprovação do CADE nos termos da Lei aplicável, pela Compradora, dentro de 10 (dez) Dias Úteis contados da Data do Contrato.

13.1.1. Custas. A Compradora deverá arcar com todos os custos e despesas (exceto pelos custos e despesas relacionadas à potenciais advogados, contadores, consultores financeiros e outros profissionais contratados pela Vendedora) relacionadas ao desenvolvimento e submissão da operação contemplada neste Contrato ao CADE, sendo certo, entretanto, que qualquer multa que possa ser imposta nesse procedimento deverá ser paga pela Parte que deu causa a tal multa.

13.1.2. Cooperação. A Compradora deverá liderar a preparação da submissão e a Vendedora expressamente compromete-se a cooperar inteiramente e tempestivamente e fazer com que a Companhia coopere com a Compradora para a submissão dos documentos relevantes e formulários do CADE, conforme solicitado.

13.1.3. Restrições Relevantes impostas pelo CADE. A Compradora deverá envidar seus melhores esforços para garantir que as aprovações de defesa da concorrência requeridas nos termos da Lei aplicável com relação às operações contempladas neste Contrato sejam obtidas. Caso a Compradora, apesar de seus melhores esforços, não seja capaz de obter as aprovações de defesa da concorrência requeridas nos termos da Lei aplicável com relação às operações contempladas neste Contrato, a Compradora poderá, a seu exclusivo critério (i) oferecer ou concordar com qualquer desinvestimento, incluindo aqueles envolvendo ativos previamente detidos pela Compradora ou ativos relacionados às operações contempladas neste Contrato, ou qualquer outra medida que possa ser requerida para endereçar qualquer preocupação que possa ser indicada

pelo CADE de forma a obter tal aprovação e prosseguir com o Fechamento; ou
(ii) rescindir o presente Contrato nos termos da Cláusula 15.1(ii) abaixo.

ARTIGO VI – SOBREVIVÊNCIA DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS; INDENIZAÇÃO

Cláusula 14. Indenização

14.1. Indenização pela Vendedora. Sujeito aos termos e condições desta Cláusula 14, a Vendedora deverá indenizar e manter a Compradora e/ou suas Afiliadas e/ou seus sucessores ("**Partes Indenizáveis da Compradora**") indenenes contra toda e qualquer Perda incorrida por qualquer uma das Partes Indenizáveis da Compradora decorrente de, com relação a ou resultante de:

- (i) qualquer violação das declarações e garantias prestadas pela Vendedora nos termos da Cláusula 10 e Cláusula 11 acima; e
- (ii) qualquer violação de qualquer avença, obrigação, compromisso ou acordo da Vendedora previstos neste Contrato.

14.2. Indenização pela Compradora. Sujeito aos termos e condições desta Cláusula 15, a Compradora deverá indenizar e manter a Vendedora assegurada e/ou suas Afiliadas e/ou seus sucessores ("**Partes Indenizáveis da Vendedora**") indenenes de e contra toda e qualquer Perda incorrida por qualquer uma das Partes Indenizáveis da Vendedora decorrente de, com relação a ou resultante de:

- (i) qualquer violação das declarações e garantias prestadas pela Compradora nos termos da Cláusula 12 acima; e
- (ii) qualquer violação de qualquer avença, obrigação, compromisso ou acordo da Compradora previstos neste Contrato.

14.3. Limites da Indenização:

- (i) As declarações, garantias e avenças previstas neste Contrato deverão sobreviver ao Fechamento até a data correspondente a 1 (um) ano após a Data de Fechamento; sendo certo, entretanto, que (i) as declarações e garantias contidas na Cláusula 10.1.1 (Organização), Cláusula 10.1.2 (Autorização), Cláusula 10.1.3 (Validade e Exequibilidade do Contrato), Cláusula 10.1.5 (Titularidade das

Ações), Cláusula 11.1.1 (Organização), Cláusula 11.1.2 (Capital Emitido), Cláusula 12.1.1 (Organização), Cláusula 12.1.2 (Autorização) e Cláusula 12.1.3 (Validade e Exequibilidade do Contrato) (coletivamente, as “**Declarações Fundamentais**”) deverão subsistir indefinitivamente.

(ii)

(A) Exceto com relação às demandas por violação das Declarações Fundamentais nos termos da Cláusula 14.1(i) acima, a Parte Indenizável da Compradora não fará jus a receber nenhuma indenização pela Vendedora nos termos da Cláusula 14.1(i) a menos que o valor agregado da Perda indenizável nos termos da Cláusula 14.1 exceda 2% (dois por cento) do Preço de Aquisição, e a tal ponto a Vendedora será responsável por todas as demandas indenizáveis nos termos da Cláusula 14.1, sendo certo, entretanto, que o valor agregado de todas as Perdas pagas pela Vendedora nos termos da Cláusula 14.1 não deverá exceder 10% (dez por cento) do Preço de Aquisição efetivamente pago (o “**Limite**”);

(B) Exceto em respeito às demandas por violação das Declarações Fundamentais nos termos da Cláusula 14.2(i) acima, uma Parte Indenizável da Vendedora não receberá nenhuma indenização pela Compradora nos termos da Cláusula 14.2 a menos que o valor agregado da Perda indenizável nos termos da Cláusula 14.2 exceda 2% (dois por cento) do Preço de Aquisição, e a tal ponto a Compradora será responsável por todas as demandas indenizáveis nos termos da Cláusula 14.2, sendo certo, entretanto, que o valor agregado de todas as Perdas pagas pela Compradora nos termos da Cláusula 14.2 não deverá exceder o Limite;

(C) Sujeito às limitações sobre Perdas previstas na Cláusula 14.3(ii)(A) e Cláusula 14.3(ii)(B), o valor agregado de todas as Perdas efetivamente pagas por uma parte indenizadora nos termos desta Cláusula 14 não deverá exceder o Preço de Aquisição efetivamente pago.

(iii) Notificação de Demanda Direta. Após a constatação de quaisquer fatos ou condições que possam razoavelmente gerar uma demanda por indenização nos termos desta Cláusula 14, a Parte Indenizável da Compradora ou a Parte Indenizável da Vendedora, conforme aplicável (a “**Parte Indenizável**”) deverá, dentro de 10 (dez) dias após tal constatação, enviar notificação escrita para a Vendedora ou para a Compradora, conforme aplicável (a “**Parte Indenizadora**”),

apresentando os fatos específicos e circunstâncias, em razoável detalhamento, relacionado a tal demanda, o valor da demanda (ou um valor não vinculante, razoavelmente estimado se tal valor não for conhecido ou não for possível de ser calculado de forma razoável) e a(s) Cláusula(s) específica(s) deste Contrato nas quais a Parte Indenizável esteja fundamentando tal indenização (“**Notificação de Indenização**”); sendo certo, entretanto, que o não envio da Notificação de Indenização dentro de 10 (dez) dias não deverá liberar a Parte Indenizadora de suas obrigações indenizatórias, exceto na medida em que a Parte Indenizadora tenha sido prejudicada de forma relevantemente.

(iv) **Notificação de Demanda de Terceiros**. A Parte Indenizável deverá entregar à Parte Indenizadora notificação escrita a respeito de qualquer demanda sujeita à indenização que seja um Processo ajuizado ou instituído por um terceiro, incluindo qualquer Autoridade Governamental, sendo certo, entretanto, que o não envio da notificação de tal demanda não liberará a Parte Indenizadora de suas obrigações indenizatórias, exceto na medida em que a Parte Indenizadora tenha sido prejudicada de forma relevantemente.

(v) **Remédio Exclusivo**. A partir da Data de Fechamento, as disposições acerca de indenização desta Cláusula 14 serão o único e exclusivo remédio com relação a toda e qualquer demanda decorrente deste Contrato ou a consumação de suas disposições pelas Partes, e nenhum outro remédio será usado em relação a qualquer contrato, declaração falsa, responsabilidade estrita, delito ou de outra forma por qualquer Parte e seus diretores, conselheiros, empregados, agentes, afiliados, acionistas, advogados, consultores, seguradores, sucessores e cessionários, sendo todos os remédios aqui expressamente renunciados no limite permitido pela Lei aplicável. Cada Parte estará encarregada a apenas uma recuperação (sem duplicação) por todas as Perdas que surjam com relação à matéria que deu causa à violação de declaração, garantia ou avença, mesmo quando tal matéria envolver violações de múltiplas declarações, garantias ou avenças.

(vi) Todos os pagamentos referentes à indenização nos termos deste Contrato serão considerados como ajustes ao Preço de Aquisição para fins fiscais, a menos que de outra forma requerido pela Lei.

ARTIGO VII – OUTRAS AVENÇAS ENTRE AS PARTES; RESCISÃO

Cláusula 15. Hipóteses de Rescisão

15.1. Hipóteses de Rescisão. Este Contrato poderá ser livremente rescindido a qualquer tempo antes do Fechamento:

- (i) mediante mútuo acordo por escrito das Partes;
- (ii) pela Compradora, caso as Aprovações Regulatórias Necessárias ou as Aprovações Necessárias do Tribunal não tenham sido obtidas em ou antes de 30 de junho de 2016, ou, no caso das Aprovações Regulatórias Necessárias, caso as mesmas tenham sido obtidas com restrições que afetem adversamente as operações, as condições financeiras, os ativos ou a titularidade ou a governança da Companhia, das Subsidiárias, da Compradora ou das Afiliadas da Compradora;
- (iii) automaticamente, caso o Fechamento não ocorra em ou antes de 30 de abril de 2016, salvo nos casos previstos nos itens (A) ou (B) desta Cláusula 15.1(iii) (incluindo, mas não se limitando, como resultado do não cumprimento das condições precedentes previstas nas Cláusulas 5, 6 ou 7 acima), cuja data poderá ser estendida no máximo até 30 de junho de 2016 se as únicas condições precedentes remanescentes ainda não satisfeitas no momento da extensão sejam (x) a obtenção pelas Partes das Aprovações Regulatórias Necessárias e as Aprovações Necessárias do Tribunal e (y) as condições precedentes previstas na Cláusula 5.1 (i) e 5.1 (ii):
 - (A) pela Compradora, por meio de notificação escrita à Vendedora antes de 30 de abril de 2016; sendo certo, entretanto, que caso a Compradora opte por estender o prazo nos termos desta Cláusula 15.1(iii)(A), todas as condições precedentes previstas na Cláusula 5 (exceto (1) pela obtenção, pelas Partes, das Aprovações Regulatórias Necessárias e das Aprovações Necessárias do Tribunal e (2) por aquelas estabelecidas nas Cláusulas 5.1(i) e 5.1(ii)) serão consideradas satisfeitas no momento de tal da extensão; ou
 - (B) caso a Compradora não tenha optado pela extensão, pela Vendedora até 30 de abril de 2016 ou 3 (três) Dias Úteis após uma notificação escrita ser entregue pela Compradora para a Vendedora indicando que a decisão da Compradora de não oferecer a extensão, o que ocorrer por último; sendo certo, entretanto, que se a Vendedora optar por estender nos termos desta Cláusula 15.1(iii)(B), a obrigação da

Compradora em consumir as operações na Data de Fechamento estarão sujeitas ao cumprimento de cada uma das condições precedentes previstas na Cláusula 5 na Data de Fechamento;

(iv) pela Vendedora ou pela Compradora, caso qualquer Lei que torne a consumação das operações contempladas neste Contrato ilegal ou de outra forma proibida entre em vigor ou se a consumação das operações contempladas neste Contrato violem qualquer decisão final e irrecorrível, decreto ou julgamento de qualquer Autoridade Governamental;

(v) pela Compradora, antes de 30 de abril de 2016, se, a qualquer tempo após a Data do Contrato, qualquer condição prevista na Cláusula 6 ou 7 seja impossível de ser satisfeita até 30 de abril de 2016 (como se 30 de abril de 2016 fosse a Data de Fechamento) (sujeita a qualquer extensão de tais condições precedentes, conforme previsto no item (iii) acima), sendo certo, entretanto, que o direito de rescindir este Contrato nos termos desta Cláusula 15.1(v) não estará disponível à Compradora se qualquer violação relevante deste Contrato pela Compradora tenha causado a impossibilidade antecipada de tal condição a ocorrer antes de 30 de abril de 2016;

(vi) pela Vendedora, antes de 30 de abril de 2016, se, em qualquer tempo após a Data do Contrato, qualquer condição prevista na Cláusula 6 ou 7 seja impossível de ser satisfeita até 31 de março de 2016 (como se 30 de abril de 2016 fosse a Data de Fechamento) (sujeita a qualquer extensão de tais condições precedentes, conforme previsto no item (iii) acima; sendo certo, entretanto, que o direito de rescindir este Contrato nos termos desta Cláusula 15.1 (vi) não estará disponível à Vendedora se qualquer violação relevante deste Contrato pela Vendedora tenha causado a impossibilidade antecipada de tal condição a ocorrer antes de 30 de abril de 2016;

(vii) [intencionalmente omitida];

(viii) pela Compradora, se a Vendedora descumprir qualquer obrigação nos termos da Cláusula 3.1 ou qualquer declaração na Cláusula 10.1.8, ou se a Companhia ou as Subsidiárias (ou seus respectivos conselheiros, diretores, agentes ou representantes, nas suas respectivas funções) tomarem qualquer ação em violação ao Acordo de Acionistas, ao estatuto social da Companhia, incluindo, mas não se limitando às ações realizadas sem a(s) aprovação(ões)

apropriada(s) (conforme previsto em tais documentos) dos acionistas ou do conselho de administração da Companhia;

(ix) automaticamente, em 31 de março de 2016 (a “**Data da Rescisão da Cláusula 15.1(ix)**”), caso a condição precedente para o Fechamento prevista na Cláusula 5.1(ix) não tenha sido satisfeita ou considerada satisfeita na ou data anterior à Data da Rescisão da Cláusula 15.1(ix); ou

(x) pela Compradora ou pela Vendedora a qualquer tempo, se o Plano de Recuperação Judicial for revogado ou terminado.

15.2. **Notificação para Outra Parte; Direito de Remediar.** Para que possa realizar a rescisão deste Contrato, a Parte que tenha fundamento para a rescisão e decida rescindir o presente Contrato deverá notificar por escrito a outra Parte e acerca de tal rescisão (e especificar o fundamento para tal término), indicando a data efetiva de tal rescisão para a outra Parte e a Companhia. Não obstante qualquer disposição em contrário, mediante o recebimento de uma notificação acerca do término deste Contrato com base em uma disposição nos termos desta Cláusula 15 que seja passível de remediação, a Parte que tenha recebido tal notificação terá 5 (cinco) Dias Úteis para remediar o motivo da rescisão, e se tal motivo for remediado dentro desse período, então tal notificação será considerada nula e inválida. Com a exceção das rescisões automáticas previstas na Cláusula 15.1(iii) ou 15.1(ix), qualquer rescisão deste Contrato não será considerada efetiva até que a notificação de término tenha sido entregue pela Parte que pretenda rescindir o Contrato para as outras Partes nos termos desta Cláusula 15.2 e qualquer período de remediação em relação a tal notificação tenha expirado sem a devida remediação.

15.3. **Efeitos da Rescisão.** A rescisão deste Contrato sob quaisquer das hipóteses de rescisão estabelecidas na Cláusula 15.1 acima não resultará em qualquer obrigação de pagamento de uma Parte à outra. Cada uma das Partes mutuamente declara e reconhece às outras Partes que nenhuma Parte será responsável por quaisquer perdas ou danos, custas ou despesas se o Fechamento não ocorrer em virtude do não cumprimento de quaisquer condições precedentes previstas nas Cláusulas 5, 6 ou 7 acima.

ARTIGO VIII – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Cláusula 16. Disposições Gerais

16.1. Notificações. Todas as notificações, consentimentos, requerimentos e outras comunicações aqui previstas deverão ser feitas por escrito (e serão consideradas devidamente entregues mediante recibo) e deverão ser enviadas por correspondência com aviso de recebimento ao endereço da Parte em questão definido no preâmbulo deste Contrato.

16.2. Acordo Integral. Este Contrato contém o integral acordo e entendimento entre e pelas Partes com relação às matérias aqui previstas. As Partes reconhecem e concordam que não existem outros acordos entre elas relacionados às matérias aqui previstas, exceto conforme previsto neste Contrato.

16.3. Renúncia; Alteração. Nenhuma renúncia, rescisão ou quitação deste Contrato, ou de quaisquer dos termos ou disposições aqui previstos, será vinculativa sobre qualquer Parte exceto se por escrito. Nenhuma renúncia de qualquer termo ou disposição deste Contrato ou de qualquer inadimplemento deste Contrato, por qualquer Parte, afetará referido direito da Parte de exigir tal termo ou disposição ou de exercer qualquer direito ou medida judicial no caso de qualquer outro inadimplemento, similar a este ou não. Este Contrato não poderá ser modificado ou alterado exceto se por escrito e assinado por todas as Partes.

16.4. Cessão. Exceto se a OAS Infraestrutura for incorporada pela OAS, o que resultará na OAS sucedendo a OAS Infraestrutura em todos seus direitos e obrigações (incluindo os que resultam deste Contrato), de acordo com os termos previstos no Plano de Recuperação Judicial, este Contrato e os direitos e obrigações aqui previstos não poderão ser cedidos ou transferidos pela Compradora, de um lado, e pela Vendedora, de outro lado, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte. Qualquer tentativa de cessão em violação a esta Cláusula 16.4 será nula e inválida. Sem prejuízo do acima exposto, a Compradora terá o direito de transferir este Contrato ou direitos e obrigações decorrentes deste Contrato a quaisquer Afiliadas. [Os direitos e obrigações da Fiadora aqui previstos poderão ser cedidos para uma ou mais Pessoas de acordo com a Cláusula 17.1.]

16.5. Independência das Disposições. Caso qualquer disposição deste Contrato seja considerada sem efeito, anulável, inválida ou ineficaz, nenhuma outra disposição deste Contrato será afetada por este evento, e, dessa forma, as demais disposições deste Contrato permanecerão em pleno vigor e efeito, como se referida disposição nula, anulável, inválida ou ineficaz não estivesse prevista no presente Contrato. Se qualquer disposição deste Contrato, ou a execução de referida disposição por qualquer Pessoa ou

entidade ou circunstância, for inválida ou inexequível, uma disposição adequada e justa deverá substituir referida disposição de forma a fazer com que, na medida do possível, seja válida e exequível nos termos e para os efeitos de tal disposição inválida ou inexequível.

16.6. Efeito Vinculativo. Sujeito às condições aqui previstas, este Contrato terá caráter vinculante e deverá reverter-se em benefício das Partes e de seus respectivos sucessores e cessionários autorizados.

16.7. Garantias Futuras. Cada Parte deverá, e deverá fazer com que suas respectivas Afiliadas e as Subsidiárias (conforme aplicável), de tempos em tempos, celebre referidos instrumentos adicionais, documentos, escrituras de transferências ou garantias e tomar tais outras medidas conforme sejam necessárias, ou de outra forma, se razoavelmente requerido pela outra Parte, a fim de confirmar e assegurar os direitos e obrigações previstos neste Contrato e tornar efetiva a consumação das operações aqui contempladas.

16.8. Não Sucessão de Obrigações. Considerando que a UPI Invepar e seus ativos (Ações) são unidades produtivas isoladas da Vendedora e suas Afiliadas nos termos do Plano de Recuperação Judicial e do artigo 60 e seu parágrafo único da Lei de Falências, o objeto da venda (*i.e.* as Ações) serão transferidas livres e desembaraçadas de qualquer Ônus e não haverá nenhuma sucessão da Compradora por quaisquer obrigações, Demandas, e/ou responsabilidades (incluindo Demandas e/ou contingências de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando à natureza fiscal, civil, administrativa, criminal, ambiental e trabalhista) relacionadas à Companhia, aos Ativos ou ao Negócio e, portanto, todas as obrigações, Demandas ou responsabilidades da Vendedora e suas Afiliadas serão suportadas exclusivamente pela Vendedora e suas Afiliadas.

16.9. Lei Aplicável e Jurisdição. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, independentemente de conflito com princípios legais. Toda e qualquer disputa, dúvida ou controvérsia oriunda ou direta ou indiretamente relacionada a este Contrato envolvendo qualquer uma das Partes deverá ser submetida ao Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Cláusula 17. [Fiança]

17.1. Fiança. A Fiadora incondicionalmente e irrevogavelmente garante à Vendedora o cumprimento devido e pontual das obrigações da Compradora nos termos deste

Contrato (as “**Obrigações Garantidas**”), de acordo com os termos deste Contrato. Mediante o descumprimento pela Compradora para pagar ou cumprir com as Obrigações Garantidas, a Fiadora deverá imediatamente, mediante requerimento, pagar ou cumprir com as Obrigações Garantidas. A Fiadora renuncia aos benefícios previstos nos Artigos 827, 829 e 830 do Código Civil Brasileiro. A Compradora poderá, mediante notificação para a Vendedora, designar uma ou mais Afiliadas da Compradora em substituição à Fiadora, e sujeito (i) ao consentimento da Vendedora (o qual não poderá ser injustificavelmente negado, atrasado ou condicionado pela Vendedora se a Vendedora receber comprovação escrita razoavelmente satisfatória para a Vendedora que tal Fiadora será capaz de prestar todas as declarações e garantias da Fiadora, nos termos da Cláusula 12.1.5) e tenha a mesma ou melhor capacidade financeira que a Fiadora original possui nesta data e (ii) à devida celebração de um contrato de adesão a este Contrato pela Afiliada ou Afiliadas da Compradora escolhidas (cuja adesão deverá estar em forma e conteúdo razoavelmente aceitável pela Vendedora), sendo que tal Afiliada ou Afiliadas da Compradora escolhida(s) será(ão) considerada(s) como a Fiadora. Mediante a substituição da Fiadora de acordo com as disposições acima, a Fiadora imediatamente antes de tal substituição deverá (sem qualquer ação adicional por qualquer das partes deste Contrato), irrevogavelmente, ser dispensada de todas as obrigações na forma da garantia prevista nesta Cláusula 17.1 e demais obrigações da Fiadora de acordo com este Contrato e, mediante solicitação da Compradora, a Vendedora deverá entregar confirmação escrita a respeito de tal liberação.]

São Paulo, [dia] de [mês] de [ano].

(assinaturas na página seguinte)

(página de assinaturas do Contrato de Venda e Compra de Ações celebrado entre [Compradora] e OAS Infraestrutura S.A. - Em Recuperação Judicial [e [Fiadora]], em [dia] de [mês] de [ano])

[COMPRADORA]

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

OAS INFRAESTRUTURA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

[FIADORA]

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

1 _____
Nome:
RG.:

2 _____
Nome:
RG.:

ANEXO I

Plano de Recuperação Judicial

ANEXO 3.1

Ativo	Banco	Valor Estimado	Taxa de Juros Máxima	Uso dos Recursos
ViaRio	CEF/Viter	R\$ 620 milhões	TR + 10,9%	Parte dos recursos necessita ser utilizado para refinarar inteiramente o débito preexistente com valor do principal de R\$ 400 milhões (HSBC/Banco do Brasil) e R\$ 130 milhões (Caixa Econômica Federal)
VLT Carioca	BNDES – Finem	R\$ 750 milhões	TJLP + 4,7%	Parte dos recursos necessita ser utilizado para refinarar inteiramente o débito existente com valor do principal de R\$ 340 milhões (Itaú)
VLT Carioca	Debentures*	R\$ 80 milhões	IPCA + 10,0%	
CBN	BND e Desenbahia	R\$ 208 milhões	8,3%	Contratos de Financiamento

				<p>com BNB e Desenhahia celebrados. A celebração dos contratos acessórios (garantias) ainda está pendente.</p> <p>A Desenhahia solicitou uma garantia bancária para cobrir os riscos do 3º round das construções civis.</p> <p>Atualmente negociando com a Desenhahia a substituição da garantia bancária por uma fiança corporativa para liberar os fundos.</p>
BR-040	BNDES – Finem	Mais de R\$ 3,9 bilhões	TJLP + 3%	
BR-040	Debêntures*	R\$ 280 milhões	9,75%	
Metro Barra S.A. (Financiamento de Curto Prazo / Ponte)	A ser definido	R\$ 790 milhões	CDI + 3,5%	Parte dos recursos necessita ser utilizada para refinarçar

				inteiramente o débito existente com valor do principal de R\$ 600 milhões (Itaú/HSBC/ING)
LAMSAC (Financiamento de Curto Prazo / Ponte)	A ser definido	S./ 360 milhões	13%	Projeto não iniciado. Parte dos recursos necessita ser utilizada para pagamento do Trato Direto, dada a necessidade de se obter uma garantia adicional (100% por meio de uma carta de crédito - <i>standby letter of credit</i>)
LAMSAC (Financiamento de Longo Prazo)	A ser definido	S./ 360 milhões	10%	Projeto não iniciado. Parte dos recursos necessita ser utilizada para pagamento do Trato Direto, dada a necessidade de se obter uma garantia adicional (100% por meio de

				uma carta de crédito - <i>standby letter of credit</i>)
LAMBRA	A ser definido	R\$ 79 milhões	13%	Projeto não iniciado. Parte dos recursos necessita ser utilizada para pagamento do Trato Direto, dada a necessidade de se obter uma garantia adicional (100% por meio de uma carta de crédito - <i>standby letter of credit</i>)
Metro Barra S.A.	Caixa Econômica Federal / Viter	R\$ 933 milhões	TR + 10,2%	Parte dos recursos necessita ser utilizada para refinarar inteiramente o financiamento de curto prazo (ponte) no valor do principal de R\$ 790 milhões

ANEXO 5.1(III)

1. Consentimento da Fator Seguradora S.A. nos termos do Contrato de Contra Garantia, datado de 28 de janeiro de 2011, celebrado entre a Invepar e a Fator Seguradora S.A. O valor do principal corresponde ao total dos valores nominais da apólice de performance emitida pela Fator Seguradora S.A. em favor da autoridade concedente, *i.e.* R\$ 425.000.000,00 (correspondente a 100% dos riscos segurados).
2. Consentimento debenturistas, nos termos do Instrumento Particular de Escritura de 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação sob regime misto de colocação da Invepar, datado de 04 de março de 2010, no valor de R\$ 450.000.000,00.
3. Consentimento dos debenturistas, nos termos da Instrumento Particular de Escritura de 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real, em Série Única para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação sob regime misto de colocação da Invepar, datado de 12 de fevereiro de 2014, no valor de R\$ 470.000.000,00.
4. Consentimento dos detentores das Notas Promissórias, nos termos da Primeira Emissão de Notas Promissórias, com Garantia Real, em Série Única da Invepar, datada de 30 de janeiro de 2015, no valor de R\$ 250.000.000,00.
5. Consentimento dos debenturistas, nos termos do Instrumento Particular de Escritura de 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real, em Duas Séries para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação da Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. ("**CART**"), datado de 9 de novembro de 2012, no valor de R\$ 750.000.000,00.
6. Consentimento dos detentores das Notas Promissórias, nos termos da Quarta Emissão de Notas Promissórias, da Espécie Quirografária, em Série Única, da Concessionária Rota do Atlântico S.A. ("**CRA**"), datada de 12 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 95.000.000,00.
7. Consentimento dos debenturistas, nos termos do Instrumento Particular de Escritura de 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real, em Quatro Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de

Colocação da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. ("**Aeroporto GRU**"), datado de 26 de fevereiro de 2014, no valor de R\$ 300.000.000,00.

8. Consentimento dos debenturistas, nos termos do Instrumento Particular de Escritura de 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação da Aeroporto GRU, datado de 22 de setembro de 2014, no valor de R\$ 300.000.000,00.

9. Consentimento dos debenturistas, nos termos do Instrumento Particular de Escritura de 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação da Linha Amarela S.A., datado de 04 de maio de 2012, no valor de R\$ 386.722.000,00.

10. Consentimento dos debenturistas, nos termos do Instrumento Particular de Escritura de 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação da Metrô Barra S.A., datado de 12 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 600.000.000,00.

11. Consentimento dos debenturistas, nos termos do Instrumento Particular de Escritura de 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação da Concessionária Viario S.A. ("**ViaRio**"), datado de 14 de abril de 2014, no valor de R\$ 340.000.000,00.

12. Consentimento dos debenturistas, nos termos do Contrato de Suporte de Acionistas relacionado ao Instrumento Particular de Escritura de 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação da ViaRio, no valor de R\$ 340.000.000,00.

13. Consentimento dos debenturistas, nos termos do Instrumento Particular de Escritura de 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação da ViaRio, datado de 24 de abril de 2015, no valor de R\$ 400.000.000,00.

14. Consentimento dos debenturistas, nos termos do Instrumento Particular de Escritura de 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real, em Série Única para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação da VLT Carioca S.A. ("**VLT Carioca**"), datado de 29 de janeiro de 2014, no valor de R\$ 300.000.000,00.

15. Consentimento dos debenturistas, nos termos do Contrato de Suporte de Acionistas e dos Acordos de Adesão ao Contrato de Suporte de Acionistas relacionados ao Instrumento Particular de Escritura de 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real, em Série Única para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação da VLT Carioca, datado de 10 de fevereiro de 2014, 13 de fevereiro de 2014 e 14 de março de 2014, respectivamente, no valor de R\$ 300.000.000,00.

16. Consentimento dos detentores das Notas Promissórias, nos termos da Segunda Emissão de Notas Promissórias, da Espécie Quirografária, em Três Séries, da Aeroporto GRU, datada de 30 de abril de 2015, no valor de R\$ 314.000.000,00.

17. Consentimento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ("**BNDES**") nos termos do Contrato de Financiamento BNDES nº. 14.2.0762.1, celebrado pela Concessionária BR-040 S.A. ("**BR-040**"), datado de 10 de setembro de 2014, no valor de R\$ 965.750.000,00.

18. Consentimento do BNDES nos termos do Contrato de Financiamento BNDES nº. 10.2.1996.1, celebrado pela CART, datada de 10 de fevereiro de 2014, no valor de R\$ 1.052.242.597.

19. Consentimento do BNDES nos termos do Contrato de Financiamento BNDES nº. 13.2.1434.1, celebrado pela CRA, datada de 6 de fevereiro de 2014, no valor de R\$ 180.538.000,00.

20. Consentimento do BNDES nos termos do Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças relacionado ao Contrato de Financiamento BNDES nº. 13.2.1434.1, celebrado pela CRA, datado de 6 de fevereiro de 2014.

21. Consentimento do BNDES nos termos do Contrato de Financiamento BNDES nº. 09.2.0161.1, celebrado pela Concessionária Rio-Teresópolis S.A. ("**CRT**"), datado de 22 de maio de 2009, no valor de R\$ 51.835.908.

22. Consentimento do BNDES nos termos do Contrato de Financiamento BNDES nº. 13.2.0943.1, celebrado pela CRT, datado de 10 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 52.733.000,00.
23. Consentimento do BNDES nos termos do Contrato de Financiamento BNDES nº. 13.2.1216.1, celebrado pela Aeroporto GRU, datado de 13 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 2.439.300.000,00.
24. Consentimento do Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo, Banco Itaú BBA S.A., e Caixa Econômica Federal – CEF nos termos do Contrato de Repasse BNDES nº. 21/00817-5 celebrado pela Aeroporto GRU, datado de 13 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 1.038.000.000,00.
25. Consentimento do BNDES nos termos do Contrato de Financiamento BNDES nº. 08.2.0913.1, celebrado pela Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. (“**MetroRio**”), datado de 06 de fevereiro de 2009, no valor de R\$ 52.165.761.
26. Consentimento do BNDES nos termos do Contrato de Financiamento BNDES nº. 09.2.0682.1, celebrado pela MetroRio, datada de 16 de setembro de 2009, no valor de R\$ 422.409.540,00.
27. Consentimento do BNDES nos termos do Contrato de Financiamento BNDES nº. 14.2.1293.1, celebrado pela VLT Carioca, datado de 12 de março de 2015, no valor de R\$ 194.780.000,00.
28. Consentimento do BB – Banco de Investimentos S.A., Banco Citibank S.A. e Banco Bradesco BBI S.A. nos termos do Instrumento Particular de Compromisso de Estruturação e Colocação de Valores Mobiliários e nos termos do Acordo de Adesão ao Instrumento Particular de Compromisso de Estruturação e Colocação dos Valores Mobiliários celebrado pela Invepar, datado de 12 de fevereiro de 2014, no valor de R\$ 730.000.000,00.
29. Consentimento do Banco do Brasil S.A., Banco Citibank S.A. e Banco Bradesco S.A. nos termos do Contrato de Linha de Crédito e do Contrato de Adesão ao Contrato de Linha de Crédito celebrado pela Invepar, datado de 28 de março de 2014, no valor de R\$ 730.000.000,00.

30. Consentimento do Banco do Nordeste do Brasil S.A. nos termos do Contrato de Linha de Crédito nº. 187.2010.1405 celebrado pela Concessionária Bahia Norte S.A. (“**CBN**”), datado de 10 de agosto de 2011, no valor de R\$ 254.139.193.
31. Consentimento do Banco do Nordeste do Brasil S.A. nos termos do Contrato de Linha de Crédito nº. 187.2012.869 celebrado pela CBN, datado de 12 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 188.434.785,00.
32. Consentimento do Banco do Nordeste do Brasil S.A. nos termos do Contrato de Linha de Crédito nº. 187.2014.1321.3269 celebrado pela CBN, datado de 26 de novembro de 2014, no valor de R\$ 181.904.994.
33. Consentimento do Banco do Nordeste do Brasil S.A. nos termos do Contrato de Penhor relacionado aos contratos de financiamento celebrados entre a CBN e o Banco do Nordeste do Brasil S.A., datado de 14 de setembro de 2011.
34. Consentimento do Citibank N.A. nos termos do Contrato de Linha de Crédito e Outras Avenças nº. 36.879 e nos termos do Solicitação de Desembolso nº. 36.879 celebrado entre a MetroRio, datado de 12 de março de 2014, no valor de USD 36.388.544.
35. Consentimento do Banco do Nordeste do Brasil S.A. nos termos do Contrato de Linha de Crédito BNB – R\$ 39.843.877,25, celebrado pela Concessionária Litoral Norte S.A. - CLN (“**CLN**”), datado de 17 de novembro de 2005, no valor de R\$ 39.843.877,25.
36. Consentimento do Banco do Nordeste do Brasil S.A. nos termos do Contrato de Linha de Crédito BNB celebrado pela CLN, datado de 30 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 35.610.435,00.
37. Consentimento do Banco do Nordeste do Brasil S.A. nos termos do Contrato de Penhor de Segundo Grau e Outras Avenças e do Contrato de Suporte de Acionistas celebrado pela CLN, ambos datados de 22 de maio de 2014.
38. Consentimento do Citibank N.A. – Filial Brasileira, Banco Citibank S.A. e Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. nos termos do Acordo Global de Derivativos celebrado pela Metrório, no valor aproximado de R\$ 85.000.000,00 e EUR 3.469.550,00 (valor do principal sujeito às operações de derivativos em andamento).

39. Consentimento do Banco BTG Pactual S.A. nos termos do Acordo Global de Derivativos celebrado pela VLT Carioca, no valor aproximado de EUR 41.632.000,00 (valor do principal sujeito às operações de derivativos em andamento).

40. Consentimento do Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, Itaú Unibanco S.A., Banco Bradesco BBI S.A. e BB – Banco de Investimentos S.A. nos termos do Contrato para Emissão de Cartas de Garantia de Bancos celebrado pela BR-040, datado de 10 de setembro de 2014, no valor de R\$ 965.750.000,00.

41. Consentimento do Citibank del Peru S.A. (como Agente Administrativo) e os *Initial Senior Lenders*, nos termos do *Senior Loan Agreement*, datado de 21 de junho de 2012.

ANEXO 5.1(IV)A

1. Consentimento da BB Carteira Livre I Fundo de Investimentos em Ações ("**Fundo BB**"), Fundação dos Economistas Federais ("**FUNCEF**") e Fundação Petrobras de Seguridade Social ("**PETROS**") nos termos do Acordo de Investimento e Outras Avenças celebrado pela Construtora OAS, OAS Investimentos, Fundo BB, PETROS e FUNCEF em 29 de outubro de 2008, conforme aditado em 05 de março de 2009 e 23 de abril de 2010.
2. Consentimento da Odebrecht Transport S.A. nos termos do Acordo de Acionistas da Concessionária Bahia Norte S.A. ("**CBN**") celebrado pela CBN, Invepar e Odebrecht Transport S.A em 10 de março de 2015.
3. Consentimento da Odebrecht Transport S.A. nos termos do Acordo de Acionistas da Concessionária Rota do Atlântico S.A. ("**CRA**") celebrado pela CRA, Invepar e Odebrecht Transport S.A em 9 de outubro de 2012, conforme aditado em 31 de março de 2014.
4. Consentimento da CCNE Carioca Concessões S.A., Strata Construções e Concessionárias Integradas S.A. e Queiroz Galvão Logística S.A. nos termos do Acordo de Acionistas da Concessionária Rio-Teresópolis S.A. ("**CRT**") celebrado pela CRT, Invepar, CCNE Carioca Concessões S.A., Strata Construções e Concessionárias Integradas S.A. e Queiroz Galvão Logística S.A. em 25 de abril de 2011.
5. Consentimento da Odebrecht Transport Participações S.A. e da CCR S.A. nos termos do Acordo de Acionistas da Concessionária Viario S.A. ("**Viario**") celebrado pela Viario, Invepar, Odebrecht Transport Participações S.A. e CCR S.A em 1 de novembro de 2012.
6. Consentimento da CISS – Companhia de Investimentos em Infraestrutura e Serviços (anteriormente denominada Actua Assessoria S.A.), Odebrecht Transport S.A. e Riopar Participações S.A. nos termos do Acordo de Acionistas da Concessionária do VLT Carioca S.A. ("**VLT Carioca**") celebrado pela VLT Carioca, Invepar, CISS – Companhia de Investimentos em Infraestrutura e Serviços (anteriormente denominada Actua Assessoria S.A.), Odebrecht Transport S.A. e Riopar Participações S.A. em 06 de junho de 2013.
7. Consentimento da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária ("**Infraero**") nos termos do Acordo de Acionistas da Concessionária do Aeroporto Internacional de

Guarulhos S.A. ("**Aeroporto GRU**") celebrado pelo Aeroporto GRU, Aeroporto de Guarulhos Participações S.A. e Infraero em 23 de maio de 2012.

8. Consentimento da OAS Ltda. Sucursal del Peru, nos termos do Contrato Estrutural para a preparação dos estudos definitivos de engenharia e construção das obras iniciais do Projeto Línea Amarilla (o "**Contrato Estrutural**"), datado de 20 de novembro de 2009 entre Línea Amarilla S.A.C e OAS Ltda. Sucursal do Peru, conforme aditado.

9. Consentimento da OAS Ltda. Sucursal del Peru, nos termos do Contrato para projeto e execução das obras do Projeto Linea Amarilla, datado de 24 de agosto de 2010, entre Línea Amarilla S.A.C. e OAS Ltda Sucursal del Peru, conforme aditado.

10. Consentimento da OAS Ltda. Sucursal del Peru, nos termos do Contrato de Construção, datado de 20 de agosto de 2011, entre Línea Amarilla S.A.C (como Empregadora) e Construtora OAS Ltda. - Sucursal del Peru S.A. (a "Construtora") para a construção do Patio Unión.

11. Consetimento da OAS Ltda. Sucursal del Peru, nos termos do Contrato de 19 de agosto de 2011, entre Línea Amarilla S.A.C. e Construtora OAS Ltda.- Sucursal del Peru (o "Ato de Contrato - Patio Unión").

ANEXO 5.1(IV)B

1. Consentimento da Agência Nacional de Transportes Terrestres ("**ANTT**") nos termos do Contrato de Concessão celebrado pela Concessionária BR-040 S.A. e ANTT em 12 de março de 2014.
2. Notificação para a Agência de Transporte do Estado de São Paulo ("**ARTESP**") nos termos do Contrato de Concessão celebrado pela Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. e ARTESP em 16 de março de 2009.
3. Consentimento da Agência Estadual de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia ("**AGERBA**") nos termos do Contrato de Concessão celebrado pela Concessionária Bahia Norte S.A. e o Estado da Bahia/AGERBA em 17 de agosto de 2010.
4. Notificação para o Estado da Bahia/AGERBA nos termos do Contrato de Concessão celebrado pela Concessionária Litoral Norte S.A. e o Estado da Bahia em 21 de fevereiro de 2000.
5. Notificação para o Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros - SUAPE nos termos do Contrato de Concessão celebrado pela Concessionária Rota do Atlântico S.A. e o Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros - SUAPE em 18 de julho de 2011.
6. Notificação para a ANTT nos termos do Contrato de Concessão celebrado pela Concessionária Rio-Teresópolis S.A. e o Departamento Nacional de Estradas e Rodagem – DNER, representando o Governo Federal, em 22 de novembro de 1995.
7. Notificação para a Agência Nacional de Aviação Civil ("**ANAC**") nos termos do Contrato de Concessão celebrado pela Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. e a ANAC, em 14 de julho de 2012.
8. Notificação para a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro nos termos do Contrato de Concessão da Linha Amarela S.A. - LAMSA celebrado pela Construtora OAS e a Municipalidade do Rio de Janeiro, em 9 de dezembro de 1994.
9. Notificação para o Estado do Rio de Janeiro/Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro ("**AGETRANS**") nos termos do Contrato de

Concessão da Metrô Barra S.A. celebrado pela Rio Barra e a Construtora Queiroz Galvão S.A., Constran S.A. Construções e Comércio, Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro e AGETRANSP, em 21 de dezembro de 1998.

10. Consentimento do Estado do Rio de Janeiro/AGETRANSP nos termos do Contrato de Concessão celebrado pelo Estado do Rio de Janeiro e a Opportrans Concessão Metroviária S.A. (denominação social anterior de Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. - MetrôRio), em 27 de janeiro de 1998.

11. Notificação para a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro nos termos do Contrato de Concessão celebrado pela Concessionária Viario S.A. e a Municipalidade do Rio de Janeiro, em 26 de abril de 2012.

12. Notificação para a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro nos termos do Contrato de Concessão celebrado pela Concessionária do VLT Carioca S.A. e a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, em 14 de junho de 2013.

13. Consentimento da Prefeitura de Lima, Peru, nos termos do Contrato de Concessão celebrado entre Linea Amarilla S.A.C e a Prefeitura de Lima, em 12 de novembro de 2009.

ANEXO 5.1 (VII)

- (i) **CART:** A Vendedora, a OAS e as suas Afiliadas renunciam quaisquer Demandas contra a Companhia e as Subsidiárias em relação à CART; sendo certo, entretanto, que caso a Companhia ou a CART iniciem qualquer Processo contra a Vendedora, a OAS ou quaisquer de suas Afiliadas buscando uma indenização ou compensação por perdas e danos decorrentes dos trabalhos de construção realizados pela Vendedora, pela OAS ou quaisquer de suas Afiliadas no passado, a Vendedora, a OAS ou quaisquer de suas Afiliadas poderão defender-se e ajuizar uma reconvenção em valor total agregado que não exceda o menor valor entre (a) R\$ 457.000.000,00 e (b) o valor da indenização ou compensação efetivamente reclamado pela CART por perdas e danos, que poderá incluir a cobrança de valores que a Vendedora, a OAS ou suas Afiliadas teriam direito a receber da Companhia ou da CART.
- (ii) **BR-040:** A Vendedora, a OAS e suas Afiliadas renunciam quaisquer Demandas contra a Companhia e as Subsidiárias em relação à BR 040, exceto por direitos e valores previstos no Termo de Transação firmado entre a Companhia e a OAS, no valor de R\$35.430.907,00.
- (iii) **Back-to-back:** A Vendedora, a OAS e suas Afiliadas se reservam o direito de cobrar da Companhia ou qualquer Subsidiária os valores recebidos pela Invepar ou pelas Subsidiárias de uma Autoridade Governamental que decorram de um reajuste financeiro nos contratos de concessão da LAMSAC e CBN, sempre que tenha existido um contrato de EPC celebrado entre Vendedora, OAS ou uma das suas Afiliadas, de um lado, e a Companhia, LAMSAC ou CBN, de outro lado. Caso a Vendedora, a OAS ou suas Afiliadas tenham apresentado uma demanda para reclamar os valores mencionados acima, a Companhia ou a respectiva Subsidiária não deverá deixar de apresentar tal demanda à Autoridade Governamental. A Vendedora, a OAS e as suas Afiliadas reconhecem e concordam que toda demanda em relação a este item somente será devida após e na medida em que tal liquidação/pagamento do respectivo reajuste financeiro seja realizado pela Autoridade Governamental, exceto na hipótese da Companhia, a LAMSAC ou a CBN deixarem de apresentar a demanda à Autoridade Governamental.
- (iv) **LAMSAC:** Em 26 de novembro de 2015, OAS e LAMSAC celebraram o 6º aditivo do contrato de contratação de engenharia da LAMSAC (*Sexta*

Adenda – Contrato Para El Diseño y Ejecución de Las Obras Civiles en el Sistema Vial Via Expressa Linea Amarilla) dispondo diversos direitos e obrigações, incluindo direitos pecuniários, em favor da OAS, com sua eficácia condicionada à aprovação prévia dos credores da LAMSAC. Caso o aditivo não seja aprovado pelos credores da LAMSAC, a OAS preservará sua capacidade em perseguir seus direitos contra a Companhia, a LAMSAC, a LAMBRA e/ou qualquer de suas subsidiárias.

- (v) **Consórcio:** Valores potencialmente devidos pela Companhia ou uma Subsidiária para qualquer consórcio de construção que inclua a OAS.

ANEXO 5.1 (VIII)

Ativos	Valor Total Recebido desde Janeiro até Setembro 2015	Moeda	Valores Recebidos do da Execução dos Serviços Previstos no Contrato	Valores Recebidos de Demandas
BR-040	270.365.062	R\$	243.705.912	26.659.150
Aeroporto GRU	53.828.698	R\$	53.828.698	-
CBN	19.050.552	R\$	4.178.623	14.871.929
ViaRio	274.433.506	R\$	211.925.951	62.507.555
LAMSAC	128.410.241	Sóis peruanos	128.410.241	-

ANEXO 5.1(XI)

1. Concessão outorgada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (“**ANTT**”) nos termos do Contrato de Concessão celebrado pela Concessionária BR-040 S.A. e ANTT, em 12 de março de 2014.
2. Concessão outorgada pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo (“**ARTESP**”) nos termos do Contrato de Concessão celebrado pela Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. e ARTESP, em 16 de março de 2009.
3. Concessão outorgada pela Agência Estadual de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia (“**AGERBA**”) nos termos do Contrato de Concessão celebrado pela Concessionária Bahia Norte S.A. e o Estado da Bahia/AGERBA, em 17 de agosto de 2010.
4. Concessão outorgada pelo Estado da Bahia/AGERBA nos termos do Contrato de Concessão celebrado pela Concessionária Litoral Norte S.A. e o Estado da Bahia, em 21 de fevereiro de 2000.
5. Concessão outorgada pelo Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros - SUAPE nos termos do Contrato de Concessão celebrado pela Concessionária Rota do Atlântico S.A. e o Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros – SUAPE, em 18 de julho de 2011.
6. Concessão outorgada pela ANTT nos termos do Contrato de Concessão celebrado pela Concessionária Rio-Teresópolis S.A. e o Departamento Nacional de Estradas e Rodagem – DNER, representando o Governo Federal, em 22 de novembro de 1995.
7. Concessão outorgada pela Agência Nacional de Aviação Civil (“**ANAC**”) nos termos do Contrato de Concessão celebrado pela Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. e a ANAC, em 14 de julho de 2012.
8. Concessão outorgada pela Municipalidade do Rio de Janeiro nos termos do Contrato de Concessão da Linha Amarela S.A. - LAMSA celebrado pela Construtora OAS e a Municipalidade do Rio de Janeiro, em 9 de dezembro de 1994.
9. Concessão outorgada pelo Estado do Rio de Janeiro/Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro (“**AGETRANSP**”) nos termos do Contrato de

Concessão da Metrô Barra S.A. celebrado pela Rio Barra e a Construtora Queiroz Galvão S.A, Constran S.A. Construções e Comércio, Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro e AGETRANSP, em 21 de dezembro de 1998.

10. Concessão outorgada pelo Estado do Rio de Janeiro/AGETRANSP nos termos do Contrato de Concessão celebrado pelo Estado do Rio de Janeiro e a Opportrans Concessão Metroviária S.A. (denominação social anterior de Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. - MetrôRio), em 27 de janeiro de 1998.

11. Concessão outorgada pela Prefeitura do Município do Rio de Janeiro nos termos do Contrato de Concessão celebrado pela Concessionária Viario S.A. e a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, em 26 de abril de 2012.

12. Concessão outorgada pela Municipalidade do Rio de Janeiro nos termos do Contrato de Concessão celebrado pela Concessionária do VLT Carioca S.A. e a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, em 14 de junho de 2013.

13. Concessão outorgada pela da Prefeitura de Lima, Peru, nos termos do Contrato de Concessão celebrado pela Linea Amarilla S.A.C. e a Prefeitura de Lima, em 12 de novembro de 2009.

ANEXO 5.1 (XX)

[local], [data]

Para
[companhia]
[endereço]

Ref. Carta de Renúncia ao cargo de Membro do Conselho de Administração

Prezados Senhores:

Por meio desta, informo V.Sas. sobre minha renúncia ao cargo de membro do conselho de administração da **[companhia]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. [●] ("Companhia"), com efeito imediato, e solicito que sejam tomadas as medidas necessárias para minha substituição como membro do conselho de administração da Companhia.

Neste ato, declaro e reconheço que não tenho quaisquer valores a receber da Companhia e, por meio desta, concedo à Companhia a mais completa, ampla, irrevogável e irretratável quitação com relação a toda e qualquer obrigação e/ou valor devido em razão do exercício do cargo de membro do conselho de administração da Companhia.

Atenciosamente,

[nome]

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
2 A SERVICOS RESTAURACAO E PINTURA LTDA	R\$	2.317,59	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
2EASY SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	R\$	3.148,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
3Z EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	273.051,55	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
A & A FERRAGEM LTDA	R\$	6.192,88	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
A & J COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LT	R\$	1.245,60	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
A CONCRETEIRA GRANDE ABC LTDA.	R\$	30.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
A GERADORA ALUGUEL DE MAQUINAS S.A.	R\$	614.595,57	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
A LIMP LIMP - COLETA E TRATAMENTO DE RES	R\$	5.687,77	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
A&C MECATRONICA LTDA	R\$	172.462,84	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUcoes LTDA.	R\$	17.163,28	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
A.CABINE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$	40.171,88	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
A.G.F INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT	R\$	4.862,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
A.N.T. - FERRAMENTAS COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	R\$	39.808,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ABASE - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZACAO DE SOFTWARES LTDA	R\$	245,90	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ABB LTDA	USD	3.393.833,96	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ABC ATACADO BRASILEIRO DA CONSTRUCAO S.A	R\$	3.938,24	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ABE FIBRA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA -	R\$	16.522,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ABE FIBRA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA -	R\$	7.317,45	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
AC COELHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R\$	733,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ACA INDUSTRIA. COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA	R\$	11.200,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ACARITA ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO SANT	R\$	7.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ACE REVESTIMENTOS LTDA	R\$	523.005,76	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ACELETRICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$	5.252,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ACINOX DO BRASIL LTDA	R\$	12.385,23	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ACOPAIVA TUBOS E PERFIS LTDA	R\$	116,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ACOTEC CONSTRUcoes S/A	R\$	138.208,56	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ACRO CABOS DE ACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	1.854,84	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ACTION SHOP SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R\$	137.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ADAO DIRCEU ARAO	R\$	7.638,36	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ADILSON LUIZ SASSO	R\$	4.738,66	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ADSECUR - CONSULTORIA IMOBILIARIA E CORR	R\$	1.395,57	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ADVANCE TINTAS E VERNIZES LTDA	R\$	10.071,68	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AEROCUBE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRO	R\$	39.411,14	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AFIRMA - ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	R\$	80.051,62	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AFL ENGENHARIA LTDA	R\$	15.510,32	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AFRANIO GONCALVES	R\$	1.550,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AGAE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	R\$	655.244,51	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
AGENCIA BRASILEIRA DE METEOROLOGIA LTDA.	R\$	7.250,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AGM GEOTECNICA LTDA	R\$	8.181,79	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
AGROFLOR ENGENHARIA E ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA.	R\$	46.293,40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AGROMAX RECUPERACAO AMBIENTAL LTDA	R\$	133.689,54	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AGROMETAL COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA	R\$	179,28	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	R\$	122,50	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
AIR RENT COM E SERVICOS TECNICOS DE AR COMPRIMIDO LTDA	R\$	6.578,25	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AIR SERVICE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	2.268,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$	4.214,53	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ALA CONSTRUTORA LTDA	R\$	3.494,18	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ALBIANI CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA.	R\$	11.772,44	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ALD AUTOMOTIVE S.A.	R\$	3.176,66	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ALEIXO TORQUATO DOS SANTOS	R\$	800,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ALEXANDRA PAVONI	R\$	1.129,54	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ALEXANDRE BARBOSA 36538271839	R\$	180,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ALFAMEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SA	R\$	4.448,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ALGA BRASIL PROTENDIDOS LTDA	R\$	13.446,61	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ALGRAD ESQUADRIAS E FACHADAS ESPECIAIS LTDA	R\$	106.684,07	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ALINE COSTA SILVA PEIXOTO	R\$	1.450,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ALMAQ SANT'ANNA LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	R\$	128.527,66	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ALMAQ SANT'ANNA LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	R\$	29.046,40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ALMEIDA ALVES LOCACOES E SERVICOS LTDA	R\$	85.516,07	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ALPHAFER CONSTRUCOES METALICAS LTDA.	R\$	489.432,69	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ALTA NOROESTE SINALIZACAO VIARIA LTDA -	R\$	55.907,68	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ALTERNATIVA PRUDENTE VEICULOS LTDA	R\$	9.536,60	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ALUBOND INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	28.228,19	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ALUCOMAXX BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA	R\$	50.472,72	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
A-LUGG - LOCACAO E SERVICOS LTDA	R\$	48.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ALUMAQ LOCACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE	R\$	143.633,33	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ALUMETAL MONTAGENS INDUSTRIAIS E CIVIS LTDA	R\$	141.332,17	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ALVARO ALBERTO PIRES 28044898840	R\$	175,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ALVARO BARREIRO VENTIN FILHO	R\$	1.240,64	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ALVENIUS EQUIPAMENTOS TUBULARES LTDA	R\$	8.023,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ALVES & CUNHA - TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	R\$	61.250,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
AMADEU CARLETE JUNIOR	R\$	2.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
AMORIM & CIMINO LTDA	R\$	160.181,33	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AMORIM BARRETO ENGENHARIA LTDA	R\$	20.794,28	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.	R\$	655,21	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
Ana Maria dos Santos Meira	R\$	44.486,19	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ANA PAULA NEVES	R\$	750,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ANCHIETA PECAS DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA CAMINHOS E ONIBUS LTDA	R\$	1.600,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ANDAIMES JIRAU LTDA	R\$	123.760,57	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ANDAIMIX LOCACAO E COM. DE ANDAIMES E EQ	R\$	300,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ANDERSON PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS -	R\$	1.280,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ANDERSON ROBERTO ADAO	R\$	869,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ANDORINHA TRANSPORTADORA LTDA	R\$	59,69	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ANDRADE E URIAS LTDA	R\$	10.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ANDRESSA SANTOS DA SILVA 74337432191	R\$	40.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ANEZIO NICOLUSSI	R\$	3.260,48	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ANSELMO DAS CHAGAS BEZERRA	R\$	355,17	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ANSERVE COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	R\$	110,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ANTONIO CARLOS AMORIM ADVOGADOS	R\$	1.611,40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ANTONIO DA SILVA CORREIA	R\$	20.344,91	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ANTONIO FERNANDES DE ALMEIDA VIEIRA	R\$	2.700,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
ANTONIO GABRIEL DOURADO JARDIM	R\$	720,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ANTONIO JOSE GRIZINSK DO ESPIRITO SANTO	R\$	1.400,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ANTONIO LUIS MORILHA	R\$	11.347,45	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ANTRANIG MURADIAN ENGENHARIA LTDA.	R\$	43.509,06	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ANVI COMERCIO E INDUSTRIALTD	R\$	13.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AQUALIT TECNOLOGIA EM SANEAMENTO LTDA -	R\$	12.194,20	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ARAP. NISHI & UYEDA ADVOGADOS	R\$	14.233,92	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ARAUJO CONSTRUCAO CIVIL E TRANSPORTADORA	R\$	12.627,85	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ARCANJO FEITOSA CAVALCANTE	R\$	3.780,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ARCANO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL	R\$	11.340,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ARCO IRIS BRASIL MUDANCAS E TRANSPORTES	R\$	6.662,30	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ARCO IRIS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R\$	53.076,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ARCO IRIS PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO	R\$	1.258,56	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ARCODUTO LTDA	R\$	572,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ARCON FUNDACOES E TUNEIS LTDA.	R\$	679,45	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
AREA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELETRICO LTDA	R\$	735.955,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AREMASSA COMERCIAL LTDA	R\$	54.408,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ARGA FACIL DE DESCALVADO LTDA	R\$	21.945,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ARGIL EQUIPAMENTOS PNEUMATICOS LTDA	R\$	581.376,26	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ARIOSTO.MENDONCA & CAVALCANTI - ADVOGADO	R\$	226.800,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ARISTOFANES TEIXEIRA GOMES	R\$	1.800,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ARLAN BORGES ESCOREL	R\$	4.465,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ARLI MANOEL ALVES FILHO	R\$	131,97	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ARLINDO LUZ DA CONCEICAO	R\$	959,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA	R\$	208.125,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ARNALDO PINHEIRO DE LIMA LESSA	R\$	3.300,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
AROEIRA SALLES ADVOGADOS	R\$	6.378,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ART & ACRILICO INDUSTRIA.COMERCIO E SERV	R\$	938,60	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ARTEC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R\$	10.053,27	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ARTECRIS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	R\$	4.030,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ARTEIRA COUNTRY CLASSICS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.	R\$	35.713,84	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ASO - ASSESSORIA EM SAUDE OCUPACIONAL LT	R\$	4.635,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ASOX INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA.	R\$	53.962,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ASSEIO SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	R\$	31.357,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ASSINTEC ELETRONICA E TELECOMUNICACOES L	R\$	730,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA	R\$	27.135,23	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND	R\$	204.854,78	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS AUTÔNOMOS DE RADIO TAXI COMUM SP	R\$	506,83	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS AUTÔNOMOS DE RADIO TAXI COMUM SP	R\$	6.354,06	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ATACADAO DAS TINTAS LTDA	R\$	35.392,57	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ATACADAO DO PAPEL LTDA.	R\$	222,72	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ATACADAO PAPELEX LTDA	R\$	1.892,16	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ATELIER DAS TINTAS LTDA	R\$	972,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ATERA INFORMATICA LTDA	R\$	9,73	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ATEX DO BRASIL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	9.023,45	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ATHOS SISTEMAS COMERCIO E SERVICOS - EIR	R\$	1.562,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
ATHOS SISTEMAS DE IDENTIFICACAO EIRELI	R\$	2.290,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ATLAS PAPELARIA LTDA	R\$	294,41	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ATMA - TRANSPORTES LTDA	R\$	270,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
AURELIO DE MEDEIROS LAGES FILHO	R\$	200,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AUTO HOLANDA MECANICA. FUNILARIA. PINTUR	R\$	1.247,92	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AUTO PECAS RONI LTDA	R\$	2.045,67	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AUTO POSTO ALVEZ	R\$	24.157,66	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AUTO POSTO BELLAGIO LTDA	R\$	8.669,97	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AUTO POSTO BUG LTDA	R\$	6.018,37	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AUTO POSTO ISSA LTDA	R\$	1.335,07	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
AUTO POSTO NOVO LINO LTDA	R\$	85.940,40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AUTO POSTO NUNES HAMMERS LTDA	R\$	127.562,59	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AUTO POSTO PORTAL DE MINAS LTDA	R\$	3.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AUTO POSTO RDG LTDA	R\$	32.982,25	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AUTO POSTO RESSAQUINHA LTDA	R\$	25.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AUTO RICCI S.A.	R\$	2.720,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AUTO SUECO SAO PAULO - CONCESSIONARIA DE VEICULOS LIMITADA	R\$	261.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
AUTO SUECO SAO PAULO - CONCESSIONARIA DE VEICULOS LIMITADA	R\$	37.390,97	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AUXTER SOLUCOES EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	12.324,42	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AUXTER SOLUCOES EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	7.541,89	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
AVANTI TECNOLOGIA LTDA	R\$	5.082,96	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AVNET TECHNOLOGY SOLUTIONS BRASIL S.A.	R\$	17.787,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
B&CCONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA	R\$	3.600,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
B&F DIAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	1.224.868,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
B&G- MOVEIS PARA ESCRITORIO E PLANEJADOS	R\$	3.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
B.AC - BACKHEUSER ARQUITETURA E CIDADE E	R\$	54.271,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
B.C.M. COMERCIAL ELETRICA E INDUSTRIAL LTDA	R\$	665,38	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BALASKA EQUIPE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	435,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BANCO BANKPAR S.A.	R\$	11.408,68	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
BANCO BANKPAR S.A.	R\$	1.553,86	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BANDEIRA DE MELLO E GRAPELLA ADVOGADOS A	R\$	147.750,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BAP ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	R\$	666,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	R\$	10.622,58	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BARCELONA DOCES E PAES LTDA	R\$	1.164,90	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BARRAPORTO CONDOMINIO CLUBE	R\$	593,53	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BARROS E CAMBRAIA SUL ALOJAMENTOS LTDA	R\$	249.018,12	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BARROS FILHO E ALMEIDA PRADO SOCIEDADE D	R\$	24.625,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
BASALTO SAO CRISTOVAO LTDA	R\$	92.119,23	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BASF SA	R\$	70.673,45	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BAURUMIX CONCRETO LTDA	R\$	23.285,07	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
BC2 CONSTRUTORA LTDA	R\$	114.180,53	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
BELA TINTAS LTDA	R\$	3.306,93	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BELL - BRASIL ENGENHARIA E LOCACOES LTDA	R\$	550.709,37	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
BELLUNO VEICULOS LTDA	R\$	7.266,02	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BELMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$	59,80	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BEMO DO BRASIL ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA	R\$	1.180.471,86	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
BENAPAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA.	R\$	36.184,90	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BENTO EURIPEDES DE MORAIS	R\$	800,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BESSER COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	R\$	37.166,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BETHA SINALIZACAO E CONSTRUcoes LTDA	R\$	2.127,46	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BETUME GRANDE VITORIA LTDA	R\$	219.603,71	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$	2.857.934,48	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
BETUSEAL APLICACAO DE SELANTES LTDA	R\$	85.490,42	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
BFA MULTIMPRESA LTDA.	R\$	18.568,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BIANCA PEREIRA SILVEIRA FILGUEIRAS NOGUE	R\$	3.715,88	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BIEBER BRIX & PARTNER	EUR	346,68	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Investments GMBH
BILDEN TECNOLOGIA EM PROCESSOS CONSTRUTI	R\$	11.100,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BIOAGRI AMBIENTAL LTDA.	R\$	15.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BIOCARDIO ITABORAI MEDICINA DO TRABALHO	R\$	5.822,47	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BIOFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	9.941,09	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BIOVERT FLORESTAL E AGRICOLA LTDA	R\$	89.112,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BLUE TINTAS LTDA	R\$	1.180,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BMC HYUNDAI S.A.	R\$	44.697,79	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BMC HYUNDAI S.A.	R\$	2.812,87	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
BMF - BUNDESMINISTERIUM FUR FINANZEN	EUR	314,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Investments GMBH
BMF - BUNDESMINISTERIUM FUR FINANZEN	EUR	3.034,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Investments GMBH
BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.	R\$	4.784,57	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.	R\$	58.713,02	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BOMBAS GRUNDFOS DO BRASIL LTDA	R\$	46.092,61	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BORDEAUX COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES L	R\$	157.250,62	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BORMANN TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTD	R\$	30.709,68	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
BORTOLINI TRANSLOC LTDA	R\$	136.055,80	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
BOULEVARD HOTEIS LTDA	R\$	56.740,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
B-PROJECTS TRANSPORTES NACIONAIS E INTER	R\$	3.534,47	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BRAFER CONSTRUcoes METALICAS S A	R\$	1.700.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BRASFOR COMERCIAL LTDA	R\$	3.934,40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BRASIL 21 GASTRONOMIA E SERVICOS LTDA	R\$	38,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BRASIL LAU-RENT - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	R\$	197.338,93	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS S.A	R\$	4.248,76	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
BRASIL MULTIVIAS LOGISTICA E COMERCIO EX	R\$	277,78	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BRASILSEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FERRAMENTAS LTDA	R\$	900,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BRASIMOTO MAQUINAS E MOTORES LTDA	R\$	64,40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BRASLIMPO COMERCIAL LTDA	R\$	1.567,08	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BRASLOG-BRASIL LOGISTICA E COMERCIO EXTERIOR LTDA	R\$	226.030,64	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$	47,67	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BRASTEINER 2000 COMERCIO E LOCACAO DE CONTEINERES LTDA	R\$	392.109,08	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BRASTETUBOS DISTRIBUIDORA DE TUBOS E CON	R\$	20.319,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BRAZIL TRANSLATIONS & SOLUTIONS - TRADUC	R\$	1.477,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BRCON ENGENHARIA LTDA	R\$	218.484,99	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
BRITADORA ESPERANCA LTDA	R\$	1.502,85	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BRM COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	R\$	800,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BRUNO COVRE SOARES	R\$	1.900,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BRUNO JEFFERSON CAVALCANTI DE LIMA	R\$	181,54	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BS LOCADORA DE CAMINHOS E MAQUINAS LTDA	R\$	466,65	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
BT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$	822,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
BUS SERVICOS DE AGENDAMENTO LTDA.	R\$	11.656,82	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BV AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS AMBIENT	R\$	550,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
C BARCELOS CONSULTORIA EMPRESARIAL EIREL	R\$	8.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
C G DO JARDIM PAULISTA DISTRIBUIDORA DE	R\$	330,75	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
C I L COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	R\$	14.097,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
C L CONSULTORIA EM ENGENHARIA DO NORDEST	R\$	5.955,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
C R D FUNDACOES ESPECIAIS LTDA	R\$	57.495,73	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
C&C SERVICOS DE LIMPEZA PREDIAL LTDA	R\$	7.649,01	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
C. DIESEL PARTS COMERCIO DE AUTO PECAS L	R\$	1.400,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CABINE RIO COMERCIAL ELETRICA LTDA	R\$	16.059,04	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CABLEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS E	R\$	51.506,25	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CABOS GEMINI - CABOS DE ACO E ACESSORIOS LTDA	R\$	14.380,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CADRI INDUSTRIA E COMERCIO DE FORROS METALICOS LTDA	R\$	32.303,06	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CAETANO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$	353.166,21	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CAIUA - DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.	R\$	9.337,59	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CAIXA SEGURADORA S/A	R\$	30.892,68	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CALCARIO NOROESTE LTDA	R\$	50.093,36	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CAMBRAIA E BARROS DO SUL HOSPEDAGEM LTDA	R\$	160.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CAMILA DOBRACHINSKY FERREIRA	R\$	1.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CAMPEAO DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	R\$	5.615,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CAMPINA DA BARRA SERVICOS DE FUNDACOES E GEOTECNIA - EIRELI	R\$	7.878,02	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CAMPINA DA BARRA SERVICOS DE FUNDACOES E GEOTECNIA - EIRELI	R\$	5.010,72	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CAMPINEIRA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOSLTDA	R\$	295,08	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CANAL 3 ELETRONICA - EIRELI	R\$	3.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CAR RENTAL SYSTEMS DO BRASIL LOCAÇÃO DE	R\$	78,31	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CARBAT CARBONO ATIVADO DO BRASIL LTDA	R\$	28.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CARBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	25.785,09	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA FONSECA	R\$	500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CARLOS HUMBERTO ALCANTARA LIMA DA SILVA	R\$	1.364,68	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CARLOS ROBERTO MAIA & CIA LTDA	R\$	9.186,17	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CARMO BARBOZA COMERCIO EXPORTACAO E IMP	R\$	24.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CARRERA MIGUEL CONSTRUÇÕES LTDA	R\$	2.929,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CASA DA CONSTRUCAO GUAIBA LTDA	R\$	696,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CASA DAS LONAS LTDA	R\$	11.440,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CASA DO IMPERMEABILIZANTE LTDA	R\$	1.450,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTD	R\$	8.233,17	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CASA SOL MAX - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.	R\$	694,93	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CASSIANO PACHECO DA SILVA	R\$	1.658,31	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CASSOL PRE-FABRICADOS LTDA	R\$	1.090.154,68	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CATEL - HIDRAULICOS. LOUCAS E METAIS LTDA	R\$	26.504,44	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
CAVAGUTI CAMINHOES PECAS E SERVICOS LTDA	R\$	1.676,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CAVO SERVICOS E SANEAMENTO S/A	R\$	15.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CBB - NOVA LIMA ADMINISTRACAO HOTELEIRA E COMERCIAL LTDA	R\$	12.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CCL PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$	7.980,90	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CCSA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	R\$	17.980,03	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CDC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS	R\$	138,69	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CEDEP COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$	19.880,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CEDISA CENTRAL DE ACO S/A	R\$	146.414,33	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	R\$	5.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	R\$	44,56	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CEMIG DISTRIBUICAO S.A	R\$	14.780,80	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CEMIG TELECOMUNICAÇÕES S.A.-CEMIGTELECOM	R\$	4.475,57	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS. INDUSTRIAIS ECOMERCIAIS DE CHAPECO LTDA	R\$	20.737,60	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CENTRAL DISTRIBUIDORA DE PROD ELET E HIDRAULICOS LTDA	R\$	2.378,95	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CENTRALBETON LTDA	R\$	685.800,71	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CENTRO DE CONVENIENCIAS MILLENNIUM LTDA	R\$	9.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA	R\$	897.226,45	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CENTROSOLDAS LTDA.	R\$	51.977,75	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CERQUEIRA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES	R\$	67.288,27	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CF ENGENHARIA. ARQUITETURA E NEGOCIOS LTDA	R\$	2.508,97	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CG LOCACAO DE GUINDASTES LTDA.	R\$	1.433.116,31	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CG LOCACAO DE GUINDASTES LTDA.	R\$	8.014,85	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGA	R\$	1.570,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CGS CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	R\$	129.589,87	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CHALUP E CAIXETA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/	R\$	1.970,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CHETTO E ARGONES ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$	1.121,91	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP	R\$	7.031,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP	R\$	889,88	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CIAMON REVESTIMENTOS LTDA	R\$	23.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	R\$	13.350,23	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CICLUSA COMERCIAL LTDA	R\$	320,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CIMEG COMERCIO E INDUSTRIA DE MECANICA E	R\$	1.510,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CIMENTO TUPI SA	R\$	22.216,85	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CIMENTOARGA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CIMENTO LTDA.	R\$	13.818,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CIMONE CIPRIANO LOPES DE MEDEIROS	R\$	8.750,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA	R\$	73.432,28	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CIRANO SILVA NEIVA	R\$	725,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CITYTUBOS COMERCIO DE TUBOS LTDA	R\$	20.078,94	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CIVIL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.	R\$	138.050,93	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CLARA MARIA DUTRA TEIXEIRA NOGUEIRA	R\$	8.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CLARICE ALVES SOARES 01475351151	R\$	16.434,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CLARO S.A.	R\$	3.641,67	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CLARO S.A.	R\$	460,04	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CLAUDIA DE CONTI DARE	R\$	2.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CLAUDIA MARTA DE CARVALHO CAVALCANTE	R\$	3.850,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CLAUDIA MARTINS DA SILVA ATTIE	R\$	4.310,93	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
CLEBER JEFERSON LOPES E SILVA	R\$	230,12	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CLEITON ALVES TEIXEIRA	R\$	604,62	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CLEUSA ALVES ARAUJO	R\$	700,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CLIMAX REFRIGERACAO LTDA	R\$	4.400,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CLIMETRO CLINICA MEDICA DO TRABALHO LTDA	R\$	11.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CLINICA OBSTETRICA SANTA MARIA MADALENA LTDA	R\$	2.143,97	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CM TERRAPLENAGEM LTDA	R\$	15.925,32	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CN3 COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA L	R\$	1.050,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
COBRE FACIL TECNOLOGIA EM COBERTURAS LTD	R\$	12.161,31	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CODEF COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA	R\$	8.828,86	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COE COELHO & CIA LTDA	R\$	5.843,70	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COFERMETA SA	R\$	1.834,90	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COFERMETA SA	R\$	259,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
COLIN COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$	6.498,19	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COLUMBIA COMERCIO DE DESCARTAVES LTDA	R\$	5.178,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COM IND MATSUDA IMP EXPORTADORA LTDA	R\$	3.110,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMAT RELECO DO BRASIL AUTOMACAO INDUSTR	R\$	424,07	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	R\$	27.816,40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMERCIAL CHUVEIRAO DAS TINTAS LTDA	R\$	40,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
COMERCIAL DE CIMENTO NORDESTINA LTDA	R\$	1.050,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMERCIAL DE FERRAMENTAS E PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$	820,40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMERCIAL DE TINTAS DE MACHADO LTDA	R\$	494,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA	R\$	62.497,90	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMERCIAL E TRANSPORTADORA LUIZINHO LTDA	R\$	121,42	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
COMERCIAL RAFAEL DE SAO PAULO LIMITADA	R\$	414,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMERCIAL TRES MARIAS MATERIAIS DE CONST	R\$	12.731,58	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMERCIO E REPRESENTACOES TIGRE LTDA	R\$	282,60	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMERCIO E TRANSPORTADORA DE DERIVADOS D	R\$	4.337,70	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMINGERSOLL DO BRASIL VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	R\$	619,58	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMPAC - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	R\$	9.216,03	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
COMPAC - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	R\$	1.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVI	R\$	39.394,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA B	R\$	980,51	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CAS	R\$	5.519,12	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	R\$	128,51	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL	R\$	20,38	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE	R\$	24,53	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL	R\$	7.787,90	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CE	R\$	1.261,47	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMPANHIA LUZ E FORCA SANTA CRUZ	R\$	6.209,80	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO - CNC	R\$	96.080,01	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ -CPFL	R\$	4.436,50	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ	R\$	44,14	FORNECEDOR	Quirografário	CONSTRUTORA OAS S.A.
COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	R\$	238.690,99	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMPANHIA ULTRAGAZ S A	R\$	157,65	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
COMPASS LOCACAO DE CONTAINERS LTDA	R\$	951,78	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
COMPEL EXPLOSIVOS LTDA	R\$	309.726,25	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMPOSITE INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALI	R\$	69.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONCRELEAO CONCRETO LTDA.	R\$	14.139,80	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONCRELUX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA	R\$	49.193,23	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	R\$	1.397.501,75	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	R\$	153.641,79	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONCRESERV CONCRETO & SERVICOS LTDA	R\$	2.121.283,05	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONCRETMOLDING. SOCIEDADE DE CONSTRUCOES BRASIL LTDA	R\$	1.338.216,55	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CONCRETO CRISTALINA LTDA	R\$	11.273,76	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONCRETO SANTA LUZIA LTDA	R\$	9.281,89	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONDOMINIO DO EDIFICIO PRAIA DE BOTAFOGO	R\$	56.778,96	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONDOMINIO DO GREENPORT RESIDENCES	R\$	828,21	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONDOMINIO EDIFICIO GIVERNY SUITE SERVIC	R\$	666,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONDOMINIO EDIFICIO PRIMUM	R\$	1.393,56	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONDOMINIO JARDINS DE MONET	R\$	480,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONDOMINIO MANHATTAN SQUARE WALL STREET	R\$	6.936,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONDOMINIO RESIDENCIAL AMARILIS	R\$	740,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONDOMINIO RESIDENCIAL VITRINE CONCEICAO	R\$	929,40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONDOMONIO DO EDIFICIO AGMAR GLASS TOWER	R\$	2.427,83	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONDUACO DISTRIBUIDORA DE TUBOS DE ACO LTDA	R\$	101.696,64	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONDUSPAR CONDUTORES ELETRICOS LTDA	R\$	14.315,55	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONECTEL - CONSTRUCOES E CONECCOES TELEF	R\$	2.510,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONSPIZZA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	R\$	2.848,66	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CONSTRAUSS FUNDACOES LTDA	R\$	5.161,72	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CONSTRUELLO COM E REPRES DE MATS PARA CO	R\$	582,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	R\$	84.971,53	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONSTRUPERES CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA	R\$	8.832,88	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONSTRUPOPP DE PRUDENTE SERVICOS LTDA -	R\$	6.892,57	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CONSTRUSERVICE CONSTRUCAO. LOCACAO E SERVICOS DE ENGENHARIALTDA	R\$	41.224,90	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONSTRUTECKMA ENGENHARIA S.A.	R\$	68.580,38	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONSTRUTORA AGMAR LTDA	R\$	4.764,87	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONSTRUTORA APIA LTDA	R\$	3.531.954,33	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARA OPEBA LTDA	R\$	39.581,19	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONSTRUTORA E SERVICOS WILLIAM LTDA	R\$	32.400,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONSTRUTORA LPV LTDA	R\$	91.640,29	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA	R\$	93.233,88	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONSTRUTORA MARTINS LANNA LTDA	R\$	109.831,37	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONSTRUTORA NELSON MARCELINO DA SILVA LT	R\$	9.697,84	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CONSTRUTORA TEIXEIRA MORANDINI LTDA	R\$	153.196,25	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONSULTT - MEDICINA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA	R\$	500,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CONTEMAT ENGENHARIA E GEOTECNIA S A	R\$	37.342,78	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONTROLE ANALITICO ANALISES TECNICAS LTDA	R\$	4.056,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONVIAS CONSERVACAO RODOVIARIA SA	R\$	1.872.236,54	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COOPERTEC COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA	R\$	2.359,92	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COPEL DISTRIBUICAO S.A.	R\$	695,17	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
COPIADORA REPLICA COMERCIO E SERVICOS LT	R\$	352,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COPLAS INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	R\$	1.080,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CORDIAL PINTURAS S/C LTDA	R\$	960,91	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CORUJAO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	R\$	200,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COSTA FORTUNA FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES LIMITADA	R\$	102.244,57	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COSTA LION LTDA	R\$	815,40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COXPORT ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI	R\$	152.197,18	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CP SERVICOS DE MATEMATICA E ATUARIA LTDA	R\$	19.700,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CPA CARIOCA PRODUTORA DE AGREGADOS LTDA	R\$	1.064,25	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CPB - CONCRETO PROJETADO DO BRASIL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	R\$	613.107,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CPE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA	R\$	853,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CPM BRAXIS S.A.	R\$	17.382,55	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CRISBRAS DISTRIBUIDORA DE VIDROS E CRISTAIS LTDA	R\$	670.623,97	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CRISBRAS DISTRIBUIDORA DE VIDROS E CRISTAIS LTDA	R\$	117.567,75	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CRISTALINA FERRO E ACO LTDA	R\$	32.110,87	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CRISTIANE MARIA JORGE ASSAD 12936845890	R\$	500,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CRISTIANO MARQUES ARAUJO GOMES	R\$	7.561,72	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CRISTINA LUCIA BEZERRA ARAGON EIRELI	R\$	20.286,24	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CTE CONSTRUTORA TERRANAS E ESTUDOS LTDA	R\$	45.228,86	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CTX - LOCACAO E TRANSPORTE LTDA	R\$	69.742,07	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CVA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	R\$	298.005,51	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CVC STEEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA. -	R\$	78.453,57	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
D. N. COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTO	R\$	31.883,15	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DA MAIA PITHON ADVOGADOS	R\$	11.242.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DA VINCI BRASIL LTDA	R\$	41.875,08	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
DAISA INDUSTRIA METALURGICA LTDA	R\$	28.750,43	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DALLMINAS COMERCIAL LTDA	R\$	576,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
DAMASCO PENNA ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA	R\$	9.255,06	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DARCY PACHECO SOLUCOES DE PESO LTDA.	R\$	175.654,92	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DATASUPRI DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	5.791,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DATATERRA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	R\$	29.137,59	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R\$	1.426,19	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DECUMANUS DO BRASIL PRESTADORA DE SERVICOS EM REDES LTDA	R\$	762,12	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DEGRAUS ANDAIMES. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAOCIVIL LTDA	R\$	17.627,89	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	R\$	4.833,26	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DELOITTE BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES	R\$	24.122,46	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTD	R\$	293.138,89	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DELVO PEREIRA DUARTE	R\$	800,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DEMOLIR SERVICOS DE DEMOLICAO LTDA	R\$	272.390,70	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DENIVAL ALVES	R\$	800,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DENVER IMPERMEABILIZANTES. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$	41.551,03	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DENVER IMPERMEABILIZANTES. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$	3.967,41	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
DESTAQUE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRA	R\$	12.448,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DESTROY DESMONTES TECNICOS LTDA	R\$	5.425,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DEUTEC NOVUS GESTAO EM LOCACAO E SUPRIME	R\$	7.150,67	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DHCP INFORMATICA DO BRASIL LTDA	R\$	189,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
DIAMAN BEARS FERRAMENTAS DIAMANTADAS LTD	R\$	4.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DIAMANGLOSS INDUSTRIA E COMERCIO DE FERR	R\$	5.220,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DIGICOMP ENGENHARIA LTDA	R\$	798,79	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DIMACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	74.851,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO	R\$	7.586,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DINAMICA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA -	R\$	2.910,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DIRCEU DIMAS GIAVARA	R\$	300,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
DISMAG DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS GUANABA	R\$	540,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DISMATEC LTDA	R\$	12.988,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DISPAV IMPORTACAO. EXPORTACAO E COMERCIO LTDA	R\$	2.572,60	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A.	R\$	2.597.351,73	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DISTRIBUIDORA L C CLAVERY DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$	2.586,81	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DISTRIBUIDORA TRIANGULO LTDA	R\$	653,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DISVECO LTDA	R\$	1.003,77	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DKS - COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTEFATOS METALICOS LTDA	R\$	84.894,19	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DLA PIPER - CONSULTORES EM DIREITO ESTRA	R\$	44.864,74	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
DLT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -	R\$	22.400,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DMV - VENDA. ADMINISTRACAO E CONSULTORIA	R\$	4.754,55	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DNA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$	105.613,68	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DNP - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.	R\$	26.004,20	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
DOKA BRASIL FORMAS PARA CONCRETO LTDA	R\$	466.499,49	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DRILLING DO BRASIL LTDA	R\$	319.491,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DROGARIA ARAUJO S A	R\$	333,87	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DSI - EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$	21.400,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DSYSLAB TERCEIRIZACAO LTDA	R\$	1.120,84	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
DTEC SISTEMAS E MONTAGENS LTDA	R\$	1.120.237,76	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DTST COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$	121.456,36	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DURATEX S.A.	R\$	47.904,56	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DUTRA EMBALAGENS LTDA	R\$	4.908,75	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DVM BRASIL CONSTRUcoes LTDA	R\$	22.329,94	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
DYNATEST ENGENHARIA LTDA	R\$	148.412,04	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
E.A.R. CONSTRUcoes E INSTALACOES LTDA	R\$	169.132,05	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
EADI-SANTO ANDRE - TERMINAL DE CARGAS LT	R\$	974,11	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EASY TAXI SERVICOS S.A.	R\$	28.581,45	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EASY TAXI SERVICOS S.A.	R\$	2.551,21	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
EASY TRANSPORTES E SEREVIÇOS LTDA	R\$	1.650,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA. INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA	R\$	214.479,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ECOL EMPRESA DE CONSULTORIA LTDA	R\$	13.329,82	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ECOLOGY AND ENVIRONMENT DO BRASIL LTDA	R\$	11.136,94	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ECOMIX - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	R\$	100.548,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ECOTEC - TECNOLOGIA ECOLOGICA LTDA	R\$	5.303,09	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ECP-ENVIRON CONSULTORIA E PROJETOS LIMITADA	R\$	4.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ECTX S/A	R\$	2.402,68	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ED CARLOS COLETO DE MELO	R\$	1.750,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EDNA LUCIA ALVES RIBEIRO	R\$	2.455,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EDSON FACHOLI	R\$	8.800,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
EDUARDO ALVES RODRIGUES	R\$	5.400,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
EDURIC COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R\$	209.203,21	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EDVALDO DOS SANTOS RIBEIRO 00996101403	R\$	180,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EGT ENGENHARIA LTDA	R\$	105.224,49	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EJS PARTICIPACAO LTDA	R\$	7.255,60	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ELEDRAULICA 2006 COMERCIO LTDA	R\$	434,29	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ELETR PERES PROJETOS E INSTALACOES LTDA	R\$	17.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ELETRICA MINAS DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	10.358,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ELETRO-FORCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$	142,35	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A.	R\$	46.688,57	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A.	R\$	3.389,47	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA	R\$	1.516,24	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.	R\$	83.151,04	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ELEVE - COMERCIO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA.	R\$	56.314,34	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ELEVE - SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.	R\$	4.126,82	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ELIANA ALESSIO	R\$	2.785,37	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERAMICOS	R\$	21.437,58	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ELITON SOUSA LEITE	R\$	500,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
E-LOG CARGO TRANSPORTES E LOGISTICA EIRE	R\$	181,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ELZA MARIA DOS SANTOS SOUSA	R\$	1.600,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EMBRAMADEM EMPRESA BRASILEIRA DE MAD E EMBALAGEM LTDA	R\$	94.068,66	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EMBRATOP - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	27.952,02	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EMBRATOP - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	10.250,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA	R\$	1.765,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EMPA S/A SERVICOS DE ENGENHARIA	R\$	567.578,55	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EMPREITEIRA PORTO & SANTANA LTDA	R\$	1.891,46	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EMPREMON EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	39.772,84	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S.A.	R\$	19.667,99	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA	R\$	13.410,55	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRACAO DE CONVENIOSHAAG S.A.	R\$	435.542,27	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S	R\$	35,59	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A EMBRATTEL	R\$	25,77	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
EMPRESA DE ONIBUS ROSA LTDA	R\$	40.697,14	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EMPRESA INSTALADORA ELÉTRICA ENGEPROEX	R\$	3.073,25	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA	R\$	535,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EMPRESA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBAN	R\$	4.300,26	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EMPRESA SUL AMERICANA DE FUNDACOES SA	R\$	1.023,05	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ENGEMATLOC - TERRAPLANAGEM E LOCACOES LT	R\$	22.042,71	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ENGENMISA ENGENHARIA LIMITADA	R\$	2.157.246,35	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ENGENHARIA DE INSTALACOES SELTEN LTDA.	R\$	192.414,75	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ENGEPIPO REVESTIMENTOS TECNICOS S/S LTDA	R\$	66.858,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ENGEROCHA PAULISTA COMERCIO E REPRESENTA	R\$	154.340,31	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ENGESOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	35.720,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ENILTON KENNEDY LOPES	R\$	11.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ENSITRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA	R\$	27.154,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ENTERPRISE ENGENHARIA LTDA	R\$	1.199.184,95	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
EPT ENGENHARIA E PESQUISAS TECNOLOGICAS SA	R\$	234.454,54	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EPT ENGENHARIA E PESQUISAS TECNOLOGICAS SA	R\$	46.775,40	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MAQUINAS E FERR	R\$	6.842,73	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EQUIPAMAX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	35.738,85	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ERIK G. VIEIRA DISTRIBUIDORA DE CIMENTO	R\$	280,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ESPACIAL SUPRIMENTOS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA	R\$	2.022,27	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ESPINELA. GRAÇA E BELMONTE ADVOGADOS.	R\$	689,85	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ESSE ENGENHARIA SINALIZACAO E SERVICOS ESPECIAIS LTDA	R\$	59.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ESSENCIS SOLUCOES AMBIENTAIS S.A.	R\$	122.801,18	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ESTAF EQUIPAMENTOS S/A	R\$	24.347,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ESTATEC FUNDACOES LTDA	R\$	769,99	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ESTUB - SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA	R\$	115.320,40	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ETERNIT S A	R\$	13.523,71	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ETS -ENGENHARIA .TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	R\$	77.918,38	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EUROBRAS CONSTRUCOES METALICAS MODULADAS LTDA	R\$	48.914,24	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EUROBRAS CONSTRUCOES METALICAS MODULADAS LTDA	R\$	6.949,54	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
EUROCAR AR CONDICIONADO PARA VEICULOS EI	R\$	32.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EXAME - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	R\$	500,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
EXPERIENCE LOCADORA DE VEICULOS LTDA. -	R\$	26.051,45	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
EXPRESSO FLECHA DE PRATA LTDA	R\$	100.800,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EXUVENT - SOLIÇÕES DE CONTROLE DE FUMAÇA E COMPARTIMENTAÇÃO LTDA	R\$	125.198,18	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
F . P . CONSTRUTORA LTDA	R\$	168.692,15	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
F W MAQUINAS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTD	R\$	4.680,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FABIO CASCARDO PERES	R\$	2.782,66	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FABIO COUTINHO LIMA	R\$	959,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FABIO ENEDINO DE SOUZA SANTOS	R\$	540,54	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FAC PROJETOS E INSTALACOES LTDA	R\$	21.858,87	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FAGNER FERREIRA DA SILVA	R\$	4.428,37	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS SA	R\$	1.224,12	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FAL PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA	R\$	5.654,70	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FARIA VEICULOS LTDA	R\$	4.166,87	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
FATIMA SANTANA CONSULTORES EIRELI	R\$	8.091,16	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
FATTUS SERRALHERIA E ESQUADRIAS METALICA	R\$	4.326,18	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FELAP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	2.226,88	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FELICIA ANDRADE LIMA LEAL	R\$	3.882,75	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FELIPE OLIVEIRA GOMES	R\$	896,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FELIPE SILVA RORIZ	R\$	3.074,80	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FELIX GESSOS EIRELI	R\$	20.745,34	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FERIMPORT COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA	R\$	93.303,13	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FERMAN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	R\$	1.324,05	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FERMAX INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA ESQUADRIAS LTDA	R\$	15.094,75	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FERNANDA DE CASTRO TEIXEIRA	R\$	236,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FERNANDA DE MACEDO SOARES MIHICH	R\$	5.335,37	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FERNANDO SANTANA & ASSOCIADO - ADVOCACIA	R\$	111,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
FERRAGENS PINHEIRO LTDA	R\$	2.351,40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS EMAQUINAS LTDA	R\$	6.279,42	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
FERREIRA COSTA & CIA LTDA	R\$	382,39	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FERRO E ACO TAKONO SA	R\$	12.982,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FIBROLAR MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA - E	R\$	707,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FIDO CONSTRUTORA MONTAGENS INDUSTRIAIS. IMPORTACAO EEXPORTACAO LTDA	R\$	87.392,25	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FILIFE ALMEIDA DA SILVA	R\$	316,77	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FILIFE BRAZ DE SOUZA	R\$	2.777,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FIORIZI ASSESSORIA E ADMINISTRACAO DE BE	R\$	23.827,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
FISCO SOFT EDITORA LTDA.	R\$	550,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
FLAPA MINERACAO E INCORPORACOES LTDA	R\$	1.383,75	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FLASH GUARULHOS COMERCIAL DE CIMENTO LTD	R\$	3.375,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FLAVIO JOSE CAPOSSOLI	R\$	2.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
FORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.	R\$	40.680,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FORTALEZA DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA	R\$	2.100,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FORTE METAL COMERCIO DE ESTRUTURAS E SERVICOS LTDA.	R\$	457.445,43	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FORTILIDER TUBOS E CONEXOES LTDA	R\$	29.908,56	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FORTPEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	R\$	739,71	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
FOXCEL EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	R\$	4.791,69	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FRAN MARCHETTI ENGENHARIA LTDA	R\$	12.369,43	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FRANCISCO CARDOSO ALVES	R\$	742,07	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FRANCISCO CERALDI	R\$	8.012,91	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS OLIVEIRA	R\$	389,40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FRANCISCO EDBECIO MENESES DE MEDEIROS	R\$	1.375,37	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
FRECOM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$	302.576,17	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FREECAR LOCADORA - EIRELI	R\$	8.362,77	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FREMIX PAVIMENTACAO E CONSTRUÇOES LTDA	R\$	55.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FRESAR TECNOLOGIA DE PAVIMENTOS LTDA	R\$	433.516,90	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FRESAR TECNOLOGIA DE PAVIMENTOS LTDA	R\$	402.143,21	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
FRYSK INDUSTRIAL LTDA	R\$	116.062,44	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
FUNDSOLO SERVICOS GEOTECNICOS E FUNDACOES LTDA	R\$	1.370.084,42	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
G B S ENGENHARIA LTDA	R\$	17.225,18	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
G B S ENGENHARIA LTDA	R\$	4.325,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
G.M 5 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	154.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
G2O GERENCIAMENTO E OBRAS LTDA	R\$	224.044,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
G5 CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.	R\$	277.152,51	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
G5 CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.	R\$	21.328,09	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
GALPETRO COMERCIO DE OLEO COMBUSTIVEL LT	R\$	12.748,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GAM BRASIL - LOCAÇÃO DE MAQUINARIA LTDA.	R\$	43.700,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GARCIA. MONTEIRO & CIA LTDA	R\$	20.919,05	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
GARCIA. MONTEIRO & CIA LTDA	R\$	4.028,69	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GASOMETRO MADEIRAS E FERRAGENS LTDA	R\$	7.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GAVUA REFEICOES LTDA	R\$	57.702,26	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GENESE ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES	R\$	17.600,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GENPOWER RENTAL MUNCK S.A	R\$	335.777,55	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GENTIL MANCANO	R\$	1.400,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
GEO ESTAC CONSTRUTORA LTDA	R\$	15.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GEOFIX ENGENHARIA E FUNDACOES LTDA	R\$	45.420,68	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
GEOTECHNIQUE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	R\$	162.401,49	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GEOTUNEL ENGENHARIA CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA	R\$	5.281,74	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
GEOVAH CAETANO DE SOUZA	R\$	1.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GERAIS EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTD	R\$	825,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GERALDO FERREIRA DA CUNHA	R\$	3.988,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GERDAU ACOMINAS S/A	R\$	610.534,51	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GERDAU AÇOS LONGOS S.A.	R\$	8.903.666,60	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GERDAU AÇOS LONGOS S.A.	R\$	273.980,40	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
GERSON NAGIB MUNAYER JUNIOR 00143808621	R\$	2.108,28	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GISSO GIMENEZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	3.600,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GETEFER INDUSTRIA E SERVICOS LTDA	R\$	40.404,81	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GIANKA HELENA TOMAZINE	R\$	1.134,75	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GIDEOLI TUBOS VALVULAS E CONEXOES LTDA	R\$	801,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
GILBERTO BEZERRA DE OLIVEIRA & CIA LTDA	R\$	8.525,56	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GILBERTO FABRO	R\$	12.006,32	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
GILDO PAVAN	R\$	3.202,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GILSON CARLOS DA ROCHA JUNIOR	R\$	1.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
G-INTER TRANSPORTES LTDA	R\$	62.615,72	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GIOVANA DE PIERI	R\$	4.570,26	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GIOVANETTI ENGENHARIA LTDA	R\$	1.228,28	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
GIOVANI FERNANDO	R\$	242,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GIRLENE LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA	R\$	2.545,12	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GISLAINE GATTI CARDADOR	R\$	13.310,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
GIULIAN LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - E	R\$	10.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
GLEISON GOMES DE ALMEIDA SILVA	R\$	186,06	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GLOBAL AIR CARGO LTDA	R\$	1.954,45	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GLOBAL PAV PAVIMENTACOES LTDA	R\$	76.778,20	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
GLOBAL RENTALL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	R\$	23.400,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
GLOBO SERVICOS E TURISMO LTDA	R\$	75.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GLOBO SERVICOS E TURISMO LTDA	R\$	43.193,32	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
GONCALVES & CEBOTAR COMPRESSORES LTDA -	R\$	116,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
GOTEMBURGO VEICULOS LTDA	R\$	29.257,62	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GOYAZ BRITAS LTDA	R\$	80.909,28	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GP CONSULTORIA EM PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA.	R\$	17.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GPR COMERCIAL LIMITADA	R\$	53.468,16	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GRACE BRASIL LTDA	R\$	1.642,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GRAN SERVICE RECUPERADORA EIRELI	R\$	7.920,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO LT	R\$	23.073,77	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA	R\$	78.703,82	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
GRECA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	R\$	26.987,33	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
GROSSI TRANSPORTES LTDA	R\$	112.630,09	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GRUPO MAXIMO COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA	R\$	2.422,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GTR AMBIENTAL - GESTAO E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA.	R\$	19.268,11	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GUARANY SIDERURGIA E MINERACAO S.A.	R\$	50.852,06	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GUEPARDO EIRELI - ME	R\$	5.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GUILHERME COSTA AMADO FIRMINO - ME	R\$	322,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
GUILHERME TRINTINALHA CORREA	R\$	850,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GUINDASTES TATUAPE LTDA	R\$	62.372,47	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GUSTAVO DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	R\$	230,12	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
H MELQUIDES PLACAS & ADESIVOS LTDA	R\$	2.760,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
H V TRANSPORTE E COMERCIO DE AREIA LTDA	R\$	4.234,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HAMILTON HONORIO DE LIMA	R\$	1.923,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
HAROLDO PAIVA CAMPOS	R\$	9.743,93	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HAYABUSA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.	R\$	10.013,33	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
HC PNEUS S/A	R\$	10.111,18	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HELOISA HELENA BRAGA SOARES	R\$	3.161,93	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HELVIO CORREA DOS SANTOS 12094221822	R\$	500,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
HEME ISOLANTES TERMICOS E ACUSTICOS LTDA	R\$	2.714,11	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HENRIQUE ARAUJO DOS SANTOS	R\$	108,46	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HIDRAU TORQUE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAOLTDA	R\$	6.551,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
HIDRAU TORQUE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAOLTDA	R\$	105,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HIDRO FERPAULO LTDA	R\$	3.482,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HIDROGEO PERFURACOES LTDA	R\$	1.045,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
HIDROPAV MANUTENCAO DE RODOVIAS LTDA	R\$	17.680,67	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
HIDROPLAN CONSTRUCAO LTDA	R\$	18.675,09	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
HILTI DO BRASIL COMERCIAL LTDA	R\$	108.090,56	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HILTON DOS SANTOS SOUSA	R\$	3.850,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HISA - HIDRAULICA INDUSTRIAL S.A.	R\$	1.550.002,27	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HOLANDA ENGENHARIA LTDA	R\$	277.626,79	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HOLCIM (BRASIL) S.A.	R\$	24.800,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HOLD-SECURITY SERVICOS LTDA	R\$	62.058,68	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HOMY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$	55.894,32	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
HOMY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$	33.617,51	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HOTEL PORTAL D'OESTE LTDA.	R\$	555,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A HOTELARIA ACC	R\$	6.718,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HOTELARIA ACCOR PDB LTDA.	R\$	8.537,06	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HUESKER LTDA	R\$	213.486,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HUNTER DOUGLAS DO BRASIL LTDA	R\$	274.047,34	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HUSQVARNA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARAFLORESTA E JARDIM LTDA.	R\$	440,07	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HYDROSPOROS HIDROSSEMEADURA E PAISAGISMO	R\$	27.213,04	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
IBA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$	70.382,84	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IBECON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	R\$	2.012.543,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS	R\$	407,93	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IBPRE CONSTRUCOES PRE-FABRICADAS S.A.	R\$	66.435,76	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IBRATA MINERACAO LTDA	R\$	40.662,90	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IDEA SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA	R\$	154.784,86	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IDEAL GLOBAL SISTEMAS DE HIGIENE LTDA	R\$	472,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IEC INSTALACOES E ENGENHARIA DE CORROSAO LTDA	R\$	1.200.467,34	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IGOR VAZ DA COSTA	R\$	95,88	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ILTON RAMOS SILVA 78135524820	R\$	200,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
IMB INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.	R\$	5.362,48	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IMBRA - INDUSTRIA. LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADASLTDA	R\$	332.437,31	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
IMM IMPERMEABILIZACAO E SERVICOS LTDA	R\$	151.759,51	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IMPAKTO SISTEMAS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	R\$	955,48	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IMPAR TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA	R\$	22.700,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IMPERIO DIESEL AUTO-PECAS E COMERCIO EIR	R\$	285,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IMPERIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R\$	243,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IMPERMEAR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$	135.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IMPERVIA LTDA - ME	R\$	4.600,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IMPORCATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	R\$	3.050,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
IMPORTADORA DE FERRAMENTAS ROCHA LTDA.	R\$	1.016,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
INCOMAF COMERCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS LTDA	R\$	878,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
INCOPRE INDUSTRIA E COMERCIO S/A	R\$	154.904,24	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO BAHIA LTD	R\$	8.160,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
INDUSTRIA DE PREGOS LEON LTDA	R\$	5.541,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
INDUSTRIA E COMERCIO DE LAJES CASTELO LT	R\$	1.859,15	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
INFINITO ENGENHARIA LTDA	R\$	166.952,06	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
INFINITO ENGENHARIA LTDA	USD	122.012,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA	R\$	1.537,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
INOX PAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	2.417,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA	R\$	1.696,94	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
INSTALADORA ELETRICA MERCURIO LTDA	R\$	9.103,12	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
INSTITUTO ORTOPEDICO DE GOIANIA LTDA	R\$	57,90	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
INSTTALE ENGENHARIA LTDA	R\$	23.078,95	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
INTELIGENCIA DE NEGOCIOS. SISTEMAS E INF	R\$	8.108,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
INTERCEMENT BRASIL S.A.	R\$	10.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
INTERGER COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	R\$	236.667,40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
INTERGER CONSTRUTORA E PARTICIPACOES LTD	R\$	37.146,78	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
INTERODONTO - SISTEMA DE SAUDE ODONTOLOGICA LTDA	R\$	25.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
INTERSOLO ENGENHARIA LTDA	R\$	8.855,07	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA	R\$	2.426,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IPEOLEO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$	107.036,84	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.	R\$	3.280.034,54	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.	R\$	795.038,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
IRACABOS MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$	3.414,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IRMAOS RIBEIRO COMERCIO DE RESIDUOS E TRANSPORTE LTDA	R\$	60.609,51	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA	R\$	5.192,05	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IRRICOM - SERVICOS DE IRRIGACAO LTDA	R\$	15.071,15	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ISADIE - COMERCIO E SERVICO LOCACAO LTDA	R\$	72,67	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ISOESTE IND.E COM.DE ISOLANTES TERMICOS LTDA	R\$	289.579,26	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ISOFIBRAS ISOLAMENTOS TERMICOS E ACUSTICOS ESPECIAIS LTDA	R\$	74.232,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ISOPRO COMERCIO DE JUNTAS E SOLDAS LTDA	R\$	1.428,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ISOTAL ISOLAMENTOS TERMICOS E ACUSTICOS LTDA	R\$	7.820,26	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ISOTER COMERCIO DE IMPERMEABILIZANTES LTDA	R\$	18.400,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S/A	R\$	501.862,57	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ITALAB 1994 MEDICINA OCUPACIONAL LTDA -	R\$	2.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.	R\$	391.912,26	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.	R\$	381.976,31	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
ITGROUP S/A	R\$	365,04	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ITS - IMPERMEABILIZACOES TECNICAS E SERVICOS LTDA	R\$	691.794,26	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ITUBOMBAS LOCAÇÃO. COMEÍCIO. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	R\$	5.694,49	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
J BARRETO TRANSPORTES E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	R\$	151.521,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
J M C COMERCIAL ELETRICA LTDA	R\$	10.913,45	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
J M F TRANSPORTES LTDA	R\$	6.700,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
J. L. DIESEL COM. DE PECAS E CABINES LTD	R\$	22.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
J.A. LOCADORA DE VEICULOS E MAQUINAS LTD	R\$	1.173,33	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
J.P.A.EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA -	R\$	37.272,38	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
JADLOG LOGISTICA LTDA	R\$	84,51	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JAILSON GUSMAO MONTEIRO 07228127447	R\$	2.510,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JAIME ADMINISTRAÇÃO DE BENS E CONDOMINIOS LTDA	R\$	12.435,71	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JAM ENGENHARIA LTDA	R\$	1.031.745,07	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JAMEF TRANSPORTES LIMITADA	R\$	396,87	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JAMIL COENTRO MONTALDO	R\$	832,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JAMIRO MOREIRA DE CASTRO	R\$	3.691,11	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JANDAIA TRANSPORTES E TURISMO LIMITADA	R\$	117.884,24	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
JANE KELY FERNANDES SANTANA VIANA 00715235532	R\$	700,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
JARDIPLAN URBANIZACAO E PAISAGISMO LTDA	R\$	76.607,37	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
JB2 COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	R\$	25.925,04	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JC THEDIN TRANSPORTES LTDA	R\$	135,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JEENE JUNTAS E IMPERMEABILIZACOES LTDA	R\$	975.629,46	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JEFERSON DE JESUS MACEDO	R\$	389,40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JEFFERSON CONSOLIN BEZERRA	R\$	4,92	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
JEFFERSON ROSA DA SILVA	R\$	839,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JERUEL PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	5.759,86	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JESSICA JACQUELINE DE CARVALHO VIEIRA -	R\$	4.045,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JESUS DE MARI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R\$	3.136,32	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JFC-JEFERSON FORNAZIER CONSTRUCOES LTDA	R\$	5.813,33	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JHP FUNDACOES LTDA	R\$	94.453,89	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JLA CASAGRANDE SERVICOS E CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA.	R\$	125.972,36	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA	R\$	1.141.885,72	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JML ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA.	R\$	73.275,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
JNS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LT	R\$	80,13	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOAO ALBERTO MACHADO ALVES	R\$	5.627,01	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
JOAO GONCALVES MARTINS FILHO	R\$	22.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOAO LUIZ SOARES CAVALCANTE	R\$	1.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOAO MARCOS MATEUS DE ARAUJO	R\$	1.588,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOAO NETO TEIXEIRA DE CASTRO 51779226187	R\$	500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JORGE CIDNEY ZANIBONI 08151555734	R\$	191,95	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JORGE LUIZ LEMOS GUIMARAES	R\$	850,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOSE ADAIL DA SILVA	R\$	138,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOSE ANTONIO RIBEIRO	R\$	6.737,70	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOSE ARTUR GOMES DA CUNHA	R\$	479,29	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOSE AUGUSTO SANTOS LOPES	R\$	20.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOSE AYLTON DA SILVA	R\$	15.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
JOSE CARLOS CARDADOR	R\$	2.700,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
JOSE CARLOS MARUO	R\$	1.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOSE CASSIO DOS SANTOS	R\$	800,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOSE DIEZ MURIEL	R\$	3.609,62	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
JOSE FRANCISCO ENEAS DA SILVA	R\$	493,81	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOSE GERALDO TEIXEIRA DUARTE	R\$	725,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOSE JOAO DOS SANTOS	R\$	462,84	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOSE LUIZ GUIMARAES	R\$	18.399,86	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOSE MATOS DOS SANTOS	R\$	107,56	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOSE MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS	R\$	7.750,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
JOSE MOREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR	R\$	1.596,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOSE OSVALDO DEL PRETI	R\$	9.994,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
JOSE ROBERTO BARRETELLA	R\$	1.585,21	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
JOSE ROSA DOS SANTOS NOLL - INSTALACOES	R\$	2.664,60	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOSE SALVADOR SILVA	R\$	5.157,96	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOSE VICENTE PEREIRA VIANA	R\$	77,88	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOSE ZITO MACARIO TEMOTEO	R\$	389,40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOSILDO TAVARES DE LIMA	R\$	113,08	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JP DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	R\$	500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JR SERVICOS DE TRANSPORTE E TERRAPLENAGE	R\$	742.920,17	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JRM DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	R\$	20.279,37	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A	R\$	5.375,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JULIANO GUERRA	R\$	800,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JULIO CESAR PARDINI MAGALHAES	R\$	460,24	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JULIO CEZAR PEREIRA DA CONCEICAO	R\$	389,40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JUMANG INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E E	R\$	320,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JUPEL PETROLEO JUIZ DE FORA LTDA	R\$	195.795,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JUVERSINA APARECIDA DE ALMEIDA	R\$	750,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
KAESER COMPRESSORES DO BRASIL LTDA	R\$	215.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
KAMIX LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	8.090,32	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
KANAFLEX S/A INDUSTRIA DE PLASTICOS	R\$	165.435,40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
KELLEN STEPHANY BATISTA MARQUES	R\$	928,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
KIKO TRANSPORTES DE CARGAS PESADAS LTDA	R\$	205.596,41	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
KITANI LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	12.659,81	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
KNAUF DO BRASIL LTDA	R\$	60.159,91	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
KOMATSU AMBIENTAL S/S LTDA	R\$	100.593,01	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
KOMATSU AMBIENTAL S/S LTDA	R\$	3.230,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
KPMG TRANSACTION AND FORENSIC SERVICES LTDA	R\$	69.444,99	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
KSB BOMBAS HIDRAULICAS S A	R\$	15.245,99	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
KSOLDA COMERCIO E IMPORTACAO DE METAIS LTDA	R\$	16.283,91	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
KURICA AMBIENTAL S/A	R\$	1.021,25	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
L PEREIRA & CIA LTDA	R\$	54.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
L. AMORIM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	4.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
L. C. BEZERRA TRANSPORTE DE VEICULOS LTD	R\$	2.750,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
L.A. FALCAO BAUER CENTRO TECNOLOGICO DE CONTROLE DA QUALIDADELTDA	R\$	761.731,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
L.A. FALCAO BAUER CENTRO TECNOLOGICO DE CONTROLE DA QUALIDADELTDA	R\$	21.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
L3 ENGENHARIA E LOCACAO LTDA	R\$	18.043,38	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LACAZ MARTINS. PEREIRA NETO. GUREVICH E	R\$	185,35	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
LADINOS RESTAURANTE LTDA	R\$	50.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LAFARGE BRASIL S.A.	R\$	148.412,34	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LAMINACAO GUANABARA LTDA	R\$	28.778,64	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LAPONIA SUDESTE LTDA.	R\$	1.032,03	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA	R\$	51.325,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LATER ENGENHARIA S/A	R\$	28.658,47	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LATINA PROJETOS CIVIS E ASSOCIADOS LTDA	R\$	62.764,80	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LATTANZI COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$	1.290,12	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LAVANDERIA E TINTURARIA JOLAR	R\$	3.545,40	FORNECEDOR	Quirografário	CONSTRUTORA OAS S.A.
LCL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$	92.665,88	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LEANDRO LIMA SIQUEIRA 04645891936	R\$	18.834,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LEDA MARCELINA DE OLIVEIRA	R\$	890,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMERCIO. IMPORTACAO E PARTICIPACOES LTDA.	R\$	16.150,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LENARGE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$	1.208,40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LENC LABORATORIO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$	35.809,27	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTD	R\$	15.939,60	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
LENHARO & CIA LTDA	R\$	1.112,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
LEONA CONSTRUÇOES LTDA	R\$	8.542,56	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LEONARDO BIRO	R\$	850,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LEONARDO BRANDAO BIVAR	R\$	297,93	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LEONARDO LUCAS PEREIRA	R\$	2.904,80	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LEONORA DE BITTENCOURT E PAIVA	R\$	52.732,80	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LHB COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	R\$	18.919,66	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LIA DE MORAES NEPOMUCENO	R\$	8.011,30	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
LIDER RIO INDUSTRIAL - EIRELI	R\$	10.672,24	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LIDERR DISTRIBUIDORA CENTRO OESTE LTDA	R\$	25.767,58	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LIDIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$	583,38	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LIFER INDUSTRIA METALURGICA LTDA	R\$	2.900,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A	R\$	32.122,97	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LILIAN CRISTINA TOMAZ DE OLIVEIRA	R\$	20.775,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
LINER SERVICOS TECNICOS LTDA	R\$	1.541,67	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
LINHA AMARELA S.A. - LAMSA	R\$	1.900,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LINHARES HOTEL E TURISMO LTDA	R\$	182.824,41	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.	R\$	196.470,80	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LKX CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	R\$	25.819,15	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LMP LOCACAO DE MAQUINAS PESADAS LTDA	R\$	138.027,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LMPG OUTSOURCING CONSULTORES CONTABEIS S	R\$	30.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
LOCAGUINCHO LOCACAO DE GUINDASTES LTDA -	R\$	3.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LOCALIZA FLEET S.A.	R\$	10.102,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LOCALIZA RENT A CAR SA	R\$	5.907,71	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS S.A.	R\$	239.302,26	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS S.A.	R\$	19.660,88	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	R\$	7.543,71	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
LOCBRAS LOCADORA DE FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA	R\$	3.018,21	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LOGGUEL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CO	R\$	34.081,99	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LOJA ELETRICA LIMITADA	R\$	18.517,25	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LOJAO DO CAMINHONEIRO DIST.DE PCS.P/ONIB E CAMIN.LTDA	R\$	1.090,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LOMAQ LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	R\$	13.678,64	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
LONDON OFFSHORE CONSULTANTS BRASIL LTDA	R\$	327.476,21	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LONDRINA TOPOGRAFIA LTDA	R\$	110.636,32	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LORENA DE OLIVEIRA FREITAS FREIRE	R\$	992,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LOURIVAL HENRIQUE FERREIRA	R\$	311,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LOYMAN ASSESSORIA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	R\$	319,81	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
LUCAS MARQUES DA SILVA	R\$	345,18	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LUCIANA APARECIDA RODRIGUES	R\$	1.130,70	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LUCIANO ALVES DA SILVA	R\$	519,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LUCIANO PATRICIO PEREIRA 30177964855	R\$	540,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
LUCIANO RODRIGUES LEGASPE 04789359867	R\$	332,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LUCIARA DO CARMO DOS ANJOS	R\$	2.085,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LUIS CARLOS DOS SANTOS FILHO	R\$	95,88	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LUIZ ANTONIO COSTA REIS	R\$	800,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LUIZ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA 015464168	R\$	6.510,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LUIZ CARLOS FERNANDES FERREIRA	R\$	10.518,94	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
LUIZ CARLOS PRIMO BALLALAI	R\$	18.230,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
LUIZ EDUARDO SILVA LYRA MAGALHAES	R\$	9.425,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LUIZ HENRIQUE DA SILVA DE OLIVEIRA	R\$	230,12	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LUME ESTRATEGIA AMBIENTAL LTDA	R\$	5.983,94	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LUMEX INDUSTRIA. COMERCIO. IMPORTACAO. E	R\$	583,38	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LUNA LOCAÇÕES E TRANSPORTES	R\$	3.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LVA - ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE	R\$	512.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LVMH FASHION GROUP BRASIL LTDA.	R\$	3.334,99	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
M LOCACAO LTDA	R\$	42.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
M. G. COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PAR	R\$	565,50	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MA FERREIRA	R\$	5.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MA SERVICOS DE AUTO POSTO LTDA.	R\$	1.628,45	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MAC SISTEMA BRASILEIRO DE PROTENSAO LTDA	R\$	10.168,62	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MACHADO MEYER.SENDACZ E OPICE ADVOGADOS	R\$	4.205.049,64	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MACHADO MEYER.SENDACZ E OPICE ADVOGADOS	R\$	156,41	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MADAL PALFINGER S/A	R\$	7.766,64	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MAGAZINE LUIZA S/A	R\$	1.799,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MAGAZINE LUIZA S/A	R\$	1.788,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MAGIKBAN DE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	1.720,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MAICON MOURA DE CASTRO	R\$	521,40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MAKER ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS DE ISOLANTES LTDA	R\$	720,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MAKITUBOS DISTRIBUIDORA DE TUBOS DE ACO LTDA	R\$	6.495,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MALHEIROS FILHO. RAHAL E MEGGIOLARO - AD	R\$	3.748,38	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MANCHESTER DISTRIBUIDORA DE FERRO E ACO LTDA	R\$	648,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MANDAL SERVICOS E RESGATE S/A	R\$	4.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MANDRICAMP SERVICOS DE MANDRILHAMENTO LT	R\$	3.450,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERURGICOS IMPORTACAO EEXPORTACAO LTDA	R\$	4.632,67	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MANFRA E CIA LTDA	R\$	8.278,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MANG HIDRAU LTDA	R\$	800,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS	R\$	2.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MANOEL CASTRO NETO	R\$	800,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MANOEL GONCALVES - EIRELI	R\$	3.445,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MANOEL MARCHETTI IND E COM LTDA	R\$	39.664,17	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MANUEL DE CARVALHO RIBEIRO JUNIOR	R\$	493,81	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MANUEL FRANCISCO IMPERIANO FILHO	R\$	287,65	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MAP CONCRETO E CONSTRUCOES LTDA	R\$	3.203,92	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MAPE BORRACHAS LTDA	R\$	4.725,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MAQUILINEA-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	R\$	30.405,00	FORNECEDOR	Quirografário	CONSTRUTORA OAS S.A.
MARCELLA DE FREITAS FREIRE	R\$	2.824,80	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARCELO SANTA FE TODARO 44565607468	R\$	750,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MARCOS ANTENOR MARITAN	R\$	4.098,65	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARCOS LIMA SANTANA	R\$	233,64	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARCOS PIRES LOPES 12838615858	R\$	800,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MARCOS ROBERTO PONTES COSTA	R\$	5.800,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MARCOS ROCHA DA SILVA	R\$	467,28	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARCOSA S A MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$	1.400,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MARDISA VEICULOS LTDA	R\$	147.912,72	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARE CIMENTO LTDA	R\$	328.421,54	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARFIL - DISTRIBUIDORA DE MADEIRAS LTDA	R\$	251,96	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARFINITE ARENAS DISTRIBUIDORA DE ARTEFATOS PLASTICOS EMETALICOS LTDA	R\$	333.606,04	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARGEMIX PREPARACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA	R\$	1.332,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MARIA APARECIDA JOANNITTI FERRARI	R\$	882,23	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MARIA DAS GRACAS MENDES DA COSTA	R\$	3.581,13	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA	R\$	650,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARIA DO CARMO LINS	R\$	617,57	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MARIA ELIZABETH GURGEL DA NOBREGA PEREIR	R\$	800,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARIA INEZ ARIAS PAVAN	R\$	2.634,47	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARIA JULIA DOS REIS CALCADO	R\$	2.455,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARIANA MOURA ESTANISLAU	R\$	2.177,80	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARINHO E VALIM ADVOGADOS	R\$	8.396,38	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARIO IWAO NAKASHIMA	R\$	11.674,90	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MARLENE MARIA DA SILVA & CIA LTDA	R\$	5.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MAROMBA MOVEIS LTDA	R\$	48.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARPEL COMERCIAL DE MATERIAIS PARA ESCRI	R\$	827,44	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARTIFER CONSTRUCOES BRASIL LTDA	R\$	127.610,33	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARTINS GEMAL - SERVICOS CONTABEIS LTDA.	R\$	924,18	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MASENG MEIO AMBIENTE E SINALIZACAO EIRELI	R\$	10.569,40	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MASSI PAISAGISMO E HIDROSEMEADURA LTDA	R\$	4.629,64	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MATEUS DOS SANTOS SILVA	R\$	287,65	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MATRIX LOGISTICA E SUPRIMENTOS S.A	R\$	494,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MATTOS FILHO. VEIGA FILHO. MARREY JR. E	R\$	201.791,17	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
MAURA GOMES DE SOUZA	R\$	900,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MAURICIO MOREIRA SANTOS	R\$	359,70	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MAURO DE AMORIM ACATAUASSU NUNES	R\$	473,01	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MAVIX TERRAPLENAGEM LTDA	R\$	40.318,94	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MAX COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO - EIRELI	R\$	279.202,76	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MAXAM NITROVALE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	R\$	164.790,18	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MAXICABOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	13.324,24	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MAXX INDUSTRIAL COMERCIO DE FARDAMENTOS	R\$	7.725,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MBV - MINERACAO BELA VISTA LTDA	R\$	251.364,94	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MC BAUCHEMIE BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	2.310,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MC CONSTRUCTION CHEMICALS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	16.150,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MDA CONSTRUCOES LTDA	R\$	28.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MECAN INDUSTRIA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAOLTDA	R\$	16.847,15	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MECANFLEX ANDAIMES MULTIDIRECIONAIS LTDA	R\$	244.508,42	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MEDEIROS COMERCIO DE CAMINHOES LTDA	R\$	48.844,06	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MEDSERV-SUPRIMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	R\$	511,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MEGA ENERGIA LOCACAO E ADMINISTRACAO DE	R\$	16.920,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MEHTA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$	10.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MELHORAMENTOS CMPC LTDA	R\$	2.432,79	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MELIA BRASIL ADMINISTRACAO HOTELEIRA E C	R\$	1.266,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MELISSA FAVOTTO PADILHA	R\$	1.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MERC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.	R\$	38.818,27	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
META SERVICOS E PROJETOS LTDA	R\$	22.097,33	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
METALURGICA VALENCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	18.668,94	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
METFORM S.A.	R\$	25.947,11	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
METODO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL S/C LTDA	R\$	8.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
METRAL EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA	R\$	17.049,88	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
METROPOLITAN HOTEL LTDA	R\$	927,68	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA	R\$	78.076,11	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA	R\$	23.062,73	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MG PREMOLDADOS LTDA	R\$	739,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MGTRAC COMERCIO DE PECAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$	4.138,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MI ANNITA CENTER IMPRESSOES DIGITAIS LTD	R\$	6.501,93	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MIBZAR MENDES RIBEIRO	R\$	1.211,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MIGUEL ARRAVAL	R\$	976,73	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MIGUEL DE ARAUJO GUIMARAES	R\$	350,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MIGUEL SANTOS DE SOUZA	R\$	108,46	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MILLS ESTRUTURAS E SERVICOS DE ENGENHARIA S/A	R\$	4.366.445,63	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MILLS ESTRUTURAS E SERVICOS DE ENGENHARIA S/A	R\$	436.852,21	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MINAS FERRAMENTAS LTDA	R\$	33.763,89	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MINAS REAL VENDAS E SERVICOS LTDA	R\$	6.490,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MINAS RURAL AGRO NEGOCIOS LTDA	R\$	180,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MINEORO INDUSTRIA ELETRONICA LTDA	R\$	5.080,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MINERACAO BARROSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	90.463,78	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MINERACAO BELOCAL LTDA	R\$	8.954,43	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MINERACAO GRANDES LAGOS LTDA	R\$	677,65	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
MINERADORA PEDRIX LTDA	R\$	464.316,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MISTRAL CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	R\$	68.145,08	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MIZU S/A	R\$	1.890,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MOBKO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTD	R\$	3.165,27	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MODULAR TRANSPORTES LTDA	R\$	1.573,25	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MONTCOL MONTAGEM E COLOCACAO LTDA	R\$	117.602,02	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MONTEAL - INSTALACOES DE ESQUADRIAS LTDA	R\$	115.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MONTESP COMERCIO E MONTAGENS LTDA	R\$	7.219,63	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MOREIRA & MATOS PLACAS DE SINALIZACAO LT	R\$	651.365,10	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MOTIVA MAQUINAS LTDA	R\$	3.301,66	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MOVEIS K1 LTDA	R\$	31.577,94	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R\$	426,80	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MOVITER LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$	269.180,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MOVITER LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$	7.184,31	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MOZART GONZAGA CABRAL	R\$	3.159,80	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MPG TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	3.850,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MR COPIADORAS DIGITAIS LTDA	R\$	40.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MRC 2004 MANUTENCAO E REPAROS DE CONTAINER'S LTDA	R\$	1.600,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MS MILISSEGUNDO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.	R\$	3.449,77	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MULTIBEL UTILIDADES E ELETRODOMESTICOS LTDA	R\$	1.104,88	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MULTIBLOCO IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	R\$	9.454,92	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MULTILIXO REMOCOES DE LIXO SOCIEDADE SIMPLES LTDA	R\$	25.443,58	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MULTI-RENTAL LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	19.346,86	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MULTITEINER COMERCIO E LOCACAO DE CONTEI	R\$	4.313,68	FORNECEDOR	Quirografário	CONSTRUTORA OAS S.A.
MUNDIALTRACTOR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$	8.950,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MUSSI. SANDRI & PIMENTA ADVOGADOS	R\$	5.910,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
N. R. FERRAGENS LTDA	R\$	1.186,96	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NAILTON MARQUES PEREIRA DOS SANTOS	R\$	232,58	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NAS DO BRASIL LTDA	R\$	6.776,67	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NAS DO BRASIL LTDA	R\$	374,62	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
NAURIO COSTA EDUARDO	R\$	1.600,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NEC LATIN AMERICA S.A.	R\$	703.168,26	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NELSON AOKI	R\$	69.978,17	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NELSON CAETANO DE SOUZA	R\$	1.100,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A	R\$	860,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NEWPAV-CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA.	R\$	131.972,81	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.	R\$	244.668,21	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NILCAP RENTAL LOCACAO E SERVICOS LTDA -	R\$	10.285,71	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
NILO SILVA THE PONTES	R\$	4.123,63	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NILTON JOSE DE OLIVEIRA 69006458104	R\$	3.047,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NIVALDO LIRA CASTRO	R\$	1.111,64	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NMM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	R\$	477,51	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NORPEM COMERCIAL LTDA	R\$	6.265,59	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NORTE BRASIL CONCRETOS E SERVICOS LTDA	R\$	57.841,78	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NORTE GERADORES IMP EXP E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA	R\$	77.262,67	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
NORTE LUMI INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS	R\$	30.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NORTE SUL COMERCIO E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA	R\$	12.858,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NORTE SUL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA	R\$	65.576,51	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NOSSA - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R\$	450,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.	R\$	1.104,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NOVA GUARACU TRANSPORTE E LOGISTICA EIRE	R\$	7.700,00	FORNECEDOR	Quirografário	CONSTRUTORA OAS S.A.
NOVA IMPERCON IMPERMEABILIZACOES E CONSTRUÇOES LTDA	R\$	5.980,14	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NOVA QUALITY VEICULOS LTDA	R\$	8.486,26	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A	R\$	891,58	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NOVO MUNDO CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODO	R\$	186,27	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NTA - NOVAS TECNICAS DE ASFALTOS LTDA	R\$	257.616,05	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
NTC BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS TECNICO	R\$	27.380,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NUTRICASH SERVICOS LTDA	R\$	1.856,92	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
O REI DOS VINHOS COMERCIAL DE BEBIDAS LT	R\$	263,70	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
OBJETIVA ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$	2.544,44	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
OBRASPAR ARQUITETURA. URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$	8.197,09	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
OI MOVEL S.A.	R\$	416,96	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
OI S.A.	R\$	2.410,39	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
OKEY LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$	38.646,40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
OKEY LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$	3.642,69	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
OLIVEIRA ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	1.790,73	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
OMNI TRADE BRASIL REVESTIMENTOS METALICOS LTDA	R\$	3.552,48	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
OPCAO JCA - TURISMO E FRETAMENTO LTDA	R\$	64.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ORBITAL SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA	R\$	7.092,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ORGUEL ORGANIZAÇÃO GUERRA LAGES LTDA	R\$	74.164,67	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ORLANDO RANGEL CORREA	R\$	194,24	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
OSASTEC DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTD	R\$	750,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
OSCAR SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA	R\$	31.760,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
OSMAR GOMES SOBRINHO 11717581897	R\$	1.950,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
O-TEK TUBOS BRASIL LTDA.	R\$	16.126.316,80	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
OTERPREM PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA	R\$	62.559,70	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
OTHON DE CARVALHO E CIA LTDA	R\$	4.655,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
OTIMIZA METAIS COMERCIO E SERVICOS EM RE	R\$	54.866,78	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
OTON DE MENDONCA CAVALCANTI	R\$	832,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
OTTO BAUMGART INDUSTRIA E COMERCIO S A	R\$	12.066,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
OTTO BAUMGART INDUSTRIA E COMERCIO S A	R\$	2.105,80	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
OURINHOS DIESEL DE VEICULOS LTDA	R\$	274,88	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
OURISTAC FUNDACOES LTDA	R\$	10.322,90	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
OUIROMAC COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PAR	R\$	3.898,80	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
OXFORT CONSTRUÇÕES LTDA.	R\$	30.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
P JUNIOR ACESSORIOS PARA ESQUADRIAS LTDA	R\$	1.360,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
P.K.O. DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$	9.963,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
P5 EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$	30.033,33	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PADARIA E CONFEITARIA PERIMETRAL LTDA -	R\$	458,77	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PAPAIZ - UDINESE METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$	1.232,51	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
PAPER-RIO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELAR	R\$	1.040,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PARANA EQUIPAMENTOS S A	R\$	339.083,47	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PARIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C L	R\$	1.760,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PASHAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	2.511,97	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PASTELARIA E CALDO DE CANA FLOR DO HUMAI	R\$	400,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PATHFINDER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACO	R\$	2.036,56	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PATRICIA GOODMAN	R\$	5.627,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PATRICK MIRANDA DA SILVA	R\$	1.402,80	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PATRIMONIAL TRES AMORES LTDA	R\$	73.867,46	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PAUL. WEISS. RIFKIND. WHARTON & GARRISON LLP	USD	355.322,84	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PAULIFRESA FRESAGEM E RECICLAGEM LTDA	R\$	117.744,11	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PAULIFRESA FRESAGEM E RECICLAGEM LTDA	R\$	8.969,08	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PAULO CARLOS DA SILVA	R\$	1.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PAULO CESAR GUTIERREZ	R\$	4.800,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PAULO DE SOUZA FERRAZ JUNIOR	R\$	345,26	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PAULO ROBERTO DA SILVA BIBIANO	R\$	287,65	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PAULO SERGIO FERRAZ MAZETTO	R\$	5.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PAVIA BRASIL PAVIMENTOS E VIAS S.A.	R\$	91.725,86	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PAV-MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA LTDA	R\$	102.635,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PBS SONDAGENS E PERFURACOES DE SOLOS LTDA	R\$	84.494,35	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PCD CONSULTORES DE ARQUITETURA LIMITADA	R\$	9.554,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PEDRA SUL MINERACAO LTDA	R\$	187.817,69	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PEDRAS CONGONHAS EXTRACAO ARTE INDUSTRIA LIMITADA	R\$	70.955,87	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PEDREIRA ANHANGUERA S/A EMPRESA DE MINER	R\$	94.844,33	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PEDREIRA DIABASIO LTDA	R\$	1.264.728,87	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PEDREIRA DO PARDO LTDA	R\$	667.537,30	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PEDREIRA EXPRESSA LTDA	R\$	1.435,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PEDREIRA HVB LTDA	R\$	245.035,98	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PEDREIRA IRMAOS MACHADO LTDA	R\$	173.023,67	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PEDREIRA NOVA FORTALEZA LTDA	R\$	444.424,81	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PEDREIRA PEDRANORTE LTDA	R\$	404.115,57	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PEDREIRA SIQUEIRA LTDA	R\$	1.371.863,32	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PEDREIRAS CARANGI LTDA	R\$	10.074,75	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PEDREIRAS PARAFUSO LIMITADA	R\$	245,19	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PEDRIX PAVIMENTACAO LTDA.	R\$	19.046,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PEDRO ALBERTO ANTONIO DELIA	R\$	3.084,94	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PERAME COMERCIO E REPRESENTACOES DE TELAS E ARAMES LTDA.	R\$	1.608,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PERET CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARI	R\$	20.570,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PERF-COP CORTE E DOBRA DE METAIS LTDA -	R\$	3.246,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PERFIL LIDER INDUSTRIA ELETROMECANICA EI	R\$	12.653,38	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PERFILOR S/A CONSTRUCOES. INDUSTRIA E CO	R\$	33.464,42	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PERMETAL S A METAIS PERFURADOS	R\$	74.285,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PERPROTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS PLASTICAS LTDA	R\$	1.102,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PETRA AGREGADOS RJ LTDA	R\$	204.542,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A	R\$	4.328.741,19	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A	R\$	2.289.544,68	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
PETROCON MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA -	R\$	1.600,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PETFISA DO BRASIL LTDA	R\$	2.189.196,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PETROSERV COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	R\$	110.618,92	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PEX S.A.	R\$	1.614,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PHILIPS DO BRASIL LTDA	R\$	21.621,28	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PHL CONSTRUÇOES LTDA	R\$	1.329,60	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PIQUET CARNEIRO. MAGALDI E GUEDES ADVOGA	R\$	2.127,60	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PIRACABANA TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.	R\$	70,62	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PIRAMIDE BRASIL PECAS AUTOMOTIVAS LTDA -	R\$	2.224,33	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PIRES & GIOVANETTI-ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	R\$	129.515,43	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PIRES-MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$	3.009,52	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PISOCARP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$	14.152,32	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PIZZIMENTI FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$	2.619,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PLANAL TECNOLOGIA. SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	R\$	4.400,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PLANAR EQUIPAMENTOS E LOGISTICA LTDA	R\$	26.594,32	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PLANER COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R\$	181.357,70	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PLANIDUTO AR CONDICIONADO LTDA	R\$	2.176,32	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PLAYPISO PISOS ESPORTIVOS LTDA	R\$	105.287,60	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PMC PERICIAS MEDICAS CIENTIFICAS S/S LTD	R\$	1.231,25	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PML PETERSEN MATEX IMPORTACAO E EXPORTAC	R\$	161.142,87	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
POIA LITORAL - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS	R\$	13.600,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
POINTER DO BRASIL COMERCIAL LTDA	R\$	51.902,62	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
POINTER DO BRASIL COMERCIAL LTDA	R\$	750,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
POLIDRILL ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	R\$	322.486,81	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
POLIMIX CONCRETO LTDA	R\$	1.909.236,26	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
POLINOVA DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE MATERIAIS	R\$	9.759,57	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
POLY RIO AMBIENTAL LTDA	R\$	2.570,43	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
POLYCALHA COMERCIO DE ISOLACOES TERMICAS	R\$	189,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PONTO FORTE SERVICOS E MONITORAMENTO LTDA	R\$	106.510,01	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PONTUAL AUTO LOCADORA LTDA	R\$	8.129,18	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	R\$	5.045,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PORTAL BRASIL ASSESSORIA COMERCIAL LTDA	R\$	3.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PORTAL COMERCIAL ELETRICA LTDA	R\$	10.403,70	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PORTO ADVOGADOS	R\$	392,28	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PORTO DE AREIA SETE PRAIAS LTDA	R\$	9.405,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
POSTBACK SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA	R\$	3.480,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
POSTO CRISTAL LTDA	R\$	40.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
POSTO DA BANDEIRA LTDA	R\$	500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
POSTO DIAMANTINENSE LTDA	R\$	151,43	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
POSTO E RESTAURANTE BR 153 DE MARILIA LTDA	R\$	7.250,28	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
POSTO JARDIM GUARUJA LTDA	R\$	2.776,05	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
POSTO PIO XII LTDA.	R\$	7.883,29	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
POSTO PIONEIRO LTDA	R\$	3.073,17	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
POSTO SANTOS DUMONT LTDA	R\$	1.373,47	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
POSTO. RESTAURANTE E LANCHONETE FR BRANC	R\$	83.709,32	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
POTTERS INDUSTRIAL LTDA	R\$	20.272,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
PRATA CONCRETO LTDA	R\$	276.959,56	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PRECAL MINERACAO LTDA	R\$	780,26	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PRECON INDUSTRIAL SA	R\$	35.105,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PREMOBRAS PREMOLDADOS BRASILEIROS LTDA	R\$	44.829,54	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PREPRON SISTEMA DE PROTENSÃO LTDA	R\$	191.893,47	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PREPRON SISTEMA DE PROTENSÃO LTDA	R\$	77.014,82	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PRESSBLOCK INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-M	R\$	2.212,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PREVICLIN ITABORAI MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R\$	8.928,71	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS L	R\$	1.618,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PRIMOS TRANSPORTES E LOCACOES DE GUINDAS	R\$	1.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PRO PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	40,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PROAGUAS TRANSANTISTA TRANSPORTES LTDA	R\$	5.550,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PROASSP ASSESSORIA & PROJETOS LTDA	R\$	15.600,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PRO-DAC AR CONDICIONADO LTDA	R\$	199.771,22	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PRODESIVO IMPERMEABILIZANTES LTDA	R\$	54.188,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE LTDA	R\$	10.860,92	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PROJCONSULT ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA	R\$	2.167.641,73	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PROMINER PROJETOS LTDA	R\$	38.709,18	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PRONTO PLAN CONSTRUCOES E TERRAPLENAGENS LTDA	R\$	244.378,84	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PROPAV ENGENHARIA E PAVIMENTACAO LTDA	R\$	23.062,38	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE	R\$	180.659,01	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PROT CAP ARTIGOS PARA PROTECAO INDUSTRIA	R\$	2.125,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PROTENDE " SISTEMAS E METODOS DE CONSTRUCOES LTDA	R\$	33.427,17	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PROTENDIDOS DYWIDAG LIMITADA	R\$	14.615,56	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PROTENORTE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTD	R\$	3.759,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PROTENSÃO IMPACTO ENGENHARIA LTDA	R\$	29.280,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PROTENZZA INDUSTRIA DE MATERIAIS PARA PROTENSÃO LTDA	R\$	55.875,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PRUDENFLEX - COMERCIO E SERVICOS LTDA -	R\$	2.093,67	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PTA - COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	7.730,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PUCC - PAVIMENTACAO. URBANIZACAO E CONSERVACAO E CONSTRUCAOLTDA	R\$	26.652,31	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PUTZMEISTER BRASIL LTDA	R\$	61.275,48	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A.	R\$	1.524,32	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
QUALITEC ENGENHARIA DA QUALIDADE LIMITADA	R\$	2.158,40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
QUALYSAN LOCACAO DE BENS MOVEIS EIRELI	R\$	20.153,72	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
QUIMIDROL COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO	R\$	4.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
R C COLOR FOTOGRAFIAS LTDA	R\$	95.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
R CERVellini REVESTIMENTOS LTDA	R\$	25.224,46	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RABELO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	R\$	1.663,44	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RADIBRA TECNICA EM RADIO E TELEVISAO LTD	R\$	100,16	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RADIEX QUIMICA LTDA	R\$	6.856,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RADIOLAB - SERVICO DE RADIOGRAFIA E INSP	R\$	3.934,02	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RAFAEL FERNANDES BOLETTI	R\$	368,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RAFAEL PANDOLFO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOC	R\$	9.022,32	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RAFAEL PANDOLFO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES	R\$	1.305,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RAFER TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA	R\$	10.072,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RAMOS ANDRADE ENGENHARIA LTDA	R\$	20.918,23	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO DE SANTAISABEL LTDA	R\$	58.425,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RAPIDESH TRANSPORTES EXPRESS LIMITADA -	R\$	296,82	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RAPIDO TRANSPAULO LTDA	R\$	10.189,71	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RAPOZO PNEUS LTDA	R\$	4.670,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RAQUEL GONCALVES BESSA	R\$	379,60	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RAQUEL HELOISE BARBOSA MEDEIRO	R\$	4.174,51	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RARITUBOS DISTRIBUIDORA DE TUBOS E ACO LTDA	R\$	4.533,22	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RAUL LEONARDO PINHEIRO	R\$	430,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RAVI CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	R\$	69.986,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RAZEC COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	R\$	348,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
REABILITACAO AMBIENTAL NASCENTES FERNANDES LTDA.	R\$	15.501,79	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
READE REVEST. ESPECIAIS DE ALTO DESEMPENHO LTDA	R\$	12.039,57	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
REAL COMERCIO LTDA	R\$	338,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RECAPAGEM ALTEROSA LTDA	R\$	12.773,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RECIFE MADEIRAS LTDA	R\$	139.960,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RECIPIAV - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	311.423,13	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RECORD ENGENHARIA LTDA	R\$	121.642,81	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RECUPERACAO SERVICOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA	R\$	37.354,51	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
REDE - LOGISTICA E MATERIAL DE CONSTRUCA	R\$	1.140,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
REDE DA CONSTRUCAO LTDA	R\$	619,66	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
REDE RETA LTDA	R\$	15.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
REDIESEL RECIFE AUTODIESEL LTDA	R\$	12.465,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
REFRIGELO CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA	R\$	296,73	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
REGHIMIX CONCRETO LIMITADA	R\$	26.247,33	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
REGIONAL TELHAS INDUSTRIA E COMERCIO DE	R\$	3.432,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
REGO. NOLASCO & LINS ADVOGADOS	R\$	2.013,85	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
REIS E LANZA LTDA	R\$	40.837,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RELUMA BENEFICIAMENTO INDUSTRIA & COMERCIO LTDA	R\$	4.152,75	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RENATA KELEN CHAGAS	R\$	1.107,80	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RENATO PEDRO FAITA	R\$	36.764,36	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RENATO SILVERIO	R\$	1.145,57	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RENE NEME	R\$	8.900,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RENE VIOLANTE FONSECA	R\$	1.704,83	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RENOVA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	R\$	28.395,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RENOVADORA DE PNEUS PRESIDENTE GUARULHOS	R\$	450,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RENTHALFORTI LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	R\$	35.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
REPLAN - SANEAMENTO E OBRAS LTDA	R\$	532.572,73	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RESICON CONSTRUTORA LTDA.	R\$	229.184,94	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RG2 TERRAPLENAGEM LTDA.	R\$	396.800,63	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.	R\$	30.643,88	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RIBEIRO NUNES ENGENHARIA LTDA	R\$	14.775,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RICARDO SANTOS DE OLIVEIRA	R\$	947,29	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RIGABRAS - TRANSPORTES LTDA.	R\$	766.202,40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RIMA SEGURANCA LTDA	R\$	193.939,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RIO BRANCO COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	R\$	3.310,03	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RIO DIESEL VEICULOS E PECAS S A	R\$	9.005,04	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
RIO RENTAL EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	19.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RIP COMERCIO LTDA	R\$	565.112,51	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RISEL COMBUSTIVEIS LTDA	R\$	75.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RISSO EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	R\$	1.540,73	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RIZZI & CIA LTDA	R\$	1.354,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RLG DO BRASIL LTDA	R\$	450,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RLH PNEUS LTDA	R\$	159,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RM REVESTIMENTOS MONOLITICOS LTDA	R\$	2.225,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RN COMERCIO VAREJISTA S.A	R\$	7.676,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA E P	R\$	24.330,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ROBERTA MOLINA VERISSIMO	R\$	4.068,96	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ROBERTO PEREIRA AVE FARIA	R\$	222,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ROCA FUNDACOES S/S LTDA.	R\$	37.744,17	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ROCHA E BAPTISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$	10.236,47	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ROCHA. MARINHO E SALES SOCIEDADE DE ADVO	R\$	120,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RODO CRUZ TRANSPORTES & LOGISTICA LTDA -	R\$	6.184,44	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RODOBENS CAMINHOS BAHIA S.A.	R\$	2.290,82	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS SP S.A.	R\$	516.544,32	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS SP S.A.	R\$	63.551,59	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RODOJAN TRANSPORTES LTDA	R\$	261,96	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RODONAVES-TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	R\$	810,85	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RODONAVES-TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	R\$	134,85	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RODOVIARIO AFONSO LTDA	R\$	32,15	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RODRIGO RUFINO BATISTA	R\$	11.239,01	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RODRIGO TEIXEIRA GUIMARAES	R\$	516,59	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RODRIGO VIOLANTE FONSECA	R\$	1.428,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ROGERIO CUNHA MOREIRA	R\$	850,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ROGERIO MARTINS ROSADO	R\$	160,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ROHDE NIELSEN NASSBAGGERUNG GMBH	USD	9.256.840,77	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ROHR S A ESTRUTURAS TUBULARES	R\$	60.818,23	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RONALDO VIEIRA LOPES	R\$	1.703,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ROSILDA BORGES PEREIRA	R\$	1.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ROSS MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	R\$	55.224,52	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ROSS MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	R\$	9.210,57	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ROTH'S EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA	R\$	791.786,69	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ROTH'S EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA	R\$	22.510,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ROTULA ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA	R\$	200.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ROTULA METALURGICA LTDA	R\$	292.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ROYCE CONNECT AR CONDICIONADO PARA VEICU	R\$	1.436,74	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RPS FOOD COMERCIO DE REFEICOES LTDA	R\$	65.830,69	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RTF BRASIL - SERVICOS ADMINISTRATIVOS LT	R\$	4.056,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RUI FERREIRA PENCO FILHO	R\$	4.960,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RUTH MARIA LEAL CORDEIRO DE CARVALHO	R\$	3.450,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RUVER TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA	R\$	120.523,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
S. P. MUNCK TRANSPORTE E LOCACAO LTDA -	R\$	1.100,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
S.T.C COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	R\$	45,50	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
SA CORREIO BRAZILIENSE	R\$	81,75	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SAINT MARIANE VIDROS ESPECIAIS LTDA	R\$	9.017,62	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SAINT-GOBAIN CANALIZACAO LTDA	R\$	3.883.623,90	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAOLTDA	R\$	21.588,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAOLTDA	R\$	138,70	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SALES EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	R\$	1.276,53	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SALIONE CONCRETO LTDA	R\$	106.197,28	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SALIONE INFRAESTRUTURA LTDA	R\$	1.042.659,43	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SALIONE MINERACAO LTDA	R\$	320.903,27	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SALIONI ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	524.991,51	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SAMIRA SAAB	R\$	5.350,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SANDRO PREVEDELLO	R\$	3.074,80	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SANDVIK MINING AND CONSTRUCTION DO BRASIL S/A	R\$	88.372,66	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SANDYR COMERCIAL ELETRICA LTDA	R\$	1.600,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SANEAMENTO DE GOIAS S/A	R\$	1.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SANEAMENTO DE GOIAS S/A	R\$	132,48	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SANGEX CONSTRUCOES LTDA	R\$	167.609,80	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$	3.212,55	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SANTIL COMERCIAL ELETRICA EIRELI	R\$	48.599,35	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SANTILI SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO	R\$	2.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SAO LOURENCO FERRO E ACO LTDA	R\$	15.912,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SARKIS MINERACAO LTDA	R\$	478.518,45	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SATEL SAFAR TERRAPLENAGEM LTDA	R\$	416.788,38	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SATEL SAFAR TERRAPLENAGEM LTDA	R\$	333.459,71	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SAYONARA COMERCIO DE PETROLEO LTDA	R\$	2.035,56	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SCAME BRASIL COMERCIAL ELETRICA LTDA	R\$	18.716,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SCHWING EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$	7.565,62	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SEBASTIAO ORAIDES DIAS	R\$	800,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SEEL SERVICOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA	R\$	257.530,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SEGURANCA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA -	R\$	8.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SEIXO TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA	R\$	41.664,12	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA	R\$	96.458,28	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SEMITH COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R\$	27.351,35	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SEMPRE LIDER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	R\$	120,24	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SEOGA SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA.	R\$	56.993,34	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SERGIO NOGUEIRA BARHUM	R\$	1.100,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SERMOMTI - SERVICO DE MONTAGEM E MANUTEN	R\$	10.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SERON LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONST	R\$	5.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SERVICOS DE RADIOLOGIA E ULTRASONOGRAFIA	R\$	235,35	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SERVIR SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R\$	26.131,34	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SERVIX LOCACOES TRANSPORTES E SERVICOS L	R\$	7.555,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SETE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$	271.435,78	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SETTER SERV ESPECIALIZADOS DE TELEC REPR	R\$	1.024,80	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SEVEN - ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	R\$	250.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SEVILHA PECAS PARA TRATORES LTDA	R\$	150,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA	R\$	127.094,97	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA	R\$	164.753,93	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SIDRASUL SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA	R\$	5.832,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SIKA S A	R\$	790.968,64	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SILK AGUIAR OLIVEIRA	R\$	1.400,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	239.239,95	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SILVA PIRES & PIRES LTDA	R\$	1.601,56	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SILVIO MARQUES DA SILVA SEGUNDO 83389431	R\$	5.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SIMONE MEDEIROS PAZ	R\$	1.547,86	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SIMP - SERVICOS DE INSTALACAO. MONTAGENS E PROJETOS LTDA	R\$	43.150,14	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SIMPRESS COMERCIO. LOCAÇÃO E SERVICOS S.A.	R\$	33.291,84	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SIMPRESS COMERCIO. LOCAÇÃO E SERVICOS S.A.	R\$	5.630,65	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SINALTA PROPISTA SINALIZACAO. SEGURANCA E COMUNICACAO VISUAL LTDA.	R\$	1.057,78	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SINIAT S.A. MINERACAO. INDUSTRIA E COMER	R\$	62.574,47	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SIRO-MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$	5.314,62	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SIRVA - SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA	R\$	104.769,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SISTEL ENGENHARIA LTDA	R\$	4.034,79	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SISTEMAS DE SERVICOS R.B. QUALITY COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$	6.369,60	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SKY BRASIL SERVICOS LTDA	R\$	393,40	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SKY BRASIL SERVICOS LTDA	R\$	184,80	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SLW CORRETORA DE VALORES E CAMBIO LTDA	R\$	500,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SMX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA	R\$	90.832,30	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SO TURBO COMERCIO E RECUPERACAO DE TURBINAS LTDA	R\$	3.800,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SOCIEDADE AGUIAR LEITE LTDA	R\$	3.671,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.	R\$	458.313,73	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOENVIL SOCIEDADE DE ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$	1.744,88	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SOLARIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS S.A.	R\$	617.516,73	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOLIDA TRANSPORTE LTDA	R\$	122,13	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOLO NETWORK BRASIL LTDA	R\$	2.851,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOLOCAP - GEOTECNOLOGIA RODOVIARIA LTDA	R\$	2.889,87	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOLOTTEST APARELHOS PARA MECANICA DO SOLO LTDA	R\$	7.935,65	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA	R\$	10.954,41	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOLOTRAT ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA	R\$	19.254,63	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOLTEC ENGENHARIA LTDA	R\$	1.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOLUCOES DE EMPREENDIMENTOS E PROJETOS DAS AMERICAS LTDA	R\$	25.600,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOLUQA MAQUINAS & MATERIAIS DE CONSTRUC	R\$	30.345,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOLUQA SOLUCOES EM LOCACAO DE MAQUINAS	R\$	12.886,58	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOMATEX LTDA	R\$	177,58	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SONDOSOLO GEOTECNIA E ENGENHARIA LTDA	R\$	4.962,66	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SONIA MARIA GOMES PEREIRA	R\$	1.540,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SONIA MARLENE MENDES DA COSTA 5516512565	R\$	600,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOROCABANA FUNDACOES LTDA	R\$	1.780,92	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SOSINIL TECNICA DE AR COMPRIMIDO E CONSTRUCAO LTDA	R\$	30.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOTREL EQUIPAMENTOS S.A.	R\$	100.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOTREMAQ SOCIEDADE TECNICA RECUPERADORA	R\$	4.100,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOTREQ S/A	R\$	5.495.738,42	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SOTREQ S/A	R\$	2.682.561,80	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
SOUND STATION AUDIO E VIDEO COMERCIO E I	R\$	1.083.837,19	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOUTHERN MARINE WEATHER SERVICES LTDA	R\$	11.022,75	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOUTO. CORREA. CESA. LUMMERTZ & AMARAL A	R\$	15.428,44	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SOUZA. CESCION. BARRIEU & FLESCH SOCIEDAD	R\$	315.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SP.PROJECT - ESTUDOS E PROJETOS LTDA.	R\$	26.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SPEED PAK ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA	R\$	13.657,79	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
STAR AMBIENTAL LTDA	R\$	21.853,26	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
STAR PEX INDUSTRIA DE VIDROS E ABERTURAS LTDA	R\$	38.791,96	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
STEINBOCK CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	R\$	292.127,03	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
STILLUS ALIMENTACAO LTDA	R\$	267.413,35	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SUECIA VEICULOS S.A.	R\$	10.655,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SUELI OLIVEIRA BARBOSA	R\$	202,32	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SULPEÇAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$	102.903,59	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SULPEÇAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$	13.830,91	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SUNGLASS CRISTAIS DE CONTROLE SOLAR LTDA	R\$	21.205,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SUPER DENSO REFRIGERACAO E COMERCIO DE A	R\$	1.570,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SUPERMERCADO ESTRELA DE REGENTE FEIJO LT	R\$	7.039,13	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SUPERMERCADO LIDER COUTO LTDA	R\$	3.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SUPERMIX CONCRETO S/A	R\$	115.954,60	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SYMBOLUS TRANSPORTES LTDA	R\$	1.867,47	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SYSA - SISTEMAS APLICATIVOS EM OBRAS LTDA	R\$	7.438,54	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
T & J - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	R\$	19.726,84	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
T. SILVEIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA -	R\$	15.799,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TACOM PROJETOS DE BILHETAGEM INTELIGENTE	R\$	12,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TAKNA SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$	2.060,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TALLENTO CONSTRUTORA LTDA.	R\$	20.996,87	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TAMASA ENGENHARIA SA	R\$	1.230.839,02	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TANIA REGINA PIRONDI LARGUEZA	R\$	2.077,55	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TANQUEFER COMERCIAL DE TANQUES LTDA	R\$	75.607,46	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TARCOM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$	39.706,96	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.	R\$	67,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TAX COACH WIRTSCHAFTSPRUFUNG UND STEUERB	EUR	1.133,41	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Investments GMBH
TAX COACH WIRTSCHAFTSPRUFUNG UND STEUERBERATUNG GMBH	EUR	1.133,41	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Investments GMBH
TAY TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	R\$	9.141,06	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TBA - TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	1.649,97	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TC LOC ENGENHARIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R\$	21.830,82	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TDM - TECNOLOGIA DE MATERIAIS BRASIL LTDA	R\$	13.570,95	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TEC DUTOS - INSTALACAO DE DUTOS E ISOLAM	R\$	43.560,81	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TEC LAB MEDICINA DIAGNOSTICA S/A	R\$	3.968,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TECALMON TECNOLOGIA CALDEIRARIA E MONTAG	R\$	170.068,58	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TECMONT ENGENHARIA E MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	R\$	67.935,67	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$	133.429,95	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TECNOGEO ENGENHARIA E FUNDACOES LIMITADA	R\$	2.765.740,58	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TECNOKOLL COMERCIO. INDUSTRIA E IMPORTAC	R\$	1.760,01	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
TECNOMAN TECNOLOGIA EM MANUTENCAO E MONTAGENS INDUSTRIAISLTD	R\$	69.708,12	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TECNOMAT MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.	R\$	1.700,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TECNOMONT MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	R\$	9.146,20	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TECNOPAV ENGENHARIA LTDA	R\$	34.792,62	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TECNOSONDA S A	R\$	379.697,13	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TECOMAT ENGENHARIA LTDA	R\$	8.295,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TECPEP FUNDACOES E GEOTECNIA EIRELI	R\$	217.891,57	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TEDE TRANSPORTES LTDA	R\$	131,83	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TELAS LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS	R\$	13.196,25	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TELAS METALICAS TELMETAL LTDA	R\$	9.940,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TELEFONICA BRASIL S.A.	R\$	31.363,12	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TELEFONICA BRASIL S.A.	R\$	17.248,76	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TELEMAR NORTE LESTE S/A	R\$	5.301,14	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TEMPMASTER REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA	R\$	6.087,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TENSACCIAI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	6.355,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TERCO TERRAPLANAGEM E COMERCIO S/A	R\$	20.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TERMOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	510,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TERPABI - TERRAPLENAGENS E PAVIMENTACAO	R\$	24.347,23	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TERRA ARMADA LTDA	R\$	96.356,68	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TERRA PRETA REFORMADORA. COMERCIO DE PNEUS E COMPONENTESAUTOMOTIVOS LTDA.	R\$	106.464,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TERRA SANTA ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	R\$	249,47	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TERRA UTIL -COMERCIO DE MAQUINAS. FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA	R\$	4.248,70	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TERRAPLENAGEM MODELO DE PRAIA GRANDE LTDA	R\$	512.868,84	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TERRATEST BRASIL FUNDACOES ESPECIAIS LTDA.	R\$	22.724,64	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TEX COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LT	R\$	858,25	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TEXTIL TABACOW SA	R\$	1.714,38	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
THOMSON REUTERS SERVICOS ECONOMICOS LTDA	R\$	3.820,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
THYSSENKRUPP BAUTECHNIK DO BRASIL LTDA.	R\$	416.951,92	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TIAGO ANTONIO DOS SANTOS	R\$	700,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TICKET SERVICOS SA	R\$	314.107,47	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TIGRE - VIGILANCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA	R\$	14.879,41	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TIM CELULAR S.A.	R\$	439,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TIM CELULAR S.A.	R\$	183,83	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TINTAS GR COMERCIO LIMITADA	R\$	2.721,65	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TJC - TRAINING JOB CONSULTING	R\$	42.780,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TKR LOCAAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	45.237,67	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TLMIX CONSTRUCOES INDUSTRIALIZADAS LTDA.	R\$	18.571,95	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TMA COMERCIO DE VIDROS. METAIS E FERRAGE	R\$	60.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TMAX EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	1.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TMC-TRANSPORTE MULTIMODAL DE CARGAS LTDA	R\$	3.350,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TNM BRASIL CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA.	R\$	15,89	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TNT EXPRESS BRASIL LTDA.	R\$	2.294,01	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TOME EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA	R\$	66.037,42	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TOP GEOSP FUNDACOES ESPECIAIS LTDA.	R\$	11.736,95	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TOP PERICIAS DE PRESIDENTE VENCESLAU LTD	R\$	250,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS LTDA.	R\$	21.181,88	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
TOP STONE GRANITOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	R\$	3.737,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TOPERMONT - TOBIAS PERFURACOES E DESMONTE LTDA	R\$	56.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TOPICO ESTRUTURAS METALICAS E COBERTURAS LTDA	R\$	14.400,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TORNITEC MAQUINAS OPERATRIZES LTDA	R\$	1.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TORRES MATERIAIS DE CONSTRUCAO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$	45,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TOSTES E ASSOCIADOS ADVOGADOS	R\$	15.470,24	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TOTAL ALIMENTACAO LTDA	R\$	93.069,34	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRACBEL SA	R\$	65.651,24	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TRACBEL SA	R\$	56.858,70	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRACTORBEL TRATORES E PECAS BELO HORIZONTE LTDA	R\$	83.847,90	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRAMONTINA SUDESTE S.A.	R\$	1.141,14	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRANS RETA LOGISTICA E LOCACAO DE GUINDASTE S/A	R\$	342.890,90	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRANSAMERICA FLATS LTDA.	R\$	325,99	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRANSAMIGOS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$	91.912,19	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRANS-BERNARDES CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	R\$	655,24	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TRANSMALIAR TRANSPORTES LTDA	R\$	4.081,40	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TRANSOROCABANA TRANSPORTES E FUNDACOES LTDA	R\$	9.124,83	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TRANSPORTADORA C.T.R. SERVICOS DE TRANSP	R\$	3.581,46	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRANSPORTADORA CASTOLDI LTDA	R\$	143.553,46	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TRANSPORTADORA FILINHO DE BOM JARDIM LTDA	R\$	59.466,69	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRANSPORTADORA MSH EIRELI	R\$	28.400,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRANSPORTADORA ROCHA LTDA	R\$	1.150,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRANSPORTADORA SABIA DE MARILIA LTDA	R\$	1.250,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRANSPORTADORA VALENCIA LTDA	R\$	325,64	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS SUL LTDA -	R\$	8.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRANSPORTE JOSELITO LTDA	R\$	66.807,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRANSPORTES FRAORE LTDA	R\$	5.590,84	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A.	R\$	25.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRANSPORTES SIVICAL LTDA	R\$	5.824,79	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRANSRECARI TRANSPORTE. REMOCOES DE CARGAS INDUSTRIAIS E ENGENHARIA LTDA	R\$	96.513,75	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRANSRODRIGO TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA	R\$	1.243.673,38	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TRANSTECNO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$	57.830,88	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRANSUCATA COMERCIO E SERVICO DE METAIS	R\$	114,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRANSZENO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	R\$	304.647,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRAOS CONSTRUCOES LTDA	R\$	296.812,28	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRASCOM COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES	R\$	50.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRATOR TECNICA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	R\$	765,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRATORMASTER TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA	R\$	1.606,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRATORMASTER TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA	R\$	111,60	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TRENTO ENGENHARIA E URBANISMO LTDA	R\$	7.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRES PODERES MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA	R\$	8.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRIMAK ENGENHARIA E COM LTDA	R\$	1.527.420,21	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRIMAK ENGENHARIA E COM LTDA	R\$	487.057,54	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TROX DO BRASIL DIFUSAO DE AR ACUST FILTRAGEM VENT LTDA	R\$	4.639,74	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TUIUTI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R\$	17.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TUKA RENTAL - LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	50.790,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
TUKA TRATORES E PECAS EIRELI	R\$	706,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TUMA COMERCIAL LTDA	R\$	17.814,17	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TUPI-ANDAIMES ESCORAMENTOS E FORMAS LTDA	R\$	37.007,25	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TURBOFILTRO COMERCIO DE PECAS LTDA	R\$	51.589,33	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TUTTO ITALIA LTDA	R\$	933,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TWS TELECOM WORLD SYSTEMS LTDA	R\$	2.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
U.N.I.K.A INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS	R\$	2.364,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ULTRA MAQUINAS COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA	R\$	1.823,60	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ULTRACAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	70.461,16	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ULTRAPEL LOCACAO E SERVICOS LTDA	R\$	3.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ULTRAWAVE TELECOM EIRELI	R\$	129,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
UNI - STEIN DO BRASIL LTDA	R\$	52.627,71	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
UNIACO INDUSTRIA & COMERCIO DE CONFECOES LTDA	R\$	48.078,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
UNIAO COMERCIAL BARAO LTDA	R\$	520.587,73	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
UNIAO COMERCIAL E LOCADORA DE EQUIPAMENT	R\$	6.850,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
UNIAO DIESEL - SERVICOS MECANICOS S/S LT	R\$	1.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
UNIDAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$	17.342,77	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
UNIDAS S.A.	R\$	114.121,03	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
UNIDISCO EMBREAGENS REMANUFATURADAS LTDA	R\$	1.580,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
UNIMED SAO GONCALO NITEROI SOC COOP SERV MED HOSP LTDA	R\$	285.661,03	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
UNIONTECH JUNTAS E IMPERMEABILIZACOES LT	R\$	487.522,14	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
UNIONTECH JUNTAS E IMPERMEABILIZACOES LTDA.	R\$	25.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
UNITEK COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E	R\$	5.286,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
UNITINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA	R\$	41.310,92	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
UNIVERSIDADE DE AVIACAO CIVIL INTERNACIO	R\$	1.805,22	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
UNIVERSO ELETRICO LTDA	R\$	178.087,96	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
UNIVERSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$	49.690,05	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
URANIO CONCRETO LTDA	R\$	45.668,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
URB TOPO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	R\$	695.723,07	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
V.A.S.PINTURAS COMERCIO E REFORMAS DE IM	R\$	3.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VALE RIO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS	R\$	40,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VALE VERDE SERVICOS E COMERCIO DE MAQUIN	R\$	90,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VALEBRITAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA -	R\$	71.993,47	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VALEMASSA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMA	R\$	27.489,60	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VANDERLINO DOS PASSOS 29105463572	R\$	1.274,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VANGUARD ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS E	R\$	2.006,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VB-SERVICOS COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA	R\$	9.540,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VED BEN VEDACOES INDUSTRIAIS LIMITADA -	R\$	16,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
VENAMAQ-VENANCIO LOCADORA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R\$	195.648,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VENDAP - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	311.286,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VENT SHOPPING 1 APARELHOS ELETRICOS LTDA	R\$	640,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VERDE GAIA CONSULTORIA E EDUCACAO AMBIENTAL LTDA	R\$	1.738,75	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VERTICAL EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	179.799,34	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VIA CASTELLI PIZZARIA LTDA	R\$	2.420,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VIA ENGENHARIA S. A.	R\$	230.492,47	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VIA OURO COLETIVOS LTDA	R\$	215,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
VIACAO SAO JORGE LTDA	R\$	37.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VIACOM COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS	R\$	500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VIAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	R\$	3.099,46	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VIANA METAIS PERFURADOS E TELAS LTDA	R\$	882,70	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VIAPAV CONSTRUCOES LTDA	R\$	209.611,83	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
VIAPOL LTDA	R\$	484.150,83	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VICTOR HUGO DEMOLICOES LTDA.	R\$	91.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VIIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EI	R\$	16.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	R\$	1.380,67	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO LTDA.	R\$	11.840,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VINICIUS CANDIDO ALVES	R\$	26.706,66	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VINFLEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	14.490,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VIRGILIO PERES	R\$	4.317,89	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VITOR DOS SANTOS POBLET	R\$	592,57	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VIVO S.A.	R\$	22.086,75	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VIVO S.A.	R\$	760,02	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
VIWAX ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	R\$	114.528,49	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A	R\$	96.290,32	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	R\$	776.406,78	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	R\$	216.265,29	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VOTORANTIM SIDERURGIA S.A.	R\$	2.734,26	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VOX TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA	R\$	841,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VPA CONSTRUCOES LTDA	R\$	40.395,83	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VSB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R\$	18.523,48	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
W. L. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$	20.977,15	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
WADY DO AMARAL FILHO	R\$	2.768,80	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
WADY NET COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	R\$	16.316,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
WALLACE ROMULO GONCALVES	R\$	400,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
WALM ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL L	R\$	61.365,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
WALP - CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.	R\$	492.700,52	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
WALTER BERNADINO DA SILVA	R\$	519,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
WALTER MARCELINO DOS SANTOS	R\$	6.934,90	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A	R\$	1.386.098,49	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
WELISSON DOS SANTOS SILVA TERRAPLENAGEM	R\$	19.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
WESLEY BENEDITO MENDONCA 97129798149	R\$	2.116,80	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.	R\$	3.730,12	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$	4.176,88	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$	107,68	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
WIENER ZEITUNG GMBH	EUR	74,07	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Investments GMBH
WINDSOR ADMINISTRACAO DE HOTEIS E SERVICOS LTDA	R\$	9.983,88	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
WORD DISTRIBUIDORA DE FERRO E ACO LTDA	R\$	19.891,41	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
WORK - OFFICE CONSULTORIA & ENGENHARIA	R\$	33.786,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
WS - TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$	110.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
XYLEM BRASIL SOLUCOES PARA AGUA LTDA.	R\$	105.712,01	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
YOSHIMURA ARQUITETURA LTDA	R\$	208.870,70	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origen	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
YPE SHOPPING DAS TINTAS LTDA	R\$	3.059,70	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
YPIRANGA FILTROS ELETROPECAS LTDA	R\$	1.367,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ZAFIRA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS L	R\$	2.453,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ZANUTO TRANSPORTES E GUINDASTES LTDA	R\$	167.285,47	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ZAP IND. COM. DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA	R\$	5.320,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ZEUS ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA	R\$	56.725,08	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ZORTRAN LOCACOES E SERVICOS LTDA	R\$	31.967,58	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.	R\$	30.946,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.	R\$	23.080,61	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.

OASE Fornecedores

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
ZAGM COM DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTD	R\$	1.250,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
A C DE PAULA NETO ME	R\$	460,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
A HIDRA TRANSP. E CAPTACAO DE AGUA	R\$	1.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
A.RANGRA ARQUITETURA TEXTURASEREVES	R\$	18.388,93	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ABNEEL NASCIMENTO DE JESUS	R\$	350,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ABOIM MACEDO PLANEJAMENTO E CONSULT	R\$	14.610,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Imóveis
ABRIL COMUNICACOES	R\$	367,44	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ACE SEGURADORA S A	R\$	594,56	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ADEMI ASSOC D EMPRESAS DO MERC IMOB	R\$	9.711,47	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ADILSON BRITO DE OLIVEIRA	R\$	72,50	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ADISERV GESTAO EM RECURSOS HUMANOSL	R\$	89.818,85	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ADRIANA APARECIDA GOMES MAIA	R\$	22,78	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
AGOGO MARKETING PROMOCIONAL LTDA	R\$	2.787,77	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
AGUA FONTE E VIDA LTDA	R\$	534,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
AIR CONTROL INSTALACAO E MANUTENCAO	R\$	1.778,75	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ALCIDES RIBEIRO KRUSCHEWSKY	R\$	72.579,16	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ALMEIDA ALVES LOCACOES E SERVICOS	R\$	354,75	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
AMBA ANDAIMES MECANICOS DA BAHIA LTDA	R\$	855,50	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	30,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
AMERICAS MALL TINTAS LTDA	R\$	3.812,82	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ANA CARINA SILVA NOSSA DOS SANTOS	R\$	165.318,12	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ANA CAROLINA OLIVEIRA	R\$	1.700,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ANA LUISA LOPES SAMPAIO	R\$	31.520,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.

OASE Fornecedores

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
ANDERSON PIRES DE ALBUQUERQUE E SUELI TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE	R\$	11.168,67	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ANGELICA BUSINESS	R\$	19.155,77	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA	R\$	1.356,45	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ANTONIO CARLOS NUNES DE ALMEIDA	R\$	5,77	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ANTONIO DE ARAUJO CHAVES	R\$	2.037,86	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ANTONIO LAURO DOS SANTOS BRITO	R\$	8.100,01	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
APTO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$	4.121,31	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ARAUJO TERRAPLENAGEM LTDA	R\$	2.077,60	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ARCHTECH	R\$	436.418,71	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ARCHTECH ENGENHEIROS ASS SS LTDA	R\$	3.128,23	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ART & STYLO CONSTRUCOES LTDA	R\$	6.712,53	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ART PISO COM E DECORACAO LTDA	R\$	11.242,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ARTE QUADRA RECUPERACAO E REFORMA D	R\$	20.294,82	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ASSOCIACAO DE DIRIGENTES DE EMP DO	R\$	150,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ASSOCIACAO DE MORADORES DO PARQUE L	R\$	3.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS AUTÔNOMOS DE RADIO TAXI COMUM SP	R\$	10.230,47	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ASSOCIAÇÃO PROPRIETÁRIOS LOT.JARDIM TERESOPOLIS	R\$	525,94	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
AZUL GAS INSTALACOES E SERVICOS LTDA	R\$	20.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
BAHIA ALUMINIO COM PERFIS LAM LTDA	R\$	3.628,78	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
BAHIA TECHSYSTEM	R\$	190,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
BANCO BANKPAR S/A	R\$	35.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
BARBARA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS	R\$	90,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
BASE ANDAIMES	R\$	783,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.

OASE Fornecedores

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
BASE NORDESTE INDUSTRIA LTDA	R\$	1.295,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
BASICA HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$	6.720,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
BLUE TINTAS LTDA	R\$	410,40	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
BM VENDING	R\$	763,20	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
BOMFERRO CALDEIRARIA E COMERCIO DEF	R\$	2.520,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
BRACOS CONSTRUC INSTAL DUTOS PROJ L	R\$	26.550,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
BRASILMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQ	R\$	6.800,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
BRASVENDING COMERCIAL S.A.	R\$	1.077,30	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
BRIN METAL METALURGICA IND E COM	R\$	2.780,02	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
BWMS SOLUCOES MOVEIS LTDA	R\$	241,20	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
CABOS CONSTRUcoes E INSTALACOES LTD	R\$	570,12	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
CARVALHO SICA MUSKAT E VIDIGAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$	1.129,26	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
CASA DO AR CLIMATIZACAO LTDA	R\$	50.185,85	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
CASA VERDE - PLANTAS E JARDINS LTDA	R\$	44.175,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
CASACRED IMOVEIS LTDA	R\$	70.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
CEB DISTRIBUICAO S/A	R\$	3.354,65	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
CEF - OPERAÇÕES FINANCEIRAS	R\$	2.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE	R\$	67,28	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
CIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	R\$	8.400,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
CIVIL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	R\$	309,96	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
CLARO S/A	R\$	13.216,01	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
CLAUDEMEIRE PEREIRA MENDES DOS SANT	R\$	12,07	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
CLAUDIO MARCIO NASCIMENTO MOREIRA	R\$	21.362,59	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.

OASE Fornecedores

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
CLINICA DO TRABALHO SALVADOR SC LTD	R\$	3.836,56	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
CLIPPING A PROCESSAMENTO E MONITORA	R\$	3.300,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
CLJC INSTALACOES ELETRICAS LTDA	R\$	85.475,67	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
CLOVIS LOPES MEIRELLES	R\$	106,73	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
CONDOMINIO EMPRESARIAL PORTO MIRAGE	R\$	200,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
COMERCIAL DE OBJETOS USADOS LTDA	R\$	1.362,95	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	R\$	12.543,23	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL D	R\$	1.351,50	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
COMPANHIA DO VERDE EMP AGRICULAS LT	R\$	4.366,69	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
CONDOMINIO ABSOLUTO	R\$	4.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
CONDOMINIO ILHAS D ITALIA	R\$	10.410,97	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
CONDOMINIO PARQUE BUTANTA	R\$	3.886,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
CONDOMINIO RESIDENCIAL FOREST VILLE	R\$	2.082,84	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
CONSLOX LOCACOES E SERVICOS DE	R\$	7.007,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
CONSTRUTORA ADILSON PEREIRA LTDA	R\$	19.370,57	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
CONTIMASSA INDUSTRIA DE ARGAMASSA L	R\$	1.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
COOPERATIVA MISTA DOS TAXISTAS AUTO	R\$	280,71	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Imóveis
COOPERATIVA MISTA DOS TAXISTAS AUTÔNOMOS DE SALVADOR LTDA	R\$	914,55	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
COPAGEL COPIAS E IMPRESSOES	R\$	1.812,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Imóveis
COPAGEL COPIAS E IMPRESSOES	R\$	1.749,30	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
CORPORATE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	2.056,62	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
CPM BRAXIS S.A.	R\$	7.220,05	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
CRISTIANA DE ARAUJO BARRETO	R\$	28,86	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
CRISTIANO NEGREIROS	R\$	5.094,97	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.

OASE Fornecedores

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
D T TECNOLOGIAS MECANICAS E MARCENA	R\$	5.429,19	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
D. A GOMES CONTRUCOES LTDA	R\$	777,93	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
DA MAIA PITHON ADVOGADOS	R\$	47.201,48	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
DANIELA GOMES VIANA 01283840502	R\$	569,10	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
DANILO DE JESUS DOS SANTOS	R\$	3.750,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	R\$	1.115,34	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
DEMOTEC SERV ESPEC CONST CIVIL LTDA	R\$	173,80	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
Denilson de Alcantara	R\$	513.975,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
DERMEVALDO GOMES DOS SANTOS	R\$	785,04	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
DF SFI GABINETE DO SECRATARIO	R\$	9.313,46	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
DI GIOVANNI REFORMAS PINTURAS E CON	R\$	30.651,68	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
DIAGRAMA COMERCIO	R\$	1.107,20	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
DIGITAL LASER R C S INFORMATIC	R\$	540,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
DISTRIBUIDORA CAPIXABA DE MEDICAM L	R\$	1.643,45	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
DIVIFORRO DIVISORIAS E FORRO LTDA	R\$	778,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
DJR EQUIP DE SEGURANCA ELETRONICA	R\$	600,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
DRY BAHIA LTDA - LAVANDERIAS	R\$	510,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
DRYTECH FORRO E DIVISSÓRIAS	R\$	2.357,07	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
DSC REFORMAS E PINTURAS LTDA	R\$	1.383,22	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
DW SANTANA ASSOCIADOS LTDA	R\$	7.470,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ECO JARDIM COMERCIO E SERVICOS PAIS	R\$	822,50	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ED DEZ EVENTOS PROMOCOES E PRODUCOE	R\$	10.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
EDER JORGE SANTOS AYRES	R\$	1.100,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.

OASE Fornecedores

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
EDVALDO DOS SANTOS PASSOS	R\$	4.034,61	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ELETROPAULO METROPOLITANA	R\$	7.075,99	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ELEVADORES OTIS LTDA	R\$	44.459,69	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ELEVADORES OTIS/SP	R\$	60.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ELIANA LIMA ROCHA	R\$	34.038,76	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ELIANA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	R\$	5.143,82	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ELIANE S/A REVESTIMENTOS CERAMICOS	R\$	16.972,66	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ELISANGELA SILVA DE SOUSA	R\$	848,30	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ELTON MONTENEGRO BEZERRA	R\$	7.373,14	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
EMCIL ELETROMECANICA E COMERCIO LTD	R\$	29,23	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
EMN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R\$	12.027,01	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A	R\$	5.032,38	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R\$	5.549,56	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAC	R\$	82.361,21	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
EMPRESA BRASILENSE DE ESTACIONAMEN	R\$	5.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
EMPRESA FOLHA DA MANHA S/A	R\$	358,80	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ENGENHONOVO COMUNICACAO LTDA	R\$	14.458,80	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
EQUILIBRIUM CONSTRUCOES E SERVICOS	R\$	70.168,11	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
Ernesto José De Rosa (Autor)	R\$	19.813,56	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ESCRITORIO DE ADVOCACIA BARACHISIO	R\$	2.260,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ESSENCE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA	R\$	43.650,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ESSOR SEGUROS S.A.	R\$	142,80	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
EVEREST COMERCIO DE FILTROS E SERVI	R\$	110,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.

OASE Fornecedores

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
EZEQUIEL LUCIANO DE BRITO ME	R\$	5.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
F & S MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$	16,50	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
F&B COMERCIO DE AREIA E SERV LTDA E	R\$	770,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
F.MARTINEZ	R\$	400,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
FA2 SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	R\$	1.924,02	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
FELIZARDO E SANTANA LTDA	R\$	16,50	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
FERRAGENS O SESSENTA E OITO LTDA	R\$	1.910,77	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
FERREIRA & SILVA NETO ADVOGADOS	R\$	62.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
FLAVIO CUNHA DE OLIVEIRA	R\$	3.130,35	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
FONTANELLA TRANSPORTES	R\$	361,01	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
FORMATOS ARTES GRAFICA LTDA	R\$	360,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
FORROTECH FORRO E DIVISORIAS LTDA -	R\$	265,92	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
FORTEX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPA	R\$	800,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
FOXCEL EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	R\$	594,82	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
FRANBAHIA SERV PROFISSIONAIS LIMPEZ	R\$	1.032,98	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
FRANCA E A P ESTRUTURAI S/S	R\$	136.206,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
FUNDATECH SERVICOS GEOTECNICOS E F	R\$	1.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
G.M. GESSO & CIA LTDA	R\$	30.197,14	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
GEOIMOVEL TECN E INF IMOB LTD	R\$	16.549,10	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
GEOMAR NASCIMENTO DOS SANTOS	R\$	539,61	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
GERALINE GERADORES LTDA	R\$	30.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
GERMINAR COMERCIAL LTDA	R\$	4.925,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
GERSON CORREA DE OLIVEIRA	R\$	14.910,35	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.

OASE Fornecedores

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
GHIA ENGENHARIA LTDA	R\$	10.746,96	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
GILMAR COUTINHO DA SILVA	R\$	28.111,80	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
GINSTAL MANUTENCAO E INSTALACAO DEP	R\$	2.047,92	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A.	R\$	19.202,32	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
GLOBALIZACAO EMPRESA DE SERVICOS GE	R\$	5.817,03	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
GNS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R\$	29.537,86	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
GRUMEY SA ARMAZENS GERAIS GUARDA TU	R\$	2.019,74	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
GUSA COBERTURAS E SERVICOS LTDA	R\$	914,74	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
GVT DF	R\$	3.439,83	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
H2 LIMPEZA INSTITUCIONAL E TRATAMEN	R\$	141,75	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
HC - CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA	R\$	3.690,74	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
HDF ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	R\$	15.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
HENRIQUE GRUNSPUN	R\$	34,05	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
HEREIMAC IND COM E SERV DE RESIDUOS	R\$	1.936,27	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
HIDROSERV IRRIGACAO E SERVICOS LTDA	R\$	3.629,94	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
HILTI DO BRASIL COMERCIAL LTDA	R\$	108.090,56	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
HOLZ ENGENHARIA LTDA	R\$	1.580,87	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
HUGO DOS SANTOS TEIXEIRA	R\$	11.003,96	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
IBRATIN NORDESTE LTDA	R\$	2.585,92	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
IMPERMASSA TECNOLOGIA DE CONSTRUCAO	R\$	17.600,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA	R\$	3.639,60	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
INSTALE TELEINFORMATICA LTDA	R\$	590,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S/A	R\$	169.019,39	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.

OASE Fornecedores

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
INTRALINKS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$	600,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ISOTHERM ENGENHARIA	R\$	33.228,37	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ITAMBE RECEBIMENTOS DE CONDOMINIOS	R\$	492,95	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ITO MEIRELES FILHO	R\$	102,42	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
Izabel Cristina de Souza	R\$	212.757,51	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
J CONSER LTDA	R\$	4.032,40	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
JACT TRANSPORTE E MATERIAIS DE CON	R\$	6.897,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
Jaime dos Reis Sant'anna	R\$	1.742,33	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
JAMEF ENCOMENDAS URGENTES	R\$	146,45	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
JANE CLEZIA BATISTA DE SA	R\$	17.613,23	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
JASSERAND CONSTRUCOES LTDA	R\$	1.689,98	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
JLD TRANSPORTES	R\$	152,88	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
JLI INSTALACOES H LTDA	R\$	16.288,33	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
JN CONSTRUCOES E REFORMAS	R\$	3.068,53	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
JOAO ARMENTANO ARQUITETURA LTDA	R\$	35.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
João Marcos Martins Santos	R\$	50.212,54	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
JOCEVAL DA CRUZ RODRIGUES ME	R\$	854,91	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
JOEL FELDMAN JUNIOR	R\$	85.229,05	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
JORGE LUIS VICENTE PERES	R\$	1.578,30	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
JORGE PEREIRA DA SILVA DE COSME DEF	R\$	308,75	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
José de Arimateia Melo Empreiteira	R\$	99.517,62	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
José Pereira Filho	R\$	19.045,51	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
JOSE ROBERTO MOTA LIMA	R\$	7.330,87	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.

OASE Fornecedores

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
JRP SERVICOS EM PISOS	R\$	3.582,40	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
JUS ACTUS PROCESSOS ONLINE LTDA	R\$	18.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
JUSSARA MACEDO DE SOUZA	R\$	4.069,72	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
KIT SERV COMERCIO DE MADEI	R\$	175,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$	333,79	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
KOLOC INSTALACOES M E E LTDA	R\$	3.571,87	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
L & R FUNDACOES LTDA	R\$	2.056,57	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
L.FRANCISCO FERREIRA CONS E MANUT	R\$	7.150,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL	R\$	25,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
LAVANDERIA E TINTURARIA JOLAR	R\$	130,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A	R\$	3.206,20	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
LINE WORK TRABALHOS VERTICAIS LTDA	R\$	2.862,50	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
LINX INSTALADORA LTDA	R\$	155.725,95	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
LOC - TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS LT	R\$	10.292,16	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
LUCIANNE GIOGO GALVAO	R\$	194.806,48	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
LUCICLAUDIA CARNEIRO SILVA RIBEIRO	R\$	600,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
LUIZ CESAR COGLIATI	R\$	35,58	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
Luiz Fernando Januário Barreto	R\$	12.813,77	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
LUMATTEK DOCUMENTACAO IMOBILIARIA	R\$	56.214,28	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
M ANDRADE COMERCIO E SERVICOS LTDA-	R\$	5.900,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
M L D ROCHA ME - CLEAN HALL	R\$	33.418,43	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
MACH IVSISTEMAS DE TRANSPORTES LTD	R\$	160,56	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
MADIS ROBEL SOLUÇÕES DE PONTO DE ACESSO LTDA	R\$	679,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.

OASE Fornecedores

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
MANOEL SANTOS OLIVEIRA	R\$	1.400,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
MANUEL JOAQUIM DOS SANTOS ROCHA	R\$	34.110,01	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
Márcia Saran Rossoni	R\$	134.725,59	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
Marco Antonio Machado de Azevedo	R\$	360.495,53	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
MARCY AUDITORIA E CONSULTORIA EM SE	R\$	4.100,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
MARIA HELENA MARTINS BIZARRO	R\$	35,58	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
MARIA ISABEL BASSANI BUNDCHEN	R\$	14,44	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
MARIA JOSE DA SILVA AGIL EXPRESS	R\$	386,50	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
MARIA RENILDA NASCIMENTO SANTOS	R\$	599,78	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
MARINGA	R\$	1.643,28	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
Marlene Fernandes	R\$	2.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
Maurício Alves Lopes (Autor)	R\$	445.264,60	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
MAVEQ EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	4.284,80	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
MCAA ARQUITETOS LTDA	R\$	154.753,20	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
MDC ON LINE	R\$	130,40	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
MECFLAN COMERCIO DE ACESSORIOS INDU	R\$	460,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
MEDBARRA MEDICINA E SEG. DO TRABALH	R\$	52,50	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
MEGA SISTEMAS	R\$	1.815,82	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
MEXICHEM BRASIL IND TRANSF PLASTIC	R\$	652,46	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
MIMEG MANUTENCAO E INSTALACAO DE MA	R\$	97,69	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
MIRANDA MONTEIRO E RIBEIRO LTDA	R\$	338,25	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
MJJS INSTALACAO E MANUTENCAO E. H.	R\$	5.100,11	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
MMJL TOPOGRAFIA GEOREFERENCIAMENTO	R\$	9.557,48	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.

OASE Fornecedores

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
MR SUN COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA	R\$	2.732,40	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
MS E RP ELEVADORES E ESCADAS ROL	R\$	3.150,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
MULTI STORAGE ARMAZENS GERAIS SERVI	R\$	10.592,80	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
MULTIPLAC FORROS E ISOLAMENTOS TERM	R\$	54.005,36	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
MUNDYSERVICE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE TELECOM. LTDA	R\$	2.693,70	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
N. E. PISOS	R\$	533,41	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
NANAITY TRANSPORTES LTDA	R\$	2.800,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
NEORAMA FILMES LTDA	R\$	30.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A	R\$	500,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA	R\$	23.009,84	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
NEXXERA TECNOLOGIA E SERVICOS S/A	R\$	4.845,46	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
NIDEICE RIBEIRO DE SANTANA MENDES	R\$	25.823,49	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
OI SA	R\$	773,04	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
OLAVO GOULART TREVISANI	R\$	14,43	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
OLIVEIRA & CARVALHO ENGENHARIA	R\$	1.821,47	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
OLST SERVICOS DA CONSTRUCAO LTDA	R\$	4.255,86	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
OMEGA FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA	R\$	1.818,06	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
OMNI LIGHT SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA	R\$	170,60	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
OTIMA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS EIRE	R\$	575,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
OUTLET DA CONSTRUCAO LTDA	R\$	164,92	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
PA MAINIER CONSULTORIA E EVENTOS LTDA	R\$	7.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
PACÍFICO COMÉRCIO E SERVIÇO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	R\$	17.941,82	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
PACIFICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$	7.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.

OASE Fornecedores

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
PEREIRA TELAS E INST LTDA	R\$	1.173,35	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
PITUBA SINALIZACAO	R\$	2.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
PLANETA LOCACAO E TURISMO LTDA	R\$	3.565,01	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
PLANTARTE PAISAGISMO E EVENTOS LTDA	R\$	4.136,47	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
POLO CAPITAL SECURITIZADORA S.A.	R\$	6.901,39	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
PORTOBELLO SA	R\$	1.075,20	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
PORTOCORP AMBIENTAL LTDA	R\$	33.681,99	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
PRAXEDES COM E SERVICOS LTDA	R\$	2.870,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S/A	R\$	210.269,54	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
PROJETADA PROJECAO E CONSTRUCOE	R\$	3.427,20	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
PROTENDE SISTEMAS E METODOS C. LTDA	R\$	530,31	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
PS PUBLICIDADE E SERVICOS LTDA	R\$	2.522,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
QUANTICO SOLUCOES E NEGOCIO LTDA	R\$	2.860,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
R C RODRIGUES CONTRUCOES	R\$	25.052,86	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
R CARVALHO CONSTRUCOES	R\$	2.185,65	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
R D S CONS E REPR LTDA	R\$	701,27	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
RADIO TAXI SALVADOR	R\$	29,92	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
REALPINT SERVICOS DE PINTURA LTDA	R\$	31.818,95	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
RECICLAR COM SERV RECARGA CARTUCHOS	R\$	180,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Imóveis
RECON REPR E CONSTRUCOES LTDA	R\$	1.384,34	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
REGINALDO DA SILVA GUIMARÃES NETO	R\$	39.756,29	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
RENAN MOREIRA TAVARES DE SOUZA	R\$	1.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
Renato Lutiano	R\$	162.371,53	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.

OASE Fornecedores

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
RESIDENCIAL ALTOS DO BUTANTA	R\$	36.920,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
RH E CIA INTEGRACAO EM REC.HUMANOS	R\$	129,35	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
RIBEIRO E MENDES LTDA	R\$	2.856,28	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
RJ OLIVEIRA SOUZA PREST DE SERV	R\$	991,70	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
Roberto Rinaldi (Autor)/Carina De Carvalho Papaleo (Autor)	R\$	649.739,81	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ROBERTSON DA SILVA GONCALVES	R\$	59.723,38	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ROBSON DA SILVA MAIA LIRA	R\$	892,50	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ROCHA & SOUZA INSTALACOES ELETRICAS	R\$	10.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
Rodrigo Santos da Costa Penna	R\$	113.721,91	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ROLIM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESAR	R\$	12.276,07	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ROMA DEM DEMOLICAO E TERRAPLANAGEM	R\$	475,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
RP MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$	639,90	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
SACARIA SANTO ANTONIO LTDA	R\$	200,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
SALVADOR DOS SANTOS	R\$	1.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
SAMUEL SOARES VIEIRA	R\$	10.904,82	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
SANTOS SOUZA PROJECAO LTDA	R\$	858,76	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
SANTOS XAVIER SERVICOS	R\$	643,50	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
SCANMETAL - INDUSTRIA. COMERCIO. IM	R\$	912,20	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
SCHREIBER DOMINGUES CINTRA LINS E SILVA ADVOGADOS	R\$	77.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BR	R\$	485,54	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
SEMPRETECH COM S E D INFO LTDA	R\$	469,80	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
SERASA S.A	R\$	7.939,97	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
SERGIO LUIS MARTINS DOS SANTOS	R\$	94.379,47	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.

OASE Fornecedores

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
SERIT PROJETOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	5.373,59	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
SERRALHERIA ARTISTICA ADRIAO LTDA	R\$	2.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
Serralheria Artística Adrião Ltda	R\$	2.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
SERV PINT SERVICOS DE PINTURAS LTDA	R\$	13.967,56	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
SERVIR SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R\$	50.480,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
SERVITECNICA LTDA	R\$	11.144,32	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
SHM PAR S H M P LTDA	R\$	20.318,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
SIELITOM BARBOSA BARETO	R\$	381,75	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
SINBAV SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$	972,97	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
SIND DAS IND DA CONSTRUCAO CIVIL NO	R\$	130,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
SIND EMP COMPRA VENDA LOC ADM IMOV	R\$	7.885,35	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Imóveis
SINDICATO DA IND DA CONST CIVIL DO	R\$	1.397,95	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
SINDICATO DA IND. DA CONST.DE GRAND	R\$	75,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
SINDICATO DAS EMP TRANSP PASSAG SAL	R\$	36,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
SINDICATO EMPR COMPR VEND LOCAC IMO	R\$	6.950,36	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Imóveis
SINDICATO INDUST CONSTR ESTADO DA B	R\$	2.590,61	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
SISTEMA ENGENHARIA LTDA	R\$	20.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
SM CONTRUCAO CIVIL	R\$	985,13	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCI	R\$	8.925,28	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
SOLUMONT MONTAGENS E SERVICOS LTDA	R\$	901,50	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
SOMA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	R\$	11.092,40	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
SONARTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	1.267,57	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
SSCORE SOLUCOES G R C S.A.	R\$	1.376,89	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
STAR AMBIENTAL LTDA	R\$	80,76	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.

OASE Fornecedores

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
STS ENGENHARIA LTDA	R\$	980,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
SUPRISERVICE SERVICOS DE INFORMATIC	R\$	190,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
TALLENTO STANDS CONSTRUTORA	R\$	152.788,33	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
TAMAR CONSTRUCOES	R\$	2.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
TBA TRANSPORTES	R\$	724,64	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
TEC & AR INSTALACAO E MANUTENCAO	R\$	300,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
TEC ALUM	R\$	16.800,14	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
TEC POWER COMERCIO LOCACAO E SERVIC	R\$	1.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
TECNO LOGYS TECNOL E PROD CONSTR LT	R\$	6.340,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
TECTENGE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	R\$	500,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
TELEFONICA BRASIL S.A	R\$	5.480,54	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
TELEMAR NORTE LESTE S/A	R\$	5.495,83	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
TELEMAR NORTE S/A	R\$	4.076,72	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
TELES E BARBOSA CONSTRUCAO E REF	R\$	483,75	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
THIAGO SOUZA ALVES	R\$	2.069,02	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A	R\$	20.158,65	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
TICKET SERVICOS	R\$	965,61	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
TOP GAS INSTALACOES E SERV DE GAS L	R\$	300,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
TOPOSERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS	R\$	1.786,34	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
TOPROJ TOPOGRAFIA E PROJETOS	R\$	11,43	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
TORRES TORNEAIRIA E MARCENARIA LTDA	R\$	2.519,14	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
TOTVS S. A.	R\$	449,49	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
TPN - RJ	R\$	248,40	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.

OASE Fornecedores

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
TRANSPEL TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE EQ	R\$	42,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
TRANSPORTADORA BILATTO	R\$	10.729,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
TRANSPORTADORA PRIMEIRA DO NORDESTE	R\$	992,64	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
TRANSPORTES TESBA LTDA	R\$	677,18	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
TRANSTERRA LOCAÇÃO E TRANSPORTE L.	R\$	20.864,18	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
UNICA PISOS E REVESTIMENTOS LTDA	R\$	85,75	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
UNIDAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$	26.116,96	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
UNIDAS S.A	R\$	591,15	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
URANILDO COSTA DIAS	R\$	17.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
VALOR ECONOMICO S/A	R\$	669,90	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
VALTER RIBEIRO DA SILVA DE LAURO FR	R\$	7.939,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
VB SERVICOS COMERCIO E ADM LTDA	R\$	5.595,63	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
VELOZ COBRANCA LTDA	R\$	94,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
VICTOR ALCALAY	R\$	35,58	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
VILAS BOAS IND E COM	R\$	1.931,80	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
VIVO S.A	R\$	1.153,47	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
W & S COMERCIO DE AREIA E SERV LTDA	R\$	742,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
WK COMERCIO DE MATERIAL HIDRAULICO	R\$	9.150,40	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
WP REFRIGERACAO	R\$	800,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
YASUDA MARITIMA SEGUROS S.A.	R\$	3.050,44	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
ZILDIMAR FRANCISCO FELIX DE SOUSA	R\$	97.617,50	FORNECEDOR	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.

GRUPO 1

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda	Amount Crédito	RJ Class Classe	Type Natureza	Borrower Devedor Principal
BANCO BRADESCO CARTOES S.A.	R\$	1.575.157,06	III	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BANCO BRADESCO CARTOES S.A.	R\$	38.666,70	III	Quirografário	OAS S.A.
BANCO BRADESCO S.A.	R\$	145.161,73	III	Quirografário	OAS S.A.
BANCO BRADESCO S.A.	R\$	7.441,35	III	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BANCO CAIXA GERAL - BRASIL S.A.	R\$	54.876.566,31	III	Quirografário	OAS S.A.
BANCO DO BRASIL SA	R\$	18.349,50	III	Quirografário	OAS S.A.
BANCO DO BRASIL SA	R\$	38,80	III	Quirografário	Construtora OAS S.A.
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	R\$	70.257.584,08	III	Quirografário	OAS S.A.
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	R\$	6.072.004,41	III	Quirografário	OAS S.A.
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	R\$	12.113.539,47	III	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BANCO ITAUCARD S.A.	R\$	10.387,84	III	Quirografário	OAS S.A.
Banco Pine S.A.	R\$	54.553.805,06	III	Quirografário	OAS S.A.
BANCO PINE S/A	R\$	286.536,40	III	Quirografário	OAS S.A.
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	R\$	21.170.892,91	III	Quirografário	OAS S.A.
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	R\$	11.333.766,51	III	Quirografário	CONSTRUTORA OAS S.A.
BANCO SOCIÉTÉ GÉNÉRALE BRASIL S.A.	R\$	154.532.432,66	III	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BANCO SOCIÉTÉ GÉNÉRALE BRASIL S.A.	USD	122.135,95	III	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$	5.881.863,78	III	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONSTRUTORA OAS S.A	R\$	131.633,41	III	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONSTRUTORA OAS S.A.	R\$	37.597,24	III	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CITIBANK (TRINIDAD&TOBAGO) LIMITED	USD	1.425.687,27	III	Quirografário	CONSTRUTORA OAS S.A.
Credit Suisse	R\$	29.859.507,47	III	Quirografário	OAS S.A.
Deere Credit Inc.	USD	4.882.723,62	III	Quirografário	Construtora OAS S.A.
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP	R\$	101.802.150,89	III	Quirografário	OAS S.A.
HSBC Bank Brasil S.A.	R\$	85.841.817,15	III	Quirografário	OAS S.A.
HSBC Bank Brasil S.A.	USD	40.811.565,90	III	Quirografário	OAS Investments Ltd.
MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.	R\$	2.260.400,00	III	Quirografário	OAS S.A.
Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários S.A.	R\$	266.631,80	III	Quirografário	OAS S.A.
Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários S.A. (3a.Emissão)	R\$	261.319.292,10	III	Quirografário	OAS S.A.

GRUPO 1

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda	Amount Crédito	RJ Class Classe	Type Natureza	Borrower Devedor Principal
Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários S.A. (5a.Emissão)	R\$	4.627.944,98	III	Quirografário	OAS S.A.
Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (10a. Emissão)	R\$	187.555.953,76	III	Quirografário	OAS S.A.
Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (9a. Emissão)	R\$	111.699.792,82	III	Quirografário	OAS S.A.
PNC Bank. National	USD	271.567,90	III	Quirografário	OAS Investments Ltd.
SWISS REINSURANCE COMPANY LTD	USD	69.847.804,72	III	Quirografário	OAS S.A.
SWISS REINSURANCE COMPANY LTD	£	16.476,00	III	Quirografário	OAS S.A.

Nome do Credor	Moeda	Crédito	Classe	Natureza	Devedor Principal	Devedor Avalista	Devedor Avalista	Devedor Avalista
ALDEN G. AD. BPI FUND. LTD (NOTES 2019)	USD	3.978.411,50	III	Quirografário	OAS Investments GMBH	OAS S.A.	Construtora OAS S.A.	OAS Investimentos S.A.
ALDEN G. AD. BPI FUND. LTD (NOTES 2021)	USD	2.793.685,56	III	Quirografário	OAS Finance	OAS S.A.	Construtora OAS S.A.	OAS Investimentos S.A.
ALDEN G. AD. BPI FUND. LTD (PERPETUAL NOTES)	USD	398.768,00	III	Quirografário	OAS Finance	OAS S.A.	Construtora OAS S.A.	OAS Investimentos S.A.
ALDEN G. OPP. MAS. FUND. LP (NOTES 2019)	USD	33.331.123,25	III	Quirografário	OAS Investments GMBH	OAS S.A.	Construtora OAS S.A.	OAS Investimentos S.A.
ALDEN G. OPP. MAS. FUND. LP (NOTES 2021)	USD	23.501.946,00	III	Quirografário	OAS Finance	OAS S.A.	Construtora OAS S.A.	OAS Investimentos S.A.
ALDEN G. OPP. MAS. FUND. LP (PERPETUAL NOTES)	USD	3.214.028,54	III	Quirografário	OAS Finance	OAS S.A.	Construtora OAS S.A.	OAS Investimentos S.A.
ALDEN G. VALUE. R. M.F.. LP (NOTES 2019)	USD	9.635.928,38	III	Quirografário	OAS Investments GMBH	OAS S.A.	Construtora OAS S.A.	OAS Investimentos S.A.
ALDEN G. VALUE. R. M.F.. LP (NOTES 2021)	USD	7.465.024,67	III	Quirografário	OAS Finance	OAS S.A.	Construtora OAS S.A.	OAS Investimentos S.A.
ALDEN G. VALUE. R. M.F.. LP (PERPETUAL NOTES)	USD	1.514.072,25	III	Quirografário	OAS Finance	OAS S.A.	Construtora OAS S.A.	OAS Investimentos S.A.
AURELIUS INV.. LLC (NOTES 2021)	USD	111.333.935,56	III	Quirografário	OAS Finance	OAS S.A.	Construtora OAS S.A.	OAS Investimentos S.A.
Deutsche Bank Trust Co. Americas (Notes 2019)	USD	801.622.952,00	III	Quirografário	OAS Investments GMBH	OAS S.A.	Construtora OAS S.A.	OAS Investimentos S.A.
Deutsche Bank Trust Co. Americas (Notes 2021)	USD	220.763.712,00	III	Quirografário	OAS Finance	OAS S.A.	Construtora OAS S.A.	OAS Investimentos S.A.
Deutsche Bank Trust Co. Americas (Perpetual Notes)	USD	502.771.679,00	III	Quirografário	OAS Investments GMBH	OAS S.A.	Construtora OAS S.A.	OAS Investimentos S.A.
HSBC BANK USA. NATIONAL ASSOCIATION	USD	50.635.402,62	III	Quirografário	OAS S.A.	Construtora OAS S.A.	OAS Investments Ltd.	
HUXLEY C. CORP. (NOTES 2019)	USD	38.740.767,25	III	Quirografário	OAS Investments GMBH	OAS S.A.	Construtora OAS S.A.	OAS Investimentos S.A.
HUXLEY C. CORP. (NOTES 2021)	USD	45.161.225,78	III	Quirografário	OAS Finance	OAS S.A.	Construtora OAS S.A.	OAS Investimentos S.A.
HUXLEY C. CORP. (PERPETUAL NOTES)	USD	9.224.625,38	III	Quirografário	OAS Finance	OAS S.A.	Construtora OAS S.A.	OAS Investimentos S.A.
TURNPIKE LTD. (NOTES 2019)	USD	20.175.192,63	III	Quirografário	OAS Investments GMBH	OAS S.A.	Construtora OAS S.A.	OAS Investimentos S.A.
TURNPIKE LTD. (NOTES 2021)	USD	13.069.359,33	III	Quirografário	OAS Finance	OAS S.A.	Construtora OAS S.A.	OAS Investimentos S.A.
TURNPIKE LTD. (PERPETUAL NOTES)	USD	2.105.993,50	III	Quirografário	OAS Finance	OAS S.A.	Construtora OAS S.A.	OAS Investimentos S.A.
TOTAL		1.901.437.833,20						

Os valores aqui listados em USD tomam como base a Lista de Credores apresentada pelo Administrador Judicial ao Juízo da Recuperação em 19 e 29 de Julho de 2015. Como determinado na Decisão Bondholder, os Bondholders estão autorizados a participar individualmente na Recuperação Judicial, inclusive para fins de voto. O Administrador Judicial reconheceu que os seguintes Bondholders individualizaram seus créditos com o propósito de participar da Assembleia Geral de Credores de 29 de Setembro de 2015 e seguintes. Os créditos de Deutsche Bank Trust Co. Americas (Notes 2019), Deutsche Bank Trust Co. Americas (Notes 2021) e do Deutsche Bank Trust Co. Americas (Perpetual Notes) listados na Relação de Credores foi proporcionalmente reduzido pelos créditos dos Bondholders listados abaixo.

DUPONT PENSION TRUST (2019)	USD	3.858.105,00
DUPONT PENSION TRUST (2021)	USD	5.089.066,67
SUNRISE INVESTMENTS LLC (Perpetual Notes)	USD	986.535,42
PETER J. KING FAMILY FOUNDATION (Perpetual Notes)	USD	2.191.147,08
DEEP LAKE CAPITAL LLC (Perpetual Notes)	USD	1.298.072,92
FIRST TRUST / ABERDEEN GLOBAL (2019)	USD	477.077,50
FIRST TRUST / ABERDEEN GLOBAL (Perpetual Notes)	USD	1.609.610,42
FIRST TRUST/ ABERDEEN EMERGING (2019)	USD	207.425,00
FIRST TRUST/ ABERDEEN EMERGING (Perpetual Notes)	USD	363.460,42
ABERDEEN EMERGING MARKETS DEBT FUND (2019)	USD	207.425,00
ABERDEEN GLOBAL INCOME (Perpetual Notes)	USD	436.152,50
ABERDEEN EMERGING MARKETS BOND FUND (2019)	USD	259.281,25
DESIARDINS (2019)	USD	1.607.543,75
1199SEIU HEALTH CARE (2019)	USD	995.640,00
ABERDEEN SELECT GLOBAL (2019)	USD	342.251,25
ABERDEEN GLOBAL- SELECT (2019)	USD	14.499.007,50
ABERDEEN GLOBAL - EMERGING (2019)	USD	2.260.932,50
ABERDEEN GLOBAL - EMERGING (Perpetual Notes)	USD	3.904.603,33
ABERDEEN EMERGING MARKETS (2019)	USD	549.676,25
KAPITALFORENINGEN EMD (2019)	USD	2.385.387,50

STICHTING PENSIONFONDS UWV (2019)	USD	518.562,50
KAPITALFORENINGEN INVESTIN (2019)	USD	1.296.406,25
KAPITALFORENINGEN INVESTIN (Perpetual Notes)	USD	2.305.377,50
MU ABERDEEN FUND (2019)	USD	207.425,00
MEDIOLANUM BEST BRANDS (2019)	USD	1.918.681,25
MERCER INVESTMENT FUND 1 (2019)	USD	1.659.400,00
OLIVE LYRA 4, L.L.C. (2019)	USD	49.878.452,63
OLIVE LYRA 4, L.L.C. (2021)	USD	12.462.912,22
OLIVE LYRA 4, L.L.C. (Perpetual Notes)	USD	43.168.712,92
PIONEER FUNDS – EMERGING MARKETS CORPORATE HIGH YIELD BOND (2019)	USD	1.019.493,88
PIONEER FUNDS – EMERGING MARKETS CORPORATE BOND (2019)	USD	518.562,50
PIONEER FUNDS – EURO STRATEGIC BOND (2019)	USD	6.222.750,00
PIONEER FUNDS – EMERGING MARKETS BOND (2019)	USD	22.798.081,75
PIONEER ITALIA OBBLIGAZIONARIO PAESI EMERGENTI A DISTRIBUZIONE (2019)	USD	5.958.283,13
RGA REINSURANCE COMPANY (Perpetual Notes)	USD	1.038.458,33
DOUBLELINE LOW DURATION EMERGING MARKETS FIXED INCOME FUND (2019)	USD	1.037.125,00
DOUBLELINE SHILLER ENHANCED CAPE (2019)	USD	207.425,00
DOUBLE LINE INCOME SOLUTIONS FUND (Perpetual Notes)	USD	35.083.276,33
DOUBLELINE EMERGING MARKETS FIXED INCOME BOND FUND (Perpetual Notes)	USD	11.423.041,67
DOUBLELINE CORE FIXED INCOME FUND (Perpetual Notes)	USD	7.061.516,67
DOUBLELINE FLEXIBLE INCOME FUND (Perpetual Notes)	USD	207.691,67
RIVERNORTH DOUBLELINE STRATEGIC INCOME FUND (Perpetual Notes)	USD	1.557.687,50
THE METROPOLITAN MUSEUM OF ART (Perpetual Notes)	USD	207.691,67
ASTON DOUBLELINE CORE PLUS FIXED INCOME FUND (Perpetual Notes)	USD	415.383,33
ALTEGRIS FUTURES EVOLUTION STRATEGY FUND (Perpetual Notes)	USD	311.537,50
ICE GLOBAL CREDIT FUNDS – ICE EM MULTI SECTOR INCOME FUND (2019)	USD	17.947.448,13
ICE GLOBAL CREDIT FUNDS – ICE EM MULTI SECTOR INCOME FUND (2021)	USD	3.115.993,11
ICE GLOBAL CREDIT FUNDS – ICE EM MULTI SECTOR INCOME FUND (Perpetual Notes)	USD	4.932.677,08
ICE FOCUS EM CREDIT MASTER FUND LIMITED (2019)	USD	1.970.537,50
ICE FOCUS EM CREDIT MASTER FUND LIMITED (2021)	USD	3.628.080,44
ICE FOCUS EM CREDIT MASTER FUND LIMITED (Perpetual Notes)	USD	830.766,67
ICE GLOBAL CREDIT (DCAM) MASTER FUND LIMITED (2019)	USD	14.664.947,50
ICE GLOBAL CREDIT (DCAM) MASTER FUND LIMITED (2021)	USD	6.910.528,44
ICE GLOBAL CREDIT (DCAM) MASTER FUND LIMITED (Perpetual Notes)	USD	3.011.529,17
ICE GLOBAL CREDIT ALPHA MASTER FUND LIMITED (2021)	USD	10.745.352,22
ICE GLOBAL CREDIT MASTER FUND LIMITED (2019)	USD	9.266.711,88
ICE GLOBAL CREDIT MASTER FUND LIMITED (2021)	USD	4.086.096,44
ICE GLOBAL CREDIT MASTER FUND LIMITED (Perpetual Notes)	USD	1.869.225,00

ICE ORYX MASTER FUND LIMITED (2019)	USD	6.533.887,50
ICE ORYX MASTER FUND LIMITED (2021)	USD	3.451.023,33
VIRTUS ALTERNATIVE INCOME SOLUTION FUND (2019)	USD	414.850,00
VIRTUS ALTERNATIVE INCOME SOLUTION FUND (2021)	USD	424.088,89
VIRTUS ALTERNATIVE TOTAL SOLUTION FUND (2019)	USD	487.448,75
VIRTUS ALTERNATIVE TOTAL SOLUTION FUND (2021)	USD	424.088,89
JPMORGAN CHASE RETIREMENT PLAN (2019)	USD	6.637.600,00
JPMORGAN CHASE RETIREMENT PLAN (2021)	USD	3.007.850,44
JPMORGAN CHASE RETIREMENT PLAN (Perpetual Bonds)	USD	674.997,92
ICE 3: GLOBAL CREDIT CLO LIMITED (2019)	USD	2.592.812,50
CLAREN ROAD CREDIT MASTER FUND (2019)	USD	13.368.541,25
CLAREN ROAD CREDIT MASTER FUND (2021)	USD	6.113.241,33
CLAREN ROAD CREDIT MASTER FUND (Perpetual Notes)	USD	6.763.479,13
CLAREN ROAD CREDIT OPPORTUNITIES MASTER FUND (2019)	USD	9.448.208,75
CLAREN ROAD CREDIT OPPORTUNITIES MASTER FUND (2021)	USD	4.117.903,11
CLAREN ROAD CREDIT OPPORTUNITIES MASTER FUND (Perpetual Notes)	USD	4.507.947,63
Aurelius Inv.LLC (2021)	USD	111.333.935,56
Huxley C. Corp. (2019)	USD	5.549.655,88
Huxley C. Corp. (2021)	USD	60.211.080,22
Huxley C. Corp. (Perpetual Notes)	USD	5.201.637,79
Alden G. Ad. BPI Fund Ltd. (2019)	USD	8.670.365,00
Alden G. Ad. BPI Fund Ltd. (2021)	USD	2.883.804,44
Alden G. Ad. BPI Fund Ltd. (Perpetual Notes)	USD	2.277.339,13
Alden G. Opp. Mas. Fund LP (2019)	USD	55.013.258,50
Alden G. Opp. Mas. Fund LP (2021)	USD	24.319.377,33
Alden G. Opp. Mas. Fund LP (Perpetual Notes)	USD	14.193.648,50
Alden G. Value R.M.F. LP (2019)	USD	12.920.503,25
Alden G. Value R.M.F. LP (2021)	USD	7.599.672,89
Alden G. Value R.M.F. LP (Perpetual Notes)	USD	1.562.879,79
Turnpike Ltd (2019)	USD	36.179.068,50
Turnpike Ltd (2021)	USD	13.463.762,00
Turnpike Ltd (Perpetual Notes)	USD	9.454.509,25
HSBC BANK USA. NATIONAL ASSOCIATION	USD	50.635.402,62
Deutsche Bank Trust Co. Americas (2019)	USD	584.928.128,76
Deutsche Bank Trust Co. Americas (2021)	USD	140.701.030,90
Deutsche Bank Trust Co. Americas (Perpetual Notes)	USD	350.368.572,46
TOTAL		1.901.437.833,20

Creditor	Currency	Amount	RJ Class	Type	Borrower
Nome do Credor	Moeda	Crédito	Classe	Natureza	Devedor Principal
BANCO ABC BRASIL S.A.	R\$	41.171.677,43	III	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
BANCO BBM S.A.	R\$	7.219.288,51	III	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
BANCO BRADESCO CARTOES S.A.	R\$	42.495,61	III	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
BANCO BRADESCO S.A.	R\$	176.771.758,42	III	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
Banco da Amazonia S/A	R\$	30.717.440,29	III	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	R\$	31.520.015,84	III	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
Banco Fibra S.A.	R\$	21.491.147,10	III	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
Banco IBM S.A.	R\$	4.324.627,91	III	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.	R\$	28.833.179,00	III	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
Banco Original S.A	R\$	51.409.755,42	III	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
Banco Panamericano S.A.	R\$	9.836.638,02	III	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
Banco Safra S.A.	R\$	5.553.020,26	III	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
Fundo de Investimento Imobiliário Caixa Desenvolvimento Imobiliário	R\$	89.902.957,27	III	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES (1a. Série_3a.Emissão)	R\$	37.935.533,45	III	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.
PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES (2a. Série_3a.Emissão)	R\$	42.319.317,47	III	Quirografário	OAS Empreendimentos S.A.

GRUPO 4

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda	Amount Crédito	RJ Class Classe	Type Natureza	Borrower Devedor Principal
Vinci Crédito e Desenvolvimento I - Fundo de Investimento em DireitosCreditórios	R\$	101.872.454,11	III	Quirografário	SPE Gestão Empresarial S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class asse do Crédi	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
1001 EMBALAGENS E DESCARTAVEIS LTDA - ME	R\$	11.955,40	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
2FRATELLI JATEAMENTO E REVESTIMENTO ANTI-CORROSIVO LTDA - ME	R\$	1.282,50	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
2MR - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$	19.368,34	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
3R - REVESTIMENTOS LTDA - ME	R\$	6.287,07	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
3RE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R\$	3.402,84	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
40 IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP	R\$	1.062,71	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
A & C COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	R\$	160.895,62	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
A & F SERVICO DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE EIRELI - ME	R\$	36.365,26	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
A & P SERVICOS E TOPOGRAFIA LTDA - ME	R\$	58.936,81	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
A C LOCACAO LTDA - ME	R\$	3.725,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
A CASA PADRAO LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - EPP	R\$	3.952,57	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
A CICO CAIXAS D'AGUA CILINDRICAS DE CONCRETO ARMADO EIRELI - EPP	R\$	4.909,13	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
A DA COSTA VERGETTE TRANSPORTE E LOCACAO - ME	R\$	22.343,49	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
A FERMAQUINAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME	R\$	43.799,68	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
A IDEAL SOLUCOES ANTICORROSIVAS EIRELI - ME	R\$	42.059,39	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
A L B BARBOSA & CIA LTDA - ME	R\$	130,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
A L DOS SANTOS IMPRESSAO DIGITAL - ME	R\$	2.137,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
A M CONFECÇOES LTDA - ME	R\$	22.400,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
A M PEREIRA DE PONTES SANTOS - ME	R\$	28.298,48	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
A PADROEIRA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME	R\$	40.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
A Q PEREIRA SANEAMENTO LTDA - EPP	R\$	2.805,75	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
A. A. PEREIRA FILHO BATERIAS - ME	R\$	130,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
A. ANTONIO MANSANO - ME	R\$	1.344,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
A. D. DOS SANTOS - EPP	R\$	6.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
A. J. RIBEIRO EMPREITEIRA - ME	R\$	4.150,51	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
A. M. G. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	R\$	108.987,01	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
A. S. NOGUEIRA & CIA LTDA - ME	R\$	400,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
A.M.J. SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACAO ELETRICA LTDA - EPP	R\$	333.855,23	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
A.P. CONSTRUÇOES - ME	R\$	411,54	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
A.R. DE CARVALHO LOCACAO DE MAQUINAS - ME	R\$	5.500,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
AAS - TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA - EPP	R\$	92.048,42	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ABA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	R\$	3.180,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ABBES & CIA LTDA - ME	R\$	15.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ABRASEG COMERCIAL SOLDAS LTDA - ME	R\$	510,60	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ABTA GEOTECNIA EIRELI - EPP	R\$	3.170,02	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
AC DINAMICA DESENTUPIDORA LTDA - ME	R\$	22.470,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
AC LOBO CONSTRUCAO E LIMPEZA EIRELI - EPP	R\$	363.679,03	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
AC TECNOLOGIA E RECUPERACOES EM OBRAS NACIONAIS LTDA. - ME	R\$	2.853,33	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ACACIO GUINCHOS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	R\$	50.683,16	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ACER TELECOMUNICACOES LTDA - ME	R\$	160,80	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
ACESSO LOCADORA LTDA - ME	R\$	2.130,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ACI TOPOGRAFIA LTDA - ME	R\$	3.199,22	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ACQUA VENT COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA - ME	R\$	220,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ACR LARANJEIRAS E CIA LTDA - ME	R\$	37.600,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ACS INFORMATICA LTDA - ME	R\$	15.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ADELMO RODRIGUES DA SILVA - ME	R\$	540,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class asse do Crédi	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
ADEMIR DA SILVA FERREIRA PISOS - ME	R\$	7.564,80	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ADRIANA AUTO PECAS LTDA - ME	R\$	1.240,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
AF CONSTRUCOES LTDA - EPP	R\$	4.639,90	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
AGC BRASIL COMERCIO E SERVICO EIRELI - EPP	R\$	3.150,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
AGENCIA DE DESPACHOS CREDITIO S C - ME	R\$	1.660,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO GLOBAIS LTDA - ME	R\$	89.585,67	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
AGNALDO DE JESUS ENGENHARIA - EPP	R\$	52.009,09	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
AGROANALISE - AGROTECNICA AMBIENTAL LTDA - ME	R\$	4.313,43	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
AGUAS GERAES LTDA - ME	R\$	770,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
AHMAR BOMBAS E FERRAGENS LTDA - EPP	R\$	674,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
AILTON CEZAR DA COSTA - EPP	R\$	65.413,80	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
AIR FACTOR COMERCIO DE MATERIAIS DE SOLDA LTDA - EPP	R\$	9.997,08	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
AIR TECNICA PECAS E ACESSORIOS PARA AR COMPRIMIDO LTDA - ME	R\$	900,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
AKAL COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA. - ME	R\$	54.607,27	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
AL LAEBER TRANSPORTE LTDA - ME	R\$	20.681,85	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ALAILTON ALMEIDA FILGUEIRAS SINALIZACAO - ME	R\$	28.454,43	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
ALBERTO KILDERY P CAMPOS EPP	R\$	13.445,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ALESSANDRA CRISTINA SANTOS - ME	R\$	1.300,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ALEX LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME	R\$	1.518,20	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ALEXALUM COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - ME	R\$	11.460,33	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ALEXANDRE FERREIRA DE ARAUJO FORTUNATO - ME	R\$	23.176,49	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
ALEXANDRE RIBEIRO XAVIER - EPP	R\$	8.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
ALEXANDRE RIBEIRO XAVIER - ME	R\$	31.807,14	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
ALFREDO SEQUEIRA FERRAMENTAS LTDA - ME	R\$	520,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ALIAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME	R\$	103.885,40	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ALJOP CONTAINERS LTDA - ME	R\$	2.680,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ALL-IN SAO PAULO LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME	R\$	3.250,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ALLITEX COMERCIAL DE PECAS LTDA - EPP	R\$	650,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ALLPROT MATERIAIS DE SEGURANCA EIRELI - EPP	R\$	1.010,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ALLSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - EPP	R\$	128.166,53	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ALMEIDA ARAUJO DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	R\$	38.123,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ALONSO E ALONSO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -ME	R\$	2.644,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ALTERNATIVA EVENTOS LTDA - EPP	R\$	2.119,27	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ALUBRAVI COMERCIO. SERVICOS. INSTALACAO DE PRODUTOS DE VIDROS. ALUMINIO. FERRO E INOX LTDA - ME	R\$	90.588,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ALUCLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO. ACESSORIOS E VIDROSLTDA - ME	R\$	194.895,87	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ALUMIX ESQUADRIAS METALICAS EIRELI - ME	R\$	18.006,03	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ALUX SERVICOS LTDA - ME	R\$	81.002,64	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ALVEMAQ LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	R\$	29.821,43	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ALVES & BERBIGIER CONSULTORES ASSOCIADOS S.S.	R\$	2.405,87	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ALVIPEX COMERCIO LTDA - EPP	R\$	1.755,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ALYSSON DE DEUS OLIVEIRA CPF 862.980.896-91 - ME	R\$	62.848,36	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
AMADOR FERNANDES FILHO - ME	R\$	11.312,40	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
AMARAL & AMARAL SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA. - ME	R\$	15.591,84	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
AMAZONAS LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$	40.670,03	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
AMD - LOCACAO DE CONTAINERS LTDA - EPP	R\$	657,14	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class asse do Crédi	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
AMERICATUR VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME	R\$	98.362,34	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
AMERICATUR VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME	R\$	3.092,76	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
AMILCAR MOVEIS E DECORACAO LTDA - ME	R\$	2.058,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
AMIRON PRODUCOES ARTISTICAS & EVENTOS LTDA. - ME	R\$	1.930,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
AMPLA LTDA - ME	R\$	3.525,02	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ANA CRISTINA FUZZATI - ME	R\$	146.146,05	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
ANA DE CASSIA GONCALVES - ME	R\$	3.801,88	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ANA MARIA ARAUJO - ME	R\$	8.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ANA PATRICIA BOLZE - ME	R\$	1.405,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
ANA TRANSPORTES PESADOS E ESCOLTA LTDA - EPP	R\$	102,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ANDAIMES MODULAR EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	R\$	3.155,10	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ANDALUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE ACESSIBILIDADE -EIRELI - EPP	R\$	998,62	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ANDERSON OLIVEIRA VALE SERVICOS DE PORTARIA - EPP	R\$	16.467,63	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ANDRADE SILVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME	R\$	20.110,32	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ANDRADE SOARES E SILVA TRANSP. COM. E ADUBOS ORGANICOS LTDA - ME	R\$	16.150,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
ANDRAUS COMERCIO E LOCADORA DE MAQUINAS ELETRICAS LTDA - ME	R\$	11.559,60	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ANDRE LUIZ LOPES TRANSPORTES - ME	R\$	18.166,47	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
ANDRIGHETTI FABRICA DE MOVEIS LTDA - EPP	R\$	8.600,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ANJOMED - REPRESENTACAO DE LIVROS E APARELHOS MEDICOS LTDA - ME	R\$	320,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ANTAR IMPERMEABILIZACOES LTDA - EPP	R\$	49.138,38	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ANTONIA APARECIDA MARQUES MELO - EPP	R\$	76.452,76	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ANTONIO ALVES BERTINO - ME	R\$	2.168,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ANTONIO BENEDITO SANTINI - ME	R\$	800,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
ANTONIO CLARET DA COSTA- CPF 42701473691 - EPP	R\$	19.020,95	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ANTONIO S MIRANDA - ALIMENTOS - ME	R\$	10.599,50	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ANTUNES GUINDASTES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$	6.990,53	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
AP9 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUACOES LTDA - ME	R\$	2.464,40	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
APATEL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EP	R\$	436,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
APN EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA - ME	R\$	3.776,62	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
AQUIDABAN LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	R\$	4.251,54	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
AR CLIMA AR CONDICIONADO EIRELI - ME	R\$	1.233,56	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
AR SETHE - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$	277.634,17	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ARAUJO & ALBUQUERQUE LTDA - ME	R\$	2.787,82	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
ARCO DA ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	R\$	133.119,90	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ARCO SINALIZACAO AMBIENTAL LTDA - ME	R\$	19.646,65	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ARCOLON REFRIGERACAO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - ME	R\$	887,40	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
ARCOMJATO LOCACAO E SERVICOS LTDA - EPP	R\$	7.814,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
AREAL TRANSLUSO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	R\$	48.080,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
AREIAO AMAZONAS COMERCIO DE AREIA. PEDRA E TRANSPORTES LTDA -ME	R\$	5.982,30	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
AREIAS SAO JUDAS TADEU LTDA - ME	R\$	41.335,20	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
AREMINAS SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - M	R\$	1.954,86	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ARMACOES ACO FORTE LTDA - ME	R\$	5.665,83	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ARNALDO JUNIO DE CARVALHO - LOCAOES E SERVICOS - ME	R\$	74.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ARQTEC REVESTIMENTOS METALICOS E SERVICOS LTDA - EPP	R\$	40.427,51	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ARS VENTILADORES LTDA - ME	R\$	1.609,30	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ART METAL MONTAGENS E SERVICOS LTDA - EPP	R\$	104.262,18	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class asse do Crédi	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
ARTCA SOLUCOES EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP	R\$	253.436,93	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ASA TRANSPORTES URGENTES LTDA - ME	R\$	32.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ASW MONTAGENS TECNICAS E REVESTIMENTOS LTDA - ME	R\$	1.625,25	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ATF - TERRAPLENAGEM E LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$	9.130,72	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ATIVA RADIOCOMUNICACAO LTDA - EPP	R\$	3.099,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ATTENDE - INSTALACOES. MANUTENCAO. REPAROS E REFORMAS LTDA - ME	R\$	7.422,51	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
AUCEMA INDUSTRIA E MONTAGEM LTDA - EPP	R\$	2.315,25	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
AUGUSTINHO DOS SANTOS CONSTRUCOES EIRELI - ME	R\$	165.131,33	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
AURIMIX CONSTRUCOES E MATERIAIS LTDA - EPP	R\$	337.246,78	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
AUTO ELETRICA EDUARDO BELTRAMI LTDA - ME	R\$	701,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
AUTO VIDRO LEMES REGENTE FEIJO LTDA - ME	R\$	730,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
AUTODOC PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME	R\$	2.243,50	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
AUTOMOLASCLARA MACEIO LTDA - EPP	R\$	3.659,01	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
AVOA TRANSPORTES LTDA - EPP	R\$	122.728,34	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
B & G PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP	R\$	7.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
B&C PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA - ME	R\$	2.783,49	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
BAIRES ESTRUTURAS METALICAS EIRELI - ME	R\$	23.709,46	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
BALKE LUASA LTDA - ME	R\$	19.254,57	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
BANANA TORNO E SOLDA S/S LTDA - ME	R\$	66.230,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
BAPTISTELLA LOCAAO DE MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM EPAVIMENTACAO LTDA - EPP	R\$	16.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
BARATA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - EPP	R\$	7.278,86	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
BARED COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI - EPP	R\$	45.070,75	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
BARROS SOLUCOES E CONSULTORIA EM TI LTDA - ME	R\$	5.500,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
BARRUECOFER COMERCIO E TRANSPORTE DE SUCATAS LTDA - EPP	R\$	3.993,54	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
BASE CONSTRUTORA & SERVICOS LTDA - EPP	R\$	38.316,47	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
BASILIO COELHO DA SILVA JUNIOR - ME	R\$	27.825,45	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
BATISTA & BATISTA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA - ME	R\$	58.244,70	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
BDS AR CONDICIONADO LTDA - ME	R\$	48.107,03	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
BELMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	R\$	563.431,87	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
BELMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	R\$	436.290,72	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
BENESCIUTI TURISMO LTDA - EPP	R\$	112.983,85	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
BENTO BISPO DOS SANTOS - ME	R\$	367.293,53	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
BINARIO RECARGAS E INFORMATICA LTDA - ME	R\$	157,90	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
BIO OCUPACIONAL MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - EPP	R\$	39.996,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
BIOCARDIO MEDICINA DO TRABALHO E AESSORIA MEDICA LTDA - EPP	R\$	12.723,77	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
BLOCO SIGMA LTDA - EPP	R\$	9.911,70	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
BLOJAF LTDA - EPP	R\$	11.142,76	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
BORJAO TRATORES LTDA - EPP	R\$	1.175,36	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
BORMANN TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA - EPP	R\$	21.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
BOURDEAUX ENGENHARIA LTDA - EPP	R\$	12.292,80	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
BR PARAFUSOS IMPORTADORA COMERCIAL LTDA - ME	R\$	13.457,70	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
BRAGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	R\$	9.532,50	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
BRASERV - COMERCIAL LOCADORA E SERVICOS GERAIS LTDA. - ME	R\$	1.250,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
BRATEC TESTES E MEDICOES COMERCIO INDUSTRIAL E SERVICOS LTDA - EPP	R\$	660,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
BRAVUS SERVICOS LTDA - ME	R\$	15.993,20	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class asse do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
BRUNO MAIA BACELAR - ME	R\$	17.455,15	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
BRUPAV COMERCIO E PAVIMENTACAO EIRELI - EPP	R\$	10.395,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
BUARQUE E MACENA & CIA LTDA - ME	R\$	3.042,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
BURLE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E ARTIGOS DE PAPELARIA -EIRELI - EPP	R\$	8.023,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
C F I MONTAGENS E INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	R\$	38.967,86	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
C T E - TRANSPORTADORA LTDA - ME	R\$	134.389,20	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
C. R. DE MORAIS - TRANSPORTES DE CARGAS - ME	R\$	7.300,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
C. VILELLA BIZZOTTO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO - ME	R\$	20.950,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
C.C.B DA SILVA - ROCHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME	R\$	28.204,46	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CADENA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA - ME	R\$	178.174,37	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CAFONA ELETRICA LTDA	R\$	4.134,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CALLMED SERVICOS MEDICOS LTDA - ME	R\$	32.476,55	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CALMEGA CALDEIRARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - EPP	R\$	20.457,84	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CAMARA & VASCONCELOS - LOCACAO E TERRAPLENAGEM LTDA - ME	R\$	518.858,63	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CAMILA BRITO MORENO DE SOUZA - ME	R\$	22.823,83	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CAMILA LUCENA BORGES - EPP	R\$	18.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CAMPUS HOTEL ELOAH LTDA - ME	R\$	4.719,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
CANADA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LIMITADA - EPP	R\$	4.100,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CAPE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	R\$	2.750,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CAR WASH CANADA LTDA - ME	R\$	1.600,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CARDAN MACEIO PECAS E SERVICOS LTDA - EP	R\$	2.510,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CARIMBEL LTDA - ME	R\$	5,85	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
CARIMBOS VILA NOVA LTDA - ME	R\$	52,92	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
CARLA SUZANA MARTINS RIBEIRO - ME	R\$	120,16	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CARLOS FROILAN CALDAS & CIA LTDA - ME	R\$	20.027,05	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CARLOS MAGALHAES DA COSTA - ME	R\$	1.971,36	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE - ME	R\$	4.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CARNEIRO ENGENHARIA MECANICA. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. -ME	R\$	17.983,33	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CARREIRA MARTINS LOCADORA E OPERADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA -EPP	R\$	134.516,01	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CARTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP	R\$	1.900,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CASA & CONSTRUCAO MANUTENCAO CIVIL E INDUSTRIAL LTDA - ME	R\$	9.875,40	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CASA DA BETONEIRA LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -ME	R\$	315.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
CASA DOS RODIZIOS COMERCIAL EIRELI - EPP	R\$	2.880,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CASTRO GARDEN PAISAGISMO LTDA - ME	R\$	6.915,04	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CCL CERTIFICADORA DE CONTEUDO LOCAL LTDA - ME	R\$	13.167,53	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CEDISME CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS E SERVICOS MEDICOSLTDA - EPP	R\$	60.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CELIA DO NASCIMENTO SOUZA - ME	R\$	23.436,67	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CENA DIGITAL LTDA - ME	R\$	22.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CENTENARIO TINTAS LTDA - EPP	R\$	626,74	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CENTRAL DA CONSTRUCAO JANE LTDA - EPP	R\$	8.136,50	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CENTRAL DE LOCACAO DE GRUPOS GERADORES E MAQUINAS CUNHA LTDA -EPP	R\$	84.170,45	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CENTRAL PRESTACAO DE SERVICOS SS LTDA - EPP	R\$	367.242,57	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CENTRAL TELAS LTDA - EPP	R\$	217.076,57	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CENTRALIZE LOGISTICA INTEGRADA LTDA - EPP	R\$	27.635,28	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA	R\$	3.150,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CERAMICA MARAJÓ LTDA - EPP	R\$	42.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class asse do Crédi	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
CESAR ANTUNES SIMOES - ME	R\$	40.686,55	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
CESAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME	R\$	346,60	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CESAR DOS SANTOS AUTO PECAS - ME	R\$	9.251,76	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CF SANTOS TERRAPLENAGEM - EIRELI - ME	R\$	30.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CGT SERVICOS E ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS ECONSTRUCAO EIRELI - ME	R\$	4.690,60	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CHANSIGN SINALIZACOES E IMPRESSOES EM GERAL LTDA - ME	R\$	1.231,80	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CHEVERE TRANSPORTADORA LTDA - ME	R\$	800,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CHURRASCARIA BONANZA LTDA - EPP	R\$	1.300,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CHURRASCARIA DOIS GAUCHOS LTDA - EPP	R\$	136.621,62	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
CHURRASCARIA E CANTINA LABAREDA LTDA - ME	R\$	3.400,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CIAC - CENTRO INTEGRADO DE ANALISES CLINICAS LTDA - EPP	R\$	53.684,25	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CICLEI ROGERIO JACINTO - EPP	R\$	66.785,83	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
CIMENTAR PREMOLDADOS LTDA - ME	R\$	3.305,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CITRINO RESTAURANTE EIRELI - ME	R\$	5.171,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CLASSE A MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA - ME	R\$	9.200,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CLASSICGESSO - CONSTRUCAO CIVIL LTDA. - EPP	R\$	7.183,04	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CLAUDELITA OLIVEIRA SILVA - ME	R\$	222,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CLAUDIA CORREIA DE MEDEIROS - ME	R\$	934,14	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CLAUDINE IENCZCZAK ERIGSON - ME	R\$	8.200,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CLAUDINEI LAURINDO ITAGUAI E CIA LTDA - ME	R\$	14.132,04	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CLAUDIO C MONTEIRO ASSESSORIA CONTABIL - ME	R\$	800,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CLAUDIO RODRIGUES MACIEL - ME	R\$	115.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CLAUDIONOR CIRQUEIRA SALES - ME	R\$	1.600,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CLAYTON B. MAIA - COMERCIO E SERVICOS - ME	R\$	470.008,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CLECIANE B. DOS SANTOS - ME	R\$	16.055,01	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CLEUZA FERREIRA DE LIMA SAN MARTINS - ME	R\$	91.821,82	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
COAMA COMERCIAL LTDA - ME	R\$	98.400,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CODISMOLAS COMERCIO DE MOLAS LTDA - EPP	R\$	2.409,41	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
COMCREMAX LTDA - ME	R\$	27.010,07	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
COMERCIAL AGRICOLA SEMEAGRO LTDA - EPP	R\$	264,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
COMERCIAL ARTCIMENTO JVC LTDA - EPP	R\$	4.410,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
COMERCIAL DA CONSTRUCAO ISOLAMENTOS E DIVISORIAS LTDA - ME	R\$	827,96	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
COMERCIAL DELMIRENSE DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	R\$	1.720,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
COMERCIAL E DISTRIBUIDORA SANTA TEREZINHA LTDA - ME	R\$	8.111,50	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
COMERCIAL ISO LTDA - ME	R\$	5.281,60	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
COMERCIAL ISOPOR MAX LTDA - ME	R\$	540,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
COMERCIAL MARPAC LTDA - ME	R\$	2.682,49	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
COMERCIAL SANTA RITA E COSTA LTDA - ME	R\$	68.375,40	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
COMERCIAL VANA - EIRELI - EPP	R\$	18.600,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO IRMAOS SABADIN LTDA - ME	R\$	200,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
COMFERRAL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - M	R\$	8.694,20	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
COMPAC LOCACOES LTDA - EPP	R\$	22.495,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
COMPLEMIG COMPLEXO METALURGICO DE M GERAIS IND E COM LT - EPP	R\$	4.961,67	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
CONCREARTE - PRESTACAO DE SERVICOS EM GUIAS E SARJETAS LTDA - EPP	R\$	658,83	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
CONCRESERV FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E SERVICOS - EIRELIME	R\$	15.073,81	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class asse do Crédi	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
CONCRETMAX LTDA. - EPP	R\$	10.471,29	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CONFINS SERVICOS GERAIS LTDA - ME	R\$	53.853,35	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CONSEP - CONSULTORIA.ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - EPP	R\$	1.500,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CONSERVE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	R\$	24.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CONSTOP CONSTRUCOES E SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA - ME	R\$	339.798,94	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CONSTRUCAR CONSTRUTORA SOUZA CARVALHO LTDA - ME	R\$	7.203,99	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CONSTRUCOES VERISSIMOS E REFORMAS LTDA - ME	R\$	10.435,05	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CONSTRUFACIL - CONSTRUCOES LTDA - ME	R\$	8.975,29	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CONSTRUJA EMPREITEIRA DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME	R\$	183.689,03	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CONSTRUTORA BARDY LTDA - ME	R\$	20.059,70	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CONSTRUTORA CONCEITO A LTDA - ME	R\$	45.790,53	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CONSTRUTORA CORREA PERES LTDA - ME	R\$	400.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CONSTRUTORA E IMPERMEABILIZADORA CASTOR LTDA - ME	R\$	1.022,12	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CONSTRUTORA GNOM LTDA. - ME	R\$	5.597,37	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CONSTRUTORA MENDES & MORAES LTDA. - ME	R\$	1.953,23	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CONSTRUTORA MENDONCA PIRES DE ANDRADE EIRELI - ME	R\$	31.068,98	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CONSTRUTORA MINHA CASA LTDA - ME	R\$	2.659,26	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CONSTRUTORA N&H LTDA - ME	R\$	9.876,72	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CONSTRUTORA SERGIPANA LTDA - ME	R\$	1.316,06	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CONSULTRABH - CONSULTORIA E MEDICINA DO TRABALHO S/S LTDA - EPP	R\$	10.033,10	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CONTAG ENGENHARIA LTDA - EPP	R\$	5.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CONTINENTAL LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	R\$	284.433,20	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
CONTROLES VISUAIS LTDA - EPP	R\$	938,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CONVICTA LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$	230.271,79	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
COPAGEL COPIAS E IMPRESSOES LTDA - EPP	R\$	378,50	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
COPPERMAX REVESTIMENTOS METALICOS - EIRELI - ME	R\$	20.418,97	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
COPT GESTAO DE SINALIZACAO E OPERACAO DE TRAFEGO LTDA - EPP	R\$	110.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CORREA & COSTA SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO EMANUTENCAO LTDA - ME	R\$	4.499,78	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CORTEFORTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$	16.693,18	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CP4 FUNDACOES ESPECIAIS E SONDA GENS LIMITADA - EPP	R\$	6.957,68	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CPE SAO PAULO LTDA - EPP	R\$	4.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CPLOC COMERCIO. LOCACAO. MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME	R\$	1.650,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CR LUCAS CONSTRUTORA LTDA - ME	R\$	10.019,22	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CRISMAN INDUSTRIA E CONFECCOES LTDA - ME	R\$	3.400,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CRISTAL COR TINTAS E DERIVADOS LTDA - ME	R\$	2.389,20	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CRISTALINA PECAS AGRICOLAS EIRELI - ME	R\$	1.180,65	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
CRISTIANE PAULA BRITO DE OLIVEIRA - EPP	R\$	10.635,79	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
CVAM PLACAS LTDA - ME	R\$	1.440,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
D & C PONTO DE VENDA E MONTAGENS DE PAINES LTDA - EPP	R\$	17.523,32	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
D & L MINERACAO LTDA	R\$	71.407,74	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
D K MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	R\$	552,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
D&A LOCACAO DE VEICULOS LTDA - EPP	R\$	481.630,11	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
D. T. S COMERCIO E SERVICOS DE ESQUADRIAS E VIDROS LTDA - ME	R\$	21.240,22	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DA SERRA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - ME	R\$	192.109,84	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class asse do Crédi	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
DALE SABOR MERCEARIA E LANCHONETE LTDA - ME	R\$	15.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DALMO EUSTAQUIO MARTINS - ME	R\$	9.472,94	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DAMIAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	R\$	2.550,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DANIEL MARCHESI ARAUJO ME	R\$	48.146,13	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
D'ARCE & MATOS LOCAÇÃO LTDA - ME	R\$	101.438,83	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
DARLEY ANDERSON DA SILVA - VENTILACAO - ME	R\$	2.400,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DATAMARC SERVICOS LTDA - ME	R\$	1.160,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DB PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R\$	15.036,36	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DE FATTO GESTAO EM MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANCA DOTRABALHO LTDA. - EPP	R\$	13.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DE MARCO REMOCAO DE ENTULHOS. LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA -ME	R\$	8.500,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DECORATTO LTDA - ME	R\$	95,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DEDETIZACAO CAMPO GRANDE LTDA - ME	R\$	1.600,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DEGRAUS NORDESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAOCIVIL LTDA - EPP	R\$	8.966,26	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DELIANE SVIZZERO DE MATOS - ME	R\$	5.581,85	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DELIO AUGUSTO FREITAS BOUZADA CPF: 487.411406-72 - ME	R\$	6.216,06	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DELTA AR CONDICIONADO LTDA - ME	R\$	5.340,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DELTA SERVICOS TECNICOS E COMERCIO DE CONSTRUÇOES LTDA. - EPP	R\$	2.470,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
DELTA SINALIZACAO E SERVICOS LTDA - EPP	R\$	2.548,64	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DEMOL SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	R\$	531,59	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DEPOSITO BARROCA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	R\$	438,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DESENTUPIDORA DESENTOP LTDA - EPP	R\$	4.560,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DESMONTE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS S/S LTDA - EPP	R\$	720,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
DGF CONSTRUÇOES. HIDRAULICA E ELETRICA LTDA. - ME	R\$	9.962,48	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DIGITAL RIO GRAFICA LTDA - ME	R\$	800,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DILVANIA L. AIROLDI - ME	R\$	633,34	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DINAMICA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME	R\$	306.258,48	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DISARE ESQUADRIAS E REVESTIMENTOS LTDA - EPP	R\$	471.952,01	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DISK ABELHAS LTDA - ME	R\$	1.560,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ALICE LTDA - ME	R\$	6.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ESCALADA LTDA - ME	R\$	443,77	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DISTRIBUIDORA MONTE SANTO LTDA - ME	R\$	743,50	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DIVINIL DIVISORIAS LTDA - EPP	R\$	6.569,11	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DIVISAO DE ALIMENTOS LTDA - ME	R\$	2.323,40	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DMA.ENG PROJETOS E INSTALACOES ELETRICAS LTDA. - EPP	R\$	12.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DMAPAS BRASIL LTDA - EPP	R\$	1.566,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DMX SERVICOS FOTOGRAFICOS LTDA - EPP	R\$	48.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DO VAL ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA - EPP	R\$	2.296,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
DO VAL ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA - EPP	R\$	2.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DOM JOSE TERRAPLENAGEM E COMERCIO LTDA - ME	R\$	121.906,66	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DOMINGOS ALVES VARANDA - ME	R\$	200,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
DOMINGOS SAVIO DOS SANTOS JUNIOR - ME	R\$	4.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DONATO DA SILVA FILHO PNEUMATICA - ME	R\$	24.330,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
DONATO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - EPP	R\$	16.800,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DORIGON E FRASSETTO - SERVICIOS MEDICOS LTDA - ME	R\$	1.344,70	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class asse do Crédi	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
DOUGLAS HENRIQUE ARRUDA IZAIAS - ME	R\$	420,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DRAGTEC TUBOS DE ACO HELICOIDAL LTDA - E	R\$	3.550,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DRENARTE TRANSPORTADORA & EMPREITEIRA LTDA - ME	R\$	55.071,70	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DRIVELOC OPERACOES E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$	75.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DRZ CONSTRUTORA LTDA. - EPP	R\$	22.901,34	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DUC GAS EQUIPAMENTOS DE SOLDAS LTDA - EPP	R\$	2.347,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DULCILENE DE SOUSA OLIVEIRA EQUIPAMENTOS - EPP	R\$	36.404,16	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DUPLEX FORROS E DIVISORIAS LTDA - ME	R\$	1.863,30	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
DUX BRASIL LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	R\$	88.920,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
E M DE FARIA - ME	R\$	1.400,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
E R DE SOUZA ABREU INSTALACOES E LOCACOES DE MAQUINAS - ME	R\$	2.067,28	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
E. J. ALVES - REFEICOES - ME	R\$	562.407,97	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
E. M. B. U. TECNOLOGIA EM METAIS LTDA - EPP	R\$	32.358,49	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
E.O.S. CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - ME	R\$	4.111,34	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
EASY SERVICOS DE LOCACAO LTDA - EPP	R\$	2.250,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
EBPC EMPRESA BAHIANA DE PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA - EPP	R\$	130.075,20	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
EBS EDITORA BIOLOGIA E SAUDE LTDA - ME	R\$	320,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ECO RIO MADEIRAS LTDA - ME	R\$	9.051,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ECO TUNEIS CONSTRUCOES LTDA - ME	R\$	13.795,20	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
ECOLOGICA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME	R\$	141.675,80	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ECOPAR ENGENHARIA LTDA - EPP	R\$	12.611,98	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
ECOPLAST COMERCIAL LTDA - EPP	R\$	239,60	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ECOSENA AMBIENTAL LTDA - ME	R\$	28.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
EDELSON GERALDO DA SILVA - ME	R\$	776,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
EDEMAR DA SILVA - COPIADORAS - ME	R\$	720,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
EDER DIEGO GONCALVES LACO - ME	R\$	75.918,26	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
EDIFER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	R\$	52.308,14	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
EDIJANE ALMEIDA DA CRUZ - ME	R\$	206.439,66	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
EDIMIR CERQUEIRA DA SILVA - ME	R\$	62.607,11	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
EDIR FRANCISCO FICHER - EPP	R\$	11.197,98	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
EDSON ASSIS LEAL - ME	R\$	75.783,71	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
EDSON DA SILVA MACHADO - ME	R\$	110.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
EDSON LUIZ HERCULANO - ME	R\$	7.940,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
EDSON ROBERTO DOS SANTOS TRANSPORTADORA - ME	R\$	53.068,42	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
EDUARDO CARLOS ROSA & CIA LTDA - ME	R\$	6.900,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
EDUARDO ORTENY - EPP	R\$	5.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
EFFECT ARQUITETURA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA. - EPP	R\$	2.325,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP	R\$	18.200,45	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
ELBA ANGELICA ALVES DE MORO LOURES - ME	R\$	23.192,85	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ELETRIC INDUSTRIAL ELETROMECANICA LTDA - ME	R\$	2.892,17	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ELETRICA COLOMBO DE MARILIA LTDA - ME	R\$	15.054,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ELETRICA KVA LTDA - ME	R\$	622,58	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ELETRICA SCOPEL LTDA - ME	R\$	1.661,30	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ELETROMECANICA NEW MAQ EIRELI - EPP	R\$	10.676,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ELETROSAT COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - ME	R\$	5.518,20	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ELIM SISTEMAS LTDA - ME	R\$	19.700,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class asse do Crédi	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
ELISANGELA SILVA DE SOUSA - ME	R\$	732,40	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ELIVANDO APARECIDO GONCALVES LIMA - ME	R\$	16.552,76	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ELIZABETH MANDU DE OLIVEIRA - EPP	R\$	8.233,20	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ELMA CONTAINERS LTDA - EPP	R\$	3.683,33	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ELOMAR FERNANDES SEVERINO - ME	R\$	9.690,23	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ELOVAN LOCACOES LTDA - ME	R\$	227.879,49	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
ELVIS ARAUJO SOUZA TRANSPORTES - ME	R\$	12.169,35	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ELVIS P. LORENTE LOCACOES - ME	R\$	11.705,28	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
EMBRAFOTO EMPRESA BRASILEIRA DE FOTOGRAFIAS AEREAS LTDA - ME	R\$	3.920,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
EMBRAMETAIS INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI - ME - ME	R\$	49.615,75	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA - EPP	R\$	27.980,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
EMPLAN ESTRUTURAS METALICAS E PLANEJAMENTO LTDA - EPP	R\$	4.609,34	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
EMPRAMED PLUS DROGARIA LTDA. - EPP	R\$	1.152,81	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
EMPREITEIRA CONFIANCA LTDA - EPP	R\$	3.620,66	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LEAL LTDA-ME	R\$	245,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
EMPREITEIRA J.J. RAMOS S/S LTDA - ME	R\$	2.986,82	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
EMPREITEIRA MMS LTDA - ME	R\$	3.644,71	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
EMPREITEIRA SAVILA LTDA - ME	R\$	2.034,64	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ENERGY AUTOMACAO E ENGENHARIA LTDA - ME	R\$	42.615,94	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ENGE ILHA CONSTRUCAO & TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	R\$	31.520,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ENGEBRAS COMPRESSORES LTDA - ME	R\$	160.300,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ENGEBRAS COMPRESSORES LTDA - ME	R\$	53.729,32	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
ENGEBRAS GERADORES LTDA - ME	R\$	10.933,34	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
ENGEFOGO EIRELI - EPP	R\$	1.698,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ENGEGRAN PISOS CONSTRUCAO E LOCACAO DE MAQUINAS E TRANSPORTES LTDA - EPP	R\$	24.194,22	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ENGELEC PAINELIS ELETRICOS LTDA - ME	R\$	3.700,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ENGEM DE IGUACU COMERCIO E LOCACOES LTDA - ME	R\$	132.570,70	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ENGEMART ENGENHARIA LTDA - EPP	R\$	29.182,36	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ENGEMOLDE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	R\$	11.427,35	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ENGESIS TECNOLOGIA LTDA - ME	R\$	681.718,93	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
EQUIPAMENTOS E LOCACAO JUCELI LTDA - EPP	R\$	1.800,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
EQUIPE GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME	R\$	2.460,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
ERISVALDO M DOMINGOS DA SILVA - EPP	R\$	103.359,94	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ERLI MARIA ESTEVAM - ME	R\$	40.725,62	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
ESCAL - EMPRESA DE SERVICIOS CONTABEIS E AUDITORIA LTDA - EPP	R\$	788,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ESCALA ANDAIMES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$	28.570,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ESCAVO LOCAÇÃO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE LTDA -EPP	R\$	153.769,39	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ESPACO E COR COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	R\$	30.921,40	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ESPLANADA HOTEL PINHEIRENSE LTDA - ME	R\$	500,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ESTALTEC CONSTRUCOES METALICAS EIRELI - ME	R\$	2.825,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ESTORIL APART HOTEL LTDA - EPP	R\$	4.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ETIKA DISTRIBUICAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITORIOEM GERAL LTDA - ME	R\$	327,50	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
EVANDRO FRANCISCO DA SILVA - ME	R\$	3.240,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
EVERTON DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE PECAS LTDA - EPP	R\$	6.144,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
EXPRESS MODAL LOGISTICA LTDA - ME	R\$	647,05	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class asse do Crédi	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
EXPRESSO UNIFORT LTDA - ME	R\$	14.890,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
F & L CAFE BOUTIQUE LTDA - ME	R\$	10.546,60	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
F 2 LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP	R\$	9.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
F A PEREIRA CONSTRUCAO E LOCACAO - ME	R\$	77.513,22	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
F B SOBRINHO SERVICOS LTDA - ME	R\$	193.469,21	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
F DO CARMO ALVES SERVICOS - EPP	R\$	3.154,50	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
F F PORTO TRANSPORTES - EPP	R\$	16.433,95	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
F. A. MACIEL ARANA - ME	R\$	95.700,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
F. FOLZ CONSTRUCOES - ME	R\$	41.785,51	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
F. S. TERRAPLENAGEM E LOCACAO LTDA - ME	R\$	4.807,03	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
F.A DE OLIVEIRA - ME	R\$	802,08	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
F.C DE ARAUJO - AGUAS - ME	R\$	475,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
F.G.A. MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES LTDA - ME	R\$	24.200,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
F.W. DE ARAUJO SANTOS - ME	R\$	10.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
FABIANO PINHEIRO ANALISES QUIMICAS - ME	R\$	26.625,53	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
FABIANO PINHEIRO ANALISES QUIMICAS - ME	R\$	1.500,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
FALCON SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA - ME	R\$	16.054,93	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
FAN MONTAGEM ESTRUTURAS TUBULARES LTDA - ME	R\$	5.200,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
FANCAR MECANICA DIESEL LTDA - ME	R\$	8.015,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
FATOR COMERCIO E TERRAPLENAGEM LTDA - EP	R\$	160.870,17	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
FATOR LOCACOES DE MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	R\$	38.348,91	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
FC MANUTENCAO. LOCACAO E PECAS LTDA - ME	R\$	600,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
FEIRA DA CONSTRUCAO EIRELI - EPP	R\$	270,40	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
FELIPE OLIVEIRA GERATO - EPP	R\$	10.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
FERNANDA COELI MAIA FIRMEZA - ME	R\$	65.935,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
FERNANDES & FERNANDES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME	R\$	701,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
FERNANDO DIONIZIO BRAGA - ME	R\$	12.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
FERNANDO MACIEL STERTZ - EPP	R\$	2.059,20	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
FERRAGENS BARBOSA EIRELI - EPP	R\$	6.807,20	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
FF PORTO TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - ME	R\$	28.121,90	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
FIBRA-FLEX MONTAGENS E SERVICOS TECNICOS LTDA. - EPP	R\$	80.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
FIBRA-FLEX MONTAGENS E SERVICOS TECNICOS LTDA. - EPP	R\$	3.021,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
FIGUEIREDO & BARBOSA SERVICOS DE SAUDE LTDA - EPP	R\$	1.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
FILIPE BUCKMAYER WOLFF - CPF 859.510.996-68 - ME	R\$	28.127,10	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
FIORANTE LOCACAO DE VEICULOS LIMITADA - EPP	R\$	3.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
FIRST RENT A CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME	R\$	5.414,42	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
FIVEXPRESS ENTREGAS RAPIDAS LTDA - ME	R\$	388,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
FIVEXPRESS ENTREGAS RAPIDAS LTDA - ME	R\$	192,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
FLAVIA ANDREA DE SA MACIEL FERREIRA - ME	R\$	1.200,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
FLAVIA SILVA SANTOS TRANSPORTES - ME	R\$	5.400,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
FLEXMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO E SERVICOS LTDA -ME	R\$	840,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
FM PARTS LOGISTICA E SERVICOS LTDA - ME	R\$	246.010,13	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
FONTE DE AREIA RIO MINHO LTDA - ME	R\$	4.635,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
FORCA ELETRICA INSTALACOES - EIRELI - EP	R\$	13.250,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
FORDENGE - FORMAS DESLIZANTES LTDA - EPP	R\$	3.037,39	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
FORNECEDORA DE AREIA BELA VISTA LTDA - EPP	R\$	115.812,73	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class asse do Crédi	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
FORROS E DIVISORIAS PRIMUS LTDA - ME	R\$	1.185,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
FORTALEZA MAQUINAS E VEICULOS EIRELI - EPP	R\$	180.960,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
FORTE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA - ME	R\$	21.715,29	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
FORTE PREMOLDADOS LTDA - EPP	R\$	37.188,70	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
FORTES FERREIRA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$	8.414,17	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
FORTLOC MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME	R\$	1.500,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
FORZA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	R\$	9.965,41	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
FR7 CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME	R\$	24.607,96	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
FR7 CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME	R\$	17.078,54	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
FR7 EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	R\$	29.814,04	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
FT INSPECÕES TÉCNICAS & LOCAÇÕES LTDA - EPP	R\$	25.831,69	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
FUNDATECH GEOTECNIA E FUNDACOES ESPECIAIS LTDA - ME	R\$	298.735,42	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
FURACON SISTEMAS DE CORTES E PERFURACOES EM CONCRETO LTDA - EPP	R\$	9.943,68	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
G C S FIEVET AUTOMOVEIS LTDA - EPP	R\$	29.600,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
G O AR CONDICIONADO LTDA - EPP	R\$	19.889,76	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
G S COMERCIO DE MANGUEIRAS E CONEXOES HIDRAULICAS LTDA - EPP	R\$	8.202,36	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
G S MATTOS LOCAÇÃO E TRANSPORTES RODOVIARIO - ME	R\$	65.526,78	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
G TRANS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - EPP	R\$	5.050,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
G. M. RABELO - EPP	R\$	37,50	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
G. T. VARELLA - ME	R\$	4.245,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
G.A. ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - ME	R\$	11.627,75	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GABRIELA DA HORA SAMPAIO - ME	R\$	4.893,24	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GADENZ MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME	R\$	209.203,87	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GAGNO TRANSPORTES 639 LTDA - ME	R\$	110.429,83	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GALACTICO INSTALAÇÃO. CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA -EPP	R\$	8.568,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GAN ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	R\$	51.678,53	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GARCIA E SOUZA LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - EPP	R\$	12.600,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GAS GOLD NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	R\$	135.938,38	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GASLIMA LTDA - EPP	R\$	580,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GASPAR AUGUSTO BRANQUINHO - ME	R\$	42.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GBF CONSTRUCOES LTDA - ME	R\$	57.333,15	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GCMA SAUDE AMBIENTAL LTDA - ME	R\$	4.455,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GD COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	R\$	9.121,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GEDAIL EVANGELISTA DE SOUZA - ME	R\$	35.596,23	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GELO CUBINHO LTDA - ME	R\$	920,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GELOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO LTDA - ME	R\$	1.573,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GENESCO SANTIAGO DE REZENDE NETO - ME	R\$	4.500,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GEO BRASIL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - ME	R\$	262.500,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GEOANALISYS CONSULTORIA GEOFISICA LTDA - EPP	R\$	15.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GEOBRAX ENGENHARIA S/S LTDA - EPP	R\$	7.339,07	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GEOCOM COMERCIAL LTDA - EPP	R\$	12.834,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GEOFORT SERVICOS GEOTECNIA E FUNDACOES ESPECIAIS LTDA - ME	R\$	11.170,99	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
GEOMATICA COMERCIO DE APARELHOS TOPOGRAFICOS LTDA - ME	R\$	1.170,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GEOMEC ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA - EPP	R\$	50.118,81	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GEOMEC GEOTECNIA E FUNDACOES LTDA - EPP	R\$	4.243,78	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GOVANA LACERDA - ME	R\$	1.928,50	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class asse do Crédi	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
GERALDA RABELO DE FREITAS COSTA - ME	R\$	11.500,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GERALDO LICAS - ME	R\$	125.448,35	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GERALDO MOREIRA DE OLIVEIRA - ME	R\$	33.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GERMATEL TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	R\$	1.380,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GESSO ALMEIDA COMERCIO LTDA - EPP	R\$	16.182,40	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GESSO CAMPEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R\$	6.217,72	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GF PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	R\$	43.078,85	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GFAE - GOULART FOTOGRAFIAS AEREAS ESPECIAIS LTDA - ME	R\$	8.070,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GG DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$	17.563,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GIGA COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	R\$	27.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GIGA TV LTDA - EPP	R\$	1.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
GIGANTE - LOCACOES E SERVICOS LTDA	R\$	364.107,50	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GII ENGENHARIA - EIRELI - EPP	R\$	888,32	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GILBERTO RODRIGUES BONFA - ME	R\$	100,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GIOVANNA FOSCARIN - ME	R\$	1.590,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GIPSO SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - ME	R\$	2.123,75	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GLOBAL EQUIPAMENTOS E SINALIZACAO VIARIA LTDA - EPP	R\$	311.804,44	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
GLOBAL LOCACOES. MANUTENÇÃO E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	R\$	6.102,65	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GLOBOTEX COLOCACAO DE PISOS INDUSTRIAIS LTDA - ME	R\$	789,83	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GOIAS COMERCIAL DE BOMBAS E ARTESIANOS LTDA - EPP	R\$	400,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
GOIAS LOC LOCAÇÕES. SERVIÇOS E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME	R\$	1.133,76	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
GOLD BRAZIL UNIVERSO - CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM LTDA - ME	R\$	6.848,32	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GOLDEN HELP GUINCHO LTDA - ME	R\$	750,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GOMES & GOMES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$	1.116,12	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
GOTTS - COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME	R\$	1.236,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GP COMERCIO E INDUSTRIA DE PEDRAS LTDA - ME	R\$	28.728,16	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GPS MEDICAL CARE LTDA - ME	R\$	5.800,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GRAFICA NEWSCOMP EIRELI - EPP	R\$	108,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GRAMAS XAVIER LTDA - EPP	R\$	59.594,23	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
GRAMEP - GRAMEIRA PARAISO LTDA - ME	R\$	9.980,55	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GRANDE BELA RICALE ALIMENTOS LTDA - ME	R\$	76.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GRANDI SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - ME	R\$	1.500,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
GRANPEL P. PRUDENTE MATERIAL ESCRITORIO LTDA - EPP	R\$	368,90	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
GREEN HOPE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - EPP	R\$	8.640,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GREEN SERVICE OBRAS LTDA. - ME	R\$	3.132,02	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GRIMALDI PARAFUSOS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME	R\$	444,20	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GRUPO MONTE SINAI LOCACAO LTDA - EPP	R\$	18.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GSM CONSTRUTORA LTDA - EPP	R\$	983,29	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GT ENGENHARIA LTDA - EPP	R\$	836,03	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
GUARU OBRA REMOcoes DE ENTULHO E RESIDUOS EIRELI - ME	R\$	9.504,51	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GUERREIRO TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - EPP	R\$	9.179,92	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GUSTAVO & FREITAS LTDA - ME	R\$	13.990,06	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
GUSTAVO G. DE CAMPOS - ME	R\$	143,05	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
H B ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - EPP	R\$	143.347,81	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
H R COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	R\$	2.800,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class asse do Crédi	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
H. D. CAR LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - EPP	R\$	35.532,50	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
H.T.P. TRANSPORTE DE PRE-MOLDADOS LTDA - EPP	R\$	8.934,56	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
HABITTAR CANTEIROS DE OBRAS EM CONTAINERES LTDA - ME	R\$	42.824,16	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
HAYTHMA LOCACAO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - EPP	R\$	55.496,47	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
HAYTHMA LOGISTICA E TRANSPORTES TECNICOS LTDA. - EPP	R\$	11.791,40	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
HAYTHMA RENTAL SERVICE LTDA - EPP	R\$	18.661,67	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
HELIO RAMOS HOTEL - ME	R\$	540,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
HENRIQUE FEITOSA SILVA - ME	R\$	3.989,23	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
HENRIQUE PEDRO FEZA - ME	R\$	420,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
HIDRAUBOMBAS LTDA - ME	R\$	490,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
HIDRAULICA E FERRAGENS TINDIBA LTDA - EPP	R\$	1.100,40	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
HIDRAULIS LTDA - ME	R\$	13.750,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
HIDROSANE COMERCIAL LTDA - EPP	R\$	5.069,60	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
HIGILAF LTDA - EPP	R\$	352,30	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
HIGIMAX PINTURA CIVIL E INDUSTRIAL LTDA - EPP	R\$	144.779,94	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
HILARIO DE SANTANA MOREIRA - ME	R\$	199,50	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
HISOMAX IMPERMEABILIZACAO LTDA - EPP	R\$	31.071,54	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
HL TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	R\$	89.221,97	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
HMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME	R\$	25.690,18	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
HOELI MANGUEIRAS HIDRAULICAS E CONEXOES LTDA - EPP	R\$	386,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
HONRADO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	R\$	137.004,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
HOTEL AGUA BOA LTDA - ME	R\$	15.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
HOTEL CACULA DA RODOVIARIA LTDA - ME	R\$	3.455,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
HOTEL GALHARDO LTDA - ME	R\$	60.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
HOTEL GONTIJO LTDA - ME	R\$	128.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
HOTEL LANUSSE LTDA - ME	R\$	2.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
HOTEL PINHEIRO LTDA - ME	R\$	3.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
HOTEL TERRA VERDE LTDA - ME	R\$	15.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
HOUSE BOR ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA - EPP	R\$	26.272,40	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
HPT TORRES DE RESFRIAMENTO LTDA - EPP	R\$	196.874,68	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
IBITIRAMA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME	R\$	55.170,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
IGNACIO PECAS E FERRAMENTAS LTDA - ME	R\$	138,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ILIDIO CAPUTO - EPP	R\$	1.146.798,24	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
IMPACTO TERRAPLANAGEM E LOCACOES LTDA - ME	R\$	1.288,23	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
IMPERADOR PORTAS AUTOMATICAS LTDA - ME	R\$	800,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
IMPERGEO COMERCIO LTDA - ME	R\$	18.502,16	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
IMPERIO DAS CHAPAS DE MADEIRAS LTDA - EPP	R\$	64.550,76	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
IMPERMEABILIZANTE UNIAO COMERCIAL LTDA - ME	R\$	15.104,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
IMPERVIA LTDA - ME	R\$	2.692,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
IMPORTCARGO DO BRASIL AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA - ME	R\$	7.958,78	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
INCONT - AUTOMACAO HIDRAULICA E PNEUMATICA LTDA. - EPP	R\$	320,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
INCOPRA INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - ME	R\$	3.610,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
INDFER COMERCIO INDUSTRIA E ALUGUEL DE MAQ E EQUIPAMENTOS LTDAME	R\$	173.763,65	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
INDUSTRIA E COMERCIO DE CARRETAS RONDON LTDA - EPP	R\$	11.735,11	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
INDUSTRIA E COMERCIO FERRAMENTAS ELETRICAS E PNEUMATICAS LTDA -EPP	R\$	1.920,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
INFORMATIZE SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - ME	R\$	3.300,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class asse do Crédi	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
INFRAESTRUTURA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME	R\$	44.088,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
INFRASOLO ENGENHARIA DE SOLOS E INFRA ESTRUTURAS LTDA - EPP	R\$	6.432,05	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
INFRASOLO FUNDACOES LTDA - ME	R\$	2.767,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
INOVAGEO COMERCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS TECNICOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP	R\$	3.950,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
INOVANET INFORMATICA E PAPELARIA LTDA - ME	R\$	5.640,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
INOVAR EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$	16.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
INOVAR LOCACAO LTDA - ME	R\$	37.653,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
INOVARQ ENGENHARIA LTDA - ME	R\$	1.791,03	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
INOVE OBRAS. SINALIZACAO. PAINELIS E COMERCIO LTDA - EPP	R\$	1.396,50	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
INOVVA COMERCIO DE FERRAGENS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME	R\$	160.240,52	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
INSPEND LTDA - ME	R\$	5.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
INSTALO - ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP	R\$	289.502,79	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
INSTRUMENTEC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP	R\$	83.592,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
INTELIENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME	R\$	22.199,61	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
INTELISENSE RADIOCOMUNICACAO LTDA - EPP	R\$	2.453,18	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
IRMAOS ZAUPA LTDA - EPP	R\$	1.100,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
ISOCON SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA EPP - EPP	R\$	24.700,13	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ISORECORT COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EM EPS LTDA - EPP	R\$	7.930,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ITA SOLDAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME	R\$	14.891,95	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ITAGUARY AGENCIAMENTO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - EPP	R\$	794,66	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ITHALO GOMES DA SILVA - ME	R\$	4.104,24	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
IUS NATURA CAL LTDA - ME	R\$	9.190,23	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
IUS NATURA LTDA - ME	R\$	4.397,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
IVETE DO CARMO THOMAZ PEREZ COMERCIO DE MOVEIS - EPP	R\$	7.499,95	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
IVONE AQUINO - EPP	R\$	38.260,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
IVONISSE BEZERRA DA SILVA DE PAULO AFONSO - ME	R\$	3.594,39	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
IZZO GLASS COMERCIO DE VIDROS EIRELI - EPP	R\$	681.485,08	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
J ARAUJO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP	R\$	25.371,25	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
J B ZANONI TRANSPORTES - EPP	R\$	964.615,09	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
J E E CONSTRUCOES SERVICOS LTDA - ME	R\$	11.500,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
J F DE CAMPOS - EPP	R\$	100.060,77	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
J F SAMPAIO NETO EIRELI - EPP	R\$	2.913,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
J J DE SOUZA - PURIAGUA - ME	R\$	5.500,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
J J ROQUE - ME	R\$	2.550,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
J M SANTANA COSTA - ME	R\$	84.236,64	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
J R DE SOUSA INSPECOES - ME	R\$	4.601,60	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
J S GRILO TRANSPORTADORA - ME	R\$	18.804,91	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
J. C. GALENO MOVEIS LTDA - ME	R\$	443,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
J. CUSTODIO GUIJO VIAGENS - ME	R\$	18.832,33	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
J. E. V. COSTA FILHO - ME	R\$	19.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
J. H. C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	R\$	5.850,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
J. J. MULTIMARCAS LTDA - ME	R\$	19.400,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
J. V. SAMPAIO EIRELI - EPP	R\$	20,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
J.C.FILIZOLA ENGENHARIA E DESIGN LTDA - EPP	R\$	3.675,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
J.D. RESTAURACOES LTDA - ME	R\$	11.413,95	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class asse do Crédi	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
J.G.DOS SANTOS JUNIOR - TERRAPLANAGEM - ME	R\$	7.048,71	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
J.M.C CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP	R\$	27.459,79	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
J.W. TRASPORTES LTDA - ME	R\$	65.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JAFER CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP	R\$	58.978,70	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JAKELINE SIQUEIRA SANTOS - ME	R\$	3.550,65	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JANAI C DA SILVA CONSTRUCAO - ME	R\$	174.361,32	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JANGADINHA MINERACAO LTDA - ME	R\$	29.250,27	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JARDIM EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA - ME	R\$	1.491,17	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JARFER - COMERCIO E SERVIOS NA AREA DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME	R\$	84.502,21	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JARFER - COMERCIO E SERVIOS NA AREA DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME	R\$	66.305,92	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
JCAP ENGENHARIA ELETRICA E CONSTRUCAO LTDA - ME	R\$	211.002,68	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JDA RABELO - GRUPO JOAO DANIEL - ME	R\$	2.930,07	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
JEFFERSON CANDEO COMERCIO SERVICO E IMPORTACAO - ME	R\$	1.800,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JEFFERSON HALLF FARIA - ME	R\$	7.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JERVECE MAZETTO - ME	R\$	55.223,85	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JERVECE MAZETTO - ME	R\$	49.226,67	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
JET PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - ME	R\$	9.620,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JF3 TERRAPLANAGEM EIRELI - ME	R\$	62.456,95	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JK COMERCIO DE PLASTICOS E BORRACHAS LTDA - EPP	R\$	300,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JK LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$	224,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME	R\$	2.947,50	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JMB ENGENHEIROS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES - EPP	R\$	55.610,24	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JMB LEGALIZACOES LTDA - ME	R\$	5.550,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JOAB RIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	R\$	303,13	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JOAO BATISTA DE SOUZA PINHO - EPP	R\$	166.367,03	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JOAO CAMPOS SERVICOS DE ENGENHARIA E MINERACAO LTDA. - ME	R\$	34.475,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JOAO DAMACENO SANCHES - ME	R\$	6.733,45	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JOAO EVANGELISTA COSTA FILHO-ESQUADRIAS DE ALUMINIOS - ME	R\$	8.933,33	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JOAO MARCOS DE SOUZA JUNIOR CONSTRUCOES - ME	R\$	2.482,89	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
JOAQUIM ERICO PORTELA AGUIAR SEGUNDO EIRELI - ME	R\$	31.610,08	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JOELMA ESTEVAM LADISLAU - ME	R\$	13.297,50	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JOILTON BERNARDO DE SOUSA - ME	R\$	313,04	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JOMAR LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$	143.298,50	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JOMAR UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI - M	R\$	888,20	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JORGE FACHINI RESTAURANTE - ME	R\$	158.626,75	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
JORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA - EPP	R\$	4.500,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
JORGE P KUBICZEWSKI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME	R\$	980,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JOSE ANTONIO DE MELO MODESTO - ME	R\$	440,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JOSE CELIO DE SOUZA TRANSPORTE - ME	R\$	37.005,32	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
JOSE DAVID QUEIROZ FERREIRA - EPP	R\$	1.243,06	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JOSE FERNANDO DOS SANTOS TRANSPORTES - ME	R\$	7.800,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JOSE GILBERTO GASPAS JUNIOR - EPP	R\$	504,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
JOSE MARIA BORGES MOREIRA - ME	R\$	4.591,55	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JOSE MOREIRA DOS SANTOS - ME	R\$	14.568,45	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JOSE R. A. BARRUECO - EPP	R\$	2.748,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
JOSE VALMIR DE SOUZA FUNILARIA - ME	R\$	4.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class asse do Crédi	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
JR - LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$	1.083,33	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JR RODRIGUES PNEUS E ACESSORIOS LTDA - ME	R\$	4.240,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JRC TINTAS E VERNIZES LTDA - EPP	R\$	3.022,36	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JRT COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI - ME	R\$	64,55	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JULIANA CRISTINA DUDZIAK - ME	R\$	55.021,63	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
JULIANA PERICO - ME	R\$	130.244,01	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
JWC TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$	1.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
K M H COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$	1.082,05	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
K M LOCAÇÃO LTDA - EPP	R\$	26.669,20	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
KAKACO'S CONFECÇOES E COMERCIO LTDA - ME	R\$	22.357,50	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
KAO RESTAURANTE LTDA. - EPP	R\$	20.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
KARINA DANIELE GARCIA PERINO - ME	R\$	7.709,15	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
KATODICA PROJETOS ELETRONICOS E SERVICOS LTDA - EPP	R\$	3.037,50	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
KATSUI & YAMAJI LTDA - ME	R\$	28.383,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
KAZDOURADO ENGENHARIA LTDA - ME	R\$	5.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
KEFREN SOLUCOES LTDA. - ME	R\$	4.873,31	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
KLIMA ENGENHARIA LTDA - EPP	R\$	23.384,73	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
KRX CONSTRUCOES LTDA - ME	R\$	2.588,77	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
L & N TRANSPORTES DE CARGAS DE OURINHOS LTDA - ME	R\$	289.307,22	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
L FIORI LOCAÇAO EIRELI - ME	R\$	58.360,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
L JOSE DA SILVA SERVICOS	R\$	76.297,47	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
L M EDIFICACOES MODULADAS LTDA - EPP	R\$	7.390,24	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
L. G. SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA. - ME	R\$	3.863,56	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
L. M. M. MARQUES TRANSPORTES - ME	R\$	5.281,67	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
L. M. PRE-MOLDADOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	R\$	3.422,40	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
L.C. SIMOES - ME	R\$	149.363,46	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
L.S. FERRAMENTAS LTDA - EPP	R\$	5.021,85	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LA BERBELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA - M	R\$	450,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LA WN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - ME	R\$	4.208,91	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE INHAPI KELLY BEZERRA LTDA - ME	R\$	24.970,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LABTEC LABORATORIO TECNOLOGICO DE MATERIAIS LTDA - ME	R\$	2.288,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LACERTA CONSULTORIA PROJETOS & ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA - EPP	R\$	26.987,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LADYJANE CRISTINA DA SILVA - ME	R\$	8.050,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LAGOTELA EIRELI - EPP	R\$	18.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LAILTON ROGERIO VASCONCELOS MENDES - ME	R\$	61.333,56	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LAJES PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO ARTEF.DE CIMENTO LT - EPP	R\$	2.521,80	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LAMOUNIER COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA - M	R\$	15.687,72	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LAMPATUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	R\$	2.178,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
LANCHONETE PEQUIM EIRELI - ME	R\$	9.710,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
LANE MINERACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	R\$	799.832,95	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LANGUAGE ASSOCIATES IDIOMAS LTDA - ME	R\$	444,62	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LATINA TEC COLOCACAO DE CERAMICA LTDA. - ME	R\$	11.692,16	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LATINLINK IDIOMAS LTDA - ME	R\$	1.620,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
LBS TRANSPORTES LTDA - ME	R\$	54.167,52	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LC LACROSE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP	R\$	60.091,28	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LEANDRO LUIZ DE MEDEIROS	R\$	7.218,22	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class asse do Crédi	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
LEANDRO MACENA DA SILVEIRA - ME	R\$	139.141,19	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
LEGUS CONTEINER LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA - ME	R\$	2.629,81	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LEITE E CARVALHO HOTEL LTDA - EPP	R\$	15.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LEONIDIA ANTONIA DA SILVA E CIA LTDA - ME	R\$	24.400,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LEPAC - LIMPEZA LTDA - ME	R\$	5.654,30	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LEPAM COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA - EPP	R\$	18.229,62	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LF INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA - ME	R\$	12.570,71	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LFFL TRANSPORTE E LOCACAO LTDA - EPP	R\$	62.139,45	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LGL - INSTALACAO & MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA - ME	R\$	578,50	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LGM CONSTRUTORA LTDA - EPP	R\$	111.467,61	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LIDERANCA LOCACAO & TRANSPORTES LTDA - EPP	R\$	2.496,38	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LIFE PLUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME	R\$	66.280,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LIGUE COMERCIO DE GEOSSINTETICOS LTDA - ME	R\$	24.773,34	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LILIAN TERUMI SONODA - ME	R\$	216,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LIMPE CALL COMERCIAL LIMITADA - ME	R\$	2.724,14	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LINCIONE METAIS LTDA. - EPP	R\$	568,36	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LINE SOLUCAO EM COMUNICACAO LTDA - EPP	R\$	7.445,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LINK LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME	R\$	50.189,27	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LISBOA TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME	R\$	45.256,43	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LJA SERVICO DE APOIO A EMPRESAS LTDA - M	R\$	2.208,17	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LMF2012 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	R\$	1.150,20	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LMJR IMPORTACAO COMERCIO TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - EPP	R\$	92.691,15	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LOCA SOM LTDA - ME	R\$	13.350,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LOCABAND LOCACAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - EPP	R\$	6.419,10	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
LOCADORA DE CAMINHOES E MAQUINAS JF LTDA - ME	R\$	27.095,28	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LOCAFAZ LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	R\$	163.285,22	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LOCAFAZ MOTORES E MAQUINAS LTDA - EPP	R\$	6.887,43	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LOCAMAVI - LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME	R\$	1.580,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LOCATRANSLT LOCACAO E TRANSPORTES LTDA - ME	R\$	212.321,84	IV	Micro e Pequena Empresa	CONSTRUTORA OAS S.A.
LOCSTORE LOCACAO DE MOVEIS E OBJETOS LTDA - ME	R\$	4.714,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LOCTECH REPRESENTACAO. LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME	R\$	3.220,97	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LOK - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R\$	986.349,91	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LOK - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R\$	19.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
LOKAMINAS EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$	94.925,47	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LOTTICI ACESSO POR CORDAS LTDA - ME	R\$	9.194,05	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LOTUFO MAQUINAS E ELETRODOS LTDA - EPP	R\$	300,56	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
LOURIVAL DE SOUZA SILVA - EPP	R\$	1.070,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LOVEL LOCACAO DE VEICULOS LEVES E PESADOS LTDA - ME	R\$	301.030,66	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LP FERRAMENTAS EIRELI - EPP	R\$	3.753,50	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LPTM TRANSPORTES E ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -ME	R\$	131.811,68	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LUA REVENDEDORA DE GAS LTDA - ME	R\$	162,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
LUBERCOL OLEOS LTDA - ME	R\$	127.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LUBMIX COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP	R\$	222,51	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LUCAS CASSIO MEIRA DA SILVA - ME	R\$	121.713,42	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
LUCATILE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA -	R\$	7.310,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class asse do Crédi	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
LUCI MEIRE SIQUEIRA DE LIMA TRANSPORTE - ME	R\$	90.588,36	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
LUCIA LYRA GOMES - ME	R\$	27.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LUCIANE R. APARECIDO EIRELI - ME	R\$	460,41	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
LUCIANO ANTONIO MIRANDOLA - ME	R\$	9.373,50	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
LUCIANO ROSA DE ALMEIDA- TERRAPLANAGEM - ME	R\$	46.463,84	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LUCIDIO TEIXEIRA & CIA LTDA - EPP	R\$	3.468,96	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
LUCIVANIO RODRIGUES PEREIRA - ME	R\$	940,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LUIZ CAVALHEIRO LUIZE - EPP	R\$	420,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
LUMEN ENGENHARIA ELETRICA E DE SEGURANCA LTDA - ME	R\$	8.250,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
M B L MINERACAO LTDA - ME	R\$	33.180,96	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
M C G THIMOTEO - ME	R\$	496,08	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
M C RESTAURANTE LTDA - ME	R\$	462,87	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
M D M CONSTRUCOES LTDA	R\$	67.330,26	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
M D SERVICOS DE SEGURANCA LTDA - ME	R\$	249.389,68	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
M I L JUCA GRANJA - ME	R\$	1.200,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
M L LOCACOES LTDA - ME	R\$	219.471,54	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
M M BARBOSA FELIX - ME	R\$	4.244,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
M R S FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA - ME	R\$	1.254,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
M S DE OLIVEIRA COELHO REVESTIMENTOS - ME	R\$	5.734,99	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
M S SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME	R\$	15.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
M V J N - COMERCIO DE MADEIRA LTDA. - EPP	R\$	185,58	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
M&DB LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI - ME	R\$	11.774,10	IV	Micro e Pequena Empresa	CONSTRUTORA OAS S.A.
M. A. BALTAZAR FERNANDES - ME	R\$	706,65	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
M. A. DE QUELUZ AREIA - ME	R\$	23.067,28	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
M. COSTA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP	R\$	11.181,35	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
M. F. MACIEL SERVICOS - ME	R\$	3.727,99	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
M. M DE LIMA TRANSPORTE LTDA - EPP	R\$	13.016,95	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
M. S. G. PECAS E COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA - EPP	R\$	708,48	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
M. S. SANTOS COMERCIO DE GRAMAS - ME	R\$	95.935,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
M. V. Q. BARBOSA EIRELI - ME	R\$	844,20	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
M. Z. PINHEIRO - ME	R\$	9.686,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
M.C.GRAMAS LTDA - ME	R\$	8.498,99	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
M.DE OLIVEIRA CORREA LEITE - ME	R\$	173,10	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
M.P. DO NASCIMENTO IMPACTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME	R\$	270,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MAANAIM HOTEL LTDA - ME	R\$	18.964,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
MACEIO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA -EPP	R\$	557,60	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MACHADO & MAINARDES COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA. - ME	R\$	37.713,69	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
MACPLAN SERVICOS E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -ME	R\$	12.500,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MACTER LOCACAO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE LTDA -EPP	R\$	290.395,56	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MADEIREIRA ESTRELA LTDA - EPP	R\$	1.278,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MADEIREIRA GERAIS LTDA - EPP	R\$	6.100,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MADEIVAZ COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP	R\$	11.112,50	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MADIA COMERCIO DE REFEICOES LTDA - EPP	R\$	25.000,20	IV	Micro e Pequena Empresa	CONSTRUTORA OAS S.A.
MAFEMA LIMITADA - EPP	R\$	16.167,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class asse do Crédi	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
MAGNIFICA COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	R\$	25.492,68	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MAIOCHI GARCIA & GARCIA LTDA - ME	R\$	43.981,33	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
MALIAVE COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - EP	R\$	90,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
MANANCIAL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA -EPP	R\$	7.004,10	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MANFERP COMERCIAL LTDA - EPP	R\$	1.026,20	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MANGUABA TRANSPORTES LTDA - ME	R\$	56.828,52	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MANOEL FRANCISCO RODRIGUES GOMES - ME	R\$	2.279,84	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MANOEL PEREIRA DA SILVA LOCACOES - ME	R\$	44.300,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MANZANO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	R\$	6.687,12	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MAQFLEX MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$	10.661,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MAQUINASFER COMERCIO E LOCACAO EIRELI - ME	R\$	13.828,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MARACUJAENSE TRANSPORTES LTDA - ME	R\$	1.050,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MARC BRITA COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA - ME	R\$	11.992,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MARCELINO COLOMBO - EPP	R\$	1.010,50	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MARCELO MENEZES DE FREITAS - ME	R\$	31.141,30	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MARCELO MORAIS - ME	R\$	100,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MARCHITEC COMERCIO ASSISTENCIA E CONSERVACAO DE RELOGIOS LTDA -EPP	R\$	9.600,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MARCIA MARIZA DE MOURA - ME	R\$	1.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MARCILIO DA ANUNCIACAO LOPES - ME	R\$	31.500,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MARCIO M.CAVALCANTE-TRANSPORTES - EPP	R\$	175.769,03	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MARCO A DE SOUZA FILHO - ME	R\$	444.537,71	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
MARCOS ANTONIO SANTOS SERVICOS DE PINTURA E TEXTURA - ME	R\$	565,99	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MARIA A. DE C. MATOS LOC TRANSPORTES - ME	R\$	6.338,87	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MARIA APARECIDA COLETTI RUTZEN - EPP	R\$	910,80	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MARIA APARECIDA ROSA SEGAMARCHI - EPP	R\$	5.960,40	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MARIA DA PAZ DE SOUSA SILVA EMPREITEIRA - ME	R\$	10.247,83	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MARIA DAS GRACAS CAETANO JALES - ME	R\$	117.679,10	IV	Micro e Pequena Empresa	CONSTRUTORA OAS S.A.
MARIA DE LOURDES SILVA PECAS - EPP	R\$	14.125,05	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MARIA JOSE DA SILVA AGIL EXPRESS - ME	R\$	5.096,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MARIA JOSE DE ANDRADE MELO DA FONSECA TRANSPORTES - ME	R\$	3.951,74	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MARIA LUCIA ALBUQUERQUE PEIXOTO DO NASCIMENTO - ME	R\$	45.810,88	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MARIA ZILDA RIBEIRO PINTO - ME	R\$	2.700,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MARIGUINCHO COMERCIAL LTDA - ME	R\$	2.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MARINELA SPADON - ME	R\$	8.750,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
MARIO FERREIRA RODRIGUES NETO - ME	R\$	16.949,80	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MARMORARIA E ARDOSIA CRISTALINA LTDA - M	R\$	30.138,85	IV	Micro e Pequena Empresa	CONSTRUTORA OAS S.A.
MARTINS & HETMAN LTDA - EPP	R\$	103.731,48	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MASTER PINTURAS E SERVICOS LTDA - ME	R\$	4.500,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MASTER PLATE PISOS LTDA EPP - EPP	R\$	184.149,01	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
MATEL LOCACOES LTDA - ME	R\$	166.310,76	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
MATERIAIS DE CONSTRUCAO CRUZADA LTDA - EPP	R\$	690,80	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MAURILEI VALERIO MEDEIROS - ME	R\$	186.792,90	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MAX DA CUNHA - ME	R\$	1.034,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MAX DENIS MARTINS DE SAO JOSE - EPP	R\$	1.200,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class asse do Crédi	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
MAXIMA LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME	R\$	10.242,08	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MAXX DIESEL PRESIDENTE PRUDENTE LTDA - M	R\$	9.628,07	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
MAXX LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$	47.558,90	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MAXXGRADE INDUSTRIA E COMERCIO DE GRADES EIRELI - EPP	R\$	55.902,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MCQ METROLOGIA E QUALIFICACAO LTDA - ME	R\$	390,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MD ADMINISTRACAO E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME	R\$	79.230,06	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MDM RENOVADORA DE PNEUS LTDA - ME	R\$	7.789,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MECANICA E FURGOES SOARES LTDA - EPP	R\$	491,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
MEDITRA SAUDE EIRELI - EPP	R\$	11.596,87	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MEGA ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA. - ME	R\$	5.107,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MEGA EMPREENDIMENTOS. CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA - EPP	R\$	17.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MEGA IMPERMEABILIZACOES LTDA - ME	R\$	10.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MERCEMEC SERVICOS E PECAS PARA MERCEDES LTDA - EPP	R\$	29.113,74	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
METAFUSO INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA - EPP	R\$	1.931,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
METAIS ARTISTICOS EDMETAL LTDA. - EPP	R\$	7.731,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
METALPONTA - METALURGICA LTDA - ME	R\$	8.869,64	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
METALURGICA 2B LTDA - ME	R\$	10.407,87	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
METALURGICA AUGUSTO FERRACO LTDA - EPP	R\$	103.387,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
METALURGICA FHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	R\$	763,10	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
METALURGICA MGP LTDA - ME	R\$	6.554,62	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
METALURGICA PIZZATTO LTDA	R\$	2.292,40	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
METODO COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAIS TECNICOS LTDA -EPP	R\$	12.037,85	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MF PECAS E SERVICOS LTDA - ME	R\$	5.729,69	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MF SERVICOS TECNICOS LTDA - ME	R\$	128.490,15	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MFG EMPREITEIRA LTDA - ME	R\$	3.069,80	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MG MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	R\$	2.824,50	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MG MIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - ME	R\$	25.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MG8 TUBOS E CONEXOES EIRELI - ME	R\$	398,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MGTELAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R\$	90,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MI MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA - EPP	R\$	33.301,87	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MICHELI APARECIDA DOCA DE LIMA - ME	R\$	22.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MICROPAV CONSTRUTORA EIRELI - EPP	R\$	5.371,99	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
MILSO RENATO DA SILVA - EPP	R\$	239.159,11	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MINASTEC LTDA - EPP	R\$	899,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
MINERACAO J MENDES MACIEL LTDA - ME	R\$	24.095,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MINERACAO JF BRAGA E MOURA LTDA - EPP	R\$	1.190,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MINERACAO PARAISO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	R\$	70.499,12	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MINERACAO PARAPEBA LTDA - ME	R\$	400.809,49	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MINERACAO RIO DO SAL LTDA - ME	R\$	176.739,84	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MIRAGUA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA - ME	R\$	2.600,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MIRANTE REFEICOES COLETIVAS LTDA - ME	R\$	36.708,60	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MIRRA CONSTRUCOES E SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	R\$	2.463,58	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MISTEL MINERACAO SANTA TEREZINHA LTDA - EPP	R\$	197.431,76	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MJS CABOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP	R\$	232,80	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MLB COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	R\$	6.345,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MMA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME	R\$	24.500,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class asse do Crédi	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
MMC TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - ME	R\$	180,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MOCAR VIDROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R\$	6.436,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MODULOS LOCACOES DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME	R\$	4.083,51	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MOLAS CRISTALINA LTDA - ME	R\$	2.776,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MOMI REFEICOES COLETIVAS LTDA - ME	R\$	201.604,59	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
MONGEL -VENDAS. REPAROS E LOCAAO DE GUINDASTES LTDA - ME	R\$	159.157,88	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MONOPISO PISOS E CONSTRUCOES LTDA - ME	R\$	6.375,43	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS CAROL LTDA - ME	R\$	10.209,54	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MONTAL INSTALACOES IND. E COM. LTDA. - EPP	R\$	11.095,01	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MONTE CARMELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E LOCAAO LTDA - EPP	R\$	2.196,22	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MONTE VERDE - LOCAAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R\$	34.494,65	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MONTSP PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	R\$	7.408,44	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MORAIS LOCADORA. SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$	4.201,36	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MORAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP	R\$	14.316,30	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MORSA ENGENHARIA LTDA - ME	R\$	494,04	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MOTA COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - ME	R\$	500,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MOVEIS MIL PARA ESCRITORIO LTDA - ME	R\$	1.574,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MOVIMENTO DAS TINTAS COMERCIO LTDA. - ME	R\$	953,80	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MPS MINERACAO PERFURACAO SONDAGEM E CONSTRUCAO LTDA - EPP	R\$	3.826,40	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MRS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SC LTDA EPP	R\$	19.254,99	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MULTI CONCRETO EIRELI - EPP	R\$	2.315,02	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MULTIENGENHARIA ASSESSORIA & TREINAMENTO LTDA - ME	R\$	13.896,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
MULTIMAPAS COMERCIAL E EDITORA LTDA - EP	R\$	340,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MULTISIGNS SINALIZACAO COMPUTADORIZADA LTDA - EPP	R\$	4.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MULTIVIDEO SOM & IMAGEM LTDA - ME	R\$	1.288,30	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
MUNDIAL POLI SERVICE SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP	R\$	29.295,29	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MUNDIAL ROLAMENTOS. COMERCIO. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA -EPP	R\$	1.280,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MUNDIAL TURISMO LTDA - ME	R\$	2.762,93	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
MUNDT ELETRICA LTDA - ME	R\$	7.971,86	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
MUNIZ & SPADA ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA - EPP	R\$	50.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
N & A INSTALACAO E MANUTENCAO DE DUTOS LTDA - EPP	R\$	11.252,98	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
NACTEL CONSTRUCOES LTDA - EPP	R\$	444.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
NADIR P. DE AZEVEDO SERVICOS GERAIS - ME	R\$	27.185,04	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
NAIR LEME ALEXANDRE - ME	R\$	678,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
NATALI FRANCIELLI RIZZO BUENO - ME	R\$	14.840,30	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
NC COMERCIO DE PECAS PARA BOMBAS PARA CONCRETO LTDA - EPP	R\$	8.274,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
NELMAC SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	R\$	3.618,65	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
NET SUN TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME	R\$	2.200,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
NETDIGIT TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	R\$	7.050,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
NEUSA DA CONCEICAO ROCHA RIBEIRO CPF-628045706-06 - ME	R\$	29.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
NEUZETE DOMINGOS SILVA - ME	R\$	2.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
NEW BRIDGE IMPERMEABILIZANTES LTDA - EPP	R\$	257,90	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
NEW MILLENIUM PERFURACOES EM CONCRETO LTDA - ME	R\$	2.265,33	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
NEW TALENT CONSTRUTORA LTDA - EPP	R\$	15.493,27	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
NEWS TRANSPORTES EXECUTIVO E LOCAAO DE VEICULOS LTDA - ME	R\$	2.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class asse do Crédi	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
NFP EQUIPAMENTOS. ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP	R\$	20.208,57	IV	Micro e Pequena Empresa	CONSTRUTORA OAS S.A.
NG ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA - ME	R\$	23.965,89	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
NIL-LENE PAINELIS LTDA - ME	R\$	3.155,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
NILSON CABRAL DO NASCIMENTO - EPP	R\$	1.160,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
NILVA APARECIDA COSTA - ME	R\$	131,04	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
NISSI COMERCIO PARTICIPACOES E TRANSPORTES LTDA - ME	R\$	11.340,81	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
NL COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - EPP	R\$	16.044,33	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
NOBRETEC COMERCIAL LTDA - EPP	R\$	1.809,99	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
NOBRITECH TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA - EPP	R\$	2.092,79	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
NORDESTE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME	R\$	6.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
NORDESTE.FUROS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAOCIVIL LTDA - ME	R\$	7.946,56	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
NORMAQ COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - ME	R\$	4.722,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
NOROESTE CONSTRUTORA E SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA - EPP	R\$	371.806,09	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
NORTE CARGAS TRANSPORTES LTDA - EPP	R\$	10.530,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
NORTE PISOS - PISOS INDUSTRIAIS LTDA - E	R\$	2.547,36	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
NORTE PISOS - PISOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP	R\$	43.790,82	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
NORTERRA LTDA - EPP	R\$	33.166,67	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
NOVA GREEN HOPE TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI ME - ME	R\$	11.753,86	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
NOVA LIDER COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	R\$	1.704,46	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
NOVA PORTONET TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA - ME	R\$	200,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
NOVAIMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	R\$	10.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
NOVO HOTEL PARAPEBA LTDA - ME	R\$	7.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
NOVO RUMO LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R\$	6.045,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
NOVO STILO COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP	R\$	4.720,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
NSS OLIVEIRA LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME	R\$	1.220,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
NTC VALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS TECNICOS PARA CONSTRUCAOCIVIL LTDA - ME	R\$	3.461,50	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
NUCLEO DE PROJETOS E CONSULTORIA S/S LTDA - EPP	R\$	124.658,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
NUTRILIFE PRUDENTE ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA - ME	R\$	140.343,72	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
O L I TELECOMUNICACOES LTDA - ME	R\$	10.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
O. J. GOMES MONTAGENS INDUSTRIAIS - ME	R\$	2.138,28	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
O.D.P. LOCACOES. COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP	R\$	1.125,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
OBRETECH LTDA - EPP	R\$	5.682,21	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP	R\$	17.200,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
OLENICE ANTONIO PEDROSO. - ME	R\$	100,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
OLIVEIRA SILVA PREMOLDADOS E CONSTRUCOES LTDA - ME	R\$	135.067,07	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
OLMES ADAO DAL MAGRO - ME	R\$	129.234,17	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
OPENSAT SISTEMA DE RASTREAMENTO 24 HORAS LTDA - ME	R\$	5.674,72	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ORBOLATO LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME	R\$	23.089,57	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
ORCONFER ORGANIZACAO DE CONTABILIDADE FERNANDO LTDA - ME	R\$	2.691,66	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ORGANIZACAO CONTABIL ELDORADO LTDA - ME	R\$	4.788,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ORGANIZACAO RIOGRANDENSE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERV LTDA -ME	R\$	53.774,98	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ORGANIZACOES FENIX - AGUA E GAS LTDA - M	R\$	2.430,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ORLANDO NEGRI - SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO S/S LTDA - ME	R\$	600,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
ORMAN COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAOCIVIL LTDA - ME	R\$	8.700,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class asse do Crédi	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
OSNIMAQ LTDA - ME	R\$	450,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
OSNY DE ALMEIDA PEREIRA TRANSPORTES - ME	R\$	4.700,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
OSVALDO GOMES CORREA NETO - EPP	R\$	274.361,64	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
OTAVIO DE ARAUJO NUNES - EPP	R\$	20.726,00	IV	Micro e Pequena Empresa	CONSTRUTORA OAS S.A.
OURIFRIO REFRIGERACAO LTDA - ME	R\$	242,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
OURILIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - ME	R\$	839,80	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
OURINHOS BOMBAS DIESEL LTDA - EPP	R\$	290,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
OURINHOS COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA - EPP	R\$	10,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
OUIROMED SERVICO MOVEL DE SAUDE LTDA - EP	R\$	480,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
OX COMERCIO DE GAS LTDA. - EPP	R\$	2.129,58	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
P FERREIRA - ME	R\$	18.756,48	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
P K ELETRICA LTDA - ME	R\$	19.321,72	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
P S DIAS CARVALHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME	R\$	30.394,83	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
P. V. PINTURAS INDAIATUBA - EIRELI - ME	R\$	682,79	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PADARIA E CONFEITARIA IRMAOS PEREIRA LTDA - ME	R\$	6.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PALACIOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP	R\$	12.025,97	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
PALADINOS SEGURANCA LTDA - ME	R\$	28.565,40	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
PALMAPLASTIC COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP	R\$	13.138,46	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PAMPULHA LOCACAO LTDA - ME	R\$	940,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PAN-CLEAN INTELIGENCIA PARA SERVICOS DE MANUTENCAO EM CONDOMINIOS E IMOVEIS LTDA. - EPP	R\$	43.616,69	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PANDELLI TRANSPORTES LTDA - ME	R\$	9.909,20	IV	Micro e Pequena Empresa	CONSTRUTORA OAS S.A.
PANIFICADORA VMR CORREIA LTDA - ME	R\$	500,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PANIFICADORA VO NESTINA LTDA - ME	R\$	600,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PAPELARIA E LIVRARIA SILVA & SILVA LTDA - ME	R\$	7.326,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PARADA 1000 ARTEFATOS DE CIMENTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTADORA LTDA - ME	R\$	38.500,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PARDAL TRANSPORTES LTDA - ME	R\$	138.354,15	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
PARTEZI CORPORATION IMPORTACAO E EXPORTACAO DE GRANITOS EMARMORES LTDA - ME	R\$	81.155,73	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PASCHOAL TERRAPLENAGEM. LOCACAO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME	R\$	22.204,84	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
PAULO CESAR DO CARMO SERRALHERIA - ME	R\$	39.999,80	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PAULO E M DA SILVA LAVA JATO - ME	R\$	33.450,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PAULO MAGNO DE LACERDA GONTIJO - UNIBLOCOS PRE-MOLDADOS - ME	R\$	9.513,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PAULO SERGIO BORGES DOS SANTOS - ME	R\$	3.024,54	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PAULO SERGIO GAMBINE & CIA LTDA - ME	R\$	3.244,17	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PAVILOC LOCACAO DE VEICULOS. EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA. - EPP	R\$	82.915,44	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
PAVIMAQ - EQUIPAMENTOS MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME	R\$	22.500,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
PAVISUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R\$	4.067,39	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PCA TRAINING ENGENHARIA LTDA. - ME	R\$	16.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PCF - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA - EPP	R\$	4.992,06	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PEÇAFORTE COMERCIO E LOCACAO LTDA - EPP	R\$	2.410,02	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
PEDREIRA E MINERACAO VASQUES LTDA - ME	R\$	48.395,87	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class asse do Crédi	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
PEDREIRA MOREIRA NEIVA LTDA - ME	R\$	750,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PEDRO CONTE PEREIRA - ME	R\$	20.364,70	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PEDRO IVO NUNES OLIVEIRA CAMPOS - PN RENTAL - ME	R\$	9.416,36	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA JUNQUEIRA PAISAGISMO - ME	R\$	4.518,43	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PENAZZI COMERCIAL E LOCADORA LTDA - EPP	R\$	32.288,20	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
PERFURACON- CORTE E PERFURACAO EM CONCRETO ESTRUTURAL LTDA -ME	R\$	305,27	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PEROBRAS CONSTRUCAO CIVIL LTDA. - ME	R\$	510,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PET PROJETOS TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA - ME	R\$	1.200,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PETERMAQ LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - EPP	R\$	101.846,38	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PETIT TRANSPORTE. SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - EPP	R\$	1.338,76	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PETRALIPTUM TERRAPLENAGENS LTDA - EPP	R\$	2.206,07	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PEZO COMERCIO VAREJISTA DE COLETORES LTDA - ME	R\$	2.083,95	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PF - PAINEL FORMAS E CONSTRUCOES LTDA - ME	R\$	84.877,57	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PHDUTOS LOCACOES. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DEINSPECAO LTDA - EPP	R\$	13.950,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PHL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA. - ME	R\$	720,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PHOBOS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - EP	R\$	5.434,71	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PICCIRILLO & VOLPE LTDA - ME	R\$	745,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
PILLATEL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E ENERGIA LTDA - EPP	R\$	33.680,30	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PINGUIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO REGENTE LTDA - EPP	R\$	550,08	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
PINHEIRO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP	R\$	500,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PINTURAS ISOCOR LTDA - EPP	R\$	21.170,17	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PIO TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - EPP	R\$	1.977,60	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PISOTRAT PISOS ELEVADOS EIRELI - EPP	R\$	1.050,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PIZZARIA E RESTAURANTE MANDACARU LTDA - ME	R\$	3.876,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PIZZIOLO REFRIGERACAO LTDA - EPP	R\$	1.960,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PLANALTO TRANSPORTADORA LTDA - EPP	R\$	2.857,60	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PLAN-COPY SERVICOS DE COPIAS S/S LTDA - ME	R\$	2.648,87	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PLANO ARQUITETURA LTDA - ME	R\$	610,81	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
PLANO FORTE DRYWALL LTDA - EPP	R\$	2.053,86	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PLANTAFERTIL VIVEIROS E FLORICULTURA LTDA - ME	R\$	11.446,87	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PLOTTER COMERCIAL LTDA - ME	R\$	3.550,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PLUTAO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP	R\$	12.566,67	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
POLOTTEST - CONSULTORIA. CONTROLE DE QUALIDADE E SERVICOS LTDA -EPP	R\$	106.588,08	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PONTO FORTE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME	R\$	72.906,30	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
POSTO DE SERVICIO EVEREST LIMITADA - ME	R\$	2.031,85	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
POTENCIAL LOCACAO DE MARTELETES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$	6.140,01	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
POUSADA APOLINARIO LTDA - ME	R\$	15.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PRATA PIPAS LOCACOES - EIRELI - ME	R\$	16.533,33	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PREMOLDADOS JOAO PINHEIRO LTDA - ME	R\$	2.650,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PRE-MOLDADOS SAMPAIO LTDA - ME	R\$	6.500,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PREPRON INDUSTRIAL LTDA - EPP	R\$	181.905,35	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PRESCAL MINERACAO E SERVICOS LTDA - ME	R\$	58.400,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PRIMOS SERRALHERIA E ESTRUTURAS LTDA - M	R\$	3.416,11	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
PRIMUS CADASTRAL LTDA	R\$	151,20	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PRISMASERV SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME	R\$	4.060,88	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class asse do Crédi	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
PRO ELETRICA ENGENHARIA LTDA - EPP	R\$	1.021,25	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PRO SINAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R\$	36.011,22	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PRO-ALUMINIO & VIDRO 3 COMERCIO DE ALUMINIO E VIDRO LTDA - ME	R\$	135.379,17	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PRO-ANALYSI LABORATORIOS LTDA - EPP	R\$	3.935,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PROAUTO INDUSTRIA QUIMICA LTDA - EPP	R\$	3.124,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PRODUCE - REVESTIMENTO VEGETAL LTDA - ME	R\$	53.796,93	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
PRODUCE - REVESTIMENTO VEGETAL LTDA - ME	R\$	31.643,05	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PROJEMONT-PROJETOS E MONTAGENS ELETRICAS LTDA - EPP	R\$	1.965,86	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PROJETEX SERVICOS TECNICOS EIRELI - EPP	R\$	76.466,68	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PROTELESTE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - ME	R\$	18.189,55	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PROTELESTE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - ME	R\$	3.672,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
PROTENSÃO COMERCIAL LTDA - EPP	R\$	3.660,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PROTHERM PROTECAO TERMICA LTDA - ME	R\$	36.960,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PROVIA SINALIZACAO VIARIA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP	R\$	19.670,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
PRUDEMPAST QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - EP	R\$	390,60	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
PSP CONSTRUÇOES LTDA - ME	R\$	52.915,75	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
R DE C ALAPENHA CARDOSO SILVESTRE - ME	R\$	238.880,35	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
R G S SERVICOS DE TOPOGRAFIA E REFORMAS LTDA - ME	R\$	363.090,84	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
R S AUTOMOVEIS LTDA - ME	R\$	13.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
R W CENTRAL AUTOMOTIVA LTDA - ME	R\$	1.400,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
R W LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	R\$	31.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
R W TRANSPORTES LTDA - ME	R\$	19.260,18	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
R. A. CONSTRUCAO E LOCAÇÃO LTDA - ME	R\$	44.970,32	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
R. FRANCO BEVENUTTI - ME	R\$	1.295,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
R. G. R. DIAS - TRANSPORTE - ME	R\$	85.530,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
R. OLIVEIRA VALE PORTARIA - EPP	R\$	160.754,78	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
R.A. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	R\$	8.740,97	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
R.A. DISTRIBUIDORA DE DOCUMENTOS E MATERIAIS LTDA - ME	R\$	1.486,79	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
R.GUIGUER LOCAÇÃO - ME	R\$	7.500,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
R.R.C. TRANSPORTES E SERVCOS LTDA - ME	R\$	22.281,60	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
R3CICLO GESTAO DE RESIDUOS LTDA - ME	R\$	312.912,13	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RADIADORES NARDINHO LTDA - ME	R\$	600,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RAILDO DE SOUSA SANTOS - ME	R\$	160,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RAJAH MANUTENCAO E INST DE ALUMINIO E ESTRUTURAS LTDA - ME	R\$	27.145,57	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RAMIREZ SILVA SG TRANSPORTES LTDA - ME	R\$	30.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RAPIDEZREAL TRANSPORTES LTDA - ME	R\$	600,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
RB 185 PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP	R\$	2.253,29	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RB TRATAMENTO AMBIENTAL LTDA - ME	R\$	2.700,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RBL TRANSPORTES LTDA - ME	R\$	90.079,59	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RC CONSTRUÇOES LTDA - ME	R\$	13.542,70	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RCO ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA - ME	R\$	1.927,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RCTECH SERVICE EIRELI - EPP	R\$	20.815,74	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RDM ASSOCIADOS INTERMEDIACÃO DE SERVIÇOS DE CRÉDITOS	R\$	28.003,33	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RDM LOCAÇOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$	25.333,33	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
REAL CLAR CONSULTORIA LTDA - EPP	R\$	26.595,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
REAL COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA - EPP	R\$	2.731,02	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class asse do Crédi	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
REALPAV COMERCIAL LTDA. - EPP	R\$	28.547,23	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RECAPAR PNEUS LTDA - ME	R\$	1.021,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RECOBUS - PECAS E SERVICOS LTDA - ME	R\$	950,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RECONCRET SERVICOS TECNICOS DE RECUPERACAO ESTRUTURAL LTDA - ME	R\$	18.105,29	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RECONLAB CONTROLE TECNOLOGICO EIRELI - ME	R\$	34.509,55	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
REDE COLOR CONSTRUCAO LTDA EIRELI - ME	R\$	529,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
REGEN AR COMERCIO E MANUTENCAO LTDA - ME	R\$	6.940,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
REI DAS CORREIAS COMERCIO INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LTDA - EPP	R\$	502,60	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
REINHARDT FRITZ WOLSCHICK - ME	R\$	7.929,19	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RENATO S. PILLAR ENGENHARIA E TRANSPORTES - EPP	R\$	162.475,49	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RENILSON CARLOS MACEDO CONSTRUCOES - ME	R\$	39.723,44	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
RENIMAQ LOCACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA - ME	R\$	1.800,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RENNISON PINHEIRO BATALHA - ME	R\$	11.410,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RENOVADORA DE PNEUS MACEIO LTDA - EPP	R\$	480,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RENOVADORA DE PNEUS SANTOS LTDA - EPP	R\$	3.190,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RENTAL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME	R\$	6.100,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
RENTALCRETE LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - EPP	R\$	6.720,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RENTALFUROS LOCADORA DE FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA - EPP	R\$	1.255,71	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
REPARTEC REPAROS TECNICOS LTDA - EPP	R\$	447,60	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
REPROPAPER SERVICOS DE REPROGRAFIA LTDA - ME	R\$	800,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RESTAURANTE ASSIS LTDA - ME	R\$	555,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RESTAURANTE MIRAGEM LTDA - ME	R\$	1.100,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RETOKAR VEICULOS CRISTALINA LTDA. - ME	R\$	450,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RETROFORT LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$	80.637,59	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
REVESTIMENTOS GRANI TORRE LTDA - EPP	R\$	4.356,86	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RG LOCACAO E TRANSPORTES LTDA - ME	R\$	800,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RGA LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME	R\$	3.624,40	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RG-LOC LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	R\$	1.799,99	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RICARDO ROSA DA SILVA - ME	R\$	1.752,59	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RIGICAP ENGENHARIA E LOCACOES LTDA - ME	R\$	40.400,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
RIMA PRODUTOS PARA CONSTRUCAO 2007 LTDA - ME	R\$	20.930,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RIMI PATRIMONIAL LTDA - ME	R\$	2.400,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RIOS ENGENHARIA DE MONTAGENS E CONSTRUCOES LTDA - EPP	R\$	5.031,42	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
RJR-TRATORES E SERVICOS LTDA - ME	R\$	172.923,55	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RM CONSTRUCOES E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS	R\$	12.673,64	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RM LOCACAO E TRANSPORTES LTDA - ME	R\$	17.405,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RM TRANSPORTE LTDA - EPP	R\$	12.673,64	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RN - RENTAL NOBRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	R\$	3.645,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ROAD VIAS - SEGURANCA VIARIA LTDA. - ME	R\$	15.859,14	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
ROBERLANDIA SERAFIM DA SILVA - ME	R\$	25.455,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ROBERTO BOROMELLO-ALAMBRADOS - ME	R\$	5.750,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ROCHA COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	R\$	302,70	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ROCHA EMPREITEIRA E CONSTRUCOES LTDA - ME	R\$	3.531,96	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RODOMAQUINAS TRANSPORTES LTDA - ME	R\$	141.600,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RODOMAQUINAS TRANSPORTES LTDA - ME	R\$	93.500,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
RODOMIX RENOVADORA DE PNEUS LTDA - EPP	R\$	728,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class asse do Crédi	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
RODOSSETTI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP	R\$	23.154,05	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RODOVIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$	355.439,29	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
RODRIGO NUNES DIAS LTDA - ME	R\$	465,44	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RODRIGO ORLANDELI SANCHES - ME	R\$	1.219,32	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
RODRIGO SOUSA BOSSONI - ME	R\$	36.686,11	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
RODRIGUES & VICARI LTDA - ME	R\$	9.869,35	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
ROGERIO ALEXANDRE DE MELO - ME	R\$	4.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ROGERIO GOMES DE OLIVEIRA - ME	R\$	931,80	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ROGERIO PASCOAL GRECO OURINHOS - ME	R\$	2.492,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
ROLMAK LTDA - EPP	R\$	2.269,80	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ROMILDA ALVES DOS REIS ANSELMO - ME	R\$	87.017,19	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ROMPILIG COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE AR COMPROMIDO LTDA -ME	R\$	2.800,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RONALDO S. DA ENCARNACAO - ME	R\$	8.250,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
ROQUE CAZE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	R\$	2.920,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ROQUE LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - EPP	R\$	27.328,49	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
ROSA PINTURAS LTDA	R\$	2.453,92	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RP MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	R\$	6.299,51	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RS-SUL PINTURAS E REVESTIMENTOS LTDA - ME	R\$	36.872,27	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RST MONTAGENS ELETROMECANICAS LTDA - ME	R\$	239.355,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RSVB EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	R\$	48.607,21	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RT SILVA ALIMENTOS LTDA - EPP	R\$	158.208,76	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
RTF ASSESSORIA E COBRANCA LTDA. - EPP	R\$	506,60	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
RUBENS VIDAL - ME	R\$	3.081,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
RUI BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO - ME	R\$	1.579,96	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
RUY SANTIAGO IRIGARAY JUNIOR - EPP	R\$	1.025,16	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
S C RAMOS TERRAPLENAGEM - ME	R\$	2.062,79	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
S P SERVIÇOS TÉCNICOS DE VIDROS LTDA - EPP	R\$	728.456,75	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
S P SERVIÇOS TÉCNICOS DE VIDROS LTDA - EPP	R\$	16.405,23	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
S REGES NASCIMENTO MATERIAIS DE ESCRITORIO E LIMPEZA - ME	R\$	1.383,70	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
S. A. F. DE FREITAS - ME	R\$	1.200,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
S. G. DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME	R\$	7.328,97	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
S.B. DE OLIVEIRA - ELETROMECANICA - ME	R\$	3.001,65	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
SACRAMENTO & SOUZA TRANSPORTES LTDA - EPP	R\$	96.140,72	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SALESIO COELHO - ME	R\$	11.874,52	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SALVA-VIDA S.O.S. - EMERGENCIAS MEDICAS LTDA - EPP	R\$	973,24	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
SANDERSON MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME	R\$	880.425,14	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
SANTA CLARA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA - EPP	R\$	5.181,22	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
SAO ROQUE CONSTRUÇOES LTDA - EPP	R\$	8.950,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SATHLER PISOS INDUSTRIAIS LTDA - ME	R\$	3.881,58	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SATURNO NETO & SATURNO LTDA - ME	R\$	45.400,19	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
SAUDE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP	R\$	111,80	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SBJ SOLUCOES EM SONDAGENS LTDA - ME	R\$	15.959,51	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SBS CONFECÇÕES - EIRELI - ME	R\$	8.258,50	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SCALA RENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA - ME	R\$	10.951,98	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SCE LOCAÇÃO DE CONTAINERS LTDA - ME	R\$	1.100,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SCM PRODUCTS COMERCIO DE PECAS LTDA - EP	R\$	921,80	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class asse do Crédi	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
SCOPEL & FERRI LTDA - ME	R\$	2.953,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SCOPEL & MAGGI LTDA - ME	R\$	2.469,85	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SEBASTIAO F DA SILVA - ME	R\$	31.499,55	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SEGANTIM & FERREIRA LTDA - ME	R\$	9.157,40	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
SENA E DIAS LTDA - EPP	R\$	3.567.345,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SENTAI EXPRESS REFEICOES LTDA - ME	R\$	420,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SEQUIP SERVICOS GERAIS LTDA - ME	R\$	104.686,36	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SERCAL ENGENHARIA LTDA - EPP	R\$	40.420,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SERGIO EDUARDO ANGELO ACESSORIOS - ME	R\$	2.496,80	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
SERGIO PEREIRA ACESSORIOS - ME	R\$	720,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
SERRA DA CALCADA COMERCIO LTDA - EPP	R\$	16.808,83	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SERRALHERIA VA-LE LTDA - EPP	R\$	3.203,81	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SERTO SERVICIO TOPOGRAFICO LTDA - ME	R\$	9.310,23	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SERTOP LTDA - ME	R\$	21.478,64	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SERVITEK PRESTACAO SERVICOS DE PISOS LTDA - ME	R\$	395.586,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SERVMETRO LTDA - ME	R\$	900,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SES SISTEMAS ESPECIAIS DE SANEAMENTO LTDA - EPP	R\$	53.125,89	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SETELOC LTDA - ME	R\$	6.194,87	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SEVENGE ENGENHARIA LTDA - EPP	R\$	48.065,74	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SEVERINO LUCIANO DOS SANTOS - ME	R\$	2.405,41	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
SG - MECANICA E PECAS DIESEL LTDA - ME	R\$	160,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
SIGAVIA - SINALIZACAO VIARIA DE TRANSITO LTDA - ME	R\$	752,88	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
SIGNALTEC SINALIZACAO VIARIA LTDA - ME	R\$	108.011,34	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SILENIUM AMBIENTAL INSTALACOES ACUSTICAS LTDA - EPP	R\$	7.599,86	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SILVIO REIS ALCANTARA - ME	R\$	3.470,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SIMCON - SOLUCOES ESTRUTURAIAS LTDA - EPP	R\$	97.458,12	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SINAL SUL INSTALACOES LTDA - EPP	R\$	111.375,08	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
SINALMAXX SINALIZACAO DE TRAFEGO LTDA - EPP	R\$	193.323,14	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SINALNORTE COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME	R\$	618,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SINAMOVEL CAMPINAS EIRELI - ME	R\$	117.079,55	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SINAWAY COMERCIO DE SINALIZACOES LTDA - ME	R\$	120,96	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SISBAT - CONSTRUCOES LTDA - EPP	R\$	19.586,84	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
SISCO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP	R\$	185,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SISTEMA NOVA AMBIENTAL LTDA - EPP	R\$	1.643,22	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SMART CUT - PERFURACOES E CORTES EM CONCRETO LTDA - ME	R\$	24.391,18	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SMART ELETROFERRAGENS COMERCIAL LTDA - EPP	R\$	555,85	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SMT SERVICOS MEDICOS EIRELI - EPP	R\$	2.678,84	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SO PODAS E REMOCAO DE ENTULHO EIRELI - ME	R\$	11.962,85	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SOBLOCK EIRELI - EPP	R\$	3.973,25	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SOCIEDADE DOS CABOS INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - ME	R\$	9.978,64	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SOGIMA COMERCIO E MONTAGEM LTDA - ME	R\$	3.030,50	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SOLANGE VON ZUBEN MIORALLI - ME	R\$	3.390,80	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SOLARES ENGENHARIA LTDA - EPP	R\$	1.896,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SOLARIS ENGENHARIA LTDA - EPP	R\$	36.495,17	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SOLDECAR - MONTAGENS E MECANICA LTDA - EPP	R\$	72.645,93	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SOLOBAHIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA - EPP	R\$	147.380,51	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class asse do Crédi	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
SOLUCOES-AD INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA - EPP	R\$	194.255,65	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SOMA MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	R\$	5.014,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SOMAQUINAS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$	4.272,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SOPEL GEOTECNIA E FUNDACOES LTDA - EPP	R\$	62.391,82	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SOUMEI INTELIGENCIA EMPRESARIAL LTDA - M	R\$	31.154,17	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SOUNION INFORMATICA LIMITADA - ME	R\$	680,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SOUZA & BATISTA CONTAINER LTDA - EPP	R\$	5.650,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SP FUNDACOES E CONSTRUCOES LIMITADA - EPP	R\$	1.688,48	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SPADA COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	R\$	126.667,40	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
SPECIALITA REFEICOES COLETIVAS LTDA - ME	R\$	102.266,90	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SP-SERVICOS DE PINTURAS LTDA - ME	R\$	3.286,36	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SQUADRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA - EPP	R\$	2.587,68	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SR MODERNIZACAO E TECNOLOGIA LTDA - ME	R\$	65,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
SR PERFURACOES LTDA - ME	R\$	3.338,50	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
STAGE PARTICIPACOES LTDA - EPP	R\$	80.042,73	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
START DO BRASIL SERVICOS LTDA - ME	R\$	3.135,21	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
STATIC TONER DO BRASIL LTDA - EPP	R\$	4.540,88	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
STEEL GREEN ESTRUTURAS METALICAS LTDA - EPP	R\$	164.072,16	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
STEEL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURTAS METALICAS LTDA -EPP	R\$	6.250,94	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
STELL FRAME ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA - EPP	R\$	25.963,39	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
STENGPRO PROJETOS ESTRUTURAI S/S - EPP	R\$	18.788,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
STETNET TELECOM LTDA - ME	R\$	170,10	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
STILLU'S TRANSPORTE LTDA - ME	R\$	65.668,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
STRUTURA SERVICOS EM PISOS INDUSTRIAIS LTDA - ME	R\$	3.571,73	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
STS ENGENHARIA LTDA - EPP	R\$	10.259,54	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SUCCESSO LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP	R\$	1.280,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SUELY NUNES FROES - ME	R\$	72.421,40	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
SUL LOCACOES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$	805,89	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SUPRIWEB COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	R\$	808,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SURAN TRANSPORTES LTDA - EPP	R\$	787,50	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
SYMBOLL ARTES SERIGRAFICAS LTDA - ME	R\$	3.227,50	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
T C DEMENEGHI MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME	R\$	1.280,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
T. NICOLAU JUNIOR PAISAGISMO - ME	R\$	203.620,69	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
T. R. SCHNEIDER E CIA LTDA. - EPP	R\$	1.080,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
T.V.R. PECAS PARA MAQUINAS LTDA - ME	R\$	25.404,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TAB CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA - ME	R\$	1.369,08	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
TADAO FUZIMOTO AUTO ELETRICO - ME	R\$	3.750,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TAKA ELETRO DIESEL LTDA - ME	R\$	4.378,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
TAMEIRAO & TAMEIRAO COMERCIAL LTDA - ME	R\$	47.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TANAKA COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA - M	R\$	487,88	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
TAPATI ENCOMENDAS LTDA - EPP	R\$	78,06	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
TAVERNARD RUBEM DE MACEDO NETO - ME	R\$	1.030,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TAZAY TRANSPORTES LTDA - ME	R\$	6.128,37	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TCONTAINER E REPAROS LTDA - ME	R\$	850,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TEC ART ANDAIMES E FIBRA DE VIDRO LTDA - EPP	R\$	19.091,96	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TEC FIXADORES LTDA - ME	R\$	683,32	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class asse do Crédi	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
TECHSTAHL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA - ME	R\$	418,50	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TECHSTEEL ENGENHARIA S/S - EPP	R\$	43.537,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TECLABOR LTDA - EPP	R\$	23.582,96	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TECPONT ENGENHARIA DE PROJETOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP	R\$	16.808,40	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
TERACOMM COMERCIAL EIRELI - EPP	R\$	54.871,61	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME	R\$	30.607,98	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TERMITEK - ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONTROLE DE PRAGAS LTDA -EPP	R\$	300,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TERRA NOVA AGRIPÉCAS LTDA - ME	R\$	3.670,60	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TERRAFAT LOCACAO DE MAQUINAS LTDA. - EPP	R\$	166.400,88	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES SUL AMERICANA LTDA - ME	R\$	13.567,96	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TERRAPLENAGEM DIAMANTINA LTDA - EPP	R\$	18.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TERRASINOS TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	R\$	10.405,33	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TERRATEK TECNOLOGIA LTDA - EPP	R\$	14.624,06	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TERUHIKO CELSO ZAMA - ME	R\$	42.311,23	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
THAMIRES DE ALBUQUERQUE PIRES DA SILVA - ME	R\$	27.279,12	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
THAMMA PRESTADORA DE SERVICOS CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA - ME	R\$	2.001,35	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
THIAGO VINICIUS SOARES DE OLIVEIRA - ME	R\$	380,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
THOMAS HENRIQUE DOS REIS PAISAGISMO E SERVICOS - EPP	R\$	5.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
THOR CONSTRUTORA LTDA - EPP	R\$	7.488,59	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
TIAGO FRANCISCO DA HORA - ME	R\$	24.367,71	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
TIGRE - SERVICOS GERAIS LTDA - EPP	R\$	36,35	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TIMBRAZ COMERCIO E LOCACAO LTDA - EPP	R\$	3.950,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TIMBRAZ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI -EPP	R\$	13.646,49	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EP	R\$	1.425,93	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
TMC TRANSPORTES LTDA - EPP	R\$	75.569,90	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TMT SERVICE - TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - ME	R\$	7.423,58	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TN - SERVICO DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA. - ME	R\$	212.371,02	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
TORMEN OBRAS E SERVICOS LTDA - ME	R\$	887.286,63	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TORNEARIA ASSALIM LTDA - ME	R\$	940,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
TOTAL VIDROS LTDA - ME	R\$	62.768,84	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TPC TECNOLOGIA EM PROJETOS E CONSTRUcoes LTDA - EPP	R\$	1.225,65	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
TRAFEGBA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LIMITADA - ME	R\$	5.327,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TRANQUILIDADE SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA - ME	R\$	67.470,32	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TRANS EXPRESS TRANSPORTES LTDA - EPP	R\$	140,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TRANS MG OURINHOS LTDA - EPP	R\$	103,06	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
TRANSBETON BOMBEAMENTO DE CONCRETO LTDA - EPP	R\$	6.900,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TRANSCALDAS TRANSPORTES LTDA - ME	R\$	34.150,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TRANSCL TRANSPORTES LTDA - ME	R\$	802,65	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TRANS-DIS TRANSPORTES - EIRELI - EPP	R\$	86.800,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TRANSEVANTUR TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME	R\$	163.500,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TRANSFEMAR TRANSPORTE E LOCACAO LTDA - ME	R\$	6.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TRANSCEO - TRANSPORTES E GEOTECNIA LTDA - ME	R\$	171.596,46	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TRANSLELES TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	R\$	96.798,76	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TRANSLOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	R\$	69.836,86	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TRANSMAQ GUINCHOS LTDA. ME	R\$	1.236,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TRANSMEC DIESEL COMERCIO DE PECAS E MECANICA LTDA - ME	R\$	14.281,50	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class asse do Crédi	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
TRANSNORDESTE TRANSPORTADORA NORDESTE LTDA - ME	R\$	7.682,93	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TRANSNORTE SERVICOS PRESTADOS DE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEMIRELI - EPP	R\$	8.266,80	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TRANSPORTADORA ESTRELA DA MANHA LTDA - ME	R\$	287.324,11	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
TRANSPORTADORA EXPRESSO PACHECO LTDA - EPP	R\$	1.020,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TRANSPORTADORA FALCI LTDA - ME	R\$	4.062,96	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TRANSPORTADORA FREE WAY LTDA - ME	R\$	2.500,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TRANSPORTADORA JUNCO LTDA - ME	R\$	17.308,76	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TRANSPORTADORA SAO JORGE LTDA - ME	R\$	96.173,66	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TRANSPORTADORA SILVA COUTO LTDA - EPP	R\$	181.387,24	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TRANSPORTE E LOCADORA MUNHOZ LTDA - ME	R\$	11.281,66	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TRANSPORTE E LOGISTICA VELLOG LTDA - EPP	R\$	3.900,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TRANSPORTES ALMEIDA SANTIAGO LTDA - EPP	R\$	28.500,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TRANSPORTES LAURO VERONEZI LTDA - EPP	R\$	5.871,60	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TRANSTONHAO LTDA - ME	R\$	969,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TRANS-VALASCO - LOCACOES DE VEICULOS AUTOMOTORES E DEEQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$	1.809,32	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
TRANSVINIC LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME	R\$	22.285,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TRAPICHE MINERACAO LTDA - ME	R\$	34.701,96	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TREEKING ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA - EPP	R\$	64.149,09	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TRELAR - SUL MADEIREIRA LTDA - EPP	R\$	6.382,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TRES MARIAS MOLAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME	R\$	191,40	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TREVO RENTAL E COMERCIO LTDA - EPP	R\$	219.516,69	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
TROPIKAL LTDA - ME	R\$	24.516,82	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TROPOLE LOCACAO. COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	R\$	1.240,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TUBOKAZAS CONSTRUCOES LTDA - ME	R\$	11.744,50	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TUPI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	R\$	4.758,25	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
TURISTICO HOTEL LTDA - ME	R\$	48.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ULTRAPAV LTDA - ME	R\$	54.758,21	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
UNAUTO UNA AUTO PECAS LTDA - EPP	R\$	613,50	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
UNESTACA ENGENHARIA E ESTAQUEAMENTO LTDA - EPP	R\$	17.212,85	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
UNIAO TUBOS ACOS HELICOIDAL LTDA - EPP	R\$	5.350,05	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
UNIBRAS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME	R\$	27.692,50	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
UNIMAGEM UNIDADE DE IMAGEM MEDICA LTDA - EPP	R\$	10.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
UNI-SERVE REFEICOES LTDA - ME	R\$	272.707,71	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
UNISONDAS POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP	R\$	94.030,62	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
UNIZA LOCACOES LTDA - ME	R\$	54.709,85	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
URBEM COMERCIO DE RECICLADOS LTDA - EPP	R\$	14.347,80	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
URUACU TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - EPP	R\$	2.356,68	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
V - INFO INFORMATICA LTDA. - EPP	R\$	9.101,40	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
V&S AMBIENTAL LTDA - EPP	R\$	1.320,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
V. I. AMARAL LTDA - ME	R\$	45.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
VALDIR FRANCISCO RIBEIRO - ME	R\$	2.908,34	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
VALLEJOS ENGENHARIA LTDA - EPP	R\$	125.592,67	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
VALLUM ENGENHARIA LTDA - EPP	R\$	2.006,64	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
VALNEIDE GOMES DOS SANTOS - ME	R\$	764,91	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
VALTERLAN VIDAL DE SOUSA - ME	R\$	59.433,88	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class asse do Crédi	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
VANDEBER SANTANA DE OLIVEIRA - EPP	R\$	5.980,29	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
VANESSA DE CARVALHO VICIGUER - EPP	R\$	85.750,31	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
VARGAS LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	R\$	2.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
VASCONCELOS & CAMARA LTDA - ME	R\$	1.172.022,11	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
VAVAL LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$	26.743,42	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
VB ILUMINACAO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	R\$	99.150,74	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
VELOO NET LTDA - EPP	R\$	4.500,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
VENTCENTER COMERCIAL LTDA - ME	R\$	5.550,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
VEQ MAQUINAS LTDA - EPP	R\$	163.848,33	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
VERA LUCIA PEGORARO - EPP	R\$	7.695,20	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
VEROMATH TRANSPORTES E REMOCOES LTDA - ME	R\$	8.750,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
VETIVER SYSTEMS LTDA - EPP	R\$	381.898,96	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
VIA DELTA CONSTRUTORA LTDA - ME	R\$	668,51	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
VIA TRECHO TERRAPLENAGEM EIRELI - ME	R\$	2.691,99	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
VIAMIX CONCRETO LTDA - EPP	R\$	57.172,77	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
VIBROMAQ COMERCIO LTDA - ME	R\$	400,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
VIBROMAQ LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	R\$	28.765,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
VIDAL COMERCIO DE PECAS ELETRICAS E LOCACOES LTDA - ME	R\$	5.383,33	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
VIDAL E MENDONCA LTDA - ME	R\$	61.137,20	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
VIDAL LOCACAO DE CONTAINERS LTDA - EPP	R\$	52.299,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
VIDEVERDE COMPOSTAGEM LTDA - EPP	R\$	600,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
VIEIRA E MADEIRA - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME	R\$	156.113,47	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
VIEIRA E MADEIRA - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME	R\$	4.317,20	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
VILESEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E FERRAMENTAS LTDA - ME	R\$	1.910,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
VILMA INACIO MACHADO BELEZE - ME	R\$	400,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
VIMA CONSTRUCOES LTDA - ME	R\$	21.041,30	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
VIMADI TRANSPORTES LTDA - ME	R\$	44.024,14	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
VINI PISOS ELEVADOS LTDA - ME	R\$	19.136,86	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
VISTORIA CONTABIL LTDA - ME	R\$	540,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
VITORINO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	R\$	770,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
VIVIANNE CHRISTINA PETRIN FERRO - ME	R\$	3.750,24	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
VMA SOCIEDADE TECNICA DE VENDAS LTDA - EPP	R\$	91.820,54	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
VOLCAN - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI -EPP	R\$	345.750,76	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
VPL-EXCELENCIA EM PROJETOS LTDA - ME	R\$	289.202,42	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
VTX COMERCIO E APLICACAO DE REVESTIMENTOS LTDA - ME	R\$	2.731,05	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
VYM CONSTRUCOES LTDA - ME	R\$	1.789,07	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
W & C TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME	R\$	2.400,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
W DA S LIMA - ME	R\$	309,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
W G SOUSA SERVICOS E COM. DE ARTEF. DE BORRACHAS. ACESSORIOS ELUBRIFICANTES - ME	R\$	816,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
W&JLAMINADOS LTDA - ME	R\$	2.777,48	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
W.A. PERALTA - ME	R\$	26.170,60	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
W.D.S. CONTRUCOES LTDA - EPP	R\$	14.394,52	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
W.E.A COMERCIAL LTDA - ME	R\$	14.333,30	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
W.M.A ASSENTAMENTOS E REVESTIMENTOS EM GERAL LTDA - ME	R\$	3.828,04	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
W.R.SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. - ME	R\$	11.400,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.

Creditor	Currency	Amount	RJ Class	Type	Borrower
Nome do Credor	Moeda de Origem	Valor Crédito	asse do Crédi	Natureza do Crédito	Devedor Principal
W.S REOBOTE CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA - ME	R\$	799,51	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
WAGNER PEREIRA BARROS - ME	R\$	1.676,25	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
WALTER VIEIRA DE MELO GULDE - ME	R\$	26.398,91	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
WANDERSON DA SILVA TORRES - ME	R\$	6.244,67	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
WANGLER RODRIGUES NEVES - ME	R\$	65.344,98	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
WATT MATOS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - M	R\$	530,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
WCR CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA. - ME	R\$	12.399,92	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
WELLINGTON MARQUES FERREIRA - ME	R\$	9.520,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
WELTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME	R\$	29.983,01	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
WG CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA - ME	R\$	496,91	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
WG LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME	R\$	600,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
WILSON TREVISAN - EPP	R\$	1.347,70	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
WINNER CONFECÇOES LTDA - EPP	R\$	31.380,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
WL CUNHA ASSESSORIA AMBIENTAL - ME	R\$	3.270,42	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS S.A.
WMK CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R\$	23.147,16	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
WORLD SPORTS E MARKETING SOLUCOES ESPORTIVAS LTDA. - EPP	R\$	145.433,32	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
WR CONSTRUTORA EIRELI - EPP	R\$	1.115,49	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
WS LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME	R\$	40.621,92	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
WS TRANSPORTE DE AGUA LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME	R\$	38.047,50	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
Y R DE OLIVEIRA - EPP	R\$	817,10	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ZANINI PROJECT CONSTRUCAO CIVIL E TOPOGRAFIA LTDA - ME	R\$	11.991,25	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ZARDINI CONSULTORIA LTDA - EPP	R\$	455,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ZETA POSTES LTDA - ME	R\$	62.627,49	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.
ZOCAR RIO CAMINHOS LTDA - EPP	R\$	81.900,00	IV	Micro e Pequena Empresa	Construtora OAS S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
3R - REVESTIMENTO LTDA - ME	R\$	6.505,40	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
AGNALDO RIOS SANTIAGO - ME	R\$	10.017,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
AGNALDO SERGIO BERTOLO - EPP	R\$	9.112,50	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
AGUA AZUL MANUTENÇÃO DE PISCINAS E COMÉRCIO LTDA ME	R\$	3.155,36	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
ALMEIDA RABELO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME	R\$	16.450,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
AMERICATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$	5.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
ANIZIO MORAES - ME	R\$	11.916,96	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
ANTONIO MARCELO SALES COSTA ME	R\$	4.200,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
ANTONIO MARQUES CERQUEIRA - ME	R\$	1.225,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
AS2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME	R\$	6.136,42	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
ATSM GLOBAL EMPREITEIRA EIRELI - EPP	R\$	61.600,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
AUTODOC PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME	R\$	648,92	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
BASE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$	1.575,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
BRASMAQUINA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	R\$	5.443,80	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
CBA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$	3.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
CELIA DO NASCIMENTO SOUZA - ME	R\$	12.320,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
CERIES TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA - ME	R\$	271,20	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
CG ALIMENTOS LTDA - EPP	R\$	1.752,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
COMERCIAL CELABEL LTDA ME	R\$	40,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
COMÉRCIO DE MÓVEIS ART MODULADOS EIRELI - EPP	R\$	2.075,84	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
EDILMAR DAMASCENO - ME	R\$	60.042,38	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
EMPREITEIRA RODRICON LTDA - ME	R\$	12.095,01	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
EVERTON FARIAS CARVALHO - ME	R\$	120,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
F2 LOGISTICA LTDA - ME	R\$	1.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
FIEL TRANSPORTES LTDA ME	R\$	550,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
FOÁ CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – EPP	R\$	1.330,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
FORT SERVICE GUARDA PATRIMONIAL LTDA - ME	R\$	55.240,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
G3 COMERCIO S P E LTDA - ME	R\$	7.922,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
GEO PARK ESTACIONAMENTO LTDA - EPP	R\$	814,90	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
GILNEI ROCHA DOS SANTOS E CIA. LTDA ME	R\$	350,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
HILARIO DE SANTANA MOREIRA - ME	R\$	1.533,74	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
HM COMDE FERRAG E CONEX ESP LTDA - ME	R\$	660,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
INFORLUZ INFORMATICA LTDA - ME	R\$	3.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
ITADUR CONSTRUCOES LTDA - EPP	R\$	9.648,68	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
JOSIAS CARDOSO FILHO - ME	R\$	6.864,81	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
JRV DESCARTAVEIS E BOMBONIERE LTDA - ME	R\$	1.456,96	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
KLAM PROJETOS E ASSOCIADOS LTDA ME	R\$	1.558,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
LIMPARTE LIMPEZA LTDA - ME	R\$	19.141,38	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
LUIZ CARLOS DE JESUS ME	R\$	550,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
MARCELO DE SOUZA PEREIRA - ME	R\$	797,14	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
MARCIA GUIMARAES PINTO - ME	R\$	8.527,20	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
MARCOS AURELIO SILVA CANGUSSU ME	R\$	3.300,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
MARIA CRISTINA MOURA SANTOS - ME	R\$	6.041,60	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
MATERIAIS DE CONSTRUCAO CRUZADA LTDA - EPP	R\$	2.558,34	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
MEGABAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R\$	148.528,38	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
NELSON DO CARMO DA SILVA - ME	R\$	7.226,33	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
NN PINTURAS E REFORMAS LTDA - ME	R\$	1.153,32	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
NOVO ESTILO MAT.DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R\$	295,47	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
NOVO RUMO LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R\$	820,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
OMK METALURGICA LTDA EPP	R\$	1.200,33	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
PATRICIA ANDRADE SILVA - ME	R\$	89,90	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
PREMOL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EP	R\$	5.500,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
PREST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$	181,65	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
PROVIGA CONSTRUTORA LTDA - ME	R\$	7.920,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
QUANTICA DESIGN LTDA - ME	R\$	4.430,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
RAIMUNDO DA SILVA ANUNCIAÇÃO SERVIÇO DE PINTURA - ME	R\$	50.200,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
RAIMUNDO NONATO BARBOSA CARVALHO - ME	R\$	1.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
REFORMAS LOGIC INH LTDA - ME	R\$	14.361,40	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
RTF ASSESSORIA E COBRANCA LTDA - EP	R\$	1.797,27	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
SHIRLEI DA ROCHA LACERDA - ME	R\$	2.000,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
SIRVA - SERVIÇOS A. LTDA - ME	R\$	93.661,09	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
SONIA MARIA M AQUECEDORES ME	R\$	27.124,84	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
SPEEDZONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	R\$	2.376,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
SPIDER MONKEY SOLUÇÕES EM ALTURA LTDA - ME	R\$	15.110,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
TIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	R\$	1.818,50	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
TNK ENGENHARIA LTDA ME	R\$	9.870,92	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
VERSATILE RH E SERV DE CONST LTDA M	R\$	8.815,04	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
VIBRA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R\$	2.213,80	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.
VITOR EMANUEL SANTOS CALDAS - ME	R\$	825,00	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.

OASE ME-EPP

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Origem	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
WALTERNEY GUIMARAES DE SOUZA - ME	R\$	14.678,25	IV	Micro e Pequena Empresa	OAS Empreendimentos S.A.

ANEXO 1.1.84 – DECISÃO *BONDHOLDERS*

- Às páginas 33.034/33.041 dos autos da Recuperação Judicial, o Administrador Judicial reconheceu o direito dos *Bondholders* de exercerem individualmente (i.e. independentemente do *Trustee* dos Bonds) o direito de voz e voto na Recuperação Judicial, incluindo em qualquer Assembleia Geral de Credores: os *Bondholders* podem ser representados na figura de seu procurador, com poderes válidos de representação, e deverão apresentar os seguintes documentos: (i) Declaração de Propriedade (“Declaração de Propriedade”) (nos termos do modelo que segue anexo ao Plano e também anexo às páginas 33.042 e 33.043 da Recuperação Judicial), própria ou subscrita por representante, procurador, consultor ou agente de qualquer natureza, informando sob as penas da lei a titularidade e valor dos *Bonds* 2019, *Bonds* 2021 e *Bonds* Perpétuos detido(s) pelo(s) respectivo(s) *Bondholder*(s); (ii) documentos que atestem os poderes de representação daquele que assina a Declaração de Propriedade (estatuto social, procurações, delegação de poderes, certificado de incumbência ou equivalente), que podem ser substituídos por certidão notarial; e (iii) quando cabível, o *Screen Shot*, além de um certificado ou declaração emitido por corretora ou custodiante dos *Bonds* 2019, *Bonds* 2021 e *Bonds* Perpétuos, ou qualquer documento equivalente que ateste e confirme as informações da Declaração de Propriedade (“Mecanismo de Segregação de Voz e Voto”).
- À página 33.963 dos autos da Recuperação Judicial, o Juízo da Recuperação autorizou o Mecanismo de Segregação de Voz e Voto, incluindo a “Declaração de Propriedade” (“Decisão *Bondholders*”). A Decisão *Bondholders* é final e irrecorrível.
- Assim, para o exercício de quaisquer dos direitos dos *Bondholders* que requeira prévia individualização dos créditos dos *Bondholders*, será necessário que os *Bondholders* cumpram única e exclusivamente os requisitos estabelecidos na Decisão

Bondholders.

Para evitar qualquer tipo de dúvida, os *Bondholders* expressamente mencionados no Anexo 1.1.51 já apresentaram os documentos do Mecanismo de Segregação de Voz e Voto na forma requerida pelo Administrador Judicial, e como estabelecido pela Decisão *Bondholder*, de maneira que não há necessidade de enviar tais documentos novamente. Para fins de exercício da Opções de Pagamento - Credores Financeiros Grupo 2 ou participação em Reunião de Credores, o *Bondholder* que tiver realizado novas transações, e conseqüentemente, ter o valor de seu crédito indicado no Anexo 1.1.51 alterado, deverá apresentar apenas a Tela de Captura (screen-shot), estando dispensado da apresentação dos demais documentos previstos na Decisão *Bondholders*, sendo cada *Bondholder* reconhecido individualmente como um Credor Financeiro Grupo 2 para todos os fins desse Plano.

ANEXO 1.1.84 – DECISÃO *BONDHOLDERS*

- Às páginas 33.034/33.041 dos autos da Recuperação Judicial, o Administrador Judicial reconheceu o direito dos *Bondholders* de exercerem individualmente (i.e. independentemente do *Trustee* dos Bonds) o direito de voz e voto na Recuperação Judicial, incluindo em qualquer Assembleia Geral de Credores: os *Bondholders* podem ser representados na figura de seu procurador, com poderes válidos de representação, e deverão apresentar os seguintes documentos: (i) Declaração de Propriedade (“Declaração de Propriedade”) (nos termos do modelo que segue anexo ao Plano e também anexo às páginas 33.042 e 33.043 da Recuperação Judicial), própria ou subscrita por representante, procurador, consultor ou agente de qualquer natureza, informando sob as penas da lei a titularidade e valor dos *Bonds* 2019, *Bonds* 2021 e *Bonds* Perpétuos detido(s) pelo(s) respectivo(s) *Bondholder*(s); (ii) documentos que atestem os poderes de representação daquele que assina a Declaração de Propriedade (estatuto social, procurações, delegação de poderes, certificado de incumbência ou equivalente), que podem ser substituídos por certidão notarial; e (iii) quando cabível, o *Screen Shot*, além de um certificado ou declaração emitido por corretora ou custodiante dos *Bonds* 2019, *Bonds* 2021 e *Bonds* Perpétuos, ou qualquer documento equivalente que ateste e confirme as informações da Declaração de Propriedade (“Mecanismo de Segregação de Voz e Voto”).
- À página 33.963 dos autos da Recuperação Judicial, o Juízo da Recuperação autorizou o Mecanismo de Segregação de Voz e Voto, incluindo a “Declaração de Propriedade” (“Decisão *Bondholders*”). A Decisão *Bondholders* é final e irrecorrível.
- Assim, para o exercício de quaisquer dos direitos dos *Bondholders* que requeira prévia individualização dos créditos dos *Bondholders*, será necessário que os *Bondholders* cumpram única e exclusivamente os requisitos estabelecidos na Decisão

Bondholders.

Para evitar qualquer tipo de dúvida, os *Bondholders* expressamente mencionados no Anexo 1.1.51 já apresentaram os documentos do Mecanismo de Segregação de Voz e Voto na forma requerida pelo Administrador Judicial, e como estabelecido pela Decisão *Bondholder*, de maneira que não há necessidade de enviar tais documentos novamente. Para fins de exercício da Opções de Pagamento - Credores Financeiros Grupo 2 ou participação em Reunião de Credores, o *Bondholder* que tiver realizado novas transações, e conseqüentemente, ter o valor de seu crédito indicado no Anexo 1.1.51 alterado, deverá apresentar apenas a Tela de Captura (screen-shot), estando dispensado da apresentação dos demais documentos previstos na Decisão *Bondholders*, sendo cada *Bondholder* reconhecido individualmente como um Credor Financeiro Grupo 2 para todos os fins desse Plano.

**ANEXO 1.1.95 - EDITAL PARA PROCESSO COMPETITIVO DE ALIENAÇÃO DA UPI
INVEPAR**

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO E CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA REFERIDA COMARCA

1º OFÍCIO DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO E CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA REFERIDA COMARCA

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA, POR MEIO DE PROPOSTAS FECHADAS, PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA

Edital de alienação judicial, expedido nos autos nº 1030812-77.2015.8.26.0100, correspondente ao Processo de Recuperação Judicial de **OAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (CNPJ/MF nº 14.811.848/0001-05); **CONSTRUTORA OAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (CNPJ/MF nº 14.310.577/0001-04); **OAS INVESTIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (CNPJ/MF nº 07.584.023/0001-30); **OAS EMPREENDIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (CNPJ/MF nº 06.324.922/0001-30); **SPE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE ARENAS MULTIUSO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (CNPJ/MF nº 17.316.830/0001-25); **OAS INFRAESTRUTURA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (CNPJ/MF nº 11.780.712/0001-97); **OAS IMÓVEIS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (CNPJ/MF nº 09.557.461/0001-34); **OAS INVESTMENTS GMBH** (registrada sob o nº FN 386381 h); **OAS INVESTMENTS LIMITED** (registrada sob o nº 1503490); e **OAS FINANCE LIMITED** (registrada sob o nº 1766299), denominadas em conjunto “Recuperandas” ou “Grupo OAS”. Nos referidos autos, o Dr. Daniel Carnio Costa, Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo e Conflitos relacionados à Arbitragem da referida Comarca (“Juízo da Recuperação”), na forma da Lei, FAZ SABER pelo presente Edital que o Grupo OAS, em cumprimento ao disposto no Plano de Recuperação Judicial, aprovado na Assembleia Geral de Credores e homologado por decisão judicial (“Plano”), requereu fosse dado início ao procedimento de alienação judicial da unidade produtiva isolada abaixo descrita (“UPI”), com amparo nos Artigos 60 e 142 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (“Lei de Falências”). Desta forma, serve o presente Edital para promover a OFERTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO JUDICIAL, a qual obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, ficando todos os interessados cientificados de que poderão apresentar proposta fechada para aquisição de UPI no dia [*] de [*] de 2015, às [*]hs:

I. Objeto: O objeto da alienação é a UPI Invepar, que corresponde, de acordo com o Plano, a 35.764.280 (trinta e cinco milhões setecentos e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta) ações ordinárias e 69.117.380 (sessenta e nove milhões cento e dezessete mil e trezentas e oitenta) ações preferenciais de emissão da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A – Invepar (“Invepar”), as quais representam aproximadamente 24,44% do capital social da Invepar e as quais são atualmente detidas por OAS Infra e COAS.

II. Preço mínimo: Conforme indicado no Plano aprovado pela Assembleia Geral de Credores, o preço mínimo para aquisição da UPI Invepar é de R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais), a ser pago (i) em dinheiro em uma única parcela; ou (ii) em créditos ou direitos exclusivamente na forma da Proposta SPE Credores, conforme previsto no Plano; imediatamente após efetuada a transferência das Ações Invepar (“Preço Mínimo de Aquisição Invepar”).

III. Condições mínimas para participação no processo competitivo e aquisição da UPI Invepar: Quaisquer propostas de aquisição da UPI Invepar deverão refletir, como condições mínimas, (i) a aquisição de todas as 35.764.281 (trinta e cinco milhões setecentos e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e uma) ações ordinárias e 69.117.380 (sessenta e nove milhões cento e dezessete mil e trezentas e oitenta) ações preferenciais de emissão da Invepar; (ii) o Preço Mínimo de Aquisição Invepar; e (iii) os termos e condições mínimos estipulados nas Cláusulas 7.3 e seguintes do Plano, obrigando-se os proponentes expressamente a observar todos os referidos termos, condições e obrigações (“Condições Mínimas”), exceto pela Proposta SPE Credores prevista no item III.B abaixo.

III.A. A Bromine LLC, uma sociedade de responsabilidade limitada, afiliada à Brookfield Infrastructure Group Inc., organizada de acordo com as leis do Estado de Delaware, com sede em 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware, 19808, Estados Unidos da América (“Brookfield”) apresentou, na data em que o Plano foi aprovado pela Assembleia de Credores, a Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar, a qual consiste em um proposta vinculante (sujeita aos termos e condições aplicáveis) para a venda e a compra da UPI Invepar pelo preço de R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais), e a qual já reflete os termos e condições do Contrato de Compra e Venda Invepar. A Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar consiste, para todos os fins legais, uma efetiva oferta no âmbito da Alienação Judicial da UPI Invepar.

III.B. Consoante a Cláusula 7.3.3 do Plano, considera-se que a SPE Credores (conforme definida na Cláusula 1.1.172 do Plano), a partir da Aprovação do Plano e sem qualquer documentação adicional, tenha apresentado uma proposta fechada na Alienação Judicial para a aquisição da UPI Invepar, mediante utilização dos respectivos Créditos Financeiros do Grupo 2 – Proposta SPE Credores (conforme definido na Cláusula 1.1.52 do Plano) ou das Debêntures 476 SPE Credores como único componente do Preço Mínimo Invepar, no montante de R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais) (“Proposta SPE Credores”). A Proposta SPE Credores consiste, para todos os fins legais, em uma efetiva oferta no âmbito da Alienação da UPI Invepar, não obstante a Proposta SPE Credores somente ser eficaz e a SPE Credores somente poder ser declarada a adquirente da UPI Invepar, em caso de verificação de um ou mais eventos descritos na Cláusula 7.3.13.2 do Plano.

IV. Auditoria Legal: As informações detalhadas a respeito da UPI Invepar poderão ser analisadas pelos interessados, mediante a assinatura do Acordo de Confidencialidade (exceto a Brookfield, que, anteriormente à presente data, disponibilizou um acordo de confidencialidade de forma satisfatória ao Grupo OAS) na sede do Grupo OAS, localizada na [*], entre os dias [*] de [*] de 2015 a [*] de [*] de 2015, em horário comercial (“Sala de Informação”). O Grupo OAS não garante e não se responsabilizará pela completude e/ou correção de qualquer informação contida na Sala de Informações e nem tampouco se obriga a complementar ou fornecer informações adicionais solicitadas por qualquer interessado. Qualquer informação ou esclarecimento adicional que o Grupo OAS vier a prestar a pedido de qualquer interessado poderá ser divulgado na Sala de Informações. Para ter acesso à Sala de Informações, cada um dos interessados e/ou seus representantes devidamente constituídos para este fim, deverá firmar, individualmente, o Acordo de Confidencialidade (exceto a Brookfield).

V. Regras do processo competitivo: A alienação judicial será realizada na modalidade de propostas fechadas, na forma do artigo 142, II, da Lei de Falências, observadas as condições previstas neste item. As propostas deverão ser entregues pessoalmente pelo interessado ou por representante devidamente constituído para tanto, em 2 (duas) vias, em envelopes lacrados, na Sala de Audiências do D. Juízo da Recuperação, localizada no 16º andar, do Fórum João Mendes Jr., situado na Praça João Mendes Jr., s/nº, sala 1619, Centro, São Paulo – SP, no dia [*] de [*] de 2015, às [*]hs, oportunidade em que as propostas serão abertas e ratificadas em audiência judicial pública (“Local de Entrega” e “Data de Entrega”), exceto (i) a SPE Credores,

que se considera como tido apresentado a Proposta SPE Credores em razão da aprovação judicial do Plano, independentemente da apresentação de quaisquer outros documentos; e (ii) a Brookfield, tendo em vista a execução da Proposta Brookfield para a o Contrato de Compra e Venda da Invepar na data de Aprovação do Plano.

V.A. As propostas deverão (i) ser irrevogáveis e irretratáveis; (ii) observar o quanto disposto na Cláusula 7.3 do Plano, notadamente os direitos assegurados aos demais acionistas da Invepar previstos no respectivo acordo de acionistas, e os direitos assegurados à Brookfield previstos no Instrumento Particular de Outorga de Direito de Cobrir Oferta (conforme definido abaixo); (iii) conter a expressa adesão à minuta do Contrato de Compra e Venda constante do Anexo 1.1.40 do Plano; e (iv) comprovar que os interessados têm capacidade econômica, financeira e patrimonial para apresentar proposta superior ao Valor Mínimo Invepar e para atender às Condições Mínimas, sob pena de serem desconsideradas. Para tanto, os interessados deverão apresentar: (a) comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; (b) declaração de referência bancária de pelo menos 02 (duas) instituições financeiras de primeira linha; (c) prova de que possuem recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento de, pelo menos, o Valor Mínimo Invepar, a ser feita mediante apresentação de carta de crédito irrevogável de instituição financeira brasileira de primeira linha em montante não inferior ao Valor Mínimo Invepar.

V.B. No que se refere à participação da Brookfield e da SPE Credores no processo de Alienação Judicial da UPI Invepar, a Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar e a Proposta SPE Credores representam propostas fechadas, nos termos do artigo 142, II, da Lei de Falências, já apresentadas ao Juízo da Recuperação Judicial para fins de participação no processo de Alienação Judicial da UPI Invepar, tendo preenchido os requisitos estabelecidos no item V.A. acima.

V.C. Não obstante o quanto disposto no item V.B acima, a Brookfield poderá, a seu exclusivo critério, apresentar (i) uma proposta fechada, nos termos da Cláusula 7.3.7 do Plano e deste edital, com termos idênticos à Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda; e (ii) os documentos e comprovações mencionados nos itens V.A.(a) a V.A.(c) acima, se e quando Brookfield apresentar uma proposta fechada, conforme definido no item V.C.(i) acima.

VI. *Right to Top*: Em até 2 (dois) Dias Úteis contados da abertura das propostas fechadas, o Grupo OAS deverá enviar à Brookfield, por e-mail e no endereço indicado no Instrumento Particular de Outorga de Direito de Cobrir Oferta anexado ao Plano como Anexo 1.1.169 ("Contrato *Right to Top*"), conforme aditado, cópia da proposta que indicar o maior preço de aquisição, conforme apurado pelo Juízo da Recuperação Judicial, e de todos os documentos e anexos a esta proposta, de forma a garantir que a Brookfield tenha pleno e total conhecimento do conteúdo da melhor proposta para analisar se irá exercer o direito de cobrir a oferta, nos termos da Cláusula 7.3.12 do Plano e no Contrato *Right to Top*.

Exceto na hipótese de rescisão da Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar por qualquer razão, dentro de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento pela Brookfield da melhor proposta fechada e dos documentos relacionados, a Brookfield poderá, a seu exclusivo critério, cobrir a melhor oferta, desde que apresente oferta em valor superior a 1% (um por cento) do preço de aquisição da UPI Invepar estipulado pela melhor proposta. Na hipótese de rescisão da Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda, a Brookfield renunciará ao *Right to Top*, e a Brookfield não poderá exercê-lo em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial para alienação das Ações Invepar.

De acordo com os termos e sujeitas às condições previstas na Cláusula 2.3 do Contrato *Right to Top*, a OAS Infra, OAS e/ou OAS Investimentos deverão à Brookfield, se aplicável, o reembolso de Despesas Brookfield.

VII. Proposta Vencedora. Após o término do prazo para o exercício do *Right to Top* sem que a Brookfield o tenha exercido, o Juízo da Recuperação apurará a proposta considerada vencedora, que deverá necessariamente (i) corresponder ao maior valor de recursos dentre todos os preços ofertados, após ser deduzido do preço de aquisição o Reembolso de Despesas Brookfield; (ii) incluir uma adesão expressa pelo proponente à minuta do Contrato de Compra e Venda de Ações Invepar na forma do Anexo 1.1.40; (iii) não conter qualquer exigência de realização de diligência adicional (exceto pela *Due Dilligence* ABC prevista no Anexo 1.1.40); e (iv) não prever outros termos e condições além daqueles previstos no Contrato de Compra e Venda Invepar; os itens (ii), (iii) e (iv) acima não se aplicam (a) à Brookfield, que disponibilizou a Proposta Brookfield para o Contrato de Compra e Venda Invepar que, mediante a aceitação e assinatura pelas demais partes envolvidas, deverá ser interpretada como Contrato de Compra e Venda Invepar; e (b) à SPE Credores, cuja

proposta SPE Credores é considerada validamente apresentada, dispensando-se a apresentação de qualquer documentação adicional, conforme previsto no Plano.

Caso (a) a Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar não tenha sido rescindida, e nenhum terceiro interessado tenha apresentado proposta válida e melhor para aquisição das Ações Invepar; ou (b) a Brookfield exerça o seu *Right to Top*, o Juízo da Recuperação Judicial proferirá Decisão Proposta Brookfield declarando a Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar como a vencedora para a aquisição das Ações Invepar, livres de sucessão, nos termos do artigo 60 da LFR.

VIII. Pagamento do preço: O pagamento do Preço Mínimo de Aquisição Invepar ou qualquer outro preço de aquisição mais alto deverá ser integralmente pago em moeda corrente nacional, em recursos disponíveis, livres e desembaraçados de qualquer ônus, sem qualquer compensação por créditos eventualmente existentes contra o Grupo OAS, independente da classe ou espécie, exceto pela Proposta SPE Credores, ou de outro modo, se expressamente autorizado no Plano.

IX. Sucessão: A Alienação Judicial da UPI Invepar será livre de sucessão pelo adquirente, inclusive para Brookfield ou para a SPE Credores, se aplicável, de quaisquer ônus sobre as ações de emissão da Invepar, dívidas e obrigações do Grupo OAS, incluindo e não se limitando àquelas de natureza tributária, regulatória, cível, ambiental e trabalhista ou de outro modo, na forma do artigo 60 e 142 da Lei de Falências. Pela operação do presente Edital e mediante a consumação da venda da UPI Invepar consoante a presente Alienação Judicial, o Juízo da Recuperação autoriza expressamente o Grupo OAS e seus agentes, representantes ou instituições financeiras retidas a continuar quaisquer operações necessárias a implementar a venda da UPI Invepar, incluindo operações de câmbio, se necessário.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e produza os efeitos pretendidos, é expedido o presente edital de Leilão, o qual será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

ANEXO 1.1.105 - IMÓVEIS

LOCALIZAÇÃO	MATRÍCULA	REGISTRO
Salvador – BA	10260	7º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador – BA
Salvador – BA	6528	2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador – BA
Salvador – BA	117673	2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador – BA
Salvador – BA	117675	2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador – BA
Salvador – BA	38882	2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador – BA
Dias D'Ávila – BA	3873	Registro de Imóveis de Dias D'Ávila – BA

ANEXO 1.1.112 – RELAÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS INCORPORAÇÃO OASI

Autos nº	Ação	Juízo	Autor	Réu
1011241- 23.2015.8.26.0100	Cautelar	9ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo	OAS e OASI	Vinci Crédito e Desenvolvimento I – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
1009422- 51.2015.8.26.0100	Protesto contra alienação de bens	12ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo	OAS, COAS e OASI	Aurelius Investment, LLC
1029731- 93.2015.8.26.0100	Ação de anulação de incorporação	9ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo	OAS e OASI	Aurelius Investment, LLC; Alden Global Adfero Bpi Fund, Ltd; Alden Global Opportunities Master Fund, L.P.; Alden Global Value Recovery Master Fund, L.P.; e Turnpike Limited
1029537- 93.2015.8.36.0100	Ação de anulação de incorporação	20ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo	OAS e OASI	HSBC Bank USA, National Association



Estudo Técnico

AP-0521/15-01b

OAS S.A.

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	DOCUMENTOS RECEBIDOS	6
3.	DESCRIÇÃO DO GRUPO OAS	7
4.	RAZÕES PARA A CRISE.....	10
5.	RELAÇÃO DAS DÍVIDAS DAS EMPRESAS DO GRUPO OAS	12
5.1.	DIVISÃO DE E&C.....	12
5.2.	DIVISÃO INVESTIMENTOS	13
5.3.	DIVISÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.....	16
5.4.	OAS INVESTMENTS.....	18
5.5.	OAS INVESTMENTS LIMITED	19
5.6.	OAS FINANCE LIMITED	20
6.	PREMISSAS-CHAVE DO PLANO DE NEGÓCIOS DAS COMPANHIAS	21
6.1.	DIVISÃO DE E&C.....	21
6.2.	DIVISÃO INVESTIMENTOS	23
6.3.	DIVISÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.....	26
6.4.	OAS INVESTMENTS.....	30
6.5.	OAS INVESTMENTS LIMITED	31
6.6.	OAS FINANCE LIMITED	32
7.	PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA	33
7.1.	DIVISÃO DE E&C.....	33
7.2.	DIVISÃO INVESTIMENTOS	42
7.3.	DIVISÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.....	44
7.4.	OAS INVESTMENTS.....	47
7.5.	OAS INVESTMENTS LIMITED	48
7.6.	OAS FINANCE LIMITED	49
8.	ANÁLISE DA REESTRUTURAÇÃO PROPOSTA	50
8.1.	DIVISÃO DE E&C.....	50
8.2.	DIVISÃO INVESTIMENTOS	60
8.3.	DIVISÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.....	63
8.4.	OAS INVESTMENTS.....	65
8.5.	OAS INVESTMENTS LIMITED	66
8.6.	OAS FINANCE LIMITED	67
9.	RESUMO DO ESTUDO TÉCNICO.....	68
10.	RELAÇÃO DE ANEXOS.....	69



1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico econômico-financeiro do Plano de recuperação judicial (“Estudo Técnico”) da OAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e suas subsidiárias CONSTRUTORA OAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OAS EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SPE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE ARENAS MULTIUSO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OAS INFRAESTRUTURA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OAS IMÓVEIS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OAS INVESTMENTS GMBH, OAS INVESTMENTS LIMITED, OAS FINANCE LIMITED e OAS INVESTIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, é apresentado para auxiliar as Companhias em seu processo de recuperação judicial. Daqui em diante, para fins de simplificação, todas as empresas anteriormente citadas serão denominadas em conjunto como “Companhias”.

Este Estudo Técnico foi preparado pela APSIS Consultoria Empresarial Ltda. (APSYS) com base em informações fornecidas pela administração das Companhias e de seus assessores, visando fornecer um maior entendimento sobre o modelo de negócios das Companhias e subsídios que atestem a suas viabilidades econômico-financeiras para auxiliá-las em seu processo de Recuperação Judicial.

O presente Estudo Técnico não constitui, no todo ou em parte, material de *marketing* ou uma solicitação ou oferta para a compra de quaisquer valores mobiliários, e não deve ser considerado como um guia de investimentos, tendo sido elaborado unicamente com a finalidade de ser um material complementar para auxílio às Companhias em seu processo de Recuperação Judicial.

As premissas e declarações futuras aqui contidas têm por embasamento, em grande parte, as expectativas atuais e as tendências que afetam, ou que potencialmente venham a afetar, os negócios operacionais das Companhias. Consideramos que estas premissas e declarações futuras baseiam-se em expectativas razoáveis e são feitas com base nas informações de que atualmente dispomos, muito embora estejam sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições. Tais premissas e declarações futuras podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, exemplificativamente:

- Intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas ou ambiente regulatório no Brasil;
- Alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, inflação, taxas de juros, nível de emprego, crescimento populacional e confiança do consumidor;
- Fatores ou tendências que possam afetar os negócios, participação no mercado, condição financeira, liquidez ou resultados das operações das Companhias;
- Eventual dificuldade das Companhias em implementar seus projetos, tempestivamente e sem incorrer em custos não previstos, o que pode retardar ou impedir a implementação do plano de negócios da mesma;
- Eventual dificuldade das Companhias em realizar os investimentos previstos, devido à dificuldade de obtenção de financiamentos e/ou acesso ao mercado de capitais;
- A extinção das concessões e/ou licitações, reversão permanente dos ativos de controladas das Companhias, bem como a intervenção do Poder Concedente com o fim de assegurar a



adequação na prestação dos serviços, que possam afetar adversamente as condições financeiras e resultados operacionais das Companhias;

- Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos que possam causar efeitos adversos para as Companhias; e
- As operações das Companhias dependem de sua capacidade de manter, aperfeiçoar e operar, eficientemente, sua contabilidade, cobrança e serviços ao cliente.

Alguns dos indicadores e dados referentes ao setor de construção neste Estudo Técnico foram obtidos perante as seguintes entidades: Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), Banco Mundial e BNDES. Tais indicadores financeiros não foram verificados de forma independente. As informações contidas neste Estudo Técnico em relação ao Brasil e à economia brasileira são baseadas em dados publicados pelo Banco Central do Brasil, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), por outros órgãos públicos e outras fontes. Todos os indicadores do setor de construção e dados demográficos utilizados neste Estudo Técnico foram extraídos de fontes consideradas confiáveis. Apesar de acreditarmos que essas informações provêm de fontes confiáveis, estes dados macroeconômicos, comerciais e estatísticos não foram objeto de verificação de forma independente.

Desta forma, quaisquer informações financeiras incluídas nesse Estudo Técnico não são, e não devem ser consideradas, demonstrações contábeis das Companhias. Os potenciais impactos financeiros mencionados neste Estudo Técnico têm como base, exclusivamente, informações disponibilizadas pelas Companhias e seus assessores até a data deste Estudo Técnico.

O presente Estudo Técnico baseia-se em informações públicas no que tange ao entendimento e conhecimento do setor por parte dos consultores da APSIS e por informações fornecidas pelas Companhias e seus assessores.

Ao prepararmos o Estudo Técnico, observando a legislação e regulamentação aplicável, nós, da APSIS, não levamos em conta o impacto de quaisquer comissões e despesas que possam resultar da consumação da Recuperação Judicial. Ademais, os cálculos financeiros contidos no Estudo Técnico podem não resultar sempre em soma precisa em razão de arredondamento.

Este documento não é e não deve ser utilizado como uma recomendação ou opinião para os credores das Companhias sobre se a transação é aconselhável para qualquer credor ou sobre a justiça da transação (*fairness opinion*) do ponto de vista financeiro. Não estamos aconselhando tais credores em relação à Recuperação Judicial. Todos os credores devem conduzir suas próprias análises sobre a Recuperação Judicial e, ao avaliar o processo, devem basear-se em seus próprios assessores financeiros, fiscais e legais e não no Estudo Técnico.

A elaboração de análises econômico-financeiras, como as realizadas no presente Estudo Técnico, é um processo complexo que envolve julgamentos subjetivos e não é suscetível a uma análise parcial ou descrição resumida. Desse modo, a APSIS acredita que o Estudo Técnico deve ser analisado como um todo, e a análise de partes selecionadas e outros fatores considerados na elaboração podem resultar em um entendimento incompleto e incorreto das conclusões. Os resultados aqui apresentados se inserem exclusivamente no contexto do Plano de Recuperação Judicial e não se



estendem a quaisquer outras questões ou transações, presentes ou futuras, relativas às Companhias ou ao setor em que atuam.

O Estudo Técnico é exclusivamente destinado às Companhias e não avalia a decisão comercial, inerente a esta, de realizar a transação, tampouco constitui uma recomendação para as Companhias e/ou seus credores (inclusive, sem limitações, quanto à maneira pela qual eles devem exercer seu direito a voto ou quaisquer outros direitos no que tange à Recuperação Judicial).

No presente Estudo Técnico, foram adotadas algumas premissas-chave, essenciais para o sucesso do Plano de Recuperação Judicial, informadas pela administração das Companhias. Caso as mesmas não se realizem, impactos relevantes no Plano de Recuperação Judicial podem vir a ocorrer. Tais premissas são descritas em detalhes no Capítulo 6.

Apresentamos a seguir o currículo das pessoas físicas e jurídicas que foram envolvidas na elaboração e/ou revisão do presente Estudo Técnico:

APSYS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. – Há mais de 35 anos, a APSIS presta consultoria as Companhias do Brasil, América Latina e Europa em avaliação de empresas, marcas e outros intangíveis, além de realizar avaliação patrimonial de ativos, consultoria e negócios imobiliários, gestão de ativo imobilizado e sustentabilidade corporativa. Seguimos o padrão internacional da ASA - American Society of Appraisers (Washington, DC), através das normas do USPAP - *Uniform Standards of Professional Appraisal Practice*, bem como os padrões da ética. Somos membro do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, órgão de classe formado por engenheiros, arquitetos e empresas habilitadas que atuam na área das avaliações e perícias, cujas normas foram desenvolvidas de acordo com os princípios básicos das normas internacionais do IVSC - *International Valuation Standards Committee* e UPAV - União Pan-Americana de Associações de Avaliação, o comitê internacional de normas de avaliação do IVSC, integrado por entidades nacionais do continente americano que se dedicam à área de avaliação.

RICARDO DUARTE CARNEIRO MONTEIRO - Sócio-fundador e Conselheiro da APSIS, é diretor do Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças (IBEF) desde 2001, perito judicial das varas cível e de fazenda e professor da cadeira de Construção Civil da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RIO).

Formação: Graduação em Engenharia Civil pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RIO). Pós-Graduação em Engenharia Econômica pela mesma instituição.

ANA CRISTINA FRANÇA DE SOUZA, ICVS - Conselheira da APSIS, atua há mais de 25 anos em avaliação de empresas, incluindo ativos tangíveis e intangíveis e consultoria imobiliária. Diretora executiva e fundadora do Comitê Brasileiro de Avaliadores de Negócios (CBAN) da ANEFAC. É diretora e professora do Instituto Brasileiro de Executivos Financeiros (IBEF). Lecionou no MBA de Avaliação de Marcas da FGV e no Instituto de Engenharia Legal (IEL). Palestrante em diversas entidades, como a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o *International Business Communication (IBC)*, *Licensing Executives Society International (LESI)*, o Instituto Brasileiro de Economia (IBRE), a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), o *American Chamber (AMCHAM)*, entre outros. Responsável técnica



no Brasil do *International Association of Consultants, Valuators and Analysts* (IACVA), por onde é internacionalmente certificada como avaliadora com a credencial ICVS - “*International Certified Valuation Analyst*”.

Formação: Graduação em Engenharia Civil pela Universidade Federal Fluminense (UFF-RJ), com pós-graduação em Avaliação de Empresas e Projetos e em Ciências Contábeis, ambas pela Escola de Pós-Graduação da Fundação Getúlio Vargas (EPGE - FGV). Cursou BV 201 e BV 202, do programa de *Business Valuation* da ASA (*American Society of Appraisers*). Cursou o BV 301 - Avaliação de Ativos Intangíveis pelo *Institute of International Business Valuators* (IIBV), *joint venture* da ASA com o CICBV (*Canadian Institute of Chartered Business Valuators*).

LUIZ PAULO CÉSAR SILVEIRA, ICVS - Vice-presidente Técnico da APSIS, atua há mais de 14 anos em avaliação de empresas, incluindo ativos tangíveis e intangíveis. Diretor executivo e fundador do Comitê Brasileiro de Avaliadores de Negócios (CBAN) da ANEFAC. Responsável técnico no Brasil do *International Association of Consultants, Valuators and Analysts* (IACVA), por onde é internacionalmente certificado como avaliador com a credencial ICVS - “*International Certified Valuation Analyst*”.

Formação: Graduação em Engenharia Mecânica pela Universidade Federal Fluminense (UFF-RJ) em 1989 e mestrado em Administração de Empresas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (COPPEAD-UFRJ) em 1991. Auditor líder ambiental certificado pelo Inmetro (ISO14001). Cursou BV 201 e BV 202, do programa de *Business Valuation* da ASA (*American Society of Appraisers*). Cursou o BV 301 - Avaliação de Ativos Intangíveis pelo *Institute of International Business Valuators* (IIBV), *joint venture* da ASA com o CICBV (*Canadian Institute of Chartered Business Valuators*).

RENATA POZZATO CARNEIRO MONTEIRO - Presidente da APSIS, atua no mercado de consultoria em Avaliações e M&A há mais de 10 anos. Experiência na coordenação de projetos, em especial avaliação de ações judiciais e passivos, e negociações de fusões e aquisições. Já atuou na coordenação de projetos na área de sustentabilidade, dentre os quais se destaca o desenvolvimento de projetos pioneiros de créditos de carbono junto à ONU e dimensionamento de passivos ambientais.

Formação: Graduação em Direito. Pós-Graduação *lato sensu* em Direito da Propriedade Industrial pela Faculdade de Direito da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ). Fez MBA em Gestão de Negócios pelo Instituto Brasileiro de Mercados e Capitais (IBMEC).

SÉRGIO FREITAS DE SOUZA - Vice-presidente de Novos Negócios da APSIS, possui experiência de mais de 23 anos na área de Avaliações, Gestão de Ativo Imobilizado e Sistemas de Gestão Integrada ERPs (*Enterprise Resource Planning*) e, também, Consultor de Projetos da FGV.

Formação: Graduação em Economia pela Universidade Gama Filho.

ANTONIO LUIZ FEIJÓ NICOLAU - Diretor da área de *Business Valuation* da Apsis. Atuou como auditor externo em uma das *Big Four* durante 10 anos e foi diretor de controladoria de instituição financeira de grande porte durante 9 anos.

Formação: Graduação em Direito.



2. DOCUMENTOS RECEBIDOS

Na elaboração deste trabalho, foram utilizados dados e informações fornecidos por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais com as Companhias. As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas em documentos e informações, os quais incluem, entre outros, os seguintes:

- Demonstrações Financeiras auditadas de todas as companhias do Grupo OAS e suas controladas em 31 de dezembro de 2014;
- Fluxo de Caixa das companhias INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A.- INVEPAR (“Invepar”), CONSTRUTORA OAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“COAS”), OAS EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“OASE”) e OAS ARENAS S.A. elaborados pela equipe de planejamento financeiro do Grupo OAS;
- Fluxo de Caixa das Companhias (*Holdings* e operacionais) elaborado pelos assessores financeiros do Grupo OAS;
- Pedido de Recuperação Judicial das Companhias;
- Plano de Recuperação Judicial das Companhias; e
- Informações públicas das Companhias.

Também utilizamos bancos de dados selecionados de terceiros para a obtenção de informações financeiras, incluindo:

- Bloomberg LP; e
- Relatórios de diferentes setores nos quais atuam as Companhias.



3. DESCRIÇÃO DO GRUPO OAS

A OAS S.A. - Em Recuperação Judicial (“OAS S.A.”) e suas coligadas e controladas em conjunto (“Grupo OAS”) têm por objetivo a exploração da atividade de engenharia civil e da indústria da construção civil e pesada, gerenciamento e execução de projetos e obras, compra e venda de imóveis e corretagem, investimento e/ou participação em outras sociedades, consórcios, condomínios e/ou fundos de investimentos e/ou imobiliários, bem como a realização de investimentos e/ou participações em projetos de infraestrutura, inclusive sob a forma de exploração, direta ou indireta mediante controladas ou coligadas, de concessões, permissões ou autorizações de serviço público ou de uso de bem público.

As Companhias integrantes do Grupo OAS exercem suas atividades de forma coordenada e integrada nos respectivos setores de atuação. Há, dentro do grupo, três grandes divisões: (i) a Divisão de Engenharia e Construção, (ii) a Divisão Investimentos, e (iii) a Divisão Empreendimentos Imobiliários, todas atuando em estreita harmonia e coordenação.

Enquanto a Construtora OAS S.A. - Em Recuperação Judicial (“COAS”) e OAS S.A. exercem suas atividades no ramo da engenharia; a OAS Investimentos S.A. - Em Recuperação Judicial (“OASI”), a OAS Infraestrutura S.A. - Em Recuperação Judicial (“OAS Infra”) e a SPE Gestão de Arena Multiuso S.A. - Em Recuperação Judicial (“SPE Gestão”), que integram a chamada Divisão de Investimento, investem em negócios na área de infraestrutura; enquanto a OASE e a OAS Imóveis S.A. - - Em Recuperação Judicial, que compõem a Divisão de Empreendimentos Imobiliários, dedicam-se ao desenvolvimento de empreendimentos imobiliários.

A OAS Investimentos S.A. - Em Recuperação Judicial (“OASI”), foi constituída para figurar como *holding* não operacional das sociedades do Grupo OAS que desempenham as atividades de investimentos em infraestrutura, tal como a OAS Infra, e SPE GESTÃO, dentre outras. Dentre os principais ativos da OASI, destacam-se as participações por ela detidas nas sociedades OAS Infra, SPE GESTÃO, OAS Soluções Ambientais S.A. (responsável pelas concessões de saneamento em Guarulhos e Araçatuba), OAS Óleo & Gás S.A., OAS Arenas S.A. (detentora dos projetos de Arena das Dunas e Arena Fonte Nova), e Enseada Indústria Naval S.A.

A OAS Infraestrutura S.A. - Em Recuperação Judicial (“OAS Infra”), por sua vez, é a *holding* não operacional que detém parte das ações de emissão da Invepar, que vem a ser a sociedade titular de concessões de serviços públicos com ênfase no segmento de infraestrutura em transportes.

De outro lado, a OAS Empreendimentos S.A. - Em Recuperação Judicial (“OASE”), responsável pela exploração de empreendimentos imobiliários, desempenha a maior parte de suas atividades por meio de sociedades de propósito específico (“SPEs”), constituídas para a integral implementação de um determinado empreendimento. Nesse contexto, a OAS IMÓVEIS S.A. - Em Recuperação Judicial (“OAS IMÓVEIS”) foi constituída com o objetivo de concentrar uma gama de serviços de qualidade para os clientes da OASE.

A SPE GESTÃO e Exploração de Arenas Multiuso S.A. - Em Recuperação Judicial (“SPE GESTÃO”) é sociedade *holding* não operacional, cujo único ativo é a integralidade das ações emitidas pela





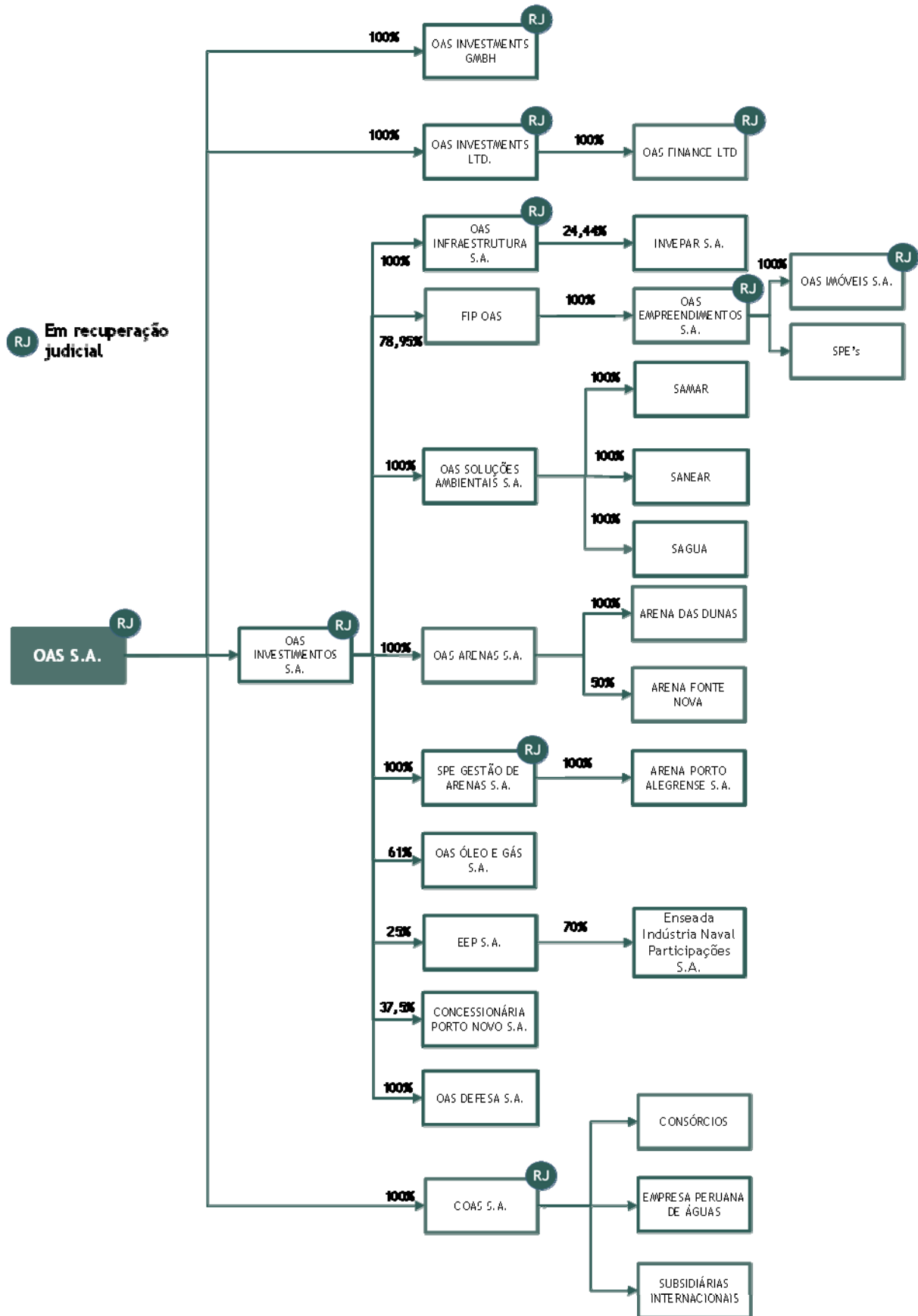
sociedade Arena Porto Alegre S.A. Esta última, por sua vez, é a detentora do direito de superfície sobre a Arena Porto Alegre, estádio do Grêmio, bem como de determinados direitos de gestão e exploração do estádio.

Adicionalmente, a OAS S.A. é controladora das empresas OAS INVESTMENTS GMBH e da OAS INVESTMENTS LIMITED, que por sua vez é controladora da OAS FINANCE LIMITED, sociedades não operacionais que integram o braço internacional do Grupo OAS, as quais foram constituídas como veículos para captação de recursos no exterior com a finalidade de financiar as operações desenvolvidas pelas sociedades do Grupo OAS.

O organograma simplificado do Grupo OAS segue na próxima página.



Estrutura Societária do Grupo OAS considerada no Plano de Recuperação



Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0D.

4. RAZÕES PARA A CRISE

No dia 31 de março de 2015, em conformidade com a Lei nº 11.101/2005, a OAS S.A. e suas subsidiárias COAS, OASE, SPE GESTÃO, OASI, OAS IMÓVEIS, OAS INVESTMENTS GMBH, OAS INVESTMENTS LIMITED, OAS FINANCE LIMITED e OASI impetraram de forma conjunta seus pedidos de recuperação judicial. O pedido visa permitir a recuperação das Companhias dentro de um contexto de renegociação de suas dívidas e reestruturação de sua operação.

É importante elucidar as razões que levaram as Companhias à crise e ao consequente pedido de Recuperação Judicial. Baseado em informações fornecidas pelas Companhias, os principais motivos foram as dificuldades encontradas para obtenção de novas linhas de crédito e o vencimento antecipado de determinadas dívidas em razão da crise econômico-financeira enfrentada pelas sociedades do Grupo OAS no fim do ano de 2014, conforme explicado adiante.

O setor de construção e engenharia é caracterizado pela alta necessidade de capital de giro e, a área de investimento de infraestrutura por sua alta demanda de capital, e resultando assim no alto nível de endividamento das empresas. Por este motivo, as sociedades do Grupo OAS, principalmente a OAS S.A., a COAS e a OASE, eram devedoras principais e solidárias de um volume expressivo de dívidas à data do pedido de recuperação.

Desde 2014 o Grupo OAS está envolvido em investigações do Ministério Público Federal e da Polícia Federal na Operação Lava-Jato. Neste cenário, e devido à situação macroeconômica desfavorável do país, o mercado financeiro suspendeu a concessão de linhas de crédito às sociedades do Grupo OAS, mesmo para projetos já iniciados e cujos aportes já haviam sido contratados com as Companhias.

Frente a esses fatores, a disponibilidade de caixa das sociedades do Grupo OAS foi severamente impactada, pondo em risco sua capacidade de pagamento aos credores no curto prazo. De fato, a incapacidade das Companhias em honrar suas obrigações financeiras de curto prazo levou ao rebaixamento de sua nota de risco de crédito, o que por sua vez desencadeou a aceleração de um alto montante de dívidas das Companhias.

Como muitos contratos de financiamento das sociedades do Grupo OAS possuíam cláusula de vencimento antecipado atrelado ao *rating* do Grupo, seu rebaixamento implicou o abrupto vencimento antecipado de dívidas no valor de aproximadamente R\$ 1,5 bilhão. Além disso, a OAS S.A. e a COAS eram garantidoras da maioria das outras dívidas do grupo, que mesmo não possuindo cláusulas atreladas ao *rating*, possuíam cláusulas de vencimento antecipado atreladas ao inadimplemento de obrigações com valor superior a R\$ 20 milhões. Desta forma, praticamente todas as dívidas das sociedades do Grupo OAS tiveram seus vencimentos antecipados, ameaçando, portanto, a continuidade das atividades das sociedades do Grupo OAS.

Ademais, a Fundação dos Economiários Federais (FUNCEF) deixou de honrar sua obrigação contratual de aporte no valor de R\$ 200 milhões no FIP OAS Empreendimentos, previsto inicialmente para janeiro/2015, obrigação esta, importante e esperada para manutenção das atividades da OASE, contribuindo para a incapacidade em honrar o Plano de negócios previsto e as obrigações com credores.





Nesse cenário, e com o agravamento da crise de liquidez nacional, visando viabilizar a superação da situação atual do Grupo e permitir a manutenção das suas operações, do emprego de seus milhares de colaboradores e dos interesses dos seus credores, as Companhias optaram por ajuizar o pedido de Recuperação Judicial.



5. RELAÇÃO DAS DÍVIDAS DAS EMPRESAS DO GRUPO OAS

5.1. DIVISÃO DE E&C

Além de possuir dívidas diretas, a Divisão de E&C também é avalista de outras dívidas. A relação de dívidas e avais da Divisão de E&C a ser reestruturada nos termos do Plano, separada por tipo de crédito, segue na tabela abaixo:

DIVISÃO DE E&C (R\$ milhões)	Dívida	Aval	TOTAL
I - Trabalhista	-	-	-
II - Garantia Real	239	-	239
III - Quirografários	1.523	6.099	7.623
<i>Quirografários Financeiros</i>	1.268	6.099	7.368
<i>Quirografários Fornecedores</i>	255	-	255
IV - ME e EPP	66	-	66
Subtotal	1.828	6.099	7.927

Fonte: Os valores acima refletem a última lista de credores disponibilizada à Apsis pela Companhia

** As conversões dos saldos em dólar foram realizadas pela taxa de câmbio de R\$ 3,21 / US\$ para Fornecedores, ME e EPP, e por uma taxa média negociada entre as partes para Quirografários Financeiros.*

*** Nas tabelas acima não foram considerados os passivos contingentes existentes previamente à data de entrada de Recuperação Judicial das recuperandas, tais como Performance bond, seguros, contratos de suportes de acionistas, dentre outros.*



5.2. DIVISÃO INVESTIMENTOS

OAS INVESTIMENTOS

A relação de dívidas e avais da OASI a serem reestruturadas nos termos do Plano segue na tabela abaixo:

OASI (R\$ milhões)	Dívida	Aval
I - Trabalhista	-	-
II - Garantia Real	-	-
III - Quirografário	-	6.100
IV - ME e EPP	-	-
Subtotal	-	6.100

Fonte: Os valores acima refletem a última lista de credores disponibilizada à Apsis pela Companhia

** As conversões dos saldos em dólar foram realizadas pela taxa de câmbio de R\$ 3,21 / US\$*

*** Nas tabelas acima não foram considerados os passivos contingentes existentes previamente à data de entrada de Recuperação Judicial das recuperandas, tais como Performance bond, seguros, contratos de suportes de acionistas, dentre outros.*

O plano de reestruturação da OASI prevê alguns ajustes na lista de credores original. São eles:

- **ACORDO DE ACIONISTAS COM O FI-FGTS:** A OASI e o FI-FGTS são acionistas da OAS Óleo e Gás, e o acordo de acionistas desta companhia prevê que, caso a OASI não realize aportes quando necessário, o FI-FGTS tem direito a cobrar uma multa no valor de R\$ 106 milhões. Este valor foi reconhecido na lista de credores como dívida com garantia real, mas será objeto de acordo bilateral entre as partes, o qual deverá pressupor a alienação da UPI O&G, conforme descrito no Plano. Para tanto, o FI-FGTS deverá anuir com as condições da alienação da UPI O&G, sendo que a OASI deverá ser liberada de toda e qualquer obrigação relacionada ao Acordo de Acionistas e ao Acordo de Investimentos celebrado em 14 de dezembro de 2013, entre OASI, FI-FGTS e Óleo e Gás S.A., incluindo o Crédito FI-FGTS - Acordo O&G.
- **CREDORES DA OAS EMPREENDIMENTOS COM AVAIS DA OASI:** Os Credores da OASE que possuem garantia fidejussória prestada pela OASI serão reestruturados e pagos pela obrigação principal (OASE) e exonerarão o garantidor.
- **DÍVIDA SPE GESTÃO:** O Plano considera que a OASI, hoje avalista da dívida da SPE GESTÃO com a Vinci, será liberada da obrigação assumida pela garantia fidejussória prestada nesta dívida. O valor desta dívida é de aproximadamente R\$ 102 milhões.



OAS INFRAESTRUTURA

A relação de dívidas e avais da OAS INFRA segue na tabela abaixo:

OAS INFRA (R\$ milhões)	Dívida	Aval
I - Trabalhista	-	-
II - Garantia Real	-	-
III - Quirografário	716	-
IV - ME e EPP	-	-
Subtotal	716	-

Fonte: Os valores acima refletem a última lista de credores disponibilizada à Apsis pela Companhia

** As conversões dos saldos em dólar foram realizadas pela taxa de câmbio de R\$ 3,21 / US\$*

*** Nas tabelas acima não foram considerados os passivos contingentes existentes previamente à data de entrada de Recuperação Judicial das recuperandas, tais como Performance bond, seguros, contratos de suportes de acionistas, dentre outros.*

O saldo de crédito quirografário destacado na tabela acima trata-se de um contas a pagar da OAS INFRA à Divisão de E&C, que será quitado nos termos do Plano.



SPE GESTÃO

A relação de dívidas e avais da SPE GESTÃO, na data-base deste relatório, segue na tabela abaixo:

SPE GESTÃO (R\$ milhões)	Dívida	Aval
I - Trabalhista	-	-
II - Garantia Real	-	-
III - Quirografário	102	-
IV - ME e EPP	-	-
Subtotal	102	-

Fonte: Os valores acima refletem a última lista de credores disponibilizada à Apsis pela Companhia

** As conversões dos saldos em dólar foram realizadas pela taxa de câmbio de R\$ 3,21 / US\$*

*** Nas tabelas acima não foram considerados os passivos contingentes existentes previamente à data de entrada de Recuperação Judicial das recuperandas, tais como Performance bond, seguros, contratos de suportes de acionistas, dentre outros.*



5.3. DIVISÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

OAS EMPREENDIMENTOS S.A.

A Companhia realizou uma revisão geral da lista original de credores de modo a identificar os créditos que ela entende que não serão afetados pela Recuperação Judicial, tais como dívidas de plano empresário (constantes na lista devido ao aval prestado pela OASE), créditos extraconcursais (constantes na lista devido ao aval de outras companhias do grupo), entre outros.

Assim sendo, a relação das dívidas consideradas na proposta de reestruturação constante do plano de reestruturação proposto pela OASE, por natureza de crédito, é conforme apresentado na tabela abaixo:

TIPO	VALOR (R\$ Mil) ¹
Quirografário - Financeiros	219.944
Quirografário - Fornecedores	6.024
Micro e pequenas empresas	791
TOTAL	226.758

¹ Valores consideram as dívidas de OASE e OAS IMÓVEIS

RELAÇÃO DAS CONTINGÊNCIAS DA OASE

A administração da OASE aponta que, além da relação de dívidas apresentada acima, existe ainda um conjunto de passivos contingentes na companhia. Conforme informado pela administração da empresa, a OASE classifica estas contingências em dois grupos: (i) aquelas cuja probabilidade de materialização é classificada como alta (“Possíveis”); e (ii) aquelas cuja probabilidade de materialização é baixa (“Remotas”).

No plano de reestruturação da dívida, a empresa está aplicando, para as contingências denominadas como Possíveis o mesmo tratamento aplicado para as dívidas constantes da lista de credores.

Os recursos oriundos da não ocorrência das contingências Possíveis serão destinados ao pagamento dos credores, reduzindo o prazo do pagamento proposto no Plano. Ressalta-se, entretanto, que esses pagamentos estão sendo considerado como um *upside* ao Plano, uma vez que a administração não pode se comprometer com a ocorrência dos mesmos.

A tabela abaixo apresenta o total de contingências consideradas pela administração:

TIPO (R\$ Mil)	Valor
Possíveis	190.080
Remotas	463.000
Subtotal	653.080



OAS IMÓVEIS

A relação de dívidas, consideradas no plano, da OAS IMÓVEIS segue na tabela abaixo:

TIPO (R\$ Mil) *	Dívida	Aval
I - Trabalhista	-	-
II - Garantia Real	-	-
III - Quirografário	32	-
IV - ME e EPP	-	-
Subtotal	32	-

Fonte: Os valores acima refletem a lista de credores publicada em 29 de julho pelo Administrador Judicial

** As conversões das moedas (USD, EUR e TTD) são na data-base 31Mar15*

*** Nas tabelas acima não foram considerados os passivos contingentes existentes previamente à data de entrada de Recuperação Judicial das recuperandas, tais como Performance bond, seguros, contratos de suportes de acionistas, dentre outros.*



5.4. OAS INVESTMENTS

A relação de dívidas da OAS INVESTMENTS segue na tabela abaixo:

OAS INVESTMENTS (R\$ milhões)	Dívida	Aval
I - Trabalhista	-	-
II - Garantia Real	-	-
III - Quirografário	2.911	-
IV - ME e EPP	-	-
Subtotal	2.911	-

Fonte: Os valores acima refletem a última lista de credores disponibilizada à Apsis pela Companhia

** As conversões dos saldos em dólar foram realizadas pela taxa de câmbio de R\$ 3,21 / US\$*

*** Nas tabelas acima não foram considerados os passivos contingentes existentes previamente à data de entrada de Recuperação Judicial das recuperandas, tais como Performance bond, seguros, contratos de suportes de acionistas, dentre outros.*



5.5. OAS INVESTMENTS LIMITED

A relação de dívidas da OAS INVESTMENTS LTD segue na tabela abaixo:

OAS INVESTMENTS LTD (R\$ milhões)	Dívida	Aval
I - Trabalhista	-	-
II - Garantia Real	-	-
III - Quirografário	132	-
IV - ME e EPP	-	-
Subtotal	132	-

Fonte: Os valores acima refletem a última lista de credores disponibilizada à Apsis pela Companhia

** As conversões dos saldos em dólar foram realizadas pela taxa de câmbio de R\$ 3,21 / US\$*

*** Nas tabelas acima não foram considerados os passivos contingentes existentes previamente à data de entrada de Recuperação Judicial das recuperandas, tais como Performance bond, seguros, contratos de suportes de acionistas, dentre outros.*



5.6. OAS FINANCE LIMITED

A relação de dívidas da OAS FINANCE segue na tabela abaixo:

OAS FINANCE (R\$ milhões)	Dívida	Aval
I - Trabalhista	-	-
II - Garantia Real	-	-
III - Quirografário	3.026	-
IV - ME e EPP	-	-
Subtotal	3.026	-

Fonte: Os valores acima refletem a última lista de credores disponibilizada à Apsis pela Companhia

** As conversões dos saldos em dólar foram realizadas pela taxa de câmbio de R\$ 3,21 / US\$*

*** Nas tabelas acima não foram considerados os passivos contingentes existentes previamente à data de entrada de Recuperação Judicial das recuperandas, tais como Performance bond, seguros, contratos de suportes de acionistas, dentre outros.*



6. PREMISSAS-CHAVE DO PLANO DE NEGÓCIOS DAS COMPANHIAS

6.1. DIVISÃO DE E&C

Como mencionado na Introdução do presente Estudo Técnico, o plano de reestruturação da Divisão de E&C depende da confirmação de algumas premissas-chave. Caso as mesmas não se realizem, a implementação do plano, tal como proposto, pode não ser verificada. São estas:

- **CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:** De modo a assegurar o cumprimento do Plano, a Divisão de E&C deverá continuar a desenvolver seu objeto social, ainda que em condições redimensionadas e de acordo com o novo plano de negócio estabelecido, o que assegurará receitas e dividendos, conforme aplicável, a serem destinados ao pagamento dos seus credores e acionistas, além de revertidos em investimentos para manutenção e expansão de sua capacidade operacional.
- **RENEGOCIAÇÃO DAS DÍVIDAS:** Atualmente as dívidas detidas pela Divisão de E&C estão sendo renegociadas entre a administração e seus respectivos credores. Neste Estudo Técnico, foram consideradas as propostas de novação dos créditos da Divisão de E&C contidas no Plano de Recuperação Judicial das Companhias, assim como seus prazos, taxas e demais condições.
- **TRATAMENTO DAS CONTINGÊNCIAS:** A administração reconhece como contingências não materializadas o valor exposto no Capítulo 5.1. Caso estas ou quaisquer outras contingências venham a se materializar, a recuperação de créditos de alguns credores vai ser reduzida *pro rata* a partir da materialização. Novos credores, fruto da materialização das contingências, não terão direito aos juros e amortizações já pagos. A reestruturação dos créditos locais será implementada através do Plano, e pode não envolver a emissão de um novo instrumento de dívida e sim ser repactuado no próprio Plano.
- **VENDA DE ATIVOS:** A proposta de pagamento aos credores da Divisão de E&C inserida no Plano tem dentre as suas fontes geradoras de recursos o recebimento de mútuos devidos pela OASI, além da transferência de recursos da OASI à Divisão de E&C, na forma de novos mútuos. Tanto o pagamento das dívidas *intercompany* da OASI quanto a transferência dos mútuos à Divisão de E&C estão condicionados à venda de determinados ativos da Divisão Investimentos e à entrada de caixa nas companhias do Grupo OAS proveniente destas vendas. Maiores detalhes acerca dos valores considerados para a venda de ativos e sua destinação dentro do Grupo OAS estão descritos nas próximas sessões.
- **DISTRIBUIÇÃO DE EXCESSO DE CAIXA GERADO:** Após o período de resultados negativos descrito acima, a Divisão de E&C voltará a crescer e posteriormente se estabilizará. Este período de crescimento e estabilização abre espaço para distribuição do caixa excedente a credores, além de possibilitar investimentos capazes de fazer frente às necessidades operacionais da COAS e da OAS S.A. Maiores detalhes acerca das premissas por trás da distribuição do caixa excedente podem ser analisados no Capítulo 7.1 e 8.1.



Dentro deste contexto, o Grupo OAS focará no “*core business*” da Divisão de E&C, ou seja, os projetos de engenharia e construção pesada. Esta “volta às origens” representa um movimento inverso àquele que se observou nos últimos anos dentro do Grupo OAS, cuja atividade se expandiu de maneira expressiva em direção aos mais diversos setores da economia.

Desta forma, as principais medidas propostas pela administração são as seguintes:

- **CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO DA DIVISÃO DE E&C:** As projeções de receitas e custos para o segmento de Engenharia e Construção foram baseadas em estudos realizados pelos assessores da OAS S.A. em conjunto com a administração do Grupo OAS. Foi realizada uma reavaliação do *Backlog* de contratos existentes em 31/12/2014, de modo a racionalizar a base de contratos, aumentar a margem da Divisão de E&C, e reduzir a necessidade de capital de giro. A performance operacional da Divisão de E&C está intimamente ligada à sua capacidade de executar todos os ajustes previstos no *Backlog* de contratos de construção, assim como exercer de maneira satisfatória a cobrança de seus clientes e manter os custos por projeto em linha com os valores projetados. Maiores informações acerca das premissas operacionais consideradas para a Divisão de E&C podem ser encontradas no Anexo 1.
- **FOCO EM PROJETOS NACIONAIS E DE MENOR GRAU DE RISCO:** A Divisão de E&C buscará focar em projetos no Brasil e em outros poucos países, reduzindo, portanto, sua carteira de projetos internacionais. No entanto, espera-se que a Divisão de E&C não entre em novos projetos até meados de 2016, até a situação das sociedades do Grupo OAS se estabilizar. Passado este período, a administração acredita que será possível ganhar projetos públicos de baixa complexidade, principalmente em território nacional. O foco geográfico do plano é principalmente São Paulo e as regiões Sul/Sudeste, que possuem grau de risco inferior às demais regiões do país. Maiores detalhes acerca das premissas adotadas para a projeção de contratos da Divisão de E&C podem ser encontrados no Anexo 1.
- **ALTERAÇÃO DO PERFIL DOS PROJETOS:** A administração buscará limitar a entrada da Divisão de E&C em projetos cujos honorários estejam definidos antes do início da construção, dando maior poder de barganha às COAS e à OAS S.A. e facilitando a previsibilidade de suas receitas. No passado, era comum iniciar a construção dos projetos para apenas posteriormente negociar os honorários.



6.2. DIVISÃO INVESTIMENTOS

OAS INVESTIMENTOS

Como mencionado na Introdução do presente Estudo Técnico, o plano de reestruturação dos créditos da OASI depende da confirmação de algumas premissas-chave. Caso as mesmas não se realizem, a implementação do Plano, tal como proposto, pode não ser verificada. São estas:

- **REVERSÃO DA INCORPORAÇÃO OASI:** Considerando a suspensão da Incorporação OASI determinada pela justiça, o Plano tem como premissa que a personalidade jurídica da OASI nunca foi extinta.
- **VENDA DE ATIVOS:** A proposta de pagamento aos credores da OASI inserida no Plano tem como principal fonte geradora de recursos à vista a venda de alguns ativos, dentre eles a Invepar S.A., a OAS Soluções Ambientais S.A. e a OAS Óleo e Gás S.A. Os recursos provenientes destes ativos serão utilizados para geração de caixa na OASI e pagamento de parte do valor devido a credores, conforme detalhado no Capítulo 8.2. No entanto, o fechamento de qualquer operação de venda de ativos estará sujeita a algumas condições detalhadas no Plano, tais como (i) a aprovação do Plano; (ii) a homologação judicial do Plano; e (iii) a incorporação da OASI pela OAS, entre outras. O Plano fornece a lista completa de todas as condições necessárias para o fechamento das operações de venda dos ativos.
- **NÃO-MATERIALIZAÇÃO DA MULTA COM O FI-FGTS:** A OASI e o FI-FGTS são acionistas da OAS Óleo e Gás, e o acordo de acionistas desta companhia prevê que, caso a OASI não realize aportes quando necessário, o FI-FGTS tem direito a cobrar uma multa no valor de R\$ 106 milhões. Este valor foi reconhecido na lista de credores como dívida com garantia real, mas esta dívida ainda não foi materializada. Tendo em vista o processo competitivo para alienação da UPI O&G atualmente em andamento, a OASI se compromete a realizar a venda da UPI O&G a terceiro, com anuência do FI-FGTS, e desde que a proposta vencedora contemple expressamente (i) a liberação da OASI de toda e qualquer obrigação relacionada ao Crédito FI-FGTS - Acordo O&G, mediante expressa concordância do FI-FGTS; e (ii) a liberação do Grupo OAS de toda e qualquer obrigação relacionada ao Acordo de Acionistas e do Acordo de Investimentos celebrado em 14 de dezembro de 2013, entre OASI, FI-FGTS e Óleo e Gás S.A. Considerando estes fatores e demais detalhes fornecidos pelo Plano, o valor de R\$ 106 milhões não foi considerado como dívida a ser reestruturada nos termos do Plano pela Companhia.
- **RENEGOCIAÇÃO DAS DÍVIDAS:** Atualmente as dívidas da OASI estão sendo renegociadas entre a administração do Grupo OAS e os respectivos credores da Companhia. Para fins de fluxo de caixa, não foi considerado o pagamento da multa não materializada com o FI-FGTS (descrita no item anterior). Ademais, foi considerada a novação das dívidas quirografárias restantes, diretas e avalizadas pela OASI, com exceção daquelas cujo devedor principal é a OASE, conforme já explicado no Capítulo 5.2.



- **DISTRIBUIÇÃO DE CAIXA PARA A CONSTRUTORA OAS E OAS S.A.:** O Plano considera que tão logo seja realizada a venda da (i) Invepar; (ii) Ativos da OASI, parte dos Recursos livres das vendas serão disponibilizados ao caixa da Engenharia e Construção
- **CREDORES COM AVAIS DA OASI:** A OASI é avalista de grande parte da dívida da OAS S.A. e da Construtora OAS. Segundo o Plano, os credores financeiros denominados em moeda estrangeira que possuírem estes avais terão direito a recuperar parte de seus créditos a partir do excesso de caixa gerado na OASI pela venda de ativos e a partir da novação de seus créditos remanescentes. Maiores detalhes acerca dos novos instrumentos de dívida e da dinâmica de pagamento aos credores com avais podem ser encontrados nos Capítulos 7.1, 8.1 e 8.2.
- **INCORPORAÇÃO DA OAS INFRA:** O Plano prevê a incorporação da OAS INFRA pela OASI ou empresa que vier a sucedê-la.
- **REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA OAS ÓLEO E GÁS:** O Plano permite que sejam realizados quaisquer atos societários necessários à alienação da OAS ÓLEO & GÁS.
- **INCORPORAÇÃO DA OAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS:** O Plano prevê a incorporação da OAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS pela OASI ou empresa que vier a sucedê-la.
- **INCORPORAÇÃO DA SPE GESTÃO:** O Plano prevê a incorporação da SPE GESTÃO pela OASI ou empresa que vier a sucedê-la.
- **NOVA INCORPORAÇÃO OASI:** Posteriormente à homologação judicial do Plano, a OAS S.A. incorporará a OASI, devendo adotar todas as medidas necessárias para este fim tão logo a homologação ocorra.

OAS INFRAESTRUTURA

Como mencionado na Introdução do presente Estudo Técnico, o plano de reestruturação dos créditos da OAS INFRA depende da confirmação de algumas premissas-chave. Caso as mesmas não se realizem, a implementação do Plano, tal como proposto, pode não ser verificada. São estas:

- **VENDA DE ATIVOS:** A proposta de pagamento aos credores da OAS INFRA inserida no Plano apresenta como fonte exclusiva de recurso à vista a venda da INVEPAR, com subsequente entrada de caixa na OAS INFRA ou na sociedade que vier a sucedê-la. Maiores detalhes acerca dos valores considerados para a venda de ativos e sua destinação dentro do Grupo OAS estão descritos nas próximas sessões.
- **PAGAMENTO DE MÚTUOS:** A OAS INFRA possui, atualmente, créditos a pagar com a OAS S.A. e a COAS. Com o caixa gerado pela venda da INVEPAR, a OAS INFRA irá efetuar o pagamento destes créditos, eliminando, portanto, as obrigações com partes relacionadas.
- **INCORPORAÇÃO PELA OASI:** A fim de encerrar as operações desta *holding*, para maior eficiência da estrutura societária existente, a OAS INFRA poderá ser incorporada por sua controladora OASI e pela OAS.

SPE GESTÃO



Como mencionado na Introdução do presente Estudo Técnico, o plano de reestruturação dos créditos da SPE GESTÃO depende da confirmação de algumas premissas-chave. Caso as mesmas não se realizem, a implementação do Plano, tal como proposto, pode não ser verificada. São estas:

- **INCORPORAÇÃO E DESCONTINUIDADE DA SPE GESTÃO:** O Plano proposto não contempla a continuidade da SPE GESTÃO, a qual poderá ser incorporada pela OASI ou pela OAS, de acordo com Plano
- **TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS:** O Plano compreende a venda das ações de emissão da Arena Porto Alegre S.A. ao Grêmio Foot-Ball Porto Alegre.
- **RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA:** O plano de reestruturação dos créditos da SPE GESTÃO engloba seu pagamento alongado por meio do resultado operacional da OAS ARENAS S.A.
- **ASSUNÇÃO DE DÍVIDAS PELA OAS ARENAS:** O plano de reestruturação dos créditos da SPE GESTÃO considera que a OAS ARENAS assumirá todas as suas dívidas.
- **FLUXO DE DIVIDENDOS DA OAS ARENAS S.A.:** O serviço da dívida da SPE GESTÃO será integralmente financiado pelo fluxo de caixa livre da OAS ARENAS S.A. Maiores detalhes acerca da formação do fluxo de caixa da OAS ARENAS S.A. e do serviço da dívida da SPE GESTÃO podem ser encontrados no Capítulo 8.6 e no Anexo 1.



6.3. DIVISÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

OAS EMPREENDIMENTOS S.A.

Como mencionado na Introdução do presente Estudo Técnico, o plano de reestruturação dos créditos da OASE depende da confirmação de algumas premissas-chave. Caso as mesmas não se realizem, a implementação do Plano, tal como proposto, pode não ser verificada. São estas:

- **FINALIZAÇÃO DOS PROJETOS EXISTENTES NO PORTFÓLIO ATUAL:** A OASE concluirá os projetos classificados como tipo A e B, enquanto os projetos do tipo C (com exceção do projeto *Atmosphere*) e terrenos que não fazem parte do *Business Plan* serão alienados. Em consequência da necessidade de manutenção das atividades demandadas pelos projetos incorporados, mesmo após sua conclusão, as Despesas Gerais e Administrativas são inicialmente mantidas, sendo reduzidas gradualmente até o ano de 2017, sofrendo, então, uma redução mais acentuada.
- **RENEGOCIAÇÃO DAS DÍVIDAS:** Atualmente as dívidas detidas pela OASE estão sendo renegociadas entre a administração e seus respectivos credores. Neste Estudo Técnico, foram consideradas as propostas de novação dos créditos da OASE contidas no Plano, assim como seus prazos, taxas e demais condições.
- **VENDA DOS TERRENOS:** Em virtude do cenário macroeconômico atual e do contexto econômico-financeiro do mercado de incorporações imobiliárias, a administração da OASE optou por elaborar as projeções de fluxo de caixa de maneira conservadora, projetando a venda dos terrenos em estoque se concretizando apenas em janeiro de 2018 e o consequente incremento das despesas ensejados pela manutenção destes.

A opção pela projeção de venda dos terrenos em 2018 levou em consideração a incerteza quanto à data de venda real destes terrenos. Nesse sentido, a administração preferiu, de maneira conservadora, não projetar a venda dos terrenos antes desta data de modo a não comprometer a viabilidade do Plano apresentado aos credores.

Além disso, a administração da OASE destaca os seguintes pontos:

- (I) Haverá constante esforço de venda dos terrenos; e
- (II) Será concretizada a antecipação da venda de qualquer terreno, uma vez que faça sentido financeiro;



Abaixo segue a lista de terrenos nos quais a OASE possui participação:

TERRENO	VALOR (R\$ mil) ¹
Cabula	4.200
Horto São Rafael 2	5.250
Nova Esperança	700
Espanhol 2	2.100
Lima Borges	2.800
Jardins Vida Nova	1.400
Viva Lauro	2.100
Dias Dávila	4.550
Cia 02	4.544
Pinto de Aguiar*	20.000
Artêmio Valente	Hipotecado
Brasilândia	Vendido em março de 2015 - 4.850

¹ Os valores acima referem a participação da OASE nos terrenos. Valores projetados para janeiro de 2018.

* Venda ocorrerá em jan/20.

▪ **MÚTUOS COM A OAS S.A.:**

- **Mútuos Pré-Recuperação Judicial:** Como consequência da decretação do vencimento antecipado de algumas das dívidas da OASE em novembro e dezembro de 2014 em decorrência do rebaixamento da classificação de risco de crédito (*rating*) da OAS S.A. fez-se necessário que a própria OAS S.A. enviasse recursos para a OASE através da realização de mútuos para suprir suas necessidades de caixa. Este movimento foi realizado pautado na convicção da concretização do aporte da FUNCEF no FIP OAS Empreendimentos, o qual estava previsto inicialmente para janeiro de 2015.

Após o pedido de Recuperação Judicial das empresas do Grupo OAS, o mútuo descrito acima passou a integrar a classe de créditos quirografários e, portanto, passível de reestruturação. Com a intenção de maximizar o retorno dos credores quirografários e prover viabilidade ao plano de reestruturação dos créditos da OASE, a administração da OASE, juntamente à administração da OAS S.A., acordaram que, caso os credores da OASE que possuem aval da OAS S.A. optem por não realizar a cobrança da dívida pelo aval, os mútuos realizados anteriormente à Recuperação Judicial pela OASE à OAS S.A. (com valor aproximado de R\$ 160 milhões) serão subordinados aos demais credores da OASE, passando a ser pago apenas após a quitação integral das obrigações da OASE com os credores quirografários.



- **Mútuos Pós-Recuperação Judicial:** Em concordância com o estágio atual dos projetos da OASE e considerando a readequação do *Business Plan* da OASE em virtude do pedido de Recuperação Judicial e do atual cenário macroeconômico, a OASE terá uma exposição de caixa no montante aproximado de R\$ 40 milhões até dezembro de 2016. Conforme acordo já assinado entre a OASE e OAS S.A., há a previsão de que este valor seja enviado para a OASE através de mútuos que, em decorrência do momento do envio, possuirão a característica de crédito extraconcursal e, portanto, não estarão sujeitos à reestruturação prevista no Plano. De forma a evitar que este mútuo pós concursal impacte diretamente o caixa da OASE e visando, conseqüentemente, maximizar o retorno dos credores quirografários e viabilizar o Plano, a administração da OASE e a administração da OAS S.A. acordaram que o pagamento para a OAS S.A. dos mútuos pós-recuperação judicial poderá ocorrer mediante:
 - (I) a compensação com eventuais créditos que a OASE, , poderá deter contra a OAS ou entidades por ela controladas; ou
 - (II) pagamento através de caixa recebido após o aporte da FUNCEF ser concretizado.

A forma de pagamento dos mútuos dependerá de qual dos eventos acima ocorrer primeiro.

▪ **FUNCEF:**

- Em 31 de janeiro de 2015, após chamada de capital realizada em 19 de janeiro de 2015 pela Caixa Econômica Federal (“CEF”), na qualidade de administradora do FIP, requerendo a realização do aporte de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) no FIP até a referida data, a FUNCEF deixou de realizar o aporte comprometido no fundo conforme previsto no Instrumento Particular de Compromisso de Investimento para Subscrição e Integralização de Quotas do Fundo de Investimento em Participações OAS Empreendimentos, firmado pela FUNCEF em 31 de janeiro de 2014, e também no Acordo de Investimentos e Outras Avenças, celebrado em 9 de dezembro de 2013 com a OAS Investimentos.
- Após uma série de comunicações entre as partes, inclusive com reconhecimento por parte da FUNCEF acerca das obrigações vencidas e exigíveis no âmbito dos acordos celebrados, a contínua inadimplência da FUNCEF fez com que as OASE tivesse como única alternativa o pedido de Recuperação Judicial para viabilizar a adoção de um plano de recuperação que permita a sua continuidade. Em complementação, a OASE vem adotando todas as medidas cabíveis para buscar o recebimento dos recursos devidos.
- Para ajuizar ação de execução por quantia certa contra a FUNCEF, em 28 de maio de 2015 o FIP realizou Assembleia Geral Extraordinária de Quotistas, na qual decidiu-se pela contratação de escritório de advocacia para defesa dos interesses do FIP, em ação judicial cabível, em face da FUNCEF, visando a execução da Obrigação



de Aporte, acrescida de multa e juros de mora. Em 17 de agosto de 2015 a ação judicial foi distribuída na Justiça Comum.

Neste contexto, com o objetivo de promover a continuidade da OASE e as melhores condições de pagamento aos seus credores, a administração decidiu por destinar:

- (I) 50% dos recursos advindos do aporte da FUNCEF ao pagamento dos credores, reduzindo o prazo do pagamento proposto no Plano. Na hipótese de, no momento em que ocorra o aporte da FUNCEF, o recurso destinado aos credores seja superior ao valor da dívida, esta será quitada integralmente e a diferença será distribuída de maneira pro rata aos credores em forma de bônus, observando a impossibilidade do valor total pago aos credores ser superior ao valor da dívida original. Ressalta-se, entretanto, que este pagamento está sendo considerado como um *upside* ao Plano, uma vez que a Administração não pode se comprometer com um prazo específico para que ocorra o aporte;
- (II) 50% dos recursos do aporte da FUNCEF para a retomada dos lançamentos da OASE, através da estruturação de novos negócios.

OAS IMÓVEIS

Como mencionado na introdução do presente Estudo Técnico, o plano de reestruturação dos créditos da OAS IMÓVEIS depende da confirmação de algumas premissas-chave. Caso as mesmas não se realizem, a implementação do Plano, tal como proposto, pode não ser verificada. São estas:

- **QUITAÇÃO DAS DÍVIDAS PELA AVALISTA:** A proposta de pagamento aos credores inserida no Plano considera que seus credores serão pagos integralmente pela OASE, de acordo com as premissas descritas nos Capítulos 7.4 e 7.5.



6.4. OAS INVESTMENTS

Como mencionado na Introdução do presente Estudo Técnico, o plano de reestruturação dos créditos da OAS INVESTMENTS depende da confirmação de algumas premissas-chave. Caso as mesmas não se realizem, a implementação do Plano, tal como proposto, pode não ser verificada. São estas:

- **QUITAÇÃO DAS DÍVIDAS PELOS AVALISTAS:** A proposta de pagamento aos credores da OAS INVESTMENTS inserida no Plano considera que os credores da OAS INVESTMENTS serão pagos pelos seus avalistas OAS S.A. e OASI.
- **INCORPORAÇÃO DA OAS INVESTMENTS:** Nos termos da legislação aplicável, a OAS INVESTMENTS será incorporada pela OAS S.A. após a reestruturação e integral pagamento dos Créditos detidos contra tal Entidade Estrangeira, tendo em vista que a referida reestruturação importará o encerramento de suas atividades.



6.5. OAS INVESTMENTS LIMITED

Como mencionado na Introdução do presente Estudo Técnico, o plano de reestruturação dos créditos da OAS INVESTMENTS LTD depende da confirmação de algumas premissas-chave. Caso as mesmas não se realizem, a implementação do Plano, tal como proposto, pode não ser verificada. São estas:

- **QUITAÇÃO DAS DÍVIDAS PELOS AVALISTAS:** A proposta de pagamento aos credores da OAS INVESTMENTS LIMITED inserida no Plano considera que os credores da OAS INVESTMENTS LIMITED serão pagos pelos seus avalistas OAS S.A. e OASI.



6.6. OAS FINANCE LIMITED

Como mencionado na Introdução do presente Estudo Técnico, o plano de reestruturação dos créditos da OAS FINANCE depende da confirmação de algumas premissas-chave. Caso as mesmas não se realizem, a implementação do Plano, tal como proposto, pode não ser verificada. São estas:

- **QUITAÇÃO DAS DÍVIDAS PELOS AVALISTAS:** A proposta de pagamento aos credores da OAS FINANCE inserida no Plano considera que os credores da OAS FINANCE serão pagos pelos seus avalistas OAS S.A. e OASI.
- **INCORPORAÇÃO DA OAS FINANCE:** A incorporação da OAS FINANCE pela OAS INVESTMENTS LIMITED, será efetivada após a aprovação do Plano, tendo em vista que ambas as sociedades encontram-se sujeitas a esta Recuperação Judicial.



7. PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA

7.1. DIVISÃO DE E&C

A elaboração do fluxo de pagamentos da dívida previsto no Plano de Recuperação Judicial das Companhias levou em consideração (i) os valores dos Créditos constantes da Lista de Credores, (ii) a capacidade de geração de caixa da Divisão de E&C e (iii) a capacidade de geração de caixa da OASI pela venda de ativos.

Alguns dos termos aqui utilizados têm seu significado atribuído no Plano. São eles: “Créditos Financeiros do Grupo 1”, “Créditos Financeiros do Grupo 2”, “Créditos Financeiros do Grupo 3”, “Créditos Financeiros do Grupo 4”, “Créditos Financeiros Totais OAS/ COAS”, “Créditos ME/EPP”, “Créditos Quirografários”, “Entidades Estrangeiras”, “Homologação Judicial do Plano”, “Taxa de Conversão R\$ para USD”, “Taxa de Conversão”, “Lista de Credores do Administrador Judicial”, “Debêntures 476 SPE Credores”, “UPI Invepar”, “Ações Invepar”, “Créditos com Garantia Real”, “Sistema Financeiro Nacional”, “Credor”, “Crédito”, “Acionistas”, “TR”, “Bônus de Adimplência”, e “Juros”. As definições completas destes termos podem ser encontradas no Plano.

O Plano contempla o pagamento das dívidas da Divisão de E&C através dos seguintes instrumentos:

- **NOTAS PRIORITÁRIAS OAS EM R\$:** São as debêntures (ou outro título negociável ou instrumento de dívida) a serem emitidas pela OAS ou veículo societário por ela controlado, em reais, em série única, em forma e conteúdo aceitáveis aos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores, observando-se as condições descritas no Plano, as quais serão destinadas aos Credores Financeiros do Grupo 1 na proporção do valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 1 em relação ao valor total dos Créditos Financeiros do Grupo 1.
- **NOTAS PRIORITÁRIAS OAS EM USD:** São os títulos a serem emitidos pelo Veículo Estrangeiro OAS, em dólares norte-americanos, os quais serão distribuídos através do DTC (bonds), em forma e conteúdo aceitáveis aos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores, observando-se os termos e as condições constantes no Anexo **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, os quais serão destinados (i) caso a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar, aos Credores Financeiros do Grupo 2 na proporção do valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 2 em relação ao valor total dos Créditos Financeiros do Grupo 2; ou (ii) caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores, à SPE Credores (ou a qualquer outro veículo, conforme deliberação de Credores Elegíveis em Reunião de Credores), na qualidade de agente de distribuição aos Credores Financeiros do Grupo 2, para que sejam por ela distribuídos, nos termos do Plano, no Fechamento Invepar - Venda pela SPE Credores.



- **NOTAS PRIORITÁRIAS OASI:** São os títulos a serem emitidos por Veículo Estrangeiro OAS, em dólares norte-americanos, os quais serão distribuídos através do DTC (bonds), em forma e conteúdo aceitáveis aos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores, observando-se os termos e as condições descritas no Plano, os quais serão destinados (i) caso a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar, aos Credores Financeiros do Grupo 2 na proporção do valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 2 em relação ao valor total dos Créditos Financeiros do Grupo 2; ou (ii) caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, a SPE Credores (ou a qualquer outro veículo, conforme deliberação de Credores Elegíveis em Reunião de Credores), na qualidade de agente de distribuição aos Credores Financeiros do Grupo 2, para que sejam por ela distribuídos, nos termos do Plano, na Data de Fechamento Invepar - Venda pela SPE Credores.
- **NOTAS RECURSOS ATIVOS OASI:** São as notas promissórias, debêntures ou outro título ou instrumento de dívida, a serem emitidas pela OAS ou sociedade subsidiária integral da OAS ou outro veículo societário por ela controlado (nestas hipóteses, com garantia fidejussória da OAS), conforme deliberação dos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores, em reais, em série única, que deverão ser garantidas pelos Recursos Ativos OASI Pós Data de Fechamento, em forma e conteúdo aceitáveis aos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores, observando-se os termos e as demais condições descritas no Plano, as quais serão destinadas (i) caso a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar, aos Credores Financeiros do Grupo 2 na proporção do valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 2 em relação ao valor total dos Créditos Financeiros do Grupo 2; ou (ii) caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores, a SPE Credores (ou a qualquer outro veículo, conforme deliberação de Credores Elegíveis em Reunião de Credores), na qualidade de agente de distribuição aos Credores Financeiros do Grupo 2, para que sejam por ela distribuídos, nos termos do Plano, no Fechamento Invepar - Venda pela SPE Credores. O valor das Notas Recursos Ativos OASI será equivalente aos Recursos Ativos OASI Pós Data de Fechamento, conforme apuração a ser realizada no Dia Útil subsequente ao Fechamento Invepar.
- **NOTAS REFINANCIAMENTO OAS E/OU COAS (CRÉDITOS FINANCEIROS - GRUPO 1):** São as debêntures (ou outro título negociável ou instrumento de dívida) a serem emitidas pela OAS ou sociedade subsidiária integral da OAS ou outro veículo societário por ela controlado, conforme deliberação dos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores, em reais, em série única, em forma e conteúdo aceitáveis aos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião



de Credores, observando-se os termos e as condições descritas no Plano as quais serão destinadas aos Credores Financeiros do Grupo 1 na proporção do valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 1 em relação ao valor total dos Créditos Financeiros do Grupo 1.

- **NOTAS REFINANCIAMENTO OAS E/OU COAS (CRÉDITOS FINANCEIROS - GRUPO 2):** São os títulos a serem registrados e negociáveis (bonds) a serem emitidos pelo Veículo Estrangeiro OAS, em reais, e cujos pagamentos serão efetuados em dólares norte-americanos, em forma e conteúdo aceitáveis aos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores, observando-se os termos e as condições descritas no Plano, os quais serão destinados aos Credores Financeiros do Grupo 2 na proporção do valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 2 em relação ao valor total dos Créditos Financeiros do Grupo 2.
- **BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO:** São os bônus de subscrição que serão emitidos nos termos descritos do Plano, os quais serão rateados, na proporção dos respectivos créditos, entre os Credores Financeiros Totais OAS/COAS.
- **EXCESSO DE CAIXA:** É o valor constante do Saldo de Caixa Ajustado ao final de cada ano fiscal: (i) que, durante os 5 (cinco) primeiros anos contados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente à Aprovação do Plano, exceder a soma (i.a) do valor equivalente a 15% (quinze por cento) da receita bruta consolidada apurada pela OAS (“Receita Bruta Consolidada”) nos 12 (doze) meses anteriores; mais (i.b) R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais); e (ii) que, a partir do 6º ano, corresponder a 12% (doze por cento) da Receita Bruta Consolidada apurada nos 12 (doze) meses anteriores. O Excesso de Caixa será apurado a partir do encerramento do ano fiscal de 2015 e pago *pro rata* aos Credores Financeiros Totais OAS/COAS, na proporção dos respectivos Créditos, em parcelas anuais, a partir de 2016, devidas em 15 (quinze) Dias Úteis contados da data da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da OAS que aprovar as demonstrações financeiras auditadas do Grupo OAS de cada exercício.

De acordo com o Plano de Recuperação Judicial elaborado pelas Companhias e seus assessores, e conforme o endividamento das mesmas, os créditos dos credores concursais da Divisão de E&C serão pagos observando-se os direitos e as prioridades legais e contratuais de cada credor. Nesse sentido:

- **CREDORES TRABALHISTAS.** Os Credores Trabalhistas não serão afetados pelo Plano, devendo ser pagos de acordo com as condições originais de seus respectivos créditos em até 30 (trinta) dias contados a partir da Homologação Judicial do Plano.
- **CREDORES COM GARANTIA REAL.** Conforme se verifica da Lista de Credores, a Divisão de E&C possui apenas um crédito com Garantia Real, referente à 4ª emissão de Debêntures, de titularidade do FI-FGTS. Na hipótese de a SPE Credores não ser a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, o Crédito FI-FGTS - Debêntures 4ª Emissão será pago pela OAS, na sua integralidade e nos termos de



correção pactuados na respectiva escritura de emissão, e com exceção dos prazos e formas de pagamento, considerando inclusive juros e atualização monetária até a data do pagamento do referido crédito, com os recursos auferidos com a Alienação Judicial da UPI Invepar, simultaneamente à liberação da garantia real que recai sobre as Ações Invepar constituída em favor do Credor FI-FGTS - Debêntures 4ª Emissão, comprometendo-se desde já o FI-FGTS a adotar todos os atos necessários à liberação e à transferência das referidas Ações Invepar.

Na hipótese de a SPE Credores ser a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, o Crédito FI-FGTS - Debêntures 4ª Emissão será considerando integralmente quitado na Data de Fechamento, mediante a efetiva entrega da integralidade das Ações SPE Credores - Classe B (conforme definido no Plano). As Ações SPE Credores - Classe B conferirão ao Credor FI-FGTS - Debêntures 4ª Emissão o direito de receber o montante equivalente a 24,40% (vinte e quatro inteiros e quarenta centésimo) dos recursos auferidos pela SPE Credores quando do Fechamento Invepar - Venda pela SPE Credores líquidos de custos e despesas incorridos pela SPE Credores, nos termos do Plano.

- **CREDORES FINANCEIROS - GRUPO 1.** Os Credores Financeiros - Grupo 1, diante da novação da integralidade dos seus Créditos decorrente da Homologação Judicial do Plano, observado o disposto nas Condições Gerais de Emissão das Notas, Condições Precedentes para Subscrição das Notas e Condição Resolutiva, receberão em pagamento, desde que ocorrido o Fechamento Invepar:
 - (i) o valor de até R\$ 9.889,00 (nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais) para cada Credor, sempre limitado ao valor do respectivo crédito constante da Lista de Credores do Administrados Judicial, com vencimento no Dia Útil seguinte ao prazo de 90 (noventa) dias contados da Homologação Judicial do Plano. Para fins deste pagamento, esclarece-se que os Credores Financeiros - Grupo 1 representados por agente fiduciário ou entidade equiparada serão considerados como um único Credor;
 - (ii) as Notas Prioritárias OAS em R\$, nos termos do Plano;
 - (iii) as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros - Grupo 1), na proporção dos respectivos Créditos, nos termos do Plano;
 - (iv) o Bônus de Subscrição, nos termos do Plano; e
 - (v) o Excesso de Caixa, nos termos do Plano.

Caso a Divisão de E&C esteja adimplente com todas as suas obrigações previstas acima, será aplicado o Bônus de Adimplência, conforme descrito no Plano. Conforme aplicável, para implementação do quanto disposto acima, os Créditos Financeiros - Grupo 1 denominados em moeda estrangeira serão convertidos para moeda nacional, de acordo com a Taxa de Conversão USD para R\$ aplicável.



Os Credores Financeiros do Grupo 1 provedores de seguros-garantia, até o limite máximo total de Crédito Concursal de até R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais), farão jus à reestruturação de seu Crédito da forma definida nos termos do Plano, desde que, em contrapartida, disponibilizem novas apólices de seguros-garantia na proporção de R\$ 0,93 (noventa e três centavos) do respectivo Crédito Concursal reestruturado para R\$ 1,00 (um real) de novas apólices de seguro-garantia contratadas, nas condições descritas no Plano.

- **CREDORES FINANCEIROS - GRUPO 2.** Os Credores Financeiros do Grupo 2, diante da novação da integralidade dos seus Créditos decorrente da Aprovação do Plano, e observadas a Homologação Judicial do Plano, as Condições Gerais de Emissão e Alocação das Notas, as Condições Precedentes para Entrega das Notas e as Condições Resolutivas, receberão em pagamento de seus Créditos a combinação do (i) Pacote Geral de Pagamento - Credores Financeiros do Grupo 2; e (ii) Pacote Específico de Pagamento - Credores Financeiros do Grupo 2, observado o quanto disposto abaixo:

PACOTE GERAL DE PAGAMENTO - CREDORES FINANCEIROS DO GRUPO 2.

Independentemente do exercício de uma das Opções de Pagamento - Credores Financeiros do Grupo 2, todos os Credores Financeiros do Grupo 2 receberão o Pacote Geral de Pagamento - Credores Financeiros do Grupo 2, o qual será composto dos seguintes títulos e direitos:

- (i) as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2), nos termos do Plano;
- (ii) os Bônus de Subscrição, na proporção dos respectivos Créditos, nos termos do Plano;
- (iii) o Excesso de Caixa, nos termos do Plano.

PACOTE ESPECÍFICO DE PAGAMENTO - CREDORES FINANCEIROS DO GRUPO 2.

Em adição aos instrumentos de pagamento acima, cada Credor Financeiro do Grupo 2 receberá proporcionalmente ao valor de seu respectivo Crédito em relação aos Créditos Financeiros do Grupo 2, os seguintes Instrumentos Específicos de Pagamento - Credores Financeiros Grupo 2:

- (i) Notas Prioritárias OASI;
- (ii) Notas Prioritárias OAS em USD;
- (iii) Notas Recursos Ativos OASI; e
- (iv) caso (iv.a) a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, pagamento do Dinheiro Disponível correspondente à somatória dos (1) Recursos Invepar, os quais deverão ser iguais a, no mínimo, o Valor Mínimo do Pagamento em Dinheiro - Credores Financeiros do Grupo 2; e (2) Recursos Ativos OASI Pré Data de Fechamento; ou (iv.b) se a SPE Credores for a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores, o



pagamento em dinheiro correspondente à somatória dos (1) recursos auferidos pela SPE Credores quando da Data de Fechamento Invepar - Venda pela SPE Credores, líquidos de custos e despesas incorridos pela SPE Credores, do pagamento devido ao Credor FI-FGTS - Debêntures 4ª Emissão, na qualidade de titular das Ações SPE Credores - Classe B, e dos Recursos Livres Invepar - Venda pela SPE Credores; e (2) Recursos Ativos OASI Pré Data de Fechamento (sendo a somatória prevista nos itens (iv.a) ou (iv.b) referidas como “Dinheiro Disponível”); sendo que nenhuma ação da SPE Credores poderá ser entregue às afiliadas do Grupo OAS.

Na hipótese de a SPE Credores ser a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores, as Notas Prioritárias OASI, as Notas Prioritárias OAS em USD e as Notas Recursos Ativos OASI deverão ser entregues à SPE Credores (ou a qualquer outro veículo, conforme decisão de comum acordo entre o Grupo OAS e os Credores Elegíveis em Reunião de Credores), na qualidade de agente de distribuição aos Credores Financeiros do Grupo 2, na Data de Fechamento que, posteriormente, entregará os referidos instrumentos de pagamento aos Credores Financeiros do Grupo 2 quando da Data de Fechamento Invepar - Venda pela SPE Credores.

Na hipótese acima, caso as Notas Prioritárias OASI e as Notas Prioritárias OAS em USD sejam integralmente quitadas até a Data de Fechamento Invepar - Venda pela SPE Credores, o exercício das Opções de Pagamento - Credores Financeiros do Grupo 2 será considerado ineficaz, de forma que a distribuição dos Recursos Invepar - Venda pela SPE Credores prevista no Plano deverá ocorrer de forma *pro rata* entre todos os Credores Financeiros do Grupo 2, nos termos do Plano.

- **CRÉDITOS DE FORNECEDORES DA DIVISÃO DE E&C.** Os Créditos dos Fornecedores da Divisão de E&C serão pagos da seguinte forma:
 - (i) pagamento de 1 (uma) parcela, no valor de até R\$ 9.889,00 (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais) por Credor Fornecedor, sempre limitada ao valor do respectivo Crédito detido pelo Credor Fornecedor, devida em 90 (noventa) dias contados da Homologação Judicial do Plano;
 - (ii) pagamento do eventual saldo remanescente do respectivo Crédito, após o pagamento previsto no item (i) acima, da seguinte forma:
 - a. dividido em 12 (doze) parcelas, sendo que (x) a 1ª e 2ª parcelas, cada uma correspondente a 6% (seis por cento) do saldo remanescente do respectivo Crédito, serão pagas em 12 (doze) meses contados do pagamento da parcela descrita no item (i), sendo que o pagamento da primeira parcela poderá ser antecipado a exclusivo critério da OAS ou COAS; (y) a 3ª a 10ª parcelas subsequentes, cada uma correspondente a 6% (seis por cento) do saldo remanescente do respectivo Crédito, serão pagas semestralmente, sendo a 3ª parcela devida no último dia do sexto



- mês após o pagamento da 2ª parcela mencionada no item (x); e (z) a 11ª e a 12ª parcelas subsequentes, cada uma correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente do crédito, sendo o primeiro pagamento devido no último Dia Útil do sexto mês subsequente ao pagamento da 10ª parcela descrita no item (y); e
- b. os valores devidos serão atualizados monetariamente pela TR, que será capitalizada a partir da Data do Fechamento e paga com as respectivas parcelas; e
 - c. incidirá sobre as parcelas vincendas Bônus de Adimplência, quando aplicável; e
 - d. incidirão juros de 0,10% (dez décimos por cento) ao ano a partir da Data de Fechamento, os quais serão pagos com as respectivas parcelas.
- **CRÉDITOS ME/EPP DA DIVISÃO DE E&C:** Os Credores ME/EPP da OAS ou da COAS, diante da novação da integralidade dos seus créditos decorrente da Homologação Judicial do Plano, serão pagos, da seguinte forma:
 - (i) 1 (uma) parcela paga pela OAS ou COAS, no valor de até R\$ 9.889,00 (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais), sempre limitada ao valor do respectivo crédito constante da Lista de Credores do Administrador Judicial, com vencimento do Dia Útil seguinte ao término do prazo de 90 (noventa) dias contados da Homologação Judicial do Plano;
 - (ii) pagamento do eventual saldo remanescente do respectivo Crédito, após o pagamento previsto no item (i) acima, será:
 - a. dividido em 12 (doze) parcelas, sendo que (x) a 1ª e 2ª parcelas, cada uma correspondente a 6% (seis por cento) do saldo remanescente do respectivo Crédito, serão pagas em 12 (doze) meses contados do pagamento da parcela descrita no item (i), sendo que o pagamento da primeira parcela poderá ser antecipado a exclusivo critério da OAS ou COAS; (y) a 3ª a 10ª parcelas subsequentes, cada uma correspondente a 6% (seis por cento) do saldo remanescente do respectivo Crédito, serão pagas semestralmente, sendo a 3ª parcela devida no último dia do sexto mês após o pagamento da 2ª parcela mencionada no item (x); e (z) a 11ª e a 12ª parcelas subsequentes, cada uma correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente do crédito, sendo o primeiro pagamento devido no último Dia Útil do sexto mês subsequente ao pagamento da 10ª parcela descrita no item (y); e
 - b. os valores devidos serão atualizados monetariamente pela TR, que será capitalizada a partir da Data do Fechamento e paga com as respectivas parcelas.



- c. incidirá sobre as parcelas vincendas Bônus de Adimplência, quando aplicável; e
 - d. incidirão juros de 0,10% (dez décimos por cento) ao ano a partir da Data do Fechamento, os quais serão pagos com as respectivas parcelas.
- **UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE CAIXA.** A OAS destinará o Excesso de Caixa para eventuais pagamentos dos Créditos dos Credores Financeiros Totais OAS e/ou COAS, na proporção dos respectivos créditos em relação à soma dos Créditos Financeiros do Grupo 1 e Créditos Financeiros do Grupo 2, bem como para o financiamento de suas atividades, de acordo com a seguinte ordem de preferência e condições de distribuição:
- (i) até a integral quitação das Notas Prioritárias USD e Notas Prioritárias OAS em R\$, e a partir do 1º Aniversário:
 - a) 60% (sessenta por cento) do Excesso de Caixa será destinado à amortização *pro rata* das Notas Prioritárias USD e Notas Prioritárias OAS em R\$;
 - b) 20% (vinte por cento) do Excesso de Caixa será destinado à OAS para serem reinvestidos em suas operações;
 - c) 20% (vinte por cento) do Excesso de Caixa serão destinados aos Acionistas, os quais serão computados pela OAS em favor dos Acionistas que poderão utilizar o valor correspondente para pagamento (por meio de compensação) dos Recebíveis Acionistas, nos respectivos vencimentos ou em datas de amortização antecipada. Uma vez integralmente pagos os Recebíveis Acionistas, os Acionistas farão jus ao recebimento do Excesso de Caixa. Caso não haja Excesso de Caixa suficiente para pagamento dos Recebíveis Acionistas, estes deverão ser pagos pelos Acionistas nas condições originalmente contratadas.
 - (ii) após a integral quitação das Notas Prioritárias em USD e Notas Prioritárias em R\$, e durante 10 (dez) Aniversários:
 - a) do 1º ao 5º Aniversários, 50% (cinquenta por cento) do Excesso de Caixa será distribuídos aos Credores Financeiros Totais OAS/COAS, na proporção do valor do respectivo crédito em relação aos Créditos Financeiros Totais OAS/COAS, a título de pagamento adicional (cash sweep);
 - b) do 6º ao 10º Aniversários, 50% (cinquenta por cento) do Excesso de Caixa será destinado aos Credores Financeiros Totais OAS/COAS, na proporção do valor do respectivo crédito em relação aos Créditos Financeiros Totais OAS/COAS, para amortização extraordinária e compulsória das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1) e Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 2);





- c) durante todos os 10 (dez) Aniversários mencionados nos itens (a) e (b) acima, (x) 17% (dezesete por cento) do Excesso de Caixa será destinado à OAS para ser reinvestido em suas operações, e (y) 33% (trinta e três por cento) será destinado aos Acionistas.



7.2. DIVISÃO INVESTIMENTOS

OAS INVESTIMENTOS

A elaboração do fluxo de pagamentos da dívida previsto no Plano de Recuperação Judicial das Companhias levou em consideração (i) os valores dos Créditos constantes da Lista de Credores e (ii) a capacidade de geração de caixa da OASI através da venda de ativos.

De acordo com o Plano de Recuperação Judicial elaborado pelas Companhias e seus assessores, e conforme o endividamento das mesmas, os créditos dos credores concursais da OASI serão pagos mediante utilização dos recursos diretamente auferidos pela mesma, observando-se os direitos e as prioridades legais e contratuais de cada credor. Nesse sentido:

- **CREDORES COM GARANTIA REAL:** Os credores com garantias reais sobre bens e direitos da OASI serão pagos com prioridade com os recursos da alienação dos respectivos bens e direitos, sem prejuízo de acordos bilaterais que venham a ser celebrados pela OASI com tais credores, desde que não impliquem a fixação de condições mais vantajosas em relação àquelas refletidas no Plano. Eventual saldo remanescente em favor da OASI será revertido para pagamento dos demais credores concursais.
- **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS:** Os credores quirografários da OASI serão pagos por meio dos recursos originados pela própria OASI, mediante a venda de ativos, sendo certo que serão observadas as prioridades legais e contratuais de cada credor. Maiores detalhes acerca do pagamento aos credores quirografários da OASI podem ser encontrados no Capítulo 8.2 e no Plano.

Na presente data, a OASI não possui obrigações sujeitas à Recuperação Judicial junto a credores trabalhistas ou organizados sob a forma de microempresas e empresas de pequeno porte.

Ressalva-se que o resumo da forma de repagamento descrita acima não contempla todas as previsões estabelecidas no Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre a forma de repagamento da dívida aqui descrita e a forma descrita no Plano, ao qual este Estudo Técnico está anexo, o Plano prevalecerá.

OAS INFRAESTRUTURA

Na presente data, a OAS INFRA não possui obrigações sujeitas à Recuperação Judicial junto a credores trabalhistas ou organizados sob a forma de microempresas e empresas de pequeno porte. Os únicos créditos quirografários detidos contra a OAS INFRA referem-se a um contas a pagar à Divisão de E&C, que será reestruturado nos termos do Plano. Ressalva-se que o resumo da forma de repagamento descrita acima não contempla todas as previsões estabelecidas no Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre a forma de repagamento da dívida aqui descrita e a forma descrita no Plano, ao qual este Estudo Técnico está anexo, o Plano prevalecerá.

SPE GESTÃO



De acordo com o Plano de Recuperação Judicial elaborado pelas Companhias e seus assessores, e conforme o endividamento da SPE GESTÃO, os créditos dos credores concursais da SPE GESTÃO serão pagos pela OAS ARENAS S.A. mediante assunção da integralidade das dívidas assumidas pela SPE GESTÃO.

Na presente data, a SPE GESTÃO não possui obrigações perante credores trabalhistas, com garantia real ou microempresas e empresas de pequeno porte. Conforme informado no Plano, eventuais créditos concursais que venham a ser reconhecidos na SPE GESTÃO em benefício de credores trabalhistas, com garantia real ou microempresas e empresas de pequeno porte não serão afetados pela Recuperação Judicial.

Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre a forma de repagamento da dívida aqui descrita e a forma descrita no Plano, ao qual este Estudo Técnico está anexo, o Plano prevalecerá.



7.3. DIVISÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

OAS EMPREENDIMENTOS S.A.

O Plano de Recuperação Judicial elaborado pelas Companhias atesta que os créditos dos credores concursais da OASE serão pagos mediante utilização dos recursos diretamente auferidos pela mesma, observando-se os direitos e as prioridades legais e contratuais de cada credor.

O tratamento aos credores será realizado segundo sua classe, de acordo com o disposto abaixo:

- A OASE pretende realizar pagamento, no valor de até R\$ 9.889,00 (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais) para cada Credor, sempre limitado ao valor do Crédito constante da Lista de Credores, o qual será devido em 90 (noventa) dias contados da Homologação Judicial do Plano;
- **CRÉDITOS TRABALHISTAS:** A OASE não reconhece nenhum crédito trabalhista sujeito à recuperação, sendo que o crédito atualmente listado é objeto de impugnação no Juízo da Recuperação Judicial. Não obstante, na hipótese de serem reconhecidos quaisquer créditos de natureza trabalhista no âmbito da Recuperação Judicial tais créditos não estarão sujeitos ao Plano;
- **CRÉDITOS COM GARANTIA REAL:** A OASE não reconhece nenhum crédito com garantia real, uma vez que a única dívida desta natureza relacionada na lista de credores refere-se ao *Plano Empresário* do projeto *Stupendo* e foi quitada em julho de 2015. Não obstante, na hipótese de serem reconhecidos quaisquer créditos com garantia real no âmbito da Recuperação Judicial, tais créditos não estarão sujeitos ao Plano;
- **CRÉDITO DOS FORNECEDORES:** O eventual saldo remanescente após o pagamento previsto no primeiro item citado acima, receberá pagamento *pro rata* do valor de R\$ 4.519.364 (quatro milhões e quinhentos e dezenove mil e trezentos e sessenta e quatro reais), que será dividido em 4 (quatro) parcelas fixas e mensais, sendo a primeira delas devida 120 (cento e vinte) dias contados da Homologação Judicial do Plano;
- **CRÉDITOS ME/EPP:** O eventual saldo remanescente após o pagamento previsto no primeiro item citado acima, receberá pagamento *pro rata* do valor de R\$ 464.262 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais), que será dividido em 4 (quatro) parcelas fixas e mensais, sendo a primeira delas devida 120 (cento e vinte) dias contados da Homologação Judicial do Plano ;



- **CRÉDITOS FINANCEIROS:** Após o pagamento do valor descrito no primeiro item desta lista, o pagamento do saldo remanescente será realizado de acordo com a tabela a seguir e distribuídos *pro rata* entre os credores.

DATA	AMORTIZAÇÃO (R\$ mil)
31/12/2016	10.000
31/12/2017	10.000
31/12/2018	10.000
31/12/2019	10.000
31/12/2020	44.000

Além disso, o saldo remanescente do principal será amortizado em uma única parcela, devida no 25º Aniversário.

Sobre o saldo remanescente após o pagamento do valor descrito no primeiro item desta lista incidirão juros de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) ao ano, sendo que o pagamento dos juros ocorrerá semestralmente, ocorrendo o primeiro desembolso no último dia útil de abril de 2016. Ao saldo remanescente após o pagamento do valor descrito no primeiro item desta lista será acrescido atualização pela variação da Taxa de Referência - TR, instituída pela Lei nº 8.177/1991, apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil, cujo produto agregar-se-á ao valor nominal para fins de cálculo do valor pecuniário de qualquer obrigação, com exceção do pagamento de juros, e pagamento na última parcela devida no 25º Aniversário.

Caso a OASE esteja adimplente com todas as suas obrigações previstas acima, será aplicado o Bônus de Adimplência sobre o valor nominal de amortização devida apurado na data da quitação integral da dívida. Maiores detalhes acerca das taxas aplicáveis podem ser observados no Plano.

- **CONTINGÊNCIAS:** As contingências, consideradas no Plano, sofrerão o mesmo tipo de tratamento aplicado aos credores financeiros, conforme detalhado no tópico anterior.

É importante atentar que, uma vez concretizado o aporte da FUNCEF, parte do principal da dívida reestruturada será pago antecipadamente, uma vez que a OASE destinará 50% deste aporte para pagamento aos credores e os 50% remanescentes serão destinados à retomada dos lançamentos da OASE. Ressalta-se que o aporte da FUNCEF é tratado como *upside* aos credores no Plano, uma vez que a administração da OASE não possui instrumentos para definir uma data concreta para o recebimento deste recurso.

Ressalva-se que o resumo da forma de repagamento descrita acima não contempla todas as previsões estabelecidas no Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre a forma de repagamento da dívida aqui descrita e a forma descrita no Plano, ao qual este Estudo Técnico está anexo, o Plano prevalecerá.



OAS IMÓVEIS S.A.

A dívida da OAS IMÓVEIS é composta exclusivamente por credores quirografários fornecedores. Sua dívida total de R\$ 31.718,40 (trinta e um mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), será integralmente assumida pela OASE e será incorporada às suas demais dívidas com fornecedores em concordância com o plano de pagamento aos credores da OASE descrito anteriormente.

Ressalva-se que o resumo da forma de repagamento descrita acima não contempla todas as previsões estabelecidas no Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre a forma de repagamento da dívida aqui descrita e a forma descrita no Plano, ao qual este Estudo Técnico está anexo, o Plano prevalecerá.



7.4. OAS INVESTMENTS

A elaboração do fluxo de pagamentos da dívida previsto no Plano de Recuperação Judicial levou em consideração (i) os valores dos Créditos constantes da Lista de Credores e (ii) a capacidade de geração de caixa da OAS INVESTMENTS.

Nesse sentido, tendo em vista que a OAS INVESTMENTS é veículo de captação de recursos financeiros e, portanto, não tem geração de caixa próprio, o pagamento de seus credores se dará pelos avalistas das respectivas obrigações, quais sejam a OAS S.A., COAS e a OASI, nos termos e condições previstos no Plano.



7.5. OAS INVESTMENTS LIMITED

A elaboração do fluxo de pagamentos da dívida previsto no Plano de Recuperação Judicial levou em consideração (i) os valores dos Créditos constantes da Lista de Credores e (ii) a capacidade de geração de caixa da OAS INVESTMENTS LIMITED.

Nesse sentido, tendo em vista que a OAS INVESTMENTS LIMITED é veículo de captação de recursos financeiros e, portanto, não tem geração de caixa próprio, o pagamento de seus credores se dará pelos avalistas das respectivas obrigações, quais sejam a OAS S.A., COAS e a OASI, nos termos e condições previstos no Plano de recuperação judicial das Companhias.



7.6. OAS FINANCE LIMITED

A elaboração do fluxo de pagamentos da dívida previsto no Plano de Recuperação Judicial levou em consideração (i) os valores dos Créditos constantes da Lista de Credores e (ii) a capacidade de geração de caixa da Companhia.

Nesse sentido, tendo em vista que a OAS FINANCE é veículo de captação de recursos financeiros e, portanto, não tem geração de caixa próprio, o pagamento de seus credores se dará pelos avalistas das respectivas obrigações, quais sejam a OAS S.A., COAS e a OASI, nos termos e condições previstos no Plano de recuperação judicial de tais entidades.



8. ANÁLISE DA REESTRUTURAÇÃO PROPOSTA

8.1. DIVISÃO DE E&C

O plano de pagamento aos credores elaborado pela Divisão de E&C tem como principal fonte de recursos de curto prazo o pagamento dos mútuos *intercompany* por parte da OASI e um novo mútuo *intercompany* a ser recebido da OASI após a venda de ativos. A longo prazo, a principal fonte de recursos para pagamento aos credores será a operação da COAS e sua geração de caixa.

Além de possuir dívidas diretas, a Divisão de E&C também é avalista de outras dívidas. A relação de dívidas e avais da Divisão de E&C a ser reestruturada nos termos do Plano, separada por tipo de crédito, segue na tabela abaixo:

DIVISÃO DE E&C (R\$ milhões)	Dívida	Aval	TOTAL
I - Trabalhista	-	-	-
II - Garantia Real	239	-	239
III - Quirografários	1.523	6.099	7.623
<i>Quirografários Financeiros</i>	1.268	6.099	7.368
<i>Quirografários Fornecedores</i>	255	-	255
IV - ME e EPP	66	-	66
Subtotal	1.828	6.099	7.927

Fonte: Os valores acima refletem a última lista de credores disponibilizada à Apsis pela Companhia

** As conversões dos saldos em dólar foram realizadas pela taxa de câmbio de R\$ 3,21 / US\$ para Fornecedores, ME e EPP, e por uma taxa média negociada entre as partes para Quirografários Financeiros.*

*** Nas tabelas acima não foram considerados os passivos contingentes existentes previamente à data de entrada de Recuperação Judicial das recuperandas, tais como Performance bond, seguros, contratos de suportes de acionistas, dentre outros.*

O total de créditos quirografários a ser renegociado pela Divisão de E&C monta a aproximadamente R\$ 7.623 milhões. Deste total, apenas R\$ 1.523 milhões são dívidas diretamente detidas pela OAS S.A. ou pela COAS, enquanto R\$ 6.099 milhões são dívidas avalizadas pela Divisão de E&C.

A proposta de reestruturação da dívida quirografária divide os credores desta classe entre Grupo 1 e Grupo 2, conforme definidos anteriormente.

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS FINANCEIROS - GRUPO 1

Os credores do Grupo 1 terão direito ao recebimento de uma parcela no valor de até R\$ 9.889 (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais), sempre limitada ao valor do crédito detido pelo credor, a ser paga em até 90 (noventa) dias contados da homologação judicial do Plano. Além disso, os credores do Grupo 1 terão direito às Notas Prioritárias OAS em R\$, às Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1), ao Bônus de Subscrição e ao Excesso de Caixa, conforme detalhado no Plano. Conforme descrito anteriormente, caso a Divisão de E&C esteja adimplente com todas as suas obrigações financeiras previstas para o pagamento aos credores do Grupo 1, será



aplicado o Bônus de Adimplência sobre as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1), conforme descrito no Plano.

A tabela abaixo resume os títulos aos quais os credores do Grupo 1 terão direito, além de demonstrar o valor devido a cada um deles que será objeto de reestruturação nos termos do Plano.

GRUPO 1	VALOR (R\$ milhões)	AVAIS	Pagamento de R\$ 9.889	Prioritárias OAS em R\$	Notas Ref. OAS e/ou COAS	Bônus de Subscrição	Excesso de Caixa
Quirografário Estrangeiro	132						
<i>BVI HSBC Debt</i>	131	-	✓	✓	✓	✓	✓
<i>PNC Bank National</i>	1	-	✓	✓	✓	✓	✓
Quirografário Local	1.137						
<i>Bancos Locais em USD</i>	21						
<i>Bancos Locais em R\$</i>	551						
<i>Debêntures</i>	565	-	✓	✓	✓	✓	✓
TOTAL QUIROGRAFÁRIOS	1.269						

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS FINANCEIROS - GRUPO 2

Os credores do Grupo 2 terão direito a receber o pagamento de seus créditos via combinação do (1) Pacote Geral de Pagamento - Credores Financeiros do Grupo 2; e (ii) Pacote Específico de Pagamento - Credores Financeiros do Grupo 2. Todos os credores do Grupo 2 terão direito ao Pacote Geral de Pagamento - Credores Financeiros do Grupo 2, que será composto dos seguintes títulos e direitos:

- (i) Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS;
- (ii) Bônus de Subscrição, conforme condições especificadas no Plano; e
- (iii) O Excesso de Caixa, nos termos do Plano.

Segundo o Pacote Específico de Pagamento, cada Credor Financeiro do Grupo 2 receberá, proporcionalmente ao valor de seu respectivo Crédito e nos demais termos expostos pelo Plano:

- (i) Notas Prioritárias OASI;
- (ii) Notas Prioritárias OAS em USD;
- (iii) Notas Recursos Ativos OASI; e
- (iv) caso (iv.a) a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, pagamento do Dinheiro Disponível correspondente à somatória dos (1) Recursos Invepar, os quais deverão ser iguais a, no mínimo, o Valor Mínimo do Pagamento em Dinheiro - Credores Financeiros do Grupo 2; e (2) Recursos Ativos OASI Pré Data de Fechamento; ou (iv.b) se a SPE Credores for a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores, o pagamento em dinheiro correspondente à somatória dos (1) recursos auferidos pela SPE Credores quando da Data de Fechamento Invepar - Venda pela SPE Credores, líquidos de custos e despesas incorridos pela SPE Credores, do pagamento devido ao Credor FI-FGTS - Debêntures 4ª Emissão, na qualidade de titular das Ações SPE Credores - Classe B, e dos Recursos Livres Invepar - Venda pela SPE Credores; e (2) Recursos Ativos OASI Pré



Data de Fechamento (sendo a somatória prevista nos itens (iv.a) ou (iv.b) referidas como “Dinheiro Disponível”); sendo que nenhuma ação da SPE Credores poderá ser entregue às afiliadas do Grupo OAS.

A distribuição pro rata dos Instrumentos Específicos de Pagamento - Credores Financeiros Grupo 2 levará em consideração os seguintes critérios para cálculo da parcela a que faz jus cada Credor Financeiro do Grupo 2 (“Valor de Alocação”): (i) o valor de face, para as Notas Prioritárias OASI, Notas Prioritárias OAS em USD e do Dinheiro Disponível; e (ii) o resultado da subtração de (ii.a) R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) menos (ii.b) Recursos Ativos OASI Pré Data de Fechamento.

Cada Credor Financeiro do Grupo 2 terá o direito de receber o seu Valor de Alocação nos termos de uma dentre as seguintes opções:

(v) Opção em Notas - Credores Financeiros do Grupo 2, a qual será composta da alocação *pro rata* de Notas Prioritárias OASI, Notas Prioritárias OAS em USD e Notas Recursos Ativos OASI, com base no valor de face agregado de cada uma das referidas Notas, exceto no caso das Notas Recursos Ativos OASI, as quais deverão ter o valor agregado de (ii.a) R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) menos (ii.b) Recursos Ativos OASI Pré Data de Fechamento; ou

(vi) Opção em Dinheiro - Credores Financeiros do Grupo 2, a qual será composta da distribuição *pro rata* do Dinheiro Disponível.

CARACTERÍSTICAS DOS TÍTULOS E DIREITOS DISPONÍVEIS

As características de cada título estão detalhadas abaixo:

Título	Valor do Principal (R\$ mil)	Tipo de amortização	PERÍODO DE CARÊNCIA			PÓS-PERÍODO DE CARÊNCIA	
			Prazo	Cash Coupon	PIK Coupon	Juros pagos	Vencimento
Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros - Grupo 1)	1.198.461	Bullet ¹	5 anos	0,25% a.a.	0,75% a.a. + TR ⁴	1% a.a. + TR	25 anos
Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros - Grupo 2)	725.000	Pré-determinada ²	5 anos	0,25% a.a.	4,75% a.a. + TR ⁴	5% a.a. + TR	19 anos
Notas Prioritárias OAS em Reais	69.961	Bullet com Cash Sweep ³	5 anos	0,5% a.a.	12,5% a.a.	13% a.a.	10 anos
Notas Prioritárias OAS em USD	336.411	Bullet com Cash Sweep ³	5 anos	0,5% a.a.	12,5% a.a.	13% a.a.	10 anos
Notas Prioritárias OASI	306.128	Bullet com Cash Sweep ³	5 anos	0,5% a.a.	12,5% a.a.	13% a.a.	10 anos

¹ Bullet: Amortização única na data de vencimento

² Pré-determinada: Curva de amortização pré-determinada

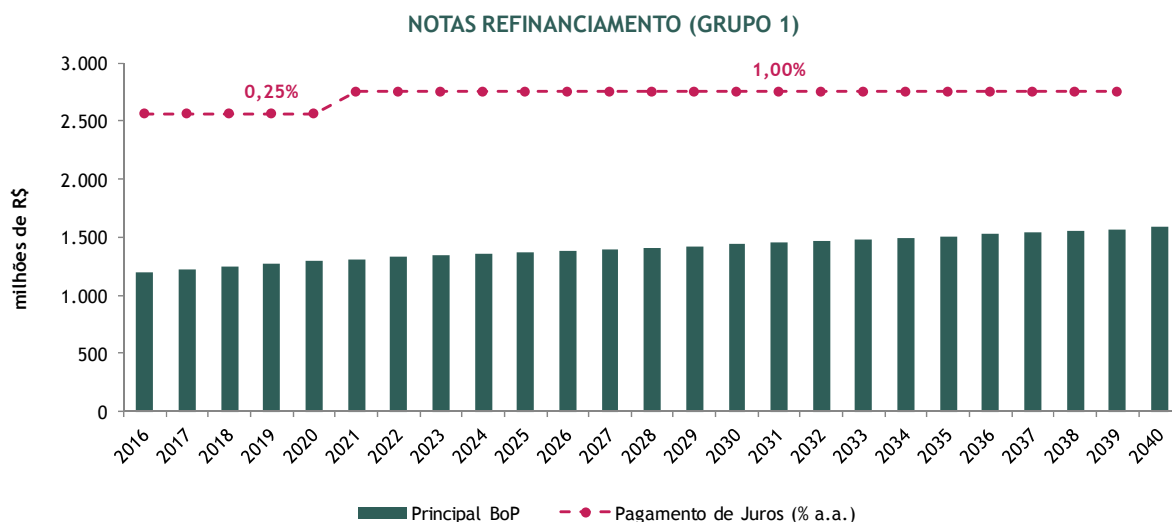
³ Cash Sweep: Amortização baseada na caixa disponível de cada período

⁴ Taxa Referencial

- **NOTAS REFINANCIAMENTO OAS E/OU COAS (CREDITORES FINANCEIROS - GRUPO 1):** Os Credores Financeiros Grupo 1 terão parte de seu pagamento na forma das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros - Grupo 1), a partir de um valor de R\$ 1.198.461.456,00 (um bilhão, cento e noventa e oito milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), atualizado monetariamente pela TR que será capitalizada no principal. Detalhes acerca dos juros capitalizados e pagos durante e após o período de carência podem ser observados na tabela acima. Os Créditos Retardatários dos Credores Financeiros do Grupo 1 ou que venham a ser majorados em decorrência de habilitação de crédito, impugnação de crédito ou outro procedimento, serão acrescidos ao Valor Nominal das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1)



na data da sua respectiva materialização, passando a participar proporcionalmente (pro rata) dos pagamentos futuros, observados os termos do Plano. Os Créditos Retardatários serão acrescidos aos Créditos Financeiros do Grupo 1, implicando a redução proporcional (*pro rata*) dos pagamentos devidos aos Credores Financeiros do Grupo 1 a título das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1). Os Créditos Retardatários não serão considerados para cálculo de juros.



- **NOTAS REFINANCIAMENTO OAS E/OU COAS (CREDORES FINANCEIROS - GRUPO 2):** O valor de emissão total das Notas Refinanciamento (Grupo 2) será de R\$ 725 milhões, conforme Taxa de Conversão R\$ para USD. Estas Notas serão emitidas em reais, e pagas em USD. Este título será destinado exclusivamente aos credores do Grupo 2.

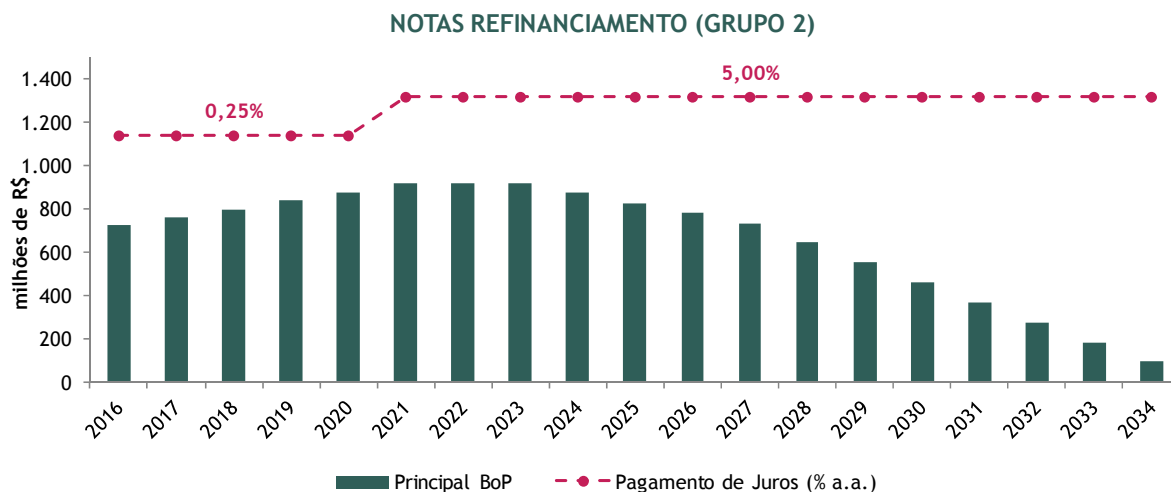
Este título terá período de carência de 5 (cinco) anos, pagando um *Cash Coupon* de 0,25% a.a. semestralmente e um PIK (“*Payment in Kind*”) *Coupon* de 4,75% a.a. semestralmente durante este período. Após o período de carência, o título pagará *Cash Coupons* semestrais de 5,00% a.a. A amortização do título terá a seguinte curva, considerando-se a incidência da TR e, se aplicável, do Bônus de Adimplência:

Semestre	jun/23	dez/23	jun/24	dez/24	jun/25	dez/25	jun/26	dez/26	jun/27	dez/27	jun/28	dez/28
Amortização	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%

Semestre (...cont)	jun/29	dez/29	jun/30	dez/30	jun/31	dez/31	jun/32	dez/32	jun/33	dez/33	jun/34	dez/34
Amortização	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%

O saldo do valor nominal das Notas Refinanciamento (Grupo 2) será atualizado pela TR, incidindo o Bônus de Adimplência, se aplicável.





- **NOTAS PRIORITÁRIAS:** O valor de emissão total das Notas Prioritárias será de aproximadamente R\$ 712 milhões, divididos entre Notas Prioritárias em R\$, Notas Prioritárias em USD e Notas Prioritárias OASI:
 - **NOTAS PRIORITÁRIAS OAS EM R\$:** Os credores quirografários estrangeiros sem aval da OASI e os credores quirografários locais terão direito a participação *pro rata* sobre este título. As Notas Prioritárias OAS em R\$ terão valor total de emissão de R\$ 69.961.373,00 (sessenta e nove milhões, novecentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e três reais).
 - **NOTAS PRIORITÁRIAS OAS EM USD:** Todos os credores estrangeiros da Divisão de E&C que possuírem aval da OASI terão direito a participação *pro rata* sobre este título. As Notas Prioritárias OAS em USD terão valor total de emissão de R\$ 336.410.968,00 (trezentos e trinta e seis milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e sessenta e oito reais).
 - **NOTAS PRIORITÁRIAS OASI:** Todos os credores estrangeiros da Divisão de E&C que possuírem aval da OASI terão direito a participação *pro rata* sobre este título. Caso a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar, as Notas Prioritárias OASI terão valor total de emissão de R\$ 306.127.660,00 (trezentos e seis milhões, cento e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta reais). Caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar na Alientação Judicial da UPI Invepar, as Notas Prioritárias OASI terão valor total de emissão de R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais).

Todas as Notas Prioritárias terão período de carência de 5 (cinco) anos, pagando um *Cash Coupon* de 0,5% a.a. semestralmente e um PIK (“*Payment in Kind*”) *Coupon* de 12,5% a.a. semestralmente durante este período. Após o período de carência, os títulos pagarão *Cash Coupons* semestrais de 13% a.a. até o vencimento, no 10º Aniversário. O pagamento destas Notas Prioritárias serão realizados em parcela única com vencimento no 10º Aniversário, observada a possibilidade de amortização antecipada abaixo.

Até o vencimento, a amortização das Notas Prioritárias poderá ser antecipada conforme a Divisão de E&C tenha saldos de caixa em tesouraria superiores ao caixa mínimo. A

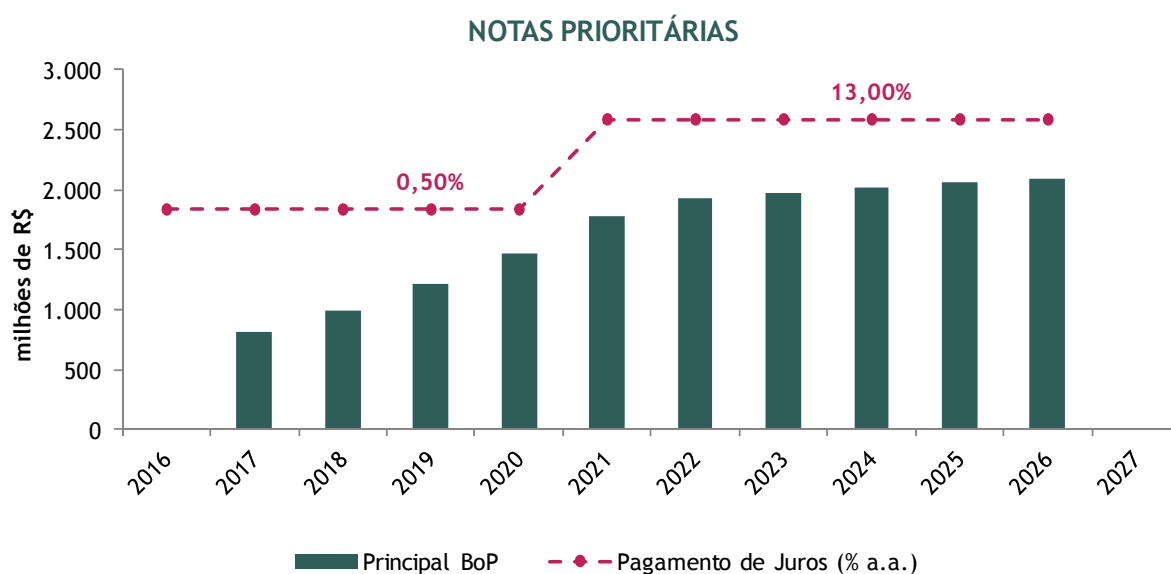


administração calcula o caixa mínimo baseado no valor mínimo necessário para manter a operação da Divisão de E&C. Durante os 5 (cinco) primeiros Aniversários, o caixa mínimo será considerado como a soma de:

- i. 15% da receita bruta consolidada do Grupo OAS no 12 (doze) meses anteriores (“Receita Bruta Consolidada”); e
- ii. R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais)

A partir do 6º Aniversário, o caixa mínimo será o equivalente a 12% da Receita Bruta Consolidada dos 12 (doze) meses anteriores.

O saldo de caixa em tesouraria projetado com base nos resultados esperados para as Companhias é inferior ao caixa mínimo por todo o período projetado. Por este motivo, não foi considerada amortização antecipada das Notas Prioritárias.



É importante salientar que o pagamento de juros e amortização das Notas Prioritárias em USD e das Notas Prioritárias OASI serão realizados em Dólares (US\$). Por este motivo, a administração projeta uma variação cambial positiva em Reais de modo a compensar a desvalorização do Real (BRL) frente ao Dólar (USD). A premissa de taxa de câmbio considerada na projeção pode ser encontrada no Anexo 3C.

A administração reconhece que, dadas as condições anteriormente expostas, o volume a ser desembolsado na data de vencimento das Notas Prioritárias supera a disponibilidade de caixa da Divisão de E&C. Desta forma, projeta-se a tomada de um novo empréstimo em 2026 de modo a financiar a amortização destes títulos. Este novo empréstimo, embora não represente um instrumento de novação dos créditos concursais, é essencial para o cumprimento do serviço da dívida considerado no Plano.

FORNECEDORES, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O total de créditos de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Fornecedores a ser renegociado é de aproximadamente R\$ 321 milhões, e este valor será integralmente pago até 2021.



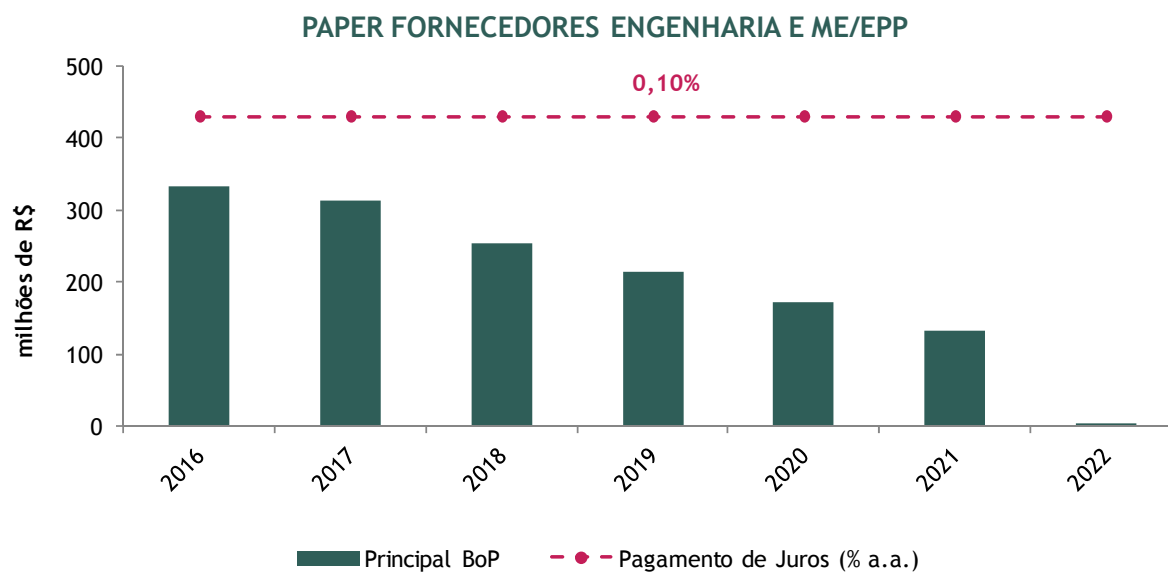
Cada credor desta classe terá direito ao recebimento de uma parcela no valor de até R\$ 9.889 (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais), sempre limitada ao valor do crédito detido pelo credor, a ser paga em até 90 (noventa) dias contados da homologação judicial do Plano.

A amortização destes créditos obedece ao seguinte cronograma:

Ano	mar/16	mar/17	set/17	mar/18	set/18	mar/19	set/19	mar/20	set/20	mar/21	set/21	mar/22
Amortização (% a.a.)	R\$ 9.889*	12,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	20,00%	20,00%

* Refere-se ao pagamento descrito acima

O saldo do valor nominal dos créditos de fornecedores será atualizado pela TR com incidência do Bônus de Adimplência, e acrescido de juros de 0,10% (dez décimos por cento) ao ano, os quais serão pagos com as respectivas parcelas.



NOVOS RECURSOS OPERACIONAIS

Considerando que o novo business plan do Grupo OAS tem como objetivo preservar e viabilizar o desenvolvimento das atividades da Divisão Engenharia & Construção, a contratação de novas apólices de seguro-garantia é indispensável para o cumprimento de exigências legais e comerciais no âmbito dos contratos de construção civil a serem celebrados.

Desta forma, a fim de incentivar o oferecimento de novas apólices de seguro-garantia, a Divisão Engenharia & Construção oferece aos Credores Financeiros do Grupo 1 que possuem seguros-garantia em seu portfólio de produtos a possibilidade de disponibilizar novas apólices de seguros-garantia até o limite de R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais), em termos discriminados no Plano, em contrapartida à reestruturação de seus Créditos Concurtais até o limite máximo de R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais), observado sempre a proporção de R\$ 0,93 (noventa e três centavos) de Crédito Concurtal para R\$ 1,00 (um real) das novas apólices de seguro-garantia contratadas, nas seguintes condições:

- (i) 1 (uma) parcela paga pela OAS, no valor de até R\$ 9.889,00 (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais), sempre limitada ao valor do Crédito detido pelo Credor Financeiro, devida em 90 (noventa) dias contados da Homologação Judicial do Plano,



(ii) o eventual saldo remanescente do Crédito após o pagamento previsto no item (i) acima, será:

(ii.a) dividido em 12 (doze) parcelas, sendo que (x) a 1ª e 2ª parcelas, cada uma correspondente a 6% (seis por cento) do saldo remanescente do respectivo Crédito, serão pagas em 12 (doze) meses contados do pagamento da parcela descrita no item (i), sendo que o pagamento da primeira parcela poderá ser antecipado a exclusivo critério da OAS ou COAS; (y) a 3ª a 10ª parcelas subsequentes, cada uma correspondente a 6% (seis por cento) do saldo remanescente do respectivo Crédito, serão pagas semestralmente, sendo a 3ª parcela devida no último Dia Útil do sexto mês após o pagamento da 2ª parcela mencionada no item (x); e (z) a 11ª e a 12ª parcelas subsequentes, cada uma correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente do Crédito, sendo o primeiro pagamento devido no último Dia Útil do sexto mês subsequente ao pagamento da 10ª parcela descrita no item (y);

(ii.b) os valores devidos serão atualizados monetariamente pela TR, que será capitalizada a partir da Data de Fechamento e paga com as respectivas parcelas;

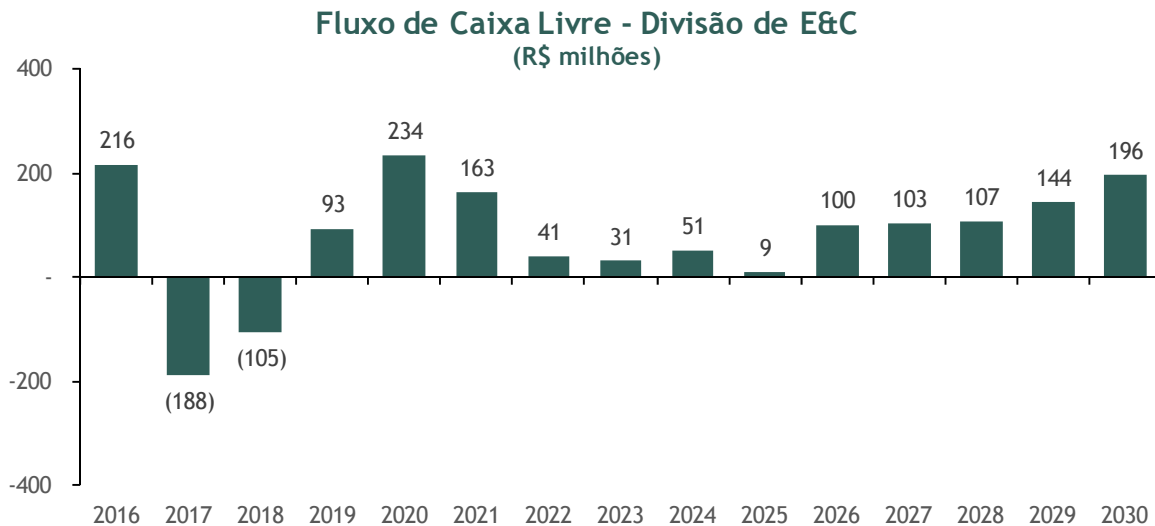
(ii.c) incidirá sobre as parcelas vincendas Bônus de Adimplência, quando aplicável; e

(ii.d) incidirão juros de 0,10% (dez décimos por cento) ao ano a partir da Data de Fechamento, os quais serão pagos com as respectivas parcelas.

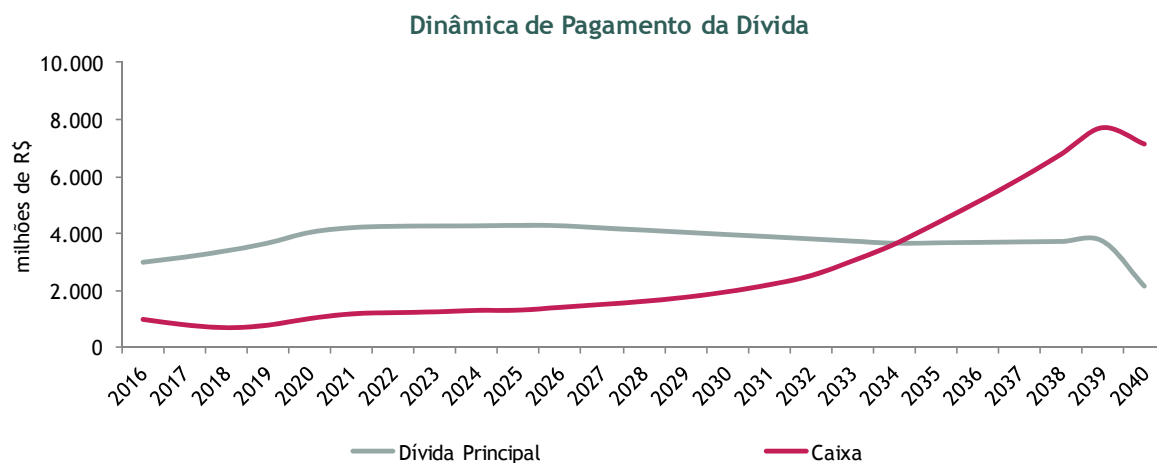
ANÁLISE GERAL DO ENDIVIDAMENTO DA DIVISÃO DE E&C

Conforme exposto anteriormente, espera-se que a Divisão de E&C retome o crescimento com negócios que se encaixem na nova estratégia operacional. É projetado que o crescimento e estabilização da geração de caixa da Divisão de E&C levará à diminuição de sua dívida líquida, sem comprometer a capacidade de pagamento aos credores. Isto ocorre pois o caixa mínimo cresce concomitantemente ao crescimento dos resultados projetados para a divisão. O fluxo de caixa livre da divisão pode ser visto no gráfico a seguir.

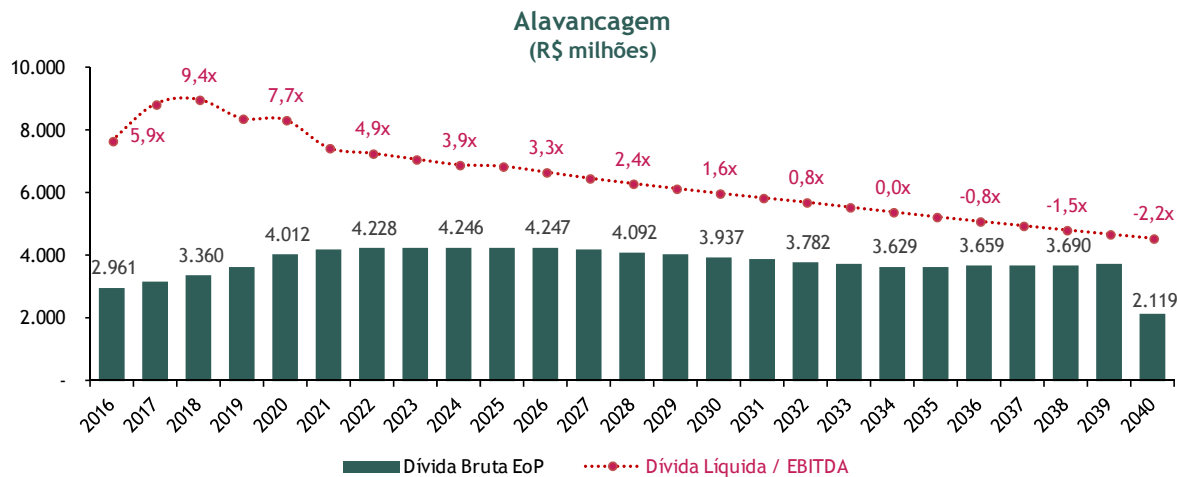




Já o crescimento do caixa retido na Divisão de E&C assim como a evolução de sua dívida bruta estão detalhados no gráfico abaixo:



A diminuição da dívida líquida aliada ao crescimento do EBITDA leva à queda da alavancagem da Divisão de E&C, conforme pode ser observado no gráfico abaixo:





A dívida líquida da Divisão de E&C torna-se zero em 2035, quando é projetado que o caixa ultrapasse o valor da dívida bruta. A relação Dívida Líquida/EBITDA parte de 5,9x em 2016, atingindo um máximo de 9,4x em 2018 e posteriormente decrescendo até chegar a zero em 2035.



8.2. DIVISÃO INVESTIMENTOS

OAS INVESTIMENTOS

O Plano de Recuperação Judicial elaborado pelas Companhias atesta que os créditos de seus credores concursais serão pagos mediante utilização dos recursos provenientes da venda de ativos. O pagamento aos credores se dará na forma de “Cash Sweep” após a venda dos ativos e através da novação dos créditos na forma das Notas Prioritárias em USD e das Notas Prioritárias OASI, a ser integralmente amortizado em até 10 (dez) anos.

A relação de dívidas e avais da OASI a serem reestruturadas nos termos do Plano segue na tabela abaixo:

OASI (R\$ milhões)	Dívida	Aval
I - Trabalhista	-	-
II - Garantia Real	-	-
III - Quirografário	-	6.100
IV - ME e EPP	-	-
Subtotal	-	6.100

Fonte: Os valores acima refletem a última lista de credores disponibilizada à Apsis pela Companhia

** As conversões dos saldos em dólar foram realizadas pela taxa de câmbio de R\$ 3,21 / US\$*

*** Nas tabelas acima não foram considerados os passivos contingentes existentes previamente à data de entrada de Recuperação Judicial das recuperandas, tais como Performance bond, seguros, contratos de suportes de acionistas, dentre outros.*

O plano de reestruturação da OASI prevê alguns ajustes na lista de credores original. São eles:

- **ACORDO DE ACIONISTAS COM O FI-FGTS:** A OASI e o FI-FGTS são acionistas da OAS Óleo e Gás, e o acordo de acionistas desta companhia prevê que, caso a OASI não realize aportes quando necessário, o FI-FGTS tem direito a cobrar uma multa no valor de R\$ 106 milhões. Este valor foi reconhecido na lista de credores como dívida com garantia real, mas será objeto de acordo bilateral entre as partes, o qual deverá pressupor a alienação da UPI O&G, conforme descrito no Plano. Para tanto, o FI-FGTS deverá anuir com as condições da alienação da UPI O&G, sendo que a OASI deverá ser liberada de toda e qualquer obrigação relacionada ao Acordo de Acionistas e ao Acordo de Investimentos celebrado em 14 de dezembro de 2013, entre OASI, FI-FGTS e Óleo e Gás S.A., incluindo o Crédito FI-FGTS - Acordo O&G.
- **CREDORES DA OAS EMPREENDIMENTOS COM AVAIS DA OASI:** Os Credores da OASE que possuem garantia fidejussória prestada pela OASI serão reestruturados e pagos pela obrigação principal (OASE) e exonerarão o garantidor.
- **DÍVIDA SPE GESTÃO:** O Plano considera que a OASI, hoje avalista da dívida da SPE GESTÃO com a Vinci, será liberada da obrigação assumida pela garantia fidejussória prestada nesta dívida. O valor desta dívida é de aproximadamente R\$ 102 milhões.



O saldo de R\$ 6.100 milhões avalizados pela OASI será pago através da distribuição do caixa restante, das Notas Prioritárias em USD, das Notas Prioritárias OASI e das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 2). O cenário base estudado considera que a SPE Credores não será a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar. O valor de emissão das Notas Prioritárias OAS em USD será de aproximadamente R\$ 336.411 mil, o valor de emissão das Notas Prioritárias OASI será de aproximadamente R\$ 306.128 mil e o valor de emissão das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS será de R\$ 725.000 mil. Desta forma, o valor de emissão total dos títulos que serão destinados ao pagamento dos credores com aval da OASI será de aproximadamente R\$ 1.367.539 mil.

DETALHAMENTO DOS USOS E FONTES - CENÁRIO BASE:

- **1º Passo - Distribuição do caixa gerado na venda da Invepar:** O cenário base considera que as Ações Invepar serão vendidas e o caixa gerado será utilizado em parte para pagamento aos credores e em parte para fundiar o capital de giro da Divisão de E&C, conforme descrito abaixo;
- **2º Passo - Venda de ativos:** Conforme explicado anteriormente, a OASI pretende vender parte de seus ativos, e espera distribuir parte do caixa gerado por estas vendas a seus credores.
- **3º Passo - Financiamento do caixa da Divisão de E&C:** O Plano considera que o caixa decorrente da venda dos ativos será utilizado para fundiar a E&C. Esse caixa é proveniente da soma dos (i) Recursos Livres da Invepar e (ii) Recursos livres ativos OASI, definidos nos termos do Plano.

Caso o cenário base não se concretize e a SPE Credores venha a se tornar a adquirente das Ações Invepar após Alienação Judicial da UPI Invepar, o pagamento aos credores com aval da OASI será realizado pelos recursos auferidos quando da venda da UPI Invepar pela SPE Credores, nos termos do Plano, e pelos Recursos Ativos OASI Pré Data de Fechamento, conforme descrito no Plano.

OAS INFRAESTRUTURA

Conforme exposto anteriormente, a única dívida devida pela OAS INFRA é o Contas a Pagar que esta companhia possui junto à Divisão de E&C. Esta dívida será paga nos termos do Plano.

SPE GESTÃO

O Plano de Recuperação Judicial elaborado pelas Companhias atesta que os credores concursais da SPE GESTÃO serão pagos mediante utilização dos recursos diretamente auferidos pela OAS ARENAS S.A., observando-se os direitos e as prioridades legais e contratuais de cada credor.

Assim sendo, é importante analisar a capacidade de geração de caixa da OAS ARENAS S.A., de modo a esclarecer sob quais bases está definida a viabilidade financeira do Plano de Recuperação Judicial.

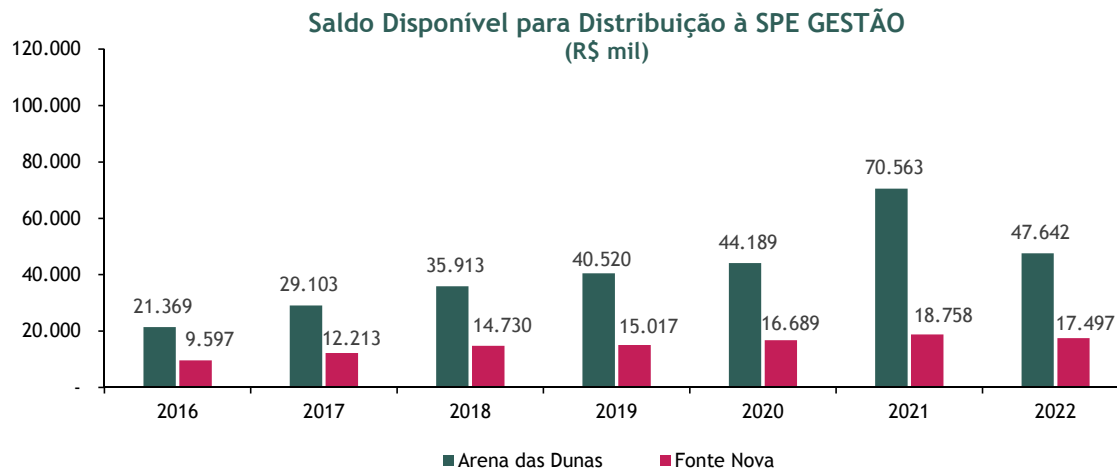
- **VIABILIDADE FINANCEIRA**

A viabilidade financeira da reestruturação proposta é verificada pela comparação e análise da capacidade de geração de caixa da OAS ARENAS S.A. frente à dívida quirografária da SPE GESTÃO



com a VINCI CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA., sendo esta a única dívida a ser reestruturada segundo o plano de reestruturação dos créditos da SPE GESTÃO.

O Plano prevê o início do pagamento da dívida no ano de 2016, com os juros incorridos e o principal sendo pagos até 2022. O gráfico a seguir demonstra o saldo do período disponível pra distribuição à SPE GESTÃO, já considerando a participação da OAS ARENAS em 100% da Arena das Dunas e 50% da Arena Fonte Nova:



Como pode-se observar, o saldo de dividendos projetados para OAS ARENAS é capaz de cobrir o pagamento integral da única dívida da SPE GESTÃO, estimada em aproximadamente R\$ 102 milhões.

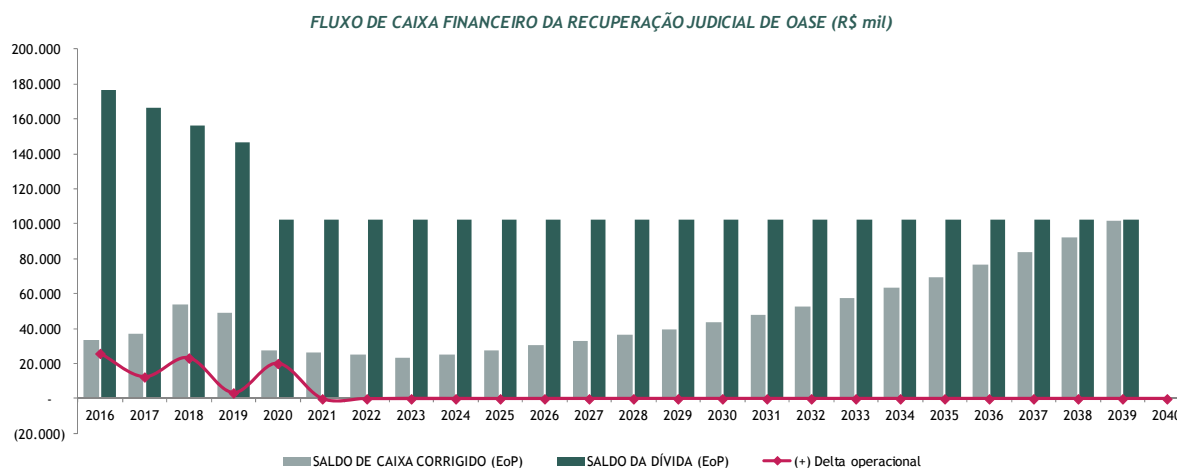
8.3. DIVISÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

OAS EMPREENDIMENTOS S.A.

Dentro de um cenário de Recuperação Judicial, é importante analisar a capacidade de geração de caixa da OASE, de modo a esclarecer sob quais bases está definida a viabilidade econômica do Plano. De fato, para esta empresa, a principal fonte de recursos para pagamento aos seus credores é a realização de sua carteira de empreendimentos atual, e a geração de caixa dela proveniente.

Além da realização dos empreendimentos, o Plano prevê a liquidação máxima da dívida, com o fluxo de caixa gerado até o limite da proposta aos credores.

O gráfico abaixo resume o plano apresentado pela empresa e o detalhamento das premissas operacionais por trás do mesmo pode ser encontrado no Anexo 1 deste Estudo Técnico.



Como apresentado acima, parte do saldo da dívida será amortizada pelo fluxo de caixa dos projetos no período que abrange os anos de 2016 a 2020, e o restante da dívida será quitada no ano de 2040 em uma única parcela pelo saldo de caixa corrigido (capitalizado, líquido de impostos, pela taxa SELIC).

De acordo com a administração, a continuidade operacional da OASE é uma premissa da empresa. Destaca-se, entretanto, que se planeja uma redução considerável de sua operação e que a mesma está condicionada à concretização do aporte da FUNCEF. Dos recursos provenientes do aporte, 50% será destinado, como já mencionado, a antecipar o pagamento da dívida, sendo esse considerado um *upside* do Plano aos credores, e os demais 50% serão destinados à retomada dos lançamentos da companhia. A administração tem a expectativa de que novos projetos sejam iniciados de forma mais conservadora quando as condições macroeconômicas do setor de empreendimentos imobiliários se tornem mais favoráveis, a depender também do surgimento de oportunidades que sejam economicamente interessantes e viáveis. No Plano ora apresentado não há previsão de participação dos atuais credores nos novos negócios e investimentos que a OASE por ventura venha a desenvolver.



OAS IMÓVEIS S.A.

Tendo em vista que a OAS IMÓVEIS é uma subsidiária da OASE, a administração enxerga sua gestão gerencial como parte da gestão de sua *holding*. Por este motivo as dívidas da OAS IMÓVEIS serão integralmente quitadas pela OASE, conforme as condições descritas no capítulo acima e no Plano.

Maiores detalhes acerca das premissas operacionais consideradas para projeção do fluxo de caixa da OAS IMÓVEIS podem ser encontrados no Anexo 1.



8.4. OAS INVESTMENTS

O Plano de Recuperação Judicial elaborado pelas Companhias tem como principal premissa o pagamento das dívidas pelos seus avalistas, OAS e OASI.

Além disso, uma vez que o propósito principal de OAS INVESTMENTS é a captação de recursos para financiar a operação do Grupo OAS, a viabilidade da reestruturação de seus créditos está intrinsicamente ligado à viabilidade da reestruturação proposta nos planos individuais de reestruturação dos créditos detidos pela OAS S.A., OASI e demais companhias que ajuizaram o pedido de recuperação judicial. Dessa forma, é importante ressaltar que, para análise da viabilidade econômico da companhia, foram também analisados os planos de reestruturação dos créditos de OAS S.A. e OASI (avalistas de suas dívidas), os quais podem ser verificados de forma pormenorizada em seus respectivos relatórios.



8.5. OAS INVESTMENTS LIMITED

O Plano de Recuperação Judicial elaborado pelas Companhias tem como principal premissa o pagamento das dívidas pelos seus avalistas, OAS e OASI.

Além disso, uma vez que o propósito principal de OAS INVESTMENTS LIMITED é a captação de recursos para financiar a operação do Grupo OAS, a viabilidade da reestruturação de seus créditos está intrinsicamente ligado à viabilidade da reestruturação proposta nos planos individuais de reestruturação dos créditos detidos pela OAS S.A., OASI e demais companhias que ajuizaram o pedido de recuperação judicial. Dessa forma, é importante ressaltar que, para análise da viabilidade econômico da companhia, foram também analisados os planos de reestruturação dos créditos de OAS S.A. e OASI (avalistas de suas dívidas), os quais podem ser verificados de forma pormenorizada em seus respectivos relatórios.



8.6. OAS FINANCE LIMITED

O Plano de Recuperação Judicial elaborado pelas Companhias tem como principal premissa o pagamento das dívidas pelos seus avalistas, OAS e OASI.

Além disso, uma vez que o propósito principal de OAS FINANCE é a captação de recursos para financiar a operação do Grupo OAS, a viabilidade da reestruturação de seus créditos está intrinsicamente ligado à viabilidade da reestruturação proposta nos planos individuais de reestruturação dos créditos detidos pela OAS S.A., OASI e demais companhias que ajuizaram o pedido de recuperação judicial. Dessa forma, é importante ressaltar que, para análise da viabilidade econômico da companhia, foram também analisados os planos de reestruturação dos créditos de OAS S.A. e OASI (avalistas de suas dívidas), os quais podem ser verificados de forma pormenorizada em seus respectivos relatórios.



9. RESUMO DO ESTUDO TÉCNICO

A APSIS realizou o Estudo Técnico econômico do Plano de Recuperação Judicial das Companhias. Este estudo centrou-se na viabilidade econômica do Plano, não considerando sua viabilidade sob os aspectos societários, tributários e legais.

O presente quadro de credores baseia-se em informações fornecidas pelas Companhias e seus assessores legais até a data de elaboração deste estudo, sendo assim, este quadro estará sujeito a alterações.

Após nossa análise da reestruturação dos passivos e ativos, das condições de liquidez das Companhias no médio e longo prazo, e considerando suas origens de recursos, despesas e estrutura de ativos e passivos, acreditamos que o desempenho operacional das Companhias e consequente geração de caixa suportam a viabilidade econômico-financeira das mesmas. A fixação dos valores, prazos e condições depende da realização do caixa excedente para que as Companhias possam definir seu direcionamento. Nossa análise assume que todas as premissas macroeconômicas e operacionais contidas nesse relatório, bem como todas as premissas de reestruturação de créditos, sujeitos ou não ao Plano de recuperação, apresentadas no Plano de Recuperação Judicial serão verificadas e atingidas. A não verificação ou atingimento de qualquer uma das premissas adotadas, incluindo, mas não se limitando, a estabilidade econômica do país, manutenção do atual modelo regulatório e desempenho operacional esperado das Companhias poderão tornar esta análise inválida.

A APSIS entende que o Plano de recuperação das Companhias deveria ser revisto na ausência, atraso ou redução de qualquer uma das premissas-chave descritas no Capítulo 6, bem como no caso da não verificação ou atingimento de quaisquer premissas apresentadas nesse relatório e no Plano de Recuperação Judicial.

Estando o relatório concluído, composto por 69 (sessenta e nove) folhas digitadas de um lado e 06 (seis) anexos, a Apsis Consultoria Empresarial Ltda., CREA/RJ 82.2.00620-1 e CORECON/RJ RF/2.052-4, empresa especializada em avaliação, abaixo representada legalmente pelos seus diretores, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2015.



LUIZ PAULO CÉSAR SILVEIRA
Vice-Presidente (CREA/RJ 1989100165)



ANTONIO LUIZ FEIJÓ NICOLAU
Diretor

10. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. PREMISSAS OPERACIONAIS DAS COMPANHIAS
2. ANÁLISES DOS SETORES DAS COMPANHIAS
3. DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DRE, FLUXOS, DÍVIDA E PREMISSAS MACRO
4. OAS EMPREENDIMENTOS - FLUXOS, DÍVIDA E PREMISSAS MACRO
5. SPE GESTÃO - DRE, FLUXOS E PREMISSAS MACRO
6. GLOSSÁRIO E PERFIL DA APSIS





PREMISSAS OPERACIONAIS DO GRUPO OAS

1. DIVISÃO DE E&C

RECEITAS

As receitas da Divisão de E&C são em sua totalidade provenientes dos projetos de construção e engenharia contratados por clientes nacionais e internacionais, em diferentes setores e com distintos graus de complexidade. Contratos de =construção podem ter seu preço previamente fixado (no ato da contratação) ou calculado segundo os custos incorridos ao longo do período do contrato. No caso da Divisão de E&C, o critério de apuração do valor total a ser recebido pelos projetos é acordado no ato de contratação, seja por meio de licitação pública ou negociações com empresas privadas.

O método de reconhecimento das receitas segue o método de percentual de acabamento (“*percentage of completion method*”) ou percentual de avanço físico, conforme aplicável. Por meio do primeiro método, o grau de conclusão de um contrato de construção pode ser calculado pelo quociente entre os custos já incorridos e os custos totais estimados. Por meio do segundo método, a receita é contabilizada com base no percentual de avanço físico, admitindo-se margens diferentes para cada fase do projeto. O cálculo do grau de conclusão de cada contrato é feito mensalmente e as receitas são reconhecidas multiplicando-se o percentual completo no período pelo valor total do contrato.

No caso da Divisão de E&C, foram consideradas as receitas provenientes dos contratos existentes no *Backlog* das Divisão de E&C na data-base, segundo os distintos cronogramas de pagamento, e adição de novos contratos no *Backlog* a partir do 2º semestre de 2016. Este *Backlog* de contratos foi calculado pela administração em conjunto com seus assessores, através da revisão dos contratos existentes, e análise de viabilidade das oportunidades de mercado, por meio da metodologia *top down* (potencial do mercado, e participação esperada da OAS) e *bottom up* (análise do *pipeline* de projetos que devem vir a mercado).

REVISÃO DO BACKLOG DE CONTRATOS DA DIVISÃO DE E&C

A APSIS valeu-se de relatório elaborado pelos assessores da Divisão de E&C para a desconsideração de diversos projetos presentes no *Backlog* desta divisão em finais de 2014. Segundo o referido relatório, os principais motivos para a desconsideração destes projetos nas projeções da divisão foram os seguintes:

- Alguns projetos foram rescindidos, estão sob negociação de rescisão ou transferência junto a cliente e parceiros;
- Parte dos projetos, apesar de operarem com margem positiva, demandavam capital para financiar o capital giro nos primeiros anos de obra; e
- Alguns projetos possuem valor marginal negativo e baixo custo de saída e, por isso, foram suspensos.



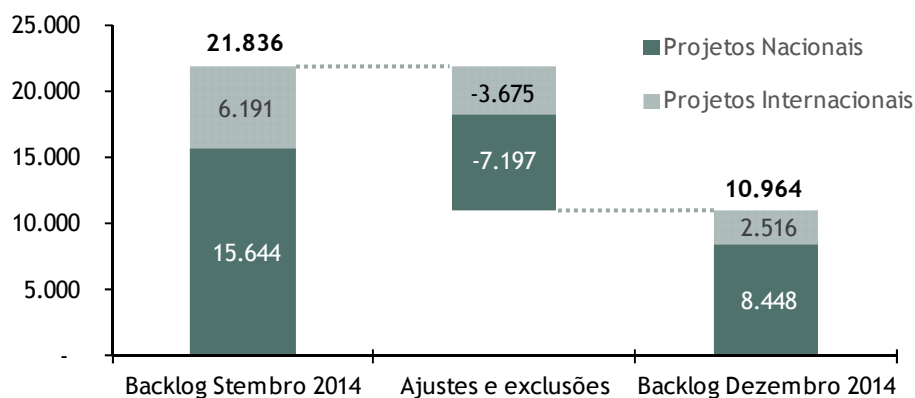


O *Backlog* de contratos existentes em setembro de 2014 era de R\$ 21,8 bilhões. E um valor total aproximado de R\$ 10,8 bilhões em contratos está sobre revisão pela administração e por seus assessores de modo a reduzir o risco do *Backlog*.

Desta forma, embora o valor total dos contratos da Divisão de E&C em setembro de 2014 fosse de aproximadamente R\$ 21,8 bilhões, foram considerados apenas aproximadamente R\$ 11 bilhões nas projeções da divisão.

Abaixo segue um pequeno resumo dos valores revistos pelas sociedades:

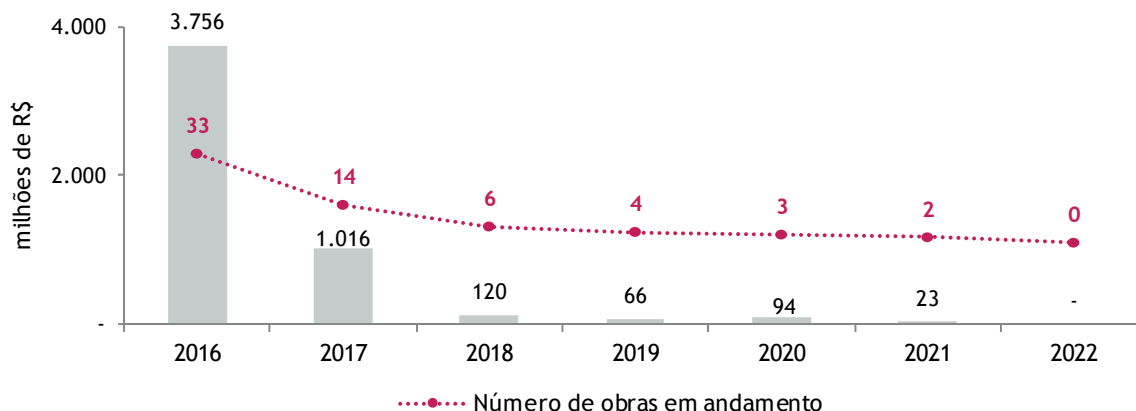
RACIONALIZAÇÃO DO BACKLOG (receita bruta total em R\$ milhões)



BACKLOG DE CONTRATOS CONSIDERADOS - DIVISÃO DE E&C

Para o *Backlog* de contratos restantes, foi considerado que as contas a receber de clientes possuem um giro de 90 dias, e as projeções de receita foram ajustadas para refletir a entrada efetiva de caixa nas empresas da Divisão de E&C. As projeções de receitas seguem no gráfico abaixo:

Receita Bruta dos contratos existentes (milhões de R\$)

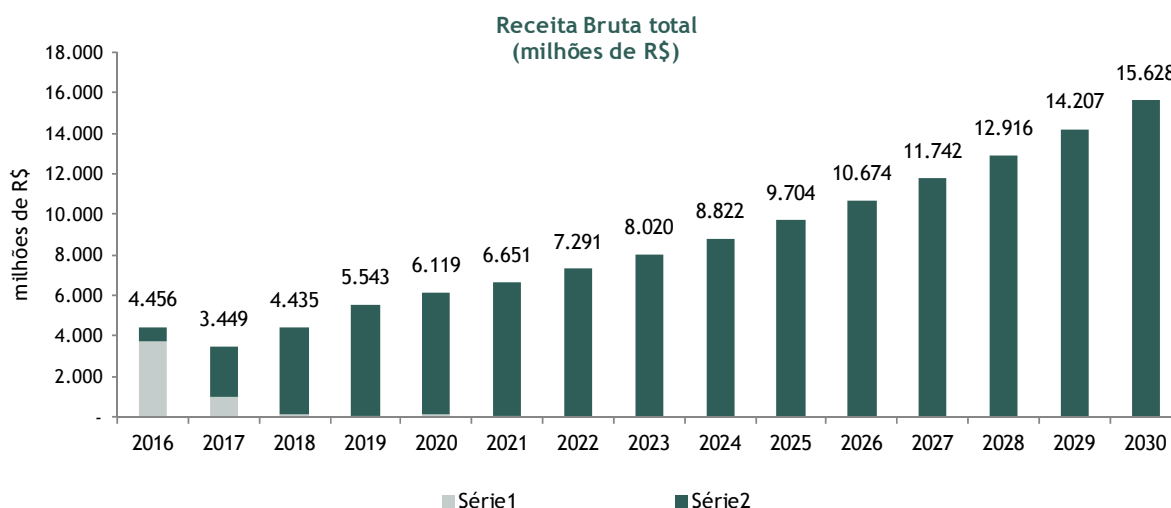


NOVOS CONTRATOS

Na projeção de receitas de Novos Negócios seguiu-se a linha traçada pela nova estratégia da Divisão de E&C, ou seja, o foco em projetos públicos nacionais, dentro dos setores de infraestrutura e construção pesada, com base nas regiões sudeste e sul do país. Neste sentido, o cenário base estimado pela administração reflete um crescimento nominal do mercado de construção próximo de 10% ao ano e um ganho de aproximadamente 10% das licitações pretendidas em 2016 e 20% entre 2017 e 2019 sobre os projetos bidados. De acordo com a administração, a taxa histórica de licitações ganhas é próxima a 20%, suportando, portanto, os percentuais projetados.

A margem bruta projetada para os novos contratos é de 15%, em linha com o histórico para as regiões e os setores focais do plano de reestruturação. Além disso, projeta-se um crescimento nominal de 10% ao ano a partir de 2020 para as receitas de Novos Projetos.

A projeção de receita bruta total até 2030 segue detalhada no gráfico abaixo:



TRIBUTOS

Foram consideradas as seguintes alíquotas calculadas sobre a receita bruta total:

- PIS/COFINS: 3,65%
- ISS: 3,50%
- INSS: 2,00%

CUSTOS OPERACIONAIS

Os custos da Divisão de E&C estão em sua maior parte representados pelos gastos com materiais para construção das obras e pela mão de obra empregada na construção e na supervisão de cada projeto. Além dos custos diretos, há ainda a equipe responsável pela gerência de cada obra, que trabalha na sede das empresas da Divisão de E&C.

Conforme exposto acima, a Divisão de E&C pratica (a) o método de percentual de acabamento, segundo o qual o custo total de cada obra é estimado no início dos projetos e/ou (b) o método de



percentual de avanço físico, quando aplicável. O percentual concluído da obra é calculado conforme os custos incorridos ou avanço físico.

Os valores projetados para os custos operacionais até 2030 estão detalhados no gráfico abaixo:



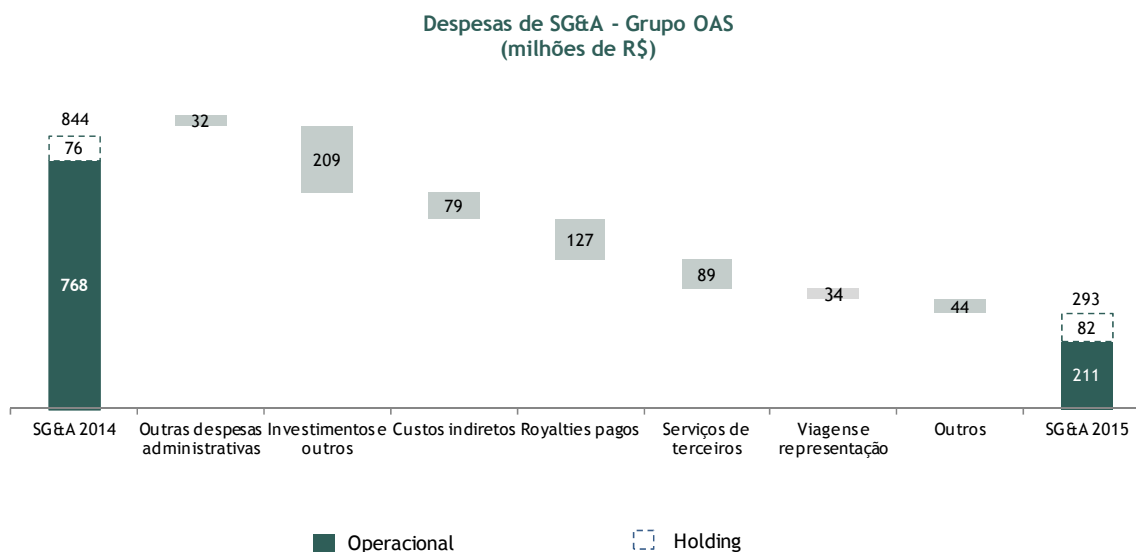
DESPESAS OPERACIONAIS

As despesas operacionais são referentes ao pessoal empregado pela Divisão de E&C mas não envolvido diretamente nos projetos, tais como funcionários da matriz e os diretores da Divisão de E&C. A nova estratégia inclui uma reestruturação societária visando uma estrutura mais enxuta e com a folha salarial mais reduzida. Além disso, espera-se reduzir as despesas com viagens e serviços de terceiros.

O ano de 2010 é tido como o início da expansão do Grupo OAS rumo a mercados internacionais e setores diversos. Por esse motivo, a administração e seus assessores estabeleceram o ano de 2009 como referência para o plano de reestruturação societária, buscando replicar o percentual de SG&A sobre a ROL daquele ano para os próximos exercícios.

Para a avaliação do *Backlog* de projetos, considerou-se que o SG&A caía aproximadamente 6 pontos percentuais em 2015 frente a 2014, saindo de 11,5% da ROL para 5,5% da ROL. Esta queda acentuada deve-se à redução dos gastos anteriormente citados, aliados à desconsideração das despesas relativas a novos projetos.

O racional por trás da redução do SG&A da Divisão de E&C, parte da proposta de reestruturação das sociedades do Grupo OAS como um todo, está detalhado abaixo:

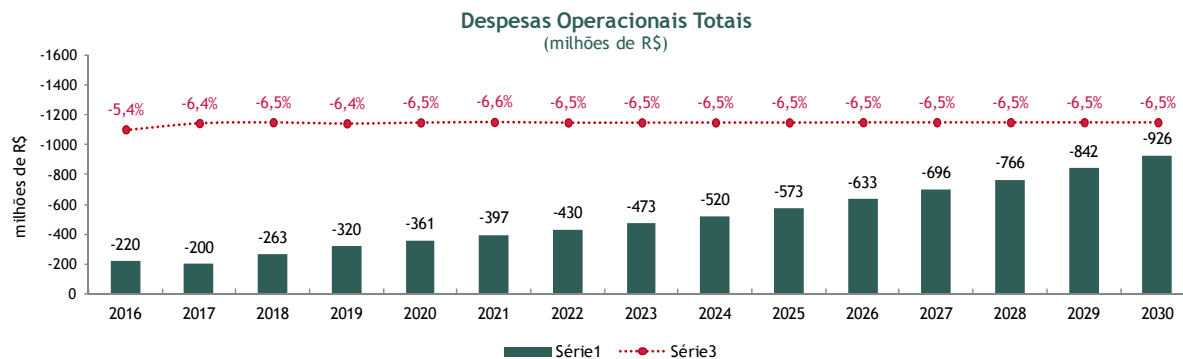


- **R\$ 32 MILHÕES:** Esta adição é mera referência para tornar a análise comparável, uma vez que estamos avaliando apenas a Divisão de E&C;
- **R\$ 209 MILHÕES:** Espera-se uma redução desta ordem nos investimentos em projetos e estudos, devido ao novo perfil de projetos perseguido pela administração e à descontinuação de áreas relacionadas ao desenvolvimento de novos projetos, como as áreas de “Assuntos Corporativos” e “Desenvolvimento de Projetos”. Além disso, projetam-se outras reduções de SG&A relacionadas à folha salarial e ao redimensionamento da equipe;
- **R\$ 79 MILHÕES:** Este valor refere-se aos custos indiretos que estavam sendo considerados dentro do SG&A. Após a reestruturação, estes custos serão contabilizados por projeto, entrando no cálculo da margem de cada um;
- **R\$ 127 MILHÕES:** Este valor refere-se aos *royalties* pagos pelas subsidiárias internacionais à OAS S.A. Este valor será eliminado, reduzindo o SG&A do Grupo OAS e, em contrapartida, reduzindo a receita de *royalties* da *holding* OAS S.A.;
- **R\$ 89 MILHÕES:** A nova estratégia de foco em projetos com baixa complexidade implica na redução de estudos e projetos internos contratados de terceiros para novas obras. Como o foco do plano é na divisão de engenharia e construção, a administração acredita ser capaz de cortar estas despesas;
- **R\$ 34 MILHÕES:** Redução das despesas com viagens internacionais, devido ao novo foco em projetos no Brasil; e
- **R\$ 44 MILHÕES:** Referem-se a outras despesas que a administração acredita não serem necessárias à nova etapa do grupo, tais como comunicações, aluguéis, materiais de suporte, etc.

Considerando todas as alterações propostas acima, a redução do SG&A para a Divisão de E&C será de aproximadamente R\$ 530 milhões. A administração projeta ainda a continuidade de algumas das



medidas listadas acima em 2016 e 2017. Considerando a soma das despesas com SG&A, as despesas operacionais têm a seguinte projeção até 2030:

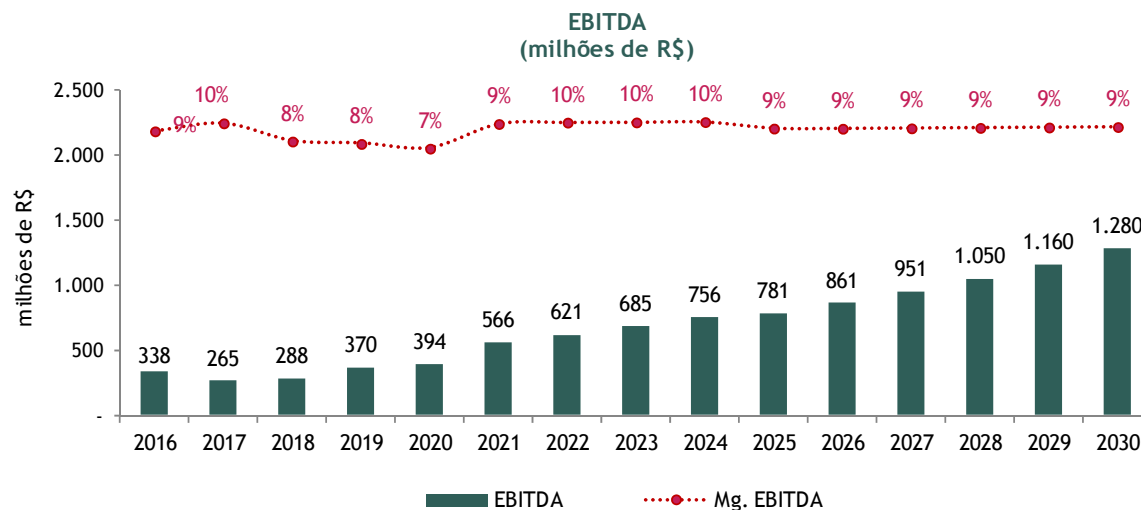


Além das despesas com SG&A, considera-se ainda uma despesa com rescisão, referente às multas devidas pelas rescisões de contrato e uma despesa com retenção, destinada a manter alguns diretores-chave nas sociedades.

EBITDA

As despesas não operacionais têm significativo impacto no EBITDA dos primeiros anos projetados. Conforme estas despesas terminam, a margem retorna a níveis próximos ao observado historicamente, por volta de 9% da ROL. Vale ressaltar que a margem histórica da Divisão de E&C é próxima de 9%, e a média da margem EBITDA de seus principais concorrentes gira em torno de 10%¹.

Considerando todas as receitas econômicas, tributos, custos e despesas em regime de competência, a evolução considerada para o EBITDA da Divisão de E&C até 2030 está demonstrada abaixo:



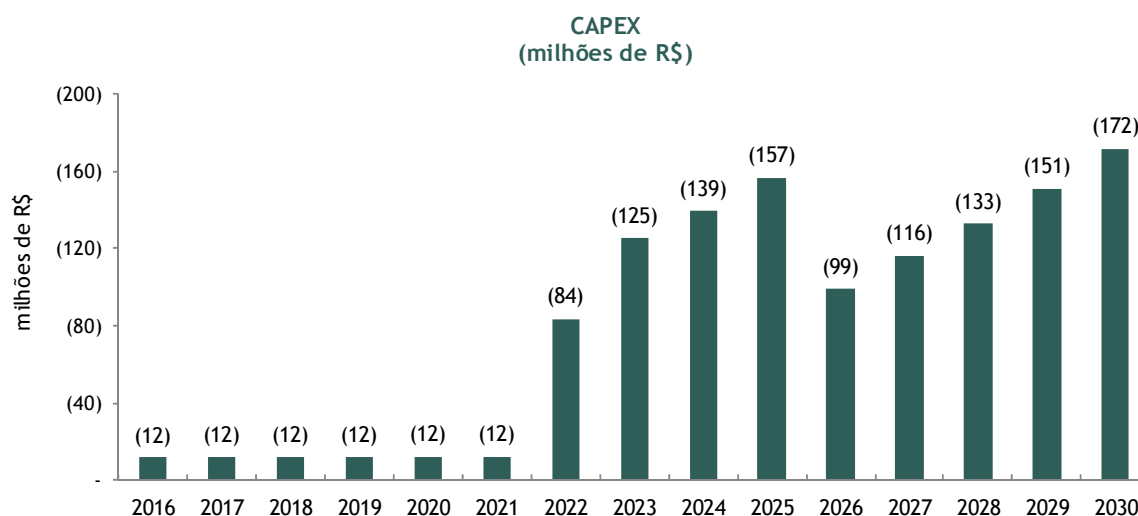
¹ Segundo dados da administração e de seus assessores financeiros



CAPEX

A Divisão de E&C possuía, na data-base, um grande parque imobilizado graças à estratégia de expansão para outros setores e países. A nova estratégia operacional das empresas gerou uma capacidade ociosa de máquinas, equipamentos e outros ativos imobilizados. A administração acredita ser possível transferir parte deste imobilizado para as novas obras, de modo a minimizar os desembolsos futuros de caixa com investimentos em imobilizado.

O parque mínimo de imobilizado necessário para dar continuidade às operações da Divisão de E&C foi calculado, segundo premissas da administração, como 5% da receita operacional bruta. A estratégia é manter um CAPEX de manutenção até o ano de 2021 e a partir de então investir em expansão. Maiores detalhes acerca dos investimentos em imobilizado seguem no gráfico abaixo:



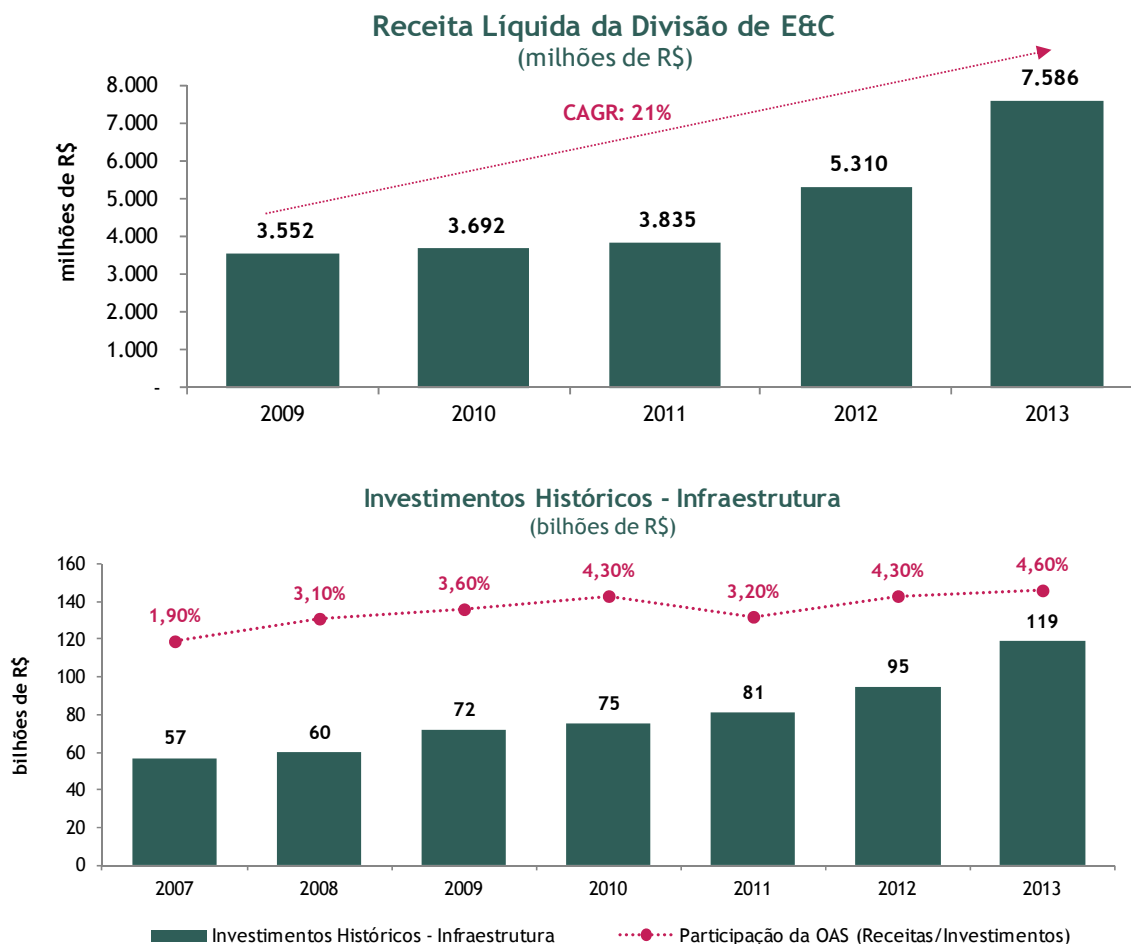
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL

As projeções de fluxo de caixa operacional consideradas para a Divisão de E&C até 2030 seguem no gráfico abaixo:



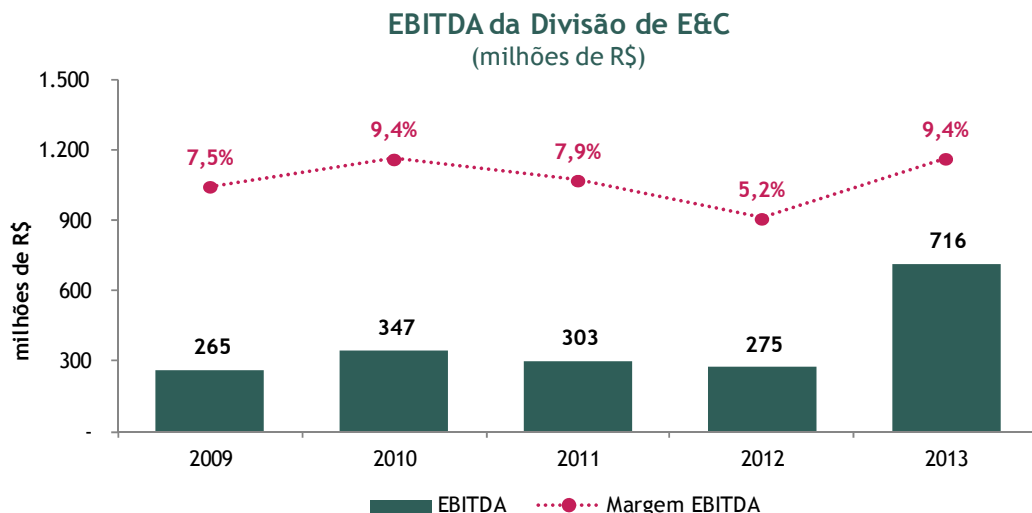
DESEMPENHO HISTÓRICO DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

A viabilidade econômica da Divisão de E&C está refletida em sua tradição, expertise e conhecimento do setor, que por sua vez explicam os fortes resultados desta área do Grupo OAS. De fato, entre 2009 e 2013, a receita líquida desta divisão teve crescimento anual médio de aproximadamente 21%, enquanto os investimentos totais no setor de infraestrutura cresceram, segundo dados do BNDES, aproximadamente 13,4%.



fonte: BNDES

A geração de caixa operacional antes de juros, impostos, depreciações e amortizações seguiu a trajetória da receita, crescendo de R\$ 265 milhões em 2009 para R\$ 716 milhões em 2013, um crescimento de quase 30% ao ano. A margem EBITDA, por sua vez, manteve-se próxima dos 8%, tendo chegado a 9,4% em 2010 e 2013.



Os resultados do ano de 2014 foram impactados por uma série de eventos externos à operação da Divisão de E&C, já citados no Capítulo 4. Entende-se que a Divisão de E&C, assim como o Grupo OAS, passa por uma situação de insolvência momentânea decorrente da antecipação de grande parte de sua dívida, situação esta que não compromete a viabilidade econômica do Grupo OAS ou da Divisão de E&C.

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0D.



2. OAS EMPREENDIMENTOS S.A.

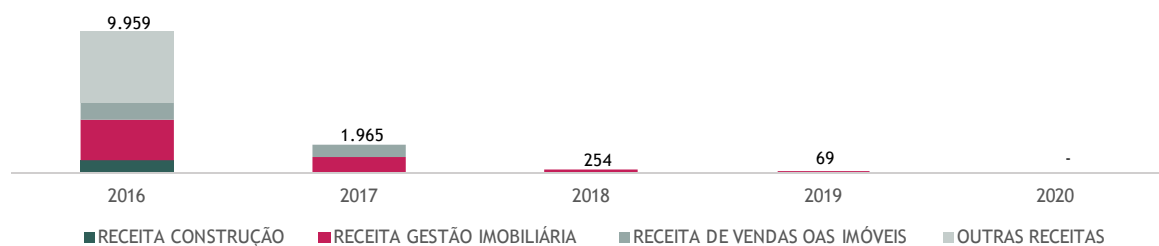
RECEITAS

As receitas da OASE são oriundas dos projetos imobiliários da empresa, normalmente alocados em suas SPE's. Através de uma de sua subsidiária, a OAS Imóveis S.A., o grupo também presta serviços de intermediação, corretagem e consultoria para os seus projetos.

Além disso, a OASE é uma *Holding* operacional que realiza a gestão, administração e construção dos seus empreendimentos com sócios. As receitas com honorários de gestão e construção são oriundas dos serviços prestados pela *Holding* OASE aos projetos que possuem qualquer tipo de sociedade. A projeção de recebimento desses honorários está atrelada somente aos projetos incorporados (já lançados).

O gráfico abaixo apresenta o detalhamento da projeção das receitas da *Holding* OASE, referente à Receita de Gestão Imobiliária, Receita de Construção, Outras Receitas e a Receita advinda da OAS IMÓVEIS, uma vez que, gerencialmente, essa empresa é analisada como parte das receitas da *holding* .

RECEITAS OPERACIONAIS (R\$ mil)



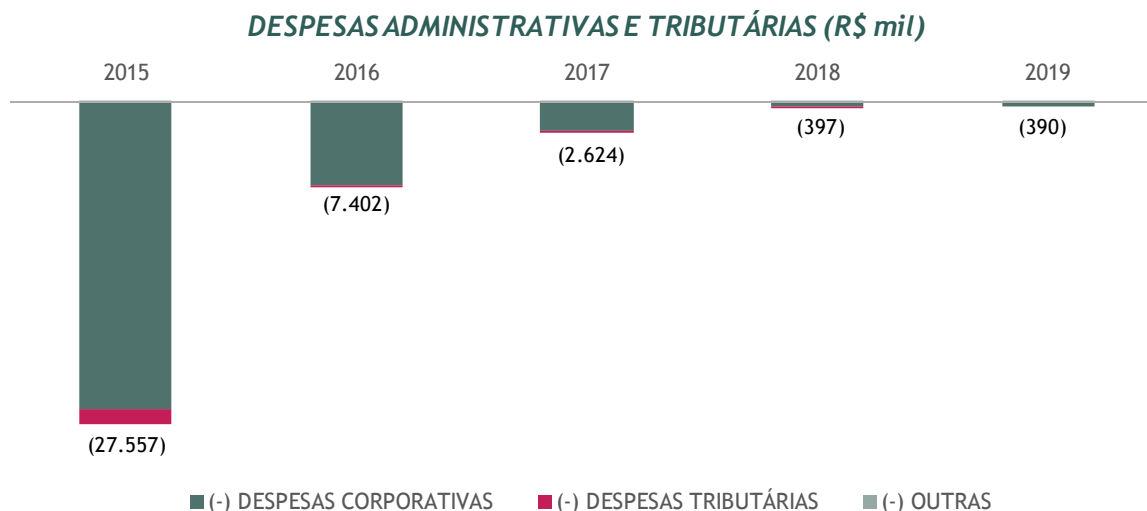
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E TRIBUTÁRIAS

As Despesas Administrativas e Tributárias são referentes a despesas gerais e administrativas (G&A) e tributos resultantes da operação da OASE e de projetos desenvolvidos por ela.

De acordo com a administração da OASE, o volume de atividades administrativas será reduzido em linha com a estratégia de redução e readequação das atividades. Projeta-se que as despesas serão reduzidas gradativamente nos anos de 2015 e 2016, pois os projetos incorporados demandam atividades de todas as áreas (tesouraria, fiscal, contábil, financeira, jurídica, administrativa, etc.) mesmo após sua conclusão, se estendendo por cerca de 2 (dois) anos, com exceção da assistência técnica, pela qual a incorporadora é responsável pela manutenção das unidades entregues até 5 (cinco) anos após a entrega ser efetuada. A partir de 2017 em diante projeta-se uma redução drástica como consequência da redução do número de funcionários, extinção de diretorias, devolução de salas e equipamentos de escritório e a adoção de uma política rígida de controle de gastos corporativos.



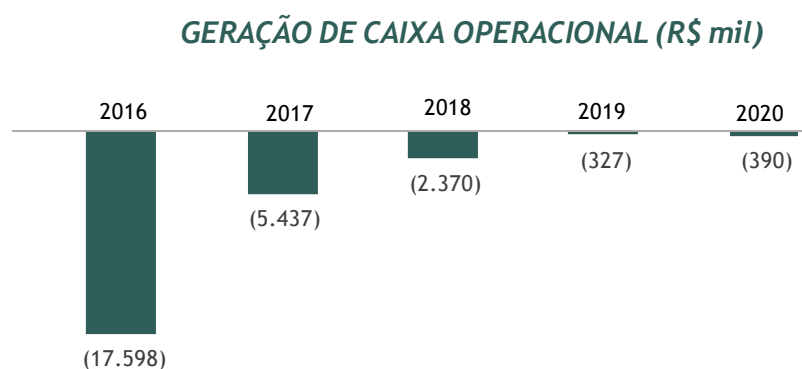
Os valores projetados para as Despesas Administrativas e Tributárias até 2020 estão detalhados no gráfico abaixo:



GERAÇÃO DE CAIXA OPERACIONAL DA HOLDING

A geração de caixa operacional da *Holding* é resultado das entradas provenientes de receitas operacionais corporativas, subtraídas das despesas administrativas e tributárias. Durante todo o período de projeção, há uma geração de caixa operacional negativa em consequência das despesas administrativas e tributárias excederem as receitas operacionais. Essa geração de caixa operacional negativa se reduz gradualmente até atingir R\$ 394 mil em 2020.

O gráfico abaixo detalha a evolução da geração de caixa operacional para o período projetivo em consideração:



FLUXO DOS INVESTIMENTOS

O fluxo dos investimentos é resultado das entradas e saídas de caixa referentes aos aportes e retiradas dos projetos em que a OASE atua, principalmente através das SPE's.

As receitas apuradas referentes aos fluxos de caixa dos empreendimentos imobiliários são oriundas das vendas das unidades de cada empreendimento. Para fins de controle gerencial, a empresa classifica seus projetos em 3 grupos:

- **TIPO A:** referente aos projetos cujas obras encontram-se finalizadas;



- **TIPO B:** referente aos empreendimentos cujas obras serão finalizadas até o final do ano de 2015; e
- **TIPO C:** que engloba os projetos com data de término posterior a 2015.

Conforme estabelecido pela administração da empresa, a OASE concluirá os projetos classificados como tipo A e B e alienará os projetos tipo C (com exceção do projeto *Atmosphere*) e terrenos que não fazem parte do *Business Plan*. Desta forma, na data-base deste relatório, a empresa possuía de forma direta e indireta um total de 49 projetos, de onde 39 foram considerados no fluxo de caixa apresentando neste relatório, sendo 33 projetos do tipo A, 5 projetos do tipo B e 1 projeto do tipo C, sejam eles:

#	EMPRESA	TIPO	NOME	#	EMPRESA	TIPO	NOME
1	SPE	A	ALTOS DO BUTANTÃ	21	SPE	A	VIVA GUARAPIRANGA PARK 2
2	SPE	A	CITTA IMBUI	22	SPE	B	BLUE DIADEMA
3	SPE	A	CITTA ITAPUA	23	SPE	B	CONCEPT BOUTIQUE RESIDENCE
4	SPE	A	CITTA LAURO DE FREITAS	24	SPE	B	EVOLUTION BUSINESS
5	SPE	A	CITY PARK ACUPE	25	SPE	B	EXCLUSIVE
6	SPE	A	CITY PARK BROTAS	26	SPE	B	HORTO SÃO RAFAEL
7	SPE	A	COSTA ESPAÑA	27	SPE	C	ATMOSPHERE GUARULHOS
8	SPE	A	ILHAS DE ITÁLIA	28	GID	A	PARQUE BUTANTA
9	SPE	A	JARDINS CAJAZEIRAS	29	GID	A	ABSOLUTO
10	SPE	A	JARDINS DOS GIRASSÓIS	30	GID	A	MAX & MALL
11	SPE	A	JARDINS LAURO DE FREITAS	31	FIGUEIREDO	A	ILLUMINATO
12	SPE	A	L'ORANGE	32	OASE	A	ART VILLE
13	SPE	A	MANHATTAN SQUARE COMERCIAL	33	OASE	A	GARDEN VILLE
14	SPE	A	MANHATTAN SQUARE RESIDENCIAL	34	OASE	A	PALM VILLE
15	SPE	A	MANSÃO LEDUC	35	OASE	A	FOREST VILLE
16	SPE	A	NOUVEAU GRAJÁ	36	OASE	A	JARDINS CAMPO GRANDE
17	SPE	A	SMART RESIDENCE SERVICE	37	OASE	A	VILLAGGIO HORTO PANAMBY
18	SPE	A	VILLA VERDE RESIDENCIAL	38	OASE	A	SOLARIS
19	SPE	A	VISTA PATAMARES	39	OASE	A	STUPENDO PIATA
20	SPE	A	VIVA GUARAPIRANGA PARK				

Cada SPE possui seu próprio controle e fluxo de caixa. O fluxo de caixa demonstrado neste relatório apresenta o resultado consolidado dos fluxos dos empreendimentos nas linhas de Aporte/Retirada. Abaixo se encontram as premissas adotadas pela administração na elaboração dos fluxos por empreendimento.

PREMISSAS FLUXOS SPE'S

CUSTOS, DESPESAS E TRIBUTOS

Seguindo o modelo de controle e orçamento da empresa, o presente relatório validou, junto à administração da OASE, as premissas utilizadas para a projeção dos custos, despesas e impostos que foram segregados dentre os seguintes itens:

DISTRATOS

Valor a ser devolvido para o cliente:

- Tipo A - 30% da receita recebida proporcional ao número de distratos projetados; e
- Tipo B e C - 100% da receita recebida proporcional ao número de distratos projetados.

Projetamos o recebimento dos valores distratados apenas em 2016.



DESPESAS

- **INCORPORAÇÃO:** As despesas de incorporação estão atreladas diretamente a despesas gerais e administrativas dos projetos, como custos cartoriais, manutenção dos imóveis prontos (IPTU e condomínio), ficha técnica, maquete, etc.;
- **TERRENO:** Dentre as despesas atreladas ao terreno estão o fluxo de pagamento do terreno, despesas com a manutenção do terreno (IPTU e segurança) e em alguns projetos o pagamento de permuta financeira;
- **MARKETING E STAND:** Despesas atreladas à manutenção do *stand* de vendas e veiculação publicitária;
- **CONSTRUÇÃO:** Curva baseada na evolução de obra prevista pela engenharia de cada projeto e enviada em planilha;
- **JURÍDICO:** Despesas com condenações e honorários advocatícios;
- **HONORÁRIO DE CONSTRUÇÃO:** Nos projetos em que o grupo possui sócio, o responsável pela execução recebe o honorário de construção, pago pelo próprio projeto, com base no avanço físico-financeiro do mês anterior (entre 6% e 10%);
- **HONORÁRIO DE GESTÃO:** Em todos os projetos em que o grupo possui sócio, o responsável pela gestão (cobrança, comercialização, pagamento, contratação de financiamento, contabilidade, etc.) é a OASE, a qual recebe o honorário de gestão, pago pelo próprio projeto, com base no recebimento bruto do mês anterior (entre 1% e 2%);
- **IMPOSTOS:** 4,0% para os projetos dentro do RET e 6,73% para os demais (o valor é pago no mês subsequente ao recebimento).

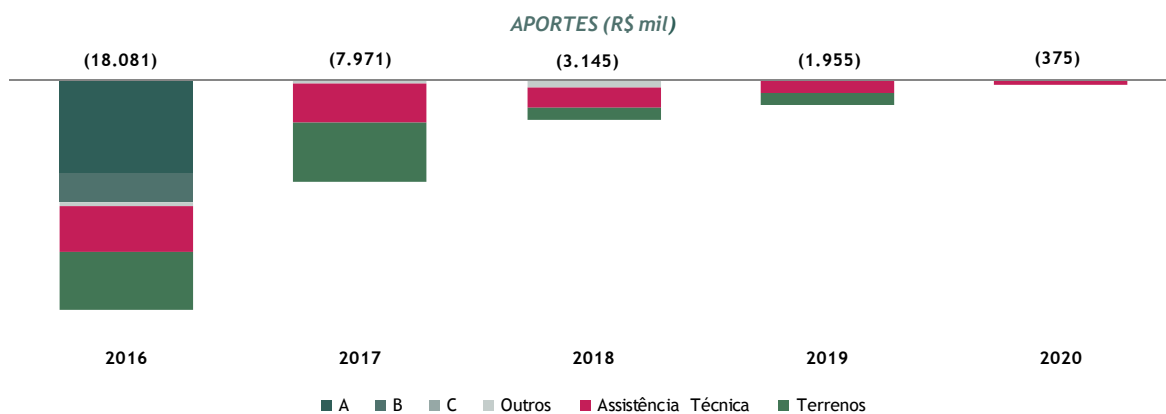
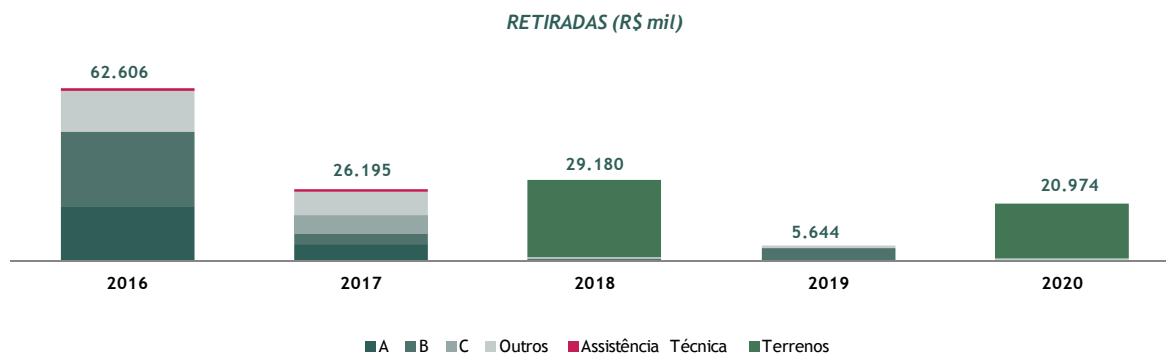
Na linha de Aportes e Retiradas, além dos fluxos dos empreendimentos também estão sendo consideradas as entradas de recursos oriundas das vendas de terrenos. A tabela abaixo demonstra de forma mais analítica a projeção dos aportes e retiradas:

APORTES (R\$ mil)						
TIPO	2016	2017	2018	2019	2020	% Part.
A	(7.309)	-	-	-	-	
B	(2.246)	-	-	-	-	
C	-	-	-	-	-	
Outros	(358)	(281)	(625)	(5)	(9)	
Assistência Técnica	(3.536)	(3.058)	(1.520)	(950)	(366)	
Terrenos	(4.632)	(4.632)	(1.000)	(1.000)	-	
TOTAL	(18.081)	(7.971)	(3.145)	(1.955)	(375)	

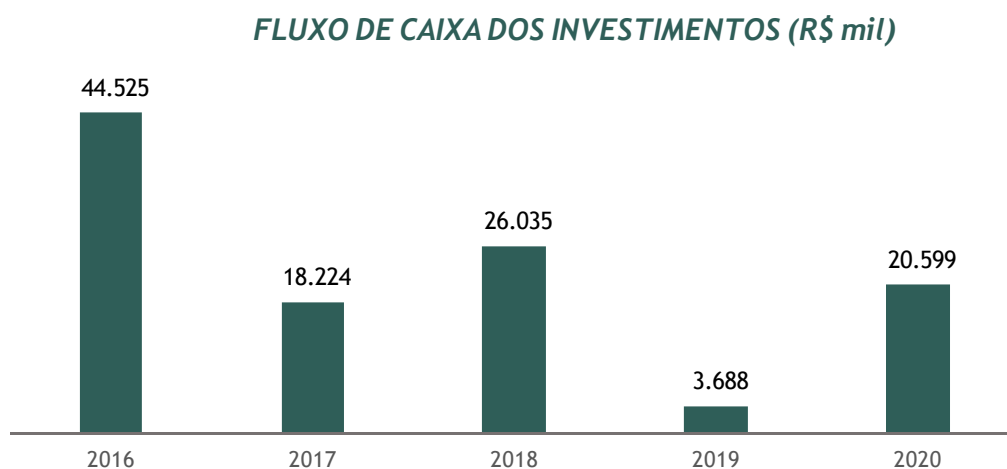
RETIRADAS (R\$ mil)						
TIPO	2016	2017	2018	2019	2020	% Part.
A	19.772	6.234	26	50	0	48,8%
B	27.117	3.481	649	4.553	(0)	17,3%
C	-	6.929	-	-	-	2,9%
Outros	15.098	8.379	861	1.040	974	13,6%
Assistência Técnica	620	1.172	-	-	-	0,8%
Terrenos	-	-	27.644	-	20.000	16,5%
TOTAL	62.606	26.195	29.180	5.644	20.974	



Os gráficos abaixo descrevem a evolução da composição dos aportes e retiradas até o ano de 2020 que a OASE projeta que serão realizados nos investimentos:



O gráfico abaixo detalha a projeção do fluxo de caixa dos investimentos, resultante dos valores das retiradas, conforme gráfico acima, líquidos dos aportes até o ano de 2020:



FLUXO DE CAIXA DE OASE

A tabela abaixo apresenta detalhadamente o fluxo de caixa da OASE até o ano de 2020 considerando apenas a realização dos projetos que a empresa possuía em andamento, conforme descrito nos capítulos anteriores:

FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL OASE (R\$ mil)	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS OPERACIONAIS	9.959	1.965	254	69	-
(+) Receita Construção	894	-	-	-	-
(+) Receita Gestão Imobiliária	2.878	1.075	254	69	-
(+) Receita de Vendas OAS IMÓVEIS	1.187	890	-	-	-
(+) Outras Receitas	5.000	-	-	-	-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E TRIBUTÁRIAS	(27.557)	(7.402)	(2.624)	(397)	(390)
(-) Despesas corporativas	(26.290)	(7.200)	(2.600)	(390)	(390)
(-) Despesas tributárias	(1.267)	(202)	(24)	(7)	-
(-) Outras	-	-	-	-	-
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL	(17.598)	(5.437)	(2.370)	(327)	(390)
(-) Aportes nos empreendimentos / Projetos	(18.081)	(7.971)	(3.145)	(1.955)	(375)
(+) Retiradas dos empreendimentos / Projetos	62.606	26.195	29.180	5.644	20.974
FLUXO DE CAIXA DOS INVESTIMENTOS	44.525	18.224	26.035	3.688	20.599
DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS	(300)	(98)	(128)	-	-
MÚTUO OAS S.A.	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTRACONCURSAL	(656)	(222)	(180)	-	-
AMORTIZAÇÃO DEBÊNTURE FGTS	-	-	-	-	-
LIBERAÇÃO DEBÊNTURE FGTS	-	-	-	-	-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONTA GARANTIDA	-	-	-	-	-
FLUXO DE CAIXA LIVRE DA OASE	25.971	12.467	23.357	3.361	20.209
SALDO INICIAL DE CAIXA (BoP)	20.797	46.768	59.235	82.592	85.953
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL	(17.598)	(5.437)	(2.370)	(327)	(390)
FLUXO DE CAIXA DOS INVESTIMENTOS	44.525	18.224	26.035	3.688	20.599
FLUXO DE CAIXA FINANCEIRO	(956)	(320)	(307)	-	-
SALDO FINAL DE CAIXA (EoP)	46.768	59.235	82.592	85.953	106.162

- **DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS:** Valor líquido entre os pagamentos de despesa financeira das dívidas extraconcursais e da 1ª Emissão de Debêntures e a receita financeira das aplicações da OASE;
- **MÚTUOS OAS S.A.:** Reflete o envio de recursos pela OAS S.A. antes e após o pedido de Recuperação Judicial, conforme explicado anteriormente no Capítulo 7;
- **AMORTIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTRACONCURSAL:** A manutenção dos pagamentos das operações de leasing, dívidas extraconcursais conforme Lei, e as garantias financeiras alienadas fiduciariamente aos credores que foram e/ou estão sendo executadas são refletidas nessa linha;
- **AMORTIZAÇÃO DEBÊNTURES FGTS:** As amortizações da 1ª Emissão de Debêntures realizadas através da execução de garantias extraconcursais (cessão fiduciária dos recebíveis dos 10 projetos financiados pela emissão). Em virtude de o recurso ser proveniente dos projetos, possui efeito nulo no fluxo de caixa da OASE;
- **LIBERAÇÃO DEBÊNTURES FGTS:** Contempla as liberações dos projetos financiados pela 1ª Emissão de Debêntures com o objetivo de amortizar o saldo devedor da operação; e
- **EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO CONTA GARANTIDA:** Movimentação da conta garantida da OASE antes do Pedido de Recuperação Judicial.



SALDO INICIAL DE CAIXA: Saldo do caixa no início de 2015, porém foi consumido nos meses de janeiro e fevereiro, acarretando na necessidade de recebimento de mútuos da OAS S.A., visto que a FUNCEF não honrou o compromisso do aporte que estava previsto para o mês de janeiro de 2015.



3. OAS IMÓVEIS

A OAS IMÓVEIS é uma subsidiária integral da OASE, cuja atividade preponderante é a intermediação imobiliária, consultoria e corretagem dos empreendimentos pertencentes à OASE. Dessa forma, o fluxo de caixa da OAS IMÓVEIS está integralmente atrelado ao sucesso e ao fluxo de caixa dos empreendimentos da *holding*. A tabela abaixo apresenta o fluxo de caixa da OAS IMÓVEIS:

FLUXO DE CAIXA OAS IMÓVEIS (R\$ mil)	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS OPERACIONAIS	1.624	1.218	-	-	-
Receitas Operacionais - OASI	1.624	1.218	-	-	-
Receitas Operacionais - Plataforma	-	-	-	-	-
DESPESAS CORPORATIVAS (-)	(438)	(328)	-	-	-
GERAÇÃO DE CAIXA OPERACIONAL (=)	1.187	890	-	-	-

As receitas da OAS IMÓVEIS são oriundas de receitas com corretagens dos empreendimentos imobiliários de OASE e de consultoria de crédito para os compradores unidades imobiliárias da OASE.

As despesas corporativas incluem despesas gerais, administrativas, despesas com pessoal e impostos.

Devido ao fato do fluxo de caixa de OAS IMÓVEIS estar diretamente atrelado ao fluxo de caixa da OASE, para uma melhor compreensão deste, faz-se necessário analisar o plano de reestruturação de créditos da OASE. Considerando que a continuidade das operações da OASE está vinculada ao aporte da FUNCEF na empresa e, portanto, não está sendo considerado no fluxo de caixa projetado em seu plano de reestruturação de créditos, o fluxo de caixa projetado da OAS IMÓVEIS também leva apenas em consideração a carteira atual de empreendimentos da OAS IMÓVEIS.



4. OAS INVESTIMENTOS

Como a OAS INVESTIMENTOS é uma companhia não operacional, a empresa possui somente ativos financeiros, não apresentando receitas, custos e despesas operacionais.

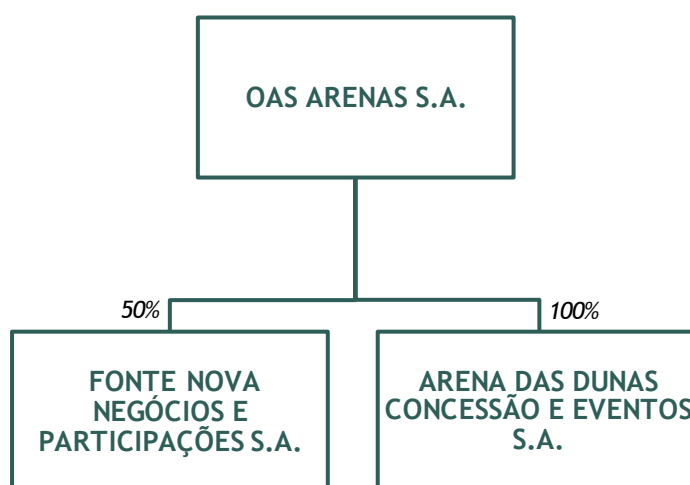


5. OAS INVESTIMENTOS SPE GESTÃO

PROJEÇÃO E PREMISSAS OPERACIONAIS

Conforme exposto anteriormente, uma vez que a dívida da SPE GESTÃO será integralmente paga através da geração de fluxo de caixa da OAS ARENAS S.A., foi realizada uma análise da viabilidade financeira da operação da OAS ARENAS S.A. Para tal, foram consideradas as atuais concessões detidas pela OAS ARENAS S.A., sendo estas a Arena das Dunas Concessões e Eventos S.A. e a Fonte Nova Negócios e Participações S.A., com base no *Business Plan* da OAS ARENAS S.A.

O Organograma a seguir apresenta a estrutura da SPE GESTÃO, com sua participação em cada subsidiária:



ARENA DAS DUNAS

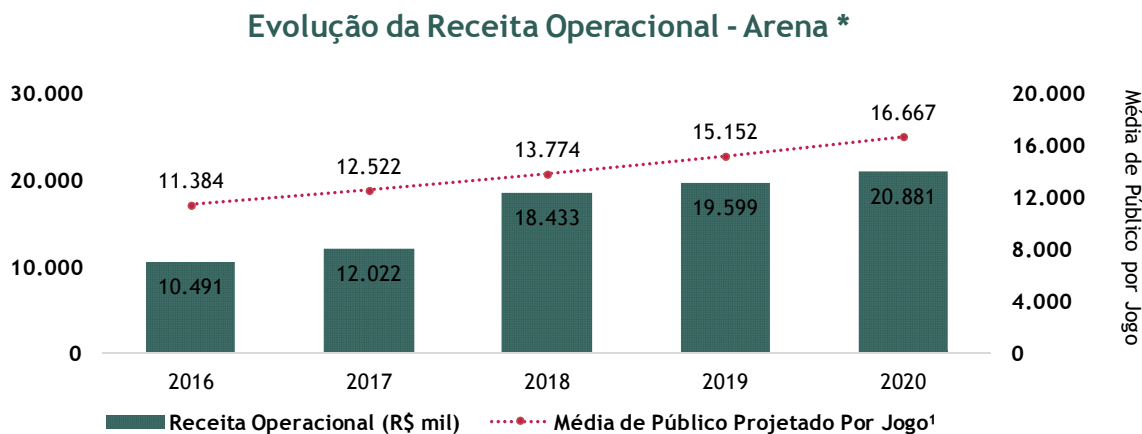
RECEITAS

A Receita Operacional Bruta desta operação pode ser decomposta em 3 (três) linhas principais, quais sejam a Receita Operacional, as Contraprestações Governamentais e a Receita Financeira de Construção.

A Receita Operacional advém dos serviços prestados na arena, e em sua maior parte é obtida em dias de partidas de futebol. Esta receita inclui os camarotes, os assentos regulares e corporativos, os serviços de *catering*, o estacionamento, o aluguel das áreas comerciais, a renda com *tours* no estádio e os diversos direitos de propriedade, ou "*rights*", que são negociados pela Arena, como, por exemplo, o *sector rights* (direitos ao nome de um setor ou de uma arquibancada específica). O principal *driver* de crescimento desta receita é o número de jogos no estádio e o público por jogo, assim como os diversos *rights*.



A evolução da Receita Operacional é apresentada no gráfico a seguir:



* em 45 Jogos por ano

As Contraprestações Governamentais, por sua vez, são compostas por uma parte variável, ou Contraprestação Variável, sendo uma função dos pagamentos pecuniários recebidos do Governo, e correspondendo a aproximadamente quinze por cento da parcela integral de pagamentos, e por uma parte fixa, sendo ambas as partes reajustadas pela IPCA.

A Receita Financeira de Construção (correção do ativo financeiro) é oriunda de um ajuste a valor presente nos pagamentos pecuniários a serem recebidos do governo ao longo do período de concessão. Seu cálculo considera o saldo financeiro no final do período descontado pela taxa de retorno aplicada ao ativo financeiro. O saldo financeiro no final do período, por sua vez, considera o saldo no início do período menos a diferença entre a receita financeira de construção e a parcela fixa e variável dos pagamentos pecuniários recebidos do Governo.

Os incentivos ofertados pelo Governo são referentes à contribuição governamental para a construção e operação do empreendimento, uma vez que a exploração das atividades não é suficiente para torná-la viável e atraente para o setor privado. Sendo assim, essas prestações estão previstas no edital de licitação e no contrato da PPP.

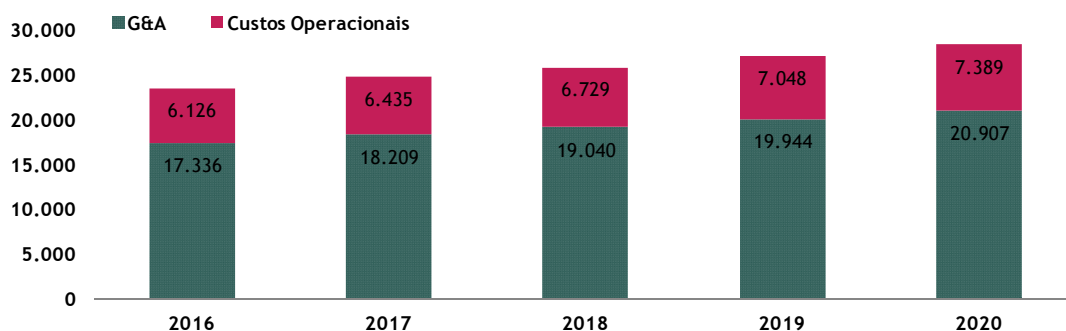
CUSTOS E DESPESAS

Os custos de construção terminaram em 2014, e, assim sendo, os únicos custos contemplados são os custos operacionais que se referem aos serviços gerais de manutenção, como a manutenção do campo, a segurança e os custos com limpeza e conservação, bem como os outros custos operacionais ordinários, como, por exemplo, custos com energia elétrica, água e esgoto. Assim sendo, o custo é, em grande parte, previsível, e representa uma parcela relativamente pequena da receita.

As despesas operacionais são compostas majoritariamente pelas despesas gerais e administrativas, que, por sua vez, contêm as despesas com pessoal operacional e administrativo, os serviços terceirizados e as despesas gerais, que incluem, entre outras, despesas comerciais e de *marketing*. A evolução dos custos e despesas operacionais é apresentada no gráfico a seguir.



Evolução dos Custos e Despesas Operacionais (em R\$ mil)



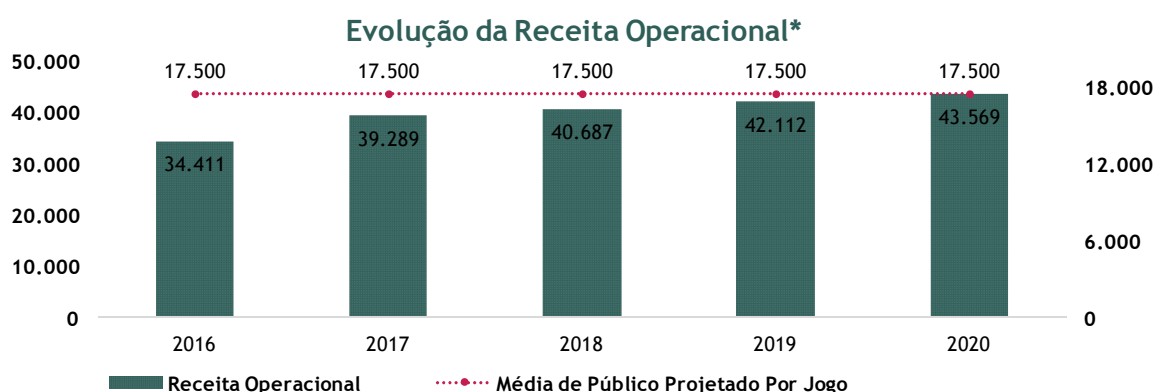
ARENA FONTE NOVA

RECEITAS

Assim como para a Arena Das Dunas, a Receita Operacional Bruta desta operação pode ser decomposta em 3 (três) linhas principais, quais sejam a Receita Operacional, as Contraprestações Governamentais e a Receita Financeira de Construção.

A Receita Operacional advém dos serviços prestados na arena, e em sua maior parte é obtida em dias de partidas de futebol. Esta receita inclui os camarotes, os assentos regulares e corporativos, os serviços de *catering*, o estacionamento, o aluguel das áreas comerciais, a renda com *tours* no estádio e os diversos direitos de propriedade, ou “*rights*”, que são negociados pela Arena, como por exemplo o *sector rights*, direitos ao nome de um setor ou de uma arquibancada específica. O principal *driver* de crescimento desta receita é o número de jogos no estádio e o público por jogo, assim como os diversos *rights*. Atualmente, o Grupo Petrópolis detém os *naming rights* do estádio, assim como os *pouring rights*, que se referem à exclusividade do fornecimento de bebidas.

A evolução da Receita Operacional é apresentada no gráfico abaixo:



* em 33 Jogos por ano

As Contraprestações Governamentais, por sua vez, são compostas por uma parte variável, ou Contraprestação Variável, sendo uma função dos pagamentos pecuniários recebidos do Governo, e correspondendo a aproximadamente 15% (quinze por cento) da parcela integral de pagamentos, e por uma parte fixa, sendo ambas as partes reajustadas pelo IPCA.

A Receita Financeira de Construção (correção do ativo financeiro) é oriunda de um ajuste a valor presente nos pagamentos pecuniários a serem recebidos do governo ao longo do período de



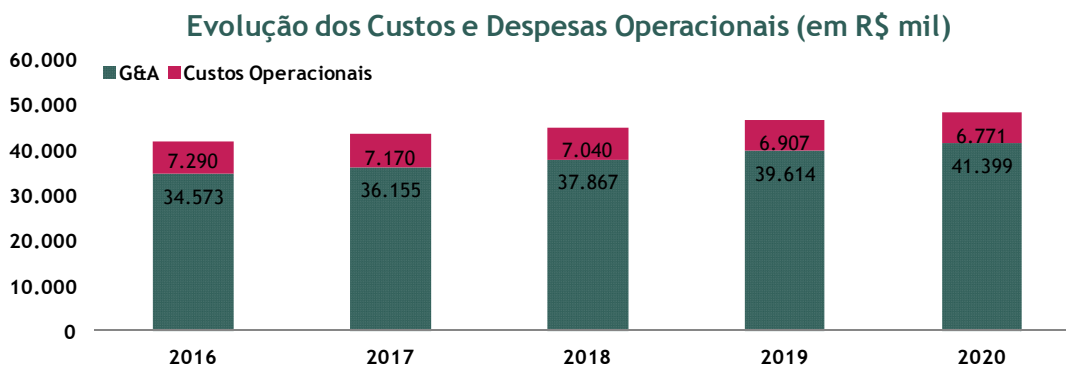
concessão. Seu cálculo considera o saldo financeiro no final do período descontado pela taxa de retorno aplicada ao ativo financeiro. O saldo financeiro no final do período, por sua vez, considera o saldo no início do período menos a diferença entre a receita financeira de construção e a parcela fixa e variável dos pagamentos pecuniários recebidos do governo.

Os incentivos ofertados pelo Governo são referentes à contribuição governamental para a construção e operação do empreendimento, uma vez que a exploração das atividades não é suficiente para torná-la viável e atraente para o setor privado. Sendo assim, essas prestações estão previstas no edital de licitação e no contrato da PPP.

CUSTOS E DESPESAS

Os custos de construção terminaram em 2014 e, assim sendo, os únicos custos contemplados são os custos operacionais que se referem aos serviços gerais de manutenção, como a manutenção do campo, a segurança e os custos com limpeza e conservação, assim como os outros custos operacionais ordinários, como, por exemplo, custos com energia elétrica, água e esgoto. Assim sendo, o custo é, em grande parte, previsível, e representa uma parcela relativamente pequena da receita.

As despesas operacionais são compostas majoritariamente pelas despesas gerais e administrativas, que por sua vez contêm as despesas com pessoal operacional e administrativo, os serviços terceirizados e as despesas gerais, que incluem, entre outros, despesas comerciais e de *marketing*. A evolução dos custos e despesas operacionais é apresentada no gráfico a seguir:



6. OAS INFRAESTRUTURA S.A.

Como a OAS INFRA é uma *holding* não operacional, o investimento da OAS INFRA na INVEPAR representa seu único ativo. Os recursos gerados pela venda da participação na INVEPAR não serão destinados a nenhuma atividade operacional a ser desempenhada pela OAS INFRA, e, portanto, não há projeção operacional a ser considerada.



7. OAS INVESTMENTS

Como a OAS INVESTMENTS é uma companhia não operacional, a empresa possui somente ativos financeiros, não apresentando receitas, custos e despesas operacionais.



8. OAS INVESTMENTS LIMITED

Como a OAS INVESTMENTS LTD é uma companhia não operacional, a empresa possui somente ativos financeiros, não apresentando receitas, custos e despesas operacionais.



9. OAS FINANCE LIMITED

Como a OAS FINANCE é uma companhia não operacional, a empresa possui somente ativos financeiros, não apresentando receitas, custos e despesas operacionais.

RIO DE JANEIRO - RJ

Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar
Centro, CEP 20011-001
Tel.: + 55 (21) 2212-6850 Fax: + 55 (21) 2212-6851

SÃO PAULO - SP

Av. Angélica, nº 2.503, Conj. 42
Consolação, CEP 01227-200
Tel.: + 55 (11) 3662-5453 Fax: + 55 (11) 3662-5722



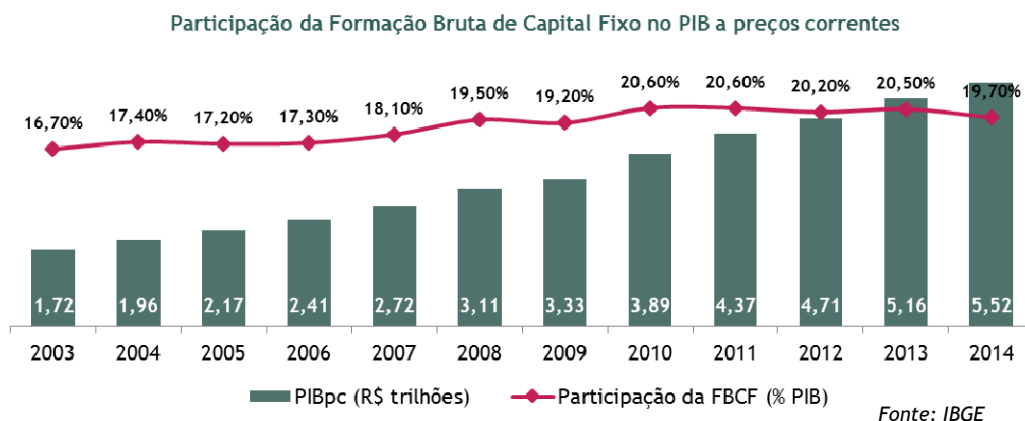


ANÁLISES DOS SETORES DAS COMPANHIAS DO GRUPO OAS

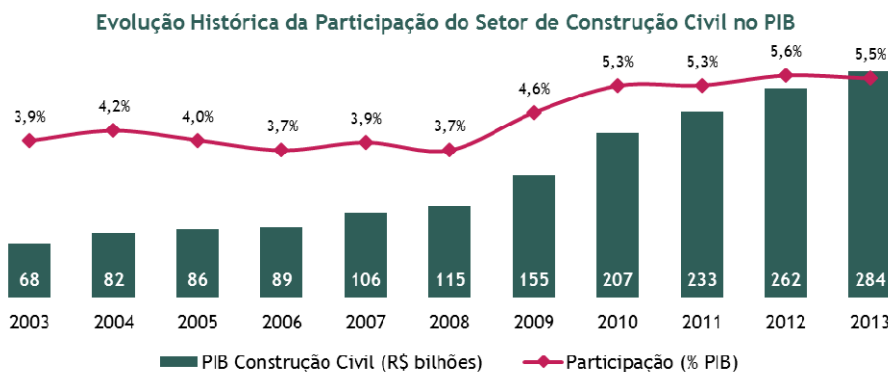
1. SETOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Segundo dados da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), em 2014 a construção civil empregou cerca de 3 milhões de trabalhadores com carteira assinada e contribuiu para o PIB em cerca de R\$ 284 bilhões no ano de 2013. Este setor abrange toda a gama de atividades que tem como finalidade a construção ou desenvolvimento de estruturas como edifícios, pontes, estradas, aeroportos e habitações, entre outros. Seus subsetores incluem as atividades de produção de materiais de construção em geral, de construção pesada e de edificações.

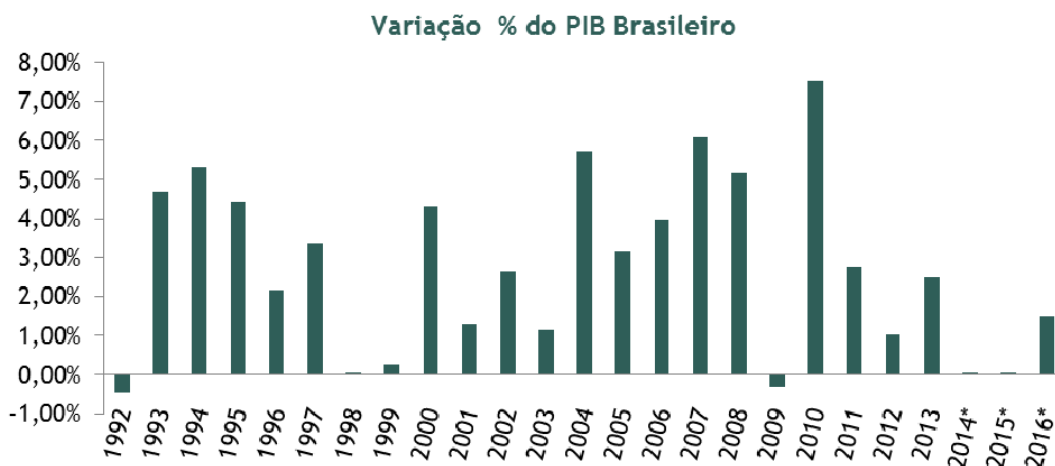
O subsetor de construção pesada abrange atividades relacionadas à construção de infraestrutura, como centrais de abastecimento de água, instalações de redes de esgoto e pavimentação de ruas, assim como usinas de produção de energia, redes de distribuição elétrica e montagem de instalações elétricas. Como o principal demandante destas obras é o setor público, o crescimento deste segmento está fortemente relacionado com o investimento público em infraestrutura. O gráfico abaixo apresenta a evolução da participação da Formação Bruta de Capital Fixo no PIB entre 2003 e 2014:



Antes do processo político que resultou na alteração das relações entre o Estado e o setor privado a partir da década de 1990, o segmento de construção pesada era majoritariamente financiado por recursos do Tesouro ou por fundos públicos. Posteriormente, estas tarefas foram descentralizadas e delegadas para a iniciativa privada através de diversos mecanismos como privatização, concessão, permissão, terceirização, etc. O gráfico a seguir apresenta a evolução histórica da participação do setor de construção civil no PIB nacional entre 2003 a 2013:



Enquanto a evolução da variação percentual do PIB brasileiro desde 1992 foi da seguinte ordem:



Fonte: Banco Mundial

*Projetado pelo FMI - 20/01/2015

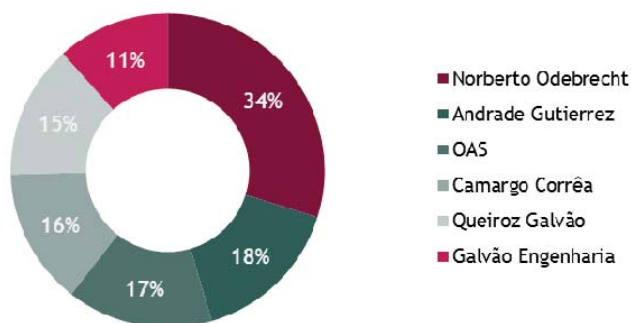
De acordo com o estudo sobre competitividade “The Global Competitiveness Report 2013 - 2014 do World Economic Forum”, o Brasil estava, em 2014, em 114º na qualidade de sua infraestrutura em geral, dentro de um universo de 148 países. Para efeitos de comparação, a Coreia do Sul, país que no início dos anos 1980 estava em um nível de desenvolvimento inferior ao brasileiro, subiu para a posição de 23º em 2014. De modo geral, pode-se observar que a evolução do Brasil em diversos quesitos relacionados à infraestrutura foi aquém da obtida por diversos outros países de porte similar ou menor. A tabela a seguir apresenta um comparativo entre a qualidade da infraestrutura de diversos setores:

	Infraestrutura em geral				Transporte aéreo	Oferta de eletricidade
	em geral	Estradas	Ferrovias	Portos		
Brasil	114º	120º	103º	131º	123º	76º
Argentina	120º	103º	106º	99º	111º	116º
Coreia do Sul	23º	15º	8º	21º	22º	39º
EUA	19º	18º	17º	16º	18º	30º

Fonte: World Economic Forum

Dados da CBIC mostram que a receita bruta das 6 maiores empresas do setor atingiu aproximadamente R\$ 34 bilhões no ano de 2014. Nos gráficos a seguir estão representadas as participações das 6 maiores construtoras nacionais nesta receita bruta e o crescimento anual real do valor adicionado do setor, com uma taxa composta média de 3,6% no período de 2003 a 2013.

Participação das 6 Maiores Construtoras na Soma de sua Receita Bruta



Fonte: CBIC

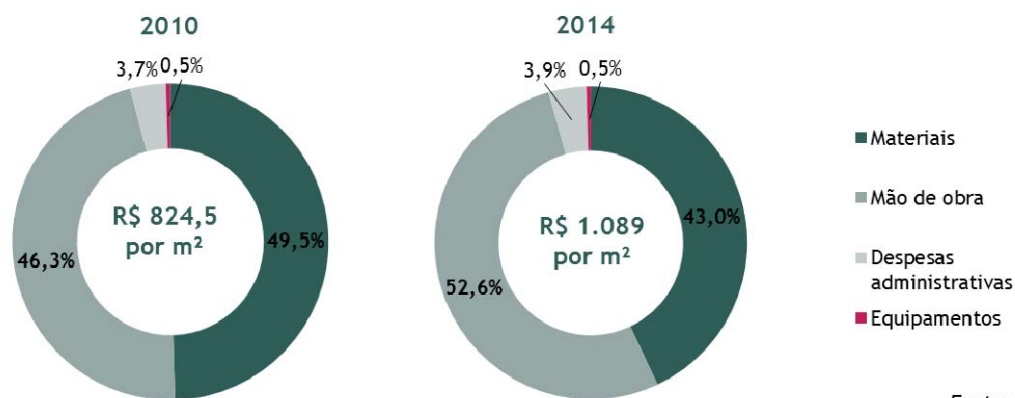


CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

A legislação vigente demanda que os sindicatos da Indústria da Construção Civil tenham a responsabilidade de calcular e fazer a divulgação periódica do Custo Unitário Básico (CUB) da construção civil. O CUB tem como objetivo servir de parâmetro para o custo por metro quadrado dos imóveis, sendo utilizado também como uma *proxy* indicadora dos custos da construção civil em geral. No ano de 2014, o CUB atingiu um valor de R\$ 1.089 por metro quadrado, frente a um valor de R\$ 824,5 por metro quadrado no ano de 2010, representando um crescimento nominal de 32%.

A maior alteração em sua composição decorreu do aumento da participação do custo da mão de obra, pressionado pelo mercado de trabalho aquecido e pelos ganhos reais no salário médio no período.

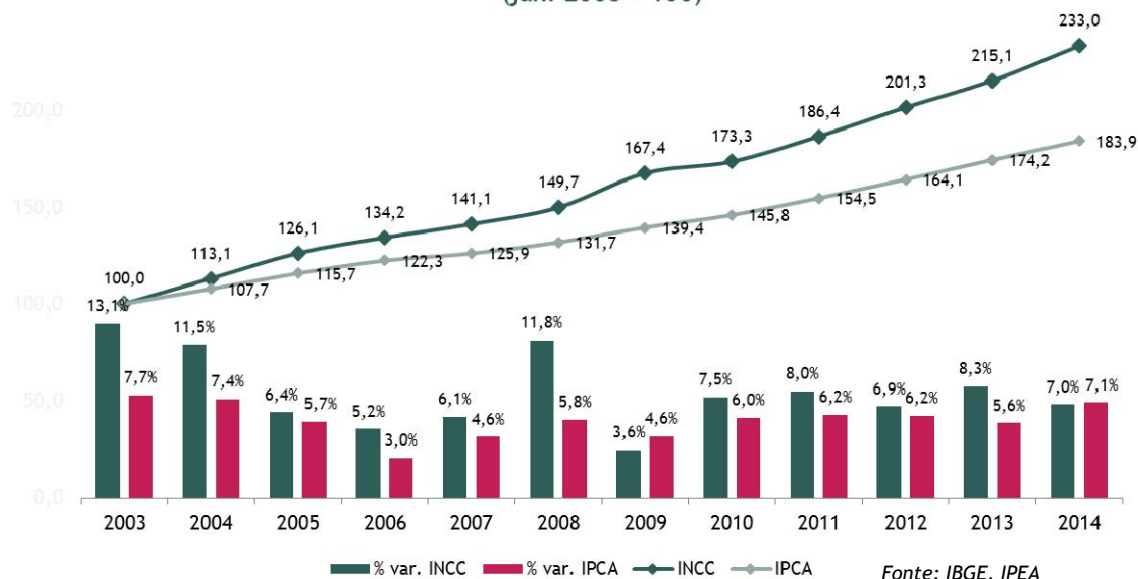
Participação dos Componentes do Custo Unitário Básico de Construção em 2014



Fonte: CBIC

O gráfico a seguir apresenta a evolução histórica do Índice de Custos da Construção Civil (INCC) em comparação com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), como uma medida da perda do poder de compra da moeda. Os dados para o período entre os anos de 2003 e 2014 indicam a existência de um aumento real nos custos da construção, alcançando um crescimento real de 49,1%.

Evolução Histórica do INCC e IPCA (jan. 2003 = 100)



Fonte: IBGE, IPEA

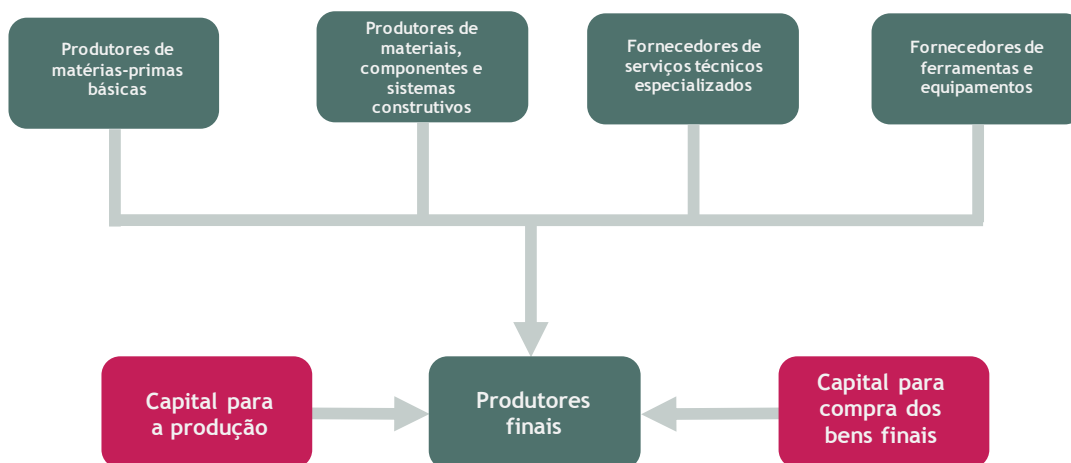


A CADEIA PRODUTIVA

De acordo com o estudo “Cadeia Produtiva da Construção Civil Brasileira”, elaborado por professores da Escola Politécnica da USP, a cadeia produtiva da construção civil abrange uma gama de atividades intersetoriais que podem ser divididas nos seguintes grupos:

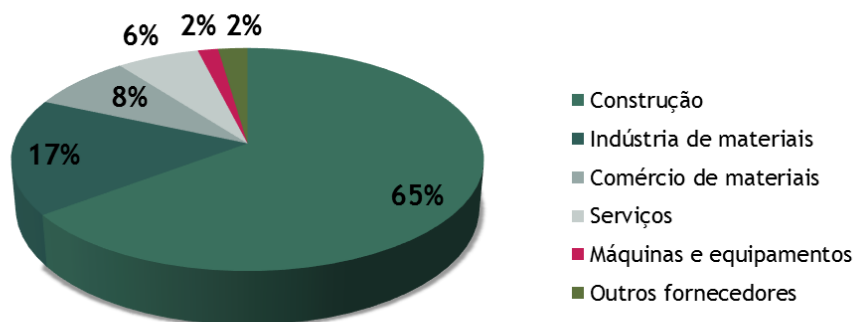
- **PRODUTORES DE MATÉRIAS-PRIMAS BÁSICAS:** areia, madeira, aço, cimento e produtos químicos;
- **PRODUTORES DE MATERIAIS, COMPONENTES E SISTEMAS CONSTRUTIVOS:** concreto, tubos e conexões, fiação, tintas, vidros e materiais de acabamento;
- **FORNECEDORES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS:** projetos, consultoria, topografia, sondagens, *marketing* e vendas;
- **FORNECEDORES DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS;** e
- **PRODUTORES DE BENS FINAIS:** edifícios, sistemas de infraestrutura (transporte, energia, saneamento etc.) e estrutura de processos industriais.

O gráfico a seguir apresenta a relação entre esses grupos no processo produtivo da construção civil:



Enquanto o seguinte gráfico apresenta a participação de cada instância da cadeia produtiva na composição da cadeia produtiva da construção civil:

Composição da Cadeia Produtiva de Construção Civil



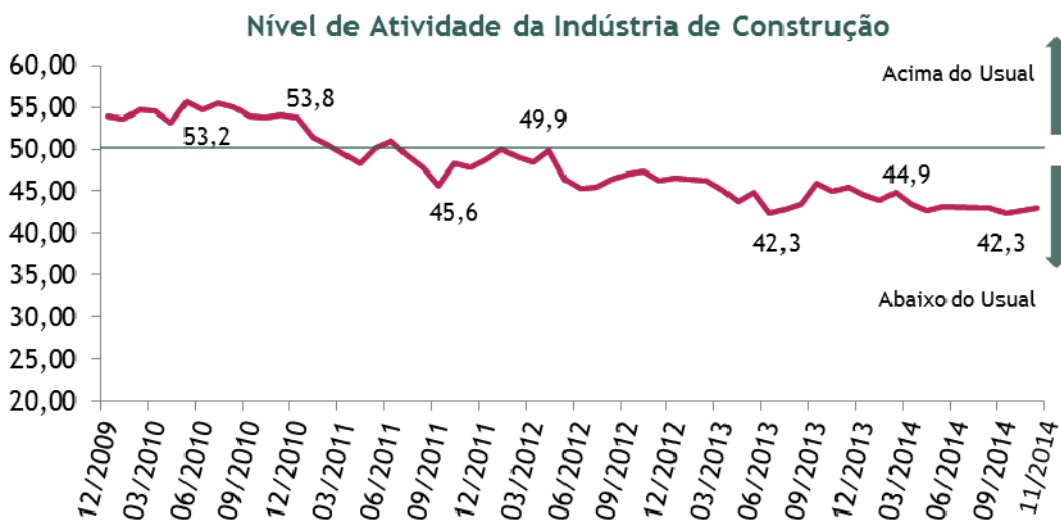
Fonte: CBIC



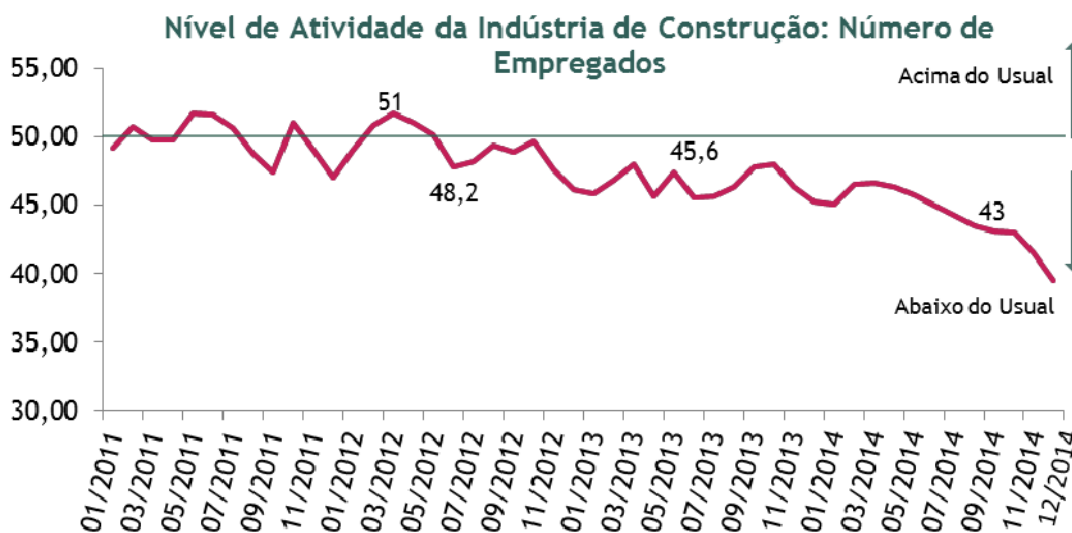
CONJUNTURA ATUAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL

De acordo com a CNI, Confederação Nacional da Indústria, o Índice de Intenção de Investimento no setor de construção civil caiu no início de 2015, em relação ao mesmo período do ano anterior.

Uma sondagem realizada pela CNI mostra o seguinte nível de atividade efetivo-usual e de número de empregados para o segmento de construção civil desde dezembro de 2009 e de janeiro de 2011, respectivamente:



Fonte: CNI



Fonte: CNI

O boletim “Perspectivas do Investimento”, divulgado pelo BDNES em maio de 2014, estima que os investimentos em infraestrutura no Brasil aumentarão em cerca de 35% entre 2014 e 2017, quando comparados ao quadriênio de 2009-2012, e que o total de investimentos na economia aumente em 28% no mesmo período, atingindo R\$ 3.807 bilhões. Este boletim contempla os estímulos fornecidos pelo BNDES assim como projetos e planos estratégicos das empresas.



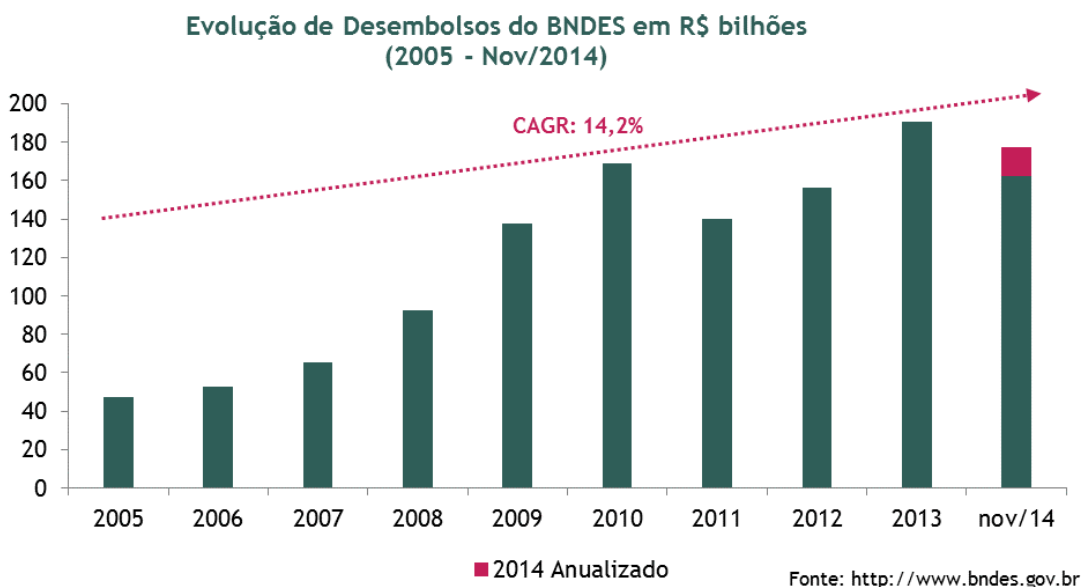
O quadro abaixo oferece um breve resumo destas estimativas:

Previsão de Investimentos em R\$ Bilhões			
Setores	2009-2012	2014-2017	Variação %
Indústria	880	1.154	31%
Infraestrutura	427	575	35%
Residências	711	867	22%
Agricultura e Serviços	1.154	1.478	28%
Total	3.172	4.075	28%

Fonte: BNDES



Analisando apenas os financiamentos disponibilizados pelo BNDES, uma importante fonte de estímulo ao crescimento da economia brasileira, observa-se o seguinte quadro de 2005 até novembro de 2014:



Em 2013, estudos afirmam que a cadeia produtiva de construção gerou um valor adicional de R\$ 349,2 bilhões e cerca de 14 milhões de empregos no país. Neste processo, foram consumidos R\$ 368,1 bilhões em bens e serviços. Porém, em novembro de 2014, o setor enfrentou queda do nível de atividade, redução no número de empregados e recuo na utilização da capacidade operacional em comparação com o início de 2014, conforme aponta a Confederação Nacional.

De acordo com a Secovi-SP (Sindicato de Habitação), o setor foi impactado pela atividade mais fraca do setor imobiliário e das obras de infraestrutura, além do fato de os investimentos terem sido cortados devido à falta de mão de obra qualificada, de os custos terem continuado em alta mesmo com o cenário mais fraco do setor e de o empresariado não enxergar o crescimento suficiente da demanda.

Para 2015 é esperado que o cenário de queda no número de empregos e aumento nos preços se mantenha, causando uma queda nas movimentações. O mapa abaixo apresenta a queda no número de empregos no setor por região em fevereiro de 2015, comparado com janeiro do mesmo ano:

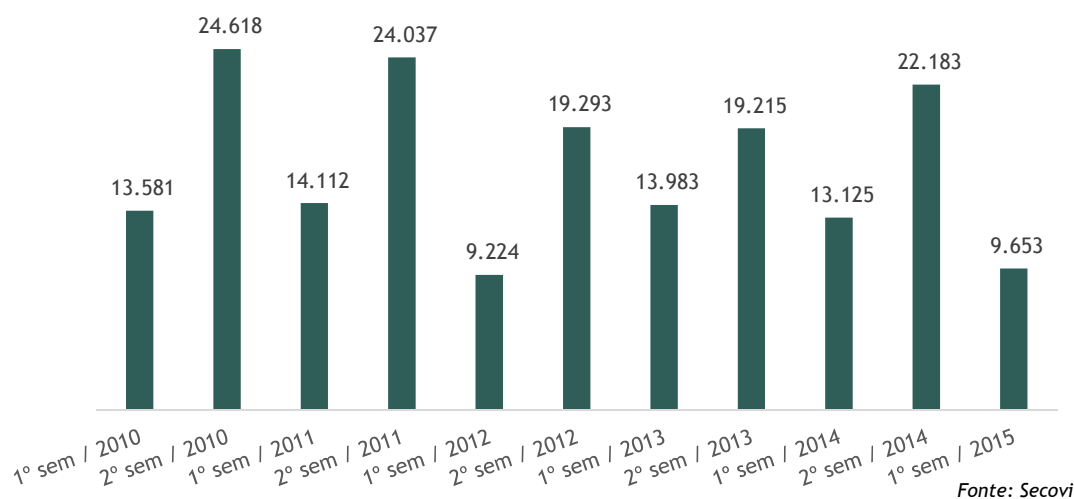


SETOR DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

O setor de empreendimentos imobiliários apresentou, no mês de junho, uma variação negativa de 15,3% em relação ao mês de maio deste ano, com 2.403 unidades lançadas na cidade de São Paulo, segundo os dados da Empresa Brasileira de Estudos de Patrimônio (Embraesp).

Segundo Claudio Bernardes, presidente do Sindicato da Habitação do Estado de São Paulo (Secovi-SP), o setor imobiliário atualmente acompanha o baixo desempenho da economia brasileira, com uma redução, no primeiro semestre de 2015, de 26,45% no número de lançamentos de empreendimentos em comparação com o mesmo período do ano passado. Ainda segundo Claudio Bernardes, esse desempenho vem sendo registrado desde o primeiro semestre de 2014, que já apresentou tendência de queda em relação ao ano de 2013, como é possível analisar no gráfico.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO NÚMERO DE LANÇAMENTOS IMOBILIÁRIOS

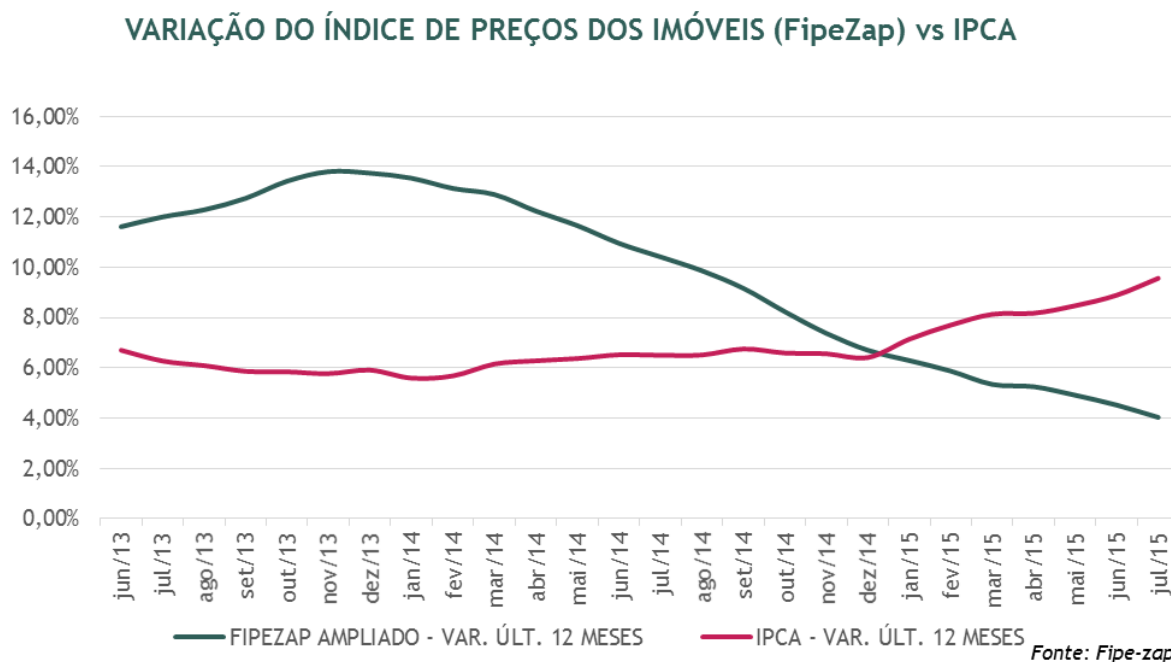


O desempenho do setor imobiliário acompanha a sazonalidade do crescimento econômico, com o segundo semestre tendo desempenho mais forte em relação ao primeiro. Sendo assim, com a alta na taxa de juros, aumento do desemprego e restrições no crédito, o setor tende a acompanhar a situação econômica do país. De acordo com o analista Felipe Goes, diretor-presidente da *São Carlos Investimentos*, a taxa de vacância dos imóveis passou de 3,9% em 2010, para 12% em 2014, o que indica aumento na dificuldade em vender ou alugar novos imóveis. E segundo Alexandre Machado, Gestor do *Credit Suisse Hedging-Griffo*, essa taxa deve continuar crescendo até atingir 22%, o que implicando em uma tendência de queda nos preços dos imóveis.

Essa queda já pode ser verificada no ano de 2015, segundo o *Índice FipeZap Ampliado*, que é elaborado pela *Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas* (Fipe) em parceria com o site *Zap Imóveis*. De acordo com dados divulgados no estudo, houve uma desvalorização real de 5,32% no preço médio de venda dos imóveis nas principais regiões metropolitanas que o índice considera, no período de janeiro a julho, utilizando a inflação oficial (IPCA) de 6,83% para o período.



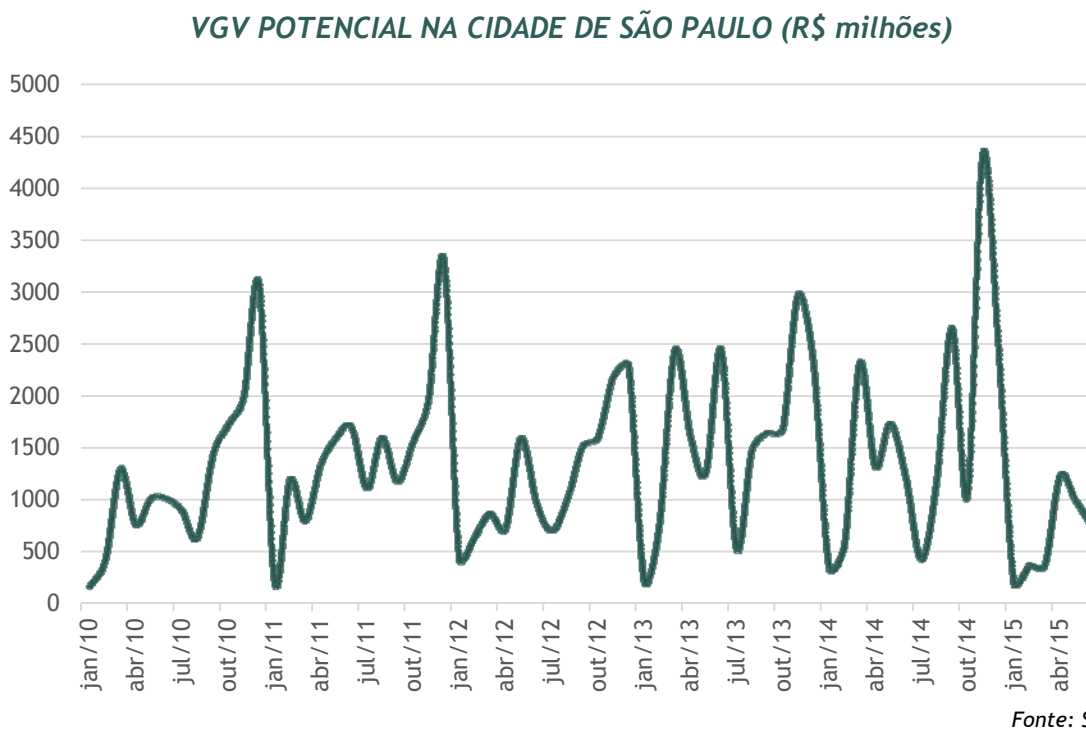
No gráfico abaixo, temos a evolução da variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses do preço de venda dos imóveis em comparação com a evolução da variação da inflação (IPCA) acumulada dos últimos 12 (doze) meses.



Com base na evolução do gráfico, percebe-se que para o período do primeiro semestre de 2015 houve uma depreciação no valor real dos preços dos imóveis, ou seja, o crescimento, ainda que positivo, ficou abaixo do índice oficial de inflação para o período, o que mostra a desaceleração do setor.



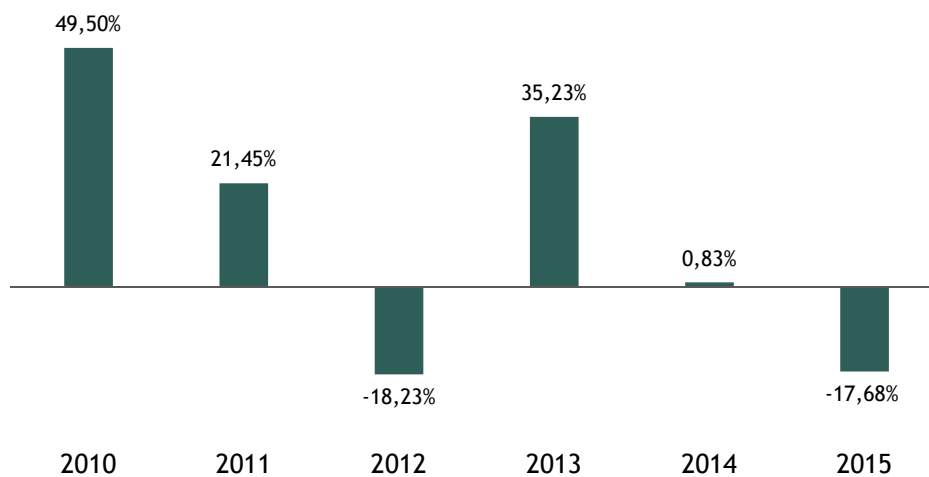
Outro índice que explica essa desaceleração do setor é a evolução histórica do Valor Geral de Vendas (VGV), que é calculado pela soma do valor potencial de venda de todas as unidades de um empreendimento a ser lançado, como define o Portal VGV, site especializado do setor. O gráfico abaixo mostra a evolução do VGV potencial, em milhões de reais, dos lançamentos imobiliários na cidade de São Paulo:



Os dados da evolução do VGV potencial acima não sofreram ajuste sazonal, conforme indicam os recorrentes picos em dezembro. Apesar disso, a máxima em novembro de 2014 é seguida de uma queda maior do que ocorre nos anos anteriores, de novembro de 2014 a janeiro de 2015, houve uma queda de 26,8% em comparação com o mesmo período 12 (doze) meses antes, sendo que nesse mesmo período, 24 (vinte e quatro) meses antes, já houve uma queda de 22,45% no VGV potencial em comparação com novembro de 2013 com janeiro de 2014.

O gráfico abaixo descreve a desaceleração do setor utilizando como *proxy* a queda no VGV potencial na Cidade de São Paulo:

CRESCIMENTO ANUAL DO VGV POTENCIAL NA CIDADE DE SÃO PAULO



Fonte: Secovi



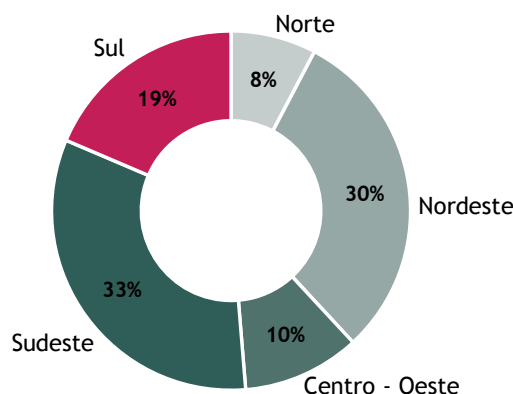
2. SETOR DE ARENAS MULTIUSO

Segundo relatório elaborado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o Brasil tem demonstrado um crescimento significativo na indústria de entretenimento e lazer, devido em parte à construção de infraestrutura e suporte para atender às necessidades da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016. Nesse contexto, os estádios e arenas são pontos de referência para shows e espetáculos artísticos, além dos tradicionais eventos esportivos, atraindo investimentos para as regiões em que se localizam.

De acordo com dados levantados pela ABEOC - Associação Brasileira de Empresa de Eventos, cerca de 14,1% dos eventos realizados no país são em estádios e arenas multiuso. Como um todo, o setor de eventos é responsável por cerca de 7,5 milhões de empregos, sendo aproximadamente 75% deles empregos indiretos, 23% terceirizados e 2% empregos diretos, o que caracteriza o setor como de uso intensivo de mão de obra.

A indústria de Arenas Multiuso compreende a construção de nova infraestrutura, assim como a modernização da existente, o que inclui a produção de materiais de construção para as instalações de grande porte. O gráfico abaixo apresenta a distribuição geográfica das arenas nacionais em 2014:

Distribuição de Arenas Esportivas no Brasil em 2014



Fonte: CBF - Confederação Brasileira de Futebol
'Cadastro Nacional de Estádios de Futebol'

De acordo com o BNDES, o principal demandante destas obras é o setor público, estando o crescimento deste segmento fortemente relacionado aos investimentos públicos em infraestrutura. Uma parte dos financiamentos é feita pela própria instituição, que dispõe de linhas de crédito específicas para atender a diversidade dos investimentos necessários.

Dados da ABDE - Associação Brasileira de Direito e Economia, indicam que o BNDES formulou dois principais projetos para esta finalidade: o ProCopa Arenas e o ProCopa Turismo. O primeiro é focado na construção e nas reformas das arenas e seus entornos, visando a atender aos critérios necessários ao 'Padrão Fifa', além do 'Plano de Viabilidade Econômica Pós-Copa', incluindo obras públicas e privadas e PPPs (parcerias público-privadas) totalizando R\$ 4,8 bilhões de crédito. O ProCopa

Turismo, por sua vez, é focado na modernização da rede hoteleira nacional, e disponibilizou um total de R\$ 1 bilhão de crédito.

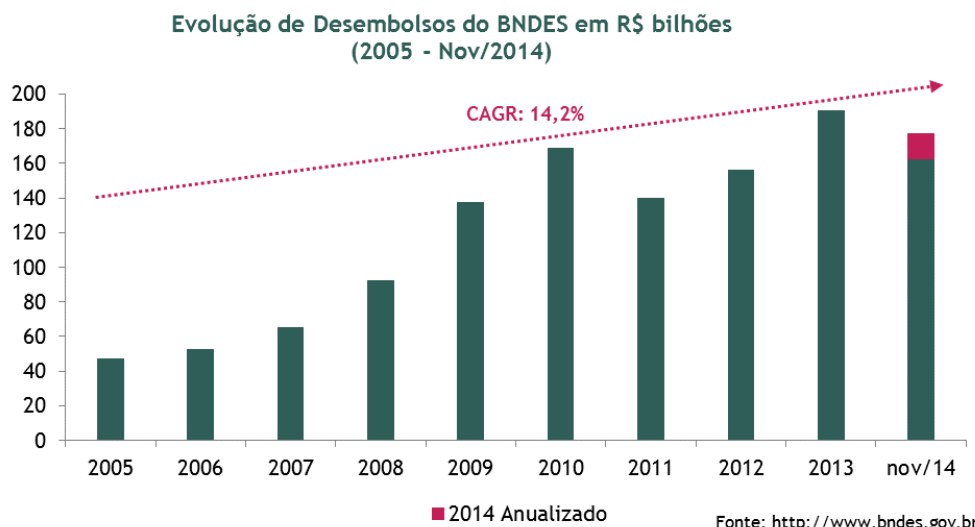
De acordo com o boletim “Perspectivas do Investimento”, divulgado pelo BNDES em maio de 2014, estima-se que os investimentos em infraestrutura no Brasil aumentarão em cerca de 35% entre 2014 e 2017, quando comparados ao quadriênio de 2009-2012, e que o total de investimentos na economia aumente em 28% no mesmo período, atingindo R\$ 3.807 bilhões.

O quadro abaixo contempla um resumo destas estimativas:

Previsão de Investimentos em R\$ Bilhões			
Setores	2009-2012	2014-2017	Variação %
Indústria	880	1.154	31%
Infraestrutura	427	575	35%
Residências	711	867	22%
Agricultura e Serviços	1.154	1.478	28%
Total	3.172	4.075	28%

Fonte: BNDES

Analisando a evolução de desembolsos do BNDES, uma importante fonte de estímulo ao crescimento da economia brasileira, observa-se o seguinte quadro de 2005 até novembro de 2014:



Segundo dados da Pluri Consultoria, os 12 estádios construídos para a Copa de 2014 tiveram um custo de US\$ 4.5 bilhões com um custo médio por assento de US\$ 6.700. O estádio de Brasília, o Mané Garrincha, foi o que teve o custo mais alto, com custo médio por assento de US\$ 11.400, seguido da Arena Corinthians, com custo médio por assento de US\$ 8.640. Já o estádio de Rio de Janeiro, o Estádio Nilton Santos, teve o menor custo médio, de apenas US\$ 4.091 por assento, seguido da Arena das Dunas, com um custo médio por assento de US\$ 4.722.

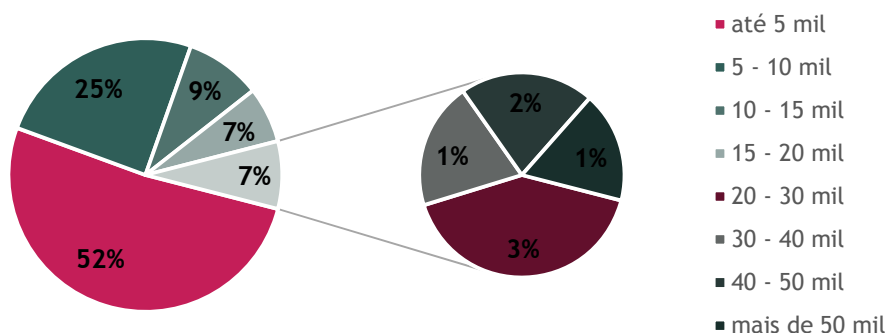
De modo geral, o faturamento das arenas pode ser decomposto em três principais linhas: a receita operacional, a receita financeira e as contraprestações governamentais.

A receita operacional é derivada de serviços prestados nas arenas, principalmente em dias de grandes eventos, e inclui os diversos direitos de propriedade que podem ser negociados, como o *sector rights* - direitos ao nome comercial de uma área específica no estádio, o *pouring rights* - venda exclusiva de bebidas específicas no estádio e o *naming rights* - a concessão de direitos ao nome do estádio.

Já a receita financeira é composta por rendimentos diversos de natureza não operacional, como empréstimos e suas respectivas correções monetárias, enquanto as contraprestações governamentais são pagamentos pecuniários recebidos do governo em troca dos serviços prestados pela concessionária de cada arena, previstos em contrato e sujeitos a limitações.

Segundo Diogo Olivier, comentarista da RBSTV e colunista da Zero Hora na área de esportes, o objetivo das Arenas Multiuso é atrair um público específico, que prefere assistir os jogos e eventos pela televisão devido à falta de conforto de estádios antigos. Segue abaixo gráfico com o público presente nas Arenas Multiuso em 2014:

Público Presente nas Arenas Multiuso - Campeonato Brasileiro de 2014



Fonte: CBF - Confederação Brasileira de Futebol
'Cadastro Nacional de Estádios de Futebol'

RIO DE JANEIRO - RJ
Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar
Centro, CEP 20011-001
Tel.: + 55 (21) 2212-6850 Fax: + 55 (21) 2212-6851

SÃO PAULO - SP
Av. Angélica, nº 2.503, Conj. 42
Consolação, CEP 01227-200
Tel.: + 55 (11) 3662-5453 Fax: + 55 (11) 3662-5722





DRE - DIVISÃO DE E&C (R\$ mil)	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<i>(% crescimento)</i>	-24,3%	-22,6%	28,6%	25,0%	10,4%	8,7%	9,6%
RECEITA BRUTA (ROB)	4.455.714	3.448.722	4.434.573	5.543.429	6.118.973	6.650.633	7.290.553
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(407.698)	(315.558)	(405.763)	(507.224)	(559.886)	(608.533)	(667.086)
RECEITA LÍQUIDA (ROL)	4.048.016	3.133.164	4.028.809	5.036.205	5.559.087	6.042.100	6.623.467
CUSTOS DOS SERVIÇOS (-)	(3.349.301)	(2.563.339)	(3.368.882)	(4.225.179)	(4.669.828)	(5.077.389)	(5.568.843)
LUCRO BRUTO (=)	698.716	569.826	659.927	811.026	889.259	964.711	1.054.624
<i>margem bruta (LB/ROL)</i>	17,3%	18,2%	16,4%	16,1%	16,0%	16,0%	15,9%
DESPESAS OPERACIONAIS (-)	(219.637)	(200.244)	(262.686)	(319.923)	(361.197)	(396.779)	(429.651)
DESPESAS NÃO RECORRENTES (-)	(140.837)	(104.970)	(109.042)	(120.891)	(133.795)	(1.831)	(3.515)
LAJIDA/EBITDA (=)	338.242	264.611	288.199	370.212	394.266	566.101	621.458

DRE - DIVISÃO DE E&C	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
(R\$ mil)									
<i>(% crescimento)</i>	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
RECEITA BRUTA (ROB)	8.019.608	8.821.569	9.703.725	10.674.098	11.741.508	12.915.658	14.207.224	15.627.947	17.190.741
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(733.794)	(807.174)	(887.891)	(976.680)	(1.074.348)	(1.181.783)	(1.299.961)	(1.429.957)	(1.572.953)
RECEITA LÍQUIDA (ROL)	7.285.814	8.014.395	8.815.835	9.697.418	10.667.160	11.733.876	12.907.263	14.197.990	15.617.789
CUSTOS DOS SERVIÇOS (-)	(6.124.522)	(6.734.660)	(7.458.681)	(8.199.381)	(9.016.189)	(9.914.271)	(10.901.826)	(11.987.765)	(13.181.891)
LUCRO BRUTO (=)	1.161.292	1.279.735	1.357.154	1.498.037	1.650.971	1.819.605	2.005.437	2.210.224	2.435.898
<i>margem bruta (LB/ROL)</i>	15,9%	16,0%	15,4%	15,4%	15,5%	15,5%	15,5%	15,6%	15,6%
DESPESAS OPERACIONAIS (-)	(472.873)	(520.444)	(572.800)	(632.816)	(696.476)	(765.813)	(842.054)	(925.884)	(1.019.027)
DESPESAS NÃO RECORRENTES (-)	(3.667)	(3.703)	(3.727)	(3.751)	(3.775)	(3.811)	(3.824)	(3.860)	(3.873)
LAJIDA/EBITDA (=)	684.751	755.589	780.627	861.470	950.720	1.049.980	1.159.559	1.280.480	1.412.998

DRE - DIVISÃO DE E&C (R\$ mil)	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040
<i>(% crescimento)</i>	10,0%	4,4%	4,4%	4,4%	4,4%	4,4%	4,4%	4,4%	4,4%
RECEITA BRUTA (ROB)	18.909.816	19.745.844	20.618.835	21.530.422	22.482.312	23.476.286	24.514.204	25.598.011	26.729.734
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(1.730.248)	(1.806.745)	(1.886.623)	(1.970.034)	(2.057.132)	(2.148.080)	(2.243.050)	(2.342.218)	(2.445.771)
RECEITA LÍQUIDA (ROL)	17.179.567	17.939.100	18.732.212	19.560.389	20.425.180	21.328.205	22.271.155	23.255.793	24.283.963
CUSTOS DOS SERVIÇOS (-)	(14.494.983)	(15.126.203)	(15.785.853)	(16.473.734)	(17.191.065)	(17.939.056)	(18.718.959)	(19.532.076)	(20.379.752)
LUCRO BRUTO (=)	2.684.585	2.812.896	2.946.358	3.086.655	3.234.115	3.389.150	3.552.195	3.723.717	3.904.211
<i>margem bruta (LB/ROL)</i>	15,6%	15,7%	15,7%	15,8%	15,8%	15,9%	15,9%	16,0%	16,1%
DESPESAS OPERACIONAIS (-)	(1.121.539)	(1.171.124)	(1.222.901)	(1.276.967)	(1.333.424)	(1.392.376)	(1.453.935)	(1.518.216)	(1.585.338)
DESPESAS NÃO RECORRENTES (-)	(3.910)	(3.935)	(3.960)	(3.997)	(4.011)	(4.047)	(4.073)	(4.111)	(4.137)
LAJIDA/EBITDA (=)	1.559.136	1.637.837	1.719.497	1.805.691	1.896.680	1.992.726	2.094.187	2.201.391	2.314.737

FLUXO DE CAIXA - DIVISÃO DE E&C (R\$ mil)	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO DO PERÍODO (+)	215.848	(188.411)	(105.284)	93.319	234.026	163.261	40.547
FLUXO OPERACIONAL (+)	(179.810)	(143.689)	(62.228)	97.341	146.774	230.078	224.561
FLUXO DE INVESTIMENTOS (+)	-	-	-	18.619	58.345	84.861	78.973
FLUXO FINANCEIRO (+)	395.657	(44.722)	(43.056)	(22.641)	28.907	(151.678)	(262.987)

FLUXO DE CAIXA - DIVISÃO DE E&C (R\$ mil)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
MOVIMENTAÇÃO DO PERÍODO (+)	30.993	50.615	8.742	100.353	103.309	106.702	143.513	195.681	247.071
FLUXO OPERACIONAL (+)	274.166	301.755	277.061	419.603	452.810	492.868	536.743	584.819	637.118
FLUXO DE INVESTIMENTOS (+)	68.387	62.135	46.884	64.766	85.706	42.202	27.476	22.568	11.192
FLUXO FINANCEIRO (+)	(311.560)	(313.276)	(315.203)	(384.016)	(435.207)	(428.368)	(420.706)	(411.706)	(401.239)

FLUXO DE CAIXA - DIVISÃO DE E&C (R\$ mil)	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040
MOVIMENTAÇÃO DO PERÍODO (+)	316.368	525.562	586.087	737.897	755.064	812.488	877.088	945.066	(578.137)
FLUXO OPERACIONAL (+)	694.405	888.084	921.667	958.365	954.779	990.581	1.031.809	1.074.564	1.119.014
FLUXO DE INVESTIMENTOS (+)	11.018	10.807	17.649	19.806	19.588	19.335	19.068	18.783	18.476
FLUXO FINANCEIRO (+)	(389.055)	(373.328)	(353.229)	(240.275)	(219.303)	(197.428)	(173.789)	(148.280)	(1.715.627)

PREMISSAS MACROECONÔMICAS	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
IPCA	5,10%	4,79%	4,95%	4,99%	4,73%	4,42%	4,42%
IGP-M	4,77%	6,62%	5,37%	4,27%	3,90%	3,66%	3,66%
CDI	12,03%	10,89%	10,22%	10,09%	10,00%	10,00%	10,00%
INCC	5,91%	7,15%	7,29%	6,76%	6,04%	5,71%	5,71%
TJLP	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%
Taxa de câmbio (R\$/US\$)	3,92	4,24	4,56	4,88	5,21	5,31	5,42
Taxa Referencial Acumulada	1,66%	2,54%	3,57%	4,61%	5,65%	6,71%	7,78%

PREMISSAS MACROECONÔMICAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
IPCA	4,42%	4,42%	4,42%	4,42%	4,42%	4,42%	4,42%	4,42%	4,42%
IGP-M	3,66%	3,66%	3,66%	3,66%	3,66%	3,66%	3,66%	3,66%	3,66%
CDI	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
INCC	5,71%	5,71%	5,71%	5,71%	5,71%	5,71%	5,71%	5,71%	5,71%
TJLP	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%
Taxa de câmbio (R\$/US\$)	5,54	5,65	5,77	5,89	6,01	6,13	6,26	6,39	6,52
Taxa Referencial Acumulada	8,85%	9,94%	11,04%	12,15%	13,27%	14,41%	15,55%	16,71%	18,87%

PREMISSAS MACROECONÔMICAS	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040
IPCA	4,42%	4,42%	4,42%	4,42%	4,42%	4,42%	4,42%	4,42%	4,42%
IGP-M	3,66%	3,66%	3,66%	3,66%	3,66%	3,66%	3,66%	3,66%	3,66%
CDI	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
INCC	5,71%	5,71%	5,71%	5,71%	5,71%	5,71%	5,71%	5,71%	5,71%
TJLP	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%
Taxa de câmbio (R\$/US\$)	6,66	6,80	6,94	7,08	7,23	7,38	7,53	7,69	7,85
Taxa Referencial Acumulada	19,05%	20,24%	21,44%	22,66%	23,88%	25,12%	26,37%	27,64%	28,92%



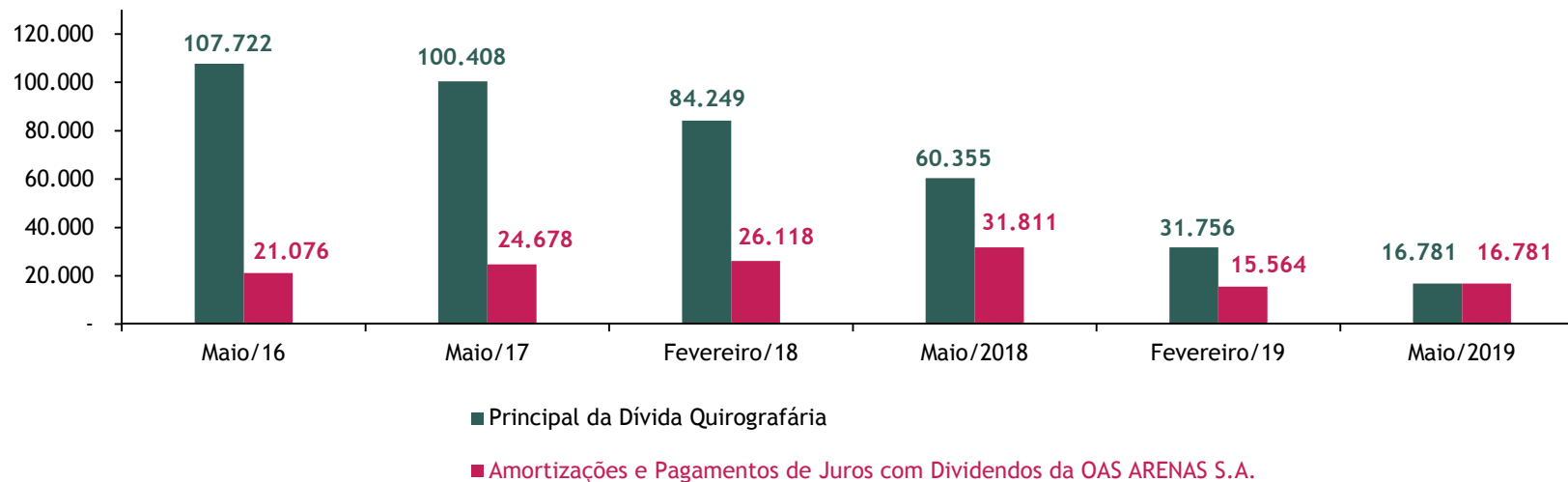
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL OASE (R\$ mil)	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS OPERACIONAIS	9.959	1.965	254	69	-
(+) Receita Construção	894	-	-	-	-
(+) Receita Gestão Imobiliária	2.878	1.075	254	69	-
(+) Receita de Vendas OAS IMÓVEIS	1.187	890	-	-	-
(+) Outras Receitas	5.000	-	-	-	-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E TRIBUTÁRIAS	(27.557)	(7.402)	(2.624)	(397)	(390)
(-) Despesas corporativas	(26.290)	(7.200)	(2.600)	(390)	(390)
(-) Despesas tributárias	(1.267)	(202)	(24)	(7)	-
(-) Outras	-	-	-	-	-
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL	(17.598)	(5.437)	(2.370)	(327)	(390)
(-) Aportes nos empreendimentos / Projetos	(18.081)	(7.971)	(3.145)	(1.955)	(375)
(+) Retiradas dos empreendimentos / Projetos	62.606	26.195	29.180	5.644	20.974
FLUXO DE CAIXA DOS INVESTIMENTOS	44.525	18.224	26.035	3.688	20.599
DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS	(300)	(98)	(128)	-	-
MÚTUO OAS S.A.	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTRACONCURSAL	(656)	(222)	(180)	-	-
AMORTIZAÇÃO DEBÊNTURE FGTS	-	-	-	-	-
LIBERAÇÃO DEBÊNTURE FGTS	-	-	-	-	-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONTA GARANTIDA	-	-	-	-	-
FLUXO DE CAIXA LIVRE DA OASE	25.971	12.467	23.357	3.361	20.209
SALDO INICIAL DE CAIXA (BoP)	20.797	46.768	59.235	82.592	85.953
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL	(17.598)	(5.437)	(2.370)	(327)	(390)
FLUXO DE CAIXA DOS INVESTIMENTOS	44.525	18.224	26.035	3.688	20.599
FLUXO DE CAIXA FINANCEIRO	(956)	(320)	(307)	-	-
SALDO FINAL DE CAIXA (EoP)	46.768	59.235	82.592	85.953	106.162



FLUXO ARENA DAS DUNAS (R\$ mil)	2016	2017	2018	2019	2020
<i>(% crescimento)</i>	4,5%	2,7%	0,3%	-3,0%	-4,7%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	144.356	148.214	148.658	144.162	137.350
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(25.128)	(28.358)	(30.488)	(30.734)	(30.710)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	119.228	119.856	118.170	113.428	106.640
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS (-)	(5.832)	(6.141)	(6.439)	(6.745)	(7.056)
LUCRO BRUTO (=)	113.395	113.716	111.731	106.683	99.583
<i>margem bruta (LB/ROL)</i>	95,1%	94,9%	94,6%	94,1%	93,4%
DESPESAS OPERACIONAIS (-)	(19.193)	(20.207)	(21.188)	(22.194)	(23.220)
LAJIDA/EBITDA (=)	94.203	93.508	90.543	84.489	76.363

FLUXO FONTE NOVA (R\$ mil)	2016	2017	2018	2019	2020
<i>(% crescimento)</i>	-1,2%	2,9%	0,3%	-0,3%	-1,0%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	173.557	178.527	178.989	178.398	176.576
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(21.833)	(23.965)	(24.728)	(24.533)	(24.153)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	151.724	154.562	154.260	153.864	152.423
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS (-)	(7.290)	(7.170)	(7.040)	(6.907)	(6.771)
LUCRO BRUTO (=)	144.434	147.392	147.221	146.958	145.652
<i>margem bruta (LB/ROL)</i>	95,2%	95,4%	95,4%	95,5%	95,6%
DESPESAS OPERACIONAIS (-)	(34.573)	(36.155)	(37.867)	(39.614)	(41.399)
LAJIDA/EBITDA (=)	109.861	111.238	109.354	107.344	104.253

Evolução do Principal e Pagamentos da Dívida Quirográfica - SPE GESTÃO
(R\$ mil)







Glossário

ABL - área bruta locável.

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

Abordagem da renda - método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

Abordagem de ativos - método de avaliação de empresas onde todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

Abordagem de mercado - método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill) - benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

Amortização - alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

Amostra - conjunto de dados de mercado representativos de uma população.

Aproveitamento eficiente - aquele recomendável e tecnicamente possível para o local, em uma data de referência, observada a tendência mercadológica nas circunvizinhanças, entre os diversos usos permitidos pela legislação pertinente.

Área equivalente de construção - área construída sobre a qual é aplicada a equivalência de custo unitário de construção correspondente, de acordo com os postulados da ABNT.

Área homogeneizada - área útil, privativa ou construída com tratamentos matemáticos, para fins de avaliação, segundo critérios baseados no mercado imobiliário.

Área privativa - área útil acrescida de elementos construtivos (tais como paredes, pilares etc.) e hall de elevadores (em casos particulares).

Área total de construção - resultante do somatório da área real privativa e da área comum atribuídas a uma unidade autônoma, definidas conforme a ABNT.

Área útil - área real privativa subtraída a área ocupada pelas paredes e outros elementos

construtivos que impeçam ou dificultem sua utilização.

Arrendamento mercantil financeiro - o que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

Arrendamento mercantil operacional - o que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

Ativo - recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativo imobilizado - ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil.

Ativo intangível - ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Ativos não operacionais - aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

Ativos operacionais - bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

Ativo tangível - ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.

Avaliação - ato ou processo de determinar o valor de um ativo.

BDI (Budget Difference Income) - Benefícios e Despesas Indiretas. Percentual que indica os benefícios e despesas indiretas incidentes sobre o custo direto da construção.



Bem - coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

Benefícios econômicos - benefícios tais como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.

Beta - medida de risco sistemático de uma ação; tendência do preço de determinada ação a estar correlacionado com mudanças em determinado índice.

Beta alavancado - valor de beta refletindo o endividamento na estrutura de capital.

Campo de arbítrio - intervalo de variação no entorno do estimador pontual adotado na avaliação, dentro do qual se pode arbitrar o valor do bem desde que justificado pela existência de características próprias não contempladas no modelo.

CAPEX (Capital Expenditure) - investimento em ativo permanente.

CAPM (Capital Asset Pricing Model) - modelo no qual o custo de capital para qualquer ação ou lote de ações equivale à taxa livre de risco acrescida de prêmio de risco proporcionado pelo risco sistemático da ação ou lote de ações em estudo. Geralmente utilizado para calcular o Custo de Capital Próprio ou Custo de Capital do Acionista.

Capital investido - somatório de capital próprio e de terceiros investidos em uma empresa. O capital de terceiros geralmente está relacionado a dívidas com juros (curto e longo prazo) devendo ser especificadas dentro do contexto da avaliação.

Capitalização - conversão de um período simples de benefícios econômicos em valor.

Códigos alocados - ordenação numeral (notas ou pesos) para diferenciar as características qualitativas dos imóveis.

Combinação de negócios - união de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

Controlada - entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).

Controladora - entidade que possui uma ou mais controladas.

Controle - poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa.

CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Custo - total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

Custo de capital - taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

Custo de reedição - custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

Custo de reprodução - gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

Custo de substituição - custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

Custo direto de produção - gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

Custo indireto de produção - despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

Dado de mercado - conjunto de informações coletadas no mercado relacionadas a um determinado bem.

Dano - prejuízo causado a outrem pela ocorrência de vícios, defeitos, sinistros e delitos, entre outros.

Data base - data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

Data de emissão - data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.

DCF (Discounted Cash Flow) - fluxo de caixa descontado.

D&A - Depreciação e Amortização.

Depreciação - alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil.

Desconto por falta de controle - valor ou percentual deduzido do valor pró-rata de 100% do valor de uma empresa, que reflete a ausência de parte ou da totalidade de controle.

Desconto por falta de liquidez - valor ou percentual deduzido do valor pró-rata de 100% do valor de uma empresa, que reflete a ausência de liquidez.



Dívida líquida - caixa e equivalentes, posição líquida em derivativos, dívidas financeiras de curto e longo prazo, dividendos a receber e a pagar, recebíveis e contas a pagar relacionadas a debêntures, déficits de curto e longo prazo com fundos de pensão, provisões, outros créditos e obrigações com pessoas vinculadas, incluindo bônus de subscrição.

Documentação de suporte - documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.

Drivers - direcionadores de valor ou variáveis-chave.

EBIT (*Earnings Before Interests and Taxes*) - lucro antes de juros e impostos.

EBITDA (*Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization*) - lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

Empreendimento - conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

Empresa - entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

Enterprise value - valor econômico da empresa.

Equity value - valor econômico do patrimônio líquido.

Estado de conservação - situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

Estrutura de capital - composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).

Fator de comercialização - razão entre o valor de mercado de um bem e seu custo de reedição ou substituição, que pode ser maior ou menor que 1 (um).

FCFF (*Free Cash Flow to Firm*) - fluxo de caixa livre para a firma, ou fluxo de caixa livre desalavancado.

Fluxo de caixa - caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).

Fluxo de caixa do capital investido - fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores

(juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custo e despesas operacionais e investimentos de capital.

Fração ideal - percentual pertencente a cada um dos compradores (condôminos) no terreno e nas coisas comuns da edificação.

Free float - percentual de ações em circulação sobre o capital total da empresa.

Frente real - projeção horizontal da linha divisória do imóvel com a via de acesso.

Gleba urbanizável - terreno passível de receber obras de infraestrutura urbana, visando o seu aproveitamento eficiente, por meio de loteamento, desmembramento ou implantação de empreendimento.

Goodwill - ver **Ágio** por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou *goodwill*)

Hipótese nula em um modelo de regressão - hipótese em que uma ou um conjunto de variáveis independentes envolvidas no modelo de regressão não é importante para explicar a variação do fenômeno em relação a um nível de significância pré-estabelecido.

Homogeneização - tratamento dos preços observados, mediante a aplicação de transformações matemáticas que expressem, em termos relativos, as diferenças entre os atributos dos dados de mercado e os do bem avaliando.

IAS (*International Accounting Standard*) - Normas Internacionais de Contabilidade.

IASB (*International Accounting Standards Board*) - Junta Internacional de Normas Contábeis.

Idade aparente - idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

IFRS (*International Financial Reporting Standard*) - Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB.

Imóvel - bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.

Imóvel de referência - dado de mercado com características comparáveis às do imóvel avaliando.

Impairment - ver **Perdas por desvalorização**



Inferência estatística - parte da ciência estatística que permite extrair conclusões sobre a população a partir de amostra.

Infraestrutura básica - equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

Instalações - conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.

Liquidação forçada - condição relativa à hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que a média de absorção pelo mercado.

Liquidez - capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.

Loteamento - subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes.

Luvas - quantia paga pelo futuro inquilino para assinatura ou transferência do contrato de locação, a título de remuneração do ponto comercial.

Metodologia de avaliação - uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

Modelo de regressão - modelo utilizado para representar determinado fenômeno, com base em uma amostra, considerando-se as diversas características influenciadoras.

Múltiplo - valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc.).

Normas Internacionais de Contabilidade - normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

Padrão construtivo - qualidade das benfeitorias em função das especificações dos projetos, de materiais, execução e mão de obra efetivamente utilizados na construção.

Parecer técnico - relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um

profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

Passivo - obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em afluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

Patrimônio líquido a mercado - ver Abordagem de ativos.

Perdas por desvalorização (*impairment*) - valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

Perícia - atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

Pesquisa de mercado - conjunto de atividades de identificação, investigação, coleta, seleção, processamento, análise e interpretação de resultados sobre dados de mercado.

Planta de valores - representação gráfica ou listagem dos valores genéricos de metro quadrado de terreno ou do imóvel em uma mesma data.

Ponto comercial - bem intangível que agrega valor ao imóvel comercial, decorrente de sua localização e expectativa de exploração comercial.

Ponto influenciante - ponto atípico que, quando retirado da amostra, altera significativamente os parâmetros estimados ou a estrutura linear do modelo.

População - totalidade de dados de mercado do segmento que se pretende analisar.

Preço - quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

Prêmio de controle - valor ou percentual de um valor pró-rata de lote de ações controladoras sobre o valor pró-rata de ações sem controle, que refletem o poder do controle.

Profundidade equivalente - resultado numérico da divisão da área de um lote pela sua frente projetada principal.

Propriedade para investimento - imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou



fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

Rd (Custo da Dívida) - medida do valor pago pelo capital provindo de terceiros, sob a forma de empréstimos, financiamentos, captações no mercado, entre outros.

Re (Custo de Capital Próprio) - retorno requerido pelo acionista pelo capital investido.

Risco do negócio - grau de incerteza de realização de retornos futuros esperados do negócio, resultantes de fatores que não alavancagem financeira.

Seguro - transferência de risco garantida por contrato, pelo qual uma das partes se obriga, mediante cobrança de prêmio, a indenizar a outra pela ocorrência de sinistro coberto pela apólice.

Sinistro - evento que causa perda financeira.

Taxa de capitalização - qualquer divisor usado para a conversão de benefícios econômicos em valor em um período simples.

Taxa de desconto - qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.

Taxa interna de retorno - taxa de desconto onde o valor presente do fluxo de caixa futuro é equivalente ao custo do investimento.

Testada - medida da frente de um imóvel.

Tratamento de dados - aplicação de operações que expressem, em termos relativos, as diferenças de atributos entre os dados de mercado e os do bem avaliando.

Unidade geradora de caixa - menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.

Valor atual - valor de reposição por novo depreciado em função do estado físico em que se encontra o bem.

Valor contábil - valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

Valor da perpetuidade - valor ao final do período projetivo a ser adicionado no fluxo de caixa.

Valor de dano elétrico - estimativa do custo do reparo ou reposição de peças, quando ocorre um dano elétrico no bem. Os valores são tabelados em percentuais do Valor de Reposição e foram calculados através de estudos dos manuais dos

equipamentos e da experiência em manutenção corretiva dos técnicos da Apsis.

Valor de investimento - valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

Valor de liquidação - valor de um bem colocado à venda no mercado fora do processo normal, ou seja, aquele que se apuraria caso o bem fosse colocado à venda separadamente, levando-se em consideração os custos envolvidos e o desconto necessário para uma venda em um prazo reduzido.

Valor de reposição por novo - valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser reposto ou substituído por outro novo, igual ou similar.

Valor de seguro - valor pelo qual uma companhia de seguros assume os riscos e não se aplica ao terreno e fundações, exceto em casos especiais.

Valor de sucata - valor de mercado dos materiais reaproveitáveis de um bem, na condição de desativação, sem que estes sejam utilizados para fins produtivos.

Valor depreciável - custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

Valor em risco - valor representativo da parcela do bem que se deseja segurar e que pode corresponder ao valor máximo segurável.

Valor em uso - valor de um bem em condições de operação no estado atual, como uma parte integrante útil de uma indústria, incluídas, quando pertinentes, as despesas de projeto, embalagem, impostos, fretes e montagem.

Valor (justo) de mercado - valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

Valor justo menos despesa para vender - valor que pode ser obtido com a venda de ativo ou unidade geradora de caixa menos as despesas da venda, em uma transação entre partes conhecedoras, dispostas a tal e isentas de interesse.

Valor máximo de seguro - valor máximo do bem pelo qual é recomendável que seja segurado. Este critério estabelece que o bem com depreciação



maior que 50% deverá ter o Valor Máximo de Seguro igual a duas vezes o Valor Atual; e aquele com depreciação menor que 50% deverá ter o Valor Máximo de Seguro igual ao Valor de Reposição.

Valor presente - estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

Valor recuperável - valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

Valor residual - valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

Valor residual de ativo - valor estimado que a entidade obteria no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

Variáveis independentes - variáveis que dão conteúdo lógico à formação do valor do imóvel objeto da avaliação.

Variáveis qualitativas - variáveis que não podem ser medidas ou contadas, apenas ordenadas ou hierarquizadas, de acordo com atributos inerentes ao bem (por exemplo, padrão construtivo, estado de conservação e qualidade do solo).

Variáveis quantitativas - variáveis que podem ser medidas ou contadas (por exemplo, área privativa, número de quartos e vagas de garagem).

Variáveis-chave - variáveis que, a priori e tradicionalmente, são importantes para a formação do valor do imóvel.

Variável dependente - variável que se pretende explicar pelas independentes.

Variável dicotômica - variável que assume apenas dois valores.

Vício - anomalia que afeta o desempenho de produtos e serviços, ou os torna inadequados aos fins a que se destinam, causando transtorno ou prejuízo material ao consumidor.

Vida remanescente - vida útil que resta a um bem.

Vida útil econômica - período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.

Vistoria - constatação local de fatos, mediante observações criteriosas em um bem e nos elementos e condições que o constituem ou o influenciam.

Vocação do imóvel - uso economicamente mais adequado de determinado imóvel em função das características próprias e do entorno, respeitadas as limitações legais.

WACC (Weighted Average Cost of Capital) - modelo no qual o custo de capital é determinado pela média ponderada do valor de mercado dos componentes da estrutura de capital (próprio e de terceiros).

Diferente

A diferença está em uma equipe de profissionais multidisciplinares com experiência de mais de 30 anos de mercado. Atuamos junto a clientes de diversos portes e dos mais variados setores da economia.

Simples

Queremos simplificar as coisas para você. Somos um time do tamanho das suas necessidades. Somos ágeis, precisos e diretos ao ponto.

Inteligente

Inteligência se traduz na capacidade de entender rapidamente o seu problema e transformá-lo em solução. Utilizando criatividade, conhecimento e experiência.

SERVIÇOS

Avaliação para Demonstrações Financeiras Valor Justo (Fair Value)

- Combinação de Negócios (Mais Valia / Ativos Intangíveis/Ágio - *Goodwill*)
- Fundamentação do Ágio para Fins Fiscais
- Teste de *Impairment* (Redução ao Valor Recuperável de Ativos)
- Ativos Intangíveis (Marcas, *Softwares* e Outros)
- Ativos Biológicos
- Alocação de Preço de Aquisição (PPA - *Purchase Price Allocation*)
- Propriedade para Investimento

Corporate Finance

- Fusões & Aquisições (M&A - *Mergers & Acquisitions*)
- Compra e Venda de Unidade de Negócio
- Negociação de Alianças Estratégicas (*Joint Ventures*)
- Abertura de Capital (IPO - *Inicial Public Offering*)
- Colocação Privada (*Private Placement*)
- Emissão / Reestruturação de Dívida
- Elaboração de Plano de Negócios

Gestão de Ativo Imobilizado

- Inventário com Emplacamento
- Conciliação Contábil
- Integração entre Contabilidade e Manutenção
- Confeção de Cadastro Contábil
- Avaliação de Ativos Imobilizados para Fins Diversos
- Vida Útil Econômica, Valor Residual e Valor de Reposição

Consultoria Imobiliária

- Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira
- Vida Útil Econômica, Valor Residual e Valor de Reposição
- Análise de Rentabilidade de Carteiras Imobiliárias
- Garantia Bancária / Dação em Pagamento / Seguro
- Valor de Compra & Venda / Locação
- Avaliação de Engenharia Estrutural / Vistoria e Medição em Obras

Avaliação para Reestruturação Societária

- Avaliação de Ativos em Fundos de Investimento
- Oferta Pública de Ações (OPA)
- Aumento de Capital
- Laudos para Fusão, Cisão e Incorporação
- Patrimônio Líquido a Mercado (Relação de Troca)
- Resolução Alternativa de Disputas (ADR)

CLIENTES

AÇÚCAR GUARANI (GRUPO TEREOS)
 ALIANSCE SHOPPING CENTERS
 ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA
 AMBEV
 ANDRADE GUTIERREZ
 ANHANGUERA
 ARCELOR MITTAL
 AYESA INTERNATIONAL
 BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH
 BHG - BRAZIL HOSPITALITY GROUP
 BIAM GESTÃO DE CAPITAIS
 BM&A - BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO ADVOGADOS BM&F
 BOVESPA
 BNDES
 BNY MELLON
 BR MALLS PROPERTIES
 BRASIL FOODS
 BR BRASKEM
 BRAZIL PHARMA
 BROOKFIELD INCORPORAÇÕES (BRASCAN)
 BTG PACTUAL
 BUNGE FERTILIZANTES
 CAMARGO CORRÊA
 CAMIL ALIMENTOS
 CARLYLE BRASIL
 CARREFOUR
 CASA & VIDEO
 CCX - EBX - IMX - LLX - MMX
 CEG
 CIELO
 CLARO
 CLUB MED
 COCA-COLA
 COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO - COB
 CONTAX
 CPFL
 CREDICARD
 CSN - COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
 EMBRAER
 EMBRATTEL
 ENERGISA
 ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES
 ESTALEIRO ALIANÇA
 ETERNIT
 FEMSA BRASIL
 FGV - FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
 FGV - PROJETOS
 FOZ DO BRASIL
 FRESH START BAKERIES (EUA)
 GAFISA
 GENERAL ELETRIC DO BRASIL (GE)
 GERDAU
 GETNET
 GOL LINHAS AÉREAS
 GOUVÊA VIEIRA ADVOGADOS
 GP INVESTIMENTOS
 HYPERMARCAS
 IDEIASNET
 INBRANDS
 IOCHPE MAXION
 JBS
 KRAFT FOODS
 L'ORÉAL
 LAFARGE
 LAVAZZA
 LEADER MAGAZINE
 LIGHT
 LIQUIGÁS
 LOBO & IBEAS ADVOGADOS
 LOJAS AMERICANAS
 LORINVEST (LORENTZEN)
 MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS
 MAGNESITA
 MARFRIG
 MATTOS FILHO ADVOGADOS
 MG A.A DE INVESTIMENTOS
 MICHELIN
 MULTIPLAN
 OI S.A.
 OWENS ILLINOIS AMERICA LATINA PÁTRIA INVESTIMENTOS
 PEIXE URBANO
 PETROBRAS
 PINHEIRO GUIMARÃES ADVOGADOS
 PINHEIRO NETO ADVOGADOS
 PONTO FRIO (VIA VAREJO S.A.)
 PROCTER & GAMBLE
 PSA PEUGEOT CITROEN
 QUATTOR
 REPSOL YPF
 REXAM
 RIO BRAVO
 ROTHSCHILD & SONS
 SHELL
 SHV
 SOUZA, CESCONE ADVOGADOS
 TAURUS
 TELOS FUNDAÇÃO EMBRATTEL
 TIM BRASIL
 TOTVS
 TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS
 ULHÔA CANTO, REZENDE E GUERRA ADVOGADOS
 ULTRAPAR
 UNIMED
 VEIRANO ADVOGADOS
 VEREMONTE
 VIVO
 VOTORANTIM
 W. TORRE
 WHEATON DO BRASIL
 WHITE MARTINS
 XP INVESTIMENTOS



Rio de Janeiro

Rua da Assembleia, 35 - 12º andar
 Centro - CEP 20011-001
 Tel.: +55(21) 2212-6850
 Fax: +55(21) 2212-6851
 apsis.rj@apsis.com.br

São Paulo

Av. Angélica, 2503 - Conj. 42
 Consolação - CEP 01227-200
 Tel.: +55(11) 3662-5453
 Fax: +55(11) 3662-5722
 apsis.sp@apsis.com.br



An independent member of
Morison International

Creditor Nome do Credor	Currency Moeda de Orig	Amount Valor Crédito	RJ Class Classe do Crédito	Type Natureza do Crédito	Borrower Devedor Principal
2 A SERVICOS RESTAURACAO E PINTURA LTDA	R\$	2.317,59	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
2EASY SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	R\$	3.148,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
3Z EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	273.051,55	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
A & A FERRAGEM LTDA	R\$	6.192,88	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
A & J COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LT	R\$	1.245,60	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
A CONCRETEIRA GRANDE ABC LTDA.	R\$	30.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
A GERADORA ALUGUEL DE MAQUINAS S.A.	R\$	614.595,57	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
A LIMP LIMP - COLETA E TRATAMENTO DE RES	R\$	5.687,77	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
A&C MECATRONICA LTDA	R\$	172.462,84	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.	R\$	17.163,28	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
A.CABINE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$	40.171,88	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
A.G.F INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT	R\$	4.862,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
A.N.T. - FERRAMENTAS COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	R\$	39.808,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ABASE - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DESENVOLVIMENTO E COMER	R\$	245,9	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ABB LTDA	USD	3.393.833,96	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ABC ATACADO BRASILEIRO DA CONSTRUCAO S.A	R\$	3.938,24	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ABE FIBRA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA -	R\$	16.522,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ABE FIBRA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA -	R\$	7.317,45	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
AC COELHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R\$	733	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ACA INDUSTRIA. COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA	R\$	11.200,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ACARITA ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO SANT	R\$	7.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ACE REVESTIMENTOS LTDA	R\$	523.005,76	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ACELETRICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$	5.252,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ACOINOX DO BRASIL LTDA	R\$	12.385,23	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ACOPAIVA TUBOS E PERFIS LTDA	R\$	116	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ACOTEC CONSTRUCOES S/A	R\$	138.208,56	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ACRO CABOS DE ACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	1.854,84	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ACTION SHOP SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R\$	137.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ADAO DIRCEU ARAO	R\$	7.638,36	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ADILSON LUIZ SASSO	R\$	4.738,66	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ADSECUR - CONSULTORIA IMOBILIARIA E CORR	R\$	1.395,57	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

ADVANCE TINTAS E VERNIZES LTDA	R\$	10.071,68	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AEROCLUBE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRO	R\$	39.411,14	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AFIRMA - ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	R\$	80.051,62	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AFL ENGENHARIA LTDA	R\$	15.510,32	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AFRANIO GONCALVES	R\$	1.550,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AGAE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	R\$	655.244,51	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
AGENCIA BRASILEIRA DE METEOROLOGIA LTDA.	R\$	7.250,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AGM GEOTECNICA LTDA	R\$	8.181,79	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
AGROFLOR ENGENHARIA E ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA.	R\$	46.293,40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AGROMAX RECUPERACAO AMBIENTAL LTDA	R\$	133.689,54	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AGROMETAL COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA	R\$	179,28	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	R\$	122,5	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
AIR RENT COM E SERVICOS TECNICOS DE AR COMPRIMIDO LTDA	R\$	6.578,25	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AIR SERVICE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	2.268,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$	4.214,53	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ALA CONSTRUTORA LTDA	R\$	3.494,18	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ALBIANI CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA.	R\$	11.772,44	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ALD AUTOMOTIVE S.A.	R\$	3.176,66	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ALEIXO TORQUATO DOS SANTOS	R\$	800	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ALEXANDRA PAVONI	R\$	1.129,54	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ALEXANDRE BARBOSA 36538271839	R\$	180	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ALFAMEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SA	R\$	4.448,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ALGA BRASIL PROTENDIDOS LTDA	R\$	13.446,61	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ALGRAD ESQUADRIAS E FACHADAS ESPECIAIS LTDA	R\$	106.684,07	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ALINE COSTA SILVA PEIXOTO	R\$	1.450,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ALMAQ SANT'ANNA LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	R\$	128.527,66	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ALMAQ SANT'ANNA LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	R\$	29.046,40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ALMEIDA ALVES LOCACOES E SERVICOS LTDA	R\$	85.516,07	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ALPHA FER CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA.	R\$	489.432,69	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ALTA NOROESTE SINALIZACAO VIARIA LTDA -	R\$	55.907,68	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ALTERNATIVA PRUDENTE VEICULOS LTDA	R\$	9.536,60	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ALUBOND INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	28.228,19	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ALUCOMAXX BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA	R\$	50.472,72	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
A-LUGG - LOCACAO E SERVICOS LTDA	R\$	48.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

ALUMAQ LOCACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE	R\$	143.633,33	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ALUMETAL MONTAGENS INDUSTRIAIS E CIVIS LTDA	R\$	141.332,17	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ALVARO ALBERTO PIRES 28044898840	R\$	175	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ALVARO BARREIRO VENTIN FILHO	R\$	1.240,64	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ALVENIUS EQUIPAMENTOS TUBULARES LTDA	R\$	8.023,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ALVES & CUNHA - TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	R\$	61.250,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
AMADEU CARLETE JUNIOR	R\$	2.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
AMORIM & CIMINO LTDA	R\$	160.181,33	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AMORIM BARRETO ENGENHARIA LTDA	R\$	20.794,28	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.	R\$	655,21	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
Ana Maria dos Santos Meira	R\$	44.486,19	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ANA PAULA NEVES	R\$	750	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ANCHIETA PECAS DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA CAMINHOS E ONIBUS L	R\$	1.600,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ANDAIMES JIRAU LTDA	R\$	123.760,57	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ANDAIMIX LOCACAO E COM. DE ANDAIMES E EQ	R\$	300	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ANDERSON PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS -	R\$	1.280,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ANDERSON ROBERTO ADAO	R\$	869	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ANDORINHA TRANSPORTADORA LTDA	R\$	59,69	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ANDRADE E URIAS LTDA	R\$	10.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ANDRESSA SANTOS DA SILVA 74337432191	R\$	40.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ANEZIO NICOLUSSI	R\$	3.260,48	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ANSELMO DAS CHAGAS BEZERRA	R\$	355,17	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ANSERVE COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	R\$	110	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ANTONIO CARLOS AMORIM ADVOGADOS	R\$	1.611,40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ANTONIO DA SILVA CORREIA	R\$	20.344,91	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ANTONIO FERNANDES DE ALMEIDA VIEIRA	R\$	2.700,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ANTONIO GABRIEL DOURADO JARDIM	R\$	720	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ANTONIO JOSE GRIZINSK DO ESPIRITO SANTO	R\$	1.400,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ANTONIO LUIS MORILHA	R\$	11.347,45	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ANTRANIG MURADIAN ENGENHARIA LTDA.	R\$	43.509,06	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ANVI COMERCIO E INDUSTRIAL LTDA	R\$	13.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AQUALIT TECNOLOGIA EM SANEAMENTO LTDA -	R\$	12.194,20	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ARAP. NISHI & UYEDA ADVOGADOS	R\$	14.233,92	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ARAUJO CONSTRUCAO CIVIL E TRANSPORTADORA	R\$	12.627,85	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

ARCANJO FEITOSA CAVALCANTE	R\$	3.780,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ARCANO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL	R\$	11.340,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ARCO IRIS BRASIL MUDANCAS E TRANSPORTES	R\$	6.662,30	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ARCO IRIS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	R\$	53.076,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ARCO IRIS PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO	R\$	1.258,56	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ARCODUTO LTDA	R\$	572	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ARCON FUNDACOES E TUNEIS LTDA.	R\$	679,45	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
AREA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELETRICO LTDA	R\$	735.955,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AREMASSA COMERCIAL LTDA	R\$	54.408,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ARGA FACIL DE DESCALVADO LTDA	R\$	21.945,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ARGIL EQUIPAMENTOS PNEUMATICOS LTDA	R\$	581.376,26	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ARIOSTO.MENDONCA & CAVALCANTI - ADVOGADO	R\$	226.800,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ARISTOFANES TEIXEIRA GOMES	R\$	1.800,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ARLAN BORGES ESCOREL	R\$	4.465,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ARLI MANOEL ALVES FILHO	R\$	131,97	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ARLINDO LUZ DA CONCEICAO	R\$	959,2	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA	R\$	208.125,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ARNALDO PINHEIRO DE LIMA LESSA	R\$	3.300,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
AROEIRA SALLES ADVOGADOS	R\$	6.378,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ART & ACRILICO INDUSTRIA.COMERCIO E SERV	R\$	938,6	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ARTEC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R\$	10.053,27	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ARTECRIS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	R\$	4.030,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ARTEIRA COUNTRY CLASSICS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.	R\$	35.713,84	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ASO - ASSESSORIA EM SAUDE OCUPACIONAL LT	R\$	4.635,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ASOX INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA.	R\$	53.962,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ASSEIO SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	R\$	31.357,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ASSINTEC ELETRONICA E TELECOMUNICACOES L	R\$	730	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA	R\$	27.135,23	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND	R\$	204.854,78	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS AUTÔNOMOS DE RADIO TAXI COMUM SP	R\$	506,83	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS AUTÔNOMOS DE RADIO TAXI COMUM SP	R\$	6.354,06	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ATACADAO DAS TINTAS LTDA	R\$	35.392,57	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ATACADAO DO PAPEL LTDA.	R\$	222,72	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ATACADAO PAPELEX LTDA	R\$	1.892,16	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

ATELIER DAS TINTAS LTDA	R\$	972	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ATERA INFORMATICA LTDA	R\$	9,73	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ATEX DO BRASIL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	9.023,45	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ATHOS SISTEMAS COMERCIO E SERVICOS - EIR	R\$	1.562,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ATHOS SISTEMAS DE IDENTIFICACAO EIRELI	R\$	2.290,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ATLAS PAPELARIA LTDA	R\$	294,41	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ATMA - TRANSPORTES LTDA	R\$	270	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
AURELIO DE MEDEIROS LAGES FILHO	R\$	200	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AUTO HOLANDA MECANICA. FUNILARIA. PINTUR	R\$	1.247,92	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AUTO PECAS RONI LTDA	R\$	2.045,67	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AUTO POSTO ALVEZ	R\$	24.157,66	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AUTO POSTO BELLAGIO LTDA	R\$	8.669,97	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AUTO POSTO BUG LTDA	R\$	6.018,37	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AUTO POSTO ISSA LTDA	R\$	1.335,07	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
AUTO POSTO NOVO LINO LTDA	R\$	85.940,40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AUTO POSTO NUNES HAMMERS LTDA	R\$	127.562,59	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AUTO POSTO PORTAL DE MINAS LTDA	R\$	3.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AUTO POSTO RDG LTDA	R\$	32.982,25	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AUTO POSTO RESSAQUINHA LTDA	R\$	25.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AUTO RICCI S.A.	R\$	2.720,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AUTO SUECO SAO PAULO - CONCESSIONARIA DE VEICULOS LIMITADA	R\$	261.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
AUTO SUECO SAO PAULO - CONCESSIONARIA DE VEICULOS LIMITADA	R\$	37.390,97	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AUXTER SOLUCOES EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	12.324,42	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AUXTER SOLUCOES EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	7.541,89	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
AVANTI TECNOLOGIA LTDA	R\$	5.082,96	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
AVNET TECHNOLOGY SOLUTIONS BRASIL S.A.	R\$	17.787,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
B&CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA	R\$	3.600,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
B&F DIAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	1.224.868,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
B&G- MOVEIS PARA ESCRITORIO E PLANEJADOS	R\$	3.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
B.AC - BACKHEUSER ARQUITETURA E CIDADE E	R\$	54.271,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
B.C.M. COMERCIAL ELETRICA E INDUSTRIAL LTDA	R\$	665,38	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BALASKA EQUIPE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	435	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BANCO BANKPAR S.A.	R\$	11.408,68	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
BANCO BANKPAR S.A.	R\$	1.553,86	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

BANDEIRA DE MELLO E GRAPELLA ADVOGADOS A	R\$	147.750,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BAP ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	R\$	666,5	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	R\$	10.622,58	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BARCELONA DOCES E PAES LTDA	R\$	1.164,90	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BARRAPORTO CONDOMINIO CLUBE	R\$	593,53	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BARROS E CAMBRAIA SUL ALOJAMENTOS LTDA	R\$	249.018,12	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BARROS FILHO E ALMEIDA PRADO SOCIEDADE D	R\$	24.625,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
BASALTO SAO CRISTOVAO LTDA	R\$	92.119,23	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BASF SA	R\$	70.673,45	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BAURUMIX CONCRETO LTDA	R\$	23.285,07	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
BC2 CONSTRUTORA LTDA	R\$	114.180,53	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
BELA TINTAS LTDA	R\$	3.306,93	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BELL - BRASIL ENGENHARIA E LOCACOES LTDA	R\$	550.709,37	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
BELLUNO VEICULOS LTDA	R\$	7.266,02	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BELMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$	59,8	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BEMO DO BRASIL ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA	R\$	1.180.471,86	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BENAPAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA.	R\$	36.184,90	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BENTO EURIPEDES DE MORAIS	R\$	800	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BESSER COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	R\$	37.166,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BETHA SINALIZACAO E CONSTRUCOES LTDA	R\$	2.127,46	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BETUME GRANDE VITORIA LTDA	R\$	219.603,71	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$	2.857.934,48	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
BETUSEAL APLICACAO DE SELANTES LTDA	R\$	85.490,42	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
BFA MULTIENTERPRISE LTDA.	R\$	18.568,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BIANCA PEREIRA SILVEIRA FILGUEIRAS NOGUE	R\$	3.715,88	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BILDEN TECNOLOGIA EM PROCESSOS CONSTRUTI	R\$	11.100,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BIOAGRI AMBIENTAL LTDA.	R\$	15.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BIOCARDIO ITABORAI MEDICINA DO TRABALHO	R\$	5.822,47	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BIOFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	9.941,09	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BIOVERT FLORESTAL E AGRICOLA LTDA	R\$	89.112,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BLUE TINTAS LTDA	R\$	1.180,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BMC HYUNDAI S.A.	R\$	44.697,79	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BMC HYUNDAI S.A.	R\$	2.812,87	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.	R\$	4.784,57	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.

BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.	R\$	58.713,02	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BOMBAS GRUNDFOS DO BRASIL LTDA	R\$	46.092,61	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BORDEAUX COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES L	R\$	157.250,62	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BORMANN TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTD	R\$	30.709,68	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
BORTOLINI TRANSLOC LTDA	R\$	136.055,80	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
BOULEVARD HOTEIS LTDA	R\$	56.740,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
B-PROJECTS TRANSPORTES NACIONAIS E INTER	R\$	3.534,47	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BRAFER CONSTRUcoes METALICAS S A	R\$	1.700.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BRASFOR COMERCIAL LTDA	R\$	3.934,40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BRASIL 21 GASTRONOMIA E SERVICOS LTDA	R\$	38,5	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BRASIL LAU-RENT - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	R\$	197.338,93	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS S.A	R\$	4.248,76	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
BRASIL MULTIVIAS LOGISTICA E COMERCIO EX	R\$	277,78	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BRASILSEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FERRAMENTAS LTDA	R\$	900	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BRASIMOTO MAQUINAS E MOTORES LTDA	R\$	64,4	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BRASLIMPO COMERCIAL LTDA	R\$	1.567,08	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BRASLOG-BRASIL LOGISTICA E COMERCIO EXTERIOR LTDA	R\$	226.030,64	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$	47,67	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BRASTEINER 2000 COMERCIO E LOCACAO DE CONTEINERES LTDA	R\$	392.109,08	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BRASTETUBOS DISTRIBUIDORA DE TUBOS E CON	R\$	20.319,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BRAZIL TRANSLATIONS & SOLUTIONS - TRADUC	R\$	1.477,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BRCON ENGENHARIA LTDA	R\$	218.484,99	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
BRITADORA ESPERANCA LTDA	R\$	1.502,85	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BRM COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	R\$	800	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BRUNO COVRE SOARES	R\$	1.900,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BRUNO JEFFERSON CAVALCANTI DE LIMA	R\$	181,54	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BS LOCADORA DE CAMINHOS E MAQUINAS LTDA	R\$	466,65	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
BT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$	822	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
BUS SERVICOS DE AGENDAMENTO LTDA.	R\$	11.656,82	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
BV AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS AMBIENT	R\$	550	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
C BARCELOS CONSULTORIA EMPRESARIAL EIREL	R\$	8.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
C G DO JARDIM PAULISTA DISTRIBUIDORA DE	R\$	330,75	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
C I L COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	R\$	14.097,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
C L CONSULTORIA EM ENGENHARIA DO NORDEST	R\$	5.955,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

C R D FUNDACOES ESPECIAIS LTDA	R\$	57.495,73	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
C&C SERVICOS DE LIMPEZA PREDIAL LTDA	R\$	7.649,01	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
C. DIESEL PARTS COMERCIO DE AUTO PECAS L	R\$	1.400,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CABINE RIO COMERCIAL ELETRICA LTDA	R\$	16.059,04	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CABLEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS E	R\$	51.506,25	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CABOS GEMINI - CABOS DE ACO E ACESSORIOS LTDA	R\$	14.380,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CADRI INDUSTRIA E COMERCIO DE FORROS METALICOS LTDA	R\$	32.303,06	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CAETANO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$	353.166,21	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CAIUA - DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.	R\$	9.337,59	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CAIXA SEGURADORA S/A	R\$	30.892,68	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CALCARIO NOROESTE LTDA	R\$	50.093,36	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CAMBRAIA E BARROS DO SUL HOSPEDAGEM LTDA	R\$	160.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CAMILA DOBRACHINSKY FERREIRA	R\$	1.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CAMPEAO DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	R\$	5.615,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CAMPINA DA BARRA SERVICOS DE FUNDACOES E GEOTECNIA - EIRELI	R\$	7.878,02	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CAMPINA DA BARRA SERVICOS DE FUNDACOES E GEOTECNIA - EIRELI	R\$	5.010,72	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CAMPINEIRA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOSLTD	R\$	295,08	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CANAL 3 ELETRONICA - EIRELI	R\$	3.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CAR RENTAL SYSTEMS DO BRASIL LOCAÇÃO DE	R\$	78,31	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CARBAT CARBONO ATIVADO DO BRASIL LTDA	R\$	28.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CARBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	25.785,09	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA FONSECA	R\$	500	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CARLOS HUMBERTO ALCANTARA LIMA DA SILVA	R\$	1.364,68	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CARLOS ROBERTO MAIA & CIA LTDA	R\$	9.186,17	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CARMO BARBOZA COMERCIO EXPORTACAO E IMP	R\$	24.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CARRERA MIGUEL CONSTRUÇOES LTDA	R\$	2.929,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CASA DA CONSTRUÇÃO GUAIBA LTDA	R\$	696,5	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CASA DAS LONAS LTDA	R\$	11.440,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CASA DO IMPERMEABILIZANTE LTDA	R\$	1.450,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTD	R\$	8.233,17	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CASA SOL MAX - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	R\$	694,93	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CASSIANO PACHECO DA SILVA	R\$	1.658,31	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CASSOL PRE-FABRICADOS LTDA	R\$	1.090.154,68	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CATEL - HIDRAULICOS. LOUCAS E METAIS LTDA	R\$	26.504,44	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

CAVAGUTI CAMINHOES PECAS E SERVICOS LTDA	R\$	1.676,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CAVO SERVICOS E SANEAMENTO S/A	R\$	15.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CBB - NOVA LIMA ADMINISTRACAO HOTELEIRA E COMERCIAL LTDA	R\$	12.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CCL PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$	7.980,90	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CCSA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	R\$	17.980,03	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CDC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS	R\$	138,69	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CEDEP COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$	19.880,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CEDISA CENTRAL DE ACO S/A	R\$	146.414,33	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	R\$	5.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	R\$	44,56	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CEMIG DISTRIBUICAO S.A	R\$	14.780,80	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CEMIG TELECOMUNICAÇÕES S.A.-CEMIGTELECOM	R\$	4.475,57	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS. INDUSTRIAIS ECOMERC	R\$	20.737,60	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CENTRAL DISTRIBUIDORA DE PROD ELET E HIDRAULICOS LTDA	R\$	2.378,95	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CENTRALBETON LTDA	R\$	685.800,71	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CENTRO DE CONVENIENCIAS MILLENNIUM LTDA	R\$	9.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA	R\$	897.226,45	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CENTROSOLDAS LTDA.	R\$	51.977,75	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CERQUEIRA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES	R\$	67.288,27	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CF ENGENHARIA. ARQUITETURA E NEGOCIOS LTDA	R\$	2.508,97	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CG LOCACAO DE GUINDASTES LTDA.	R\$	1.433.116,31	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CG LOCACAO DE GUINDASTES LTDA.	R\$	8.014,85	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGA	R\$	1.570,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CGS CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	R\$	129.589,87	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CHALUP E CAIXETA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/	R\$	1.970,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CHETTO E ARGONES ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$	1.121,91	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP	R\$	7.031,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP	R\$	889,88	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CIAMON REVESTIMENTOS LTDA	R\$	23.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	R\$	13.350,23	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CICLUSA COMERCIAL LTDA	R\$	320	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CIMEG COMERCIO E INDUSTRIA DE MECANICA E	R\$	1.510,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CIMENTO TUPI SA	R\$	22.216,85	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CIMENTOARGA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CIMENTO LTDA.	R\$	13.818,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

CIMONE CIPRIANO LOPES DE MEDEIROS	R\$	8.750,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA	R\$	73.432,28	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CIRANO SILVA NEIVA	R\$	725	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CITIBANK (TRINIDAD&TOBAGO) LIMITED	USD	1.425.687,27	FORNECEDOR	Quirografário	CONSTRUTORA OAS S.
CITYTUBOS COMERCIO DE TUBOS LTDA	R\$	20.078,94	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CIVIL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.	R\$	138.050,93	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CLARA MARIA DUTRA TEIXEIRA NOGUEIRA	R\$	8.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CLARICE ALVES SOARES 01475351151	R\$	16.434,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CLARO S.A.	R\$	3.641,67	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CLARO S.A.	R\$	460,04	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CLAUDIA DE CONTI DARE	R\$	2.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CLAUDIA MARTA DE CARVALHO CAVALCANTE	R\$	3.850,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CLAUDIA MARTINS DA SILVA ATTIE	R\$	4.310,93	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CLEBER JEFERSON LOPES E SILVA	R\$	230,12	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CLEITON ALVES TEIXEIRA	R\$	604,62	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CLEUSA ALVES ARAUJO	R\$	700	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CLIMAX REFRIGERACAO LTDA	R\$	4.400,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CLIMETRO CLINICA MEDICA DO TRABALHO LTDA	R\$	11.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CLINICA OBSTETRICA SANTA MARIA MADALENA LTDA	R\$	2.143,97	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CM TERRAPLENAGEM LTDA	R\$	15.925,32	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CN3 COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA L	R\$	1.050,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
COBRE FACIL TECNOLOGIA EM COBERTURAS LTD	R\$	12.161,31	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CODEF COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA	R\$	8.828,86	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COE COELHO & CIA LTDA	R\$	5.843,70	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COFERMETA SA	R\$	1.834,90	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COFERMETA SA	R\$	259	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
COLIN COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$	6.498,19	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COLUMBIA COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	R\$	5.178,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COM IND MATSUDA IMP EXPORTADORA LTDA	R\$	3.110,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMAT RELECO DO BRASIL AUTOMACAO INDUSTR	R\$	424,07	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	R\$	27.816,40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMERCIAL CHUVEIRAO DAS TINTAS LTDA	R\$	40	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
COMERCIAL DE CIMENTO NORDESTINA LTDA	R\$	1.050,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMERCIAL DE FERRAMENTAS E PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$	820,4	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

COMERCIAL DE TINTAS DE MACHADO LTDA	R\$	494	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA	R\$	62.497,90	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMERCIAL E TRANSPORTADORA LUIZINHO LTDA	R\$	121,42	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
COMERCIAL RAFAEL DE SAO PAULO LIMITADA	R\$	414	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMERCIAL TRES MARIAS MATERIAIS DE CONST	R\$	12.731,58	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMERCIO E REPRESENTACOES TIGRE LTDA	R\$	282,6	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMERCIO E TRANSPORTADORA DE DERIVADOS D	R\$	4.337,70	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMINGERSOLL DO BRASIL VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	R\$	619,58	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMPAC - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	R\$	9.216,03	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
COMPAC - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	R\$	1.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVI	R\$	39.394,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA B	R\$	980,51	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CAS	R\$	5.519,12	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	R\$	128,51	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL	R\$	20,38	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE	R\$	24,53	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL	R\$	7.787,90	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CE	R\$	1.261,47	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMPANHIA LUZ E FORCA SANTA CRUZ	R\$	6.209,80	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO - CNC	R\$	96.080,01	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ -CPFL	R\$	4.436,50	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ	R\$	44,14	FORNECEDOR	Quirografário	CONSTRUTORA OAS S.
COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	R\$	238.690,99	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMPANHIA ULTRAGAZ S A	R\$	157,65	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMPASS LOCACAO DE CONTAINERS LTDA	R\$	951,78	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
COMPEL EXPLOSIVOS LTDA	R\$	309.726,25	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COMPOSITE INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALI	R\$	69.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONCRELEAO CONCRETO LTDA.	R\$	14.139,80	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONCRELUX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA	R\$	49.193,23	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	R\$	1.397.501,75	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	R\$	153.641,79	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONCRESERV CONCRETO & SERVICOS LTDA	R\$	2.121.283,05	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONCRETMOLDING. SOCIEDADE DE CONSTRUCOES BRASIL LTDA	R\$	1.338.216,55	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CONCRETO CRISTALINA LTDA	R\$	11.273,76	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

CONCRETO SANTA LUZIA LTDA	R\$	9.281,89	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONDOMINIO DO EDIFICIO PRAIA DE BOTAFOGO	R\$	56.778,96	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONDOMINIO DO GREENPORT RESIDENCES	R\$	828,21	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONDOMINIO EDIFICIO GIVERNY SUITE SERVIC	R\$	666	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONDOMINIO EDIFICIO PRIMUM	R\$	1.393,56	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONDOMINIO JARDINS DE MONET	R\$	480	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONDOMINIO MANHATTAN SQUARE WALL STREET	R\$	6.936,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONDOMINIO RESIDENCIAL AMARILIS	R\$	740	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONDOMINIO RESIDENCIAL VITRINE CONCEICAO	R\$	929,4	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONDOMONIO DO EDIFICIO AGMAR GLASS TOWER	R\$	2.427,83	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONDUACO DISTRIBUIDORA DE TUBOS DE ACO LTDA	R\$	101.696,64	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONDUSPAR CONDUTORES ELETRICOS LTDA	R\$	14.315,55	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONECTEL - CONSTRUcoes E CONECCOES TELEF	R\$	2.510,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONSPIZZA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	R\$	2.848,66	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CONSTRAUSS FUNDACOES LTDA	R\$	5.161,72	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CONSTRUELLO COM E REPRES DE MATS PARA CO	R\$	582,3	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	R\$	84.971,53	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONSTRUPERES CONSTRUcoes E TERRAPLENAGEM LTDA	R\$	8.832,88	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONSTRUPOPP DE PRUDENTE SERVICOS LTDA -	R\$	6.892,57	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CONSTRUSERVICE CONSTRUCAO. LOCACAO E SERVICOS DE ENGENHARIAL'	R\$	41.224,90	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONSTRUTECKMA ENGENHARIA S.A.	R\$	68.580,38	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONSTRUTORA AGMAR LTDA	R\$	4.764,87	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONSTRUTORA APIA LTDA	R\$	3.531.954,33	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAPEBA LTDA	R\$	39.581,19	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONSTRUTORA E SERVICOS WILLIAM LTDA	R\$	32.400,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONSTRUTORA LPV LTDA	R\$	91.640,29	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA	R\$	93.233,88	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONSTRUTORA MARTINS LANNA LTDA	R\$	109.831,37	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONSTRUTORA NELSON MARCELINO DA SILVA LT	R\$	9.697,84	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CONSTRUTORA TEIXEIRA MORANDINI LTDA	R\$	153.196,25	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONSULTT - MEDICINA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA	R\$	500	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CONTEMAT ENGENHARIA E GEOTECNIA S A	R\$	37.342,78	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONTROLE ANALITICO ANALISES TECNICAS LTDA	R\$	4.056,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CONVIAS CONSERVACAO RODOVIARIA SA	R\$	1.872.236,54	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

COOPERTEC COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA	R\$	2.359,92	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COPEL DISTRIBUICAO S.A.	R\$	695,17	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
COPIADORA REPLICA COMERCIO E SERVICOS LT	R\$	352,1	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COPLAS INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	R\$	1.080,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CORDIAL PINTURAS S/C LTDA	R\$	960,91	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CORUJAO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	R\$	200	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COSTA FORTUNA FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES LIMITADA	R\$	102.244,57	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COSTA LION LTDA	R\$	815,4	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
COXPORT ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI	R\$	152.197,18	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CP SERVICOS DE MATEMATICA E ATUARIA LTDA	R\$	19.700,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CPA CARIOCA PRODUTORA DE AGREGADOS LTDA	R\$	1.064,25	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CPB - CONCRETO PROJETADO DO BRASIL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	R\$	613.107,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CPE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA	R\$	853,5	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CPM BRAXIS S.A.	R\$	17.382,55	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CRISBRAS DISTRIBUIDORA DE VIDROS E CRISTAIS LTDA	R\$	670.623,97	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CRISBRAS DISTRIBUIDORA DE VIDROS E CRISTAIS LTDA	R\$	117.567,75	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CRISTALINA FERRO E ACO LTDA	R\$	32.110,87	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CRISTIANE MARIA JORGE ASSAD 12936845890	R\$	500	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CRISTIANO MARQUES ARAUJO GOMES	R\$	7.561,72	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
CRISTINA LUCIA BEZERRA ARAGON EIRELI	R\$	20.286,24	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CTE CONSTRUTORA TERRANAS E ESTUDOS LTDA	R\$	45.228,86	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CTX - LOCACAO E TRANSPORTE LTDA	R\$	69.742,07	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CVA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	R\$	298.005,51	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
CVC STEEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA. -	R\$	78.453,57	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
D. N. COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTO	R\$	31.883,15	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DA MAIA PITHON ADVOGADOS	R\$	11.242.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DA VINCI BRASIL LTDA	R\$	41.875,08	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
DAISA INDUSTRIA METALURGICA LTDA	R\$	28.750,43	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DALLMINAS COMERCIAL LTDA	R\$	576	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
DAMASCO PENNA ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA	R\$	9.255,06	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DARCY PACHECO SOLUCOES DE PESO LTDA.	R\$	175.654,92	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DATASUPRI DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	5.791,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DATATERRA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	R\$	29.137,59	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R\$	1.426,19	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

DECUMANUS DO BRASIL PRESTADORA DE SERVICOS EM REDES LTDA	R\$	762,12	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DEGRAUS ANDAIMES. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAOC	R\$	17.627,89	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	R\$	4.833,26	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DELOITTE BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES	R\$	24.122,46	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTD	R\$	293.138,89	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DELVO PEREIRA DUARTE	R\$	800	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DEMOLIR SERVICOS DE DEMOLICAO LTDA	R\$	272.390,70	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DENIVAL ALVES	R\$	800	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DENVER IMPERMEABILIZANTES. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$	41.551,03	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DENVER IMPERMEABILIZANTES. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$	3.967,41	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
DESTAQUE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRA	R\$	12.448,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DESTROY DESMONTES TECNICOS LTDA	R\$	5.425,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DEUTEC NOVUS GESTAO EM LOCACAO E SUPRIME	R\$	7.150,67	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DHCP INFORMATICA DO BRASIL LTDA	R\$	189	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DIAMAN BEARS FERRAMENTAS DIAMANTADAS LTD	R\$	4.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DIAMANGLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE FERR	R\$	5.220,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DIGICOMP ENGENHARIA LTDA	R\$	798,79	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DIMACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	74.851,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO	R\$	7.586,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DINAMICA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA -	R\$	2.910,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DIRCEU DIMAS GIAVARA	R\$	300	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
DISMAG DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS GUANABA	R\$	540	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DISMATEC LTDA	R\$	12.988,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DISPAV IMPORTACAO. EXPORTACAO E COMERCIO LTDA	R\$	2.572,60	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A.	R\$	2.597.351,73	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DISTRIBUIDORA L C CLAVERY DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$	2.586,81	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DISTRIBUIDORA TRIANGULO LTDA	R\$	653,3	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DISVECO LTDA	R\$	1.003,77	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DKS - COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTEFATOS METALICOS LTDA	R\$	84.894,19	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DLA PIPER - CONSULTORES EM DIREITO ESTRA	R\$	44.864,74	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
DLT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -	R\$	22.400,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DMV - VENDA. ADMINISTRACAO E CONSULTORIA	R\$	4.754,55	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DNA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$	105.613,68	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DNP - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.	R\$	26.004,20	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.

DOKA BRASIL FORMAS PARA CONCRETO LTDA	R\$	466.499,49	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DRILLING DO BRASIL LTDA	R\$	319.491,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DROGARIA ARAUJO S A	R\$	333,87	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DSI - EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$	21.400,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DSYSLAB TERCEIRIZACAO LTDA	R\$	1.120,84	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
DTEC SISTEMAS E MONTAGENS LTDA	R\$	1.120.237,76	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DTST COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$	121.456,36	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DURATEX S.A.	R\$	47.904,56	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DUTRA EMBALAGENS LTDA	R\$	4.908,75	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
DVM BRASIL CONSTRUCOES LTDA	R\$	22.329,94	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
DYNATEST ENGENHARIA LTDA	R\$	148.412,04	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
E.A.R. CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA	R\$	169.132,05	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
EADI-SANTO ANDRE - TERMINAL DE CARGAS LT	R\$	974,11	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EASY TAXI SERVICOS S.A.	R\$	28.581,45	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EASY TAXI SERVICOS S.A.	R\$	2.551,21	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
EASY TRANSPORTES E SEREVIÇOS LTDA	R\$	1.650,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA. INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA	R\$	214.479,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ECOL EMPRESA DE CONSULTORIA LTDA	R\$	13.329,82	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ECOLOGY AND ENVIRONMENT DO BRASIL LTDA	R\$	11.136,94	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ECOMIX - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	R\$	100.548,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ECOTEC - TECNOLOGIA ECOLOGICA LTDA	R\$	5.303,09	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ECP-ENVIRON CONSULTORIA E PROJETOS LIMITADA	R\$	4.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ECTX S/A	R\$	2.402,68	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ED CARLOS COLETO DE MELO	R\$	1.750,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EDNA LUCIA ALVES RIBEIRO	R\$	2.455,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EDSON FACHOLI	R\$	8.800,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
EDUARDO ALVES RODRIGUES	R\$	5.400,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
EDURIC COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R\$	209.203,21	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EDVALDO DOS SANTOS RIBEIRO 00996101403	R\$	180	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EGT ENGENHARIA LTDA	R\$	105.224,49	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EJS PARTICIPACAO LTDA	R\$	7.255,60	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ELEDRAULICA 2006 COMERCIO LTDA	R\$	434,29	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ELETR PERES PROJETOS E INSTALACOES LTDA	R\$	17.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ELETRICA MINAS DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	10.358,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

ELETRO-FORCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$	142,35	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A.	R\$	46.688,57	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A.	R\$	3.389,47	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA	R\$	1.516,24	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.	R\$	83.151,04	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ELEVE - COMERCIO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA.	R\$	56.314,34	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ELEVE - SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.	R\$	4.126,82	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ELIANA ALESSIO	R\$	2.785,37	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERAMICOS	R\$	21.437,58	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ELITON SOUSA LEITE	R\$	500	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
E-LOG CARGO TRANSPORTES E LOGISTICA EIRE	R\$	181,5	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ELZA MARIA DOS SANTOS SOUSA	R\$	1.600,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EMBRAMADEM EMPRESA BRASILEIRA DE MAD E EMBALAGEM LTDA	R\$	94.068,66	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EMBRATOP - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	27.952,02	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EMBRATOP - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	10.250,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA	R\$	1.765,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EMPA S/A SERVICOS DE ENGENHARIA	R\$	567.578,55	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EMPREITEIRA PORTO & SANTANA LTDA	R\$	1.891,46	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EMPREMON EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	39.772,84	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S.A.	R\$	19.667,99	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA	R\$	13.410,55	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRACAO DE CONVENIOS	R\$	435.542,27	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S	R\$	35,59	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL	R\$	25,77	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
EMPRESA DE ONIBUS ROSA LTDA	R\$	40.697,14	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EMPRESA INSTALADORA ELÉTRICA ENGEPROEX	R\$	3.073,25	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA	R\$	535,2	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EMPRESA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBA	R\$	4.300,26	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EMPRESA SUL AMERICANA DE FUNDACOES SA	R\$	1.023,05	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ENGEMATLOC - TERRAPLANAGEM E LOCACOES LT	R\$	22.042,71	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ENGEMISA ENGENHARIA LIMITADA	R\$	2.157.246,35	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ENGENHARIA DE INSTALACOES SELTEN LTDA.	R\$	192.414,75	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ENGEPIISO REVESTIMENTOS TECNICOS S/S LTDA	R\$	66.858,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ENGEROCHA PAULISTA COMERCIO E REPRESENTA	R\$	154.340,31	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

ENGESOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	35.720,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ENILTON KENNEDY LOPES	R\$	11.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ENSITRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA	R\$	27.154,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ENTERPRISE ENGENHARIA LTDA	R\$	1.199.184,95	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EPT ENGENHARIA E PESQUISAS TECNOLOGICAS SA	R\$	234.454,54	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EPT ENGENHARIA E PESQUISAS TECNOLOGICAS SA	R\$	46.775,40	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MAQUINAS E FERR	R\$	6.842,73	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EQUIPAMAX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	35.738,85	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ERIK G. VIEIRA DISTRIBUIDORA DE CIMENTO	R\$	280	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ESPACIAL SUPRIMENTOS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA	R\$	2.022,27	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ESPINELA. GRAÇA E BELMONTE ADVOGADOS.	R\$	689,85	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ESSE ENGENHARIA SINALIZACAO E SERVICOS ESPECIAIS LTDA	R\$	59.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ESSENCIS SOLUCOES AMBIENTAIS S.A.	R\$	122.801,18	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ESTAF EQUIPAMENTOS S/A	R\$	24.347,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ESTATEC FUNDACOES LTDA	R\$	769,99	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ESTUB - SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA	R\$	115.320,40	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ETERNIT S A	R\$	13.523,71	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ETS -ENGENHARIA .TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	R\$	77.918,38	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EUROBRAS CONSTRUCOES METALICAS MODULADAS LTDA	R\$	48.914,24	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EUROBRAS CONSTRUCOES METALICAS MODULADAS LTDA	R\$	6.949,54	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
EUROCAR AR CONDICIONADO PARA VEICULOS EI	R\$	32.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EXAME - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	R\$	500	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
EXPERIENCE LOCADORA DE VEICULOS LTDA. -	R\$	26.051,45	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
EXPRESSO FLECHA DE PRATA LTDA	R\$	100.800,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
EXUVENT - SOLIÇÕES DE CONTROLE DE FUMAÇA E COMPARTIMENTAÇÃO	R\$	125.198,18	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
F . P . CONSTRUTORA LTDA	R\$	168.692,15	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
F W MAQUINAS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTD	R\$	4.680,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FABIO CASCARDO PERES	R\$	2.782,66	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FABIO COUTINHO LIMA	R\$	959,2	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FABIO ENEDINO DE SOUZA SANTOS	R\$	540,54	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FAC PROJETOS E INSTALACOES LTDA	R\$	21.858,87	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FAGNER FERREIRA DA SILVA	R\$	4.428,37	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS SA	R\$	1.224,12	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FAL PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA	R\$	5.654,70	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

FARIA VEICULOS LTDA	R\$	4.166,87	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
FATIMA SANTANA CONSULTORES EIRELI	R\$	8.091,16	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
FATTUS SERRALHERIA E ESQUADRIAS METALICA	R\$	4.326,18	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FELAP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	2.226,88	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FELICIA ANDRADE LIMA LEAL	R\$	3.882,75	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FELIPE OLIVEIRA GOMES	R\$	896	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FELIPE SILVA RORIZ	R\$	3.074,80	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FELIX GESSOS EIRELI	R\$	20.745,34	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FERIMPORT COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA	R\$	93.303,13	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FERMAN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	R\$	1.324,05	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FERMAX INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA ESQUADRIAS LTDA	R\$	15.094,75	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FERNANDA DE CASTRO TEIXEIRA	R\$	236	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FERNANDA DE MACEDO SOARES MIHICH	R\$	5.335,37	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FERNANDO SANTANA & ASSOCIADO - ADVOCACIA	R\$	111	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
FERRAGENS PINHEIRO LTDA	R\$	2.351,40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS EM/	R\$	6.279,42	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FERREIRA COSTA & CIA LTDA	R\$	382,39	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FERRO E ACO TAKONO SA	R\$	12.982,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FIBROLAR MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA - E	R\$	707,5	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FIDO CONSTRUTORA MONTAGENS INDUSTRIAIS. IMPORTACAO EEXPORTA	R\$	87.392,25	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FILIPE ALMEIDA DA SILVA	R\$	316,77	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FILIPE BRAZ DE SOUZA	R\$	2.777,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FIORIZI ASSESSORIA E ADMINISTRACAO DE BE	R\$	23.827,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
FISCO SOFT EDITORA LTDA.	R\$	550	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
FLAPA MINERACAO E INCORPORACOES LTDA	R\$	1.383,75	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FLASH GUARULHOS COMERCIAL DE CIMENTO LTD	R\$	3.375,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FLAVIO JOSE CAPOSSOLI	R\$	2.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
FORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.	R\$	40.680,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FORTALEZA DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA	R\$	2.100,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FORTE METAL COMERCIO DE ESTRUTURAS E SERVICOS LTDA.	R\$	457.445,43	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FORTILIDER TUBOS E CONEXOES LTDA	R\$	29.908,56	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FORTPEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	R\$	739,71	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
FOXCEL EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	R\$	4.791,69	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FRAN MARCHETTI ENGENHARIA LTDA	R\$	12.369,43	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

FRANCISCO CARDOSO ALVES	R\$	742,07	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FRANCISCO CERALDI	R\$	8.012,91	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS OLIVEIRA	R\$	389,4	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FRANCISCO EDBECIO MENESES DE MEDEIROS	R\$	1.375,37	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
FRECOM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$	302.576,17	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FREECAR LOCADORA - EIRELI	R\$	8.362,77	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FREMIX PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA	R\$	55.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FRESAR TECNOLOGIA DE PAVIMENTOS LTDA	R\$	433.516,90	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
FRESAR TECNOLOGIA DE PAVIMENTOS LTDA	R\$	402.143,21	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
FRYSK INDUSTRIAL LTDA	R\$	116.062,44	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
FUNDSOLO SERVICOS GEOTECNICOS E FUNDACOES LTDA	R\$	1.370.084,42	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
G B S ENGENHARIA LTDA	R\$	17.225,18	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
G B S ENGENHARIA LTDA	R\$	4.325,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
G.M 5 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	154.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
G20 GERENCIAMENTO E OBRAS LTDA	R\$	224.044,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
G5 CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.	R\$	277.152,51	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
G5 CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.	R\$	21.328,09	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
GALPETRO COMERCIO DE OLEO COMBUSTIVEL LT	R\$	12.748,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GAM BRASIL - LOCACAO DE MAQUINARIA LTDA.	R\$	43.700,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GARCIA. MONTEIRO & CIA LTDA	R\$	20.919,05	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
GARCIA. MONTEIRO & CIA LTDA	R\$	4.028,69	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GASOMETRO MADEIRAS E FERRAGENS LTDA	R\$	7.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GAVUA REFEICOES LTDA	R\$	57.702,26	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GENESE ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES	R\$	17.600,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GENPOWER RENTAL MUNCK S.A	R\$	335.777,55	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GENTIL MANCANO	R\$	1.400,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
GEO ESTAC CONSTRUTORA LTDA	R\$	15.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GEOFIX ENGENHARIA E FUNDACOES LTDA	R\$	45.420,68	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GEOTECHNIQUE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	R\$	162.401,49	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GEOTUNEL ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	R\$	5.281,74	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
GEOVAH CAETANO DE SOUZA	R\$	1.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GERAIS EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTD	R\$	825	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GERALDO FERREIRA DA CUNHA	R\$	3.988,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GERDAU ACOMINAS S/A	R\$	610.534,51	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

GERDAU AÇOS LONGOS S.A.	R\$	8.903.666,60	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GERDAU AÇOS LONGOS S.A.	R\$	273.980,40	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
GERSON NAGIB MUNAYER JUNIOR 00143808621	R\$	2.108,28	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GISSO GIMENEZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	3.600,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GETEFER INDUSTRIA E SERVICOS LTDA	R\$	40.404,81	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GIANKA HELENA TOMAZINE	R\$	1.134,75	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GIDEOLI TUBOS VALVULAS E CONEXOES LTDA	R\$	801	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
GILBERTO BEZERRA DE OLIVEIRA & CIA LTDA	R\$	8.525,56	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GILBERTO FABRO	R\$	12.006,32	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
GILDO PAVAN	R\$	3.202,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GILSON CARLOS DA ROCHA JUNIOR	R\$	1.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
G-INTER TRANSPORTES LTDA	R\$	62.615,72	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GIOVANA DE PIERI	R\$	4.570,26	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GIOVANETTI ENGENHARIA LTDA	R\$	1.228,28	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
GIOVANI FERNANDO	R\$	242	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GIRLENE LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA	R\$	2.545,12	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GISLAINE GATTI CARDADOR	R\$	13.310,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
GIULIAN LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - E	R\$	10.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
GLEISON GOMES DE ALMEIDA SILVA	R\$	186,06	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GLOBAL AIR CARGO LTDA	R\$	1.954,45	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GLOBAL PAV PAVIMENTACOES LTDA	R\$	76.778,20	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
GLOBAL RENTALL LOCACAO DE MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	R\$	23.400,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
GLOBO SERVICOS E TURISMO LTDA	R\$	75.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GLOBO SERVICOS E TURISMO LTDA	R\$	43.193,32	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
GONCALVES & CEBOTAR COMPRESSORES LTDA -	R\$	116	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
GOTEMBURGO VEICULOS LTDA	R\$	29.257,62	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GOYAZ BRITAS LTDA	R\$	80.909,28	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GP CONSULTORIA EM PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA.	R\$	17.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GPR COMERCIAL LIMITADA	R\$	53.468,16	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GRACE BRASIL LTDA	R\$	1.642,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GRAN SERVICE RECUPERADORA EIRELI	R\$	7.920,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO LT	R\$	23.073,77	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA	R\$	78.703,82	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
GRECA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	R\$	26.987,33	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.

GROSSI TRANSPORTES LTDA	R\$	112.630,09	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GRUPO MAXIMO COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA	R\$	2.422,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GTR AMBIENTAL - GESTAO E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA.	R\$	19.268,11	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GUARANY SIDERURGIA E MINERACAO S.A.	R\$	50.852,06	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GUEPARDO EIRELI - ME	R\$	5.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GUILHERME COSTA AMADO FIRMINO - ME	R\$	322	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
GUILHERME TRINTINALHA CORREA	R\$	850	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GUINDASTES TATUAPE LTDA	R\$	62.372,47	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
GUSTAVO DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	R\$	230,12	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
H MELQUIDES PLACAS & ADESIVOS LTDA	R\$	2.760,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
H V TRANSPORTE E COMERCIO DE AREIA LTDA	R\$	4.234,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HAMILTON HONORIO DE LIMA	R\$	1.923,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
HAROLDO PAIVA CAMPOS	R\$	9.743,93	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HAYABUSA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.	R\$	10.013,33	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
HC PNEUS S/A	R\$	10.111,18	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HELOISA HELENA BRAGA SOARES	R\$	3.161,93	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HELVIO CORREA DOS SANTOS 12094221822	R\$	500	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
HEME ISOLANTES TERMICOS E ACUSTICOS LTDA	R\$	2.714,11	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HENRIQUE ARAUJO DOS SANTOS	R\$	108,46	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HIDRAU TORQUE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAOLT	R\$	6.551,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
HIDRAU TORQUE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAOLT	R\$	105	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HIDRO FERPAULO LTDA	R\$	3.482,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HIDROGEO PERFURACOES LTDA	R\$	1.045,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
HIDROPAV MANUTENCAO DE RODOVIAS LTDA	R\$	17.680,67	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
HIDROPLAN CONSTRUCAO LTDA	R\$	18.675,09	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
HILTI DO BRASIL COMERCIAL LTDA	R\$	108.090,56	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HILTON DOS SANTOS SOUSA	R\$	3.850,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HISA - HIDRAULICA INDUSTRIAL S.A.	R\$	1.550.002,27	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HOLANDA ENGENHARIA LTDA	R\$	277.626,79	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HOLCIM (BRASIL) S.A.	R\$	24.800,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HOLD-SECURITY SERVICOS LTDA	R\$	62.058,68	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HOMY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$	55.894,32	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
HOMY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$	33.617,51	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HOTEL PORTAL D'OESTE LTDA.	R\$	555	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.

HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A HOTELARIA ACC	R\$	6.718,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HOTELARIA ACCOR PDB LTDA.	R\$	8.537,06	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HUESKER LTDA	R\$	213.486,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HUNTER DOUGLAS DO BRASIL LTDA	R\$	274.047,34	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HUSQVARNA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARAFLO	R\$	440,07	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
HYDROSPOROS HIDROSSEMEADURA E PAISAGISMO	R\$	27.213,04	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
IBA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$	70.382,84	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IBECON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	R\$	2.012.543,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS	R\$	407,93	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IBPRE CONSTRUCOES PRE-FABRICADAS S.A.	R\$	66.435,76	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IBRATA MINERACAO LTDA	R\$	40.662,90	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IDEA SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA	R\$	154.784,86	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IDEAL GLOBAL SISTEMAS DE HIGIENE LTDA	R\$	472,5	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IEC INSTALACOES E ENGENHARIA DE CORROSAO LTDA	R\$	1.200.467,34	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IGOR VAZ DA COSTA	R\$	95,88	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ILTON RAMOS SILVA 78135524820	R\$	200	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
IMB INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.	R\$	5.362,48	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IMBRA - INDUSTRIA. LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADASLT	R\$	332.437,31	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IMM IMPERMEABILIZACAO E SERVICOS LTDA	R\$	151.759,51	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IMPAKTO SISTEMAS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	R\$	955,48	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IMPAR TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA	R\$	22.700,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IMPERIO DIESEL AUTO-PECAS E COMERCIO EIR	R\$	285	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IMPERIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R\$	243	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IMPERMEAR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$	135.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IMPERVIA LTDA - ME	R\$	4.600,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IMPORCATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	R\$	3.050,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
IMPORTADORA DE FERRAMENTAS ROCHA LTDA.	R\$	1.016,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
INCOMAF COMERCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS LTDA	R\$	878	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
INCOPRE INDUSTRIA E COMERCIO S/A	R\$	154.904,24	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO BAHIA LTD	R\$	8.160,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
INDUSTRIA DE PREGOS LEON LTDA	R\$	5.541,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
INDUSTRIA E COMERCIO DE LAJES CASTELO LT	R\$	1.859,15	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
INFINITO ENGENHARIA LTDA	R\$	166.952,06	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
INFINITO ENGENHARIA LTDA	USD	122.012,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA	R\$	1.537,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
INOX PAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	2.417,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA	R\$	1.696,94	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
INSTALADORA ELETRICA MERCURIO LTDA	R\$	9.103,12	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
INSTITUTO ORTOPEDICO DE GOIANIA LTDA	R\$	57,9	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
INSTTALE ENGENHARIA LTDA	R\$	23.078,95	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
INTELIGENCIA DE NEGOCIOS. SISTEMAS E INF	R\$	8.108,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
INTERCEMENT BRASIL S.A.	R\$	10.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
INTERGER COMERCIO E CONSTRUcoes LTDA	R\$	236.667,40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
INTERGER CONSTRUTORA E PARTICIPACOES LTD	R\$	37.146,78	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
INTERODONTO - SISTEMA DE SAUDE ODONTOLOGICA LTDA	R\$	25.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
INTERSOLO ENGENHARIA LTDA	R\$	8.855,07	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA	R\$	2.426,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IPEOLEO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$	107.036,84	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.	R\$	3.280.034,54	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.	R\$	795.038,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
IRACABOS MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$	3.414,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IRMAOS RIBEIRO COMERCIO DE RESIDUOS E TRANSPORTE LTDA	R\$	60.609,51	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA	R\$	5.192,05	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IRRICOM - SERVICOS DE IRRIGACAO LTDA	R\$	15.071,15	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ISADIE - COMERCIO E SERVICO LOCACAO LTDA	R\$	72,67	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ISOESTE IND.E COM.DE ISOLANTES TERMICOS LTDA	R\$	289.579,26	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ISOFIBRAS ISOLAMENTOS TERMICOS E ACUSTICOS ESPECIAIS LTDA	R\$	74.232,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ISOPRO COMERCIO DE JUNTAS E SOLDAS LTDA	R\$	1.428,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ISOTAL ISOLAMENTOS TERMICOS E ACUSTICOS LTDA	R\$	7.820,26	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ISOTER COMERCIO DE IMPERMEABILIZANTES LTDA	R\$	18.400,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S/A	R\$	501.862,57	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ITALAB 1994 MEDICINA OCUPACIONAL LTDA -	R\$	2.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.	R\$	391.912,26	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.	R\$	381.976,31	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ITGROUP S/A	R\$	365,04	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ITS - IMPERMEABILIZACOES TECNICAS E SERVICOS LTDA	R\$	691.794,26	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ITUBOMBAS LOCAÇÃO. COMÉCIO. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	R\$	5.694,49	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
J BARRETO TRANSPORTES E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	R\$	151.521,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

J M C COMERCIAL ELETRICA LTDA	R\$	10.913,45	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
J M F TRANSPORTES LTDA	R\$	6.700,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
J. L. DIESEL COM. DE PECAS E CABINES LTD	R\$	22.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
J.A. LOCADORA DE VEICULOS E MAQUINAS LTD	R\$	1.173,33	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
J.P.A.EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA -	R\$	37.272,38	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
JADLOG LOGISTICA LTDA	R\$	84,51	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JAILSON GUSMAO MONTEIRO 07228127447	R\$	2.510,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JAIME ADMINISTRAÇÃO DE BENS E CONDOMINIOS LTDA	R\$	12.435,71	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JAM ENGENHARIA LTDA	R\$	1.031.745,07	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JAMEF TRANSPORTES LIMITADA	R\$	396,87	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JAMIL COENTRO MONTALDO	R\$	832	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JAMIRO MOREIRA DE CASTRO	R\$	3.691,11	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JANDAIA TRANSPORTES E TURISMO LIMITADA	R\$	117.884,24	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
JANE KELY FERNANDES SANTANA VIANA 00715235532	R\$	700	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
JARDIPLAN URBANIZACAO E PAISAGISMO LTDA	R\$	76.607,37	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
JB2 COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	R\$	25.925,04	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JC THEDIN TRANSPORTES LTDA	R\$	135,5	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JEENE JUNTAS E IMPERMEABILIZACOES LTDA	R\$	975.629,46	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JEFERSON DE JESUS MACEDO	R\$	389,4	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JEFFERSON CONSOLIN BEZERRA	R\$	4,92	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
JEFFERSON ROSA DA SILVA	R\$	839,3	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JERUEL PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	5.759,86	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JESSICA JACQUELINE DE CARVALHO VIEIRA -	R\$	4.045,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JESUS DE MARI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R\$	3.136,32	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JFC-JEFERSON FORNAZIER CONSTRUCOES LTDA	R\$	5.813,33	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JHP FUNDACOES LTDA	R\$	94.453,89	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JLA CASAGRANDE SERVICOS E CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA.	R\$	125.972,36	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA	R\$	1.141.885,72	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JML ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA.	R\$	73.275,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
JNS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LT	R\$	80,13	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOAO ALBERTO MACHADO ALVES	R\$	5.627,01	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
JOAO GONCALVES MARTINS FILHO	R\$	22.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOAO LUIZ SOARES CAVALCANTE	R\$	1.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOAO MARCOS MATEUS DE ARAUJO	R\$	1.588,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

JOAO NETO TEIXEIRA DE CASTRO 51779226187	R\$	500	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JORGE CIDNEY ZANIBONI 08151555734	R\$	191,95	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JORGE LUIZ LEMOS GUIMARAES	R\$	850	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOSE ADAIL DA SILVA	R\$	138	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOSE ANTONIO RIBEIRO	R\$	6.737,70	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOSE ARTUR GOMES DA CUNHA	R\$	479,29	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOSE AUGUSTO SANTOS LOPES	R\$	20.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOSE AYLTON DA SILVA	R\$	15.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOSE CARLOS CARDADOR	R\$	2.700,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
JOSE CARLOS MARUO	R\$	1.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOSE CASSIO DOS SANTOS	R\$	800	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOSE DIEZ MURIEL	R\$	3.609,62	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
JOSE FRANCISCO ENEAS DA SILVA	R\$	493,81	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOSE GERALDO TEIXEIRA DUARTE	R\$	725	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOSE JOAO DOS SANTOS	R\$	462,84	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOSE LUIZ GUIMARAES	R\$	18.399,86	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOSE MATOS DOS SANTOS	R\$	107,56	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOSE MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS	R\$	7.750,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
JOSE MOREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR	R\$	1.596,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOSE OSVALDO DEL PRETI	R\$	9.994,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
JOSE ROBERTO BARRETELLA	R\$	1.585,21	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
JOSE ROSA DOS SANTOS NOLL - INSTALACOES	R\$	2.664,60	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOSE SALVADOR SILVA	R\$	5.157,96	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOSE VICENTE PEREIRA VIANA	R\$	77,88	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOSE ZITO MACARIO TEMOTEO	R\$	389,4	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JOSILDO TAVARES DE LIMA	R\$	113,08	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JP DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	R\$	500	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JR SERVICOS DE TRANSPORTE E TERRAPLENAGE	R\$	742.920,17	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JRM DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	R\$	20.279,37	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A	R\$	5.375,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JULIANO GUERRA	R\$	800	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JULIO CESAR PARDINI MAGALHAES	R\$	460,24	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JULIO CEZAR PEREIRA DA CONCEICAO	R\$	389,4	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JUMANG INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E E	R\$	320	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

JUPEL PETROLEO JUIZ DE FORA LTDA	R\$	195.795,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
JUVERSINA APARECIDA DE ALMEIDA	R\$	750	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
KAESER COMPRESSORES DO BRASIL LTDA	R\$	215.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
KAMIX LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	8.090,32	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
KANAFLEX S/A INDUSTRIA DE PLASTICOS	R\$	165.435,40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
KELLEN STEPHANY BATISTA MARQUES	R\$	928	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
KIKO TRANSPORTES DE CARGAS PESADAS LTDA	R\$	205.596,41	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
KITANI LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	12.659,81	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
KNAUF DO BRASIL LTDA	R\$	60.159,91	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
KOMATSU AMBIENTAL S/S LTDA	R\$	100.593,01	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
KOMATSU AMBIENTAL S/S LTDA	R\$	3.230,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
KPMG TRANSACTION AND FORENSIC SERVICES LTDA	R\$	69.444,99	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
KSB BOMBAS HIDRAULICAS S A	R\$	15.245,99	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
KSOLDA COMERCIO E IMPORTACAO DE METAIS LTDA	R\$	16.283,91	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
KURICA AMBIENTAL S/A	R\$	1.021,25	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
L PEREIRA & CIA LTDA	R\$	54.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
L. AMORIM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	4.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
L. C. BEZERRA TRANSPORTE DE VEICULOS LTD	R\$	2.750,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
L.A. FALCAO BAUER CENTRO TECNOLOGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE	R\$	761.731,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
L.A. FALCAO BAUER CENTRO TECNOLOGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE	R\$	21.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
L3 ENGENHARIA E LOCACAO LTDA	R\$	18.043,38	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LACAZ MARTINS. PEREIRA NETO. GUREVICH E	R\$	185,35	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
LADINOS RESTAURANTE LTDA	R\$	50.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LAFARGE BRASIL S.A.	R\$	148.412,34	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LAMINACAO GUANABARA LTDA	R\$	28.778,64	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LAPONIA SUDESTE LTDA.	R\$	1.032,03	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA	R\$	51.325,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LATER ENGENHARIA S/A	R\$	28.658,47	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LATINA PROJETOS CIVIS E ASSOCIADOS LTDA	R\$	62.764,80	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LATTANZI COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$	1.290,12	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LAVANDERIA E TINTURARIA JOLAR	R\$	3.545,40	FORNECEDOR	Quirografário	CONSTRUTORA OAS S.
LCL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$	92.665,88	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LEANDRO LIMA SIQUEIRA 04645891936	R\$	18.834,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LEDA MARCELINA DE OLIVEIRA	R\$	890	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMERCIO. IMPORTACAO E PARTICIPACOE	R\$	16.150,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LENARGE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$	1.208,40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LENC LABORATORIO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$	35.809,27	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLOGICO LTD	R\$	15.939,60	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
LENHARO & CIA LTDA	R\$	1.112,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
LEONA CONSTRUCOES LTDA	R\$	8.542,56	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LEONARDO BIRO	R\$	850	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LEONARDO BRANDAO BIVAR	R\$	297,93	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LEONARDO LUCAS PEREIRA	R\$	2.904,80	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LEONORA DE BITTENCOURT E PAIVA	R\$	52.732,80	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LHB COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	R\$	18.919,66	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LIA DE MORAES NEPOMUCENO	R\$	8.011,30	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
LIDER RIO INDUSTRIAL - EIRELI	R\$	10.672,24	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LIDERR DISTRIBUIDORA CENTRO OESTE LTDA	R\$	25.767,58	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LIDIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$	583,38	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LIFER INDUSTRIA METALURGICA LTDA	R\$	2.900,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A	R\$	32.122,97	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LILIAN CRISTINA TOMAZ DE OLIVEIRA	R\$	20.775,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
LINER SERVICOS TECNICOS LTDA	R\$	1.541,67	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
LINHA AMARELA S.A. - LAMSA	R\$	1.900,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LINHARES HOTEL E TURISMO LTDA	R\$	182.824,41	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.	R\$	196.470,80	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LKX CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	R\$	25.819,15	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LMP LOCACAO DE MAQUINAS PESADAS LTDA	R\$	138.027,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LMPG OUTSOURCING CONSULTORES CONTABEIS S	R\$	30.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
LOCAGUINCHO LOCACAO DE GUINDASTES LTDA -	R\$	3.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LOCALIZA FLEET S.A.	R\$	10.102,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LOCALIZA RENT A CAR SA	R\$	5.907,71	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS S.A.	R\$	239.302,26	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS S.A.	R\$	19.660,88	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	R\$	7.543,71	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LOCBRAS LOCADORA DE FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA	R\$	3.018,21	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LOGGUEL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CO	R\$	34.081,99	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LOJA ELETRICA LIMITADA	R\$	18.517,25	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

LOJAO DO CAMINHONEIRO DIST.DE PCS.P/ONIB E CAMIN.LTDA	R\$	1.090,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LOMAQ LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	R\$	13.678,64	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
LONDON OFFSHORE CONSULTANTS BRASIL LTDA	R\$	327.476,21	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LONDRINA TOPOGRAFIA LTDA	R\$	110.636,32	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LORENA DE OLIVEIRA FREITAS FREIRE	R\$	992	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LOURIVAL HENRIQUE FERREIRA	R\$	311,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LOYMAN ASSESSORIA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	R\$	319,81	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
LUCAS MARQUES DA SILVA	R\$	345,18	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LUCIANA APARECIDA RODRIGUES	R\$	1.130,70	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LUCIANO ALVES DA SILVA	R\$	519,2	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LUCIANO PATRICIO PEREIRA 30177964855	R\$	540	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
LUCIANO RODRIGUES LEGASPE 04789359867	R\$	332,5	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LUCIARA DO CARMO DOS ANJOS	R\$	2.085,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LUIS CARLOS DOS SANTOS FILHO	R\$	95,88	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LUIZ ANTONIO COSTA REIS	R\$	800	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LUIZ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA 015464168	R\$	6.510,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LUIZ CARLOS FERNANDES FERREIRA	R\$	10.518,94	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
LUIZ CARLOS PRIMO BALLALAI	R\$	18.230,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
LUIZ EDUARDO SILVA LYRA MAGALHAES	R\$	9.425,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LUIZ HENRIQUE DA SILVA DE OLIVEIRA	R\$	230,12	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LUME ESTRATEGIA AMBIENTAL LTDA	R\$	5.983,94	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LUMEX INDUSTRIA. COMERCIO. IMPORTACAO. E	R\$	583,38	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LUNA LOCAÇÕES E TRANSPORTES	R\$	3.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LVA - ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE	R\$	512.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
LVMH FASHION GROUP BRASIL LTDA.	R\$	3.334,99	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
M LOCACAO LTDA	R\$	42.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
M. G. COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PAR	R\$	565,5	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MA FERREIRA	R\$	5.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MA SERVICOS DE AUTO POSTO LTDA.	R\$	1.628,45	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MAC SISTEMA BRASILEIRO DE PROTENSAO LTDA	R\$	10.168,62	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MACHADO MEYER.SENDACZ E OPICE ADVOGADOS	R\$	4.205.049,64	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MACHADO MEYER.SENDACZ E OPICE ADVOGADOS	R\$	156,41	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MADAL PALFINGER S/A	R\$	7.766,64	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MAGAZINE LUIZA S/A	R\$	1.799,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

MAGAZINE LUIZA S/A	R\$	1.788,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MAGIKBAN DE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	1.720,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MAICON MOURA DE CASTRO	R\$	521,4	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MAKER ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS DE ISOLANTES LTDA	R\$	720	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MAKITUBOS DISTRIBUIDORA DE TUBOS DE ACO LTDA	R\$	6.495,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MALHEIROS FILHO. RAHAL E MEGGIOLARO - AD	R\$	3.748,38	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MANCHESTER DISTRIBUIDORA DE FERRO E ACO LTDA	R\$	648	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MANDAL SERVICOS E RESGATE S/A	R\$	4.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MANDRICAMP SERVICOS DE MANDRILHAMENTO LT	R\$	3.450,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERURGICOS IMPORTACAO E	R\$	4.632,67	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MANFRA E CIA LTDA	R\$	8.278,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MANG HIDRAU LTDA	R\$	800	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS	R\$	2.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MANOEL CASTRO NETO	R\$	800	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MANOEL GONCALVES - EIRELI	R\$	3.445,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MANOEL MARCHETTI IND E COM LTDA	R\$	39.664,17	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MANUEL DE CARVALHO RIBEIRO JUNIOR	R\$	493,81	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MANUEL FRANCISCO IMPERIANO FILHO	R\$	287,65	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MAP CONCRETO E CONSTRUCOES LTDA	R\$	3.203,92	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MAPE BORRACHAS LTDA	R\$	4.725,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MAQUILINEA-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	R\$	30.405,00	FORNECEDOR	Quirografário	CONSTRUTORA OAS S.A.
MARCELLA DE FREITAS FREIRE	R\$	2.824,80	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARCELO SANTA FE TODARO 44565607468	R\$	750	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MARCOS ANTENOR MARITAN	R\$	4.098,65	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARCOS LIMA SANTANA	R\$	233,64	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARCOS PIRES LOPES 12838615858	R\$	800	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MARCOS ROBERTO PONTES COSTA	R\$	5.800,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MARCOS ROCHA DA SILVA	R\$	467,28	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARCOSA S A MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$	1.400,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MARDISA VEICULOS LTDA	R\$	147.912,72	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARE CIMENTO LTDA	R\$	328.421,54	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARFIL - DISTRIBUIDORA DE MADEIRAS LTDA	R\$	251,96	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARFINITE ARENAS DISTRIBUIDORA DE ARTEFATOS PLASTICOS EMETALIC	R\$	333.606,04	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARGEMIX PREPARACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA	R\$	1.332,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.

MARIA APARECIDA JOANNITTI FERRARI	R\$	882,23	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MARIA DAS GRACAS MENDES DA COSTA	R\$	3.581,13	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA	R\$	650	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARIA DO CARMO LINS	R\$	617,57	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MARIA ELIZABETH GURGEL DA NOBREGA PEREIR	R\$	800	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARIA INEZ ARIAS PAVAN	R\$	2.634,47	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARIA JULIA DOS REIS CALCADO	R\$	2.455,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARIANA MOURA ESTANISLAU	R\$	2.177,80	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARINHO E VALIM ADVOGADOS	R\$	8.396,38	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARIO IWAO NAKASHIMA	R\$	11.674,90	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MARLENE MARIA DA SILVA & CIA LTDA	R\$	5.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MAROMBA MOVEIS LTDA	R\$	48.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARPEL COMERCIAL DE MATERIAIS PARA ESCRI	R\$	827,44	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARTIFER CONSTRUCOES BRASIL LTDA	R\$	127.610,33	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MARTINS GEMAL - SERVICOS CONTABEIS LTDA.	R\$	924,18	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MASENG MEIO AMBIENTE E SINALIZACAO EIRELI	R\$	10.569,40	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MASSI PAISAGISMO E HIDROSEMEADURA LTDA	R\$	4.629,64	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MATEUS DOS SANTOS SILVA	R\$	287,65	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MATRIX LOGISTICA E SUPRIMENTOS S.A	R\$	494,1	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MATTOS FILHO. VEIGA FILHO. MARREY JR. E	R\$	201.791,17	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MAURA GOMES DE SOUZA	R\$	900	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MAURICIO MOREIRA SANTOS	R\$	359,7	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MAURO DE AMORIM ACATAUASSU NUNES	R\$	473,01	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MAVIX TERRAPLENAGEM LTDA	R\$	40.318,94	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MAX COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO - EIRELI	R\$	279.202,76	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MAXAM NITROVALE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	R\$	164.790,18	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MAXICABOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	13.324,24	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MAXX INDUSTRIAL COMERCIO DE FARDAMENTOS	R\$	7.725,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MBV - MINERACAO BELA VISTA LTDA	R\$	251.364,94	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MC BAUCHEMIE BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	2.310,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MC CONSTRUCTION CHEMICALS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	16.150,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MDA CONSTRUCOES LTDA	R\$	28.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MECAN INDUSTRIA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAOLT	R\$	16.847,15	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MECANFLEX ANDAIMES MULTIDIRECIONAIS LTDA	R\$	244.508,42	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

MEDEIROS COMERCIO DE CAMINHOS LTDA	R\$	48.844,06	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MEDSERV-SUPRIMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	R\$	511	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MEGA ENERGIA LOCACAO E ADMINISTRACAO DE	R\$	16.920,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MEHTA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$	10.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MELHORAMENTOS CMPC LTDA	R\$	2.432,79	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MELIA BRASIL ADMINISTRACAO HOTELEIRA E C	R\$	1.266,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MELISSA FAVOTTO PADILHA	R\$	1.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MERC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.	R\$	38.818,27	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
META SERVICOS E PROJETOS LTDA	R\$	22.097,33	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
METALURGICA VALENCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	18.668,94	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
METFORM S.A.	R\$	25.947,11	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
METODO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL S/C LTDA	R\$	8.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
METRAL EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA	R\$	17.049,88	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
METROPOLITAN HOTEL LTDA	R\$	927,68	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA	R\$	78.076,11	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA	R\$	23.062,73	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MG PREMOLDADOS LTDA	R\$	739	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MGTRAC COMERCIO DE PECAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$	4.138,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MI ANNITA CENTER IMPRESSOES DIGITAIS LTD	R\$	6.501,93	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MIBZAR MENDES RIBEIRO	R\$	1.211,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MIGUEL ARRAVAL	R\$	976,73	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MIGUEL DE ARAUJO GUIMARAES	R\$	350	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MIGUEL SANTOS DE SOUZA	R\$	108,46	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MILLS ESTRUTURAS E SERVICOS DE ENGENHARIA S/A	R\$	4.366.445,63	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MILLS ESTRUTURAS E SERVICOS DE ENGENHARIA S/A	R\$	436.852,21	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MINAS FERRAMENTAS LTDA	R\$	33.763,89	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MINAS REAL VENDAS E SERVICOS LTDA	R\$	6.490,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MINAS RURAL AGRO NEGOCIOS LTDA	R\$	180	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MINEORO INDUSTRIA ELETRONICA LTDA	R\$	5.080,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MINERACAO BARROSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	90.463,78	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MINERACAO BELOCAL LTDA	R\$	8.954,43	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MINERACAO GRANDES LAGOS LTDA	R\$	677,65	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MINERADORA PEDRIX LTDA	R\$	464.316,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MISTRAL CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	R\$	68.145,08	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.

MIZU S/A	R\$	1.890,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MOBKO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTD	R\$	3.165,27	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MODULAR TRANSPORTES LTDA	R\$	1.573,25	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MONTCOL MONTAGEM E COLOCACAO LTDA	R\$	117.602,02	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MONTEAL - INSTALACOES DE ESQUADRIAS LTDA	R\$	115.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MONTESP COMERCIO E MONTAGENS LTDA	R\$	7.219,63	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MOREIRA & MATOS PLACAS DE SINALIZACAO LT	R\$	651.365,10	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MOTIVA MAQUINAS LTDA	R\$	3.301,66	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MOVEIS K1 LTDA	R\$	31.577,94	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R\$	426,8	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MOVITER LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$	269.180,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MOVITER LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$	7.184,31	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MOZART GONZAGA CABRAL	R\$	3.159,80	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MPG TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	3.850,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MR COPIADORAS DIGITAIS LTDA	R\$	40.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MRC 2004 MANUTENCAO E REPAROS DE CONTAINER'S LTDA	R\$	1.600,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MS MILISSEGUNDO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.	R\$	3.449,77	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MULTIBEL UTILIDADES E ELETRODOMESTICOS LTDA	R\$	1.104,88	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MULTIBLOCO IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	R\$	9.454,92	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MULTILIXO REMOcoes DE LIXO SOCIEDADE SIMPLES LTDA	R\$	25.443,58	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MULTI-RENTAL LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	19.346,86	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
MULTITEINER COMERCIO E LOCACAO DE CONTEI	R\$	4.313,68	FORNECEDOR	Quirografário	CONSTRUTORA OAS S.
MUNDIALTRACTOR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$	8.950,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
MUSSI. SANDRI & PIMENTA ADVOGADOS	R\$	5.910,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
N. R. FERRAGENS LTDA	R\$	1.186,96	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NAILTON MARQUES PEREIRA DOS SANTOS	R\$	232,58	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NAS DO BRASIL LTDA	R\$	6.776,67	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NAS DO BRASIL LTDA	R\$	374,62	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
NAURIO COSTA EDUARDO	R\$	1.600,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NEC LATIN AMERICA S.A.	R\$	703.168,26	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NELSON AOKI	R\$	69.978,17	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NELSON CAETANO DE SOUZA	R\$	1.100,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A	R\$	860,1	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NEWPAV-CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA.	R\$	131.972,81	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.	R\$	244.668,21	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NILCAP RENTAL LOCACAO E SERVICOS LTDA -	R\$	10.285,71	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
NILO SILVA THE PONTES	R\$	4.123,63	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NILTON JOSE DE OLIVEIRA 69006458104	R\$	3.047,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
IVALDO LIRA CASTRO	R\$	1.111,64	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NMM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	R\$	477,51	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NORPEM COMERCIAL LTDA	R\$	6.265,59	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NORTE BRASIL CONCRETOS E SERVICOS LTDA	R\$	57.841,78	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NORTE GERADORES IMP EXP E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA	R\$	77.262,67	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NORTE LUMI INDUSTRIA E COMERCIO DE METAI	R\$	30.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NORTE SUL COMERCIO E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA	R\$	12.858,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NORTE SUL TERRAPLANAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PESADAS LTDA	R\$	65.576,51	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NOSSA - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R\$	450	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.	R\$	1.104,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NOVA GUARACU TRANSPORTE E LOGISTICA EIRE	R\$	7.700,00	FORNECEDOR	Quirografário	CONSTRUTORA OAS S.A.
NOVA IMPERCON IMPERMEABILIZACOES E CONSTRUÇOES LTDA	R\$	5.980,14	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NOVA QUALITY VEICULOS LTDA	R\$	8.486,26	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A	R\$	891,58	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NOVO MUNDO CAMINHOS E EQUIPAMENTOS RODO	R\$	186,27	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NTA - NOVAS TECNICAS DE ASFALTOS LTDA	R\$	257.616,05	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
NTC BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS TECNICO	R\$	27.380,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
NUTRICASH SERVICOS LTDA	R\$	1.856,92	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
O REI DOS VINHOS COMERCIAL DE BEBIDAS LT	R\$	263,7	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
OBJETIVA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA	R\$	2.544,44	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
OBRASPAR ARQUITETURA. URBANIZACAO E CONSTRUÇOES LTDA	R\$	8.197,09	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
OI MOVEL S.A.	R\$	416,96	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
OI S.A.	R\$	2.410,39	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
OKEY LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$	38.646,40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
OKEY LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$	3.642,69	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
OLIVEIRA ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	1.790,73	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
OMNI TRADE BRASIL REVESTIMENTOS METALICOS LTDA	R\$	3.552,48	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
OPCAO JCA - TURISMO E FRETAMENTO LTDA	R\$	64.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ORBITAL SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA	R\$	7.092,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ORGUEL ORGANIZACAO GUERRA LAGES LTDA	R\$	74.164,67	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

ORLANDO RANGEL CORREA	R\$	194,24	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
OSASTEC DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTD	R\$	750	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
OSCAR SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA	R\$	31.760,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
OSMAR GOMES SOBRINHO 11717581897	R\$	1.950,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
O-TEK TUBOS BRASIL LTDA.	R\$	16.126.316,80	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
OTERPREM PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA	R\$	62.559,70	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
OTHON DE CARVALHO E CIA LTDA	R\$	4.655,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
OTIMIZA METAIS COMERCIO E SERVICOS EM RE	R\$	54.866,78	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
OTON DE MENDONCA CAVALCANTI	R\$	832	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
OTTO BAUMGART INDUSTRIA E COMERCIO S A	R\$	12.066,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
OTTO BAUMGART INDUSTRIA E COMERCIO S A	R\$	2.105,80	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
OURINHOS DIESEL DE VEICULOS LTDA	R\$	274,88	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
OURISTAC FUNDACOES LTDA	R\$	10.322,90	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
OUROMAC COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PAR	R\$	3.898,80	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
OXFORT CONSTRUCOES LTDA.	R\$	30.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
P JUNIOR ACESSORIOS PARA ESQUADRIAS LTDA	R\$	1.360,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
P.K.O. DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$	9.963,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
P5 EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$	30.033,33	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PADARIA E CONFEITARIA PERIMETRAL LTDA -	R\$	458,77	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PAPAIZ - UDINESE METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$	1.232,51	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PAPER-RIO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELAR	R\$	1.040,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PARANA EQUIPAMENTOS S A	R\$	339.083,47	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PARIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C L	R\$	1.760,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PASHAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	2.511,97	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PASTELARIA E CALDO DE CANA FLOR DO HUMAI	R\$	400	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PATHFINDER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACO	R\$	2.036,56	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PATRICIA GOODMAN	R\$	5.627,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PATRICK MIRANDA DA SILVA	R\$	1.402,80	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PATRIMONIAL TRES AMORES LTDA	R\$	73.867,46	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PAUL. WEISS. RIFKIND. WHARTON & GARRISON LLP	USD	355.322,84	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PAULIFRESA FRESAGEM E RECICLAGEM LTDA	R\$	117.744,11	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PAULIFRESA FRESAGEM E RECICLAGEM LTDA	R\$	8.969,08	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PAULO CARLOS DA SILVA	R\$	1.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PAULO CESAR GUTIERREZ	R\$	4.800,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.

PAULO DE SOUZA FERRAZ JUNIOR	R\$	345,26	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PAULO ROBERTO DA SILVA BIBIANO	R\$	287,65	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PAULO SERGIO FERRAZ MAZETTO	R\$	5.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PAVIA BRASIL PAVIMENTOS E VIAS S.A.	R\$	91.725,86	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PAV-MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA LTDA	R\$	102.635,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PBS SONDAGENS E PERFURACOES DE SOLOS LTDA	R\$	84.494,35	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PCD CONSULTORES DE ARQUITETURA LIMITADA	R\$	9.554,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PEDRA SUL MINERACAO LTDA	R\$	187.817,69	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PEDRAS CONGONHAS EXTRACAO ARTE INDUSTRIA LIMITADA	R\$	70.955,87	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PEDREIRA ANHANGUERA S/A EMPRESA DE MINER	R\$	94.844,33	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PEDREIRA DIABASIO LTDA	R\$	1.264.728,87	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PEDREIRA DO PARDO LTDA	R\$	667.537,30	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PEDREIRA EXPRESSA LTDA	R\$	1.435,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PEDREIRA HVB LTDA	R\$	245.035,98	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PEDREIRA IRMAOS MACHADO LTDA	R\$	173.023,67	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PEDREIRA NOVA FORTALEZA LTDA	R\$	444.424,81	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PEDREIRA PEDRANORTE LTDA	R\$	404.115,57	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PEDREIRA SIQUEIRA LTDA	R\$	1.371.863,32	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PEDREIRAS CARANGI LTDA	R\$	10.074,75	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PEDREIRAS PARAFUSO LIMITADA	R\$	245,19	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PEDRIX PAVIMENTACAO LTDA.	R\$	19.046,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PEDRO ALBERTO ANTONIO DELIA	R\$	3.084,94	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PERAME COMERCIO E REPRESENTACOES DE TELAS E ARAMES LTDA.	R\$	1.608,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PERET CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARI	R\$	20.570,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PERF-COP CORTE E DOBRA DE METAIS LTDA -	R\$	3.246,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PERFIL LIDER INDUSTRIA ELETROMECHANICA EI	R\$	12.653,38	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PERFILOR S/A CONSTRUCOES. INDUSTRIA E CO	R\$	33.464,42	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PERMETAL S A METAIS PERFURADOS	R\$	74.285,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PERPROTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS PLASTICAS LTDA	R\$	1.102,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PETRA AGREGADOS RJ LTDA	R\$	204.542,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A	R\$	4.328.741,19	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A	R\$	2.289.544,68	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PETROCON MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA -	R\$	1.600,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PETROFISA DO BRASIL LTDA	R\$	2.189.196,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

PETROSERV COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	R\$	110.618,92	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PEX S.A.	R\$	1.614,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PHILIPS DO BRASIL LTDA	R\$	21.621,28	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PHL CONSTRUÇOES LTDA	R\$	1.329,60	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PIQUET CARNEIRO. MAGALDI E GUEDES ADVOGA	R\$	2.127,60	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PIRACICABANA TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.	R\$	70,62	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PIRAMIDE BRASIL PECAS AUTOMOTIVAS LTDA -	R\$	2.224,33	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PIRES & GIOVANETTI-ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	R\$	129.515,43	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PIRES-MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$	3.009,52	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PISOCARP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$	14.152,32	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PIZZIMENTI FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$	2.619,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PLANAL TECNOLOGIA. SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	R\$	4.400,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PLANAR EQUIPAMENTOS E LOGISTICA LTDA	R\$	26.594,32	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PLANER COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R\$	181.357,70	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PLANIDUTO AR CONDICIONADO LTDA	R\$	2.176,32	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PLAYPISO PISOS ESPORTIVOS LTDA	R\$	105.287,60	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PMC PERICIAS MEDICAS CIENTIFICAS S/S LTD	R\$	1.231,25	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PML PETERSEN MATEX IMPORTACAO E EXPORTAC	R\$	161.142,87	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
POIA LITORAL - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS	R\$	13.600,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
POINTER DO BRASIL COMERCIAL LTDA	R\$	51.902,62	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
POINTER DO BRASIL COMERCIAL LTDA	R\$	750	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
POLIDRILL ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	R\$	322.486,81	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
POLIMIX CONCRETO LTDA	R\$	1.909.236,26	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
POLINOVA DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE MATERIAIS	R\$	9.759,57	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
POLY RIO AMBIENTAL LTDA	R\$	2.570,43	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
POLYCALHA COMERCIO DE ISOLACOES TERMICAS	R\$	189	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PONTO FORTE SERVICOS E MONITORAMENTO LTDA	R\$	106.510,01	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PONTUAL AUTO LOCADORA LTDA	R\$	8.129,18	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	R\$	5.045,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PORTAL BRASIL ASSESSORIA COMERCIAL LTDA	R\$	3.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PORTAL COMERCIAL ELETRICA LTDA	R\$	10.403,70	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PORTO ADVOGADOS	R\$	392,28	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PORTO DE AREIA SETE PRAIAS LTDA	R\$	9.405,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
POSTBACK SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA	R\$	3.480,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

POSTO CRISTAL LTDA	R\$	40.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
POSTO DA BANDEIRA LTDA	R\$	500	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
POSTO DIAMANTINENSE LTDA	R\$	151,43	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
POSTO E RESTAURANTE BR 153 DE MARILIA LTDA	R\$	7.250,28	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
POSTO JARDIM GUARUJA LTDA	R\$	2.776,05	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
POSTO PIO XII LTDA.	R\$	7.883,29	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
POSTO PIONEIRO LTDA	R\$	3.073,17	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
POSTO SANTOS DUMONT LTDA	R\$	1.373,47	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
POSTO. RESTAURANTE E LANCHONETE FR BRANC	R\$	83.709,32	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
POTTERS INDUSTRIAL LTDA	R\$	20.272,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PRATA CONCRETO LTDA	R\$	276.959,56	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PRECAL MINERACAO LTDA	R\$	780,26	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PRECON INDUSTRIAL SA	R\$	35.105,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PREMOBRAS PREMOLDADOS BRASILEIROS LTDA	R\$	44.829,54	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PREPRON SISTEMA DE PROTENSÃO LTDA	R\$	191.893,47	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PREPRON SISTEMA DE PROTENSÃO LTDA	R\$	77.014,82	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PRESSBLOCK INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-M	R\$	2.212,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PREVICLIN ITABORAI MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R\$	8.928,71	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS L	R\$	1.618,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PRIMOS TRANSPORTES E LOCACOES DE GUINDAS	R\$	1.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PRO PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	40	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PROAGUAS TRANSANTISTA TRANSPORTES LTDA	R\$	5.550,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PROASSP ASSESSORIA & PROJETOS LTDA	R\$	15.600,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PRO-DAC AR CONDICIONADO LTDA	R\$	199.771,22	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PRODESIVO IMPERMEABILIZANTES LTDA	R\$	54.188,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE LTDA	R\$	10.860,92	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PROJCONSULT ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA	R\$	2.167.641,73	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PROMINER PROJETOS LTDA	R\$	38.709,18	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PRONTO PLAN CONSTRUCOES E TERRAPLENAGENS LTDA	R\$	244.378,84	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PROPAV ENGENHARIA E PAVIMENTACAO LTDA	R\$	23.062,38	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE	R\$	180.659,01	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PROT CAP ARTIGOS PARA PROTECAO INDUSTRIA	R\$	2.125,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PROTENDE " SISTEMAS E METODOS DE CONSTRUCOES LTDA	R\$	33.427,17	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PROTENDIDOS DYWIDAG LIMITADA	R\$	14.615,56	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

PROTENORTE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTD	R\$	3.759,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PROTENSAO IMPACTO ENGENHARIA LTDA	R\$	29.280,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PROTENZZA INDUSTRIA DE MATERIAIS PARA PROTENSAO LTDA	R\$	55.875,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PRUDENFLEX - COMERCIO E SERVICOS LTDA -	R\$	2.093,67	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
PTA - COMERCIO E LOCAAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	7.730,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PUCC - PAVIMENTACAO. URBANIZACAO E CONSERVACAO E CONSTRUCAOI	R\$	26.652,31	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
PUTZMEISTER BRASIL LTDA	R\$	61.275,48	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A.	R\$	1.524,32	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
QUALITEC ENGENHARIA DA QUALIDADE LIMITADA	R\$	2.158,40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
QUALYSAN LOCAAO DE BENS MOVEIS EIRELI	R\$	20.153,72	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
QUIMIDROL COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO	R\$	4.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
R C COLOR FOTOGRAFIAS LTDA	R\$	95.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
R CERVELLINI REVESTIMENTOS LTDA	R\$	25.224,46	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RABELO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	R\$	1.663,44	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RADIBRA TECNICA EM RADIO E TELEVISAO LTD	R\$	100,16	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RADIEX QUIMICA LTDA	R\$	6.856,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RADIOLAB - SERVICIO DE RADIOGRAFIA E INSP	R\$	3.934,02	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RAFAEL FERNANDES BOLETTI	R\$	368,1	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RAFAEL PANDOLFO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOC	R\$	9.022,32	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RAFAEL PANDOLFO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES	R\$	1.305,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RAFER TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA	R\$	10.072,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RAMOS ANDRADE ENGENHARIA LTDA	R\$	20.918,23	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO DE SANTAIS,	R\$	58.425,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RAPIDESH TRANSPORTES EXPRESS LIMITADA -	R\$	296,82	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RAPIDO TRANSPAULO LTDA	R\$	10.189,71	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RAPOZO PNEUS LTDA	R\$	4.670,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RAQUEL GONCALVES BESSA	R\$	379,6	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RAQUEL HELOISE BARBOSA MEDEIRO	R\$	4.174,51	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RARITUBOS DISTRIBUIDORA DE TUBOS E ACO LTDA	R\$	4.533,22	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RAUL LEONARDO PINHEIRO	R\$	430,2	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RAVI CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	R\$	69.986,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RAZEC COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	R\$	348	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
REABILITACAO AMBIENTAL NASCENTES FERNANDES LTDA.	R\$	15.501,79	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
READE REVEST. ESPECIAIS DE ALTO DESEMPENHO LTDA	R\$	12.039,57	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

REAL COMERCIO LTDA	R\$	338	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RECAPAGEM ALTEROSA LTDA	R\$	12.773,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RECIFE MADEIRAS LTDA	R\$	139.960,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RECIPAV - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	311.423,13	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RECORD ENGENHARIA LTDA	R\$	121.642,81	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RECUPERAÇÃO SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA	R\$	37.354,51	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
REDE - LOGÍSTICA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$	1.140,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
REDE DA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$	619,66	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
REDE RETA LTDA	R\$	15.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
REDIESEL RECIFE AUTODIESEL LTDA	R\$	12.465,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
REFRIGERIO CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA	R\$	296,73	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
REGHIMIX CONCRETO LIMITADA	R\$	26.247,33	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
REGIONAL TELHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	R\$	3.432,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
REGO. NOLASCO & LINS ADVOGADOS	R\$	2.013,85	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
REIS E LANZA LTDA	R\$	40.837,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RELUMA BENEFICIAMENTO INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA	R\$	4.152,75	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RENATA KELEN CHAGAS	R\$	1.107,80	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RENATO PEDRO FAITA	R\$	36.764,36	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RENATO SILVERIO	R\$	1.145,57	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RENE NEME	R\$	8.900,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RENE VIOLANTE FONSECA	R\$	1.704,83	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RENOVA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA	R\$	28.395,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RENOVADORA DE PNEUS PRESIDENTE GUARULHOS	R\$	450	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RENTHALFORTI LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	R\$	35.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
REPLAN - SANEAMENTO E OBRAS LTDA	R\$	532.572,73	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RESICON CONSTRUTORA LTDA.	R\$	229.184,94	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RG2 TERRAPLENAGEM LTDA.	R\$	396.800,63	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.	R\$	30.643,88	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RIBEIRO NUNES ENGENHARIA LTDA	R\$	14.775,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RICARDO SANTOS DE OLIVEIRA	R\$	947,29	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RIGABRAS - TRANSPORTES LTDA.	R\$	766.202,40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RIMA SEGURANÇA LTDA	R\$	193.939,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RIO BRANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA	R\$	3.310,03	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RIO DIESEL VEÍCULOS E PEÇAS S A	R\$	9.005,04	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

RIO RENTAL EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	19.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RIP COMERCIO LTDA	R\$	565.112,51	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RISEL COMBUSTIVEIS LTDA	R\$	75.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RISSO EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	R\$	1.540,73	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RIZZI & CIA LTDA	R\$	1.354,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RLG DO BRASIL LTDA	R\$	450	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RLH PNEUS LTDA	R\$	159	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RM REVESTIMENTOS MONOLITICOS LTDA	R\$	2.225,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RN COMERCIO VAREJISTA S.A	R\$	7.676,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA E P	R\$	24.330,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ROBERTA MOLINA VERISSIMO	R\$	4.068,96	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ROBERTO PEREIRA AVE FARIA	R\$	222,3	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ROCA FUNDACOES S/S LTDA.	R\$	37.744,17	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ROCHA E BAPTISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$	10.236,47	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ROCHA. MARINHO E SALES SOCIEDADE DE ADVO	R\$	120	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RODO CRUZ TRANSPORTES & LOGISTICA LTDA -	R\$	6.184,44	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RODOBENS CAMINHOS BAHIA S.A.	R\$	2.290,82	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS SP S.A.	R\$	516.544,32	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS SP S.A.	R\$	63.551,59	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RODOJAN TRANSPORTES LTDA	R\$	261,96	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RODONAVES-TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	R\$	810,85	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RODONAVES-TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	R\$	134,85	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RODOVIARIO AFONSO LTDA	R\$	32,15	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RODRIGO RUFINO BATISTA	R\$	11.239,01	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RODRIGO TEIXEIRA GUIMARAES	R\$	516,59	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RODRIGO VIOLANTE FONSECA	R\$	1.428,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ROGERIO CUNHA MOREIRA	R\$	850	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ROGERIO MARTINS ROSADO	R\$	160	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ROHDE NIELSEN NASSBAGGERUNG GMBH	USD	9.256.840,77	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ROHR S A ESTRUTURAS TUBULARES	R\$	60.818,23	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RONALDO VIEIRA LOPES	R\$	1.703,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ROSILDA BORGES PEREIRA	R\$	1.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ROSS MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	R\$	55.224,52	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ROSS MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	R\$	9.210,57	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

ROTH'S EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA	R\$	791.786,69	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ROTH'S EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA	R\$	22.510,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ROTULA ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA	R\$	200.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ROTULA METALURGICA LTDA	R\$	292.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ROYCE CONNECT AR CONDICIONADO PARA VEICU	R\$	1.436,74	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RPS FOOD COMERCIO DE REFEICOES LTDA	R\$	65.830,69	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
RTF BRASIL - SERVICOS ADMINISTRATIVOS LT	R\$	4.056,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RUI FERREIRA PENCO FILHO	R\$	4.960,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RUTH MARIA LEAL CORDEIRO DE CARVALHO	R\$	3.450,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
RUVER TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA	R\$	120.523,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
S. P. MUNCK TRANSPORTE E LOCACAO LTDA -	R\$	1.100,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
S.T.C COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	R\$	45,5	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SA CORREIO BRAZILIENSE	R\$	81,75	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SAINT MARIANE VIDROS ESPECIAIS LTDA	R\$	9.017,62	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SAINT-GOBAIN CANALIZACAO LTDA	R\$	3.883.623,90	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAOL	R\$	21.588,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAOL	R\$	138,7	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SALES EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	R\$	1.276,53	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SALIONE CONCRETO LTDA	R\$	106.197,28	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SALIONE INFRAESTRUTURA LTDA	R\$	1.042.659,43	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SALIONE MINERACAO LTDA	R\$	320.903,27	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SALIONI ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	524.991,51	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SAMIRA SAAB	R\$	5.350,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SANDRO PREVEDELLO	R\$	3.074,80	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SANDVIK MINING AND CONSTRUCTION DO BRASIL S/A	R\$	88.372,66	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SANDYR COMERCIAL ELETRICA LTDA	R\$	1.600,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SANEAMENTO DE GOIAS S/A	R\$	1.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SANEAMENTO DE GOIAS S/A	R\$	132,48	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SANGEX CONSTRUCOES LTDA	R\$	167.609,80	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$	3.212,55	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SANTIL COMERCIAL ELETRICA EIRELI	R\$	48.599,35	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SANTILI SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO	R\$	2.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SAO LOURENCO FERRO E ACO LTDA	R\$	15.912,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SARKIS MINERACAO LTDA	R\$	478.518,45	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

SATEL SAFAR TERRAPLENAGEM LTDA	R\$	416.788,38	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SATEL SAFAR TERRAPLENAGEM LTDA	R\$	333.459,71	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SAYONARA COMERCIO DE PETROLEO LTDA	R\$	2.035,56	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SCAME BRASIL COMERCIAL ELETRICA LTDA	R\$	18.716,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SCHWING EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$	7.565,62	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SEBASTIAO ORAIDES DIAS	R\$	800	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SEEL SERVICOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA	R\$	257.530,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SEGURANCA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA -	R\$	8.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SEIXO TERRAPLANAGEM E CONSTRUcoes LTDA	R\$	41.664,12	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA	R\$	96.458,28	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SEMITH COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R\$	27.351,35	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SEMPRE LIDER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	R\$	120,24	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SEOGA SANEAMENTO E CONSTRUcoes LTDA.	R\$	56.993,34	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SERGIO NOGUEIRA BARHUM	R\$	1.100,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SERMOMTI - SERVICIO DE MONTAGEM E MANUTEN	R\$	10.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SERON LOCAcao DE EQUIPAMENTOS PARA CONST	R\$	5.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SERVICOS DE RADIOLOGIA E ULTRASONOGRAFIA	R\$	235,35	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SERVIR SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R\$	26.131,34	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SERVIX LOCAcoes TRANSPORTES E SERVICOS L	R\$	7.555,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SETE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$	271.435,78	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SETTER SERV ESPECIALIZADOS DE TELEC REPR	R\$	1.024,80	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SEVEN - ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	R\$	250.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SEVILHA PECAS PARA TRATORES LTDA	R\$	150	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA	R\$	127.094,97	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA	R\$	164.753,93	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SIDRASUL SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA	R\$	5.832,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SIKA S A	R\$	790.968,64	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SILK AGUIAR OLIVEIRA	R\$	1.400,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	239.239,95	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SILVA PIRES & PIRES LTDA	R\$	1.601,56	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SILVIO MARQUES DA SILVA SEGUNDO 83389431	R\$	5.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SIMONE MEDEIROS PAZ	R\$	1.547,86	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SIMP - SERVICOSDE INSTALACAO. MONTAGENS E PROJETOS LTDA	R\$	43.150,14	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SIMPRESS COMERCIO. LOCAÇÃO E SERVICOS S.A.	R\$	33.291,84	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

SIMPRESS COMERCIO. LOCAÇÃO E SERVICOS S.A.	R\$	5.630,65	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SINALTA PROPISTA SINALIZACAO. SEGURANCA E COMUNICACAO VISUALLT	R\$	1.057,78	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SINIAT S.A. MINERACAO. INDUSTRIA E COMER	R\$	62.574,47	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SIRO-MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$	5.314,62	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SIRVA - SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA	R\$	104.769,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SISTEL ENGENHARIA LTDA	R\$	4.034,79	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SISTEMAS DE SERVICOS R.B. QUALITY COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$	6.369,60	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SKY BRASIL SERVICOS LTDA	R\$	393,4	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SKY BRASIL SERVICOS LTDA	R\$	184,8	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SLW CORRETORA DE VALORES E CAMBIO LTDA	R\$	500	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SMX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA	R\$	90.832,30	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SO TURBO COMERCIO E RECUPERACAO DE TURBINAS LTDA	R\$	3.800,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SOCIEDADE AGUIAR LEITE LTDA	R\$	3.671,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.	R\$	458.313,73	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOENVIL SOCIEDADE DE ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$	1.744,88	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SOLARIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS S.A.	R\$	617.516,73	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOLIDA TRANSPORTE LTDA	R\$	122,13	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOLO NETWORK BRASIL LTDA	R\$	2.851,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOLOCAP - GEOTECNOLOGIA RODOVIARIA LTDA	R\$	2.889,87	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOLOTTEST APARELHOS PARA MECANICA DO SOLO LTDA	R\$	7.935,65	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA	R\$	10.954,41	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOLOTRAT ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA	R\$	19.254,63	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOLTEC ENGENHARIA LTDA	R\$	1.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOLUCOES DE EMPREENDIMENTOS E PROJETOS DAS AMERICAS LTDA	R\$	25.600,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOLUQAQ MAQUINAS & MATERIAIS DE CONSTRUC	R\$	30.345,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOLUQAQ SOLUCOES EM LOCACAO DE MAQUINAS	R\$	12.886,58	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOMATEX LTDA	R\$	177,58	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SONDOSOLO GEOTECNIA E ENGENHARIA LTDA	R\$	4.962,66	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SONIA MARIA GOMES PEREIRA	R\$	1.540,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SONIA MARLENE MENDES DA COSTA 5516512565	R\$	600	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOROCABANA FUNDACOES LTDA	R\$	1.780,92	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SOSINIL TECNICA DE AR COMPRIMIDO E CONSTRUCAO LTDA	R\$	30.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOTREL EQUIPAMENTOS S.A.	R\$	100.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOTREMAQ SOCIEDADE TECNICA RECUPERADORA	R\$	4.100,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

SOTREQ S/A	R\$	5.495.738,42	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SOTREQ S/A	R\$	2.682.561,80	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOUND STATION AUDIO E VIDEO COMERCIO E I	R\$	1.083.837,19	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOUTHERN MARINE WEATHER SERVICES LTDA	R\$	11.022,75	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SOUTO. CORREA. CESA. LUMMERTZ & AMARAL A	R\$	15.428,44	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SOUZA. CESCEN. BARRIEU & FLESCH SOCIEDAD	R\$	315.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SP.PROJECT - ESTUDOS E PROJETOS LTDA.	R\$	26.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SPEED PAK ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA	R\$	13.657,79	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
STAR AMBIENTAL LTDA	R\$	21.853,26	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
STAR PEX INDUSTRIA DE VIDROS E ABERTURAS LTDA	R\$	38.791,96	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
STEINBOCK CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	R\$	292.127,03	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
STILLUS ALIMENTACAO LTDA	R\$	267.413,35	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SUECIA VEICULOS S.A.	R\$	10.655,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SUELI OLIVEIRA BARBOSA	R\$	202,32	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SULPEÇAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$	102.903,59	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SULPEÇAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$	13.830,91	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SUNGLASS CRISTAIS DE CONTROLE SOLAR LTDA	R\$	21.205,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SUPER DENSO REFRIGERACAO E COMERCIO DE A	R\$	1.570,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SUPERMERCADO ESTRELA DE REGENTE FEIJO LT	R\$	7.039,13	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
SUPERMERCADO LIDER COUTO LTDA	R\$	3.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SUPERMIX CONCRETO S/A	R\$	115.954,60	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SYMBOLUS TRANSPORTES LTDA	R\$	1.867,47	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
SYSA - SISTEMAS APLICATIVOS EM OBRAS LTDA	R\$	7.438,54	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
T & J - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	R\$	19.726,84	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
T. SILVEIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA -	R\$	15.799,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TACOM PROJETOS DE BILHETAGEM INTELIGENTE	R\$	12,52	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TAKNA SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$	2.060,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TALLENTO CONSTRUTORA LTDA.	R\$	20.996,87	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TAMASA ENGENHARIA SA	R\$	1.230.839,02	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TANIA REGINA PIRONDI LARGUEZA	R\$	2.077,55	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TANQUEFER COMERCIAL DE TANQUES LTDA	R\$	75.607,46	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TARCOM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$	39.706,96	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.	R\$	67,5	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TAY TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	R\$	9.141,06	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

TBA - TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	1.649,97	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TC LOC ENGENHARIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R\$	21.830,82	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TDM - TECNOLOGIA DE MATERIAIS BRASIL LTDA	R\$	13.570,95	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TEC DUTOS - INSTALACAO DE DUTOS E ISOLAM	R\$	43.560,81	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TEC LAB MEDICINA DIAGNOSTICA S/A	R\$	3.968,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TECALMON TECNOLOGIA CALDEIRARIA E MONTAG	R\$	170.068,58	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TECMONT ENGENHARIA E MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	R\$	67.935,67	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$	133.429,95	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TECNOGEO ENGENHARIA E FUNDACOES LIMITADA	R\$	2.765.740,58	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TECNOKOLL COMERCIO. INDUSTRIA E IMPORTAC	R\$	1.760,01	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TECNOMAN TECNOLOGIA EM MANUTENCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS	R\$	69.708,12	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TECNOMAT MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.	R\$	1.700,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TECNOMONT MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	R\$	9.146,20	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TECNOPAV ENGENHARIA LTDA	R\$	34.792,62	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TECNOSONDA S A	R\$	379.697,13	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TECOMAT ENGENHARIA LTDA	R\$	8.295,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TECPER FUNDACOES E GEOTECNIA EIRELI	R\$	217.891,57	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TEDE TRANSPORTES LTDA	R\$	131,83	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TELAS LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS	R\$	13.196,25	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TELAS METALICAS TELMETAL LTDA	R\$	9.940,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TELEFONICA BRASIL S.A.	R\$	31.363,12	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TELEFONICA BRASIL S.A.	R\$	17.248,76	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TELEMAR NORTE LESTE S/A	R\$	5.301,14	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TEMPMASTER REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA	R\$	6.087,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TENSACCIAI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	6.355,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TERCO TERRAPLANAGEM E COMERCIO S/A	R\$	20.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TERMOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	510	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TERPABI - TERRAPLENAGENS E PAVIMENTACAO	R\$	24.347,23	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TERRA ARMADA LTDA	R\$	96.356,68	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TERRA PRETA REFORMADORA. COMERCIO DE PNEUS E COMPONENTESAU'	R\$	106.464,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TERRA SANTA ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	R\$	249,47	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TERRA UTIL -COMERCIO DE MAQUINAS. FERRAMENTAS E UTILIDADES LTD,	R\$	4.248,70	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TERRAPLENAGEM MODOLO DE PRAIA GRANDE LTDA	R\$	512.868,84	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TERRATEST BRASIL FUNDACOES ESPECIAIS LTDA.	R\$	22.724,64	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

TEX COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LT	R\$	858,25	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TEXTIL TABACOW SA	R\$	1.714,38	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
THOMSON REUTERS SERVICOS ECONOMICOS LTDA	R\$	3.820,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
THYSSENKRUPP BAUTECHNIK DO BRASIL LTDA.	R\$	416.951,92	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TIAGO ANTONIO DOS SANTOS	R\$	700	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TICKET SERVICOS SA	R\$	314.107,47	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TIGRE - VIGILANCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA	R\$	14.879,41	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TIM CELULAR S.A.	R\$	439,1	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TIM CELULAR S.A.	R\$	183,83	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TINTAS GR COMERCIO LIMITADA	R\$	2.721,65	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TJC - TRAINING JOB CONSULTING	R\$	42.780,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TKR LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	45.237,67	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TLMIX CONSTRUcoes INDUSTRIALIZADAS LTDA.	R\$	18.571,95	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TMA COMERCIO DE VIDROS. METAIS E FERRAGE	R\$	60.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TMAX EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	1.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TMC-TRANSPORTE MULTIMODAL DE CARGAS LTDA	R\$	3.350,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TNM BRASIL CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA.	R\$	15,89	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TNT EXPRESS BRASIL LTDA.	R\$	2.294,01	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TOME EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA	R\$	66.037,42	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TOP GEOSP FUNDACOES ESPECIAIS LTDA.	R\$	11.736,95	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TOP PERICIAS DE PRESIDENTE VENCESLAU LTD	R\$	250	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS LTDA.	R\$	21.181,88	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TOP STONE GRANITOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	R\$	3.737,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TOPERMONT - TOBIAS PERFURACOES E DESMONTE LTDA	R\$	56.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TOPICO ESTRUTURAS METALICAS E COBERTURAS LTDA	R\$	14.400,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TORNITEC MAQUINAS OPERATRIZES LTDA	R\$	1.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TORRES MATERIAIS DE CONSTRUCAO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$	45	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TOSTES E ASSOCIADOS ADVOGADOS	R\$	15.470,24	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TOTAL ALIMENTACAO LTDA	R\$	93.069,34	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRACBEL SA	R\$	65.651,24	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TRACBEL SA	R\$	56.858,70	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRACTORBEL TRATORES E PECAS BELO HORIZONTE LTDA	R\$	83.847,90	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRAMONTINA SUDESTE S.A.	R\$	1.141,14	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRANS RETA LOGISTICA E LOCACAO DE GUINDASTE S/A	R\$	342.890,90	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

TRANSAMERICA FLATS LTDA.	R\$	325,99	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRANSAMIGOS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$	91.912,19	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRANS-BERNARDES CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	R\$	655,24	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TRANSMALIAR TRANSPORTES LTDA	R\$	4.081,40	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TRANSOROCABANA TRANSPORTES E FUNDACOES LTDA	R\$	9.124,83	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TRANSPORTADORA C.T.R. SERVICOS DE TRANSP	R\$	3.581,46	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRANSPORTADORA CASTOLDI LTDA	R\$	143.553,46	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TRANSPORTADORA FILINHO DE BOM JARDIM LTDA	R\$	59.466,69	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRANSPORTADORA MSH EIRELI	R\$	28.400,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRANSPORTADORA ROCHA LTDA	R\$	1.150,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRANSPORTADORA SABIA DE MARILIA LTDA	R\$	1.250,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRANSPORTADORA VALENCIA LTDA	R\$	325,64	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS SUL LTDA -	R\$	8.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRANSPORTE JOSELITO LTDA	R\$	66.807,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRANSPORTES FRAORE LTDA	R\$	5.590,84	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A.	R\$	25.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRANSPORTES SIVICAL LTDA	R\$	5.824,79	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRANSRECARI TRANSPORTE. REMOCOES DE CARGAS INDUSTRIAIS EENGEN	R\$	96.513,75	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRANSRODRIGO TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA	R\$	1.243.673,38	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TRANSTECNO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$	57.830,88	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRANSUCATA COMERCIO E SERVICIO DE METAIS	R\$	114	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRANSZENO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	R\$	304.647,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRAOS CONSTRUÇOES LTDA	R\$	296.812,28	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRASCOM COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES	R\$	50.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRATOR TECNICA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	R\$	765	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRATORMASTER TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA	R\$	1.606,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRATORMASTER TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA	R\$	111,6	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TRENTO ENGENHARIA E URBANISMO LTDA	R\$	7.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRES PODERES MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA	R\$	8.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRIMAK ENGENHARIA E COM LTDA	R\$	1.527.420,21	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TRIMAK ENGENHARIA E COM LTDA	R\$	487.057,54	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TROX DO BRASIL DIFUSAO DE AR ACUST FILTRAGEM VENT LTDA	R\$	4.639,74	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TUIUTI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R\$	17.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TUKA RENTAL - LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	50.790,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

TUKA TRATORES E PECAS EIRELI	R\$	706	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
TUMA COMERCIAL LTDA	R\$	17.814,17	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TUPI-ANDAIMES ESCORAMENTOS E FORMAS LTDA	R\$	37.007,25	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TURBOFILTRO COMERCIO DE PECAS LTDA	R\$	51.589,33	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TUTTO ITALIA LTDA	R\$	933,1	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
TWS TELECOM WORLD SYSTEMS LTDA	R\$	2.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
U.N.I.K.A INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS	R\$	2.364,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ULTRA MAQUINAS COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA	R\$	1.823,60	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ULTRACAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	70.461,16	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ULTRAPEL LOCACAO E SERVICOS LTDA	R\$	3.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ULTRAWAVE TELECOM EIRELI	R\$	129	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
UNI - STEIN DO BRASIL LTDA	R\$	52.627,71	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
UNIACO INDUSTRIA & COMERCIO DE CONFECOES LTDA	R\$	48.078,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
UNIAO COMERCIAL BARAO LTDA	R\$	520.587,73	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
UNIAO COMERCIAL E LOCADORA DE EQUIPAMENT	R\$	6.850,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
UNIAO DIESEL - SERVICOS MECANICOS S/S LT	R\$	1.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
UNIDAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$	17.342,77	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
UNIDAS S.A.	R\$	114.121,03	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
UNIDISCO EMBREAGENS REMANUFATURADAS LTDA	R\$	1.580,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
UNIMED SAO GONCALO NITEROI SOC COOP SERV MED HOSP LTDA	R\$	285.661,03	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
UNIONTECH JUNTAS E IMPERMEABILIZACOES LT	R\$	487.522,14	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
UNIONTECH JUNTAS E IMPERMEABILIZACOES LTDA.	R\$	25.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
UNITEK COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E	R\$	5.286,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
UNITINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA	R\$	41.310,92	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
UNIVERSIDADE DE AVIACAO CIVIL INTERNACIO	R\$	1.805,22	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
UNIVERSO ELETRICO LTDA	R\$	178.087,96	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
UNIVERSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$	49.690,05	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
URANIO CONCRETO LTDA	R\$	45.668,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
URB TOPO ENGENHARIA E CONSTRUcoes LTDA	R\$	695.723,07	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
V.A.S.PINTURAS COMERCIO E REFORMAS DE IM	R\$	3.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VALE RIO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS	R\$	40	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VALE VERDE SERVICOS E COMERCIO DE MAQUIN	R\$	90	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VALEBRITAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA -	R\$	71.993,47	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VALEMASSA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMA	R\$	27.489,60	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

VANDERLINO DOS PASSOS 29105463572	R\$	1.274,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VANGUARD ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS E	R\$	2.006,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VB-SERVICOS COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA	R\$	9.540,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VED BEN VEDACOES INDUSTRIAIS LIMITADA -	R\$	16	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
VENAMAQ-VENANCIO LOCADORA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R\$	195.648,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VENDAP - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	311.286,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VENT SHOPPING 1 APARELHOS ELETRICOS LTDA	R\$	640	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VERDE GAIA CONSULTORIA E EDUCACAO AMBIENTAL LTDA	R\$	1.738,75	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VERTICAL EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	179.799,34	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VIA CASTELLI PIZZARIA LTDA	R\$	2.420,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VIA ENGENHARIA S. A.	R\$	230.492,47	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VIA OURO COLETIVOS LTDA	R\$	215	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VIACAO SAO JORGE LTDA	R\$	37.200,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VIACOM COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS	R\$	500	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VIAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	R\$	3.099,46	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VIANA METAIS PERFURADOS E TELAS LTDA	R\$	882,7	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VIAPAV CONSTRUCOES LTDA	R\$	209.611,83	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
VIAPOL LTDA	R\$	484.150,83	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VICTOR HUGO DEMOLICOES LTDA.	R\$	91.500,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VIIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EI	R\$	16.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	R\$	1.380,67	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO LTDA.	R\$	11.840,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VINICIUS CANDIDO ALVES	R\$	26.706,66	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VINIFLEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	14.490,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VIRGILIO PERES	R\$	4.317,89	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VITOR DOS SANTOS POBLET	R\$	592,57	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VIVO S.A.	R\$	22.086,75	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VIVO S.A.	R\$	760,02	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
VIWAX ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	R\$	114.528,49	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A	R\$	96.290,32	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	R\$	776.406,78	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	R\$	216.265,29	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VOTORANTIM SIDERURGIA S.A.	R\$	2.734,26	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VOX TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA	R\$	841,3	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.

VPA CONSTRUCOES LTDA	R\$	40.395,83	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
VSF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R\$	18.523,48	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
W. L. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$	20.977,15	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
WADY DO AMARAL FILHO	R\$	2.768,80	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
WADY NET COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	R\$	16.316,10	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
WALLACE ROMULO GONCALVES	R\$	400,5	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
WALM ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL L	R\$	61.365,50	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
WALP - CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.	R\$	492.700,52	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
WALTER BERNADINO DA SILVA	R\$	519,2	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
WALTER MARCELINO DOS SANTOS	R\$	6.934,90	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A	R\$	1.386.098,49	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
WELISSON DOS SANTOS SILVA TERRAPLENAGEM	R\$	19.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
WESLEY BENEDITO MENDONCA 97129798149	R\$	2.116,80	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.	R\$	3.730,12	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$	4.176,88	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$	107,68	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
WINDSOR ADMINISTRACAO DE HOTEIS E SERVICOS LTDA	R\$	9.983,88	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
WORD DISTRIBUIDORA DE FERRO E ACO LTDA	R\$	19.891,41	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
WORK - OFFICE CONSULTORIA & ENGENHARIA	R\$	33.786,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
WS - TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$	110.000,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
XYLEM BRASIL SOLUCOES PARA AGUA LTDA.	R\$	105.712,01	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
YOSHIMURA ARQUITETURA LTDA	R\$	208.870,70	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
YPE SHOPPING DAS TINTAS LTDA	R\$	3.059,70	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
YPIRANGA FILTROS ELETROPECAS LTDA	R\$	1.367,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ZAFIRA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS L	R\$	2.453,30	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ZANUTO TRANSPORTES E GUINDASTES LTDA	R\$	167.285,47	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.
ZAP IND. COM. DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA	R\$	5.320,00	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ZEUS ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA	R\$	56.725,08	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ZORTRAN LOCACOES E SERVICOS LTDA	R\$	31.967,58	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.	R\$	30.946,20	FORNECEDOR	Quirografário	Construtora OAS S.A.
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.	R\$	23.080,61	FORNECEDOR	Quirografário	OAS S.A.

ANEXO 1.1.124 - “Term Sheet” das Notas Prioritárias OASI e Notas Prioritárias OASI em USD

O seguinte resumo contém informações principais acerca de (1) Notas Prioritárias Garantidas 13,0% (treze por cento) a serem ofertadas a certos credores da OAS Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial (as “Notas Prioritárias OASI”) e (2) das Notas Prioritárias Garantidas 13,0% (treze por cento) a serem ofertadas a certos credores da OAS S.A. – Em Recuperação Judicial e Construtora OAS S.A. – Em Recuperação judicial (as “Notas Prioritárias OAS em USD” e, juntamente com as Notas Prioritárias OASI, as “Notas Prioritárias em USD”). Os termos e condições das Notas Prioritárias em USD serão estabelecidos na documentação definitiva cuja redação final deverá ser acordada. Não obstante, tal documentação deverá prever termos e condições que sejam substancialmente consistentes com aqueles aqui determinados. Os termos utilizados mas não definidos neste “term sheet” terão os significados que lhes forem atribuídos no Plano de Recuperação Judicial do Grupo OAS, datado de 17 de dezembro de 2015 (o “Plano”).

Emissor OAS Restructuring (Cayman) Limited (“Emissora”), que é diretamente detida e controlada pela OAS S.A. – Em Recuperação Judicial (“OAS”). A Emissora também emitirá (i) Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2), (ii) Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 1), (iii) Notas Prioritárias OAS em R\$ e (iv) Notas Recursos Ativos OASI.

Uma entidade de propósito específico constituída no Brasil que é diretamente detida e controlada pela OAS deverá ser a emissora das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 1), das Notas Prioritárias OAS em R\$ e das Notas Recursos Ativos OASI.

Notas Prioritárias em USD *Notas Prioritárias OASI:* Um valor de principal agregado equivalente a (i) caso a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, US\$ 95,435,253.00 (noventa e cinco milhões quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e três dólares norte-americanos), o que corresponde a R\$ 306.127.660,00 (trezentos e seis milhões cento e vinte e sete mil seiscentos e sessenta reais); ou (ii) caso a SPE Credores seja adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar nos termos do Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores, US\$ 70,143,717 (setenta milhões cento e quarenta e três mil e setecentos e dezessete dólares norte-americanos), que corresponde a R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais).

Notas Prioritárias OAS em USD: Um valor de capital agregado equivalente a USDUS\$ 104,876,069.00 (cento e quatro milhões oitocentos e setenta e seis mil e sessenta e nove dólares norte-americanos), que corresponde a R\$ 336.410.968,00 (trezentos e trinta e seis milhões quatrocentos e dez mil e novecentos e sessenta e oito reais)

sujeito à incidência de juros PIK, calculado no pagamento. As Notas Prioritárias OAS serão denominadas e pagas em USD.

As Notas Prioritárias OASI e as Notas Prioritárias OAS em USD deverão formar um único instrumento, ser fungíveis e tratadas como uma única classe para todos os fins relacionados à Escritura de Emissão de Debêntures (conforme definido abaixo). As Notas Prioritárias OAS em R\$ deverão ser *pari passu* em prioridade com as Notas Prioritárias em USD, mas deverão ser denominadas e pagas em R\$ e emitidas consoante escritura de emissão de debêntures separada, regida e elaborada de acordo com as leis do Brasil.

Garantidor..... A OAS, a Construtora OAS S.A. – Em Recuperação Judicial (“COAS”), a OAS Engenharia e Construção S.A. (“OAS Engenharia”) e a Emissora deverão garantir cada uma, em conjunto, incondicional, irrevogável e solidariamente (a “Garantia das Notas Prioritárias em USD”) em caráter prioritário, o completo e pontual pagamento do valor principal, juros, valores adicionais e outros valores que possam vir a ser devidos e pagos em relação às Notas Prioritárias em USD.

Data de Vencimento 10 (dez) anos a partir da Data de Acréscimo de Juros (conforme definido abaixo).

Taxa de Juros..... Os juros serão aplicados sobre o valor principal das Notas Prioritárias em USD (incluindo qualquer juros capitalizados) com taxa de 13,0% (treze por cento) ao ano a partir de 31 de março de 2016 (“Data de Acréscimo de Juros”).

..... Durante os primeiros cinco anos após a Data de Acréscimo de Juros, 0,5% (meio por cento) ao ano dos juros deverá ser pago em dinheiro e os 12,5% (doze inteiros e meio por cento) ao ano remanescentes deverão ser capitalizados ao valor principal das dívidas das Notas Prioritárias em USD ou emitindo notas adicionais de pagamento em espécie (“Juros PIK”).

Após o quinto aniversário da Data de Acréscimo de Juros, os juros acrescidos serão pagos somente em dinheiro.

Os juros relativos às Notas Prioritárias em USD deverão ser pagos semestralmente em parcelas, iniciando em cada dia 1 de Junho e 1 de Dezembro a partir da Data de Fechamento. Juros sobre as Notas Prioritárias em USD deverão ser computados na base de anos de 360 dias de meses de 30 dias.

Garantia	<p>Todas as obrigações do Emissor e do Garantidor em relação às Notas Prioritárias em USD, a Escritura de Emissão, as Garantias das Notas Prioritárias em USD, o Contrato de compartilhamento (conforme definido abaixo), os Documentos de Garantia (conforme definido abaixo) e quaisquer outros contratos subordinados aplicáveis ou outros documentos (coletivamente, os “<u>Documentos de Escritura de Emissão</u>”) deverão ser garantidos em caráter prioritário por todos os ativos do Emissor e da OAS (que não sejam os ativos previstos no Anexo I do presente Term Sheet) (“<u>Garantia</u>”), incluindo, sem limitação: (x) a integralidade da participação acionária detida pela OAS na COAS e na OAS Engenharia; (y) as contas bancárias da OAS nas quais deverão ser depositados os Recursos Livres Invepar ou Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores, conforme aplicável e definido no Plano; e (z) todos os direitos e recursos relacionados aos Recebíveis dos Acionistas.</p> <p>Para que não restem dúvidas, desde que nenhum inadimplemento ou evento de inadimplemento tenha ocorrido e esteja vigente, nos termos dos Documentos de Escritura de Emissão, pagamentos regularmente estabelecidos poderão ser realizados para credores sob qualquer instrumento, segundo o qual quaisquer Acionistas ou suas afiliadas diretas e indiretas tenham contraído obrigações para pagar tempestivamente os Recebíveis dos Acionistas a qualquer companhia do Grupo OAS.</p>
Amortização Opcional	<p>A qualquer tempo, o Emissor poderá amortizar a integralidade ou parte das Notas Prioritárias em USD em preço de amortização equivalente a 100% (cem por cento) do valor principal das Notas Prioritárias em USD somados aos juros acrescidos e não pagos e quaisquer outros valores devidos pelo Emissor até, mas excluindo, a data de amortização.</p>
Amortização Obrigatória	<p>Se a OAS possuir qualquer Excesso de Caixa em qualquer ano fiscal a partir do primeiro aniversário de aprovação do Plano, então o Emissor utilizará 60% (sessenta por cento) de qualquer Excesso de Caixa para amortizar as Notas Prioritárias em USD e as Notas Prioritárias OAS em R\$ (de forma <i>pro rata</i>) em preço de amortização equivalente a 100% (cem por cento) do valor principal das Notas Prioritárias em USD e Notas Prioritárias em R\$, juntamente com juros acrescidos e não pagos e quaisquer outros valores devidos pelo Emissor, se existente, até, mas excluindo, a data de amortização aplicável.</p>
Mudança de Controle	<p>Diante da ocorrência de mudança de controle (devendo tal termo ou conceito ser definido como “Evento de Liquidez” no Plano), cada detentor de Notas Prioritárias em USD terá o</p>

direito de requerer que o Emissor recompre a integralidade ou parte das Notas Prioritárias em USD, em preço equivalente a 101% (cento e um por cento) do valor principal de tais notas somado aos juros acrescidos e não pagos e quaisquer outros valores devidos pelo Emissor, se existentes, excluindo a data de recompra.

Valores Adicionais..... As previsões relativas a tributos que sejam consistentes com o Plano.

Escritura de Emissão de Debêntures.....As obrigações, eventos de inadimplência e outras previsões, termos e condições contidos na escritura de emissão de debêntures, de acordo com os quais as Notas Prioritárias em USD serão emitidas (a “Escritura de Emissão”) e deverá refletir os termos e condições (i) habituais para operações desse tipo, (ii) conforme estabelecido neste “term sheet” e no Plano, e (iii) de outro modo mutuamente acordado (os “Princípios do Instrumento”).

Obrigações..... A Escritura de Emissão de Debêntures deverá conter obrigações de fazer e não fazer baseadas nos Princípios do Instrumento (com exceções e limites a serem mutuamente acordados), incluindo limitação à capacidade do Emissor, das Garantidoras, e das respectivas subsidiárias a, entre outros assuntos:

- utilizar excesso de caixa para pagar dividendos ou fazer qualquer outra distribuição, amortizar ou recomprar o capital social da OAS, conforme disposto no Plano;
- realizar determinados investimentos;
- causar, fazer ou permitir a realização de qualquer despesa de capital, de determinadas despesas de capital permitidas e outras despesas de capital de manutenção, que excedam 10% (dez por cento) da receita anual consolidada do Emissor, das Garantidoras e das respectivas subsidiárias;
- envolver-se em qualquer negócio ou atividade comercial que não seja razoavelmente relacionada ou acessória aos negócios em que a OAS e/ou quaisquer subsidiárias esteja(m) atualmente envolvida(s);
- ceder ou de outro modo transferir os direitos e obrigações decorrentes da Escritura de Emissão;
- ceder, rescindir, transferir, renunciar, consentir em alterar ou modificar qualquer licença, permissão ou outra autorização similar, ou qualquer disposição por ela estabelecida, que seja de significativa relevância para as atividades operacionais da OAS ou quaisquer de suas subsidiárias e/ou que possa

- adversamente afetar a capacidade do Emissor e/ou das Garantidoras de cumprir quaisquer das obrigações previstas na Escritura de Emissão;
- contratar endividamento adicional (incluindo através da constituição de uma garantia), que não seja permitido. O endividamento permitido inclui, mas não se limita a:
 - (i) endividamento para financiamento ou arrendamento de qualquer novo equipamento utilizado no curso normal das atividades (que poderão ser garantidos por ônus atrelado ao respectivo equipamento somente); observando-se que (x) o valor principal agregado de endividamento previsto neste item (i) a ser incorrido por ano civil não poderá exceder R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) reajustáveis pela inflação para toda a Divisão de Engenharia (conforme definido abaixo); e (y) as operações de arrendamento com cláusula de recompra (*sale leaseback*) não serão consideradas como endividamento permitido;
 - (ii) endividamento incorrido no curso normal das atividades decorrente de contratos para obtenção ou renegociação de obrigações de seguro, seguros-garantia, garantias bancárias, garantias de performance ou outros contratos similares garantindo obrigações do Emissor, das Garantidoras e das respectivas subsidiárias (que poderão ser garantidas por recebíveis e equipamentos);
 - (iii) endividamento, até o valor máximo de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) reajustáveis anualmente pela inflação, incorrido pela Divisão de Engenharia (conforme definido abaixo) para obtenção de capital de giro ou linhas de crédito, desde que os recursos obtidos sejam utilizados para despesas correntes de fornecedores ou custos e despesas relacionados a projetos de construção (que poderão ser garantidos por recebíveis e equipamentos); considerando, no entanto, que (1) qualquer endividamento incorrido pela (x) OAS consoante a presente cláusula (iii) será limitado aos três seguintes projetos atuais que foram lançados pela OAS: (a) Corredor Raposo Tavares; (b) Torre

Boulevard BH; e (c) Pão de Açúcar Agua Espreada e (2) os recursos de qualquer endividamento incorrido pela SPE Credores será utilizado para financiar o capital de giro para a COAS, OAS E&C e quaisquer de suas respectivas subsidiárias, consórcios e filiais; para fins da presente cláusula (iii) "Divisão de Engenharia" significa (i) OAS, (ii) COAS, OAS E&C e quaisquer de suas respectivas subsidiárias, consórcios e filiais e (iii) qualquer subsidiária da OAS ("SPE Credores") que (x) é um veículo de propósito específico estabelecido para construir, desenvolver ou financiar um projeto, (y) se torna garantidor das Notas Prioritárias em USD e (z) as participações acionárias de tal subsidiária são requeridos para garantir as Notas Prioritárias em USD;

- (iv) endividamento incorrido pela OASE (*crédito imobiliário*) no curso normal das atividades sem aval (que poderá ser garantido por ativos do emissor de tal endividamento somente);
 - (v) endividamento existente, incluindo endividamento com aval da OASE (*crédito imobiliário*) relacionado a projetos atuais que já tenham sido lançados (*i.e.*, construções em andamento) e para os quais ou (i) há compromissos escritos e vinculantes de desembolsar recursos ou (ii) já houve desembolso de recursos, hipótese na qual os valores desembolsados deverão estar previstos nos Instrumentos das Notas; e
 - (vi) endividamento incorrido para refinarciar quaisquer notas que sejam emitidas consoante o Plano (incluindo qualquer parte das Notas Prioritárias, sujeitas a previsões habituais de refinanciamento).
- concordar em, criar ou assumir quaisquer ônus, desde que as respectivas Partes se tornem parte do contrato de compartilhamento das notas prioritárias, além de determinados gravames permitidos, devendo tais gravames incluir, sem limitação:
 - (i) qualquer gravames para garantir endividamento permitido para ser incorrido consoante os itens (i) (sujeito às limitações lá especificadas), (ii) (sujeito às limitações lá especificadas), (iii) (sujeito às limitações lá especificadas), (iv) (sujeito às limitações lá

- especificadas), (v) (na medida já garantida) ou (vi) das limitações das convenções de endividamento acima; e
- (ii) gravames sobre o inventário ou recebíveis e ativos relacionados para garantir as obrigações decorrentes de quaisquer linhas de crédito ou capital de giro.
- transmitir, vender, arrendar, ceder, transferir ou de outro modo dispor de ativos (excluindo aqueles ativos que, nos termos do Plano, foram onerados em garantia a credores ou poderão ser vendidos ou de outro modo transferidos);
 - realizar quaisquer Pagamentos Vedados (cuja definição observará substancialmente a definição constante do Plano);
 - contratar operações com afiliadas, incluindo o pagamento antecipado de operações existentes com afiliadas (observando-se que tais operações em condições de mercado entre a Divisão de Engenharia e os garantidores das notas a duas ou mais Divisões de Engenharia serão permitidas para fins de gestão de caixa);
 - realizar qualquer pagamento de dívidas subordinadas ou dívidas com garantias subordinadas, sujeito aos termos do contrato de compartilhamento das notas prioritárias, salvo se autorizado no Plano;
 - modificar quaisquer documentos societários ou alterar a razão social, jurisdição da organização, e/ou natureza do Emissor, das Garantidoras, e quaisquer de suas respectivas subsidiárias;
 - modificar as práticas de gestão de caixa regularmente adotadas pelo Emissor, pelas Garantidoras e pelas respectivas subsidiárias;
 - consolidar ou transferir a totalidade ou parte substancial dos ativos do Emissor, das Garantidoras ou de suas respectivas subsidiárias em caráter consolidado, exceto se permitido pelo Plano; e
 - alterar ou tolerar qualquer disposição relevante dos Empréstimo dos Acionistas.

Não haverá convenants financeiras.

Eventos de Inadimplência.....

A Escritura de Emissão deverá prever hipóteses de inadimplemento baseados nos Princípios dos Instrumentos (com exceções, períodos de cura e limitações a serem mutuamente acordados), incluindo, mas não se limitando a:

- não pagamento de capital, juros ou outros valores quando devidos;
- reconhecimento por escrito da incapacidade de pagar certas dívidas do Emissor ou das Garantidoras quando vencidas;
- violação de obrigações previstas pelos Instrumentos das Notas;
- inadimplemento cruzado e aceleração cruzada de outra dívida;
- julgamentos finais, irrecorríveis, instáveis ou insatisfeitos;
- revogação, retomada, incapacidade de obter ou manter em pleno vigor, qualquer autorização governamental necessária para a implementação das obrigações previstas pelos Instrumentos das Notas;
- apreensão ou expropriação de toda ou de porção substancial dos ativos do Emissor, das Garantidoras, e das respectivas subsidiárias, como um todo, por qualquer autoridade governamental, a não ser que tal apreensão ou expropriação esteja (x) sendo contestada em boa-fé por procedimentos apropriados e (y) revertida dentro de 60 dias após a data de tal apreensão ou expropriação;
- a moratória ou suspensão seja acordada ou declarada em relação ao pagamento ou desempenho das obrigações previstas pelos Instrumentos das Notas;
- decretação de falência ou eventos relacionados; e invalidade e/ou inexecuibilidade de qualquer Instrumentos das Notas (incluindo incapacidade de manter qualquer ônus previsto pelas garantias constituídas).

Não haverá efeito/evento material adverso que represente um evento de inadimplemento.

Documentos de Garantia.....Os Documentos de Garantia deverão incluir os seguintes contratos:

- O Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos a serem celebrados entre OAS, COAS, OAS Engenharia e o Agente de Garantia; e
- O Contrato de Penhor de Contas a ser celebrado entre a OASI ou a sociedade que sucedê-la e o Agente de Garantia.

Contrato de Compartilhamento Um contrato de compartilhamento de garantias, de uma maneira aceitável para Credores Elegíveis ("Contrato de Compartilhamento") que deverá ser celebrado entre o Emissor, a OAS, caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, o Agente de Garantia, Agente Fiduciário e agente fiduciário de escrituras para as Notas Prioritárias OAS em R\$ para estabelecer os direitos e prioridades dos detentores de Notas

	<p>Prioritárias em USD e Notas Prioritárias OAS em R\$. Às Notas Prioritárias em USD e as Notas Prioritárias OAS em R\$ serão asseguradas em condições <i>pari passu</i>, no que toca os direitos inerentes à Garantia e votarão como uma classe em todas as matérias respectivas. A escritura de emissão conterà as previsões de votação de praxe.</p>
Forma e denominação.....	<p>As Notas Prioritárias em USD serão representadas por uma ou mais notas, de forma global, que serão depositadas junto a um custodiante e registradas em nome de um representante integrante do DTC.</p>
Agente Fiduciário.....	<p>[●]</p>
Agente de Garantia.....	<p>[●]</p>
Legislação Aplicável	<p>As Notas Prioritárias em USD, a Escritura de Emissão, o Contrato de Compartilhamento de Garantia das Notas Prioritárias em USD e outros documentos de garantia (se aplicável ou exigido por lei para oneração) deverão ser regidas e elaboradas de acordo com as Leis do Estado de Nova Iorque.</p> <p>As Notas Prioritárias OAS em R\$ serão regidas e elaboradas de acordo com a Legislação Brasileira.</p> <p>Os Documentos de Garantia deverão ser regidos e elaborados de acordo com as leis do Brasil.</p>
Relatório.....	<p>O Emissor, os Garantidores e suas respectivas subsidiárias deverão providenciar demonstrações financeiras consolidadas, anuais e trimestrais, e, se as notas não forem livremente negociáveis pelas leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, as informações requeridas pela "Rule 144A".</p>

ANEXO 1

- Caixa e equivalentes de caixa de qualquer outra entidade que não a Emissora e a OAS S.A.
- Contas Bancárias de qualquer outra entidade que não a Emissora e a OAS S.A.
- Equipamentos objeto de penhor.
- Participações Acionárias da:
 - Arena das Dunas Concessão e Eventos S.A.
 - Arena Porto Alegre S.A.
 - Atlas Serviços de Perfuração Ltda.
 - Concessionária Porto Nova S.A.
 - Estaleiro EEP Participações S.A.
 - Estaleiro Enseada do Paraguai S.A.
 - Farol de São Tomé Participações Ltda.
 - Fonte Nova Negociações e Participações S.A.
 - Fundo de Investimento em Participações OAS Empreendimentos
 - Investimentos e Participações em Infra-Estrutura INVEPAR
 - OAS Arenas S.A.
 - OAS Empreendimentos S.A.
 - OAS Infraestrutura S.A.
 - OAS Investimentos S.A.
 - OAS Óleo e Gás S.A.
 - OAS Soluções Ambientais S.A.
 - Sagua Soluções Ambientais de Guarulhos S.A.
 - Samar Soluções Ambientais de Araçatuba S.A.
 - Sanear – Saneamento de Araçatuba S.A.
 - SPE Gestão e Exploração de Arenas Multiuso S.A.
 - TCR – Telecomunicações da Cidade do Rio S.A.

**Anexo 1.1.124 – “Term Sheet” das Notas Prioritárias OASI e Notas Prioritárias OASI em USD
(versão em inglês)**

OASI Senior Notes and OAS Senior Notes in USD Term Sheet

The following summary contains basic information about the (1) 13.0% Senior Secured Notes to be offered to certain creditors of OAS Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial (the “OASI Senior Notes”) and (2) 13.0% Senior Secured Notes to be offered to certain creditors of OAS S.A. – Em Recuperação Judicial and Construtora OAS S.A. – Em Recuperação Judicial (the “OAS Senior Notes in USD” and, together with the OASI Senior Notes, the “Senior Notes in USD”). The terms and conditions of the Senior Notes in USD will be set forth in the definitive documentation to be agreed, but such documentation will have terms and conditions that are substantially consistent with those set forth herein. Terms used but not defined in this term sheet shall have the meanings assigned thereto in the Joint Court-Supervised Reorganization Plan of the OAS Group dated December 17, 2015 (the “Plan”).

Issuer..... OAS Restructuring (Cayman) Limited (“Issuer”), which is directly owned and controlled by OAS S.A. – Em Recuperação Judicial (“OAS”). Issuer shall also issue the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 2 Financial Creditors).

A special purpose entity organized in Brazil that is directly owned and controlled by OAS shall be the issuer of the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 1 Financial Creditors), the OAS Senior Notes in *Reais* and the OASI Assets Proceeds Notes.

Senior Notes in USD..... *OASI Senior Notes*: An aggregate principal amount equal to either (i) if the SPV is not the purchaser of the Invepar Shares after the Judicial Sale of the Invepar IPU, US\$95,435,253, which corresponds to R\$306,127,660; or (ii) if the SPV is the purchaser of the Invepar Shares after the Judicial Sale of the Invepar IPU pursuant to the SPV Winner Order, US\$70,143,717, which corresponds to R\$225,000,000.

OAS Senior Notes in USD: An aggregate principal amount equal to US\$104,876,069, which corresponds to R\$336,410,968, subject to increases based on payment of PIK Interest. OAS Senior Notes in USD will be denominated and payable in USD.

The OASI Senior Notes and the OAS Senior Notes in USD will form a single issue and be fungible and shall be treated as a single class for all purposes under the Indenture (as defined below). The OAS Senior Notes in *Reais* will be *pari passu* in priority with the Senior Notes in USD, but will be denominated and payable in *Reais* and issued pursuant to a separate indenture (*Escritura de Emissão das Debêntures*) governed by, and construed in accordance with, the laws of Brazil.

Guarantor..... OAS, Construtora OAS S.A. – Em Recuperação Judicial (“COAS”), OAS Engenharia e Construção S.A. (“OAS E&C”) and Issuer will each unconditionally, irrevocably, jointly and severally guarantee (the “Senior Notes in USD Guarantee”) on

a first-priority basis the full and punctual payment of principal, interest, additional amounts and all other amounts that may become due and payable in respect of the Senior Notes in USD.

Maturity date 10 years following the Interest Accrual Date (as defined below).

Interest rate..... Interest will accrue on the principal amount of the Senior Notes in USD (including any principal resulting from payment of PIK Interest) at the rate of 13.0% *per annum* from March 31, 2016 (the “Interest Accrual Date”).

During the first five years following the Interest Accrual Date, 0.5% *per annum* will be payable in cash and the remaining 12.5% *per annum* will be payable in kind by capitalizing such interest to the principal amount of the outstanding Senior Notes in USD or issuing additional payment-in-kind notes (“PIK Interest”).

After the fifth anniversary of the Interest Accrual Date, accrued interest will be payable solely in cash.

Interest in respect of the Senior Notes in USD will be payable semi-annually in arrears on each June 1 and December 1 commencing on the first such date that follows the Closing Date. Interest on the Senior Notes in USD will be computed on the basis of a 360-day year of 30-day months.

Collateral..... All obligations of the Issuer and the Guarantor under the Senior Notes in USD, the Indenture, the Senior Notes in USD Guarantee, the Intercreditor Agreement (as defined below), the Security Documents (as defined below) and any other applicable ancillary agreements or other documents (collectively, the “Indenture Documents”) will be secured on a first-priority basis by all of the assets of the Issuer and OAS (other than the assets set forth on Schedule I hereto) (the “Collateral”), including, without limitation: (x) all of the equity interests of COAS and OAS E&C owned by OAS; (y) the bank accounts in OAS S.A. into which the Invepar Free Proceeds or Invepar SPV Free Proceeds, as applicable and as defined in the Plan, will be deposited; and (z) all rights and proceeds with respect to the Shareholders’ Receivables.

For the avoidance of doubt, so long as no default or event of default has occurred and is continuing under the Indenture Documents, regularly-scheduled payments may be made to the lenders under any instrument pursuant to which any Shareholders or their direct and indirect affiliates have undertaken obligations to timely pay Shareholders’ Receivables to any company of the OAS Group.

Optional redemption..... At any time, the Issuer may redeem all or part of the Senior Notes in USD at a redemption price equal to 100% of the

	outstanding principal amount of the Senior Notes in USD plus accrued and unpaid interest and any other amounts owing by the Issuer thereunder up to, but excluding, the date of redemption.
Mandatory redemption	If OAS has any Cash Surplus for any fiscal year following the first anniversary of the Plan’s approval, then the Issuer shall use 60% of any such Cash Surplus to redeem Senior Notes in USD and OAS Senior Notes in <i>Reais</i> (on a <i>pro rata</i> basis) at a redemption price equal to 100% of the principal amount of the Senior Notes in USD and OAS Senior Notes in <i>Reais</i> , together with accrued and unpaid interest and any other amounts owing by the Issuer thereunder, if any, up to, but excluding the applicable redemption date.
Change of control	Upon the occurrence of a change of control (as such term or concept will be defined as a “Liquidity Event” in the Plan), each holder of Senior Notes in USD will have the right to require the Issuer to repurchase all or any part of that holder’s Senior Notes in USD at a price equal to 101% of the principal amount of such notes plus accrued and unpaid interest and any other amounts owing by the Issuer thereunder, if any, to but excluding the date of repurchase.
Additional amounts	Tax gross-up provisions to be consistent with the Plan.
Indenture	The covenants, events of default and other provisions, terms and conditions contained in the indenture pursuant to which the Senior Notes in USD will be issued (the “ <u>Indenture</u> ”) will reflect terms and conditions (i) customary for transactions of this type, (ii) as set forth in this term sheet and the Plan and (iii) otherwise mutually agreed (the “ <u>Documentation Principles</u> ”).
Covenants	The Indenture will contain affirmative and negative covenants based on the Documentation Principles (with exceptions and thresholds to be mutually agreed upon), including limiting the ability of the Issuer, the Guarantors, and their respective subsidiaries to, among other things: <ul style="list-style-type: none"> • use excess cash to pay dividends or make any other distribution on, redeem or repurchase OAS’ capital stock, as set forth in the Plan; • make certain investments; • cause, make or permit to make any capital expenditure, other than certain permitted capital expenditures and other maintenance capital expenditures, that exceed 10% of the Issuer’s, the Guarantors’, and their respective subsidiaries’ annual consolidated revenues; • engage in any business or business activity which is not reasonably related or ancillary to the businesses

in which OAS and/or any of its subsidiaries are currently engaged;

- assign or otherwise transfer the rights or obligations under the Indenture Documents;
- assign, terminate, transfer, waive, consent to amend or modify any license, permit or other similar authorization, or any provision thereunder, which is of material importance to the business operations of OAS or any of its subsidiaries, and/or would adversely affect the Issuer's and/or Guarantor's ability to comply with any of its obligations under the Indenture Documents;
- incur additional indebtedness (including through the provision of a guarantee), other than certain permitted debt, which permitted debt shall include, without limitation:
 - (i) indebtedness incurred to finance or lease any new equipment used in the ordinary course of business (which may be secured by purchase money liens on such new equipment only); provided that (x) the aggregate principal amount of indebtedness to be incurred per calendar year under this clause (i) shall not exceed R\$300.0 million (as adjusted annually for inflation for the consolidated Engineering Entities (as defined below)) and (y) sale leasebacks shall not be permitted debt;
 - (ii) indebtedness incurred in the ordinary course of business arising from agreements to provide or refinance liabilities from insurance, surety bonds, banking guarantees, performance bonds or other similar guarantees securing obligations of the Issuer, the Guarantors, and their respective subsidiaries (which may be secured by receivables and equipment);
 - (iii) up to R\$400.0 million (as adjusted annually for inflation) in indebtedness incurred by the Engineering Entities under any working capital facility or lines of credit so long as the proceeds are used to pay accounts payable with suppliers or costs and expenses related to construction projects (which may be secured by receivables and equipment); provided, however that (1) any indebtedness incurred by (x) OAS pursuant to this clause (iii) shall be limited to the following three current projects that have already been launched by OAS: (a) Corredor Raposo Tavares; (b) Torre Boulevard BH; and (c) Pão de Açúcar Água Espreada and (2) the proceeds of any indebtedness

incurred by an SPV shall be used to fund working capital for COAS, OAS E&C and any of their respective subsidiaries, consortiums and branches; for purposes of this clause (iii), “Engineering Entities” means (i) OAS, (ii) COAS, OAS E&C and any of their respective subsidiaries, consortiums and branches and (iii) any subsidiary of OAS (an “SPV”) that (x) is a special purpose vehicle established to construct, develop or finance a project, (y) becomes a guarantor of the Senior Notes in USD and (z) the equity interests of such subsidiary are pledged to secure the Senior Notes in USD;

- (iv) indebtedness incurred by OAS Empreendimentos (*crédito imobiliário*) in the ordinary course of its business without “aval” (which may be secured by assets of the issuer of such indebtedness only);
 - (v) existing indebtedness, including indebtedness with “aval” incurred by OAS Empreendimentos (*crédito imobiliário*) in connection with current projects that have already been launched (*i.e.*, ongoing construction) and for which either (i) have binding, written commitments to disburse funds or (ii) funds have already been disbursed, which amounts in each case shall be set forth in the disclosure schedules to the Indenture; and
 - (vi) indebtedness incurred to refinance any of the notes being issued pursuant to the Plan (including any part of the Senior Notes in USD, subject to customary refinancing provisions); *provided* that the lenders thereunder become party to the Intercreditor Agreement.
- agree to, create, or assume any liens, other than certain permitted liens, which permitted liens shall include, without limitation:
 - (i) any lien to secure indebtedness permitted to be incurred pursuant to clauses (i) (subject to the limitation specified therein), (ii) (subject to the limitation specified therein), (iii) (subject to the limitation specified therein), (iv) (subject to the limitation specified therein), (v) (to the extent already secured) or (vi) of the above limitation on indebtedness covenant; and
 - (ii) liens on the inventory or receivables and related assets securing the obligations under

any lines of credit or working capital facility.

- convey, sell, lease, assign, transfer or otherwise dispose of assets (excluding those assets that are part of the Investimentos Trust or assets that may be sold or otherwise disposed pursuant to the Plan);
- make any Restricted Payments (which term shall be defined substantially as such term is defined in the Plan);
- enter into transactions with affiliates, including early repayment of existing transactions with affiliates (*provided*, that arm's length transactions between or among Engineering Entities and obligors under the notes or two or more Engineering Entities will be permitted for cash management purposes);
- make any payment of subordinated debt or junior lien debt, subject to the Intercreditor Agreement, except for those authorized in the Plan;
- modify any organizational documents or change the name, jurisdiction of organization, and/or entity type of such Issuer, Guarantor, and any of their respective subsidiaries;
- modifying any of the Issuer's, the Guarantors', and their respective subsidiaries' cash management arrangements;
- consolidate, merge or transfer all or substantially all of Issuer's, the Guarantors', and their respective subsidiaries' assets on a consolidated basis, except as otherwise permitted in the Plan; and
- amend or forbear any material provision of the Shareholder Loan.

There will be no financial covenants.

Events of default

The Indenture will contain events of default based on the Documentation Principles (with exceptions, cure periods and thresholds to be mutually agreed upon), including, but not limited to:

- non-payment of principal, interest and other amounts when due;
- acknowledgement in writing of the inability to pay certain of Issuer's or Guarantor's debts as they mature;
- breach of obligations under the Indenture Documents;
- cross-payment default and cross-acceleration to other debt;
- final, non-appealable unstayed or unsatisfied judgments;
- revocation, withdrawal, failure to obtain or keep in full force any governmental authorization necessary for the performance of the obligations under the Indenture Documents;

- seizure or expropriation of all or a substantial portion of Issuer's, the Guarantors', and their respective subsidiaries' assets, taken as a whole, by any governmental authorities, unless such seizure or expropriation is (x) being contested in good faith by appropriate proceedings and (y) dismissed within 60 days after the date of such seizure or expropriation;
- a moratorium or suspension is agreed to or declared in respect of the payment or performance of the obligations under the Indenture Documents;
- occurrence of bankruptcy or related events; and
- invalidity and/or unenforceability of any Indenture Document (including failure to maintain any lien under the Security Documents).

There will be no material adverse effect/change event of default.

Security Documents.....

The Security Documents will include the following agreements:

- the COAS Shares Fiduciary Transfer Agreement and Rights Fiduciary Assignment Agreement (*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos*) to be entered into among OAS, COAS, OAS E&C and the Collateral Agent; and
- the Account Pledge Agreement (*Conta Contrato de Penhor*) to be entered into between OASI or its surviving entity and the Collateral Agent.

Intercreditor Agreement.....

An intercreditor and collateral sharing agreement, in a form acceptable to the Eligible Creditors (the "Intercreditor Agreement") will be entered into by the Issuer, OAS if the SPV acquires Invepar IPU in the Judicial Sale Process, the Collateral Agent, the Trustee and the indenture trustee for the OAS Senior Notes in *Reais* to establish the rights and priorities of the holders of the Senior Notes in USD and the OAS Senior Notes in *Reais*. The Senior Notes in USD and the OAS Senior Notes in *Reais* will be secured on a *pari passu* basis by the Collateral and shall vote as one class on all matters accordingly. The Indenture will contain customary voting provisions.

Form and denomination.....

The Senior Notes in USD will be evidenced by one or more notes in global form, which will be deposited with a custodian for, and registered in the name of a nominee of DTC.

Trustee.....

[•]

Collateral Agent.....

[•]

Governing law..... The Senior Notes in USD, the Indenture, the Intercreditor Agreement, the Senior Notes in USD Guarantee and other security documents (if applicable or required by law to provide any lien) will be governed by, and construed in accordance with, the laws of the State of New York.

The OAS Senior Notes in *Reais* will be governed by, and construed in accordance with, the laws of Brazil.

The Security Documents will governed by, and construed in accordance with, the laws of Brazil.

Reporting..... Issuer, the Guarantors, and their respective subsidiaries shall provide consolidated and consolidating annual and quarterly financial statements, and if the notes are not freely tradable under United States securities laws, the information required by Rule 144A.

SCHEDULE 1

- Cash and cash equivalents of any entities other than Issuer and OAS S.A.
- Bank accounts of any entities other than Issuer and OAS S.A.
- Equipment that is otherwise pledged
- Equity Interests of:
 - Arena das Dunas Concessão e Eventos S.A.
 - Arena Porto Alegre S.A.
 - Atlas Serviços de Perfuração Ltda.
 - Concessionária Porto Nova S.A.
 - Estaleiro EEP Participações S.A.
 - Estaleiro Enseada do Paraguaçu S.A.
 - Farol de São Tomé Participações Ltda.
 - Fonte Nova Negociações e Participações S.A.
 - Fundo de Investimento em Participações OAS Empreendimentos
 - Investimentos e Participações em Infra-Estrutura INVEPAR
 - OAS Arenas S.A.
 - OAS Empreendimentos S.A.
 - OAS Infraestrutura S.A.
 - OAS Investimentos S.A.
 - OAS Óleo e Gás S.A.
 - OAS Soluções Ambientais S.A.
 - Sagua Soluções Ambientais de Guarulhos S.A.
 - Samar Soluções Ambientais de Araçatuba S.A.
 - Sanear – Saneamento de Araçatuba S.A.
 - SPE Gestão e Exploração de Arenas Multiuso S.A.
 - TCR – Telecomunicações da Cidade do Rio S.A.

ANEXO 1.1.125 - “Term Sheet” das Notas Prioritárias OAS em R\$

O seguinte resumo contém informações principais acerca das Notas Prioritárias Garantidas 13,0% (treze por cento) a serem ofertadas a certos credores da OAS S.A. – Em Recuperação Judicial e da COAS S.A. – Em Recuperação Judicial (as “Notas Prioritárias OAS em R\$”). Os termos e condições das Notas Prioritárias OAS em R\$ serão estabelecidos na documentação definitiva cuja redação final deverá ser acordada. Não obstante, tal documentação deverá prever termos e condições que sejam substancialmente consistentes com aqueles aqui determinados. Os termos utilizados mas não definidos neste “term sheet” terão os significados que lhes forem atribuídos no Plano de Recuperação Judicial do Grupo OAS, datado de 17 de dezembro de 2015 (o “Plano”).

Emissor	<p>Uma entidade de propósito específico constituída no Brasil que é diretamente detida e controlada pela OAS deverá ser a emissora das Notas Prioritárias OAS em Reais. A mesma entidade deverá ser a emissora das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 1) e das Notas Recursos Ativos OASI.</p> <p>Uma nova entidade de propósito específico e antecipado, diretamente detida e controlada pela OAS, constituída em forma e jurisdição aceitáveis pelos Credores Elegíveis, deverá emitir as Notas Prioritárias em USD e as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 2).</p>
Notas Prioritárias em R\$	<p>Um valor de principal agregado equivalente a (i) caso a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, R\$ 69.961.373,00 (sessenta e milhões e novecentos e sessenta e um mil e trezentos e setenta e três reais); ou (ii) caso a SPE Credores seja adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar nos termos do Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores, R\$ 69.961.373,00 (sessenta e milhões e novecentos e sessenta e um mil e trezentos e setenta e três reais).</p> <p>As Notas Prioritárias OAS em Reais deverão ser denominadas e pagas em Reais. As Notas Prioritárias em USD deverão ser <i>pari passu</i> em prioridade com as Notas Prioritárias em R\$.</p>
Garantidor	<p>A OAS, a Construtora OAS S.A. – Em Recuperação Judicial (“COAS”), a OAS Engenharia e Construção S.A. (“OAS Engenharia”) e a Emissora deverão garantir cada uma, em conjunto, incondicional, irrevogável e solidariamente (a “<u>Garantia das Notas Prioritárias em R\$</u>”) em caráter prioritário, o completo e pontual pagamento do valor principal, juros, valores adicionais e outros valores que possam vir a ser devidos e pagos em relação às Notas Prioritárias em R\$.</p>

Data de Vencimento 10 (dez) anos a partir da Data de Acréscimo de Juros (conforme definido abaixo).

Taxa de Juros..... Os juros serão aplicados sobre o valor principal das Notas Prioritárias em R\$ (incluindo qualquer valor decorrente do pagamento dos Juros PIK) com taxa de 13,0% (treze por cento) ao ano a partir de 31.03.2016 ("Data de Acréscimo de Juros"). Durante os primeiros cinco anos após a Data de Acréscimo de Juros, 0,5% (meio por cento) ao ano dos juros deverá ser pago em dinheiro e os 12,5% (doze inteiros e meio por cento) ao ano remanescentes deverão ser capitalizados ao valor principal das dívidas das Notas Prioritárias em R\$ ou emitindo notas adicionais de pagamento em espécie ("Juros PIK").

Após o quinto aniversário da Data de Acréscimo de Juros, os juros acrescidos serão pagos somente em dinheiro.

Os juros relativos às Notas Prioritárias em R\$ deverão ser pagos semestralmente em parcelas, iniciando em cada dia 1 de Junho e 1 de Dezembro a partir da Data de Fechamento. Juros sobre as Notas Prioritárias em R\$ deverão ser computados na base de anos de 360 dias de meses de 30 dias.

Garantia..... Todas as obrigações do Emissor e do Garantidor em relação às Notas Prioritárias em R\$, a Escritura de Emissão, as Garantias das Notas Prioritárias em R\$, o Contrato de compartilhamento (conforme definido abaixo), os Documentos de Garantia (conforme definido abaixo) e quaisquer outros contratos subordinados aplicáveis ou outros documentos (coletivamente, os "Documentos de Escritura de Emissão") deverão ser garantidos em caráter prioritário por todos os ativos do Emissor e da OAS (que não sejam os ativos previstos no Anexo I do presente Term Sheet) ("Garantia"), incluindo, sem limitação: (x) a integralidade da participação acionária detida pela OAS na COAS e na OAS Engenharia; (y) as contas bancárias da OAS nas quais deverão ser depositados os Recursos Livres Invepar ou Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores, conforme aplicável e definido no Plano; e (z) todos os direitos e recursos relacionados aos Recebíveis dos Acionistas.

Para que não restem dúvidas, desde que nenhum inadimplemento ou evento de inadimplemento tenha ocorrido e esteja vigente, nos termos dos Documentos de Escritura de Emissão, pagamentos regularmente estabelecidos poderão ser realizados para credores sob qualquer instrumento, segundo o qual quaisquer Acionistas

	<p>ou suas afiliadas diretas e indiretas tenham contraído obrigações para pagar tempestivamente os Recebíveis dos Acionistas a qualquer companhia do Grupo OAS.</p>
Amortização Opcional	<p>A qualquer tempo, o Emissor poderá amortizar a integralidade ou parte das Notas Prioritárias em R\$ em preço de amortização equivalente a 100% (cem por cento) do valor principal das Notas Prioritárias em R\$ somados aos juros acrescidos e não pagos e quaisquer outros valores devidos pelo Emissor até, mas excluindo, a data de amortização.</p>
Amortização Obrigatória	<p>Se a OAS possuir qualquer Excesso de Caixa em qualquer ano fiscal a partir do primeiro aniversário de aprovação do Plano, então o Emissor utilizará 60% (sessenta por cento) de qualquer Excesso de Caixa para amortizar as Notas Prioritárias em USD e as Notas Prioritárias OAS em R\$ (de forma <i>pro rata</i>) em preço de amortização equivalente a 100% (cem por cento) do valor principal das Notas Prioritárias em USD e Notas Prioritárias em Reais, juntamente com juros acrescidos e não pagos e quaisquer outros valores devidos pelo Emissor, se existente, até, mas excluindo, a data de amortização aplicável.</p>
Mudança de Controle	<p>Diante da ocorrência de mudança de controle (devendo tal termo ou conceito ser definido como “Evento de Liquidez” no Plano), cada detentor de Notas Prioritárias em R\$ terá o direito de requerer que o Emissor recompre a integralidade ou parte das Notas Prioritárias em USD, em preço equivalente a 101% (cento e um por cento) do valor principal de tais notas somado aos juros acrescidos e não pagos e quaisquer outros valores devidos pelo Emissor, se existentes, excluindo a data de recompra.</p>
Escritura de Emissão de Debêntures	<p>As obrigações, eventos de inadimplência e outras previsões, termos e condições contidos na escritura de emissão de debêntures, de acordo com os quais as Notas Prioritárias em R\$ serão emitidas (a “<u>Escritura de Emissão</u>”) e deverá refletir os termos e condições (i) habituais para operações desse tipo, (ii) conforme estabelecido neste “term sheet” e no Plano, e (iii) de outro modo mutuamente acordado (os “<u>Princípios do Instrumento</u>”).</p>
Obrigações	<p>A Escritura de Emissão de Debêntures deverá conter obrigações de fazer e não fazer baseadas nos Princípios do Instrumento (com exceções e limites a serem mutuamente acordados), incluindo limitação à capacidade do Emissor, das Garantidoras, e das respectivas subsidiárias a, entre outros assuntos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • utilizar excesso de caixa para pagar dividendos ou fazer qualquer outra distribuição, amortizar ou

recomprar o capital social da OAS, conforme disposto no Plano;

- realizar determinados investimentos;
- causar, fazer ou permitir a realização de qualquer despesa de capital, de determinadas despesas de capital permitidas e outras despesas de capital de manutenção, que excedam 10% (dez por cento) da receita anual consolidada do Emissor, das Garantidoras e das respectivas subsidiárias;
- envolver-se em qualquer negócio ou atividade comercial que não seja razoavelmente relacionada ou sa acessória aos negócios em que a OAS e/ou quaisquer subsidiárias esteja(m) atualmente envolvida(s);
- ceder ou de outro modo transferir os direitos e obrigações decorrentes da Escritura de Emissão;
- ceder, rescindir, transferir, renunciar, consentir em alterar ou modificar qualquer licença, permissão ou outra autorização similar, ou qualquer disposição por ela estabelecida, que seja de significativa relevância para as atividades operacionais da OAS ou quaisquer de suas subsidiárias e/ou que possa adversamente afetar a capacidade do Emissor e/ou das Garantidoras de cumprir quaisquer das obrigações previstas na Escritura de Emissão;
- contratar endividamento adicional (incluindo através da constituição de uma garantia), que não seja permitido. O endividamento permitido inclui, mas não se limita a:
 - (i) endividamento para financiamento ou arrendamento de qualquer novo equipamento utilizado no curso normal das atividades (que poderão ser garantidos por ônus atrelado ao respectivo equipamento somente); observando-se que (x) o valor principal agregado de endividamento previsto neste item (i) a ser incorrido por ano civil não poderá exceder R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) reajustáveis pela inflação para toda a Divisão de Engenharia (conforme definido abaixo); e (y) as operações de arrendamento com cláusula de recompra (*sale leaseback*) não serão consideradas como endividamento permitido;
 - (ii) endividamento incorrido no curso normal das atividades decorrente de contratos para obtenção ou renegociação de obrigações de seguro, seguros-garantia, garantias

- bancárias, garantias de performance ou outros contratos similares garantindo obrigações do Emissor, das Garantidoras e das respectivas subsidiárias (que poderão ser garantidas por recebíveis e equipamentos);
- (iii) endividamento, até o valor máximo de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) reajustáveis anualmente pela inflação, incorrido pela Divisão de Engenharia (conforme definido abaixo) para obtenção de capital de giro ou linhas de crédito, desde que os recursos obtidos sejam utilizados para despesas correntes de fornecedores ou custos e despesas relacionados a projetos de construção (que poderão ser garantidos por recebíveis e equipamentos); considerando, no entanto, que (1) qualquer endividamento incorrido pela (x) OAS consoante a presente cláusula (iii) será limitado aos três seguintes projetos atuais que foram lançados pela OAS: (a) Corredor Raposo Tavares; (b) Torre Boulevard BH; e (c) Pão de Açúcar Agua Espreada e (2) os recursos de qualquer endividamento incorrido pela SPE Credores será utilizado para financiar o capital de giro para a COAS, OAS E&C e quaisquer de suas respectivas subsidiárias, consórcios e filiais; para fins da presente cláusula (iii) "Divisão de Engenharia" significa (i) OAS, (ii) COAS, OAS E&C e quaisquer de suas respectivas subsidiárias, consórcios e filiais e (iii) qualquer subsidiária da OAS ("SPE Credores") que (x) é um veículo de propósito específico estabelecido para construir, desenvolver ou financiar um projeto, (y) se torna garantidor das Notas Prioritárias em R\$ e (z) as participações acionárias de tal subsidiária são requeridos para garantir as Notas Prioritárias em R\$;
- (iv) endividamento incorrido pela OASE (*crédito imobiliário*) no curso normal das atividades sem aval (que poderá ser garantido por ativos do emissor de tal endividamento somente);
- (v) endividamento existente, incluindo endividamento com aval da OASE (*crédito imobiliário*) relacionado a projetos atuais que já tenham sido lançados (i.e.,

- construções em andamento) e para os quais ou (i) há compromissos escritos e vinculantes de desembolsar recursos ou (ii) já houve desembolso de recursos, hipótese na qual os valores desembolsados deverão estar previstos nos Instrumentos das Notas; e
- (vi) endividamento incorrido para refinarciar quaisquer notas que sejam emitidas consoante o Plano (incluindo qualquer parte das Notas Prioritárias, sujeitas a previsões habituais de refinanciamento).
- concordar em, criar ou assumir quaisquer ônus, desde que as respectivas Partes se tornem parte do contrato de compartilhamento das notas prioritárias, além de determinados gravames permitidos, devendo tais gravames incluir, sem limitação:
 - (i) qualquer gravames para garantir endividamento permitido para ser incorrido consoante os itens (i) (sujeito às limitações lá especificadas), (ii) (sujeito às limitações lá especificadas), (iii) (sujeito às limitações lá especificadas), (iv) (sujeito às limitações lá especificadas), (v) (na medida já garantida) ou (vi) das limitações das convenções de endividamento acima; e
 - (ii) gravames sobre o inventário ou recebíveis e ativos relacionados para garantir as obrigações decorrentes de quaisquer linhas de crédito ou capital de giro.
 - transmitir, vender, arrendar, ceder, transferir ou de outro modo dispor de ativos (excluindo aqueles ativos que, nos termos do Plano, foram onerados em garantia a credores ou poderão ser vendidos ou de outro modo transferidos);
 - realizar quaisquer Pagamentos Vedados (cuja definição observará substancialmente a definição constante do Plano);
 - contratar operações com afiliadas, incluindo o pagamento antecipado de operações existentes com afiliadas (observando-se que tais operações em condições de mercado entre a Divisão de Engenharia e os garantidores das notas a duas ou mais Divisões de Engenharia serão permitidas para fins de gestão de caixa);
 - realizar qualquer pagamento de dívidas subordinadas ou dívidas com garantias subordinadas, sujeito aos termos do contrato de

compartilhamento das notas prioritárias, salvo se autorizado no Plano;

- modificar quaisquer documentos societários ou alterar a razão social, jurisdição da organização, e/ou natureza do Emissor, das Garantidoras, e quaisquer de suas respectivas subsidiárias;
- modificar as práticas de gestão de caixa regularmente adotadas pelo Emissor, pelas Garantidoras e pelas respectivas subsidiárias;
- consolidar ou transferir a totalidade ou parte substancial dos ativos do Emissor, das Garantidoras ou de suas respectivas subsidiárias em caráter consolidado, exceto se permitido pelo Plano; e
- alterar ou tolerar qualquer disposição relevante dos Empréstimo dos Acionistas.

Não haverá convenants financeiras.

Eventos de Inadimplência.....

A Escritura de Emissão deverá prever hipóteses de inadimplemento baseados nos Princípios dos Instrumentos (com exceções, períodos de cura e limitações a serem mutuamente acordados), incluindo, mas não se limitando a:

- não pagamento de capital, juros ou outros valores quando devidos;
- reconhecimento por escrito da incapacidade de pagar certas dívidas do Emissor ou das Garantidoras quando vencidas;
- violação de obrigações previstas pelos Instrumentos das Notas;
- inadimplemento cruzado e aceleração cruzada de outra dívida;
- julgamentos finais, irrecorríveis, instáveis ou insatisfeitos;
- revogação, retomada, incapacidade de obter ou manter em pleno vigor, qualquer autorização governamental necessária para a implementação das obrigações previstas pelos Instrumentos das Notas;
- apreensão ou expropriação de toda ou de porção substancial dos ativos do Emissor, das Garantidoras, e das respectivas subsidiárias, como um todo, por qualquer autoridade governamental, a não ser que tal apreensão ou expropriação esteja (x) sendo contestada em boa-fé por procedimentos apropriados e (y) revertida dentro de 60 dias após a data de tal apreensão ou expropriação;
- a moratória ou suspensão seja acordada ou declarada em relação ao pagamento ou desempenho das obrigações previstas pelos Instrumentos das Notas;
- decretação de falência ou eventos relacionados; e invalidade e/ou inexecuibilidade de qualquer

Instrumentos das Notas (incluindo incapacidade de manter qualquer ônus previsto pelas garantias constituídas).

Não haverá efeito/evento material adverso que represente um evento de inadimplemento.

Documentos de Garantia	Os Documentos de Garantia deverão incluir os seguintes contratos: <ul style="list-style-type: none"> • O Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos a serem celebrados entre OAS, COAS, OAS Engenharia e o Agente de Garantia; e • O Contrato de Penhor de Contas a ser celebrado entre a OASI ou a sociedade que sucedê-la e o Agente de Garantia.
Contrato de Compartilhamento	Um contrato de compartilhamento de garantias, de uma maneira aceitável para Credores Elegíveis (“ <u>Contrato de Compartilhamento</u> ”) que deverá ser celebrado entre o Emissor, a OAS, caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, o Agente de Garantia, Agente Fiduciário e agente fiduciário de escrituras para as Notas Prioritárias OAS em Reais para estabelecer os direitos e prioridades dos detentores de Notas Prioritárias em USD e Notas Prioritárias OAS em Reais. Às Notas Prioritárias em USD e as Notas Prioritárias OAS em Reais serão asseguradas em condições <i>pari passu</i> , no que toca os direitos inerentes à Garantia e votarão como uma classe em todas as matérias respectivas. A escritura de emissão conterá as previsões de votação de praxe.
Forma e denominação	As Notas Prioritárias em USD serão representadas por uma ou mais notas, de forma global, que serão depositadas junto a um custodiante e registradas em nome de um representante integrante do DTC.
Agente Fiduciário	[●]
Agente de Garantia	[●]
Legislação Aplicável	As Notas Prioritárias em R\$, a Escritura de Emissão, a Garantia, e os Documentos de Garantia deverão ser regidos e elaborados de acordo com as Legislação Brasileira. O Contrato de Compartilhamento das Garantias Notas Prioritárias deverá ser regido e elaborado de acordo com as Leis de Nova Iorque.

..... As Notas OAS em USD serão regidas e elaboradas de acordo com as Leis de Nova Iorque.

Relatório..... O Emissor, os Garantidores e suas respectivas subsidiárias deverão providenciar demonstrações financeiras consolidadas, anuais e trimestrais, e, se as notas não forem livremente negociáveis pelas leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, as informações requeridas pela “Rule 144A”.

ANEXO 1

- Caixa e equivalentes de caixa de qualquer outra entidade que não a Emissora e a OAS S.A.
- Contas Bancárias de qualquer outra entidade que não a Emissora e a OAS S.A.
- Equipamentos objeto de penhor.
- Participações Acionárias da:
 - Arena das Dunas Concessão e Eventos S.A.
 - Arena Porto Alegre S.A.
 - Atlas Serviços de Perfuração Ltda.
 - Concessionária Porto Nova S.A.
 - Estaleiro EEP Participações S.A.
 - Estaleiro Enseada do Paraguaçu S.A.
 - Farol de São Tomé Participações Ltda.
 - Fonte Nova Negociações e Participações S.A.
 - Fundo de Investimento em Participações OAS Empreendimentos
 - Investimentos e Participações em Infra-Estrutura INVEPAR
 - OAS Arenas S.A.
 - OAS Empreendimentos S.A.
 - OAS Infraestrutura S.A.
 - OAS Investimentos S.A.
 - OAS Óleo e Gás S.A.
 - OAS Soluções Ambientais S.A.
 - Sagua Soluções Ambientais de Guarulhos S.A.
 - Samar Soluções Ambientais de Araçatuba S.A.
 - Sanear – Saneamento de Araçatuba S.A.
 - SPE Gestão e Exploração de Arenas Multiuso S.A.
 - TCR – Telecomunicações da Cidade do Rio S.A.

ANEXO 1.1.125 - “Term Sheet” das Notas Prioritárias OAS em R\$
(versão em inglês)

OAS Senior Notes in Reais Term Sheet

The following summary contains basic information about the 13.0% Senior Secured Notes to be offered to certain creditors of OAS S.A. – Em Recuperação Judicial and Construtora OAS S.A. – Em Recuperação Judicial (the “OAS Senior Notes in Reais”). The terms and conditions of the OAS Senior Notes in Reais will be set forth in the definitive documentation to be agreed, but such documentation will have terms and conditions that are substantially consistent with those set forth herein. Terms used but not defined in this term sheet shall have the meanings assigned thereto in the Joint Court-Supervised Reorganization Plan of the OAS Group dated December 17, 2015 (the “Plan”).

Issuer	<p>A special purpose entity (“Issuer”) organized in Brazil that is directly owned and controlled by OAS S.A. – <i>Em Recuperação Judicial</i> (“OAS”) shall be the issuer of the OAS Senior Notes in <i>Reais</i>. The same entity shall be the issuer of the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 1 Financial Creditors) and the OASI Assets Proceeds Notes.</p> <p>An anticipated special purpose newly formed offshore entity that is directly owned and controlled by OAS, which entity and jurisdiction of organization shall be acceptable to the applicable Eligible Creditors, shall be the issuer of the Senior Notes in USD and the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 2 Financial Creditors).</p>
OAS Senior Notes in Reais	<p>An aggregate principal amount equal to either (i) if the SPV is not the purchaser of the Invepar Shares after the Judicial Sale of the Invepar IPU, R\$69,961,373 or (ii) if the SPV is the purchaser of the Invepar Shares after the Judicial Sale of the Invepar IPU, R\$69,961,373.</p> <p>OAS Senior Notes in <i>Reais</i> will be denominated and payable in <i>Reais</i>. The Senior Notes in USD will be <i>pari passu</i> in priority with the OAS Senior Notes in <i>Reais</i>.</p>
Guarantor	<p>OAS, Construtora OAS S.A. – <i>Em Recuperação Judicial</i> (“COAS”), OAS Engenharia e Construção S.A. (“OAS E&C”) and Issuer will each unconditionally, irrevocably, jointly and severally guarantee (the “OAS Senior Notes in Reais Guarantee”) on a first-priority basis the full and punctual payment of principal, interest, additional amounts and all other amounts that may become due and payable in respect of the OAS Senior Notes in <i>Reais</i>.</p>
Maturity date	<p>10 years following the Interest Accrual Date (as defined below).</p>
Interest rate	<p>Interest will accrue on the principal amount of the OAS Senior Notes in <i>Reais</i> (including any principal resulting from payment of PIK Interest) at the rate of 13.0% <i>per annum</i> from March 31, 2016 (the “Interest Accrual Date”). During the first five years following the Interest Accrual Date, 0.5% <i>per</i></p>

annum will be payable in cash and the remaining 12.5% *per annum* will be payable in kind by capitalizing such interest to the principal amount of the outstanding OAS Senior Notes in *Reais* or issuing additional payment-in-kind notes (“PIK Interest”).

After the fifth anniversary of the Interest Accrual Date, accrued interest will be payable solely in cash.

Interest in respect of the OAS Senior Notes in *Reais* will be payable semi-annually in arrears on each June 1 and December 1, commencing on the first such date that follows the Closing Date. Interest on the OAS Senior Notes in *Reais* will be computed on the basis of a 360-day year of 30-day months.

Collateral..... All obligations of the Issuer and the Guarantor under the OAS Senior Notes in *Reais*, the Indenture (as defined below), the OAS Senior Notes in *Reais* Guarantee, the Intercreditor Agreement (as defined below) and the Security Documents (as defined below) and any other applicable ancillary agreements or other documents (collectively, the “Indenture Documents”) will be secured on a first-priority basis by all of the assets of the Issuer and OAS (other than the assets set forth on Schedule 1 hereto) (the “Collateral”), including, without limitation, (x) all of the equity interests of COAS and OAS E&C owned by OAS, (y) the bank accounts in OAS S.A. into which the Invepar Free Proceeds or Invepar SPV Free Proceeds, as applicable and as defined in the Plan, will be deposited, and (z) all rights and proceeds with respect to the Shareholders’ Receivables.

For the avoidance of doubt, so long as no default or event of default has occurred and is continuing, under the Indenture Documents, regularly-scheduled payments may be made to the lenders under any instrument pursuant to which any Shareholders or their direct and indirect affiliates have undertaken obligations to timely pay Shareholders’ Receivables to any company of the OAS Group.

Optional redemption..... At any time, the Issuer may redeem all or part of the OAS Senior Notes in *Reais* at a redemption price equal to 100% of the principal amount of the OAS Senior Notes in *Reais* plus accrued and unpaid interest and any other amounts owing by the Issuer thereunder up to, but excluding, the date of redemption.

Mandatory redemption..... If OAS has any Cash Surplus for any fiscal year following the first anniversary of the Plan’s approval, then the Issuer shall use 60% of any such Cash Surplus to redeem OAS Senior Notes in *Reais* and Senior Notes in USD (on a *pro rata* basis) at a redemption price equal to 100% of the principal amount of the OAS Senior Notes in *Reais* and Senior Notes in USD, together with accrued and unpaid interest and any other

amounts owing by the Issuer thereunder, if any, up to, but excluding the applicable redemption date.

Change of control..... Upon the occurrence of a change of control (as such term or concept will be defined as a “Liquidity Event” in the Plan), each holder of OAS Senior Notes in *Reais* will have the right to require the Issuer to repurchase all or any part of that holder’s OAS Senior Notes in *Reais* at a price equal to 101% of the principal amount of such notes plus accrued and unpaid interest and any other amounts owing by the Issuer thereunder, if any, to but excluding the date of repurchase.

Indenture..... The covenants, events of default and other provisions, terms and conditions contained in the indenture (*Escritura de Emissão das Debêntures*), pursuant to which the Senior Notes in *Reais* will be issued (the “Indenture”) will reflect terms and conditions (i) customary for transactions of this type, (ii) as set forth in this term sheet and the Plan and (iii) otherwise mutually agreed (the “Documentation Principles”).

Covenants..... The Indenture will contain affirmative and negative covenants based on the Documentation Principles (with exceptions and thresholds to be mutually agreed upon), including limiting the ability of the Issuer, the Guarantors, and their respective subsidiaries to, among other things:

- use excess cash to pay dividends or make any other distribution on, redeem or repurchase OAS’ capital stock, as set forth in the Plan;
- make certain investments;
- cause, make or permit to make any capital expenditure, other than certain permitted capital expenditures and other maintenance capital expenditures, that exceed 10% of the Issuer’s, the Guarantors’, and their respective subsidiaries’ annual consolidated revenues;
- engage in any business or business activity which is not reasonably related or ancillary to the businesses in which OAS and/or any of its subsidiaries are currently engaged;
- assign or otherwise transfer the rights or obligations under the Indenture Documents;
- assign, terminate, transfer, waive, consent to amend or modify any license, permit or other similar authorization, or any provision thereunder, which is of material importance to the business operations of OAS or any of its subsidiaries, and/or would adversely affect the Issuer’s and/or Guarantor’s ability to comply with any of its obligations under the Indenture Documents;
- incur additional indebtedness (including through the provision of a guarantee), other than certain

permitted debt, which permitted debt shall include, without limitation:

- (i) indebtedness incurred to finance or lease any new equipment used in the ordinary course of business (which may be secured by purchase money liens on such new equipment only); provided that (x) the aggregate principal amount of indebtedness to be incurred per calendar year under this clause (i) shall not exceed R\$300.0 million (as adjusted annually for inflation for the consolidated Engineering Entities (as defined below)) and (y) sale leasebacks shall not be permitted debt;
- (ii) indebtedness incurred in the ordinary course of business arising from agreements to provide or refinance liabilities from insurance, surety bonds, banking guarantees, performance bonds or other similar guarantees securing obligations of the Issuer, the Guarantors, and their respective subsidiaries (which may be secured by receivables and equipment);
- (iii) up to R\$400.0 million (as adjusted annually for inflation) in indebtedness incurred by the Engineering Entities under any working capital facility or lines of credit so long as the proceeds are used to pay accounts payable with suppliers or costs and expenses related to construction projects (which may be secured by receivables and equipment); provided, however that (1) any indebtedness incurred by (x) OAS pursuant to this clause (iii) shall be limited to the following three current projects that have already been launched by OAS: (a) Corredor Raposo Tavares; (b) Torre Boulevard BH; and (c) Pão de Açúcar Água Espriada and (2) the proceeds of any indebtedness incurred by an SPV shall be used to fund working capital for COAS, OAS E&C and any of their respective subsidiaries, consortiums and branches; for purposes of this clause (iii), “Engineering Entities” means (i) OAS, (ii) COAS, OAS E&C and any of their respective subsidiaries, consortiums and branches and (iii) any subsidiary of OAS (an “SPV”) that (x) is a special purpose vehicle established to construct, develop or finance a project, (y) becomes a guarantor of the Senior Notes in *Reais* and (z) the equity interests of such subsidiary are pledged to secure the Senior Notes in *Reais*;

- (iv) indebtedness incurred by OAS Empreendimentos (*crédito imobiliário*) in the ordinary course of its business without “aval” (which may be secured by assets of the issuer of such indebtedness only);
 - (v) existing indebtedness, including indebtedness with “aval” incurred by OAS Empreendimentos (*crédito imobiliário*) in connection with current projects that have already been launched (*i.e.*, ongoing construction) and for which either (i) have binding, written commitments to disburse funds or (ii) funds have already been disbursed, which amounts in each case shall be set forth in the disclosure schedules to the Indenture; and
 - (vi) indebtedness incurred to refinance any of the notes being issued pursuant to the Plan; *provided* that the lenders thereunder become party to the Intercreditor Agreement.
- agree to, create, or assume any liens, other than certain permitted liens, which permitted liens shall include, without limitation:
 - (i) any lien to secure indebtedness permitted to be incurred pursuant to clauses (i) (subject to the limitation specified therein), (ii) (subject to the limitation specified therein), (iii) (subject to the limitation specified therein), (iv) (subject to the limitation specified therein), (v) (to the extent already secured) or (vi) of the above limitation on indebtedness covenant; and
 - (ii) liens on the inventory or receivables and related assets securing the obligations under any lines of credit or working capital facility.
 - convey, sell, lease, assign, transfer or otherwise dispose of assets (excluding those assets that are part of the Investimentos Trust or assets that may be sold or otherwise disposed pursuant to the Plan);
 - make any Restricted Payments (which term shall be defined substantially as such term is defined in the Plan);
 - enter into transactions with affiliates, including early repayment of existing transactions with affiliates (*provided*, that arm’s length transactions between or among Engineering Entities and obligors under the notes or two or more Engineering Entities will be permitted for cash management purposes);
 - make any payment of subordinated debt or junior lien debt, subject to the Intercreditor Agreement, except for those authorized in the Plan;

- modify any organizational documents or change the name, jurisdiction of organization, and/or entity type of such Issuer, Guarantor, and any of their respective subsidiaries;
- modifying any of the Issuer’s, the Guarantors’, and their respective subsidiaries’ cash management arrangements;
- consolidate, merge or transfer all or substantially all of Issuer’s, the Guarantors’, and their respective subsidiaries’ assets on a consolidated basis, except as otherwise permitted in the Plan; and
- amend or forbear any material provision of the Shareholder Loan.

There will be no financial covenants.

Events of default

The Indenture will contain events of default based on the Documentation Principles (with exceptions, cure periods and thresholds to be mutually agreed upon), including, but not limited to:

- non-payment of principal, interest and other amounts when due;
- acknowledgement in writing of the inability to pay certain of Issuer’s or Guarantor’s debts as they mature;
- breach of obligations under the Indenture Documents;
- cross-payment default and cross-acceleration to other debt;
- final, non-appealable unstayed or unsatisfied judgments;
- revocation, withdrawal, failure to obtain or keep in full force any governmental authorization necessary for the performance of the obligations under the Indenture Documents;
- seizure or expropriation of all or a substantial portion of Issuer’s, the Guarantors’, and their respective subsidiaries’ assets, taken as a whole, by any governmental authorities, unless such seizure or expropriation is (x) being contested in good faith by appropriate proceedings and (y) dismissed within 60 days after the date of such seizure or expropriation;
- a moratorium or suspension is agreed to or declared in respect of the payment or performance of the obligations under the Indenture Documents;
- occurrence of bankruptcy or related events; and
- invalidity and/or unenforceability of any Indenture Document (including failure to maintain any lien under the Security Documents).

There will be no material adverse effect/change event of default.

Security Documents.....

The Security Documents will include the following agreements:

- the COAS Shares Fiduciary Transfer Agreement and Rights Fiduciary Assignment Agreement (*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos*) to be entered into among OAS, COAS, OAS E&C and the Collateral Agent; and
- the Account Pledge Agreement (*Conta Contrato de Penhor*) to be entered into between OASI or its surviving entity and the Collateral Agent.

Intercreditor Agreement	<p>An intercreditor and collateral sharing agreement, in a form acceptable to the Eligible Creditors (the “<u>Intercreditor Agreement</u>”) will be entered into by the Issuer, OAS if the SPV acquires Invepar IPU in the Judicial Sale Process, the Collateral Agent, the Trustee and the indenture trustee for the Senior Notes in USD to establish the rights and priorities of the holders of the OAS Senior Notes in <i>Reais</i> and the Senior Notes in USD. The Senior Notes in USD and the OAS Senior Notes in <i>Reais</i> will be secured on a pari passu basis by the Collateral and shall vote as one class on all matters accordingly. The Indenture will contain customary voting provisions.</p>
Trustee	[•]
Collateral Agent	[•]
Governing law	<p>The Indenture, the OAS Senior Notes in <i>Reais</i>, the OAS Senior Notes in <i>Reais</i> Guarantee, and the Security Documents will be governed by, and construed in accordance with, the laws of Brazil. The Intercreditor Agreement will be governed by, and construed in accordance with, New York law.</p> <p>The OAS Senior Notes in USD will be governed by, and construed in accordance with, New York law.</p>
Reporting	<p>Issuer, the Guarantors, and their respective subsidiaries shall provide consolidated and consolidating annual and quarterly financial statements, and if the notes are not freely tradable under United States securities laws, the information required by Rule 144A.</p>

**CONFIDENTIAL, FOR DISCUSSION PURPOSES ONLY
SUBJECT TO RULE 408 OF THE FEDERAL RULES OF EVIDENCE**

SCHEDULE 1

- Cash and cash equivalents of any entities other than Issuer and OAS S.A.
- Bank accounts of any entities other than Issuer and OAS S.A.
- Equipment that is otherwise pledged
- Equity Interests of:
 - Arena das Dunas Concessão e Eventos S.A.
 - Arena Porto Alegre S.A.
 - Atlas Serviços de Perfuração Ltda.
 - Concessionária Porto Nova S.A.
 - Estaleiro EEP Participações S.A.
 - Estaleiro Enseada do Paraguaçu S.A.
 - Farol de São Tomé Participações Ltda.
 - Fonte Nova Negociações e Participações S.A.
 - Fundo de Investimento em Participações OAS Empreendimentos
 - Investimentos e Participações em Infra-Estrutura INVEPAR
 - OAS Arenas S.A.
 - OAS Empreendimentos S.A.
 - OAS Infraestrutura S.A.
 - OAS Investimentos S.A.
 - OAS Óleo e Gás S.A.
 - OAS Soluções Ambientais S.A.
 - Sagua Soluções Ambientais de Guarulhos S.A.
 - Samar Soluções Ambientais de Araçatuba S.A.
 - Sanear – Saneamento de Araçatuba S.A.
 - SPE Gestão e Exploração de Arenas Multiuso S.A.
 - TCR – Telecomunicações da Cidade do Rio S.A.

ANEXO 1.1.128 – Term Sheet das Notas Recursos Ativos OASI

O seguinte resumo contém as principais informações acerca das Notas Recursos Ativos OASI (“Notas Recursos Ativos OASI”). Os termos e condições das Notas Recursos Ativos OASI serão estabelecidos na documentação definitiva cuja redação final deverá ser acordada, mas deverá prever termos e condições que sejam substancialmente condizentes com aqueles previstos no presente instrumento. Os termos adotados que não forem definidos no presente “term sheet” terão os significados que lhes forem atribuídos no Plano de Recuperação Judicial do Grupo OAS, datado de 17 de dezembro de 2015 (o “Plano”).

EmissoraOAS S.A. – Em Recuperação Judicial (“OAS”) ou outra entidade por ela diretamente detida e controlada, a qual deverá ser aceita pelos Credores Elegíveis.

Notas Recursos Ativos OASINotas promissórias, debêntures ou outro título (em cada caso, aceitável em forma e substância aos Credores Elegíveis aplicáveis), em valor principal agregado equivalente às Notas Recursos Ativos OASI (conforme definido abaixo) recebidas após a Data de Fechamento.

As Notas Recursos Ativos OASI serão denominadas e pagas em *Reais*.

Recursos Ativos OASISignifica (a) se a SPE Credores não for a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, um valor equivalente a soma de: (i) 16,67% (dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) dos primeiros R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões) dos recursos auferidos com a venda dos Ativos OASI, descontados (i.a) 16,67% (dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) dos impostos incidentes devidos e pagáveis em dinheiro nos 12 meses seguintes (incluindo, para que não restem dúvidas, quaisquer impostos incidentes que possam vir a ser devidos e pagáveis em dinheiro nos 12 meses seguintes, mas sobre os quais haja o exercício da opção de realizar pagamentos de maneira parcelada) conforme certificado por declaração de um diretor, confirmando que tais impostos serão devidos e que não existem compensações a serem realizadas; (i.b) 16,67% (dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) dos honorários de assessores legais e financeiros contratados para a venda dos Ativos OASI em valor que não exceda a 5% (cinco por cento) dos recursos auferidos com a respectiva Alienação Judicial; e (i.c) 16,67% (dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) dos custos associados com a transferência das ações de emissão da SAMAR Soluções Ambientais S.A. para o comprador, cujo valor total não excederá R\$ 9.574.240,88 (nove milhões quinhentos e setenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais e

oitenta e oito centavos); e (ii) 100% (cem por cento) dos recursos auferidos com a venda dos Ativos OASI que excederem os primeiros R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões) descontados (ii.a) tributos incidentes devidos e pagáveis em dinheiro nos 12 meses seguintes (incluindo, para que não restem dúvidas, quaisquer impostos incidentes que possam vir a ser devidos e pagáveis em dinheiro nos 12 meses seguintes, mas sobre os quais haja o exercício da opção de realizar pagamentos de maneira parcelada) conforme certificado por uma declaração de um diretor, confirmando que tais taxas serão devidas e que não existem compensações a serem realizadas; e (ii.b) honorários de assessores legais e financeiros contratados para a venda dos Ativos OASI em valor que não exceda 5% (cinco por cento) dos recursos auferidos com a respectiva Alienação Judicial; ou, (b) caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações UPI Invepar após a Alienação Judicial, 100% (cem por cento) dos recursos auferidos com a venda dos Ativos OASI que excederem os primeiros R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões), descontados (i) tributos incidentes devidos e pagos em dinheiro nos 12 meses seguintes (incluindo, para que não restem dúvidas, quaisquer impostos incidentes que possam vir a ser devidos e pagáveis em dinheiro nos 12 meses seguintes, mas sobre os quais haja o exercício da opção de realizar pagamentos de maneira parcelada); e (ii) honorários de assessores legais e financeiros contratados para a venda dos Ativos OASI em valor que não exceda a 5% (cinco por cento) dos procedimentos da respectiva Alienação Judicial e (iii) custos associados com a entrega final das ações de emissão da SAMAR Soluções Ambientais S.A. para o comprador, cujo valor total não excederá R\$ 9.574.240,88 (nove milhões quinhentos e setenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

- Garantidor**..... Se o Emissor falhar ao transferir quaisquer Recursos Ativos OASI ao Agente Fiduciário, para benefício dos detentores de Notas Recursos Ativos OASI, de acordo com os termos da Escritura de Emissão de Debêntures, então a OAS deverá garantir incondicionalmente (a “Garantia dos Recursos Ativos OASI”), em caráter de prioridade, o integral e pontual pagamento do valor de Recursos Ativos OASI que o Emissor não tenha transferido ao Agente Fiduciário.
- Ativos OASI** Os Ativos OASI consistem em: (i) as Ações O&G; (ii) as Ações Soluções Ambientais; e (iii) todas as ações emitidas pelas entidades controladas pela OAS Soluções Ambientais S.A., notadamente SAMAR –

Soluções Ambientais de Araçatuba S.A. e SAGUA –
Soluções Ambientais de Guarulhos S.A.

Reembolso	Os direitos aos recursos dos Ativos OASI são alocados como segue: (i) os primeiros R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões) de recursos devem ser alocados em 83,33% (oitenta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) para OAS e os restantes 16,67% (dezesesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) remanescentes para os detentores das Notas Ativos OASI; e (ii) quaisquer valores em excesso aos primeiros R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões) de recursos devem ser alocados aos detentores de Notas Recursos Ativos OASI.
Garantia	Todas as obrigações do Emissor e do Garantidor, em relação às Notas Recursos Ativos OASI, a Escritura de Emissão de Debêntures (conforme definido abaixo), a Garantia dos Recursos Ativos OASI, se aplicável, e o Documento de Garantia Real (conforme definido abaixo) (coletivamente, os “ <u>Documentos da Escritura de Emissão</u> ”) serão garantidos em caráter de prioridade pelos Recursos Ativos OASI recebidos após a Data de Fechamento e depositados na Conta Vinculada Ativos OASI.
Conta Vinculada Ativos OASI	A conta bancária a ser estabelecida pela OASI ou pela entidade que lhe suceder, em que os Recursos Ativos OASI, e eventuais outros recursos, serão depositados.
Documento de Garantia Real	O Contrato de Penhor da Conta Vinculada dos Ativos OASI a ser celebrado entre a OASI e o agente de garantia.
Escritura de Emissão de Debêntures	As Notas Recursos Ativos OASI serão emitidas consoante uma Escritura de Emissão de Debêntures, que deverá refletir os termos e condições (i) habituais para estes tipos de operações e (ii) conforme previsto neste “term sheet” e no Plano e (iii) de outra forma mutuamente acordada (os “ <u>Princípios da Documentação</u> ”). A Escritura de Emissão de Debêntures também assegurará que a venda dos Ativos OASI será supervisionada pelo Agente de Monitoramento, conforme estabelecido no Plano, e deverá ser concluída em até um ano contado desde a data de emissão das Notas Recursos Ativos OAS, considerando que a Companhia concluirá a venda de todos os ativos Sagua em até dois anos contados a partir da data de emissão das Notas Recursos Ativos OASI.

Votação	As Notas Recursos Ativos OASI deverão votar e consentir juntas em todos os assuntos como se uma classe fossem.
Agente Fiduciário	[●]
Legislação Aplicável	As Notas Recursos Ativos OASI, a Escritura de Emissão de Debêntures e a Garantia dos Recursos Ativos OASI, se aplicável, e o Documento de Garantia Real, serão elaborados e regidos em conformidade com as leis do Brasil.

ANEXO 1.1.128 – Term Sheet das Notas Recursos Ativos OASI
(versão em inglês)

OASI Assets Proceeds Notes Term Sheet

The following summary contains basic information about the OASI Assets Proceeds Notes (the “OASI Assets Proceeds Notes”). The terms and conditions of the OASI Assets Proceeds Notes will be set forth in the definitive documentation to be agreed, but such documentation will have terms and conditions that are substantially consistent with those set forth herein. Terms used but not defined in this term sheet shall have the meanings assigned thereto in the Joint Court-Supervised Reorganization Plan of the OAS Group dated December 17., 2015 (the “Plan”).

Issuer	OAS S.A. – <i>Em Recuperação Judicial</i> (“ <u>OAS</u> ”) or another entity directly owned and controlled by OAS, which entity shall be acceptable to the applicable Eligible Creditors.
OASI Assets Proceeds Notes	Promissory notes, debentures or another security (in each case acceptable in form and substance to the applicable Eligible Creditors), in an aggregate principal amount equal to the OASI Assets Proceeds (as defined below) received after the Closing Date. The OASI Assets Proceeds Notes will be denominated and payable in <i>Reais</i> .
OASI Assets Proceeds	Means (a) if the SPV is not the purchaser of the Invepar Shares after the Judicial Auction of the Invepar IPU, an amount equal to the sum of: (i) 16.67% of the first R\$150.0 million of the proceeds from the sale of the OASI Assets, reduced by (i) 16.67% of the applicable taxes due and payable in cash in the next 12 months (including, for the avoidance of doubt, any such applicable taxes that would otherwise be due and payable in cash in the next 12 months but for the exercise of the option to make such payments in installments), as certified by an officer’s certificate confirming that the taxes will be due and that there are no tax losses to offset such taxes, (ii) 16.67% of the legal and financial advisory fees incurred solely in connection with the sale of the OASI Assets in an amount not to exceed 5% (five percent) of the proceeds from the respective Judicial Sale and (iii) 16.67% of the costs associated with the final delivery of the SAMAR Shares (which total costs shall not exceed R\$ 9,574,240.88); and (ii) 100% (one hundred percent) of the proceeds from the sale of the OASI Assets that exceed the first R\$150.0 million reduced by (i) the applicable taxes due and payable in cash in the next 12 months (including, for the avoidance of doubt, any such applicable taxes that would otherwise be due and payable in cash in the next 12 months but for the exercise of the option to make such payments in installments), as certified by an officer’s certificate confirming that the taxes will be due and that there are no tax losses to offset such taxes and (ii) the fees of the legal and financial advisory fees incurred solely in connection with the sale of the OASI Assets in an amount not to exceed 5% (five percent) of the proceeds from the respective Judicial Sale, or (b) if the SPV is the purchaser of

the Invepar Shares after the Judicial Auction of the Invepar IPU, 100% of the proceeds from the sale of the OASI Assets that exceed the first R\$150.0 million reduced by (i) the applicable taxes due and payable in cash in the next 12 months (including, for the avoidance of doubt, any such applicable taxes that would otherwise be due and payable in cash in the next 12 months but for the exercise of the option to make such payments in installments) relating solely to proceeds in excess of R\$150.0 million, as certified by an officer’s certificate confirming that the taxes will be due and that there are no tax losses to offset such taxes, (ii) the fees of the legal and financial advisory fees incurred solely in connection with the sale of the OASI Assets relating solely to proceeds in excess of \$R150.0M in an amount not to exceed 5% of the proceeds from the respective Judicial Sale and (iii) the costs associated with the final delivery of the shares issued by SAMAR – Soluções Ambientais S.A. to its purchaser (which total costs shall not exceed R\$9,574,240.88).

Guarantor	If Issuer fails to transfer any OASI Assets Proceeds to the Trustee, for the benefit of the holders of the OASI Assets Proceeds Notes, in accordance with the terms of the Indenture, then OAS will unconditionally guarantee (the “ <u>OAS Assets Proceeds Notes Guarantee</u> ”) on a first-priority basis the full and punctual payment of the amount of OASI Assets Proceeds that the Issuer failed to transfer to the Trustee.
OASI Assets	The OASI Assets consist of: (i) the O&G Shares; (ii) the Soluções Ambientais Shares; and (iii) all of the shares issued by the entities controlled by OAS Soluções Ambientais S.A., notably SAMAR – Soluções Ambientais de Araçatuba S.A. and SAGUA – Soluções Ambientais de Guarulhos S.A.
Repayment	Entitlement to the proceeds of the OASI Assets are allocated as follows: (i) the first R\$150.0 million of proceeds is to be allocated 83.33% to OAS and the remaining 16.67% to holders of the OASI Asset Proceeds Notes; and (ii) any amounts in excess of the first R\$150.0 million of proceeds is to be allocated to the holders of the OASI Asset Proceeds Notes.
Collateral	All obligations of the Issuer and the Guarantor under the OASI Assets Proceeds Notes, the Indenture (as defined below), the OASI Assets Proceeds Notes Guarantee, if applicable, and the Security Document (as defined below) (collectively, the “ <u>Indenture Documents</u> ”) will be secured on a first-priority basis by the OASI Assets Proceeds received after the Closing Date and deposited into the OASI Assets Escrow Account.
OASI Assets Escrow Account	The bank account to be established by OASI or by the entity succeeding the same, in which the OASI Assets Proceeds, among other proceeds, will be deposited.

Security Document	The OASI Assets Escrow Account Pledge Agreement (<i>Conta Contrato de Penhor</i>) to be entered into between OASI and the collateral agent.
Indenture	The OASI Assets Proceeds Notes will be issued pursuant to an Indenture (<i>Escritura de Emissão das Debêntures</i>), which will reflect terms and conditions (i) customary for transactions of this type and (ii) as set forth in this term sheet and the Plan and (iii) otherwise mutually agreed (the “ <u>Documentation Principles</u> ”). The Indenture will also provide that the sale of all OASI Assets shall be supervised by the Monitoring Agent, as established in the Plan, and shall be completed no later than one year from the date of issuance of the OASI Assets Proceeds Notes; <u>provided</u> that the Company shall complete the sale of all Sagua-related assets within two years from the date of issuance of the OASI Assets Proceeds Notes.
Voting	The OASI Assets Proceeds Notes shall vote and consent together on all matters as one class.
Trustee	[•]
Governing law	The OASI Assets Proceeds Notes, the Indenture and the OASI Assets Proceeds Notes Guarantee, if applicable, and the Security Document, will be governed by, and construed in accordance with, the laws of Brazil.

ANEXO 1.1.129 – Term Sheet das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 1)

O seguinte resumo contém as principais informações acerca das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS 1% (Créditos Financeiros do Grupo 1) (as “Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 1)”). Os termos e condições das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 1) serão estabelecidos na documentação definitiva, cuja redação final deverá ser acordada. Não obstante, tal documentação deverá prever termos e condições que sejam substancialmente consistentes com aqueles aqui determinados. Os termos utilizados mas não definidos neste “term sheet” terão os significados que lhes forem atribuídos no Plano de Recuperação Judicial do Grupo OAS, datado de 17 de dezembro de 2015 (o “Plano”).

Emissor Uma nova entidade de propósito específico (“Emissora”) constituída sob a Legislação Brasileira, diretamente detida e controlada pela OAS, deverá emitir as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1). A mesma entidade deverá emitir as Notas Prioritárias em R\$ e as Notas Recursos Ativos OASI.

OAS Restructuring (Cayman) Limited, entidade diretamente detida e controlada pela OAS, cuja forma e jurisdição deverão ser aceitáveis pelos Credores Elegíveis, deverá emitir as Notas Prioritárias em USD e as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 2).

Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 1) R\$ 1.198.461.456,00 (um bilhão e cento e noventa e oito milhões e quatrocentos e sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais), sujeitos à correção monetária pela TR a ser capitalizada juntamente com o principal.

As Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 1) serão denominadas e pagas em Reais.

Garantidor A OAS, a Construtora OAS S.A. – Em Recuperação Judicial (“COAS”), a OAS Engenharia & Construção S.A. (“OAS Engenharia”) e a Emissora deverão garantir cada uma, em conjunto, incondicional, irrevogável e solidariamente (a “Garantia das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 1)”), em caráter subordinado, o completo e pontual pagamento do valor principal, juros, valores adicionais e outros valores que possam vir a ser devidos e pagos em relação às Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 1).

Data de Vencimento 25 anos a partir da Data de Acréscimo de Juros (conforme definido abaixo).

Taxas de juros Os juros serão aplicados sobre o valor principal das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do

Grupo 1) (incluindo qualquer capital resultante de pagamento de Juros PIK) com a taxa de 1,0% (um por cento) ao ano a partir de 31.03.2016 (“Data de Acréscimo de Juros”).

Durante os primeiros cinco anos após a Data de Acréscimo de Juros, 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano dos juros acrescidos deverão ser pagos em dinheiro e os 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano remanescentes dos juros acrescidos deverão ser pagos em espécie mediante capitalização de tais juros ao valor principal das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 1) ou pela emissão de notas adicionais para pagamento em espécie (“Juros PIK”).

Após o quinto aniversário da Data de Acréscimo de Juros, os juros acrescidos serão pagos somente em dinheiro.

Os juros relativos às Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 1) deverão ser pagos semestralmente, em parcelas, iniciando em cada dia 1 de Junho e 1 de Dezembro a partir da Data de Fechamento. Os juros sobre as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 1) deverão ser computados na base de anos de 360 dias de meses de 30 dias.

O saldo do valor nominal das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 1) será ajustado pela inflação de acordo com a taxa de “TR” no Brasil, e o Bônus de Adimplência será aplicado sobre as parcelas pagas em cada data, se aplicável.

Garantia.....

Nenhuma.

Amortização Opcional.....

A qualquer tempo, o Emissor poderá amortizar a integralidade ou parte das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 1) em preço de amortização equivalente a 100% (cem por cento) do valor principal das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 1) somados aos juros acrescidos e não pagos e quaisquer outros valores devidos pelo Emissor até, mas excluindo, a data de amortização.

Mudança de Controle

Diante da ocorrência de mudança de controle (devendo tal termo ou conceito ser definido como “Evento de Liquidez” no Plano), cada detentor de Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 1) terá o direito de requerer ao Emissor que recompre a integralidade ou parte de suas Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 1), em preço equivalente a 101% (cento e um inteiros por cento) do valor principal de tais notas somado aos juros acrescidos e não pagos e quaisquer outros valores devidos pelo Emissor, se existentes, excluindo a data de recompra.

- Escrituras de Emissão de Debêntures**..... As obrigações, eventos de inadimplência e outras previsões, termos e condições contidos na escritura de emissão de debêntures, de acordo com os quais as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 1) serão emitidas (a “Escrituras de Emissão” e, juntamente com as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 1) e a Garantia das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 1), os “Instrumentos das Notas”) deverão refletir os termos e condições (i) habituais para operações desse tipo, (ii) conforme estabelecidos neste “term sheet” e no Plano, e (iii) de outro modo mutuamente acordados (os “Princípios dos Instrumentos”).
- Obrigações**..... A Escritura de Emissão de Debêntures deverá conter obrigações de fazer e de não fazer baseadas nos Princípios dos Instrumentos (com exceções e limites a serem mutuamente acordados), incluindo limitação à capacidade do Emissor, das Garantidoras, e das respectivas subsidiárias a, entre outros assuntos:
- utilizar excesso de caixa para pagar dividendos ou fazer qualquer outra distribuição, amortizar ou recomprar o capital social da OAS, conforme disposto no Plano;
 - realizar determinados investimentos;
 - causar, fazer ou permitir a realização de qualquer despesa de capital além determinadas despesas de capital permitidas e outras despesas de capital de manutenção, que excedam 10% (dez por cento) da receita anual consolidada do Emissor, das Garantidoras e das respectivas subsidiárias;
 - envolver-se em qualquer negócio ou atividade comercial que não seja razoavelmente relacionada ou acessória aos negócios em que a OAS e/ou quaisquer subsidiárias esteja(m) atualmente envolvida(s);
 - ceder ou de outro modo transferir os direitos e obrigações decorrentes dos Instrumentos das Notas;
 - ceder, rescindir transferir, renunciar, consentir em alterar ou modificar qualquer licença, permissão ou outra autorização similar, ou qualquer disposição por ela estabelecida, que seja de significativa relevância para as atividades operacionais da OAS ou quaisquer de suas subsidiárias e/ou que possa adversamente afetar a capacidade do Emissor e/ou das Garantidoras de cumprir quaisquer das obrigações previstas nos Instrumentos das Notas;
 - contratar endividamento adicional (incluindo através da constituição de uma garantia), que não seja permitido. O endividamento permitido inclui, mas não se limita a:

- (i) endividamento para financiamento ou arrendamento de qualquer novo equipamento utilizado no curso normal das atividades (que poderão ser garantidos por ônus atrelado ao respectivo equipamento somente); observando-se que (x) o valor principal agregado de endividamento previsto neste item (i) a ser incorrido por ano civil não poderá exceder R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) reajustáveis pela inflação para toda a Divisão de Engenharia (conforme definido abaixo); e (y) as operações de arrendamento com cláusula de recompra (*sale leaseback*) não serão consideradas como endividamento permitido;
- (ii) endividamento incorrido no curso normal das atividades decorrente de contratos para obtenção ou renegociação de obrigações de seguro, seguros-garantia, garantias bancárias, garantias de performance ou outros contratos similares garantindo obrigações do Emissor, das Garantidoras e das respectivas subsidiárias (que poderão ser garantidas por recebíveis e equipamentos);
- (iii) endividamento, até o valor máximo de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) reajustáveis anualmente pela inflação, incorrido pela Divisão de Engenharia, conforme definido abaixo, para obtenção de capital de giro ou linhas de crédito, desde que os recursos obtidos sejam utilizados para despesas correntes de fornecedores ou custos e despesas relacionados a projetos de construção (que poderão ser garantidos por recebíveis e equipamentos) sendo previsto, no entanto, que (1) qualquer endividamento incorrido por (x) OAS, consoante esta cláusula (iii) será limitado aos seguintes três projetos atuais que já foram lançados pela OAS: (a) Corredor Raposo Tavares; (b) Torre Boulevard BH; e (c) Pão de Açúcar Água Espreada e (2) os recursos de qualquer endividamento incorrido pela SPE Credores será utilizado para financiar o capital de giro da COAS, OAS Engenharia e quaisquer de suas respectivas subsidiárias, consórcios e filiais; para fins desta cláusula (iii) "Divisão de Engenharia" significa (i) OAS, (ii) COAS, OAS Engenharia e quaisquer de suas

respectivas subsidiárias, consórcios e filiais e (iii) qualquer subsidiária da OAS (uma “SPE Credores”) que (x) é um veículo de propósito específico estabelecido para construir, desenvolver ou financiar um projeto, (y) se torna um garantidor das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 1) e (z) as participações acionárias de tal subsidiária é requerido para garantir as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 1);

- (iv) endividamento incorrido pela OASE (*crédito imobiliário*) no curso normal das atividades sem o aval (que poderá ser garantido por ativos do emissor de tal endividamento somente);
 - (v) endividamento existente, incluindo endividamento com aval da OASE (*crédito imobiliário*) relacionado a projetos atuais que já tenham sido lançados (*i.e.*, construções em andamento) e para os quais ou (i) há compromissos escritos e vinculantes de desembolsar recursos ou (ii) já houve desembolso de recursos, hipótese na qual os valores desembolsados deverão estar previstos nos anexos dos Instrumentos das Notas; e
 - (vi) endividamento incorrido para refinarciar quaisquer notas que sejam emitidas consoante o Plano (incluindo qualquer parte das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 1), sujeitas a previsões habituais de refinanciamento).
- concordar em, criar ou assumir quaisquer ônus, além de determinados gravames permitidos, devendo tais gravames incluir, sem limitação:
 - (i) qualquer gravames para garantir endividamento permitido para ser incorrido consoante os itens (i) (sujeito às limitações lá especificadas), (ii) (sujeito às limitações lá especificadas), (iii) (sujeito às limitações lá especificadas), (iv) (sujeito às limitações lá especificadas), (v) (na medida já garantida) ou (vi) das limitações de endividamento acima; e
 - (ii) gravames sobre o inventário ou recebíveis e ativos relacionados para garantir as obrigações decorrentes de quaisquer linhas de crédito ou capital de giro.

- transmitir, vender, arrendar, ceder, transferir ou de outro modo dispor de ativos (excluindo aqueles ativos que são parte da investimentos trust que poderão ser vendidos ou de outro modo transferidos), nos termos do plano;
- realizar quaisquer Pagamentos Vedados (cuja definição observará substancialmente a definição constante do Plano);
- contratar operações com afiliadas, incluindo o pagamento antecipado de operações existentes com afiliadas (observando-se que tais operações em condições de mercado entre a Divisão de Engenharia e os garantidores nas Notas) ou entre duas ou mais entidades da Divisão de Engenharia serão permitidas para fins de gestão de caixa);
- realizar qualquer pagamento de dívidas subordinadas ou dívidas com garantias subordinadas, salvo se autorizado no Plano;
- modificar quaisquer documentos societários ou alterar a razão social, jurisdição da organização, e/ou natureza do Emissor, das Garantidoras, e quaisquer de suas respectivas subsidiárias;
- modificar as práticas de gestão de caixa regularmente adotadas pelo Emissor, pelas Garantidoras e pelas respectivas subsidiárias;
- consolidar ou transferir a totalidade ou parte substancial dos ativos do Emissor, das Garantidoras ou de suas respectivas subsidiárias de forma consolidada, exceto se permitido pelo Plano; e
- alterar ou tolerar qualquer disposição relevante dos Empréstimo dos Acionistas.

Não haverá *convenants* financeiras.

Eventos de Inadimplência.....

A Escritura de Emissão deverá prever hipóteses de inadimplemento baseadas nos Princípios dos Instrumentos (com exceções, períodos de cura e limitações a serem mutuamente acordados), incluindo, mas não se limitando a:

- não pagamento de capital, juros ou outros valores quando devidos;
- reconhecimento por escrito da incapacidade de pagar certas dívidas do Emissor ou das Garantidoras quando vencidas;
- violação de obrigações previstas pelos Instrumentos das Notas;
- inadimplemento cruzado e aceleração cruzada de outra dívida;
- julgamentos finais, irrecorríveis, instáveis ou insatisfeitos;

- revogação, retomada, incapacidade de obter ou manter em pleno vigor, de qualquer autorização governamental necessária para as obrigações previstas pelos Instrumentos das Notas;
- apreensão ou expropriação de toda ou de porção substancial dos ativos do Emissor, das Garantidoras, e das respectivas subsidiárias, como um todo, por qualquer autoridade governamental, a não ser que tal apreensão ou expropriação esteja (x) sendo contestada em boa-fé por procedimentos apropriados e (y) dispensado dentro de 60 dias após a data de tal apreensão ou expropriação;
- a moratória ou suspensão seja acordada ou declarada em relação ao pagamento ou desempenho das obrigações previstas pelos Instrumentos das Notas;
- decretação de falência ou eventos relacionados; e
- invalidade e/ou inexecuibilidade de qualquer Instrumentos das Notas (incluindo incapacidade de manter qualquer ônus previsto pelas garantias constituídas).

Não haverá efeito/evento material adverso de descumprimento.

Votação	As Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 1) votarão e consentirão em conjunto em relação a todos os assuntos como uma classe.
Agente Fiduciário	[●]
Legislação Aplicável	As Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 1), a Escritura de Emissão e a Garantia das notas de refinanciamento OAS e COAS (créditos financeiros do Grupo 1) deverão ser regidas por, e elaboradas de acordo com a Legislação Brasileira.
Relatório	O Emissor, as Garantidoras e suas respectivas subsidiárias deverão providenciar demonstrações financeiras anuais e trimestrais, consolidadas e em consolidação e, se as notas não forem livremente negociáveis pelas leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, as informações requeridas pela “Rule 144A”.

**ANEXO 1.1.129 – Term Sheet das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos
Financeiros do Grupo 1)
(versão em inglês)**

OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 1 Financial Creditors) Term Sheet

The following summary contains basic information about the 1.0% OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 1 Financial Creditors) (the “OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 1 Financial Creditors)”). The terms and conditions of the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 1 Financial Creditors) will be set forth in the definitive documentation to be agreed, but such documentation will have terms and conditions that are substantially consistent with those set forth herein. Terms used but not defined in this term sheet shall have the meanings assigned thereto in the Joint Court-Supervised Reorganization Plan of the OAS Group dated December 17, 2015 (the “Plan”).

Issuer	A special purpose entity (“ <u>Issuer</u> ”) organized in Brazil that is directly owned and controlled by OAS shall be the issuer of the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 1 Financial Creditors). The same entity shall be the issuer of the OAS Senior Notes in <i>Reais</i> and the OASI Assets Proceeds Notes. OAS Restructuring (Cayman) Limited, directly owned and controlled by OAS, which entity and jurisdiction of organization shall be acceptable to the applicable Eligible Creditors, shall be the issuer of the Senior Notes in USD and the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 2 Financial Creditors).
OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 1 Financial Creditors)	R\$1,198,461,456 subject to increases based on payment of PIK Interest (as defined below) and adjusted for inflation according to the “TR” rate to be capitalized as principal. OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 1 Financial Creditors) will be denominated and payable in <i>Reais</i> .
Guarantor	OAS, Construtora OAS S.A. – <i>Em Recuperação Judicial</i> (“ <u>COAS</u> ”), OAS Engenharia e Construção S.A. (“ <u>OAS E&C</u> ”) and Issuer will each unconditionally, irrevocably, jointly and severally guarantee (the “ <u>OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 1 Financial Creditors) Guarantee</u> ”) on a subordinated basis the full and punctual payment of principal, interest, additional amounts and all other amounts that may become due and payable in respect of the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 1 Financial Creditors).
Maturity date	25 years following the Interest Accrual Date (as defined below).
Interest rate	Interest will accrue on the principal amount of the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 1 Financial Creditors) (including any principal resulting from payment of PIK Interest) at the rate of 1.0% <i>per annum</i> from March 31, 2016 (the “ <u>Interest Accrual Date</u> ”).

During the first five years following the Interest Accrual Date, 0.25% *per annum* of the accrued interest will be payable in cash and the remaining 0.75% *per annum* of the accrued interest will be payable in kind by capitalization of such interest to the principal amount of the outstanding OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 1 Financial Creditors) or issuing additional payment-in-kind notes (“PIK Interest”).

After the fifth anniversary of the Interest Accrual Date, accrued interest will be payable solely in cash.

Interest in respect of the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 1 Financial Creditors) will be payable semi-annually in arrears on each June 1 and December 1, commencing on the first such date that follows the Closing Date. Interest on the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 1 Financial Creditors) will be computed on the basis of a 360-day year of 30-day months.

The Timely Payment Bonus shall apply on amount of the installment becoming due adjusted for inflation according to TR, excluding interest, on the twenty-fifth anniversary of the initial issue date.

Collateral	None.
Optional redemption	At any time, the Issuer may redeem all or part of the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 1 Financial Creditors) at a redemption price equal to 100% of the principal amount of the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 1 Financial Creditors) plus accrued and unpaid interest and any other amounts owing by the Issuer thereunder up to, but excluding, the date of redemption.
Change of control	Upon the occurrence of a change of control (as such term or concept will be defined as a “Liquidity Event” in the Plan), each holder of OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 1 Financial Creditors) will have the right to require the Issuer to repurchase all or any part of that holder’s OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 1 Financial Creditors) at a price equal to 101% of the principal amount of such notes plus accrued and unpaid interest and any other amounts owing by the Issuer thereunder, if any, to but excluding the date of repurchase.
Indenture	The covenants, events of default and other provisions, terms and conditions contained in the indenture pursuant to which the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 1 Financial Creditors) will be issued (the “ <u>Indenture</u> ” and, together with the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 1 Financial Creditors) and the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 1 Financial Creditors) Guarantee, the “ <u>Indenture Documents</u> ”) will reflect terms and conditions (i) customary for transactions of this type, (ii) as set forth in this term sheet

and the Plan and (iii) otherwise mutually agreed (the “Documentation Principles”).

Covenants

The Indenture will contain affirmative and negative covenants based on the Documentation Principles (with exceptions and thresholds to be mutually agreed upon), including limiting the ability of the Issuer, the Guarantors, and their respective subsidiaries to, among other things:

- use excess cash to pay dividends or make any other distribution on, redeem or repurchase OAS’ capital stock, as set forth in the Plan;
- make certain investments;
- cause, make or permit to make any capital expenditure, other than certain permitted capital expenditures and other maintenance capital expenditures, that exceed 10% of the Issuer’s, the Guarantors’, and their respective subsidiaries’ annual consolidated revenues;
- engage in any business or business activity which is not reasonably related or ancillary to the businesses in which OAS and/or any of its subsidiaries are currently engaged;
- assign or otherwise transfer the rights or obligations under the Indenture Documents;
- assign, terminate, transfer, waive, consent to amend or modify any license, permit or other similar authorization, or any provision thereunder, which is of material importance to the business operations of OAS or any of its subsidiaries and/or would adversely affect the Issuer’s and/or Guarantor’s ability to comply with any of its obligations under the Indenture Documents;
- incur additional indebtedness (including through the provision of a guarantee), other than certain permitted debt, which permitted debt shall include, without limitation:
 - (i) indebtedness incurred to finance or lease any new equipment used in the ordinary course of business (which may be secured by purchase money liens on such new equipment only); provided that (x) the aggregate principal amount of indebtedness to be incurred per calendar year under this clause (i) shall not exceed R\$300.0 million (as adjusted for inflation for the consolidated Engineering Entities (as defined below)) and (y) sale leasebacks shall not be permitted debt;
 - (ii) indebtedness incurred in the ordinary course of business arising from agreements to provide or refinance liabilities from

- insurance, surety bonds, banking guarantees, performance bonds or other similar guarantees securing obligations of the Issuer, the Guarantors, and their respective subsidiaries (which may be secured by receivables and equipment);
- (iii) up to R\$400.0 million (as adjusted annually for inflation) in indebtedness incurred by Engineering Entities under any working capital facility or lines of credit so long as the proceeds are used to pay accounts payable with suppliers or costs and expenses related to construction projects (which may be secured by receivables and equipment); provided, however that (1) any indebtedness incurred by (x) OAS pursuant to this clause (iii) shall be limited to the following three current projects that have already been launched by OAS: (a) Corredor Raposo Tavares; (b) Torre Boulevard BH; and (c) Pão de Açúcar Água Espraiada and (2) the proceeds of any indebtedness incurred by an SPV shall be used to fund working capital for COAS, OAS E&C and any of their respective subsidiaries, consortiums and branches; for purposes of this clause (iii) “Engineering Entities” means (i) OAS, (ii) COAS, OAS E&C and any of their respective subsidiaries, consortiums and branches and (iii) any subsidiary of OAS (an “SPV”) that (x) is a special purpose vehicle established to construct, develop or finance a project, (y) becomes a guarantor of the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 1 Financial Creditors) and (z) the equity interests of such subsidiary are pledged to secure the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 1 Financial Creditors);
- (iv) indebtedness incurred by OAS Empreendimentos (*crédito imobiliário*) in the ordinary course of its business without “aval” (which may be secured by assets of the issuer of such indebtedness only);
- (v) existing indebtedness, including indebtedness with “aval” incurred by OAS Empreendimentos (*crédito imobiliário*) in connection with current projects that have already been launched (i.e., ongoing construction) and for which either (i) have binding, written commitments to disburse funds or (ii) funds have already been disbursed, which amounts in each case shall

- be set forth in the disclosure schedules to the Indenture; and
- (vi) indebtedness incurred to refinance any of the notes being issued pursuant to the Plan (including any part of the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 1 Financial Creditors) Notes, subject to customary refinancing provisions).
- agree to, create, or assume any liens, other than certain permitted liens, which permitted liens shall include, without limitation:
 - (i) any lien to secure indebtedness permitted to be incurred pursuant to clauses (i) (subject to the limitation specified therein), (ii) (subject to the limitation specified therein), (iii) (subject to the limitation specified therein), (iv) (subject to the limitation specified therein), (v) (to the extent already secured) or (vi) of the above limitation on indebtedness covenant; and
 - (ii) liens on the inventory or receivables and related assets securing the obligations under any lines of credit or working capital facility.
 - convey, sell, lease, assign, transfer or otherwise dispose of assets (excluding those assets that are part of the Investimentos Trust or assets that may be sold or otherwise disposed pursuant to the Plan);
 - make any Restricted Payments (which term shall be defined substantially as such term is defined in the Plan);
 - enter into transactions with affiliates, including early repayment of existing transactions with affiliates (*provided*, that arm's length transactions between or among Engineering Entities and obligors under the notes or two or more Engineering Entities will be permitted for cash management purposes);
 - make any payment of subordinated debt or junior lien debt, unless authorized by the Plan;
 - modify any organizational documents or change the name, jurisdiction of organization, and/or entity type of such Issuer, Guarantor, and any of their respective subsidiaries;
 - modifying any of the Issuer's, the Guarantors', and their respective subsidiaries' cash management arrangements;
 - consolidate, merge or transfer all or substantially all of the Issuer's, the Guarantors', and their respective subsidiaries' assets on a consolidated basis, except as otherwise permitted in the Plan; and

- amend or forbear any material provision of the Shareholder Loan.

There will be no financial covenants.

Events of default

The Indenture will contain events of default based on the Documentation Principles (with exceptions, cure periods and thresholds to be mutually agreed upon), including, but not limited to:

- non-payment of principal, interest and other amounts when due;
- acknowledgement in writing of the inability to pay certain of Issuer’s or Guarantor’s debts as they mature;
- breach of obligations under the Indenture Documents;
- cross-payment default and cross-acceleration to other debt;
- final, non-appealable unstayed or unsatisfied judgments;
- revocation, withdrawal, failure to obtain or keep in full force any governmental authorization necessary for the performance of the obligations under the Indenture Documents;
- seizure or expropriation of all or a substantial portion of Issuer’s, the Guarantors’, and their respective subsidiaries’ assets, taken as a whole, by any governmental authorities, unless such seizure or expropriation is (x) being contested in good faith by appropriate proceedings and (y) dismissed within 60 days after the date of such seizure or expropriation;
- a moratorium or suspension is agreed to or declared in respect of the payment or performance of the obligations under the Indenture Documents;
- occurrence of bankruptcy or related events; and
- invalidity and/or unenforceability of any Indenture Document (including failure to maintain any lien under the Security Documents).

There will be no material adverse effect/change event of default.

Voting

The OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 1 Financial Creditors) Notes shall vote and consent together on all matters as one class.

Trustee.....

[●]

Governing law

The OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 1 Financial Creditors), the Indenture and the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 1 Financial Creditors) Guarantee will be governed by, and construed in accordance with, the laws of Brazil.

Reporting.....

The Issuer, the Guarantors, and their respective subsidiaries shall provide consolidated and consolidating annual and quarterly financial statements, and if the notes are not freely tradable under United States securities laws, the information required by Rule 144A.

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0F.

ANEXO 1.1.130 – Term Sheet das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2)

O seguinte resumo contém as principais informações acerca das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS 5% (Créditos Financeiros do Grupo 2) (as “Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2)”). Os termos e condições das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) serão estabelecidos na documentação definitiva, cuja redação final deverá ser acordada. Não obstante, tal documentação deverá prever termos e condições que sejam substancialmente consistentes com aqueles aqui determinados. Os termos utilizados mas não definidos neste “term sheet” terão os significados que lhes forem atribuídos no Plano de Recuperação Judicial do Grupo OAS, datado de 17 de dezembro de 2015 (o “Plano”).

Emissor OAS Restructuring (Cayman) Limited (“Emissora”), entidade diretamente detida e controlada pela OAS S.A. – Em Recuperação Judicial (“OAS”). A Emissora emitirá também as Notas Prioritárias em USD.

Uma nova entidade de propósito específico e antecipado constituída sob a Legislação Brasileira, diretamente detida e controlada pela OAS, deverá emitir as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1), as Notas Prioritárias em R\$ e as Notas Recursos Ativos OASI.

Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) R\$ 725.000.000,00 (setecentos e vinte e cinco milhões de reais), sujeitos aos acréscimos baseados no pagamento dos Juros PIK (conforme definido abaixo).

As Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) serão denominadas em Reais mas pagas em USD, conforme a taxa de conversão aplicável, na data do pagamento dos juros.

Garantidor A OAS, a Construtora OAS S.A. – Em Recuperação Judicial (“COAS”), a OAS Engenharia & Construção S.A. (“OAS Engenharia”) e a Emissora deverão garantir cada uma, em conjunto, incondicional, irrevogável e solidariamente (a “Garantia das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2)”), em caráter subordinado, o completo e pontual pagamento do valor principal, juros, valores adicionais e outros valores que possam vir a ser devidos e pagos em relação às Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2).

Data de Vencimento 19 anos a partir da Data de Acréscimo de Juros (conforme definido abaixo).

Pagamento de Capital 5,0% (cinco por cento) ao ano do valor principal das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) nos anos 8º (oitavo) até 11º (décimo primeiro) e 10,0% (dez por cento) ao ano do valor principal das Notas

Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros Grupo 2) nos anos 12º (décimo segundo) até 19º (décimo nono).

Taxas de juros

Os juros serão aplicados sobre o valor principal das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) (incluindo qualquer capital resultante de pagamento de Juros PIK) com a taxa de 5,0% (cinco por cento) ao ano a partir de 31.03.2016 (“Data de Acréscimo de Juros”).

Durante os primeiros cinco anos após a Data de Acréscimo de Juros, 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano dos juros acrescidos deverão ser pagos em dinheiro e os 4,75% (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano remanescentes dos juros acrescidos deverão ser pagos em espécie mediante capitalização de tais juros ao valor principal das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) ou pela emissão de notas adicionais para pagamento em espécie (“Juros PIK”).

Após o quinto aniversário da Data de Acréscimo de Juros, os juros acrescidos serão pagos somente em dinheiro.

Os juros relativos às Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) deverão ser pagos semestralmente, em parcelas, iniciando em cada dia 1 de Junho e 1 de Dezembro a partir da Data de Fechamento. Os juros sobre as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) deverão ser computados na base de anos de 360 dias de meses de 30 dias.

O saldo do valor nominal das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) será ajustado pela inflação de acordo com a taxa de “TR” no Brasil, e o Bônus de Adimplência será aplicado sobre as parcelas pagas em cada data, se aplicável.

Garantia.....

Nenhuma.

Conversão de valores de pagamento.....

Todos os valores devidos em relação ao valor principal e os juros sobre as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) deverão ser pagos em dólares norte-americanos, conforme calculados pelo agente de cálculo e confirmado pelo Emissor, em uma taxa de conversão de reais para dólares, que seja mutuamente acordada conforme a Taxa de Conversão aplicável.

Amortização Opcional.....

A qualquer tempo, o Emissor poderá amortizar a integralidade ou parte das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) em preço de amortização equivalente a 100% (cem por cento) do valor principal das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) somados aos juros

	acrescidos e não pagos e quaisquer outros valores devidos pelo Emissor até, mas excluindo, a data de amortização.
Mudança de Controle	Diante da ocorrência de mudança de controle (devendo tal termo ou conceito ser definido como “Evento de Liquidez” no Plano), cada detentor de Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) terá o direito de requerer ao Emissor que recompre a integralidade ou parte de suas Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2), em preço equivalente a 101% (cento e um inteiros por cento) do valor principal de tais notas somado aos juros acrescidos e não pagos e quaisquer outros valores devidos pelo Emissor, se existentes, excluindo a data de recompra.
Valores Adicionais.....	As previsões relativas a tributos que sejam consistentes com o Plano.
Escrituras de Emissão de Debêntures.....	As obrigações, eventos de inadimplência e outras previsões, termos e condições contidos na escritura de emissão de debêntures, de acordo com os quais as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) serão emitidas (a “ <u>Escrituras de Emissão</u> ” e, juntamente com as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) e a Garantia das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2), os “ <u>Instrumentos das Notas</u> ”) deverão refletir os termos e condições (i) habituais para operações desse tipo, (ii) conforme estabelecidos neste “term sheet” e no Plano, e (iii) de outro modo mutuamente acordados (os “ <u>Princípios dos Instrumentos</u> ”).
Obrigações.....	<p>A Escritura de Emissão de Debêntures deverá conter obrigações de fazer e de não fazer baseadas nos Princípios dos Instrumentos (com exceções e limites a serem mutuamente acordados), incluindo limitação à capacidade do Emissor, das Garantidoras, e das respectivas subsidiárias a, entre outros assuntos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • utilizar excesso de caixa para pagar dividendos ou fazer qualquer outra distribuição, amortizar ou recomprar o capital social da OAS, conforme disposto no Plano; • realizar determinados investimentos; • causar, fazer ou permitir a realização de qualquer despesa de capital além determinadas despesas de capital permitidas e outras despesas de capital de manutenção, que excedam 10% (dez por cento) da receita anual consolidada do Emissor, das Garantidoras e das respectivas subsidiárias; • envolver-se em qualquer negócio ou atividade negocial que não seja razoavelmente relacionada ou

acessória aos negócios em que a OAS e/ou quaisquer subsidiárias esteja(m) atualmente envolvida(s);

- ceder ou de outro modo transferir os direitos e obrigações decorrentes dos Instrumentos das Notas;
- ceder, rescindir transferir, renunciar, consentir em alterar ou modificar qualquer licença, permissão ou outra autorização similar, ou qualquer disposição por ela estabelecida, que seja de significativa relevância para as atividades operacionais da OAS ou quaisquer de suas subsidiárias e/ou que possa adversamente afetar a capacidade do Emissor e/ou das Garantidoras de cumprir quaisquer das obrigações previstas nos Instrumentos das Notas;
- contratar endividamento adicional (incluindo através da constituição de uma garantia), que não seja permitido. O endividamento permitido inclui, mas não se limita a:
 - (i) endividamento para financiamento ou arrendamento de qualquer novo equipamento utilizado no curso normal das atividades (que poderão ser garantidos por ônus atrelado ao respectivo equipamento somente); observando-se que (x) o valor principal agregado de endividamento previsto neste item (i) a ser incorrido por ano civil não poderá exceder R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) reajustáveis pela inflação para toda a Divisão de Engenharia (conforme definido abaixo); e (y) as operações de arrendamento com cláusula de recompra (*sale leaseback*) não serão consideradas como endividamento permitido;
 - (ii) endividamento incorrido no curso normal das atividades decorrente de contratos para obtenção ou renegociação de obrigações de seguro, seguros-garantia, garantias bancárias, garantias de performance ou outros contratos similares garantindo obrigações do Emissor, das Garantidoras e das respectivas subsidiárias (que poderão ser garantidas por recebíveis e equipamentos);
 - (iii) endividamento, até o valor máximo de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) reajustáveis anualmente pela inflação, incorrido pela Divisão de Engenharia, conforme definido abaixo, para obtenção de capital de giro ou linhas de crédito, desde que os recursos obtidos sejam utilizados para despesas correntes de

fornecedores ou custos e despesas relacionados a projetos de construção (que poderão ser garantidos por recebíveis e equipamentos) sendo previsto, no entanto, que (1) qualquer endividamento incorrido por (x) OAS, consoante esta cláusula (iii) será limitado aos seguintes três projetos atuais que já foram lançados pela OAS: (a) Corredor Raposo Tavares; (b) Torre Boulevard BH; e (c) Pão de Açúcar Água Esprada e (2) os recursos de qualquer endividamento incorrido pela SPE Credores será utilizado para financiar o capital de giro da COAS, OAS Engenharia e quaisquer de suas respectivas subsidiárias, consórcios e filiais; para fins desta cláusula (iii) "Divisão de Engenharia" significa (i) OAS, (ii) COAS, OAS Engenharia e quaisquer de suas respectivas subsidiárias, consórcios e filiais e (iii) qualquer subsidiária da OAS (uma "SPE Credores") que (x) é um veículo de propósito específico estabelecido para construir, desenvolver ou financiar um projeto, (y) se torna um garantidor das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) e (z) as participações acionárias de tal subsidiária é requerido para garantir as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2).;

- (iv) endividamento incorrido pela OASE (*crédito imobiliário*) no curso normal das atividades sem o aval (que poderá ser garantido por ativos do emissor de tal endividamento somente);
- (v) endividamento existente, incluindo endividamento com aval da OASE (*crédito imobiliário*) relacionado a projetos atuais que já tenham sido lançados (i.e., construções em andamento) e para os quais ou (i) há compromissos escritos e vinculantes de desembolsar recursos ou (ii) já houve desembolso de recursos, hipótese na qual os valores desembolsados deverão estar previstos nos anexos dos Instrumentos das Notas; e
- (vi) endividamento incorrido para refinarciar quaisquer notas que sejam emitidas consoante o Plano (incluindo qualquer parte das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2),

- sujeitas a previsões habituais de refinanciamento).
- concordar em, criar ou assumir quaisquer ônus, além de determinados gravames permitidos, devendo tais gravames incluir, sem limitação:
 - (i) qualquer gravames para garantir endividamento permitido para ser incorrido consoante os itens (i) (sujeito às limitações lá especificadas), (ii) (sujeito às limitações lá especificadas), (iii) (sujeito às limitações lá especificadas), (iv) (sujeito às limitações lá especificadas), (v) (na medida já garantida) ou (vi) das limitações de endividamento acima; e
 - (ii) gravames sobre o inventário ou recebíveis e ativos relacionados para garantir as obrigações decorrentes de quaisquer linhas de crédito ou capital de giro.
 - transmitir, vender, arrendar, ceder, transferir ou de outro modo dispor de ativos (excluindo aqueles ativos que são parte da investimentos trust que poderão ser vendidos ou de outro modo transferidos), nos termos do plano;
 - realizar quaisquer Pagamentos Vedados (cuja definição observará substancialmente a definição constante do Plano);
 - contratar operações com afiliadas, incluindo o pagamento antecipado de operações existentes com afiliadas (observando-se que tais operações em condições de mercado entre a Divisão de Engenharia e os garantidores nas Notas) ou entre duas ou mais entidades da Divisão de Engenharia serão permitidas para fins de gestão de caixa);
 - realizar qualquer pagamento de dívidas subordinadas ou dívidas com garantias subordinadas, salvo se autorizado no Plano;
 - modificar quaisquer documentos societários ou alterar a razão social, jurisdição da organização, e/ou natureza do Emissor, das Garantidoras, e quaisquer de suas respectivas subsidiárias;
 - modificar as práticas de gestão de caixa regularmente adotadas pelo Emissor, pelas Garantidoras e pelas respectivas subsidiárias;
 - consolidar ou transferir a totalidade ou parte substancial dos ativos do Emissor, das Garantidoras ou de suas respectivas subsidiárias de forma consolidada, exceto se permitido pelo Plano; e
 - alterar ou tolerar qualquer disposição relevante dos Empréstimo dos Acionistas.

Não haverá *convenants* financeiras.

Eventos de Inadimplência	<p>A Escritura de Emissão deverá prever hipóteses de inadimplemento baseadas nos Princípios dos Instrumentos (com exceções, períodos de cura e limitações a serem mutuamente acordados), incluindo, mas não se limitando a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • não pagamento de capital, juros ou outros valores quando devidos; • reconhecimento por escrito da incapacidade de pagar certas dívidas do Emissor ou das Garantidoras quando vencidas; • violação de obrigações previstas pelos Instrumentos das Notas; • inadimplemento cruzado e aceleração cruzada de outra dívida; • julgamentos finais, irrecorríveis, instáveis ou insatisfeitos; • revogação, retomada, incapacidade de obter ou manter em pleno vigor, de qualquer autorização governamental necessária para as obrigações previstas pelos Instrumentos das Notas; • apreensão ou expropriação de toda ou de porção substancial dos ativos do Emissor, das Garantidoras, e das respectivas subsidiárias, como um todo, por qualquer autoridade governamental, a não ser que tal apreensão ou expropriação esteja (x) sendo contestada em boa-fé por procedimentos apropriados e (y) dispensado dentro de 60 dias após a data de tal apreensão ou expropriação; • a moratória ou suspensão seja acordada ou declarada em relação ao pagamento ou desempenho das obrigações previstas pelos Instrumentos das Notas; • decretação de falência ou eventos relacionados; e • invalidade e/ou inexecuibilidade de qualquer Instrumentos das Notas (incluindo incapacidade de manter qualquer ônus previsto pelas garantias constituídas). <p>Não haverá efeito/evento material adverso de descumprimento.</p>
Votação	<p>As Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) votarão e consentirão em conjunto em relação a todos os assuntos como uma classe.</p>
Forma e denominação	<p>As Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) serão representadas por uma ou mais notas, de forma agregada, que serão depositadas junto a um custodiante e registradas perante DTC em nome de um beneficiário.</p>
Agente Fiduciário	<p>[●]</p>

Legislação Aplicável	As Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2), a Escritura de Emissão e a Garantia das notas de refinanciamento OAS e COAS (créditos financeiros do Grupo 2) deverão ser regidas por, e elaboradas de acordo com as Leis do Estado de Nova Iorque.
Relatório	O Emissor, as Garantidoras e suas respectivas subsidiárias deverão providenciar demonstrações financeiras anuais e trimestrais, consolidadas e em consolidação e, se as notas não forem livremente negociáveis pelas leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, as informações requeridas pela “Rule 144A”.

ANEXO 1.1.130 – Term Sheet das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2)
(versão em inglês)

OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 2 Financial Creditors)

The following summary contains basic information about the 5.0% OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 2 Financial Creditors) (the “OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 2 Financial Creditors)”). The terms and conditions of the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 2 Financial Creditors) will be set forth in the definitive documentation to be agreed, but such documentation will have terms and conditions that are substantially consistent with those set forth herein. Terms used but not defined in this term sheet shall have the meanings assigned thereto in the Joint Court-Supervised Reorganization Plan of the OAS Group dated [●], 2015 (the “Plan”).

Issuer..... OAS Restructuring (Cayman) Limited (“Issuer”), which is directly owned and controlled by OAS S.A. – *Em Recuperação Judicial* (“OAS”). Issuer shall also issue the Senior Notes in USD.

A special purpose entity organized in Brazil that is directly owned and controlled by OAS shall be the issuer of the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 1 Financial Creditors), the OAS Senior Notes in *Reais* and the OASI Assets Proceeds Notes.

OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 2 Financial Creditors)..... R\$725.0 million, subject to increases based on payment of PIK Interest (as defined below).

OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 2 Financial Creditors) will be denominated in *Reais* but payable in USD at the spot FX rate at time of interest payment.

Guarantor..... OAS, Construtora OAS S.A. – *Em Recuperação Judicial* (“COAS”), OAS Engenharia e Construção S.A. (“OAS E&C”) and Issuer will each unconditionally, irrevocably, jointly and severally guarantee (the “OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 2 Financial Creditors) Guarantee”) on a subordinated basis the full and punctual payment of principal, interest, additional amounts and all other amounts that may become due and payable in respect of the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 2 Financial Creditors).

Maturity date 19 years following the Interest Accrual Date (as defined below).

Principal repayment 5.0% *per annum* of the outstanding principal of the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 2 Financial Creditors) in years 8 through 11 and 10.0% *per annum* of the outstanding principal of the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 2 Financial Creditors) in years 12 through 19.

Interest rate	<p>Interest will accrue on the principal amount of the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 2 Financial Creditors) (including any principal resulting from payment of PIK Interest) at the rate of 5.0% <i>per annum</i> from March 31, 2016 (the “<u>Interest Accrual Date</u>”).</p> <p>During the first five years following the Interest Accrual Date, 0.25% <i>per annum</i> of the accrued interest will be payable in cash and the remaining 4.75% <i>per annum</i> of the accrued interest will be payable in kind by capitalization of such interest to the principal amount of the outstanding OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 2 Financial Creditors) or issuing additional payment-in-kind notes (“<u>PIK Interest</u>”).</p> <p>After the fifth anniversary of the Interest Accrual Date, accrued interest will be payable solely in cash.</p> <p>Interest in respect of the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 2 Financial Creditors) will be payable semi-annually in arrears commencing on each June 1 and December 1 commencing on the first such date that follows Closing Date. Interest on the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 2 Financial Creditors) will be computed on the basis of a 360-day year of 30-day months.</p> <p>The balance of the nominal value of the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 2 Financial Creditors) shall be adjusted for inflation according to the “TR” rate in Brazil and the Timely Payment Bonus shall apply on amounts repaid on each date, if applicable.</p>
Collateral	None.
Conversion of payment amounts	All amounts due in respect of the principal of, and interest on the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 2 Financial Creditors) will be paid in U.S. dollars, as calculated by the calculation agent and confirmed by the Issuer at a rate to be mutually agreed by translating the <i>reais</i> amount into U.S. dollars at the <i>Real</i> to Dollar Conversion Rate on the applicable calculation date.
Optional redemption	At any time, the Issuer may redeem all or part of the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 2 Financial Creditors) at a redemption price equal to 100% of the principal amount of the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 2 Financial Creditors) plus accrued and unpaid interest and any other amounts owing by the Issuer thereunder up to, but excluding, the date of redemption.
Change of control	Upon the occurrence of a change of control (as such term or concept will be defined as a “Liquidity Event” in the Plan), each holder of OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 2 Financial Creditors) will have the right to require the Issuer

to repurchase all or any part of that holder’s OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 2 Financial Creditors) at a price equal to 101% of the principal amount of such notes plus accrued and unpaid interest and any other amounts owing by the Issuer thereunder, if any, to but excluding the date of repurchase.

Additional amounts	Tax gross-up provisions to be consistent with the Plan.
Indenture	The covenants, events of default and other provisions, terms and conditions contained in the indenture pursuant to which the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 2 Financial Creditors) will be issued (the “ <u>Indenture</u> ” and, together with the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 2 Financial Creditors) and the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 2 Financial Creditors) Guarantee, the “ <u>Indenture Documents</u> ”) will reflect terms and conditions (i) customary for transactions of this type, (ii) as set forth in this term sheet and the Plan and (iii) otherwise mutually agreed (the “ <u>Documentation Principles</u> ”).
Covenants	<p>The Indenture will contain affirmative and negative covenants based on the Documentation Principles (with exceptions and thresholds to be mutually agreed upon), including limiting the ability of the Issuer, the Guarantors, and their respective subsidiaries to, among other things:</p> <ul style="list-style-type: none"> • use excess cash to pay dividends or make any other distribution on, redeem or repurchase OAS’ capital stock, as set forth in the Plan; • make certain investments; • cause, make or permit to make any capital expenditure, other than certain permitted capital expenditures and other maintenance capital expenditures, that exceed 10% of the Issuer’s, the Guarantors’, and their respective subsidiaries’ annual consolidated revenues; • engage in any business or business activity which is not reasonably related or ancillary to the businesses in which OAS and/or any of its subsidiaries are currently engaged; • assign or otherwise transfer the rights or obligations under the Indenture Documents; • assign, terminate, transfer, waive, consent to amend or modify any license, permit or other similar authorization, or any provision thereunder, which is of material importance to the business operations of OAS or any of its subsidiaries and/or would adversely affect the Issuer’s and/or Guarantor’s ability to comply with any of its obligations under the Indenture Documents;

- incur additional indebtedness (including through the provision of a guarantee), other than certain permitted debt, which permitted debt shall include, without limitation:
 - (i) indebtedness incurred to finance or lease any new equipment used in the ordinary course of business (which may be secured by purchase money liens on such new equipment only); provided that (x) the aggregate principal amount of indebtedness to be incurred per calendar year under this clause (i) shall not exceed R\$300.0 million (as adjusted for inflation for the consolidated Engineering Entities (as defined below)) and (y) sale leasebacks shall not be permitted debt;
 - (ii) indebtedness incurred in the ordinary course of business arising from agreements to provide or refinance liabilities from insurance, surety bonds, banking guarantees, performance bonds or other similar guarantees securing obligations of the Issuer, the Guarantors, and their respective subsidiaries (which may be secured by receivables and equipment);
 - (iii) up to R\$400.0 million (as adjusted annually for inflation) in indebtedness incurred by the Engineering Entities under any working capital facility or lines of credit so long as the proceeds are used to pay accounts payable with suppliers or costs and expenses related to construction projects (which may be secured by receivables and equipment); provided, however that (1) any indebtedness incurred by (x) OAS pursuant to this clause (iii) shall be limited to the following three current projects that have already been launched by OAS: (a) Corredor Raposo Tavares; (b) Torre Boulevard BH; and (c) Pão de Açúcar Água Espriada and (2) the proceeds of any indebtedness incurred by an SPV shall be used to fund working capital for COAS, OAS E&C and any of their respective subsidiaries, consortiums and branches; for purposes of this clause (iii) “Engineering Entities” means (i) OAS, (ii) COAS, OAS E&C and any of their respective subsidiaries, consortiums and branches and (iii) any subsidiary of OAS (an “SPV”) that (x) is a special purpose vehicle established to construct, develop or finance a project, (y) becomes a guarantor of the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 2

- Financial Creditors) and (z) the equity interests of such subsidiary are pledged to secure the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 2 Financial Creditors);
- (iv) indebtedness incurred by OAS Empreendimentos (*crédito imobiliário*) in the ordinary course of its business without “aval” (which may be secured by assets of the issuer of such indebtedness only);
 - (v) existing indebtedness, including indebtedness with “aval” incurred by OAS Empreendimentos (*crédito imobiliário*) in connection with current projects that have already been launched (*i.e.*, ongoing construction) and for which either (i) have binding, written commitments to disburse funds or (ii) funds have already been disbursed, which amounts in each case shall be set forth in the disclosure schedules to the Indenture; and
 - (vi) indebtedness incurred to refinance any of the notes being issued pursuant to the Plan (including any part of the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 2 Financial Creditors) Notes, subject to customary refinancing provisions).
- agree to, create, or assume any liens, other than certain permitted liens, which permitted liens shall include, without limitation:
 - (i) any lien to secure indebtedness permitted to be incurred pursuant to clauses (i) (subject to the limitation specified therein), (ii) (subject to the limitation specified therein), (iii) (subject to the limitation specified therein), (iv) (subject to the limitation specified therein), (v) (to the extent already secured) or (vi) of the above limitation on indebtedness covenant; and
 - (ii) liens on the inventory or receivables and related assets securing the obligations under any lines of credit or working capital facility.
 - convey, sell, lease, assign, transfer or otherwise dispose of assets (excluding those assets that are part of the Investimentos Trust or assets that may be sold or otherwise disposed pursuant to the Plan);
 - make any Restricted Payments (which term shall be defined substantially as such term is defined in the Plan);
 - enter into transactions with affiliates, including early repayment of existing transactions with affiliates (*provided*, that arm’s length transactions between or

- among Engineering Entities and obligors under the notes or two or more Engineering Entities will be permitted for cash management purposes);
- make any payment of subordinated debt or junior lien debt, unless authorized by the Plan;
- modify any organizational documents or change the name, jurisdiction of organization, and/or entity type of such Issuer, Guarantor, and any of their respective subsidiaries;
- modifying any of the Issuer’s, the Guarantors’, and their respective subsidiaries’ cash management arrangements;
- consolidate, merge or transfer all or substantially all of the Issuer’s, the Guarantors’, and their respective subsidiaries’ assets on a consolidated basis, except as otherwise permitted in the Plan; and
- amend or forbear any material provision of the Shareholder Loan.

There will be no financial covenants.

Events of default

The Indenture will contain events of default based on the Documentation Principles (with exceptions, cure periods and thresholds to be mutually agreed upon), including, but not limited to:

- non-payment of principal, interest and other amounts when due;
- acknowledgement in writing of the inability to pay certain of Issuer’s or Gurantor’s debts as they mature;
- breach of obligations under the Indenture Documents;
- cross-payment default and cross-acceleration to other debt;
- final, non-appealable unstayed or unsatisfied judgments;
- revocation, withdrawal, failure to obtain or keep in full force any governmental authorization necessary for the performance of the obligations under the Indenture Documents;
- seizure or expropriation of all or a substantial portion of Issuer’s, the Guarantors’, and their respective subsidiaries’ assets, taken as a whole, by any governmental authorities, unless such seizure or expropriation is (x) being contested in good faith by appropriate proceedings and (y) dismissed within 60 days after the date of such seizure or expropriation;
- a moratorium or suspension is agreed to or declared in respect of the payment or performance of the obligations under the Indenture Documents;
- occurrence of bankruptcy or related events; and
- invalidity and/or unenforceability of any Indenture Document (including failure to maintain any lien under the Security Documents).

	There will be no material adverse effect/change event of default.
Voting	The OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 2 Financial Creditors) Notes shall vote and consent together on all matters as one class.
Form and denomination	The OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 2 Financial Creditors) Notes will be evidenced by one or more notes in global form, which will be deposited with a custodian for, and registered in the name of a nominee of DTC.
Trustee	[●]
Governing law	The OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 2 Financial Creditors), the Indenture and the OAS and/or COAS Refinancing Notes (Group 2 Financial Creditors) Guarantee will be governed by, and construed in accordance with, the laws of the State of New York.
Reporting	The Issuer, the Guarantors, and their respective subsidiaries shall provide consolidated and consolidating annual and quarterly financial statements, and if the notes are not freely tradable under United States securities laws, the information required by Rule 144A.

ANEXO 1.1.131 – MINUTA DA NOTIFICAÇÃO OPÇÃO DE PAGAMENTO**Cash Option Notice of Exercise****Notificação de Exercício da Opção**

[place, date]

[local, data]

To

OAS Investimentos S.A. – Em
Recuperação Judicial
Av. Angélica, No. 2.330/2.346/2.364,
10º floor, room 101
Consolação, São Paulo, Brazil
ZIP Code: 01228-200
Att: In-house Counsel
E-mail: rj.oasinvestimentossa@oas.com

À

OAS Investimentos S.A. – Em
Recuperação Judicial
Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364,
10º andar, sala 101
Consolação, São Paulo, Brasil
CEP: 01228-200
A/C: Departamento Jurídico
E-mail: rj.oasinvestimentossa@oas.com

C/C

Court Appointed Trustee (or its
replacement)
Surubim St., No. 577, 9º floor, room 92
Brooklin Novo, São Paulo, Brazil
ZIP Code: 04571-050
Att: Eduardo Seixas (or its replacement)
E-mail: aj_oas@alvarezandmarsal.com

C/C

Administrador Judicial (ou seu
Substituto)
Rua Surubim, 577, 9º andar, conj. 92
Brooklin Novo, São Paulo, Brasil
CEP 04571-050
A/C: Eduardo Seixas (ou seu substituto)
E-mail: aj_oas@alvarezandmarsal.com

OAS S.A. – Em Recuperação Judicial
Av. Angélica, No. 2.330/2.346/2.364,
9º floor, room 904
Consolação, São Paulo, Brazil
ZIP Code: 01228-200
Att: In-house Counsel
E-mail: rj.oassa@oas.com

OAS S.A. – Em Recuperação Judicial
Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364,
9º andar, sala 904
Consolação, São Paulo, Brasil
CEP: 01228-200
A/C: Departamento Jurídico
E-mail: rj.oassa@oas.com

Construtora OAS S.A. – Em Recuperação
Judicial
Av. Angélica, No. 2.330/2.346/2.364,
7º floor, room 720
Consolação, São Paulo, Brazil
ZIP Code: 01228-200
Att: In-house Counsel

Construtora OAS S.A. – Em Recuperação
Judicial
Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364,
7º andar, sala 720
Consolação, São Paulo, Brasil
CEP: 01228-200
A/C: Departamento Jurídico

E-mail: rj.contrutoraoassa@oas.com

E-mail: rj.contrutoraoassa@oas.com

[OAS GMBH/OAS Finance] (as applicable)

[OAS GMBH/OAS Finance] (conforme aplicável)

RE.: **Option Exercise**

Ref.: **Exercício da Opção**

Dear Sirs:

Prezados Senhores:

We hereby refer to the Judicial Reorganization Plan of OAS Group, as approved by its creditors in the general meeting of creditors held on December 17, 2015 (respectively "Plan" and "GMC").

Reportamo-nos ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo OAS, conforme aprovado pelos credores na assembleia geral de credores de 17 de dezembro de 2015 (respectivamente "Plano" e "AGC").

Capitalized terms or starting with capitalized letters used throughout this notice, but not defined herein shall have the meanings ascribed to them in the Plan.

Os termos grafados ou iniciados em letras maiúsculas usados nesta notificação, mas não definidos neste instrumento terão os significados atribuídos no Plano.

Pursuant to **Clause 4.4.4** of the Plan, we hereby exercise and elect [Option 1 – Notes as set forth in **Clause 4.4.4(i)**] [Option 2 – Cash as set forth in **Clause 4.4.4(ii)**] of the Plan ("Payment Option") to partially satisfy our aggregate claim of **US\$ [●]**, subject to the terms and conditions of the Plan.

Nos termos da **Cláusula 4.4.4** do Plano, exercemos, neste ato, a Opção [em Notas – Credores Financeiros do Grupo 2 prevista na Cláusula **[4.4.4.(i)]** do Plano] [em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2 prevista na **Cláusula [4.4.4.(ii)]** do Plano] ("Opção de Pagamento") em pagamento parcial ao crédito total de **US\$ [●]**, sujeito aos termos e condições do Plano.

If applicable, the pro rata share of the proceeds related to the [Cash Option] [Notes Option] hereby exercised shall be [transferred through the ordinary channels used by the Paying Agent to] [deposited in] the following bank account: [insert full account details].

Se aplicável, os recursos das parcelas *pro rata* devidas nos termos da Opção [em Notas – Credores Financeiros do Grupo 2 prevista na Cláusula **[4.4.4.(i)]** do Plano] [em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2 prevista na **Cláusula [4.4.4.(ii)]** do Plano] ora exercida deverão [transferidos por meio

do Agente de Pagamento para] [depositados em conta corrente] com os seguintes dados bancários: [*].

The legal document(s) confirming the powers of the executor of this notice to represent [full name of the legal entity] are enclosed.

Os documentos legais que confirmam os poderes do executor para representar [denominação legal completa] estão anexos.

[For the purposes of **Clause 4.4.7** of the Plan and for all legal purposes, we hereby confirm that our Bonds were already segregated pursuant to the Bondholders Court Order, in the total amount of USD [●], being: (a) USD [●] Bonds 2019, (b) USD [●] Bonds 2021, and (c) USD [●] Perpetual Bonds and [we certify there has been no change to our holdings] or [after the individualization proceeding pursuant to the Bondholders Court Order, we performed new transactions and our total holdings as of today are USD [●], being: (a) USD [●] Bonds 2019, (b) USD [●] Bonds 2021, and (c) USD [●] Perpetual Bonds, as reflected in the Screen Shot enclosed herewith]. Therefore, we are released from the obligation to file the documentation mentioned in the Bondholders' Decision.]

[Nos termos da **Cláusula [4.4.7]** do Plano e para todos os fins legais, confirmamos que os *Bonds* de nossa titularidade foram individualizados nos termos da Decisão Bondholders, com valor total de USD [●], sendo: (a) USD [●] Bonds 2019, (b) USD [●] Bonds 2021, e (c) USD [●] Bonds Perpétuos, e [certificamos que não houve alteração à nossa posição] **ou** [após a individualização na forma da Decisão Bondholders, foram realizadas novas transações de maneira que o valor total dos Bonds atualmente detidos é de USD [●], sendo: (a) USD [●] Bonds 2019, (b) USD [●] Bonds 2021, e (c) USD [●] Bonds Perpétuos, conforme demonstrado na Tela de Captura (screen-shot) anexa]. Desta forma, estamos dispensados da apresentação dos documentos mencionados na Decisão Bondholders.]

or

ou

[Please find enclosed with this notice each of the documents required by the Reorganization Court under the Bondholders Decision (**Clause 1.1.84** of the Plan).

[Anexamos à esta notificação os documentos mencionados na Decisão Bondholders (**Cláusula 1.1.84** do Plano).

We hereby expressly state that the implementation of the Payment Option is conditioned to (i) the occurrence of

É expressamente reconhecido, neste ato, que a implementação da Opção de Pagamento é condicionada (i) à

the Conditions Precedent to the Issuance and Allocation of the Notes and (ii) the allocation rules set forth in **Exhibit 1.1.147** of the Plan.

In addition, the occurrence of any of the Termination Events not expressly waived as per **Clause 13** of the Plan, will trigger the automatic annulment, for all legal purposes, of the exercise of the Payment Option with the consequently reconstitution of the rights and collaterals of the Bankruptcy Creditors in the originally contracted conditions.

All our rights and remedies are hereby fully reserved for all legal purposes.

Sincerely,

[FULL LEGAL NAME]

Name:

Title:

verificação das Condições Gerais de Emissão e Alocação das Notas e (ii) aos termos e condições previstos no **Anexo 1.1.147** do Plano.

Sem prejuízo, a ocorrência de quaisquer das Condições Resolutivas não expressamente dispensada na forma da **Cláusula 13** do Plano, acarretará a resolução automática, de pleno direito e para todos os efeitos, da Opção de Pagamento, com a consequente manutenção e/ou reconstituição dos direitos e garantias dos Credores Concursais nas condições originariamente contratadas.

Todos os direitos e remédios são neste ato expressamente reservados para todos os fins de direito.

Atenciosamente,

[DENOMINAÇÃO LEGAL COMPLETA]

Nome:

Cargo:

ANEXO 1.1.142 – OBRIGAÇÕES DE APORTE

- 1. SPE Gestão e Exploração de Arenas Multiuso S.A. – Em Recuperação Judicial:** Contrato de Suporte e Outras Avenças, firmado em 17 de outubro de 2012, entre COAS, OAS e Vinci Crédito e Desenvolvimento I – Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios, conforme aditado, celebrado no contexto do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real, em Série Única, da OAS Investimentos S.A., celebrado em 17 de outubro de 2012, entre a OASI e a Vinci Crédito e Desenvolvimento I – Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios, conforme aditado.

- 2. Arena Porto Alegre S.A.:** Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento mediante Repasse Contratado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES nº 12-2011, celebrado em 16 de dezembro de 2011, entre a Arena POA, a COAS, os Bancos Repassadores, de modo que o Contrato de Suporte e Outras Avenças, celebrado em 16 de dezembro de 2011, entre OASI, COAS, OAS, Arena POA e Bancos Repassadores, conforme aditado.

- 3. Enseada Indústria Naval S.A.:** Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças, firmado em 31 de julho de 2015, entre OAS, OASI, Odebrecht S.A., UTC Participações S.A., Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Enseada Indústria Naval S.A., Enseada Indústria Naval e Participações S.A. e Odebrecht Participações e Investimentos S.A., celebrado no âmbito do Contrato de Financiamento com Recursos do Fundo da Marinha Mercante, celebrado em 31 de julho de 2013, entre OAS, OASI, Odebrecht S.A., UTC Participações S.A., Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Enseada Indústria Naval S.A., Enseada Indústria Naval e Participações S.A. e Odebrecht Participações e Investimentos S.A.

- 4. Samar – Soluções Ambientais de Araçatuba S.A.:** Contrato de Compromisso de Aporte de Capital, firmado em 19 de dezembro de 2012, entre OAS, COAS, OAS Soluções Ambientais S.A., Samar – Soluções Ambientais de Araçatuba S.A. e Planner Trustee DTVM Ltda., e respectivos aditamentos, celebrado no âmbito do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, em Série Única, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Reais Adicionais, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação.

- 5. Arena das Dunas Concessão e Eventos S.A.** Instrumento Particular de Contrato de Suporte da Patrocinadora e Outras Avenças, firmado em 8 de maio de 2012, entre

OAS, Arena das Dunas Concessão e Eventos S.A., COAS e Vinci Crédito e Desenvolvimento I – Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios, celebrado no âmbito do (a) Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real, em Série Única, da Arena das Dunas Concessão e Eventos S.A., celebrado em 8 de maio de 2012, entre Vinci Crédito e Desenvolvimento I – Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios e Arena das Dunas Concessão e Eventos S.A., e (b) Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 11.2.0843.1, firmado em 14 de outubro de 2011, entre Arena das Dunas Concessão e Eventos S.A., COAS e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e respectivos aditamentos.

6. Fonte Nova Negócios e Participações S.A.: Contrato de Suporte de Acionistas, firmado em 08 de fevereiro de 2011, entre COAS, Odebrecht Participações e Investimentos S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A., Desenhahia – Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A. e Fonte Nova Negócios e Participações S.A., e respectivos aditamentos, no âmbito (a) do Contrato de Abertura de Crédito por Instrumento Particular, celebrado em 30 de dezembro de 2010, entre Fonte Nova Negócios e Participações S.A. e Banco do Nordeste do Brasil S.A., e respectivos aditamentos, (b) da Cédula de Crédito Bancário nº 11202010024201, celebrada em 21 de junho de 2010, entre Fonte Nova Negócios e Participações S.A. e Desenhahia – Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A., e respectivos aditamentos, (c) da Cédula de Crédito Bancário nº 11252010068602, celebrada em 30 de dezembro de 2010, entre Fonte Nova Negócios e Participações S.A. e Desenhahia – Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A., e respectivos aditamentos, e (d) do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação da Fonte Nova Negócios e Participações S.A., celebrado em 22 de fevereiro de 2012, entre Fonte Nova Negócios e Participações S.A. e BRL Trust.

7. Concessionária Porto Novo S.A.: Cédula de Crédito Bancário nº 19.2834.767.00002-13 emitida, em 21 de dezembro de 2011, pela Concessionária Porto Novo S.A. em favor da Caixa Econômica Federal, com vencimento em 21 de julho de 2017.

8. Concessionária Porto Novo S.A.: Cédula de Crédito Bancário nº 19.2834.767.00003-02 emitida, em 27 de dezembro de 2012, pela Concessionária

Porto Novo S.A. em favor da Caixa Econômica Federal, com vencimento em 27 de julho de 2018.

Anexo 1.1.147 - Alocação para o Pacote Específico de Pagamento aos Credores Financeiros do Grupo 2

Opção em Dinheiro
Cenário SPV - Credores Detentores da Invepar
Premissas

	Notas	R\$ milhões	
Preço de Aquisição da Invepar		1.350.000.000	
Menos Pagamento da 4ª Emissão de Debenture	1	(311.000.000)	
Menos Honorários	2	(50.000.000)	
Menos Pagamento de Empréstimo Intercompany		(270.914.894)	
Menos Empréstimo da OAS à COAS		0	
[D] - Recursos Líquidos Invepar		718.085.106	D
[G] - Notas Prioritárias da OAS	6	225.000.000	G
[H] - Notas Prioritárias OAS (apenas a parcela dos Credores Financeiros - Grupo 2)	6	336.127.660	H
[AA] - Receita Líquida proveniente da venda de [Z] - Ativos da OASI	3	150.000.000	AA
Menos [E] - Empréstimo à OAS / COAS	3	(150.000.000)	E
[I] - Valor-Alvo para os Ativos Remanescentes da OASI	4	50.000.000	I = AB - AA (or AC)
[A] - Total de Ativos disponíveis para Distribuição aos Credores Financeiros - Grupo 2		1.329.212.766	A = D + G + H + AA - E + I
[B] - Créditos Financeiros - Grupo 2		6.099.242.138	B
[C] - Créditos Financeiros - Grupo 2 - Percentual de Recuperação observando a Opção em Dinheiro		21,79%	C = A/B
[F] - Valor Total em Dinheiro Disponível para Distribuição para os Credores Financeiros - Grupo 2		718.085.106	F = D + AA + E
[J] - Valor Total em Notas Disponível para Distribuição para os Credores Financeiros - Grupo 2		611.127.660	J = G+H+I
[K] - Limite da Opção em Dinheiro		54,0%	K=F/A

- 1 Assume a premissa de repagamento em 31 de Março de 2016.
- 2 Assume a premissa de que o valor máximo de honorários foi atingido
- 3 A totalidade dos primeiros R\$150 milhões decorrentes da alienação de Ativos de OASI será distribuído para OAS/COAS para os Créditos Financeiros - Credores Grupo 2.
- 4 Alvo para [Z] - alienação de Ativos OASI será de R\$200 milhões no total. Os primeiros R\$150 milhões serão destinados para OAS/COAS. Os R\$ 50 milhões subsequentes do valor alvo
- 5 O [K] - o Limite da Opção em Dinheiro é o valor máximo de [B] - Credores Financeiros - Grupo 2 que podem escolher receber seu pagamento em dinheiro e não receber parte de seu pagamento em [J] - Valor total disponível em Notas para distribuição aos Credores Financeiros - Grupo 2.
- 6 O acima exposto está baseado na taxa de câmbio da Data do Pedido de USD/R\$ de 3,2077.

Opção em Dinheiro
Cenário SPV - Credores Detentores da Invepar
Hipótese A - R\$ 2.5 bilhões de Credores Financeiros - Grupo 2 Elegeram a Opção em Dinheiro (Pagamento Integral)

	R\$ million	
[M] - Credores Financeiros - Grupo 2 que Optaram pela Opção em Dinheiro	2.500.000.000,0	M
[B] - Créditos Financeiros - Grupo 2	6.099.242.138,0	B
[L] - Percentual de exercício da Opção em Dinheiro	41,0%	L = M / B
[K] - Limite de Opção em Dinheiro	48,9%	K
[AD] - Fórmula Aplicável		
Se [L] for menor que [K], será usada a Fórmula de Pagamento Integral da Opção em Dinheiro		
Se [L] for maior que [K], será usada a Fórmula de Pagamento pro-rata Opção em Dinheiro		
[AE] - Fórmula de Pagamento Integral da Opção em Dinheiro		
1) Pagamento dos Credores Optantes pela Opção em Dinheiro		
[M] - Créditos Financeiros - Grupo 2 Optantes pela Opção em Dinheiro	2.500.000.000,0	M
[C] - Créditos Financeiros - Grupo 2 - Percentual de Recuperação para fins da Opção em Dinheiro	21,79%	C
[N] - Valor Total de Pagamentos aos Credores Financeiros - Grupo 2 Optantes pela Opção em Dinheiro	<u>544.827.019</u>	N = M * C
2) Credores Optantes pela Opção em Notas e Notas Disponíveis para Distribuição		
[F] - Valor Total em Dinheiro Disponível para Distribuição aos Credores Financeiros - Grupo 2	718.085.106	F
[N] - Valor Total de Pagamentos aos Credores Financeiros - Grupo 2 Optantes pela Opção em Dinheiro	(544.827.019)	N
[O] - Valor em Dinheiro Disponível para Opção Padrão dos Credores Financeiros - Grupo 2	<u>173.258.087</u>	O = F - N
[J] - Valor Total da Opção em Notas Disponível para Distribuição aos Credores Financeiros - Grupo 2	<u>611.127.660</u>	J
[P] - Distribuição aos Créditos Financeiros - Grupo 2 da Opção Padrão	<u>784.385.747</u>	P = O + J
[B] - Créditos Financeiros - Grupo 2	6.099.242.138	B
Menos: [M] - Créditos Financeiros - Grupo 2 Opção em Dinheiro	(2.500.000.000)	M
Créditos Financeiros - Grupo 2 - Opção Padrão	<u>3.599.242.138</u>	Q = B - M
Pagamento dos Créditos Financeiros - Grupo 2 - Opção Padrão	<u>21,79%</u>	P / Q
Opção Padrão consiste em:		
[O] - Valor em Dinheiro Disponível para Opção Padrão dos Credores Financeiros - Grupo 2	173.258.087	O
[G] - Notas Prioritárias OAS	225.000.000	G
[H] - Notas Prioritárias OAS (apenas a parcela dos Credores Financeiros - Grupo 2)	336.127.660	H
[I] - Valor-Alvo para os Ativos Remanescentes da OAS	50.000.000	I
[P] - Distribuição aos Credores Financeiros - Grupo 2 Opção Padrão	<u>784.385.747</u>	P = O + G + H + I

Nota - Cada Crédito Financeiro - Grupo 2 Opção Padrão receberá uma parcela pro-rata da Distribuição da Opção Padrão dos Credores Financeiros - Grupo 2

Opção em Dinheiro

Cenário SPV - Credores Detentores da Invepar

Hipótese B - R\$4 bilhões de Créditos Financeiros - Credores Grupo 2 Elegeram a Opção em Dinheiro (Pagamento Parcial)

R\$ milhão

[M] - Créditos Financeiros - Grupo 2 Optantes pela Opção em Dinheiro	4.000.000.000	M	
[B] - Créditos Financeiros - Grupo 2	6.099.242.138	B	
[L] - Percentual de exercício da Opção em Dinheiro	65,6%	L = M / B	
Limite da Opção em Dinheiro	48,9%	K	

[AD] - Fórmula Aplicável

Se [L] for menor que [K], será usada a Fórmula de Pagamento Integral da Opção em Dinheiro

Se [L] for maior que [K], será usada a Fórmula de Pagamento pro-rata Opção em Dinheiro

[AEI] - Fórmula de Pagamento Integral da Opção em Dinheiro

[M] - Créditos Financeiros - Grupo 2 Optantes pela Opção em Dinheiro	4.000.000.000	M	
[C] - Créditos Financeiros - Grupo 2 - Percentual de Recuperação para fins da Opção em Dinheiro	21,79%	C	
[N] - Valor Total de Pagamentos aos Credores Financeiros - Grupo 2 Optantes pela Opção em Dinheiro	871.723.231	N = M * C	

[N] - Valor Total de Pagamentos aos Credores Financeiros - Grupo 2 Optantes pela Opção em Dinheiro	871.723.231	N	
[F] - Valor Total em Dinheiro Disponível para Distribuição aos Credores Financeiros - Grupo 2	(718.065.106)	F	

[R] - Valor Total em Notas Disponível para Distribuição aos Credores Financeiros - Grupo 2 - Opção em Dinheiro	153.638.125	R = N - F	
--	--------------------	------------------	--

[R] - Valor Total em Notas Disponível para Distribuição aos Credores Financeiros - Grupo 2 - Opção em Dinheiro	153.638.125	R	25,1%
[S] - Valor Total em Notas Disponível para Distribuição aos Credores Financeiros - Grupo 2 - Opção Padrão	457.489.535	S = J-R	74,9%
[J] - Valor Total da Opção em Notas Disponível para Distribuição aos Credores Financeiros - Grupo 2	611.127.660	J	

1) Pagamento dos Credores Optantes pela Opção em Dinheiro

[F] - Valor Total em Dinheiro Disponível para Distribuição aos Credores Financeiros - Grupo 2	718.065.106	F	
[T] - Notas Seniors da OASI - Opção de Pagamento em Dinheiro à Vista	56.565.232	T = G * R / J	
[U] - Notas Seniors da OAS - Opção de Pagamento em Dinheiro à Vista	84.502.841	U = H * R / J	
[V] - Valor Alvo para os Ativos Remanescentes da OASI - Opção de Pagamento em Dinheiro	12.570.052	V = I * R / J	
[N] - Valor Total de Pagamentos aos Credores Financeiros - Grupo 2 Optantes pela Opção em Dinheiro	871.723.231	N = F + T + U + V	

Nota - Cada Credor Financeiro - Grupo 2 optante pela Opção em Dinheiro receberá uma participação pro-rata da Distribuição para os Créditos Financeiros - Grupo 2 Opção em Dinheiro

Créditos Financeiros - Grupo 2 Opção em Dinheiro

2) Credores optantes da Opção em Notas e Notas Disponíveis para Distribuição:

[W] - Notas Prioritárias da OASI	168.434.768	W = G * S / J	
[X] - Notas Prioritárias da OAS	251.624.819	X = H * S / J	
[Y] - Valor Alvo para os Ativos Remanescentes da OASI	37.429.948	Y = I * S / J	
[S] - Valor Total em Notas Disponível para Distribuição aos Credores Financeiros - Grupo 2 - Opção Padrão	457.489.535	S = W + X + Y	

Créditos Financeiros - Grupo 2

Menos: Créditos Financeiros - Credores Grupo 2 Optantes pela Opção em Dinheiro	(4.000.000.000)	M	
Créditos Financeiros - Grupo 2 - Opção Padrão	2.099.242.138	Q = B - M	

Pagamento dos Créditos Financeiros - Grupo 2 - Opção Padrão

	21,79%	C = S / Q	
--	---------------	------------------	--

Nota - Cada Credor Financeiro - Grupo 2 receberá uma parcela pro-rata da Distribuição aos Credores Financeiros - Grupo 2 Opção Padrão

OFERTA VINCULANTE PARA A VENDA E COMPRA DE AÇÕES

Para:

OAS INFRAESTRUTURA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Avenida Angélica, 2330/2346/2364, 9º andar, sala 908

CEP 01228-200

São Paulo, SP, Brasil

Prezados,

Sujeito aos termos e condições previstos abaixo, Bromine LLC, sociedade limitada constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, com sede social em 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware, 19808, Estados Unidos da América, neste ato representada por seus representantes legais abaixo-assinados, na forma de seus atos constitutivos (doravante denominada "**Compradora**") e, exclusivo para fins da Cláusula 12, Cláusula 16 e Cláusula 17.1 abaixo, Brookfield Infrastructure Partners LP (a "**Fiadora**"), neste ato apresenta sua oferta datada de 17 de dezembro de 2015 (a "**Data da Oferta**") para celebrar este Contrato de Venda e Compra de Ações ("**Contrato**") e, de acordo com os termos aqui previstos, adquirir de OAS INFRAESTRUTURA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade por ações constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Angélica, nº. 2330/2346/2364, 9º andar, sala 908, Consolação, CEP 01228-200, São Paulo, SP, Brasil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº. 11.780.712/0001-97, doravante denominada "**OAS Infraestrutura**" ou "**Vendedora**") no Fechamento (conforme definido abaixo) (i.a) 35.764.280 (trinta e cinco milhões, setecentas e sessenta e quatro mil, duzentas e oitenta) ações ordinárias, e (i.b) 69.117.380 (sessenta e nove milhões, cento e dezessete mil, trezentas e oitenta) ações preferenciais de emissão da INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR, sociedade por ações constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, nº. 52, 30º andar, CEP 20031-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.758.318/0001-24 (a "**Companhia**" ou a "**Invepar**") detidas pela Vendedora (tais ações ordinárias e preferenciais doravante denominadas em conjunto "**Ações da OAS Infraestrutura**"); e (ii) 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia detida pela CONSTRUTORA OAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade por ações constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº. 2330/2346/2364, 7º andar, sala 720, CEP 01228-200, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.310.577/0001-04, doravante denominada "**Construtora OAS**" (tal ação ordinária

doravante denominada “Ação da Construtora OAS” e, em conjunto com as Ações da OAS Infraestrutura, as “Ações”).

As Ações compreendem os ativos da “Unidade Produtiva Isolada Invepar” (“UPI Invepar”) conforme definido no Plano de Recuperação Judicial (conforme definido abaixo), no âmbito do Processo de Recuperação Judicial (conforme definido abaixo).

A UPI Invepar será submetida ao processo de alienação judicial estabelecido nos termos do Plano de Recuperação Judicial (conforme definido abaixo) e de acordo com o Artigo 60 e seu parágrafo único, e Artigo 142 da Lei de Falências (conforme definida abaixo) e a alienação judicial da UPI Invepar resultará na alienação judicial das Ações.

A alienação das Ações à Compradora nos termos aqui previstos estará sujeita a alienação judicial, e dessa forma, será feita livre e desembaraçada de qualquer Ônus (conforme definido abaixo) e não haverá sucessão pela Compradora de quaisquer passivos, responsabilidades e/ou obrigações da Vendedora e/ou de suas Afiliadas (conforme definido abaixo) nos termos da Lei (conforme definido abaixo) aplicável e conforme definido no Plano de Recuperação Judicial (conforme definido abaixo).

Nos termos previstos no Plano de Recuperação Judicial (conforme definido abaixo), OAS Infraestrutura e OAS INVESTIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº. 2220, 10º andar, sala 101, Consolação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.584.023/0001-30 (doravante denominada como “OAS Investimentos”) poderão ser incorporadas pela OAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº. 2330/2346/2364, 9º andar, sala 904, Consolação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.811.848/0001-05 (doravante denominada como “OAS”), o que resultará na sucessão pela OAS de todos os direitos e obrigações (incluindo os que resultam deste Contrato) da OAS Infraestrutura e da OAS Investimentos, de acordo com os termos do Plano de Recuperação Judicial (conforme definido abaixo).

Este Contrato é uma oferta vinculante da Compradora à Vendedora (revogável apenas nos termos previstos no próximo parágrafo) (a “Oferta Vinculante”) e somente poderá ser integralmente aceita pela Vendedora mediante a assinatura da Vendedora nas páginas de assinatura abaixo, de acordo com os termos e condições estabelecidos no próximo parágrafo (a “Aceitação”). A Compradora declara e garante que (i) mediante a Aceitação pela Vendedora antes de sua revogação, a Oferta Vinculante deverá criar este Contrato, o qual será eficaz e exequível contra a Compradora, de acordo com seus termos e condições; (ii) a Compradora tem total poder e autorização necessários para celebrar esta Oferta Vinculante e cumprir as obrigações aqui contempladas; (iii) a Compradora tem total capacidade e não depende de nenhuma autorização adicional para celebrar e apresentar a Oferta Vinculante; e (iv) a Compradora é

legalmente qualificada para conduzir suas atividades conforme contemplados na Oferta Vinculante.

A Aceitação apenas ocorrerá se a Compradora for devidamente reconhecida pela Vara de Falências como vencedora do Processo de Alienação Judicial nos termos das manifestações proferidas pela Vara de Falências, pelo auto de arrematação, pela ordem de entrega de bem móvel, e/ou pela carta de arrematação (a “**Decisão de Reconhecimento do Lance Vencedor**”), que deverá ocorrer caso (i) a Compradora apresente o lance vencedor no Processo de Alienação Judicial; ou (ii) a Compradora exerça devidamente o seu direito de cobrir a melhor oferta no Processo de Alienação Judicial nos termos do Instrumento Particular de Outorga de Direito de Cobrir Oferta.

A Compradora poderá revogar a Oferta Vinculante (tal revogação, um “**Evento de Revogação da Oferta**”), mediante envio de notificação escrita à Vendedora (sendo que tal notificação deve explicar os motivos de tal revogação de forma razoavelmente específica), nas seguintes hipóteses:

- (1) a qualquer tempo em ou antes de 29 de janeiro de 2016, caso: (A) os resultados da Auditoria Comercial (conforme abaixo definida) sejam considerados insatisfatórios para a Compradora, a seu exclusivo critério, baseado em quaisquer descobertas que indiquem uma alteração, evento, ocorrência ou condição em ou após 1 de novembro de 2015, que possa ter um efeito adverso relevante nos negócios, ativos, passivos, condições financeiras, resultados operacionais ou projeções de quaisquer das Companhias Auditadas (conforme abaixo definidas); ou (B) a Companhia não tenha providenciado em tempo informações e documentos suficientemente necessários para a Compradora e seus assessores realizarem a Auditoria Comercial; ou
- (2) pela Compradora, a qualquer tempo em ou antes de 29 de janeiro de 2016, caso: (A) os resultados da Auditoria ABC (conforme abaixo definida), conforme refletidos com as descobertas e informações contidas na Avaliação da Auditoria ABC (conforme abaixo definida), sejam considerados insatisfatórios para a Compradora, a exclusivo critério da Compradora; ou (B) a Companhia não tenha providenciado em tempo informações e documentos suficientemente necessários para a Compradora e seus assessores realizarem a Auditoria ABC e prepararem a Avaliação da Auditoria ABC, sendo certo, para que inexistam dúvidas, que as descobertas e informações contidas na Avaliação da Auditoria ABC que sejam consideradas insatisfatórias pela Compradora, incluam, mas não se limitam a qualquer comprovação de ocorrência ou existência real, ou razoável possibilidade de existência de qualquer dos seguintes atos ou fatos, independente dos valores envolvidos: (i.a) uso de qualquer recurso corporativo para qualquer contribuição

ilegal, brinde ou presente, entretenimento ou qualquer outra despesa ilegal relacionada a atividade política, (i.b) qualquer ato direto ou indireto ilegal de suborno, desconto, recompensa, pagamento de influência ou propina para qualquer agente de governo oficial nacional ou estrangeiro (incluindo qualquer agente ou empregado de um governo ou de uma entidade governamental detida pelo governo ou controlada pelo governo ou de uma organização pública internacional, ou de qualquer pessoa agindo em capacidade oficial para ou em nome dos acima) a influenciar uma ação oficial ou assegurar uma vantagem indevida em violação a qualquer Lei ABC, sendo que tanto na hipótese do item (i.a) quanto (i.b) pela Companhia, por qualquer das Subsidiárias ou qualquer dos seus respectivos conselheiros, diretores, empregados, agentes ou outra pessoa agindo em nome da Companhia e/ou das Subsidiárias, nas suas respectivas funções; ou (ii) descumprimento pela Companhia ou quaisquer de suas Subsidiárias em implementar ou manter políticas adequadas de anti-corrupção e *compliance*, procedimentos ou controles internos designados para garantir o cumprimento das Leis ABC; ou

- (3) caso a Aceitação não tenha ocorrido dentro de 5 (cinco) Dias Úteis após o devido reconhecimento da Compradora pela Vara de Falências como vencedora do Processo de Alienação Judicial, nos termos da Decisão de Reconhecimento do Lance Vencedor;

sendo certo, para que não restem dúvidas, que após 29 de janeiro de 2016 somente poderá ocorrer um Evento de Revogação da Oferta fundamentado no item (3) acima e não nos itens (1) ou (2) acima.

Esta Oferta Vinculante expirará caso, antes da Aceitação, (a) sem o consentimento por escrito da Compradora (i) o Plano de Recuperação Judicial ou o Instrumento Particular de Outorga de Direito de Cobrir Oferta sejam revogados ou terminados, ou (ii) qualquer outra disposição do Plano de Recuperação Judicial seja alterada e, neste caso, tal alteração afete (A) a capacidade da Compradora em adquirir as Ações nos termos aqui previstos, (B) a Companhia, (C) as Subsidiárias, (D) o Processo de Alienação Judicial, (E) as operações aqui contempladas, ou (F) qualquer disposição desta Oferta; ou (b) qualquer parte, que não a Compradora, seja devidamente reconhecida pela Vara de Falências como vencedora do Processo de Alienação Judicial nos termos da Decisão de Reconhecimento do Lance Vencedor (cada um, um “**Evento de Expiração da Oferta**”).

Não obstante a apresentação desta Oferta Vinculante, a Compradora poderá, a seu exclusivo critério, apresentar uma proposta selada, contendo termos idênticos aos previstos neste Contrato, à Vara de Falências, como parte do Processo de Alienação Judicial e sujeito aos termos do Plano de Recuperação Judicial.

Mediante a Aceitação desta Oferta Vinculante pela Vendedora antes de qualquer Evento de Revogação da Oferta ou Evento de Expiração da Oferta (a data de tal Aceitação, a “Data do Contrato”), os termos e condições deste Contrato se tornarão efetivos e serão devidamente vinculantes e exequíveis contra a Companhia e a Vendedora (coletivamente, as “Partes”).

ARTIGO I – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

Cláusula 1. Definições

1.1. Definições. Os seguintes termos iniciados em letra maiúscula, expressões e abreviações deverão ter seus respectivos significados atribuídos nesta Cláusula 1.1, a menos se de outra forma indicado neste Contrato ou caso o contexto em que se encontrem seja incompatível com o aqui referido:

Acionistas Não Vendedores da Companhia: significa (i) BB Carteira Livre I Fundo de Investimento em Ações, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 73.899.742/0001-74; (ii) Fundação dos Economizários Federais - FUNCEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.436.923/0001-90; e (iii) Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.053.942/0001-50.

Acordo de Acionistas: significa, em conjunto, (i) o acordo de acionistas datado de 2 de outubro de 2007, celebrado entre Construtora OAS, BB Carteira Livre I Fundo de Investimento em Ações, e, na qualidade de intervenientes anuentes, Invepar, Linha Amarela S.A. – LAMSA e Concessionária Litoral Norte S.A – CLN; e (ii) o acordo de acionistas da Companhia não assinado, anexo ao Acordo de Investimentos datado de 29 de outubro de 2008, celebrado entre OAS Investimentos (sucédida pela Vendedora), Construtora OAS e os Acionistas Não Vendedores da Companhia, conforme alterado nas reuniões prévias de acionistas realizadas em 26 de abril de 2013, 3 de maio de 2013, 19 de dezembro de 2013 e 30 de outubro de 2015, enviado pela Vendedora à Compradora em 9 de novembro de 2015, que serve como documento que regula a relação da Vendedora, da Construtora OAS e dos Acionistas Não Vendedores da Companhia como acionistas da Companhia.

Afiliada: significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, Controle, conjuntamente ou não com outra Pessoa, seja Controlada por ou esteja sob Controle comum com a primeira.

Aprovações Regulatórias Necessárias: significa cada uma das aprovações listadas no Anexo 5.1(iv)B e a aprovação do CADE prevista na Cláusula 13.

Ativos: significa todo e qualquer ativo detido, locado ou utilizado pela Companhia (incluindo a participação societária nas Subsidiárias) e todos os ativos detidos, locados ou utilizados pelas Subsidiárias.

Auditoria ABC: significa a auditoria e investigação legal e pericial anti-suborno e anti-corrupção a ser realizada por meio do acesso razoável aos documentos e informações relativos à Companhia e às Subsidiárias e por meio de apresentações ou entrevistas da administração, ou qualquer outra informação escrita divulgada pela Vendedora.

Auditoria Comercial: significa a auditoria investigativa em curso relacionada à LAMSAC/LAMBRA, CART, MetroRio/MetroBarra e/ou BR 040, em cada caso, a ser realizada por meio do acesso razoável aos documentos e informações relativos à Companhia e às Subsidiárias e por meio de apresentações ou entrevistas da administração, ou qualquer outra informação escrita divulgada pela Vendedora ou disponível publicamente.

Autoridade Governamental: significa qualquer (i) governo federal, nacional, supranacional, estadual, municipal, local ou similar; (ii) autoridade governamental, regulatória, legislativa, judicial ou administrativa; incluindo para “(i)” e “(ii)” suas respectivas autarquias, filiais, agências, departamentos, conselhos, representações ou comissões; (iii) tribunal judicial ou arbitral, órgão administrativo ou judicial; ou (iv) bolsa de valores ou mercado de balcão organizado que tenha jurisdição sob uma Parte ou sob qualquer uma de suas Afiliadas.

CADE: significa o Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Seguro Garantia EPC: significa Seguro Garantia nº. 211301185 (*Póliza de Caucción*) emitida pela Insur S.A Companhia de Seguros em 29 de dezembro de 2011, nos termos do contrato de EPC celebrado entre LAMSAC e Construtora OAS Ltda Sucursal del Perú.

Código Civil Brasileiro: significa a Lei Federal nº. 10.402, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

Companhia ou Invepar: significa a Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - Invepar, sociedade por ações constituída de acordo com as leis da Republica Federativa do Brasil, com sede na Avenida Almirante Barroso, 52, 30º andar, CEP 20031-000, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.758.318/0001-24.

Companhias Auditadas: significa LAMSA, LAMBRA, CART, MetroRio, MetroBarra, BR040 e GRU.

Conhecimento: significa o conhecimento de uma Pessoa e de seus respectivos conselheiros e diretores executivos seniores, bem como os indivíduos indicados por tal Pessoa a serem

nomeados como conselheiros e diretores executivos seniores de subsidiárias ou Afiliadas de tal Pessoa, com relação a atos ou fatos que cada referida Pessoa, seus respectivos conselheiros e diretores executivos seniores, bem como os indivíduos indicados por tal Pessoa a serem nomeados como conselheiros e diretores executivos seniores das subsidiárias ou Afiliadas de tal Pessoa, tenham efetivo conhecimento.

Contratos Relevantes: significa (i) contratos celebrados pela Companhia ou pelas Subsidiárias que envolvam valores que, de forma agregada, excedam R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais) (ou o valor equivalente em outras moedas) durante todo seu período de vigência; (ii) contratos de concessão listados no Anexo 5.1(iv)B; e (iii) acordos de acionistas e outros contratos celebrados com outros acionistas da Companhia ou das Subsidiárias listados no Anexo 5.1(iv)A.

Controle: tem o significado que lhe é atribuído no Artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

CVM: significa a Comissão de Valores Mobiliários.

Data de Término da Auditoria Financeira: significa 30 de junho de 2015.

Data de Término da Auditoria Informacional: significa (a) 31 de outubro de 2015; ou (b) a data da resposta da Vendedora a qualquer solicitação de documento feita pela Compradora (exclusivamente no âmbito da auditoria realizada antes da Data de Oferta), caso tal data tenha sido diferente da mencionada no item “(a)” acima.

Debêntures da Companhia: significa as debêntures emitidas nos termos da Escritura da Companhia.

Dívida: significa o valor agregado do saldo devedor da Companhia e das Subsidiárias resultante de (a) todos os seus endividamentos por dinheiro emprestado; (b) todas as suas obrigações decorrentes de preço de aquisição diferido de propriedade ou serviços (outros que não dívidas comerciais a pagar incorridas no curso ordinário do negócio, mas somente se e pelo tempo que tais dívidas a pagar permanecerem pagáveis nos termos usuais, e despesas acumuladas incorridas no curso ordinário do negócio); (c) todas as suas obrigações evidenciadas por notas, títulos de dívida, debêntures ou instrumentos similares; (d) todas as suas obrigações, contingentes ou não, relacionadas com qualquer securitização de quaisquer produtos, recebíveis ou outras propriedades; (e) todas as suas obrigações criadas ou oriundas de qualquer venda condicionada ou outro contrato com título restritivo com relação à propriedade adquirida (mesmo quando os direitos e remédios do devedor ou credor sob tal contrato em caso de inadimplemento estejam limitados à reintegração ou venda de tal propriedade); (f) todas as suas obrigações de arrendamento mercantil e todas suas obrigações sob “arrendamentos sintéticos” (*synthetic leases*); (g) todas as suas obrigações, contingentes ou não, em relação a aceites, carta

de crédito, apólices de seguros de garantia financeira, ou aberturas de crédito similares (excluindo as dívidas comerciais a pagar na mesma medida do excluído no item (b) acima); (h) todas as suas obrigações de resgatar, retirar, readquirir ou de outra forma realizar qualquer pagamento em relação a seu capital social; (i) todas as suas obrigações líquidas em relação a qualquer contrato de *hedge* (mas sem relação com qualquer valor nocional principal hipotético a ele relacionado); (j) toda Dívida de outras Pessoas referidas nos itens de (a) até (i) ou no item (k) abaixo que seja garantido por ou tenha direito de regresso contra os mesmos; e (k) todas as Dívidas referidas nos itens de (a) até (j) acima garantidos por (ou para qual o detentor de tal Dívida tenha um direito existente, contingente ou de outra forma, a ser garantido por) qualquer Ônus em suas propriedades, mesmo que não tenham assumido ou se tornado responsáveis pelo pagamento de tal Dívida, conforme calculado em determinada data.

Demanda: significa qualquer processo, representação ou reclamação, arbitragem, mediação, demanda, execução de fiança ou de carta fiança, acusação, ação, execução, cobrança, notificação, auto de infração, ou qualquer outra reivindicação escrita de uma obrigação, ou qualquer outro tipo de ação ou processo, para qualquer Perda, execução específica, medida liminar, reparação ou outra medida equitativa, seja judicial, arbitral ou administrativa.

Demanda Relevante: significa qualquer Demanda, Processo ou Ordem (que não uma Demanda Relevante ABC ou Demanda Excluída), iniciada ou trazida por qualquer Pessoa (incluindo sem limitação, qualquer Autoridade Governamental) que razoavelmente resultaria, possivelmente, em (1) pagamentos ou indenizações a serem realizadas pela Companhia ou pelas Subsidiárias; ou (2) perdas de receitas, degradação do Negócio ou dos Ativos ou em obrigações adicionais, em cada caso, em um valor agregado que exceda R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais) ou o equivalente em outras moedas.

Demanda Relevante ABC: significa qualquer Demanda, Processo ou Ordem relacionada a investigações ou acusações formais realizadas por qualquer Autoridade Governamental com relação à violação de qualquer Lei de ABC pela Companhia ou pelas Subsidiárias ou por seus respectivos conselheiros, diretores, empregados, consultores, assessores ou agentes, cada um em suas capacidades respectivas, ou o Negócio.

Demanda Excluídas: significa o pagamento de obrigações devidas pela Companhia ou por quaisquer das Subsidiárias para a Vendedora, OAS ou suas respectivas Afiliadas por eventos que tenham ocorrido antes ou na Data de Fechamento em relação às matérias descritas no Anexo 5.1(vii), sendo que, em relação aos itens (i), (ii), (iii), (iv) e (v) do Anexo 5.1(vii), apenas na medida em que (i) a Vendedora tenha disponibilizado à Compradora, antes da Data de Fechamento, um demonstrativo detalhado do objeto de tal matéria referente à obrigação de pagamento, e demonstração dos serviços, bens e materiais (conforme o caso) efetivamente prestados para a Companhia ou suas Subsidiárias em relação a cada obrigação de pagamento, e (ii) tal obrigação de pagamento (A) tenha sido aprovada pela Companhia ou pelas Subsidiárias

(conforme aplicável) de acordo com os requisitos de governança corporativa aplicáveis (incluindo, caso necessário, a aprovação pelo conselho de administração, diretoria ou comitês) ou (B) tenha sido apresentada à Companhia ou às Subsidiárias (conforme aplicável) para aprovação antes ou na Data de Fechamento. Para que não haja dúvidas, caso tal obrigação de pagamento tenha sido apresentada de acordo com os termos da Cláusula (ii)(B) acima, mas não tenha sido aprovada pela Companhia ou pelas Subsidiárias (conforme aplicável), a Vendedora, OAS e suas Afiliadas deverão preservar os direitos para perseguir o pagamento da obrigação de acordo com as práticas ordinárias de negócio.

Dia Útil: significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou algum dia no qual os bancos comerciais da cidade de São Paulo, SP, Brasil, sejam obrigados ou autorizados por lei a permanecerem fechados ou encontrem-se fechados devido a greve.

Direitos Mínimos de Governança: significa (i) a Compradora obtendo direitos de voto, representação no conselho de administração, e poder sobre a administração, políticas e atividades da Companhia suficientes para configurar o Controle da mesma; (ii) substituição do direito de preferência existente (aplicável à alienação de ações de qualquer acionista da Companhia) por direito de primeira oferta exercível dentro de um período de 30 (trinta) dias, o qual, se não exercido dentro deste período, dará ao acionista vendedor o direito de vender as ações da Companhia a qualquer terceiro sob certas condições; (iii) um mecanismo de venda em bloco disponível para os acionistas da Companhia no futuro, que possibilitará que o acionista da Companhia ofereça suas ações da Companhia aos outros acionistas, sendo que caso os mesmos optem por não adquirir tais ações, todos os acionistas da Companhia serão obrigados a vender tais ações em bloco para um terceiro adquirente de boa-fé; (iv) remoção ou exclusão de todas as disposições de não-competição que obriguem os acionistas a usar a Companhia como seu veículo de investimento exclusivo ou preferencial; e (v) implementação de mecanismos robustos de anti-suborno na Companhia e nas Subsidiárias, após consulta com um terceiro de renome especializado.

Documentos Constitutivos: significa, em relação a uma Pessoa, a escritura pública de constituição, o estatuto social, o contrato social e/ou qualquer ato constitutivo ou de governança de tal Pessoa, conforme aplicável, em vigor na data de sua respectiva apresentação para qualquer uma das Partes antes da Data de Fechamento.

Escritura da Companhia: significa o “Instrumento Particular de Escritura de 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação sob regime misto de colocação, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR”, celebrado entre a Companhia e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.227.994/0001-50, em 15 de outubro de 2015, conforme aditada, bem como toda a documentação relacionada a tal

instrumento.

Financiamento Relevante: significa quaisquer financiamentos, empréstimos, derivativos, operações de mercado de capitais (ou operações similares que tenham o mesmo efeito de tais operações) que (a) criem qualquer tipo de Dívida, (b) seja celebrado por, garantido por, com direito de regresso contra ou realizado pela Companhia ou pelas Subsidiárias, e (c) tenham valor agregado que exceda R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de Reais) ou o seu equivalente em outras moedas.

Instrumento Particular de Outorga de Direito de Cobrir Oferta: significa o contrato celebrado em 17 de dezembro de 2015 entre a Vendedora, a Compradora, OAS e OAS Investimentos, cuja cópia constitui anexo ao Plano de Recuperação Judicial.

LAMSAC: significa a Línea Amarilla S.A.C., sociedade constituída de acordo com as leis do Peru, inscrita no Registro Eletrônico nº. 12384144 do Registro de Pessoas Jurídicas de Lima.

Lei das Sociedades por Ações: significa a Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Lei de ABC: significa qualquer Lei anti-suborno e anti-corrupção em vigor e efeito que a Companhia, as Subsidiárias, seus respectivos conselheiros, diretores, empregados, consultores, assessores ou agentes, ou o Negócio, estejam sujeitos em qualquer jurisdição, incluindo (i) a Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013; (ii) a legislação brasileira contra lavagem de dinheiro; (iii) o FCPA (*Foreign Corrupt Practices Act*) dos Estados Unidos de 1977; (iv) o CFPOA (*Canadian Corruption of Foreign Public Officials Act*) de 1999; e (v) o UK *Bribery Act* de 2010.

Lei de Falências: significa a Lei Federal nº. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada.

Leis: significa todas e quaisquer leis, códigos, portarias, decretos, regras, regulamentação, estatutos municipais, sentenças judiciais ou arbitrais ou administrativas ou ministeriais ou departamentais ou regulatórias, ordens, decisões, regulamentos ou decisões, políticas, diretrizes ou quaisquer disposições contidas nas acima, incluindo princípios gerais do direito consuetudinário (*common law*) e do direito codificado (*civil law*) e de equidade, vinculando ou que tenham efeito sobre a Pessoa referida no contexto em que tal palavra seja utilizada; e “Lei” significa qualquer um dos elementos mencionados acima.

Negócio: significa todos os negócios conduzidos pela Companhia e pelas Subsidiárias na Data de Oferta.

OAS: significa a OAS S.A. - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.811.848/0001-05.

OAS Investimentos: significa a OAS Investimentos S.A. - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.584.023/0001-30.

Ônus: significa todos e quaisquer gravames, ônus, restrições, encargos, penhor, opções, direitos de preferência, direitos de preferência na subscrição, contratos que limitem (i) a transferência de direitos de voto e/ou qualquer encargo de qualquer espécie; e (ii) qualquer sequestro, hipoteca, encargo, penhor, direito de garantia, cessão, retenção (estatutária ou outra), contrato ou arranjo de retenção de título, obrigação restritiva ou qualquer outro gravame de qualquer natureza ou qualquer outro arranjo ou condição que, substancialmente, garanta o pagamento ou o cumprimento de uma obrigação.

Ordem: significa qualquer decisão, instrução, regra, veredito, mandado, opinião, sentença (incluindo sentença arbitral), julgamento, estipulação, liminar ou outra determinação ou decisão por, perante, ou sob a supervisão de qualquer Autoridade Governamental.

Outro Credor: significa qualquer Pessoa (A) que seja credora (ou agente ou agente fiduciário) da Companhia ou das Subsidiárias, em qualquer contrato de financiamento ou operação do mercado de capitais nos quais, em cada caso, a Companhia ou qualquer uma das Subsidiárias seja tomadora, emissora ou garantidora; e (B) cujo consentimento seja necessário para evitar inadimplemento ou vencimento antecipado dos documentos relacionados como resultado da transferência das Ações para a Compradora; considerando, entretanto, que as Pessoas identificadas no Anexo 5.1 não serão consideradas Outros Credores.

Perda: significa todos e quaisquer responsabilidades, perdas, custos, prejuízos, despesas, multas, lançamentos, encargos, taxas, juros, penalidades, obrigações, sentenças arbitrais, julgamentos e custos (incluindo custos de investigação, custas judiciais e custas para defesa), honorários (incluindo honorários advocatícios, honorários de peritos e honorários de consultores) e desembolsos de qualquer espécie ou de qualquer natureza.

Pessoa: significa qualquer indivíduo, *trust*, fundo, companhia, parceria, associação, sociedade limitada, sociedade por ações, cooperativa ou qualquer outra entidade ou organização.

Plano de Recuperação Judicial: significa o plano de recuperação judicial, nos termos da minuta de plano de recuperação anexada à presente como Anexo I (que não deverá ser modificado ou alterado sem o consentimento prévio por escrito da Compradora, com relação ao conteúdo de qualquer disposição do Plano de Recuperação Judicial que afete (A) a capacidade da Compradora em adquirir as Ações nos termos previstos neste Contrato, (B) a Companhia, (C) as Subsidiárias, (D) o Processo de Alienação Judicial, (E) as operações previstas neste Contrato,

ou (F) qualquer disposição prevista nesta Oferta, sendo certo que o plano de recuperação judicial deverá ser aprovado pela assembleia geral de credores a ser realizada em 17 de dezembro de 2015 e homologado pela Vara de Falências nos autos do Processo de Recuperação Judicial, de acordo com a Lei de Falências.

Processo: significa qualquer caso, investigação, audiência, auditoria ou outro procedimento (incluindo, sem limitação, procedimentos regulatórios ou administrativos), iniciados, trazidos ou conduzidos por ou perante qualquer mediador ou por Autoridade Governamental.

Processo de Recuperação Judicial: significa o processo nº. 1030812-77.2015.8.26.0100, ajuizado em 31 de março de 2015, perante a 1ª Vara de Falências da cidade de São Paulo, SP, por meio do qual a OAS, OAS Empreendimentos S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.324.922/0001-30, SPE Gestão e Exploração de Arenas Multiuso S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.316.830/0001-25, OAS Imóveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.557.461/0001-34, OAS Investments GMBH, inscrita na Áustria sob o nº. FN386381, OAS Investments Limited, inscrita nas Ilhas Virgens Britânicas sob o nº. 1503490, OAS Finance Limited, inscrita nas Ilhas Virgens Britânicas sob o nº. 1766299, OAS Investimentos, a Vendedora e a Construtora OAS peticionaram a proteção da recuperação judicial, de acordo com as regras da Lei de Falências. O processamento do Processo de Recuperação Judicial foi aprovado pela 1ª Vara de Falências da cidade de São Paulo, SP, em 1º de abril de 2015, por meio de decisão publicada em 22 de abril de 2015.

Processo de Alienação Judicial: significa o processo de alienação judicial da UPI Invepar (conforme definido no Plano de Recuperação Judicial) nos termos do Plano de Recuperação Judicial, Artigo 60 e seu parágrafo único e Artigo 142, ambos da Lei de Falências.

Reais ou R\$: significa a moeda oficial da República Federativa do Brasil.

Subsidiárias: significa, em conjunto, (i) Concessionária Auto Raposo Tavares S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.531.501/0001-58 (“**CART**”); (ii) Concessionária Bahia Norte S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.160.715/0001-90; (iii) Concessionária BR-040 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº. 19.726.048/0001-00 (“**BR 040**”), (iv) Concessionária Litoral Norte S.A. – CLN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.643.134/0001-19; (v) Concessionária Rota do Atlântico S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.799.190/0001-09; (vi) Concessionária Rio-Teresópolis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.938.574/0001-05; (vii) Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.578.569/0001-06 (“**Aeroporto GRU**”); (viii) Aeroporto de Guarulhos Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.561.610/0001-31 (“**GRU Participações**” e, em conjunto com a GRU Participações, “**GRU**”); (ix) Línea Amarilla Brasil Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.395.604/0001-09 (“**LAMBRA**”); (ix) Linha Amarela S.A. – LAMSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.974.211/0001-25; (x) LAMSAC; (xi) MASU9 Participações Ltda.,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.440.404/0001-08; (xii) PEX S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.687.498/0001-42; (xiii) Metrô Barra S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.339.410/0001-64 (“**MetroBarra**”); (xiv) Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.324.624/0001-18 (“**MetroRio**”); (xv) Concessionária Viário S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.440.708/0001-30; (xvi) Concessionária do VLT Carioca S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.201.378/0001-19; e (xvii) qualquer subsidiária ou participação minoritária detida pelas entidades acima mencionadas e toda e qualquer participação societária que venha a ser adquirida pela Companhia de tempos em tempos.

Vara de Falências: significa a 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial da capital do Estado de São Paulo.

ARTIGO II – VENDA E COMPRA DAS AÇÕES

Cláusula 2. Venda e Compra das Ações

2.1. Venda e Compra das Ações. Sujeito aos termos e condições previstos neste Contrato e como resultado do Processo de Alienação Judicial, a Compradora concorda em adquirir e a Vendedora concorda em alienar e transferir à Compradora as Ações, em contrapartida ao Preço de Aquisição e mediante o cumprimento das condições precedentes ao Fechamento previstas nas Cláusulas 5, 6 e 7 abaixo.

2.2. Preço de Aquisição. O Preço de Aquisição a ser pago pela Compradora para a aquisição das Ações é de R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta milhões de Reais) (“**Preço de Aquisição**”).

2.3. Pagamento do Preço de Aquisição. Em contrapartida à aquisição das Ações, a Compradora deverá pagar o Preço de Aquisição, na Data de Fechamento, exclusivamente em dinheiro ou outros recursos imediatamente disponíveis à conta bancária da OAS Infraestrutura, de acordo com as disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial.

Cláusula 3. Obrigações Prévias ao Fechamento

3.1. A Vendedora por meio deste Contrato concorda que a partir da Data do Contrato até a Data de Fechamento deverá exercer seus direitos de voto (e fará com que os membros do conselho de administração da Companhia ou das Subsidiárias indicados pela Vendedora exerçam os seus direitos de voto) em qualquer deliberação dos acionistas ou do conselho de administração da Companhia ou das Subsidiárias (na medida em que tais direitos de voto existam com relação à Companhia ou a tais Subsidiárias), sempre que assembleias ou reuniões forem convocadas nos termos do estatuto social ou quaisquer acordos de acionistas da

Companhia ou das Subsidiárias (conforme aplicável) para votar contra qualquer deliberação da Companhia ou das Subsidiárias que vise (i) conduzir o Negócio de outra forma que não o seu curso usual, comum e ordinário, de maneira consistente com as práticas passadas; (ii) alterar a atual organização societária da Companhia ou das Subsidiárias, incluindo qualquer aditamento aos Documentos Constitutivos da Companhia ou das Subsidiárias que resultem em tal alteração, ou qualquer redução de capital, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou quaisquer das Subsidiárias; (iii) vender, ceder ou transferir o Negócio ou qualquer Ativo cujo valor justo de mercado exceda R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais) ou seu equivalente em outras moedas; (iv) celebrar qualquer Contrato Relevante; (v) desde e após 1º de janeiro de 2016, contratar qualquer Financiamento Relevante (exceto pelos financiamentos descritos no Anexo 3.1, mas sem repetição de tais financiamentos ou financiamentos similares aprovados entre a Data de Oferta e 31 de dezembro de 2015); ou (vi) declarar ou realizar qualquer distribuição de dividendos ou de lucros, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de juros sobre capital próprio pela Companhia. Para que não haja dúvidas, fica desde já estabelecido que a Vendedora não será responsável por convocar as respectivas reuniões para deliberar acerca de tais matérias.

3.2. Entre a Data do Contrato até a Data de Fechamento, (i) com o único propósito de permitir as Partes implementar o Fechamento da operação conforme estabelecido neste Contrato (incluindo, mas não se limitando à verificação da satisfação das condições precedentes para o Fechamento, conforme definidas abaixo) e preservar o valor do Negócio e dos Ativos até a aprovação da operação pelo CADE; (ii) limitado às informações necessárias para os propósitos estabelecidos no item (i) acima; e (iii) não permitindo de nenhuma maneira a interferência na administração da Companhia e/ou das Subsidiárias, a Vendedora deverá fornecer à Compradora toda a informação recebida pela Vendedora e seus conselheiros em seus respectivos papéis de acionistas e conselheiros da Companhia desde a Data de Oferta, e deverão envidar seus melhores esforços para que a Companhia e as Subsidiárias e seus representantes, forneçam à Compradora e seus representantes acesso a toda documentação e informação razoavelmente solicitada (incluindo, mas não se limitando à documentação e informação para a verificação da satisfação das condições precedentes para o Fechamento, conforme definidas abaixo), incluindo a documentação e informação a respeito dos resultados, operações e condições financeiras da Companhia e das Subsidiárias.

3.2.1. Sujeito aos termos e condições da Cláusula 3.2 acima, a Vendedora se compromete a envidar seus melhores esforços para fazer com que a Companhia (i) publique as demonstrações financeiras da Companhia e das Subsidiárias e a documentação relacionada a tais demonstrações financeiras de acordo com os termos e condições previstos na Lei aplicável e entregue à Compradora cópias da publicação de tais demonstrações financeiras e documentação relacionada a tais demonstrações financeiras da Companhia e das Subsidiárias dentro de 5 (cinco) dias contados da Data do Contrato, para quaisquer demonstrações financeiras publicadas

a partir da Data da Oferta até a Data do Contrato, e a partir e posteriormente à Data do Contrato, dentro de 5 (cinco) dias da publicação mencionada no item “(i)”; (ii) entregue à Compradora uma cópia do balancete da Companhia e das Subsidiárias até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte a tais balancetes; (iii) entregue mensalmente à Compradora até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte, uma lista de novos Processos não divulgados previamente à Compradora e uma atualização de mudanças relevantes previamente divulgadas nos Processos da Companhia e das Subsidiárias que ocorrerem; (iv) entregue à Compradora cópia de toda e qualquer comunicação com qualquer Autoridade Governamental que possa afetar adversamente a Companhia, o Negócio ou a capacidade da Vendedora para consumir a operação aqui contemplada; e (v) viabilize à Compradora acesso razoável à administração da Companhia e das Subsidiárias.

3.2.2. Para os fins desta Cláusula 3.2, qualquer informação a ser providenciada à Compradora deverá ser entregue pela Vendedora de forma clara e mediante regular confidencialidade para um terceiro assessor informado pela Compradora por escrito à Vendedora para o propósito de revisar tal informação de acordo com as leis brasileiras de antitruste, e determinar se tal informação poderá ser divulgada à Compradora. Se um terceiro assessor considerar que a divulgação de tal informação não viola as leis brasileiras de antitruste, então o terceiro assessor deverá prontamente repassar tal informação à Compradora.

Cláusula 4. Auditoria ABC

4.1. A Vendedora deverá envidar seus esforços de boa-fé para fazer com que a Companhia e as Subsidiárias prontamente forneçam à Compradora acesso a qualquer informação relativa ou de qualquer forma relacionada ao negócio, propriedades, ativos, funcionários da Companhia e das Subsidiárias, conforme razoavelmente solicitado pela Compradora para que possa conduzir a Auditoria ABC, diretamente ou através dos advogados, auditores independentes e consultores da Compradora (advogados, auditores independentes e consultores que poderão ser selecionados pela Compradora, a seu exclusivo critério).

4.2. A Compradora concorda que deverá discutir as constatações da Auditoria ABC assim que seja razoavelmente possível (e não posteriormente ao dia 29 de janeiro de 2016) e deverá, se solicitado pela Vendedora, preparar e entregar à Vendedora um relatório que deverá descrever detalhadamente as constatações identificadas pela Compradora como resultado da Auditoria ABC (“**Avaliação da Auditoria ABC**”), a qual a Compradora deverá finalizar no máximo até o dia 29 de janeiro de 2016.

ARTIGO III – CONDIÇÕES PRECEDENTES PARA O FECHAMENTO

Cláusula 5. Condições Precedentes para o Fechamento pela Compradora

5.1. A Compradora deverá realizar as operações previstas no presente Contrato na Data de Fechamento desde que as seguintes condições precedentes sejam cumpridas ou renunciadas por escrito pela Compradora (exceto se de outra forma requerido pela Lei aplicável) no máximo até 30 de abril de 2016, exceto se outra data for indicada abaixo ou for aplicável conforme o disposto na Cláusula 15.1(iii)(B):

- (i) na Data de Fechamento, a Ação da Construtora OAS deverá ter sido transferida pela Construtora OAS à OAS Infraestrutura e, portanto, imediatamente antes ao Fechamento, a OAS Infraestrutura deverá ser titular de todas e não menos que todas as Ações;
- (ii) até a Data de Fechamento, as Ações deverão estar livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus, exceto pelo Acordo de Acionistas;
- (iii) (A) todos os consentimentos listados no Anexo 5.1(iii) e (B) todos os consentimentos de Outros Credores sob Financiamentos Relevantes com relação às operações contempladas neste Contrato deverão ter sido obtidos e deverão estar em pleno vigor na Data de Fechamento;
- (iv) (A) todos os consentimentos das contrapartes dos acordos e contratos listados nos Anexos 5.1(iv)A e 5.1(iv)B e (B) todos os consentimentos para as operações contempladas neste Contrato necessários para evitar inadimplemento ou violação pela Companhia ou por quaisquer Subsidiárias em qualquer Contrato Relevante ou Financiamento Relevante deverão ter sido obtidos e deverão estar em pleno vigor na Data de Fechamento;
- (v) na Data de Fechamento, não deverá existir nenhuma Demanda Relevante ABC que, na Data de Fechamento, não tenha sido definitivamente julgada improcedente pelo tribunal que tenha jurisdição para julgar tal Demanda Relevante ABC, retirada ou de qualquer outra forma renunciada; considerando, entretanto, que caso uma Demanda Relevante ABC seja identificada na Auditoria ABC (e seja informada pela Compradora à Companhia) em ou antes de 29 de janeiro de 2016 e a Compradora não exerça seu direito de revogar a Oferta nos termos do item(2) da definição de “Evento de Revogação da Oferta” com base em tal Demanda Relevante ABC, então exclusivamente e especificamente com relação a tal Demanda Relevante ABC identificada, (A) tal direito em revogar a Oferta nos termos do item(2) da definição de “Evento de Revogação da Oferta” deverá ser considerado renunciado e (B) esta condição precedente será

considerada renunciada pela Compradora;

(vi) a comprovação de que todas as aprovações e autorizações regulatórias necessárias das, requerimentos ou registros com, e notificações das Autoridades Governamentais requeridas anteriormente ao Fechamento, incluindo as Aprovações Regulatórias Necessárias (exceto a aprovação do CADE, que está sujeita às disposições da Cláusula 13), deverão ter sido obtidos;

(vii) na Data de Fechamento, deverá ter sido obtido um instrumento datado da Data de Fechamento devidamente celebrado pela Vendedora e pela OAS outorgando à Companhia e às Subsidiárias a mais ampla, completa, irrevogável e irretroatável quitação pela Vendedora, pela OAS e por suas respectivas Afiliadas (excluindo a Companhia e as Subsidiárias) com relação a toda e qualquer obrigação de pagamento devida pela Companhia ou quaisquer de suas Subsidiárias para a Vendedora, OAS e suas respectivas Afiliadas (que não a Companhia e as Subsidiárias) em relação à quaisquer atos, fatos, atividades, omissões, direitos de ação ou eventos ocorridos antes da ou na Data de Fechamento decorrentes de ou nos termos de qualquer contrato, Demanda ou Lei aplicável (incluindo, sem limitação, dividendos ou lucros), exceto unicamente pelas Demandas Excluídas;

(viii) na Data de Fechamento, deverá ter sido obtido um instrumento datado da Data de Fechamento devidamente celebrado pela Companhia declarando que a Companhia e as Subsidiárias não realizaram pagamentos à OAS ou suas Afiliadas (que não a Companhia e suas Subsidiárias) após 31 de dezembro de 2014 (exceto pelos pagamentos listados no Anexo 5.1(viii) ao presente Contrato); desde que tais pagamentos tenham sido realizados em relação a operações realizadas no curso ordinário e com os termos e condições não menos favoráveis para a Companhia ou para tal Subsidiária que os termos que seriam obtidos naquele momento em uma operação similar realizada em base equitativa com uma terceira Pessoa não relacionada;

(ix) até 31 de março de 2016 um aditamento ao Acordo de Acionistas da Companhia deverá ter sido negociado de boa-fé entre a Compradora e os Acionistas Não Vendedores da Companhia e celebrado entre os mesmos e a Companhia, sujeito à condição suspensiva (conforme definida no Artigo 125 do Código Civil Brasileiro) de que a venda das Ações seja concluída no Fechamento, implementando alterações na estrutura de governança da Companhia e das Subsidiárias que prevejam à Compradora os Direitos Mínimos de Governança;

(x) desde a Data de Término da Auditoria Informacional e na Data de Fechamento a Companhia e/ou Subsidiárias não deverão ter (A) concordado com ou implementado qualquer alteração relevante e adversa, aditamento ou modificação de qualquer

Contrato Relevante ou (B) outorgado renúncias para ou deixado de exercer quaisquer direitos relevantes em relação a quaisquer dos Contratos Relevantes, cujas renúncias ou não exercício possam de forma razoável ser esperados que afetem adversamente a Companhia e as Subsidiárias, consideradas como um todo;

(xi) na Data de Fechamento, nenhuma rescisão, término ou anúncio ou início de revogação, expropriação, intervenção ou nacionalização de qualquer concessão detida pela Companhia e/ou pelas Subsidiárias listadas no Anexo 5.1(xi) deverá ter ocorrido e permanecido em vigor;

(xii) desde a Data de Término da Auditoria Informacional na Data de Fechamento, nenhum descumprimento ou violação a qualquer Contrato Relevante ou Financiamento Relevante deverá ter ocorrido, cujo descumprimento ou violação tenha resultado em (A) o término de qualquer Contrato Relevante ou (B) o vencimento antecipado ou término de qualquer Financiamento Relevante;

(xiii) nenhuma Demanda Relevante deverá ter sido iniciada ou intentada contra a Companhia ou as Subsidiárias desde a Data de Término da Auditoria Informacional que, da Data de Fechamento, não tenha sido definitivamente julgada improcedente por um tribunal que tenha jurisdição acerca de tal Demanda Relevante, retirada ou de qualquer outra forma renunciada;

(xiv) nenhum ativo da Companhia ou das Subsidiárias cujo valor individual exceda R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais) deverá ter sido vendido, cedido, transferido ou onerado desde a Data de Término da Auditoria Financeira, exceto por ativos vendidos, cedidos, transferidos ou onerados conforme contratos já existentes na Data da Oferta e divulgados à Compradora antes da Data de Término da Auditoria Informacional;

(xv) nenhuma redução de capital, consolidação, incorporação (incluindo incorporação de ações), cisão, fusão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer das Subsidiárias deverá ter ocorrido desde a Data de Término da Auditoria Informacional;

(xvi) a Dívida, na data de 31 de dezembro de 2015, calculado utilizando o método de consolidação proporcional não deverá exceder o montante de R\$ 11.150.000.000,00 (onze bilhões, cento e cinquenta milhões de Reais) ou o seu equivalente em outras moedas;

(xvii) nenhum dividendo ou distribuição de lucros, incluindo, mas não se limitando a juros sobre capital próprio, deverá ter sido declarado pela Companhia desde a Data de Término da Auditoria Financeira;

(xviii) comprovação de que o Seguro Garantia EPC tenha sido substituído em ou antes de 15 de janeiro de 2016, mediante instrumento devidamente celebrado que (A) claramente indique que é uma carta de fiança (*póliza de seguro de caución*) emitida por uma companhia de seguros peruana no valor de S/. 59.737.871,10 (cinquenta e nove milhões, setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e um novos sóis e dez centavos); (B) estenda a data de vencimento para até junho de 2016; and (C) esteja em conformidade com as leis peruanas aplicáveis a fianças outorgadas por instrumentos privados;

(xix) comprovação de um novo seguro garantia de EPC necessário para substituir o Seguro Garantia EPC, nos termos do item (xviii) desta Cláusula 5.1, tenha sido contratado em ou antes de (1) 45 (quarenta e cinco) dias após a aprovação dos credores do 6º Aditamento ao Contrato de EPC ou (2) 15 de março de 2016, o que ocorrer antes, mediante instrumento devidamente celebrado que (A) claramente indique que é uma carta de fiança (*póliza de seguro de caución*) emitida por uma companhia de seguros peruana no valor de ao menos S/. 71.828.035,90 (setenta e um milhões, oitocentos e vinte e oito mil e trinta e cinco novos sóis e noventa centavos); (B) estenda a data de vencimento para até junho de 2016; e (C) cumpra com a lei peruana aplicável para garantias outorgadas por meio de instrumento particular;

(xx) na Data de Fechamento, cartas de renúncia na forma do Anexo 5.1(xx), datadas da Data de Fechamento, devidamente assinadas pelos membros do conselho de administração da Companhia ou das Subsidiárias indicados pela Vendedora, deverão ter sido entregues à Companhia (com cópia para a Compradora);

(xxi) as declarações e garantias da Vendedora prestadas nos termos da Cláusula 10 e Cláusula 11 abaixo deverão ser verdadeiras, precisas e corretas em todos os aspectos relevantes na Data de Fechamento como se tivessem sido prestadas na Data de Fechamento (exceto caso qualquer de tais declarações e garantias tenha sido prestada com relação a uma data específica e, neste caso, tal declaração e garantia deverá ser verdadeira, precisa e correta em tal data); considerando, entretanto, que em relação a qualquer declaração e garantia que tenha sido qualificada com relevância, tais declarações e garantias deverão ser verdadeiras, precisas e corretas, conforme tal qualificação, em todos os seus aspectos; considerando, ainda, que as declarações e garantias contidas na Cláusula 10.1.8 deverão ser verdadeiras, precisas e corretas em todos os seus aspectos;

(xxii) até 31 de março de 2016 a Vendedora deverá ter entregue à Compradora um relatório técnico preparado pela Arup, na qualidade de assessores técnicos dos credores da LAMSAC, atestando que ao menos 85% (oitenta e cinco por cento) das obras de construção previstas no contrato de EPC celebrado entre a LAMSAC e a Construtora OAS Ltda. Sucursal del Peru tenham sido concluídas;

(xxiii) a Vendedora deverá ter cumprido em todos os aspectos relevantes com todas as suas obrigações, avenças e compromissos requeridos nos termos deste Contrato a serem realizados ou cumpridos antes da ou na Data de Fechamento e deverá ter realizado quaisquer ações necessárias e entregue todos os documentos razoavelmente requeridos para o Fechamento; considerando, entretanto, que com relação a tais obrigações, avenças e compromissos qualificados com relevância, a Vendedora deverá ter cumprido com tais obrigações, avenças e compromissos, conforme qualificados, em todos os seus aspectos; considerando, ainda, que, com relação às obrigações, avenças e compromissos contidos na Cláusula 3.1 acima, a Vendedora deverá ter realizado ou cumprido com tais obrigações, avenças e compromissos em todos os seus aspectos.

5.2. Para os fins da Cláusula 5.1 acima, o insucesso na satisfação de quaisquer das condições precedentes previstas nas Cláusulas 5.1(iii)(B), 5.1(iv)(B), 5.1(x) (exclusivamente com relação aos Contratos Relevantes conforme definido na cláusula (i) de tal definição), 5.1(xii) (com relação aos Contratos Relevantes, somente conforme definidos na cláusula (i) de tal definição), 5.1(xiii) e 5.1(xiv) não deverá constituir o insucesso na satisfação de tais condições precedentes a menos que a diminuição do valor do ou o efeito adverso causado ao Negócio ou aos Ativos resultantes de tal insucesso, em conjunto, excedam R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de Reais).

Cláusula 6. Condições Precedentes para o Fechamento pela Vendedora

6.1. A Vendedora deverá realizar as operações previstas no presente Contrato na Data de Fechamento, desde que as seguintes condições precedentes sejam cumpridas ou renunciadas por escrito pela Vendedora (exceto se de outra forma requerido pela Lei aplicável) antes ou concomitantemente ao Fechamento, exceto se de outra data anterior for indicada abaixo:

(i) as declarações e garantias da Compradora prestadas nos termos da Cláusula 12 abaixo deverão ser verdadeiras, precisas e corretas em todos os aspectos relevantes na Data de Fechamento, como se tivessem sido prestadas na Data de Fechamento (exceto caso qualquer de tais declarações e garantias tenha sido prestada com relação a uma data específica e, neste caso, tal declaração e garantia deverá ser verdadeira, precisa e correta em tal data); considerando, entretanto, que em relação a qualquer declaração e garantia que tenha sido qualificada com relevância, tais declarações e garantias deverão ser verdadeiras, precisas e corretas, conforme tal qualificação;

(ii) a Compradora deverá ter cumprido em todos os aspectos relevantes com todas as suas obrigações, avenças e compromissos requeridos nos termos deste Contrato a serem realizados ou cumpridos antes ou na Data de Fechamento e deverá ter realizado quaisquer ações necessárias e entregue todos os documentos razoavelmente requeridos para o Fechamento; considerando, entretanto, que com relação a tais obrigações, avenças e compromissos qualificados pela relevância, a Compradora deverá ter cumprido com tais obrigações, avenças e compromissos, conforme qualificados, em todos os seus aspectos; e

(iii) (A) todos os consentimentos listados no Anexo 5.1(iii) e (B) todos os consentimentos de Outros Credores sob Financiamentos Relevantes com relação às operações contempladas neste Contrato deverão ter sido obtidos até 30 de abril de 2016 e, na Data de Fechamento, deverão estar em pleno vigor;

(iv) (A) todos os consentimentos das contrapartes dos acordos e contratos listados nos Anexos 5.1(iv)A e 5.1(iv)B e (B) todos os consentimentos para as operações contempladas neste Contrato necessários para evitar inadimplemento ou violação pela Companhia ou por quaisquer Subsidiárias em qualquer Contrato Relevante ou Financiamento Relevante deverão ter sido obtidos até 30 de abril de 2016 e, na Data de Fechamento, deverão estar em pleno vigor; e

(v) a comprovação de que todas as necessárias aprovações e autorizações regulatórias das, requerimentos ou registros com, e notificações das Autoridades Governamentais requeridas anteriormente ao Fechamento, incluindo as Aprovações Regulatórias Necessárias (exceto a aprovação do CADE, o qual está sujeita às disposições da Cláusula 13), deverão ter sido obtidos até 30 de abril de 2016 (ou, caso o prazo para obtenção das Aprovações Regulatórias Necessárias seja estendido nos termos da Cláusula 15.1(iii) abaixo, até tal prazo).

6.2. Para os fins da Cláusula 6.1 acima, o insucesso na satisfação de quaisquer das condições precedentes previstas nas Cláusulas 6.1(iii)B e 6.1(iv)B não deverá constituir o insucesso na satisfação de tais condições precedentes a menos que a diminuição do valor do ou o efeito adverso causado ao Negócio ou aos Ativos resultantes de tal insucesso, em conjunto, excedam R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de Reais).

Cláusula 7. Condições Precedentes para o Fechamento pelas Partes

7.1. A obrigação das Partes em realizar as operações contempladas neste Contrato na Data de Fechamento está sujeita ao cumprimento das seguintes condições precedentes:

- (i) se aplicável, a aprovação do CADE tenha sido obtida nos termos da Cláusula 13 abaixo;
- (ii) nenhuma Demanda, Processo e/ou Ordem restringindo ou de alguma forma proibindo a consumação das operações contempladas neste Contrato esteja pendente ou tenha sido emitida por ou perante qualquer Autoridade Governamental;
- (iii) uma cópia da notificação evidenciando que o direito de preferência para aquisição das Ações nos termos do Acordo de Acionistas então em vigor foi oferecido aos Acionistas Não Vendedores da Companhia e (a) uma confirmação por escrito da Vendedora de que tal direito de preferência não foi exercido pelos Acionistas Não Vendedores da Companhia; ou (b) uma comprovação de que tal direito de preferência foi renunciado pelos Acionistas Não Vendedores da Companhia, conforme o caso, deverá ter sido obtida na data seguinte ao último dia possível para o exercício de tal direito de preferência pelos Acionistas Não Vendedores da Companhia;
- (iv) na Data de Fechamento, o Plano de Recuperação Judicial (incluindo, mas não se limitando, ao Instrumento Particular de Outorga de Direito de Cobrir Oferta) deverá ter sido devidamente aprovado pela assembleia geral de credores e homologado pela Vara de Falências no Processo de Recuperação Judicial, nos termos da Lei de Falências, e deverá estar plenamente válido e com todos os seus efeitos em vigor na Data de Fechamento;
- (v) uma decisão e declaração da Vara de Falências ou um auto de arrematação atestando que a Compradora é vencedora do Processo de Alienação Judicial da UPI Invepar e uma ordem de entrega de bem móvel ou uma carta de arrematação judicial, quando aplicável, deverão ter sido obtidos e emitidos pela Vara de Falências;
- (vi) até a Data de Fechamento, (A) nenhuma petição, embargos, medida judicial ou recurso de apelação (incluindo, mas não se limitando, qualquer impugnação ou embargos) perante a Vara de Falências ou câmara especializada em direito comercial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (coletivamente, "Medidas Judiciais") tenha sido ajuizada ou interposta em relação ao Instrumento Particular de Outorga de Direito de Cobrir Oferta, ao Processo de Alienação Judicial da UPI Invepar ou quaisquer de seus atos ou (B) qualquer Medida Judicial que tenha sido ajuizada ou interposta em relação ao Instrumento Particular de Outorga de Direito de Cobrir Oferta, ao Processo de Alienação Judicial da UPI Invepar ou quaisquer de seus atos deverá ter sido julgada improcedente ou rejeitada e, em tal caso, (i) não exista recurso contra tal decisão, ou exista um recurso sem pedido de efeito suspensivo; ou (ii) caso exista um recurso com pedido de efeito suspensivo contra tal decisão: (a) 35 (trinta e cinco) Dias Úteis tenham decorrido (excluindo, para tal propósito, feriados públicos ou férias

forenses) da data de interposição do referido recurso sem que seja concedido efeito suspensivo; ou (b) se uma medida liminar for deferida, o tribunal tenha revogado tal medida por meio de uma decisão colegiada em sede de agravo de instrumento ou agravo regimental, confirmando a ratificação do Processo de Alienação Judicial, sua validade e eficácia (a “**Aprovação do Processo de Alienação Judicial**”); e

(vii) na Data de Fechamento (A) inexistir recurso pendente interposto contra a homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial ou do Instrumento Particular de Outorga de Direito de Cobrir Oferta, ou (B) caso qualquer recurso tenha sido interposto, uma decisão colegiada deverá ter sido proferida nos autos da respectiva Medida Judicial, seja agravo de instrumento ou agravo regimental, confirmando a ratificação judicial do Plano de Recuperação Judicial (incluindo, mas não se limitando, ao Instrumento Particular de Outorga de Direito de Cobrir Oferta) pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (a “**Aprovação do Plano de Recuperação Judicial**”) e, em conjunto com a Aprovação do Processo de Alienação Judicial, as “**Aprovações Necessárias do Tribunal**”), sendo que tal decisão não poderá ter sido revertida antes da satisfação de todas as demais condições precedentes. Caso exista mais de um recurso relacionado à mesma matéria, esta condição será considerada satisfeita na data da primeira decisão colegiada sobre tal matéria.

ARTIGO IV – FECHAMENTO; DOCUMENTOS DO FECHAMENTO

Cláusula 8. Fechamento

8.1. **Fechamento**. O fechamento das operações previstas neste Contrato (“**Fechamento**”) deverá ocorrer às 11:00 horas, horário local de São Paulo, no escritório da Compradora na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou em qualquer outro lugar que as Partes mutuamente concordem em 5 (cinco) Dias Úteis após todas as condições precedentes para o Fechamento previstas no Artigo III tenham sido cumpridas ou renunciadas, conforme aplicável, (a data na qual o Fechamento ocorrerá, a “**Data de Fechamento**”) ou em qualquer outra data que seja acordada entre as Partes, conforme informado por uma Parte a outra Parte por escrito.

8.2. No Fechamento:

(i) OAS Infraestrutura deverá celebrar uma ordem de transferência de ações irrevogável e irretroatável ao agente escriturador responsável pelas ações escriturais da Companhia para a transferência das Ações para a Compradora e deverá outorgar à Compradora uma procuração irrevogável (na forma e nos termos razoavelmente satisfatórios à Compradora) de acordo com os artigos 683, 684 e 685 do Código Civil Brasileiro, outorgando poderes suficientes para que as Pessoas que a Compradora

designar possam executar todas ações necessárias, requeridas ou recomendáveis para efetivar e formalizar a transferência das Ações da OAS Infraestrutura para a Compradora; e

(ii) a Compradora deverá realizar o pagamento do Preço de Aquisição para a OAS Infraestrutura, nos termos da Cláusula 2.3 acima.

8.3. Todos os procedimentos do Fechamento e os documentos assinados no Fechamento serão considerados como simultaneamente realizados e assinados, para todos os fins.

Cláusula 9. Documentos do Fechamento

9.1. Documentos do Fechamento da Vendedora. Antes da ou na Data de Fechamento, a Vendedora deverá entregar ou fazer com que sejam entregues à Compradora os seguintes documentos:

(i) cópias autenticadas dos (a) Documentos Constitutivos da Vendedora, válidos na Data de Fechamento, bem como dos documentos que comprovem os poderes de representação outorgados aos seus representantes signatários, e (b) documentos societários pertinentes comprovando a autorização pela Vendedora para a celebração deste Contrato e implementação das operações previstas neste Contrato; e

(ii) recibo devidamente assinado pela OAS Infraestrutura em relação ao recebimento do Preço de Aquisição pago pela Compradora, outorgando à Compradora a mais ampla, completa, irrevogável e irretroatável quitação em relação aos valores do Preço de Aquisição então recebidos pela OAS Infraestrutura nos termos da Cláusula 2.3 acima.

9.2. Documentos do Fechamento da Compradora. Na Data de Fechamento, a Compradora deverá entregar ou fazer com que seja entregue à Vendedora, os seguintes documentos, simultaneamente ao cumprimento (ou renúncia pela Compradora) das condições precedentes previstas na Cláusula 5 acima:

(i) cópias autenticadas dos (a) Documentos Constitutivos da Compradora e dos documentos que comprovem os poderes de representação outorgados aos seus representantes signatários, e (b) documentos societários pertinentes comprovando a autorização pela Compradora para a celebração deste Contrato e implementação das operações previstas neste Contrato; e

(ii) comprovação do pagamento do Preço de Aquisição pela Compradora à OAS Infraestrutura nos termos da Cláusula 2.3 acima.

ARTIGO V – DECLARAÇÕES E GARANTIAS

Cláusula 10. Declarações e Garantias da Vendedora Relacionadas a Si Própria

10.1. A Vendedora, em relação a si própria, declara e garante que as seguintes declarações desta Cláusula 10 são verdadeiras, completas e precisas na Data do Contrato (exceto se outra data for indicada abaixo), e deverão verdadeiras, completas e precisas na Data de Fechamento, como se declaradas e garantidas em tal data.

10.1.1. Organização. A Vendedora é uma sociedade por ações devidamente constituída, validamente existente e em conformidade de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e está atualmente sujeita à recuperação judicial nos termos da Lei de Falências. A Vendedora está legalmente qualificada para conduzir suas atividades no curso ordinário dos negócios, conforme previsto no artigo 64 da Lei de Falências.

10.1.2. Autorização. A Vendedora tem integral poder e autorização necessária para celebrar este Contrato e para cumprir com as obrigações nele contempladas. A Vendedora tem integral capacidade e não depende de nenhuma autorização adicional para celebrar este Contrato. O cumprimento das obrigações contempladas neste Contrato pela Vendedora, na e depois da Data de Fechamento, incluindo a venda das Ações nos termos e condições aqui previstos, serão ou deverão ser, na ou antes da Data de Fechamento, autorizadas pelo juiz que preside o Processo de Recuperação Judicial, após o cumprimento de todos os requisitos necessários nos termos da Lei de Falências.

10.1.3. Validade e Exequibilidade do Contrato. Este Contrato é celebrado pela Vendedora e representa uma obrigação válida e exequível da Vendedora, de acordo com seus termos e condições.

10.1.4. Ausência de Conflitos; Consentimentos. A celebração deste Contrato pela Vendedora e a consumação da operação aqui descrita não:

- (i) viola ou conflita com (a) qualquer Documento Organizacional da Vendedora ou qualquer deliberação societária da Vendedora, ou (b) qualquer acordo, contrato, compromisso, obrigação, entendimento ou arranjo que restrinjam a capacidade da Vendedora em consumir as operações aqui previstas;

(ii) viola ou conflita com qualquer ordem, decisão ou sentença emitida por qualquer Autoridade Governamental aplicável à Vendedora ou aos seus respectivos ativos ou propriedades; ou

(iii) requer qualquer consentimento, aprovação ou autorização de qualquer Autoridade Governamental, ou qualquer registro perante qualquer Autoridade Governamental, exceto pelas aprovações, consentimentos e autorizações nos termos da Cláusula 5, Cláusula 6 e Cláusula 7 acima.

10.1.5. Propriedade das Ações. Na Data do Contrato, a OAS Infraestrutura é detentora direta e legítima proprietária das Ações da OAS Infraestrutura e a Construtora OAS é a detentora direta e legítima proprietária da Ação da Construtora OAS. Na Data do Fechamento, a OAS Infraestrutura deverá ser a detentora direta e legítima proprietária das Ações. Exceto pelo Acordo de Acionistas, as Ações estão livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus e não existem contratos para a emissão de valores mobiliários pela Companhia que deveriam ser convertidos ou trocados por ações representando o capital social da Companhia, opções ou quaisquer outros direitos para a compra ou subscrição de ações representando o capital social da Companhia ou qualquer outro direito relacionado às ações representativas do capital social da Companhia.

10.1.6. Não violação do Acordo de Acionistas. Desde a Data de Oferta, a Vendedora e a Construtora OAS tem estado sempre em pleno cumprimento com suas obrigações nos termos do Acordo de Acionistas.

10.1.7. Processo de Recuperação Judicial. Desde a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, a Vendedora e suas Afiliadas sujeitas ao Plano de Recuperação Judicial tem estado sempre em pleno cumprimento com suas obrigações sob o Processo de Recuperação Judicial e o Plano de Recuperação Judicial e as operações contempladas por este Contrato foram integralmente autorizadas pelo Plano de Recuperação Judicial e pela Vara de Falências.

10.1.8. Exercício dos Direitos de Voto. Desde a Data da Oferta a Vendedora e a Construtora OAS tem exercido seus direitos de voto (e tem feito com que os membros do conselho de administração da Companhia ou das Subsidiárias indicados pela Vendedora e pela Construtora OAS a exercerem seus direitos de voto) em todas as deliberações dos acionistas ou do conselho de administração da Companhia e das Subsidiárias (na medida em que tais direito de voto existam em relação a tais Subsidiárias), sempre que tais assembleias ou reuniões tenham sido convocadas conforme o estatuto social ou por qualquer acordo de acionistas da Companhia ou das Subsidiárias (se aplicável), a votar contra qualquer deliberação da Companhia ou das

Subsidiárias que vise (i) conduzir o Negócio de outra forma que não o seu curso usual, comum e ordinário, de maneira consistente com as práticas passadas; (ii) alterar a atual organização societária da Companhia ou das Subsidiárias, incluindo qualquer aditamento aos Documentos Constitutivos da Companhia ou das Subsidiárias que resultem em tal alteração, ou qualquer redução de capital, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou quaisquer das Subsidiárias; (iii) vender, ceder ou transferir o Negócio ou qualquer Ativo cujo valor justo de mercado exceda R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais); (iv) celebrar qualquer Contrato Relevante; (v) após 1º de janeiro de 2016, celebrar qualquer Financiamento Relevante; ou (vi) declarar ou realizar qualquer distribuição de lucros ou dividendos, incluindo, mas não se limitando a juros sobre capital próprio.

Cláusula 11. Declarações e Garantias da Vendedora em relação à Companhia

11.1. A Vendedora, em relação à Companhia, declara e garante que as seguintes declarações desta Cláusula 11 são verdadeiras, completas e precisas na Data do Contrato (exceto se outra data for indicada abaixo) e deverão verdadeiras, completas e precisas na Data de Fechamento, como se declaradas e garantidas em tal data.

11.1.1. Organização. A Companhia é uma sociedade por ações devidamente constituída, validamente existente e em conformidade de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

11.1.2. Capital Emitido. O capital social da Companhia consiste unicamente em 429.171.372 (quatrocentas e vinte e nove milhões, cento e setenta e uma mil, trezentas e setenta e duas) ações emitidas e em circulação, sem valor nominal, sendo 143.057.124 (cento e quarenta e três milhões, cinquenta e sete mil, cento e vinte e quatro) ações ordinárias e 286.114.248 (duzentas e oitenta e seis milhões, cento e quatorze mil, duzentas e quarenta e oito) ações preferenciais, todas escriturais, sem valor nominal. Todas as ações da Companhia (i) estão devidamente autorizadas, validamente emitidas, integralizadas e não sujeitas a aportes adicionais; e (ii) não foram emitidas em violação a qualquer direito de preferência ou direitos similares de qualquer acionista.

11.1.3. Qualificação. A Companhia está devidamente licenciada e habilitada para realizar negócios e está em situação regular em cada jurisdição na qual possua propriedades próprias ou alugadas ou na qual a operação de seus negócios faça tal licenciamento e qualificação necessária ou recomendável.

11.1.4. Não violação dos Documentos Constitutivos. A partir da Data de Oferta (inclusive), a Vendedora disponibilizou à Compradora cópias completas e corretas do

Acordo de Acionistas e do estatuto social da Companhia e das Subsidiárias e (i) o Acordo de Acionistas e o estatuto social da Companhia e das Subsidiárias estará em vigor; e (ii) desde a Data de Oferta, a Companhia e, no Conhecimento da Vendedora, as Subsidiárias, não terão violado quaisquer destes documentos, incluindo, mas não limitando a qualquer ação tomada sem o a(s) apropriada(s) aprovação(ões) (conforme previsto em tais documentos) dos acionistas ou do conselho de administração da Companhia ou das Subsidiárias.

11.1.5. Ausência de Conflitos; Consentimentos. A celebração e entrega deste Contrato pela Vendedora e a consumação da operação aqui descrita não:

(i) viola ou conflita com (a) quaisquer Documentos Constitutivos da Companhia, ou (b) no Conhecimento da Vendedora, qualquer acordo, contrato relevante, compromisso, obrigação, entendimento, arranjo que contenha restrições a capacidade da Vendedora em consumir as operações aqui contempladas;

(ii) no Conhecimento da Vendedora, viola ou conflita com qualquer ordem, decisão ou sentença emitida por qualquer Autoridade Governamental aplicável à Companhia, às Ações, ao Negócio ou aos Ativos; e

(iii) no Conhecimento da Vendedora, requer qualquer consentimento, aprovação ou autorização de qualquer Autoridade Governamental, e qualquer registro perante qualquer Autoridade Governamental, exceto pelas aprovações, consentimentos ou autorizações cuja obtenção seja requerida antes do Fechamento nos termos da Cláusula 5, Cláusula 6 e Cláusula 7 acima.

11.1.6. Demonstrações Financeiras. Conforme o Conhecimento da Vendedora, as demonstrações financeiras consolidadas e publicadas da Companhia relativas (a) aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 e (b) o período de 9 (nove) meses encerrado em 30 de setembro de 2015 (i) não são imprecisas em qualquer aspecto relevante; e (ii) foram aprovadas por decisão unânime do conselho de administração da Companhia e pela assembleia geral ordinária da Companhia, de acordo com a Lei aplicável (incluindo a Lei das Sociedades por Ações e a regulamentação aplicável da CVM).

Cláusula 12. Declarações e Garantias da Compradora e da Fiadora

12.1. A Compradora e a Fiadora declaram e garantem em relação a si próprias que as seguintes declarações desta Cláusula 12 são verdadeiras, completas e precisas na Data de Oferta

e deverão ser verdadeiras, completas e precisas na Data de Fechamento, como se fossem declaradas e garantidas na Data de Fechamento.

12.1.1. Organização. A Compradora é uma sociedade empresária limitada, devidamente constituída, validamente existente e em conformidade e de acordo com as leis do Estado de Delaware. A Fiadora é um *limited partnership* devidamente constituído, validamente existente em conformidade e de acordo com as leis das Bermudas. A Fiadora é compreendida de *limited partnerships*, cada qual devidamente constituída e validamente existente e em conformidade e de acordo com as leis de Delaware.

12.1.2. Autorização. Tanto a Compradora quanto a Fiadora tem integral poder e autorização necessária para celebrar este Contrato e cumprir as obrigações nele contempladas. Tanto a Compradora quanto a Fiadora tem integral capacidade e não dependem de nenhuma autorização adicional para celebrar este Contrato. A Compradora é legalmente habilitada para conduzir suas atividades como atualmente conduz, bem como para comprar as Ações nos termos e condições aqui previstos.

12.1.3. Validade e Exequibilidade. Este Contrato é celebrado pela Compradora e pela Fiadora e, mediante a Aceitação pela Vendedora antes de sua revogação, deverá se tornar efetiva e exequível contra a Compradora e a Fiadora de acordo com seus termos e condições.

12.1.4. Ausência de Conflitos; Consentimentos. A celebração deste Contrato pela Compradora e pela Fiadora e a conclusão da operação aqui descrita não:

(i) viola ou conflita com (a) quaisquer Documentos Constitutivos da Compradora ou da Fiadora, ou com qualquer deliberação societária de seus respectivos acionistas, ou (b) qualquer acordo, contrato, compromisso, obrigação, entendimento ou arranjo do qual a Compradora ou a Fiadora sejam parte e que restrinjam a capacidade da Compradora ou da Fiadora em consumir as operações contempladas no presente Contrato;

(ii) viola ou conflita com qualquer ordem, decisão ou sentença emitida por qualquer Autoridade Governamental, aplicável à Compradora ou à Fiadora e a seus respectivos ativos ou propriedades; e

(iii) requer qualquer consentimento, aprovação ou autorização de qualquer Autoridade Governamental, ou qualquer registro perante qualquer Autoridade Governamental, exceto pelas aprovações, consentimentos ou

autorizações cuja obtenção seja requerida antes do Fechamento, nos termos da Cláusula 5, Cláusula 6 e Cláusula 7 acima.

12.1.5. Capacidade Financeira. Tanto a Compradora quanto a Fiadora deverão ter, na Data de Fechamento, a capacidade financeira necessária para realizar o pagamento do Preço de Aquisição à OAS Infraestrutura nos termos da Cláusula 2.3 acima exclusivamente em dinheiro e sem a necessidade de captar recursos sob qualquer forma de financiamento ou operação de mercado de capitais.

Cláusula 13. Submissão ao CADE

13.1. Submissão ao CADE. As operações contempladas neste Contrato devem ser submetidas à aprovação do CADE nos termos da Lei aplicável, pela Compradora, dentro de 10 (dez) Dias Úteis contados da Data do Contrato.

13.1.1. Custas. A Compradora deverá arcar com todos os custos e despesas (exceto pelos custos e despesas relacionadas à potenciais advogados, contadores, consultores financeiros e outros profissionais contratados pela Vendedora) relacionadas ao desenvolvimento e submissão da operação contemplada neste Contrato ao CADE, sendo certo, entretanto, que qualquer multa que possa ser imposta nesse procedimento deverá ser paga pela Parte que deu causa a tal multa.

13.1.2. Cooperação. A Compradora deverá liderar a preparação da submissão e a Vendedora expressamente compromete-se a cooperar inteiramente e tempestivamente e fazer com que a Companhia coopere com a Compradora para a submissão dos documentos relevantes e formulários do CADE, conforme solicitado.

13.1.3. Restrições Relevantes impostas pelo CADE. A Compradora deverá envidar seus melhores esforços para garantir que as aprovações de defesa da concorrência requeridas nos termos da Lei aplicável com relação às operações contempladas neste Contrato sejam obtidas. Caso a Compradora, apesar de seus melhores esforços, não seja capaz de obter as aprovações de defesa da concorrência requeridas nos termos da Lei aplicável com relação às operações contempladas neste Contrato, a Compradora poderá, a seu exclusivo critério (i) oferecer ou concordar com qualquer desinvestimento, incluindo aqueles envolvendo ativos previamente detidos pela Compradora ou ativos relacionados às operações contempladas neste Contrato, ou qualquer outra medida que possa ser requerida para endereçar qualquer preocupação que possa ser indicada pelo CADE de forma a obter tal aprovação e prosseguir com o Fechamento; ou (ii) rescindir o presente Contrato nos termos da Cláusula 15.1(ii) abaixo.

ARTIGO VI – SOBREVIVÊNCIA DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS; INDENIZAÇÃO

Cláusula 14. Indenização

14.1. Indenização pela Vendedora. Sujeito aos termos e condições desta Cláusula 14, a Vendedora deverá indenizar e manter a Compradora e/ou suas Afiliadas e/ou seus sucessores (“**Partes Indenizáveis da Compradora**”) indenidos contra toda e qualquer Perda incorrida por qualquer uma das Partes Indenizáveis da Compradora decorrente de, com relação a ou resultante de:

- (i) qualquer violação das declarações e garantias prestadas pela Vendedora nos termos da Cláusula 10 e Cláusula 11 acima; e
- (ii) qualquer violação de qualquer avença, obrigação, compromisso ou acordo da Vendedora previstos neste Contrato.

14.2. Indenização pela Compradora. Sujeito aos termos e condições desta Cláusula 14, a Compradora deverá indenizar e manter a Vendedora assegurada e/ou suas Afiliadas e/ou seus sucessores (“**Partes Indenizáveis da Vendedora**”) indenidos de e contra toda e qualquer Perda incorrida por qualquer uma das Partes Indenizáveis da Vendedora decorrente de, com relação a ou resultante de:

- (i) qualquer violação das declarações e garantias prestadas pela Compradora nos termos da Cláusula 12 acima; e
- (ii) qualquer violação de qualquer avença, obrigação, compromisso ou acordo da Compradora previstos neste Contrato.

14.3. Limites da Indenização:

- (i) As declarações, garantias e avenças previstas neste Contrato deverão sobreviver ao Fechamento até a data correspondente a 1 (um) ano após a Data de Fechamento; sendo certo, entretanto, que (i) as declarações e garantias contidas na Cláusula 10.1.1 (Organização), Cláusula 10.1.2 (Autorização), Cláusula 10.1.3 (Validade e Exequibilidade do Contrato), Cláusula 10.1.5 (Titularidade das Ações), Cláusula 11.1.1 (Organização), Cláusula 11.1.2 (Capital Emitido), Cláusula 12.1.1 (Organização), Cláusula 12.1.2 (Autorização) e Cláusula 12.1.3 (Validade e Exequibilidade do Contrato) (coletivamente, as “**Declarações Fundamentais**”) deverão subsistir indefinitivamente.

(ii)

(A) Exceto com relação às demandas por violação das Declarações Fundamentais nos termos da Cláusula 14.1(i) acima, a Parte Indenizável da Compradora não fará jus a receber nenhuma indenização pela Vendedora nos termos da Cláusula 14.1(i) a menos que o valor agregado da Perda indenizável nos termos da Cláusula 14.1 exceda 2% (dois por cento) do Preço de Aquisição, e a tal ponto a Vendedora será responsável por todas as demandas indenizáveis nos termos da Cláusula 14.1, sendo certo, entretanto, que o valor agregado de todas as Perdas pagas pela Vendedora nos termos da Cláusula 14.1 não deverá exceder 10% (dez por cento) do Preço de Aquisição efetivamente pago (o “**Limite**”);

(B) Exceto em respeito às demandas por violação das Declarações Fundamentais nos termos da Cláusula 14.2(i) acima, uma Parte Indenizável da Vendedora não receberá nenhuma indenização pela Compradora nos termos da Cláusula 14.2 a menos que o valor agregado da Perda indenizável nos termos da Cláusula 14.2 exceda 2% (dois por cento) do Preço de Aquisição, e a tal ponto a Compradora será responsável por todas as demandas indenizáveis nos termos da Cláusula 14.2, sendo certo, entretanto, que o valor agregado de todas as Perdas pagas pela Compradora nos termos da Cláusula 14.2 não deverá exceder o Limite;

(C) Sujeito às limitações sobre Perdas previstas na Cláusula 14.3(ii)(A) e Cláusula 14.3(ii)(B), o valor agregado de todas as Perdas efetivamente pagas por uma parte indenizadora nos termos desta Cláusula 14 não deverá exceder o Preço de Aquisição efetivamente pago.

(iii) Notificação de Demanda Direta. Após a constatação de quaisquer fatos ou condições que possam razoavelmente gerar uma demanda por indenização nos termos desta Cláusula 14, a Parte Indenizável da Compradora ou a Parte Indenizável da Vendedora, conforme aplicável (a “**Parte Indenizável**”) deverá, dentro de 10 (dez) dias após tal constatação, enviar notificação escrita para a Vendedora ou para a Compradora, conforme aplicável (a “**Parte Indenizadora**”), apresentando os fatos específicos e circunstâncias, em razoável detalhamento, relacionado a tal demanda, o valor da demanda (ou um valor não vinculante, razoavelmente estimado se tal valor não for conhecido ou não for possível de ser calculado de forma razoável) e a(s) Cláusula(s) específica(s) deste Contrato nas quais a Parte Indenizável esteja fundamentando tal indenização (“**Notificação de Indenização**”); sendo certo, entretanto, que o não envio da Notificação de Indenização dentro de 10 (dez) dias não deverá liberar a Parte Indenizadora de suas obrigações indenizatórias, exceto na medida em que a Parte Indenizadora tenha sido prejudicada de forma relevantemente.

(iv) Notificação de Demanda de Terceiros. A Parte Indenizável deverá entregar à Parte Indenizadora notificação escrita a respeito de qualquer demanda sujeita à indenização que seja um Processo ajuizado ou instituído por um terceiro, incluindo qualquer Autoridade Governamental, sendo certo, entretanto, que o não envio da notificação de tal demanda não liberará a Parte Indenizadora de suas obrigações indenizatórias, exceto na medida em que a Parte Indenizadora tenha sido prejudicada de forma relevantemente.

(v) Remédio Exclusivo. A partir da Data de Fechamento, as disposições acerca de indenização desta Cláusula 14 serão o único e exclusivo remédio com relação a toda e qualquer demanda decorrente deste Contrato ou a consumação de suas disposições pelas Partes, e nenhum outro remédio será usado em relação a qualquer contrato, declaração falsa, responsabilidade estrita, delito ou de outra forma por qualquer Parte e seus diretores, conselheiros, empregados, agentes, afiliados, acionistas, advogados, consultores, seguradores, sucessores e cessionários, sendo todos os remédios aqui expressamente renunciados no limite permitido pela Lei aplicável. Cada Parte estará encarregada a apenas uma recuperação (sem duplicação) por todas as Perdas que surjam com relação à matéria que deu causa à violação de declaração, garantia ou avença, mesmo quando tal matéria envolver violações de múltiplas declarações, garantias ou avenças.

(vi) Todos os pagamentos referentes à indenização nos termos deste Contrato serão considerados como ajustes ao Preço de Aquisição para fins fiscais, a menos que de outra forma requerido pela Lei.

ARTIGO VII – OUTRAS AVENCAS ENTRE AS PARTES; RESCISÃO

Cláusula 15. Hipóteses de Rescisão

15.1. Hipóteses de Rescisão. Este Contrato poderá ser livremente rescindido a qualquer tempo antes do Fechamento:

- (i) mediante mútuo acordo por escrito das Partes;
- (ii) pela Compradora, caso as Aprovações Regulatórias Necessárias ou as Aprovações Necessárias do Tribunal não tenham sido obtidas em ou antes de 30 de junho de 2016, ou, no caso das Aprovações Regulatórias Necessárias, caso as mesmas tenham sido obtidas com restrições que afetem adversamente as operações, as condições financeiras, os ativos ou a titularidade ou a governança da Companhia, das Subsidiárias, da Compradora ou das Afiliadas da Compradora;

(iii) automaticamente, caso o Fechamento não ocorra em ou antes de 30 de abril de 2016, salvo nos casos previstos nos itens (A) ou (B) desta Cláusula 15.1(iii) (incluindo, mas não se limitando, como resultado do não cumprimento das condições precedentes previstas nas Cláusulas 5, 6 ou 7 acima), cuja data poderá ser estendida no máximo até 30 de junho de 2016 se as únicas condições precedentes remanescentes ainda não satisfeitas no momento da extensão sejam (x) a obtenção pelas Partes das Aprovações Regulatórias Necessárias e as Aprovações Necessárias do Tribunal e (y) as condições precedentes previstas na Cláusula 5.1 (i) e 5.1 (ii):

(A) pela Compradora, por meio de notificação escrita à Vendedora antes de 30 de abril de 2016; sendo certo, entretanto, que caso a Compradora opte por estender o prazo nos termos desta Cláusula 15.1 (iii)(A), todas as condições precedentes previstas na Cláusula 5 (exceto (1) pela obtenção, pelas Partes, das Aprovações Regulatórias Necessárias e das Aprovações Necessárias do Tribunal e (2) por aquelas estabelecidas nas Cláusulas 5.1(i) e 5.1(ii)) serão consideradas satisfeitas no momento de tal extensão; ou

(B) caso a Compradora não tenha optado pela extensão, pela Vendedora até 30 de abril de 2016 ou 3 (três) Dias Úteis após uma notificação escrita ser entregue pela Compradora para a Vendedora indicando que a decisão da Compradora de não oferecer a extensão, o que ocorrer por último; sendo certo, entretanto, que se a Vendedora optar por estender nos termos desta Cláusula 15.1(iii)(B), a obrigação da Compradora em consumar as operações na Data de Fechamento estarão sujeitas ao cumprimento de cada uma das condições precedentes previstas na Cláusula 5 na Data de Fechamento;

(iv) pela Vendedora ou pela Compradora, caso qualquer Lei que torne a consumação das operações contempladas neste Contrato ilegal ou de outra forma proibida entre em vigor ou se a consumação das operações contempladas neste Contrato violem qualquer decisão final e irrecorrível, decreto ou julgamento de qualquer Autoridade Governamental;

(v) pela Compradora, antes de 30 de abril de 2016, se, a qualquer tempo após a Data do Contrato, qualquer condição prevista na Cláusula 6 ou 7 seja impossível de ser satisfeita até 30 de abril de 2016 (como se 30 de abril de 2016 fosse a Data de Fechamento) (sujeita a qualquer extensão de tais condições precedentes, conforme previsto no item (iii) acima), sendo certo, entretanto, que o direito de rescindir este Contrato nos termos desta Cláusula 15.1(v) não estará disponível à Compradora se qualquer violação relevante deste Contrato pela Compradora tenha causado a impossibilidade antecipada de tal condição a ocorrer antes de 30 de abril de 2016;

(vi) pela Vendedora, antes de 30 de abril de 2016, se, em qualquer tempo após a Data do Contrato, qualquer condição prevista na Cláusula 6 ou 7 seja impossível de ser satisfeita até 31 de março de 2016 (como se 30 de abril de 2016 fosse a Data de Fechamento) (sujeita a qualquer extensão de tais condições precedentes, conforme previsto no item (iii) acima; sendo certo, entretanto, que o direito de rescindir este Contrato nos termos desta Cláusula 15.1 (vi) não estará disponível à Vendedora se qualquer violação relevante deste Contrato pela Vendedora tenha causado a impossibilidade antecipada de tal condição a ocorrer antes de 30 de abril de 2016;

(vii) [intencionalmente omitida];

(viii) pela Compradora, se a Vendedora descumprir qualquer obrigação nos termos da Cláusula 3.1 ou qualquer declaração na Cláusula 10.1.8, ou se a Companhia ou as Subsidiárias (ou seus respectivos conselheiros, diretores, agentes ou representantes, nas suas respectivas funções) tomarem qualquer ação em violação ao Acordo de Acionistas, ao estatuto social da Companhia, incluindo, mas não se limitando às ações realizadas sem a(s) aprovação(ções) apropriada(s) (conforme previsto em tais documentos) dos acionistas ou do conselho de administração da Companhia;

(ix) automaticamente, em 31 de março de 2016 (a "**Data da Rescisão da Cláusula 15.1(ix)**"), caso a condição precedente para o Fechamento prevista na Cláusula 5.1(ix) não tenha sido satisfeita ou considerada satisfeita na ou data anterior à Data da Rescisão da Cláusula 15.1(ix); ou

(x) pela Compradora ou pela Vendedora a qualquer tempo, se o Plano de Recuperação Judicial, incluindo o Instrumento Particular de Outorga de Direito de Cobrir Oferta, for revogado ou terminado.

15.2. **Notificação para Outra Parte: Direito de Remediar.** Para que possa realizar a rescisão deste Contrato, a Parte que tenha fundamento para a rescisão e decida rescindir o presente Contrato deverá notificar por escrito a outra Parte e acerca de tal rescisão (e especificar o fundamento para tal término), indicando a data efetiva de tal rescisão para a outra Parte e a Companhia. Não obstante qualquer disposição em contrário, mediante o recebimento de uma notificação acerca do término deste Contrato com base em uma disposição nos termos desta Cláusula 15 que seja passível de remediação, a Parte que tenha recebido tal notificação terá 5 (cinco) Dias Úteis para remediar o motivo da rescisão, e se tal motivo for remediado dentro desse período, então tal notificação será considerada nula e inválida. Com a exceção das rescisões automáticas previstas na Cláusula 15.1(iii) ou 15.1(ix), qualquer rescisão deste Contrato não será considerada efetiva até que a notificação de término tenha sido entregue pela Parte que pretenda rescindir o Contrato para as outras Partes nos termos desta Cláusula 15.2 e

qualquer período de remediação em relação a tal notificação tenha expirado sem a devida remediação.

15.3. Efeitos da Rescisão. A rescisão deste Contrato sob quaisquer das hipóteses de rescisão estabelecidas na Cláusula 15.1 acima não resultará em qualquer obrigação de pagamento de uma Parte à outra. Cada uma das Partes mutuamente declara e reconhece às outras Partes que nenhuma Parte será responsável por quaisquer perdas ou danos, custas ou despesas se o Fechamento não ocorrer em virtude do não cumprimento de quaisquer condições precedentes previstas nas Cláusulas 5, 6 ou 7 acima.

ARTIGO VIII – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Cláusula 16. Disposições Gerais

16.1. Notificações. Todas as notificações, consentimentos, requerimentos e outras comunicações aqui previstas deverão ser feitas por escrito (e serão consideradas devidamente entregues mediante recibo) e deverão ser enviadas por correspondência com aviso de recebimento ao endereço da Parte em questão definido no preâmbulo deste Contrato.

16.2. Acordo Integral. Este Contrato contém o integral acordo e entendimento entre e pelas Partes com relação às matérias aqui previstas. As Partes reconhecem e concordam que não existem outros acordos entre elas relacionados às matérias aqui previstas, exceto conforme previsto neste Contrato.

16.3. Renúncia; Alteração. Nenhuma renúncia, rescisão ou quitação deste Contrato, ou de quaisquer dos termos ou disposições aqui previstos, será vinculativa sobre qualquer Parte exceto se por escrito. Nenhuma renúncia de qualquer termo ou disposição deste Contrato ou de qualquer inadimplemento deste Contrato, por qualquer Parte, afetará referido direito da Parte de exigir tal termo ou disposição ou de exercer qualquer direito ou medida judicial no caso de qualquer outro inadimplemento, similar a este ou não. Este Contrato não poderá ser modificado ou alterado exceto se por escrito e assinado por todas as Partes.

16.4. Cessão. Exceto se a OAS Infraestrutura for incorporada pela OAS, o que resultará na OAS sucedendo a OAS Infraestrutura em todos seus direitos e obrigações (incluindo os que resultam deste Contrato), de acordo com os termos previstos no Plano de Recuperação Judicial, este Contrato e os direitos e obrigações aqui previstos não poderão ser cedidos ou transferidos pela Compradora, de um lado, e pela Vendedora, de outro lado, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte. Qualquer tentativa de cessão em violação a esta Cláusula 16.4 será nula e inválida. Sem prejuízo do acima exposto, a Compradora terá o direito de transferir este Contrato ou direitos e obrigações decorrentes deste Contrato a quaisquer Afiliadas. Os direitos

e obrigações da Fiadora aqui previstos poderão ser cedidos para uma ou mais Pessoas de acordo com a Cláusula 17.1.

16.5. Independência das Disposições. Caso qualquer disposição deste Contrato seja considerada sem efeito, anulável, inválida ou ineficaz, nenhuma outra disposição deste Contrato será afetada por este evento, e, dessa forma, as demais disposições deste Contrato permanecerão em pleno vigor e efeito, como se referida disposição nula, anulável, inválida ou ineficaz não estivesse prevista no presente Contrato. Se qualquer disposição deste Contrato, ou a execução de referida disposição por qualquer Pessoa ou entidade ou circunstância, for inválida ou inexecutável, uma disposição adequada e justa deverá substituir referida disposição de forma a fazer com que, na medida do possível, seja válida e executável nos termos e para os efeitos de tal disposição inválida ou inexecutável.

16.6. Efeito Vinculativo. Sujeito às condições aqui previstas, este Contrato terá caráter vinculante e deverá reverter-se em benefício das Partes e de seus respectivos sucessores e cessionários autorizados.

16.7. Garantias Futuras. Cada Parte deverá, e deverá fazer com que suas respectivas Afiliadas e as Subsidiárias (conforme aplicável), de tempos em tempos, celebre referidos instrumentos adicionais, documentos, escrituras de transferências ou garantias e tomar tais outras medidas conforme sejam necessárias, ou de outra forma, se razoavelmente requerido pela outra Parte, a fim de confirmar e assegurar os direitos e obrigações previstos neste Contrato e tornar efetiva a consumação das operações aqui contempladas.

16.8. Não Sucessão de Obrigações. Considerando que a UPI Invepar e seus ativos (Ações) são unidades produtivas isoladas da Vendedora e suas Afiliadas nos termos do Plano de Recuperação Judicial e do artigo 60 e seu parágrafo único da Lei de Falências, o objeto da venda (i.e. as Ações) serão transferidas livres e desembaraçadas de qualquer Ônus e não haverá nenhuma sucessão da Compradora por quaisquer obrigações, Demandas, e/ou responsabilidades (incluindo Demandas e/ou contingências de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando à natureza fiscal, civil, administrativa, criminal, ambiental e trabalhista) relacionadas à Companhia, aos Ativos ou ao Negócio e, portanto, todas as obrigações, Demandas ou responsabilidades da Vendedora e suas Afiliadas serão suportadas exclusivamente pela Vendedora e suas Afiliadas.

16.9. Lei Aplicável e Jurisdição. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, independentemente de conflito com princípios legais. Toda e qualquer disputa, dúvida ou controvérsia oriunda ou direta ou indiretamente relacionada a este Contrato envolvendo qualquer uma das Partes deverá ser submetida ao Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Cláusula 17. Fiança

17.1. **Fiança.** A Fiadora incondicionalmente e irrevogavelmente garante à Vendedora o cumprimento devido e pontual das obrigações da Compradora nos termos deste Contrato (as “**Obrigações Garantidas**”), de acordo com os termos deste Contrato. Mediante o descumprimento pela Compradora para pagar ou cumprir com as Obrigações Garantidas, a Fiadora deverá imediatamente, mediante requerimento, pagar ou cumprir com as Obrigações Garantidas. A Fiadora renuncia aos benefícios previstos nos Artigos 827, 829 e 830 do Código Civil Brasileiro. A Compradora poderá, mediante notificação para a Vendedora, designar uma ou mais Afiliadas da Compradora em substituição à Fiadora, e sujeito (i) ao consentimento da Vendedora (o qual não poderá ser injustificavelmente negado, atrasado ou condicionado pela Vendedora se a Vendedora receber comprovação escrita razoavelmente satisfatória para a Vendedora que tal Fiadora será capaz de prestar todas as declarações e garantias da Fiadora, nos termos da Cláusula 12.1.5) e tenha a mesma ou melhor capacidade financeira que a Fiadora original possui nesta data e (ii) à devida celebração de um contrato de adesão a este Contrato pela Afiliada ou Afiliadas da Compradora escolhidas (cuja adesão deverá estar em forma e conteúdo razoavelmente aceitável pela Vendedora), sendo que tal Afiliada ou Afiliadas da Compradora escolhida(s) será(ão) considerada(s) como a Fiadora. Mediante a substituição da Fiadora de acordo com as disposições acima, a Fiadora imediatamente antes de tal substituição deverá (sem qualquer ação adicional por qualquer das partes deste Contrato), irrevogavelmente, ser dispensada de todas as obrigações na forma da garantia prevista nesta Cláusula 17.1 e demais obrigações da Fiadora de acordo com este Contrato e, mediante solicitação da Compradora, a Vendedora deverá entregar confirmação escrita a respeito de tal liberação.

[PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADA EM BRANCO - PÁGINA DE
ASSINATURA A SEGUIR]

Se os termos supracitados estiverem de acordo com o Plano de Recuperação Judicial, e sujeito à Compradora ser devidamente reconhecida pela Vara de Falências como vencedora do Processo de Alienação Judicial nos termos da Vara de Falências, auto de arrematação e a ordem de entrega de bem móvel e/ou a carta de arrematação, quando aplicável, favor assinar e devolver à Compradora uma via, ao que este Contrato, juntamente com todas as demais vias, se tornarão um acordo vinculante entre a Compradora e a Vendedora de acordo com seus termos.

Atenciosamente,

COMPRADORA:

BROMINE LLC



Nome: MARCOS DINTO ALMEIDA

Cargo: OFFICER

SOMENTE EM RELAÇÃO ÀS CLÁUSULAS 12, 16 e
17.1

FIADORA:

BROOKFIELD INFRASTRUCTURE
PARTNERS, L.P.


Nome: **Jane Sheere**
Cargo: **Secretary**

CONFIRMADA E ACEITA EM _____

Vendedora:

OAS INFRAESTRUTURA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Testemunhas:

1 _____

Nome:

RG.:

2 _____

Nome:

RG.:

ANEXO I

Minuta do Plano de Recuperação Judicial

INSTRUMENTO PARTICULAR DE OUTORGA DE DIREITO DE COBRIR OFERTA

Este Instrumento Particular de Outorga de Direito de Cobrir Oferta (doravante referido como “Contrato”) é celebrado na presente data entre as partes identificadas a seguir:

De um lado:

- I. **BROMINE LLC**, sociedade limitada constituída e existente de acordo com as Leis de Delaware, Estados Unidos, com sede em 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware, 19808, Estados Unidos neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“Brookfield” e, em conjunto com suas Afiliadas, as “Partes Brookfield”);

De outro lado:

- II. **OAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com sede na Avenida Angélica, 2330/2346/2364, 9º andar, sala 904, Bairro Consolação, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 14.811.848/0001-05, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“OAS”);
- III. **OAS INFRAESTRUTURA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações de capital fechado devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na Avenida Angélica, 2330/2346/2364, 9º andar, sala 908, Bairro Consolação, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.780.712/0001-97, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“OAS Infra”); e
- IV. **OAS INVESTIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com sede na Avenida Angélica, nº 2220, 10º andar, sala 101, Consolação, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.584.023/0001-30, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“OAS Investimentos”).

(Brookfield, OAS Infra, OAS e OAS Investimentos doravante referidas, em conjunto, como “Partes” e, individualmente, como “Parte”).

CONSIDERANDOS

CONSIDERANDO QUE em 19 de março de 2015 a OAS Infra, a OAS e a Brookfield celebraram um termo de compromisso não vinculante (“Term Sheet”) e um contrato de exclusividade que, conjuntamente, estabelecem os principais termos e condições para a negociação de uma potencial aquisição pelas Partes Brookfield de todas as ações de emissão da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR

(“INVEPAR”) que são detidas pela OAS Infra e pela Construtora OAS S.A. – Em Recuperação Judicial, sociedade constituída sob as leis do Brasil, com sede na Avenida Angélica, 2330/2346/2364, 7º andar, sala 720, CEP 01228 200, São Paulo, Brasil, inscrita no CNPJ / MF sob nº 14.310.577/0001 04 (“Construtora OAS”), ou seja, 35.764.281 (trinta e cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e uma) ações ordinárias, e 69.117.380 (sessenta e nove milhões, cento e dezessete mil, trezentos e oitenta) ações preferenciais emitidas pela INVEPAR, conjuntamente referidas como as “Ações”, as quais constituem a UPI Invepar a ser alienada em processo de alienação judicial nos termos dos Artigos 60 e 142 da Lei de Falências, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial (“Aquisição”);

CONSIDERANDO QUE em 31 de março de 2015 OAS Infra, OAS Investimentos e OAS, entre outras sociedades, ajuizaram pedido de recuperação judicial nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (“Lei de Falências”), perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo (“Vara de Falências”), o qual foi deferido pela Vara de Falências;

CONSIDERANDO QUE nesta data e simultaneamente à assinatura deste Contrato, a Brookfield apresentou uma oferta vinculativa para a compra e venda das Ações (“Oferta Vinculante”) que, após a Aceitação, tornar-se-á um contrato válido e exequível para a compra e venda das Ações (“Contrato de Compra e Venda de Ações”), que estabelecerá os termos e condições da Aquisição, sendo certo, no entanto, que não obstante o estabelecido na Oferta Vinculante, a Brookfield poderá, a seu exclusivo critério, apresentar uma proposta selada, contendo termos idênticos ao proposto na Oferta Vinculante, à Vara de Falências, como parte do Processo de Alienação Judicial e sujeita aos termos do Plano de Recuperação Judicial; e

CONSIDERANDO QUE nesta data e simultaneamente à assinatura deste Contrato, OAS Infra, OAS e OAS Investimentos estão apresentando a seus credores, reunidos em assembleia geral de credores, um Plano de Recuperação Judicial, que contempla e prevê o Processo de Alienação Judicial;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Contrato de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Definições. Os termos iniciados em letras maiúscula (no singular ou plural) usados e não definidos de outro modo neste Contrato terão os significados atribuído a eles na Oferta Vinculante.
2. Direito de Cobrir Oferta. Sujeito aos termos estabelecidos neste Contrato, as Partes concordam que OAS Infra, OAS e OAS Investimentos deverão, a partir do recebimento de proposta de quaisquer terceiros (que não a Oferta Vinculante) para qualquer operação que possa resultar na alienação das Ações detidas pela OAS Infra e a Construtora OAS, incluindo qualquer proposta apresentada à Vara de Falências, nos termos do artigo 142 da Lei de Falências e do respectivo edital de

venda das Ações, conforme descrito no Plano de Recuperação Judicial (tal proposta, juntamente com todos os documentos a ela relacionados, a “Proposta de Terceiros”) e antes de submeter tal Proposta de Terceiros aos Acionistas Não Vendedores da Companhia com o propósito de permitir que estes exerçam, a seu exclusivo, seus respectivos direitos preferência, de acordo com o Acordo de Acionistas (qualquer exercício de direito de preferência pelos demais acionistas “Direito de Preferência dos Acionistas Não Vendedores”), enviar tal Proposta de Terceiros às Partes Brookfield. O termo “Proposta de Terceiros” não inclui (i) qualquer proposta que seja submetida pela SPE Credores (ou entendida como submetida pela SPE Credores), de forma automática ou por outro meio, no Processo de Alienação Judicial para a venda da UPI Invepar (conforme definida no Plano de Recuperação Judicial), sendo tal oferta no valor equivalente ao Preço Mínimo Invepar (conforme definido no Plano de Recuperação Judicial), nos termos do Plano de Recuperação Judicial (“Proposta SPE Credores”); ou (ii) o Direito de Preferência dos Acionistas Não Vendedores (ou proposta dos Acionistas Não Vendedores com relação ao Direito de Preferência dos Acionistas Não Vendedores).

- 2.1. Se o preço de aquisição para adquirir as Ações, de acordo com qualquer Proposta de Terceiros (“Preço de Terceiros”), for maior do que a soma (i) do Preço de Aquisição (conforme definido na Oferta Vinculante); acrescido (ii) do Valor do Reembolso (conforme abaixo definido), as Partes Brookfield terão o direito de cobrir tal oferta dentro de dez (10) dias contados do recebimento da Proposta de Terceiros mediante comunicação formal enviada pela OAS Infra, OAS e/ou OAS Investimentos contendo todo o conteúdo da referida Proposta de Terceiros, sendo que, neste caso (A) as Partes Brookfield terão o direito de adquirir as Ações, nos termos e condições da Oferta Vinculante, por um preço de aquisição que seja 1% (um por cento) superior ao preço de aquisição constante da Proposta de Terceiros (“Direito de Cobrir Oferta”), que se tornará o “Preço de Aquisição” de acordo e conforme definido na Cláusula 2.3 do Contrato de Compra e Venda de Ações, sendo certo que, a fim de não restem dúvidas, nenhum termo da Oferta Vinculante (além do Preço de Aquisição ali definido) será aditado ou modificado em consequência de qualquer exercício do Direito de Cobrir Oferta, e (B) entre a Oferta Vinculante (com as devidas alterações em razão do exercício do Direito de Cobrir Oferta) e a Proposta de Terceiros, a Oferta Vinculante (com as devidas alterações em razão do Direito de Cobrir Oferta) será considerada a vencedora perante o Processo de Venda Judicial, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial.
- 2.2. As Partes neste ato reconhecem que o Preço de Terceiros em qualquer Proposta de Terceiros será o preço de aquisição das Ações a ser pago no respectivo fechamento da aquisição, exclusivamente por meio de recursos imediatamente disponíveis, o que significa que o uso de ativos, créditos ou quaisquer outros meios que não seja dinheiro para o pagamento das Ações, não serão permitidos.
- 2.3. Se a Brookfield não exercer seu Direito de Cobrir Oferta com relação a uma Proposta de Terceiros que contenha um Preço de Terceiros maior do que a soma

- (i) do Preço de Aquisição (conforme definido na Oferta Vinculante); acrescido (ii) do Valor do Reembolso (conforme abaixo definido) (“Proposta Superior”), a OAS Infra, OAS e/ou OAS Investimentos terá o direito de consumir a venda sob tal Proposta Superior, desde que, no ato de sua consumação, a OAS Infra, OAS e/ou a OAS Investimentos reembolse a Brookfield no valor global de até R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) (“Limite do Reembolso”), referente às despesas razoáveis e documentadas incorridas na negociação, na auditoria e na celebração da Oferta Vinculante, deste Contrato, do Plano de Recuperação Judicial, e da Carta de Compromisso firmada entre a OAS Infra, OAS e certas sociedades integrantes das Partes Brookfield, em 14 de maio de 2015, em cada caso, juntamente com todos os documentos a eles relacionados (tal valor de reembolso, sujeito ao Limite do Reembolso, o “Valor do Reembolso”, e tal obrigação de reembolso a “Obrigação de Reembolso”). Para que não existam dúvidas, (x) tal Obrigação de Reembolso somente será devida, cobrável e eficaz se o fechamento de uma Proposta Superior de fato ocorrer e (y) não haverá Obrigação de Reembolso com relação à consumação de uma venda das Ações em decorrência de uma Proposta SPE Credores ou do exercício do Direito de Preferência dos Acionistas Não Vendedores.
- 2.4. Cada Parte concorda que a celebração deste Contrato não constitui, nem deve ser interpretado de forma a constituir, a aceitação, pela OAS Infra, da Oferta Vinculante. O Direito de Cobrir Oferta só será aplicável às Propostas de Terceiros.
3. Plano de Recuperação Judicial. Uma cópia do presente Contrato deverá ser anexada ao Plano de Recuperação Judicial, conforme previsto na Oferta Vinculante.
4. Declarações e Garantias. OAS Infra, OAS e a OAS Investimentos declaram e garantem às Partes Brookfield que:
- (a) OAS Infra, OAS e a OAS Investimentos são sociedades devidamente constituídas e existentes de acordo com as leis do Brasil e têm capacidade para celebrar e assinar este Contrato e cumprir suas obrigações, estando todas devidamente autorizadas a exercer suas atividades conforme elas são atualmente conduzidas;
 - (b) exceto pela Aprovação de Credores, todas as aprovações, autorizações e consentimentos, registros e arquivamentos necessários, bem como outras ações em relação à qualquer autoridade governamental ou outra pessoa obrigada em relação a este Contrato foram obtidas e estão em vigor;
 - (c) os representantes legais da OAS Infra, OAS e da OAS Investimentos que assinam este Contrato em nome delas têm poderes para tanto, e este Contrato foi devidamente assinado pela OAS Infra, OAS e a OAS Investimentos e constitui uma obrigação legal, válida e vinculante da OAS Infra, OAS e a OAS Investimentos, exequível contra as mesmas de acordo com seus respectivos termos e condições;

- (b) nenhuma autorização, aprovação ou qualquer outra medida, e nenhum aviso ou arquivamento perante qualquer registro, autoridade da administração pública ou qualquer outra pessoa é exigida na presente data para a assinatura, entrega e cumprimento das obrigações deste Contrato;
 - (c) exceto (i) pelo penhor sobre 8.531.973 (oito milhões, quinhentos e trinta e um mil, novecentas e setenta e três) ações ordinárias e 17.063.946 (dezessete milhões, sessenta e três mil, novecentas e quarenta e seis) ações preferenciais emitidas pela Invepar e detidas pela OAS Infra, em benefício da BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário, representando os interesses dos detentores de debêntures no âmbito da quarta emissão de debêntures não conversíveis da OAS, e (ii) pelas ônus listados no Anexo A, as Ações estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus;
 - (d) na presente data, não há reivindicações, de qualquer natureza, que possam resultar ou possam eventualmente resultar em quaisquer ônus ou restrições à capacidade da OAS Infra, OAS, ou OAS Investimentos em cumprir as obrigações criadas por meio do presente Contrato; e
 - (e) inexistem e, no Conhecimento da OAS Infra, da OAS e da OAS Investimentos, não foram ameaçados, quaisquer tipo de ação, processo ou procedimento ou ato perante o judiciário ou qualquer autoridade governamental, ou qualquer procedimento arbitral que possa prejudicar as obrigações decorrentes das operações descritas neste Contrato.
5. Obrigações Adicionais. Sem prejuízo de outras obrigações assumidas neste Contrato ou de quaisquer outras obrigações previstas por lei (observado o último parágrafo desta Cláusula 5) OAS Infra, OAS e OAS Investimentos comprometem-se, na data deste instrumento, a:
- (a) cooperar com as Partes Brookfield para o cumprimento e execução deste Contrato;
 - (b) defender, as suas próprias expensas, a integridade das obrigações e direitos convencionados nos termos deste Contrato;
 - (c) notificar por escrito a Brookfield, imediatamente após tomar conhecimento de qualquer fato, evento ou circunstância que possa afetar de modo relevante e adverso qualquer obrigação por eles assumidas no âmbito deste Contrato;
 - (d) não praticar qualquer ato ou tomar qualquer decisão que possa de qualquer forma afetar de modo adverso relevante a validade, exequibilidade e legalidade das obrigações estabelecidas neste Contrato;
 - (e) abster-se de celebrar qualquer contrato ou documento que possa afetar de modo adverso os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato, sem a aprovação prévia das Partes Brookfield;
 - (f) informar imediatamente a Brookfield caso a OAS, OAS Infra ou a OAS Investimentos iniciem negociações para (i) a alienação das Ações ou (ii)

para qualquer tipo de operação que possa resultar na transferência da titularidade direta ou indireta das Ações (com exceção de negociações que dizem respeito à Aquisição ou à Oferta Vinculante);

- (g) ser responsável perante às Partes Brookfield por qualquer prejuízo e/ou dano sofrido pelas Partes Brookfield que possa decorrer da falsidade ou imprecisão das declarações e garantias prestadas na Cláusula 4 acima.

Não obstante o exposto acima, nada estabelecido na Cláusula 5 proibirá a OAS, a OAS Infra e a OAS Investimentos de (i) aceitar e consumir uma Proposta Superior caso as Partes Brookfield não exerçam o Direito de Cobrir Oferta (de acordo com os termos de tal Proposta Superior e os documentos ou operações a ela relacionados), (ii) negociar ou aceitar uma Proposta SPE Credores nos termos previstos no Plano de Recuperação Judicial (de acordo com os termos de tal Proposta SPE Credores e os documentos ou operações a ela relacionados), (iii) aceitar e consumir uma proposta de um Acionista Não Vendedor da Companhia decorrente do exercício do Direito de Preferência dos Acionistas Não Vendedores, nos termos do Acordo de Acionistas e do Plano de Recuperação Judicial (de acordo com os termos de tal Direito de Preferência dos Acionistas Não Vendedores e os documentos ou operações a ela relacionados), ou (iv) em observância dos direitos dos demais Acionistas Invepar (conforme definido no Plano de Recuperação Judicial), em especial o Direito de Preferência Invepar (conforme definido no Plano de Recuperação Judicial) previstos no Acordo de Acionistas.

6. Condição Suspensiva. Nos termos do artigo 125 do Código Civil (conforme definido abaixo), as disposições contidas na Cláusula 2 deste Contrato de Direito de Cobrir Oferta somente terão eficácia após todos os termos e condições estabelecidos nesse documento terem sido aprovados e ratificados pelos credores reunidos em assembleia geral de credores, nos termos da Lei de Falências e demais leis aplicáveis (“Aprovação de Credores”).
7. Inexistência de Renúncia. O não exercício ou atraso no exercício, por uma Parte deste Contrato, de qualquer direito, poder ou privilégio conforme este instrumento não implicará renúncia, ou o exercício único ou parcial deste instrumento não impedirá outro exercício deste ou o exercício de qualquer outro direito, poder ou privilégio conforme previsto neste instrumento. Nenhuma renúncia será válida, salvo se feita por escrito, e qualquer renúncia se dará com relação apenas à respectiva matéria, e a ocorrência desta, especificamente identificada nela, e não se estenderá a qualquer outra matéria ou ocorrência.
8. Comunicações. Todas as comunicações nos termos deste Contrato deverão ser sempre feitas por escrito, encaminhadas aos endereços indicados abaixo. As comunicações serão consideradas como recebidas após entrega em mãos, sob protocolo, assinado ou com “aviso de recebimento” emitido pela Agência de Correios do Brasil, aos endereços indicados abaixo. Comunicações enviadas por fac-símile ou e-mail serão consideradas como recebidas na data de envio, desde que seu recebimento seja confirmado por um recibo emitido pela máquina do remetente. Qualquer alteração aos endereços indicados abaixo será notificada às outras partes pela parte cujo endereço tenha sido alterado.

Para as Partes Brookfield:

At.: Sr. Ben Vaughan
 181 Bay Street, Suite 300, Toronto
 E-mail: ben.vaughan@brookfield.com

Sr. Marcos Almeida
 Rua Joaquim Floriano, 466, 8º andar - Ed. Corporate
 Itaim Bibi, São Paulo, Brasil
 E-mail: malmeida@brookfieldbr.com

Para a OAS:**OAS S.A.**

Avenida Angélica, 2330/2346/2364, 9o andar, sala 904
 CEP: 01228-200, São Paulo – SP
 At.: Sr. Josedir Barreto dos Santos
 Telefone: (11) 2124 - 1180
 Fac-símile: (11) 2124 - 1392
 E-mail: josedir.barreto@oas.com

Para a OAS Investimentos**OAS INVESTIMENTOS S.A.**

Avenida Angélica, 2220, 10º andar, sala 101
 CEP: 01228-200, São Paulo – SP
 At.: Sr. Fabio Hori Yonamine
 Telefone: (11) 2124-1302
 Fac-símile: (11) 2124 - 1392
 E-mail: fabio.yonamine@oas.com

Para a OAS Infra:**OAS INFRAESTRUTURA S.A.**

Avenida Angélica, 2330/2346/2364, 9o andar, sala 908
 CEP: 01228-200, São Paulo – SP
 At.: Sr. Fabio Hori Yonamine
 Telefone: (11) 2124-1302
 Fac-símile: (11) 2124 - 1392
 E-mail: fabio.yonamine@oas.com

9. Execução Específica. Para os fins deste Contrato, as Partes poderão, a seu exclusivo critério, exigir a execução específica das obrigações ora assumidas, conforme estabelecido nos artigos 461, 621 e/ou 632 do Código de Processo Civil.
10. Lei de Regência: Jurisdição. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Cada uma das Partes elege, em caráter irrevogável e irretratável, o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato.

11. Acordo Integral. Este Contrato constitui o acordo integral entre as Partes relativamente ao seu objeto e substituem todos os acordos, negociações e entendimentos anteriormente havidos entre as Partes em relação ao respectivo objeto, incluindo, para que não restem dúvidas, o Instrumento Particular de Outorga de Direito de Cobrir Oferta celebrado entre as Partes em 14 de maio de 2015.
12. Autonomia das Disposições. Caso uma ou mais disposições contidas neste Contrato sejam consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições contidas neste instrumento não serão de qualquer modo afetadas. As Partes realizarão negociações de boa-fé para substituir as disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis por disposições válidas, cujo efeito econômico e prático se aproxime o máximo possível daquelas disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis.
13. Rescisão. As Partes reconhecem e concordam que este Contrato será automaticamente rescindido e não terá nenhuma força ou efeito, na ocorrência do primeiro que ocorrer: (a) data do fechamento de qualquer aquisição de Ações por qualquer um dos Partes Brookfield (ou qualquer Afiliada da mesma) seja por força da Oferta Vinculante ou outro meio; (b) a data que a OAS, a OAS Infra e/ou a OAS Investimentos aceitar e consumir uma Proposta SPE Credores, nos termos do Plano de Recuperação Judicial; (c) a data que a OAS, a OAS Infra e/ou a OAS Investimentos aceitar e consumir uma proposta decorrente do exercício do Direito de Preferência dos Acionistas Não Vendedores, nos termos do Acordo de Acionistas e do Plano de Recuperação Judicial; (d) a data da Oferta Vinculante for revogada ou expirar; ou (e) a data em que o Contrato de Compra e Venda de Ações for denunciado por qualquer das partes (ou seja considerado rescindido nos termos do Plano de Recuperação Judicial), por qualquer motivo. Sem prejuízo do acima previsto, se ocorrer um Evento de Expiração da Oferta exclusivamente em decorrência do reconhecimento, pela Vara de Falências, que uma Proposta Superior foi a vencedora do Processo de Alienação Judicial por meio de uma Decisão de Reconhecimento do Lance Vencedor, então as disposições da Cláusula 2.3 permanecerão em pleno vigor e efeito apenas com relação ao fechamento da alienação judicial da UPI Invepar para tal Proposta Superior (porém para nenhuma outra operação ou evento).
14. Alteração. Qualquer alteração a este Contrato somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes.
15. Vias. Este Contrato poderá ser assinado e entregue (inclusive por fac-símile ou transmissão eletrônica) pelas diferentes partes contratantes em vias individuais, cada uma delas, quando assinada, será considerada um original e todas tomadas em conjunto constituirão um instrumento de mesmo teor e efeito. A troca de vias deste Contrato e de páginas de assinatura por fac-símile ou transmissão eletrônica constituirá assinatura e entrega efetiva deste Contrato em relação às partes e pode ser utilizada no lugar do acordo original para todos os fins. As assinaturas dos representantes autorizados das partes transmitidas por fac-símile ou transmissão eletrônica serão consideradas como suas assinaturas originais para todos os fins.

Estando assim, certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e por seus sucessores, celebram o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas.

São Paulo, 17 de dezembro de 2015.

(Páginas de assinaturas nas 5 (cinco) próximas páginas)

(O restante desta página foi deixado intencionalmente em branco)

(Página de assinaturas 1/5 do Instrumento Particular de Outorga de Direito de Cobrir Oferta celebrado entre a Bromine LLC, a OAS S.A. - Em Recuperação Judicial, a OAS Investimentos S.A. - Em Recuperação Judicial e a OAS Infraestrutura S.A. - Em Recuperação Judicial, datado de 17 de dezembro de 2015)

BROMINE LLC

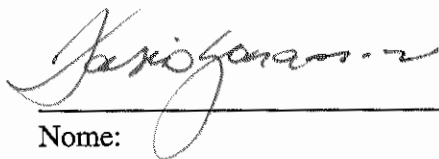


Nome: MARCOS PINTO ALMEIDA

Cargo: OFFICER

(Página de assinaturas 3/5 do Instrumento Particular de Outorga de Direito de Cobrir Oferta celebrado entre a Bromine LLC, a OAS S.A. - Em Recuperação Judicial, a OAS Investimentos S.A. - Em Recuperação Judicial e a OAS Infraestrutura S.A. - Em Recuperação Judicial, datado de 17 de dezembro de 2015)

OAS INVESTIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Nome:

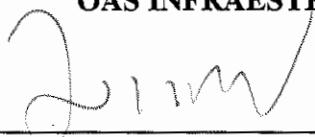
Cargo:

Nome:

Cargo:

(Página de assinaturas 4/5 do Instrumento Particular de Outorga de Direito de Cobrir Oferta celebrado entre a Bromine LLC, a OAS S.A. - Em Recuperação Judicial, a OAS Investimentos S.A. - Em Recuperação Judicial e a OAS Infraestrutura S.A. - Em Recuperação Judicial, datado de 17 de dezembro de 2015)

OAS INFRAESTRUTURA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



 Nome:
 Cargo:

 Nome:
 Cargo:

(Página de assinaturas 5/5 do Instrumento Particular de Outorga de Direito de Cobrir Oferta celebrado entre a Bromine LLC, a OAS S.A. - Em Recuperação Judicial a OAS Investimentos S.A. - Em Recuperação Judicial e a OAS Infraestrutura S.A. - Em Recuperação Judicial, datado de 17 de dezembro de 2015)

TESTEMUNHAS:

1. Nicole Raci Bromberg
Nome: NICOLE RACI BROMBERG
CPF nº: 442 028 218 -58
RG nº: 39271013-3

2. David Domingues Geronzi
Nome: David Domingues Geronzi
CPF nº: 5765277
RG nº: 302 999 10255

ANEXO A**AO****INSTRUMENTO PARTICULAR DE OUTORGA DE DIREITO DE COBRIR OFERTA****Ônus Existentes Sobre as Ações na Data de Assinatura do Instrumento Particular de Outorga de Direito de Cobrir Oferta**

1. Execução de título executivo extrajudicial ajuizada por Pentágono S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, autuada sob n.º 1007531-92.2015.8.26.0100, em trâmite perante a 6ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, nos autos da qual foi determinada a penhora de ações de emissão da Invepar detidas por OAS Infra, representativas de 8,89% do capital social da Invepar, bem como respectivos recursos em andamento.
2. Execução de título executivo extrajudicial ajuizada por Banco Caixa Geral – Brasil S.A., autuada sob n.º 1012664-18.2015.8.26.0100, em trâmite perante a 23ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, bem como respectivos recursos em andamento.

ANEXO 1.1. 170 – SALDO DE CAIXA AJUSTADO

Para fins da definição de Saldo de Caixa Ajustado contida na **Cláusula 1.1.165**, considera-se o saldo de caixa das seguintes sociedades, as quais integram a Divisão Investimentos e a Divisão Empreendimentos Imobiliários:

- Arena das Dunas Concessão e Eventos S.A.
- Arena Porto Alegre S.A.
- Atlas Serviços de Perfuração Ltda.
- Concessionária Porto Novo S.A.
- Estaleiro EEP Participações S.A.
- Estaleiro Enseada do Paraguaçu S.A.
- Farol de São Tomé Participações Ltda.
- Fonte Nova Negociações e Participações S.A.
- Fundo de Investimento em Participações OAS Empreendimentos
- Investimentos e Participações em Infra-Estrutura S.A. - INVEPAR
- OAS Arenas S.A.
- OAS Empreendimentos S.A.
- OAS Infraestrutura S.A.
- OAS Investimentos S.A.
- OAS Óleo e Gás S.A.
- OAS Soluções Ambientais S.A.
- Sagua Soluções Ambientais de Guarulhos S.A.
- Samar Soluções Ambientais de Araçatuba S.A.
- Sanear – Saneamento de Araçatuba S.A.
- SPE Gestão e Exploração de Arenas Multiuso S.A.
- TCR – Telecomunicações da Cidade do Rio S.A.

ANEXO 4.3.3 – TERMOS E CONDIÇÕES NOVAS APÓLICES DE SEGURO-GARANTIA

Objeto	A fim de preservar e viabilizar o desenvolvimento das atividades da Divisão Engenharia & Construção, o Grupo OAS buscará a contratação de novas apólices de seguro-garantia (“Seguros-Garantia”) para o cumprimento de exigências legais e comerciais no âmbito dos contratos de construção civil em vigor ou que venham a ser celebrados, mediante a obtenção de novas linhas de crédito (“ <u>Novas Linhas de Crédito</u> ”). Para estimular a captação destas Novas Linhas de Crédito, a Divisão Engenharia & Construção oferece aos Credores Financeiros que possuem estes produtos em seu portfólio, a possibilidade de disponibilizar as Novas Linhas de Crédito nos termos e condições substancialmente discriminados abaixo em contrapartida à reestruturação diferenciada de seus Créditos Concursais em parcela proporcional às Novas Linhas de Crédito concedidas.
Produto	As Novas Linhas de Crédito deverão prever a oferta de Seguros-Garantia condicionados, de forma a permitir a emissão de (i) Seguros-Garantia de adiantamentos (<i>Advanced Payment Bonds</i>), (ii) Seguros-Garantia de performance (<i>Performance Bonds</i>), (iii) Seguros-Garantia de Retenção (<i>Retention Bonds</i>), e (iv) Seguros-Garantia de Propostas (<i>Bid Bonds</i>). As Novas Linhas de Crédito não permitirão a emissão de garantias de primeira demanda.
Referências	As referências em letra maiúscula são termos definidos no Plano de Recuperação do Grupo OAS.
Valor a ser contratado	O Grupo OAS poderá contratar até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) em Novas Linhas de Crédito. As Novas Linhas de Crédito deverão englobar, exclusivamente, novos Seguros-Garantia, sendo que a extensão ou renovação de apólices de seguros-garantia atualmente vigentes não serão consideradas componentes, e não poderão consumir as Novas Linhas de Crédito.
Assinatura dos novos instrumentos	Em até 90 (noventa) dias contados do recebimento pelo Grupo OAS da notificação devidamente enviada pelo Credor manifestando seu interesse em contratar as Novas Linhas de Crédito, nos termos da Cláusula 4.3.3 do Plano, as partes

	deverão iniciar e concluir as tratativas para assinatura dos instrumentos de concessão das Novas Linhas de Crédito, os quais fixarão as condições ora refletidas (“ <u>Contratos</u> ”).
Valor Máximo por Seguro Garantia	<p>Cada Seguro-Garantia emitido sob as Novas Linhas de Crédito deve observar o limite máximo de:</p> <p>(i) até 10% (dez por cento) do valor do contrato segurado pelo Seguro-Garantia, com exceção dos Seguros-Garantia de Adiantamento, os quais observarão o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato segurado;</p> <p>(ii) até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) para emissões de Seguros-Garantia ocorridas entre o 1º e o 12º meses do Período de Vigência, e</p> <p>(iii) até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para emissões de Seguros-Garantia ocorridas entre o 13º e o 24º meses do Período de Vigência.</p>
Vigência das Novas Linhas de Crédito	As Novas Linhas de Crédito deverão ser disponibilizadas ao Grupo OAS, e/ou suas afiliadas, pelo período de 2 (dois) anos a contar da celebração dos instrumentos acima referidos (“ <u>Período de Vigência</u> ”).
Vigência dos Seguros-Garantia	Cada Seguro-Garantia concedido nos termos das Novas Linhas de Crédito terá, no máximo, prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses. Qualquer extensão do prazo de vigência em questão deverá ser objeto de solicitação específica pelo Grupo OAS nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, sendo que o Credor se comprometerá a avaliar e responder o pedido de extensão em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do referido pedido.
Território	Os Seguros-Garantia cobrirão entidades do Grupo OAS sediadas no Brasil, e cujos serviços sejam prestados no Brasil, de acordo com as leis brasileiras.
Projetos não Cobertos	<p>Estão automaticamente excluídos das Novas Linhas de Crédito os projetos que não observem (“<u>Projetos Não Cobertos</u>”):</p> <p>(i) a legislação trabalhista brasileira e os tratados internacionais correlatos, e se utilizem de trabalho análogo a escravo,</p> <p>(ii) a legislação brasileira e os tratados internacionais sobre direitos humanos,</p>

	<p>(iii) a legislação ambiental brasileira e tratados internacionais recepcionados sobre a matéria, com a devida análise de estudos ambientais, e obtenção das licenças aplicáveis em todas as fases do projeto, e</p> <p>(iv) a adequada conservação da biodiversidade e gestão sustentável de recursos naturais vivos.</p> <p>Os Projetos que possam afetar reservas indígenas, ou resultar na realocação de população indígena estarão automaticamente excluídos das Novas Linhas de Crédito, e não serão considerados para fins da apuração do Valor Ajustado.</p>
Taxa Máxima	<p>Os Seguros-Garantia concedidos nos termos das Novas Linhas de Crédito terão, no máximo, taxa de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos) ao ano, devendo esta ser negociada entre as partes a cada novo Seguro-Garantia, considerando riscos associados a cada Projeto.</p>
Condições Precedentes para Concessão das Novas Linhas de Crédito	<p>Uma vez formalizados os Contratos para concessão das Novas Linhas de Crédito, a efetiva obrigação do Credor de conceder os Seguros-Garantia está sujeita ao preenchimento das seguintes condições precedentes:</p> <p>(i) Aprovação do Plano e Homologação Judicial do Plano prevendo hipótese de reestruturação diferenciada dos Créditos Concursais de Credores do Grupo OAS que concedam as Novas Linhas de Crédito às Recuperandas para contratação dos Seguros-Garantia;</p> <p>(ii) aprovação dos documentos das Novas Linhas de Crédito, conforme aplicável para a Aprovação do Plano;</p> <p>(iii) inexistência de qualquer impedimento, vedação ou proibição imposta ao Grupo OAS para contratação com o Poder Público, sociedades de economia mista, ou quaisquer outros órgãos governamentais, exceto se tal impedimento, vedação ou proibição não afetar materialmente o plano de negócios do Grupo OAS e/ou o cumprimento do Plano;</p> <p>(iv) inexistência de medida cautelar, ordem liminar ou decisão de qualquer natureza, proferida por órgão jurisdicional competente, que determine que a contratação das Novas Linhas de Crédito não pode ser implementada tal como prevista nos respectivos instrumentos;</p> <p>(v) inexistência de ação judicial perante órgão jurisdicional competente, no âmbito da qual o respectivo autor pleiteie a</p>

	<p>vedação ou proibição de concessão das Novas Linhas de Crédito; e</p> <p>(vi) inexistência de medida ou regulamentação aplicável às Novas Linhas de Crédito, nos termos da qual as Novas Linhas de Crédito possam ser interpretadas como ilegais pela respectiva autoridade governamental.</p> <p>Independente das provisões acima, as partes comprometem a utilizar de esforços razoáveis para litigar contra, e obter a suspensão dos efeitos das ações referidas acima, de modo a eliminar qualquer restrição, proibição, processo, decisão ou penalidade com relação as ações contempladas nas Novas Linhas de Crédito.</p>
<p>Eventos de Suspensão das Novas Linhas de Crédito:</p>	<p>O Credor poderá suspender o fornecimento das Linhas de Crédito, nas seguintes hipóteses ("<u>Eventos de Suspensão</u>"):</p> <p>(i) a notificação sobre a ocorrência de sinistros em relação a quaisquer projetos para os quais o Credor tenha concedido seguro-garantia, tenha tal seguro-garantia sido fornecido nas condições comerciais originalmente praticadas pelas partes ou com fundamento nas Novas Linhas de Crédito;</p> <p>(ii) a ocorrência de alterações materiais adversas na situação financeira do Grupo OAS que não sejam objeto de justificativa fundamentada fornecida pelo Grupo OAS em forma aceitável ao Credor; e</p> <p>(iii) a existência de decisão judicial não transitada em julgado que suspenda (a) a Homologação Judicial do Plano, ou (b) o Plano ou parte do Plano, de modo que afete a concessão das Novas Linhas de Crédito, ou (c) a aprovação da contratação das Novas Linhas de Crédito.</p> <p>Em qualquer uma das hipóteses acima descritas, o Grupo OAS terá um período de cura de 90 (noventa) dias, sendo que as Novas Linhas de Crédito serão retomadas tão logo o Grupo OAS comprove ao Credor que o Evento de Suspensão foi sanado.</p>
<p>Cancelamento das Novas Linhas de Crédito:</p>	<p>O Credor poderá cancelar a Linha de Crédito, a seu exclusivo critério, caso seja verificada qualquer uma das seguintes hipóteses:</p> <p>(i) o descumprimento, pelo Grupo OAS, de pagar quaisquer prêmios ou parcelas de prêmio devidos nos termos</p>

	<p>dos Contratos, e/ou o não pagamento das parcelas de acordo com o tratamento atribuído aos Créditos Concursais dos Credores que oferecerem Novas Linhas de Crédito, desde que tal descumprimento não seja sanado pelo Grupo OAS em até 5 (cinco) Dias Úteis;</p> <p>(ii) o descumprimento, pelo Grupo OAS, de qualquer obrigação não-pecuniária assumida nos Contratos, desde que tal descumprimento não seja sanado pelo Grupo OAS em até 5 (cinco) Dias Úteis;</p> <p>(iii) a ocorrência de alterações substanciais na situação financeira do Grupo OAS que afetem consideravelmente o plano de negócios do Grupo OAS e/ou o cumprimento do Plano;</p> <p>(iv) o descumprimento do Plano;</p> <p>(v) o descumprimento, pelo Grupo OAS, de quaisquer obrigações de pagamento perante credores não sujeitos à Recuperação Judicial que (x) afete materialmente a capacidade do Grupo OAS de cumprir seu plano de negócios, e/ou (y) afete materialmente a capacidade do Grupo OAS de cumprir o seu Plano; ou (z) aumente os riscos cobertos por quaisquer Seguros-Garantia concedidos pelo Credor, sejam ou não relacionados às Novas Linhas de Crédito;</p> <p>(vi) o pagamento de sinistros de quaisquer novos projetos assegurados por Seguros-Garantia concedidos pelo Credor, sejam ou não relacionados às Novas Linhas de Crédito, que não tenha sido repago pelo Grupo OAS nos termos dos respectivos instrumentos; e</p> <p>(vii) caso o Grupo OAS não consiga manter a boa condição financeira de modo a inviabilizar o cumprimento do plano de negócios e/ou o Plano.</p>
Garantias	<p>Os Contratos preverão que os Seguros-Garantia terão as mesmas condições, <i>pari passu</i>, contratadas pelo Grupo OAS com outros Credores que concederem Seguros-Garantia, notadamente no que se refere a garantias.</p> <p>O Grupo OAS não estará vinculado a esta obrigação, caso o Credor se recuse a conceder o Seguro-Garantia para um determinado projeto, e o Grupo OAS seja obrigado a buscar a contratação do Seguro-Garantia junto a terceiros por meio de oferta de garantias adicionais.</p>
Obrigações do	Para a obtenção das Novas Linhas de Crédito, assim como de

Grupo OAS	<p>cada Seguro-Garantia, o Grupo OAS se compromete a:</p> <p>(i) franquear ao Credor o acesso a todos os documentos pertinentes à análise do risco envolvido na contratação das Linhas de Crédito e dos Seguros-Garantia, notadamente (x) informações financeiras relevantes, e (y) documentos e informações relativos ao projeto a ser assegurado pelo Seguro-Garantia;</p> <p>(ii) assumir as representações e garantias costumeiramente aplicáveis.</p>
Reestruturação dos Créditos Concursais	<p>Os Créditos Concursais dos Credores que concederem Novas Linhas de Crédito serão reestruturados nas condições abaixo elencadas:</p> <p>(i) observância da proporção de 0,93 entre os Créditos Concursais e as Novas Linhas de Crédito, ou seja, reestruturação de, no máximo, R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais) de Crédito Concursais;</p> <p>(ii) 1 (uma) parcela paga pela OAS, no valor de até R\$ 9.889,00 (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais), sempre limitada ao valor do respectivo Crédito constante da Lista de Credores, com vencimento no Dia Útil seguinte ao término do prazo de 90 (noventa) dias contados da Homologação Judicial do Plano;</p> <p>(iii) o eventual saldo remanescente do Crédito após o pagamento previsto no item (i) acima, estará sujeito às seguintes condições:</p> <p><i>(iii.a)</i> pagamento dividido em 12 (doze) parcelas, sendo que (x) a 1ª e a 2ª parcelas, cada uma correspondente a 6% (seis por cento) do saldo remanescente do Crédito, serão pagas em 12 (doze) meses contados do pagamento da parcela descrita no item (i), sendo que o pagamento da primeira parcela poderá ser antecipado a exclusivo critério da OAS ou COAS; (y) a 3ª a 10ª parcelas subsequentes, cada uma correspondente a 6% (seis por cento) do saldo remanescente do Crédito, serão pagas semestralmente, sendo a 3ª parcela devida no último Dia Útil do sexto mês após o pagamento da 2ª parcela mencionada no item (x); e (z) a 11ª e a 12ª parcelas subsequentes, cada uma correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente do Crédito, sendo 2 (duas) parcelas iguais e semestrais, cada uma</p>

	<p>correspondente a 20% (vinte por cento), sendo o primeiro pagamento devido no último Dia Útil do sexto mês subsequente ao pagamento da 10ª parcela descrita no item (y);</p> <p>(iii.b) correção monetária pela TR, que será capitalizada a partir da Data do Fechamento e paga com as respectivas parcelas;</p> <p>(iii.c) incidência de juros de 0,10% (dez décimos por cento) ao ano a partir da Data de Fechamento, os quais serão pagos com as respectivas parcelas; e</p> <p>(iii.d) incidência do Bônus de Adimplência sobre qualquer parcela quando do respectivo pagamento.</p>
<p>Efeitos da Suspensão ou do Cancelamento da Nova Linha de Crédito</p>	<p>A ocorrência de Eventos de Suspensão de acordo com os itens (i) a (iii) descritos na seção “Eventos de Suspensão das Novas Linhas de Crédito” não será considerada para fins de apuração do Valor Reajustado e de redução proporcional do tratamento atribuído aos Créditos Concurais, caso o Credor aceite estender o Período de Vigência da Nova Linha de Crédito por prazo igual ao período de suspensão.</p> <p>Caso verificado qualquer Evento de Suspensão, qualquer das partes poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a Nova Linha de Crédito, desde que o período de suspensão seja superior a 90 (noventa) dias.</p> <p>O cancelamento da Nova Linha de Crédito de acordo com os itens (i) a (vi) descritos na seção “Cancelamento das Novas Linhas de Crédito” não será considerado para fins de apuração do Valor Reajustado ou afetará o tratamento atribuído aos Créditos Concurais.</p>
<p>Alteração proporcional das condições de reestruturação dos Créditos Concurais</p>	<p>Ao final do Período de Vigência, o montante dos Créditos Concurais reestruturados nos termos e condições acima elencados poderá ser ajustado proporcionalmente pelo percentual de redução (“<u>Valor Reajustado</u>”), caso se verifique a desproporcionalidade entre os Créditos Concurais reestruturados e os Seguros-Garantias efetivamente concedidos pelo Credor, a qual se verificará se:</p> <p>(i) o Credor tiver se recusado a fornecer mais de ¼ (um quarto) dos Seguros-Garantia requeridos pelo Grupo OAS, excluindo-se (i.a) os Projetos Não Cobertos, e (i.b) os <i>bid</i></p>

	<p><i>bonds</i> não convertidos em <i>performance bonds</i>, mas (i.c) somando os <i>performance bonds</i> que seriam exigidos do ganhador da licitação relacionados a <i>bid bonds</i> emitidos até a divulgação do resultado final da licitação ou até o término do prazo de validade dos respectivos <i>bid bonds</i>, e, cumulativamente;</p> <p>(ii) o valor total dos Seguros-Garantia emitidos nos termos das Novas Linhas de Crédito seja inferior ao total das Novas Linhas de Crédito previsto nos Contratos, excluindo-se os <i>bid bonds</i> não convertidos em <i>performance bonds</i>.</p> <p>O Valor Reajustado será o equivalente ao montante que for maior entre: (i) zero, ou (ii) o resultado de:</p> $\left(\frac{3}{4} \times \text{Valor Solicitado} - \text{Valor Emitido}\right) / \text{Valor Contratado}$ <p>sendo que (ii.a) Valor Solicitado corresponde ao valor total dos Seguros-Garantia requeridos pelo Grupo OAS, (ii.b) Valor Emitido corresponde ao valor total dos Seguros-Garantia efetivamente emitidos durante o Período de Vigência, e (ii.c) Valor Contratado corresponde à Nova Linha de Crédito prevista nos Contratos.</p> <p>Para fins desta disposição, as definições de Valor Solicitado, Valor Emitido, Valor Contratado e Novas Linhas de Crédito (a) excluem os Projetos Não Cobertos e os <i>bid bonds</i> não convertidos em <i>performance bonds</i>, mas (b) englobam os <i>performance bonds</i> que seriam exigidos do ganhador da licitação relacionados a <i>bid bonds</i> emitidos até a divulgação do resultado final da licitação ou até o término do prazo de validade dos respectivos <i>bid bonds</i>.</p> <p>O montante dos Créditos Concursais reestruturados multiplicado pelo percentual do Valor Reajustado será reestruturado, de acordo com a Cláusula 4.16 do Plano. Este montante nunca será superior ao Montante Contratado.</p>
Lei Aplicável	Os instrumentos para formalização das Novas Linhas de Crédito serão regidos pelas Leis da República Federativa do Brasil.
Foro de Eleição	As partes elegerão o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões atinentes às Novas Linhas de Crédito e respectivos seguros-garantia

concedidos.

ANEXO 12.3.2 – AÇÕES JUDICIAIS EM CURSO NO EXTERIOR

	Autos No.	Juízo/Jurisdição	Autores/Peticionários	Réus
1	650312/2015	Suprema Corte Estadual de Nova Iorque, Estados Unidos	Aurelius Investment, LLC	OAS Finance Limited, OAS S.A., Construtora OAS S.A., e OAS Investimentos S.A.
2	650480/2015	Suprema Corte Estadual de Nova Iorque, Estados Unidos	Alden Global Adfero BPI Fund, Ltd., Alden Global Opportunities Master Fund, L.P., Alden Global Value Recovery Master Fund, L.P., e Turnpike Limited	OAS Finance Limited, OAS S.A., Construtora OAS S.A., e OAS Investimentos S.A.
3	15-cv-01637	Corte do <i>Southern District</i> de Nova Iorque, Estados Unidos	Huxley Capital Corporation	OAS S.A., Construtora OAS S.A., OAS Investimentos S.A., OAS Infraestrutura S.A., e OAS Engenharia e Construção S.A.
4	651632/2015	Suprema Corte Estadual de Nova Iorque, Estados Unidos	Aurelius Investment, LLC	OAS Finance Limited, OAS S.A., Construtora OAS S.A., e OAS Investimentos S.A.
5	651633/2015	Suprema Corte	Aurelius Investment,	Citigroup Global

		Estadual de Nova Iorque, Estados Unidos	LLC	Markets, Inc., Citibank, N.A., Citigroup Counterparty Risk LLC, Citigroup Derivatives Markets, Inc., Citigroup Financial Products, Inc., Citigroup Forex, Inc., Citigroup Global Markets BB, Inc., Citigroup Global Markets Commercial Corp., Citigroup Global Markets Holdings, Inc., Citigroup Investments, Inc., e Citigroup, Inc.
6	BVIHC (COM) 0034 OF 2015	Suprema Corte do Caribe Oriental, na Divisão Comercial da <i>High Court of Justice</i> das Ilhas Virgens Britânicas	Aurelius Investment, LLC; Huxley Capital Corporation; Alden Global Adfero BPI Fund, Limited; Alden Global Opportunities Master Fund, L.P.; Alden Global Value Recovery Master Fund, L.P.; e Turnpike Limited	OAS Finance Limited
7	BVHIC (COM) 0035 OF 2015	Suprema Corte do Caribe Oriental, na Divisão Comercial da <i>High Court of Justice</i> das Ilhas	Aurelius Investment, LLC; Huxley Capital Corporation; Alden Global Adfero BPI Fund, Limited; Alden Global Opportunities Master Fund, L.P.;	OAS Invesments Limited

		Virgens Britânicas	Alden Global Value Recovery Master Fund, L.P.; e Turnpike Limited	
8		Corte Comercial de Viena	Huxley Capital Corporation	OAS Investments GmbH

**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONJUNTO DE
OAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CONSTRUTORA OAS S.A. – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OAS INVESTIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,
OAS INFRAESTRUTURA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OAS EMPREENDIMENTOS
S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OAS IMÓVEIS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,
SPE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE ARENAS MULTIUSO S.A. – EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL, OAS INVESTMENTS LIMITED, OAS FINANCE LIMITED, OAS INVESTMENTS
GMBH**

OAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade por ações com sede na Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 9º andar, sala 904, Consolação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 14.811.848/0001-05 (“**OAS**”); **CONSTRUTORA OAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com sede na Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 7º andar, sala 720, Consolação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 14.310.577/0001-04 (“**COAS**”); **OAS INVESTIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com sede na Av. Angélica, nº 2.220, 10º andar, sala 101, Consolação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 07.584.023/0001-30 (“**OASI**”); **OAS EMPREENDIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com sede na Av. Angélica, nº 2.220, 7º andar, parte, Consolação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 06.324.922/0001-30 (“**OASE**”); **SPE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE ARENAS MULTIUSO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com sede na Av. Angélica, nº 2.220, 4º andar, sala 43, Consolação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 17.316.830/0001-25 (“**SPE Gestão**”); **OAS INFRAESTRUTURA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com sede na Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 9º andar, sala 908, Consolação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 11.780.712/0001-97 (“**OAS Infra**”); **OAS IMÓVEIS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com sede na Av. Luís Vianna Filho, s/n., Loteamento Alphaville Salvador, lote 01, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 09.557.461/0001-34 (“**OAS Imóveis**”); **OAS INVESTMENTS GMBH**, sociedade constituída e organizada de acordo com as leis da Áustria, com sede na Wiener Neustadt, Fischhof 3/6, 1010, na Cidade de Viena, registrada sob o nº FN 386381 h (“**OAS GmbH**”); **OAS INVESTMENTS LIMITED**, sociedade constituída e organizada de acordo com as leis das Ilhas Virgens Britânicas, com sede na Trident Chambers, P.O. Box 146, Road Town, Tortola, registrada sob o nº 1503490 (“**OAS Limited**”); e **OAS FINANCE LIMITED**, sociedade constituída e organizada de acordo com as leis das Ilhas Virgens Britânicas, com sede na Trident Chambers, P.O. Box 146, Road Town, Tortola, registrada sob o nº 1766299 (“**OAS Finance**”), conjuntamente denominadas como “**Recuperandas**” ou “**Grupo OAS**”:

CONSIDERANDO QUE:

(i) O Grupo OAS constitui um conglomerado empresarial com atuação no segmento de construção civil (pesada), infraestrutura e empreendimentos imobiliários, reunindo diversas sociedades sob controle comum (direto ou indireto) da OAS, com atividades desenvolvidas em inúmeras localidades do território nacional e em 18 países, correspondendo a uma das maiores empresas brasileiras no seu segmento de atuação, com faturamento, em 2014, de R\$ 7,7 bilhões, e aproximadamente 100 mil trabalhadores diretos e indiretos (dado do segundo semestre de 2015);

(ii) O Grupo OAS nasceu com a exploração da atividade de construção civil ("Divisão Engenharia & Construção"), desenvolvida pela sociedade COAS, a qual se volta a atividades de engenharia e construção de grande porte (rodovias, metrô, pontes, viadutos, usinas hidrelétricas etc.), em que acumulou larga experiência e desenvolveu sofisticada tecnologia, a ponto de constituir-se em uma das maiores e mais qualificadas empresas do setor no Brasil e no mundo;

(iii) A expansão do Grupo OAS foi marcada (a) pelo investimento em negócios na área de infraestrutura (v.g., concessão de metrô, de serviço aeroportuário, de rodovias, de serviço de água e esgoto, indústria de óleo e gás, arenas esportivas etc.), organizados em sociedades sob o controle comum da OASI ("Divisão Investimentos"); e (b) pelo investimento em empreendimentos imobiliários (v.g., edifícios residenciais e comerciais), desenvolvidos pela sociedade OASE ("Divisão Empreendimentos Imobiliários"), também esta sob controle da OASI;

(iv) Para o exercício de suas atividades e para viabilizar o crescimento da empresa, o Grupo OAS estruturou-se para a captação de recursos junto ao mercado financeiro brasileiro e internacional, por meio da contratação de financiamentos bancários, garantias bancárias, seguros-garantia e da emissão de títulos de dívida no mercado local (debêntures) e no mercado internacional (*Bonds*). Para a emissão de títulos de dívida no mercado internacional (*Bonds*), o Grupo OAS constituiu as Entidades Estrangeiras;

(v) As sociedades integrantes do Grupo OAS atuam sob a direção e controle comuns da OAS, coordenando suas atividades e aproveitando suas sinergias financeiras, administrativas e operacionais, com vistas a aumentar a eficiência e maximizar o resultado de suas atividades. Para tanto, há contratos celebrados entre as diversas sociedades que integram o Grupo OAS (contratos *intercompany*), bem como a concessão de garantias em conjunto, ou a assunção de responsabilidade solidária, para a captação de recursos a título de financiamento. Assim, por exemplo, os *Bonds*,

emitidos pelas Entidades Estrangeiras, são garantidos conjuntamente pela OAS, COAS e OASI;

(vi) A despeito da direção unitária do Grupo OAS e dos vínculos contratuais entre as diversas sociedades que o integram, o desenvolvimento de suas atividades é exercido individualmente por cada uma das sociedades de forma a respeitar sua personalidade jurídica, bem como sua autonomia organizacional e patrimonial. Assim, na negociação do Grupo OAS com seus credores para a celebração do contrato respectivo, tomou-se em conta a destinação dos recursos, o patrimônio da(s) sociedade(s) devedora(s), sua(s) atividade(s), as garantias prestadas e a posição hierárquica do crédito em relação ao conjunto das demais dívidas, observando o risco examinado por cada credor ao conceder o respectivo crédito para cada empresa do Grupo OAS;

(vii) Diante das dificuldades financeiras enfrentadas pelo Grupo OAS, em 31.03.2015, foi apresentado pedido de recuperação judicial conjunto autuado sob nº 1030812-77.2015.8.26.0100, em curso perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo e Conflitos relacionados à Arbitragem da referida Comarca, Estado de São Paulo ("Recuperação Judicial"), com o objetivo de permitir o soerguimento e preservação das empresas do Grupo OAS;

(viii) Em acórdão proferido pela C. 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no julgamento dos Agravos de Instrumento autuados sob os nºs 2084295-14.2015.8.26.0000, 2084379-15.2015.8.26.0000, 2094959-07.2015.8.26.0000 e 2094999-86.2015.8.26.0000, ficou autorizado o processamento da Recuperação Judicial em litisconsórcio ativo e reconhecida a possibilidade de apresentação de um único plano de recuperação, dadas as características do Grupo OAS ("Acórdão Litisconsórcio");

(ix) Em 19.06.2015, o Grupo OAS, em cumprimento ao artigo 53 da Lei nº 11.101/2005 ("LRF"), tempestivamente apresentou o plano de recuperação, submetendo-o à apreciação dos credores. Desde então foram empreendidas negociações com os credores, justificando a apresentação desta modificação ao plano de recuperação, que promove alterações aos documentos anteriormente protocolizados, derivadas do processo de negociação com os credores (o plano alterado, que ora se apresenta, doravante, denomina-se simplesmente de "Plano");

(x) Dadas as características do Grupo OAS anteriormente descritas (itens (i) a (vi), supra) e os fundamentos apontados no Acórdão Litisconsórcio, o Plano é apresentado de forma unitária à assembleia de credores e estabelece tratamento específico a cada uma das diferentes categorias de credores do Grupo OAS;

(xi) Em cumprimento do acórdão proferido pela C. 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no julgamento do Agravo de Instrumento nº 2041803-07.2015.8.26.0000, o Plano adota a premissa de que a incorporação da OASI pela OAS, deliberada em 26.12.2014, não foi implementada, não produzindo efeitos jurídicos;

(xii) A apresentação de Plano unitário, com tratamento específico para diferentes tipos de credores, é necessária para assegurar a reorganização e preservação do Grupo OAS, dada a necessidade de soluções coordenadas e conjuntas para as sociedades que o integram; para atingir tal objetivo, seria inviável a implementação de soluções segmentadas e descoordenadas para as dívidas de cada uma das sociedades que compõem o Grupo OAS, especialmente nas hipóteses em que o crédito conta com garantia cruzada de duas ou mais empresas do Grupo OAS e precisa ser equacionado levando em consideração tal característica;

(xiii) A observância de um tratamento específico, levando em consideração as diferentes categorias de Credores adotadas pelo Plano, respeita critérios objetivos. Dentre os critérios adotados para a definição da forma de agrupamento de Credores, apontam-se os seguintes: (a) natureza dos créditos e homogeneidade de interesses (v.g., fornecedores e credores financeiros); (b) direitos obtidos na contratação dos créditos e sociedades responsáveis pelo seu pagamento (v.g., concessão de garantias, avais, assunção de responsabilidade solidária); (c) garantia e senioridade do Crédito devido por cada grupo de Credores; (d) patrimônio das sociedades devedoras; (e) posição relativa do crédito na ordem hierárquica de recebimentos em caso de falência; e (f) moeda e condições de pagamento (v.g., juros, encargos financeiros, prazo);

as Recuperandas apresentam a presente modificação ao plano de recuperação, a qual visa a assegurar a implementação do projeto de reorganização do Grupo OAS e, conseqüentemente, a preservação e a continuidade da empresa, em atendimento ao princípio estabelecido no artigo 47 da LRF.

1. Definições e Regras de Interpretação

1.1. Definições. Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas, sempre que mencionados no Plano, terão os significados que lhes são atribuídos nesta **Cláusula 1ª**. Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado e aplicável, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, como referência a uma ou mais sociedades do Grupo OAS, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

- 1.1.1. “Acionistas”: São os acionistas diretos ou indiretos da OAS, incluindo as sociedades *holding* CMP Participações Ltda. e LP Participações e Engenharia Ltda. e os seus sócios diretos e indiretos, incluindo as pessoas físicas que sejam, direta ou indiretamente, as acionistas controladoras da OAS e seus sucessores de qualquer natureza.
- 1.1.2. “Acionistas Invepar”: São, além da OAS Infra e da COAS, (i) a Fundação Petrobrás de Seguridade Social – Petros; (ii) a Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF; e (iii) o BB Carteira Livre I Fundo de Investimentos em Ações.
- 1.1.3. “Acordo de Confidencialidade”: É o instrumento de confidencialidade a ser firmado por todos os interessados (que não a Brookfield e a SPE Credores) em participar de processo competitivo para a Alienação Judicial de ativos, conforme descrito na **Cláusula 7^a7.3**. O Acordo de Confidencialidade deverá observar o modelo anexo a este Plano, de sorte que nenhuma informação e/ou documento será franqueado pelo Grupo OAS ao respectivo interessado se este não celebrar Acordo de Confidencialidade nestes termos (**Anexo 1.1.3**).
- 1.1.4. “Ações Arena POA”: São, em conjunto, as 645.579.737 (seiscentas e quarenta e cinco milhões e quinhentas e setenta e nove mil e setecentas e trinta e sete) ações ordinárias de emissão da Arena Porto-Alegrense S.A., de titularidade da SPE Gestão.
- 1.1.5. “Ações Invepar”: São, em conjunto, as 35.764.280 (trinta e cinco milhões setecentas e sessenta e quatro mil duzentas e oitenta) ações ordinárias e 69.117.379 (sessenta e nove milhões cento e dezessete mil e trezentas e setenta e nove) ações preferenciais de emissão da Invepar de titularidade da OAS Infra e 1 (uma) ação ordinária de titularidade da COAS, as quais, em conjunto, representam aproximadamente 24,44% do capital social da Invepar, de titularidade da OAS Infra e da COAS.
- 1.1.6. “Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2”: São as Ações Invepar excluindo-se as Ações Invepar FI-FGTS.
- 1.1.7. “Ações Invepar FI-FGTS”: São, em conjunto, as 8.531.973 (oito milhões e quinhentas e trinta e uma mil e novecentas e setenta e três) ações ordinárias e 17.063.946 (dezessete milhões e sessenta e três mil e novecentas e quarenta e seis) ações preferenciais de

emissão da Invepar, de titularidade da OAS Infra, empenhadas em favor do Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão.

- 1.1.8.** “Ações O&G”: São, em conjunto, as 4.643.884 (quatro milhões seiscentas e quarenta e três mil e oitocentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, 198.539 (cento e noventa e oito mil e quinhentas e trinta e nove) ações preferenciais da classe A e 3.228.283 (três milhões duzentas e vinte e oito mil duzentas e oitenta e três) ações preferenciais da classe B, representativas de 61% do capital social da OAS Óleo e Gás S.A., sociedade por ações devidamente organizada e validamente existente nos termos das leis da República Federativa do Brasil, com sede na Praia de Botafogo, nº 440, 16º andar, sala 1.601, Bairro Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Brasil, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.866.604/0001-31, de titularidade da OASI.
- 1.1.9.** “Ações Soluções Ambientais”: São, em conjunto, 53.376.381 (cinquenta e três milhões e trezentas e setenta e seis mil e trezentas e oitenta e uma) ações ordinárias e 53.376.381 (cinquenta e três milhões e trezentas e setenta e seis mil e trezentas e oitenta e uma) ações preferenciais de emissão da OAS Soluções Ambientais S.A., uma sociedade por ações devidamente constituída nos termos das leis da República Federativa do Brasil, com sede social na Avenida Angélica, nº 2.220, 4º andar, sala 41, Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, Brasil, CEP 01.228-200, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 11.867.422/0001-85, de titularidade da OASI.
- 1.1.10.** “Administrador Judicial”: É a Alvarez & Marsal Consultoria Empresária do Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 07.016.138/0001-28, com sede na Rua Surubim, 577, 9º andar, cjto. 92, Brooklin Novo, CEP 04571-050, na Cidade e Estado de São Paulo, ou quem o substituir.
- 1.1.11.** “Agente de Garantia”: É o agente de garantia a ser contratado pelo Grupo OAS, às suas expensas, que deverá ser previamente aprovado em Reunião de Credores pelos Credores Elegíveis, e que representará os respectivos Credores em todos os atos relativos à constituição, administração, substituição, liberação, e execução das Garantias das Notas Prioritárias mencionadas no Contrato de Compartilhamento das Garantias das Notas Prioritárias. Todas as decisões relativas à constituição, administração, substituição, liberação e execução das Garantias das Notas Prioritárias deverão ser

tomadas de acordo com o estabelecido no Contrato de Compartilhamento das Garantias das Notas Prioritárias.

- 1.1.12.** “Agente de Monitoramento”: É a FTI Consultoria Ltda., inscrita junto ao CNPJ sob nº 07.174.869/0001-00, com sede na Rua Tabapuã, nº 474, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-001, na Cidade e Estado de São Paulo, que será contratada pelo Grupo OAS, às suas expensas, para fiscalizar o cumprimento do Plano e a implementação dos meios de recuperação, tal como previsto na **Cláusula 8ª**.
- 1.1.13.** “Agente de Pagamento”: É a instituição financeira ou outra entidade que venha a ser contratada pelo Grupo OAS para a efetivação dos pagamentos das parcelas devidas aos Credores Financeiros do Grupo 2, conforme previamente aprovado em Reunião de Credores pelos Credores Elegíveis, nos termos deste Plano, conforme aplicável.
- 1.1.14.** “Agente de Pagamento das Notas”: É(são) a(s) instituição(ões) financeira(s) ou outra(s) entidade(s) que venha(m) a ser contratada(s) pelo Grupo OAS para a efetivação dos pagamentos das Notas, conforme previamente aprovado em Reunião de Credores pelos Credores Elegíveis, sendo que o novo agente fiduciário a ser escolhido no âmbito da emissão das Notas poderá ser o Agente de Pagamento das Notas.
- 1.1.15.** “Agente Fiduciário das Notas”: É(são) o(s) novo(s) agente(s) fiduciário(s) a ser(em) contratado(s) pelo Grupo OAS, às suas expensas, que deverá(ão) ser previamente aprovado(s) em Reunião de Credores pelos Credores Elegíveis, o(s) qual(is) poderá(ão) ser também o Agente de Pagamento das Notas.
- 1.1.16.** “Alienação de Ativos”: É a alienação de ativos não circulantes que não se qualificam como UPI, ou de propriedade de sociedades controladas pelas Recuperandas, prevista na **Cláusula 7.1**.
- 1.1.17.** “Alienação Judicial”: São os procedimentos descritos na **Cláusula 7ª**, a serem realizados no âmbito da Recuperação Judicial para alienação judicial: (i) das UPI(s) Imóveis; (ii) da UPI Invepar; (iii) da UPI O&G; (iv) da UPI Soluções Ambientais; (v) UPI Arena POA, conforme o caso, nos termos dos artigos 60 e 142 da LFR.
- 1.1.18.** “Aniversário”: É a data que corresponde ao 365º dia após a Homologação Judicial do Plano.

- 1.1.19.** “Aporte FUNCEF”: É o aporte no valor histórico de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) a ser efetuado pela FUNCEF, em decorrência do cumprimento parcial das obrigações assumidas no “Instrumento Particular de Compromisso de Investimento para Subscrição e Integralização de Quotas do Fundo de Investimento em Participação OAS Empreendimentos”, celebrado em 31 de janeiro de 2014, por meio do qual a FUNCEF obrigou-se a subscrever e integralizar 84.473,36851167 quotas do Fundo de Investimentos em Participações OAS Empreendimentos pelo valor histórico de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais). Para fins deste Plano, o Aporte FUNCEF deverá ser interpretado como o valor que a OASE vier a receber do Fundo de Investimentos em Participações OAS Empreendimentos.
- 1.1.20.** “Aprovação do Plano”: É a aprovação deste Plano pelos Credores Concursais reunidos na Assembleia de Credores designada para deliberar sobre ele, na forma do artigo 45 da LFR.
- 1.1.21.** “Arena do Grêmio”: É a arena multiuso localizada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, edificada sobre os Imóveis Arena, cujos direitos de gestão e exploração integram o patrimônio da Arena POA.
- 1.1.22.** “Arena POA”: É a Arena Porto-Alegrense S.A., sociedade por ações devidamente constituída nos termos das leis da República Federativa do Brasil, com sede social na Avenida Padre Leopoldo Brentano, nº 110, Bairro Humaitá, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, CEP 90150-590, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 10.938.980/0001-21.
- 1.1.23.** “Assembleia de Credores”: É qualquer assembleia geral de credores, realizada nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LFR.
- 1.1.24.** “Ativos OASI”: São, em conjunto, (i) as Ações O&G; (ii) as Ações Soluções Ambientais; e (iii) a integralidade das ações de emissão das sociedades controladas pela OAS Soluções Ambientais S.A., notadamente a SAMAR – Soluções Ambientais de Araçatuba S.A. e a SAGUA – Soluções Ambientais de Guarulhos S.A.
- 1.1.25.** “Bondholders”: São, conforme aplicável, os Credores detentores dos *Bonds* 2019, os Credores detentores dos *Bonds* 2021 e os Credores

detentores dos *Bonds* Perpétuos, representados ou não pelo agente fiduciário nos termos das respectivas Escrituras de Emissão dos *Bonds* e da Decisão *Bondholders*.

- 1.1.26.** “Bonds”: São, conforme aplicável e/ou em conjunto, os *Bonds* 2019, os *Bonds* 2021 e os *Bonds* Perpétuos.
- 1.1.27.** “Bonds 2019”: São os títulos (*bonds*) no valor total agregado de principal de US\$ 875.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), com vencimento em 2019, emitidos pela OAS GmbH e integralmente garantidos por OAS, OASI e COAS, conforme a respectiva Escritura de Emissão dos *Bonds*.
- 1.1.28.** “Bonds 2021”: São os títulos (*bonds*) no valor total agregado de principal de US\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares norte-americanos), com vencimento em 2021, emitidos pela OAS Finance e integralmente garantidos por OAS, OASI e COAS, conforme a respectiva Escritura de Emissão dos *Bonds*.
- 1.1.29.** “Bonds Perpétuos”: São os títulos (*bonds*) no valor total agregado de principal de US\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares norte-americanos), emitidos pela OAS Finance e integralmente garantidos por OAS, OASI e COAS, conforme a respectiva Escritura de Emissão dos *Bonds*.
- 1.1.30.** “Bônus de Adimplência”: É o crédito de performance mencionado no **Anexo 1.1.30**.
- 1.1.31.** “Bônus de Subscrição”: São os bônus de subscrição que serão emitidos nos termos da **Cláusula 3.1.9** e substancialmente na forma do boletim de subscrição (**Anexo 1.1.31**), os quais serão rateados entre os Credores Financeiros Totais OAS/COAS. A forma e conteúdo da versão final do boletim de subscrição deverão ser aprovados pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores.
- 1.1.32.** “Brookfield”: É a sociedade afiliada à Brookfield Infrastructure Group Inc. denominada Bromine LLC, uma sociedade de responsabilidade limitada constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware, 19808, Estados Unidos da América, cujas obrigações assumidas na Proposta Brookfield de

Contrato de Compra e Venda Invepar são garantidas pela Brookfield Infrastructure Partners LP.

- 1.1.33.** “COAS”: Tem o significado atribuído no preâmbulo.
- 1.1.34.** “Condições Gerais de Emissão e Alocação das Notas”: São as seguintes condições a serem observadas, conforme aplicável, para a emissão e alocação das Notas, observadas as regras estabelecidas nos **Anexos 1.1.124, 1.1.125, 1.1.128, 1.1.129 e 1.1.130**: (i) todas as escrituras de emissão deverão conter os termos e condições estabelecidos nos Anexos supramencionados, além daqueles que deverão ter sua redação final negociada aprovada pelo Grupo OAS e pelos Credores Elegíveis, compreendendo os Credores Financeiros do Grupo 1 e os Credores Financeiros do Grupo 2, em Reunião de Credores; e (ii) as Notas serão mantidas em tesouraria até a Data de Fechamento, devendo os montantes relativos ao respectivo pagamento ser depositados e mantidos em conta bancária especificamente criada para este propósito, a qual será supervisionada e monitorada pelo Agente Fiduciário das Notas, nos termos a serem definidos nas escrituras de emissão.
- 1.1.35.** “Condições Precedentes para Entrega das Notas”: São as condições precedentes para a entrega das Notas que deverão ser verificadas ou formalmente dispensadas pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores, exceto no que se refere às condições previstas nos itens **(x)** e **(xi)**, as quais não poderão ser dispensadas em nenhuma hipótese: (i) a Aprovação do Plano; (ii) a Homologação Judicial do Plano sem qualquer ressalva, modificação ou restrição que afete, direta ou indiretamente, qualquer direito dos Credores Concursais, individual ou coletivamente considerados, desde que *(ii.a)* não haja recurso interposto contra a decisão de Homologação Judicial do Plano (artigo 58 da LFR) ao qual tenha sido atribuído efeito suspensivo ou, caso tenha sido atribuído efeito suspensivo ao recurso, tenha sido reconsiderada ou revogada a decisão que atribuiu o efeito suspensivo por outra decisão singular ou colegiada; ou *(ii.b)* não haja nenhuma ação judicial ou administrativa em que tenha sido pleiteada e concedida medida liminar, antecipação de tutela e/ou qualquer medida ou segurança semelhante que tenha o efeito de suspender ou inviabilizar a Homologação Judicial do Plano e/ou a implementação, no todo ou em parte, deste Plano ou, caso seja concedida a referida medida liminar, antecipação de tutela e/ou qualquer medida ou segurança semelhante, a concessão seja

reconsiderada ou revogada pela autoridade jurisdicional competente; (iii) a verificação de todas as Condições Gerais de Emissão e Alocação das Notas; (iv) o pagamento pelo Grupo OAS de todos os honorários e despesas do agente fiduciário dos *Bonds* e a respectiva quitação e liberação de quaisquer gravames ou ônus a que o agente fiduciário dos *Bonds* tenha direito nos termos das Escrituras de Emissão dos *Bonds* e da legislação aplicável; (v) não ter havido nenhuma violação a qualquer obrigação assumida pelo Grupo OAS nos termos do ou como consequência do Plano; (vi) a nomeação e a aprovação do Agente de Monitoramento, bem como a celebração do respectivo contrato de prestação de serviços com o Grupo OAS; (vii) a perfeita constituição das Garantias das Notas Prioritárias, sendo todas válidas e exequíveis; (viii) a assinatura do Contrato de Compartilhamento das Garantias das Notas Prioritárias, o qual deverá estar assinado por todas as partes e estar válido e em pleno vigor; (ix) em relação à Alienação Judicial da UPI Invepar, (ix.a) caso a SPE Credores não seja a adquirente da UPI Invepar, deverão ter ocorrido (1) a efetivação da Alienação Judicial da UPI Invepar com o efetivo pagamento do preço, em dinheiro e em valor não inferior ao Preço Mínimo Invepar de R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais) pelo respectivo comprador, observando-se o quanto previsto na **Cláusula 7.3** deste Plano, (2) o depósito dos Recursos Invepar na Conta Vinculada Ativos OASI em montante não inferior ao Valor Mínimo do Pagamento em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2, e (3) o pagamento dos Recursos Invepar aos Credores Financeiros do Grupo 2 ter ocorrido, ou (ix.b) caso a SPE Credores seja a adquirente da UPI Invepar, deverá ser proferida a Decisão Proposta SPE Credores que reconheça tal aquisição pela SPE Credores como válida e livre de sucessão, nos termos do artigo 60 da LFR; (x) a celebração pelo Grupo OAS de um acordo para a extinção das ações judiciais internacionais relacionadas no **Anexo ~~12.3.1~~12.3.2** (“Acordo Litígios Internacionais”); (xi) o cumprimento pelo Grupo OAS de todas as obrigações assumidas no Acordo Litígios Internacionais; e (xii) a aprovação, pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores, dos instrumentos previstos ~~nos Anexos~~ nas Cláusulas 1.1.31, 1.1.39, 1.1.125, 1.1.126, 1.1.127, 1.1.128, 1.1.129, 1.1.130, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.6, 3.1.7, 3.1.8, 3.1.11, 5.1, 14.2, conforme previsto neste Plano.

- 1.1.36.** “Condições Resolutivas”: São as condições resolutivas deste Plano, conforme descritas na **Cláusula 13^a**.

- 1.1.37. “Conta Vinculada Ativos OASI”: É a conta bancária a ser constituída pela OASI ou pela sociedade que lhe suceder, na qual deverão ser depositados os (i) Recursos Ativos OASI; (ii) Recursos Livres Ativos OASI existentes até a Data de Fechamento; e (iii) os Recursos Invepar.
- 1.1.38. “Conta Vinculada Debêntures 4ª Emissão”: É a conta bancária a ser constituída pela OASI ou pela sociedade que lhe suceder, na qual deverão ser depositados os recursos destinados à quitação do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, decorrentes da Alienação Judicial da UPI Invepar até a integral quitação do valor do referido crédito.
- 1.1.39. “Contrato de Compartilhamento das Garantias das Notas Prioritárias”: É o instrumento a ser celebrado até a Data de Fechamento, em relação à emissão das Notas Prioritárias em USD e Notas Prioritárias OAS em R\$, em forma e conteúdo aceitáveis e aprovados pelos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores, entre (i) o Agente de Garantia; (ii) o(s) Agente(s) Fiduciário(s) das Notas Prioritárias; e (iii) o Grupo OAS, que (a) disporá sobre o compartilhamento das Garantias das Notas Prioritárias; (b) estabelecerá os direitos e prioridades dos titulares das Notas Prioritárias em USD e Notas Prioritárias OAS em R\$; e (c) preverá que as Notas Prioritárias em USD e Notas Prioritárias OAS em R\$ tem condição *pari passu* em relação às Garantias das Notas Prioritárias e que deverão ser consideradas como uma única classe de Notas para fins de voto.
- 1.1.40. “Contrato de Compra e Venda Invepar”: É o instrumento a ser celebrado entre o adquirente da UPI Invepar e a OASI Infra, ou a OASI (ou a sociedade que lhes suceder), o qual será (i) caso a Brookfield seja declarada a vencedora do processo competitivo de Alienação Judicial da UPI Invepar ou exerça o *Right to Top*, e os demais Acionistas Invepar não exerçam o Direito de Preferência Invepar, a Proposta Brookfield de Compra e Venda; ou (ii) caso uma terceira parte seja declarada a vencedora do processo competitivo de Alienação Judicial da UPI Invepar e os demais Acionistas Invepar não exerçam o Direito de Preferência Invepar, será o instrumento que observará substancialmente a minuta que consta do **Anexo 1.1.40**, em forma e condições substancialmente iguais àquelas da Proposta Brookfield de Compra e Venda. Para que não haja nenhuma

dúvida, a Proposta Brookfield de Compra e Venda ou a minuta constante do **Anexo 1.1.40**, conforme o caso, constituirá o Contrato de Compra e Venda Invepar, após verificados os eventos descritos na **Cláusula 7.3.13.1**.

- 1.1.41.** “Crédito FI-FGTS – Acordo O&G”: É o Crédito com Garantia Real decorrente do Acordo de Acionistas celebrado em 17.12.2013 entre OASI e FI-FGTS, no âmbito do qual a OASI constituiu em favor do FI-FGTS penhor em 1º grau sobre as Ações O&G como garantia da multa indenizatória prevista na cláusula 25 do referido instrumento.
- 1.1.42.** “Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão”: É o Crédito com Garantia Real decorrente da subscrição e integralização de debêntures emitidas pela OAS, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, para Distribuição Privada, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, da OAS S.A.", datada de 6.01.2012, tendo como garantia, entre outras, o penhor em 1º grau sobre 8.531.973 (oito milhões e quinhentas e trinta e uma mil e novecentas e setenta e três) ações ordinárias e 17.063.946 (dezessete milhões e sessenta e três mil e novecentas e quarenta e seis) ações preferenciais de emissão da Invepar, constituído em favor do agente fiduciário BRL Trust Distribuidora de Títulos de Valores Mobiliários S.A. (“BRL Trust”). Para fins de cálculo do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, (i) caso a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, o Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão deverá ser atualizado, até a Data de Fechamento; ou (ii) até 29.02.2016, caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar.
- 1.1.43.** “Créditos”: São os créditos e obrigações de fazer, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, objeto de ação judicial/arbitragem iniciada ou não, cujos respectivos contratos, obrigações e/ou fatos geradores tenham sido celebrados anteriormente à Data do Pedido, estejam ou não relacionados na Lista de Credores do Administrador Judicial, e sejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano.
- 1.1.44.** “Créditos com Garantia Real”: São os créditos assegurados por direitos reais de garantia (v.g., penhor e hipoteca) que, segundo a Lista de Credores do Administrador Judicial, limitam-se ao Crédito FI-FGTS – Acordo O&G e ao Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão.

- 1.1.45. “Créditos Concursais”: São os Créditos sujeitos à Recuperação Judicial que podem ser novados por este Plano, nos termos da LFR. Para fins deste Plano, Créditos Concursais correspondem aos Créditos, excluídos os Créditos Extraconcursais.
- 1.1.46. “Créditos dos Fornecedores”: São os Créditos Quirografários, denominados em moeda nacional ou em moeda estrangeira, que derivam de relações de fornecimento de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atividades do Grupo OAS contratados até a Data do Pedido, os quais serão reestruturados nos termos das **Cláusulas 4.7** ou **4.8** deste Plano, conforme aplicável (**Anexo 1.1.46(a)** e **1.1.46(b)**).
- 1.1.47. “Créditos Elegíveis”: São os Créditos Concursais detidos pelos Credores Elegíveis, conforme aplicável.
- 1.1.48. “Créditos Extraconcursais”: São os Créditos detidos contra o Grupo OAS: (i) cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido; ou (ii) que se enquadrem no artigo 49, §§3º e 4º da LFR, ou em outras normas da legislação que os exclua expressamente dos efeitos da Recuperação Judicial.
- 1.1.49. “Créditos Ilíquidos”: São os créditos e obrigações de fazer contingentes ou ilíquidos, objeto de ação judicial e/ou de arbitragem, iniciadas ou não, derivados de quaisquer relações jurídicas e contratos existentes antes da Data do Pedido.
- 1.1.50. “Créditos Financeiros do Grupo 1”: São os Créditos Quirografários detidos pelos Credores Financeiros do Grupo 1 (**Anexo 1.1.50**).
- 1.1.51. “Créditos Financeiros do Grupo 2”: São os Créditos Quirografários detidos pelos Credores Financeiros do Grupo 2 (**Anexo 1.1.51(a)** e **1.1.51(b)**).
- 1.1.52. “Créditos Financeiros do Grupo 2 – Proposta SPE Credores”: É o valor de Créditos Financeiros do Grupo 2 correspondente ao Preço Mínimo Invepar deduzido o Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, atualizado até 29.02.2015, a ser proporcionalmente alocado entre os Credores Financeiros do Grupo 2 para pagamento das Ações Invepar, na hipótese de a Proposta SPE Credores ser a vencedora da

Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos ~~da Cláusulas~~ [Cláusulas 5ª e 7.3.13.2.](#)

- 1.1.53.** “Créditos Financeiros do Grupo 3”: São os Créditos Quirografários detidos pelos Credores Financeiros do Grupo 3 (**Anexo 1.1.53**).
- 1.1.54.** “Créditos Financeiros do Grupo 4”: São os Créditos Quirografários detidos pelos Credores Financeiros do Grupo 4 (**Anexo 1.1.54**).
- 1.1.55.** “Créditos Financeiros Totais OAS/COAS”: São os créditos financeiros de titularidade do conjunto dos seguintes Credores: (i) Credores Financeiros do Grupo 1; e (ii) Credores Financeiros do Grupo 2.
- 1.1.56.** “Créditos ME/EPP”: São os Créditos Concursais detidos por microempresas ou empresas de pequeno porte, tal como previstos nos artigos 41, IV, e 83, IV, “d”, da LFR, os quais serão reestruturados nos termos das **Cláusulas 4.9** ou **4.10** deste Plano, conforme aplicável (**Anexo 1.1.56(a)** e **1.1.56(b)**).
- 1.1.57.** “Créditos Partes Relacionadas”: São os créditos detidos por Partes Relacionadas contra uma ou mais sociedades Recuperandas.
- 1.1.58.** “Créditos Proposta SPE Credores”: São os créditos, no valor agregado de R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais), a serem usados pela SPE Credores para pagamento do Preço Mínimo Invepar, na hipótese de a Proposta SPE Credores ser a vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, quais sejam: (i) o Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão e (ii) os Créditos Financeiros do Grupo 2 – Proposta SPE Credores.
- 1.1.59.** “Créditos Quirografários”: São os Créditos Concursais previstos nos artigos 41, III, e 83, VI, da LFR, incluindo os Créditos Financeiros do Grupo 1, Créditos Financeiros do Grupo 2, Créditos Financeiros do Grupo 3 e Créditos Financeiros do Grupo 4, além do saldo residual de qualquer Crédito com Garantia Real.
- 1.1.60.** “Créditos Retardatários”: São os Créditos que forem habilitados na Lista de Credores do Administrador Judicial após sua publicação na imprensa oficial na forma do disposto no artigo 7º, § 2º, da LFR, os quais serão reestruturados nos termos da **Cláusula 4.16**.

- 1.1.61.** “Créditos Trabalhistas”: São os créditos e direitos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do artigo 41, I, da LFR.
- 1.1.62.** “Credor FI-FGTS – Acordo O&G”: É o titular do Crédito FI-FGTS-Acordo O&G.
- 1.1.63.** “Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão”: É o titular do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão.
- 1.1.64.** “Credores”: São os titulares de Créditos.
- 1.1.65.** “Credores com Garantia Real”: São os titulares de Créditos com Garantia Real.
- 1.1.66.** “Credores Concursais”: São os titulares de Créditos Concursais. Tais Credores são divididos, para os efeitos de votação do Plano ou eleição do Comitê de Credores em Assembleia de Credores, em 4 (quatro) classes: Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real, Credores Quirografários e Credores ME/EPP.
- 1.1.67.** “Credores Elegíveis”: São os titulares de Créditos Elegíveis, cujos direitos, valor, garantias e/ou forma de pagamento estabelecidos neste Plano são diretamente afetados por uma ou mais decisões a serem tomadas em Reunião de Credores, nos termos deste Plano. Para fins deste Plano, os *Bondholders* são considerados individualmente Credores Elegíveis, terão direito de participar, votar individualmente em toda e qualquer Reunião de Credores em que os Credores Financeiros do Grupo 2 estejam autorizados a ou devam participar na forma deste Plano.
- 1.1.68.** “Credores Extraconcursais”: São os titulares de Créditos Extraconcursais.
- 1.1.69.** “Credores Financeiros”: São, em conjunto, os titulares de: (i) Créditos Financeiros do Grupo 1, incluindo seguradoras e resseguradoras; (ii) Créditos Financeiros do Grupo 2; (iii) Créditos Financeiros do Grupo 3; e (iv) Créditos Financeiros do Grupo 4.
- 1.1.70.** “Credores Financeiros do Grupo 1”: São os titulares de Créditos Financeiros do Grupo 1, os quais são decorrentes de operações realizadas no âmbito do Sistema Financeiro Nacional e/ou com

instituições financeiras localizadas no exterior, detidos contra a OAS e/ou a COAS, por obrigação principal ou garantia fidejussória, os quais serão reestruturados nos termos da **Cláusula 4.3** deste Plano.

- 1.1.71.** “Credores Financeiros do Grupo 2”: São os titulares de Créditos Financeiros do Grupo 2, os quais são denominados em moeda estrangeira, decorrentes de operações financeiras (incluindo as emissões dos *Bonds*), originados por obrigação principal ou por garantia fidejussória, detidos contra (i) OASI, (ii) OAS, e (iii) COAS e, de forma cumulativa com as Recuperandas indicadas nos itens (i) a (iii), podendo ser detidos ou não contra uma ou mais Entidades Estrangeiras, os quais serão reestruturados, nos termos da **Cláusula 4.4** deste Plano.
- 1.1.72.** “Credores Financeiros do Grupo 3”: São os titulares de Créditos Financeiros do Grupo 3, os quais são decorrentes de operações realizadas no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, denominados em Reais, detidos contra a OASE, na qualidade de devedora principal, inclusive aqueles com garantia fidejussória da OAS e/ou OASI, os quais serão reestruturados nos termos da **Cláusula 4.5** deste Plano.
- 1.1.73.** “Credores Financeiros do Grupo 4”: São os titulares de Créditos Financeiros do Grupo 4, os quais são decorrentes de operações realizadas no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, denominados em moeda nacional, detidos contra, cumulativamente, a SPE Gestão e a OASI, os quais serão reestruturados nos termos da **Cláusula 4.6** deste Plano.
- 1.1.74.** “Credores Financeiros Totais OAS/COAS”: São os titulares de Créditos Financeiros Totais OAS/COAS, correspondendo, em conjunto: (i) aos Credores Financeiros do Grupo 1 e (ii) aos Credores Financeiros do Grupo 2.
- 1.1.75.** “Credores Fornecedores”: São os Credores Quirografários titulares de Créditos dos Fornecedores. Para os efeitos deste Plano, Credores Financeiros do Grupo 1, incluindo seguradoras e resseguradoras, não serão considerados Credores Fornecedores⁴.
- 1.1.76.** “Credores ME/EPP”: São os titulares de Créditos ME/EPP.

⁴~~Inclusão SBA.~~

- 1.1.77.** “Credores Quirografários”: São os titulares de Créditos Quirografários.
- 1.1.78.** “Credores Retardatários”: São os titulares de Créditos Retardatários.
- 1.1.79.** “Credores Trabalhistas”: São os titulares de Créditos Trabalhistas.
- 1.1.80.** “Data de Fechamento”: É a data, que não poderá ser posterior ao 4º (quarto) Dia Útil após a data do Fechamento Invepar, em que todos os seguintes eventos deverão ter acontecido: (i) em relação à Alienação Judicial da UPI Invepar, (i.a) caso a SPE Credores não seja a adquirente da UPI Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, a distribuição Dinheiro Disponível, ou (i.b) caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, a transferência da titularidade das Ações Invepar à SPE Credores, livres de quaisquer ônus e sem sucessão da SPE Credores em quaisquer obrigações e responsabilidades do Grupo OAS, nos termos do artigo 60 da LFR,; (ii) a emissão das Notas; e (iii) a emissão do Bônus de Subscrição. Para os fins deste Plano, a Data de Fechamento deverá ocorrer e ser verificada até 31.05.2016, sendo automaticamente prorrogada para a data que corresponder ao 45º (quadragésimo quinto) dia posterior à rescisão do Contrato de Compra e Venda Invepar, observando-se a data-limite de 15.06.2016. A data-limite de 15.06.2016 será automaticamente prorrogada para 14.08.2016, exclusivamente na hipótese de o adquirente da UPI Invepar exercer seu direito de prorrogar a data para o Fechamento Invepar, nos termos da Cláusula 15.1(iii)(A) do Contrato de Compra e Venda Invepar.
- 1.1.81.** “Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores”: Caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores: (i) na hipótese de a SPE Credores alienar conjuntamente as Ações Invepar FI-FGTS e as Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2, é a data de fechamento da respectiva venda; ou (ii) na hipótese de a SPE Credores alienar separadamente as Ações Invepar FI-FGTS e as Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2, é a data de fechamento da venda das Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2.
- 1.1.82.** “Data do Pedido”: É o dia 31.03.2015, data em que o pedido de recuperação judicial do Grupo OAS foi ajuizado.

- 1.1.83.** “Debêntures 476 SPE Credores”: São as debêntures a serem emitidas pela OAS Infra ou pela OASI, da espécie com garantia real, conversíveis em ações da respectiva emissora, e que serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação nos termos da ICVM nº 476, no valor de emissão correspondente à totalidade dos Créditos Proposta SPE Credores, ou outros instrumentos ou títulos equivalentes conforme decidido pelo FI-FGTS em relação ao seu próprio instrumento, ou conforme decidido pelos Credores Financeiros do Grupo 2 em Reunião de Credores em relação ao seu próprio instrumento. Para os fins deste Plano, as Debêntures 476 SPE Credores serão objeto de duas emissões, quais sejam: (i) a 1ª Emissão que será destinada ao Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, em contrapartida ao Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, e terá como garantia a alienação fiduciária ou penhor das Ações Invepar anteriormente empenhadas em favor do Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão; e (ii) a 2ª Emissão que será destinada ao Veículo Estrangeiro OAS ou às SPE(s) Estrangeira(s) Credores, em contrapartida aos Créditos Financeiros do Grupo 2 – Proposta SPE Credores, e terá como garantia a alienação fiduciária das Ações Invepar que se encontram livres de quaisquer ônus. As Debêntures 476 SPE Credores poderão ser substituídas por outros valores mobiliários de emissão de outras sociedades integrantes do Grupo OAS, conforme venha a ser deliberado pelos Credores Financeiros do Grupo 2 em Reunião de Credores. As Debêntures 476 SPE Credores serão entregues pela OAS Infra ou OASI ou outra entidade do Grupo OAS ao Veículo Estrangeiro OAS ou às SPE(s) Estrangeiras(s) Credores ou à SPE Credores, de acordo com as instruções a serem enviadas por escrito pelos Credores Financeiros do Grupo 2, nos termos da **Cláusula 7.3.13.2** deste Plano. A garantia fiduciária será constituída e será eficaz apenas se a Proposta SPE Credores for considerada a proposta vencedora nos termos da **Cláusula 7.3.13.2**.
- 1.1.84.** “Decisão Bondholders”: É a decisão, transitada em julgado, proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial (fls. 33.040 e 33.963 dos autos da Recuperação Judicial) dispendo acerca do procedimento e a respectiva documentação a ser submetida pelos *Bondholders* para individualização dos Créditos Financeiros do Grupo 2 por eles detidos para fins de exercício individualizado do direito de petição, voz e voto (**Anexo 1.1.83**[1.1.84](#)).

- 1.1.85. “Decisão Proposta Brookfield”: É a decisão do Juízo da Recuperação Judicial declarando a Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar como vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, livre de sucessão por quaisquer obrigações ou responsabilidades do Grupo OAS, nos termos do artigo 60 da LFR, conforme previsto na **Cláusula 7.3.13.1**.
- 1.1.86. “Decisão Proposta SPE Credores”: É a decisão do Juízo da Recuperação Judicial declarando a Proposta SPE Credores como vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, bem como a ausência de sucessão da SPE Credores por quaisquer obrigações e responsabilidades do Grupo OAS, nos termos do artigo 60 da LFR, e conforme previsto na ~~Cláusula~~ nas Cláusulas 7.3.13, 7.3.13.1, 7.3.13.2 e 7.3.13.3.
- 1.1.87. “Dia Útil”: Para fins deste Plano, Dia Útil será qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; além disso, não será Dia Útil qualquer dia em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 1.1.88. “Dinheiro Disponível”: Tem, para fins deste Plano, o significado atribuído na **Cláusula 4.4.2(iv)**.
- 1.1.89. “Direito de Preferência Invepar”: É o direito de preferência dos Acionistas Invepar de adquirir as Ações Invepar nos termos do acordo de acionistas existente entre os Acionistas Invepar.
- 1.1.90. “Divisão Empreendimentos Imobiliários”: São a OASE e a OAS Imóveis.
- 1.1.91. “Divisão Engenharia & Construção”: São a OAS, a COAS, a OAS Engenharia e as respectivas subsidiárias, consórcios e sucursais.
- 1.1.92. “Divisão Investimentos”: São a OASI, OAS Infra, SPE Gestão e suas controladas.
- 1.1.93. “DTC”: É *The Depository Trust Company*, sociedade devidamente estabelecida sob as Leis do Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, que provê plataforma para registro e negociação de títulos de dívida emitidos e negociáveis (*Bonds*) em dólares norte-americanos.

- 1.1.94. “Edital UPI”: É o edital a ser publicado pelo Grupo OAS para informar aos interessados acerca da Alienação Judicial referente a uma UPI, com exceção da UPI Invepar, cujo processo de Alienação Judicial será informado no Edital Invepar.
- 1.1.95. “Edital Invepar”: É o edital a ser publicado pelo Grupo OAS para informar aos interessados acerca da alienação da UPI Invepar na forma do **Anexo 1.1.95**.
- 1.1.96. “Eleição Opção Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2”: É a eleição entre a Opção em Notas – Credores Financeiros do Grupo 2 e a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2, a ser feita por cada Credor Financeiro do Grupo 2, para fins de recebimento do pagamento do seu respectivo Crédito Financeiro do Grupo 2, nos termos da **Cláusula 4.4.4** deste Plano.
- 1.1.97. “Entidades Estrangeiras”: São, em conjunto, a OAS Finance, OAS Limited e OAS GmbH.
- 1.1.98. “Escrituras de Emissão dos Bonds”: São as seguintes escrituras de emissão dos *Bonds*: (a) *US\$ 875.000.000,00 8.25% Senior Notes* com vencimento em 2019, datada de 19.10.2012, correspondente à emissão dos *Bonds 2019* pela OAS GmbH, conforme aditado, garantida por OASI, OAS e COAS; (b) *US\$ 400.000.000,00 8.00% Senior Notes* com vencimento em 2021, datada de 02.07.2014, correspondente à emissão dos *Bonds 2021* pela OAS Finance, garantida por OASI, OAS e COAS; e (c) *US\$ 500.000.000,00 8.875% Perpetual Notes*, datada de 25.04.2013, correspondente à emissão dos *Bonds Perpétuos* pela OAS Finance, garantida por OASI, OAS e COAS.
- 1.1.99. “Evento de Liquidez”: Para fins desse Plano, será considerado um Evento de Liquidez a ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos (seja em uma única operação ou em séries de operações relacionadas e incluindo por meio de transferência de participações acionárias ou ativos ou incorporação, consolidação, redução de capital, cisão ou outro evento similar com relação a qualquer membro do Grupo OAS (conforme definido abaixo) ou qualquer acionista direto ou indireto ou respectiva subsidiária): (i) a venda, transferência, cessão, arrendamento, constituição de garantia ou qualquer outro ato de disposição ou oneração a qualquer indivíduo

ou entidade (cada, uma “Pessoa”) ou grupo de Pessoas relacionadas (A) que de qualquer forma possa representar ou ter como consequência a transferência, alteração ou limitação da propriedade ou do voto ou do controle de qualquer (1) participação acionária direta ou indireta dos Acionistas (conforme definido abaixo) da Emissora, (2) os proprietários finais diretos ou indiretos ou proprietários de ações (ou seus respectivos sucessores ou cessionários autorizados) de tais Acionistas, ou (3) qualquer Pessoa que controle, direta ou indiretamente, qualquer das referidas Pessoas (incluindo quaisquer pessoas físicas que sejam direta ou indiretamente proprietários ou controladores finais dos Acionistas (ou seus sucessores ou cessionários autorizados) sobre qualquer conta, contrato, acordo ou semelhante); ou (B) que de qualquer forma possa representar ou ter o efeito de transferir, limitar ou reduzir a propriedade de ao menos 25% (vinte e cinco por cento) dos ativos do Grupo OAS, tendo como base o valor contábil da data da operação (excluindo os Negócios Excluídos (conforme definido abaixo) e qualquer outros ativos ou negócios que podem ser alienados conforme previstos neste Plano), (ii) qualquer fusão, incorporação, liquidação, consolidação ou qualquer outra combinação de negócios envolvendo o Grupo OAS ou qualquer subsidiária direta ou indireta, salvo os atos societários já autorizados pelo Plano de Recuperação, ou se autorizado pelos credores na forma do Plano de Recuperação); (iii) a ocorrência de uma oferta pública inicial de distribuição primária e/ou secundária de ações (ou de outros valores mobiliários representativos de, conversíveis em ou que confirmam direitos relativos a ações) de emissão da Emissora, qualquer acionista direto ou indireto (ou Pessoa controladora) da OAS ou qualquer Pessoa (incluindo qualquer agente) que suceda a OAS ou qualquer acionista direto ou indireto (ou Pessoa controladora) da OAS, em decorrência de reorganização societária; (iv) a realização de qualquer pagamento de dividendos ou outras distribuições (incluindo distribuição de lucro) atribuídas às ações de emissão da OAS, OASI ou COA em desacordo com o previsto no Plano de Recuperação; ou (v) a realização de qualquer operação similar ou série de operações similares ou negócios jurídicos com o mesmo efeito das operações descritas acima. Para fins desta definição, não configurará Evento de Liquidez a alienação de ações de emissão da OAS para (a) descendentes, ascendentes ou sucessores, em linha reta ou colateral dos Acionistas, desde que tal indivíduo assuma todas obrigações deste Bônus de Subscrição e esteja sujeito às mesmas restrições mencionadas acima nesta definição, que deverá

necessariamente estar estabelecidas por escrito, com manifestação formal de ciência e aceitação incondicional de tal indivíduo; (b) sociedade 100% controlada pelos descendentes, ascendentes ou sucessores, em linha reta ou colateral, dos Acionistas ou seus sócios pessoas físicas, desde que essas pessoas, ou as empresas por eles integralmente controladas, assumam as mesmas obrigações deste Bônus de Subscrição e estejam sujeitos às mesmas restrições acima estabelecidas, as quais deverão necessariamente estar estabelecidas por escrito, com a manifestação formal de ciência e aceitação incondicional por parte dessas pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas; (c) administradores ou empregados da Emissora e de qualquer das sociedades controladas pela OAS, em qualquer caso limitado a operações costumeiras em padrão de mercado como parte do pacote de remuneração e incentivos dos administradores e empregados, em qualquer caso, limitado ao agregado (e não individual), de 25% (vinte e cinco por cento) das ações da Emissora durante o prazo deste Bônus de Subscrição, conforme aplicável; ou (d)(i) qualquer terceiro (não incluindo, para evitar dúvidas, o Grupo OAS ou qualquer Parte Relacionada (conforme definido abaixo) ou (ii) para CMP Participações Ltda., desde que qualquer em uma transferência individual ou uma série de transferências conjuntas nos termos de d(i) ou d(ii) não tenha valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em qualquer desses casos envolvendo exclusivamente as ações detidas em 01.06.2015 por José Aldelmário Pinheiro Filho (ou seus descendentes ou ascendentes em linha reta ou colateral) ou qualquer Pessoa controlada por ele, incluindo LP Participações e Engenharia Ltda.

- 1.1.100.** “Excesso de Caixa”: É o valor constante do Saldo de Caixa Ajustado ao final de cada ano fiscal: (i) que, durante os 5 (cinco) primeiros anos contados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente à Aprovação do Plano, exceder a soma (*i.a*) do valor equivalente a 15% (quinze por cento) da receita bruta consolidada apurada pela OAS (“Receita Bruta Consolidada”) nos 12 (doze) meses anteriores; mais (*i.b*) R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais); e (ii) que, a partir do 6º ano, corresponder a 12% (doze por cento) da Receita Bruta Consolidada apurada nos 12 (doze) meses anteriores. O Excesso de Caixa será apurado a partir do encerramento do ano fiscal de 2015, em parcelas anuais, a partir de 2016, devidas em 15 (quinze) Dias Úteis contados da data da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da OAS que aprovar as demonstrações financeiras auditadas do Grupo OAS de cada exercício.

- 1.1.101.** “Fechamento Invepar”: É (i) caso a SPE Credores não seja a adquirente da UPI Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, a implementação do Contrato de Compra e Venda Invepar, com (i.a) o pagamento do preço de aquisição pelo arrematante da UPI Invepar, em dinheiro, em valor não inferior ao Preço Mínimo Invepar de R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais); (i.b) a transferência da titularidade das Ações Invepar pelo(s) vendedor(es) ao arrematante da UPI Invepar; e (i.c) o pagamento do Valor Mínimo do Pagamento em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2 aos Credores Financeiros do Grupo 2; ou (ii) caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores, a implementação da Alienação Judicial das Ações Invepar à SPE Credores e o pagamento do Preço Mínimo Invepar, nos termos das **Cláusulas 7.3.17 e 7.3.19** deste Plano. Para fins deste Plano, o Fechamento Invepar deverá ocorrer até 31.05.2016, sendo automaticamente prorrogado para a data que corresponder ao 45º (quadragésimo quinto) dia posterior à rescisão do Contrato de Compra e Venda Invepar, observando-se a data-limite de 15.06.2016. A data-limite será automaticamente prorrogada para 14.08.2016, caso o adquirente da UPI Invepar exerça seu direito de prorrogar a data para o Fechamento Invepar, nos termos da Cláusula 15.1(iii)(A) do Contrato de Compra e Venda Invepar.
- 1.1.102.** “FI-FGTS”: É o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço administrado pela CEF.
- 1.1.103.** “FUNCEF”: É a Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF, entidade fechada de previdência complementar, com personalidade jurídica de direito privado, com sede em Brasília, Distrito Federal, Setor Comercial Norte Quadra 02, Bloco “A”, Ed. Corporate Financial Center, 12º e 13º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.436.923/0001-90.
- 1.1.104.** “Garantias das Notas Prioritárias”: São os ativos oferecidos em garantia ao pagamento das Notas Prioritárias OASI, das Notas Prioritárias OAS em USD e Notas Prioritárias OAS em R\$, constituídos por todos os ativos da OAS, incluindo, mas não se limitando: (i) à garantia fidejussória da OAS, da COAS, da OAS Engenharia e da OAS Restructuring (Cayman) Limited; (ii) à alienação fiduciária sobre a totalidade das ações ordinárias de emissão da COAS, equivalentes,

neste ato, a 1.263.895.316 (um bilhão e duzentas e sessenta e três milhões e oitocentas e noventa e cinco mil e trezentas e dezesseis) ações ordinárias; (iii) à alienação fiduciária sobre a totalidade das ações ordinárias de emissão da OAS Engenharia, equivalentes, neste ato, a 301.104.684 (trezentos e um milhões e cento e quatro mil e seiscentas e oitenta e quatro) ações ordinárias; e (iv) a uma garantia real sobre a totalidade das ações de emissão da OAS Restructuring (Cayman) Limited.

- 1.1.105.** “Geração Futura de Caixa OASE”: É, em relação à OASE, a somatória do (i) fluxo de caixa operacional; e (ii) fluxo de caixa dos investimentos da OASE (**Anexo 1.1.118**).
- 1.1.106.** “Grêmio”: É o Grêmio Foot-ball Porto Alegrense, associação de prática desportiva, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 92.797.901/0001-74 com sede no Largo Dr. Fernando Kroeff, 1, Bairro Azenha, CEP 90880-440, e sede administrativa na Av. Padre Leopoldo Brentano, nº 110, sala 2100, Centro Administrativo, bairro Humaitá, CEP 90250-590, onde recebe comunicações, intimações e notificações, ambas na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.
- 1.1.107.** “Grupo OAS”: Tem o significado atribuído no preâmbulo.
- 1.1.108.** “Homologação Judicial do Plano”: É a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial que concede a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, “caput” e/ou §1º da LFR. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Homologação Judicial do Plano ocorre na data da publicação, no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo, da decisão concessiva da Recuperação Judicial.
- 1.1.109.** “Imóveis”: São parte dos imóveis que compõem o ativo não circulante da OASE, os quais estão livres e desonerados de quaisquer gravames, conforme descritos no **Anexo 1.1.109** do Plano.
- 1.1.110.** “Imóveis Arena”: São, conjuntamente, os imóveis sobre os quais está edificada a Arena POA.
- 1.1.111.** “Imóveis Olímpico”: São, conjuntamente, os imóveis de propriedade do Grêmio sobre os quais está edificado o Estádio Olímpico.

- 1.1.112.** “Incorporação OASI”: É a incorporação societária da OASI pela OAS aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26.12.2014, cujos respectivos documentos societários foram devidamente protocolados e registrados perante a Junta Comercial de São Paulo em 28.01.2015, e cuja validade e eficácia são objeto de ações judiciais ajuizadas por determinados Credores, incluindo, mas não se limitando, àquelas indicadas no **Anexo 1.1.112**.
- 1.1.113.** “Instrumentos Específicos de Pagamento – Credores Financeiros Grupo 2”: São os instrumentos previstos na **Cláusula 4.4.2**.
- 1.1.114.** “Invepar”: É a Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR, sociedade por ações com sede na Avenida Almirante Barroso, 52, 30º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF nº 03.758.318/0001-24.
- 1.1.115.** “IPCA”: É o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
- 1.1.116.** “Juízo da Recuperação Judicial”: É o Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo e Conflitos relacionados à Arbitragem, Estado de São Paulo.
- 1.1.117.** “Karagounis”: É a Karagounis Participações S.A., sociedade por ações, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 293, 27º andar, conjunto D, sala 13, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita sob o CNPJ/MF nº 12.955.172/0001-06.
- 1.1.118.** “Laudos”: São os laudos que têm por objeto a viabilidade econômica do Grupo OAS e a avaliação dos bens do Grupo OAS, nos termos do artigo 53 da LFR (**Anexo 1.1.118**).
- 1.1.119.** “LFR”: Tem o significado atribuído no preâmbulo.
- 1.1.120.** “Lista de Credores do Administrador Judicial”: É a relação de credores do Grupo OAS, conforme apresentada pelo Administrador Judicial em 19.06.2015 e em 29.07.2015 (**Anexo 1.1.120**).
- 1.1.121.** “LSA”: É a Lei nº 6.404, de 15.12.1976.
- 1.1.122.** “Negócios Excluídos”: São, as Ações Invepar, as Ações O&G e as Ações Soluções Ambientais.

- 1.1.123.** “Notas”: São, em conjunto e conforme aplicável, as (i) Notas Prioritárias em USD; (ii) Notas Prioritárias OAS em R\$; (iii) Notas Recursos Ativos OASI; (iv) Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1); e (v) Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 2).
- 1.1.124.** “Notas Prioritárias em USD”: São, em conjunto, as Notas Prioritárias OAS em USD e as Notas Prioritárias OASI. As Notas Prioritárias em USD deverão ser consolidadas e fungíveis entre si, de acordo com a **Cláusula 3.1.5**, objeto de uma única emissão, em forma e conteúdo aceitáveis aos Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2 em Reunião de Credores, observando o quanto previsto no **Anexo 1.1.124**.
- 1.1.125.** “Notas Prioritárias OAS em R\$”: São as debêntures (ou outro título negociável ou instrumento de dívida) a serem emitidas pela OAS ou veículo societário por ela controlado, em reais, em série única, em forma e conteúdo aceitáveis aos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores, observando-se as condições descritas no **Anexo 1.1.125**, as quais serão destinadas aos Credores Financeiros do Grupo 1 na proporção do valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 1 em relação ao valor total dos Créditos Financeiros do Grupo 1.
- 1.1.126.** “Notas Prioritárias OAS em USD”: São os títulos (*bonds*) a serem emitidos pelo Veículo Estrangeiro OAS, em dólares norte-americanos, os quais serão distribuídos através do DTC, em forma e conteúdo aceitáveis aos Credores Elegíveis (neste caso, os Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores, observando-se os termos e as condições constantes no **Anexo 1.1.124**, os quais serão destinados (i) caso a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, aos Credores Financeiros do Grupo 2 na proporção do valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 2 em relação ao valor total dos Créditos Financeiros do Grupo 2; ou (ii) caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores, à SPE Credores (ou a qualquer outro veículo, conforme deliberação dos Credores Financeiros do Grupo 2 em Reunião de Credores), na qualidade de agente de distribuição aos Credores Financeiros do Grupo 2, para que sejam por ela distribuídos, nos

termos da **Cláusula 4.4.2.1**, na Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores.

1.1.127. “Notas Prioritárias OASI”: São os títulos (*bonds*) a serem emitidos por Veículo Estrangeiro OAS, em dólares norte-americanos, os quais serão distribuídos através do DTC, em forma e conteúdo aceitáveis aos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros Totais OAS/COAS) em Reunião de Credores, observando-se os termos e as condições descritas no **Anexo 1.1.124**, os quais serão destinados (i) caso a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, aos Credores Financeiros do Grupo 2 na proporção do valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 2 em relação ao valor total dos Créditos Financeiros do Grupo 2; ou (ii) caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, a SPE Credores (ou a qualquer outro veículo, conforme deliberação dos Credores Financeiros do Grupo 2 em Reunião de Credores), na qualidade de agente de distribuição aos Credores Financeiros do Grupo 2, para que sejam por ela distribuídos, nos termos da **Cláusula 4.4.14.4.2.1**, na Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores.

1.1.128. “Notas Recursos Ativos OASI”: São as notas promissórias, debêntures ou outro título ou instrumento de dívida, a serem emitidas pela OAS ou sociedade subsidiária integral da OAS ou outro veículo societário por ela controlado (nestas hipóteses, com garantia fidejussória da OAS), conforme deliberação dos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros Totais OAS/COAS) em Reunião de Credores, em reais, em série única, que deverão ser garantidas pelos Recursos Ativos OASI Pós Data de Fechamento, em forma e conteúdo aceitáveis aos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores, observando-se os termos e as demais condições descritas no **Anexo 1.1.128**, as quais serão destinadas (i) caso a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar, aos Credores Financeiros do Grupo 2 na proporção do valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 2 em relação ao valor total dos Créditos Financeiros do Grupo 2; ou (ii) caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores, a SPE Credores (ou a qualquer outro veículo, conforme deliberação de Credores Financeiros do Grupo 2 em Reunião de Credores), na qualidade de agente de distribuição aos Credores Financeiros do Grupo 2, para que sejam por ela

distribuídos, nos termos da **Cláusula 4.4.2.24.4.2.1 e 5.4**, na Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores. O valor das Notas Recursos Ativos OASi será equivalente aos Recursos Ativos OASi Pós Data de Fechamento, conforme apuração a ser realizada no Dia Útil subsequente ao Fechamento Invepar.

- 1.1.129.** “Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 1)”: São as debêntures (ou outro título negociável ou instrumento de dívida) a serem emitidas pela OAS ou sociedade subsidiária integral da OAS ou outro veículo societário por ela controlado, conforme deliberação dos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros Totais OAS/COAS) em Reunião de Credores, em reais, em série única, em forma e conteúdo aceitáveis aos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros Totais OAS/COAS) em Reunião de Credores, observando-se os termos e as condições descritas no **Anexo 1.1.129**, as quais serão destinadas aos Credores Financeiros do Grupo 1 na proporção do valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 1 em relação ao valor total dos Créditos Financeiros do Grupo 1.
- 1.1.130.** “Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2)”: São os títulos (*bonds*) a serem emitidos pelo Veículo Estrangeiro OAS, em reais, e cujos pagamentos serão efetuados em dólares norte-americanos, os quais serão distribuídos através do DTC, em forma e conteúdo aceitáveis aos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros Totais OAS/COAS) em Reunião de Credores, observando-se os termos e as condições descritas no **Anexo 1.1.130**, os quais serão destinados aos Credores Financeiros do Grupo 2 na proporção do valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 2 em relação ao valor total dos Créditos Financeiros do Grupo 2.
- 1.1.131.** “Notificação Opção de Pagamento”: É a notificação a ser enviada pelos Credores Financeiros do Grupo 2 no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da Aprovação do Plano, na forma do **Anexo 1.1.131** e nos termos da **Cláusula 4.4.7**, para manifestar seu interesse em aderir a uma das Opções de Pagamento dos Credores Financeiros do Grupo 2 definidas na **Cláusula 4.4.4.4**.
- 1.1.132.** “OAS”: Tem o significado atribuído no preâmbulo.

- 1.1.133.** “OAS Arenas”: É a OAS Arenas S.A., sociedade por ações devidamente constituída nos termos das leis da República Federativa do Brasil, com sede social na Avenida Angélica, nº 2.220, 4º andar, sala 42, Consolação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, CEP 01228-200, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 14.281.701/0001-50.
- 1.1.134.** “OAS Engenharia”: É a OAS Engenharia e Construção S.A., sociedade por ações devidamente constituída nos termos das leis da República Federativa do Brasil, com sede social na Avenida Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 7º andar, sala 705, Consolação, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 18.738.697/0001-68. Para os fins deste Plano, a OAS Engenharia deve ser entendida como integrante do Grupo OAS.
- 1.1.135.** “OAS Finance”: Tem o significado atribuído no preâmbulo.
- 1.1.136.** “OAS GmbH”: Tem o significado atribuído no preâmbulo.
- 1.1.137.** “OAS Imóveis”: Tem o significado atribuído no preâmbulo.
- 1.1.138.** “OAS Infra”: Tem o significado atribuído no preâmbulo.
- 1.1.139.** “OAS Limited”: Tem o significado atribuído no preâmbulo.
- 1.1.140.** “OASE”: Tem o significado atribuído no preâmbulo.
- 1.1.141.** “OASI”: Tem o significado atribuído no preâmbulo.
- 1.1.142.** “Obrigação de Aporte”: São obrigações de aporte de capital assumidas pelas sociedades do Grupo OAS em relação a determinadas sociedades por elas controladas ou a ela relacionadas, incluindo, mas não se limitando, a todos os *Equity Support Agreements* constantes do **Anexo 1.1.142**, nos quais o Grupo OAS assumiu a obrigação de, sempre que necessário, aportar em uma determinada sociedade, direta ou indiretamente controlada, recursos imediatamente disponíveis para fazer frente a determinadas obrigações financeiras assumidas por tal sociedade. Para fins deste Plano, e salvo disposição expressa em contrário, a Obrigação de Aporte terá o tratamento previsto na **Cláusula 6.4**.

- 1.1.143. “Obrigações de Transição”: São as obrigações de fazer e não fazer estabelecidas na **Cláusula 11.1** e que devem ser observadas e cumpridas pelo Grupo OAS e pelos Acionistas durante o período compreendido entre a Aprovação do Plano e a Data de Fechamento.
- 1.1.144. “Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2”: É a opção de pagamento oferecida aos Credores Financeiros do Grupo 2, em dinheiro, nos termos da **Cláusula 4.4.34.4.4**.
- 1.1.145. “Opção em Notas – Credores Financeiros do Grupo 2”: É a opção de pagamento oferecida aos Credores Financeiros do Grupo 2, em Notas Prioritárias USD e Notas Recursos Ativos OASI, nos termos da **Cláusula 4.4.34.4.4**.
- 1.1.146. “Opções de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2”: São, conjuntamente, e conforme aplicável, a Opção em Notas – Credores Financeiros do Grupo 2 e a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2.
- 1.1.147. “Pacote Específico de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2”: É o conjunto de títulos e direitos a serem conferidos a todos os Credores Financeiros do Grupo 2 em pagamento aos respectivos Créditos Financeiros do Grupo 2, observado o exercício das Opções de Pagamento pelos Credores Financeiros do Grupo 2 e a alocação dos respectivos títulos e direitos, de acordo com a eleição, nos termos da **Cláusula 4.4.34.4.2** e **Anexo 1.1.147**.
- 1.1.148. “Pacote Geral de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2”: É o conjunto de títulos, valores mobiliários e direitos a serem conferidos a todos os Credores Financeiros do Grupo 2 em pagamento aos respectivos Créditos Financeiros do Grupo 2, nos termos da **Cláusula 4.4.1**.
- 1.1.149. “Pagamentos Vedados”: São os pagamentos que não poderão ser realizados, direta ou indiretamente, e são expressamente vedados enquanto não verificados, cumulativamente, a Data de Fechamento e a o pagamento integral das Notas, exceto se expressamente previsto de forma diversa neste Plano ou autorizados pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores, incluindo, mas não se limitando a: (i) a distribuição de dividendos, redução de capital, pagamento ou realização de qualquer outro negócio jurídico que implique ou possa implicar transferência de recursos ou ativos das Recuperandas,

direta ou indiretamente, para qualquer dos seus Acionistas ou para qualquer das Partes Relacionadas aos Acionistas, incluindo seus diretores ou administradores; (ii) o pagamento de juros sobre capital próprio a qualquer Acionista (seja em dinheiro, títulos, valores mobiliários ou outros bens) ou a assunção da obrigação de realizar qualquer pagamento ou distribuição de recursos ou ativos aos Acionistas ou a qualquer das Partes Relacionadas aos Acionistas, incluindo seus diretores ou administradores; (iii) a realização de aumentos de capital com recursos de quaisquer financiamentos; (iv) qualquer espécie de remuneração (seja em dinheiro, títulos, valores mobiliários ou outros bens) a qualquer dos Acionistas ou das Partes Relacionadas aos Acionistas, incluindo seus diretores ou administradores, exceto pela remuneração devida a quaisquer Acionistas em razão de cargos no conselho de administração da OAS em valor que não exceda R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais, por indivíduo, corrigidos anualmente pelo IPCA; (v) o pagamento (seja em dinheiro, títulos, valores mobiliários ou outros bens) de quaisquer empréstimos ou contratos celebrados antes da Aprovação do Plano pelo Grupo OAS, exceto pela OASE, com qualquer dos Acionistas ou das Partes Relacionadas aos Acionistas, incluindo seus diretores ou administradores; (vi) o pagamento (seja em dinheiro, títulos, valores mobiliários ou outros bens) de eventuais dívidas extraconcursais com terceiros em condições diversas daquelas estabelecidas nos respectivos instrumentos; (vii) a concessão de empréstimos a qualquer dos Acionistas ou das Partes Relacionadas aos Acionistas, incluindo seus diretores ou administradores; (viii) qualquer pagamento (seja em dinheiro, títulos, valores mobiliários ou outros bens) realizado para resgate, aquisição, recompra, retirada, ou para obtenção da liberação de quaisquer bônus, opções ou outros direitos dos Acionistas ou das Partes Relacionadas aos Acionistas, incluindo seus diretores ou administradores; (ix) qualquer pagamento (seja em dinheiro, títulos, valores mobiliários ou outros bens) de custos de gestão, custos de transação e outras despesas de natureza similar, ou gastos próprios relacionados em favor dos Acionistas ou das Partes Relacionadas aos Acionistas, incluindo seus diretores ou administradores. Sem limitação ao acima definido, a definição de Pagamentos Vedados também abarca todos os pagamentos feitos a ou requeridos por Terceiros em relação a direitos atrelados à valorização de ações, *stock option* ou quaisquer outros planos de natureza semelhante, ou reservar quaisquer montantes para tais propósitos.

- 1.1.150.** “Partes Isentas”: São (i) o Grupo OAS; (ii) os Acionistas (com exceção do Sr. José Adelmário Pinheiro Filho e as entidades por ele controladas, quais sejam LP Participações Ltda. e LP Participações e Engenharia Ltda.); (iii) os *Bondholders* identificados no **Anexo 1.1.51**, incluindo Aurelius Investment, LLC, Huxley Capital Corporation, Alden Global Adfero BPI Fund, Ltd., Alden Global Opportunities Master Fund, L.P., Alden Global Value Recovery Master Fund, L.P., and Turnpike Limited, Claren Road Credit Master Fund, Ltd., Claren Road Credit Opportunities Master Fund, LLC, Aberdeen Asset Managers, LP, Aberdeen Asset Management, Inc., Doubleline Capital, LP, Olive Lyra 4, LLC e ICE Canyon LLC; (iv) o FI-FGTS; (v) a SPE Credores; (vi) a(s) SPE(s) Estrangeira(s) Credores; (vii) em relação a pessoas físicas e/ou jurídicas incluídas nos itens (i) a (vi) acima, suas respectivas controladas, subsidiárias, afiliadas e coligadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário e econômico, entidades associadas, diretores, conselheiros, acionistas, minoritários, sócios, investidores, funcionários, advogados, agentes e outros representantes e mandatários, incluindo seus antecessores e sucessores.
- 1.1.151.** “Partes Relacionadas”: São as sociedades que sejam direta ou indiretamente controladoras, controladas, coligadas, subsidiárias, ou afiliadas, da OAS.
- 1.1.152.** “Partes Relacionadas aos Acionistas”: São as pessoas físicas ou pessoas jurídicas, incluindo seus acionistas diretos e indiretos, que sejam direta ou indiretamente controladas por, afiliadas a, ou subsidiárias dos Acionistas, ressalvado que as Partes Relacionadas aos Acionistas não incluem as subsidiárias diretas ou indiretas da OAS.
- 1.1.153.** “Plano”: É este plano de recuperação judicial, conforme aditado, modificado ou alterado de tempos em tempos.
- 1.1.154.** “Preço Mínimo Invepar”: É o preço mínimo de aquisição da UPI Invepar na Alienação Judicial correspondente a R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais), a ser pago em dinheiro, créditos ou de qualquer outra forma, nos termos da **Cláusula 7.3.10**.
- 1.1.155.** “Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar”: É a proposta de contrato de compra e venda das Ações Invepar,

apresentada pela Brookfield nesta data, pelo preço de aquisição de R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais), sujeita a determinadas condições, a qual, exclusivamente na hipótese da Brookfield ser declarada vencedora do processo de Alienação Judicial da UPI Invepar, deverá ser firmada pela OAS Infra e/ou OAS (ou a sociedade que [lhes] suceder), constituindo-se a partir de tal data no Contrato de Compra e Venda Invepar (**Anexo 1.1.155**).

- 1.1.156.** “Proposta SPE Credores”: É a proposta apresentada pela SPE Credores para aquisição das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, pelo Preço Mínimo Invepar, nos termos da **Cláusula 7.3.167.3.3**. A Aprovação do Plano confere eficácia à Proposta SPE Credores, dispensando-se a adoção de qualquer outro ato ou medida, inclusive a apresentação de proposta por meio de envelope fechado, pela SPE Credores para aquisição das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar.
- 1.1.157.** “Recebíveis Acionistas”: São, em conjunto, os valores devidos pelos Acionistas, direta ou indiretamente, ao Grupo OAS, os quais deverão ser pontualmente adimplidos pelos Acionistas nos termos originalmente pactuados nos seguintes instrumentos, bem como em quaisquer outros instrumentos pelos quais os Acionistas, diretos ou indiretos, do Grupo OAS tenham assumido obrigações perante qualquer empresa do Grupo OAS inclusive: (i) Instrumento Particular de Cessão e Compensação de Crédito com Confissão de Dívida, datado de 31.12.2010, firmado entre COESA Engenharia Ltda., OAS e EMPI Empreendimentos Imobiliários Ltda.; (ii) Instrumento Particular de Cessão e Compensação de Crédito com Confissão de Dívida, datado de 31.12.2010, firmado entre COAS, OAS e EMPI Empreendimentos Imobiliários Ltda.; (iii) Instrumento Particular de Cessão de Crédito com Confissão de Dívida, firmado em 31.12.2010, entre Coesa Engenharia Ltda., OAS e RV Participações Ltda.; (iv) Instrumento Particular de Cessões e Compensação de Créditos com Confissão de Dívida, firmado em 30.11.2010, entre EPP – Energia Elétrica, Promoção e Participações Ltda., OAS, Multicorp Patrimonial Ltda., RV Participações Ltda. e CMP Participações Ltda.; (v) Instrumento Particular de Cessão de Crédito com Confissão de Dívida, firmado em 31.12.2010, entre EPP – Energia Elétrica, Promoção e Participações Ltda., OAS e EMPI Empreendimentos Imobiliários Ltda.; (vi) Instrumento Particular de Cessão de Crédito com Confissão de Dívida, firmado em 31.12.2010, entre COAS, OAS e

RV Participações Ltda.; (vii) Instrumento Particular de Cessão de Crédito com Confissão de Dívida, firmado em 31.12.2010, entre EPP – Energia Elétrica, Promoção e Participações Ltda., OAS e RV Participações Ltda.; e (viii) Instrumento Particular de Cessão de Créditos com Confissão de Dívida, firmado em 31.12.2010, entre OAS, CMP Participações Ltda., LP Participações e Engenharia Ltda., RV Participações Ltda., e EMPI Empreendimentos Imobiliários Ltda.

- 1.1.158.** “Recuperação Judicial”: Tem o significado atribuído no preâmbulo.
- 1.1.159.** “Recuperandas”: Tem o significado atribuído no preâmbulo.
- 1.1.160.** “Recursos Ativos OASI”: São os recursos que correspondem a (i) na hipótese de a SPE Credores não ser a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, o resultado do somatório de (i.a) 16,67% (dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos) dos primeiros R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) provenientes da alienação dos Ativos OASI, descontados (1) o montante correspondente a 16.67% (dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos) dos tributos incidentes devidos e pagos em dinheiro no período de 12 (doze) meses (incluindo, a título de esclarecimento, quaisquer tributos que, embora incidentes e devidos em dinheiro no período de 12 (doze) meses, sejam objeto de parcelamento na forma da legislação aplicável) devidos em virtude da operação, (2) 16,67% (dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos) dos custos associados à transferência das ações de emissão da SAMAR – Soluções Ambientais S.A.; e (3) 16,67% (dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos) do valor dos honorários de assessores legais e financeiros contratados para a implementação da respectiva alienação dos Ativos OASI, em valor não superior a 5% (cinco por cento) dos recursos provenientes da referida alienação; e (i.b) 100% (cem por cento) dos recursos provenientes da alienação dos Ativos OASI que excedam os primeiros R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), descontados (1) os tributos incidentes devidos e pagos em dinheiro no período de 12 (doze) meses (incluindo, a título de esclarecimento, quaisquer tributos que, embora incidentes e devidos em dinheiro no período de 12 (doze) meses, sejam objeto de parcelamento na forma da legislação aplicável), e (2) os honorários de assessores legais e financeiros contratados para a implementação da respectiva alienação dos Ativos OASI, em valor não superior a 5% (cinco por cento) dos recursos provenientes da referida alienação; ou (ii) na

hipótese de a SPE Credores ser a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, o montante equivalente a 100% (cem por cento) dos recursos provenientes da alienação dos Ativos OASI que excedam os primeiros R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), descontados (1) os tributos incidentes devidos e pagos em dinheiro no período de 12 (doze) meses (incluindo, a título de esclarecimento, quaisquer tributos que, embora incidentes e devidos em dinheiro no período de 12 (doze) meses, sejam objeto de parcelamento na forma da legislação aplicável), e (2) os honorários de assessores legais e financeiros contratados para a implementação da respectiva alienação dos Ativos OASI, em valor não superior a 5% (cinco por cento) dos recursos provenientes da referida alienação.

- 1.1.161.** “Recursos Ativos OASI Pré Data de Fechamento”: São os Recursos Ativos OASI recebidos *antes* da Data de Fechamento.
- 1.1.162.** “Recursos Ativos OASI Pós Data de Fechamento”: São os Recursos Ativos OASI recebidos *após* a Data de Fechamento.
- 1.1.163.** “Recursos Invepar”: São os recursos provenientes da venda das Ações Invepar resultante da Alienação Judicial da UPI Invepar, em valor não inferior ao Preço Mínimo Invepar de R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão trezentos e cinquenta milhões de reais) deduzidos os seguintes pagamentos: (i) os Recursos Livres Invepar; (ii) os recursos necessários para o pagamento do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, até o limite máximo de R\$ 311.000.000,00 (trezentos e onze milhões de reais); (iii) os valores devidos aos assessores legais e financeiros contratados para a implementação da Alienação Judicial da UPI Invepar, desde que decorrentes de contratos celebrados antes da Data do Pedido e desde que limitados a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Em qualquer hipótese, os Recursos Invepar não poderão ser em valor inferior a R\$ 639.000.000,00 (seiscentos e trinta e nove milhões de reais).
- 1.1.164.** “Recursos Livres Ativos OASI”: São os recursos que serão mantidos pelo Grupo OAS para custear o exercício de suas atividades, que não serão utilizados para pagamento dos Credores e que correspondem a (i) na hipótese de a SPE Credores não ser a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, o montante, até o limite agregado máximo de R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), equivalente ao somatório de (i.a) 83,33% (oitenta

e três inteiros e trinta e três centésimos) dos primeiros R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) provenientes da alienação dos Ativos OASI, descontados (1) 83,33% (oitenta e três inteiros e trinta e três centésimos) dos tributos incidentes devidos e pagos em dinheiro no período de 12 (doze) meses (incluindo, a título de esclarecimento, quaisquer tributos que, embora incidentes e devidos em dinheiro no período de 12 (doze) meses, sejam objeto de parcelamento na forma da legislação aplicável)², (2) 83,33% (oitenta e três inteiros e trinta e três centésimos) dos custos associados à transferência das ações de emissão da SAMAR – Soluções Ambientais S.A.; e (3) 83,33% (oitenta e três inteiros e trinta e três centésimos) dos honorários devidos aos assessores legais e financeiros contratados para a implementação da respectiva alienação dos Ativos OASI, em valor não superior a 5% (cinco por cento) dos recursos provenientes da referida alienação; ou (ii) na hipótese de a SPE Credores ser a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, o montante equivalente a 100% (cem por cento) dos primeiros R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) provenientes da alienação dos Ativos OASI, descontados (1) 100% (cem por cento) dos tributos incidentes devidos e pagos em dinheiro no período de 12 (doze) meses (incluindo, a título de esclarecimento, quaisquer tributos que, embora incidentes e devidos em dinheiro no período de 12 (doze) meses, sejam objeto de parcelamento na forma da legislação aplicável), e (2) 100% (cem por cento) dos honorários de assessores legais e financeiros contratados para a implementação da respectiva alienação dos Ativos OASI, em valor não superior a 5% (cinco por cento) dos recursos provenientes da referida alienação.

- 1.1.165.** “Recursos Livres Invepar”: São, na hipótese de a SPE Credores não ser a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, os recursos provenientes da Alienação Judicial da UPI Invepar, no valor correspondente a R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), deduzidos (i) o Reembolso de Despesas Brookfield, se aplicável; e (ii) todo e qualquer valor pago pelo Grupo OAS ao Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão que exceder o valor de R\$ 311.000.000,00 (trezentos e onze milhões de reais), os quais serão mantidos pelo Grupo OAS para custear o exercício de suas atividades. As Recuperandas somente farão jus aos Recursos Livres Invepar depois de efetuado o pagamento integral do Valor Mínimo do Pagamento em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2.

² ~~Redação pendente; refletir nas demais hipóteses aplicáveis.~~

- 1.1.166.** “Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores”: São, na hipótese de a SPE Credores ser a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar nos termos da Decisão Proposta SPE Credores, os recursos que deverão ser pagos ao Grupo OAS pela SPE Credores com o produto da venda das Ações Invepar a um terceiro. Tais recursos serão correspondentes a (i) na hipótese de a SPE Credores alienar conjuntamente as Ações Invepar FI-FGTS e as Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2, 20% (vinte inteiros por cento) do montante líquido total auferido pela SPE Credores, limitados a R\$ 270.914.894,00 (duzentos e setenta milhões e novecentos e quatorze mil e oitocentos e noventa e quatro reais) e reduzido o Valor Residual – Debêntures 4ª Emissão, se aplicável; e (ii) na hipótese de a SPE Credores alienar as Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2 separadamente das Ações Invepar FI-FGTS, 26,46% (vinte e seis inteiros e quarenta e seis décimos por cento) do montante total líquido auferido pela SPE Credores, limitados R\$ 270.914.894,00 (duzentos e setenta milhões e novecentos e quatorze mil e oitocentos e noventa e quatro reais), e reduzido o Valor Residual – Debêntures 4ª Emissão, se aplicável. Para os fins deste Plano, os Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores poderão ser utilizados pela SPE Credores, diretamente ou por meio das SPE(s) Estrangeira(s) Credores, para subscrição, no todo ou em parte, das Notas Prioritárias em USD, ou por qualquer outra forma que venha a ser mutuamente acordada entre o Grupo OAS e os Credores Elegíveis em Reunião de Credores.
- 1.1.167.** “Reembolso de Despesas Brookfield”: É o reembolso de despesas (*Reimbursement Amount*) devido, se aplicável, pela OAS Infra, OASI e/ou OAS, de acordo com os termos e condições estabelecidos na cláusula 2.3 do “Instrumento Particular de Outorga de Direito de Cobrir Oferta” de 17 de dezembro de 2015 (**Anexo 1.1.169**) e descrito na **Cláusula 7.3.12.1** do Plano.
- 1.1.168.** “Reunião de Credores”: É a reunião de Credores Elegíveis para deliberação de assuntos previstos neste Plano, cuja convocação, instalação e deliberação observará a **Cláusula 9ª**.
- 1.1.169.** “Right to Top”: É o direito de cobrir oferta para aquisição da UPI Invepar na Alienação Judicial conferido à Brookfield nos termos do “Instrumento Particular de Outorga de Direito de Cobrir Oferta” de 17 de dezembro de 2015 (uma cópia do qual é anexa a este Plano –

Anexo 1.1.169), o qual poderá ser exercido pela Brookfield, observados os termos e condições estabelecidos no referido instrumento e desde que a Proposta Brookfield de Compra e Venda Invepar não tenha sido rescindida.

- 1.1.170.** “Saldo de Caixa Ajustado”: É, para fins da definição do Excesso de Caixa deste Plano e conforme divulgado nas demonstrações financeiras auditadas e/ou revisadas, conforme aplicável, o saldo de caixa consolidado da OAS deduzido o saldo de caixa decorrente: (i) das atividades de engenharia desenvolvidas por meio de consórcios ou sociedades de propósito específico; (ii) das atividades desenvolvidas por sociedades controladas ou subsidiárias sediadas no exterior e sucursais internacionais; e (iii) do saldo de caixa das sociedades que integram a Divisão Investimentos e a Divisão Empreendimentos Imobiliários, conforme indicados no **Anexo 1.1.170**.
- 1.1.171.** “SPE Gestão”: Tem o significado atribuído no preâmbulo.
- 1.1.172.** “SPE Credores”: É o veículo societário a ser constituído por determinados Credores Financeiros do Grupo 2, de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil e com fundamento no artigo 50, inciso XVI, da LFR, para o qual serão contribuídos os Créditos Proposta SPE Credores, ou as Debêntures 476 SPE Credores, ou outros instrumentos dívida de titularidade do Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, dos Credores Financeiros do Grupo 2 e/ou das SPEs Estrangeiras Credores, conforme aplicável. Na hipótese de a Proposta SPE Credores ser declarada a vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos ~~da Cláusula [*]~~ das Cláusulas 5ª e 7.3.13.2, as Ações Invepar serão transferidas para a SPE Credores. A SPE Credores será constituída na forma de um fundo de investimentos em participações – FIP, salvo se os Credores Financeiros do Grupo 2 deliberarem de forma diversa em Reunião de Credores.
- 1.1.173.** “SPE(s) Estrangeira(s) Credores”: É(são) o(s) veículo(s) societário(s) a ser(em) constituído(s) de acordo com e como efeito deste Plano, por determinados Credores Financeiros do Grupo 2, em outras jurisdições, conforme deliberação pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores. A(s) SPE(s) Estrangeira(s) Credores poderão ser utilizadas com a finalidade de implementar os atos jurídicos e procedimentos previstos neste Plano para o pagamento do Preço

Mínimo Invepar, na hipótese de a Proposta SPE Credores ser declarada a vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, exceto se, de comum acordo, o Grupo OAS e os Credores Elegíveis, em Reunião de Credores, decidirem de outra forma.

- 1.1.174.** “SPE OAS 26”: É a OAS 26 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., sociedade limitada com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1.752, sala 306, Pituba, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.017.278/0001-13.
- 1.1.175.** “Taxa de Conversão – Data do Pedido”: É, para os fins deste Plano, a taxa de câmbio de R\$ 3,2077 para cada USD 1,00.
- 1.1.176.** “Taxa de Conversão R\$ para USD”: São as taxas de câmbio de venda de reais pelo dólar norte-americano, disponível no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil (SISBACEN), transação PTAX-800, opção 5, cotações para a contabilidade, moeda 220, mercado livre, no Dia Útil imediatamente anterior à data do ato a ser praticado nos termos deste Plano.
- 1.1.177.** “Taxa de Conversão USD para R\$”: São as taxas de câmbio de venda de dólar norte-americano pelo real, disponível no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil (SISBACEN), transação PTAX-800, opção 5, cotações para a contabilidade, moeda 220, mercado livre, no Dia Útil imediatamente anterior à data do ato a ser praticado nos termos deste Plano.
- 1.1.178.** “Taxa DI”: São as taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra grupo*”, expressa na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>).
- 1.1.179.** “TR”: É a taxa de referência instituída pela Lei nº 8.177 de 1991, conforme apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil, cujo produto agregar-se-á ao saldo do valor nominal do Crédito para fins de cálculo do valor pecuniário das obrigações previstas neste Plano, e que será devido nas datas de pagamento da parcela de amortização das referidas obrigações. No caso de indisponibilidade temporária da TR, será utilizado, em sua substituição, o último número-índice divulgado, calculado *pro rata temporis* por Dias Úteis,

porém, não cabendo, quando da divulgação do número-índice devido, quaisquer compensações financeiras. Na ausência de apuração e/ou divulgação do número-índice por prazo superior a 5 (cinco) Dias Úteis após a data esperada para sua divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou por imposição legal ou determinação judicial, a TR deverá ser substituída pela substituta determinada legalmente para tanto.

- 1.1.180.** “UPI Arena POA”: É a Unidade Produtiva Isolada, na forma do artigo 60 da LFR, composta pelas Ações Arena POA.
- 1.1.181.** “UPI Imóveis”: É uma ou mais Unidade(s) Produtiva(s) Isolada(s), na forma do artigo 60 da LFR, composta por um ou mais Imóveis.
- 1.1.182.** “UPI Invepar”: É a Unidade Produtiva Isolada, na forma do artigo 60 da LFR, composta pelas Ações Invepar.
- 1.1.183.** “UPI O&G”: É a Unidade Produtiva Isolada, na forma do artigo 60 da LFR, composta pelas Ações O&G.
- 1.1.184.** “UPI Soluções Ambientais”: É a Unidade Produtiva Isolada, na forma do artigo 60 da LFR, composta pelas Ações Soluções Ambientais.
- 1.1.185.** “UPIs”: São, conjuntamente, a UPI Invepar, a UPI O&G, a UPI Soluções Ambientais, a(s) UPI(s) Imóveis e a UPI Arena POA.
- 1.1.186.** “Valor de Alocação”: Tem o significado previsto na **Cláusula 4.4.3**.
- 1.1.187.** “Valor Mínimo do Pagamento em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2”: É o valor mínimo de R\$ 639.000.000,00 (seiscentos e trinta e nove milhões de reais) a ser pago em benefício dos Credores Financeiros do Grupo 2 que elegerem a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2 e/ou façam jus ao recebimento de parte do Valor Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2, nos termos da **Cláusula 4.4.2**.
- 1.1.188.** “Valor Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2”: É o valor equivalente à soma dos Recursos Invepar e dos Recursos Ativos OASI Pré Data de Fechamento.
- 1.1.189.** “Valor Residual FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão”: É, para fins deste Plano, o valor equivalente a até 4% (quatro por cento) dos Recursos

Livres Invepar – Venda pela SPE Credores a que o Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão fará jus na hipótese de a SPE Credores ser a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, e os recursos provenientes da venda das Ações Invepar pela SPE Credores serem insuficientes para pagar a integralidade do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão atualizado até 29.02.2016. Eventual saldo remanescente do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão após a destinação do Valor Residual FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão será classificado como Crédito Quirografário e terá o tratamento previsto na **Cláusula 4.16** deste Plano.

1.1.190. “Veículo Estrangeiro OAS”: É a OAS Restructuring (Cayman) Limited, o veículo societário a ser constituído, diretamente detido e controlado pela OAS, em forma e jurisdição aceitáveis para os Credores Elegíveis em Reunião de Credores, que (i) emitirá as Notas Prioritárias em USD e as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2); e (ii) que poderá receber as Debêntures 476 SPE Credores para os fins exclusivos de implementação do quanto disposto neste Plano. O Veículo Estrangeiro OAS deverá ser uma subsidiária integral da OAS. O Veículo Estrangeiro OAS poderá não ser constituído se assim acordado, de comum acordo, entre o Grupo OAS e os Credores Elegíveis em Reunião de Credores.

1.2. Cláusulas e Anexos. Exceto se especificado de forma diversa, todas as Cláusulas e Anexos mencionados neste Plano referem-se a Cláusulas e Anexos deste Plano. Referências a cláusulas ou a itens deste Plano referem-se também às respectivas sub-cláusulas e subitens. Os Anexos incluem-se e são parte integrante do Plano para todos os fins de direito.

1.3. Títulos. Os títulos dos Capítulos e das Cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

1.4. Termos. Os termos “incluem”, “incluindo” e termos similares devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da expressão “mas não se limitando a”.

1.5. Referências. As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto. Sempre que aplicável, as referências às Recuperandas deverão ser interpretadas como sendo as pessoas jurídicas que as sucederem em suas

obrigações em razão de operações societárias previstas neste Plano ou, ainda que não previstas, necessárias ao redimensionamento e incremento da eficiência organizacional do Grupo OAS.

1.6. Disposições Legais. As referências a disposições legais e a leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

1.7. Prazos. Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma prevista no artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano (sejam contados em Dias Úteis ou não) cujo termo final caia em um dia que não seja Dia Útil, serão automaticamente prorrogados para o Dia Útil imediatamente posterior.

2. Meios de Recuperação

2.1. Visão Geral. Para que o Grupo OAS possa reorganizar-se, assegurando-se a preservação da empresa e a continuidade de suas atividades, com a geração de emprego, renda e tecnologia, serão adotados apenas e tão somente, de acordo com os termos e condições deste Plano e a não ser que aqui expressamente previsto, os seguintes meios de recuperação:

2.1.1. Reestruturação da Dívida. O Grupo OAS reestruturará as dívidas contraídas perante os Credores Concursais, conforme detalhado na **Cláusula 4ª** abaixo. Além disso, mediante negociações bilaterais, dado que tais credores não se sujeitam ao Plano, reestruturará sua dívida perante os Credores Extraconcursais, observados os termos e condições contemplados neste Plano, ficando desde já estabelecido que em nenhuma hipótese as negociações com os Credores Extraconcursais poderão modificar as condições estabelecidas neste Plano para o pagamento dos Credores Concursais. Fica, ainda, esclarecido que nenhuma estipulação constante deste Plano poderá modificar, em quaisquer das suas condições, os Créditos Extraconcursais.

2.1.2. Reorganização Societária. O Grupo OAS poderá realizar, exclusivamente, as operações de reorganização societária descritas e caracterizadas nas **Cláusulas 6.1 e 6.2**, as quais têm o objetivo de viabilizar as medidas de recuperação previstas neste Plano e de obter uma estrutura societária mais adequada para o desenvolvimento de suas atividades.

- 2.1.3. Alienação de Bens do Ativo Não-Circulante.** O Grupo OAS poderá promover a alienação e/ou oneração de bens que integram seu ativo não-circulante, com exceção daqueles que integram o novo plano de negócios, nos termos do quanto disposto na **Cláusula 7ª**.
- 2.1.4. Captação de Novos Recursos.** A obtenção de novos recursos é medida importante para o sucesso da Recuperação Judicial, notadamente no que se refere à Divisão Engenharia & Construção. Sem prejuízo de outras operações que venham a ser celebradas pelo Grupo OAS, a OAS Infra e/ou a OASI deverão utilizar os Recursos Livres Invepar (ou os Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores, se aplicável) e os Recursos Livres Ativos OASI com a finalidade de destinar os respectivos recursos para: (i) a estabilização do capital de giro e financiamento das atividades do Grupo OAS, notadamente da Divisão Engenharia & Construção; (ii) o pagamento de despesas não recorrentes associadas ao processo de reestruturação; e (iii) quaisquer obrigações financeiras oriundas de passivos, processos, multas e/ou penalidades cíveis, tributárias, trabalhistas e que sejam extraconcursais, se houver, cada uma destas em conformidade com as leis a elas aplicáveis, incluindo, sem limitação, a lei anticorrupção, a lei de improbidade administrativa e a lei concorrencial, excluindo-se os Pagamentos Vedados.

3. Instrumentos de Pagamento

3.1. Instrumentos de Pagamento. Uma vez verificada a Aprovação do Plano, os Créditos Concursais ficam integralmente novados, observadas a Homologação Judicial do Plano, as Condições Gerais de Emissão e Alocação das Notas, as Condições Precedentes para Entrega das Notas, as Condições Resolutivas e o quanto disposto na **Cláusula 13ª** no que se refere à eficácia de tal novação, e na forma prevista na **Cláusula 4ª**, passando os Credores Concursais, apenas e tão somente de acordo com os termos e condições deste Plano, a fazer jus exclusivamente aos seguintes instrumentos de pagamento:

- 3.1.1. Pagamento em dinheiro.** O Grupo OAS destinará na forma deste Plano parcelas de pagamento em dinheiro aos Credores Financeiros do Grupo 1, aos Credores Financeiros do Grupo 2, aos Credores Financeiros do Grupo 3, aos Credores Fornecedores e aos Credores ME/EPP, sem prejuízo dos instrumentos de pagamento abaixo mencionados.

3.1.2. Adjudicação das Ações Invepar. Conforme previsto neste Plano, se a SPE Credores for a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, conforme a Decisão Proposta SPE Credores, o Grupo OAS deverá transferir as Ações Invepar para a SPE Credores, nos termos estabelecidos por este Plano.

3.1.3. Notas Prioritárias OASI. Até a Data de Fechamento e observadas as Condições Gerais para Emissão e Alocação das Notas, as Condições Precedentes para Entrega das Notas e as Condições Resolutivas, o Veículo Estrangeiro OAS emitirá títulos a serem distribuídos através do DTC (*bonds*), em dólares norte-americanos, em forma e conteúdo satisfatórios aos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores e que observarão substancialmente os termos e condições estabelecidos no **Anexo 1.1.124**. As Notas Prioritárias OASI serão regidas pelas Leis do Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, nos termos da respectiva escritura de emissão das Notas Prioritárias OASI aprovada pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores.

3.1.3.1. As Notas Prioritárias OASI serão emitidas, em dólares norte-americanos, no valor de (i) USD 95.435.253,00 (noventa e cinco milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta e três dólares norte-americanos), o qual corresponde a R\$ 306.127.660,00 (trezentos e seis milhões e cento e vinte e sete mil e seiscentos e sessenta reais) considerando a Taxa de Conversão – Data do Pedido, caso a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar; ou (ii) USD 70.143.717,00 (setenta milhões e cento e quarenta e três mil e setecentos e dezessete dólares norte-americanos), o qual corresponde a R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais) considerando a Taxa de Conversão – Data do Pedido, caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, conforme a Decisão Proposta SPE Credores, sempre observadas as seguintes condições de pagamento (**Anexo 1.1.124**):

(i) pagamento em parcela única com vencimento no 10º Aniversário, e/ou nas datas de amortização antecipada, como descrito na **Cláusula 3.1.10** deste Plano; e

(ii) incidência de juros de 13% (treze por cento) ao ano a partir de 31.03.2016, sendo que, durante os 5 (cinco) primeiros Aniversários, a

OAS desembolsará e pagará em dinheiro o valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, enquanto os demais 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) ao ano serão capitalizados ao principal e pagos no 10º Aniversário e/ou nas datas de amortização das Notas Prioritárias OASI.

3.1.3.2. As Notas Prioritárias OASI serão integralmente garantidas pelas Garantias das Notas Prioritárias, observados os termos e condições do Contrato de Compartilhamento das Garantias das Notas Prioritárias, em adição às garantias fidejussórias da OAS, da COAS, da OAS Engenharia e da OAS Restructuring (Cayman) Limited.

3.1.3.3. Nos termos e condições a serem definidos no respectivo instrumento de emissão, as Notas Prioritárias OASI serão entregues como parte do pagamento dos Créditos Financeiros do Grupo 2 detidos contra o Grupo OAS, sendo que (i) caso a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar, a entrega será feita diretamente aos Credores Financeiros do Grupo 2 na Data de Fechamento, observadas as Condições Gerais de Emissão e Alocação das Notas, as Condições Precedentes para Entrega das Notas e as Condições Resolutivas; ou (ii) caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, conforme a Decisão Proposta SPE Credores, a entrega será feita à SPE Credores (ou a qualquer outro veículo, conforme deliberação de Credores Elegíveis em Reunião de Credores), na qualidade de agente de distribuição aos Credores Financeiros do Grupo 2, na Data de Fechamento que, posteriormente, entregará as Notas Prioritárias OASI aos Credores Financeiros do Grupo 2 quando da Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores.

3.1.4. Notas Prioritárias OAS em USD. Até a Data de Fechamento e observadas as Condições Gerais para Emissão e Alocação das Notas, as Condições Precedentes para Entrega das Notas e as Condições Resolutivas, o Veículo Estrangeiro OAS emitirá títulos a serem distribuídos através do DTC (*bonds*), em dólares norte-americanos, em forma e conteúdo satisfatórios aos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores e que observarão substancialmente os termos e condições estabelecidos no **Anexo 1.1.124**. As Notas Prioritárias OAS em USD serão regidas pelas Leis do Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, nos termos

da respectiva escritura de emissão das Notas Prioritárias OAS em USD aprovada pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores.

3.1.4.1. As Notas Prioritárias OAS em USD serão emitidas, em dólar norte-americano, no valor de USD 104.876.069,00 (cento e quatro milhões e oitocentos e setenta e seis mil e sessenta e nove dólares norte-americanos), o qual corresponde a R\$ 336.410.968,00 (trezentos e trinta e seis milhões e quatrocentos e dez mil e novecentos e sessenta e oito reais) considerando a Taxa de Conversão – Data do Pedido, sempre observadas as seguintes condições de pagamento (**Anexo 1.1.124**):

(i) pagamento em parcela única com vencimento no 10º Aniversário, e/ou nas datas de amortização antecipada, como descrito na **Cláusula 3.1.10** deste Plano; e

(ii) incidência de juros de 13% (treze por cento) ao ano a partir de 31.03.2016, sendo que, durante os 5 (cinco) primeiros Aniversários, a OAS desembolsará e pagará em dinheiro o valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, sendo os demais 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) ao ano capitalizados ao principal e pagos nas datas de amortização das Notas Prioritárias OAS em USD.

3.1.4.2. As Notas Prioritárias OAS em USD serão garantidas pelas Garantias das Notas Prioritárias, observados os termos e condições do Contrato de Compartilhamento das Garantias das Notas Prioritárias, em adição às garantias fidejussórias da OAS, da COAS, da OAS Engenharia e da OAS Restructuring (Cayman) Limited.

3.1.4.3. De acordo com os termos e condições a serem estabelecidos nos respectivos instrumentos de emissão, as Notas Prioritárias OAS em USD serão entregues como parte do pagamento dos Créditos Financeiros do Grupo 2 detidos contra o Grupo OAS, sendo que (i) caso a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar, a entrega será feita diretamente aos Credores Financeiros do Grupo 2 na Data de Fechamento, observadas as Condições Gerais de Emissão e Alocação das Notas, as Condições Precedentes para Entrega das Notas e as Condições Resolutivas; ou (ii) caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, conforme a Decisão Proposta SPE Credores, a entrega será feita à SPE Credores (ou a qualquer outro veículo,

conforme deliberação de Credores Elegíveis em Reunião de Credores), na qualidade de agente de distribuição aos Credores Financeiros do Grupo 2, na Data de Fechamento que, posteriormente, entregará as Notas Prioritárias OASI aos Credores Financeiros do Grupo 2 quando da Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores.

3.1.5. Fungibilidade das Notas Prioritárias em USD. As Notas Prioritárias OASI e as Notas Prioritárias OAS em USD deverão ser consolidadas e fungíveis entre si, objeto de uma única emissão, de forma a conferir maior liquidez aos referidos títulos.

3.1.6. Notas Prioritárias OAS em R\$. Até a Data de Fechamento e observadas as Condições Gerais para Emissão e Alocação das Notas, as Condições Precedentes para Entrega das Notas e as Condições Resolutivas, a OAS emitirá debêntures em reais, em série única, regidas pela Lei da República Federativa do Brasil e pela ICVM nº 476, em forma e conteúdo satisfatórios aos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores e que observarão substancialmente na forma do **Anexo 1.1.125**.

3.1.6.1. As Notas Prioritárias OAS em R\$ serão emitidas, em reais, no valor total agregado de R\$ 69.961.373,00 (sessenta e nove milhões e novecentos e sessenta e um mil e trezentos e setenta e três reais), sempre observadas as seguintes condições de pagamento (**Anexo 1.1.125**):

(i) pagamento em parcela única com vencimento no 10º Aniversário, e/ou nas datas de amortização antecipada, como descrito na **Cláusula 3.1.10** deste Plano;

(ii) incidência de juros de 13% (treze inteiros por cento) ao ano a partir de 31.03.2016, sendo que durante os 5 (cinco) primeiros Aniversários a OAS desembolsará e pagará em dinheiro o valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, enquanto os demais 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) ao ano serão capitalizados ao principal e pagos no 10º Aniversário e/ou nas datas de amortização antecipada das Notas Prioritárias OAS em R\$; e

(iii) atualização do saldo do valor nominal das debêntures pela variação entre a Taxa de Conversão R\$ para USD aplicável na data de

emissão e a Taxa de Conversão R\$ para USD aplicável na data de pagamento. O produto da atualização será agregado ao valor nominal para fins de cálculo do valor pecuniário do principal e pagamento no 10º Aniversário e/ou nas datas de amortização.

3.1.6.2. As Notas Prioritárias OAS em R\$ serão garantidas pelas Garantias das Notas Prioritárias, observados os termos e condições do Contrato de Compartilhamento das Garantia das Notas Prioritárias, em adição às garantias fidejussórias da OAS, da COAS, da OAS Engenharia e da OAS Restructuring (Cayman) Limited.

3.1.6.3. De acordo com os termos e condições a serem estabelecidos nos respectivos instrumentos de emissão, as Notas Prioritárias OAS em R\$ serão entregues aos Credores Financeiros do Grupo 1 na Data de Fechamento como parte do pagamento dos Créditos Financeiros do Grupo 1 detidos contra o Grupo OAS.

3.1.6.4. O direito dos Credores Financeiros do Grupo 1 para entrega das Notas Prioritárias OAS em R\$ será sempre limitado ao percentual que seu respectivo Crédito representa da soma total dos Créditos Financeiros do Grupo 1 dos Credores Financeiros do Grupo 1.

3.1.7. Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1). Até a Data de Fechamento, e observadas as Condições Gerais para Emissão e Alocação das Notas, as Condições Precedentes para Entrega das Notas e as Condições Resolutivas, a OAS emitirá debêntures em reais, em série única, regidas pela Lei da República Federativa do Brasil e pela ICVM nº 476, em forma e conteúdo satisfatórios aos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores e que observarão substancialmente na forma do **Anexo 1.1.129**.

3.1.7.1. As Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1) serão emitidas no valor total de R\$ 1.198.461.456,00 (um bilhão e cento e noventa e oito milhões e quatrocentos e sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais) ("Valor Nominal"), atualizado monetariamente pela TR que será capitalizada no principal a partir da Data de Fechamento ("Valor Nominal Atualizado"), observadas as condições:

(i) sobre o Valor Nominal das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1), reduzido de eventuais amortizações do Valor Nominal, incidirão juros de 1% (um por cento) ao ano a partir da Data de Fechamento, os quais: (i) nos primeiros 5 (cinco) anos, serão pagos em montante equivalente a 0,25% ao ano, capitalizando-se os 0,75% ao ano remanescentes, os quais serão amortizados no 25º Aniversário e/ou nas datas de amortização antecipada; e (ii) a partir do 6º ano, serão pagos semestralmente no percentual integral de 1% (um por cento) ao ano; e

(ii) será aplicado Bônus de Adimplência sobre o montante da parcela vincenda de principal acrescida de TR, excluídos os juros, no 25º Aniversário e/ou nas datas de amortização.

3.1.7.2. Os Créditos Retardatários dos Credores Financeiros do Grupo 1 ou que venham a ser majorados em decorrência de habilitação de crédito, impugnação de crédito ou outro procedimento, serão acrescidos ao Valor Nominal das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1) na data da sua respectiva materialização, passando a participar proporcionalmente (*pro rata*) dos pagamentos futuros, observados os termos acima. Os Créditos Retardatários serão acrescidos aos Créditos Financeiros do Grupo 1, implicando a redução proporcional (*pro rata*) dos pagamentos devidos aos Credores Financeiros do Grupo 1 a título das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1). Os Créditos Retardatários não serão considerados para cálculo de juros.

3.1.7.3. As Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1) serão garantidas por fiança da COAS, que será subordinada e terá exigibilidade condicionada ao prévio e integral pagamento da fiança outorgada nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias Notas Prioritárias. Para fins deste Plano, a COAS terá benefício de ordem de suas obrigações e em nenhuma hipótese, em caso de inadimplemento, poderá ser demandada pelos Credores Financeiros do Grupo 1 até o integral pagamento de suas obrigações decorrentes das fianças prestadas nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias Notas Prioritárias.

3.1.7.4. As Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1), nos termos a serem definidos na respectiva

escritura de emissão, serão entregues na Data de Fechamento como parte do pagamento dos Créditos Financeiros do Grupo 1 detidos contra o Grupo OAS.

3.1.7.5. O direito dos Credores Financeiros do Grupo 1 para entrega das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1) será sempre limitado ao percentual que seu respectivo Crédito representa da soma total dos Créditos Financeiros do Grupo 1 dos Credores Financeiros do Grupo 1.

3.1.8. Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2). Até a Data de Fechamento e observadas as Condições Gerais para Emissão e Alocação das Notas, as Condições Precedentes para Entrega das Notas e as Condições Resolutivas, o Veículo Estrangeiro OAS emitirá títulos a serem distribuídos através do DTC (*bonds*), denominados em reais e pagos em dólares norte-americanos, em forma e conteúdo satisfatórios aos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores e que observarão substancialmente os termos e condições estabelecidos no **Anexo 1.1.130**. As Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) serão regidas pelas Leis do Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, nos termos da respectiva escritura de emissão das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) aprovada pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores.

3.1.8.1. As Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) serão emitidas, em reais, no valor de R\$ 725.000.000,00 (setecentos e vinte e cinco milhões de reais), observando as seguintes condições de pagamento, conforme descrito no **Anexo 1.1.130**, em forma e conteúdo aceitáveis e aprovados pelos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores:

(i) o vencimento se dará no 19º Aniversário, sendo que (*i.a*) entre o 1º e o 7º Aniversários, não haverá pagamento de valor principal; (*i.b*) entre o 8º e 11º Aniversários, ocorrerão amortizações parciais no valor correspondente a 5% (cinco por cento) ao ano; e (*i.c*) entre 12º e 19º Aniversários, ocorrerão amortizações parciais no valor correspondente a 10% (dez por cento) ao ano;

(ii) incidência de juros de 5% (cinco por cento) ao ano a partir de 31.03.2016, sobre o valor nominal das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2), ajustado por eventuais amortizações, sendo que nos 5 (cinco) primeiros Aniversários, o pagamento dos juros estará limitado ao valor correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, enquanto os 4,75% (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) remanescentes serão capitalizados e pagos nas datas de amortização das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2); e

(iii) o saldo do valor nominal das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) será atualizado pela TR a partir de 31.03.2016, incidindo o Bônus de Adimplência sobre os valores amortizados em cada data, se aplicável.

3.1.8.2. Todos os pagamentos realizados em relação às Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) nos termos da Cláusula acima serão feitos em dólares norte-americanos, mediante utilização da Taxa de Conversão – Data do Pedido.

3.1.8.3. As Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) serão garantidas por fiança da OAS, da COAS, da OAS Engenharia e da OAS Restructuring (Cayman) Limited que será subordinada e terá sua exigibilidade condicionada ao prévio e integral pagamento da fiança outorgada nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias Notas Prioritárias. Para fins deste Plano, a OAS, a COAS, a OAS Engenharia e a OAS Restructuring (Cayman) Limited terão benefício de ordem de suas obrigações e em nenhuma hipótese, em caso de inadimplemento, poderão ser demandadas pelos Credores Financeiros do Grupo 2 até o integral pagamento de suas obrigações decorrentes das fianças prestadas nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias Notas Prioritárias.

3.1.8.4. Nos termos e condições a serem definidos no respectivo instrumento de emissão, as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) serão entregues na Data de Fechamento como parte do pagamento dos Créditos Financeiros do Grupo 2 detidos contra o Grupo OAS. A entrega das Notas

Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) ocorrerá na Data de Fechamento, sujeita às Condições Gerais para Emissão e Alocação das Notas, às Condições Precedentes para Entrega das Notas e às Condições Resolutivas.

3.1.8.5. O direito dos Credores Financeiros do Grupo 2 de receber as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 2) será sempre limitado ao percentual que seu respectivo Crédito representa da soma total dos Créditos Financeiros do Grupo 2 dos Credores Financeiros do Grupo 2.

3.1.9. Bônus de Subscrição. Até a Data de Fechamento, a OAS emitirá Bônus de Subscrição, ao preço de exercício de R\$ 1,00 (um real) em benefício de cada um dos Credores Financeiros Totais OAS/COAS, substancialmente na forma do **Anexo 1.1.31**. Cada Bônus de Subscrição conferirá ao seu titular o direito de adquirir determinada quantia de ações ordinárias de emissão da OAS, observado que o número de ações ordinárias previsto em cada Bônus de Subscrição será determinado de forma que: (i) seja igual à parcela *pro rata* do Crédito do titular, em relação aos Créditos Financeiros Totais OAS/COAS, na Data de Fechamento (em relação à soma dos Créditos Financeiros do Grupo 1 e dos Créditos Financeiros do Grupo 2), e (ii) no exercício de todos os Bônus de Subscrição, com a emissão das ações neles previstas, os Credores Financeiros Totais OAS/COAS serão titulares de ações ordinárias emitidas pela OAS que correspondam a 40% (quarenta por cento) de seu capital social final. Os titulares do Bônus de Subscrição poderão, a seu exclusivo critério, exercer total ou parcialmente, os Bônus de Subscrição imediatamente antes ou depois da verificação de qualquer Evento de Liquidez.

3.1.9.1. Os Credores titulares terão minimamente os seguintes direitos: (a) o direito de venda conjunta (*tag along right*), *pro rata*, de suas ações emitidas por OAS na hipótese de Evento de Liquidez, de modo a assegurar que todos os acionistas, inclusive aqueles que se tornarem acionistas por exercício do Bônus de Subscrição, tenham a faculdade de alienar as suas participações em igualdade de condições em relação aos demais acionistas em qualquer operação que constitua um Evento de Liquidez; (b) o direito de livre negociação dos Bônus de Subscrição (e de elegibilidade no DTC, desde que comercialmente viável), outorgando a seu titular o direito de ceder e exercer os Bônus de Subscrição independentemente da

cessão ou exercício dos direitos de crédito que lhes derem origem; (c) o direito de exercício dos Bônus de Subscrição pelo preço simbólico, correspondente a R\$1,00 (um real) por Credor; (d) o direito de exercício dos Bônus de Subscrição por meio de compensação com Créditos detidos pelo titular contra a OAS, ou pagamento em dinheiro; e (e) cada Bônus de Subscrição deverá estar lastreado no atual capital social da OAS e deverá conter proteções usuais de anti-diluição, de maneira que os detentores dos Bônus de Subscrição possuam, a todo tempo, o direito de subscrever, imediatamente antes do Evento de Liquidez, ações emitidas pela OAS que correspondam a 40% (quarenta por cento) do capital social da OAS final imediatamente anterior ao Evento de Liquidez.

3.1.9.2. Os Bônus de Subscrição serão emitidos pela OAS na qualidade de *holding* dos ativos do Grupo OAS e controladora da Divisão Empreendimentos Imobiliários, Divisão Engenharia & Construção e Divisão Investimentos. Caso, por qualquer motivo, a OAS deixe de ser *holding* dos ativos do Grupo OAS e/ou controladora da Divisão Empreendimentos Imobiliários, Divisão Engenharia & Construção ou da Divisão Investimentos, o Grupo OAS e os Acionistas se obrigam a tomar todas as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para garantir que os detentores de Bônus de Subscrição tenham os mesmos direitos e benefícios atribuídos no momento de emissão dos Bônus de Subscrição, inclusive, mas não se limitando à emissão de novos Bônus de Subscrição, com todos os direitos previstos na **Cláusula 3.1.9.1** acima pela sociedade (ou por todas as sociedades) que vier a se tornar a *holding* dos ativos do Grupo OAS e/ou controladora da Divisão Empreendimentos Imobiliários, Divisão Engenharia & Construção ou da Divisão Investimentos objeto de Evento de Liquidez.

3.1.9.3. O prazo para exercício dos Bônus de Subscrição será de 20 (vinte) anos contados da emissão dos referidos títulos.

3.1.10. Excesso de Caixa. A OAS destinará Excesso de Caixa para eventuais pagamentos dos Créditos dos Credores Financeiros Totais OAS e/ou COAS, na proporção dos respectivos créditos em relação à soma dos Créditos Financeiros do Grupo 1 e Créditos Financeiros do Grupo 2, bem como para o financiamento de suas atividades, de acordo com a seguinte ordem de preferência e condições de distribuição:

(i) **até** a integral quitação das Notas Prioritárias USD e Notas

Prioritárias OAS em R\$, e a partir do 1º Aniversário:

- a. 60% (sessenta por cento) do Excesso de Caixa será destinado à amortização *pro rata* das Notas Prioritárias USD e Notas Prioritárias OAS em R\$;
- b. 20% (vinte por cento) do Excesso de Caixa será destinado à OAS para ser reinvestido em suas operações; e
- c. 20% (vinte por cento) do Excesso de Caixa será destinado aos Acionistas, os quais serão computados pela OAS em favor dos Acionistas, que poderão utilizar o valor correspondente para pagamento (por meio de compensação) dos Recebíveis Acionistas, nos respectivos vencimentos ou em datas de amortização antecipada. Uma vez integralmente pagos os Recebíveis Acionistas, os Acionistas farão jus ao recebimento do Excesso de Caixa. Caso não haja Excesso de Caixa suficiente para pagamento dos Recebíveis Acionistas, estes deverão ser pagos pelos Acionistas nas condições originalmente contratadas.

(ii) **após** a integral quitação das Notas Prioritárias em USD e Notas Prioritárias OAS em R\$, e durante 10 (dez) Aniversários:

- a. do 1º ao 5º Aniversários, 50% (cinquenta por cento) do Excesso de Caixa será distribuído aos Credores Financeiros Totais OAS/COAS, na proporção do valor do respectivo Crédito em relação aos Créditos Financeiros Totais OAS/COAS, a título de pagamento adicional do Crédito original (*cash sweep*);
- b. do 6º ao 10º Aniversários, 50% (cinquenta por cento) do Excesso de Caixa será destinado aos Credores Financeiros Totais OAS/COAS, na proporção do valor do respectivo Crédito em relação aos Créditos Financeiros Totais OAS/COAS, para amortização extraordinária e compulsória das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1) e Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 2); e
- c. durante todos os 10 (dez) Aniversários mencionados nos itens (a) e (b) acima, (x) 17% (dezesete por cento) do Excesso de Caixa será destinado à OAS para ser reinvestido em suas

operações; e (y) 33% (trinta e três por cento) será destinado aos Acionistas.

3.1.11. Notas Recursos Ativos OASI. Até a Data de Fechamento, e observadas as Condições Gerais para Emissão e Alocação das Notas e as Condições Resolutivas, as Notas Recursos Ativos OASI (e os instrumentos relacionados) serão emitidas em forma e conteúdo satisfatórios aos Credores Elegíveis em Reunião de Credores e que observarão substancialmente na forma do **Anexo 1.1.128**.

3.1.11.1. As Notas Recursos Ativos OASI serão entregues como parte do pagamento dos Créditos Financeiros do Grupo 2 detidos contra o Grupo OAS, sendo que (i) caso a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, a entrega será feita diretamente aos Credores Financeiros do Grupo 2, na Data de Fechamento, proporcionalmente ao valor de seus Créditos Financeiros do Grupo 2; ou (ii) caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores, a entrega será feita à SPE Credores (ou a qualquer outro veículo, conforme decidido de comum acordo entre o Grupo OAS e os Credores Elegíveis em Reunião de Credores), na qualidade de agente de distribuição aos Credores Financeiros do Grupo 2, na Data de Fechamento, a qual, quando da Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores, distribuirá as Notas Recursos Ativos OASI aos Credores Financeiros do Grupo 2, proporcionalmente ao valor dos Créditos Financeiros do Grupo 2.†

3.1.11.2. As Notas Recursos Ativos OASI serão devidas exclusivamente aos Credores Financeiros do Grupo 2, ainda que ao tempo da alienação e/ou distribuição dos recursos provenientes de qualquer alienação dos Ativos OASI, a OASI tenha sido incorporada, cindida, liquidada ou objeto de qualquer operação societária na forma deste Plano. Os recursos auferidos com a venda de outros ativos não circulantes da OASI serão utilizados para a composição do Excesso de Caixa.

3.2. Bônus de Adimplência. É a taxa de desconto que incidirá sobre as parcelas vincendas compostas de valor principal e encargos, exclusivamente, dos Créditos referidos nas **Cláusulas 4.3.1, 4.3.3, 4.4.10, 4.5.1, 4.7 e 4.9**, desde que a Recuperanda responsável por tal pagamento esteja adimplente com todas as obrigações financeiras assumidas neste Plano.

3.2.1. Para fins de aplicação do Bônus de Adimplência, interpreta-se adimplência como o regular cumprimento de todas as obrigações financeiras devidas até o Dia Útil anterior ao pagamento da parcela vincenda.

3.2.2. O Bônus de Adimplência acumulado no tempo está limitado ao valor do crédito originalmente constante da Lista de Credores do Administrador Judicial, não podendo resultar em sua redução.

3.3. Juros sobre as Notas. Conforme aplicável, sobre as Notas incidirão juros a partir de 31.03.2016.³

4. Pagamento dos Credores

4.1. Credores Trabalhistas. Os Credores Trabalhistas não serão afetados por este Plano, devendo ser pagos de acordo com as condições originais de seus respectivos créditos em até 30 (trinta) dias contados a partir da Homologação Judicial do Plano.

4.2. Credores com Garantia Real. Os Credores com Garantia Real serão reestruturados da seguinte forma:

4.2.1. Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão. Na hipótese de a SPE Credores não ser a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, o Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão será pago pela OAS, na sua integralidade e nos termos de correção pactuados na respectiva escritura de emissão, e com exceção dos prazos e formas de pagamento, considerando inclusive juros e atualização monetária até a data do pagamento do referido crédito, com os recursos auferidos com a Alienação Judicial da UPI Invepar, simultaneamente à assinatura dos documentos necessários para a liberação da garantia real que recai sobre as Ações Invepar constituída em favor do Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, comprometendo-se desde já o FI-FGTS a adotar todos os atos necessários à liberação e à transferência das referidas Ações Invepar.

4.2.1.1. Os recursos para o pagamento do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão serão depositados na Conta Vinculada Debêntures 4ª Emissão, por ocasião da Alienação Judicial da UPI Invepar ou poderão ser transferidos diretamente pelo respectivo adquirente da UPI Invepar ao Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão. Com a transferência dos recursos do depósito ao Credor

FI-FGTS - Debêntures 4ª Emissão ou com a transferência direta anteriormente referidos, e cumulativamente à constatação da integral quitação do crédito na forma da **Cláusula 4.2.1**, o FI-FGTS - Debêntures 4ª Emissão adotará todas as medidas para liberação do penhor incidente sobre as Ações Invepar.

4.2.1.2. O Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão conserva seus direitos em relação às garantias reais e/ou garantias fiduciárias constituídas pelas Recuperandas ou por sociedades não sujeitas à Recuperação Judicial. Caso tais garantias reais e/ou garantias fiduciárias venham a ser integral ou parcialmente executadas até que ocorra o Fechamento Invepar, os recursos provenientes de tal excussão serão utilizados para amortizar o Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão e eventual saldo remanescente será quitado observado o quanto disposto na **Cláusula 4.2.1** acima.

4.2.1.3. Na hipótese de a SPE Credores ser a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, o Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, por conta do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão receberá a integralidade das Ações SPE Credores – Classe B, as quais conferirão ao Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão o direito de receber da SPE Credores na Data de Fechamento – Venda pela SPE Credores: (i) caso a SPE Credores venda as Ações Invepar FI-FGTS e as Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2, conjuntamente, o montante equivalente a 24,40% (vinte e quatro inteiros e quarenta centésimo) dos recursos auferidos pela SPE Credores quando da Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores, líquidos de custos e despesas incorridos pela SPE Credores, conforme disposto na **Cláusula 5.4(a)(i)**; ou (ii) caso a SPE Credores venda as Ações Invepar FI-FGTS e as Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2, separadamente, 100% (cem por cento) dos recursos auferidos pela SPE Credores quando da Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores, líquidos de custos e despesas incorridos pela SPE Credores, conforme disposto na **Cláusula 5.4(b)(1)(i)**; ressalvado todavia que nenhuma participação da SPE Credores poderá ser entregue a nenhuma Parte Relacionada.

4.2.1.4. Quando da venda das Ações Invepar pela SPE Credores a um terceiro, o Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão fará jus ao Valor Residual Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, na hipótese de as Ações Invepar serem vendidas por um valor insuficiente para

assegurar o integral pagamento do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, conforme atualizado até o dia 29.02.2016. Se, após o pagamento do Valor Residual Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, ainda restar saldo remanescente do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, este saldo será pago nos termos da **Cláusula 4.16** deste Plano.

4.2.2. Crédito FI-FGTS – Acordo O&G. O Crédito FI-FGTS – Acordo O&G será quitado de forma ampla, plena, irrevogável e irretroatável, desde que ocorra a alienação da UPI O&G em condições previamente autorizadas pelo FI-FGTS, observado o disposto na **Cláusula 7.5**. O pagamento do Crédito FI-FGTS – Acordo O&G implicará a imediata e automática exoneração da OASI de toda e qualquer obrigação relacionada ao Acordo de Acionistas e ao Acordo de Investimentos celebrado em 14.12.2013, entre OASI, FI-FGTS e Óleo e Gás S.A., incluindo o Crédito FI-FGTS – Acordo O&G. A exoneração de que trata esta Cláusula se limita às obrigações aqui mencionadas, permanecendo a OASI responsável por obrigações de natureza tributária, trabalhista, administrativa, criminal, concorrencial e/ou de responsabilidade civil por fatos supervenientes.

4.2.2.1. Na hipótese de a Alienação Judicial da UPI O&G não ser concluída com a efetiva transferência da titularidade das Ações O&G para terceiro adquirente, em até 1 (um) ano após a Data de Fechamento, o pagamento do Crédito FI-FGTS – Acordo O&G, a critério do FI-FGTS, ocorrerá na forma de uma das seguintes alternativas: (i) prosseguirá os esforços de venda da UPI O&G; (ii) aceitará a melhor proposta do último leilão realizado, devendo o saldo restante ser pago na forma deste plano, nos termos da **Cláusula 4.16**; ou (iii) receberá em dação em pagamento da totalidade das ações detidas pela OASI na O&G. Em qualquer das hipóteses o pagamento do Crédito FI-FGTS – Acordo O&G implicará na imediata e automática exoneração da OASI de toda e qualquer obrigação relacionada ao Acordo de Acionistas e ao Acordo de Investimentos celebrado em 14.12.2013, entre OASI, FI-FGTS e Óleo e Gás S.A., incluindo o Crédito FI-FGTS – Acordo O&G.

4.2.3. Outros Créditos com Garantia Real. Eventuais outros Créditos com Garantia Real que venham a ser incluídos na Lista de Credores do Administrador Judicial após a Aprovação do Plano serão reestruturados e pagos nos termos da **Cláusula 4.16**.

4.3. Credores Financeiros do Grupo 1. Os Credores Financeiros do Grupo 1, diante da novação da integralidade dos seus Créditos decorrente da Aprovação Judicial do Plano, observadas a Homologação Judicial do Plano, as Condições Gerais de Emissão e Alocação das Notas, as Condições Precedentes para Entrega das Notas e as Condições Resolutivas, e desde que tenha ocorrido o Fechamento Invepar, receberão em pagamento:

(i) o valor de até R\$ 9.889,00 (nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais) para cada Credor, sempre limitado ao valor do respectivo crédito constante da Lista de Credores do Administrador Judicial, com vencimento no Dia Útil seguinte ao término do prazo de 90 (noventa) dias contados da Homologação Judicial do Plano. Para fins deste pagamento, esclarece-se que os Credores Financeiros do Grupo 1 representados por agente fiduciário ou entidade equiparada serão considerados como um único Credor;

(ii) as Notas Prioritárias OAS em R\$, nos termos da **Cláusula 3.1.5** ~~3.1.6~~ deste Plano;

(iii) as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1), nos termos da **Cláusula 3.1.7** deste Plano;

(iv) o Bônus de Subscrição, na proporção dos respectivos créditos em relação ao total dos Créditos Concurtais detidos pelos Credores Financeiros Totais OAS e/ou COAS, nos termos da **Cláusula 3.1.9** deste Plano; e

(v) o Excesso de Caixa, nos termos da **Cláusula 3.1.10**.

4.3.1. Bônus de Adimplência. Caso a OAS e/ou a COAS estejam adimplentes com todas as suas obrigações financeiras previstas na **Cláusula 4.3** acima, será aplicado o Bônus de Adimplência, sobre as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1), conforme descrito no **Anexo 1.1.30**.

4.3.2. Conversão. Conforme aplicável, para implementação do quanto disposto na **Cláusula 4.3** acima, os Créditos Financeiros do Grupo 1 denominados em moeda estrangeira serão convertidos para moeda nacional, de acordo com a Taxa de Conversão – Data do Pedido.

4.3.3. Credores Financeiros do Grupo 1 provedores de seguros-garantia. Até o limite máximo total de Crédito Concurtal de até R\$

280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais), os Credores Financeiros do Grupo 1 que possuam seguros-garantia em seu portfólio de produtos farão jus à reestruturação de seu Crédito da forma definida nos itens (i) a (v) desta Cláusula, desde que, em contrapartida, disponibilizem novas apólices de seguros-garantia na proporção de R\$ 0,93 (noventa e três centavos) do respectivo Crédito Concursal reestruturado para R\$ 1,00 (um real) de novas apólices de seguro-garantia contratadas (**Anexo 4.3.3**):

(i) 1 (uma) parcela paga pela OAS ou COAS, no valor de até R\$ 9.889,00 (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais), sempre limitada ao valor do respectivo crédito constante da Lista de Credores do Administrador Judicial, com vencimento no Dia Útil seguinte ao término do prazo de 90 (noventa) dias contados da Homologação Judicial do Plano;

(ii) o eventual saldo remanescente do crédito após o pagamento previsto no item (i) acima, será:

(ii.a) dividido em 12 (doze) parcelas, sendo que (x) a 1ª e 2ª parcelas, cada uma correspondente a 6% (seis por cento) do saldo remanescente do respectivo Crédito, serão pagas em 12 (doze) meses contados do pagamento da parcela descrita no item (i), sendo que o pagamento da primeira parcela poderá ser antecipado a exclusivo critério da OAS ou COAS; (y) a 3ª a 10ª parcelas subsequentes, cada uma correspondente a 6% (seis por cento) do saldo remanescente do respectivo Crédito, serão pagas semestralmente, sendo a 3ª parcela devida no último Dia Útil do sexto mês após o pagamento da 2ª parcela mencionada no item (x); e (z) a 11ª e a 12ª parcelas subsequentes, cada uma correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente do Crédito, sendo o primeiro pagamento devido no último Dia Útil do sexto mês subsequente ao pagamento da 10ª parcela descrita no item (y);

(ii.b) os valores devidos serão atualizados monetariamente pela TR, que será capitalizada a partir da Data de Fechamento e paga com as respectivas parcelas;

(ii.c) incidirá sobre as parcelas vincendas Bônus de Adimplência, quando aplicável; e

(ii.d) incidirão juros de 0,10% (dez décimos por cento) ao ano a partir da Data de Fechamento, os quais serão pagos com as respectivas parcelas.

4.3.3.1. Os Credores Financeiros do Grupo 1 que desejarem oferecer novas apólices de seguro-garantia e, conseqüentemente, reestruturar seus Créditos Concursais nos termos da **Cláusula 4.3.3**, deverão manifestar seu interesse por meio de notificação a ser enviada à Divisão Engenharia & Construção, em até 3 (três) Dias Úteis contados da Aprovação do Plano, observando-se a **Cláusula 14.8** abaixo. Na hipótese de mais de um Credor manifestar seu interesse nos termos desta cláusula, a divisão do valor de crédito de R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais) previsto na Cláusula 4.3.3. observará a proporção *pro rata* do seu respectivo crédito.

4.3.3.2. Caso qualquer Credor Financeiro do Grupo 1, após ter regularmente manifestado seu interesse em contratar novas apólices de seguro-garantia, decidir por cancelar a linha de crédito ofertada ou por qualquer fundamento não disponibilizar os seguros-garantia nas condições estipuladas no **Anexo 4.3.3**, seu crédito será proporcionalmente reestruturado na forma da **Cláusula 4.16**.

4.3.4. Se o vencimento de qualquer obrigação de pagamento previsto nesta **Cláusula 4.3** se verificar antes do Fechamento Invepar, o vencimento será automaticamente prorrogado para o 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao Fechamento Invepar.

4.3.5. Os Credores Financeiros do Grupo 1 que tenham seguros-garantia em seu portfólio de produtos e que não disponibilizarem novas apólices de seguros-garantia não terão seus Créditos Concursais reestruturados nos termos da **Cláusula 4.3.3**, recebendo o mesmo tratamento conferido aos demais Credores Financeiros do Grupo 1.

4.4. Credores Financeiros do Grupo 2. Os Credores Financeiros do Grupo 2, diante da novação da integralidade dos seus Créditos decorrente da Aprovação do Plano, e observadas a Homologação Judicial do Plano, as Condições Gerais de Emissão e Alocação das Notas, as Condições Precedentes para Entrega das Notas e as Condições Resolutivas, receberão em pagamento de seus Créditos, na Data de Fechamento, a combinação do (i) Pacote Geral de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2; e

(ii) Pacote Específico de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2, observado o quanto disposto abaixo:

4.4.1. Pacote Geral de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2.

Independentemente do exercício de uma das Opções de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2, todos os Credores Financeiros do Grupo 2 receberão o Pacote Geral de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2, o qual será composto dos seguintes títulos e direitos:

(i) as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2), nos termos da **Cláusula 3.1.8** deste Plano;

(ii) os Bônus de Subscrição, na proporção dos respectivos Créditos em relação ao total dos Créditos Concurrais detidos pelos Credores Financeiros Totais OAS e/ou COAS, nos termos da **Cláusula 3.1.9** deste Plano; e

(iii) o Excesso de Caixa, nos termos da **Cláusula 3.1.10** deste Plano.

4.4.2. Pacote Específico de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2.

Em adição ao Pacote Geral de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2 previsto na **Cláusula 4.4.1** acima, cada Credor Financeiro do Grupo 2 receberá, proporcionalmente ao valor de seu respectivo Crédito em relação aos Créditos Financeiros do Grupo 2, os seguintes Instrumentos Específicos de Pagamento – Credores Financeiros Grupo 2:

(i) Notas Prioritárias OASI;

(ii) Notas Prioritárias OAS em USD;

(iii) Notas Recursos Ativos OASI; e

(iv) caso *(iv.a)* a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, pagamento do Dinheiro Disponível correspondente à somatória dos (1) Recursos Invepar, os quais deverão ser iguais a, no mínimo, o Valor Mínimo do Pagamento em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2; e (2) Recursos Ativos OASI *Pré* Data de Fechamento; ou *(iv.b)* se a SPE Credores for a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar,

nos termos da Decisão Proposta SPE Credores, o pagamento em dinheiro correspondente à somatória dos (1) recursos auferidos pela SPE Credores quando da Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores, líquidos de custos e despesas incorridos pela SPE Credores, do pagamento devido ao Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, na qualidade de titular das Ações SPE Credores – Classe B, e dos Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores; e (2) Recursos Ativos OASI *Pré* Data de Fechamento (sendo a somatória prevista nos itens *(iv.a)* ou *(iv.b)* referidas como “Dinheiro Disponível”); sendo que nenhuma ação da SPE Credores poderá ser entregue às afiliadas do Grupo OAS.

4.4.2.1. Na hipótese de a SPE Credores ser a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores, as Notas Prioritárias OASI, as Notas Prioritárias OAS em USD e as Notas Recursos Ativos OASI deverão ser entregues à SPE Credores (ou a qualquer outro veículo, conforme decisão de comum acordo entre o Grupo OAS e os Credores Elegíveis em Reunião de Credores), na qualidade de agente de distribuição aos Credores Financeiros do Grupo 2, na Data de Fechamento que, posteriormente, entregará os referidos instrumentos de pagamento aos Credores Financeiros do Grupo 2 quando da Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores.

4.4.2.2. Na hipótese da **Cláusula 4.4.2.1** acima, caso as Notas Prioritárias OASI e as Notas Prioritárias OAS em USD sejam integralmente quitadas até a Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores, o exercício das Opções de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2 será considerado ineficaz, de forma que a distribuição dos Recursos Invepar – Venda pela SPE Credores prevista na **Cláusula ~~5.4(iii)~~** deverá ocorrer de forma *pro rata* entre todos os Credores Financeiros do Grupo 2.

4.4.3. Valor de Alocação. A distribuição *pro rata* dos Instrumentos Específicos de Pagamento – Credores Financeiros Grupo 2 levará em consideração os seguintes critérios para cálculo da parcela a que faz jus cada Credor Financeiro do Grupo 2 (“Valor de Alocação”): (i) o valor de face, para as Notas Prioritárias OASI, Notas Prioritárias OAS em USD e do Dinheiro Disponível; e (ii) o resultado da subtração de *(ii.a)* R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) menos *(ii.b)* Recursos Ativos OASI *Pré* Data de Fechamento.

4.4.4. Eleição da Opção de Pagamento. Cada Credor Financeiro do Grupo 2 terá o direito de receber o seu Valor de Alocação nos termos de uma dentre as seguintes opções:

(i) **Opção em Notas – Credores Financeiros do Grupo 2**, a qual será composta da alocação *pro rata* de Notas Prioritárias OASI, Notas Prioritárias OAS em USD e Notas Recursos Ativos OASI, com base no valor de face agregado de cada uma das referidas Notas, exceto no caso das Notas Recursos Ativos OASI, as quais deverão ter o valor agregado de (ii.a) R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) menos (ii.b) Recursos Ativos OASI *Pré* Data de Fechamento; ou

(ii) **Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2**, a qual será composta da distribuição *pro rata* do Dinheiro Disponível.

4.4.4.1. Os Credores Financeiros do Grupo 2 que não enviarem a Notificação Opção de Pagamento de forma válida e tempestiva, nos termos da **Cláusula 4.4.7** abaixo, serão alocados na Opção em Notas – Credores Financeiros do Grupo 2.

4.4.5. Excesso de Demanda. Para fins de alocação dos Instrumentos Específicos de Pagamento – Credores Financeiros Grupo 2, haverá excesso de demanda para: (i) a Opção em Notas – Credores Financeiros do Grupo 2, se o Valor de Alocação agregado dos credores optantes exceder o valor de face das Notas Prioritárias OASI, Notas Prioritárias OAS em USD e Notas Recursos Ativos OASI; ou (ii) a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2, se o Valor de Alocação agregado dos credores optantes exceder o Dinheiro Disponível.

4.4.5.1. Conforme demonstrado no **Anexo 1.1.147**, a título ilustrativo, se houver excesso de demanda em relação à Opção em Notas – Credores Financeiros do Grupo 2: (i) os Credores Financeiros do Grupo 2 optantes deverão ter o respectivo Valor de Alocação distribuído levando em consideração (i.a) a sua parcela *pro rata* das Notas Prioritárias OASI, Notas Prioritárias OAS em USD e Notas Recursos Ativos OASI, dentre os credores optantes; e (i.b) em relação ao Valor de Alocação excedente, a parcela *pro rata* do Dinheiro Disponível não utilizado para pagamento da Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2; e (ii) os Credores Financeiros do Grupo 2 que elegerem a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros

do Grupo 2, terão a integralidade do respectivo Valor de Alocação paga com Dinheiro Disponível.

4.4.5.2. Conforme demonstrado no **Anexo 1.1.147**, a título ilustrativo, se houver excesso de demanda em relação à Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2: (i) os Credores Financeiros do Grupo 2 optantes deverão ter o respectivo Valor de Alocação distribuído levando em consideração (*i.a*) a sua parcela *pro rata* do Dinheiro Disponível, dentre os credores optantes; e (*i.b*) em relação ao Valor de Alocação excedente, a parcela *pro rata* das Notas Prioritárias OASI, Notas Prioritárias OAS em USD e Notas Recursos Ativos OASI não utilizadas para pagamento da Opção em Notas – Credores Financeiros do Grupo 2; e (ii) os Credores Financeiros do Grupo 2 que elegerem a Opção em Notas – Credores Financeiros do Grupo 2, terão a integralidade do respectivo Valor de Alocação paga com Notas Prioritárias OASI, Notas Prioritárias OAS em USD e Notas Recursos Ativos OASI.

4.4.6. Elegibilidade para o exercício das Opções de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2. Todos os Credores Financeiros do Grupo 2 poderão exercer o direito de eleger uma das Opções de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2, independentemente da sua presença na Assembleia de Credores convocada para Aprovação do Plano, bem como do exercício de seu voto, no sentido de aprovar ou de rejeitar o Plano, em referido conclave.

4.4.7. Notificação Opção de Pagamento. Os Credores Financeiros do Grupo 2 interessados em exercer a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2, deverão enviar ao Grupo OAS, com cópia para o Administrador Judicial, a Notificação Opção de Pagamento na forma do **Anexo 1.1.131**, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da Aprovação do Plano. Fica o Credor Financeiro do Grupo 2 autorizado a enviar a Notificação Opção de Pagamento por e-mail, como um anexo, nos termos da **Cláusula 14.8**, o qual constituirá uma forma válida de entrega.

4.4.7.1. Serão desconsideradas pela OASI as Notificações Opção de Pagamento que não forem enviadas pelos Credores Financeiros do Grupo 2 de forma tempestiva e estritamente de acordo com o **Anexo 1.1.131**.

4.4.7.2. A Notificação Opção de Pagamento deverá ser assinada por representante legal ou procurador do Credor Financeiro do Grupo 2 optante, e deverá indicar uma conta bancária, no Brasil ou exterior, que poderá ser utilizada para viabilizar o recebimento da parcela *pro rata* do Dinheiro Disponível a que faz jus.

4.4.7.3. Especificamente no caso dos *Bondholders*, o exercício da Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2 será considerado como válido caso o Grupo OAS receba a (i) Notificação Opção de Pagamento; e (ii) cópia dos documentos que evidenciam a titularidade e montante dos *Bonds* detidos pelo respectivo *Bondholder*, conforme estipulado pela Decisão *Bondholder*. Os *Bondholders* que já tiverem formalizado seu direito de voz, voto e petição nos termos da referida Decisão *Bondholders* e foram, portanto, autorizados a votar na Assembleia de Credores, estão dispensados de enviar a documentação descrita no item (ii), sem prejuízo do envio da Notificação Opção de Pagamento, desde que declarem que não houve alteração no valor dos seus respectivos Créditos Financeiros do Grupo 2 ou, tendo havido alguma alteração, enviem cópia do *screen shot* necessário para comprovar o valor atualizado dos respectivos Créditos Financeiros do Grupo 2.

4.4.7.4. O Grupo OAS (ou entidade por ele designada) deverá manter uma lista dos Credores Financeiros do Grupo 2 que houverem validamente eleito a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2.

4.4.8. Apuração das Notificações Opção de Pagamento. Em até 25 (vinte e cinco) Dias Úteis contados da Aprovação do Plano, o Grupo OAS deverá (i) consolidar todas as Notificações Opção de Pagamento recebidas, e (ii) enviar uma notificação aos Credores Financeiros do Grupo 2 que tiverem eleito a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2, sempre com cópia para o Administrador Judicial, informando (ii.a) a relação de Credores Financeiros do Grupo 2 que validamente enviaram a Notificação Opção de Pagamento, nos termos da **Cláusula 1.1.1314.4.7**; (ii.b) a alocação do Dinheiro Disponível entre os referidos Credores Financeiros do Grupo 2; e (ii.c) a alocação Notas Prioritárias OASI, Notas Prioritárias OAS em USD e Notas Recursos Ativos OASI, em caso de excesso de demanda, nos termos da **Cláusula 4.4.5**.

4.4.9. Implementação da Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2. Caso a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, o Grupo OAS deverá dar início a uma oferta, a qual se encerrará na Data de Fechamento, e de acordo com a qual o Grupo OAS deverá entregar o Dinheiro Disponível aos Credores Financeiros do Grupo 2 que houverem validamente eleito a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2. Caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, o Grupo OAS deverá iniciar uma oferta, nos termos da qual os Credores Financeiros do Grupo 2 que tiverem validamente eleito a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2 farão jus às Ações SPE Credores – Classe A1, conforme definido na **Cláusula ~~Error! Reference source not found.~~5.1.1** deste Plano, e sujeita à implementação da Eleição Opção Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2, nos termos das **Cláusulas ~~5.4(a)(iii), 5.4(b)(2)(ii), Error! Reference source not found.~~**. A título de esclarecimento, o Grupo OAS está autorizado a adotar toda e qualquer medida necessária para implementação do procedimento aqui referido.

4.4.10. Bônus de Adimplência. Caso a OAS e/ou a COAS estejam adimplentes com todas as suas obrigações financeiras previstas na **Cláusula 4.4** acima, será aplicado o Bônus de Adimplência sobre as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 2), conforme descrito no **Anexo 1.1.30**.

4.5. Credores Financeiros do Grupo 3. Os Credores Financeiros do Grupo 3, diante da novação da integralidade dos seus créditos, nos termos deste Plano, a partir da Aprovação do Plano, receberão em pagamento de acordo com as condições abaixo (**Anexo 1.1.52**):

- (i) em até 90 (noventa) dias contados da Homologação Judicial do Plano, o valor de R\$ 9.889,00 (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais) para cada Credor Financeiro OASE, sempre limitado ao valor do Crédito constante da Lista de Credores do Administrador Judicial;
- (ii) em 31 de dezembro de 2016, a distribuição proporcional ao valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 3 (*pro rata*) de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (iii) em 31 de dezembro de 2017, a distribuição proporcional ao valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 3 (*pro rata*) de R\$

10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(iv) em 31 de dezembro de 2018, a distribuição proporcional ao valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 3 (*pro rata*) de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(v) em 31 de dezembro de 2019, a distribuição proporcional ao valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 3 (*pro rata*) de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(vi) em 31 de dezembro de 2020, a distribuição proporcional ao valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 3 (*pro rata*) de R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais);

(vii) o pagamento do saldo remanescente, após os pagamentos previstos nos itens (i) a (vi) acima, em parcela única, devida no 25º ano após a Homologação Judicial do Plano;

(viii) o pagamento semestral durante todo o período, após o pagamento previsto no item (i), de juros de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) ao ano, ocorrendo o primeiro desembolso no último Dia Útil de abril de 2016; e

(ix) a atualização monetária pela TR do saldo remanescente após o pagamento do item (i) previsto acima, que será capitalizada até o 25º ano após a Homologação Judicial do Plano e sobre a qual não incidirão juros.

4.5.1. Bônus de Adimplência. Caso a OASE esteja adimplente com todas as suas obrigações financeiras previstas na **Cláusula 4.5** acima, será aplicado o Bônus de Adimplência sobre o valor nominal de amortização devida apurado na data da quitação integral da dívida.

4.5.2. Aporte FUNCEF. Em caso de recebimento do Aporte FUNCEF, a OASE destinará o montante correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor recebido para pré-pagamento *pro rata* dos Credores Financeiros do Grupo 3, sendo que ("Percentual FUNCEF Credores"):

(i) caso o Aporte FUNCEF ocorra até 31 de dezembro de 2020, a OASE destinará o Percentual FUNCEF Credores para amortização extraordinária dos itens (i) a (vii), iniciando-se pela amortização do pagamento previsto no item (vii),

seguido pelo pagamento previsto no item (vi), e assim sucessivamente enquanto houver recursos disponíveis do Percentual FUNCEF Credores; e

- (ii) caso o Aporte FUNCEF ocorra após 31 de dezembro de 2020, a OASE destinará o Percentual FUNCEF Credores para o pagamento do saldo remanescente dos Créditos Financeiros do Grupo 3.

4.5.2.1. A destinação do Percentual FUNCEF Credores observará sempre o valor do respectivo Créditos Financeiros do Grupo 3 constante da Lista de Credores do Administrador Judicial.

4.5.2.2. Na hipótese de cumprimento integral das obrigações previstas na **Cláusula 4.5** acima em razão de pré-pagamentos realizados nos termos desta Cláusula, o Credor Financeiro OASE fará jus ao recebimento de pagamento adicional consistente no saldo de caixa apurado na controladora OASE na data em que houver o cumprimento integral de tais obrigações, acrescida a Geração Futura de Caixa OASE. Para fins desta Cláusula, eventual saldo remanescente do Percentual FUNCEF Credores, após pagamento previsto no item (vii), deverá ser considerado pagamento adicional.

4.5.2.3. Para fins deste Plano, o percentual remanescente do Aporte FUNCEF que compete à OASE não será destinado para pagamento dos Créditos Financeiros do Grupo 3 e, portanto, não comporá o saldo de caixa a que se refere a **Cláusula 4.5.2.2** acima.

4.5.3. Garantias Reais e/ou Fiduciárias. Os Credores Financeiros do Grupo 3, cujos Créditos tenham garantias reais e/ou garantias fiduciárias sobre bens e/ou direitos outorgados pela OASE ou por sociedades não sujeitas à Recuperação Judicial, conservam seus direitos em relação a tais bens e/ou direitos. Por esta razão, a Aprovação do Plano implica o reconhecimento de que tais Credores poderão adotar as medidas cabíveis para amortização dos Créditos Financeiros do Grupo 3 mediante excussão das referidas garantias, bem como aceitar tais bens e/ou direitos em dação em pagamento. Neste caso, eventual saldo remanescente dos Créditos Financeiros do Grupo 3 será reestruturado nos termos da **Cláusula 4.5** acima.

4.6. Credores Financeiros SPE Gestão e OASI. Os Credores Financeiros SPE Gestão e OASI, diante da novação da integralidade dos seus Créditos, nos termos deste Plano, a partir da Aprovação do Plano, serão pagos da seguinte forma:

(i) a OAS Arenas assumirá integralmente a dívida da SPE Gestão, asseguradas as condições mínimas originalmente pactuadas, sem prejuízo das modificações definidas nos itens abaixo, ficando, dessa forma, a SPE Gestão e a OASI integral e irrevogavelmente exoneradas de sua obrigação para com os Credores Financeiros SPE Gestão e OASI;

(ii) a atualização monetária das parcelas se dará pela variação do IPCA, acrescida de juros de 10,3% (dez inteiros e três décimos por cento) ao ano, os quais serão capitalizados e pagos em parcela única devida em 31 de maio de 2022; e

(iii) haverá amortização extraordinária e compulsória de juros e principal (de forma consolidada e proporcional), na hipótese de recebimento pela OAS Arenas de dividendos da Fonte Nova Negócios e Participações S.A. e da Arena das Dunas Concessão e Eventos S.A.

4.6.1. Todos os instrumentos necessários para a formalização da assunção e reestruturação de obrigações prevista nesta Cláusula deverão ser formalizados até a Data de Fechamento.

4.7. Credores Fornecedores da OAS, COAS e/ou uma das Entidades Estrangeiras. Os Credores Fornecedores da OAS, COAS e/ou uma das Entidades Estrangeiras, diante da novação da integralidade dos seus créditos decorrente da Aprovação do Plano, nos termos deste Plano, receberão da seguinte forma:

(i) 1 (uma) parcela paga pela OAS ou COAS, no valor de até R\$ 9.889,00 (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais), sempre limitada ao valor do respectivo crédito constante da Lista de Credores do Administrador Judicial, com vencimento do Dia Útil seguinte ao término do prazo de 90 (noventa) dias contados da Homologação Judicial do Plano;

(ii) o eventual saldo remanescente do crédito após o pagamento previsto no item (i) acima, será pago no prazo de 6 (seis) anos contados do pagamento da parcela descrita no item (i), da seguinte forma:

(ii.a) dividido em 12 (doze) parcelas, sendo que (x) a 1ª e 2ª parcelas, cada uma correspondente a 6% (seis por cento) do saldo remanescente do respectivo Crédito, serão pagas em 12 (doze) meses contados do pagamento da parcela descrita no item (i), sendo que o pagamento da primeira parcela poderá ser antecipado a exclusivo critério da OAS ou COAS; (y) a 3ª a 10ª parcelas subsequentes, cada uma correspondente a 6% (seis por cento) do saldo remanescente do respectivo Crédito, serão pagas semestralmente, sendo a 3ª parcela devida no último dia do sexto mês após o pagamento da 2ª parcela mencionada no item (x); e (z) a 11ª e a 12ª parcelas subsequentes, cada uma correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente do crédito, sendo o primeiro pagamento devido no último Dia Útil do sexto mês subsequente ao pagamento da 10ª parcela descrita no item (y); e

(ii.b) os valores devidos serão atualizados monetariamente pela TR, que será capitalizada a partir da Data do Fechamento e paga com as respectivas parcelas; e

(ii.c) incidirá sobre as parcelas vincendas Bônus de Adimplência, quando aplicável; e

(ii.d) incidirão juros de 0,10% (dez décimos por cento) ao ano a partir da Data do Fechamento, os quais serão pagos com as respectivas parcelas.

- 4.7.1. Conversão.** Para implementação do quanto disposto na **Cláusula 4.7** acima, os Créditos dos Fornecedores denominados em moeda estrangeira serão convertidos para moeda nacional, de acordo com a Taxa de Conversão – Data do Pedido.
- 4.7.2. Limite de Pagamento.** A somatória do valor dos Créditos dos Fornecedores OAS, COAS e/ou Entidades Estrangeiras, sujeitos ao pagamento previsto nesta **Cláusula 4.7**, e dos créditos dos Credores Financeiros do Grupo 1 que validamente optem reestruturar seus créditos nos termos da **Cláusula 4.3.3**, que eventualmente superar o montante agregado de R\$ 612.000.000,00 (seiscentos e doze milhões de reais) será reestruturada nos termos da **Cláusula 4.16** deste Plano.

4.8. Credores Fornecedores da OASE e da OAS Imóveis. Os Credores Fornecedores da OASE e OAS Imóveis, diante da novação da integralidade dos seus Créditos decorrente da Aprovação do Plano, nos termos deste Plano, serão pagos da seguinte forma:

- (i) pagamento de 1 (uma) parcela, no valor de até R\$ 9.889,00 (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais) por Credor Fornecedor, sempre limitada ao valor do respectivo crédito, devida em 90 (noventa) dias contados da Homologação Judicial do Plano; e
- (ii) pagamento do eventual saldo remanescente do respectivo crédito, após o pagamento previsto no item (i) acima, pela distribuição *pro rata* do valor de R\$ 4.519.364,24 (quatro milhões e quinhentos e dezenove mil e trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), que será dividido em 4 (quatro) parcelas fixas e mensais, sendo a primeira delas devida em 120 (cento e vinte) dias contados da Homologação Judicial do Plano.

4.9. Credores ME/EPP da OAS e COAS. Os Credores ME/EPP da OAS ou da COAS, diante da novação da integralidade dos seus créditos decorrente da Aprovação Judicial do Plano, nos termos deste Plano, serão pagos da seguinte forma:

- (i) 1 (uma) parcela paga pela OAS ou COAS, no valor de até R\$ 9.889,00 (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais), sempre limitada ao valor do respectivo crédito constante da Lista de Credores do Administrador Judicial, com vencimento do Dia Útil seguinte ao término do prazo de 90 (noventa) dias contados da Homologação Judicial do Plano;
- (ii) o eventual saldo remanescente do crédito após o pagamento previsto no item (i) acima, será pago no prazo de 6 (seis) anos contados do pagamento da parcela descrita no item (i), da seguinte forma:
 - (ii.a) dividido em 12 (doze) parcelas, sendo que (x) a 1ª e 2ª parcelas, cada uma correspondente a 6% (seis por cento) do saldo remanescente do respectivo Crédito, serão pagas em 12 (doze) meses contados do pagamento da parcela descrita no item (i), sendo que o pagamento da primeira parcela poderá ser antecipado a exclusivo critério da OAS ou COAS; (y) a 3ª a 10ª parcelas subsequentes, cada uma correspondente a 6% (seis por cento) do saldo remanescente do respectivo Crédito,

serão pagas semestralmente, sendo a 3ª parcela devida no último dia do sexto mês após o pagamento da 2ª parcela mencionada no item (x); e (z) a 11ª e a 12ª parcelas subsequentes, cada uma correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente do crédito, sendo o primeiro pagamento devido no último Dia Útil do sexto mês subsequente ao pagamento da 10ª parcela descrita no item (y);

(ii.b) os valores devidos serão atualizados monetariamente pela TR, que será capitalizada a partir da Data do Fechamento e paga com as respectivas parcelas;

(ii.c) incidirá sobre as parcelas vincendas Bônus de Adimplência, quando aplicável; e

(ii.d) incidirão juros de 0,10% (dez décimos por cento) ao ano a partir da Data do Fechamento, os quais serão pagos com as respectivas parcelas.

4.10. Credores ME/EPP da OASE e OAS Imóveis. Os Credores ME/EPP da OASE e da OAS Imóveis, diante da novação dos seus Créditos decorrente da Aprovação Judicial do Plano, nos termos deste Plano, serão pagos da seguinte forma:

(i) pagamento de 1 (uma) parcela, no valor de até R\$ 9.889,00 (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais), sempre limitada ao valor do respectivo crédito, devida em 90 (noventa) dias contados da Homologação Judicial do Plano; e

(ii) pagamento do eventual saldo remanescente do respectivo crédito, após o pagamento previsto no item (i) acima, pela distribuição *pro rata* do valor de R\$ 464.262,69 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), que será dividido em 4 (quatro) parcelas fixas e mensais, sendo a primeira delas devida em 120 (cento e vinte) dias contados da Homologação Judicial do Plano, o que ocorrer primeiro.

4.11. Pagamento por Credor. A soma das quantias de R\$ 9.889,00 (nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais) que, nos termos deste Plano, serão destinadas a cada um dos Credores Financeiros do Grupo 1, aos Credores Fornecedores OAS e/ou COAS e aos Credores ME/EPP OAS e/ou COAS, conforme previsto nas **Cláusulas 4.3, 4.7, e 4.9**, deverá observar o limite total agregado de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

- 4.11.1.** Caso, por qualquer motivo, o somatório dos valores devidos a cada um dos Credores indicados na **Cláusula 4.11** seja superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), será reduzido proporcionalmente o valor a ser pago a cada Credor referido acima, de tal forma que cada um deles receba exatamente o mesmo valor, individualmente, e seja respeitado o limite máximo agregado de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
- 4.11.2.** Nos casos de cessão ou qualquer outra forma de transferência de Créditos para outros Credores, o pagamento previsto nesta Cláusula será realizado uma única vez.

4.12. Obrigação Solidária, Aval, Fiança e Outras Modalidades de Garantia Fidejussória das Recuperandas. As obrigações solidárias, avais, fianças e quaisquer outras modalidades de garantias assumidas ou prestadas pelas Recuperandas antes da Data do Pedido, sujeitas à Recuperação Judicial, com exceção daquelas expressamente excepcionadas ou previstas neste Plano o que inclui a garantia fiduciária sobre os recebíveis vinculada ao FGTS Debêntures 1ª Emissão da OASE, ficam integralmente extintas, dada a novação dos Créditos Concurais decorrentes da Aprovação do Plano e sujeita à Homologação Judicial do Plano.

- 4.12.1.** As obrigações solidárias, avais, fianças e quaisquer outras modalidades de garantia assumidas ou prestadas pelas Recuperandas em relação a obrigações contraídas por sociedades, controladas direta ou indiretamente pela OAS, e que não sejam Recuperandas, têm a sua exigibilidade suspensa e subordinada à verificação do inadimplemento pela respectiva devedora principal. Caso se tornem exigíveis, as obrigações solidárias, avais, fianças e quaisquer outras modalidades de garantia assumidas ou prestadas pelas Recuperandas serão reestruturadas nos termos da **Cláusula 4.16**, considerando-se apenas o saldo devedor apurado quando do inadimplemento.

4.13. Reestruturação da Dívida das Recuperandas. A Aprovação do Plano implica, nos termos da LFR, a novação integral dos Créditos Concurais, liberando, portanto, todas as Recuperandas das obrigações originalmente contratadas, nos exatos termos deste Plano, exceto na hipótese de ocorrência de uma ou mais das Condições Resolutivas previstas na **Cláusula 13ª** abaixo. Assim, após a Aprovação do Plano, no que diz respeito aos Créditos Concurais, as Recuperandas ficam sujeitas exclusivamente às obrigações previstas neste Plano.

4.14. Créditos Extraconcursais. Fica ressaltado que os Credores Extraconcursais não estão sujeitos ao presente Plano, sendo certo que a reestruturação de suas respectivas dívidas dependerá de negociações individuais com o Grupo OAS, dependendo necessariamente de sua expressa manifestação de vontade. A possibilidade de adesão expressa e voluntária por parte do Credor Extraconcursal a este Plano poderá ocorrer em momento posterior à Homologação Judicial do Plano, sendo que nesta hipótese, o saldo do Crédito Extraconcursal existente terá o tratamento previsto na **Cláusula 4.16**, conforme aplicável.

4.15. Créditos Ilíquidos. Os Créditos Ilíquidos estão integralmente sujeitos aos termos e condições deste Plano e aos efeitos da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 49 da LFR. Os Créditos Ilíquidos, uma vez materializados e reconhecidos por decisão judicial e/ou arbitral, receberão o tratamento previsto na **Cláusula 4.16**.

4.15.1. Conforme aplicável, os Credores detentores de Créditos Ilíquidos receberão em pagamento as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1), passando a fazer jus aos pagamentos remanescentes deste após a data em que se tornar exigível, observando-se os mesmos termos estabelecidos na **Cláusula 4.16**.

4.16. Créditos Retardatários. Excetuando-se os Créditos Trabalhistas, os quais recebem o tratamento previsto na **Cláusula 4.1** acima, na hipótese de serem reconhecidos Créditos Concursais por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, tais Créditos serão reestruturados e pagos de acordo com a classificação atribuída por este Plano, não fazendo jus aos rateios já realizados.

(i) **Credores Fornecedores OAS, COAS e/ou uma das Entidades Estrangeiras e Credores ME/EPP da OAS e/ou COAS.** Uma vez incluído o Crédito Retardatário para fazer jus aos pagamentos objeto das **Cláusulas 4.7 e 4.9**, haverá a redução proporcional (*pro rata*) dos valores a serem pagos aos demais Credores que fazem jus aos pagamentos previstos na referida Cláusula, de forma que o valor total agregado a ser pago para os referidos Credores será de R\$ 612.000.000,00 (seiscentos e doze milhões de reais).

(ii) **Créditos Concursais contra sociedades integrantes da Divisão Empreendimentos Imobiliários.** Uma vez incluído o Crédito Retardatário para fazer jus aos pagamentos objeto da **Cláusula 4.5**, haverá a redução proporcional (*pro rata*) dos valores a serem pagos aos demais Credores que fazem jus aos pagamentos previstos na referida Cláusula, de forma que o valor total a ser pago pela OASE na

Cláusula 4.5 continuará a ser o mesmo. Os Créditos Retardatários não serão considerados para cálculo de juros.

- 4.16.1.** Por analogia ao que dispõe o artigo 10º, §3º da LFR, os Credores sujeitos a este Plano que tiverem seus Créditos reconhecidos de forma retardatária não farão jus aos pagamentos realizados previamente à sua inclusão na Lista de Credores do Administrador Judicial, incluindo, mas não se limitando, àqueles efetivados mediante a emissão das Notas, Bônus de Subscrição e Excesso de Caixa, e tampouco poderão aderir à Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2.
- 4.16.2.** As condições descritas acima serão aplicadas a partir do trânsito em julgado da decisão judicial que determinar a inclusão dos Créditos na Lista de Credores do Administrador Judicial. Para fins desta Cláusula, o Credor deverá notificar o Grupo OAS, na forma da **Cláusula 14.8**, para comunicar o trânsito em julgado da decisão judicial que houver reconhecido seu Crédito Retardatário ou a alteração do respectivo Crédito já reconhecido na Lista de Credores do Administrador Judicial.

4.17. Alteração do Valor do Crédito. Nas hipóteses de serem alterados Créditos Concursais já reconhecidos na Lista de Credores do Administrador Judicial, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, observado o quanto disposto na **Cláusula 8ª**, o valor alterado de Créditos já reconhecidos serão pagos de acordo com as condições previstas na **Cláusula 4ª**, a partir do trânsito em julgado da decisão judicial que determinar a alteração de tais Créditos na Lista de Credores do Administrador Judicial.

- 4.17.1.** Para fins da **Cláusula 4.17**, a individualização do valor dos *Bonds* para fins do exercício da Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2 não será considerada, em nenhuma hipótese, como alteração do valor do respectivo Crédito, de maneira que eventuais *Bondholders* que realizarem, tempestivamente e de maneira completa, o procedimento descrito na forma do **Anexo 1.1.83** **1.1.84** ou que estiverem dispensados por este Plano, receberão o pagamento de seu Crédito na forma prevista na **Cláusula 4.4** e seguintes.
- 4.17.2.** Para fins desta Cláusula, o Credor deverá notificar o Grupo OAS, na forma da **Cláusula 14.8**, para comunicar o trânsito em julgado da

decisão judicial que houver reconhecido a alteração do Crédito já reconhecido na Lista de Credores do Administrador Judicial.

5. SPE Credores

5.1. Constituição da SPE Credores. Por força da Aprovação do Plano e como consequência dele, a SPE Credores será considerada constituída, antes da data designada no Edital Invepar para a entrega dos envelopes fechados, pelo Credor FI-FGTS – Debênture 4ª Emissão e pelos os Credores Financeiros do Grupo 2, que desde já se obrigam a participar da SPE Credores diretamente ou, se assim for por estes decidido em Reunião de Credores, no caso dos Credores Financeiros do Grupo 2, indiretamente, por meio da SPE Estrangeira Credores ou por meio de qualquer outro mecanismo, se e como decidido de comum acordo entre o Grupo OAS e os Credores Elegíveis em Reunião de Credores. O Grupo OAS deverá reembolsar os Credores Financeiros do Grupo 2 e o Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão pelos custos e despesas razoavelmente incorridos para a constituição da SPE Credores, incluindo honorários advocatícios. Na hipótese de a SPE Credores ser declarada a vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, e os demais Acionistas Invepar não exercerem o Direito de Preferência Invepar conforme estabelecido na **Cláusula 07.3.15**, a SPE Credores deverá adquirir as Ações Invepar livres de quaisquer ônus e sem sucessão em quaisquer obrigações e responsabilidades do Grupo OAS, nos termos previstos neste Plano. Caso necessário, a forma societária da SPE Credores ou da SPE(s) Estrangeira(s) Credores descritas nesta **Cláusula 5ª** poderão ser modificadas para se tornar mais eficiente, desde que a estrutura alternativa (i) seja aprovada pelos Credores Elegíveis em sede de Reunião de Credores; e (ii) assegure que todas as Ações Invepar sejam transferidas para uma única entidade direta ou indiretamente controlada pelos Credores Financeiros do Grupo 2 e pelo Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão.

5.1.1. Na hipótese de a SPE Credores ser declarada a vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, até a Data de Fechamento, (i) deverão ser transferidos para a SPE Credores (i.a) os Créditos Proposta SPE Credores, quais sejam (1) os Créditos Financeiros do Grupo 2 – Proposta SPE Credores de forma *pro rata* entre os Credores Financeiros do Grupo 2, e (2) o Crédito FI-FGTS – Emissão 4ª Debênture, atualizado até 29.02.2016; ou (i.b) as Debêntures 476 SPE Credores; (ii) os atos constitutivos da SPE Credores deverão (ii.a) prever (1) a Classe A1 e Classe A2 de ações, as quais deverão ser destinada aos Credores Financeiros do Grupo 2, e (ii.b) a Classe B de ações, a qual deverá ser destinada exclusivamente ao Credor FI-FGTS – Debênture 4ª Emissão; e (iii) e os atos constitutivos deverão conter termos e condições satisfatórios aos Credores Elegíveis reunidos em

Reunião de Credores, devendo sua redação final ser aprovada pelos Credores Elegíveis reunidos em Reunião de Credores. Na Data de Fechamento, a SPE Credores deverá entregar ao Grupo OAS os Créditos Proposta SPE Credores ou as Debêntures 476 SPE Credores, conforme aplicável, para pagamento das Ações Invepar, conforme previsto neste Plano.

- 5.1.2.** Em contrapartida aos Créditos Financeiro do Grupo 2 – Proposta SPE Credores, na forma da Proposta SPE Credores ou das Debêntures 476 SPE Credores, a SPE Credores deverão emitir diferentes classes de ações as quais serão destinadas aos Credores Financeiros do Grupo 2 da seguinte forma: (i) a Classe A1 aos Credores Financeiros do Grupo 2 que tiverem validamente eleito a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2, ou (ii) a Classe A2, aos Credores Financeiros do Grupo 2 que tiverem eleito a Opção em Notas – Credores Financeiros do Grupo 2 ou que não tiverem validamente eleito a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2, e que conferirão direitos à distribuição *pro rata* estabelecida ~~na~~ **Cláusula nas Cláusulas 5.4(a)(iii)Cláusula** ou **5.4(b)(2)(ii)** deste Plano, conforme aplicável.
- 5.1.3.** Em contrapartida ao Crédito FI-FGTS – Emissão 4ª Debênture ou as Debêntures 476 SPE Credores de sua titularidade, conforme aplicável, a SPE Credores emitirá as ações Classe B, conferido ao Credor FI-FGTS – Emissão 4ª Debênture o direito ao valor auferido nos termos da **Cláusula 5.4(a)(i)** ou da **Cláusula 5.4(b)(2)(ii)** deste Plano, conforme aplicável.
- 5.1.4. Direitos e Obrigações dos Credores Financeiros do Grupo 2.** Por força da Aprovação do Plano e para todos os fins nele descritos, até a Data de Fechamento (i) os Credores Financeiros do Grupo 2 estão expressamente autorizados e obrigados a contribuir, ceder, alienar a sua respectiva parcela *pro rata* dos Créditos Financeiros do Grupo 2 – SPE Credores para uma ou mais SPE(s) Estrangeira(s) Credores, conforme deliberação dos Credores Elegíveis em Reunião de Credores; e (ii) as SPE(s) Estrangeira(s) Credores estarão autorizadas e obrigadas a participar da SPE Credores, contribuindo os Créditos Financeiros do Grupo 2 – SPE Credores ou as Debêntures 476 SPE Credores para integralização das Ações Classe A-1 e Classe A-2, nos termos da **Cláusula** ~~Error! Reference source not found.~~**5.1.1** e conforme deliberação dos Credores Elegíveis em Reunião de Credores.

5.1.5. Direitos e Obrigações do Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão.

Por força da Aprovação do Plano e para todos os fins nele descritos, até a Data de Fechamento, o Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão está expressamente autorizado e obrigado a contribuir, ceder, alienar o Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão ou as Debêntures 476 SPE Credores para integralização das Ações Classe B, nos termos ~~da Cláusula Error! Reference source not found.~~ [das Cláusulas 5.1.1 e 5.1.3.](#)

5.1.6. Na hipótese de a SPE Credores vir a ser declarada a vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, porém não seja verificado o Fechamento Invepar, por qualquer razão, a SPE Credores deverá ser dissolvida ou liquidada, e os Credores Financeiros do Grupo 2 e o Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão deverão ter os seus respectivos direitos e Créditos Financeiros do Grupo 2 e o Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão restituídos nas suas condições originalmente contratadas, inclusive no que se refere às garantias outorgadas pelo Grupo OAS.

5.2. Finalidade. A SPE Credores é constituída com a finalidade de apresentar a Proposta SPE Credores para a aquisição das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos deste Plano. Caso a SPE Credores seja declarada a vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores, a SPE Credores se tornará a titular das Ações Invepar, de modo que sua finalidade será a de maximizar o valor das Ações Invepar em benefício de seus acionistas, conforme vier a ser determinado pela própria SPE Credores a seu exclusivo critério.

5.3. Governança. A SPE Credores será administrada por um conselho de administração composto por 4 (quatro) membros, dos quais 3 (três) serão indicados pelo Credores Financeiros do Grupo 2, e 1 (um) deles indicado pelo Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão. A SPE Credores não poderá alienar as Ações Invepar FI-FGTS sem o prévio consentimento do Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, salvo se a referida alienação importar o pagamento integral do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão.

5.4. Alocação dos Recursos Invepar – Venda pela SPE Credores. Na hipótese de a SPE Credores ser a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores e:

- (a) caso a SPE Credores aliene as Ações Invepar FI-FGTS e as Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2 conjuntamente, os recursos auferidos

com referida alienação, após deduzidos custos e despesas incorridos pela SPE Credores, serão assim distribuídos na Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores:

(i) ao Credor FI-FGTS – Debênture 4ª Emissão, na qualidade de detentor das Ações SPE Credores – Classe B, o montante correspondente a 24,40% (vinte e quatro inteiros e quarenta décimos por cento);

(ii) à OAS Infra, à OASI ou às suas sucessoras, em contrapartida à subscrição de Notas Prioritárias em USD ou outro título, como decidido pelo Grupo OAS, os Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores, nos termos da **Cláusula 1.1.166(a)**. ~~o~~ O direito do Grupo OAS aos Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores será garantido pela alienação fiduciária do crédito correspondente, a qual será constituída e implementada quando da transferência das Ações Invepar para a SPE Credores, devendo o contrato respectivo ter seus termos e condições aprovados, de comum acordo, pelo Grupo OAS e pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores; e

(iii) aos Credores Financeiros do Grupo 2 de acordo com a eleição da Opção de Pagamento, na qualidade de detentores das Ações SPE Credores – Classe A1 e das Ações SPE Credores – Classe A2, os recursos remanescentes da venda das Ações Invepar, as Notas Prioritárias OASI, as Notas Prioritárias OAS em USD, e as Notas Ativos OASI, que deverão ser distribuídas aos Credores Financeiros do Grupo 2 de acordo com a eleição da Opção de Pagamento. Se, na Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores, as referidas Notas já tiverem sido integralmente quitadas, a Eleição Opções de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2 será considerada ineficaz, de forma que os recursos decorrentes da venda das Ações Invepar contemplados neste item deverão ser distribuídos *pro rata* entre todos Credores Financeiros do Grupo 2.

(b) caso a SPE Credores aliene as Ações Invepar FI-FGTS e as Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2 separadamente, na Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores:

(1) os recursos provenientes da venda das Ações Invepar FI-FGTS, após deduzidos custos e despesas incorridos pela SPE Credores, serão assim distribuídos:

- (i) ao Credor FI-FGTS – Debênture 4ª Emissão, na qualidade de detentor das Ações SPE Credores – Classe B, o montante correspondente a 100% (cem por cento) dos recursos auferidos, após deduzidos custos e despesas incorridos pela SPE Credores. No caso desta Cláusula, os Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores não serão devidos;
- (2) os recursos provenientes da venda das Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2, após deduzidos custos e despesas incorridos pela SPE Credores, serão assim distribuídos:
- (i) à OAS Infra, à OASI ou às suas sucessoras, em contrapartida à subscrição de Notas Prioritárias em USD ou outro título, como decidido pelo Grupo OAS, os Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores, nos termos da **Cláusula 1.1.166(e)**. ~~¶~~ O direito do Grupo OAS aos Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores será garantido pela alienação fiduciária do crédito correspondente, a qual será constituída e implementada quando da transferência das Ações Invepar para a SPE Credores, devendo o contrato respectivo ter seus termos e condições aprovados, de comum acordo, pelo Grupo OAS e pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores~~¶~~;
- (ii) aos Credores Financeiros do Grupo 2, na qualidade de detentores das Ações SPE Credores – Classe A1 e das Ações SPE Credores – Classe A2, 100% (cem por cento) dos recursos provenientes da venda das Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2, deduzidos os custos e despesas da SPE Credores menos os Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores, nos termos da **Cláusula 1.1.166(e)** as Notas Prioritárias OASI, as Notas Prioritárias OAS em USD, e as Notas Ativos OASI, de acordo com a eleição da Opção de Pagamento. Se, na Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores, as referidas Notas já tiverem sido integralmente quitadas, a Eleição Opções de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2 será considerada ineficaz, de forma que os recursos decorrentes da venda das Ações Invepar contemplados neste item deverão ser distribuídos *pro rata* entre todos Credores Financeiros do Grupo 2.

6. Reorganização Societária, Crédito da OAS/COAS – Venda Invepar e Operações entre Partes Relacionadas

6.1. Operações Societárias. Para a implementação deste Plano, o Grupo OAS poderá realizar exclusivamente as seguintes operações de reorganização societária (não necessariamente na ordem descrita abaixo), as quais somente poderão ser efetivadas na ou após a Data de Fechamento ou, com exceção das operações previstas nos itens ~~(viii)~~ e (ix) e (x), antes da Data de Fechamento se previamente autorizado pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores:

(i) **Reversão da Incorporação OASI.** Considerando a suspensão da Incorporação OASI determinada pelo D. Juízo da 9ª Vara Cível do Foro Central desta Comarca, este Plano tem como premissa que a personalidade jurídica da OASI nunca foi extinta. Dessa forma, a OAS adotará todas as medidas cabíveis perante os órgãos competentes para reconhecimento da reversão da Incorporação OASI, inclusive (a) a realização de assembleia geral extraordinária para deliberar e aprovar a retificação dos atos societários relacionados à Incorporação OASI, e (b) a apresentação de pedido de extinção, sem julgamento do mérito, de todas as ações judiciais relativas à Incorporação OASI (**Anexo 1.1.112**), com o qual os Credores deverão anuir se intimados a se manifestar pelos respectivos juízos competentes;

(ii) **Nova Incorporação OASI e Incorporação da OAS Infra.** A OAS poderá incorporar a OASI e a OAS Infra;

(iii) **Reestruturação Societária da OAS Engenharia.** Observadas as obrigações de não fazer previstas na **Cláusula 11.1.2**, Grupo OAS poderá realizar *(iii.a)* o aumento do capital social da OAS Engenharia, mediante a transferência (1) da participação societária detida na OAS Arenas, nas sucursais e subsidiárias do segmento da engenharia, no Brasil e no exterior, (2) de máquinas e equipamentos e (3) de bens do ativo circulante; *(iii.b)* a cisão da OAS Engenharia; *(iii.c)* a incorporação de parcelas cindidas de outras sociedades da Divisão Engenharia & Construção; e *(iii.d)* a cessão de contratos de engenharia e construção em andamento, executados por outras empresas do Grupo OAS;

(iv) **Incorporação OAS Soluções Ambientais S.A. pela OASI.** A OASI, ou a sociedade que a suceder, poderá incorporar a OAS Soluções Ambientais S.A.;

(v) **Incorporação da SPE Gestão.** A OAS poderá incorporar a SPE Gestão;

(vi) **Incorporação da OAS Finance.** Nos termos da legislação aplicável, a OAS Finance poderá ser incorporada pela OAS Limited, tendo em vista que a reestruturação das obrigações da OAS Finance nos termos deste Plano importará o encerramento de suas atividades;

(vii) **Redomiciliação da OAS Limited.** A OAS Limited poderá ter a sua sede social transferida para os Estados Unidos da América (redomicílio), após a incorporação da OAS Finance;

(viii) **Incorporação da OAS GmbH.** Nos termos da legislação aplicável, a OAS (ou uma sociedade por ela direta ou indiretamente controlada) poderá incorporar a OAS GmbH, tendo em vista que a reestruturação das obrigações da OAS GmbH nos termos deste Plano importará o encerramento de suas atividades;

(ix) **Incorporação de SPEs.** A OASE poderá incorporar sociedades de propósito específico controladas por OASE, a fim de adequar a sua estrutura societária ao redimensionamento das atividades desenvolvidas, tendo em vista que tais veículos foram constituídos com a exclusiva finalidade de explorar a incorporação de empreendimentos imobiliários que podem não mais integrar o novo plano de negócios da Divisão Empreendimentos Imobiliários, nos termos deste Plano. Essa incorporação poderá ser implementada antes da Data de Fechamento, independentemente de prévia aprovação dos Credores Elegíveis; e

(x) **Incorporação SPE Gestão pela OASI.** Alternativamente à incorporação prevista no item (v) acima, a OASI poderá incorporar a SPE Gestão. Essa incorporação poderá ser implementada antes da Data de Fechamento, independentemente de prévia aprovação dos Credores Elegíveis.

6.2. Reestruturação Societária. Sem prejuízo do quanto disposto acima, e desde que já tenha se verificado Fechamento Invepar, com destinação dos Recursos Invepar aos Credores Financeiros do Grupo 2 em valor não inferior ao Valor Mínimo do Pagamento em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2, ou o Fechamento Invepar, com a transferência das Ações Invepar à SPE Credores, o Grupo OAS poderá,

mediante prévia autorização dos Credores Elegíveis em Reunião de Credores, adotar os demais atos societários necessários para adequação da sua estrutura societária ao seu novo plano de negócios, incluindo a incorporação de uma ou mais sociedades, a fusão, a cisão, a transformação, a dissolução e a liquidação, inclusive para a simplificação da estrutura organizacional de suas controladas, coligadas e sucursais no exterior, desde que as referidas operações não comprometam, prejudiquem ou afetem o cumprimento deste Plano.

6.3. Créditos OAS/COAS – Venda Invepar. Os Créditos OAS/COAS – Venda Invepar serão considerados pagos pela OAS Infra e/ou pela OASI, após a Data de Fechamento, em razão: (i) da compensação entre tal crédito e o crédito devido pela OAS Infra e/ou OASI contra OAS, tendo em vista o pagamento do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão realizado nos termos deste Plano; e (ii) da utilização dos Recursos Livres Invepar ou dos Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores, se aplicável, correspondentes ao número de Ações Invepar multiplicado pelo valor, por ação, pago pelo adquirente das Ações Invepar, até o limite dos Créditos OAS/COAS – Venda Invepar. Caso o valor agregado pago aos Créditos OAS/COAS – Venda Invepar pela OAS Infra e/ou OASI seja inferior aos Créditos OAS/COAS – Venda Invepar, o saldo remanescente será reestruturado nos mesmos termos dos Créditos Financeiros do Grupo 1.

6.4. Obrigações de Aporte. As Recuperandas possuem Obrigações de Aporte assumidas na condição de acionista de sociedades de propósito específico constituídas para explorar os diferentes projetos conduzidos pelo Grupo OAS.

6.4.1. Assunção das Obrigações de Aporte. Tendo em vista que as Obrigações de Aporte têm, como premissa, a posição de acionista das Recuperandas em relação a um determinado projeto, a eventual alienação das ações de emissão das sociedades de propósito específico beneficiadas pelas Obrigações de Aporte deverá englobar a obrigação de assunção, pelo adquirente das ações, da posição contratual do Grupo OAS em relação às Obrigações de Aporte, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias para a exoneração do Grupo OAS junto aos respectivos Credores, inclusive com a formalização dos instrumentos cabíveis.

6.4.2. Reestruturação das Obrigações de Aporte. Caso quaisquer Obrigações de Aporte se tornem exigíveis pelos respectivos Credores e o Grupo OAS seja obrigado ao seu pagamento, as Obrigações de Aporte serão consideradas, para todos os efeitos, Créditos Quirografários, e deverão ser reestruturadas nos termos da **Cláusula 4.16.**

6.5. Créditos com Partes Relacionadas sujeitos à Recuperação Judicial. Salvo disposição expressa em sentido contrário, todos os Créditos Partes Relacionadas cujo fato gerador seja anterior à Data do Pedido, inclusive os Créditos Partes Relacionadas detidos pela OAS contra a OASE anteriores à Data do Pedido, ficam subordinados ao pagamento integral dos Créditos Concursais tal como reestruturados por este Plano, de modo que somente serão pagos após o primeiro mês subsequente à quitação dos Créditos Concursais.

6.5.1. As Partes Relacionadas poderão convencionar forma alternativa de extinção dos Créditos Partes Relacionadas, inclusive mediante compensação, conversão de tais créditos em capital social da respectiva devedora, observados sempre os procedimentos e legislação aplicáveis e o disposto neste Plano, e desde que a estrutura alternativa se mostre mais adequada para o Grupo OAS e não comprometa, prejudique ou impeça o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Plano. Salvo disposição em contrário deste Plano, não haverá compensação de Créditos Partes Relacionadas sem a prévia aprovação dos Credores Elegíveis em Reunião de Credores.

6.6. Créditos com Partes Relacionadas posteriores à Recuperação Judicial. Os Créditos com Partes Relacionadas cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido serão mantidos nos termos originalmente contratados, sendo facultado às Partes Relacionadas, desde que não importe em realização de Pagamentos Vedados, convencionar forma alternativa de extinção dos Créditos Partes Relacionadas, inclusive mediante compensação, conversão de tais créditos em capital social da devedora, observados sempre os procedimentos e legislação aplicáveis, e desde que a estrutura alternativa se mostre mais adequada para o Grupo OAS e não comprometa o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Plano, exceto pelo Mútuos OAS Infra e Mútuos OASI que seguirão o tratamento previsto neste Plano. Salvo disposição em contrário deste Plano, não haverá compensação de Créditos Partes Relacionadas sem a prévia aprovação dos Credores Elegíveis em Reunião de Credores.

6.7. Tendo em vista o pagamento da dívida principal das Entidades Estrangeiras pela OAS, pela OASI ou, no caso desta, pela sociedade que lhe suceder, a OAS e/ou OASI (e/ou a sociedade que lhe suceder) passam a deter créditos contra as Entidades Estrangeiras por sub-rogação, no valor correspondente ao pagamento realizado, o qual terá o tratamento previsto na **Cláusula 6.6** acima. Após a implementação das incorporações previstas nas **Cláusula 6.1**, o respectivo crédito será extinto por confusão, na forma do artigos 381 e seguintes do Código Civil.

6.8. Transferência da Ação Invepar detida pela COAS para a OAS Infra. A 1 (uma) ação de emissão da Invepar de titularidade da COAS deverá ser transferida para a OAS Infra ou OASI (ou quem as suceder) até a Data de Fechamento.

7. Alienação e/ou Oneração de Ativos

7.1. Alienação e/ou Oneração de Ativos. A recuperação do Grupo OAS depende da alienação e/ou oneração de bens integrantes de seu ativo não circulante, o que fica desde já autorizado, desde que efetivado o Fechamento Invepar, sempre observados os limites estabelecidos na LFR e neste Plano.

7.1.1. Ativos não circulantes que não se qualifiquem como unidade produtiva isolada. Observada a **Cláusula 7.17^a**, os ativos não circulantes de propriedade das Recuperandas que não se qualifiquem legalmente como unidade produtiva isolada determinada neste Plano não ficam sujeitos às condições estabelecidas na **Cláusula 7.2** e seguintes para sua alienação. A alienação desses ativos poderá ser realizada pelas Recuperandas, desde que sob o acompanhamento e fiscalização do Agente de Monitoramento. A Alienação de Ativos, em valor unitário ou em série de operações conjuntas, que ultrapassem R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) mensais ou o limite máximo total anual de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), ~~independentemente~~ dependerá de prévia autorização dos Credores Elegíveis em sede de Reunião de Credores.

7.1.1.1. A **Cláusula 7.1.1** acima não se aplica à Alienação de Ativos que não se qualifiquem como unidade produtiva isolada, de propriedade de empresas do Grupo OAS que estejam atrelados a obrigações assumidas no âmbito de consórcios constituídos nos termos do artigo 278 e seguintes da LSA, em que as Recuperandas sejam parte.

7.1.1.2. Observada a **Cláusula 7.17^a**, poderão ser efetivadas as vendas requeridas pelas Recuperandas às fls. 22.982/22.991, 23.359/23.523, 29.027/29.036, 31.892/31.910 da Recuperação Judicial.

7.1.1.3. A Alienação de Ativos de bens integrantes do ativo não circulante da OASE, inclusive daqueles que compõem as UPIs Imóveis, será implementada pela OASE de acordo com as suas regras

de governança. A título de esclarecimento, a Alienação Judicial aqui prevista não depende de prévia autorização de Credores.

7.1.2. Ativos de propriedade de sociedades controladas. Salvo expressamente previsto de forma diversa neste Plano, os ativos não circulantes (definidos ou não como UPI) de titularidade de sociedades controladas direta ou indiretamente pela OASI não ficam sujeitos às condições estabelecidas nesta **Cláusula 7ª** para sua alienação, podendo esta ser efetivada de modo diverso desde que autorizada pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores, e informado o Juízo da Recuperação Judicial e o Administrador Judicial.

7.1.2.1. A Aprovação do Plano implica a ratificação do “Contrato de Compra e Venda de Ações” celebrado entre GS Inima Brasil Ltda. e OAS Soluções Ambientais S.A., em 14.10.2015, contemplando a venda de 100% (cem por cento) das ações de emissão da SAMAR – Soluções Ambientais de Araçatuba S.A., de titularidade da OAS Soluções Ambientais S.A., cujo fechamento está sujeito a condições precedentes pendentes de verificação ou dispensa pelo adquirente.

7.2. Alienação de UPI. A alienação de ~~UPI's~~UPIs, salvo regras específicas previstas neste Plano, será realizada observando-se os artigos 60 e 142 da LRF, ou mediante venda direta, nos termos e condições gerais definidos pelo Grupo OAS, com a prévia autorização da Reunião de Credores. As condições gerais da alienação constarão de Edital UPI, aprovado pela Reunião de Credores, a ser publicado, contemplando dentre outras regras: (i) prazo para assinatura de Acordo de Confidencialidade pelos competidores (substancialmente nos termos do **Anexo 1.1.21.1.3**); (ii) minuta de contrato de alienação; (iii) prazo e condições para realização de auditoria (*due diligence*), se aplicável; (iv) prazo para apresentação da(s) proposta(s) ou para a realização de leilão; e (v) a respectiva modalidade e os critérios para definir a proposta vencedora.

7.3. Alienação da UPI Invepar. A Alienação Judicial da UPI Invepar observará as seguintes condições:

7.3.1. Publicação do Edital Invepar. Em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Homologação Judicial do Plano, o Grupo OAS fará publicar o Edital Invepar, na forma do **Anexo 1.1.95**, acompanhado da minuta do Contrato de Compra e Venda Invepar, na forma do **Anexo 1.1.40**, a ser celebrado com o arrematante da UPI Invepar (exceto quanto à Brookfield para a qual se aplica a Proposta Brookfield de Contrato de

Compra e Venda Invepar), cujos termos e condições não podem ser modificados pelo Grupo OAS.

7.3.2. Acordo de Confidencialidade: Com exceção da Brookfield e a SPE Credores, todos os interessados em participar do processo competitivo para aquisição da UPI Invepar deverão enviar à OAS Infra, com cópia para o Administrador Judicial, dentro do prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da publicação do Edital Invepar, o Acordo de Confidencialidade constante do **Anexo [1.1.21.1.3](#)** devidamente assinado e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação do subscritor.

7.3.2.1. A assinatura do Acordo de Confidencialidade (ou, no caso da Brookfield, a execução da Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar e a sujeição da Brookfield ao acordo de confidencialidade celebrado com o Grupo OAS) conferirá aos interessados o acesso irrestrito a *data room* em que serão disponibilizadas informações a respeito da UPI Invepar, para viabilizar a avaliação do ativo e eventual elaboração de proposta pelos interessados.

7.3.2.2. Caso (i) o Acordo de Confidencialidade tenha seus termos alterados; e/ou (ii) o envio do Acordo de Confidencialidade não observe o quanto disposto nesta **Cláusula** e no **Anexo [1.1.21.1.3](#)**, as propostas enviadas por tais interessados (que não a Brookfield) não serão consideradas para fins da Alienação Judicial da UPI Invepar.

7.3.3. Proposta SPE Credores Automática. Por força da Aprovação do Plano, a SPE Credores será considerada como tendo (i) optado por participar, sem a necessidade de apresentar qualquer documentação adicional, na Alienação Judicial da UPI Invepar para aquisição das Ações Invepar, livre sucessão de obrigações e responsabilidade do Grupo OAS, nos termos do artigo 60 da LFR, pelo Preço Mínimo Invepar e, (ii) apresentado a Proposta SPE Credores na Alienação Judicial da UPI Invepar para aquisição das Ações Invepar pelo Preço Mínimo Invepar.

7.3.4. Comprovação da Capacidade Econômica, Financeira e Patrimonial dos Proponentes. Com exceção da SPE Credores, para comprovar a capacidade econômica, financeira e patrimonial, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação: (i) comprovantes de

existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; (ii) declaração de referência bancária de pelo menos 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha; (iii) prova de que possui recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento à vista e em dinheiro do preço proposto para aquisição da UPI Invepar; e (iv) demais documentos a serem previstos no Edital Invepar, sob pena de terem suas propostas desconsideradas.

- 7.3.5. Forma e Participação na Alienação Judicial.** A Alienação Judicial da UPI Invepar será efetivada mediante a entrega de propostas fechadas ao Juízo da Recuperação Judicial, cujos termos e condições constarão do Edital Invepar, nos termos do artigo 142 da LFR, sendo certo que a Proposta SPE Credores será considerada válida e devidamente apresentada para fins de participação na Alienação Judicial da UPI Invepar sem que haja necessidade de se apresentar qualquer proposta adicional, documentação ou valor em dinheiro
- 7.3.6.** A Brookfield apresentou, na data deste Plano, a Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda, a qual (observados os termos e condições nela estabelecidos) é uma proposta vinculante para o Contrato de Compra e Venda da UPI Invepar pelo preço de aquisição de R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais), a ser pago em dinheiro, a ser pago em dinheiro e que já reflete os termos e condições da minuta da Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar. A Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda representa, para todos os fins, uma oferta válida para a Alienação Judicial da UPI Invepar. Sem prejuízo do disposto neste Plano, a Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar somente poderá ser aceita pelo Grupo OAS caso tenha sido devidamente reconhecida pelo Juízo da Recuperação Judicial como a proposta vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, devendo o Juízo da Recuperação Judicial determinar a expedição do auto de arrematação, da ordem de entrega de bem móvel e/ou da carta de arrematação
- 7.3.7.** Não obstante a apresentação da Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda, a Brookfield poderá, a seu exclusivo critério, apresentar uma proposta fechada, nos termos da **Cláusula 7.3.5** acima e do Edital Invepar, com termos idênticos à Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda

- 7.3.8.** Caso a Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda seja rescindida por qualquer razão, o *Right to Top* será igualmente rescindido, e a Brookfield não poderá exercê-lo em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial para alienação das Ações Invepar.
- 7.3.9. Encerramento das Negociações.** Após a entrega das propostas fechadas nos termos ~~da Cláusula~~ das Cláusulas 7.3.4 e 7.3.5, o Grupo OAS cessará toda e qualquer comunicação e negociação com potenciais adquirentes das Ações Invepar, além de requerer a devolução ou eliminação das informações fornecidas no processo de diligência.
- 7.3.10. Preço Mínimo e Requisitos.** As propostas fechadas deverão observar os seguintes requisitos: (i) o Preço Mínimo Invepar, para aquisição da UPI Invepar de R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais) ou montante superior, em dinheiro, a ser desembolsado em uma única parcela na Data de Fechamento, devendo os Recursos Invepar serem de, no mínimo, R\$ 639.000.000,00 (seiscentos e trinta e nove milhões de reais); (ii) a expressa adesão à minuta do Contrato de Compra e Venda Invepar constante do **Anexo 1.1.40** (com exceção da Brookfield, a qual apresentou a Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda, que deverá ser considerada como sendo o Contrato de Compra e Venda Invepar, na hipótese de aceitação e assinatura pelas partes envolvidas); e (iii) a não sujeição da efetividade da proposta e consumação da aquisição da UPI Invepar a qualquer outra condição diversa daquelas constantes da minuta do Contrato de Compra e Venda Invepar constante do **Anexo 1.1.40**.
- 7.3.11. Abertura das Propostas Fechadas.** As propostas fechadas serão entregues em cartório e abertas pelo Juízo da Recuperação Judicial em dia, hora e local a serem designados no Edital Invepar. O Ministério Público será intimado pessoalmente para acompanhar a Alienação Judicial.
- 7.3.11.1.** Em até 2 (dois) Dias Úteis contados da abertura das propostas fechadas, o Grupo OAS deverá enviar à Brookfield, por e-mail, cópia da proposta que indicar o maior preço de aquisição (igual ou superior ao Preço Mínimo Invepar), conforme apurado pelo Juízo da Recuperação Judicial, e de todos os documentos e anexos a esta proposta, de forma a garantir que a Brookfield tenha pleno e

total conhecimento do conteúdo da melhor proposta para analisar se irá exercer o direito de cobrir a oferta (*Right to Top*) previsto na **Cláusula 7.3.12**.

- 7.3.12. *Right to top*.** Dentro de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento pela Brookfield da melhor proposta (conforme indicado na **Cláusula 7.3.11** acima), a Brookfield poderá, a seu exclusivo critério, cobrir a melhor oferta, desde que apresente oferta em valor superior a 1% (um por cento) do preço de aquisição da UPI Invepar estipulado pela melhor proposta, hipótese na qual será declarada vencedora pelo Juízo da Recuperação Judicial. Na hipótese de rescisão da Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda, a Brookfield renunciará ao *Right to Top*, não podendo exercê-lo em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial para alienação das Ações Invepar.

7.3.12.1. Observados os termos e condições estabelecidos na cláusula 2.3 do Instrumento Particular de Outorga de Direito de Cobrir Oferta (**Anexo 1.1.169**), a OAS Infra, OASI e/ou a OAS deverão, se aplicável, realizar o Reembolso de Despesas Brookfield.

- 7.3.13. *Proposta Vencedora*.** Decorrido o prazo para o exercício do *Right to Top* sem que a Brookfield tenha exercido esse direito, o Juízo da Recuperação Judicial apurará a proposta considerada vencedora, a qual deverá necessariamente (i) corresponder ao maior valor de recursos dentre todos os ofertados, após ser deduzido do preço de aquisição os valores correspondentes ao possível Reembolso de Despesas Brookfield, se aplicável; (ii) conter expressa adesão do proponente à minuta do Contrato de Compra e Venda Invepar constante do **Anexo 1.1.40**; (iii) não conter qualquer exigência de realização de diligência adicional (exceto pela *Due Diligence ABC* prevista no **Anexo 1.1.40**); e (iv) não prever outros termos e condições além daqueles previstos no Contrato de Compra e Venda Invepar.

7.3.13.1. Caso a Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar não tenha sido rescindida, e nenhum terceiro interessado tenha apresentado proposta válida e melhor de acordo com a **Cláusula 7.3** para aquisição das Ações Invepar, ou a Brookfield exerça o seu *Right to Top*, o Juízo da Recuperação Judicial proferirá a Decisão Proposta Brookfield declarando a Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar como a vencedora na Alienação Judicial da UPI Invepar, e reconhecendo a Brookfield como

a vencedora para a aquisição das Ações Invepar (“Decisão Proposta Brookfield”), nos termos do artigo 60 da LFR, e na mesma decisão também reconhecerá que a Proposta SPE Credores será considerada a vencedora na Alienação Judicial da UPI Invepar se ocorrer quaisquer dos eventos estabelecidos na **Cláusula ~~7.3.13.2~~ 7.3.13.2**.

7.3.13.2. A Proposta SPE Credores será declarada pelo Juízo da Recuperação Judicial como a vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, e a SPE Credores será declarada a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores, na ocorrência de um dos seguintes eventos:

(i) **ausência de proposta em dinheiro:** *(i.a)* rescisão da Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar, por qualquer razão, antes da data designada para Alienação Judicial da UPI Invepar, e *(i.b)* ausência de outra proposta válida apresentada por terceiro na data designada para Alienação Judicial da UPI Invepar, observando o Preço Mínimo Invepar e em dinheiro; ou

(ii) **proposta em dinheiro válida, não exercício do Direito de Preferência e posterior rescisão do Contrato de Compra e Venda Invepar:** *(ii.a)* a Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar ou a proposta de um terceiro ser declarada vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar; *(ii.b)* os Acionistas Invepar não exercerem o Direito de Preferência Invepar; e *(ii.c)* o Contrato de Compra e Venda Invepar ser rescindido até a Data de Fechamento, por qualquer razão; ou

(iii) se o Fechamento Invepar, por qualquer razão, não ocorrer até 31.05.2016, observando-se a hipótese de prorrogação automática para a data que corresponder ao 45º (quadragésimo quinto) dia posterior à rescisão do Contrato de Compra e Venda Invepar, até a data limite de 15.06.2016 que, por sua vez, será automaticamente prorrogada para 14.08.2016, caso o adquirente da UPI Invepar exerça seu direito de prorrogar a data para o Fechamento Invepar, nos termos da Cláusula 15.1(iii)(A) do Contrato de Compra e Venda Invepar.

7.3.13.3. Caso seja verificada a ocorrência de quaisquer dos eventos descritos na **Cláusula 7.3.13.2** acima, o Juízo da Recuperação Judicial declarará, na Decisão Proposta SPE Credores (i) a Proposta

SPE Credores como sendo a proposta vencedora, e (ii) a SPE Credores como sendo a adquirente das Ações Invepar. Nesta hipótese, não será devido a nenhum assessor do Grupo OAS qualquer valor a título de comissões bancárias pela implementação da Alienação Invepar e nenhuma remuneração (*topping fee*), tampouco haverá o Reembolso de Despesas Brookfield.

7.3.14. Na hipótese de terceiro interessado, que não a Brookfield, vir a sagrar-se vencedor, e a Brookfield optar por não exercer o *Right to Top*, o Grupo OAS terá o direito de consumir a venda das Ações Invepar, hipótese na qual a Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar será considerada rescindida.

7.3.15. Direito de Preferência dos Acionistas Invepar. A Alienação Judicial das Ações Invepar deverá sempre observar os direitos assegurados aos demais Acionistas Invepar, notadamente o Direito de Preferência Invepar previsto no acordo de acionistas da Invepar. No que se refere ao Direito de Preferência Invepar, o seguinte procedimento deverá ser adotado, observando-se o acordo de acionistas e de investimentos em vigor:

(i) uma vez consagrada a proposta vencedora do certame para aquisição das Ações Invepar pelo Juízo da Recuperação Judicial, seja ela a da Brookfield ou de terceiro, o Grupo OAS deverá apresentar a oferta aos demais Acionistas Invepar, por meio de notificação por escrito com indicação (a) da quantidade das Ações Invepar referida na oferta, a qual deverá corresponder a todas as Ações Invepar, (b) o Preço Mínimo Invepar, o qual será de R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais), caso a SPE Credores seja declarada vencedora) e o prazo para pagamento, (c) quaisquer outras condições da venda ou transferência propostas, (d) a identificação completa do interessado e (e) cópia de qualquer documento de oferta firme de compra ("Notificação de Venda");

(ii) no prazo de 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da Notificação de Venda, os demais Acionistas Invepar deverão informar o Grupo OAS, por escrito, se exercerão, diretamente ou por meio de partes relacionadas, o direito de preferência, inclusive no que se refere a sobras de Ações Invepar que eventualmente não sejam adquiridas por outros acionistas, sendo que a ausência de manifestação implicará a renúncia ao exercício do mencionado direito;

(iii) caso os demais Acionistas Invepar exerçam o Direito de Preferência Invepar, as Ações Invepar deverão ser por eles adquiridas de acordo com os termos da Notificação de Venda, e a elas transferidas em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento, pelo Grupo OAS, da última notificação acerca do exercício do Direito de Preferência, e a proposta vencedora deverá ser considerada rescindida; e

(iv) na hipótese de o Direito de Preferência Invepar não ser exercido tempestivamente, o Grupo OAS estará livre para alienar as Ações Invepar ao vencedor do processo de Alienação Judicial, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo de resposta à Notificação de Venda.

7.3.15.1. Caso a proposta da SPE Credores seja declarada a vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores, nos termos da **Cláusula 7.3.13** acima, o Grupo OAS deverá, dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados da publicação da Decisão Proposta SPE Credores, enviar nova Notificação de Venda aos demais Acionistas Invepar, ~~a qual deverá observar a Cláusula 0.~~

- 7.3.16. Preço Mínimo Invepar – Pagamento pela SPE Credores.** Com a publicação da Decisão SPE Credores, e desde que os Acionistas Invepar não tenham exercido tempestivamente o Direito de Preferência, a SPE Credores deverá adotar todas as providências necessárias para efetuar o pagamento do Preço Mínimo Invepar para a aquisição da UPI Invepar até o Fechamento Invepar.
- 7.3.17. Efetivação do pagamento do Preço Mínimo Invepar.** A SPE Credores pagará o Preço Mínimo Invepar à OAS Infra (ou a sua sucessora) por meio de (i) entrega, cessão, alienação ou transferência dos Créditos Proposta SPE Credores ou (ii) entrega, cessão, alienação ou transferência das Debêntures 476 SPE Credores.
- 7.3.18. Emissão de Novos Títulos.** Para fins de implementação deste Plano e de modo a viabilizar o pagamento pela SPE Credores do Preço Mínimo Invepar da maneira mais eficiente possível para o Grupo OAS, Credores Financeiros do Grupo 2 e outros *stakeholders*, o Grupo OAS está autorizado e expressamente assume a obrigação de emitir e entregar as Debêntures 476 SPE Credores ao Veículo

Estrangeiro OAS, às SPE(s) Estrangeira(s) Credores, ou diretamente à SPE Credores, em todos os casos, em contrapartida aos Créditos Proposta SPE Credores, dentro de 10 (dez) Dias Úteis contados da notificação a ser enviada pelos Credores Financeiros do Grupo 2 à OAS Infra, requerendo a emissão e entrega das Debêntures 476 SPE Credores, conforme deliberação dos Credores Elegíveis em Reunião de Credores.

7.3.19. Transferência da UPI Invepar. Na data de Fechamento Invepar, concomitantemente ao pagamento do Preço Mínimo Invepar pelo adquirente da UPI Invepar (inclusive a Brookfield ou a SPE Credores, conforme aplicável), o Grupo OAS transferirá as Ações Invepar ao adquirente da UPI Invepar (inclusive a Brookfield ou SPE Credores, conforme aplicável), livres e desembaraçadas de quaisquer obrigações e responsabilidade do Grupo OAS, nos termos do artigo 60 da LFR e da Decisão Proposta SPE Credores.

7.3.20. Ineficácia da Venda para SPE Credores. A SPE Credores não estará obrigada a concluir a aquisição da UPI Invepar, a Proposta SPE Credores será reconhecida como nula e ineficaz, e a venda das Ações Invepar para SPE Credores na Alienação Judicial da UPI Invepar será reconhecida como nula e ineficaz para todos os fins, na hipótese de (i) a SPE Credores não poder implementar todos os atos necessários para viabilizar o pagamento do Preço Mínimo Invepar até o Fechamento Invepar por qualquer razão, ou (ii) a Decisão Proposta SPE Credores ou qualquer decisão judicial posterior não declare expressamente que a venda da UPI Invepar para a SPE Credores como resultado da Alienação Judicial é livre e desembaraçada de quaisquer obrigações e responsabilidades do Grupo OAS, de qualquer natureza, nos termos do artigo 60 da LFR.

7.4. Alienação Judicial das UPIs Imóveis. A OASE poderá alienar os Imóveis, na forma das UPIs Imóveis, observando-se os artigos 60 e 142 da LRF, ou mediante venda direta, nos termos e condições gerais definidos pelo Grupo OAS, com respeito às garantias previamente constituídas em favor de algum Credor. Os recursos auferidos com a alienação das UPI's imóveis serão empregados pela OASE.

7.4.1. UPIs Imóveis. O Grupo OAS poderá promover a alienação de uma ou mais UPIs Imóveis, de forma individual ou em qualquer combinação, sempre observadas as condições de mercado aplicáveis.

7.5. Alienação Judicial da UPI O&G. A Alienação Judicial da UPI O&G deverá observar, no mínimo, as seguintes condições:

- 7.5.1. Condições Mínimas.** O Grupo OAS promoverá a alienação da UPI O&G, desde que a estrutura proposta contemple, mediante prévia concordância do FI-FGTS, a liberação da OASI e demais sociedades do Grupo OAS, das obrigações assumidas no acordo de acionistas e no acordo de investimentos, notadamente o compromisso de pagamento em dinheiro de valor histórico de aproximadamente R\$ 78.900.000,00 (setenta e oito milhões e novecentos mil reais), representado por 150 (cento e cinquenta) notas promissórias emitidas em favor do FI-FGTS, as quais são garantidas por carta de fiança emitida pelo Banco Safra S.A, resultando, desta forma, na quitação do Crédito FI-FGTS – Acordo O&G, com ressalva das obrigações estabelecidas na **Cláusula ~~4.2.1~~4.2.2**.
- 7.5.2. Reorganização Societária.** Fica a OASI (ou a sociedade que lhe suceder) desde já autorizada a promover todos os atos societários necessários a implementar a segregação das operações atualmente existentes com a Sete Brasil Participações S.A., de modo a viabilizar a alienação da UPI O&G, caso seja necessário, em condições mais adequadas para os Credores Concursais.
- 7.5.3.** Os recursos auferidos com a alienação da UPI O&G remanescentes após o pagamento parcial ou integral do Crédito FI-FGTS – Acordo O&G deverão ter a destinação prevista nas **Cláusulas 1.1.160 e ~~0~~1.1.164**.
- 7.5.4.** O somatório das despesas com os honorários de assessores legais e financeiros contratados para a implementação da alienação da UPI O&G em nenhuma hipótese poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do valor da operação.

7.6. Alienação Judicial da UPI Soluções Ambientais. Alternativamente à Incorporação da OAS Soluções Ambientais S.A. pela OASI ou sociedade que lhe suceder, o Grupo OAS poderá alienar a UPI Soluções Ambientais, desde que observadas as condições estabelecidas neste Plano.

- 7.6.1. Alienação da Subsidiária da OAS Soluções Ambientais S.A.** Alternativamente à Alienação Judicial da UPI Soluções Ambientais, a OAS Soluções Ambientais S.A. poderá alienar a integralidade das

ações de emissão da SAGUA – Soluções Ambientais de Guarulhos S.A. por ela detidas.

- 7.6.2.** O somatório das despesas com os honorários de assessores legais e financeiros contratados para a implementação da alienação da UPI Soluções Ambientais, e/ou da SAGUA – Soluções Ambientais de Guarulhos S.A., em nenhuma hipótese poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do valor da(s) operação(ções).

7.7. Alienação da UPI Arena POA. Considerando o redimensionamento das atividades da Divisão Investimentos, o Grupo OAS pretende desmobilizar parcialmente suas atividades de exploração e gestão de arenas multiuso, transferindo definitivamente a gestão da Arena do Grêmio ao Grêmio.

Na presente data, a Arena POA está vinculada aos termos e condições do respectivo financiamento de projeto obtido junto ao Banco Santander Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., e Banco Bradesco S.A., este último na qualidade de fiador (“Financiamento Arena POA” e “Bancos Repassadores”, respectivamente), de forma que a desmobilização depende de acordo de reestruturação do Financiamento Arena POA.

Os fluxos de caixa auferidos pela Arena POA têm sido insuficientes para o cumprimento integral das obrigações assumidas para o projeto. Até o momento, o déficit de caixa tem sido coberto pelo Grupo OAS, haja vista seu compromisso de capitalização da Arena POA. Os aportes realizados são superiores a R\$ 40 milhões anuais nos últimos anos.

Por esta razão, o Grupo OAS vem mantendo tratativas com o Grêmio e os Bancos Repassadores para viabilizar a entrega da gestão da Arena do Grêmio e, concomitantemente, repactuar o Financiamento Arena POA.

De modo a viabilizar a operação acima mencionada, fica a SPE Gestão desde já autorizada a realizar a alienação da UPI Arena POA ao seu usuário natural - o Grêmio -, observadas as condições abaixo descritas e aquelas constantes dos instrumentos necessários para a implementação da operação (“Instrumentos Definitivos Grêmio”).

- 7.7.1. Premissas.** A alienação da UPI Arena POA que vem sendo objeto de tratativas e tem como premissas basilares, se concretizada:

(i) a transferência das Ações Arena POA pela SPE Gestão (ou entidade que a suceder) ao Grêmio;

(ii) a liberação do Grupo OAS da obrigação de realizar diversos aportes financeiros destinados a despesas operacionais da Arena do Grêmio, em razão da transferência das atividades de gestão e operação da Arena do Grêmio ao Grêmio, o qual passará a ser integralmente responsável pela direção e coordenação do seu funcionamento, com aproveitamento, pelo Grêmio, das diversas sinergias de natureza financeira, administrativa, de pessoal e operacional que lhe são exclusivas e inerentes;

(iii) a implementação da permuta entre os Imóveis Arena e Imóveis Olímpico, nos termos descritos na **Cláusula 7.7.5** abaixo;

(iv) a repactuação de determinados termos e condições do Financiamento Arena POA; e

(v) a irrevogável e irretratável exoneração do Grupo OAS das Obrigações de Aporte contraídas junto aos Bancos Repassadores no âmbito do Financiamento Arena POA, bem como de outras obrigações assumidas junto ao FGTS, por meio do Fundo de Investimento Imobiliário CAIXA Desenvolvimento Imobiliário (“FII”) na qualidade de acionista controlador da Karagounis.

7.7.2. Dispensa de Processo Competitivo. Conforme amplamente disposto neste Plano e acima, a alienação da UPI Arena POA se dá no contexto de reestruturação das atividades do Grupo OAS, com evidente utilidade econômica no contexto do novo plano de negócios a ser implementado. Diante da especificidade do ativo, não há nenhum outro potencial interessado na Arena do Grêmio a não ser o seu comprador natural, qual seja, o Grêmio.

A operação ora descrita é, portanto, a alternativa natural, imediata e inerentemente factível para obter a imediata liberação das empresas do Grupo OAS das Obrigações de Aporte contraídas junto aos Bancos ~~Repassadoes~~ Repassadores, no âmbito do Financiamento Arena POA, assim como de relevantes obrigações contratuais aos Imóveis Olímpico, representando, assim, a quitação integral e incondicional dessas obrigações, conferindo ao Grupo OAS a possibilidade de redirecionar esforços para o seu novo plano de negócios.

Adicionalmente, as Ações Arena POA que compõem a UPI Arena POA encontram-se, atualmente, alienadas fiduciariamente aos Bancos Repassadores como garantia do Financiamento Arena POA, de forma

que a sua alienação a terceiro depende de anuência e liberação da garantia por parte dos Bancos Repassadores, tendo em vista que o Financiamento Arena POA e a propriedade fiduciária dos Bancos Repassadores não se sujeitam à Recuperação Judicial.

Por mais estas relevantes razões, a alienação da UPI Arena POA deverá ser realizada de forma direta, nos termos deste Plano e dos Instrumentos Definitivos Grêmio, com dispensa da realização de processo competitivo.

7.7.2.1. Em nenhuma hipótese, haverá sucessão do Grêmio por quaisquer dívidas e obrigações do Grupo OAS, inclusive as de natureza tributária e trabalhista, nos termos dos artigos 60 e 141, inciso II, da LRF.

7.7.3. Condições Precedentes. A alienação da UPI Arena POA está sujeita a determinadas condições precedentes, dentre outras:

(i) assinatura, entre o Grupo OAS, o Grêmio, os Bancos Repassadores e a Karagounis, dos Instrumentos Definitivos Grêmio, a qual deverá ocorrer até 31.03.2016;

(ii) Aprovação do Plano;

(iii) Homologação Judicial do Plano; e

(iv) Incorporação da SPE Gestão pela OASI.

7.7.4. Preço de Aquisição. A transferência da UPI Arena POA pela SPE Gestão (ou entidade que a suceder) ao Grêmio se dará mediante pagamento do preço simbólico de aquisição correspondente a R\$ 1,00 (um real), tendo em vista os diversos benefícios e vantagens a serem obtidos pelo Grupo OAS, tal como acima mencionado, especialmente (i) a exoneração do Grupo OAS em relação às obrigações existentes juntos aos Bancos Repassadores, notadamente ao Financiamento Arena POA, e (ii) uma vez que o objetivo comercial e econômico da alienação é viabilizar a desmobilização das atividades desenvolvidas pelo Grupo OAS em relação à Arena Grêmio, com a exoneração de relevantes obrigações contratuais relativamente aos Imóveis Olímpico.

7.7.5. Transferência dos Imóveis Arena e Imóveis Olímpico. Ato concomitante à alienação da UPI Arena POA ao Grêmio, deverá ser implementada a permuta dos Imóveis Arena e Imóveis Olímpico, em termos e condições a serem definidos nos Instrumentos Definitivos Grêmio, observando-se, no mínimo, que a Karagounis e o Grêmio efetuarão a permuta da parcela dos Imóveis Arena e Imóveis Olímpico que competiria a cada parte nos termos dos contratos originalmente pactuados, de forma que *(i.a)* a Karagounis receberá a propriedade dos Imóveis Olímpico objeto das matrículas nºs 24.939, 94.373, 112.989, 135.676, 141.643, 138.703 e, ainda, a fração ideal que corresponde a 43,30% (quarenta e sete vírgula trinta e três por cento) do imóvel objeto da matrícula nº 129.704, todas do Livro nº 2 do Registro Geral do Registro de Imóveis da Segunda Zona da cidade de Porto Alegre, sem reserva alguma, completamente livre e desembaraçada de dúvidas, multas, dívidas, litígios, ônus ou restrições e de tributos de qualquer natureza, e *(i.b)* o Grêmio receberá a propriedade de 47,33% (quarenta e sete inteiros e trinta e três décimos por cento) do Imóvel Arena objeto da matrícula nº 170.065 do Registro de Imóveis da 4ª Zona da Cidade de Porto Alegre, sem reserva alguma, completamente livre e desembaraçada de dúvidas, multas, dívidas, litígios, ônus ou restrições e de tributos de qualquer natureza.

7.7.5.1. O remanescente dos Imóveis Olímpico, de propriedade do Grêmio, serão destinados a amortização parcial do Financiamento Arena POA, em termos e condições a serem acordados com os Bancos Repassadores nos Instrumentos Definitivos Grêmio.

7.7.6. Exoneração da Obrigação de Aporte. A assinatura dos Instrumentos Definitivos Grêmio e a efetiva transferência das Ações Arena POA para o Grêmio implicará a irrevogável e irretratável exoneração do Grupo OAS em relação às Obrigações de Aporte assumidas no âmbito do financiamento junto aos Bancos Repassadores, de modo que o respectivo instrumento de aporte será considerado rescindido de pleno direito, sem que haja a necessidade de qualquer formalização neste sentido.

7.7.7. Efeitos para a OASE. Após a assinatura dos Instrumentos Definitivos Grêmio e a efetiva transferência das Ações Arena POA para o Grêmio, o Grupo OAS adotará todas as medidas necessárias para otimizar a sua estrutura societária em razão da desmobilização da operação da Arena do Grêmio, inclusive mediante a incorporação da

sociedade de propósito específico SPE OAS 26 pela OASE, tendo em vista que tal entidade foi originalmente constituída para a exploração de empreendimentos imobiliários em parte dos Imóveis Olímpico, os quais não integrarão o novo plano de negócios da OASE.

7.7.7.1. Ainda em relação à exploração de empreendimentos imobiliários em parte dos Imóveis Olímpico, implementada a transferência parcial dos Imóveis Olímpico para a Karagounis, conforme **Cláusula 7.7.5** acima, o FGTS, por meio do FII, na condição de acionista controlador da Karagounis Participações S.A., renunciará à multa devida pela OASE nos termos do Acordo de Investimento, em contrapartida da possibilidade de o FII adquirir a participação acionária da OASE na Karagounis, por meio de opção de compra no valor simbólico de R\$ 1,00 (um real).

7.7.7.2. Eventuais Créditos com Partes Relacionadas que surjam em razão da implementação do quanto disposto nesta **Cláusula** poderão ser compensados com Créditos detidos por Parte Relacionadas cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido, observados sempre os procedimentos e legislação aplicáveis e o disposto neste Plano.

7.8. Ausência de Sucessão. Tendo em vista que a alienação das UPIs, nos termos definidos neste Plano, dá cumprimento ao disposto nos artigos 60 e 142 da LFR, em nenhuma hipótese, haverá sucessão do adquirente por quaisquer dívidas e obrigações do Grupo OAS, inclusive as de natureza tributária e trabalhista. A ausência de sucessão deverá ser reconhecida pelo Juízo da Recuperação Judicial.

7.9. Ativos OASI não Alienados até a Data de Fechamento. Os Ativos OASI que não tiverem sido alienados até a Data de Fechamento deverão sê-lo nos termos e condições definidos pelos Credores Elegíveis em sede da Reunião de Credores e pelo Grupo OAS. Até a efetiva alienação dos Ativos OASI, serão constituídas garantias (alienação fiduciária ou penhor de segundo grau, conforme o caso) que ficarão atreladas às Notas Recursos Ativos OASI. Uma vez ocorrida a alienação dos referidos Ativos OASI, e desde que efetuado o pagamento do Valor Mínimo do Pagamento em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2, os recursos correspondentes (Recursos Ativos OASI e Recursos Livres Ativos OASI) serão depositados na Conta Vinculada Ativos OASI para serem distribuídos nos termos deste Plano, independentemente do valor das dívidas antes referidas, com a extinção das garantias e quitação integral das dívidas correspondentes, respeitadas eventuais preferências legais e contratuais outorgadas a Credores cujos créditos sejam garantidos pelos Ativos OASI. As Notas Recursos Ativos OASI têm por objeto exclusivo somente os Recursos Ativos OASI Pós

Data de Fechamento. No caso de excussão/adjudicação das garantias atreladas às Notas Recursos Ativos OASI, a dívida será integralmente quitada com o valor auferido em decorrência da excussão/adjudicação.

8. Agente de Monitoramento

8.1. Indicação e Contratação do Agente de Monitoramento. O Agente de Monitoramento terá as atribuições descritas nesta Cláusula, desde a Homologação Judicial do Plano até o encerramento da Recuperação Judicial.

- 8.1.1.** A Assembleia de Credores fixará o limite global da remuneração do Agente de Monitoramento, devendo esta ser negociada pelo Grupo OAS dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia de Credores. Todos os custos envolvendo a contratação, a remuneração e despesas do Agente de Monitoramento serão arcados, exclusivamente, pelo Grupo OAS.
- 8.1.2.** O Agente de Monitoramento poderá ser destituído ou substituído, a qualquer tempo, por deliberação dos Credores titulares de Créditos que representam a maioria em valor dos Créditos presentes na Assembleia de Credores convocada para essa finalidade.
- 8.1.3.** Caso não haja acordo sobre a remuneração entre o Grupo OAS e nenhuma das pessoas físicas ou jurídicas indicadas pelos Credores em Assembleia de Credores, de forma a adequar a remuneração do Agente de Monitoramento ao limite global da remuneração previamente estabelecido em Assembleia de Credores, o Grupo OAS, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis da Homologação Judicial do Plano, convocará Reunião de Credores para deliberar a respeito da substituição do Agente de Monitoramento, hipótese na qual a implementação deste Plano não será obstada.
- 8.1.4.** A vigência do contrato de prestação de serviços a ser celebrado entre o Grupo OAS e o Agente de Monitoramento será de, inicialmente, 2 (dois) anos a partir da Homologação Judicial do Plano, podendo ser estendida até o pagamento integral das Notas Prioritárias em USD e das Notas Prioritárias OAS em R\$.

8.2. Atribuições do Agente de Monitoramento. Compete ao Agente de Monitoramento, uma vez verificada a Homologação Judicial do Plano e até que seja proferida a sentença de encerramento da Recuperação Judicial (artigo 63 da LFR):

- (i) fiscalizar as atividades das Recuperandas e todos os atos necessários ao cumprimento do presente Plano;
- (ii) monitorar a situação de fluxo de caixa do Grupo OAS e sua condição econômico-financeira;
- (iii) supervisionar e monitorar a Alienação de Ativos e a Alienação Judicial nos termos da **Cláusula 7ª**;
- (iv) definir, conjuntamente com as Recuperandas, as novas condições da Alienação Judicial, nos termos da **Cláusula 7ª** caso, por qualquer razão, não haja propostas vencedoras em quaisquer dos procedimentos de venda previstos neste Plano ;
- (v) fiscalizar a realização de eventuais acordos ou transações judiciais ou extrajudiciais para alteração ou inclusão de qualquer Crédito Concursal, que envolvam valor individual superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nos termos da **Cláusula 4.17**;
- (vi) fiscalizar a venda direta de quaisquer das UPIs, nos termos da **Cláusula 7ª** acima;
- (vii) reportar aos Credores o cumprimento do Plano por meio de relatório a ser apresentado a cada 2 (dois) meses e disponibilizado em área específica de seu *website* a ser informado nos autos da Recuperação Judicial;
- (viii) fiscalizar a transferência do Recursos Ativos OASI e dos Recursos Livres Ativos OASI para a Conta Vinculada Ativos OASI;
- (ix) previamente à adoção de qualquer medida judicial em demandas judiciais relacionadas a Créditos, as Recuperandas deverão consultar o Agente de Monitoramento, desde que os referidos Créditos sejam, individualmente, superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- (x) fiscalizar o cumprimento das Obrigações de Transição;
- (xi) monitorar a distribuição e o pagamento do Excesso de Caixa e das Notas para os Credores Financeiros do Grupo 2 conforme estabelecido neste Plano.

8.2.1. Uma vez proferida a sentença de encerramento da Recuperação Judicial (artigo 63 da LFR), e até que se verifique a quitação (i) das Notas Prioritárias em USD e (ii) das Notas Prioritárias em Reais, o Agente de Monitoramento terá as seguintes atribuições:

(i) fiscalizar o cumprimento pelas Recuperandas das obrigações relacionadas ao Excesso de Caixa, nos termos da **Cláusula 3.1.10** acima; e

(ii) o acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas ~~na Cláusula 8.2~~ nas **Cláusulas 7.2 e 7.9** acima, caso elas não tenham sido integralmente cumpridas até a prolação de sentença de encerramento da Recuperação Judicial (artigo 63 da LFR).

9. Reunião de Credores

9.1. Reunião de Credores. Conforme estabelecido neste Plano, determinadas matérias que afetem apenas os direitos dos Credores Elegíveis serão deliberadas apenas pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores.

9.2. Representação dos Credores. Em até 15 (quinze) dias contados da Aprovação do Plano, os Credores Elegíveis deverão enviar comunicado, nos termos da **Cláusula 14.8** abaixo, para indicar o(s) procurador(es) habilitados a representá-los nas Reuniões de Credores que vierem a ser convocadas nos termos deste Plano, com os seguintes dados: (i) qualificação completa; (ii) telefone; (iii) endereço eletrônico (*e-mail*); e (iv) endereço.

9.2.1. O Grupo OAS ficará desobrigado de convocar para as Reuniões de Credores os Credores Elegíveis que não observarem o prazo acima estipulado, sendo que a ausência de convocação de tais Credores não configurará descumprimento, pelo Grupo OAS, das obrigações assumidas nesta Cláusula.

9.2.2. Qualquer alteração nos dados enviados pelos Credores Elegíveis na forma desta Cláusula deverá ser imediatamente comunicada ao Grupo OAS, mediante nova comunicação nos termos da **Cláusula 14.8** abaixo. A impossibilidade de convocação do Credor, em razão da ausência de tal comunicação, não será interpretada como descumprimento, pelo Grupo OAS, de sua obrigação de convocar os Credores Elegíveis para a Reunião de Credores.

9.3. Regras de Convocação, Instalação e Deliberação. As regras de convocação, instalação e deliberação da Reunião de Credores são as seguintes:

- (i) a convocação será feita com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência para a primeira convocação e 5 (cinco) dias para a segunda convocação;
- (ii) a Reunião de Credores instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Credores Elegíveis titulares de mais de 50% (cinquenta por cento) dos Créditos Elegíveis ou, em segunda convocação, com qualquer quórum. No caso de Credor com Garantia Real ser Credor Elegível para a respectiva Reunião de Credores, o que ocorrerá caso a ordem do dia disponha diretamente sobre assuntos relacionados ao seu crédito, a instalação, em primeira convocação, somente poderá ocorrer com a presença do Credor com Garantia Real;
- (iii) o voto de cada Credor Elegível será proporcional ao valor de seu respectivo Crédito. Os Créditos em moeda estrangeira deverão ser convertidos pela Taxa de Conversão R\$ para USD do dia anterior à realização da Reunião de Credores;
- (iv) salvo se de outra forma previsto neste Plano, as deliberações serão tomadas pelos Credores Elegíveis que representem mais da metade (50% + R\$ 1,00) do valor total dos Créditos Elegíveis presentes à Reunião de Credores. O Credor com Garantia Real, no entanto, terá direito de veto sobre as decisões que afetem sua garantia, direta ou indiretamente, nos termos do artigo 50 da LFR;
- (v) as Reuniões de Credores deverão ocorrer sempre na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil, em local a ser definido oportunamente pelo Grupo OAS;
- (vi) a convocação dos Credores Elegíveis será feita pelo Grupo OAS e/ou pelo Agente de Monitoramento, por iniciativa própria ou a pedido de Credores Elegíveis representando ao menos 20% (vinte por cento) dos Créditos Elegíveis, através de comunicação enviada por e-mail a qualquer dos procuradores indicados pelo Credor para este fim, nos termos da **Cláusula 14.8** acima. Sem prejuízo, o Grupo OAS também publicará em seu *website* (www.oas.com) comunicado de convocação dos Credores Elegíveis para a Reunião de Credores, indicando data, horário, local e ordem do dia. Caso o Grupo OAS,

solicitado por Credores Elegíveis representando ao menos 20% (vinte por cento) dos Créditos Elegíveis, deixe de convocar a Reunião de Credores em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação, tais Credores Elegíveis poderão convocar a Reunião de Credores em nome próprio, devendo ser reembolsados, pelo Grupo OAS, pelos custos incorridos; e

(vii) naquilo que não estiver expressamente disposto nesta **Cláusula**, serão aplicadas por analogia as regras previstas na LFR para instalação e deliberação em AGC.

9.4. Elegibilidade. Para fins deste Plano, sem prejuízo da convocação de quaisquer Reunião(ões) de Credores autorizada(s) por este Plano e do reconhecimento da elegibilidade dos Credores afetados pelas deliberações a serem nela(s) tomada(s), consideram-se Credores Elegíveis para a(s) Reunião(ões) de Credores previstas nas cláusulas abaixo indicadas:

(i) **Credores com Garantia Real: Cláusulas 1.1.83, 6.1(ii), 8.1.3, 10.3, 10.3.1, 11.2;**

(ii) ~~(i) Credores Financeiros do Grupo 1: Cláusulas 1.1.8, 1.1.11, 1.1.12, 1.1.31, 1.1.31, 1.1.36, 1.1.118, 1.1.11, 1.1.14, 1.1.15, 1.1.31, 1.1.39, 1.1.126, 1.1.127, 1.1.129, 1.1.130, 1.1.149, 1.1.190, 1.1.142, 6.1(ii), 6.1(iv), 6.1(vii)viii), 10.3, 10.3.1, 11.2 e 14.2;~~ e

(iii) ~~(iii) Credores Financeiros do Grupo 2, incluindo os Bondholders, serão elegíveis e legitimados a participar e votar individualmente pelo valor dos seus créditos em todas as Reuniões de Credores em que os Credores Financeiros do Grupo 2 tenham o direito de participar e votar, desde que apresentem a documentação estabelecida na Decisão Bondholders, inclusive nas Reuniões de Credores previstas nas Cláusulas 1.1.8, 1.1.11, 1.1.13, 1.1.12, 1.1.14, 1.1.15, 1.1.31, 1.1.31, 1.1.36, 1.1.119, 1.1.34, 1.1.35, 1.1.39, 1.1.83, 1.1.124, 1.1.126, 1.1.127, 1.1.125, 1.1.128, 1.1.129, 1.1.130, 1.1.149, 1.1.166, 1.1.172, 1.1.173, 1.1.190, 1.1.190, 5.1.1, 5.1.3, 6.1, 3.1.3, 3.1.3.3, 3.1.4, 3.1.4.3, 3.1.6, 3.1.7, 3.1.8, 3.1.8.1, 3.1.11, 3.1.11.1, 4.4.2, 5.1, 5.1.1, 5.1.3, 5.1.4, 5.3, 6.1 (com exceção de 6.1(viiiix) e 6.1(ixx)), 7.3.18, 7.9, 11.1(ii). (iii) Credores com Garantia Real: Cláusulas 1.1.190, 5.1.1, 6.1(ii) e 7.3.18, 7.96.2, 6.5.1, 6.6, 7.1.2, 7.2, 7.3.13, 7.3.18, 7.9, 8.1.3, 10.3, 10.3.1, 11.1.2(i), 11.1.2(ii), 11.2, 14.2 e 14.10;~~

(iv) **Credores Financeiros do Grupo 3**, se aplicável;

(v) **Credores Financeiros do Grupo 4**, se aplicável;

(vi) Credores Fornecedores da OAS, COAS e/ou uma das Entidades Estrangeiras, se aplicável;

(vii) Credores ME/EPP da OAS, COAS e/ou uma das Entidades Estrangeiras, se aplicável.

10. Governança Corporativa – Observância de Obrigações

10.1. Governança Corporativa. A administração do Grupo OAS deverá observar, na condução das suas atividades, as melhores práticas de governança corporativa, além de todos os termos, condições e limitações constantes deste Plano e dos demais instrumentos relacionados com a sua reestruturação e a Recuperação Judicial.

10.2. Apresentação de Relatórios - Informações ao Agente de Monitoramento. Verificada a Homologação Judicial do Plano, o Grupo OAS passará a publicar, em seu *website* (www.oas.com), relatórios de suas atividades. O Grupo OAS se obriga a colaborar e conferir com presteza e diligência livre acesso ao Agente de Monitoramento a todas as informações requeridas e necessárias para elaboração dos Relatórios Agente de Monitoramento.

10.3. Diretoria e Conselho de Administração. O Conselho de Administração da OAS será composto por 5 (cinco) conselheiros, os quais serão eleitos de acordo com as leis e documentos de constituição da respectiva sociedade, observados os seguintes mecanismos e critérios:

(i) ao menos 2 (dois) conselheiros serão profissionais de mercado, independentes, devendo preferencialmente ser membros do conselho de administração de outras empresas brasileiras de capital aberto, com conhecimento reconhecido na administração de empresas que atuem no mesmo ramo ou similar das Recuperandas ("Conselheiros Independentes");

(ii) o Grupo OAS deverá comunicar aos Credores Elegíveis, através de comunicação disponibilizada no seu *website*, 2 (duas) relações contendo ao menos 5 (cinco) nomes e o currículo dos candidatos a cada uma das vagas de Conselheiro Independente. A comunicação deverá ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) Dias Úteis

da data programada para eleição dos membros independentes do Conselho de Administração;

(iii) os candidatos às vagas de Conselheiro Independente serão elegíveis apenas se não houver objeção por escrito entregue à OAS por Credores Elegíveis representando a maioria dos Créditos da respectiva classe, no prazo de até 1 (um) Dia Útil antes da data de eleição programada;

(iv) no caso de qualquer objeção ou impasse, o processo supramencionado será repetido quantas vezes for necessário, com intervalos máximos de 10 (dez) Dias Úteis, até que haja uma lista definitiva de candidatos às vagas de Conselheiro Independentes em quantidade suficiente para viabilizar a sua eleição;

(v) os membros do Conselho de Administração somente serão empossados quando todos os membros tiverem sido escolhidos e eleitos em conformidade com o mecanismo acima. Durante eventual vacância de um ou mais cargos dos Conselheiros Independentes, os diretores estatutários das Recuperandas deverão assumir interinamente o(s) cargo(s) de Conselheiro(s) Independentes, até que novo(s) Conselheiro(s) Independentes seja(m) eleito(s) e empossado(s), observados os mecanismos previstos neste Plano;

(vi) o Presidente do Conselho de Administração será eleito pelos próprios conselheiros, em deliberação por maioria simples;

(vii) os mandatos dos membros do Conselho de Administração serão sempre de 2 (dois) anos;

(viii) em caso de eventuais alterações à composição do Conselho de Administração resultantes de eventual renúncia, afastamento, desempenho insatisfatório ou outro motivo além do controle do Grupo OAS e dos Credores Elegíveis, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos neste Plano para a eleição ou substituição dos Conselheiros Independentes; e

(ix) após 31.12.2017, as novas eleições de Conselheiros Independentes para o Conselho de Administração observarão o disposto neste Plano.

- 10.3.1.** Até 31.03.2016, se não verificadas ou se dispensadas as Condições Resolutivas, a OAS obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para instalar o Conselho de Administração composto por 5 (cinco) integrantes, sendo 2 (dois) Conselheiros Independentes, selecionados da relação de candidatos à vaga de Conselheiro Independente cujos nomes são considerados não objetados pelos Credores, após a Aprovação do Plano. O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração, inclusive dos Conselheiros Independentes, se encerrará em 31.12.2017.

11. Período de Transição

11.1. Obrigações de Transição. O Grupo OAS por meio deste Plano obriga-se a fazer ou deixar de fazer durante o período compreendido entre a Aprovação do Plano e a Data de Fechamento, conforme aplicável, o seguinte:

11.1.1. Obrigações de Fazer.

- (i) conduzir os negócios do Grupo OAS de acordo com as melhores práticas de governança e de acordo com o curso ordinário de suas operações;
- (ii) observar todos os termos, condições e limitações estabelecidos neste Plano;
- (iii) cumprir com todas as obrigações assumidas no Acordo Litígios Internacionais; e
- (iv) pagar os honorários do agente fiduciário dos *Bonds* e liberar todos os gravames eventualmente constituídos em favor do agente fiduciário dos *Bonds*; e

11.1.2. Obrigações de Não Fazer.

- (i) não alterar, aditar ou de qualquer forma modificar o Contrato de Compra e Venda Invepar, não podendo qualquer direito, informação, termos e condições serem liberados, aditados ou de qualquer forma modificados sem o prévio e expresso consentimento dos Credores Elegíveis em Reunião de Credores, nos termos da **Cláusula 8ª**;
- (ii) O Grupo OAS não deverá:

(a) efetuar qualquer Pagamento Vedado;
(b) contrair novas obrigações em razão de financiamentos ou constituir novas garantias, exceto nas hipóteses previstas nos itens (1) a (5) abaixo, desde que sempre observado o limite máximo agregado de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais):
(1) até o limite de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), a contratação de financiamentos ou *leasing* de novos equipamentos no curso normal das atividades;

(2) até o limite de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), a contratação de novas apólices de seguro, seguros-garantia, garantias bancárias, seguros de performance ou operações equiparadas pela OAS Engenharia, ressalvado que tal restrição não se aplica à renovação, ampliação ou financiamento de apólices de seguro, seguros-garantia, garantias bancárias, seguros de performance ou operações equiparadas vigentes quando da Aprovação do Plano;

(3) até o limite de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), a contratação de financiamentos para capital de giro ou linhas de crédito, desde que os recursos obtidos sejam utilizados para pagamento de fornecedores ou custos e despesas relacionados às obras em andamento;

(4) até o limite de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), a contratação de financiamentos contratados pela OASE (crédito imobiliário), sem garantia fidejussória;

(5) endividamento pela OAS Empreendimentos (crédito imobiliário) no curso normal de suas atividades sem aval (que podem ser garantida apenas por ativos do tomador da dívida);

(6) exceto se previsto de forma diversa neste Plano, alienar qualquer ativo ou contratar operações de arrendamento e recompra ou operação equiparada, fusão ou consolidação;

(c) pagar honorários de êxito a assessores financeiros em valor superior a USD 2.500.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos), sendo que, a título de esclarecimento, o Grupo OAS poderá efetuar o pagamento de honorários desta natureza até o

limite de USD 2.500.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos).

11.1.3. O Grupo OAS deverá depositar a integralidade dos Recursos Ativos OASI e Recursos Invepar na Conta Vinculada Ativos OASI. Até a Data de Fechamento, o Grupo OAS não poderá fazer uso dos recursos depositados na Conta Vinculada Ativos OASI, e tampouco poderá constituir qualquer tipo de gravame, ônus ou constrição sob a Conta Vinculada Ativos OASI, inclusive utilizá-la para garantir qualquer obrigação.

11.2. Dispensa ou Modificação. Com exceção das Obrigações de Transição previstas na **Cláusula 11.1.1(iii)** acima, os Credores Elegíveis poderão dispensar ou modificar quaisquer das Obrigações de Transição por deliberação dos Credores Elegíveis detentores de maioria simples dos créditos presentes a Reunião de Credores convocada para essa finalidade.

11.3. Distribuição dos Recursos Ativos OASI. Na Data de Fechamento, conforme aplicável, o Agente de Pagamento das Notas deverá distribuir os recursos depositados na Conta Vinculada Ativos OASI aos Credores Financeiros do Grupo 2, conforme previsto neste Plano.

12. Efeitos do Plano

12.1. Vinculação do Plano. As disposições do Plano vinculam o Grupo OAS, os Acionistas, os Credores, e os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da Homologação Judicial do Plano. Desta forma, as empresas do Grupo OAS subscrevem o presente Plano, assumindo e concordando com tudo aquilo que se refira às suas respectivas esferas jurídicas. A Aprovação do Plano e a Homologação Judicial do Plano representam a aprovação do Juízo da Recuperação Judicial e a ratificação pelo Grupo OAS, Acionistas e Credores, das obrigações assumidas pelo Grupo OAS no Acordo Litígios Internacionais.

12.2. Novação. Exceto se expressamente previsto de forma diversa neste Plano, e desde que nenhuma das Condições Resolutivas tenham se verificado, a Aprovação do Plano implicará a novação, nos termos da LRF, dos Créditos Concurtais, que serão liquidados na forma estabelecida neste Plano. Mediante referida novação, todas as obrigações, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixarão de ser aplicáveis.

- 12.2.1.** Em razão da novação operada nos termos deste Plano e da assunção de dívida prevista na **Cláusula 4.6** acima, a OAS Arenas subscreve o presente Plano, de modo a reconhecer as obrigações ora assumidas em relação aos Créditos Financeiros do Grupo 4.

12.3. Suspensão e Extinção de Ações. A partir da Homologação Judicial do Plano e até o que ocorrer primeiro entre a Data de Fechamento, a verificação de qualquer Condição Resolutiva ou 31.05.2016 (observando-se a hipótese de prorrogação automática para a data que corresponder ao 45º (quadragésimo quinto) dia posterior à rescisão do Contrato de Compra e Venda Invepar, até a data limite de 15.06.2016 que, por sua vez, será automaticamente prorrogada para 14.08.2016, caso o adquirente da UPI Invepar exerça seu direito de prorrogar a data para o Fechamento Invepar, nos termos da Cláusula 15.1(iii)(A) do Contrato de Compra e Venda Invepar), os Credores (a) terão suspensos os seus direitos de ajuizar e/ou dar continuidade a quaisquer medidas, em quaisquer jurisdições, relacionadas a toda e qualquer disputa, pretensão, causa de pedir, sejam elas previamente identificadas ou não, conhecidas ou não, incluindo quaisquer pretensões atribuídas às Recuperandas que os Credores possam ter (seja de forma individualizada ou coletiva) contra as Recuperandas; e (b) não poderão continuar adotando quaisquer das seguintes medidas, em quaisquer jurisdições, notadamente aquelas em andamento perante a jurisdição dos Estados Unidos da América, Áustria e Ilhas Virgens Britânicas: (i) ajuizar ou prosseguir toda e qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado a qualquer Crédito Concursal; (ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral em relação a Créditos Concurais; (iii) penhorar quaisquer bens do Grupo OAS para satisfazer seus Créditos Concurais; (iv) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos do Grupo OAS para assegurar o pagamento de Créditos Concurais; (v) pleitear qualquer direito de compensação contra qualquer Crédito Concursal devido ao Grupo OAS; (vi) buscar a satisfação de seus Créditos por quaisquer outros meios contra quaisquer empresas do Grupo OAS, no Brasil ou exterior; e (vii) questionar a Incorporação OASI, inclusive por meio das ações já em curso (**Anexo 1.1.112**), desde que o Grupo OAS cumpra sua obrigação prevista no Acordo Litígios Internacionais. Todas as ações e execuções judiciais em curso contra o Grupo OAS ajuizadas por Credores Concurais, em quaisquer jurisdições, permanecerão suspensas até o Fechamento Invepar e, ato subsequente à ocorrência do Fechamento Invepar, serão extintas, e as penhoras e constrições existentes serão liberadas. As disposições desta Cláusula não deverão limitar ou restringir os direitos dos Credores signatários do Acordo Litígios Internacionais de tomar quaisquer medidas que eles entendam apropriadas em relação a este Plano, inclusive exercer quaisquer dos direitos de resolver este Plano ou iniciar litígios em qualquer jurisdição para executar os direitos decorrentes deste Plano ou o Acordo Litígios Internacionais, ou qualquer contrato, instrumento, ou outro documento criado ou celebrado em decorrência deste Plano, ou para exigir quaisquer direitos ou pretensões que

decorram ou sejam relacionados à violação, no todo ou em parte, dos termos e condições estabelecidos no Acordo Litígios Internacionais, ou qualquer contrato, instrumento, ou outro documento criado ou celebrado em decorrência deste Plano. Na medida em que (i.a) qualquer tribunal se recuse a suspender um processo ou prorrogar qualquer prazo judicial ou (i.b) qualquer entidade que não seja parte no Acordo Litígios Internacionais ou seus advogados, tomar iniciativas que requeiram resposta de qualquer parte do Acordo Litígios Internacionais inconsistente com o Acordo Litígios Internacionais; (ii) a obtenção de qualquer suspensão, prorrogação ou adiamento de prazo não for permitida pela lei aplicável; (iii) deixar de tomar ações judiciais ou extrajudiciais que possam resultar na prescrição de direitos ou na perda de prazos judiciais ou extrajudiciais; ou (iv) a tomada de ações judiciais ou extrajudiciais for necessária para preservação de direitos, qualquer das partes do Acordo Litígios Internacionais poderá tomar toda e qualquer ação judicial ou extrajudicial, inclusive, mas não exclusivamente, promover a citação, comparecer em juízo, protocolar provas documentais, pareceres, pedidos de reconsideração, alegações finais, recursos e qualquer outro documento, que seja necessário para preservação de seus direitos, desde que nenhuma das partes do Acordo Litígios Internacionais tome nenhuma iniciativa além do necessário para a preservação dos seus direitos.

- 12.3.1.** Verificada a ocorrência de qualquer das Condições Resolutivas previstas na **Cláusula 13ª**, e sem que o Grupo OAS tenha obtido as dispensas necessárias nos termos da **Cláusula 13.2**, os Credores serão reinvestidos em seus direitos de ação contra o Grupo OAS, sendo-lhes assegurado o direito de ajuizar e/ou prosseguir em qualquer demanda, judicial ou não, contra qualquer das empresas do Grupo OAS e/ou seus Acionistas, no Brasil ou no exterior, bem como perseguir a excussão de todo e qualquer bem que lhe tenha sido onerado pelo Grupo OAS e/ou terceiros em garantia às obrigações sujeitas ou não a esse Plano.
- 12.3.2.** Em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data de Fechamento, e desde que não tenha sido verificada nenhuma Condição Resolutiva, todas as medidas judiciais e atos expropriatórios contra o Grupo OAS ajuizados por quaisquer Credores deverão ser encerrados com a consequente liberação das restrições eventualmente existentes. Em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data de Fechamento, e desde que não tenha sido verificada nenhuma Condição Resolutiva, todo e qualquer procedimento proposto ou ajuizado contra qualquer integrante do Grupo OAS, em outra jurisdição que não o Brasil (**Anexo ~~12.3.1~~12.3.2**), deverá ser encerrado, nos termos do Acordo Litígios Internacionais.

12.4. Reconstituição de Direitos. Verificada a ocorrência de qualquer das Condições Resolutivas previstas na **Cláusula 13ª** e desde que o Grupo OAS não tenha obtido as dispensas necessárias nos termos da **Cláusula 13.2**, e/ou na hipótese de convalidação da Recuperação Judicial em falência durante o prazo estabelecido no artigo 61 da LFR, os Credores terão reconstituídos integralmente todos os seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, como se o Plano não tivesse sido aprovado, sendo restabelecidas todas as ações e pretensões contra o Grupo OAS, e assegurado o direito de ajuizar ou prosseguir com qualquer ação judicial ou extrajudicial contra o Grupo OAS e/ou seus Acionistas, deduzidos os valores eventualmente pagos na forma deste Plano e no curso da Recuperação Judicial e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da Recuperação Judicial e deste Plano, observado o disposto nos artigos 61, § 2º e 74, da LFR.

12.5. Quitação. Exceto na hipótese a ocorrência de qualquer das hipóteses de resolução do Plano, nos termos da **Cláusula 13.1**, os pagamentos previstos na **Cláusula 4ª** deste Plano implicarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável, de todos os Créditos Concursais de qualquer tipo e natureza contra o Grupo OAS, seja por obrigação principal ou garantias fidejussórias prestadas, inclusive em relação a juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

12.6. Isenção de Responsabilidades e Renúncia.

12.6.1. Isenção de Responsabilidade e Renúncia das Partes Isentas. Em razão da Aprovação do Plano, e a partir da Data de Fechamento, desde que não sejam verificadas as Condições Resolutivas previstas na **Cláusula 13.1** abaixo, o Grupo OAS, seus sucessores e os Credores Concursais expressamente reconhecem e isentam as Partes Isentas de toda e qualquer responsabilidade pelos atos praticados e obrigações contratadas no curso da Recuperação Judicial, conferindo às Partes Isentas quitação ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável de todos os direitos e pretensões materiais ou morais porventura decorrentes dos referidos atos a qualquer título, com exceção de (i) ações e omissões praticadas com intenção de fraudar ou negligência grave; e (ii) obrigações nos termos do Plano e quaisquer contratos e instrumentos celebrados em consonância com o Plano. A Aprovação do Plano igualmente representa expressa e irrevogável renúncia dos Credores Concursais, a partir da Data de Fechamento e desde que não sejam verificadas as Condições Resolutivas previstas na **Cláusula 13.1**, a quaisquer reivindicações, ações ou direitos de ajuizar, promover ou reivindicar, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título e sem reservas ou ressalvas, a compensação por danos e/ou outras ações ou medidas contra as

Partes Isentas em relação aos atos praticados e obrigações assumidas pelas Partes Isentas no âmbito da Recuperação Judicial, exceto por (i) ações e omissões praticadas com a intenção de fraude ou grave negligência; e (ii) obrigações nos termos do Plano e todos os contratos e instrumentos celebrados no contexto do Plano.

12.6.2. Isenção de Responsabilidade e Renúncia dos adquirentes das UPIs.

Em razão da Aprovação do Plano, na e a partir da Data de Fechamento, cada uma das sociedades integrantes do Grupo OAS e seus sucessores, e os Credores Concursais, expressamente reconhecem e isentam (i) a Brookfield e as entidades por ela controladas, subsidiárias e afiliadas, e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário e econômico, seus diretores, conselheiros, acionistas minoritários, parceiros, empregados e assessores e seus sucessores (coletivamente, as “Partes Isentas Brookfield”) apenas na medida em que a Brookfield ou uma das entidades controladas seja a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar; e (ii) os adquirentes das UPIs objeto deste Plano (incluindo, sem limitação, a UPI Invepar) (“Adquirentes das UPIs”), de toda e qualquer responsabilidade pelos atos praticados e obrigações contratadas apenas no curso da Recuperação Judicial, conferindo às Partes Isentas Brookfield e aos Adquirentes das UPIs quitação ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável de todos os direitos e pretensões materiais ou morais exclusivamente relacionados à Recuperação Judicial, decorrentes dos referidos atos a qualquer título anteriores à Data de Fechamento, com exceção de (i) ações e omissões praticadas com intenção de fraudar ou negligência grave; (ii) obrigações relativas ao Contrato de Compra e Venda Invepar; (iii) obrigações nos termos do Plano e todos os contratos e instrumentos celebrados no contexto do Plano; e (iv) instrumentos celebrados com os Adquirentes das UPIs e, em cada um dos casos, os instrumentos relacionados a cada operação.

12.7. Formalização de Documentos e Outras Providências. O Grupo OAS e os Acionistas obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, por força deste Plano, a realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados ao cumprimento e implementação deste Plano e obrigações correlatas.

12.8. Modificação do Plano. Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostas a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam (i) submetidos à votação na

Assembleia de Credores, observando-se o quórum requerido pelos artigos 45 e 58, caput e §1º, da LFR, (ii) sejam aprovados pelo Grupo OAS, e (iii) não afetem o Acordo Litígios Internacionais.

12.9. Efeito Vinculativo das Modificações do Plano. Os aditamentos, alterações ou modificações ao Plano vincularão o Grupo OAS e seus Credores Concursais e seus respectivos cessionários e sucessores, a partir de sua aprovação pela Assembleia de Credores na forma dos artigos 45 ou 58 da LFR.

13. Condições Resolutivas do Plano

13.1. Condições Resolutivas. São condições resolutivas do Plano, cuja ocorrência acarretará a resolução automática do Plano e de suas estipulações, com a consequente manutenção e/ou reconstituição dos direitos e garantias dos Credores nas condições originariamente contratadas, como se o Plano não tivesse sido aprovado, nos termos desta Cláusula e da **Cláusula 13.4:**

(i) a ausência de perfeita constituição das garantias sobre os Ativos OASI e das Garantias das Notas Prioritárias até a Data de Fechamento, nos termos da **Cláusula 3ª;**

(ii) a ausência de celebração dos Contratos de Compartilhamento de Garantias até a Data de Fechamento;

(iii) a ausência de celebração de todos os instrumentos previstos na **Cláusula 4.6;**

(iv) a constatação, até que ocorra o pagamento integral das Notas Prioritárias em USD e das Notas Prioritárias OAS em R\$, de qualquer falsidade ou incorreção quanto a qualquer declaração ou garantia prestada pelas Recuperandas e/ou qualquer dos seus Acionistas, direto ou indireto, inclusive mas não exclusivamente os Acionistas neste Plano ou nos seus Anexos;

(v) o descumprimento, pelas Recuperandas e/ou qualquer dos Acionistas, de qualquer obrigação assumida neste Plano ou prática de qualquer ato ou medida incompatível com as disposições deste Plano;

(vi) a não-verificação das Condições Gerais de Emissão e Alocação das Notas e das Condições Precedentes para Entrega das Notas até 31.05.2016, observando-se a hipótese de prorrogação automática

para a data que corresponder ao 45º (quadragésimo quinto) dia posterior à rescisão do Contrato de Compra e Venda Invepar, até a data limite de 15.06.2016 que, por sua vez, será automaticamente prorrogada para 14.08.2016, caso o adquirente da UPI Invepar exerça seu direito de prorrogar a data para o Fechamento Invepar, nos termos da Cláusula 15.1(iii)(A) do Contrato de Compra e Venda Invepar;

(vii) a inoocorrência do Fechamento Invepar até 31.05.2016, observando-se a hipótese de prorrogação automática para a data que corresponder ao 45º (quadragésimo quinto) dia posterior à rescisão do Contrato de Compra e Venda Invepar, até a data limite de 15.06.2016 que, por sua vez, será automaticamente prorrogada para 14.08.2016, caso o adquirente da UPI Invepar exerça seu direito de prorrogar a data para o Fechamento Invepar, nos termos da Cláusula 15.1(iii)(A) do Contrato de Compra e Venda Invepar;

(viii) a inoocorrência da Data de Fechamento em no máximo 4 (quatro) Dias Úteis após o Fechamento Invepar;

(ix) a inoocorrência da emissão das Notas e do Bônus de Subscrição até a Data de Fechamento, nos termos ~~das~~ **Cláusula 3ª e 4ª** e, caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, a não emissão das quotas ou ações da SPE Credores, nos termos deste Plano;

(x) o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Plano devida até o encerramento da Recuperação Judicial;

(xi) o não pagamento de quaisquer Notas ou de quaisquer pagamentos em dinheiro previstos neste Plano;

(xii) exceto na hipótese de a SPE Credores ser a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores, a alienação das Ações Invepar represente a entrada de recursos em montante inferior a R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais) em dinheiro ou que não seja atingido o Valor Mínimo do Pagamento em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2;

(xiii) a declaração, pelo Juízo da Recuperação Judicial, de que qualquer cláusula, termo ou condição deste Plano é inválida, nula ou ineficaz;

(xiv) a ocorrência ou não ocorrência, conforme aplicável, de quaisquer dos atos previstos na **Cláusula 7.3.20**, ou o Juízo da Recuperação Judicial não (*xiv.a*) aprove a Proposta SPE Credores ou a declare a proposta vencedora, nos termos deste Plano; ou (*xiv.b*) ratifique e declare que a venda da UPI Invepar, incluindo a transferência das Ações Invepar para a SPE Credores, está livre e desembaraçada de todas as obrigações e responsabilidades do Grupo OAS, nos termos dos artigos 60 e 142 da LFR; e

(xv) o descumprimento, pelo Grupo OAS, de qualquer obrigação prevista no Acordo Litígios Internacionais, ou a rescisão do Acordo Litígios Internacionais, observado, no entanto, que deverá constituir uma Condição Resolutiva para os fins da **Cláusula 13.1(xv)** se o Acordo Litígios Internacionais for resolvido apenas de acordo com a cláusula 2.3(d) do Acordo Litígio Internacional .

13.2. Dispensa das Condições Resolutivas. A Assembleia de Credores poderá aprovar a dispensa ou modificação, total ou parcial, da(s) condição(ões) resolutiva(s), com exceção da condição resolutiva prevista na **Cláusula 13.1(xv)**, a qual não comporta renúncia ou dispensa.

13.3. Quórum de Deliberação. O quórum de deliberação para a dispensa ou modificação da respectiva condição resolutiva, uma vez verificados quaisquer dos eventos previstos na **Cláusula 13.1(i) a (xiv)**, será o da maioria simples dos Créditos presentes à Assembleia de Credores convocada para essa finalidade.

13.4. Resolução do Plano. Caso resolvido o Plano, caberá à Assembleia de Credores deliberar (i) sobre a aprovação de modificação ao Plano, observado o quórum de aprovação de Plano estabelecido nos artigos 45 e 58, § 1º, da LFR, salvo se a resolução deste Plano se dê pela **Cláusula 13.1(xv)**, a qual não comporta renúncia ou dispensa, ou (ii) pela decretação da falência pelo Juízo da Recuperação. Na hipótese de verificação da condição resolutiva prevista na **Cláusula 13.1(xv)** a declaração de falência será automática.

13.4.1. Os *Bonds* conservarão todos os seus direitos e garantias até sua substituição pelas Notas Prioritárias OASI, Notas Prioritárias OAS em USD, e pelas Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2), conforme o caso, nos exatos termos deste

Plano, a partir de quando serão considerados extintos para todos os efeitos. A partir da Aprovação do Plano, os *Bonds* têm sua exigibilidade suspensa, não podendo os *Bondholders* exercer quaisquer dos direitos e garantias deles decorrentes até (i) sua substituição pelos referidos instrumentos de pagamento, em cumprimento deste Plano, na forma da **Cláusula 4ª**; ou (ii) a resolução do Plano, nos termos da **Cláusula 13.1**. Uma vez resolvido o Plano, nos termos da **Cláusula 13.1**, os *Bonds* conservarão e retomarão todos os seus direitos e garantias, passando a ser plenamente exigíveis.

13.4.2. Não obstante a resolução do Plano em razão da ocorrência de uma ou mais Condições Resolutivas, e desde que a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar, a alienação das Ações Invepar nos termos e condições previstos neste Plano continuará plenamente válida, vinculante e eficaz, sem limitações, nos termos do artigo 61 da LFR.

13.5. Caso seja verificada a resolução do Plano, as obrigações assumidas em relação aos Credores Financeiros do Grupo 3, Credores Financeiros do Grupo 4, Credores Fornecedores da OASE e OAS Imóveis, e Credores ME/EPP da OASE e Credores ME/EPP da OAS Imóveis permanecerão plenamente válidas, vinculantes e eficazes, sem limitações, nos termos do artigo 61 da LFR.

14. Disposições Gerais

14.1. Manutenção do Direito de Petição e Voz e Voto em Assembleia de Credores.

Para fins deste Plano e enquanto não verificado o encerramento da Recuperação Judicial, os Credores Concursais, inclusive os que venham a substituir seus Créditos por Notas Prioritárias OASI, Notas Prioritárias OAS em USD, Notas Prioritárias OAS em R\$ e Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 2), preservarão o valor e quantidade de seus Créditos para fins de direito de petição, voz e voto em toda e qualquer Assembleia de Credores posterior à Homologação Judicial do Plano, independentemente da substituição dos Créditos por Notas Prioritárias OASI, Notas Prioritárias OAS em USD, Notas Prioritárias OAS em R\$ e Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 2) e respectiva quitação.

14.2. Documentos Finais. Todos os contratos, instrumentos de pagamento e demais documentos cuja celebração é prevista neste Plano deverão ser aceitáveis em forma e conteúdo ao Grupo OAS e pelos Credores Elegíveis, devendo a versão e redação final e vinculante de todo e qualquer contrato, instrumento, título de dívida, escritura de

emissão de Notas ou qualquer outro documento previsto neste Plano ser aprovada por Credores Elegíveis em Reunião de Credores, para posterior assinatura pelo Grupo OAS.

14.2.1. Notas. A emissão das Notas prevista neste Plano deverá observar as seguintes condições:

(i) apenas quantidades inteiras de Notas serão entregues aos Credores;

(ii) as Notas e os respectivos documentos de emissão deverão conter *covenants* e cláusulas de vencimento antecipado usuais para operações de mesma natureza, compatíveis com as disposições deste Plano e com o já previsto nas Escrituras de Emissão dos *Bonds*, se aplicável; e

(iii) todos os custos e tributos decorrentes da emissão, subscrição e integralização das Notas serão arcados pelo Grupo OAS, que fica desde já autorizado a contratar, no Brasil e no exterior, os assessores legais necessários para elaboração dos documentos e implementação dos atos necessários para tais fins, tanto em benefício dos Credores como do Grupo OAS.

14.3. Contratos Existentes e Conflitos. Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor Concursal anteriormente à Data do Pedido, este Plano prevalecerá.

14.4. Sucursais e Subsidiárias da COAS no Exterior. Os ativos das sucursais e subsidiárias estrangeiras da COAS e da OAS Engenharia não são afetados pela Recuperação Judicial, de forma que tais sucursais e subsidiárias estrangeiras da COAS e da OAS Engenharia poderão dispor livremente de seus ativos, bem como cumprir as suas obrigações nos termos por elas pactuados, ainda que tais ativos e obrigações tenham sido contabilizados pela COAS ou OAS Engenharia (matriz).

14.5. Anexos. Todos os Anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer divergência entre este Plano e qualquer Anexo, o Plano prevalecerá.

14.6. Encerramento da Recuperação Judicial. A Recuperação Judicial será encerrada mediante verificação do cumprimento de todas as obrigações do Plano que se vencerem até 2 (dois) anos após a Homologação Judicial do Plano.

14.7. Forma de Pagamento. Quando aplicável, os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED) (com exceção de Credores residentes e domiciliados no exterior). O Grupo OAS poderá contratar um agente de pagamento para a efetivação de tais pagamentos aos Credores. O comprovante de compensação bancária do valor creditado a cada Credor servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.

14.7.1. Os Credores devem informar suas respectivas contas bancárias para esse fim, mediante comunicação por escrito endereçada ao Grupo OAS, com cópia para o Administrador Judicial, nos termos da **Cláusula 14.8**, inclusive no caso de cessão do Crédito para terceiros. Caso o Credor não envie a referida comunicação em tempo hábil para que o Grupo OAS possa realizar o respectivo pagamento na data prevista por este Plano, o Grupo OAS poderá, a seu exclusivo critério, efetuar os pagamentos devidos a tal Credor mediante depósito em juízo. Em qualquer dos cenários, não haverá a incidência de juros, multas, encargos moratórios ou descumprimento deste Plano se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias.

14.8. Comunicações. Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações ao Grupo OAS, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando enviadas (i) por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou *courier*; ou (ii) por *e-mail* quando efetivamente entregues, valendo o aviso de leitura como prova de entrega e recebimento da mensagem, obrigando-se o Grupo OAS a verificar suas mensagens periodicamente. Todas as comunicações devem ser enviadas aos seguintes endereços, salvo se houver alteração devidamente comunicada aos Credores:

À OAS

Endereço: Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 9º andar, sala 904
Consolação, CEP 01228-200
A/C: Departamento Jurídico
E-mail: rj.oassa@oas.com

À COAS

Endereço: Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 7º andar, sala 720
Consolação, CEP 01228-200
A/C: Departamento Jurídico
E-mail: rj.construtoraaoassa@oas.com

À OASI

Endereço: Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 10º andar, sala 101
Consolação, CEP 01228-200
A/C: Departamento Jurídico
E-mail: rj.oasinvestimentossa@oas.com

À OAS Infra

Endereço: Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 9º andar, sala 908
Consolação, CEP 01228-200
A/C: Departamento Jurídico
E-mail: rj.oasinfraestrurasa@oas.com

À OASE

Endereço: Av. Angélica, nº 2.220, 7º andar, parte
Consolação, CEP 01228-200
A/C: Departamento Jurídico
E-mail: rj.oasemprendimentossa@oasemprendimentos.com

À OAS Imóveis

Endereço: Av. Angélica, nº 2.220, 7º andar, parte
Consolação, CEP 01228-200
A/C: Departamento Jurídico
E-mail: rj.oasimoveissa@oasemprendimentos.com

À SPE Gestão

Endereço: Av. Angélica, nº 2. 220, 4º andar, sala 43
Consolação, CEP 01228-200
A/C: Departamento Jurídico
E-mail: rj.spegestaosa@oas.com

À OAS Limited

Endereço: Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 9º andar, sala 904
Consolação, CEP 01228-200
A/C: Departamento Jurídico
E-mail: rj.oasinvestmentsltd@oas.com

À OAS GmbH

Endereço: Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 9º andar, sala 904
Consolação, CEP 01228-200
A/C: Departamento Jurídico
E-mail: rj.oasinvestmentsgmbh@oas.com

À OAS Finance

Endereço: Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 9º andar, sala 904

Consolação, CEP 01228-200

A/C: Departamento Jurídico

E-mail: rj.oasfinanceltd@oas.com

Ao Administrador Judicial (ou seu Substituto)

Endereço: Rua Surubim, 577, 9º andar, cjto. 92

Brooklin Novo, CEP 04571-050

A/C: Sr. Eduardo Seixas (ou seu Substituto)

E-mail: aj_oas@alvarezandmarsal.com

14.9. Indivisibilidade das Previsões do Plano. Os termos e disposições deste Plano são indivisíveis e mutuamente dependentes. Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação Judicial, tal decisão constituirá uma condição resolutiva deste Plano, nos termos da **Cláusula 13ª**.

14.10. Poderes do Grupo OAS para implementar o Plano. Após a Homologação Judicial do Plano, e mediante prévia aprovação dos Credores Elegíveis acerca da forma e conteúdo de quaisquer medidas, o Grupo OAS fica desde já autorizado a adotar todas as medidas necessárias para (i) submeter a Aprovação do Plano ao processo de insolvência em curso perante a *Bankruptcy Court of the Southern District of New York (Chapter 15)*, com o objetivo de conferir efeitos ao Plano em território norte-americano, vinculando os Credores ali domiciliados e estabelecidos, bem como (ii) iniciar e/ou dar andamento a outros procedimentos judiciais, extrajudiciais ou administrativos, sejam de insolvência ou de outra natureza, em outras jurisdições além da República Federativa do Brasil, incluindo no território norte-americano, conforme necessário, para a implementação deste Plano, incluindo, mas não se limitando, aos processos de insolvência ou procedimentos necessários à implementação das disposições deste Plano, notadamente nos termos da legislação aplicável dos Estados Unidos da América, das Ilhas Virgens Britânicas e da Áustria. Os processos auxiliares no exterior não poderão alterar os termos e as condições deste Plano.

14.11. Custos e Tributos. Todas as obrigações financeiras decorrentes do presente Plano e todos os pagamentos a serem realizados pelo Grupo OAS nos termos deste Plano incluindo, sem limitação, aqueles decorrentes da (i) emissão e entrega das Notas; (ii) distribuição de dinheiro e do Excesso de Caixa; e (iii) entrega, cessão, venda ou transferência dos Créditos Proposta SPE Credores e/ou das Debêntures 476 SPE Credores para qualquer entidade do Grupo OAS, SPE(s) Estrangeira(s) Credores, SPE

Credores, no Brasil ou em outra jurisdição, para viabilizar o pagamento do Preço Mínimo Invepar pela SPE Credores, conforme previsto neste Plano, e demais atos necessários para implementação do Plano, serão cumpridos e pagos livres de, e sem dedução ou retenção para ou por conta de, quaisquer tributos presentes e futuros, impostos, encargos, taxas ou outras cobranças de qualquer natureza, instituídos pela legislação da República Federativa do Brasil ou por qualquer departamento, agência ou outra entidade pública ou autoridade fiscal, bem como todos os juros, penalidades ou assemelhados (conjuntamente, "Outros Tributos"). Se quaisquer Outros Tributos forem, nos termos da legislação aplicável, objeto de dedução ou retenção, tais Outros Tributos serão pagos e quitados pelo Grupo OAS, e o Grupo OAS fornecerá ao respectivo credor comprovante de pagamento dos Outros Tributos emitido pela autoridade competente.

14.12. Lei Aplicável. Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

14.13. Eleição de Foro. Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas (i) até o encerramento da Recuperação Judicial, pelo Juízo da Recuperação Judicial, e (ii) após o encerramento da Recuperação Judicial, pelo Juízo do Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, salvo se expressamente disposto de forma diversa nos novos instrumentos a serem firmados pelo Grupo OAS para implementação deste Plano.

O Plano é firmado pelos representantes legais devidamente constituídos do Grupo OAS. Os Laudos econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos (**Anexo 1.1.117**) subscritos por empresas especializadas foram apresentados ao Juízo da Recuperação Judicial, na forma da LFR, em 19 de junho de 2015 e são reapresentados nesta data, fazendo parte integrante deste Plano.

São Paulo, 17 de dezembro de 2015

[Seguem páginas de assinaturas do Plano do Grupo OAS]

[Primeira página de assinaturas das Recuperandas do Plano do Grupo OAS]

OAS S.A. – Em Recuperação Judicial

CONSTRUTORA OAS S.A. – Em Recuperação Judicial

OAS INVESTIMENTOS S.A. – Em Recuperação Judicial

OAS INFRAESTRUTURA S.A. – Em Recuperação Judicial

OAS EMPREENDIMENTOS S.A. – Em Recuperação Judicial

OAS IMÓVEIS S.A. – Em Recuperação Judicial

SPE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE ARENAS MULTIUSO S.A. – Em Recuperação Judicial

[Segunda página de assinaturas das Recuperandas do Plano do Grupo OAS]

OAS INVESTMENTS GMBH

OAS INVESTMENTS LIMITED

OAS FINANCE LIMITED

[Página de assinaturas dos Acionistas e da OAS Arenas S.A. do Plano do Grupo OAS]

OAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A.

OAS ARENAS S.A.

CMP PARTICIPAÇÕES LTDA.

LP PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

LISTA DE ANEXOS AO PLANO

Anexo	Acordo de Confidencialidade
1.1.21 1.1.3	
Anexo 1.1.30	Bônus de Adimplência
Anexo 1.1.31	Bônus de Subscrição
Anexo 1.1.40	Contrato de Compra e Venda Invepar
Anexo 1.1.46(a)	Créditos dos Fornecedores da OAS, COAS ou Entidades Estrangeiras
Anexo 1.1.46(b)	Créditos dos Fornecedores da OASE ou OAS Imóveis
Anexo 1.1.50	Créditos Financeiros do Grupo 1
Anexo 1.1.51(a)	Créditos Financeiros do Grupo 2
Anexo 1.1.51(b)	Créditos Financeiros do Grupo 2 que foram individualizados
Anexo	Créditos Financeiros do Grupo 3
1.1.52 1.1.53	
Anexo 1.1.54	Créditos Financeiros do Grupo 4
Anexo 1.1.56(a)	Créditos ME/EPP da OAS ou COAS
Anexo 1.1.56(b)	Créditos ME/EPP da OASE ou OAS Imóveis
Anexo	Decisão <i>Bondholders</i>
1.1.83 1.1.84	
Anexo 1.1.95	Edital Invepar
Anexo 1.1.109	UPI Imóveis
Anexo 1.1.112	Ações Judiciais – Incorporação OASI
Anexo 1.1.118	Laudos
Anexo 1.1.120	Lista de Credores do Administrador Judicial
Anexo 1.1.124	Condições Gerais das Notas Prioritárias em USD
Anexo 1.1.125	Condições Gerais das Notas Prioritárias OAS em R\$
Anexo 1.1.128	Condições Gerais das Notas Recursos Ativos OASI
Anexo 1.1.129	Condições Gerais das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 1)
Anexo 1.1.130	Condições Gerais das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2)
Anexo 1.1.131	Notificação Opção de Pagamento
Anexo 1.1.142	Obrigações de Suporte
Anexo 1.1.147	Regras de Alocação para o Pacote Específico de Pagamento aos Credores Financeiros do Grupo 2
Anexo	Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar
1.1.154 1.1.155	
Anexo 1.1.169	<i>Right to Top Agreement</i>
Anexo 1.1.170	Saldo de Caixa Ajustado
Anexo 4.3.3	Novos Seguros-Garantia

~~Anexo 7.1.2.1~~ ~~Contrato de Compra e Venda de Ações da SAMAR – Soluções Ambientais de Araçatuba S.A.~~

Anexo Ações Judiciais – Acordo Litígios Internacionais

~~12.3.1~~ 12.3.2

Document comparison by Workshare Compare on segunda-feira, 11 de janeiro de 2016 20:57:52

Input:	
Document 1 ID	file:///C:/Users/geral/Desktop/Carol Iwamoto/2015.12.17_Plano OAS (final - limpa 0h)(1).docx
Description	2015.12.17_Plano OAS (final - limpa 0h)(1)
Document 2 ID	file:///C:/Users/geral/Desktop/Carol Iwamoto/2016.01.11_Plano OAS (PROTOCOLO).docx
Description	2016.01.11_Plano OAS (PROTOCOLO)
Rendering set	Standard

Legend:	
<u>Insertion</u>	
Deletion	
Moved from	
<u>Moved to</u>	
Style change	
Format change	
Moved deletion	
Inserted cell	
Deleted cell	
Moved cell	
Split/Merged cell	
Padding cell	

Statistics:	
	Count
Insertions	73
Deletions	90
Moved from	1
Moved to	1
Style change	0
Format changed	0
Total changes	165

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



URGENTE – Plantão Judiciário

Processo nº 1030812-77.2015.8.26.0100

OAS S.A. e OUTRAS (em conjunto "Grupo OAS" ou "Recuperandas"), nos autos do Pedido de Recuperação Judicial em epígrafe ("Recuperação Judicial"), vêm, por seus advogados, expor e requerer o quanto segue.

1. Conforme consta da petição protocolada pelo administrador judicial em 19/12/2015 (fls. 39.718 e seguintes – **doc. 1**), a assembleia geral de credores convocada para deliberar a respeito do plano de recuperação judicial do Grupo OAS ("AGC" e "Plano de Recuperação", respectivamente) foi instalada, em segunda convocação, no dia 29/9/2015, suspensa e retomada em diferentes ocasiões (14/10/2015, 3/11/2015, 10/11/2015, 19/11/2015 e 17/12/2015) e, ao final, encerrada em 17/12/2015 após a aprovação do Plano de Recuperação.

2. Tal como se depreende da ata acostada às fls. 39.720/39.728, o Plano de Recuperação do Grupo OAS foi devidamente aprovado pela maioria dos credores presentes à AGC encerrada em 17/12/2015, tendo sido preenchidos todos os critérios estabelecidos no art. 45, §§1º e 2º, da Lei 11.101/2005¹ ("LFR") em relação a cada uma das classes.

¹ Art. 45. Nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, todas as classes de credores referidas no art. 41 desta Lei deverão aprovar a proposta. § 1º Em cada uma das classes referidas nos incisos II e III do art. 41 desta Lei, a proposta deverá ser aprovada por credores que representem mais da metade do valor

3. Uma vez verificada a aprovação do Plano de Recuperação pelos credores, **a concessão da recuperação judicial ao Grupo OAS, nos termos do caput do art. 58 da LFR², depende tão somente da homologação do Plano de Recuperação pelo Poder Judiciário.**

4. A esse respeito, cabe ressaltar que todas as exigências legais para a concessão da recuperação judicial foram devidamente verificadas. E, para se evitar futura alegação em sentido contrário, destaca-se que a concessão ora pleiteada independe da apresentação das certidões negativas de débitos tributários prevista no art. 57 da LFR e no art. 191-A do Código Tributário Nacional, conforme posição consolidada da doutrina e da jurisprudência (tanto do E. Tribunal de Justiça de São Paulo quanto do E. Superior Tribunal de Justiça³⁻⁴) já reconhecida por este MM. Juízo **(doc. 2)**.

5. E, conforme se demonstrará a seguir, **a homologação do Plano de Recuperação do Grupo OAS ainda durante o ano de 2015 é indispensável para que a sua implementação seja bem sucedida, o que justifica a apreciação desta petição em caráter de urgência.**

6. Em primeiro lugar, a verificação da homologação judicial do Plano de Recuperação no mesmo exercício social em que se deu a aprovação pela AGC eliminará futuras discussões e incertezas a respeito do balanço patrimonial das Recuperandas em 2016, pois todos os efeitos contábeis decorrentes da implementação do Plano de Recuperação poderão ser indubitavelmente reconhecidos em 2015.

7. E as consequências são vantajosas para toda a coletividade de interesses que orbitam em torno deste processo. Afinal, a certeza quanto ao balanço patrimonial

total dos créditos presentes à assembléia e, cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes. § 2º Nas classes previstas nos incisos I e IV do art. 41 desta Lei, a proposta deverá ser aprovada pela maioria simples dos credores presentes, independentemente do valor de seu crédito. § 3º O credor não terá direito a voto e não será considerado para fins de verificação de quorum de deliberação se o plano de recuperação judicial não alterar o valor ou as condições originais de pagamento de seu crédito.

² Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembléia-geral de credores na forma do art. 45 desta Lei.

³ "RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AGRAVO REGIMENTAL. DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO. POSSIBILIDADE. 1. A apresentação de certidão negativa de débitos fiscais pelo contribuinte não é condição imposta ao deferimento do seu pedido de recuperação judicial. Precedente da Corte Especial. 2. Agravo regimental não provido." (STJ, AgRg no REsp 1376488/DF, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, j. 26/8/2014, DJe 1/9/2014)

⁴ Com efeito, mesmo após a edição da Lei 13.043/2014, que trata do parcelamento de débitos fiscais federais para devedores em recuperação judicial, conforme previsto no art. 68 da Lei 11.101/2005, a jurisprudência, calcada nos precedentes do TJSP e do STJ, manteve o posicionamento, dispensando a apresentação de certidões fiscais negativas para a homologação do Plano.

das Recuperandas decorrente da aprovação e da homologação do Plano de Recuperação no mesmo ano proporcionará ao Grupo OAS a melhoria dos seus índices de liquidez, conferindo-lhe melhores condições para participar de licitações e celebrar novos contratos, em perfeita sintonia com os princípios basilares insculpidos na LFR.

8. Adicionalmente, como se os efeitos contábeis já não fossem suficientemente significativos, a célere homologação judicial do Plano de Recuperação permitirá às Recuperandas acelerar os procedimentos de alienação de bens que não integram o novo plano de negócios do Grupo OAS (por exemplo, de suas aeronaves), tal como previstos no Plano de Recuperação. A consequência imediata desta medida é a obtenção de mais recursos para o cumprimento do quanto previsto no Plano de Recuperação, bem como a concomitante redução das despesas com manutenção de tais ativos.

9. Por fim, é indispensável ressaltar que a homologação do Plano de Recuperação do Grupo OAS ainda neste ano de 2015 também é de interesse dos credores sujeitos à Recuperação Judicial, uma vez que consiste no marco inicial ("gatilho") para uma série de condições importantes de pagamentos aos credores, tais como a data para início dos pagamentos e para incidência de juros. Como exemplo, cabe mencionar que a homologação judicial do Plano de Recuperação dispara as obrigações de pagamento das Recuperandas a seus credores fornecedores e empresas de pequeno porte (cláusulas 4.7, 4.8, 4.9, 4.10 do Plano juntado às fls. 39.795/39.922), os quais são provavelmente os que mais dependem do sucesso desta recuperação judicial.

10. Por tais razões brevemente expostas, **requer-se a concessão da recuperação judicial às Recuperandas ainda em 2015, com a homologação do Plano de Recuperação do Grupo OAS, o qual foi aprovado pela maioria de seus credores no dia 17/12/2015**, nos termos da ata juntada aos autos às vésperas do recesso forense.

Termos em que, respeitosamente,
pedem deferimento.
São Paulo, 29 de dezembro de 2015

p.p. **Eduardo Secchi Munhoz**
OAB/SP 126.764

p.p. **Joel Luís Thomaz Bastos**
OAB/SP 122.443